SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 23 de Maio de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2776

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, convoca a população para participar da Audiência Pública, que se realizará no dia 29 de Maio de 2023, as 114h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores sito à Rua das Orquídeas, nº 067, deste município. Serão tratados assuntos relacionados ao 1º Quadrimestre do exercício de 2023, e o Cumprimento das metas fiscais e Orçamentárias.

Boa Esperança do Iguaçu, 22 de Maio 2023.

NERI VALMIR BORSA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Givanildo Rizelo
Código Identificador:B1B1789E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
CONVOCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITALCONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde,gestora do Sistema Único de Saúdedo Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**CONVOCA PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA** para a apresentação que fará onde analisará edivulgará o relatório detalhado da área de saúde, contendo: o montante e a fonte de recursos aplicados, dados sobre a oferta e produção de serviços na rede assistencial própria, contratada e conveniada, referente ao**1º Quadrimestre de 2023**, conforme previsto no art. 36, daLei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012**, A SER REALIZADA NO DIA 29 DE MAIO DE 2023 (SEGUNDA - FEIRA), AS 14: 00 HORAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**.

Boa Esperança do Iguaçu, em 22 de Maio de 2023.

VOLNEI ARMANDO TESSARO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:E0AC8E45

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 105/2023

Dispõe sobre a Comissão Especial de Avaliação para atuar no processo de Pregão Eletrônico nº 10/2023 do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO o pregão eletrônico nº 10/2023 que tem por objeto a *Contratação de serviços comuns de cessão de uso de software, em sistema web, de pesquisa de preços em plataformas públicas e privadas, para auxílio na elaboração de cestas de preços nas contratações públicas.*
CONSIDERANDO que conforme consta em edital há a previsão de demonstração do sistema para validação e classificação da licitante primeira colocada.

RESOLVE:
Art. 1º Indicar os seguintes empregados conforme segue, para compor comissão de avaliação da proposta e demonstração do sistema:

NOME	CPF	CARGO
GUILHERME FRESSATO CARVALHO	049.897.059 (...)	Presidente
RAFAEL DAVI RODRIGUES DE QUEIROZ	017.866.461 (...)	Vice-Presidente
ISABEL CRISTINA VAZATTA	035.954.349 (...)	Membro

Art. 2º Os atos serão praticados conforme designação de data agendada pelo pregoeiro na forma do item 17.1.3 do edital do pregão eletrônico nº 10/2023, que os atos ficam desde já convalidados.
Art. 3º A comissão deverá lavrar ata com o resultado da avaliação, demonstrando se a proponente primeira colocada atende ou não aos requisitos solicitados em termo de referência, com as devidas justificativas.
Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e atinge os atos já praticados pela comissão especial.

Pato Branco/PR, 22 de maio de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A057AF85

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 090/2023

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	90/2023				
b) Nr. Licitação:	71/2023 - IL				
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação				
d) Data de Homologação:	22/05/2023				
e) Objeto da Licitação:	Credenciamento de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais				
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:		Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
LABORATÓRIO SANTA CLARA LTDA					
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS		UND	12,000	46.504,4000	R$ 558.052,80
Total fornecedor:					R$ 558.052,80
Total geral:					R$ 558.052,80

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:EF83705F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 71/2023

Fundamentado nos art. 74 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 71/2023, para a Credenciamento de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.
Valor Global: 558.052,80

Dotação:02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 22/05/2023

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:EB0AC766

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022

À
CIRÚRGICA NOSSA SENHORA - EIRELI.
C.N.P.J nº 24.586.988/0001-80.
Rua Pavão, nº 540, Jardim Bandeirantes.
CEP 86.703-250 – Arapongas – Paraná.

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 148/2020 | Pregão Eletrônico nº 039/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 067/2021
OBJETO: formação de registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos (farmácia básica e psicotrópicos) e cosméticos, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

Considerando-se o Relatório da Comissão Processante datado de 12/12/2022 (EVENTO 9. RELATÓRIO - COMISSÃO PROCESSANTE), enviado à empresa em 15/12/2022 (EVENTO 9.2. COMPROVANTE DE ENVIO), e recebido pela empresa em 16/12/2022 (EVENTO 9.3. CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO), comunicando-se a decisão de aplicar as sanções administrativas elencadas no documento (EVENTO 9.1. RELATÓRIO - PARECER DA SECRETÁRIA EXECUTIVA);

Considerando-se que, conforme art. 109 da Lei 8.666/1993, foi dado o devido prazo legal para interposição de recurso contra este CONIMS;

Considerando-se que, em resposta à decisão, não houve apresentação de recurso durante o período hábil para tal e qualquer forma de apresentação de recurso no presente momento torna-se intempestivo;

Aplicou-se a sanção de **"ADVERTÊNCIA, MULTA E SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM ESTE CONIMS pelo prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da data desta decisão**, com amparo em previsão editalícia e da ata de registro de preços e com fulcro no inciso I, II e III, do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela conduta ilegal da prestadora e suas repercussões.

Pato Branco/PR, 22 de maio de 2023.

Atenciosamente,

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 138/2022

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:042E2361

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022

À
P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI.
C.N.P.J nº 36.417.713/0001-00.
Rua Raul Pompéia, nº 831, Cidade Industrial.
CEP 81240-000 – Curitiba – Paraná.

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 119/2020 | Pregão Eletrônico nº 030/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 271/2020
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº: 3010/2021
OBJETO: formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais de expediente e suprimentos para informática em geral, de acordo com as condições e especificações constantes no respectivo edital, inclusive em seus anexos, notadamente o anexo I - Termo de Referência.

Considerando-se o Relatório da Comissão Processante datado de 30/11/2022 (EVENTO 10. RELATÓRIO - COMISSÃO PROCESSANTE), enviado à empresa em 01/12/2022 (EVENTO 11. COMPROVANTE DE ENVIO), e recebido pela empresa em 01/12/2022 (EVENTO 11.1. COMPROVANTE DE RECEBIMENTO), comunicando-se a decisão de aplicar as sanções administrativas elencadas no documento (EVENTO 10.1. RELATÓRIO - PARECER DA SECRETÁRIA EXECUTIVA);

Considerando-se que, conforme art. 109 da Lei 8.666/1993, foi dado o devido prazo legal para interposição de recurso contra este CONIMS;

Considerando-se a improcedência do recurso interposto pela empresa contra esta administração;

Aplicou-se a sanção de **"ADVERTÊNCIA, MULTA E SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM ESTE CONIMS pelo prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da data desta decisão"**, com amparo em previsão editalícia e da ata de registro de preços e com fulcro no inciso I, II e III do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela conduta ilegal da prestadora e suas repercussões.

Pato Branco/PR, 22 de maio de 2023.

Atenciosamente,

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 138/2022

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:235CD27E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PE 28-2023

Extrato dos Contratos 129/2023 e 130/2023, do Pregão Eletrônico nº 28/2023. OBJETO AQUISIÇÃO DE COLHEDORA DE FORRAGEM E GRADE ARADORA CONVÊNIO MAPA Nº 921575. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, sem custos para o Município, no Prédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, situada à Rua 14 de Dezembro, nº 3977, Bairro Centro, Chopinzinho-PR. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 (1804) F: 799 / 10.01.206080006.1.029.4.4.90.52 (1023) F: 000. GESTOR: Vanderlei José Crestani. FISCAL: Ricardo Scandolara. FISCAL SUBSTITUTO: Claudiomiro Cenci. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 129/2023 – FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA. Valor Total R$ 62.352,00. Contrato 130/2023 – TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA. Valor Total R$ 30.200,00Data da assinatura: 18/05/2023. Chopinzinho-PR,

EDSON LUIZ CENCI –
Prefeito.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:834D1A0D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PE 28-2023

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 28/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 28/2023, de 03/05/23, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, PREFEITO, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI	30.200,00
FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	62.352,00
ALOR TOTAL R$	92.552,00

Que apresentou o Menor Preço Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 de maio de 2023

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:FB8C394B

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
RESOLUÇÃO N.º 02/2023 - CMC

Autoriza instalação de fabricação de próteses dentárias.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE CHOPINZINHO - CMC, no uso das atribuições previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 2.065, de 06 de outubro de 2006 e Decreto Municipal nº 113, de 24 de abril de 2023.**CONSIDERANDO** a deliberação do Conselho efetuada de forma virtual nos dias 19 e 22 de maio de 2023;

CONSIDERANDO o artigo 116 da Lei Municipal 105/2019 – Plano DiretorMunicipal.
RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a instalação de indústria fabricação de próteses dentárias, coronel San Thiago Dantas, 5342, Loteamento Alphaville, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho – Paraná, conforme solicitação feita através do protocolo 766/2023.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Chopinzinho, PR, 22 de maio de 2013.

JOVANI MARTINS
Presidente

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:941C3528

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO - 146-2023 - VACÂNCIA CARGO- GILIANE TELES FORLIN

Dispõe sobre a vacância de cargo público de Servidor investido em cargo efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo de agente administrativo, ocupado pela servidora Giliane Teles Forlin, matrícula 1756-8, por motivo de posse em outro cargo inacumulável na Câmara Municipal de Chopinzinho, nos termos do Art. 63, inciso VI, da Lei Complementar 68/2012, alterada pela Lei Complementar 136/2022.
Art. 2o. A vacância de que trata o Art. 1º deste decreto será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido da servidora.

Art. 3o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE MAIO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:69B3F3A6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 076 -2023 - CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS E COMPROVANTES DE TEMPO DE SERVIÇO - PSS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE VISITADOR DOMICILIAR

A Presidente da Comissão Organizadora, Executora e Julgadora deste Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o Cronograma do Edital de ABERTURA, nº 061/2023;

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Visitador Domiciliar, constantes no edital nº 061/2023, para apresentarem os títulos e comprovantes de tempo de serviço, informados no ato da inscrição, no dia 25 de maio de 2023.

Art. 2º - Os candidatos deverão apresentar os documentos citados no artigo anterior, sendo cópia e original, em envelope sem ser lacrado, para a Comissão Organizadora, Executora e Julgadora, que estará recepcionando os candidatos junto a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família no dia 25 de maio de 2023, das 08:00 as 12:00 hs e das 13:00 as 17:00 hs.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ao término do horário previsto para o atendimento, quer seja no período da manhã ou no período da tarde, caso haja necessidade, será distribuído senha para os candidatos presentes. Os candidatos que chegarem após a distribuição das senhas, não serão atendidos naquele período.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ao término do período de entrega de títulos, às 17:00 hs do dia 25 de maio de 2023, serão distribuídas senhas para os candidatos que estiverem na fila, sendo que após este horário, não será mais possível a entrega de títulos pelos candidatos, gerando sua desclassificação.
Art. 4º - Em hipótese alguma serão recepcionados documentos em data diversa da estabelecida neste edital.
Art. 5º - Mantêm-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.

CHOPINZINHO, PR, 22 DE MAIO DE 2023.

ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Presidente

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:EDC29B8D

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO EDITAL 074 - 2023- INSCRITOS PSS VISITADOR DOMICILIAR

LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS E PONTUAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA VISITADOR DOMICILIAR TEMPORÁRIO, EDITAL DE ABERTURA 061/2023

A Presidente da Comissão Organizadora, Executora e Julgadora de Processo Seletivo Simplificado para servidores temporários, da Prefeitura do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria **TORNA PÚBLICO OS INSCRITOS** do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Visitador Domiciliar, edital de abertura nº 061/2023 nos seguintes termos:

Art. 1º - Divulgar a relação de candidatos inscritos e pontuação do Processo Seletivo Simplificado para servidores temporário, para o cargo de Visitador Domiciliar, em ordem alfabética, Edital de Abertura 061/2023 constantes no Anexo I.

Art. 2º- Mantêm-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.

Chopinzinho, PR, 18 de maio de 2023.

ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI
Presidente

EDITAL Nº 074/2023 - ANEXO I

QUADRO 1 – VISITADOR DOMICILIAR TEMPORÁRIO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
6893	ANA PAULA PIAIA CAMPOS
6981	ANDRESSA MARIA MORAES DA LUZ
6973	ANNA ELOISA PIGOSSO
6949	DAIANA DE LIMA
6903	DOUGLAS RAFAEL OGLIARI
6918	EDUARDA MARTINI
6904	EVELYN RAYANE FREDERICH
6920	GRICIELI CAMEM DA SILVA
6902	ILENA DA APARECIDA OLIVEIRA
6921	IVONE WECHEL
6916	JOSEFA DOS SANTOS
6944	JULIANE MENEZES
6899	KARINE FATIMA DE SOUZA
6900	LILIAN GEOVANA MORAES
6908	LUCAS HENRIQUE MIRANDA DOS SANTOS
6917	LUCI DOS SANTOS SFREDO
6891	MAIARA BOCIO
6897	MANOEL ALVES DE LIMA
6901	MARCELO PATRIK DIAS DE MORAIS
6912	MARIA MINBI VERISSIMO
6974	MARISTEL DO ROCIO TARESZKIEWICZ FERREIRA DA COSTA
6968	NEIVA MAFIOLETTI
6962	PATRICIA APARECIDA ASSUNÇÃO
6919	PATRIQUE DE LIMA PEDROSO
6895	ROSANGELA MARCONDES DA CRUZ
6896	SILVANA KANIGOSKI
6890	STEFFANI CAMILA ALVES DA SILVA
6892	TIAGO RIBEIRO DE SOUZA

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:B445D69C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 650/2023 - HORÁRIO ESPECIAL KAUANE BUENO RODIGHERO

PORTARIA Nº 650/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Protocolo 741/2023;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, Parágrafo Primeiro, da Lei Complementar Municipal 068/2012 – Estatuto dos servidores;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER horário especial de trabalho, com regime de compensação de horas, à servidora **Kauane Bueno Rodighero,** matrícula funcional 3296-2, para realização de Estágio Obrigatório do

Curso de Psicologia – 3° período, no município de Pato Branco/PR, nas seguintes datas:

Dias 19 e 26 de Abril de 2023
Dias 03, 10, 17, 24 e 31 de Maio de 2023
Dias 07, 14, 21 e 28 de Junho de 2023

Art. 2º. O acompanhamento, bem como o controle da compensação de horas, ficará a cargo da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, onde a servidora encontra-se lotada.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE MAIO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:81828902

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 644/2023 - 1° RETIFICAÇÃO - HORÁRIO ESPECIAL KRISTIANA GIACOMINI

1° RETIFICAÇÃO
PORTARIA Nº 644/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando 2.197/2023 e o Protocolo 883/2023;

CONSIDERANDO o disposto no artigo ~~68~~ 75, Parágrafo Primeiro, da Lei Complementar Municipal 068/2012 – Estatuto dos servidores;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER horário especial de trabalho, com regime de compensação de horas, à servidora **Kristiana Giacomini,** matrícula funcional 1583-5, para realização de curso de Mestrado – 2° Trimestre, no município de Francisco Beltrão/PR, nas seguintes datas:
Dias 05, 06, 07, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 27, 28 de Junho de 2023
Dias 03, 04, 05, 06, 07, 11, 12, 18, 19, 25, 26 de Julho de 2023
Dias 01, 02, 08, 09 de Agosto de 2023

Art. 2º. O acompanhamento, bem como o controle da compensação de horas, ficará a cargo da ~~Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família~~ Secretaria de Saúde, onde a servidora encontra-se lotada.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE MAIO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:41175323

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 651-2023 - LOTAÇÃO SADIA KIRCHOFF CASANOVA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Sádia Kirchoff Casanova, matrícula funcional 3227-7, ocupante do cargo Temporário - Professor Regente de Classe, junto à Secretaria de Educação Cultura e Esporte/Escola MunicipalTasso Azevedo da Silveira, a partir de 25 de abril de 2023.
Art. 2º. Revogar o Art II, referente a Portaria 089/2023, a partir de 25 de abril de 2023.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE MAIO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:2EEAFC06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 652-2023 - LOTAÇÃO KATIANA DOS SANTOS

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Katiana dos Santos, matrícula funcional 3233-4, ocupante do cargo Temporário – Zelador Escolar, junto à Secretaria de Educação Cultura e Esporte/C.M.E.I Oneide Cecatto dos Santos, a partir de 17 de maio de 2023.
Art. 2º. Revogar o Art II, referente a Portaria 092/2023, a partir de 17 de maio de 2023.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE MAIO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:A7F6341E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 653-2023 - LOTAÇÃO ADRIANA DOS SANTOS ANANIAS

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Adriana dos Santos Ananias, matrícula funcional 3151-8, ocupante do cargo Temporário - Professor Regente de Classe, junto à Secretaria de Educação Cultura e Esporte/ C.M.E.I. Cristo Rei, a partir de 22 de maio de 2023.
Art. 2º. Revogar a Portaria 358/2023, a partir de 22 de maio de 2023.
.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE MAIO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:9A50E2B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 654-2023 - REVOGA FÉRIAS GISLAINE TANIA GALEAZZI

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 161/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar Portaria nº 406/2023 e suas retificações, **exclusivamente** no que diz respeito à concessão de 20 (vinte) dias de férias à servidora Gislaine Tania Galeazzi, matrícula funcional nº 2750-0, ocupante do cargo Diretor do Departamento de Proteção Social Básica, referente ao período aquisitivo de **11 de janeiro de 2022 a 10 de janeiro de 2023**, a partir de 24 de abril de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE MAIO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:6C3F5E9F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 43/2023 - REPUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado **FERIADO MUNICIPAL** no dia 27 de maio de 2023 em razão da emancipação política do Município de Corumbataí do Sul.
Art. 2 º- Fica transferido o feriado mencionado no art. 1º para o dia 29 de maio de 2023.
Art. 3º - As determinações contidas nos artigos anteriores não contemplam os Setores de atendimento essencial à população como Setor de Saúde e o Setor de limpeza pública, ficando a cargo de seus responsáveis elaborarem plantão de atendimento, caso necessário.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

"**PAÇO MUNICIPAL 27 de Maio"**

Corumbataí do Sul, 19 de maio de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:06771D82

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Aviso de Licitação
Processo Administrativo nº. 42/2023
Modalidade: Pregão nº. 37/2023
Tipo de julgamento: Menor Preço
Objeto: Aquisição de implemento agrícola tipo colhedora de forragens, através de termo aditivo ao Convênio Nº 017/2022, firmado entre o Município de Enéas Marques - PR e SEAB, conforme especificações e de acordo com as condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 82.000,00(oitenta e dois mil reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 23/05/2023 às 08:00 horas do dia 05/06/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 05/06/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 05/06/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2100, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 22 de maio de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:E28D9162

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA SESSÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

ATA SESSÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo Administrativo Nº **031/2023**
Modalidade: **Pregão eletrônico 027/2023**
Objeto: **Contratação para prestação de serviços de desenvolvimento, treinamento e acompanhamento presencial e on-line na elaboração de projetos técnicos, junto aos órgãos governamentais ou por meio de financiamentos junto ao Município de Enéas Marques - PR, de acordo com as especificações e conforme as quantidades, condições e exigências constantes neste instrumento.**
Aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2023, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações exercício de 2023, designada pela Portaria nº 3727/2023 de 24/02/2023, para prosseguimento dos trabalhos referente ao processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico N° 27/2023, que tem como objeto o

Contratação para prestação de serviços de desenvolvimento, treinamento e acompanhamento presencial e on-line na elaboração de projetos técnicos, junto aos órgãos governamentais ou por meio de financiamentos junto ao Município de Enéas Marques - PR, de acordo com as especificações e conforme as quantidades, condições e exigências constantes neste instrumento.
No dia 04 (quatro) de maio de 2023, as 08:30, teve início a sessão de disputa de preço no processo mencionado, sendo conduzido pelo pregoeiro Sr. Joelmir Carlos Martins, designado pela Portaria nº 3687/2022 de 12/09/2022, onde houve única participante, a qual não apresentou todos os documentos para comprovação de habilitação técnica exigidos no instrumento convocatório, sendo a mesma considerada inabilitada. A proponente manifestou interposição de recurso, contudo transcorreu o prazo e a participante não apresentou razões na fase recursal, dessa forma o processo licitatório foi considerado fracassado.

Enéas Marques, 15 de maio de 2023.

JUSSARA RENOSTO
Presidente Substituta CPL

GABRIELA DA SILVA NEVES
Secretária

BARBARA SIMONI PEREIRA
Membro

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:048F30D2

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 85/2023

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 85/2023
Pregão Eletrônico Nº 23/2023

Partes: Município De Enéas Marques e DANIELA NESPOLO 05126025902.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de manutenção mecânica para a frota linha pesada, e serviços de borracharia, recapagem, vulcanização, alinhamento/geometria, balanceamento, cambagem e tornearia para a frota linha leve e pesada do Município de Enéas Marques - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..
Valor: R$ 23.999,00 (vinte e três mil e novecentos e noventa e nove reais).
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: 12 MESES.
Data Assinatura: 17/05/2023.
FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 17 de maio de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:F22690D5

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 88/2023

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 88/2023
Pregão Eletrônico Nº 23/2023

Partes: **Município De Enéas Marques** e **MONICA CRISTINA SILVA**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de manutenção mecânica para a frota linha pesada, e serviços de borracharia, recapagem, vulcanização, alinhamento/geometria, balanceamento, cambagem e tornearia para a frota linha leve e pesada do Município de Enéas Marques - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**
Valor: R$ **10.400,00 (dez mil e quatrocentos resis)**.
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**.
Data Assinatura: **17/05/2023**.
FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 18 de maio de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:DAEDF65C

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO RATIFICAÇÃO 02/2023

DEPARATMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação
Ratifico a celebração do Processo Licitatório para a modalidade DISPENSA para Contratação de Unidade Móvel de ensino para qualificação profissional em processos de soldagem para munícipes que tenham a intenção de ingressar no mercado de trabalho do Município de Enéas Marques-PR, conforme condições e de acordo com especificações, quantidades e exigências contidas neste instrumento., COM VALOR MÁXIMO DE R$ 52.440,00(cinquenta e dois mil e quatrocentos e quarenta reais).

Extrato de Dispensa de Licitação
Processo Administrativo nº 44/2023
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 02/2023
Tipo de julgamento:
Objeto: Contratação de Unidade Móvel de ensino para qualificação profissional em processos de soldagem para munícipes que tenham a intenção de ingressar no mercado de trabalho do Município de Enéas Marques-PR, conforme condições e de acordo com especificações, quantidades e exigências contidas neste instrumento., COM VALOR MÁXIMO DE R$ 52.440,00(cinquenta e dois mil e quatrocentos e quarenta reais).
Entrega de propostas dia 22 de maio de 2023.
O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, nº 579, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas as 11:30 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas, pelo telefone (46) 3544-2103/3544-2104, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net.

Enéas Marques, 22 de maio de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:427D3768

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 02/2023

Termo de Adjudicação
Modalidade: Dispensa de Licitação N° 2/2023
Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 2/2023, consoante ata de julgamento

Termo de Homologação
Modalidade: Dispensa de Licitação N° 2/2023
Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através do(a) Portaria nº 3727/2023

Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto da licitação Dispensa de Licitação nº. 2/2023, o(s) participante(s):

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI	1
R$ 52.440,00(cinquenta e dois mil e quatrocentos e quarenta reais)	

Enéas Marques, 22 de maio de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:267D1DE9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA 3767/2023

SÚMULA – Nomeia a pessoa abaixo relacionada aprovada em Concurso Público ao seu respectivo cargo.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea "a" e "b" da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 313/2003 de 19/12/2003, Edital nº 01/2021 de 15/12/2021 e Edital de Convocação nº 11/2023 de 04/05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em caráter probatório a pessoa abaixo relacionada, aprovada em Concurso Público, nos termos do Edital nº 01/2021 e Edital de Convocação nº 09/2023 de 05/04/2023, na ordem de classificação, nomeado a partir de **22 de Maio de 2023,** ao Cargo e Lotação conforme segue:

AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO:
INSCRIÇÃO NOME CPF CLASSIFICAÇÃO LOTAÇÃO

128489	ROSELI RODRIGUES BUENO	309.262.068-26	11°	Escola Municipal Prefeito Hélio Parzianello

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 22 DE MAIO DE 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Boaventura Michels
Código Identificador:EF69B00C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA 3768/2023

SÚMULA – Concede Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Municipal SILVIA ALVES DA SILVA.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 313/2003 de 19/12/2003, Protocolo nº 431/2023 de 22/05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Municipal **SILVIA ALVES DA SILVA**, RG nº 6.425.414-6 SSP/PRS, CPF nº 026.511.559-00, com remuneração do cargo de Professora, no período de **22/05/2023 a 20/06/2023**, um total de 30 (trinta) dias, referente aos períodos aquisitivos dos contratos: 1688-0 período de 13/02/2007 a 12/02/2012, contrato 1688-1 período de 11/02/2009 a 10/02/2014.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENEAS MARQUES/PR EM 22 DE MAIO DE 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Boaventura Michels
Código Identificador:493128F8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
9° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 54/2017 - HF GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME.

TERMO DE ADITIVO

9° Termo aditivo do contrato nº 54/2017, decorrente de Tomada de Preços n° 03/2017 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL INTEGRADO, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS EM SISTEMAS, GERENCIADOR DE BANCO DE DADOS E CONVERSÃO DOS DADOS DA BASE
PRÉ-EXISTENTE; Serviços para capacitação para prestação de contas SIAP e SIM AM TCE-PR, conforme especificações contidas no anexo I.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.021/0001-30, com endereço em Jangada, 25, Centro, Fênix-Pr, 86.950-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **HF GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 12.402.787/0001-05, com sede no endereço Av. Dona Sophia Rasgulaeff, 3506, Centro, Jardim Novo Oasis, Maringá-Pr, neste ato representada por **HEMERSON FERNANDO GIACHINI,** portador do RG n° 47894115, portador do CPF sob n° 679.896.249-15, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 26.851,98 (vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos), a continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inadaptações que poderiam nos gerar custos; Informamos que o Preço praticado pela contratada é compatível com o valor de mercado e permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais.com fundamento art. 65, I, alínea b, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix,05 de maio de 2023

Contratante	Contratada
MUNICÍPIO DE FÊNIX	Hf Gestão Pública LTDA - ME

CNPJ:76.950.021/0001-30	CNPJ:12.402.787/0001-05
	HEMERSON FERNANDO GIACHINI
	CPF:679.896.249-15
ALTAIR MOLINA SERRANO	RG:47894115
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:163CAC93

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 03/2023

SÚMULA: Aprova o Plano de Ação e Termo de Adesão ao Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Fênix/PR no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº38/2007 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 17 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação e Termo de Adesão ao Incentivo para Incentivo "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima" – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA – PR.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fênix, 22 de maio de 2023.

ROSIMARI PASTORE FERREIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:18848B73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL Nº 02/2023 - SÚMULA: CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME EDITAL DE RESULTADO Nº 14.001/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

EDITAL Nº 02/2023

Súmula: Convoca candidatos aprovados em Concurso Público Municipal, conforme Edital de Resultado nº 14.001/2021 de 23 de fevereiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Fênix, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal, divulgado pelo **EDITAL Nº 14.001/2021 de 23 de fevereiro de 2022**, resolve convocar os aprovados, conforme relação anexa a comparecerem na Prefeitura Municipal na secretaria de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação deste Edital, munidos dos seguintes documentos:

1ª Fase - Habilitação para o cargo: apresentar os **documentos originais e cópias** conforme relacionados abaixo:

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Cópia do Título de Eleitor;
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF
02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Declaração de que não infringe o Art. 37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no Art. 37, §10, da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98;
Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Administração;
Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida;
O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Gestão de Pessoal e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

2ª Fase - Se o candidato convocado apresentar os documentos exigidos na **1ª fase** será submetido ao exame médico pré-admissional, que analisará a sanidade física e mental. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela Prefeitura Municipal de Fênix, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado:

p) Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto a Prefeitura Municipal de Fênix juntamente com os exames;
q) Demais exames médicos - laboratoriais, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato;

Prefeitura do Município de Fênix, 22 de maio de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

CARGO: PROFESSOR REGENTE

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
JOYCE CIBELLE VIRGINIA DOS SANTOS	28º	Ampla Concorrência
NÁDIA TEREZINHA SANTOS FRAPORTI	29º	Ampla Concorrência
JOSIELI POTRATZ FERNANDES	31º	Ampla Concorrência
GRASIELI APARECIDA MARUQUI VIANA	32º	Ampla Concorrência
ALINE APARECIDA DORICIO	33º	Ampla Concorrência

Publicado por:
João Molina Serrano Neto
Código Identificador:B1D60373

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 052/2023

SUMULA: Dispõe sobre a suspensão do procedimento licitatório modalidade de Pregão Eletrônico nº 027/2023.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o Procedimento Licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2023, tendo como objeto a Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento futuro e eventual de suprimentos e equipamentos de Informática, aparelhos eletrônicos e materiais de expediente para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município de Nossa Senhora das Graças/PR, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme informações constantes neste Termo, Edital e seus anexos.
.
CONSIDERANDO, que no decorrer deste processo licitatório percebeu-se a necessidade de adequação ao edital, decidiu-se então suspender o referido processo, conforme legislação vigente.
D E C R E T A:
Artigo 1º. A Prefeitura do Município de Nossa Senhora das Graças-PR, através de sua pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 040/2023, torna público, que em virtude da determinação exarada pela senhora Pregoeira, declara para os devidos fins a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico n° 027/2022, Processo administrativo n° 070/2023, cuja suspensão foi determinada por conveniência administrativa, ressaltando ainda que tal suspensão é de caráter temporário. Inicialmente, cumpre mencionar que o presente pleito pretende afastar do procedimento licitatório, exigências feitas em extrapolação ao disposto no estatuto que disciplina o instituto das licitações, com intuito inclusive, de evitar que ocorra restrição desnecessária do universo de possíveis e capacitados licitantes, obstando a BUSCA DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA para Administração Pública, encaminhado para o setor responsável, Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete para dar o devido apontamento, considerada suspensa. Atendendo a essa determinação, fica suspenso o processo até nova deliberação.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se na forma da lei

Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, aos 22 dias do mês de maio de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:65BE7F25

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 26/2023- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO "PSS" DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado "PSS" conforme Edital n° 08/2022 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado "PSS" publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 30/05/2022;
1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **23 até o dia 29 de Maio de 2023**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através da **PORTARIA DE NOMEAÇÃO** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 12 e sub item 12.2 e sub item 12.5 do Edital do Processo Seletivo Simplificado "PSS" 001/2022 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Processo Seletivo Simplificado "PSS" 001/2022.
4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado "PSS", o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.
5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 22 de Maio de 2023

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Josiane Batista de Lima	*19°*

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

A) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
B) CPF e fotocópia;
C) Registro atualizado no órgão de classe e fotocópia; Exemplo: Coren, CRF, Crefono, CRP e CNH compatível com o cargo pretendido, categoria "B" ou "C".
D) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
E) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
F) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
G) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
H) Comprovante de escolaridade exigida; Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso exigido para o Emprego pretendido.
I) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
J) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
K) Cópia do RG e CPF dos filhos, quando houver;
L) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
M) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
N) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
O) declaração de inexistência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, §10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo II deste Edital.
P) Para assumir o emprego, o candidato deverá apresentar atestado de aptidão física, que terá caráter eliminatório e será firmado por médico Clínico Geral. Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:C3643FB9

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 288/2023

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Designar a servidora efetiva: Annylisie Roberta da Silva Torres, matrícula 1165, portadora da Cédula de Identidade RG: XX.436.569-X, no cargo de assistente administrativo, para desempenhar a função de Secretária no CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil: Cristiane Cardoso Benassi, a partir do dia: 23/05/2023.

Esta portaria entre em vigor na data de 23 de Maio de 2023, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 436/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de Maio de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:E746CEA7

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 287/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Prorrogar a licença da servidora efetiva, Senhora: SIRLÉIA SALVADOR, matrícula nº 638, por um período de 30 dias (20/05/2023 à 18/06/2023), conforme Art. 110, Incisos I, e II da Lei 323/94.

Edifício da prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de maio do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:91B9A0B2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
ERRATA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2023/SMSA

A ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL, promove a seguinte retificação:

Na publicação nº 2774 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná de 19 de maio de 2023, página 21 e 22, foi publicado o extrato de Ratificação da Dispensa de Licitação em epígrafe e,

ONDE SE LÊ:

OBJETO	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA OBTENÇÃO E REGULARIZAÇÃO DAS OUTORGAS DOS POÇOS E ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE EFLUENTES DA AUTARQUIA AGUAS DE SARANDI.**

LEIA-SE:

OBJETO	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA OBTENÇÃO E REGULARIZAÇÃO DAS OUTORGAS DOS POÇOS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA DA AUTARQUIA AGUAS DE SARANDI.**

Sarandi/PR, 22 de maio de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Maria Cristiane Silva Soares
Código Identificador:72632D5D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 26/2023 - PMS - UASG 988461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	26/2023
Objeto	Aquisição de veículo tipo ÔNIBUS - PRCIDADE SAM63 para Secretaria Municipal de Educação do Município de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) CHIAPETTI COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.902.814/0001-05 no valor total dos itens vencidos de R$ 628.100,00 (seiscentos e vinte e oito mil e cem reais).

Sarandi, 17 de maio de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:B507C783

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2635/2023

SÚMULA: Concede Gratificação por Local de Trabalho aos Servidores Lotados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Complementar 303/2014,

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedido a servidora **GENESIANI OLIVEIRA DE LIMA, matrícula 9349**, lotada na Unidade de Pronto Atendimento de Sarandi, uma gratificação mensal de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento, em conformidade com a Lei Complementar 303/2014, a partir de 19/05/2023.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito apartir de 19 de maiode 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de maio de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:E3970AA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

Resolução n.º 14/2023

Dispõe sobredivulgação de inscrições para concorrer ao Cargo de Conselheiros Tutelares do Município de Sarandi/PR - Gestão 2024 a 2027 conforme Edital n.º 01/2023.

A Comissão Especial Eleitoral- CMDCA, para o Processo de Eleição Unificada do Conselho Tutelar para a Gestão de 2024a 2027 reunidanos dias 10 e 22 de Maio 2023, considerando o:

-O Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei n.º 8069/1990;
- A Resolução n.º 231/2022do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;
- A Lei Municipal n.º 2128/2014 e suas alterações;
- A Resolução do CMDCA n.º 04/2023;

Resolve:

Art. 1o. –Divulgar a relação de inscrições recebidas para concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar para a Gestão correspondente a 10 de Janeiro de 2024 a 09 de Janeiro de 2027:

1.Adriana Maria Pereira
2.Bianca Aparecida Ribeiro
3.Bruno Henrique Davi B. Martins
4.Edna Klip Ferreira
5.Franciele Cordeiro Farias
6.Ilda Bernardino de Souza Cruz
7.Jurlene Britta Mendes
8.Valdir Rodrigues da Costa
9.Vagner M. R. de Novais
10.Santiago César Castro
11.Juliana da Silva Bravo
12.Nildete Marques Ávila

Art. 2o- As inscrições estão em processo de análise de documentação e serão notificadas conforme o prazo estipulado pelo Edital n.º01/2023 - 31/05/2023.

Art. 3o- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Sarandi-Pr, 22 de Maio de 2023.

GEOVANI WILLIAN CARDOSO
Presidente do CMDC**A**

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:F6CD5B3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA 2636/2023

PORTARIA Nº 2636/ 2023

SÚMULA:Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art.1° Autorizar a concessão de diária para a Srª. Ana Paula Alves de Oliveira, CPF n° 066.545.839-81, que ocupa o cargo/função Auxiliar Administrativo , sendo concedida 02(duas) diáriaspara o custeio de despesas decorrentes daviagem realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal n° 2754/2021, de 22 de novembro de 2021e alteração Lei nº 2897/2023.

Art.2° 0 montante total da diária concedida corresponde ao valor de R$630,00 (seiscentos e trinta reais),sendo este valor referente ao período de 02(duas) diárias, a participação no evento de participação na Capacitações Operacionais do Sistema CADASTRO ÚNICO V7, ministrado pela CAIXA (GIGOV/CT – Gerência de Governo de Curitiba), em parceria com esta Secretaria do Desenvolvimento Social e Família -SEDEF/PR, na data de 30/05/2023 à 31/05/2023.

Art.3°Ainda, justifica-se a necessidade da viagem devido à qualificar o operador na utilização do Sistema CADÚNICO – V7 tanto para inclusão quanto para atualização das famílias. tendo como data prevista de saída o dia 29/05/2023às 12:45hr e retorno no dia 01/06/2023às 06:10hr, no qual o meio de transporte utilizadoserá transporte rodoviário.

Art.4°Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 22 demaio de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brasilio Takeshi Mitsuda
Código Identificador:2E88361E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA 2637/2023

PORTARIA Nº 2637/2023

SÚMULA:Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art.1° Autorizar a concessão de diária para a Srª. Marcela Andrade Porfirio de Souza, CPF n° 085.379.809-51, que ocupa o cargo/função Auxiliar Administrativo , sendo concedida 02(duas) diáriaspara o custeio de despesas decorrentes daviagem realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal n° 2754/2021, de 22 de novembro de 2021e alteração Lei nº 2897/2023.

Art.2° 0 montante total da diária concedida corresponde ao valor de R$630,00 (seiscentos e trinta reais),sendo este valor referente ao período de 02(duas) diárias, a participação no evento de participação na Capacitações Operacionais do Sistema CADASTRO ÚNICO V7, ministrado pela CAIXA (GIGOV/CT – Gerência de Governo de Curitiba), em parceria com esta Secretaria do Desenvolvimento Social e Família -SEDEF/PR, na data de 30/05/2023 à 31/05/2023.

Art.3°Ainda, justifica-se a necessidade da viagem devido à qualificar o operador na utilização do Sistema CADÚNICO – V7 tanto para inclusão quanto para atualização das famílias. tendo como data prevista de saída o dia 29/05/2023às 12:45hr e retorno no dia 01/06/2023às 06:10hr, no qual o meio de transporte utilizadoserá transporte rodoviário.

Art.4°Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 22 demaio de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brasilio Takeshi Mitsuda
Código Identificador:298ED7DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1285/2023

REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual - LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 4.239.292,84 (quatro milhões, duzentos e trinta e nove mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.452.0027.2.424.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1939 - 3.3.90.39.00.00	03507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.239.292,84
Total Suplementação:			4.239.292,84

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 4.239.292,84 (quatro milhões, duzentos e trinta e nove mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos) será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2022, da seguinte Fonte de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	3507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	4.239.292,84
TOTAL			4.239.292,84

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de março de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcides Ferreira
Código Identificador:F76B386B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AUDIÊNCIA PÚBLICA - 1º QUADRIMESTRE DE 2023

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sarandi tem a honra de convidar a comunidade em geral para comparecer no próximo dia **31 do mês de maio do ano de 2023 às 14h00min**, nas dependências da Câmara Municipal de Sarandi, sito a Avenida Maringá, 660, cuja ocasião será realizada a Audiência Pública referente ao **1º Quadrimestre de 2023** perante a comunidade, em conformidade com as diretrizes contidas na Lei Complementar nº. 141 de 13/01/2012.

Sarandi, 19 de maio de 2023

MÁRCIO MANOEL DE SOUZA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Nahida Ajala de Carvalho
Código Identificador:2D2FDB9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
PORTARIA 2633/2023

PORTARIA Nº 2633/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários de Sarandi, e dá outras providências.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2685/2021, de 29 de abril de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o Sr. David de Souza Cruz, CPF: 061.501.139-06, que ocupa o cargo/função de Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública do Município de Sarandi, sendo concedidas 01 (uma) diária para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2685/2021, de 29 de abril de 2021.
Art. 2º O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta) reais, sendo essa correspondente ao período de 01 (uma) diária, sendo necessário o adiantamento no valor de R$ 200,00 (duzentos) reais para despesa de combustível, enquanto que a participação do servidor no evento não acarretará em custos ao Município, evento no qual ocorrerá na cidade de Curitiba/PR.
Art. 3º Ainda, justifica-se que a viagem a ser realizada tem por finalidade a participação do secretário em dois locais de Curitiba, dentre eles a visita técnica à empresa Rumo Logística, operadora de logística ferroviária, onde será discutido estudos e soluções imediatas para o aumento da segurança no trânsito das passagens de nível das linhas férreas do Município, e ainda, aproveitando a oportunidade visitarão o DETRAN/PR com a finalidade de elaboração de projeto para implementação do detranzinho neste município.
Art. 4º A previsão de saída deste Município será no dia 30/05/2023, às 18h e o retorno previsto será no dia 01/06/2023 à 1h e o meio de transporte utilizado será veículo oficial.
Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de maio de 2023

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:81FD9CF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
PORTARIA 2632/2023

PORTARIANº 2632/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR**.**

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 16de novembro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o Sr. Vladimir Magri,CPF:026.156.789-65,que ocupa o cargo/função de Diretor de Trânsitoda Secretaria Municipalde Trânsito, Transporte e Segurança Pública doMunicípio de Sarandi, sendo concedida 01 (uma) diária

para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 16de novembro de 2021.
Art. 2º O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 324,00 (trezentos e vinte e quatro) reais,sendo essa correspondente ao período de 01(um) dia, enquantoque a participação do servidor no evento não acarretará em custos ao Município, evento no qual ocorrerá na cidade de Curitiba/PR.
Art. 3º Ainda,justifica-se que a viagem a ser realizada tem por finalidade a participação do Senhor do Diretor em realizar visitas à dois locais de Curitiba, dentre eles a visita técnica à empresa Rumo Logística, operadora de logística ferroviária, onde será discutido estudos e soluções imediatas para o aumento da segurança no trânsito das passagens de nível das linhas férreas do Município, e ainda, aproveitando a oportunidade visitarão o DETRAN/PR com a finalidade de elaboração de projeto para implementação do detranzinho neste município.
Art. 4º A previsão de saída deste Município será no dia 30/05/2023às 18he o retorno previsto será no dia 01/06/2023à1h a.m eo meio de transporte utilizado será o Veículo Oficial.
Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de maiode 2023

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:DA1F9257

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 028/2023, com abertura e julgamento em 17 de maio de 2023, e verificado que não houve interposição recursal, eu Alex Sandro da R. Batista, Pregoeira, designado pela Portaria nº 139/2022, ADJUDICO o objeto constante do Pregão Eletrônico nº 028/2023, a empresa participante que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue a empresa:

EMPRESA	LOTE
A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA - 11.138.620/0001-08	2
VACCARIN & ALFF LTDA - ME 18.574.431/0001-27	4
POLO REPRESENTAÇÕES LTDA 14.313.995/0001-55	1,5
NOVA CIRURGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 36.169.491/0001-46	3

É A DECISÃO.

Saudade do Iguaçu, PR, 22 de maio de 2023.

ALEX SANDRO DA R. BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:D37F504B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 28/2023 - SRP, de 03 de maio de 2023, com abertura e julgamento em 17/05/23, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, PREFEITO, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 28/2023 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas:

A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA - 11.138.620/0001-08
VACCARIN & ALFF LTDA - ME 18.574.431/0001-27
POLO REPRESENTAÇÕES LTDA 14.313.995/0001-55
NOVA CIRURGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 36.169.491/0001-46

Que apresentaram os menores preços para registro

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu.

Saudade do Iguaçu, PR,22 de maio de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:98A0F325

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 089 2023

PORTARIA Nº 089/2023, de 22 de maio de 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **SALETE ABITANTE ZATT**, portadora do RG nº 6.234.259-5/SESP-PR e CPF nº 573.761.749-15, **LICENÇA ESPECIAL** de acordo com o Art. 128 da Lei nº 376 de 06 de dezembro de 2006, por 03 (três) meses, com início em 23 de maio de 2023 e término em 20 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 22 de maio de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:3FEE0314

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 062-2023 - NOMEIA MEMBROS PARA COMISSÃO INTERSETORIAL - BOLSA FAMÍLIA

DECRETO Nº 062/2023, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Nomeia os membros da Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família do Município de Saudade do Iguaçu – PR.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família- CMI/PBF do Município de Saudade do Iguaçu – PR, composta pelos Coordenadores do Programa Bolsa Família nas áreas da Assistência Social, Educação e Saúde, passando está a ser constituída da seguinte forma:
Vanderléa Aparecida Pasquali –Representante da Secretaria de Ação Social.
Luciandra Carla Confortin Zamarchi – Representante da Secretaria Municipal de Educação.
Odete Margarida de Almeida -Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - São atribuições da Comissão Municipal Intersetorial Programa Bolsa Família:
Monitorar a evolução do acompanhamento das condicionalidades, assim como o registro nos sistemas específicos;
Planejar e articular estratégias, com a rede de proteção social, para superação das situações de vulnerabilidade, conforme os resultados dos motivos de descumprimento;
Subsidiar e prestar informações aos Conselhos Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde nos conteúdos e dimensões do PBF;
Construir e executar o Plano Intersetorial do PBF;
Submeter, anualmente, o Plano Intersetorial do PBF e seu Relatório de Execução para apreciação dos Conselhos Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação;
Informar, periodicamente, aos Conselhos Municipais a execução do Plano Intersetorial do PBF, apresentando os resultados e as dificuldades.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o DECRETO Nº 104/2022, de 28 de junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, em 22 de maio de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:D9AC6A83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Edital de Convocação para Audiência Pública

A Câmara Municipal de Abatiá CONVOCA a população Abatiaense, para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA para Avaliação do Atendimento das Metas Fiscais referente ao 1º quadrimestre do ano de 2023, a ser realizada no dia 26 de maio de 2023, às 11h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Abatiá, situada na Avenida João Carvalho de Mello, 324 - Centro - Abatiá – PR.

Abatiá, 22 de maio de 2023.

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO
Presidente

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:83F2790E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023"

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico 003/2023.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO, COLETADO DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ, PARA UMA MÉDIA DE APROXIMADAMENTE 4.000 (QUATRO MIL) QUILOS POR DIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES NO VALOR MÁXIMO DE R$ 725.741,64 (SETECENTOS E VINTE E CINCO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), CONFORME ANEXO I DO EDITAL

Empresas vencedoras: KURICA AMBIENTAL S/A (07706588000223) com o lote: 1 no valor total de **R$259.200,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais).**

Abatiá - PR, 22 de maio de 2023.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo José de Carvalho
Código Identificador:1F886CC6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023"

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico 007/2023.

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O ABRIGO INSTITUCIONAL, PARA A MERENDA ESCOLAR E OUTROS, POR UM PE-RÍODO DE 12 MESES, NO VALOR MÁXIMO DE R$ 496.928,96 (QUATROCEN-TOS E NOVENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS E NO-VENTA E SEIS CENTAVOS)

Empresas vencedoras: valor total: R$391.079,62 (trezentos e noventa e um mil e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos): VILMAR DE SOUZA DIAS (10318911000115) com os lotes: 1, 4, 9, 10, 12, 20, 32, 36, 41, 43, 45, 46, 50, 51, 52, 54, 57, 62, 63, 65, 69, 71, 77 e 80 no valor total de R$44.103,92 (quarenta e quatro mil e cento e três reais e noventa e dois centavos). ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI (16579174000190) com os lotes: 3, 5, 8, 11, 13, 14, 16, 17, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 37, 39, 42, 44, 48, 49, 56, 58, 64, 66, 67, 68, 72, 73, 74, 75 e 81 no valor total de R$261.537,35 (duzentos e sessenta e um mil e quinhentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos). MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA (37516954000161) com os lotes: 2, 18, 21, 29 e 55 no valor total de R$11.652,45 (onze mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos). CRF ALIMENTOS LTDA (48828205000196) com o lote: 70 no valor total de R$5.040,00 (cinco mil e quarenta reais). CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA (47515013000167) com os lotes: 6, 7, 15, 30, 33, 34, 35, 38, 40, 47, 53, 59, 60, 61, 76, 78, 79, 82 e 83 no valor total de R$68.745,90 (sessenta e oito mil e setecentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos).

Abatiá - PR, 22 de maio de 2023.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo José de Carvalho
Código Identificador:C7147C9A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023 – TERCEIRA CHA-MADA

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023 – TERCEIRA CHAMADA

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2023, que tem por objeto **"AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL NO VALOR MÁXIMO DE R$ 41.149,46 (QUARENTA E UM MIL, CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA NO ANEXO I DO EDITAL".**O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.bll.org.br**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO **ocorrerá no dia 05 de junho de 2023 às 09h00min, no site www.bll.org.br.** A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço **licitacao@abatia.pr.gov.br**, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, 10 de maio de **2023.**

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

RICARDO JOSÉ DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo José de Carvalho
Código Identificador:007560B1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023 - SEGUNDA CHAMADA

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2023, que tem por objeto **"AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIESEL S10 PARA ATENDER O "PROGRAMA ESTRADAS DE INTEGRAÇÃO - PROJETO DE RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS", POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NO VALOR MÁXIMO DE R$ 234.756,16 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).".** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.bll.org.br**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO **ocorrerá no dia 06 de junho de 2023 às 09h00min, no site www.bll.org.br.** A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço **licitacao@abatia.pr.gov.br**, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, 10 de maio de 2023**.**

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

RICARDO JOSÉ DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo José de Carvalho
Código Identificador:4029AD36

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 22/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Kurica Ambiental S/A.
OBJETO: Destinação final dos resíduos sólidos urbanos.
VALOR: R$ 259.200,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 22 de maio de 2023 a 21 de maio de 2024.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:AE4333EF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 125/2023

Portaria Nº 125, de 22 de Maio de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar, em face da Servidora **SELMA ANTONIA DA COSTA LEITE**, conforme Portaria nº **82/2023**.

II- Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Maio de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:13CD80EF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 126/2023

Portaria Nº 126, de 22 de Maio de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao servidor, **REGINALDO APARECIDO DE SENA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ELETRECISTA,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendidas entre **2022/2023**, a partir de **01/06/2023,** com retorno em **01/07/2023.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Maio de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:368579B8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 127/2023

Portaria Nº 127, de 22 de Maio de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao servidor, **RAFAEL MANZINI,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PEDREIRO** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2020/2021**, a partir de **01/06/2023,** com retorno em **01/07/2023.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Maio de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:E09D0958

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N° 001/2023 - CRIAÇÃO DA COMISSÃO PREPARATÓRIA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE ADRIANÓPOLIS-PR"

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA n° 001/2023, DE 22 DE MAIO DE 2023

Súmula: "Criação da Comissão Preparatória da Conferência Municipal da Cidade de Adrianópolis-PR"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...
CONSIDERANDO, a Lei Ordinária Estadual nº 21.051 de 23 de Maio de 2022, em especial o inciso I do § 5º do Art. 2º;
CONSIDERANDO, o Oficio nº 018/2023/SUPEX do PARANACIDADE, de 13.03.2023

RESOLVE
Art 1º _ Criar a Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Adrianópolis-PR;
Art 2º A Comissão Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Adrianópolis-PR, terá como atribuições:
I_ coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Extraordinária da Cidade de Adrianópolis-PR atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
II_ organizar toda infraestrutura do local da conferência, os recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento da conferência;
III_ elaborar documento sobre o tema e lema da conferência que subsidiará as discussões no processo da Conferência Extraordinária da Cidade de Adrianópolis-PR;
IV_ elaborar a programação e a pauta da Conferência Extraordinária da Cidade de Adrianópolis-PR;
V_ apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da Conferência Extraordinária da Cidade de Adrianópolis-PR;
VI_ aprovar o projeto de divulgação para a Conferência Extraordinária da Cidade de Adrianópolis-PR;
VII_ elaborar o Regimento Interno da Conferência Extraordinária da Cidade de Adrianopolis-PR estabelecendo regras para o funcionamento do evento tais como: do credenciamento, da organização, da pauta, da metodologia de debate do temário, dos grupos de debate, das deliberações e da eleição dos conselheiros e conselheiras, entre outras ações que se façam necessárias;
VIII _elaborar o relatório final da Conferência Extraordinária da Cidade de Adrianópolis-PR;
IX_ encaminhar os documentos e relatórios resultantes da realização da Conferência Extraordinária da Cidade de Adrianópolis-PR para a aprovação do Prefeito Municipal e ao PARANACIDADE.
Art. 3º - A composição da Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária da Cidade de Adrianópolis-PR em respeito à participação dos diferentes segmentos representativos da sociedade local, fica assim constituída:
Executivo:

Nome	CPF
Vinicius Ferreira Ribas Pereira	307.138.188-32
Alexander Paulista Ribeiro	015.465.359-42
Gabrielle Gonçalves dos Santos	120.384.169-82

Legislativo:

Nome	CPF
Sandro Junior dos Santos	611.399-49

Movimentos Populares:

Nome	CPF
Vandir de Jesus da Silva Santos	091.688.598-48
Georgina Taborda dos Santos	791.013.309-00
Airton Biajone de Almeida	748.232.489-53

Trabalhadores (sindicais):

Nome	CPF
Ana Cristina de Lima Rosa	036.676.709-74

Empresários:

Nome	CPF
Diego Henrique Bontorin	075.466.669-70

Entidades Profissionais:

Nome	CPF
Aldeci Godoi	861.136.079-68

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 22 de Maio de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:169A1453

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 033/2023 - CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE ADRIANÓPOLIS-PR

DECRETO DA CONVOCAÇÃO DA CONFERENCIA EXTRAORDINARIA

DECRETO n° 033/2023, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Súmula: "Convoca a Conferência Municipal da Cidade de Adrianópolis-PR"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais, de acordo com o contido no Protocolo de nº 20.186.419-4 – Paraná Cidade e,
CONSIDERANDO, as diretrizes nacionais de política urbana definidas pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001);

CONSIDERANDO, os princípios fundamentais da política de desenvolvimento municipal constantes no Plano Diretor do Município, a saber, função social da cidade e da propriedade, sustentabilidade e preservação do patrimônio socioambiental e gestão democrática;

CONSIDERANDO, a exigência contida no inciso I, § 5ºdo art 2º da Lei Estadual nº 21.051/2022, que alterou dispositivos da Lei Estadual nº 15229/2006, de 25 de julho de 2006, que dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do art. 141 da Constituição Estadual:
"§ 5º Durante o prazo de prorrogação previsto no § 4º deste artigo, para serem considerados elegíveis a firmar contrato de empréstimo, os municípios deverão cumprir as seguintes condicionantes:
I – realizar Conferência da Cidade para eleição e posse dos membros dos seus respectivos Conselhos Municipais, com composição mínima de 50%(cinquenta por cento) de membros da sociedade civil organizada, em até um ano da publicação desta Lei;"
CONSIDERANDO, a inexistência ou o término da validade do mandato dos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Cidade do município de Adrianópolis-PR.
Resolve baixar o seguinte **DECRETO**
Art. 1º - Fica convocada a Conferência Extraordinária Municipal de Adrianópolis, que terá como objetivo e finalidade: **Avaliar o Plano Diretor municipal e a Eleição dos Conselheiros Titulares e Suplentes**.
Art. 2º - A Conferência Extraordinária Municipal de Adrianópolis-PR será realizada no dia 30 de Maio de 2023, com início previsto para às 10 horas, nas dependências de CRAS, na Estrada Principal s/nº, Vila Bela - Município de Adrianópolis, Estado do Paraná.
Art. 3º - A Conferência Extraordinária Municipal de Adrianópolis terá como tema **O Plano Diretor Municipal com Participação Social e como lema "O Papel do Conselho Municipal"**.
Art. 4º - A Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de Adrianópolis foi definida pela RESOLUÇÃO 01/2023 e será composta pelos seguintes membros:

Nome	CPF
Airton Biajone de Almeida	748.232.489-53
Aldeci Godoi	861.136.079-68
Alexander Paulista Ribeiro	015.465.359-42
Ana Cristina de Lima Rosa	036.676.709-74
Diego Henrique Bontorin	075.466.669-70
Gabrielle Gonçalves dos Santos	120.384.169-82
Georgina Taborda dos Santos	791.013.309-00
Sandro Junior dos Santos	611.399-49
Vandir de Jesus da Silva Santos	091.688.598-48
Vinicius Ferreira Ribas Pereira	307.138.188-32

Art. 5º - E será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência ou impedimento eventual, por outro representante indicado pela Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de Adrianópolis-PR.
Art. 6º - Fica delegada à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo os encaminhamentos necessários ao cumprimento deste Decreto.
Art. 7º - As despesas com a realização do evento correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de Adrianópolis-PR.
Art. 8º- - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 22 de Maio de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:65482ADE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 034/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO 034/2023

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Adrianópolis - Paraná no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Adrianópolis - Paraná e autorização contida na Lei Municipal nº 001088/22 de 22 de Novembro de 2022.

D E C R E T A :

Art. 1º -

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 371.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
08.02 - Departamento de Estradas Vicinais 08.02.26.782.0032.2.008-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 371.000,00

Art. 2º -

Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUN PLANEJAMENTO E FINANÇAS
06.01 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

06.01.28.846.0000.0.002-3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00
06.01.28.846.0000.0.003-3.2.90.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	71.000,00
06.01.28.846.0000.0.003-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	200.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Maio de 2023

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:2ABED7DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 035/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO 035/2023

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Adrianópolis - Paraná no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Adrianópolis - Paraná e autorização contida na Lei Municipal nº 001088/22 de 22 de Novembro de 2022.

D E C R E T A :

Art. 1º -

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 600.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 - Departamento de Administração
03.01.04.122.0004.2.002-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR 300.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

08.02 - Departamento de Estradas Vicinais 08.02.26.782.0032.2.003-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR 300.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Maio de 2023

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:7CA28494

GABINETE DO PREFEITO
A.P.M.I - GESTÃO 2023-2024

A.P.M.I
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A METERNIDADE E INFANCIA

"...O TRABALHO CONTINUA"
2023/2024

DIRETORIA

MARCIA MOTTIN	**Presidente**
TATIANE POGOGESKI	**Vice-Presidente**
MIRIAN MOTTIN	**1º Tesoureiro**
DORALICE TORQUES	**2ª Tesoureira**
ELIANE MACHADO	**1ª Secretaria**
JOSIMARI DA ROSA	**2ª Secretaria**

CONSELHO CONSULTIVO

MARIA JOAQUINA MUNIZ	**Membro Efetivo**
DYESI TALLIENY ANDOLFATO DE OLIVEIRA ROSA	**Membro Efetivo**
SUZANE SANTOS DO NASCIMENTO	**Membro Efetivo**
CLAUDINEI DUARTE DO CARMO	**Suplente**
THIAGO MOTTIN AGIBERT	**Suplente**
LILIANE APARECIDA COELHO	**Suplente**

CONSELHO FISCAL

CLEBERSON FARIA RIBEIRO	**Membro Efetivo**
BRUNA KAROLINI DE LIMA	**Membro Efetivo**
JULIANE MOTTIN SANTOS	**Membro Efetivo**
JULIANO CESAR BLUM VANDOSKI	**Suplente**
GUSTAVO DE FREITAS DOS SANTOS	**Suplente**
ANDREA SASSAMOTO	**Suplente**

MARCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS
Presidente

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:2F0B9A5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2023 – PSS/SMRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2023 – PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 8° da Lei nº 173/2020 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 001/2022, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **ANEXO I** deste Edital, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS 20 HORAS** a comparecer no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann,nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR – para ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO em conformidade com o item 13.4 do Edital 009/2022 – PSS/SMRH**.**

O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital nº 009/2022 – PSS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função".

Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital nº 009/2022 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

O candidato deverá apresentar a ficha de documentos admissionais contida no **ANEXO IV** preenchida e assinada **JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL E CÓPIAS,** bem como Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, contida no **ANEXO V** deste Edital**.**

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 13.5 do Edital nº 009/2022 – PSS/SMRH**.**

Os candidatos relacionados no **Anexo III** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 003/2023 - PSS/SMRH, denominado como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 22 de maio de 2023.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 29 DE MAIO DE 2023
Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS 20 HORAS– PSS/SMRH 2022

CLASS	NOME	NOTA	R.G
325	CRISTIANE DO ROCIO ANDRADE DE OLIVEIRA SIPEN TRINKEL	30	12.566.009-6
326	HARIANE PENNY DE LELLIS	30	11.098.845-1
327	JESSICA DAMATA DOMINGOS	30	12.498.704-0
328	ESTER ZUCON CHELEIDER	30	12.429.303-0
329	RUAN LUCAS CARDOSO VALENTIM	30	15.706.230-1
330	PALOMA ALESSANDRA FIATCOSKI	30	13.478.250-1
331	ROBERTA REGINA CHAVES VELOSO	30	12.848147-8
332	EMILIA ALBERGONI PORTO	30	13.699.505-7
333	EMANUELLE FRANCINE MACHADO DE CRISTO	30	13.688.085-3
334	LETICIA RODRIGUES DOS SANTOS	30	58.568.574-5

ANEXO II
De acordo com o item 13.4 do Edital 009/2022 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;

d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, contida no **Anexo V** preenchida pelo candidato
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;
o) cópia e original do comprovante de Vacinação contra a COVID-19 conforme Decreto Municipal nº 122/2021.

ANEXO III
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS 20 HORAS – EDITAL 003/2023

CLASS	NOME	NOTA	R.G
311	CARLA BORDIN BONA	32	5.954.931-6
313	MICHELE MARIA DA SILVA MORAES	32	7.952.811-0
314	IZABELA DE ALMEIDA	32	10.527.276-6
316	CAROLINA ZIS DOS SANTOS	31	10.765.176-4
317	VIVIANE MARIA MOCELIN RIBEIRO	30	2.065.253-5
318	JULIANA SHIRABAYASHI BARONI	30	7.686.539-6
320	CINTIA GISELE KADLUBOWSKI PEREIRA	30	8.459.006-1
321	ANDREIA PEREZ RIBEIRO	30	34.065.183-0
323	LUCIA DE FATIMA CHANDELIER	30	7.981.649-3
324	FERNANDA GIACOMASSI FIDELIS	30	9.388.295-4

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO
Eu,_____RG_____UF_____,
CPF_____ declaro sob pena de responsabilidade:
(_) Declaro **não possuir** cargo, emprego ou função atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.
(_) Declaro para fins de admissão por meio de Concurso Público, que percebo remuneração por outra fonte, conforme segue:
IDENTIFICAÇÃO DE OUTRA FONTE DE RENDIMENTO

( )Ativo ( )Aposentado ( )Reformado ( )Pensionista
Órgão:
Endereço:
Cargo: Remuneração:
Data Adm/Nom:
Horário: Carga horário Semanal:

( )Ativo ( )Aposentado ( )Reformado ( )Pensionista
Órgão:
Endereço:
Cargo: Remuneração:
Data Adm/Nom:
Horário: Carga horário Semanal:

Tenho ciência das responsabilidades legais ao firmar esta declaração.
Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Almirante Tamandaré, _____de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:601BC13A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 038/2023

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Agenor Cordeiro de Cristo, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 698/2022, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar a senhor Agenor Cordeiro de Cristo, vereador desta Casa de Leis, portador do CPF/MF nº. ***.490.***-20, Matrícula nº. 5/3, a participar de uma reunião com o Secretário de Segurança Pública do Estado do Paraná para tratar de assuntos de interesse do Município de Altamira do Paraná, conforme art. 1º, I da Lei Municipal nº 698/2022.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de uma diária, perfazendo um total de quinhentos e cinquenta reais para o vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

SERGIO MESQUITA DE OLIVEIRA
1º Secretário

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:ADE59EA6

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 039/2023

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Agenor Cordeiro de Cristo, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 698/2022, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar o senhor Sergio Mesquita de Oliveira, vereador, portador do CPF/MF nº. ***.116.999-**, Matrícula nº. 84/1, a participar de uma reunião com o Secretário de Segurança Pública do Estado do Paraná para tratar de assuntos de interesse do Município de Altamira do Paraná, conforme art. 1º, I da Lei Municipal nº 698/2022.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de meia diária, perfazendo um total de duzentos e setenta e cinco reais para o vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:68F86D6F

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 040/2023

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Agenor Cordeiro de Cristo, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 698/2022, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar a senhora Maria de Fatima da Cruz dos Santos, vereadora, portadora do CPF/MF nº. ***.284.899-**, Matrícula nº. 79/1, a participar de uma reunião com o Secretário de Segurança Pública do Estado do Paraná para tratar de assuntos de interesse do Município de Altamira do Paraná, conforme art. 1º, I da Lei Municipal nº 698/2022.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de meia diária, perfazendo um total de duzentos e setenta e cinco reais para a vereadora mencionada no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:D890FD22

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 041/2023

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Agenor Cordeiro de Cristo, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 698/2022, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar a senhora Valdirene da Silva Leal, vereadora, portadora do CPF/MF nº. ***.186.759-**, Matrícula nº. 82/1, a participar de uma reunião com o Secretário de Segurança Pública do Estado do Paraná para tratar de assuntos de interesse do Município de Altamira do Paraná, conforme art. 1º, I da Lei Municipal nº 698/2022.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de uma diária, perfazendo um total de duzentos e setenta e cinco reais para a vereadora mencionada no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:3FA72551

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 219/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 22 (vinte e dois) de maio de 2023, **30 (trinta) dias** de **FÉRIAS** à servidora **PATRICIA SOUZA CUNHA DA SILVA,** matrícula funcional nº **508463**, exercendo o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Municipal, referente ao período aquisitivo de 18/05/2022 à 17/05/2023, em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:4666C9C8

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 220/2023

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - DESIGNAR** a partir do dia 22 (vinte e dois) de maio de 2023, a servidora **MARCIELE GALVÃO**, matrícula nº **508671**, exercendo o cargo de SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS, para assumir as atribuições do cargo de **SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO,** lotada no Paço Municipal.*
***Art. 2º** - A designação não implicará em acréscimo na remuneração da servidora, devendo perceber somente os valores de vencimentos do cargo de SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS.*

***Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:7BB840E6

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 62/2023 DE 05/05/2023 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 701/2022 de 15/12/2022.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.1.088 CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
337 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
313 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
287 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 500,00
Total Suplementação: 25.500,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Receita
Receita: 1.7.1.1.52.0.1 Fonte: 1000 25.500,00
Total da Receita: 25.500,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 5 de Maio de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:226883E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
AUDIÊNCIA DA SAÚDE

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 29 /2023

Objeto: Audiência Pública para apresentação do Relatório das Ações da Saúde Pública do 1º QUADRIMESTRE de 2023 do Município de AMAPORÃ, Paraná.

O Poder Executivo do Município de Amaporã, com fundamento do Art. 12, da Lei Federal nº 8.689/93, de 27 de Julho de 1993, e a Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, torna público que fará realizar no dia **25 de maio de 2023**, com início às **15:00** horas, no recinto da Câmara Municipal de Amaporã, a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, estendida a toda população, com fim específico de apresentar os relatórios de avaliação das ações voltadas para a Saúde Pública Municipal, referente as execuções do **1º Quadrimestre do ano de 2023.**

Amaporã, em 15 de maio de 2023.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:26E05878

CONTABILIDADE MUNICIPAL
AUDIÊNCIA DAS METAS FISCAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 30/2023

Objeto: Audiência Pública para apresentação do Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 1º QUADRIMESTRE de 2023 do Município de AMAPORÃ, Paraná.

O Poder Executivo e Legislativo, através da Comissão de Finanças e Fiscalização, do Município de Amaporã, Paraná, com fundamento no § 4º, do art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que fará realizar no dia **25 de maio de 2023 (Quinta-Feira)**, com início às **16:00 horas**, no recinto da Câmara Municipal de Amaporã, a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, estendida a toda população, com fim específico de apresentar os relatórios de avaliação do cumprimento das Metas e Gestão Fiscal, referentes ao período de janeiro a maio – 1º **Quadrimestre de 2023.**

O objetivo especial é revelar o desempenho econômico-financeiro do Município de Amaporã, com base na realização das receitas e despesas, apresentação dos limites de gastos constitucionalmente exigidos, variação do patrimônio e do estoque da dívida pública, e outros indicadores da gestão relacionada à Administração Pública local.

Amaporã, 15 de maio de 2023.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA
Presidente Câmara Municipal

VALDECIR BARRETO DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Finanças e Fiscalização

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:A4C132B1

CONTABILIDADE MUNICIPAL
RELATORIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCENCIA

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCENCIA
SEGUNDO BIMESTRE DE 2023
PERÍODO DE MARÇO E ABRIL
Em decorrência do comando contido no Art. 18 da Instrução Normativa nº 36/2009

PROGRAMAS E PROJETOS	**GESTAO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA (PSB) 0 a 17 anos**
SERVIÇOS E AÇÕES	As ações desenvolvidas no (PSB) de 0a 17 anos visam o fortalecimento da convivência familiar e comunitária, contribuindo

	para o retorno ou permanência das crianças, adolescentes e jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho.
INICIO/TÉRMINO	Cada ciclo tem duração de 1 ano o ciclo atual inicia-se em 01/01/2023 com término em 31/12/2023, sendo renovado a cada ano enquanto tiver convênio com o MDS
ORIENTADOR SOCIAL	Equipe de Proteção Social – CRAS
VALORES GASTO MARÇO/ABRIL	**R$ 54.506,44**

SERVIÇOS	**MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE**	**MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**
SERVIÇOS E AÇÕES	Manutenção da Divisão de Criança e Adolescente.	O Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente e encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, e essencial ao Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente
INICIO/TÉRMINO	Continuo	Continuo
RESPONSÁVEL	Secretaria de Assistência Social	Secretaria de Assistência Social
VALORES GASTO MARÇO/ABRIL	**R$ 6.575,52**	**R$ 19.862,04**
TOTAL GERAL DAS EXECUÇÕES NO PERÍODO..... R$ 26.437,56		

TOTAL GERAL EXECUTADO EM MARÇO E ABRIL 2023.....R$ 80.944,00

Amaporã Pr., em 22 de maio de 2023.

MAURO LEMOS NELIA APARECIDA DOS S. LEMOS ARIADNY R. S. ROCHA
Prefeito Municipal Secretária de Assistência Ação SocialPresidente C.M.D.C.A

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:71B0C5E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023
SRP Nº 020/2023

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MAURO LEMOS no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:
HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 020/2023** e Parecer Jurídico Conclusivo nº 092/2023, com abertura em **18/05/203**, sendo o critério de julgamento o menor preço por lote, que tem como objeto o Registro de Preço, do tipo menor preço por lote, para **futuras e parceladas Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Vigilância Qualificada**, com Registro e Autorização da Polícia Federal (Portaria nº 387/2006 – DG/DPF de 28/08/2006, publicada no D.O.U. nº 169, seção I, pg. 80, de 01 de setembro de 2006), para atender as necessidades do Município de Amaporã, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 8.666/93 e nas demais legislações seguintes, foi pela Pregoeira do Município e Equipe de Apoio julgada habilitada e declarada vencedora do certame a empresa:
COLORTEC SEGURANÇA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ 47.388.627/0001-25, vencedora do **Lote UNICO**, no valor de **R$ 189.955,00.**
Iniciar os serviços, parceladamente e por item, conforme a necessidade das Secretarias, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 22 de maio de 2023.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:8356C215

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023
SRP Nº 021/2023

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MAURO LEMOS no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:
HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 021/2023** e Parecer Jurídico Conclusivo nº 093/2023, com abertura em **18/05/2023**, sendo o critério de julgamento o menor preço por lote, que tem como objeto o **Registro de Preços para futuras e parceladas Contratações de Empresa Especializada para Prestações de Serviços de Arbitragem**, destinados às competições esportivas em várias modalidades, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 8.666/93 e nas demais legislações seguintes, foi pela Pregoeira do Município e Equipe de Apoio julgada habilitada e declarada vencedora do certame a empresa: **DEJAIR DE SANTANA EVENTOS,** inscrita no CNPJ 36.742.349/0001-46, vencedora do **Lote 01**, no valor de **R$ 870,00; Lote 02**, no valor de **R$ 870,00; Lote 03**, no valor de **R$ 290,00; Lote 04**, no valor de **R$ 240,00; Lote 05**, no valor de **R$ 1470,00; Lote 06**, no valor de **R$ 1.140,00; Lote 07**, no valor de **R$ 1.440,00; Lote 08**, no valor de **R$ 250,00; Lote 09**, no valor de **R$ 250,00; Lote 10**, no valor de **R$ 343,00; Lote 11**, no valor de **R$ 325,00;**
Iniciar as **Prestações de Serviços de Arbitragem**, parceladamente e por item, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 22 de maio de 2023.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:98CD7B92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE - RESOLUÇÃO SESA 860/2022

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

Menor Preço Lote/Item

OBJETO: Aquisição de Materiais, Equipamentos e Mobiliários destinados a atender as unidades de saúde - Unidade de Atenção Primaria Saúde da Família/Eva Maria Frankilin e Posto de saúde NIS II: José Carlos Martinez, Através da RESOLUÇÃO SESA N° 860/2022, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Máximo de **R$ 63.973,90.**

Data da sessão: 02/06/2023.
Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **02/06/2023.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 22 de maio de 2023.

ROSÂNGELA ALEXANDRE DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:5DF84521

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 112/2023

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, tendo em vista a Habilitação em Concurso Público, e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, em Especial ao contido nas Leis Municipais no 182/2007, 285/2009 e na Lei Orgânica do Município de Amaporã**.**

DECRETA:

Art.1o - Nomeia a Sra. **ALINE CRISTINA DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade nº 9.873.738-3 SSP-PR e inscrita no CPF sob o nº 063.201.319-26, para o cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, previsto nas Leis Municipais no 182/2007 e 285/2009, tendo em vista a habilitação em Concurso Público, aberto pelo Edital de Concurso Público nº 001/2022, e respectiva convocação feita pelo Edital no 028/2023 a partir de **22/05/2023**.
Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art. 3o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e dois (22) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:26CBF9C2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 132/2023

SÚMULA: Concede Licença a Servidora Pública para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 81 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 7 (sete) dias de Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Sra. **VIVIANE DA SILVA GONÇALVES**, lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes no cargo **PROFESSORA,** a partir de **18/05/2023**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezoito (18) dia do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:FAB7EE38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto**: *Contratação de empresa para fornecimento de 2.500 (dois mil e quinhentos) LITROS de combustível (GASOLINA COMUM) para o veículo oficial da Câmara Municipal de Anahy.***

Tendo em vista que a documentação referente ao Processo de Dispensa nº 002/2023, atende a todos os requisitos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 combinado com art. 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto Federal nº 9.412/2018 e art. 191, § 1º e suas alíneas da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando o parecer jurídico, no qual foi favorável a homologação da presente Dispensa;

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e **HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 002/2023,** para contratação do objeto acima supramencionado.

CONTRATADO
AUTO POSTO SARTORI LTDA
CNPJ nº 17.026.536/0001-89
Avenida Brasil, esquina com a rua Tibagi, Centro
Anahy/PR - CEP: 85.425-000

VALOR POR LITRO R$ 5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos)

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 13.375,00 (treze mil e trezentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001.0001.0031.0001.2001.33390300000000000000.01001 - MATERIAL DE CONSUMO

FORMA DE PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após o fornecimento do produto, com a emissão da nota fiscal, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado.

Anahy/PR, 19 de maio de 2023.

Assinado Digitalmente
MARLON LEONARDO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:A723E6A8

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 040/2023 DE 18/05/2023.

O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Rio da Areia nº. 591, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado,

residente domiciliado **na cidade** de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR, e A empresa **CINTIA MARA JONER,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ:19.243.728/0001-72,** situada à Rua Sagrado Coração de Jesus, n. 700, Bairro: Centro, Cidade Campo Ere– SC, CEP: 89.980-000, Representado neste ato pela Srª. Cintia Mara Joner de Freitas, portador do RG: 4.219.798 CPF: 048.358.449-55. **OBJETO:** Prestação de serviços profissionais de apresentação artística com palestra show com os seguintes temas; Conscientização Contra o Trabalho Infantil, Dia dos Avós, Dia dos Pais e motivacional aos Funcionários do Departamento de Ação Social a mesma deverá realizar apresentação de e músicas ao vivo após a palestra show. **VALOR CONTRATUAL:** O valor da contratação é de R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais). **VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.
Anahy-PR, 19 de maio de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:1BA972A0

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº. 014/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2023
Aos 19 (dezenove) dias do mês de maio do ano 2023 (dois mil e vinte três), autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico Nº. 014/2023, Processo de Registro de Preços nº. 012/2023, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios para atender aos diversos Departamentos do Município de Anahy. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **ZENAIDO SARTORI MERCADO - ME, CNPJ: 81.233.694/0001-09,** sediada na Avenida Brasil, 430, Centro, na cidade de Anahy - Paraná, CEP: 85.425-000, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. Zenaido Sartori, CPF: 644.278.709-53 e RG: 4.594.934-6, à saber:

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
2, 3, 4, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 18	ZENAIDO SARTORI MERCADO - ME CNPJ: 81.233.694/0001-09	R$28.570,90 (vinte e oito mil e quinhentos e setenta reais e noventa centavos).

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período contado a partir da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:A56C68C0

SECRETARIA GERAL
EDITAL Nº 001/2023 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SÚMULA: Realização de Curso Preparatório para Gestor Escolar, designado a pré-candidatos à participarem da Escolha de Gestor Escolar.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 20 da Lei n° 1.015/2022, de 14 de setembro de 2022;

Torna Público:

Art. 1º - A realização de Curso Preparatório para gestores, pré-candidatos a função de diretor escolar na educação, direcionado aos professores da Rede Municipal de Ensino que atendam aos requisitos previstos na Lei n° 1015/2022 de escolha de gestores.

Art. 2°- O curso preparatório para Gestores na educação, é requisito obrigatório para candidatar-se a função de diretor escolar.

Art. 3º - O curso será oferecido pelo Departamento Municipal de Educação conforme cronograma abaixo:

Data	Horário	C. H.
29/05/2023	8h às 12h e 13h até às 17	8h
31/05/2023	8h às 12h e 13h até às 17	8h

Parágrafo Único: O curso será realizado nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores na cidade de Anahy-Pr.

Art. 3º - As inscrições deverão ser realizadas no Departamento Municipal de Educação, situado a Avenida Paraná n°570, antiga Biblioteca Municipal, de 23/05 à 26/05 do corrente ano, das 8h às 17h.

Art. 4º - O curso terá carga horária de 16 horas, contemplando a realização da Avaliação Escrita, com validade de 02 (dois) anos.

Art. 5º - Para fins de candidatar-se a função de diretor será obrigatória a frequência mínima de 80% (oitenta) por cento, mais a aprovação na prova escrita.

Anahy/PR, 22 de Maio de 2023.

ROSELI APARECIDA SIMÕES MIRANDA
Portaria n°4.526/2021
Diretora do Depto. Municipal de Educação

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:731E7DC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

Ratifico a inexigibilidade de licitação nº. **004/2023** – Autorizo a contratação, para a empresa (Instituição Financeira): **COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB OURO VERDE**, inscrita no CNPJ sob nº **05.582.619/0001-75**, referente ao **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS INTERESSADAS EM CONCEDER EMPRÉSTIMO PESSOAL E/OU REFINANCIAMENTO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO FUNPESPA - PR, COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, CUJAS PARCELAS NÃO PODERÃO EXCEDER À MARGEM TOTAL CONSIGNÁVEL DE 40% (QUARENTA POR CENTO) DO VENCIMENTO DO SERVIDOR, PARA ATENDER O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO FUNPESPA - FUNPESPA** e, no que couber, às leis Federal e Estadual de Licitações e Contratos, constante nos autos, em

conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 22 de maio de 2023.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIÊ
Presidente do FUNPESPA

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:72F21E26

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.689 DE 22 DE MAIO DE 2023

SÚMULA – Dispõe sobre a denominação da rua "1" (um) do Conjunto Residencial Ingá III, localizada no bairro Ingazão, no Município de Andirá - PR.

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

Art. 1.º** A rua "1" (um) do Conjunto Residencial INGÁ III, localizada no bairro Ingazão, do Município de Andirá, PR, passará a denominar-se **ANTONIO CASSITA.

***Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:182B2FA0

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.690 DE 22 DE MAIO DE 2023

SÚMULA – Dispõe sobre a denominação da rua "D" localizada no Conjunto Residencial Paris, no Município de Andirá - PR.

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

Art. 1.º** A rua "D" localizada no Conjunto Residencial Paris, do Município de Andirá, PR, passará a denominar-se **VEREADOR MANOEL ANTONIO CHAVES CAMPOS – TOKINHO.

***Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D3D6650E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.161 DE 22 DE MAIO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

R E S O L V E:

***Art.1º.** Interromper as Férias da Servidora **ANDREZA SOARES MANFRIN,** a partir do dia 22 de maio de 2023**.** O período de gozo das férias foi concedido através da Portaria nº. 17.055 de 12 de abril de 2023**.** A referida Servidora ocupa o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE,** está lotada na Secretaria Municipal da Saúde.*

Art.2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data.

Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2023, 80º da Emancipação Política.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**,*
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0C24CD0D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.945 DE 19 DE MAIO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, e*

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, Objeto do Edital nº. 004/2021, homologado em 01 de fevereiro de 2022,

R E S O L V E:

***Art. 1º** - Nomear, a partir do dia 17 de maio de 2023 a senhora abaixo relacionada:*

ANA GABRIELE GARCIA	*PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I/ EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS*

***Art. 2º -** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 17 de maio de 2023.*

***Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:EE700FF9

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.943 DE 19 DE MAIO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, e*

***CONSIDERANDO** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, Objeto do Edital nº. 001/2022, homologado em 16 de março de 2022,*

R E S O L V E:

***Art.1º -** Nomear, a partir do dia 09 de maio de 2023, a senhora abaixo relacionada:*

RITA DE CÁSSIA DE LIMA PEREIRA	*AGENTE ADMINISTRATIVO - PSS*

Art.2º - *Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 09 de maio de 2023.*

Art.3º - *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:DF477BAD

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.944 DE 19 DE MAIO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, e*

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, Objeto do Edital nº. 004/2021, homologado em 01 de fevereiro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º *- Nomear, a partir do dia 19 de maio de 2023 a senhora abaixo relacionada:*

AMANDA OLIVEIRA DA COSTA	*PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I/ EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS*

Art. 2º *- Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data.*

Art. 3º - *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4C975AE5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.162 DE 22 DE MAIO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O LV E:

Art. 1º. *Conceder* ***30*** *dias de férias, a partir do dia* ***01*** *de junho de 2023, ao Servidor Público Municipal* ***GUSTAVO TACONI****, ocupante do cargo de* ***AGENTE ADMINISTRATIVO****, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, referente ao período aquisitivo****:*** *19-03-2022 a 18-03-2023.*

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A607A2F2

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.946 DE 22 DE MAIO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

CONSIDERANDO *a certidão de óbito nº. 082537 01 55 2023 4 00024 131 0005751 75 emitido pelo Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Andirá-Pr, em 24 de abril de 2023,*

D E C R E T A:

Art. 1º - *Fica exonerada por motivo de falecimento, a partir do dia 14 de abril de 2023, a Servidora Pública Municipal* ***ZENIR CAVALHEIRO CORAZZA,*** *ocupante do cargo de* ***AGENTE DE SERVIÇOS.***

Art. 2° *- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 14 de abril de 2023.*

Art. 3º *- Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:1E13D706

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.947 DE 22 DE MAIO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

CONSIDERANDO *a certidão de óbito nº. 082537 01 55 2023 4 00024 103 0005723 21 emitido pelo Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Andirá-Pr, em 23 de março de 2023,*

D E C R E T A:

Art. 1º - *Fica exonerado por motivo de falecimento, a partir do dia 01 de abril de 2023, o Servidor Público Municipal* ***MAURO MOREIRA DA SILVA,*** *ocupante do cargo de* ***ELETRICISTA.***

Art. 2° *- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 01 de abril de 2023.*

Art. 3º *- Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C606A2D0

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO ADMINISTRATIVO – PORTARIA Nº 16.494/2022

Ref:
Licitação: Registro de Preço nº 132/2021
Pregão Eletrônico nº 108/2021
Objeto: aquisição de máquinas e ferramentas, atendendo às secretarias municipais e FUNPESPA.

A Prefeita Municipal de Andirá, usando das competências e atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei nº 8.666/93, ADOTA como fundamento desta Decisão Administrativa, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, para aplicar à Empresa AR LIMP – COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIÊNE E LIMPEZA LTDA, CNPJ 31.314.488/0001-55, as seguintes sanções, conforme Parecer Jurídico:

"Esta Procuradoria Geral do Município entende que os fatos apontados amoldam-se à violação da previsão do item 7.1 da Ata de Registro de Preços (prazo de execução), devendo, em razão da gravidade dos fatos apurados, ser aplicada a pena de multa (art. 87, inc. II, Lei 8.666/93) cumulada com a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos (art. 87, inc. III, Lei 8.666/93), conforme autorização prevista no art. 87, §2º, da Lei 8.666/93, sendo que a multa deverá obedecer aos limites estipulados no Contrato e no Edital de Licitação."

DETERMINO:

1. A intimação da Empresa, mediante A.R. ou *e-mail*, do inteiro teor desta Decisão, com prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, para eventual Recurso;

2. O encaminhamento do Processo Administrativo ao Departamento de Contabilidade, para quantificar o valor da multa devido e posterior encaminhamento ao Departamento de Cadastro e Tributação para inscrição em Dívida Ativa;

3. Que, após a finalização do procedimento, seja providenciado pelo Setor de Licitação o cadastramento das penalidades no sítio eletrônico do TCE-PR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Andirá, 19 de maio de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:39C5E3E3

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023 PROCESSO LICITAÇÃO Nº069/2023 PREGÃONº 044/2023 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO:AQUISIÇÃO DE HERBICIDA E INSETICIDA PARA DEDETIZAÇÃO NO AEROPORTO MUNICIPAL, ATENDENDO À SEDECTTIM

EMPRESASVENCEDORAS:

PLANTIUN DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 09.590.203/0001-50.**

EBRAPI AGRONEGÓCIOS LTDA EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 46.422.275/0001-14.**

VIGÊNCIA:22.05.2023 a 21.05.2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

IVANA APARECIDA COSTA NUNES
Pregoeira

LORIVAL APARECIDO GAVIOLI
Representante Legal

EZIQUIEL BACCHIN
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:7D7791D6

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR LEILÃO 001/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 052/2023
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 22/05/2023
Data DE Adjudicação: 22/05/2023

OBJETO: LEILÃO A VENDA DE BENS, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM, CONFORME ESPECIFICADOS NO ANEXO Nº 01 – RELAÇÃO DE BENS.

VENCEDORES:

ADEMIR DONIZETTI REGO, inscrito no **CNPJ/CPF: 990.797.809-44** no valor total dos itens vencidos de **R$ 5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais).

EDVALDO APARECIDO GONCALVES, inscrito no **CNPJ/CPF: 869.317.419-34** no valor total dos itens vencidos de **R$ 1.600,00** (um mil e seiscentos reais).

ELTON EBER GOMES, inscrito no **CNPJ/CPF: 857.153.799-20** no valor total dos itens vencidos de **R$ 81.000,00** (oitenta e um mil reais).

GILMAR BATISTA DA SILVA, inscrito no **CNPJ/CPF: 025.219.969-39** no valor total dos itens vencidos de **R$ 200,00** (duzentos reais).

LOURIVAL DOS SANTOS, inscrito no **CNPJ/CPF: 713.345.569-20** no valor total dos itens vencidos de **R$ 8.000,00** (oito mil reais).

LUIS CARLOS DE ALMEIDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 604.722.009-68** no valor total dos itens vencidos de **R$ 6.000,00** (seis mil reais).

LUIZ CARLOS GAILANO, inscrito no **CNPJ/CPF: 489.903.619-15** no valor total dos itens vencidos de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais).

PABLO HENRIQUE RIBEIRO MENDES, inscrito no **CNPJ/CPF: 153.987.419-26** no valor total dos itens vencidos de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais).

PEDRO ANTONIO GONÇALVES, inscrito no **CNPJ/CPF: 207.063.839-15** no valor total dos itens vencidos de **R$ 21.000,00** (vinte e um mil reais).

RONALDO ADRIANO ARRUDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 033.008.659-64** no valor total dos itens vencidos de **R$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais).

SANDRA REGINA DA ROCHA, inscrito no **CNPJ/CPF: 038.267.559-28** no valor total dos itens vencidos de **R$ 10.500,00** (dez mil e quinhentos reais).

VALMIR SANCHES RIBEIRO, inscrito no **CNPJ/CPF: 06.785.365/0001-55** no valor total dos itens vencidos de **R$ 8.800,00** (oito mil e oitocentos reais).

MAYCON EDUARDO FLOSINO
Leiloeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:1311D9D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

Ratifico a Dispensa de Licitação Nº 024/2023, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **26.804.377/0001-97**, no valor de **R$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais)**, para **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA WEB PARA O GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 22 de Maio de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:50E08802

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 34/2023.
HOMOLOGADO DIA: 22/05/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE DE FORNECIMENTO DE ÁGUA, PADRONIZAÇÃO DE LIGAÇÃO, INSTALAÇÃO DE NOVO PADRÃO DE ÁGUA, REMOÇÃO DE PADRÃO DE LIGAÇÃO E RESTABELECIMENTO DE LIGAÇÃO NO RAMAL.

RESULTADO: ABLE PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 73.636.276/0001-34 - Valor Total Homologado – R$ 26.100,00(vinte e seis mil e cem reais) .

NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS - LTDA CNPJ: 25.404.523/0001-24 – Valor Total Homologado – R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais).

ANDIRÁ, 22 DE MAIO DE 2023.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:D4B8571D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - DE PRAZO

EXTRATO DE CONTRATO
DE PRAZO

ADITIVO DECONTRATO Nº 001/2023
ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
CONTRATO Nº 002/2022
HOMOLOGAÇÃO: 31/03/2022.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Valle Porto, n° 15, na cidade de Antonina, Estado do Paraná, CNPJ/MF 76.022.102/0001-70, neste ato representada por seu Presidente, Senhor ***WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO,*** Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. n°1.841773-1, e CPF/MF nº 394.704.909-91
CONTRATADA: Diferencial Serviços Terceirizados Ltda – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua XV de Novembro, nº 24, Centro, CEP: 83.650-000 – Balsa Nova, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 16.898.125/0001-10, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Senhor **Claudinei da Silva**, Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. n° 7.216.145-9 SSP/PR, e CPF/MF 034.180.039-23.

OBJETO: O objeto do presente é a contratação de serviços de empresa especializada no fornecimento de mão de obra terceirizada de serviços auxiliar de serviços gerais, recepção e segurança.

PRAZO DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá sua vigência prorrogada por 12 (doze) meses a partir de 01/04/2023 até 31/03/2024.

FUNDAMENTAÇÃO: art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

DATA: 01/04/2023

Assinado pelo Presidente da Câmara Municipal Sr. *WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO* e pelo Sr. CLAUDINEI DA SILVA, representante da empresa contratada.

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:71A6EC16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 28/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 047/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Antonina torna público que fará realizar às 10h00min do dia 07 de Junho de 2023, por meio da ***INTERNET***, através da ***Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda***.

PREGÃO ELETRÔNICO:

OBJETO: Aquisição de equipamentos para Unidades de Saúde por meio do Programa de Qualificação da Atenção Primária da SESA-Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Estado do Paraná, conforme Termo de Referência anexo I que faz parte integrante do Edital.

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.antonina.pr.gov.br ou www.bll.org.br.

Fone: (41) 3978-1048

E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 22 de maio de 2023

MARCIO DE CASTRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:C43B23A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR INEXIGIBILIDADE N.º PMA 002/2022

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO – 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
REF.: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº PMA 048/2022 – ID 3015
INEXIGIBILIDADE N.º PMA 002/2022

DO OBJETO
O presente instrumento se refere à prorrogação do prazo de vigência e aditivo de valor, no Contrato que tem como objeto para Capacitação de Profissionais na Área de Educação.

DA JUSTIFICATIVA
Considerando a necessidade de assegurar a continuidade da prestação do serviço de capacitação continuada de professores, a fim de melhorar o ensino da instituição pública, com novas metodologias de ensino-aprendizagem, técnicas de didática e formas de lidar com os desafios do trabalho em sala de aula.

DA CONTRATADA:
Empresa INTELLECTU-M DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.808.255/0001-39, situada a Rua Carlos Klemtz, nº 1410, Bairro Fazendinha, Curitiba - Paraná, CEP 81.320-000.

DA VIGÊNCIA
O Contrato será prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, **a partir de 01/06/2023**.

DO VALOR:
Será acrescentado ao contrato **25% (vinte e cinco por cento)**, passando a vigorar com o valor de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas de R$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0021.2020.3.3.90.39 – Fonte 01103

DA BASE LEGAL
Art.57. Inciso II da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Ratificação do 1º Termo Aditivo de Prazo e valor no Contrato referente à Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2022.

Antonina, 22 de Maio de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:3C5A188F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO DE PRAZODISPENSA N.º PMA 015/2022.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº. PMA – 185/2022 ID Nº 3198
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 086/2022.
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º PMA 015/2022.

DO OBJETO

Prorrogação do prazo de vigência do contrato que tem por objeto a Contratação de Instituição de Acolhimento, para atendimento a pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social.

DA JUSTIFICATIVA:
A prorrogação se faz necessária para dar continuidade ao atendimento ao usuário institucionalizado.

DA CONTRATADA
SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA AOS NECESSITADOS, CNPJ Nº 78.177.763/0001-08, Rua José Gomes, nº 782, Bairro Centro, CEP: 83.200-000 na cidade de Paranaguá/PR., Telefone: 41-3422-1473 E-mail: abrigodosidosospgua@hotmail.com.

DO PRAZO
O presente prorroga o contrato por mais 06 (seis) meses, a partir do dia **30/05/2023.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria Municipal de Assistência Social:
10.001.08.122.0005.2050.365.3.3.90.39 – 01000

DA BASE LEGAL
Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a ratificação do 1º Termo Aditivo do Contrato referente à Dispensa de Licitação N.º PMA 015/2022.

Antonina, 22 de Maio de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:6278E7E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA - REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 001/2023

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 001/2023**, que após decorrido o prazo na forma estabelecidos no art. 109 da Lei 8.666/1993, decidiu o seguinte em relação às proponentes:

HABILITADAS
LOGISTICA EDIFICAÇÕES EIRELI - CNPJ 08.111.496/0001-82
ENGETECH SOLUÇÕES EM ELETRICIDADE LTDA - CNPJ 39.434.421/0001-66
CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 07.928.501/0001-81
TFI CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - CNPJ 35.183.667/0001-51
INABILITADAS
CONTRUTORA ROCHA LTDA, CNPJ 03.736.328/0001-69
EAGLE CONSTRUÇÕES CIVIS, CNPJ 13.471.098/0001-07

Comunica, outrossim, que **CONVOCA** as empresas habilitadas para abertura do envelope proposta, onde a sessão fica marcada para o **dia 25 de Maio de 2023, ás 09h00min,** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.

Antonina, 22 de maio de 2023.

RICARDO MENDES PORTH
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:91003344

SAMAE DE ANTONINA
EXTRATO DE CONTRATO 08/2023

ORIGEM:
DISPENSA N° SAMAE 07/2023.
PROCEDIMENTO Nº SAMAE 14/2023.
CONTRATO Nº 08/2023
RATIFICADO EM: 18/05/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 75.247.098/0001-85, com sede administrativa à Rua Bento Cego, n.º 220, Antonina, Estado do Paraná,
CONTRATADA: **RX LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.164.110/0001-01, com sede a Av. João Gualberto, 1342, SL 1306 ANDAR 13 COND URBAN OFFICE E HOTEL BLOCO URBAN OFFICE CURITIBA, Bairro Alto da Glória - CEP: 80030-000 – Cidade de Curitiba - Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação Direta de Empresa Especializada Para Locação de Veículo.

VALOR: R$ 40.800,00 (Quarenta mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.0008.2076.3.3.90.30.39.14.00 FONTE 76

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso V, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/05/2023.

ASSINADO POR: ILMO SR. **CLEBER DE ARAUJO CEZARINO**, DIRETOR GERAL DO SAMAE E PELO ILMO. SR. **CARLOS CESAR RIGOLINO JUNIOR,** REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:99F50DBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE HABILITAÇÃO TP Nº005/2023

AVISO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando, o estabelecido no parecer contábil emitido em 19/05/2023; considerando, ainda, o estabelecido no parecer do Engenheiro Civil do município emitido em 19/05/2023; torna público o resultado de habilitação referente ao processo licitatório supra mencionado, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA "CONSTRUÇÃO DE CAPELA E SANITÁRIOS CONTENDO: SANITÁRIO FEMININO E MASCULINO, SALA DE APOIO, ALTAR, REVITALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO INTERNA EXISTENTE, UTILIZANDO PEÇAS DE CONCRETO INTERTRAVADO - PAVER, NO CEMITÉRIO MUNICIPAL".**, neste Município de Astorga-PR; conforme segue:

- CONSTRUAST ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.066.937/0001-56 - **HABILITADA**
- GABAS & LAUXEN – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CÍVIL LTDA – EPP, CNPJ: 16.575.350/0001-16, - **HABILITADA**
- AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 31.329.981/0001-49 – **HABILITADA**
-AMBIENTAL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, CNPJ: 04.230.255/0001-40 -**INABILITADA**

Astorga, 19 de maio de 2023.

PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:291DFB13

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO N° 023/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 094/2022-PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°023/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: OUTSORCE CLINICA MEDICA – EIRELI, CNPJ/MF: 21.706.961/0001-96;
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços em ações de vigilância em saúde, incluindo COVID-19, ações de combate às epidemias, endemias e controle de zoonoses, conforme descrições constantes no edital de pregão eletrônico (R) nº 094/2022 e a proposta da contratada que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independentemente de transcrição.
VALOR DO CONTRATO: R$ 88.800,00 (Oitenta e oito mil e oitocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.301.0012.2.049.3.3.90.39.00.00. - 11019
06.004.10.305.0012.2.058.3.3.90.39.00.00. - 1494
06.004.10.305.0012.2.058.3.3.90.39.00.00. - 1039
06.004.10.301.0012.2.049.3.3.90.39.00.00. - 1039
06.004.10.301.0012.2.049.3.3.90.39.00.00. - 1001
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, da assinatura do presente instrumento.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Marcio Aurélio do Carmo.
DATA DA ASSINATURA: 03/05/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:D0138E09

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO 1° ADITIVO PDL N° 036/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 040/2022
P.D.L. - Nº 036/2022-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **GRAFICA PARANA LTDA** – CNPJ/MF: 29.662/001-67;
OBJETO: Fica prorrogado, pelo prazo de 06 (seis) meses, o prazo de vigência previsto na cláusula terceira do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 20/11/2023, nos termos do parecer jurídico, conforme solicitado pelo Assessor de Comunicação e pela Secretária de Administração e Finanças.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Danilo Montanha de Oliveira.
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:62EBDA12

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO ADITIVO PE N° 064/2022

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°105/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 064/2022-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **PAULO SÉRGIO DA SILVA COMBUSTIVEIS EIRELI** – CNPJ/MF: 03.265.397/0001-31;
OBJETO: Fica acordado, a partir de 22/05/2023, a redução dos valores dos combustíveis ÓLEO DIESEL S-10 e DIESEL S 500, constantes nos lotes nº 09 e 08, nos termos do parecer jurídico, conforme tabela abaixo:

LOTE	TIPO COMBUSTÍVEL	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	PREÇO UNITÁRIO REVISADO
09	DIESEL S -10	LITRO	R$ 5,73	R$ 5,38
08	DIESEL S 500	LITRO	R$ 5,54	R$ 5,16

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Paulo Sergio da Silva.
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:D45DE134

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO PE N° 051/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N° 114/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **SEGURYTEC SEGURANÇA E MONITORAMENTO EIRELI** – CNPJ/MF: 22.069.616/00041-51;
OBJETO: Fica acordado, o pedido para a redução no valor de R$ 7.470,36 (Sete mil, quatrocentos e setenta reais e trinta e seis centavos), referente a diminuição quantitativa do objeto, com a supressão dos itens de nºs 104,107,111 do referido contrato. Conforme solicitado e justificado pelo Secretário de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Econômico, concordância da empresa, e parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Marcos Flávio de Oliveira.
DATA DA ASSINATURA: 10/05/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:58D4E148

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 387/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 495/2021, de 07 de Maio de 2021;

R E S O L V E
CONCEDER à servidora **ELICE BATISTA TELINI**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, nível MC-4, **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, sem prejuízo de sua remuneração, com base no artigo 103, da Lei n.º 1.232/94-E (Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município), de acordo com o requerimento protocolado sob n.º 1-1409/2023, de 27/03/2023, **com início em 23 de Março de 2023**, data do atestado médico**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Maio de 2023 (dois mil e vinte e três).

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F441DC1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 388/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 495/2021, de 07 de Maio de 2021;

R E S O L V E
CONCEDER à servidora **MARIA JOSÉ DE SOUZA MOLINARI**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Zelador, nível 02-N, **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, sem prejuízo de sua remuneração, com base no artigo 103, da Lei n.º 1.232/94-E (Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município), de acordo com o requerimento protocolado sob n.º 1-1622/2023, de 10/04/2023, **com início em 29 de Março de 2023**, data do atestado médico**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Maio de 2023 (dois mil e vinte e três).

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:949858C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 10.001/2023 – DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR, CADERNO DE QUESTÕES E PRAZO PARA RECURSO

O Prefeito do Município de Astorga, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** o **Gabarito Preliminar, Caderno de Questões e Prazo para Recurso** do Concurso Público n.º 001/2023, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste edital o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva aplicada na data de **21/05/2023.**

Art.2º Comunicamos que a partir das **0h do dia 23/05/2023 às 23h59min do dia 24/05/2023**, observado o horário oficial de Brasília/DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o caderno de questões e o gabarito preliminar da Prova Objetiva aplicada na data em referência, deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3º Registra-se que os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, observando-se as seguintes ressalvas:

Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada questão.

Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
Art.4º Os Cadernos de questões ficarão disponíveis para download na "Área do Candidato", do dia **22/05/2023 até às 23h59min do dia 31/05/2023**.

Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga (PR), 22 de maio de 2023.

GEOVANI CONTI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:951F839E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 07.002/2023 – DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR, CADERNO DE QUESTÕES E PRAZO PARA RECURSO

O Prefeito do Município de Astorga, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** o **Gabarito Preliminar, Caderno de Questões e Prazo para Recurso** do Concurso para Emprego Público n.º 002/2023, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste edital o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva aplicada na data de **21/05/2023.**

Art.2º Comunicamos que a partir das **0h do dia 23/05/2023 às 23h59min do dia 24/05/2023**, observado o horário oficial de Brasília/DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o caderno de questões e o gabarito preliminar da Prova Objetiva aplicada na data em referência, deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3º Registra-se que os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, observando-se as seguintes ressalvas:

Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada questão.

Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

Art.4º Os Cadernos de questões ficarão disponíveis para download na "Área do Candidato", do dia **22/05/2023 até às 23h59min do dia 31/05/2023**.

Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga (PR), 22 de maio de 2023.

GEOVANI CONTI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:921C1C36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA CME N.° 02/2023

Portaria CME n.° 02/2023

Balsa Nova, 22 de maio de 2023.

Informar a troca de titularidade e suplência de Conselheiros Municipais de Educação, a pedido dos conselheiros.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação (CME) de Balsa Nova, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n°. 1276/2022 e pelo Decreto n°. 039/2023, de nomeação para o cargo de Presidente, considerando as competências estabelecidas e descritas nos artigos 2º e 3º e ainda o artigo 7º, no parágrafo §3º do Regimento Interno do CME

RESOLVE,

Art. 1°. A pedido dos conselheiros abaixo identificados, sem prejuízos as indicações do segmento indicante, informar a troca de titularidade e suplência, ficando a composição do Conselho Municipal de Educação conforme segue:

I - Mayara da Silva Rocha Durau - Titular
II - Luana Tamara Bora - Suplente

Art. 2°. Os demais integrantes seguem sem alteração de ordem de titularidade e suplência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAULO RICARDO FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal da Educação do Município de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:810FA0FA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 263/2023

PORTARIA N.º 263/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar abertura de sindicância do processo 2659/2023 para averiguar irregularidades em tese cometidas pela servidora Marcia Lorena Fior , matricula 46851, no processo a ser conduzida pela servidora Tânia Krasniak Gorski conforme Portaria n°221/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Balsa Nova, em 22 de maio de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:B31CCBA0

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 016/2023

EDITAL Nº 016/2023

O Secretário Municipal de Administração, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do concurso público veiculados nos Editais nº. 18/2019 e 20/2019, homologado, pelo Decreto nº. 132/2019 a investidura do "*Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais*" e "*Quadro Geral do Pessoal da Educação*" do Poder Executivo do Município de Balsa Nova, veiculado ao Edital n° 01/2019, nos autos de Processo Administrativo n° 6450/2018 nos termos das Leis Municipais nºs. 624/2011 e 661/2011, alteradas,

respectivamente, pelas Leis Municipais 655/2011, 848/2014, 856/2015 e 1071/2018, sob "*Regime Jurídico Único e Próprio*" e "*Regime Geral da Previdência Social*" previsto no artigo 1º da Lei Municipal 222/1991 e demais disposições aplicáveis a espécie:

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **CAPÍTULO VII – DA CONVOCAÇÃO**, do **EDITAL** nº. **001/2019**, os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no período compreendido entre **18/05/2023 à 24/05/2023**, nos horários de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 17h00min horas, com todos os documentos necessários para a admissão, conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir seu respectivo cargo ou pela opção de desistência provisória e remanejamento para o final de lista de classificação, de acordo com o previsto no item 7.4.1, para fins de efetivação e regularização do cadastro reserva mantidos por esta Municipalidade:

Cargo	AGENTE EDUCACIONAL
Classificação	**Nome do Candidato**
21°	ROSIMERI FILA PIRICHOWSKI

***Final de lista.**

Balsa Nova, 22 de maio de 2023.

ITABORAÍ SILON CORDEIRO
Secretário Municipal De Administração

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Os candidatos aprovados e convocados, além de observar o previsto no item 2.1 do Edital 001/2019, deverá apresentar cópia e original os seguintes documentos para admissão e posse:

I - Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - Título de Eleitor e Certidão de regularidade expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE
III - Cartão do PIS/PASEP se possuir;
IV - Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS/MTE;
V -Certificado de Reservista se possuir;
VI - Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
VII - Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental expedido pelo Médico do Trabalho indicado pelo Município de Balsa Nova.
VIII - Comprovante de endereço atualizado;
IX - Comprovação do grau de instrução e registro nos conselhos pertinentes no
Estado do Paraná;
X - Comprovação do estado civil (casado, união estável etc.);
XI - Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 anos; ou maiores se
forem dependentes.
XII - Certidão da justiça (cível e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos; (expedida pelo Fórum)
XIII - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações;
XIV - Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
XV - 2 fotos 3x4 recentes;
XVI - Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado ou declaração da faculdade (original) mais Histórico Escolar (original);
XVII - Registro no Conselho profissional de classe;
XVIII – Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10, do artigo 37 da Constituição Federal.

Em atendimento a Alínea 7.1.1.1 do Edital 001/2019 os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal terão o prazo improrrogável de 30 (trinta), contados da publicação do Ato de nomeação, para tomar posse, e 03 (três) dias para entrar em exercício, contados da data da posse. A posse poderá dar-se mediante procuração, com poderes expressos, em casos especiais, a juízo da autoridade.

ITABORAÍ SILON CORDEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:13E42D3F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1045/2023

PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1045/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a). **JOSIMARI STANSKI,** matrícula 17721, **psicóloga**, a importância de **R$ 29,35** (vinte e nove reais e trinta e cinco centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 22 de Maio de 2023

ITABORAI SILON CORDEIRO
Secretário Municipal Interino de Finanças e Orçamentos

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:6CFEEC46

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 03/2023

RESOLUÇÃO N.º 03/2023

Súmula: Aprova o Plano Municipal dos Direitos do Idoso.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n.º 588/2010 e demais dispositivos aplicados à espécie, torna público que, em **Assembleia Ordinária** realizada em 18/05/2023, o colegiado

RESOLVEU:
Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal dos Direitos do Idoso do município de Balsa Nova, com vigência entre 2023 e 2026.
Art. 2º - Os planos de ação referente ao presente plano fazem parte do Anexo I, que vai anexo a esta publicação.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 18/05/2023.

Balsa Nova, 18 de maio de 2023.

JESSICA CRISTIANE MACHADO
Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Balsa Nova – PR

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:C128450F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 39/2023

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 39/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA.
OBJETO: Fornecimento de trator retroescavadeira.
VALOR: Até R$ 435.600,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais) por todo o objeto contratado.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 180 (cento e oitenta) dias.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
09.002.20.605.0014-1164-4.4.90.52.40.00.1092;
09.002.20.605.0014.1164-4.4.90.52.40.00.000.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 19 de maio de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:DA8D6077

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 16/2019

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 16/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP.
Objeto: Aditamento correspondente a renovação, prorrogação e reajuste de preços conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, referente a locação de concentradores de oxigênio medicinal, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 3.975,21 (três mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte e um centavos) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
12.001.10.301.0016-2109-3.3.90.39.45.00.303.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 16/2019.

Balsa Nova, 16 de maio de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:AF44AB70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 062/2023

Portaria Nº. 062/2023

Súmula: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a Servidor.

O Sr. **Carlos Roberto Lucindo,** Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

Resolve:

Art. 1º - Conceder diárias ao Advogado Legislativo da Câmara Municipal o Sr. **Tarso Dolci,** para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública denominado: Curso Essencial de Atuação de Advogados Públicos Municipais I – Prerrogativas, Direitos e Deveres do Procurador como Servidor e Jurista, nos dias 23/05/2023 a 25/05/2023. **Palestrantes:** Dr. Fernando Augusto Mello Guimarães, Dra. Camille Lima Faccin e Dr. Bruno Grego Santos. **Realização:** SCHNEIDER TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA-ME, CNPJ:12.137.995/0001-16. Local: Hotel Nikko, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-2.001,00- (dois mil e um reais), referentes aos dias: saída no dia 22/05/2023 e retorno no dia 25/05/2023, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-667,00- (seiscentos e sessenta e sete reais) conforme Resolução 005/2021, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz-PR, 19 de maio de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:E8DEBD5A

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 015/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 014/2023
Processo Administrativo N. º 015/2023

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ/MF: 77.227.726/0001-96
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO, BARBOSA FERRAZ- PR CEP. 86960-000

Fundamentado no inciso II, do Art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal,**RATIFICO**a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto aSCHNEIDER TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA-ME, CNPJ:12.137.995/0001-16, para a participação de servidor em curso de capacitação em gestão pública denominado: Curso Essencial de Atuação de Advogados Públicos Municipais I – Prerrogativas, Direitos e Deveres do Procurador como Servidor e Jurista, a ser realizado no período de 23 a 25/05/2023, na Cidade De Curitiba-Pr, Com 01 Participante, com valor unitário de R$-2.690,00- (Dois Mil, Seiscentos e Noventa Reais), totalizando deR$-2.690,00- (Dois Mil, Seiscentos e Noventa Reais), Com 01 Participante.

DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI.
CNPJ:12.137.995/0001-16
ENDEREÇO:RUA RAMIRO BARCELOS, 152 – CENTRO MARIPÁ- PARANÁ
VALOR: R$-2.690,00- (DOIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS)
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 19/05/2023.
.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:109E0B99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº. 11.02/2023, DE 22 DE MAIO DE 2023.

REF. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – VAGAS DE: **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E COVEIRO – EDITAL nº. 02/2023 de 30/03/2023.
O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
CONSIDERANDO a portaria nº. 052/2023 de 07/03/2023 (Comissão Organizadora), e,
CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 02/2023 de 30/03/2023 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.460à468 – Edição 2744 de 04/04/2023*), e,
CONSIDERANDO o ofício nº. 033/2023 de 03//05/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, protocolado sob o nº. 060/2023 em 04/05/2023.
Tendo em vista a AMPLIAÇÃO DE VAGAS (cargo de Assistente Administrativo) conforme Edital nº. 10.02/2023 de 19/05/2023 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP - págs.33e34 – Edição 27745 de 22/05/2023*), CONVOCAMOS o 3º COLOCADO – JOÃO MARCOS DUARTE RODRIGUES – (VAGA AFRODESCENDENTE) – (cargo de Assistente Administrativo), aprovado no Processo Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 02/2023 de 30/03/2023 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.460à468 – Edição 2744 de 04/04/2023*) – Processo Seletivo Simplificado (PSS), realizado conforme o Edital nº. 02/2023 de 30/03/2023 (conf. pág. 4, ítem 5 e 5.1), abaixo relacionado, cujo resultado foi homologado através do Edital nº. 04.02/2023 de 28/04/2023, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP - págs.412à414 – Edição 2761 de 02/05/2023*) – para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, ou seja, de 23/05/2023 à 25/05/2023, munido de: CÓPIA E ORIGINAL DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS:
• ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho);
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO e/ou CERTIDÃO DE CASAMENTO;
• TÍTULO ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDATO DO SEXO MASCULINO;
• DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG;
• CARTÃO DO CPF;
• CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
• CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE/CONCLUSÃO DE CURSO (conforme consta no edital do Teste Seletivo);
• 02 (DUAS) FOTOS 3x4 RECENTES;
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (se os possuir) e CPF dos mesmos;
• CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (expedida pela Comarca onde reside);
• COMPROVANTE DE RESIDENCIA (talão de água, luz ou telefone);
• CADASTRO NÚMERO DO PIS/PASEP;
• CONTA SALARIO OU CONTA CORRENTE NO BANCO SICREDI;
• Declaração de acúmulo ou não de emprego ou função pública (nas esferas municipal, estadual e federal);
• Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria;
Obs.: O candidato terá exaurido dos direitos de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado (PSS) caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:
a) não atender à convocação para anuência;
b) não anuir à nomeação.
"ASSISTENTE ADMINISTRATIVO" – Carga Horária: 40
3º colocado: JOÃO MARCOS DUARTE RODRIGUES

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 22 de maio de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:64006263

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, nos termos do art. Art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** a população em geral e as entidades representativas do município, para participação na audiência pública, a ser realizada às 14:30 horas do dia 25 de maio de 2023 (quinta - feira), no Prédio da Câmara Municipal, para demonstração das Metas Fiscais, do 1º Quadrimestre de 2023.

Obs: a audiência também será transmitida via Internet no Canal da Câmara Municipal no Facebook e Youtube e também será disponibilizado vídeo no site oficial da Câmara Municipal e da Prefeitura Municipal. www.camarabarradojacare.pr.gov.br podendo os questionamentos serem realizados na hora, via mensagens no online nos sistemas de transmissão bem como pelo e-mail contato@camarabarradojacare.pr.gov.br, e contabilidade@barradojacare.pr.gov.br

Barra do Jacaré, em 22 de maio de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:041490E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 055/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: INSTITUTO DE PESQUISAS,POS GRADUACAO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC
Valor.....: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Vigência...: Início: 22/05/2023 Término: 16/01/2024
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: DL6/2023

Recursos...: Dotação: 38 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.5 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE DIVERSOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO PARA O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA-PR

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 22/05/2023

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:F6EAEE82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 056/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
Vigência...: Início: 22/05/2023 Término: 19/05/2028
Licitação..: Inexigibilidade Nº.: IL19/2023
Objeto.....: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE UM VEÍCULO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BELA VISTA DA CAROBA – APAE, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº638/2023

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 22/05/2023

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:732506B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 0124/2023

PORTARIA Nº 0124/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 20 dias de férias a partir de 22 de maio de 2023, ao servidor **NILEU PEDRO VILLANI,** portador do RG nº 5.759.955-3 SSP/PR e CPF 016.256.319-10, ocupante do cargo em Provimento Efetivo de Técnico Agrícola.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 22 DE MAIO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jociane Padilha
Código Identificador:2A300B64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR46/2023
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 22/05/2023
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BELA VISTA DA CAROBA
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3687 - TANIA MARA MINETTO (22.711.153/0001-80)

TOTAL GERAL: R$ 5.695,00

Bela Vista da Caroba, 22/05/2023.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:E001F6CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0125/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 15 dias de férias a partir de 22 de maio de 2023, ao servidor **MAGNUS JOSE ZALESKI**, portador do RG nº 8.385.602.5 SSP/PR e CPF 049.814.109-80, ocupante do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 22 DE MAIO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:A0788226

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 217/2022 ADITIVO N.º 002/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **J P V CALÇAMENTOS LTDA,** sito a Rua da Erva Mate, 232, Bairro Nossa Senhora Aparecida, cidade de Bituruna - PR, inscrita no CNPJ sob o n° 09.064.325/0001-02, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n°

8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 75/2022 – Pregão Eletrônico n.º 45/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 217/2022, a partir de seu vencimento, até **01/05/2024**, cujo objeto é a Prestação de serviços de manutenção e reparos em vias e prédios públicos (roçada, jardinagem, conservação, instalações e reparos elétricos, vigilância e monitoramento) conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 01 de maio de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

J P V CALÇAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:770A5A36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2023 ADITIVO N.º 002/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **J A HILARIO E CIA LTDA**, sito a R JOSE JOAQUIM BALHS, 1019, CHACARA SAO, cidade de Palmas - PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 75.667.261/0001-69, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 109/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 73/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 001/2023, a partir de seu vencimento, até **12/05/2024**, cujo objeto é a Locação de máquinas e veículos destinados a composição da frota municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 12 de maio de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

J A HILARIO E CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:E39879C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 184/2023

PORTARIA Nº 184/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Terezinha dos Santos Cordeiro Kloster, matricula de Nº 618-1 nomeado através do decreto 046/2008 para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 30/01/2022 à 29/01/2023 que serão gozados a partir de 29/05/2023 a 27/06/2023, e adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 22 de maio de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:8CB09B87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 185/2023

PORTARIA Nº 185/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMNN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
CONCEDER: A Servidora Vanessa Maria Zanin Schneider, Matricula de Nº 581-1 nomeada através da portaria 105/2007 para exercer o Cargo de Fisioterapeuta, 25 (vinte e cinco) dias de férias relativas aos períodos de 01/09/2016 à 31/08/2017 e 01/09/2020 á 31/08/2021 que serão gozados a partir de 02/05/2023 a 26/05/2023. Conforme Lei 832/2017 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 02 de maio de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 22 de maio de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:2DF695A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 187/2023

PORTARIA Nº 187/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Willian Pereira de Oliveira, Matricula de Nº 417662, nomeado pelo decreto nº 84/2020 para exercer o cargo de Assistente Administrativo, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de Pessoa na Família a partir do dia 13 de maio de 2023, e com redução de dois terço de seus vencimentos base conforme a Lei Municipal de Nº 832/2015 art. 130 § 3, II. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 13/05/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 22 de maio 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:C38AAE3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 188/2023

PORTARIA Nº 188/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Bronilda Rodrigues de Lima Opuskevicz, matricula de Nº 371-1 nomeada através da portaria 763/2004 para exercer o Cargo de Serviços gerais, Licença para Tratamento de Pessoa na Família a partir do dia 17 de maio de 2023 por 90 (noventa) dias, sendo por tempo indeterminado, conforme laudo da Medica Dra. Mariana Tais F. Moreira CRM – PR nº 27.788 . Conforme lei Municipal 832/2015 art.130. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 17/05/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 22 de maio de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:9764C830

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Súmula: Dispõe sobre o Novo Plano Diretor do Município de Boa Vista da Aparecida e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E, EU LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre o Novo Plano Diretor do Município de Boa Vista da Aparecida e estabelece objetivos, diretrizes e instrumentos para as ações de planejamento no Município, com fundamentos na Constituição Federal, Constituição do Estado do Paraná, Lei Orgânica do Município, Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), sendo ainda atendidos os dispositivos da Lei Estadual n.º 15.229, de 25 de julho de 2006.
§ 1º. Ficam estabelecidos os princípios, as diretrizes e a normatização para a implantação do Plano Diretor Municipal em conformidade com a legislação vigente.
§ 2º. Esta Lei do Plano Diretor Municipal deverá ser aplicada considerando-se também o Plano de Ação e Investimentos, produto integrante do Plano Diretor Municipal, nas condições a seguir:
I - correspondem ao Plano de Ação e Investimentos as ações constantes do quadro resumo do Anexo Único desta Lei;
II - cada ação deverá ser tratada dentro do prazo indicado, seguindo as prioridades apontadas no Plano de Ação e Investimentos, de forma flexível, permitindo a implementação das referidas ações, de acordo com disponibilização de recursos, na forma desta Lei;
III - os valores dos investimentos sugeridos no referido Plano de Ação e Investimentos, serão adequados por ocasião da implementação das respectivas ações.
§ 3º. Toda a legislação municipal que apresentar conteúdo relacionado à matéria tratada no Plano Diretor Municipal, assim como a legislação que trata do uso, parcelamento e ocupação do solo deverá obedecer às disposições estabelecidas no conteúdo do Plano Diretor Municipal e sua legislação correlata.

TÍTULO I – DA FUNDAMENTAÇÃO

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º. O Plano Diretor Municipal de Boa Vista da Aparecida é o instrumento básico da política de desenvolvimento territorial do Município, sendo parte do processo de planejamento municipal e cuja

aplicação compreende toda a extensão territorial do Município de Boa Vista da Aparecida, para o qual definirá:
I - a função social da cidade e da propriedade;
II - as estratégias de desenvolvimento municipal, configuradas pelos eixos, diretrizes e ações prioritárias de desenvolvimento municipal;
III - o processo de planejamento, acompanhamento e revisão do Plano Diretor Municipal;
IV - o traçado dos perímetros urbanos da sede municipal, do Distrito Industrial, da Localidade de Flor da Serra e da Faixa de entorno do reservatório da Usina Hidrelétrica Salto Caxias;
V - o uso e ocupação do solo urbano e municipal;
VI - o disciplinamento do parcelamento, implantação de loteamentos e regularização fundiária;
VII - as diretrizes viárias, conforme lei municipal específica;
VIII - os códigos de obras e posturas no município;
IX - os requisitos gerais para o estudo de impacto de vizinhança, para a outorga onerosa do direito de construir, para a transferência do potencial construtivo, para a edificação e a utilização compulsórias, para o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) progressivo no tempo, para a desapropriação mediante o pagamento com títulos da dívida pública, para o direito de preempção, para as operações urbanas consorciadas, e para o consórcio imobiliário.

Art. 3º. As políticas, diretrizes, normas, planos, programas, orçamentos anuais e plurianuais deverão atender ao estabelecido nesta Lei, e nas seguintes leis, que integram o Plano Diretor Municipal:
I - lei que define os perímetros urbanos da sede municipal e demais localidades;
II - lei de zoneamento, uso e ocupação do solo urbano e municipal;
III - lei de parcelamento do solo urbano;
IV - Código de Obras;
V - Código de Posturas; e
VI - lei do sistema viário e mobilidade urbana.
§ 1º. As políticas públicas municipais deverão, ainda, atender aos requisitos estabelecidos nesta Lei quanto ao estudo de impacto de vizinhança, à outorga onerosa do direito de construir, à transferência de potencial construtivo, aos critérios para a edificação e utilização compulsórias, bem como para imposição do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) progressivo no tempo e à desapropriação realizada mediante o pagamento com títulos da dívida pública.
§ 2º. Outras leis e decretos integrarão o Plano Diretor Municipal, desde que, cumulativamente:
I - tratem de matéria relativa ao desenvolvimento urbano e às ações de planejamento municipal;
II - mencionem expressamente em seu texto a condição de integrante do conjunto de leis componentes do Plano Diretor Municipal;
III - definam as ligações existentes e a compatibilidade entre dispositivos seus e os das outras leis, já componentes do Plano Diretor Municipal, fazendo remissão, quando for o caso, aos dispositivos legais que especificamente serão aplicados.

CAPÍTULO II - DOS CONCEITOS GERAIS

SEÇÃO I - DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º. O Plano Diretor Municipal tem por princípios:
I - a justiça social e a redução das desigualdades sociais e regionais;
II - a gestão democrática, participativa e descentralizada, ou seja, a participação de diversos setores da sociedade civil e do governo, o que compreende os técnicos da administração municipal e de órgãos públicos, estaduais e federais, movimentos populares, representantes de associações de bairros e de entidades da sociedade civil, além de empresários de vários setores da produção;
III - o direito universal à cidade, compreendendo a terra urbana, a moradia digna, ao saneamento ambiental, a infraestrutura urbana, ao transporte, aos serviços públicos, ao trabalho, à cultura e ao lazer;
IV - a preservação e recuperação do ambiente natural e construído;
V - o enriquecimento cultural da cidade pela diversificação, atratividade e competitividade;
VI - a garantia da qualidade ambiental, tendo em vista áreas de manancial superficial e subterrâneas de interesse para o abastecimento público localizadas no âmbito municipal;
VII - o fortalecimento da regulação pública e o controle sobre o uso e ocupação do espaço da cidade, atentando-se para os aspectos de vulnerabilidade, proteção e conservação ambiental;
VIII - a integração horizontal entre os órgãos da Prefeitura, promovendo a atuação coordenada no desenvolvimento e aplicação das estratégias e metas do Plano Diretor Municipal, consubstanciadas em suas políticas, programas e projetos;
IX - a integração das diretrizes deste Plano Diretor Municipal com os planos de desenvolvimento regionais e demais planos setoriais do município.

SEÇÃO II - DOS OBJETIVOS

Art. 5º. O principal objetivo do Plano Diretor Municipal consiste em disciplinar o desenvolvimento municipal, garantindo qualidade de vida à população, bem como a preservação e conservação dos recursos naturais locais.

Art. 6º. São objetivos específicos do Plano Diretor Municipal:
I - ordenar o crescimento urbano do município, em seus aspectos físico-ambiental, econômico, social, cultural e administrativo, dentre outros;
II - promover o máximo aproveitamento dos recursos administrativos, financeiros, naturais, culturais e comunitários do município;
III - ordenar o uso e ocupação do solo, em consonância com a função socioeconômica da propriedade, garantindo-se a segurança física e ambiental;
IV - promover a regularização fundiária das ocupações irregulares fora de áreas de risco;
V - promover a requalificação dos espaços urbanos e sistema viário;
VI - promover o desenvolvimento rural, em especial com a promoção da diversificação de culturas;
VII - promover a instalação de agroindústrias no município;
VIII - promover o correto manejo dos reflorestamentos;
IX - promover o manejo sustentável das explorações minerais e seus respectivos licenciamentos;
X - promover a equilibrada e justa distribuição espacial da infraestrutura urbana e dos serviços públicos essenciais, visando:
a) garantir a plena oferta dos serviços de abastecimento de água potável em toda a área urbanizada do município, fomentando, com a apoio do Poder Público, a implementação de soluções individuais na zona rural;
b) prever a implementação de sistema coletivo de coleta e tratamento de esgoto sanitário em toda a área urbanizada do Município, fomentando, com a apoio do Poder Público, a implementação de soluções individuais na zona rural;
c) garantir a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos;
d) garantir a coleta e destinação ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde;
e) assegurar a qualidade e a regularidade da oferta dos serviços de infraestrutura de interesse público, acompanhando e atendendo ao aumento da demanda;
f) promover melhorias na malha viária urbana, com a aplicação de soluções de pavimentação com o maior horizonte de durabilidade possível, utilizando, sempre que possível, matéria-prima extraída no âmbito local;
g) adequação da sinalização viária e sua constante manutenção;
h) promover, em conjunto com as prestadoras de serviço público, a universalização da oferta e distribuição de energia elétrica, iluminação pública, telecomunicações e de transporte.
XI - intensificar o uso das regiões servidas de infraestrutura e equipamentos para otimizar o seu aproveitamento;
XII - direcionar o crescimento da cidade para áreas propícias à urbanização, evitando problemas ambientais, sociais e de mobilidade;
XIII - compatibilizar o uso dos recursos naturais e cultivados, além da oferta de serviços, com o crescimento urbano, de forma a controlar o uso e ocupação do solo;
XIV - evitar a centralização excessiva de serviços;
XV - proteger o meio ambiente de qualquer forma de degradação ambiental, mantendo a qualidade da vida urbana e rural, com as finalidades de:
a) consolidar e atualizar as ações municipais para a gestão ambiental, em consonância com as legislações estaduais e federais;

b) promover a preservação, conservação, defesa, recuperação e melhoria do meio ambiente natural, em harmonia com o desenvolvimento social e econômico do município;
c) preservar o patrimônio natural no meio urbano;
d) recuperar e conservar as matas ciliares;
e) proteger os mananciais superficiais e subterrâneos de abastecimento público de água;
f) preservar as margens dos rios, fauna e reservas florestais do Município, evitando a sua ocupação na área rural, os locais com declividade acima de 30% (trinta por cento), das áreas sujeitas à inundação e dos fundos de vale;
g) contribuir para a redução dos níveis de poluição, emissão de material particulado para atmosfera e degradação ambiental e paisagística;
h) recuperar áreas degradadas;
XVI - promover o adequado manejo dos resíduos sólidos domiciliares em toda extensão territorial do município;
XVII - aprimorar a coleta específica para resíduos recicláveis, com roteiros pré-estabelecidos que compreendam toda a extensão territorial do município;
XVIII - aprimorar o sistema de coleta de resíduos domiciliares e da limpeza urbana, estimulando a redução do volume de resíduo gerado, a reciclagem dos resíduos, a implantação de técnicas de compostagem e o reaproveitamento, bem como a adoção de métodos e técnicas relacionadas ao tratamento adequado dos resíduos, dispondo-os e depositando-os de forma ambientalmente adequada;
XIX - dotar o município de instrumentos técnicos e administrativos capazes de prevenir os problemas decorrentes do desenvolvimento urbano futuro e, ao mesmo tempo, indicar soluções para as questões atuais;
XX - promover a integração da ação governamental municipal com os órgãos federais e estaduais e a iniciativa privada;
XXI - propiciar a participação da população na discussão e gestão da cidade e na criação de instrumentos legais de decisão colegiada, considerando essa participação como produto cultural do povo, com vistas a:
a) aperfeiçoar o modelo de gestão democrática da cidade por meio da participação dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento dos planos, programas e projetos para o desenvolvimento da cidade;
b) ampliar e democratizar as formas de comunicação social e de acesso público às informações e dados franqueados nos órgãos do Poder Público;
c) promover avaliações do modelo de desenvolvimento urbano, social e econômico adotado;
d) garantir o amplo acesso à informação aos munícipes, principalmente nos portais municipais de internet.
XXIII - garantir satisfatoriamente condições de circulação da população e de mercadorias, facilitando o alcance aos fluxos regionais e ampliando as ligações entre as diversas áreas do território municipal, a partir da constituição de um sistema para a mobilidade, que priorize o transporte coletivo, o pedestre e outras formas de deslocamento não motorizado, com base nos preceitos da acessibilidade e do desenho universal, incluindo os equipamentos de apoio ao sistema, para a equiparação das oportunidades de acesso entre os diferentes tipos de usuários, especialmente das pessoas com restrição na capacidade de locomoção;
XXIV - garantir a implantação de um sistema municipal de planejamento e gestão, com viés democrático e dinâmico, capaz de promover de maneira permanente a qualificação dos servidores públicos municipais e o exercício da cidadania com a finalidade de efetivar as funções sociais da cidade, do controle social, bem como as funções inerentes ao próprio sistema e aos preceitos, objetivos e princípios contidos no Plano Diretor Municipal;
XXV - Incentivar a geração de empregos e educação profissionalizante no município com foco no turismo, sustentabilidade e capacitação para a indústria, a fim de estimular a permanência da população no Município, em especial a mais jovem;
XXVI - Criar programas de financiamento e incentivo aos sistemas de produção agrícola, para evitar o êxodo rural;
XXVII - Resolver os pontos de conflitos viários na sede urbana (confluência do tráfego rodoviário e urbano);
XXVIII - Acompanhar a implementação de planos setoriais no município já existentes, bem como promover a sua revisão quando houver necessidade, tais como: Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, Plano Municipal de Saneamento Básico; Plano Municipal de Arborização Urbana; Plano Municipal de Educação, entre outros;
XXIX - Preservar e estabelecer conexões entre os remanescentes florestais (vegetação da margem do lago e corpos hídricos, bem com fragmentos em locais estratégicos na paisagem e de áreas integrantes do Corredor Ambiental Iguaçu – Paraná) para a recuperação e conservação da biodiversidade na região, através da consolidação do Cadastro Ambiental Rural (CAR) e Programa de Regularização Ambiental (PRA);
XXX - Desenvolver o turismo com apoio municipal, estadual e nacional, bem como por meio de parcerias com outras instituições e setor privado, estimulando assim, um conjunto de atividades que possibilite o desenvolvimento socioeconômico do município;
XXXI - Desenvolver e incentivar a sericicultura no município;
XXXII - Restringir a ocupação urbana em áreas inaptas e dotar de instrumentos de controle naquelas com restrição à ocupação;
XXXIII - Promover a regularização fundiária de assentamentos precários existentes na Sede Urbana e loteamentos irregulares situados no entorno do Lago da UHE Salto Caxias.

SEÇÃO III - DA FUNÇÃO SOCIAL DA CIDADE

Art. 7º. A função social da cidade se dará pelo exercício pleno de todos os direitos relacionados a cidade, entendido este como direito a terra, aos meios de subsistência, ao trabalho, à saúde, à educação, à cultura, à moradia, à proteção social, à segurança, ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, ao saneamento em seus quatro eixos, ao transporte público, ao lazer, à informação e aos demais direitos assegurados pela legislação vigente.

Art. 8º. A função social da cidade será garantida diante da:
I - integração de ações públicas e privadas;
II - gestão democrática participativa e descentralizada;
III - promoção da qualidade de vida e do ambiente;
IV - observância das diretrizes de desenvolvimento do município e sua articulação com o seu contexto regional;
V - cooperação, diversificação e atratividade, visando o enriquecimento cultural da cidade;
VI - acesso à moradia digna, com a adequada oferta de habitação para as faixas de baixa renda;
VII - priorização na elaboração e execução de programas, planos e projetos para grupos de pessoas que se encontrem em situações de risco, vulneráveis e desfavorecidas;
VIII - amplo acesso à informação quando esta não for classificada como reservada ou confidencial.

Art. 9º. O não cumprimento do disposto no artigo anterior, por ação ou omissão, configura lesão à função social da cidade, nos termos estabelecidos no presente Plano Diretor Municipal.

SEÇÃO IV - DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE

Art. 10. A propriedade urbana e a rural, pública ou privada, cumpre sua função social quando atende, simultaneamente, segundo critérios e graus de exigência estabelecidos no Plano Diretor Municipal e nas suas leis integrantes, no mínimo, aos seguintes requisitos:
I - atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social, ao acesso universal aos direitos fundamentais individuais e sociais e ao desenvolvimento econômico e social;
II - compatibilidade do uso da propriedade com a infraestrutura, equipamentos e serviços públicos disponíveis, como também com a preservação da qualidade do ambiente urbano e natural e com a segurança, bem-estar e saúde de seus moradores, usuários e vizinhos;
III - preservação dos recursos naturais do Município e a recuperação das áreas degradadas ou deterioradas;
IV - compatibilização da ocupação do solo com os parâmetros definidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal.
§ 1º. O direito de propriedade sobre o solo não acarreta, obrigatoriamente, o direito de construir, cujo exercício deverá ser autorizado pelo Poder Público, segundo os critérios estabelecidos na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal.

§ 2º. Os direitos decorrentes da propriedade individual estarão subordinados aos interesses da coletividade.
§ 3º. Haverá descumprimento dos parâmetros urbanísticos de uso e ocupação quando o proprietário não preencher as condições determinadas na Lei de Uso e Ocupação do Solo, a qual se aplica complementarmente à presente Lei e as diretrizes contidas na legislação correlata ao Plano Diretor Municipal.
§ 4º. No caso de descumprimento da função social da propriedade urbana poderão ser aplicados os instrumentos previstos no Art. 182 da Constituição Federal, e nos Art. 5º ao Art. 8º e Art. 52 do Estatuto da Cidade, além dos instrumentos previstos no Plano Diretor Municipal.

Art. 11. A propriedade rural cumprirá sua função social quando houver a correta utilização econômica da terra e a sua justa distribuição, de modo a atender o bem-estar social da coletividade, mediante a produtividade e a promoção da justiça social, tendo em vista:
I - o aproveitamento racional e adequado do solo;
II - a utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente;
III - a observância das disposições que regulam as relações de trabalho;
IV - a exploração que favoreça o bem estar dos proprietários e dos trabalhadores.
Parágrafo único. A propriedade rural deve ainda cumprir a função socioambiental, com vistas aos requisitos ambientais, simultaneamente aos demais elementos, quando cumprir as disposições e condutas discriminadas em normas ambientais locais, assim como, aquelas provenientes das esferas federal e estadual.

CAPÍTULO III - DO ORDENAMENTO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 12. O macrozoneamento e zoneamento têm como finalidade fixar as regras fundamentais de ordenamento do território e tem como objetivo definir diretrizes e instrumentos para o ordenamento territorial de forma a atender aos princípios e políticas de desenvolvimento municipal, objetivos gerais, programas e ações deste Plano Diretor Municipal.

Art. 13. O macrozoneamento municipal e o zoneamento urbano, definidos em legislação específica que contempla o uso e ocupação do solo urbano e municipal, subdivide o município em macrozonas e zonas específicas.
§ 1º. As definições e objetivos específicos de cada macrozona e zona estão definidos na lei municipal de zoneamento, uso e ocupação do solo municipal e urbano, integrante da legislação que compõe o Plano Diretor Municipal.
§ 2º. Leis municipais específicas poderão definir outras áreas do território como setores especiais, desde que estejam de acordo com os objetivos, critérios e parâmetros das macrozonas onde estão inseridos.

TÍTULO II - DOS EIXOS E DIRETRIZES DE DESENVOLVIMENTO

Art. 14. A consecução dos objetivos do Plano Diretor Municipal dar-se-ão com base na implementação de políticas integradas, visando ordenar a expansão e o desenvolvimento do município, permitindo o seu crescimento planejado e ambientalmente sustentável, com vistas à melhoria da qualidade de vida da população local.

Art. 15. A política de desenvolvimento do município é composta por sete eixos e as respectivas diretrizes, definidas de acordo com as condicionantes, deficiências e potencialidades do município.
Parágrafo único. Os eixos e diretrizes de desenvolvimento do município, decorrentes do processo participativo voltado para a identificação das propostas em cada diretriz de trabalho, estruturam-se da seguinte forma:
I – Promoção da Qualidade Ambiental;
II – Estruturação Territorial;
III – Promoção da Mobilidade Sustentável;
IV – Promoção da Qualidade de Vida e Bem-estar Social;
V – Desenvolvimento Econômico;
VI – Estruturação do Turismo; e
VII – Fortalecimento institucional e reestruturação legislativa municipal.

Art. 16. As diretrizes estabelecidas nesta Lei deverão ser observadas de forma integral e simultânea pelo Poder Público, visando garantir o atendimento ao Plano Diretor Municipal.

Art. 17. As ações para garantir a implantação das diretrizes de desenvolvimento do município encontram-se no Anexo Único da presente Lei.

CAPÍTULO I - PROMOÇÃO DA QUALIDADE AMBIENTAL

Art. 18. O Eixo de Promoção da Qualidade Ambiental orienta-se pela necessidade de proteção, conservação e preservação do meio ambiente, em especial dos recursos hídricos e manancial superficial e subterrâneos de abastecimento público de água, bem como pela recuperação das áreas degradadas, de modo a garantir a qualidade hídrica, florestal e conservação do solo municipal.

Art. 19. O poder público e a iniciativa privada, com apoio das organizações sociais, serão agentes promotores da qualidade ambiental mediante o atendimento das seguintes diretrizes:
I - desenvolver a exploração do basalto de maneira sustentável;
II - promover o uso e ocupação do solo em áreas propícias;
III - garantir a proteção e qualidade dos recursos hídricos, especialmente aqueles localizados em mananciais (superficial e subterrâneos) de abastecimento do Município;
IV - garantir o desenvolvimento sustentável do Município aliado à preservação ambiental;
V - realizar o aprimoramento constante de medidas para conservação da cobertura vegetal
VI - promover a recuperação de áreas de preservação permanente e áreas degradadas
VII - garantir a proteção de áreas verdes especiais existentes no município.

CAPÍTULO II - ESTRUTURAÇÃO TERRITORIAL

Art. 20. O Eixo Estruturação Territorial tem como objetivo promover melhorias nos aspectos territoriais com benefícios à população, compatibilizando as necessidades sociais relacionadas ao uso e ocupação do solo com a capacidade de suporte do território, considerando as questões físico-ambientais.

Art. 21. O poder público e a iniciativa privada, com apoio das organizações sociais, promoverão a promoção da estruturação territorial mediante o atendimento das seguintes diretrizes:
I - promover o ordenamento territorial da área rural, garantindo o manejo sustentável dos recursos naturais;
II - promover o ordenamento territorial em conformidade com demais instrumentos reguladores do uso e ocupação do solo no município, como o PACUERA Salto Caxias;
III - promover o ordenamento territorial das áreas urbanas, fomentando a ocupação, o crescimento e o desenvolvimento sustentável do Município;
IV - promover a readequação dos perímetros urbanos de acordo a revisão do PDM;
V - promover o controle e conter a ocupação de margens de rios, ribeirões e córregos protegendo as faixas de mata ciliar, garantindo a revitalização dos cursos d'água e evitando a sobrecarga de sistemas de drenagem;
VI - propiciar controle no uso e ocupação do solo em áreas com risco geotécnico-geológicos e de inundação com vistas a promover a segurança da população e o ordenamento territorial adequado, compatível com suas particularidades;
VII - organizar o desenvolvimento da cidade, através da distribuição espacial da população e das atividades econômicas do Município, priorizando a ocupação dos vazios urbanos e o crescimento ordenado do espaço urbano sustentável.

Art. 22. A fim de garantir o uso constitucional de ir e vir e acesso aos recursos naturais, em especial, ao reservatório da UHE Salto Caxias e

entorno, deverá ser garantido o acesso coletivo e público a cada 2 mil (dois mil) metros.
Parágrafo único. Poderão ser desenvolvidas atividades recreativas e de uso múltiplo, tais como decks, mirantes, em consonância com o Pacuera da UHE Salto Caxias.

CAPÍTULO III – PROMOÇÃO DA MOBILIDADE SUSTENTÁVEL

Art. 23. O Eixo Promoção da Mobilidade Sustentável objetiva promover melhorias no sistema viário tanto urbano quanto rural, em especial, reduzir os conflitos de tráfego na sede urbana e melhorar a infraestrutura para deslocamento não motorizado. Além disso, também se fazem importantes os temas relacionados a promoção de acessibilidade.

Art. 24. O poder público e a iniciativa privada, com apoio das organizações sociais, promoverão a mobilidade sustentável mediante o atendimento das seguintes diretrizes:
I - promover a mobilidade municipal;
II - planejar, executar e manter o sistema viário segundo critérios de segurança e conforto da população, respeitando o meio ambiente, obedecidas as diretrizes de uso e ocupação do solo e do transporte de passageiros e cargas;
III - promover a continuidade do sistema viário por meio de diretrizes rodoviárias e de arruamento a serem implantadas e integradas ao sistema viário oficial, especialmente nas áreas de urbanização incompleta;
IV - solucionar conflitos de trânsito na sede urbana;
V - promover o planejamento e operação de forma integrada aos sistemas estadual e interestadual, atendendo aos interesses e necessidades da população e características locais;
VI - fomentar a atratividade do uso do transporte coletivo de passageiros, a ser implementado quando da sua viabilidade, por intermédio de deslocamentos rápidos, seguros, confortáveis e custos compatíveis;
VII - garantir o atendimento por transporte escolar em todas as localidades rurais e áreas urbanas;
VIII - aperfeiçoar e ampliar o sistema de circulação de pedestres, de pessoas portadoras de deficiência e mobilidade reduzida, propiciando conforto, segurança e facilidade nos deslocamentos;
IX - melhorar infraestrutura viária para incentivar deslocamentos por transportes alternativos de mobilidade ativa como bicicletas e deslocamento a pé.

CAPÍTULO IV - PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA E BEM-ESTAR SOCIAL

Art. 25. O Eixo Promoção da Qualidade de Vida e Bem-estar Social visa o pleno atendimento dos munícipes no que diz respeito à oferta adequada de infraestrutura e serviços de saneamento básico, saúde, educação, assistência social, segurança, cultura, lazer, entre outros voltados para o bem-estar social.

Art. 26. O poder público e a iniciativa privada, com apoio das organizações sociais, promoverão a garantia da qualidade de vida e bem-estar social mediante o atendimento das seguintes diretrizes:
I - garantir a universalização dos serviços e abastecimento de água, de maneira ininterrupta e de acordo com os padrões ambientais e de saúde pública vigentes;
II - monitorar e controlar as perdas do sistema de abastecimento, a fim de reduzi-las;
III - promover sistema de coleta e tratamento de esgotos nas áreas urbanas e dotar a área rural de alternativas de tratamento, de acordo com as características locais;
IV - implantar gestão integrada da infraestrutura de drenagem urbana;
V - assegurar através de sistemas físicos naturais e construídos, o manejo adequado das águas pluviais em toda a área do município de modo a propiciar segurança e conforto aos cidadãos priorizando as áreas sujeitas a inundações;
VI - promover conscientização sobre manejo correto dos resíduos sólidos;
VII - garantir o manejo e destinação correta dos resíduos sólidos recicláveis gerados no município;
VIII - garantir a destinação adequada de resíduos da construção civil;
IX - garantir a destinação correta de resíduos perigosos;
X - ampliar a cobertura de atendimento e modernizar com maior eficiência a rede de iluminação pública;
XI - implementar arborização urbana adequada;
XII - promover a conscientização da população sobre arborização urbana;
XIII - atrair incentivos e parcerias para manutenção do viveiro municipal;
XIV - garantir meios de comunicação e serviços públicos à população com qualidade;
XV - promover a manutenção e aprimoramento dos serviços funerários;
XVI - garantir a oferta de ensino com qualidade, atualidade e continuidade no município;
XVII - garantir a efetividade do Conselho Municipal de Educação;
XVIII - garantir a oferta de vagas na educação infantil, visando o suprimento do déficit com ensino de qualidade;
XIX - assegurar que o acesso à educação seja efetivo e contínuo no Município;
XX - garantir a execução das ações elencadas no Plano Municipal de Educação;
XXI - garantir educação de qualidade, realizando investimentos em estruturas, profissionais da educação e equipamentos atualizados;
XXII - garantir a oferta e a qualidade do sistema municipal de saúde;
XXIII - ampliar a rede das Academias da Saúde de modo a abranger mais localidades;
XXIV - garantir o atendimento dos serviços de assistência social com a participação efetivos dos órgãos colegiados;
XXV - garantir a continuidade do serviço de atendimento do CREAS, CRAS e Conselho Tutelar e demais equipamentos assistenciais do Município;
XXVI - apoiar e incentivar a existência de Clubes e Espaços de assistência social no Município;
XXVII - assegurar os serviços e programas de assistência social, garantindo que os direitos básicos humanos da população não sejam violados;
XXVIII - promover a Segurança Pública Municipal;
XXIX - garantir os repasses financeiros para manutenção da qualidade dos serviços de segurança pública prestados;
XXX - incentivar a valorização da cultura e do desenvolvimento do esporte e lazer;
XXXI - promover o fortalecimento das festividades típicas e eventos desportivos no Município;
XXXII - garantir estruturas físicas de qualidade para os equipamentos e eventos desportivos;
XXXIII - descentralizar o núcleo de equipamentos desportivos da Sede Urbana;
XXXIV - garantir a oferta de espaços de lazer gratuitos e de qualidade à população do município;
XXXV - incentivar a existência de clubes recreativos, projetos culturais e promoção do incentivo ao esporte;
XXXVI - priorizar o desenvolvimento de programas habitacionais desenvolvidos às famílias moradoras em áreas de risco;
XXXVII - desenvolver programas Habitacionais de Interesse Social;
XXXVIII - garantir a regulamentação dos instrumentos presentes no Estatuto da Cidade;
XXXIX - garantir o acesso à Habitação de Interesse Social para diferentes faixas de renda;
XL - ampliar a abrangência das qualidades urbanísticas para as demais localidades além da Sede Urbana;
XLI - promover a Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social (ATHIS);
XLII - fortalecer a política institucional de habitação.

CAPÍTULO V - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 27. O Eixo Desenvolvimento Econômico tem como objetivo o crescimento sustentável das atividades econômicas dos setores primário, secundário e terciário e, consequentemente, melhoria na qualidade de vida municipal que estes poderão proporcionar.

Art. 28. O poder público e a iniciativa privada, com apoio das organizações sociais, serão agentes promotores de desenvolvimento econômico mediante o atendimento das seguintes diretrizes:
I - promover incentivos para a instalação de novas empresas e estabelecimentos da indústria, comércio e serviços no município, além de fortalecer as existentes;
II - promover o aperfeiçoamento do desenvolvimento agropecuário;
III - garantir o amplo conhecimento e orientação técnica aos agricultores rurais do município;
IV - promover o escoamento adequado da produção municipal;
V - garantir o desenvolvimento sustentável do setor moveleiro;
VI - fortalecer o comércio e prestadores de serviços locais;
VII - garantir que a população tenha oportunidades de emprego e renda para alavancar seus rendimentos;
VIII - dinamizar o comércio local;
IX - qualificar e capacitar a mão-de-obra local para atuar nas oportunidades econômicas e nas vocações municipais.

CAPÍTULO VI – ESTRUTURAÇÃO DO TURISMO

Art. 29. O Eixo de Estruturação do Turismo tem como objetivo promover a estruturação do desenvolvimento das atividades ligadas ao segmento do turismo potencial no município.

Art. 30. O poder público deverá promover o fortalecimento e a reestruturação legislativa municipal mediante o atendimento das seguintes diretrizes:
I - promover um Sistema de Informações Turísticas do Município a partir do conhecimento da oferta turística;
II - estruturar e promover o produto turístico;
III - promover o desenvolvimento e a gestão do turismo;
IV - promover infraestrutura turística (estradas, acessos, sinalização, iluminação, informação);
V - dotar o município de mão-de-obra qualificada e capacitada voltada ao turismo.

CAPÍTULO VII - FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL E REESTRUTURAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL

Art. 31. O Eixo de Fortalecimento Institucional e Reestruturação Legislativa Municipal tem por objetivo desenvolver o suporte legislativo para a política de desenvolvimento municipal, com a institucionalização do Plano Diretor Municipal de Boa Vista da Aparecida e das legislações complementares, norteados pelo Estatuto da Cidade.

Art. 32. O poder público deverá promover o fortalecimento e a reestruturação legislativa municipal mediante o atendimento das seguintes diretrizes:
I - adequar a legislação local que contempla a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal;
II - promover o aperfeiçoamento do planejamento e da gestão municipal;
III - promover a gestão democrática participativa e garantir instrumentos para tal;
IV - compilar e adequar o acervo legislativo, conforme disciplinamento contido na legislação federal;
V - elaborar legislação específica voltada para regularização fundiária, conforme aptidões para uso e ocupação do solo.

TÍTULO III - DOS INSTRUMENTOS DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

CAPÍTULO I - DOS INSTRUMENTOS EM GERAL

Art. 33. Para a promoção, planejamento, controle e gestão do desenvolvimento urbano, o Município adotará, quando pertinente, os instrumentos de política de desenvolvimento municipal, previstos no Art. 4º da Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), sem prejuízo de outros instrumentos de política urbana.
§ 1º. Os instrumentos previstos no Estatuto da Cidade regem-se por legislação própria, observado o disposto no Plano Diretor Municipal.
§ 2º. A utilização de instrumentos para o desenvolvimento municipal deve ser objeto de controle social, garantindo o acesso à informação e a participação de entidades da sociedade civil e da população, nos termos da legislação.

CAPÍTULO II - DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Art. 34. Para os fins de atendimento ao contido no Plano Diretor Municipal, no que concerne ao planejamento orçamentário, deverão ser utilizados os seguintes instrumentos de planejamento:
I – lei do plano plurianual;
II - lei de diretrizes orçamentárias;
III - lei do orçamento anual.

SEÇÃO I - DO PLANO PLURIANUAL

Art. 35. O plano plurianual é o principal instrumento de planejamento orçamentário das ações municipais, tanto para garantir a manutenção dos investimentos públicos em áreas sociais, quanto para estabelecer os programas, valores e metas do município em relação ao atendimento aos eixos de desenvolvimento previstos nesta Lei.

Art. 36. O Poder Executivo, por meio dos seus órgãos municipais, deverá atender às seguintes diretrizes:
I - deverão ser compatibilizadas as atividades do planejamento municipal com as diretrizes do Plano Diretor Municipal e com a execução orçamentária, anual e plurianual;
II - o plano plurianual deverá ter abrangência de todo o território e sobre todas as matérias de competência municipal.

SEÇÃO II - DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DO ORÇAMENTO ANUAL

Art. 37. A lei de diretrizes orçamentárias estabelecerá as metas e prioridades da Administração Pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientando a elaboração da lei orçamentária anual, alterações na legislação tributária e previsão de aumento ou diminuição das despesas de caráter continuado.
Parágrafo único. Todas as ações da Prefeitura Municipal deverão ser disciplinadas e registradas nas leis orçamentárias do Município, inclusive as oriundas de parcerias com outros entes federados, sejam eles da Administração direta ou indireta, no que se refere à obtenção de recursos.

Art. 38. A lei orçamentária anual assegurará investimentos prioritários em programas de educação, saúde, habitação, saneamento básico e proteção ao meio ambiente.

CAPÍTULO III - DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS E URBANÍSTICOS

Art. 39. Para os fins previstos no Plano Diretor Municipal, poderão ser utilizados, além de outros regulamentados em leis específicas, os seguintes instrumentos jurídicos e urbanísticos:
I - parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
II - imposto predial e territorial urbano progressivo no tempo;
III - desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública;
IV - outorga onerosa do direito de construir;
V - transferência do direito de construir;
VI - operações urbanas consorciadas;
VII - consórcio imobiliário;
VIII - direito de preempção;
IX - direito de superfície;
X - zonas especiais de interesse social;
XI - concessão de direito real de uso;
XII - concessão de uso especial para fins de moradia;
XIII - estudo de impacto de vizinhança;
XIV - tombamento;
XV - desapropriação;
XVI - termo de ajustamento de conduta;
XVII - licenciamento ambiental.

Art. 40. Serão adotados, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da aprovação da Lei do Plano Diretor Municipal, os seguintes instrumentos:
I - outorga onerosa do direito de construir;
II - transferência do direito de construir;
III - Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsórias, IPTU progressivo no tempo e Desapropriação mediante o pagamento com títulos da dívida pública;
IV - estudo de impacto de vizinhança;
V - direito de preempção.

SEÇÃO I - ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL

Art. 41. As Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) são aquelas destinadas primordialmente à produção e manutenção da habitação de interesse social, com destinação específica, normas próprias de uso e ocupação do solo, por intermédio de um processo gradativo e permanente compreendendo as seguintes situações:
I - áreas delimitadas pelo Poder Executivo, considerando a demanda habitacional prioritária, permitindo a promoção de parcerias e incentivos;
II - áreas delimitadas pelo Poder Executivo visando à regularização de ocupações irregulares e clandestinas, incorporando-as à cidade e promovendo a inclusão social das famílias que as ocupam;
III - loteamentos de interesse social que atendam aos padrões de qualidade de vida e ao equacionamento dos equipamentos urbanos e comunitários, circulação e transporte, limpeza urbana e segurança conforme regulamentação específica.

Art. 42. A área de ZEIS quando instituída integrará os programas de regularização fundiária e urbanística, previstos no Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS), com a possibilidade de utilização dos seguintes instrumentos, a serem instituídos, oportunamente, por leis especificas:
I - transferência do direito de construir;
II - desapropriação.

Art. 43. O Município poderá instituir Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), em leis específicas que promovam a readequação pretendida na lei de uso e ocupação do solo, na medida em que forem identificadas demandas de regularização fundiária e necessidades de novos parcelamentos de interesse social.
Parágrafo único. Para os fins previstos neste artigo, será garantido amplo processo de consulta pública, participação social e plena garantia de acesso às informações correlatas às alterações pretendidas.

SEÇÃO II – DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Art. 44. A Outorga Onerosa do Direito de Construir, instrumento a ser regulamentado por lei específica, estabelece a possibilidade de utilização de potencial construtivo adicional para o valor acima do Coeficiente de Aproveitamento (CA) básico, mediante contrapartida financeira a ser prestada pelo beneficiário, e poderá ser utilizado em imóveis localizados nas zonas especificadas pela Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo do município de Boa Vista da Aparecida.
§ 1º. A Outorga Onerosa do Direito de Construir também poderá ser concedida a proprietários de imóveis de interesse histórico e/ou cultural em permuta com o Poder Público, desde que estes imóveis tenham sido devidamente cadastrados pelo Poder Executivo Municipal.
§ 2º. Para os fins desta Lei considera-se:
I - contrapartida financeira: o valor econômico a ser pago ao Poder Público; e
II - beneficiário: o proprietário do imóvel.

Art. 45. Lei Municipal específica estabelecerá as condições a serem observadas para a Outorga Onerosa do Direito de Construir, determinando, dentre outras, as seguintes condições:
I - a fórmula de cálculo para a cobrança;
II - os casos passíveis de isenção do pagamento da outorga;
III - a contrapartida do beneficiário.

Art. 46. O Poder Executivo Municipal poderá autorizar a Outorga Onerosa do Direito de Construir, para imóveis edificados irregularmente como medida de regularização do imóvel, desde que garantidas as condições de salubridade e estabilidade da edificação e a salubridade das edificações do entorno.
Parágrafo único - O Poder Executivo Municipal poderá solicitar a apresentação de laudo assinado por profissional devidamente habilitado para atestar as condições previstas no caput deste artigo.

Art. 47. Os recursos financeiros auferidos com a contrapartida da Outorga Onerosa do Direito de Construir serão destinados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, a ser criado por meio de lei específica, devendo ser aplicados nas finalidades previstas nos Incisos I a VIII, do Art. 26 da Lei Federal nº 10.257/2001, de 10 de julho de 2001, e deverão preferencialmente ser destinados à recuperação urbana e ambiental dos assentamentos habitacionais precários e de baixa renda.
Parágrafo único - Os procedimentos contábeis relativos ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano serão executados pela Secretaria Municipal da Fazenda, inserido o Fundo como Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 48. A Outorga Onerosa do Direito de Construir acima da densidade e coeficientes básicos será concedida mediante o seguinte procedimento:
I - o interessado dá início ao processo, fazendo uma consulta prévia ao Executivo, para verificar a viabilidade urbanística do empreendimento e disponibilidade de estoque da área edificável para uso e localização pretendidos;
II - o Executivo informará acerca da disponibilidade de estoque, do enquadramento ou não do empreendimento como empreendimento de impacto, bem como da gratuidade ou onerosidade com respectivo preço da concessão pretendida em moeda corrente nacional;
III - atendida a disponibilidade do estoque pelo Executivo, este fixará o prazo máximo para a apresentação do projeto, nunca superior a 90 (noventa) dias, e fará a reserva do estoque necessário;
IV - uma vez aprovado o projeto, o interessado deverá recolher integralmente, ou através de parcelamento indexado, o valor da Outorga Onerosa do Direito de Construir da área adicional aos parâmetros básicos, como condição necessária à concessão do alvará de licença para construir;
V - o não pagamento integral do valor devido implicará em impossibilidade da obtenção do "Habite-se" e do Alvará de Funcionamento;
VI - não sendo aprovado o projeto, a resma de estoque será cancelada.
§ 1º. Os procedimentos previstos neste artigo são da competência da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviário e Urbano, por intermédio do órgão municipal de planejamento urbano, em consonância com a Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.
§ 2º. A aplicação da Outorga Onerosa do Direito de Construir em desacordo com os parâmetros definidos nesta Lei, sujeitarão o infrator à multa de 100% (cem por centro) do valor equivalente à Outorga Onerosa do Direito de Construir aplicada.

Art. 49. As edificações que ultrapassarem a área autorizada no alvará de construção ou que estiverem em desacordo com o projeto aprovado sujeitarão o infrator à multa de 100% (cem por cento) calculada sobre o total da área construída em excesso, pelo valor do metro quadrado do terreno.
Parágrafo único - Na hipótese de ocorrerem construções que excedam ao estoque disponível, utilizar-se-á o Poder Executivo dos institutos de embargo e da ação demolitória, além de outras cominações legais.

Art. 50. Lei municipal específica deverá estabelecer os critérios que regerão o armazenamento de áreas edificáveis, que serão utilizadas como instrumento de negociação entre Poder Público e particulares nas situações previstas nesta Lei.

SEÇÃO III – DA TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Art. 51. O proprietário de um imóvel impedido de utilizar plenamente o potencial construtivo definido na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo de Boa Vista da Aparecida devido às limitações urbanísticas impostas por medidas que visam à proteção e/ou preservação do Patrimônio Histórico, Cultural, Natural e Ambiental definidas pelo Poder Público, poderá transferir parcial ou totalmente o potencial não utilizável desse imóvel, mediante prévia autorização do Poder Público Municipal, obedecidas às disposições desta Lei.

Art. 52. A transferência total ou parcial de potencial construtivo também poderá ser autorizada pelo Poder Público Municipal, como forma de indenização, mediante acordo com o proprietário, nas desapropriações destinadas a melhoramentos viários, equipamentos públicos, programas habitacionais de interesse social, e programas de recuperação ambiental.

Art. 53. A Transferência do Potencial Construtivo será efetuada mediante autorização especial a ser expedida pela Secretaria de Serviços Rodoviário e Urbano da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida, ouvidos os órgãos competentes, através de:
I - expedição de certidão, onde a transferência é garantida ao proprietário, obedecidas às condições desta Lei e dos demais diplomas legais;
II - expedição de Autorização Especial para Utilização do Potencial Transferido, previamente à emissão de alvará de construção, especificando a quantidade de metros quadrados passíveis de transferência, o coeficiente de aproveitamento, a altura e uso da edificação, atendidas as exigências desta Lei e dos demais diplomas legais.

Art. 54. A Transferência do Potencial Construtivo será averbada no registro imobiliário competente, à margem da matrícula do imóvel que cede e do que recebe o potencial construtivo.
Parágrafo único - No imóvel que cede o potencial, a averbação deverá conter, além do disposto no caput deste artigo, as condições de proteção, preservação e conservação quando for o caso.

SEÇÃO IV - DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV)

Art. 55. Fica instituído o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) como instrumento de análise para subsidiar o licenciamento ou renovação de alvarás de funcionamento de empreendimentos ou atividades, públicas ou privadas, que na sua instalação ou operação possam causar impactos ao meio ambiente, sistema viário, entorno ou à comunidade de forma geral, no âmbito do município.
Parágrafo único. Os empreendimentos e atividades, privados ou públicos, que dependerão de elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do Poder Público Municipal, serão definidos em legislação específica, que também estabelecerá os critérios para sua exigência.

Art. 56. O EIV será elaborado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade, abordando aspectos relacionados à qualidade de vida da população residente no entorno da área de abrangência do empreendimento ou atividade, incluindo para análise, no mínimo, os seguintes itens:
I - descrição detalhada do empreendimento;
II - delimitação das áreas de influência direta e indireta do empreendimento ou atividade, considerando entre outros aspectos:
a) o porte e a natureza do empreendimento ou atividade;
b) o adensamento populacional;
c) equipamentos urbanos e comunitários;
d) uso e ocupação do solo;
e) valorização imobiliária;
f) geração de tráfego e demanda por transporte;
g) ventilação e iluminação;
h) paisagem urbana e patrimônio histórico, artístico, cultural, natural, arqueológico e paisagístico;
i) descrição detalhada das condições ambientais, principalmente relacionada aos aspectos geológicos.
III - identificação dos impactos a serem causados pelo empreendimento ou atividade, nas fases de planejamento, implantação, operação e desativação, se for o caso;
IV - medidas de controle ambiental, mitigadoras ou compensatórias adotadas nas diversas fases, para os impactos citados no inciso anterior, indicando as responsabilidades pela implantação das mesmas.
Parágrafo único. Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis para consulta, no órgão competente do Poder Público Municipal, por qualquer interessado.

Art. 57. A elaboração do EIV não substitui a elaboração e a aprovação de estudos de impacto ambiental e respectivo relatório, ou qualquer outro requisito previsto em legislação específica.

Art. 58. O EIV será exigido e analisado pelo órgão municipal competente, o qual deverá estar com sua estrutura administrativa, legal e operacional, compatível com as exigências contidas nesta Lei.

CAPÍTULO IV - DOS INSTRUMENTOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E INCLUSÃO SOCIAL

Art. 59. A regularização fundiária é compreendida como processo de intervenção pública, sob os aspectos jurídicos, urbanístico, territorial, cultural, econômico e socioambiental, com o objetivo de legalizar as ocupações de áreas urbanas e rurais constituídas em desconformidade com a legislação, implicando na segurança jurídica da posse para a população ocupante, melhorias no ambiente urbano do assentamento, promoção do desenvolvimento humano e resgate da cidadania.

Art. 60. O Poder Executivo municipal deverá articular os diversos agentes envolvidos no processo de regularização, como representantes do Ministério Público, do Poder Judiciário, dos Cartórios Notariais, dos Cartórios de Registro de Imóveis, dos Governos Estadual e Federal, bem com todos os grupos sociais envolvidos, visando equacionar e agilizar os processos de regularização fundiária.

Art. 61. O Poder Executivo deverá viabilizar junto aos Cartórios de Registro de Imóveis a gratuidade do primeiro registro dos títulos de concessão de direito real de uso, cessão de posse, concessão de uso especial para fins de moradia, compra e venda, entre outros, quando se tratar de registros decorrentes de regularização fundiária de interesse social a cargo da administração pública, de áreas ocupadas por população de baixa renda, nos termos estabelecidos na legislação federal e estadual sobre o assunto.

Art. 62. Para implementação da regularização fundiária, faz-se necessário a utilização dos seguintes instrumentos:
I - concessão de direito real de uso;
II - concessão de uso especial para fins de moradia;
III - usucapião especial de imóvel urbano;
IV - autorização de uso;
V - cessão de posse para fins de moradia;
VI - plano integrado de urbanização;
VII - direito de preempção;
VIII - direito de superfície;
IX - doação de imóveis, tendo em vista o interesse público;
X - contrato de compra e venda de imóveis;
XI - assistência técnica urbanística, jurídica e social gratuita;
XII – definição de Zonas Especiais de Interesse Social.

Art. 63. Em conformidade com o Estatuto da Cidade e a Política Nacional de Habitação de Interesse Social o município deverá implementar políticas públicas voltadas para a regularização fundiária de toda a extensão do território municipal.
Parágrafo único. A aplicação dos instrumentos previstos neste capítulo tem por finalidade:
I - a garantia do direito à cidade;
II - a garantia da posse e preservação do direito à moradia;
III - a garantia do direito a um nível adequado de vida;
IV - a garantia do direito à renda e ao trabalho;
V - a garantia do direito à saúde e ao lazer.

Art. 64. Para implementar a regularização fundiária e a inclusão social, o município deverá revisar sua Política Municipal de Habitação e elaboração de Plano Municipal de Regularização Fundiária, em Lei específica, no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias da aprovação desta Lei, a qual estará fundamentada nas seguintes diretrizes:
I - o reconhecimento das ocupações irregulares no processo de planejamento municipal;
II - a promoção da integração territorial e o combate às desigualdades e à segregação social;
III - a coordenação e a integração dos programas de habitação de interesse social aos elementos estruturadores do território, visando à diminuição de conflitos e à melhoria da qualidade de vida nos assentamentos;
IV - a promoção da regularização fundiária e a urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda, mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização e simplificação da legislação do parcelamento do solo e das normas edilícias;
V - a ampliação da oferta de habitações de interesse social, potencializando e diversificando a produção pública e privada;
VI - a adoção de critérios para a otimização da densificação e para a qualificação ambiental na produção de habitações de interesse social.

CAPÍTULO V - DOS INSTRUMENTOS DE DEMOCRATIZAÇÃO DA GESTÃO URBANA
Art. 65. É assegurada a participação direta da população em todas as fases do processo de gestão democrática da Política Urbana, mediante as seguintes instâncias de participação:
I – assembleias e conferências regionais de política municipal;
II – audiências, conferências municipais e consultas públicas;
III - iniciativa popular de projetos de lei, de planos, programas e projetos de desenvolvimento municipal;
IV - conselhos instituídos pelo Poder Executivo municipal;
V - assembleias e reuniões de elaboração dos instrumentos de planejamento orçamentário;
VII - programas e projetos com gestão popular;
VIII - Sistema Municipal de Informações.

Art. 66. A participação dos munícipes em todo processo de planejamento e gestão da cidade deverá basear-se na plena informação e seu fácil acesso, disponibilizada com antecedência pelo Executivo, de acordo com as seguintes diretrizes:
I - anualmente, o Executivo apresentará à Câmara Municipal e ao conselho municipal com competências de acompanhamento em relação à implementação das medidas previstas no Plano Diretor Municipal, relatório de gestão da política urbana e plano de ação atualizado para o próximo período, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado em consulta aberta no portal de acesso à informação;
II - o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual, assim compreendidos como instrumentos de planejamento orçamentário, incorporarão e observarão as diretrizes e prioridades estabelecidas no Plano Diretor Municipal;
III - a elaboração, revisão, aperfeiçoamento, implementação e acompanhamento do Plano Diretor Municipal e de ações, planos, programas e projetos setoriais e especiais de urbanização serão efetuados mediante processo de planejamento, implementação e controle, de caráter permanente, descentralizado e participativo, como parte do modo de gestão democrática da cidade para a concretização das suas funções sociais;
IV - o Executivo promoverá entendimentos com municípios vizinhos, podendo formular políticas, diretrizes e ações comuns que abranjam a totalidade ou parte de seu território, baseadas em lei específica, destinadas à superação de problemas setoriais ou regionais comuns, bem como firmar convênios ou consórcios com este objetivo, sem prejuízo de igual articulação com o Estado do Paraná;
V - os planos integrantes do processo de gestão democrática da cidade deverão ser compatíveis entre si e seguir as políticas de desenvolvimento urbano contidas na legislação específica, bem como considerar os planos intermunicipais cujo município tenha participado.

SEÇÃO I - DAS AUDIÊNCIAS E CONSULTAS PÚBLICAS

Art. 67. A Audiência Pública é um instituto de participação administrativa aberta a indivíduos e a grupos sociais determinados, visando à legitimidade da ação administrativa, formalmente disciplinada em lei, pela qual se exerce o direito de expor tendências, preferências e opções que podem conduzir o Poder Público a uma decisão de maior aceitação consensual.
§ 1º. Este instrumento será utilizado, necessariamente, para definir alterações na legislação urbanística.
§ 2º. Este instrumento deverá ser utilizado para aprovação de alterações que se pretendam realizar na legislação municipal correlata ao Plano Diretor Municipal.

Art. 68. As Audiências Públicas serão promovidas pelo Poder Público para garantir a gestão democrática da cidade.

Art. 69. Todos os documentos relativos ao tema da Audiência Pública serão colocados à disposição de qualquer interessado para exame e extração de cópias, inclusive por meio eletrônico, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de realização da respectiva Audiência Pública.
§ 1º. As audiências públicas deverão ser registradas em áudio, com transcrição da respectiva ata, sendo facultado a sua gravação em vídeo-áudio.
§ 2º. Os documentos referidos neste artigo, serão inseridos no portal de acesso à informação para fins de consulta pública aberta e irrestrita.

SEÇÃO II - DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE

Art. 70. Fica criado o Conselho Municipal da Cidade (CONCIDADE) de Boa Vista da Aparecida, órgão colegiado, de natureza permanente, deliberativa, consultiva e propositiva, fiscalizatória com competências de implementação, monitoramento e acompanhamento das ações, programas e projetos referentes ao Plano Diretor Municipal.

Art. 71. O Conselho Municipal da Cidade deve integrar a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, conservando a sua plena autonomia, inclusive, orçamentária, que será garantida mediante a criação de uma estrutura orçamentária específica.

Art. 72. O Poder Executivo Municipal garantirá o suporte técnico, operacional e financeiro necessário ao pleno funcionamento do Conselho da Cidade.
Parágrafo único. O suporte técnico, operacional e financeiro deverá ser garantido no âmbito dos instrumentos de planejamento orçamentário, a fim de permitir que os conselhos cumpram seus objetivos, tendo infraestrutura, pessoal e espaço físico adequados.

Art. 73. O CONCIDADE é a instância máxima deliberativa do processo de planejamento e gestão municipal e do Plano Diretor Municipal, tendo como diretrizes:
I - constituir um espaço público para estabelecer parcerias, dirimir conflitos coletivos e legitimar as ações e medidas referentes à política de desenvolvimento municipal;
II - mobilizar o governo municipal e a sociedade civil para a discussão, avaliação e formulação das diretrizes e instrumentos de gestão das políticas públicas no município;
III - acompanhar e avaliar a implementação da legislação orçamentária municipal de acordo com as diretrizes, ações, planos, estratégias, programas e projetos expressos no Plano Diretor;
IV - discutir e buscar articulação com outros conselhos setoriais;
V - acompanhar, avaliar e garantir a continuidade das políticas, programas e projetos de desenvolvimento municipal;
VI - acompanhar, avaliar e garantir a regularização fundiária e inclusão social no município;
VII - definir uma agenda para o município, contendo a participação da sociedade para com a gestão urbana.

Art. 74. Compete ao Conselho Municipal da Cidade:
I - monitorar a implementação de medidas previstas no Plano Diretor Municipal, assim como, a respectiva gestão das estratégias e de sua aplicação;
II - elaborar propostas, examinar e emitir pareceres nos temas afetos à política urbana ou quando solicitado;

III - acompanhar a elaboração e regulamentação da legislação urbana e analisar, quando solicitado, casos específicos ou omissos;
IV - colaborar na elaboração da política de infraestrutura e desenvolvimento do município;
V - supervisionar a aplicação dos instrumentos de política urbana estabelecidos no Plano Diretor Municipal;
VI - colaborar na política de saneamento e de preservação ambiental, em conjunto com o Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município;
VII - definir uma agenda para o município, inserindo os diversos setores da sociedade, para fins de aprimorar a gestão urbana;
VIII - convocar e organizar a Conferência Municipal da Cidade no primeiro ano de gestão do Executivo;
IX - organizar reuniões plenárias e audiências públicas, quando necessário, para a discussão de diretrizes e projetos relacionados à transformação urbana que possam gerar impactos significativos no meio onde se deseje inseri-los;
X - estabelecer comissões de estudos, grupos temáticos e promover encontros, seminários e debates sobre temas estratégicos e específicos relacionados à política urbana e habitacional;
XI - manter canais de comunicação, em relação aos temas que lhe são afetos, com outros órgãos do Poder Público e organizações privadas, bem como receber sugestões, propostas e matérias de interesse coletivo, encaminhadas por setores e agentes da sociedade civil ou de fóruns temáticos setoriais;
XII - acompanhar a atuação dos setores público e privado, bem como da sociedade civil organizada, nas áreas de habitação e de desenvolvimento urbano, nos contratos e convênios estabelecidos com recursos públicos e que estejam relacionados com o planejamento territorial e orçamentário do município;
XIII - analisar e emitir parecer sobre a política habitacional e seus respectivos instrumentos de gestão, cooperando na formulação de estratégia e no controle da execução da política municipal de desenvolvimento urbano;
XIV – exarar resoluções contendo a interpretação de casos omissos ou conflitantes da logística urbana;
XV - acompanhar e avaliar, quando necessário, as diretrizes para elaboração de planos de urbanização específica e de habitação de interesse social, em função das características sociais, urbanísticas e fundiárias;
XVI - supervisionar e avaliar, quando necessário, a qualidade dos serviços prestados por entidades públicas e privadas vinculadas às políticas de habitação e desenvolvimento urbano;
XVII - fiscalizar, apreciar e emitir parecer sobre a movimentação de recursos financeiros e prestação de contas dos fundos públicos específicos que são destinados à implementação das medidas previstas no Plano de Ação e Investimento previsto na legislação correlata ao Plano Diretor;
XVIII - propor critérios para a elaboração do orçamento anual do município no que está relacionado ao plano de ação e investimento previsto no Plano Diretor Municipal, acompanhando sua execução financeira e orçamentária;
XIX - promover ajustes nas estratégias e prioridades do Plano Diretor Municipal, projetos e programas da política urbana, segundo os resultados do controle, avaliação e acompanhamento;
XX - acompanhar as atividades da Câmara Municipal nos temas afetos às políticas públicas de desenvolvimento urbano e rural relativas ao planejamento físico e territorial;
XXI - participar das audiências públicas da Câmara Municipal referentes às políticas habitacionais e de desenvolvimento urbano;
XXII - emitir parecer sobre as questões pertinentes à sua área de atuação no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária antes do encaminhamento destes projetos pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo;
XXIII - elaborar, após a sua instalação, o seu Regimento Interno;
XXIV - opinar sobre assuntos de interesse local, conforme a sua competência e os critérios estabelecidos na legislação correlata ao Plano Diretor, emitindo resoluções específicas sobre os assuntos levados à consulta e deliberação.

Art. 75. O Conselho da Cidade será composto de membros com direito a voto e pelo mesmo número de suplentes, com representantes do Poder Público municipal e da sociedade civil organizada, obedecendo a proporcionalidade de no máximo 40% do Poder Público e no mínimo 60% de setor da sociedade civil organizada, sendo:
I – PODER PÚBLICO:
a) representantes do Executivo Municipal;
b) representante do Poder Legislativo;
c) representantes de Concessionárias de Serviços Públicos;
d) representantes do Estado (Região Metropolitana - Cascavel).
II) SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:
a) representantes de Entidades de Movimentos Sociais;
b) representantes de Entidades Empresariais;
c) representantes de Entidades de Trabalhadores;
d) representantes de Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa; e
e) representantes de Organizações Não-Governamentais.
§ 1º. Para compor o Conselho Municipal da Cidade, as entidades representativas da sociedade civil, deverão estar devidamente instituídas, com sede e foro no município de Boa Vista da Aparecida, e em plena atividade.
§ 2º. Os Conselhos Municipais devem ser devidamente criados por lei municipal, atuarem na questão social, habitacional, urbanística ou ambiental, e ter regular funcionamento.

Art. 76. O mandato dos membros do Conselho Municipal da Cidade será de 02 (dois) anos, com direito a reeleição, não coincidindo com o início ou término de gestões municipais, sendo que 60 (sessenta) dias antes do término do mandato, cada entidade representada deverá indicar novos membros, por meio de ofício, endereçado ao Presidente do Conselho Municipal da Cidade de Boa Vista da Aparecida.

Art. 77. Poderão participar do CONCIDADE, na qualidade de observadores, sem direito a voto:
I - demais representantes dos órgãos colegiados do Município;
II - representantes de órgãos estaduais relacionados ao planejamento territorial e ambiental;
III - representantes de municípios limítrofes;
IV - representantes das demais organizações da sociedade civil.

Art. 78. Após a aprovação desta Lei, farão parte da primeira gestão do Conselho da Cidade, preferencialmente, os membros do Grupo de Acompanhamento instituído para a revisão do Plano Diretor Municipal.

Art. 79. O CONCIDADE deverá ser constituído e aprovado juntamente com esta Lei, e seu Regimento Interno deverá ser aprovado no prazo de 90 dias, contados a partir da aprovação desta Lei de Plano Diretor Municipal.

Art. 80. O Conselho Municipal da Cidade poderá instituir Câmaras Técnicas e Comissões Especiais de trabalho específicas a critério de suas deliberações internas.
Parágrafo único. O regimento interno deverá regulamentar o processo de criação, funcionamento e extinção das câmaras técnicas comissões especiais.

SEÇÃO III - DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Art. 81. Fica instituído o Fundo de Desenvolvimento Municipal, o qual será implementado nos instrumentos de planejamento orçamentário como unidade orçamentária específica, com a finalidade de apoiar ou realizar investimentos destinados a concretizar os princípios, políticas, objetivos gerais, programas, ações e projetos urbanísticos e ambientais integrantes ou decorrentes desta lei e da legislação correlata à organização territorial, social e cultural, assim como, ao planejamento municipal.

Art. 82. O Fundo de Desenvolvimento Municipal com a finalidade de apoiar ou realizar investimentos destinados a concretizar os princípios, políticas, objetivos gerais, programas, ações e projetos urbanísticos e ambientais determinados nesta Lei, será formado pelos seguintes recursos:
I - recursos próprios do município, sendo destinado no mínimo 5% (cinco por cento) dos recursos da capacidade de investimento previstos no orçamento municipal anual;

II - transferências intergovernamentais;
III - transferências de instituições privadas;
IV - transferências do exterior;
V - transferências de pessoa física;
VI - rendas provenientes da aplicação financeira dos seus recursos próprios;
VII - doações;
VIII - outras receitas que lhe sejam destinadas por lei.
Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, a projeção da capacidade de investimentos deve considerar:
I - o comportamento de crescimento da receita total do município em determinado período de tempo;
II - os valores correspondentes aos investimentos já efetuados pela Administração municipal como parâmetro percentual no comprometimento da receita para os anos futuros, conforme previsões contidas na lei de diretrizes orçamentárias;
III - que a capacidade de investimento é projetada observando-se o comportamento e evolução dos valores de receita corrente e da capacidade de investimentos avaliados para os exercícios passados.

Art. 83. O Fundo de Desenvolvimento Municipal será gerido integralmente pelo Conselho Municipal da Cidade, que determinará de forma autônoma os programas, projetos e ações em que serão investidos seus recursos.
§ 1.º Os recursos destinados de competência deste fundo serão depositados em conta bancária específica, para gerenciamento dos membros do conselho, na forma que dispuser seu regimento interno, contemplando as seguintes finalidades:
I - execução de programas e projetos habitacionais de interesse social, incluindo a regularização fundiária e a aquisição de imóveis para constituição de reserva fundiária;
II - ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
III - execução de programas e projetos de infraestrutura e saneamento ambiental, priorizando a população de baixa renda, tanto na área urbana quanto rural;
IV - implantação de equipamentos urbanos e comunitários, espaços públicos de lazer e áreas verdes, priorizando as áreas de interesse social.
§ 2.º Para os fins previstos neste artigo, será elaborado e aprovado pelo Conselho da Cidade, até final do exercício anterior à execução orçamentária, o plano de aplicação dos recursos.

SEÇÃO IV - DO GRUPO TÉCNICO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Art. 84. Fica criado o Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da implementação do Plano Diretor Municipal de Boa Vista da Aparecida.

Art. 85. O Grupo Técnico Permanente será composto por servidores efetivos do corpo técnico do executivo municipal, sem prejuízo nas demais atribuições do cargo que ocupam.
§ 1º. Os representantes do poder executivo serão indicados pelo respectivo órgão e poderão ser reconduzidos.
§ 2º. O Grupo Técnico Permanente será preferencialmente, e majoritariamente, composto por servidores do Poder Executivo que tenham participado das atividades do processo de revisão do Plano Diretor Municipal de Boa Vista da Aparecida.
§ 3º. Deverão participar da composição do Grupo Técnico Permanente, obrigatoriamente, representantes da Procuradoria Geral, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal de Serviços Rodoviário e Urbano da estrutura administrativa municipal.
§ 4º. A coordenação geral do Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da implementação do Plano Diretor Municipal de Boa Vista da Aparecida caberá ao representante da Secretaria Municipal de Planejamento, preferencialmente por profissional de arquitetura e urbanismo, e na ausência deste por engenheiro civil.

Art. 86. O Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da implementação do Plano Diretor Municipal de Boa Vista da Aparecida, possui caráter estritamente técnico, será integrado à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal e vinculado diretamente a Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 87. Caberá ao Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da implementação do Plano Diretor Municipal de Boa Vista da Aparecida, dentre outras funções:
I - elaborar e aprovar cronograma físico de atividades com identificação de ações, produtos, prazos e datas, observando os conteúdos e processos previstos na legislação em vigor e orientações do SEDU/PARANACIDADE;
II - promover, apoiar e integrar estudos e projetos que embasem as ações decorrentes do Plano Diretor Municipal e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos que visem a sua implementação;
III - subsidiar a elaboração das metas anuais dos programas e ações do Plano Plurianual nos aspectos concernentes às diretrizes do Plano Diretor Municipal de Boa Vista da Aparecida;
IV - elaborar anualmente o Relatório de Acompanhamento e Controle do Plano Diretor Municipal e remetê-lo ao Conselho Municipal da Cidade (CONCIDADE) de Boa Vista da Aparecida;
V - dar publicidade quanto aos documentos e informações produzidos pelo Grupo Técnico;
VI - promover a articulação técnica intersetorial para consecução dos objetivos do grupo;
VII - auxiliar na atualização de informações urbanísticas sobre o município de Boa Vista da Aparecida;
VIII – estudar, propor e opinar sobre as alterações na legislação urbanística em vigor;
IX - criar grupos técnicos e temáticos, quando houver a necessidade, para discussão de planos, projetos e ações específicos relacionados à implementação do Plano Diretor Municipal de Boa Vista da Aparecida.

Art. 88. O Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da implementação do Plano Diretor Municipal de Boa Vista da Aparecida deverá ser constituído e aprovado juntamente com esta Lei.

SEÇÃO V - DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES

Art. 89. Para garantir a gestão democrática, o Poder Executivo manterá atualizado, permanentemente, o Sistema Municipal de Informações, o que compreende dados socioeconômicos, financeiros, patrimoniais, administrativos, ambientais e físico-territoriais, inclusive cartográficas, e outros de relevante interesse para o município, de acordo com as seguintes diretrizes:
I - deverá ser assegurada sucinta e periódica divulgação dos dados do Sistema Municipal de Informações, em especial aos conselhos, às entidades representativas de participação popular e às instâncias de participação e representação regional, por meio de veiculação eletrônica em portais de acesso à informação, assim como diante de publicação periódicos locais, dentre outros meios à disposição do município;
II - o Sistema Municipal de Informações deverá atender aos princípios da simplificação, economicidade, eficácia, clareza, precisão e segurança, evitando-se a duplicação de meios e instrumentos para fins idênticos;
III - o Sistema Municipal de Informações deverá ser estruturado e apresentado publicamente no prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da vigência desta lei;
IV - os agentes públicos e privados, em especial os concessionários de serviços públicos que desenvolvem atividades no município, deverão fornecer ao Executivo Municipal, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da estruturação do sistema, todos os dados e informações que forem considerados necessários ao Sistema Municipal de Informações;
V - as determinações contidas neste artigo aplicam-se, ainda, às pessoas jurídicas ou autorizadas de serviços públicos federais ou estaduais, mesmo quando submetidas ao regime de direito privado;
VI - é assegurado, a qualquer interessado, o direito à ampla informação sobre os conteúdos de documentos, informações, estudos, planos, programas, projetos, processos e atos administrativos e contratos, ressalvadas as situações em que o sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, ou que esteja relacionado à qualquer situação de intimidade que esteja garantida em lei.

Art. 90. O Sistema de Informações será organizado em quatro subsistemas, que será implantado paulatinamente da seguinte forma:
I - subsistema de banco de dados: nos primeiros 12 (doze) meses a contar da aprovação desta Lei;
II - subsistema de indicadores: nos 6 (seis) meses seguintes à conclusão do banco de dados (I);
III - subsistema documental: nos 6 (seis) meses seguintes à conclusão do banco de dados (I), com alimentação permanente;
IV - subsistema de expectativas da sociedade: nos 6 (seis) meses seguintes à conclusão do banco de dados (I), com alimentação permanente.

Art. 91. O Subsistema de banco de dados deverá seguir, no mínimo, as seguintes ações:
I - levantamento, classificação e reagrupamento de bases de dados, existentes e demais classes de informações para migração e armazenamento em banco de dados;
II - elaboração de base cartográfica digital, em escala 1:2.000 (um por dois mil);
III - integração com o Cadastro Imobiliário, Planta Genérica de Valores e Setores Censitários do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
IV - utilização de um gerenciador de banco de dados;
V - priorização da aquisição de uma coleção de imagens orbitais com resolução mínima de 0,7 m (setenta centímetros) ou escala 1: 20.000 (um por vinte mil) e base disponibilizada pelo Estado do Paraná, por intermédio de seus órgãos competentes;
VI - objetivar o cadastro único, multi-utilitário e multi-finalitário, que reunirá informações de natureza imobiliária, tributária, judicial, patrimonial, ambiental e outras de interesse para a gestão municipal.

Art. 92. O Subsistema de Indicadores deverá prever uma sistematização e acompanhamento frequente da evolução dos resultados.
§ 1º. Deverão ser utilizados inicialmente os indicadores previstos no Plano Diretor Municipal, bem como os valores de base e meta, os quais foram definidos de forma participativa.
§ 2º. Cada secretaria deverá repassar ao mínimo bimestralmente as informações afins a respeito dos indicadores, alimentando o subsistema com informações atualizadas.
§ 3º. O subsistema de indicadores deverá possuir ferramentas que possibilitem gerar alternativas estatísticas e visuais que servirão de apoio ao planejamento municipal e possibilitar melhor conhecimento da realidade municipal.

Art. 93. O Subsistema Documental deverá registrar todos os documentos legais e outros produtos elaborados em um sistema único, incluindo leis, decretos, portarias, planos, programas, projetos dentre outros.

Art. 94. O Subsistema de Expectativas da Sociedade deverá configurar um canal direto de comunicação com toda a população municipal e proceder a um adequado compilamento do processo de gestão democrática, em que:
I - sugestões, críticas e observações sejam processadas e encaminhadas para a estrutura municipal correspondente;
II - os procedimentos e materiais relativos à gestão democrática municipal, seja em material de divulgação, relatórios e atas de audiências públicas, audiovisual e demais materiais correlatos, sejam armazenados, compilados e atualizados.

TÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 95. A legislação decorrente do Plano Diretor Municipal deverá ser revista, pelo menos, a cada 10 (dez) anos, ou sempre que fatos significativos o requeiram, de acordo com os critérios estabelecidos no Estatuto da Cidade.
§ 1º. Para fins de revisão, considerar-se-á como prazo inicial a data de aprovação da primeira lei complementar relacionada com o Plano Diretor Municipal.
§ 2º. Os processos revisionais, serão iniciados, necessariamente, por intermédio de diagnósticos prévios, onde serão considerados todos os aspectos pertinentes às adequações pretendidas que constem na análise temática integrada.

Art. 96. Qualquer alteração nesta Lei ou nas leis decorrentes do Plano Diretor Municipal deverá contar com a aprovação do Conselho Municipal da Cidade, após a sua respectiva apresentação em Audiência Pública.

Art. 97. Fica assegurado, por parte do Poder Público, o atendimento quanto ao conteúdo previsto no Plano de Ação e Investimentos, o qual é parte integrante desta Lei.
§ 1º. O Plano de Ação e Investimentos deverá ser revisto sempre que julgado pertinente, de acordo com prioridades e restrições da administração municipal.
§ 2º. O município deverá elaborar e manter atualizado o Plano Municipal de Defesa Civil em conformidade com os Planos Nacional e Estadual, bem como voltado para as diretrizes e ações deste Plano Diretor Municipal.

Art. 98. Fica assegurada a execução de ações, programas e projetos em andamento, sem prejuízo da implementação do que consta nesta Lei.

Art. 99. Fica assegurada a validade das licenças e dos demais atos praticados antes da vigência desta Lei, de acordo com a legislação aplicável a época.
Parágrafo único. Extinguindo-se os efeitos do ato, por qualquer motivo, qualquer novo requerimento deverá atender aos requisitos desta Lei e da legislação correlata ao Plano Diretor Municipal.

Art. 100. Revogam-se:
I - a Lei Municipal nº 20, de 21 de agosto de 2006; e,
II - a Lei Municipal nº 03, de 27 de janeiro de 2014.

Art. 101. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 22 de maio de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

O anexo único desta Lei estará disponível do Portal da Transparência do Município de Boa Vista da Aparecida, cujo o link de acesso é: http://portal.boavistadaaparecida.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:AF9AB08F

LICITAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 002/2023, que após a análise das propostas de preços, a classificação ficou da seguinte forma:

Identificação das Licitantes	PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
DUDACOM MARKETING INTEGRADO LTDA	100 pontos
BLANCOLIMA COMUNICACAO E MARKETING LTDA	100 pontos
LUCAS SERAPIO FERREIRA	97 pontos

Após a comissão de licitação passou ao julgamento final das propostas de preços e pontuação técnica, conforme item 13 do edital. Ficando a classificação final conforme abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	Identificação das Licitantes	PONTUAÇÃO FINAL
1º	DUDACOM MARKETING INTEGRADO LTDA	97,76
2º	BLANCOLIMA COMUNICACAO E MARKETING LTDA	94,85
3º	LUCAS SERAPIO FERREIRA	89,70

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste Edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 22 de maio de 2023.

_____
Presidente da Comissão

Membros da Comissão:
_____
_____
_____

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:6C48768F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 088 2023

PORTARIA nº 088/2023
Data: 15/05/2023

SÚMULA: Concede Licença Especial (Prêmio), a Servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO, o contido no Requerimento nº 130/2023 de 05 de maio de 2023;

CONSIDERANDO, o contido no Decreto nº 187/2020 de 22 de julho de 2020,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida Licença Especial (Prêmio), a servidora pública efetiva, **Srª. Elizabete Rodrigues da Silva**, inscrita sob matricula nº 11541-0, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, na Divisão de Saúde/UBS, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período de 2014/2019, com início na data de 12/06/2023 e finalizando em 09/09/2023, **retornando ao trabalho em data de 11 de setembro de 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 15 de maio de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:4C7C9C95

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 087 2023

ONDE SE LÊ:
PORTARIA nº 087/2022
Data: 12/05/2023

LEIA-SE:
PORTARIA nº 087/2023
Data: 12/05/2023

SÚMULA: Concede licença maternidade à servidora gestante, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o contido no Requerimento nº 145/2023 de 12 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, nos moldes do artigo 126 da Lei Municipal 181/15 c/c Lei Municipal 47/2008, conforme abaixo discriminamos:

Nome	Matrícula	Cargo	Período da licença
Maristela Aparecida Alves da Fonseca	117892-0	Auxiliar de Serviços Gerais	08/05/2023 a 03/11/2023

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 12 de maio de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:CF7CDC55

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 101 2023

PORTARIA nº 101/2023
Data: 22/05/2023

SÚMULA: Concede férias aos servidores efetivos, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, aos servidores efetivos, abaixo relacionados pelo período conforme segue:

Nome	Matricula	Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Rafaela Ganzala	117982-9	Engenheira Ambiental	12/06/2023 a 17/07/2023	2022/2023
Valdecir Terras de Campos	117409-6	Guardião	05/05/2023 a 03/06/2023	2022/2023

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 22 de maio de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:829D8BCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 03 – CONTRATO Nº 10/2022

APLICAÇÃO DO ÍNDICE IPCA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE

ALUNOS UNIVERSITÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666/93.
CONTRATADO: PHP TRANSPORTES
CNPJ: 10.014.409/0001-10

BOCAIÚVA DO SUL, 22 DE MAIO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:85806081

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 DO CONTRATO N° 127-2022

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato n° 127/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SU**L, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **J. DA ROSA & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.322.635/0001-82, com sede à Av. Ipiranga, n° 373, centro, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo sr. JUAREZ DA ROSA, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 13/R-2.527.693 SESP/PR e do CPF nº 944.265.039-49, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus do Sul – PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o presente contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 29 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 19 de maio de 2023.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-Contratante-

J. DA ROSA & CIA LTDA - ME
-Contratada-

TESTEMUNHAS:

ALCIONE MAZZOCATO

MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:33EA4306

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N º 1125/2023

Nomeia cidadãos para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente da Lei Municipal nº 461 de 03 de agosto de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes cidadãos para compor o Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul – Pr. Para o quadriênio de maio de 2023 a maio de 2027.
REPRESENTANTE DO GOVERNO

a) Titular: Orasil Cezar Bueno da Silva – CPF: 820.840.689-91 – RG: 46765028
Suplente: Vanda Ap. Chaves de Almeida Tavares – CPF: 024.905.689-57 – RG: 13/R.3.107.731
b) Titular: Joice Beatris Pacheco – CPF: 005.889.589-21 – RG: 6642400-6
Suplente: Aline Wiland da Rosa - CPF: 098.115.129-90 – RG: 125432107

REPRESENTANTE DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - APAE
a) Titular: Marilete Puton – CPF: 015.400.789-73 – RG: 63485845
Suplente: Carina Silveira dos Santos – CPF: 066.311.019-05 – RG: 97115982

III - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAUDE
a) Titular: Dilvani dos Santos Gonçalves – CPF: 020.764.446-71 – RG: 9832297-3
Suplente: Rafaela da S. Dorneles Leidens - CPF: 056.511.259-73 – RG: 151487890
b) Titular: Graciani Betti Hemming - CPF: 925.925.700-04 -RG: 124899567
Suplente: Rodrigo Matana Serafini – CPF: 697.221.370-34 – RG:1055589111
c) Titular: Carolina de Oliveira – CPF: 088.180.339-13 – RG: 13.590.910-6
Suplente: Isabel Cristina Lodi Bassanesi – CPF: 021.606.679-43 – RG: 2792396
IV- REPRESENTATES DOS USUARIOS
1) Sindicato de Trabalhadores Rurais
a) Titular: Jose Ferreira Soares – CPF:020.154.359-13 – RG: 14.418.983-3
Suplente: Domingos Emídio de Oliveira - CPF: 006.979.249-63 – RG: 8.584.981-6
2) Igreja Católica
a) Titular: Celso Luiz Andreolla – CPF:409.605.520-49 – RG: 137918455
Suplente: Maria Zanoni – CPF: 401.328.039-68 – RG: 1.814.579-0
3) Igreja do Evangelho Quadrangular
a) Titular: Luiz Carlos Borges – CPF: 071.690.329-61 – RG: 10345454
Suplente: Vanessa de Morais – CPF: 114.805.519-37 - RG: 142021974
4) Clube de Mães
a) Titular: Lucia Ivonete de Oliveira – CPF: 707.958.279-20 – RG: 128447865
Suplente: Giema Noeci Caramori – CPF: 031.302.229-10 – RG: 138544230
5) Pastoral da Criança
a) Titular: Maria Helena Garcias – CPF: 655.839.739-00 – RG: 155528710
Suplente: Adalgisa Rodrigues – CPF: 022.903.979-03 – RG: 140899500
6) Associação de Pais Mestres e Funcionários – APMF das Escolas Roberto Massocatto e CMEI Aida Henrischs.
a) Titular: Marceli Schmidt – CPF: 009.179.049-23 – RG: 3932859
Suplente: Janete Lazzarim de Marchi -CPF: 796.708.579-53- RG: 80281650

Art. 2º - Este Conselho Municipal de Saúde reger-se-á de acordo com princípios estabelecidos na Lei Municipal 461/2011 de 03 de agosto de 2011, que constituirá sua diretoria de acordo com o Regimento Interno.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto 694/2019 de 25 de julho de 2019.

Bom Jesus do Sul –PR 22 de maio de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D9CACB8C

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1126/2023

SÚMULA: Nomeia LETICIA LEIRIA para o Cargo temporário de Professor de Educação Infantil.

HELIO JOSE SURDI, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n0 **803/2017 de 14 de dezembro de 2017** e, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 4/2021 - Edital n0 1/2021 de 26 de outubro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 10 - Fica nomeada **LETICIA LEIRIA** portadora do **RG: 13.400.219-0 -SSP PR** para o Cargo em Caráter Temporário de **Professor de Educação Infantil**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação e Cultura, no período de **22 de maio de 2023 à 31 de agosto de 2023**.
Art. 2º - Uma vez cessado o motivo que deu causa a nomeação, fica revogada a nomeação
Art. 30 - O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul – Estado do Paraná, 22 de maio de 2023

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:4859057F

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA 3-2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2023

RATIFICAÇÃO

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

RATIFICA, a dispensa de licitação para a contratação direta, cujo objeto é a contratação da Empresa **RADAR INTELIGÊNCIA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº 00.481.961/0001-65, com sede na Av. Julio Assis Cavalheiro, nº 1400, Sala 03, Centro, no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.601-000, objetivando pesquisa de opinião pública com o objetivo de avaliar o desempenho administrativo das secretarias municipais, ações desenvolvidas, programas de apoio e serviços básicos prestados pelo município, com fundamento no Parecer Jurídico do Advogado do Município e da Comissão de Licitação do Município de Bom Jesus do Sul e segundo o estatuído no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**, em favor da Empresa **RADAR INTELIGÊNCIA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº 00481.961/0001-65, cujo pagamento far-se-á à vista, após a emissão da Nota Fiscal dos serviços prestados, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Bom Jesus do Sul - PR, 22 de maio de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:4ED38127

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-128/2023.
DATA: 22 de maio de 2023.

-férias-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
-C O N C E D E R-
Art.1º- Concede ao servidor público municipal, senhor Francisco Donizete Monfredini, matrícula nº-200285 inscrito no CPF/MF-577.671.739-68 ocupante do cargo LIXEIRO- 30 (trinta) dias de férias, para usufruir de 02/05/23 a 31/05/23, devendo retornar suas atividades normais em 01/06/23.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/05/23.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 22 de maio de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:A2C72456

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 29/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/203
Registro de Preços 27/2023
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. Comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 29/2023, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, que**

atendam as normas regulamentadoras que são exigidas pela legislação trabalhista vigente: PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, conforme Norma Regulamentadora NR 9 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho;PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho;LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho);PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário);realização de exames médicos ocupacionais dos servidores (admissionais, demissionais, periódicos, mudança de função e retorno ao trabalho) com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e realização de Audiometrias (exames audiométricos), e outros, anexos especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br no dia 07/06/2023, às 09h00min**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: **www.bomsucessodosul.pr.gov.br,** podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Obs. edital exclusivo para microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), nos termos do art. 3º e art. 18 e, da lei complementar 123/06 e lei complementar 147/14. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou por e-mail.

Bom Sucesso do Sul, 22 de maio de 2023.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:7649A666

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 007/2023 - CHAMADA PÚBLICA 001/2023 – CREDENCIAMENTO 001/2023

Chamada Pública n.º 001/2023, para o Credenciamento de profissional Psicóloga.
O Município de Braganey, Estado do Paraná, por meio de seu Prefeito Municipal, faz saber que se encontra aberto, o Processo de Chamada Pública n°. **001/2023**, cadastrar pessoas Físicas e Jurídicas para posterior credenciamento **mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços especializados de Psicóloga, para atender a demanda existente na Secretaria de Educação no Município de Braganey, pelo período de 06 (seis) meses.**
Os interessados (Pessoas Físicas ou Jurídicas) deverão apresentar a documentação para habilitação a partir de **22/05/2023, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17:30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Braganey. O credenciamento ficará aberto pelo período de 3 (três) meses.
Maiores informações podem ser obtidas no Departamento de Licitações do Municipal de Braganey, Rua Arthur Pereira, 860, CEP: 85430-000, no horário: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de segunda à sexta-feira, ou pelo telefone (45)3245-1235 ou no site www.pmbraganey.pr.gov.br.

Braganey, 19 de Maio de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:6E9164B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 008/2023 - CHAMADA PÚBLICA 002/2023 – CREDENCIAMENTO 002/2023

Chamada Pública n.º 002/2023, para o Credenciamento de profissional Nutricionista.
O Município de Braganey, Estado do Paraná, por meio de seu Prefeito Municipal, faz saber que se encontra aberto, o Processo de Chamada Pública n°. **002/2023**, cadastrar pessoas Físicas e Jurídicas para posterior credenciamento **mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços especializados de Nutricionista, para atender a demanda existente na Secretaria de Saúde no Município de Braganey, pelo período de 03 (três) meses.**
Os interessados (Pessoas Físicas ou Jurídicas) deverão apresentar a documentação para habilitação a partir de **22/05/2023, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17:30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Braganey. O credenciamento ficará aberto pelo período de 3 (três) meses.
Maiores informações podem ser obtidas no Departamento de Licitações do Municipal de Braganey, Rua Arthur Pereira, 860, CEP: 85430-000, no horário: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de segunda à sexta-feira, ou pelo telefone (45)3245-1235 ou no site www.pmbraganey.pr.gov.br.

Braganey, 19 de Maio de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:AB8DC791

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 048/202 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **ETAPA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 01.329.877/0001-93, sediada na, Avenida Brasília, 1005, centro, na cidade de Braganey, Estado do Paraná, CEP:85.430-000 , neste ato representada pelo **Sr ANTONIO FELIPE CAZZO,** portador do **CI/RG Nº. 841.588.3-6 SESP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 061.349.169-60** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para a aquisição de materiais de construção, materiais elétricos e madeiras para utilização nas diversas secretarias do município de Braganey-Pr, conforme as especificações técnicas do anexo I, do Edital., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 428.277,31 (quatrocentos e vinte e oito mil, duzentos e setenta e sete reais e trinta e um centavos).**
LOTE 1: LOTE 1
LOTE 2: LOTE 2
LOTE 4: LOTE 4
LOTE 5: LOTE 5
LOTE 6: LOTE 6

LOTE 7: LOTE 7
LOTE 8: LOTE 8
LOTE 10: LOTE 10
LOTE 11: LOTE 11
LOTE 12: LOTE 12
LOTE 13: LOTE 13
LOTE 14: LOTE 14
LOTE 15: LOTE 15
LOTE 16: LOTE 16
LOTE 17: LOTE 17
LOTE 18: LOTE 18
LOTE 19: LOTE 19
LOTE 20: LOTE 20
LOTE 23: LOTE 23
LOTE 25: LOTE 25
LOTE 28: LOTE 28
LOTE 29: LOTE 29
LOTE 30: LOTE 30
LOTE 31: LOTE 31
LOTE 32: LOTE 32
LOTE 33: LOTE 33
LOTE 34: LOTE 34
LOTE 35: LOTE 35
LOTE 36: LOTE 36
LOTE 37: LOTE 37
LOTE 38: LOTE 38
LOTE 39: LOTE 39
LOTE 40: LOTE 40
LOTE 46: LOTE 46
LOTE 47: LOTE 47
LOTE 48: LOTE 48
LOTE 49: LOTE 49
LOTE 50: LOTE 50
LOTE 51: LOTE 51
LOTE 52: LOTE 52
LOTE 53: LOTE 53
LOTE 54: LOTE 54
LOTE 56: LOTE 56
LOTE 57: LOTE 57
LOTE 58: LOTE 58
LOTE 59: LOTE 59
LOTE 60: LOTE 60
LOTE 62: LOTE 62
LOTE 64: LOTE 64
LOTE 66: LOTE 66
LOTE 68: LOTE 68
LOTE 70: LOTE 70
LOTE 72: LOTE 72
LOTE 73: LOTE 73
LOTE 74: LOTE 74
LOTE 76: LOTE 76
LOTE 79: LOTE 79
LOTE 80: LOTE 80
LOTE 81: LOTE 81
LOTE 82: LOTE 82
LOTE 83: LOTE 83
LOTE 84: LOTE 84
LOTE 85: LOTE 85
LOTE 86: LOTE 86
LOTE 87: LOTE 87
LOTE 88: LOTE 88
LOTE 89: LOTE 89
LOTE 90: LOTE 90
LOTE 91: LOTE 91
LOTE 92: LOTE 92
LOTE 93: LOTE 93
LOTE 94: LOTE 94
LOTE 96: LOTE 96
LOTE 97: LOTE 97
LOTE 98: LOTE 98
LOTE 99: LOTE 99
LOTE 100: LOTE 100
LOTE 102: LOTE 102
LOTE 104: LOTE 104
LOTE 106: LOTE 106
LOTE 108: LOTE 108
LOTE 110: LOTE 110
LOTE 112: LOTE 112
LOTE 113: LOTE 113
LOTE 114: LOTE 114
LOTE 116: LOTE 116
LOTE 118: LOTE 118
LOTE 120: LOTE 120
LOTE 122: LOTE 122
LOTE 124: LOTE 124
LOTE 126: LOTE 126
LOTE 128: LOTE 128
LOTE 130: LOTE 130
LOTE 132: LOTE 132
LOTE 134: LOTE 134
LOTE 136: LOTE 136
LOTE 138: LOTE 138
LOTE 140: LOTE 140
LOTE 142: LOTE 142
LOTE 144: LOTE 144
LOTE 146: LOTE 146
LOTE 148: LOTE 148
LOTE 150: LOTE 150
LOTE 152: LOTE 152
LOTE 154: LOTE 154
LOTE 156: LOTE 156
LOTE 157: LOTE 157
LOTE 160: LOTE 160
LOTE 162: LOTE 162
LOTE 164: LOTE 164
LOTE 168: LOTE 168
LOTE 170: LOTE 170
LOTE 172: LOTE 172
LOTE 174: LOTE 174
LOTE 178: LOTE 178
LOTE 180: LOTE 180
LOTE 182: LOTE 182
LOTE 184: LOTE 184
LOTE 186: LOTE 186
LOTE 188: LOTE 188
LOTE 190: LOTE 190
LOTE 196: LOTE 196
LOTE 198: LOTE 198
LOTE 200: LOTE 200
LOTE 202: LOTE 202
LOTE 204: LOTE 204
LOTE 206: LOTE 206
LOTE 208: LOTE 208
LOTE 210: LOTE 210
LOTE 212: LOTE 212
LOTE 214: LOTE 214
LOTE 216: LOTE 216
LOTE 218: LOTE 218
LOTE 220: LOTE 220
LOTE 222: LOTE 222
LOTE 224: LOTE 224
LOTE 226: LOTE 226
LOTE 228: LOTE 228
LOTE 230: LOTE 230
LOTE 232: LOTE 232
LOTE 234: LOTE 234
LOTE 236: LOTE 236
LOTE 238: LOTE 238
LOTE 240: LOTE 240
LOTE 242: LOTE 242
LOTE 244: LOTE 244
LOTE 246: LOTE 246
LOTE 248: LOTE 248
LOTE 258: LOTE 258
LOTE 260: LOTE 260
LOTE 262: LOTE 262
LOTE 264: LOTE 264
LOTE 266: LOTE 266

LOTE 268: LOTE 268
LOTE 270: LOTE 270
LOTE 272: LOTE 272
LOTE 274: LOTE 274
LOTE 276: LOTE 276
LOTE 278: LOTE 278
LOTE 280: LOTE 280
LOTE 282: LOTE 282
LOTE 284: LOTE 284
LOTE 286: LOTE 286
LOTE 288: LOTE 288
LOTE 289: LOTE 289
LOTE 290: LOTE 290
LOTE 292: LOTE 292
LOTE 294: LOTE 294
LOTE 296: LOTE 296
LOTE 298: LOTE 298
LOTE 300: LOTE 300
LOTE 302: LOTE 302
LOTE 304: LOTE 304
LOTE 306: LOTE 306
LOTE 308: LOTE 308
LOTE 310: LOTE 310
LOTE 312: LOTE 312
LOTE 314: LOTE 314
LOTE 316: LOTE 316
LOTE 318: LOTE 318
LOTE 320: LOTE 320
LOTE 322: LOTE 322
LOTE 324: LOTE 324
LOTE 326: LOTE 326
LOTE 328: LOTE 328
LOTE 330: LOTE 330
LOTE 332: LOTE 332
LOTE 334: LOTE 334
LOTE 336: LOTE 336
LOTE 338: LOTE 338
LOTE 340: LOTE 340
LOTE 342: LOTE 342
LOTE 344: LOTE 344
LOTE 346: LOTE 346
LOTE 348: LOTE 348
LOTE 352: LOTE 352
LOTE 354: LOTE 354
LOTE 356: LOTE 356
LOTE 358: LOTE 358
LOTE 360: LOTE 360
LOTE 362: LOTE 362
LOTE 364: LOTE 364
LOTE 366: LOTE 366
LOTE 368: LOTE 368
LOTE 370: LOTE 370
LOTE 372: LOTE 372
LOTE 374: LOTE 374
LOTE 376: LOTE 376
LOTE 378: LOTE 378
LOTE 380: LOTE 380
LOTE 382: LOTE 382
LOTE 384: LOTE 384
LOTE 386: LOTE 386
LOTE 388: LOTE 388
LOTE 390: LOTE 390
LOTE 392: LOTE 392
LOTE 394: LOTE 394
LOTE 396: LOTE 396
LOTE 400: LOTE 400
LOTE 402: LOTE 402
LOTE 404: LOTE 404
LOTE 406: LOTE 406
LOTE 408: LOTE 408
LOTE 410: LOTE 410
LOTE 412: LOTE 412
LOTE 416: LOTE 416
LOTE 418: LOTE 418
LOTE 420: LOTE 420
LOTE 422: LOTE 422
LOTE 424: LOTE 424
LOTE 426: LOTE 426
LOTE 428: LOTE 428
LOTE 430: LOTE 430
LOTE 432: LOTE 432
LOTE 434: LOTE 434
LOTE 436: LOTE 436
LOTE 438: LOTE 438
LOTE 440: LOTE 440
LOTE 442: LOTE 442
LOTE 444: LOTE 444
LOTE 446: LOTE 446
LOTE 448: LOTE 448
LOTE 450: LOTE 450
LOTE 454: LOTE 454
LOTE 456: LOTE 456
LOTE 458: LOTE 458
LOTE 460: LOTE 460
LOTE 462: LOTE 462
LOTE 466: LOTE 466
LOTE 468: LOTE 468
LOTE 470: LOTE 470
LOTE 472: LOTE 472
LOTE 474: LOTE 474
LOTE 476: LOTE 476
LOTE 478: LOTE 478
LOTE 480: LOTE 480
LOTE 482: LOTE 482
LOTE 484: LOTE 484
LOTE 486: LOTE 486
LOTE 488: LOTE 488
LOTE 490: LOTE 490
LOTE 492: LOTE 492
LOTE 494: LOTE 494
LOTE 496: LOTE 496
LOTE 498: LOTE 498
LOTE 500: LOTE 500
LOTE 502: LOTE 502
LOTE 506: LOTE 506
LOTE 508: LOTE 508
LOTE 512: LOTE 512
LOTE 514: LOTE 514
LOTE 516: LOTE 516
LOTE 520: LOTE 520
LOTE 522: LOTE 522
LOTE 524: LOTE 524
LOTE 526: LOTE 526
LOTE 528: LOTE 528
LOTE 530: LOTE 530
LOTE 532: LOTE 532
LOTE 534: LOTE 534
LOTE 536: LOTE 536
LOTE 538: LOTE 538
LOTE 540: LOTE 540
LOTE 541: LOTE 541
LOTE 542: LOTE 542
LOTE 543: LOTE 543
LOTE 544: LOTE 544
LOTE 546: LOTE 546
LOTE 547: LOTE 547
LOTE 548: LOTE 548
LOTE 549: LOTE 549
LOTE 550: LOTE 550
LOTE 552: LOTE 552
LOTE 554: LOTE 554
LOTE 556: LOTE 556
LOTE 558: LOTE 558
LOTE 560: LOTE 560
LOTE 562: LOTE 562
LOTE 564: LOTE 564
LOTE 566: LOTE 566

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 18 de maio de 2024 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

Braganey – Pr, 19 de Maio de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:BBFE0D0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Cafeara convida a população cafearense, para participarem no dia **25 de maio de 2023**, às 15h00mim, na Câmara Municipal de Cafeara, da Audiência Pública para apresentação e avaliação das Metas Fiscais, referente ao 1º Quadrimestre de 2023.

A Audiência também será transmitida pelo Facebook da Câmara Municipal de Cafeara (https://www.facebook.com/camaracafeara)

Cafeara, 22 de maio de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:DCAEEC14

GOVERNO MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO PSPS 015/2023

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 DE 08/06/2022

AVISO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, CONVOCA a (s) pessoa (s) abaixo relacionada (s), para a contratação direta, para atuar no cargo, por tempo determinado, para atender situações de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal nº 312/2009 de 02/07/2009, art. 2º, inc. II, IV e V art. 6º e art. 7º, conforme segue:

Nº	Cargo	Nome	Ordem de Colocação	Início
1.	PROFESSOR	CAMILA CONSTANTINO PICCININI	23	01/06/2023

O (s) classificado (s) acima, deverá (ão) comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Avenida Brasil, 188, nesta Cidade, no período de 29 à 31 de maio de 2023 (horário comercial), para manifestar (em) interesse na Contratação.
O(s) classificado(s) acima, deverá (ão) seguir estritamente os critérios indicados abaixo, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Público Simplificado:
-Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
-Ter idade mínima de 18 anos;
-Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo, conforme Anexo I do Edital 001/2022;
-Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município (em anexo);
-Apresentar declaração de não ou de acumulação de cargo/emprego ou função pública;
-Comprovar o registro e regularidade junto ao Órgão de Classe, quando este fizer parte dos requisitos para o cargo, conforme Anexo I do Edital 001/2022;
-A convocação do candidato classificado será oficializada por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e por correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
-Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, o candidato perderá o direito a vaga, sendo convocado o próximo candidato classificado.
-No período de validade do Processo Seletivo Público Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

Em anexo, segue Modelos de Declarações exigidas no Edital 001/2022 no ato da contratação.

Cafeara/PR, 22 de maio de 2023.

ELTON FABIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

DECLARAÇÃO

Eu, (NOME COMPLETO), portador (a) do RG nº (NÚMERO E ÓRGÃO DE EXPEDIÇÃO) e do CPF nº (NÚMERO), DECLARO, para os devidos fins que, na presente data, que possuo bens e renda mensal a declarar:

DESCREVER OS BENS, INFORMANDO VALORES.

Cafeara/PR. ___/___/2023.

_____
(NOME E ASSINATURA)

DECLARAÇÃO

Eu, (NOME COMPLETO), portador (a) do RG nº (NÚMERO E ÓRGÃO DE EXPEDIÇÃO) e do CPF nº (NÚMERO), DECLARO, para os devidos fins de direito, sob pena da Lei, que não ocupo outro cargo ou emprego Público em quaisquer das esferas de governo, quer seja Municipal, Estadual ou Federal, bem como, não percebo proventos oriundos de aposentadoria.

Por ser expressão da verdade e para que produza seus efeitos legais, firmo a presente Declaração.

Cafeara-PR, . ___/___//2023.

_____
(NOME E ASSINATURA)

DECLARAÇÃO

Eu, (nome), portador (a) do RG nº (número e órgão expedidor) e do CPF nº (número), em consonância com o disposto no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, para fins de investidura no cargo de (descrever), DECLARO, que exerço a função de (descrever) no(a) (descrever o local), com carga horária de (descrever) no período da (descrever) e remuneração mensal de R$ (descrever). Tendo assim, compatibilidade de horário, não ultrapassando às 60 horas semanais permitida na Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade e para que produza seus efeitos legais, firmo a presente declaração.

Cafeara/PR., _____ de _____ de 2023.

_____
(Nome e Assinatura)

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C3B91311

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CAFEARA – PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 06/2023

Súmula: Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 334/2010.
CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MC nº 90, de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Convocação da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social.
CONSIDERANDO a necessidade de avaliação do atual panorama de execução da Política de Assistência Social, seus avanços, retrocessos e perspectivas para o biênio 2024-2026.
CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS realizada no 09 de maio de 2023, conforme Ata nº 004.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal de Assistência Social, nos termos abaixo:
I. Representantes Governamentais:
Regiane de Fátima Carvalho Lazaretti.
Fernanda Lucia de Oliveira de Paula.
II. Representantes da Sociedade Civil Organizada:
Marcia Aparecida Pissolotto Toloi.
Débora Muriel Jolli de Souza.

Art. 2º. A Comissão será coordenada pela Presidente do CMAS e terá como competência:
I. Orientar e acompanhar a realização e os resultados da Conferência Municipal de Assistência Social.
II. reparar e acompanhar a operacionalização da XI Conferência Municipal de Assistência Social.
III. Propor e encaminhar para aprovação do CMAS o regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados na XI Conferência Municipal de Assistência Social.
IV. Organizar e coordenar a XI Conferência Municipal de Assistência Social.
V. Dar suporte técnico-operacional durante a XI Conferência Municipal de Assistência Social.
VI. Manter o CMAS informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da XI Conferência Municipal de Assistência Social.
VII. Elaborar o Relatório Final.

Art. 3º. A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da XI Conferência Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único: Consideram-se colaboradores eventuais: Conselheiros; Instituições e Organizações Governamentais e da Sociedade Civil, da Administração Pública ou da Iniciativa Privada; bem como Consultores convidados.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 16 de maio de 2023.

MARCIA APARECIDA PISSOLOTTO TOLOI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:577C91BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 066/2023.

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Servidora Pública Municipal, Sra. Raquel Pereira Motter, portadora do R.G. nº 1.0551.486-7 SSP/PR, 02 ½ (duas e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de União da Vitória - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 22 (vinte e dois) de maio de 2023.
Horário de saída: 07h30min.

Motivo:
Realizar visita em clinica psiquiátrica, onde se encontra adolescente acolhida pela Casa Lar.

Data do retorno: 24 (vinte e quatro) de maio de 2023.
Horário do retorno: 20h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 22 DE MAIO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:C838E578

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 067/2023.

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Público Municipal, Sr. Nilson José de Lima, portadora do R.G. nº 9.203.538-7 SSP/PR, 02 ½ (duas e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de União da Vitória - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 22 (vinte e dois) de maio de 2023.
Horário de saída: 07h30min.

Motivo:
Realizar visita em clinica psiquiátrica, onde se encontra adolescente acolhida pela Casa Lar.

Data do retorno: 24 (vinte e quatro) de maio de 2023.
Horário do retorno: 20h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 22 DE MAIO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:87E53271

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 298/2023-DRH

PORTARIA N.º 298/2023-DRH

SÚMULA: Exonera Servidor Ocupante de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E
Art. 1º EXONERAR em 22/05/2023, o Servidor **GILBERTO ANTONIO SCUSSEL**, matrícula 767321779, ocupante do Cargo em Comissão de **DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 22 de maio de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A3E96A76

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 297/2023-DRH

PORTARIA N.º 297/2023-DRH

SÚMULA: Transferir Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º TRANSFERIR a partir de 16/05/2023 o Servidor **MAICON ANDRÉ DOS SANTOS DALL AGNOL**, matrícula 767321663, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 22 de maio de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:77B21AEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 299/2023-DRH

SÚMULA: Revogar Adicional de Insalubridade atribuído à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **Revogar** adicional de insalubridade atribuído à servidora ocupante de cargo de Provimento Efetivo**.**

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
JOZIELEY ELOIZA FERNANDES DE ARAUJO TELLES	ENFERMEIRA PLANTONISTA	767322032	018/2023– DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir de 16/05/2023 em conformidade com a Portaria Nº296/2023 que concedeu licença para tratamento de saúde à servidora.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 22 de maio de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:79A6F075

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 90/2023

PORTARIA Nº 090 /2023

SÚMULA: Designar os servidores para exercerem as funções de conferência de documentos, pertinentes a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Califórnia.

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artº. 1º Designar, para atuar na conferência e recebimento de documentos externos de acordo com o original, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, os servidores abaixo especificados:

a) Alfredo José González Di Landro – Controlador Interno - matrícula nº 10053161;
b) Daniel Lucas dos Santos Mattos – Auxiliar Administrativo – matrícula nº 10079471;
c) Gabriel Henrique Conceição - Escriturário – matrícula nº 625;
d) Jair Valdir Dereti – Secretário de Administração, Finanças e Planejamento matrícula nº 717
e) José da Cruz Farias – Fiscal de Tributos - matrícula nº 10028642
f) Letícia Karymen Follador de Melo – Assessora Administrativa - matrícula nº 822
g) Monique Andressa Matos Amadio Pazine – Auxiliar Administrativo – matrícula nº 10050571;
h) Vinícius Eduardo das Neves – Escriturário – matrícula nº 783

Artº. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, Aos 19º dias do mês de Maio de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:8067CF8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 91/2023

PORTARIA Nº 91/2023

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - EXONERAR após fim do contrato, a partir da data 24 de maio de 2023, a servidora **MARINALVA APARECIDA DE ALMEIDA DA SILVA**, matrícula sob nº. 631, o qual deixará de ocupar o cargo de AUXILIAR DE CUIDADOS DENTARIOS.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 22º dia do mês de maio de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:596420CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO Nº 17/2022

Objeto: Contratação de empresa para serviço de lava car, por 12 (doze) meses, para a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.
Contratada: Gheno Serviços De Limpeza - Eireli
CNPJ: 38.426.196/0001-53
Valor Original R$ 1.152,00 (Mil cento e cinquenta e dois reais)
Vigência atual: 19/09/2022 à 18/09/2023.
Data do cancelamento: 22/05/2023.
Data da Assinatura: 22/05/2023.
Fundamento Legal: Art. 79, II da Lei 8666/93.
Motivo: Encerramento das atividades pelo fornecedor.
Autorização: EUGÊNIO JOSÉ ZANONA – Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:9B35FC51

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO 01/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de Captação, gravação e transmissão ao vivo em vídeo via internet das sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e demais eventos realizados pela Câmara Municipal de Campina Grande do Sul contando com a disponibilização de todo o equipamento e de profissional responsável para a realização dos serviços. Pelo período de 12(doze) meses.
Justificativa: Devido à necessidade de registro das atividades legislativas e aproximação da população com o Legislativo municipal, facilitando o acompanhamento dos Munícipes para com os processos em andamento desta casa de Leis, através de serviços para gravação, transmissão ao vivo das sessões e manuseio dos por profissional da área técnica durante as atividades legislativas. Com a intenção de informar, divulgar e promover um melhor entendimento dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, afim de otimizar, atender e informar o público em geral sobre as atividades do Legislativo desta cidade.
Fornecedor: Idealclick Internet E Design Ltda
CNPJ: 06.865.544/0001-00
Valor de R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais).
Data da homologação: 22/05/2023
Fundamento Legal: Lei 8666/93 e 10.520/02

Autorização:
EUGÊNIO JOSÉ ZANONA –
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:6B98EBB0

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de Captação, gravação e transmissão ao vivo em vídeo via internet das sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e demais eventos realizados pela Câmara Municipal de Campina Grande do Sul contando com a disponibilização de todo o equipamento e de profissional responsável para a realização dos serviços. Pelo período de 12(doze) meses.
Justificativa: Devido à necessidade de registro das atividades legislativas e aproximação da população com o Legislativo municipal, facilitando o acompanhamento dos Munícipes para com os processos em andamento desta casa de Leis, através de serviços para gravação, transmissão ao vivo das sessões e manuseio dos por profissional da área técnica durante as atividades legislativas. Com a intenção de informar, divulgar e promover um melhor entendimento dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, afim de otimizar, atender e informar o público em geral sobre as atividades do Legislativo desta cidade.
Fornecedor: Idealclick Internet E Design Ltda
CNPJ: 06.865.544/0001-00
Valor de R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais).
Vigência: 05/06/2023 a 04/06/2024
Data assinatura: 22/05/2023
Fundamento Legal: Lei 8666/93 e 10.520/02
Autorização: EUGÊNIO JOSÉ ZANONA – Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:43422C2E

GABINETE
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AUTORIZAÇÃO
O Prefeito do Município de Campina Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando que saúde é direito de todos e que só existe um hospital no Município com viabilidade técnica e operacional para a prestação de serviços e atendimentos; Considerando a singularidade do objeto proposto e a relevância do percentual de idosos que fazem tratamento na referida instituição; Considerando-se que por tais circunstâncias, evidencia-se o interesse público e recíproco na consecução das ações previstas pelo Projeto "Melhor Cuidado aos Idosos", que visam promover a excelência da qualidade no cuidado prestado ao paciente idoso através do aprimoramento da infraestrutura hospitalar e arsenal cirúrgico e a consolidação e continuidade do departamento de ensino e pesquisa, no Hospital Angelina Caron, aprimorando a assistência hospitalar e ambulatorial, disponibilizando equipamentos, materiais, insumos e pessoal qualificado e capacitado, necessários na assistência à saúde de qualidade humanizada e assertiva dos pacientes idosos, fomentando a inovação e desenvolvendo pesquisas no campo da saúde, contribuindo para a precisão de diagnóstico e a assertividade no tratamento de saúde do idoso e difundindo conhecimento teórico, com enquadramento na hipótese de inexigibilidade de chamamento público, conforme disposto no inciso II do art. 31 da Lei Federal 13.019/2014.

DECIDE:

AUTORIZAR a formalização de processo de inexigibilidade de chamamento público, diante da inviabilidade de competição entre Organizações da Sociedade Civil (OSC), na forma do disposto no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº. 13.019/2014 e em consonância

com o disposto pelo Acórdão nº 1110/19 do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, exarado no processo de Consulta sob nº 703557/2017, para firmar Termo de Fomento com a Sociedade Hospitalar Angelina Caron, para a execução do Projeto "Melhor Cuidado aos Idosos", que visam promover a excelência da qualidade no cuidado prestado ao paciente idoso através do aprimoramento da infraestrutura hospitalar e arsenal cirúrgico e a consolidação e continuidade do departamento de ensino e pesquisa, no Hospital Angelina Caron, aprimorando a assistência hospitalar e ambulatorial, disponibilizando equipamentos, materiais, insumos e pessoal qualificado e capacitado, necessários na
assistência à saúde de qualidade humanizada e assertiva dos pacientes idosos, fomentando a inovação e desenvolvendo pesquisas no campo da saúde, contribuindo para a precisão de diagnóstico e a assertividade no tratamento de saúde do idoso e difundindo conhecimento teórico.
Ressalva-se que, a formação desta parceria para transferência de recursos está autorizada pela Lei Municipal nº. 459/2017, onde a Entidade Sociedade Hospitalar Angelina Caron está expressamente identificada como beneficiária do recurso. Destaca-se que a análise e o deferimento do pedido foram realizados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul - CMDPI (uma vez que os valores a serem despendidos são provenientes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI), de acordo com o Plano de Trabalho e Plano de Aplicação redimensionados ao valor a ser resgatado, em consonância com o Parecer Conjunto n°. 01/2023, emitido pelas Comissões Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e Parecer do Órgão Técnico da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura de Campina Grande do Sul, bem como, em conformidade com a ata da reunião ordinária da plenária do referido Conselho Municipal ocorrida no dia 20 de abril de 2023 e Resolução nº 12/2023-CMDPI/CGS/PR, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), de 09 de maio de 2023, ed. 2766.
Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº. 101 de 05 de maio de 2000, verifica-se que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Município de Campina Grande do Sul, 23 de maio de 2023.

_____
BIHL ELERIAN ZANETTI

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:DD28EE36

GABINETE
APROVA PROJETO IDOSO 360 II, A SER FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CAMPINA GRANDE DO SUL - FMDPI.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Campina Grande do Sul - CMDPI, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o disposto pelo art. 47, da Lei 10.741/2003 – Estatuto do Idoso;
Considerando o disposto pela Lei 8.842/1994, que dispõe sobre a política nacional do idoso e cria o Conselho Nacional do Idoso;
Considerando o disposto pela Lei Municipal nº 34/2010;
Considerando o disposto pela Lei 13.019/2014;
Considerando o disposto pelo Decreto Municipal nº 823, de 13 de março de 2017;
Considerando o disposto pela Resolução nº 06/2017, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que regulamentou o Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul;
Considerando o Parecer Conjunto nº 02/2023, das Comissões Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o projeto Idoso 360 II, protocolado pela Sociedade Hospitalar Angelina Caron, para fins de captação de recursos, no valor de R$ 24.978.646,28 (vinte e quatro milhões, novecentos e setenta e oito mil e seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos), com retenção de 10% (dez por cento) para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul/PR - FMDPI, conforme Resolução 06/2017-CMDPI, observando-se o que segue:
I - os equipamentos e materiais adquiridos e financiados com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa sejam identificados com placas e/ou adesivos com a seguinte expressão: "Bem/Material adquirido com recursos do Fundo Municipal do Direito da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul/PR" e deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade;
II - por ocasião do pedido de levantamento dos recursos captados, este Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul poderá deliberar pela adoção de medidas específicas para subsidiar a fiscalização e o monitoramento da execução da parceria, a partir das metas
estabelecidas e de acordo com a legislação pertinente às transferências voluntárias de recursos a organizações da sociedade civil, conforme disposto pelo art. 58, § 1º, da Lei 13.019/2014.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 23 de maio de 2023.

LETICIA SILVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul / PR

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:8BF3DF5D

GABINETE
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exercício: 2023
Decreto n° 1995/2023 de 17/05/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 866/2022 de 24/01/2023.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$730.000,00 (setecentos e trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.302.0011.2.017		Manutenção de Ações de Atenção a Media e Alta complexidade	
213 - 3.3.90.39.00.00	1370	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
12.001		DEPARTAMENTE DE MEIO AMBIENTE	
12.001.18.542.0014.2.039		Ações a Cargo do Departamento do Meio Ambiente	
450 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	230.000,00
Total Suplementação:			730.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Redução			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.302.0011.2.017		Manutenção de Ações de Atenção a Media e Alta complexidade	
206 - 3.3.71.70.00.00	1370	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	500.000,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,	

		FINANÇAS E	
04.003		ENCARGOS GERAIS DO MUNICPIO	
04.003.28.846.0000.2.038		Outros Encargos Gerais do Municipio	
72 - 3.3.90.91.00.00	1000	SENTENÇAS JUDICIAIS	230.000,00
Total Redução:			730.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 17 de Maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:31B7FD6C

GABINETE
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESTADO DO: PR
Exercício: 2023
Decreto n° 1997/2023 de 17/05/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 866/2022 de 24/01/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$237.224,18 (duzentos e trinta e sete mil e duzentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	
02.001		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.04.122.0002.2.002		Manutenção e desenvolvimento das atividades do Gabinete do Prefeito	
8 - 3.3.90.30.00.00	3003	MATERIAL DE CONSUMO	995,67
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA	
08.002		FUNDO DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA	
08.002.08.243.0016.6.024		Ações a Cargo do Fundo da Infância e do Adolescente	
303 - 4.4.90.52.00.00	1148	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.773,37
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0015.2.023		Ações a Cargo do Fundo Muncipal de Assistencia Social	
289 - 4.4.90.52.00.00	1309	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	213.455,14
Total Suplementação:			237.224,18

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Receita	
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 Fonte: 1003	995,67
Receita: 2.4.1.3.50.0.1 Fonte: 1309	213.455,14
Receita: 2.4.1.4.99.0.1.01 Fonte: 1148	22.773,37
Total da Receita:	237.224,18

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 17 de Maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:356D7585

GABINETE
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exercício: 2023

Decreto n° 1998/2023 de 22/05/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 866/2022 de 24/01/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$312.280,00 (trezentos e doze mil e duzentos e oitenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	
02.001		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.04.122.0002.2.002		Manutenção e desenvolvimento das atividades do Gabinete do Prefeito	
8 - 3.3.90.30.00.00	31000	MATERIAL DE CONSUMO	57.280,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
11.002		FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	
11.002.23.695.0017.2.025		Ações de Fomento ao Desenvolvimento do Turismo e Eventos.	
423 - 3.3.90.39.00.00	31000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	255.000,00
Total Suplementação:			312.280,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 22 de Maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:2DF3EB6B

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇAO PREGÃO 67 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 67/2023
Processo n.º 73/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 06 de junho de 2023, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com

o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

Campina Grande do Sul, 22 de maio de 2023.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Coordenador do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F8150447

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 66 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 066/2023
Processo n.º: 155/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS (FÓRMULAS INFANTIS, MÓDULOS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DIETAS ENTERAIS E ORAIS) DESTINADOS AOS PACIENTES CADASTRADOS NA FARMÁCIA CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO EM ATENDIMENTO AOS IDOSOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 06 de junho de 2023 às 09H00M e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, rony.cartaxo@pmcgs.pr.gov.br , leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

Campina Grande do Sul, 19 de maio de 2023.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Coordenador do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A30C7DAE

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 26 2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, n.º 26/2023
Processo nº. 39/2023

Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pelas Portarias n.º 1147/2022 e 1148/2022 de 14 de dezembro de 2022, sobre o Processo Administrativo n.º 39/2023, Pregão n.º 26/2023, que tem por objeto aAQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe, em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):

Fornecedor	CNPJ	Valor Total	Percentual de Desconto (%)
QB COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	00.959.390/0001-21	R$ 1.440.000,00	17,30%

Campina Grande do Sul, 22/05/2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:45B6DEF7

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DISP 22 2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
Dispensa, nº. 22/2023
Processo nº. 176/2023
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 085 de 10 de fevereiro de 2023, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo nº. 176/2023, Dispensa, nº. 22/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA DO TIPO D (ALPHA) E DO TIPO B (BRAVO), PARA ATENDER NA 2ª EXPOCAMP, QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 26, 27 E 28 DE MAIO DE 2023.
Em consequência, homologo o objeto deste processo administrativo, de acordo com as condições constantes no processo em epígrafe, em favor da seguinte empresa:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
A+ EMERGENCIAS MÉDICAS EIRELI	29.695.306/0001-91	R$ 11.640,00

Campina Grande do Sul, 22/05/2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:EA592D0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO TERMO DE FOMENTO - N° 001/2023

OBJETO: A consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros advindos do FUNDEB à Organização da Sociedade Civil (OSC) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo do Tenente – APAE, responsável pela manutenção das atividades da Escola Homero Grein, entidade que realiza atendimentos de habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência intelectual e outras associadas a esta, crianças com atraso no desenvolvimento neuropsicomotor e pessoas com Transtorno do Espectro Autista, visando promover e articular ações que garantam a defesa de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência intelectual múltipla e à construção de uma sociedade justa e solidária, conforme especificações constantes do Plano de Trabalho, elaborado pela OSC, protocolado sob nº 324/2023, devidamente analisado pela Comissão de Seleção, Processo de Inexigibilidade através do Parecer Jurídico nº 54/2023.

PLANO DE TRABALHO: Plano de Trabalho protocolado sob nº 324/2023 em 07/02/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Iniciando na data de publicação encerrando em 31 de dezembro de 2023.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Órgão: 05 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unidade: 05.001 – Departamento de Educação
Programa: 12.367.0005.2-041 – Ensino Especial
Natureza: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
Fonte: 000102 – Recursos Municipais

VALOR: R$ 153.884,11 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e onze centavos), durante o exercício de 2023, divididos em 8 (oito) parcelas a serem pagas até o dia 20 de cada mês.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: A OSC deverá prestar contas de forma bimestral das despesas realizadas, através do Sistema Integrado de Transferências – SIT TCE-PR, de acordo com a Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Campo do Tenente, inscrita no CNPJ sob nº 76.002.658/0001-02.

CONVENENTE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo o Tenente - APAE, OSC, inscrita no CNPJ sob nº 11.739.442/0001-70.

FORO: Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Campo do Tenente, 22 de maio de 2023.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:AD42DEA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

Objeto: Contratação dos serviços de locação de brinquedos para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. Data de abertura e julgamento das propostas: 06/06/2023, às 09h. O edital está disponível na página bllcompras.com e no site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, 22 de Maio de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Ines Maria Werner
Código Identificador:E5EC9DBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 035/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 e para efeitos de transparência, controle e fiscalização da gestão fiscal,

CONVOCA:

Os demais poderes públicos constituídos, a sociedade civil organizada e a população em geral para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação de Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2023, que será realizada no prédio da Câmara Municipal de Campo Magro, a partir das 14h00 do dia 25 de Maio de 2023.

Campo Magro, 19 de maio de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:A0D44751

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 185/2023

Nomeia EDSON ROBERTO CASAGRANDE, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia EDSON ROBERTO CASAGRANDE,** Portador do RG: 5682934-2/PR e do CPF: 020.274.599-60, para o cargo de Secretário Municipal de Transportes e Obras Públicas, símbolo CC1, Anexo I, da Lei Municipal n.º 948/2017, a partir de 22 de maio de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua Publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 22/05/2023.

Paço Municipal de Campo Magro, em 22 de maio de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:3D92F06D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 186/2023

Exonera LEANDRO RIBAS MACHADO, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º.: Exonera **LEANDRO RIBAS MACHADO,** mat. 2660, do cargo interino de Secretario Municipal de Viação e Obras Publicas(Sevop) a a partir de 22de maio de 2023.

Art. 2º.: O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 22/05/2023.

Paço Municipal de Campo Magro, em 22 de maio de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:0864EDD5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 187/2023

Exonera ARIANNE CRISTINA FERNANDES MONTECCHI, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

Protocolo 2886/2023

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera a pedido** a partir de 25 de maio de 2023, **ARIANNE CRISTINA FERNANDES MONTECCHI,** matrícula n º 2624 do cargo de médico da família, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 331/2017.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25 de maio de 2023.

Paço Municipal de Campo Magro, em 22 de maio de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:287F187E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 188/2023

Exonera GABRIEL LAZARETTI MADERGAN, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

Protocolo 2850/2023

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera a pedido** a partir de 24 de maio de 2023, **GABRIEL LAZARETTI MADERGAN,** matrícula n º 2695 do cargo de médico, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto 331/2017.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24 de maio de 2023.

Paço Municipal de Campo Magro, em 22 de maio de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:EA999269

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 013/2023 - DEFAT

(Prazo de 30 dias)

O**MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, através de seu Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT, **NOTIFICA**o contribuinte abaixopara que tome ciência da**DECISÃO ADMINISTRATIVA FINAL** que tramita nesta administração, em face de sua pessoa, conforme segue:

CONTRIBUINTE	CNPJ	DOCUMENTOS	PROTOCOLO
OBRALEVE TECNOLOGIAS CONSTRUTIVAS LTDA	38.714.737/0001-49	DECISÃO ADMINISTRATIVA FINAL Nº 007/2023	0052/2023

A documentação acima especificada se encontra à disposição do notificado, mediante contrarrecibo, no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária (DEFAT), situado na Rodovia Gumercindo Boza, n.º 20.823, Sede, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto em feriados), das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

Campo Magro, 19de maio de 2023.

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretário Municipal De Fazenda

EDILSON DARAB HIRT
Diretor Do Departamento Fiscalização E Administração Tributária

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:33DFC8E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, órgão do Poder Legislativo, inscrita no CNPJ sob o nº.95.684.486/0001-30. CONTRATADA: IDGP - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EM GESTÃO PÚBLICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.662.256/0001-10. OBJETO: INSCRIÇÕES DOS SERVIDORES EDSON LUIZ DOS SANTOS, ELOILSON ORTIZ DOS SANTOS E LUCIANO HENRARD NO CURSO "2ª edição do Congresso Nacional de Controle da Administração Pública" PROMOVIDO PELA EMPRESA IDGP – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EM GESTÃO PÚBLICA A SER REALIZADO NOS DIAS 17, 18 E 19 DE MAIO DE 2023 NA CIDADE DE CURITIBA – PR. VALOR TOTAL: R$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais). ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação n° 09/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93. ELEMENTO DE DESPESA: 0100101.031.0001.2-0013.3.90.39.00.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2023. Assinam: Valmir Czarnieski, pela Câmara e Matheus Correa, pela empresa.

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:AA57729A

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 013/2022

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, órgão do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº.95.684.486/0001-30. CONTRATADA: ELENICE T. PRICIVAL LOCADORA DE EQUIPAMENTOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.651.014/0001-05. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE 12 (DOZE) MESES DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SEMINOVA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM EDITAL. VALOR TOTAL ANUAL: R$ 2.875,50 (dois mil oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos. ORIGEM: Pregão Presencial 03/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. ELEMENTO DE DESPESA: 01.001.01.031.0001.2-001.33.90.40.00.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, passando a viger até 23/05/2024. DATA DA ASSINATURA: 17/05/2023. Assinam: Valmir Czarnieski, pela Câmara e Amarildo Pricival, pela empresa.

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:BEE3EE50

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.701/2023

Lei nº 1.701 de 19 de maio de 2023

Dispõe sobre a doação de equipamentos agrícolas para a Associação dos agricultores familiares da comunidade Alto Rio da Laje, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 03.465.767/0001-18 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito Municipal, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar a doação de maquinários e equipamentos do município de Candói (PR), constantes no anexo único desta Lei, diretamente para a Associação dos agricultores familiares da comunidade Alto Rio da Laje, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n° 03.465.767/0001-18.
Parágrafo único. Deverá previamente ser realizado avaliação dos bens a serem doados, por Comissão Especial de servidores designada para este fim.
Art. 2º Eventuais despesas referentes à doação do bem, ficam a cargo da associação donatária.
Art. 3º A associação donatária deve estar regular com suas obrigações fiscais e contábeis.
Art. 4º O interesse público se justifica em razão de que:
I. o conjunto de bens listados no anexo já estão sobre uso da entidade destinatária por vários anos;
II. Os equipamentos listados já possuem alguns anos de uso, e encontram-se com elevada depreciação ao conjunto de bens do patrimônio público;
III. A doação representa também meio adequado como política para promoção do desenvolvimento socioeconômico de microrregiões;
IV. A retomada dos equipamentos pelo Município para alienação diversa representaria prejuízo ao desenvolvimento local, deixando, portanto, de melhor atender ao interesse público.
V. Trata-se de finalidade e uso de interesse social, nos termos do artigo 76, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 5º O instrumento de doação deverá dispor de que o uso dos bens doados para finalidade diversa do regulado nos encargos da doação, ensejará a retomada dos mesmos ao patrimônio do Município.
Parágrafo único. A cláusula de reversão e/ou encargos finda-se após 5 (cinco) anos da data do termo de doação.
Art. 6º Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candói, em 19 de maio de 2023

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

ANEXO ÚNICO

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	PATRIMÔNIO
01	Trator 75 cv, New Holland, chassi n° HCCZTL75KEKEC126665	12039
01	Grade aradora, PICCIN, série 14/03275, 14 discos	12033
01	Subsolador 5 hastes Metal Freitas, n° de série AS5G170-037	12032
01	Distribuidor de fertilizante pendular DAC-1300SPEEDY, série 044	12035
01	Pulverizador 600 litros, IM, série 1404	12038
01	Colhedora de foragem CUSTON 12 fc, série 4468	12037
01	Carreta 2 eixos, METAL FREITAS, série MFMEST035	12036

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E105EA21

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.702/2023

Lei nº 1.702 de 19 de maio de 2023

Dispõe sobre a doação de equipamentos agrícolas para a Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Matas do Cavernoso de Candói, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 04.023.375/0001-28, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito Municipal, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar a doação de maquinários e equipamentos do município de Candói (PR), constantes no anexo único desta Lei, diretamente para a Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Matas do Cavernoso de Candói, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 04.023.375/0001-28.
Parágrafo único. Deverá previamente ser realizado avaliação dos bens a serem doados, por Comissão Especial de servidores designada para este fim.
Art. 2º Eventuais despesas referentes à doação do bem, ficam a cargo da associação donatária.
Art. 3º A associação donatária deve estar regular com suas obrigações fiscais e contábeis.
Art. 4º O interesse público se justifica em razão de que:
I. o conjunto de bens listados no anexo já estão sobre uso da entidade destinatária por vários anos;
II. Os equipamentos listados já possuem alguns anos de uso, e encontram-se com elevada depreciação ao conjunto de bens do patrimônio público;
III. A doação representa também meio adequado como política para promoção do desenvolvimento socioeconômico de microrregiões;
IV. A retomada dos equipamentos pelo Município para alienação diversa representaria prejuízo ao desenvolvimento local, deixando, portanto, de melhor atender ao interesse público.
V. Trata-se de finalidade e uso de interesse social, nos termos do artigo 76, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 5º O instrumento de doação deverá dispor de que o uso dos bens doados para finalidade diversa do regulado nos encargos da doação, ensejará a retomada dos mesmos ao patrimônio do Município.
Parágrafo único. A cláusula de reversão e/ou encargos finda-se após 5 (cinco) anos da data do termo de doação.
Art. 6º Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candói, em 19 de maio de 2023

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

ANEXO ÚNICO

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	PATRIMÔNIO
01	Trator 752 cv, New Holland, chassi nº HCCZTL75PEC125952	12048
01	Pulverizador 600 litros, modelo IM 12, série 1405123	12045
01	Multiplantadeira IMASA, 17 linhas, série 38930-1865706	12049
01	Classificadora de grãos, série 01N5734	12044
01	Grade niveladora KOHLER, especificações: de arrasto com no mínimo 28 discos de rolamento e limpadores de discos; discos de 3 MM a 4 MM; espaçamento de entre discos de no mínimo 170 MM e no máximo 195 MM; mancal de rolamento a graxa; com pneus laterais para transporte.	15473

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D3D6220C

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.703/2023

Lei nº 1.703 de 19 de maio de 2023

Altera e inclui valores de ações no Anexo I do PPA - Plano Plurianual 2022 a 2025, Anexo I LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 e suplementa o Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito Municipal, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei

Art. 1º Altera e inclui valores na ação: *Manutenção do Departamento de Urbanismo e Engenharia*, no Anexo I - Resumo das Ações por Órgão/Unidade da Lei Municipal nº 1.628 de 26 de julho de 2021 - Plano Plurianual 2022 a 2025 (PPA).

Art. 2º Altera e inclui valores na ação: *Manutenção do Departamento de Urbanismo e Engenharia*, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1.668 de 21 de julho de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 (LDO).

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de ***R$ 529.787,11 (Quinhentos e Vinte e Nove Mil, Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Onze Centavos)*** no Órgão e Unidade orçamentária abaixo especificada:

13 SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE - R$ 529.787,11
13.003 DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA
15.451.0003.2062 MANUTENÇÃO DO DEPART. DE URBANISMO E ENGENHARIA
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
4620 EA 00000 Recursos Ordinários (Livre)

Art. 4º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Superávit do Exercício Anterior (EA) na seguinte fonte de recurso:

Fontes	Descrição	Valor
000	Recursos Ordinários (Livre)	R$ 529.787,11

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de ***R$ 723.352,00 (Setecentos e vinte e três mil, trezentos e cinquenta e dois reais)*** no Órgão e Unidade orçamentária abaixo especificada:

13 SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE - R$ 723.352,00
13.003 DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA
15.451.0003.2062 MANUTENÇÃO DO DEPART. DE URBANISMO E ENGENHARIA

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
4624 E 00872 CONVÊNIO MDR Nº 023584/2022 (Calçadas - Bairro Pioneiros)

Art. 6º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação na seguinte conta de receita:

Conta	Descrição	Valor
2.4.1.9.99.0.1.05	CONVÊNIO MDR Nº 023584/2022 (Calçadas - Bairro Pioneiros) - 872	R$ 723.352,00

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), em 19 de maio de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9529F8AB

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2023

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2023

CONVITE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI TORNA PÚBLICOeCONVIDAas autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 25 de maio de 2023, com início às 14:00 horas, na sede da Câmara Municipal, situada a Av. Alfredo Antonio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros, tendo como principal objetivo:

1. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da LDO referente aos meses de janeiro à abril de 2023 (Art. 9º parágrafo 4º da LRF);

2. Prestação de Contas da Educação referente aos meses de janeiro à abril de 2023;

3. Prestação de Contas da Saúde referente aos meses de janeiro à abril de 2023;

4. Prestação e Contas, incluindo Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, referente aos meses de janeiro à abril de 2023;

Candói, 09 de maio de 2023

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9E691E8A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 312/2023

DECRETO Nº 312/2023
Data: 22/05/2023

Aprova o Plano de Contratações Anual.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI (PR), no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente o inciso VII § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 296/2023;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano de Contratações Anual, referente ao ano de 2023.

Art. 2º. O plano de contratações anual deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial no seguinte link: https://www.candoi.pr.gov.br/pagina/485_Plano-de-Compras-Anual.html e será observado pelo ente na realização de licitações e na execução dos contratos.

Art. 3º. O plano poderá ser revisado por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de maio de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:212F5792

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE APOSTILAMENTO TERMO ADITIVO 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 290/2022

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
TERMO ADITIVO 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 290/2022

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO ADITIVO 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 290/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANDÓI E CANDOI – COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

PROCESSO Nº 1664/2023

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CANDÓI-PR e CANDOI – COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Registro de preço de combustíveis e reagente arla-32 para abastecimento da frota municipal de veículos e máquinas.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000.

CONTRATADA: CANDOI – COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 15.358.516/000180, com sede social na Rodovia BR 373, KM 400, s/n°, CEP: 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico: gerencia.p10@redepanda.com.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PREGÃO ELETRONICO Nº 132/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 290/2022.

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

1.1. O presente termo de apostilamento tem como objetivo a correção dos seguintes valores, segue:

1.2. CLAUSULA QUINTA DO VALOR

5.1. Em razão do reequilíbrio de preço, reduza importância de **R$ 146.611,00 (**cento e quarenta e seis mil, seiscentos e onze reais), em razão da nova política dos preços dos combustíveis praticado pelos distribuidores e pela Petrobrás nos itens 02, 03, 06 e 07.
5.2. Em razão do reequilíbrio de preço adita-se a importância de **R$ 18.510,00** (dezoito mil, quinhentos e dez reais) nos itens 01 e 05.
5.3. O valor total da Ata constante em sua cláusula 3.1 o qual passa viger com o valor de **R$ 7.470.141,00** (três milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos).
1.3. CLAUSULA QUINTA DO VALOR (CORREÇÃO)

5.1. Em razão do reequilíbrio de preço, reduza importância de **R$ 1.149.115,50** (um milhão, cento e quarenta e nove mil, cento e quinze reais e cinquenta centavos), em razão da nova política dos preços dos combustíveis praticado pelos distribuidores e pela Petrobrás nos itens 02, 03, 06 e 07.
5.2. Em razão do reequilíbrio de preço adita-se a importância de **R$ 92.092,00** (noventa e dois mil e noventa e dois reais) no itens 01 e 05.
5.3. O valor total da Ata constante em sua cláusula 3.1 o qual passa viger com o valor de **R$ 7.489.202,00** (sete milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, duzentos e dois reais).

Candói-PR, 18 de maio de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO	***VALDIR GERVINSKI***
Prefeito	Candoi – Comércio De Combustiveis LTDA

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4781BF03

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO

Processo Adm nº 1614/2023
Pregão Eletronico nº 064/2022
ATA n° 147/2022

1º TERMO ADITIVO A ATA E REGISTRO DE PREÇO Nº 147/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI & CV TYRES EIRELI.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06 e no RG sob o nº 12R149708 SESP - SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e **CV TYRES EIRELI**, pessoa juridica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 28.888.423/0001-09, situada na Rua 278, n° 118, Sala 01 EDIF Exclusive Residence, Bairro Meia Peia, CEP 88.220-000, neste ato representada pela Sra. CLECI VENDRUSCOLO, brasileira, solteira, portadora do CPF sob o n° 862.779.699-15, Cedula de Identidade Civil sob o n° 2467281 SSO/SP, residente e domiciliada na rua Romano Anselmo Fontana, n° 682, Apto 202, Bairro Centro, CEP 89.700-095, Concordia-SC, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. O objetivo do presente termo aditivo é a alteração da marca do item 001 Lote 017, constante na Ata de Registro de preços 147/2022 do Pregão Eletrônico n° 064/2022, o qual tem por objeto: “Registro de preço de pneus, câmaras e protetores de câmaras de ar, destinados à manutenção dos veiculos e maquinas da frota municipal”.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA MOTIVAÇÃO

2.1. Para atendimento da solicitação do FORNECEDOR, justificando que a marca atende perfeitamente ao disposto na Ata de Registro de Preço e ainda em conformidade com da as especificações do INMETRO apresentadas pela empresa.
Considerando o parecer favoravel á troca de marcar, pelo responsavel do setor de frotas da Secretaria de Saude, segue em anexo ao processo os paremetros no INMETRO referente as 2 (duas) marcar.

CLÁUSULA TERCEIRA DA ALTERAÇÃO

3.1. Fica alterado a marca do lote 017 iten 01, constante na clausula quarta da ata, conforme segue:

Lote	Item	Produto	Marca Atual	Marca Requerida
17	01	Pneu automotivo, material banda rodagem: borracha alta resistência, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, dimensões: 175, 70, r14	XBRI CITYMAX	ROADKING - RADIAL 109

CLÁUSULA QUARTA DA PUBLICAÇÃO
5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993

CLÁUSULA QUINTA FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, asssinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói 18 de maio de 2023

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	*CLECI VENDRUSCOLO*
Prefeito	Cv Tyres EIRELI

Testemunhas:

MARCOS R. BARBOZA	LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
CPF 064.466.009-09	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:14A32F67

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO

Processo nº 1850/2023
Pregão Eletronico nº 01/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2023

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E G.A.C. PADILHA LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06 e no RG sob o nº 12R149708 SESP - SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e G.A.C. PADILHA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 37.131.958/0001-21, com sede na 1 VL Estrada Três Palmeiras, s/n, Bairro Três Palmeiras, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representado pelo Sr. ADELSON PADILHA, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 049.739.159-71, portador da cédula de identidade civil RG n° 9.131.084-8, com residência e domicilio na Estrada Três Palmeiras, s/n, Interior, CEP 85.140-000, Candoi-PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Cancelamento de item da Ata de registro de preço 006/2023 decorrente do Pregão Eletronico 001/2023 que tem por objeto o: "Registro de preços de serviços de fretamento de veiculos destinados ao transpote rodoviario escolar municipal".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 18º, § 1º do Decreto Municipal nº 123/2003, conforme previsão na cláusula 22.1.4 da Ata supracitada.

CLÁUSULA TERCEIRA DA MOTIVAÇÃO

3.1. O cancelamento da Ata de Registro de Preços da-se para cumprimento da decisão do Processo Admistrativo, instaurado pela Portaria 143/2023.

CLÁUSULA QUARTA
DO CANCELAMENTO

4.1. Fica CANCELADO amigavelmente a partir da assinatura desto o registro de Preços constante no Item 01 da Ata 006/2023 do Pregão Eletronico nº 001/2023.

4.2. O cancelamento não afasta do MUNICÍPIO, a responsabilidade do cumprimento das obrigações financeiras já assumidas referente à fornecimentos anteriores ao presente ato.

CLÁUSULA QUINTA
DA PUBLICAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 16 de maio de 2023.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	*ADELSON PADILHA*
Prefeito	G.A.C. Padilha LTDA

Testemunhas:

MARCOS R. BARBOZA	LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
CPF 064.466.009-09	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:BA15E2B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 05/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 05/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 08/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - ESTADO DO PARANÁ, por seu Presidente Sr. Revair José Rodrigues, torna pública a Dispensa de Licitação nº 05/2023, com fundamento no inciso II, do art. 24 da Lei n. º 8.666/93, no valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), a favor da empresa **JOÃO CAMILO SUZZIN 33567719904,** com sede na Avenida Tancredo Neves, 301, Centro, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 17.725.890/0001-00, para a aquisição e instalação de cortinas persianas para o prédio da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques. Dotação Orçamentária 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de Maio de 2023.

REVAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:DA553319

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 03/2023

EXTRATO DE CONTRATO N. º 03/2023
REF.: TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 08/2023
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 8.666/93, inciso II, do art. 24.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR
CONTRATADA: JOÃO CAMILO SUZZIN 33567719904, CNPJ 17.725.890/0001-00
OBJETO: Aquisição e instalação de cortinas persianas para o prédio da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques.
VALOR: O valor justo e contratado para a aquisição dos produtos, objeto deste contrato é de R$ 1.200,00 (um mil, e duzentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento contratual será de 60 (sessenta) dias, com início a partir da assinatura do Termo Contratual.
DOTAÇÃO: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 22 de maio de 2023.

REVAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:7B0E3467

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 167/2023 DATA: 19-05-2023

SÚMULA: Nomeia Servidores em Estágio Probatório e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base nas Leis n.º 1.784/2012, 1.785/2012 e no Edital nº 09/2022, de Homologação do Concurso Público Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam os abaixo relacionados, nomeados em Estágio Probatório, nos Cargos, Tabelas de Vencimento e Referências que mencionam, em virtude de habilitação em Concurso Público Edital n.º 001/2022.

SERVIDOR (A)	RG Nº	CARGO	Tabela de Vcto.	Ref.
Maria Eduarda da Silva	12.828.323-4/PR	Agente de Administração	I	30
		Local.: Cidade		
Andrea Olinda de Oliveira Torales Mattos	10.684.174-8/PR	Agente de Administração	I	30
		Local.: Cidade		
		Local.: Cidade		
Marcos Andre Scapini	6.642.232-1/PR	Operador de Máquinas	I	30
Claudio Rauber	9.146.647-3/PR	Operador de Máquinas	I	30
Kelly Mendes	12.484.182-8/PR	Fonoaudiólogo	I	57

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, PR., 19 de maio de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:41CCD003

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023.

REF.:
DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2022.
CONTRATO DE LOCAÇÃO N. º 187/2022.
Fundamentação:
Lei 8.666/93 de 21.06.93, e cláusulas contratuais décima e décima segunda.
Que entre si celebram, de um lado:
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI, e de outro lado:*
LOCADOR: ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS VOVÔ FELIZ DE ALTO ALEGRE DO IGUAÇU, com sede no Distrito de Alto Alegre do Iguaçu, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 02.348.262/0001-77, neste ato representada legalmente por *VALDECIR BIEDERMANN*, portador do CPF sob n. º 620.060.889-04.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui o objetivo deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência Contratual para até mais 12 (doze) meses, mantidas as demais condições firmadas no Termo Original de 11 de maio de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Soma-se ao valor contratual original o total de R$ 16.744,44 (dezesseis mil setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), referente aos 12 (doze) meses de prorrogação de vigência.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência para até 11 de maio de 2024.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato de origem não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Locatário

ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS VOVÔ FELIZ DE ALTO ALEGRE DO IGUAÇU
Locador

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:B7826CED

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 059/2022. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 211/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***MARGARETE MOREIRA BEDIN – ME,*** com sede na Rua Xambrê, 165, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 01.149.065/0001-66, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *Margarete Moreira Bedin,* portadora do CPF sob n. º 017.360.329-76. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Fica prorrogada a vigência para até 20.11.2023.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

MARGARETE MOREIRA BEDIN - ME
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:45484F70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 004/2023. PREGÃO PRESENCIAL N. º 102/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 314/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***GENTE SEGURADORA S/A,*** localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.020-060, inscrita no CNPJ sob n. º 90.180.605/0001-02, neste ato representada legalmente por *MARCELO WAIS* portador (a) do CPF sob n. º 632.005.380-15. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a inclusão veículos na apólice de seguro conforme contrato datado de 31 de julho de 2020 e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica somado ao valor contratado o total de R$ 246,06 (duzentos e quarenta e seis reais e seis centavos) referente a inclusão do veículo:
01 (um) veículo MERCEDES-BENZ SPRINTER 416 VAN L.T.A. 16L 2.2 DIESEL – Ano/Mod. 2022/2022 – Placas SEK3F16 – Chassi 8AC907843NE222380
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

GENTE SEGURADORA S/A
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:3E48C5B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023.

REF.:
DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2022.
CONTRATO DE LOCAÇÃO N. º 188/2022.
Fundamentação:
Lei 8.666/93 de 21.06.93, e cláusulas contratuais décima e décima segunda.
Que entre si celebram, de um lado:
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI, e de outro lado:*
LOCADOR: ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS VIVA A VIDA DE CAP. L. MARQUES, sita à Av. Tibagi, 189, Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 73.706.624/0001-00, neste ato representada legalmente por *CILSON JOAOZINHO BRUSCHI,* portador do CPF sob n. º 524.013.839-72.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui o objetivo deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência Contratual para até mais 12 (doze) meses, mantidas as demais condições firmadas no Termo Original de 11 de maio de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Soma-se ao valor contratual original o total de R$ 32.672,04 (trinta e dois mil seiscentos e setenta e dois reais e quatro centavos), referente aos 12 (doze) meses de prorrogação de vigência.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência para até 11 de maio de 2024.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato de origem não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Locatário

ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS VIVA A VIDA DE CAP. L. MARQUES
Locador

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:42065973

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 290/2023

PORTARIA Nº 290/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Luciana Emilia Faquini	Coordenador Cultural	01 (Uma)	Toledo PR	23 de maio de 2023	III Conferencia Intermunicipal de Toledo – PR Tema Diálogos em rede: a cultura no território e os desafios na implementação dos Marcos Legais
Roberto Gualberto Pereira	Assessor de Imprensa	01 (Uma)	Toledo PR		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:E5AB7A97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 291/2023

PORTARIA Nº 291/2023.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso III, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Maxwell Scapini	Prefeito Municipal	01 (Uma)	Foz do Iguaçu PR	23 de maio de 2023	Participar do 6° ConReSol – Congresso Sul-Americano de Resíduos Sólidos e Sustentabilidade em Foz do Iguaçu.
Robson Lucas de Moraes	Secretário de Agricultura	01 (Uma)			
Tatiane Girardi	Agente Ambiental	01 (Uma)			
Leandro Chiodi	Agente Ambiental	01 (Uma)			

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:E5ED6E81

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 058/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023.
Processo ADM. nº 142/2023.
Solicitação n. º 291/2023.
Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 004/2023 de 06.01.2023,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, para manutenção da Sec. Municipal de Educação, Centro de Apoio Educacional e Indústria do Conhecimento, mediante memorando requisitório n. º 028/2023 da Secretaria Municipal de Educação.
Valor estimado da licitação: R$ 16.316,40 (dezesseis mil, trezentos e dezesseis e quarenta centavos).
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 06.06.2023.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 06.06.2023.
Modo de Disputa: Aberto.
Local de entrega: Secretaria Municipal de Educação**,** sita à Trav. José Magnabosco 486, neste Município, ou locais indicados nas requisições sem tarifas de entrega.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e **www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2023.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:DC4C2ACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 168/2023

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNÍCIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques - PR, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas

DECRETA

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de de segurança nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil do município de Capitão Leônidas Marques:

-Representante da Administração Municipal:
Gean Carlos Barea Schneider;

-Representante da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques: Cleudes Aparecida Pavan dos Santos;

-Representante do Conselho Tutelar:
Izabel Cristina Anzoategui;
Representante da Secretaria de Saúde:
Anna Paula Balzan;
-Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Nelton Grisa;

-Representante do Conselho Municipal de Educação:
Rosane Maria Castamann Sobottka;
Representantes da Escola Municipal Professora Terezinha Machado:
Diretor: Rafael Rodrigues;
Conselho Escolar: Aline Berkenbrock;

-Representantes da Escola Municipal Leonel Brizola:
Diretora: Fabíola Nardin;
Conselho Escolar: Márcia Gotz;

-Representantes da Escola Municipal Professor Laurindo Parmigiani:
Diretora: Janete Inêz Alberti Samuelsson;
Representante de pais: Silvana Dalben Lima;

-Representantes da Escola Municipal do Campo Bom Jesus:
Diretora: Marilene de Fátima de Oliveira de Medeiros;
Conselho Escolar: Rosane Rodrigues Antunes;

-Representantes da Escola Municipal do Campo dos Bandeirantes:
Diretora: Solange de Fátima Mottin Fernandes;
Conselho Escolar: Marcos Belinato;

-Representantes da Escola Municipal Santa Mônica:
Diretora: Adriana Bertussi;
Conselho Escolar: Thiago Lucietto;

-Representantes do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Anjo:
Diretora: Paula Borba Julião;
Conselho Escolar: Diandra Zucchi Primo;

-Representantes do Centro Municipal de Educação Infantil Primavera:
Diretora: Fátima Jussara Gonzatto dos Santos;
Conselho Escolar: Marcos Scapini;

-Representantes do Centro Municipal de Educação Infantil Albina Dallabrida:
Diretora: Diana Antunes Moreira;
Conselho Escolar: Renata Cristina da Silva Meira;

-Representantes da Escola Estadual do Campo Frei Gabrielângelo:
Diretora: Liliane I. D. Grando;
Conselho Escolar: Vanessa de Oliveira Dallabrida;

-Representante do Colégio Estadual Antônio de Castro Alves:
Pedagoga: Denise Casola Nascimento;

-Representante do Colégio Estadual Alto Alegre do Iguaçu:
Diretora: Joceli Fortunato Miotto;

-Representante do Colégio Estadual Carlos Argemiro Camargo:
Diretora: Tereza Cristina Magnabosco;
Pedagoga: Vanda Lúcia Silva Neckel.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 22 de maio de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Pereira Anders Hubner
Código Identificador:5716F8BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P.E. 041 2023

PORTARIA N. º 289/2023 de 22.05.2023.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 041/2023 de 24.04.2023,** destinado a aquisição de materiais de expediente, pedagógicos e de distribuição gratuita, para as escolas e CMEIS das Rede Municipal de Ensino, Centro de Apoio Educacional e SEMED, e, desenvolvimento de atividades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA. Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***INFOTRIZ COMERCIAL LTDA,*** com os itens n. º 08, 15, 18, 20, 22, 31, 39, 46, 47, 48, 49, 50, 59 e 63 no valor de R$ 18.570,25 - ***BELINKI & SOUZA LTDA,*** com os itens n. º 01, 04, 05, 06, 09, 11, 13, 24, 29, 32, 36, 40, 41, 42, 43, 51 e 62 no valor de R$ 43.191,10 – ***A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA,*** com os itens n. º 02, 03, 14, 19, 21, 37, 45 e 57 no valor de R$ 10.086,10 – ***GRAFICA LUAR EDITORA E PAPELARIA LTDA*** com os itens n. º 10, 12, 17, 23 e 34 no valor de R$ 13.770,00 – ***RSUL LTDA*** com os itens n. º 16, 25, 26, 27, 28, 30, 33, 38, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 60 e 61 no valor de R$ 16.039,00 – ***COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA*** com o item n. º 35 no valor de R$ 5.220,00 – ***JM LICITAÇOES LTDA,*** com o item nº 44 no valor de R$ 26.348,00, conforme registrados no relatório por fornecedor e termo de adjudicação. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 133.224,26 (cento e trinta e três mil duzentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2023.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATOS
N. º 252/2023 ao 258//2023.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 041/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: INFOTRIZ COMERCIAL LTDA, BELINKI & SOUZA LTDA, A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, GRAFICA LUAR EDITORA E PAPELARIA LTDA, RSUL LTDA, COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA e JM LICITAÇÕES LTDA.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de materiais de expediente, pedagógicos e de distribuição gratuita, para as escolas e CMEIS das Rede Municipal de Ensino, Centro de Apoio Educacional e SEMED, e, desenvolvimento de atividades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA
VALOR: R$ 133.224,26 ***(cento e trinta e três mil duzentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos),*** conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 423 – 08.002.12.361.1018.2157.3.3.90.32.00**
*** 413 – 08.002.12.361.1018.2151.3.3.90.32.00**
*** 423 – 08.002.12.361.1018.2157.3.3.90.32.00**
*** 466 – 08.004.12.367.1022.2160.3.3.90.30.00**
*** 520 – 08.006.12.365.1047.2165.3.3.90.30.00**
*** 513 – 08.006.12.361.1047.2164.3.3.90.30.00**
*** 449 – 08.003.12.365.1019.2156.3.3.90.30.00**
*** 439 – 08.003.12.365.1019.2155.3.3.90.30.00**

*** 404 – 08.002.12.361.1018.2150.3.3.90.30.00**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:3EAA298C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 059 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023.
Processo Adm. nº 143/2023.
Solicitação n. º 256/2023

Preâmbulo: O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tibagi, 375, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 004/2023 de 06.01.2023,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de matéria-prima para confeccionar fraldas descartáveis geriátricas e infanto juvenil, conforme descritivo constante do Termo de Referência/Anexo I, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, memorando 044/2023.

Valor estimado da licitação: R$ 88.723,23 (oitenta e oito mil setecentos e vinte e três reais e vinte e três centavos).
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 07.06.2023.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 07.06.2023.

Modo de Disputa: Aberto.
Local de entrega: Unidade Central de Saúde do Município de Capitão Leônidas Marques-PR, Av. Tibagi, 375, Centro.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente (07:45 às 11:45 e 13:30 ás 17:30), no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
ATENÇÃO
- **PREVALECERÁ a descrição constante no** TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas por e-mail licitacaoclm@hotmail.com e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2023.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:5608AA7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0105/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 PROCESSO INTERNO Nº 053/2023

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**NET SAT ORIGINAL LTDA, CNPJ 30.736.640/0001-25**
Objeto:	Contratação de empresa especializada para realização do rodeio da XII FRUTFEST, no período entre 06 a 09 de setembro de 2023
Vigência do Contrato:	22/05/2023 à 22/05/2024
Valor Contratual:	**R$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais)**

Dotação Orçamentária
30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 22 de maio de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
NET SAT ORIGINAL LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:66C22DE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2019

Os infra-firmados, de um lado o Município de CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. DOS PIONEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **BOEING & ROCHA LTDA**, estabelecida na Rua XV de novembro, na cidade de Palmital, Estado Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 05.406.668/0001-57, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 90/2019, decorrente do Pregão Presencial nº 28/2019, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditiva-se o prazo de execução do contrato em mais 3 (três) meses, passando a vigorar até 22/08/2023. O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação do prazo, aditiva-se o valor de R$ 2.664,00 (dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 22 de maio de 2023.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Boeing & Rocha LTDA - EPP
PAULO ROCHA
Representante Legal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:AB1AF679

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023

Modalidade: Pregão Presencial **Nº 19/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2023
Tipo: Menor Preço SRP**.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 06 de junho de 2023.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 22 de maio de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:07F2FE72

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CATANDUVAS- PR

RESOLUÇÃO Nº 06/2023

Súmula**:** Convoca a XV Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Catanduvas/PR.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 45/2017, de 12/12/2017 e considerando a deliberação da Plenária realizada em 17/05/2023,

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município de Catanduvas/PR,

RESOLVE,

Art. 1º - Convocar a XV Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 27 de junho de 2023, às 13h nas dependências do Centro Cultural Roseli do Rocio Mosselin de Oliveira, sito a rua Presidente Costa e Silva n.º 513, Centro, Catanduvas/Paraná.

Art. 2º - A XV Conferência Municipal de Assistência Social tem como tema Central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos", abordando 5 eixos temáticos:
I – EIXO 1 – FINANCIAMENTO: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;
II – EIXO 2 – CONTROLE SOCIAL: Qualificação e estruturação das instâncias de controle social com diretrizes democráticas e participativas;
III – EIXO 3 – ARTICULAÇÃO ENTRE SEGMENTOS: Como potencializar a participação popular no SUAS;
IV – EIXO 4 – SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS: Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos do SUAS;
V- EIXO 5 – BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na configuração do SUAS.

Art. 3º - A Conferência é um espaço de caráter propositivo de discussão, avaliação e de deliberação da Política de Assistência Social.

Art. 4º - Custeio do evento: Órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas, 22 de maio de 2023.

CLAUCIA APARECIDA COLLA SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eliziane Blem da Silva Pavan
Código Identificador:7E58B911

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2020

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. DOS PIONEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **ASSOCIAÇÃO CATANDUVAS RECICLA**, com sede e foro Quinhão nº 08, Imóvel Fazenda Floresta, Zoa Rural, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, CEP: 85.470-000, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 12.837.352/0001-85, neste ato representada por seu Presidente o Sr. Joverci de Oliveira Cortes, portador da cédula de identidade nº 44817110 SSP/PR, inscrita no CPF nº 412.016.559-00, residente e domiciliado na Cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 70/2020, decorrente da Dispensa da Licitação nº 06/2020, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditiva-se o prazo de execução do contrato em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 25/05/2024. O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação do prazo aditiva-se o valor total em mais R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil) para o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 22 de maio de 2023.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Associação Catanduvas Recicla

JOVERCI DE OLIVEIRA CORTES
Representante Legal
CPF: 412.016.559-00

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:DB25FBB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO COM COTA DE PARTICIPAÇÃO EPP/ME/MEI

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM COTA DE PARTICIPAÇÃO EPP/ME/MEI

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 13h45m do dia 02/06/2023, através do Portal da BLL (http:bll.org.br)realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo Menor Preço, Por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
- **OBJETO:** Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO SÓCIO ASSISTENCIAL A SER PRESTADO PELO CRAS, DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de **R$ 354.110,40 (Trezentos e Cinqüenta e Quatro Mil, Cento e Dez Reais e Quarenta Centavos).**

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por lote.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 22/05/2023

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:989F3ECD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO COM COTA DE PARTICIPAÇÃO EPP/ME/MEI

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM COTA DE PARTICIPAÇÃO EPP/ME/MEI

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 08h45m do dia 05/06/2023, através do Portal da BLL (http:bll.org.br)realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo Menor Preço, Por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
- **OBJETO:** Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de **R$ 432.460,65 (Quatrocentos e Trinta e Dois Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais e Sessenta e Cinco Centavos).**

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por lote.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 22/05/2023

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:D84F5FAE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2023

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: W. V. FARIA DA SILVA CONSTRUCOES EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA TROCA DE PISO DA ESCOLA IRMÃ OSMUNDA, DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR ADITIVADO: O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de aproximadamente 27,41**% (Vinte e sete virgula quarenta e um por cento)** ao valor do contrato original, perfazendo o montante de **R$ 14.221,60 (Quatorze mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta centavos)**, de acordo com a Planilha Orçamentária, justificativa do Departamento de Engenharia e devidamente aprovada pelo Prefeito Municipal, baseado no Art. 65 da Lei 8666/93.
DATA DE ASSINATURA: 22/05/2023

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:666283CB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 107/2023

DECRETO Nº 107/2023

SÚMULA: Promove desafetação de veículos de secretarias municipais.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

CONSIDERANDO que os veículos abaixo transcritos são, em regra, de uso especial, posto que destinados a uma finalidade pública e, dada essa finalidade pública, encontram-se afetados ao serviço público,

CONSIDERANDO a busca permanente de aperfeiçoamento dos serviços administrativos;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Desafetar da Secretaria originária os bens móveis (veículos) de propriedade da Administração Pública Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, listados no anexo único deste ato.

Artigo 2º - Fica autorizado o uso dos veículos, pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Artigo 3º - Revoga-se neste expediente, todas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 17 de maio de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

ANEXO ÚNICO

ITEM	MODELO	PLACAS	TOMBAMENTO
01	Kombi	AUK - 7630	03755
02	Kombi	AUK - 7631	03754
03	Kombi	AVJ – 3551	04512

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:51A0D058

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº108/2023

DECRETO Nº108/2023

SÚMULA: Dispõe sobre prorrogação da vigência do contrato n° 12/2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, E,

CONSIDERANDO que a vigência do contrato n° 12/2021, expira em 22 de Maio de 2023,

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços contemplados pelo contrato n° 12/2021, em razão da impossibilidade de paralisação do funcionamento da administração pública municipal,

CONSIDERANDO a restrição imposta pelo inciso IV do artigo 57, da Lei n/ 8.666/93 e suas alterações,

RESOLVE,

Art. 1º- Declarar de necessidade pública o objeto do contrato n° 12/2021, e conseqüentemente prorrogar a vigência do contrato pelo período de até **120 (cento e vinte) dias, contados do dia 23 de Maio de 2023**.

Art. 2° - Elaborar termo aditivo pelo prazo previsto no artigo 1°.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 19 de Maio de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:5EFE477A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2023 - ID Nº 8223

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2023 - ID Nº 8223
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº19/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: FARIA VEICULOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO 0KM, ATRAVÉS DO PROJETO PLANO PARANÁ MAIS CIDADE II (PPMC II), PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
VALOR GLOBAL: R$ 90.400,00 (Noventa Mil e Quatrocentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 22/05/2023

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:6D054010

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 008/2022 EDITAL N.º 25.008/2022

21ª Chamamento

Dispõe sobre o 21º Chamamento do Processo Seletivo Simplificado, sob o regime especial para o provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

De ordem do Exm. º Senhor Patrik Magari, Prefeito Municipal de Cerro Azul/PR, através da Comissão Especial de Seleção do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais RESOLVE

CONVOCAR os Candidatos abaixo relacionados, aprovados no certame supracitado, comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de publicação deste ato, para que procedam sua

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.

Convocar os Candidatos a Candidatos para a Vaga de Professor Localidade **Escolas Sede;**

Classificação	*Candidato*	*RG*	*Pontos*
27º	*Thayana Thays Lourenço*	*8.619.784 7*	*30*

Cerro Azul, 22 de Maio de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:2B6DD5F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 328/2023

PORTARIA N.º 328/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os representantes Eleitos na 1ª Conferência Municipal da Cidade de Colombo, para comporem o **Conselho Municipal da Cidade de Colombo - Concidade Colombo**, conforme segue:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Administração Pública (membros do Executivo):
Titular: Keli Coradin
CPF: 007.211.179-88
Suplente: Jhonathan Phillip Cordeiro
CPF: 058.691.509-57
Titular: Osvaldo Tchaikovski Junior
CPF: 015.360.509-03
Suplente: Elizabet Alzira Bontorin
CPF: 561.594.809-44
Titular: André Lucas Feliciano Ferreira
CPF: 064.304.569-43
Suplente: Osni Bazilio Mendes
CPF: 544.395.909-34
Titular: Robério Marcolino Filho
CPF: 054.558.429-94
Suplente: Henrique Cesar dos Santos
CPF: 009.845.539-75
Titular: Ademir Alberti Chaves Garcia
CPF: 006.409.339-55
Suplente: Leonardo d Agostín Wolff
CPF: 009.645.989-14
Titular: José Olívio Arcie
CPF: 867.455.659-00
Suplente: Luiz Guilherme Covre de Marco
CPF: 016.934.429-06
Titular: Wiliam José Arcie
CPF: 020.573.079-56
Suplente: Dalva Simone Strapasson
CPF: 780.662.559-34
Titular: José Luiz Nogueira Binotto
CPF: 567.449.199-20
Suplente: Romualdo Uniczycki Filho
CPF: 781.285.529-53

Administração Pública (membros do Legislativo):
Titular: Sidinei Campos
CPF: 733.440.609-53
Suplente: Joel Bueno da Rocha
CPF: 021.695.879-26
Titular: Fabiano Lisboa Bugalski
CPF: 035.744.959-27
Suplente: Roger Rodrigues Germiniano
CPF: 317.819.278-63
Titular: Anderson Ferreira da Silva
CPF: 034.569.569-08
Suplente: Vital C. de Leris
CPF:719.621.829-91
Titular: José Osmair Possebam
CPF:543.237.469-20
Suplente: MARIO FERNANDO DA SILVA
CPF: 859.056.829-68

Movimentos Populares com atuação da área do Desenvolvimento Urbano:

AMICI - Associação dos Moradores da Colônia Faria:

Titular: Sérgio Abu Jamra Misael
CPF: 373.970.017-34
Suplente: André Alexandre Fort
CPF: 756.782.099-49

Associação Amigos Colaboradores do Jardim das Graças:
Titular: Ademar Pereira da Costa

CPF: 023.328.129-03
Suplente: Galviane de Oliveira Saldanha
CPF: 031.442.769-44

Associação de Moradores do Monte Castelo-ASMOV

Titular: Josmar Lima Amaral.
CPF: 510.534.119-87
Suplente: Djanice Borges de Castro.
CPF: 069.093.534-04
Titular: Lourdes Lopes.
CPF: 536.188.319-00
Suplente: Nely Loreci Soares.
CPF: 596.949.479-87

Associação de Moradores e Amigos da Vila Liberdade

Titular: Virlane Eduarda do Nascimento
CPF: 055.934.199-73
Suplente: Josefina Alves
CPF: 755.247.919-15

Associação de Moradores e Comerciantes da Vila Zumbi - AMEC

Titular: Maria Luciana Campos
CPF: 058.408.189-84
Suplente: Renato Ribeiro
CPF: 309.742.178-59

Associação Comunitária Georgina e Ana Rosa I e II

Titular: Silmara Aparecida Mayer
CPF: 728.961.329-53
Suplente: Cristiane Moreira Padilha dos Santos
CPF: 022.237.859-05

Associação de Moradores do Vila Nova

Titular: Josney Marques de Oliveira
CPF: 061.552.489-31
Suplente: Benedita Maria da Silveira
CPF: 005.11.599-94

Entidades Sindicais com atuação na área do Desenvolvimento Urbano:

Sindicato dos Servidores Municipais de Colombo - SISMUCOL

Titular: Valquiria Clecy Plucheg
CPF: 801.681.409-34
Suplente: Maria Aparecida Anselmo
CPF: 583.351.299-91
Titular: Emiliana de Fátima Machado
CPF: 869.442.589-00
Suplente: Daniela Lima
CPF: 020.406.609-33
Titular: Janete Squena Ribeiro
CPF: 009.966.289-24
Suplente: Danielle Pereira de Bastos
CPF: 036.322.049-69

Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa, e Conselhos Profissionais com atuação na área do Desenvolvimento Urbano:

Instituto Federal do Paraná - IFPR - Campus Colombo

Titular: Paulo César Medeiros
CPF: 779.617.229-04
Suplente: Hugo Leonardo Marandola
CPF: 048.525.789-07

Titular: Ciro Bachtold
CPF: 694.866.709-00
Suplente: Antonio Eduardo Kloc
CPF: 017.442.099-44
ONGs com atuação na área do Desenvolvimento Urbano:

Associação Desportiva Paranaense - ADESP

Titular: José Aparecido Leite
CPF: 403.136.979-49
Suplente: James de Paula França
CPF: 805.118.649-49
CEDEA Colombo
Titular: Vani Gomes Rodrigues da Silva
CPF: 602.922.709-25
Suplente: Carla Murakami Kuniyoshi
CPF: 018.418.109-75

Empresários:

ACIC Colombo
Titular: Alfredo Lopes Junior
CPF: 773.149.569-87
Suplente: Gustavo Pavin
CPF: 039.008.349-62
Titular: Kelly Susel Menegari Oliveira Santos
CPF: 043.034.679-44
Suplente: Gisele Martins Machioski
CPF: 033.187.479-20
Titular: Vera Lucia Bontorin da Silva
CPF: 578.296.169-49
Suplente: Raul da Silva
CPF: 356.397.339-34

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 22 de maio de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:1F27D159

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 286/2023

PORTARIA N.° 286/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a senhora **DEBORA CRISTINA BARRETO**, portadora do RG n.º 13.959.030-9, CPF n.º 963.691.249-15, do cargo de Diretora, no Departamento de Edificações e Obras Civis, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Viação**,** a partir de 11 de maio 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em,10 de maio de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:313C5856

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 287/2023

PORTARIA N.° 287/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR o senhor **GUILHERME FREDERICO SCHIAVON**, RG n.º 6.942.721-9, CPF n.º 050.845.449-23, do cargo de Coordenador da Coordenação de Iluminação Pública, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Viação**,** a partir de 11 de maio 2023.

Art. 2º- NOMEAR o senhor **GUILHERME FREDERICO SCHIAVON,** RG n.º 6.942.721-9, CPF n.º 050.845.449-23, para o cargo de Diretor, no Departamento de Edificações e Obras Civis, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Viação**,** a partir de 11 de maio 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em,10 de maio de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeit**o** Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:69F01B4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 009/2023

H O M O L O G A Ç Ã O

O Secretário Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Colombo - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pela Comissão de Licitações, nomeada pela Portaria nº 351/2022, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023,** cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução de ampliação de uma sala de aula no **Centro Municipal de Educação Infantil Florzinha do Reino Encantado**, situada na Rua do Pelicano, nº 177 - Bairro Santa Tereza, Colombo - PR, compreendendo a ampliação de 54,98 m².

VENCEDOR: CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 145.546,51 (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos).
DOS PRAZOS: Conforme cronograma do edital.
DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais conforme medições, através de conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, com base nas medições dos serviços executados, liberadas em **até 30 (trinta) dias** a contar da emissão da Nota Fiscal, aceite do fiscal de contrato e devidamente ratificado pelo ordenador de despesas.

Colombo, 22 de maio de 2023.

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:C15F70BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2023 - CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO PRIVADAS E/OU COMUNITÁRIAS

Resultado da Licitação
Processo Administrativo nº. 1620/2023.
A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº. 351/2022 do Prefeito Municipal de Colombo emite o resultado do procedimento licitatório **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2023**, que tem por objeto a Credenciamento de instituições de ensino privadas e/ou comunitárias, conforme categorias administrativas enquadradas pela Lei Federal n.º 9.394/96 (LDBEN), interessadas em se habilitar para a prestação de serviços educacionais, que estejam regularmente constituídas e especializadas na área de ensino para a prestação de serviços "Bolsa Creche", visando ao atendimento temporário de vagas de Educação Infantil.
Resultado: **FRACASSADO**.

Colombo, 22 de maio de 2023.

Dê-se publicidade;

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:4B417C0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2023 AO CONTRATO Nº 158/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 007/2020

Processo: 1775/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal de Governo.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sr.ª Lis Graciele Alberti RG 6.849.911-9 e CPF 023.427.119-13.
Contratada: URBTEC TM - ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ: 02.689.532/0001-03.
Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços especializados de consultoria para o Plano de Mobilidade Urbana Municipal de acordo com o Termo de Referência e demais anexos do Edital
Prazo: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 89.150,00 (oitenta e nove mil e cento e cinquenta reais), reajuste IPCA/IBGE
Local e data da assinatura: Colombo, 22 de maio de 2023
Assinatura: Keli Coradin

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:079C6703

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33309/2021

INTERESSADAS:
COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASAS MARACANÃ LTDA.
CONSTRUTORA AUSTRAL EIRELI
INCUBO ENGENHARIA EIRELI
KMS INCORPORADORA LTDA.
LGM ENGENHARIA EIRELI
MATT CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

DECISÃO

Trata-se do procedimento licitatório **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2022,** cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução de obra na **Escola Municipal Cristovão Colombo**, situada na Rua Francisco Camargo, nº 659 - Bairro Centro - Colombo - PR, compreendendo a execução de reforma (2.831,83 m²) e de ampliação (144,67 m²), além de contemplar a revitalização das áreas externas de recreação, pátio, estacionamento e a readequação da acessibilidade.
O Secretário Municipal de Educação do Município de Colombo, no uso de suas atribuições, decide pelo **DESPROVIMENTO** do recurso impetrado pela licitante: LGM ENGENHARIA LTDA. (Processo Administrativo nº 16654/2023) em face à habilitação da empresa KMS Incorporadora Ltda., tendo em vista a Intempestividade do recurso apresentado, considerando que o processo licitatório encontra-se em fase de proposta de preços.

É a decisão.

Dê-se prosseguimento.

Colombo, 19 de maio de 2023.

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:814206B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 068/2023.

Processo:	Nº 10018/2023- Dispensa Nº068/2023
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**BNTT SOLUCOES LTDA-ME. CNPJ: 38.417.659/0001-10.**
Objeto:	Serviços de confecção e montagem de painel para fachada da nova sede da Guarda Municipal de Colombo com o fornecimento de materiais necessários.
Valor:	O valor máximodaDispensa será de R$52.360,00(cinquenta e dois mil e trezentos e sessenta reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75 -II Lei nº.14.133/21.
Data:	22/05/2023

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:D927EFD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 069/2023

Processo:	Nº 15019/2023- Dispensa Nº069/2023
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**ANTONIO LUIZ SCHAITEL 05813314946-ME. CNPJ: 29.457.877/0001-98.**
Objeto:	Contratação de Serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças e acessórios de 01 (um) Elevador de passageiros plataforma existente no prédio do CRAS Maracanã.
Valor:	O valor máximodaDispensa será de R$3.700,00(três mil e setecentosreais).
Embasamento Legal:	Artigo 75 -II Lei nº.14.133/21.
Data:	22/05/2023

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:275C94D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE EMPENHO 9378/2023.

N° do Empenho:	**9378/2023**
Data:	**22/05/23.**
Valor Total doEmpenho:	R$3.700,00(três mil e setecentos reais).
Nº da Dispensa	**069/2023**
Contratado:	**ANTONIO LUIZ SCHAITEL 05813314946- ME. CNPJ: 29.457.877/0001-98.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Contratação de Serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças e acessórios de 01 (um) Elevador de passageiros plataforma existente no prédio do CRAS Maracanã.
Órgão Responsável:	**Secretaria Municipal de AssistênciaSocial.**

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:EAB6DD44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 PROCESSO: 15984/2022

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratada: GTA ATACADO E VAREJO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 20.257.784/0001-45.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Daniele Belo Rodrigues, portadora do R.G. nº. 8.226.177-0 e CPF nº. 035.502.439-01 e Fiscal Técnico a Sra. Dalila Bernardo Silva, portadora do R.G. nº. 10.957.061-3 0 e CPF nº. 068.259.549-70.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de materiais de artesanato, tecidos, embalagens e armarinhos em geral, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: O valor total é de: LOTE 05: TECIDOS – LIVRE CONCORRÊNCIA – 75% - R$ 269.283,28 (duzentos e sessenta e nove mil e duzentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos) e LOTE 06: TECIDOS – COTA RESERVADA – ME / EPP – 25% - R$ 89.896,72 (oitenta e nove mil e oitocentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 18 de abril de 2023.
Assinatura: Elisangela Rena Beraldo Lazarotto

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:56A3D503

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO Nº 249/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/20222

Processo: 9746/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Administração.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do fiscal de contrato do Sr. Christian Alberto de Azevedo, portador do Documento de Identidade RG. 8.050.497-7 e CPF 046.400.429-22.
Contratada: PMT CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO, inscrita no CNPJ sob nº 17.431.088/0001-07.
Objeto: Contratação de empresa especializada em medicina do trabalho, na prestação de serviços na área de perícia médica, avaliação de equipe auxiliar, junta médica, declaração de "tempo especial", parecer para aposentadoria especial e acompanhamento/assistência técnica pericial judicial para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Colombo e da Autarquia Colombo Previdência.
Valor: Através do presente termo aditivo o Contratante pagará em razão da fiel prestação dos serviços ora contratados, a quantia total de até R$ 347.964,35 (trezentos e quarenta e sete mil e novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), de acordo com os serviços prestados.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1689/2022.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01 de junho de 2023 a 31 de maio de 2024.
Local e data da assinatura: Colombo, 10 de maio de 2023.
Assinatura: Ismailin Schrotter

Publicado por:
Karina dos Santos Ferreira
Código Identificador:2F171357

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº131/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº131/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Artigo 25,da Lei nº 8.666/1993
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08002082430021605233903600000 FONTE 1000
08002082430021605233903600000 FONTE 787
08002082430021605233903600000 FONTE 934
VALOR: R$ 31.025,28 (Trinta e um mil vinte e cinco reais e vinte e oito centavos
CONTRATADA: JOICELI APARECIDA PADILHA SEMES - CPF: 092.391.889-24
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 18/05/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:AB2FB93C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº052/2023

EXTRATO DE DISPENSA Nº052/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMPONENTES OU PEÇAS NECESSÁRIAS, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA TÉCNICA, JUNTO AO FORNECEDOR ORIGINAL DO VEÍCULO RETROESCAVADEIRA MQ3089562 Nº DE SÉRIE 3089562 CHASSI S0R3CXTTLN3089562
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO XVII, DA LEI Nº 8666/1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05001206060008201533903000000 FONTE 1000
05001206060008201533903900000 FONTE 1000
VALOR TOTAL: R$ 7.122,03 (Sete mil cento e vinte e dois reais e três centavos)
FORNECEDOR: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.063.653/0010-24
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 19/05/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:7119A207

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023
OBJETO: Reforma da Unidade Básica de Saúde – CENTRO SOCIAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07003103010019100944905100000 fonte 303
07003103010019100944905100000 fonte 1000
07003103010019100944905100000 fonte 3000
07003103010019100944905100000 fonte 15181
07003103010019100944905100000 fonte 35181

VALOR TOTAL: R$ 119.466,37 (cento e dezenove mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos)
CONTRATADA: CRITEC TOPOGRAFIA E ENGENHARIA CIVIL - EIRELI, CNPJ nº 20.650.807/0001-87
DATA: 12/05/202

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:B7861A7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2022
OBJETO:AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05000120606000810024490520000 FONTE 05001206060008100244905200000 FONTE 3000
VALOR TOTAL: R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais)
CONTRATADA: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº, 05.063.653/0010-24
DATA: 11/05/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:21C4EA03

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2023

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Homologação do Resultado Final nº 004/2022 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
10°	GISLAINE CZELUSNIAK PIEKARSKI

Obs.: Conforme autorização do chefe do Poder Executivo, a presente convocação objetiva a reposição de servidor ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, devido à exoneração da servidora ADRIANA DE FATIMA MORAIS DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde, matricula 27511, exonerada a pedido em 01/04/2023.

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 22 de maio de 2023.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Conforme item 5.11 do EDITAL Nº 001/2022 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF
c) Título de Eleitor
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
j) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
k) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
l) 01 foto 3x4;
m) Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade;
n) Registro no Conselho de Classe, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
o) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante autodeclaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal, Eleitoral e Estadual dos locais de residência e domicílio eleitoral do contratado.
p) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo I deste edital.

ANEXO I
ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_RG:__ UF:__ CPF:_Data de Nascimento:_/ /_Sexo:__ Estado Civil:_Escolaridade:__ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental:
( ) Sim
( ) Não
4. O candidato faz parte do Grupo de Risco para Covid-19?*
( ) Sim
( ) Não

5. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:
Local:_Data:_/_/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:_/_/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:5CF22925

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2023

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 004/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Homologação do Resultado Final nº 002/2023 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: PROFESSOR – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
18°	ANDRIELI DE MORAIS BUENO

Obs.: Conforme autorização do chefe do Poder Executivo, a presente convocação objetiva a reposição de servidor ocupante do cargo de Professor, devido a exoneração da servidora SOLANGE OLECH RODRIGUES, Professor - PSS, matricula 37595, exonerada a pedido em 19/05/2023.

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 22 de maio de 2023.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Conforme item 5.11 do EDITAL Nº 001/2022 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF
c) Título de Eleitor
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
j) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
k) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
l) 01 foto 3x4;
m) Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade;
n) Registro no Conselho de Classe, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
o) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante autodeclaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal, Eleitoral e Estadual dos locais de residência e domicílio eleitoral do contratado.
p) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo I deste edital.

ANEXO I

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_RG:__ UF:__ CPF:_Data de Nascimento:__/ /_Sexo:___ Estado Civil:_Escolaridade:_ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental:
( ) Sim
( ) Não
4. O candidato faz parte do Grupo de Risco para Covid-19?*
( ) Sim
( ) Não

5. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:
Local:_Data:_/__/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:_/__/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:66202F16

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social do município de Contenda CONVOCA para Audiência Pública de prestação de contas, referente ao primeiro quadrimestre de 2023, a se realizar no dia 30 de maio de 2023, as 09h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Contenda, Rua Temótheo Cordeiro, nº165.

Contenda, 22 de maio de 2023.

ÂNGELA MAYER DE SOUZA DIGNER
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:1FFE45F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CMEIS E NO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CORONEL VIVIDA, PARA O ANO LETIVO DE 2024. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 24 de maio de 2023 até às 08h do dia 06 de junho de 2023. Abertura das propostas após as 08h do dia 06 de junho de 2023. Início da disputa de preços às 09h do dia 06 de junho de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 731.250,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 22 de maio de 2023.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:0ACB0F52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 40/2023. Objeto: registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de transporte de passageiros, por meio disponibilização de veículos com motoristas, sem dedicação exclusiva, para atendimento as secretarias do município. Prazo: 01 ano, do primeiro dia útil subsequente à data da

divulgação no PNCP. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORA	CNPJ nº	VALOR TOTAL ESTIMADO
70/2023	VIACAO MANIATUR LTDA	02.255.414/0001-97	59.650,00
71/2023	VIACAO SAN GENARO LTDA	78.554.458/0001-80	685.680,00

Coronel Vivida, 19 de maio de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:826DF8DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - ITENS 01 AO 10 EXCLUSIVA PARA ME/EPP. - ITEM 11 COTA RESERVADA PARA ME/EPP E ITEM 12 PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CILINDROS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 24 de maio de 2023 até às 08h do dia 07 de junho de 2023. Abertura das propostas após as 08h do dia 07 de junho de 2023. Início da disputa de preços às 09h do dia 07 de junho de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 179.617,35. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 22 de maio de 2023.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:C10639CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 8189/2023

DECRETO Nª 8189, de 22 de maio de 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em especial seu artigo 78, incisos XX e XXIII
DECRETA:
Art. 1º. Ficam declaradas de utilidade pública para fins de servidão e/ou concessão administrativa, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, destinadas como **Faixas de servidão de passagem do interceptor e rede coletora de esgoto,** com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E e "H" e 6º, do Decreto - Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.
01 - Área: 113,39m2
Proprietário: Município de Coronel Vivida, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lote Urbano nº01, da Quadra nº38, Loteamento Parque Residencial Fleck, constante da matrícula nº 17.305 do SRI da Comarca de Coronel Vivida, com a seguinte descrição:
Inicia-se se no vértice denominado '0=PP' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SAD69-2005, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 343114.158 m e N= 7123584.209 m dividindo-o com o Parte do Lote Rural nº 32 do Núcleo Barro Preto; Daí segue confrontando com Parte do Lote Rural nº 32 do Núcleo Barro Preto com o azimute de 78°34'32" e a distância de 3.51 m até o vértice '1' (E=343117.599 m e N=7123584.905 m); Daí segue confrontando com o mesmo, Lote urbano nº 1 da quadra nº 38 do Loteamento Parque Residencial Fleck com o azimute de 317°16'53" e a distância de 13.11 m até o vértice '2' (E=343108.708 m e N=7123594.534 m); Daí segue com o azimute de 238°09'42" e a distância de 32.11 m até o vértice '3' (E=343081.429 m e N=7123577.595 m); Daí segue confrontando com Parte do Lote Rural nº 32 do Núcleo Barro Preto com o azimute de 78°34'29" e a distância de 8.60 m até o vértice '4' (E=343089.860 m e N=7123579.299 m); Daí segue confrontando com o mesmo, Lote urbano nº 1 da quadra nº 38 do Loteamento Parque Residencial Fleck com o azimute de 58°09'43" e a distância de 21.57 m até o vértice '5' (E=343108.185 m e N=7123590.678 m); Daí segue com o azimute de 137°16'52" e a distância de 8.80 m até o vértice '0=PP' (E=343114.158 m e N=7123584.209 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 113.39 m².
02 - Área: 254,18m2
Proprietário: Município de Coronel Vivida, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Chácara nº08, Loteamento Parque Residencial Fleck, constante da matrícula nº 18.720 do SRI da Comarca de Coronel Vivida, com a seguinte descrição:

Inicia-se se no vértice denominado '0=PP' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SAD69-2005, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 343132.324 m e N= 7123568.958 m dividindo-o com o Parte do Lote Rural nº 32 do Núcleo Barro Preto; Daí segue confrontando com Parte do Lote Rural nº 32 do Núcleo Barro Preto com o azimute de 174°57'33" e a distância de 4.91 m até o vértice '1' (E=343132.755 m e N=7123564.069 m); Daí segue confrontando com o mesmo, Chácara nº 08 do Loteamento Parque Residencial Fleck com o azimute de 137°17'16" e a distância de 3.52 m até o vértice '2' (E=343135.143 m e N=7123561.483 m); Daí segue com o azimute de 54°39'57" e a distância de 47.74 m até o vértice '3' (E=343174.085 m e N=7123589.090 m); Daí segue com o azimute de 115°15'15" e a distância de 11.16 m até o vértice '4' (E=343184.179 m e N=7123584.329 m); Daí segue com o azimute de 88°03'09" e a distância de 21.98 m até o vértice '5' (E=343206.146 m e N=7123585.076 m); Daí segue com o azimute de 358°03'13" e a distância de 3.00 m até o vértice '6' (E=343206.044 m e N=7123588.074 m); Daí segue com o azimute de 268°03'09" e a distância de 21.25 m até o vértice '7' (E=343184.802 m e N=7123587.352 m); Daí segue com o azimute de 295°15'15" e a distância de 12.19 m até o vértice '8' (E=343173.780 m e N=7123592.551 m); Daí segue com o azimute de 234°39'57" e a distância de 46.85 m até o vértice '9' (E=343135.558 m e N=7123565.455 m); Daí segue com o azimute de 317°16'53" e a distância de 4.77 m até o vértice '0=PP' (E=343132.324 m e N=7123568.958 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 254.18 m².
03 - Área: 295,52m2
Proprietário: Município de Coronel Vivida, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Chácara nº08, Loteamento Parque Residencial Fleck, constante da matrícula nº 18.720 do SRI da Comarca de Coronel Vivida, com a seguinte descrição:
Inicia-se se no vértice denominado '0=PP' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SAD69-2005, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 343339.793 m e N= 7123535.541 m dividindo-o com o Avenida Generoso Marques; Daí segue confrontando com Avenida Generoso Marques com o azimute de 354°57'24" e a distância de 2.03 m até o vértice '1' (E=343339.615 m e N=7123537.560 m); Daí segue confrontando com o mesmo, Chácara nº 08 do Loteamento Parque Residencial Fleck com o azimute de 274°20'13" e a distância de 60.61 m até o vértice '2' (E=343279.174 m e N=7123542.144 m); Daí segue com o azimute de 284°45'13" e a distância de 23.53 m até o vértice '3' (E=343256.419 m e N=7123548.137 m); Daí segue com o azimute de 308°01'12" e a distância de 39.15 m até o vértice '4' (E=343225.576 m e N=7123572.251 m); Daí segue com o azimute de 306°20'39" e a distância de 24.19 m até o vértice '5' (E=343206.095 m e N=7123586.584 m); Daí segue com o azimute de 178°03'09" e a distância de 1.51 m até o vértice '6' (E=343206.146 m e N=7123585.076 m); Daí segue confrontando com Faixa de Servidão Interceptor com o azimute de 268°03'11" e a distância de 1.32 m até o

vértice '7' (E=343204.831 m e N=7123585.031 m); Daí segue confrontando com o mesmo, Chácara nº 08 do Loteamento Parque Residencial Fleck com o azimute de 126°20'38" e a distância de 24.25 m até o vértice '8' (E=343224.368 m e N=7123570.657 m); Daí segue com o azimute de 128°01'12" e a distância de 39.53 m até o vértice '9' (E=343255.511 m e N=7123546.307 m); Daí segue com o azimute de 104°45'13" e a distância de 24.12 m até o vértice '10' (E=343278.841 m e N=7123540.164 m); Daí segue com o azimute de 94°20'14" e a distância de 61.13 m até o vértice '0=PP' (E=343339.793 m e N=7123535.541 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 295.52 m².

04 - Área: 281,61m2

Proprietário: Município de Coronel Vivida, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Chácara nº08, Loteamento Parque Residencial Fleck, constante da matrícula nº 18.720 do SRI da Comarca de Coronel Vivida, com a seguinte descrição:

Inicia-se se no vértice denominado '0=PP' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SAD69-2005, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 343330.034 m e N= 7123646.103 m dividindo-o com o Avenida Generoso Marques; Daí segue confrontando com Avenida Generoso Marques com o azimute de 354°57'25" e a distância de 2.01 m até o vértice '1' (E=343329.857 m e N=7123648.102 m); Daí segue confrontando com o mesmo, Chácara nº 08 do Loteamento Parque Residencial Fleck com o azimute de 260°14'45" e a distância de 33.39 m até o vértice '2' (E=343296.948 m e N=7123642.445 m); Daí segue com o azimute de 248°12'14" e a distância de 58.90 m até o vértice '3' (E=343242.258 m e N=7123620.575 m); Daí segue com o azimute de 229°05'01" e a distância de 49.69 m até o vértice '4' (E=343204.707 m e N=7123588.029 m); Daí segue confrontando com Faixa de Servidão Interceptor com o azimute de 88°03'02" e a distância de 1.34 m até o vértice '5' (E=343206.044 m e N=7123588.074 m); Daí segue com o azimute de 178°03'17" e a distância de 1.49 m até o vértice '6' (E=343206.095 m e N=7123586.584 m); Daí segue confrontando com o mesmo, Chácara nº 08 do Loteamento Parque Residencial Fleck com o azimute de 49°05'01" e a distância de 49.25 m até o vértice '7' (E=343243.314 m e N=7123618.843 m); Daí segue com o azimute de 68°12'15" e a distância de 58.35 m até o vértice '8' (E=343297.494 m e N=7123640.509 m); Daí segue com o azimute de 80°14'45" e a distância de 33.02 m até o vértice '0=PP' (E=343330.034 m e N=7123646.103 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 281.61 m².

05 - Área: 87,13m2

Proprietário: Município de Coronel Vivida, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Lote Urbano nº01, da Quadra nº38, Loteamento Parque Residencial Fleck, constante da matrícula nº 17.305 do SRI da Comarca de Coronel Vivida, com a seguinte descrição:

Inicia-se se no vértice denominado '0=PP' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SAD69-2005, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 343105.825 m e N= 7123637.752 m dividindo-o com o Rua Jaco Fleck; Daí segue confrontando com Rua Jaco Fleck com o azimute de 258°34'25" e a distância de 2.01 m até o vértice '1' (E=343103.850 m e N=7123637.353 m); Daí segue confrontando com o mesmo, Lote urbano nº 1 da quadra nº 38 do Loteamento Parque Residencial Fleck com o azimute de 175°20'57" e a distância de 21.76 m até o vértice '2' (E=343105.615 m e N=7123615.661 m); Daí segue com o azimute de 175°27'59" e a distância de 22.03 m até o vértice '3' (E=343107.357 m e N=7123593.695 m); Daí segue confrontando com Faixa de Servidão Interceptor com o azimute de 58°09'36" e a distância de 1.59 m até o vértice '4' (E=343108.708 m e N=7123594.534 m); Daí segue com o azimute de 137°16'44" e a distância de 0.95 m até o vértice '5' (E=343109.352 m e N=7123593.836 m); Daí segue confrontando com o mesmo, Lote urbano nº 1 da quadra nº 38 do Loteamento Parque Residencial Fleck com o azimute de 355°27'59" e a distância de 22.47 m até o vértice '6' (E=343107.575 m e N=7123616.240 m); Daí segue com o azimute de 355°20'53" e a distância de 21.58 m até o vértice '0=PP' (E=343105.825 m e N=7123637.752 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 87.13 m².

06 - Área: 102,93m2

Proprietário: Município de Coronel Vivida, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Lote Urbano nº01, da Quadra nº12, Loteamento Primavera Parte II, constante da matrícula nº 19.368 do SRI da Comarca de Coronel Vivida, com a seguinte descrição:

Inicia-se se no vértice denominado 'ponto 0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SAD69-2005, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 343601.136 m e N= 7124549.467 m dividindo-o com o Rua Sabiás; Daí segue confrontando com Rua Sabiás com o azimute de 342°36'14" e a distância de 2.01 m até o vértice 'ponto 1' (E=343600.535 m e N=7124551.385 m); Daí segue confrontando com Lote 9 Quadra 13 Primavera II 2ª Parte com o azimute de 246°44'40" e a distância de 22.54 m até o vértice 'ponto 2' (E=343579.826 m e N=7124542.486 m); Daí segue com o azimute de 246°12'41" e a distância de 2.01 m até o vértice 'ponto 3' (E=343577.984 m e N=7124541.674 m); Daí segue com o azimute de 246°38'46" e a distância de 1.36 m até o vértice 'ponto 4' (E=343576.731 m e N=7124541.133 m); Daí segue confrontando com Lote 8 Quadra 13 Primavera II 2ª Parte com o azimute de 246°50'18" e a distância de 25.75 m até o vértice 'ponto 5' (E=343553.055 m e N=7124531.004 m); Daí segue confrontando com Rua Cândido Inácio de Lima com o azimute de 142°22'30" e a distância de 2.07 m até o vértice 'ponto 6' (E=343554.316 m e N=7124529.368 m); Daí segue confrontando com O mesmo, Lote 1 Quadra 12 Primavera II 2ª Parte com o azimute de 66°50'18" e a distância de 27.75 m até o vértice 'ponto 7' (E=343579.829 m e N=7124540.283 m); Daí segue com o azimute de 66°40'58" e a distância de 23.20 m até o vértice 'ponto 0=PP' (E=343601.136 m e N=7124549.467 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 102.93 m².

07 - Área: 1.296,21m2

Proprietário: Município de Coronel Vivida, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Lote Urbano nº43, do Núcleo Barro Preto, constante da matrícula nº1.642 do SRI da Comarca de Coronel Vivida, com a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice M1, de coordenadas N:7124214.076 m e E:341938.673 m, cravado na Margem do Rio Barro Preto; daí, segue, lote adentro, com os seguintes azimutes e distancias, com Azimute de 74º38’05” e distância de 12,06 metros até o vértice PV13, de coordenadas N:7124217.271 m e E:341950.299 m, com Azimute de 145º01’14” e distância de 11,03 metros até o vértice PV14, de coordenadas N:7124208.229 m e E:341956.625 m, com Azimute de 117º11’35” e distância de 31,95 metros até o vértice PV15, de coordenadas N:7124193.630 m e E:341985.040 m, com Azimute de 116º13’27” e distância de 90,38 metros até o vértice PV16, de coordenadas N:7124153.691 m e E:342066.120 m, com Azimute de 97º44’08” e distância de 67,86 metros até o vértice PV17, de coordenadas N:7124144.557 m e E:342133.364 m, com Azimute de 107º40’42” e distância de 41,02 metros até o vértice PV18, de coordenadas N:7124132.101 m e E:342172.444 m, com Azimute de 105º49’08” e distância de 50,90 metros até o vértice PV19, de coordenadas N:7124118.226 m e E:342221.418 m, com Azimute de 19º50’51” e distância de 48,73 metros até o vértice PV20, de coordenadas N:7124164.065 m e E:342237.965 m, com Azimute de 5º47’13” e distância de 57,24 metros até o vértice PV21, de coordenadas N:7124221.018 m e E:342243.737 m, com Azimute de 0º46’32” e distância de 19,05 metros até o vértice PV22, de coordenadas N:7124240.069 m e E:342243.995 m, com Azimute de 344º57’31” e distância de 1,85 metros até o vértice M2, de coordenadas N:7124241.859 m e E:342243.514 m, ponto final dessa descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésio Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM.

08 - Área: 287,67m2

Proprietário: Município de Coronel Vivida, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Chácara nº34, do Loteamento Jardim Luiz Schiavini, constante da matrícula nº18.446 do SRI da Comarca de Coronel Vivida, com a seguinte descrição:
Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice M1, de coordenadas N:7124556.051 m e E:342698.887 m, cravado no limite com a Servidão Averbada através do número do R-1/18.466, com distância de 6,81 m da Margem do Rio Barro Preto; daí, segue, lote adentro, com os seguintes azimutes e distancias, com Azimute de 21º53'05" e distância de 19,67 metros até o vértice PV83, de coordenadas N:7124574.300 m e E:342706.218 m, com Azimute de 354º48'32" e distância de 75,21 metros até o vértice PV84, de coordenadas N:7124649.202 m e E:342699.413 m, com Azimute de 93º13'00" e distância de 4,01 metros até o vértice M2, de coordenadas N:7124648.977 m e E:342703.421 m, ponto final dessa descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésio Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tenho como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM

09 - Área: 61,18m2

Proprietário: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e Outros, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Parte do Lote Rural nº42, Núcleo Barro Preto, constante da matrícula nº4.008 do SRI da Comarca de Coronel Vivida, com a seguinte descrição:
Inicia-se a descrição da Faixa de servidão de passagem do interceptor mior partindo do vértice PVEX, de coordenadas N:7124844,477 e E:342867,367, encravado em Parte do Lote Rural n°42 do Núcleo Barro Preto, deste segue confrontando em ambos os lados com o Parte do Lote Rural n°42 do Núcleo Barro Preto, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de72°20'42" e distância de30,59m, até o vérticeE01, de coordenadas N:7124853,753 e E:342896,512, situado na divisa com o Lote n°42 do Núcleo Barro Preto, sendo o ponto final desta descrição, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com extensão de 30,59m, e com área total de atingimento de 61,18m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD 69. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

10 - Área: 1.213,14m2

Proprietário: Valter Munareto, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Parte dos Lotes Rurais nº20 e 31, do Núcleo Barro Preto, constante da matrícula nº15.767 do SRI da Comarca de Coronel Vivida, com a seguinte descrição:
Inicia-se se no vértice denominado '0=PP' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SAD69-2005, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 342234.272 m e N= 7123303.185 m dividindo-o com o Parte do Lote Rural nº 31 do Núcleo Barro Preto; Daí segue confrontando com Parte do Lote Rural nº 31 do Núcleo Barro Preto com o azimute de 355°19'45" e a distância de 6.90 m até o vértice '1' (E=342233.710 m e N=7123310.065 m); Daí segue confrontando com o mesmo, Parte dos Lotes Rurais nºs 20 e 30 do Núcleo Barro Preto com o azimute de 201°05'11" e a distância de 37.98 m até o vértice '2' (E=342220.046 m e N=7123274.630 m); Daí segue com o azimute de 234°53'06" e a distância de 72.06 m até o vértice '3' (E=342161.103 m e N=7123233.181 m); Daí segue com o azimute de 207°21'05" e a distância de 40.01 m até o vértice '4' (E=342142.722 m e N=7123197.648 m); Daí segue com o azimute de 243°41'20" e a distância de 32.75 m até o vértice '5' (E=342113.366 m e N=7123183.132 m); Daí segue com o azimute de 254°52'00" e a distância de 45.62 m até o vértice '6' (E=342069.328 m e N=7123171.222 m); Daí segue com o azimute de 322°45'08" e a distância de 78.79 m até o vértice '7' (E=342021.640 m e N=7123233.939 m); Daí segue com o azimute de 352°50'07" e a distância de 26.77 m até o vértice '8' (E=342018.301 m e N=7123260.499 m); Daí segue com o azimute de 15°36'43" e a distância de 69.70 m até o vértice '9' (E=342037.059 m e N=7123327.627 m); Daí segue confrontando com Faixa de Servidão de Passagem de Interceptor com o azimute de 219°06'05" e a distância de 1.46 m até o vértice '10' (E=342036.139 m e N=7123326.495 m); Daí segue com o azimute de 293°56'09" e a distância de 2.44 m até o vértice '11' (E=342033.905 m e N=7123327.486 m); Daí segue confrontando com o mesmo, Parte dos Lotes Rurais nºs 20 e 30 do Núcleo Barro Preto com o azimute de 195°36'44" e a distância de 69.32 m até o vértice '12' (E=342015.249 m e N=7123260.725 m); Daí segue com o azimute de 172°50'07" e a distância de 28.18 m até o vértice '13' (E=342018.764 m e N=7123232.765 m); Daí segue com o azimute de 142°45'08" e a distância de 81.61 m até o vértice '14' (E=342068.162 m e N=7123167.799 m); Daí segue com o azimute de 74°52'00" e a distância de 47.93 m até o vértice '15' (E=342114.433 m e N=7123180.312 m); Daí segue com o azimute de 63°41'19" e a distância de 34.03 m até o vértice '16' (E=342144.935 m e N=7123195.395 m); Daí segue com o azimute de 27°21'05" e a distância de 40.26 m até o vértice '17' (E=342163.430 m e N=7123231.149 m); Daí segue com o azimute de 54°53'06" e a distância de 72.23 m até o vértice '18' (E=342222.517 m e N=7123272.700 m); Daí segue com o azimute de 21°05'11" e a distância de 32.67 m até o vértice '0=PP' (E=342234.272 m e N=7123303.185 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 1213.14 m².

11 - Área: 1.272,09m2

Proprietário: H.E. Ind. E Com. de Laticínios Ltda, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Chácara nº245, Loteamento Vila Operária, constante da matrícula nº20.197 do SRI da Comarca de Coronel Vivida, com a seguinte descrição:
Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem no vértice M1, de coordenadas N:7123983.974 m e E:341936.794 m, cravado na Margem do Rio Barro Preto; daí, segue, lote adentro, com os seguintes azimutes e distancias, com Azimute de 267º14'47" e distância de 34,07 metros até o vértice PV2, de coordenadas N:7123982.337 m e E:341902.761 m, com Azimute de 308º06'16" e distância de 13,02 metros até o vértice PV3, de coordenadas N:7123990.369 m e E:341892.519 m, com Azimute de 310º57'06" e distância de 28,12 metros até o vértice PV4, de coordenadas N:7124008.801 m e E:341871.280 m, com Azimute de 320º03'31" e distância de 20,64 metros até o vértice PV5, de coordenadas N:7124024.625 m e E:341858.030 m, com Azimute de 308º34'48" e distância de 82,35 metros até o vértice PV6, de coordenadas N:7124075.980 m e E:341793.651 m, com Azimute de 351º33'40" e distância de 26,23 metros até o vértice PV7, de coordenadas N:7124101.929 m e E:341789.801 m, com Azimute de 17º53'38" e distância de 91,70 metros até o vértice PV8, de coordenadas N:7124189.193 m e E:341817.977 m, com Azimute de 73º30'54" e distância de 61,68 metros até o vértice PV9, de coordenadas N:7124206.695 m e E:341877.121 m, com Azimute de 51º36'11" e distância de 15,51 metros até o vértice PV10, de coordenadas N:7124216.332 m e E:341889.280 m, com Azimute de 68º04'31" e distância de 25,15 metros até o vértice PV11, de coordenadas N:7124225.722 m e E:341912.609 m, com Azimute de 142º05'14" e distância de 19,64 metros até o vértice PV12, de coordenadas N:7124210.229 m e E:341924.675 m, com Azimute de 74º38'05" e distância de 5,92 metros até o vértice M2, de coordenadas N:7124211.797 m e E:341930.382 m, ponto final dessa descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésio Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tenho como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM

12 - Área: 1.090,95m2

Proprietário: Rodolfo Ferri, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Parte do Lote Rural nº32, do Núcleo Barro Preto, constante da matrícula nº21.312 do SRI da Comarca de Coronel Vivida, com a seguinte descrição:
Inicia-se a descrição da Faixa de servidão de passagem do interceptor rodoviária partindo do vértice E01, de coordenadas N:7123421,067 e E:342794,833, situado na divisa com o Lote Rural n°31 do Núcleo Barro Preto, deste segue confrontando em ambos os lados com o Parte do Lote Rural n°32 do Núcleo Barro Preto, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de87°39'23" e distância de18,90m, até o vérticePV022, de coordenadas N:7123421,840 e E:342813,721, deste segue com azimute de67°25'10" e distância de25,36m, até o vértice PV023, de coordenadas N:7123431,577 e E:342837,136, deste segue com azimute de51°18'47" e distância de33,41m, até o vértice PV024, de coordenadas N:7123452,460 e E:342863,213, deste segue com

azimute de63°32'36" e distância de29,65m, até o vértice PV025, de coordenadas N:7123465,668 e E:342889,756, deste segue com azimute de32°02'17" e distância de25,71m, até o vértice PV026, de coordenadas N:7123487,464 e E:342903,396, deste segue com azimute de77°47'05" e distância de26,22m, até o vértice PV027, de coordenadas N:7123493,012 e E:342929,022, deste segue com azimute de70°28'09" e distância de45,60m, até o vértice PV028, de coordenadas N:7123508,257 e E:342972,000, deste segue com azimute de64°45'06" e distância de42,01m, até o vértice PV029, de coordenadas N:7123526,178 e E:343010,001, deste segue com azimute de51°42'54" e distância de51,80m, até o vértice PV030, de coordenadas N:7123558,270 e E:343050,657, deste segue com azimute de63°58'43" e distância de12,97m, até o vértice PV031, de coordenadas N:7123563,961 e E:343062,315, deste segue com azimute de58°09'43" e distância de27,46m, até o vértice E02, de coordenadas N:7123578,447 e E:343085,644, situado na divisa com o Bairro Fleck Quadra n°38 – Lote 01, sendo o ponto final desta descrição, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com extensão de 339,09m, e com área total de atingimento de 1.017,27m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD 69. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se novamente a descrição da Faixa de servidão de passagem do interceptor rodoviária partindo do vértice E03, de coordenadas N:7123584,557 e E:343115,878, situado na divisa com o Bairro Fleck Quadra n°38 – Lote 01, deste segue confrontando em ambos os lados com o Parte do Lote Rural n°32 do Núcleo Barro Preto, com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de137°16'53" e distância de24,56m, até o vértice E04, de coordenadas N:7123566,513 e E:343132,540, situado na divisa com o Loteamento Parque Residencial Fleck Chácara 08, sendo o ponto final desta descrição, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com extensão de 24,56m, e com área total de atingimento de 73,68m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD 69. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º. As áreas mencionadas no artigo anterior estão destinadas à ampliação do sistema de esgoto no município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Art. 3º. Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da servidão e/ou concessão administrativa, amigável ou judicial, nas áreas objeto deste Decreto.

Art. 4º. Fica reconhecida a servidão e/ou concessão administrativa, amigável ou judicial, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, ficando-lhe assegurado o direito de acesso às áreas compreendidas no artigo 1º deste Decreto.

Art. 5º. A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas posteriores alterações.

Art. 6º. O ônus decorrente das servidões e/ou concessão administrativa, amigável ou judicial, das áreas a que se refere o artigo 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE,

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:E0995409

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1959/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 383/2022 de 24/11/2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 134.295,34 (cento e trinta e quatro mil duzentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO	
10.001.00.000.0000.0.000.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.28.846.0022.3.065.	Devolução e Restituição de Valores	
390 - 3.3.90.93.00.00 3000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	134.295,34

Total Suplementação: 134.295,34
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 19 de abril de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:3F20BA15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°1978 /2023

ALTERA OS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE FARMÁCIA TERAPÊUTICA (CFT), NOMEADOS PELA PORTARIA N° 692/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI

DECRETA
Art. 1°. Fica alterado os integrantes da Comissão de Farmácia Terapêutica (CFT), nomeados pelo art. 5° do Decreto n° 692/2017, passando a vigorar com a seguinte composição:
I. ANGELA MARIA DA SILVA CANALLE – Enfermeira
II. CAMILA REGINA SAPEGIENSKI – Farmacêutica
III. CLAYTON JULIANO SILVA BROETTO – Médico
IV. CLEUSA QUEROZ BUSS – Enfermeira
V. EDINÉIA GADENZ – Enfermeira
VI. FERNANDO HAMAMOTO – Médico
VII. GLAUCIANDRA SIMONE CARVALHO KOWASKI – Auxiliar Administrativo
VIII. IARA DARLESSA ROVANI – Médica
IX. JULIANA CALEGARO – Enfermeiro
X. LARISSA NAPOLI HAMAMOTO – Médica
XI. RAFAEL LUIZ GOMES – Enfermeiro

XII. FERNANDA FRITZEN FERRAZO – Cirurgiã Dentista

Art. 2°. Permanecem inalterados os demais artigos do Decreto Municipal n° 692/2017.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D´OESTE Aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:F14109EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 02/2023

AUDIÊNCIA PÚBLICA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) de Diamante D'oeste – Pr.,

Resolve:

Convocar a população em geral e em especial os responsáveis pela execução das políticas públicas de Saúde, Educação, Cultura e Esportes, Assistência Social, e Conselho Tutelar, para participarem da II Audiência Pública do ano de 2023 que se realizará na Câmara Municipal de Diamante d'Oeste, às 14 horas, do dia 31 de Maio de 2023, com a seguinte ordem do dia:
I – Apresentar as ações e metas executadas no Primeiro quadrimestre de 2023, pelas políticas públicas que atuam na área da infância e adolescência;
II – Apresentar a execução orçamentária financeira, referente ao Primeiro quadrimestre de 2023.

Diamante D'Oeste, 22 de Maio de 2023.

LUCIANE MACALI
Gestora do FMDCA

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:F436B905

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO CONTRATUAL DISP 43/2023

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E F O R N E C I M E N T O
QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e a empresa **"GUIZOMANG COMÉRCIO DE MANGUEIRAS LTDA".** PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 112/2023; MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 43/2023. OBJETO: A aquisição de terminais e mangueiras hidráulicas, para máquinas pesadas, caminhões e ônibus, atender a demanda da Secretaria de Obras, Urbanismo e Rodoviário do Município de Diamante d' Oeste/PR. CONTRATO Nº 163/2023, DATADO DE 22-05-2023, com vigência de 12 (doze) meses.

CONTRATADO	Valor Global R$
"GUIZOMANG COMÉRCIO DE MANGUEIRAS LTDA", Inscrito no CNPJ nº 01.214.868/0001-57.	17.000,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:A887FDC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Declaro para todos os fins de direito que, convoquei os candidatos abaixo relacionados, regularmente aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS, com base no Edital 004/2022, para o cargo de *Médico na Área de Atenção Primária à Saúde,* e desde a Convocação, com base no Edital 014/2023, publicado na data de 11 de maio de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP), os candidatos não compareceram.

MÉDICO NA ÁREA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Irondi Bittencourt Martins	11º Lugar
Sheila Megi	12° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 18 de maio de 2023.

JESSICA ALESSANDRA DA SILVA OLIVEIRA
Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:13A24AE2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação referente ao Termo de Adjudicação e Homologação – Chamamento Público 004/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição n. 2770, página 117-118) em 15 de maio de 2023 e no Jornal de Beltrão (edição n.7.704, página 17) em 13 de maio de 2023 e em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:

Credenciada	Ordem	CNPJ/CPF
LABORATORIO SÃO JUDAS TADEU EIRELI	**02**	03.972.641/0001-04

Leia-se:

Credenciada	Ordem	CNPJ/CPF
LABORATORIO SÃO JUDAS TADEU EIRELI	**03**	03.972.641/0001-04

Dois Vizinhos, 19 de maio de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BDB45BAA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, OBJETO DO CONVÊNIO Nº 907436/2020 – PROPOSTA 023714/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS E O MAPA - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.
Eu, Nery Maria, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do

Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 029/2023 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, ADJUDICO o objeto do referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: **DATTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AGRICOLAS LTDA.**, *CNPJ Nº 76.065.317/0001-78*, no valor total de R$ 470.200,00 (quatrocentos e setenta mil e duzentos reais), pois atendeu todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 17 de maio de 2023.

NERY MARIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3DD70156

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 162/2022

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 162/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, RETIRADA E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE VIAS PÚBLICAS E DEMAIS SERVIÇOS, PARA ATENDER NA ÍNTEGRA O TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FIRMADO NO ÂMBITO DO PROCEL RELUZ - Nº TCT - PRF - 029/2022. COM ITEM(NS)/LOTE(S) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS)/LOTE(S) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS)/LOTE(S) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 162/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
282	FLASH LUZ ELETRO INSTALADORA EIRELI	17.488.862/0001-08
283	RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI EIRELI	10.353.532/0001-66

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 22 de maio de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:02DA3E9C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 198/2022

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 198/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, ARMARINHOS, ROUPAS DE CAMA, CHINELOS E VELAS PARA OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS/PR - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 198/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
040	BEATRIZ BRUST DE SOUZA	22.327.937/0001-09
041	BID COMERCIO LTDA	45.055.784/0001-93
042	COMERCIAL MARELLY LTDA	13.986.656/0001-77
043	COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA	29.322.621/000173
044	DAVID BORGES DE OLIVEIRA ME	82.416.710/0001-61
045	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	27.787.054/0001-03
046	JULIPLAST EMBALAGENS LTDA	44.645.915/0001-20
047	PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	37.730.284/0001-81
048	ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA	05.621.193/0001-11
049	VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	47.101.938/0001-61

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 22 de maio de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3937A12A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19630/2023

DECRETO Nº 19630/2023

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 70.000,00 e dá outras providências.

Luiz Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos-Pr, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) proveniente do superavit financeiro do exercício de 2022 abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3725	01077-PROPOSTA 36000.356947/2021-00 PORTARTIA 1295 (FAHUR)	40.000,00
3726	01078-PROPOSTA 3600.356986/2021-00 - PORTARIA 12985	30.000,00
	SUBTOTAL	70.000,00
	TOTAL	70.000,00

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 01 de maio de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

NERY MARIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2CFFBC58

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19645/2023

DECRETO Nº 19645/2023

Revoga a licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 005/2023.

Nery Maria, Prefeito em Exercício de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, uso das atribuições que lhe confere o *caput* e §§ 2 º e 3 º do Art. 49 da Lei 8.666/93 e,

Considerando não haver mais interesse da Administração Municipal em contratar o objeto da forma incialmente publicada;

Considerando a necessidade de alterações significativas na tipologia do projeto; e

Considerando a possibilidade de revogação ou anulação dos atos administrativos, conforme Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogada a licitação na modalidade de Tomada de Preços, procedimento nº 005/2023 e todos os atos administrativos decorrentes desta, pela razão já expendida.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

NERY MARIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:90867ABF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19649/2023

DECRETO Nº 19649/2023

Concede Licença Maternidade à servidora Catiane Aparecida Soares de Morais.

Nery Maria, Prefeito em Exercício de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença Maternidade à servidora **CATIANE APARECIDA SOARES DE MORAIS**, matrícula funcional 18763-1, portadora do RG n.º 10.229.293-6/PR e do CPF/MF n.º 095.528.799-57, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Departamento de Ensino, no período de 10 de maio a 05 de novembro de 2023, com base na Lei 1.551/2010.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de maio de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, 62° ano de emancipação.

NERY MARIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8B0E4F27

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19650/2023

DECRETO Nº 19650/2023

Revoga o Decreto nº 19329/2023 que designou a servidora Giceli Aparecida Meredik Libardoni para o Turno Suplementar.

Nery Maria, Prefeito em Exercício de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga o Decreto nº 19329/2023 que designou a servidora **GICELI APARECIDA MEREDIK LIBARDONI**, matricula funcional 19737-1, portadora do RG nº 8.513.558-9/PR e do CPF/MF nº 038.108.459-06, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental Licenciatura Plena + Pós, para o Turno Suplementar com 20 (vinte) horas semanais, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal João Paulo II, a partir de 12 de maio de 2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de maio de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, 62° ano de emancipação.

NERY MARIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E93AE284

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 045/2023 CONCEDER ADICIONAL DE PERICULOSIDADE AO SERVIDOR UZIEL DE MATOS.

PORTARIA Nº. 045/2023

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o parecer jurídico solicitado pela Secretaria Municipal de Transportes;

RESOLVE

Art. 1° - Conceder adicional de periculosidade ao servidor **Uziel de Matos**, CPF nº 748.487.049-87, considerando que o servidor está trabalhando na no abastecimento da frota municipal;

Art. 2° – O Adicional de Periculosidade de que trata o art. 1° será concedida a razão de 30% sobre o salário base;

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 12 de maio de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4259E21B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 045/2023 CONCEDER ADICIONAL DE PERICULOSIDADE AO SERVIDOR UZIEL DE MATOS.

PORTARIA Nº. 045/2023

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o parecer jurídico solicitado pela Secretaria Municipal de Transportes;

RESOLVE
Art. 1° - Conceder adicional de periculosidade ao servidor **Uziel de Matos**, CPF nº 748.487.049-87, considerando que o servidor está trabalhando na no abastecimento da frota municipal;

Art. 2° – O Adicional de Periculosidade de que trata o art. 1° será concedida a razão de 30% sobre o salário base;

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 12 de maio de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:354AAA77

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0015/2023.
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N º. 0010/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0015/2023.

ORIGEM: Pregão Presencial n º. 0010/2023.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de maio de 2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **AURORA E-COMERCE LTDA** com sede no seguinte endereço: Rua João Planincheck, n°229, Bairro Nova Brasília, cidade Jaraguá do Sul, CEP: 89252220, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° 44.545120/0001-40.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE CÂMARA E MATERIAL DE BORRACHARIA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.

VALOR R$ 642.198,00(SEISSENTOS E QUARENTA E DOIS MIL CENTO E NOVENTA E OITO REAIS)

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 18 de maio de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:304905AC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0016/2023.
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N º. 0010/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0016/2023.

ORIGEM: Pregão Presencial n º. 0010/2023.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de maio de 2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA** com sede no seguinte endereço: Rua Duque de Caxias, n° 515, Bairro Centro Cidade de Boa Vista do Burica, Estado do Rio Grande do Sul CEP:98918000, inscrita no CNPJ:50.108.526/0001-68.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE CÂMARA E MATERIAL DE BORRACHARIA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.

VALOR R$ 324.552,00 (TREZENTOS E VINTE QUATRO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 18 de maio de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1DB2F9AB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0017/2023.
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N º. 0010/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0017/2023.

ORIGEM: Pregão Presencial n º. 0010/2023.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de maio de 2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA** com sede no seguinte endereço: Rua João Bettega, n° 687, Bairro Portão, Curitiba CEP:81070000, Estado do Paraná inscrita no CNPJ:03.805.667/0001-50.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE CÂMARA E MATERIAL DE BORRACHARIA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.

VALOR R$ 91.850,00 (NOVENTA E UM MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 18 de maio de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:ECFFAFD9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0018/2023.
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N º. 0010/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0018/2023.

ORIGEM: Pregão Presencial n º. 0010/2023.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de maio de 2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **MICHAEL FANHA FIATKOSKI** com sede no seguinte endereço: Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Bairro Centro cidade Doutor Ulysses, CEP:83590-000, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ:28.311.996/0001-75.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE CÂMARA E MATERIAL DE BORRACHARIA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.

VALOR R$ 52.705,00 (CINQUENTA E DOIS MIL SETECENTOS E CINCO REAIS).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 18 de maio de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:CBC4A2A0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0012/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0035/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0012/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0035/2022

1º TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 0002/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES E A EMPRESA CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP,, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEGUINTE ACORDO NAS CONDIÇÕES EXPRESSAS ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5345761-4-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 779.142.989-07, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa,

CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP, com sede na Rua Nestor Guimarães, no 111, Bairro: Estrela, CEP: 84.040-130, Ponta Grossa/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o no 04.071.210/0001-21, representada neste ato por **MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, Médico, portador da RG no 13.017.555-4 SESP/PR e do CPF n° 002.066.727-21**,**, aqui denominada neste ato de **CONTRATADA**.

Têm justos e contratados o presente termo, com o objetivos de prorrogação do prazo de execução do Contrato Administrativo, nos termos da proposta de preços da contratada constante na Dispensa de Licitação nº 0012/2022, e do Contrato Administrativo nº 0035/2022, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo resolvem prorrogar o referido contrato por 12 (doze) meses a iniciar a partir de 19 de maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O Objeto do presente contrato e demais clausulas permanecerá o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL
A prorrogação do referido Contrato está amparada pelo art. 57, inciso II, c/c o art. 65, §1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO
Os valores para renovação e aditamento da presente contratação correspondem aos valores unitários e totais constantes da Proposta Comercial, perfazendo o valor montante total do Contrato para o período de R$ 17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS), conforme TABELA abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Emissão de laudo e interpretação de exame de Eletrocardiograma com fornecimento de equipamento ECG em comodato.	12,0	R$ 1.450,00	R$ 17.400,00

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
É facultado ás partes rescindirem o Contrato, antes do término previsto desde que haja comunicação num prazo não inferior a 30 (trinta) dias, e havendo concordância verbal das partes o prazo mencionado acima poderá ser reduzido.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná – 19 de maio de 2023.

Município De Doutor Ulysses
MOISEIS BRANCO DA SILVA
Contratante

MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO
CALL ECG Serviços De Telemedicina LTDA - EPP
Contratada

Gestor Do Contrato
ANDERSON LEME DA SILVA
Secretário Municipal De Saúde

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
C.P.F.:

2._____
Nome:
C.P.F.:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:FE2096D3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 132/2023 NOMEAR, A SENHORA BRUNA ROSA MONTEIRO.

DECRETO Nº 0132/2023

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal Moiseis Branco da Silva, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Simplificado n° 003-2022;
DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, a senhora **BRUNA ROSA MONTEIRO,** portadora do CPF/MF nº 137.575.369-08, no cargo temporário de MONITOR ESCOLAR.

Artigo 2º - A nomeação de que trata o presente decreto é para contrato de trabalho por prazo determinado, o qual será regido pelas normas da CLT, tem início em 19/05/2023, com prazo de 01 (um) ano, podendo ser renovado, uma vez por igual período;

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 19 de maio de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:23199A54

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 129/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2023
Decreto nº 129/2023 de 16/05/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 39/2022 de 25/11/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.243.0009.2.074.		Manutenção do Programa IGD - Bolsa Família	
233 - 4.4.90.52.00.00	934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
Total Suplementação:			**6.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0012.2.035.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
195 - 3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
Total Redução:			**6.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 16 de maio de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE PAULO BITENCOURT
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:144CBD27

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 130/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Exercício: 2023
Decreto nº 130/2023 de 16/05/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 39/2022 de 25/11/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.782.0015.2.049.		Manutenção do Departamento da Frota Municipal	
645 - 3.3.90.30.00.00	3510	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
Total Suplementação:			**120.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE PAULO BITENCOURT
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:276E508C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 133/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2023
Decreto nº 133/2023 de 19/05/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 39/2022 de 25/11/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 36.286,00 (trinta e seis mil duzentos e oitenta e seis reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
646 - 4.4.90.52.00.00	41340	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.484,00
647 - 4.4.90.52.00.00	41342	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.802,00
Total Suplementação:			**36.286,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 19 de maio de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE PAULO BITENCOURT
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A92F2775

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 095/2021 REF.: A TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

Objeto: Contratação de empresa para construção de casas Pré-moldadas, com fornecimento de materiais e mão de obra.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: PHIBO ENGENHARIA E CONSULTORIA EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ nº 24.806.330/0001-37

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO VALOR CONTRATUAL
§ 1º - Conforme Parecer Técnico emitido pela Responsável técnica e de acordo com Parecer Jurídico, e considerando a cláusula sexta do contrato original, fica reajustado o saldo contratual existente de acordo com o índice INCC-DI dos últimos 12 (doze) meses no percentual de **10,63%** conforme segue:
a) Casa pré-moldada de 28m² passa de R$ 41.679,54 (quarenta e um mil e seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) para R$ 46.111,69 (quarenta e seis mil e cento e onze reais e sessenta e nove centavos);
b) Casa pré-moldada de 45m² passa de R$ 53.255,22 (cinquenta e três mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos) para R$ 58.918,32 (cinquenta e oito mil e novecentos e dezoito reais e trinta e dois centavos).
§ 2º - Pelo aditamento do contrato, fica alterado o valor global contratual, passando de R$ 287.766,24 (duzentos e oitenta e sete mil e setecentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos) para R$ 297.861,49 (duzentos e noventa e sete mil e oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos).

Fernandes Pinheiro, em 22 de maio de 2023.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Phibo Engenharia e Consultoria em Construção Civil LTDA
LUCIANO KAMINSKI
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:7B643448

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL Nº 005 – HOMOLOGA O RESULTADO DAS ELEIÇÕES PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.

A Comissão Eleitoral, designada pela Prefeita Municipal por meio da Portaria n.º 042/2023, no uso das suas atribuições legais, juntamente com a Secretaria de Administração do Município de Fernandes Pinheiro, divulgam o resultado final das eleições para a função de Coordenador do Sistema de Controle Interno. Foi considerado eleito com votos válidos o candidato inscrito:
- JOÃO RICARDO MOREIRA ocupante o cargo efetivo de Motorista de Veículos, matriculado no serviço público municipal sob o nº 836-1 com ano de ingresso em 2014 por meio do decreto de nomeação nº 102/2014 datado em 06/06/2014.
Não havendo manifestações e recursos no prazo designado pelo edital 004, é o presente para homologar o resultado final das eleições.

Fernandes Pinheiro, 22 de maio de 2023.

DANIELE CRISTINA GOMES
Membro da Comissão Eleitoral

LUCIANO RICARDO GAEDICKE
Membro da Comissão Eleitoral

MÁRCIA REGINA RODRIGUES DEA
Membro da Comissão Eleitoral

PRISCILA PIRES MEIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:61C9A087

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 026/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE DIESEL S10, PARA FORNECIMENTO DIRETAMENTE NO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DO PÁTIO DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO,** pelo critério de maior desconto sob a tabela ANP, e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Eletrônica nº 026/2023:

Vencedor: SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CNPJ: 02.044.526/0007-94
Quantidade: 300.000 (trezentos mil) litros
Desconto a ser praticado sob a tabela ANP: 12,5%

Gabinete da Prefeita Municipal, em 22 de maio de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:C6D22B23

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 026/2023

A PREGOEIRA SUPLENTE DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma eletrônica n° 026/2023, o fornecimento de **DIESEL S10, DIRETAMENTE NO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DO PÁTIO DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO,** pelo critério de maior desconto sob a tabela ANP:
Vencedor: SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CNPJ: 02.044.526/0007-94
Quantidade: 300.000 (trezentos mil) litros
Desconto a ser praticado sob a tabela ANP: 12,5%

Fernandes Pinheiro, em 22 de maio de 2023.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Suplente

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:847151C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
LEI Nº 843/2023

LEI N.º 843/2023

Súmula: Autoriza a Cessão em Comodato de bem imóvel para fins industriais, que especifica e dá outras providências.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul - Estado do Paraná, faço saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder em comodato pelo prazo de 05 (cinco) anos, para fins industriais o seguinte bem imóvel:
· Barracão de alvenaria com área total de 150m² (15x10), localizado sobre o Lote n. 1-A-3 da Quadra nº 20, neste município, imóvel este cadastrado na matrícula nº 5.491 do cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro/PR.

Artigo 2° - O Termo de Comodato objeto desta Lei será firmado com a empresa DIOGO DE MOURA PERONDI 08627451958, inscrita no CNPJ sob n° 35.644.922/0001-16, estabelecida na Rua F1, s/n, na cidade de Flor da Serra do Sul/PR, visando o fomente industrial e comercial local e a criação de empregos.

Artigo 3º - A Comodatária deverá utilizar o bem imóvel constante no art. 1°, exclusivamente para fins industriais de acordo com as atividades por ela exercidas (serviços de funilaria e pintura).

Artigo 4º - A Comodatária não poderá utilizar-se do direito que ora recebe para hipotecar, penhorar ou realizar qualquer outra forma de garantia de dívida.

Artigo 5° - A Comodatária não poderá em hipótese alguma transferir através de venda ou doação o direito que ora recebe, nem aluga-los ou cede-los a quem quer que seja.

Artigo 6° - No fim do prazo de 05 (cinco) anos, tendo a Comodatária cumprido com as formalidades legais, poderá o contrato de Comodato ser prorrogado por igual período, desde que apresentada manifestação prévia de 60 (sessenta) dias do seu vencimento e, mediante revisão de suas cláusulas ou condições.

Artigo 7º - Caberá a administração municipal a realização de vistoria anual, tomando por base a data de início da concessão, a qual será realizada por comissão designada pela administração municipal, cabendo a mesma a realização de relatório detalhado das atividades, bem como informar se a comodatária vem cumprindo com todas as exigências legais, sob pena de cancelamento imediato do Comodato.

Artigo 8º - Uma vez proposto o cancelamento do Comodato, o bem imóvel será imediatamente devolvido ao Comodante.

Artigo 9° - Em hipótese alguma o bem constante no artigo 1º passará para a propriedade da empresa Comodatária, mantendo-se, mesmo no rol de bens indisponíveis da Administração Municipal.

Artigo 10° - Os direitos, responsabilidades e obrigações das partes, serão definidas em Termo de Comodato, como Referendo do Poder Legislativo.

Artigo 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul-PR, 22 de maio de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:4AB093E3

JURIDICO
LEI 842/2023

LEI N. 842/2023

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber da Sra. Teresinha Farias, fração ideal de 26,70m² do Lote Urbano nº 12-B, da Quadra 13, da Planta Geral da cidade de Flor da Serra do Sul e da outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, sem ônus ao município, de Teresinha Farias, fração ideal de 26,70m² do Lote Urbano nº 12-B, da Quadra 13, imóvel cadastrado na Matrícula 5.739 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro/PR, fração a qual será unificada ao Lote urbano 11, da Quadra 13, cadastrado na matrícula 11.828, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro/PR, de propriedade do Município de Flor da Serra do Sul.

Artigo 2º. A fração do lote descrito no artigo 1º. desta Lei será utilizado exclusivamente para a unificação ao Lote urbano 11, da Quadra 13, acarretando em melhorias do acesso ao Posto de Saúde Central.

Artigo 3º. A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei, ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno do Doador, se o Donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos daquele determinado no artigo 2º. desta Lei.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul - Estado do Paraná, 22 de maio de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:77EAED45

PREFEITURA
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
Inexigibilidade Nº 03/2023 – Processo: 35/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023
Objeto: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, nos termos da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e alterações pela Resolução FNDE n.º 04 de 02 de abril de 2015 e Resolução FNDE n.º 21 de 11 de novembro de 2021, para comporem a MERENDA ESCOLAR da rede Municipal de Ensino. Retifica-se o aviso de licitação publicado em 22 de Maio de 2023 no Tribuna Regional - Edição 2168, página 6A; no AMP edição N° 2775, página 100,101.
Onde lê-se: **´´ Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de construção murros de contenção localizados na Rua Adenis Barbieri lote nº 11 da quadra nº13 , pertencente ao Município de Flor da Serra do Sul-PR"**
leia-se: ´´ aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, nos termos da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e alterações pela Resolução FNDE n.º 04 de 02 de abril de 2015 e Resolução FNDE n.º 21 de 11 de novembro de 2021, para comporem a MERENDA ESCOLAR da rede Municipal de Ensino"
Os demais itens do edital e clausula da Minuta do Contrato Permanecem inalterada, tendo em vista que não houve alteração no objeto e proposta ora licitado.

Flor da Serra do Sul, 22 de Maio de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:AA411403

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 32/2023
Exclusivo Me e Epp
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade – Pregão Eletrônico, visando á **Aquisição e instalação de equipamentos de climatização (ar-condicionado) para escolas da rede municipal de ensino do município de Flor da Serra do Sul, às 09:00 (nove) horas do dia 12 de Junho de 2023**, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014**.** Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do sitio da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br, ou através do Comprasnet https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

Flor da Serra do Sul, 22 de Maio de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:2DE2A019

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 013-2023 - RESULTADO CONVOCAÇÃO PSS 01/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N° 001/2023

EDITAL Nº 012/2023 – RESULTADO DA CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES PSS

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 832/2023 e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - O Resultado da convocação através do Edital Nº 009/2023, conforme segue:
PROFESSOR – 20 HORAS – COM ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL E NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome	Situação
Andreia Luciana de Souza Santos	DESISTENTE
Marcos Duarte	ASSUMIU- CONTRATO EM 23/05/2023.
Allini Battisti	REQUEREU FINAL DE LISTA
Fernanda Battisti	DESISTENTE
Clarice Maria Bellini Righes	DESISTENTE
João Marcos de Lima	REQUEREU FINAL DE LISTA
Tainara Alves de Oliveira	REQUEREU FINAL DE LISTA

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, 22 de maio de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:ADCDABC2

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 02/2023 RETIFICAÇÃO DO EDITAL 01/2023 PSS ESTAGIÁRIOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ESTAGIÁRIOS – PSS N° 001/2023
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02/2023

Retifica a Publicação do Edital 01/2023

FICA RETIFICADO o Edital 01/2023 de 08 de maio de 2023. Publicado no dia 09 de maio de 2023 no DIÁRIO DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ (AMP) na Edição Nº 2766. Considerando que no referido Edital contém informações incorretas, **Retifica-se:**

ONDE SE LÊ:
DAS ÁREAS, DOS CURSOS E DO NÚMERO DE VAGAS

Cursos	Vagas	Nível de Escolaridade
Administração	01+CR*	Superior
Direito	CR*	Superior
Enfermagem	CR*	Superior
Pedagogia	01+CR*	Superior
Ensino Médio Técnico (Formação de Docentes)	CR*	Técnico

CR* - Cadastro de Reserva

LEIA-SE:
DAS ÁREAS, DOS CURSOS E DO NÚMERO DE VAGAS

Cursos	Vagas	Nível de Escolaridade
Administração	01+CR*	Superior

Fisioterapia	**01+CR**	**Superior**
Direito	CR*	Superior
Enfermagem	CR*	Superior
Pedagogia	01+CR*	Superior
Ensino Médio Técnico (Formação de Docentes)	CR*	Técnico

CR* - Cadastro de Reserva

Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 22 de maio de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito de Flor da Serra do Sul – PR

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:12394038

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 161/2023

PORTARIA Nº 161/2023

CONCEDE QUINQUÊNIO PARA SERVIDORES

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo nº 68 da Lei Municipal Nº 033/93 de 16 de dezembro de 1993, adicional de 5% do vencimento no seu cargo efetivo correspondente a quinquênio, aos servidores abaixo descritos:

Matrícula	NOME	CARGO	Direito Adquirido em	Efeito financeiro em
1003	ELISIANE PAGNO DE VARGAS	SERVENTE DE SERV. GERAIS	02/05/2023	02/05/2023
778	ELIZABETE DAROLD DIETRICH	SERVENTE DE SERV. GERAIS	14/05/2023	14/05/2023

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes da concessão do quinquênio retroagirá conforme data constante na tabela.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 22 maio de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:A03F1135

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
****REPUBLICAÇÃO** AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – Nº 28/2023-PMF**

I.OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza, higiene e saneantes para a Rede Municipal de Ensino, pelo período de 12 meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
II. PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: dia **05 de junho de 2023**, das 08h15min às 08h45min, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida.
III. REALIZAÇÃO: dia **05 de junho de 2023** às 09h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida - Paraná, situada na Rua São Pedro, nº 443.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor valor por item"
V. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 90.517,57 (noventa mil e quinhentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br.

Flórida, 19 de maio de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:E92D0166

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 52/2023

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 52/2023, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 52/2023
CONTRATADA: WELLINGTON GABRIEL BARBOSA DE OLIVEIRA
CNPJ: 23.102.045/0001-72
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para a realização de espetáculo teatral alusivo ao dia 18 de maio para alunos da Rede Municipal de Ensino de Flórida-PR.
VALOR: R$ 10.290,00 (dez mil, duzentos e noventa reais)..
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 17 dias do mês de maio de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:D59EA5B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 30/2023-PMF

I.OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e papelaria para as Secretarias Municipais de Flórida pelo período de 12 (doze) meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
II. PROTOCOLO DAS PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: das 08h15 min do dia **23 de maio de 2023**, às 14h45min do dia **05 de junho de 2023**, no site da plataforma BLL.
III. REALIZAÇÃO: dia **05 de junho de 2023** às 15h00min, no site da plataforma BLL.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço por lote"
V. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 1.172.099,74 (um milhão, cento e setenta e dois mil e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos).

Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br.

Flórida, 22 de maio de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:404DF215

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2022-PMF

Pelo presente, de um lado o MUNICÍPIO DE FLÓRIDA e, de outro, PV CARMONA DA SILVA ENGENHARIA, ambos já qualificados no Contrato Administrativo nº 61/2022- PMF, estabelecem entre si a presente rescisão contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo, com fundamento no art. 79, caput, I da Lei Federal nº 8.666/93, tem por objetivo promover a rescisão contratual amigável por razão de interesse público e de conveniência administrativa.
CLÁUSULA SEGUNDA – Declaram as partes que o objeto contratual não foi executado, de modo que resta ciente as penalidades aplicadas ao caso.
a) perda da garantia da execução (Cláusula 21ª, §1º, Contrato 61/2022); b) advertência (Cláusula 19º, "a", Contrato 61/2022);
c) suspensão do direito de licitar junto ao Município de Flórida, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação desta (Clausula 19ª, "e", Contrato 61/2022).
E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.
Flórida, 19 de maio de 2023.
De acordo:

Município de Flórida
ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

PV CARMONA DA SILVA ENGENHARIA
Contratada

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:8F6E2D6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ALTERAÇÃO DE DATAS -EDITAL DE CHAMAMENTO - ARRAIA NA PRAÇA.

REF: ALTERAÇÃO DE DATAS - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – 2º ARRAIA NA PRAÇA

Prezados(as) interessados(as),

Por meio deste aditamento, informamos que haverá alteração nas datas estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 02/2023 – 2º Arraia na Praça, referente à concessão de barracas para o evento.

As novas datas estabelecidas para o cronograma são as seguintes:

Etapa	Data
Início das inscrições	15 de maio de 2023
Prazo final das inscrições	25 de maio de 2023
Análise da documentação e divulgação da lista de inscrições deferidas	29 de maio de 2023
Prazo para interposição de recurso das inscrições deferidas	31 de maio de 2023
Sorteio Público	02 de junho de 2023
Divulgação da Classificação	05 de junho de 2023
Prazo para interposição de recurso da classificação	07 de junho de 2023
Período do Evento	10 de junho de 2023

Salientamos que a alteração das datas se faz necessária devido à baixa adesão no prazo original estabelecido para as inscrições. Não houve comparecimento de interessados para realizar as inscrições dentro do período determinado, o que levou à decisão de estender o prazo final das inscrições. Dessa forma, buscamos proporcionar uma maior oportunidade para que as associações do município de Foz do Jordão possam participar do processo de concessão de barracas para o 2º Arraia na Praça.
Informamos também que o Regulamento para a concessão de barracas está disponível no endereço eletrônico **https://fozdojordao.pr.gov.br** ou na **Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo de Foz do Jordão**, localizada na Rua Padre Emílio Barbieri, 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão-PR.

Pedimos desculpas por qualquer inconveniente causado pelas alterações e agradecemos a compreensão de todos(as) os(as) interessados(as).

Permanecemos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas adicionais.

Foz do Jordão-PR, 22 de maio de 2023.

EMMANUEL SCHELESKI DO AMARAL
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:52C8075E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 046/2023

DECRETO Nº 046/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos novos membros do Conselho Municipal de Saúde de Foz do Jordão/PR.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, **Sr. Francisco Clei da Silva**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Legislação em vigor, **DECRETA:**
Art. 1º – Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o novo Conselho Municipal de Saúde do município de Foz do Jordão, com prazo de 04 (quatro) anos, quadriênio 2023/2026, a partir da data de 19 de Maio de 2023.
1º – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 009.578.439-09
Suplente: Marilis Prado de Moraes
CPF: 057.216.659-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Fátima Marilim Mendes de Almeida Macedo
CPF: 359.349.809-04
Suplente: Sandrieli de Oliveira Ribeiro
CPF: 076.829.829-21
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Titular: Ivone Aparecida de Cristo Borges
CPF: 038.686.919-79
Suplente: *Fabiane da Fonseca*
CPF: 077.913.119-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Titular: Roseli de Fátima Clein
CPF: 062.493.329-60
Suplente: Cristiane Horbuch Zaroski
CPF: 030.545.069-75
2º – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE
ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA
Titular: Diamy Léia Garcia
CPF: 017.992.939-98
Suplente: Carolinne Verdi
CPF: 058.392.719-00
VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Titular: Dov Braian Leme
CPF: 070.979.269-70
Suplente: *Eva de Fátima de Oliveira*
CPF: 007.197.209-90

SECRETARIA DE SAÚDE
Titular: Franciele Lopes Camargo
CPF: 007.663.889-80
Suplente: *Lucimara Blasius Ebert*
CPF: 088.447.169-17
3º – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS
IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS DA MISSÃO
Titular: Ezequiel Ribeiro Batista
CPF: 372.376.599-87
Suplente: Edicléia Batista Ferniani
CPF: 045.850.069-07
APAE (ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FOZ DO JORDÃO)
Titular: Gabriela de Oliveira
CPF: 012.674.999-07
Suplente: Jocemar Claro
CPF: 057.380.909-77
CONSELHO TUTELAR
Titular: Rosibel Pigozzo Diesel
CPF: 905.566.319-00
Suplente: Glauciane Portela de Sene
CPF: 096.763.479-22
GRUPO MELHOR IDADE
Titular: Lourimar Bezerra de Souza
CPF: 637.605.211-00
Suplente: Luiz Félix da Silva
CPF: 267.195.251-15
FRUTIFOZ (ASSOCIAÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DE FOZ DO JORDÃO)
Titular: Maristela Bordin
CPF: 048.612.789-37
Suplente: Simone dos Santos Ferreira
CPF: 067.418.579-07
CATADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS (ASSOCIAÇÃO RESPONSÁVEL PELA RECICLAGEM DO MUNICÍPIO)
Titular: Antônio Ramos Welter
CPF: 444.993.029-00
Suplente: Noeli Subtil Cardoso
CPF: 058.249.839-25

ACIFOZ (ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE FOZ DO JORDÃO-PR)
Titular: Renata Pinheiro Esser
CPF: 114.020.299-50
Suplente: Lucimara Portes Nakamura
CPF: 021.271.189-01

Art. 2º – O Conselho Municipal de Saúde de Foz do Jordão, contará com uma Diretoria Executiva, como unidade de apoio ao funcionamento do colegiado, subordinada à assembleia, composta pelos seguintes membros:
I – MARILIS PRADO DE MORAES Presidente
II – LUCIMARA BLASIUS EBERT Vice-Presidente
III – DIAMY LÉIA GARCIA Primeiro-secretário
IV – EVA DE FÁTIMA OLIVEIRA Segundo-secretário

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Foz do Jordão, 22 de Maio de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:7F755F0B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
GABARITO DEFINITIVO -ESTAGIO

Processo Seletivo Simplificado de Estágio da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão– Edital 01/2023

GABARITO DEFINITIVO

A Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, do Estado do Paraná juntamente com a empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio Ltda – EPP, no uso de suas atribuições tornam público o Gabarito Definitivo, referente ao Teste Seletivo Simplificado de Estágio Nº 01/2023, conforme segue:

ANEXO I – GABARITO DEFINITIVO

Foz do Jordão, 22 de maio de 2023.

Comissão

JOSELAINE PRESA
Presidente

ANDERSON LUIZ BATISTA RIBEIRO
Membro

DIOVANA BIANCA DE OLIVEIRA
Membro

MICHAEL JOSE MAROLETTO
Membro

ANEXO I – GABARITO DEFINITIVO

QUESTÃO	ALTERNATIVA
1	E
2	B
3	A
4	D
5	D
6	E
7	D
8	C
9	A
10	A
11	D
12	D
13	B
14	C
15	B
16	C
17	D
18	ANULADA
19	B
20	D

Foz do Jordão, 22 de maio de 2023.

Comissão

JOSELAINE PRESA
Presidente

ANDERSON LUIZ BATISTA RIBEIRO
Membro

DIOVANA BIANCA DE OLIVEIRA
Membro

MICHAEL JOSE MAROLETTO
Membro

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:F4693CD3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 174/2023

PORTARIA Nº 174/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 716/2016 de 04 de Abril de 2016;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a senhora **"ROSELI DE FATIMA CLEIN"** portadora do RG sob nº 106278520 SESP/PR e inscrita no CPF nº 062.493.329-60, ocupante do Cargo Efetivo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA**, para exercer a função de **"DIRETORA INTERINA DE FORMA PROVISORIO E ACUMULATIVAMENTE AS SUAS FUÇÕES NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI"**, ate o momento do retorno da Diretora Rosenilda da Aparecida Boaventura dos Santos que encontra-se em auxilio doença.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 22 de Maio de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:9AA7C478

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
219_23 - PAS - APLICA PENALIDADE

DECRETO MUNICIPAL N.º 219 DE 27 DE ABRIL DE 2023

Aplica a penalidade pela conclusão do Processo Administrativo Sancionador n.º 5.677/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Aplicação das seguintes penalidades em razão do Processo Administrativo Sancionador (Protocolo) n.º 5.677/2023 instaurado pela Portaria Municipal n.º 429 de 10 de novembro de 2021:

I - Aplicação da multa prevista no subitem "b" da Cláusula Décima Terceira, do Contrato de Prestação de Serviço n.º 902/2020, ou seja, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, referente aos empenhos n.º 17731/2021, 17733/2021, 17734/2021, 17735/2021, 18224/2021, 18225/2021, 18228/2021, 17737/2021, 17738/2021 e 17739/2021.

II - A suspenção de licitar e a aplicação do impedimento de contratar com Administração Pública Municipal, pelo período de 02 (dois) anos, previsto no subitem "c" da Cláusula Décima Terceira, do Contrato de Prestação de Serviço n.º 902/2020.

III - O descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, pelo período de 02 (Dois) anos, previsto no subitem "d" da Cláusula Décima Terceira, do Contrato de Prestação de Serviço n.º 902/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de abril de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:BD6C1B02

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 029, DE 22 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 029, DE 22 DE MAIO DE 2023

Autoriza o pagamento de diárias ao vereador e servidor abaixo especificados e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias aos vereadores abaixo especificados e dá outras providências.

Nome	CPF	Nº Autorização	Quantidade Diárias	Destino
Ademir Kowalski	025.599.579-22	043/2023	3,0	Curitiba - PR
Rodrigo Disner Inhoatto	047.130.149-31	044/2013	3,0	Curitiba - PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 22 de maio de 2023.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:42979F7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPES

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 190/2023 de 11/05/2023, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2023, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para a prestação de serviços de médico auditor, para auditoria da produção ambulatorial e hospitalar dos prestadores de saúde sob gestão municipal, pelo período de 12(doze) meses.
Data e horário: 23 de maio de 2023, às 11h00min.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresas interessadas:

Nº ORDEM	NOME
01	CLINICA PELEGRINO MARIA LTDA.
02	AKS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Francisco Beltrão, 22 de maio de 2023.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F55804D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 190/2023, de 11 de maio de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 66/2023

OBJETO**:** Contratação de mão de obra para execução de composteira, depósito de lixo e passarela, junto ao prédio da Escola Municipal Epitácio Pessoa.

CONTRATADO: LUCIANO NATH 040488002909
CNPJ Nº: 38.334.064/0001-00
VALOR TOTAL: R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).

Francisco Beltrão/PR, 22 de maio de 2023

DANIELA RAITZ	*JANAÍNA G. SGANZERLA CHIAPETTI*
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:E569A624

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público rerratificação do extrato do 7º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 1235/2022 – Concorrência nº 007/2022.
OBJETO: Recape de vias urbanas em CBUQ sobre pedras irregulares, totalizando 2.398,30 m², incluindo os serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos, no Bairro Pinheirão, na Rua INDAIATUBA, trecho entre a Rua Taubaté e Avenida Guaratinguetá e na Rua AMAPÁ, trecho entre Avenida Guaratinguetá e Rua Sorocaba.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Empresa, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5.581/2023.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até dia 13 de julho de 2023.

Francisco Beltrão, 13 de abril de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:078877DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de rerratificação de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CHEILA PARECIDA BERTO & CIA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 624/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 55/2021.
OBJETO: Integrar o Prestador no Sistema Único de Saúde e contratar serviço de assistência ambulatorial para atendimento de procedimentos fisioterapêuticos referidos no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órtese, Prótese e Materiais Especiais do SUS – SIGTAP em vigência, de acordo com seus atributos.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido para elaboração de termo aditivo, para correção do lançamento de valor no sistema EQUIPLANO, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5.737/2023.
ADITIVO: Fica acrescido ao saldo do contrato, o valor de R$ 324.284,04, para correção dos lançamentos realizados no ano de 2022, quando da formalização do termo aditivo nº 01, em 24 de junho de 2022.

Francisco Beltrão, 22 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F499ADA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e **SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1016/2020 – Inexigibilidade nº 53/2020.
OBJETO: Integrar o hospital na Rede de Atenção à Saúde (RAS), quanto a prestação de serviços assistenciais de saúde no âmbito ambulatorial e hospitalar aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes no município de Francisco Beltrão e nos demais municípios pertencentes a 8ª Regional de Saúde de acordo com pactuações e também aos usuários em trânsito que venham a necessitar de atendimento de urgência e emergência. (Portaria de Consolidação nº 2 de 28 de setembro de 2017).
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de aumento de META ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 13.357/2023.
ADITIVO: Fica acrescido ao contrato o valor abaixo especificado para pagamento dos serviços contratados:

Item	Código	Descrição	Valor total R$
1	75365	Contratação da prestação de serviços assistenciais de saúde no âmbito ambulatorial e hospitalar aos usuários do SUS, residentes no Município de Francisco Beltrão e nos demais municípios pertencentes à 8ª Regional de Saúde de acordo com as pactuações, e aos usuários em trânsito que venham a necessitar de atendimento de urgência e emergência, bem como integrar o hospital na Rede de Atenção à Saúde (RAS) - (Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017.	4.500.000,00

Francisco Beltrão, 19 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:0CCAE5E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 190/2023 de 11/05/2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 22/2022.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços de reabilitação neurointensiva pelo método Cuevas Medeck Exercise e demais terapias nas especialidades de fonoaudiologia e terapia ocupacional que complementam o atendimento do usuário junto ao método Cuevas, pelo período de 12(doze) meses.

EMPRESA CREDENCIADA:

01 – CLINICA DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA. - CNPJ nº 05.106.897/0001-56, considerando a documentação complementar protocolada em 22/05/2023.

Francisco Beltrão/PR, 22 de maio de 2023.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:CE29BBC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2023

OBJETO – Contratação de empresa para execução de reparos no veículo ambulância placas AZM-8791, utilizada no transporte de pacientes da UPA-24 Horas, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra.
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço:

CONTRATADO: ALAN LOLATTO DA SILVA - (Lolatto Martelinho de Ouro)
CNPJ Nº: 12.735.199/0001-85

Item nº	Código sistema	Especificação	Valor Total R$
01	17534	CONSERTO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA DE PLACA AZM-8791 UTILIZADO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DA UPA 24 HORAS, SENDO: - TROCA DE PARALAMA DIANTEIRO ESQUERDO; - TROCA DE SUPORTE DIANTEIRO DO PARACHOQUE; - RECUPERAR E PINTAR CAIXA DA SOLEIRA DA PORTA DIANTEIRA ESQUERDA; - RECUPERAR E PINTAR PARACHOQUE DIANTEIRO (COM FAROL DE MILHA).	3.498,89

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa de licitação nº 63/2023: R$ 3.498,89 (três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 22 de maio de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:9AD46223

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2023

OBJETO – Prestação de serviços para execução de Concurso Público para provimento dos cargos de: Professor da Rede Municipal, Agente de Combate a Endemias, Agente Comunitário de Saúde e Procurador Municipal.
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço:

CONTRATADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE
CNPJ Nº: 78.680.337/0001-84

Item nº	Código	Descrição:	Valor Total R$
1	27692	Prestação de serviços para execução de Concurso Público para provimento de diversos cargos incluindo o recebimento das inscrições, preparação dos locais para realização das provas, elaboração, organização e aplicação das provas através de profissionais aptos, correção das provas, classificação dos candidatos de acordo com a pontuação atingida e fornecimento de relatórios e dos resultados finais para divulgação da forma devida.	128.000,00

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa de licitação nº 64/2023: R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 22 de maio de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:473AC654

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2023

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de licença de acesso de software de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada Banco de Preços Públicos.
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

FORNECEDOR: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ Nº: 07.797.967/0001-95

Item nº	Código sistema	Especificação	Valor Total R$
1	19189	Assinatura (licenças de acesso) para uso de ferramentas privadas de pesquisa de preços para auxiliar a atividade administrativa de pesquisa de preços, de acordo com os parâmetros da Instrução Normativa nº 73/2020 - SEGES /ME e instrução normativa nº 65/2021 - seges /me, assim como da lei nº 8.666/1993 e da lei nº 14.133/2021, para uso exclusivo da equipe de elaboração de Termos de Referência da Prefeitura de FRANCISCO BELTRÃO/ PR.	8.417,99

Valor Total de gastos com o Processo de inexigibilidade de licitação nº 44/2023: R$ 8.417,99 (oito mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa e nove centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 22 de maio de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:6AD95795

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023 – Processo nº 323/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de bancos de madeira para instalação em praças, parques e demais espaços públicos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – BAD DEPIZOLI EMPREENDIMENTOS. CNPJ Nº 23.121.663/0001-60. LOTE 01 R$ 415,00; LOTE 02 R$ 415,00.
VALOR TOTAL R$ 62.250,00 (sessenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 19 de maio de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:9C81A1B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 880-2023

Portaria nº. 880/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:
Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período de 2022 a 2023, concedido a Sra. **DEYSE FRANCINE RODRIGUES**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 22 de Maio de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:E8EEF702

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 881-2023

Portaria nº. 881/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período de 2022 a 2023, concedido a Sra. **SOELI MARIA ZAHN**, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 22 de Maio de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:FC9541B0

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 882-2023

Portaria nº. 882/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período de 2021 a 2022, concedido a Sra. **CLEIDE DE FÁTIMA ROCHA GRACIANO**, Lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Agronegócio e Meio Ambiente.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 22 de Maio de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:AB118843

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 883-2023

Portaria nº. 883/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período de 2022 a 2023, concedido ao Sr. **REGINALDO BLAKA**, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 22 de Maio de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:38D58621

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 884-2023

Portaria nº. 884/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período de 2020 a 2021, concedido ao Sr. **ADILSON DOS SANTOS RIBEIRO,** Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 22 de Maio de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:1AA577AD

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 885-2023

Portaria nº. 885/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período de 2021 a 2022, concedido ao Sr. **SADRAQUE SOARES,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 22 de Maio de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:20193EE3

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 886-2023

Portaria nº. 886/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período de 2021 a 2022, concedido a Sra. **ADRIANE DE FÁTIMA FERREIRA KRULIKOSKI**, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 22 de Maio de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:474A3469

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 879/2023

SÚMULA: Designa Comissão Organizadora de Concurso Público e dá outras providencias;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

NOMEIA

Art. 1° - Ficam nomeados os servidores públicos abaixo relacionados, para comporem a COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PUBLICO, destinado ao provimento de cargos de seu quadro de pessoal, no ano de 2023, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.

Suzana de Oliveira Machado - Matricula Funcional nº119 – Presidente da Comissão
Marli Aparecida Kukul – Matricula Funcional nº 1057 – Membro da Comissão
Alan Diogo Rublowski – Matricula Funcional nº 1617 - Membro da Comissão

Art. 2° - A Comissão Organizadora do Concurso deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes a abertura de Concurso Público no ano de 2023.

Art. 3° - Os Trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de General Carneiro – Estado do Paraná, porém sem ônus ao erário público.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 19 de maio de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:F6748FA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 055/2023
Tomada de Preços nº 004/2023
Adjudicação: 22/05/2023
Fornecedor: **DESENVOLVER GESTÃO E PLANEJAMENTO**

Objeto: **"Contratação de empresa especializada em serviços técnicos para assessoramento na área de gestão de projetos e suporte para o uso de sistemas de projetos de transferências interfederativas voluntárias, especiais e fundo a fundo".**

BRUNO RUAN TUCHLINOVICTH
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:666A656A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 055/2023
Tomada de Preços nº 004/2023
Homologação: 22/05/2023
Fornecedor: **DESENVOLVER GESTÃO E PLANEJAMENTO**
Valor: R$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais).

Objeto: **"Contratação de empresa especializada em serviços técnicos para assessoramento na área de gestão de projetos e suporte para o uso de sistemas de projetos de transferências interfederativas voluntárias, especiais e fundo a fundo".**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:2240E6FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Processo Licitatório nº 055/2023
Tomada de Preços nº 004/2023
Contrato 102/2023
Adjudicação: 22/05/2023
Homologação: 22/05/2023

Contratada: **DESENVOLVER GESTÃO E PLANEJAMENTO**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Vigência: 23/05/2023 a 23/05/2024
Valor: R$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais).
Recursos: 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (15);
02.02.2.042.3.3.90.39.00.00.00.00 (37) e (395);

Objeto: **"Contratação de empresa especializada em serviços técnicos para assessoramento na área de gestão de projetos e suporte para o uso de sistemas de projetos de transferências interfederativas voluntárias, especiais e fundo a fundo".**

General Carneiro – Estado do Paraná, 22 de maio de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:BEDF3150

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 057/2023
Pregão Eletrônico nº 013/2023
Adjudicação: 18/05/2023
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual "Aquisição de camisetas personalizadas, a serem utilizadas em atividades representativas", em atendimento as Secretarias Municipais de General Carneiro/PR.

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITENS
F C SOBRAL ARTIGOS DO VESTUARIO	01
TOTAL ADJUDICADO	01

General Carneiro - Paraná, 22 de maio de 2023.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:DFC91109

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 057/2023
Pregão Eletrônico nº 013/2023
Homologação: 18/05/2023
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual "Aquisição de camisetas personalizadas, a serem utilizadas em atividades representativas", em atendimento as Secretarias Municipais de General Carneiro/PR.

Fornecedor vencedor:

EMPRESAS	QNT ITENS
F C SOBRAL ARTIGOS DO VESTUARIO	01
TOTAL HOMOLOGADO	01

General Carneiro - Paraná, 22 de maio de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:F4107583

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 057/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 103/2023

Aos 22 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **F. C. SOBRAL – ARTIGO DO VESTUARIO** sediada na Rua Voluntario da Patria, nº 581 – centro – Fundos Quadra 206 – Lote12 – Mundo Novo/MS inscrita no CNPJ nº. 15.148.472/0001-63 neste ato representada pela Sr(a) **FABIANO CANDIDO SOBRAL** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 057/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº. 013/2023, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **Registro de Preço para futura e eventual "Aquisição de camisetas personalizadas, a serem utilizadas em atividades representativas", em atendimento as Secretarias Municipais de General Carneiro/PR**, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
01	Camiseta manga curta confeccionada em meia malha, cores variadas, gola redonda, estampa na frente de acordo com a solicitação da secretaria, com dimensões em torno de 16cm de largura X 16cm de altura. A peça deve ser costurada internamente em maquina overloque. Tamanhos diversos, podendo variar de PP ao XXG.	500	R$ 16,40	R$ 8.200,00

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1 O valor total do contrato é de R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Secretaria de Administração Geral
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Secretaria de Administração Geral
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 3000 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut. Serv Administrativos da Educação
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut. Serv Administrativos da Educação
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1104 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut. Serv Administrativos da Educação
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 3104 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Agron. E Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.023 – Manut. E Conservação do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Agron. E Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut. Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Desenv. Econômico, Trabalho e Turismo
Projeto/Atividade: 2.098 – Manutenção Diretoria de Esportes
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1303 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Manut. Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 – Manut. Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 013/2023 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 013/2023, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 013/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA;

3.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;

3.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

3.6. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

3.7. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADAdeverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto do presente instrumento não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a necessidade de cada Secretaria solicitante, após a emissão da AF - Autorização para Fornecimento, no endereço indicado na autorização, sem ônus ao Município, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. Após a emissão da ordem de compra, a empresa vencedora terá o **prazo de até 07 (sete) dias para efetuar a entrega dos produtos,** a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento

5.3. Pelo não cumprimento do prazo de entrega, a contratada estará sujeita a penalidades cabíveis.

5.4. Os **produtos** deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação dos mesmos.

5.5. A embalagem externa dos **produtos** deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos produtos contratados.

5.6. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.7. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 23/05/2023 e termino no dia 23/05/2024.

CLAUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos ora contratados serão inspecionados e fiscalizados pela Sra. Karina de Moura qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do contrato.

6.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 23/05/2023 e termino no dia 23/05/2024.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

8.1. Fica designado para atuar como gestor do Contrato, após a assinatura da mesma, o **Sr° Celio Luiz Garbin,** qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

9.1. Constituem obrigações da licitante vencedora:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria solicitante, em estrita observância das especificações do termo de referencia;

9.3. Comunicar a Secretaria no momento da solicitação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se for o caso;

9.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços;

9.6. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.7. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante;

9.8. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato;

9.9. Responsabilizar-se integralmente pela prestação de serviços nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos.

9.10. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à prestação contratada, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais, fiscais, previdenciários e civis, bem como, todos os que incidirem direta ou indiretamente nos serviços contratados.

CLAUSULA DÉCIMA:DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;

10.3. Acompanhar o recebimento dos produtos e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

10.4. Fornecer as instruções necessárias à aquisição dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

10.5. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

CLAUSULAPRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii)

atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 013/2023 - Registro de Preços nº. 013/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. A CONTRATADA ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:6830AC80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 13/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de General Carneiro, Paraná, instituído através da Lei n° 1194/2012 e em reunião ordinária realizada em: vinte e dois de maio de dois mil e vinte e três, registrada na ATA n° 09/2023, retifica o edital nº 01/2023:

Art. 1º - Retifica-se o item 6.1 do presente edital**,** onde se estabelece **sobre as datas limites de inscrição para as candidaturas**, onde se lê o prazo de 17/04 ao dia 12/05, lê-se 17/04 ao dia 31/05.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO SCHIMANKI NETO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:2006DA41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.238/2023

APLICA PENALIDADE DE DEMISSÃO A SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO E ESTÁVEL, PELA PRÁTICA DE FALTA FUNCIONAL APURADA POR MEIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 008/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o disposto no art. 150, I, da Lei Complementar nº 11/2009;
Considerando o julgamento levado a cabo no Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2022 e o não acolhimento do recurso administrativo interposto,

DECRETA:

Art. 1º Fica aplicada, definitivamente, a penalidade de demissão a servidora pública efetiva e estável P. T. S. D., ocupante do cargo de professora de educação infantil, com fundamento no art. 141, inciso V, da Lei Complementar nº 11/2009, conforme apurado por meio do PAD nº 008/2022, instaurado por meio da Portaria nº 869, de 21 de outubro de 2022.
Art. 2º Fica declarado vago, a partir de 23 de maio de 2023, o cargo público ocupado pela servidora a que se refere o art. 1º deste Decreto, com base no art. 32, II, da Lei Complementar nº 11/2009.
Parágrafo único. Fica declarado encerrado Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2022.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 22 de maio de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:F15F0A30

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.239/2023

AUTORIZA A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ A SE VALER DO DECRETO MUNICIPAL Nº 8.009, DE 20 DE JANEIRO DE 2023, PARA REALIZAR PROCESSO SELETIVO VISANDO A ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando a necessidade externada pela Procuradoria-Geral do Município, por meio da Comunicação Interna nº 018/2023, direcionada a Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Procurador-Geral do Município autorizado a valer-se da normatividade do Decreto Municipal nº 8.009, de 20 de janeiro de 2023, naquilo que for aplicável, a fim de elaborar processo seletivo para admissão de estagiário(s), no corrente ano, de acordo com a necessidade do órgão público.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 22 de maio de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:DA16D019

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 435/2023

ESTABELECE A FORMA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DESTINADOS AO CUSTEIO DE SERVIÇOS PRESTADOS PELA SANTA CASA DE MISERICORDIA MARIA ANTONIETA QUE COMPLEMENTEM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 197, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022, E DA PORTARIA GM/MS Nº 96, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando a Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022, que alterou a Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, e a Lei nº 14.029, de 28 de julho de 2020, para conceder prazo para que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios executem atos de transposição e de transferência e atos de transposição e de reprogramação, respectivamente;
Considerando a Portaria GM/MS nº 96, de 7 de fevereiro de 2023, que estabeleceu os parâmetros para a definição do auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde – SUS, decorrentes da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR o repasse de recursos previstos na Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022, no valor de R$ 519.136,26 (Quinhentos e dezenove mil, cento e trinta e seis reais e vinte e seis centavos) para serem aplicados no custeio de serviços prestados pela SANTA CASA DE MISERICORDIA MARIA ANTONIETA, conforme especificado no recebimento dos valores transferidos ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIOERÊ pelo FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, em data de 02/maio de 2023.

Parágrafo único. Não poderá receber o repasse previsto no caput caso a entidades tenham os débitos referentes ao sistema de seguridade social de que trata o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 2º. A SANTA CASA DE MISERICORDIA MARIA ANTONIETA deverá prestar contas dos recursos repassados por meio de relatório simplificado, com a demonstração das despesas executadas e dos respectivos comprovantes de pagamento, apresentadas em até 180 dias a contar da data da transferência dos recursos.

Parágrafo único. Em caso de ausência de prestação de contas no prazo estipulado ou a prestação de contas parcial ou quando as contas forem rejeitadas, fica autorizado a retenção automática e posterior desconto do valor de outros repasses devidos pelo Município à entidade inadimplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goioerê, 22 de maio de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:E0FAFFEA

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 436/2023

ESTABELECE A FORMA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DESTINADOS AO CUSTEIO DE SERVIÇOS PRESTADOS PELA APAE DE GOIOERÊ – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ QUE COMPLEMENTEM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 197, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022, E DA PORTARIA GM/MS Nº 96, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando a Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022, que alterou a Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, e a Lei nº 14.029, de 28 de julho de 2020, para conceder prazo para que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios executem atos de transposição e de transferência e atos de transposição e de reprogramação, respectivamente;
Considerando a Portaria GM/MS nº 96, de 7 de fevereiro de 2023, que estabeleceu os parâmetros para a definição do auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde – SUS, decorrentes da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR o repasse de recursos previstos na Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022, no valor de R$ 519.136,26 (Quinhentos e dezenove mil, cento e trinta e seis reais e vinte e seis centavos) para serem aplicados no custeio de serviços prestados pela APAE DE GOIOERÊ – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ, conforme especificado no recebimento dos valores transferidos ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIOERÊ pelo FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, em data de 02/maio de 2023.

Parágrafo único. Não poderá receber o repasse previsto no caput caso a entidades tenham os débitos referentes ao sistema de seguridade social de que trata o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 2º. A APAE DE GOIOERÊ – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ deverá prestar contas dos recursos repassados por meio de relatório simplificado, com a demonstração das despesas executadas e dos respectivos comprovantes de pagamento, apresentadas em até 180 dias a contar da data da transferência dos recursos.

Parágrafo único. Em caso de ausência de prestação de contas no prazo estipulado ou a prestação de contas parcial ou quando as contas forem rejeitadas, fica autorizado a retenção automática e posterior desconto do valor de outros repasses devidos pelo Município à entidade inadimplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goioerê, 22 de maio de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:860C8EC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 432/2023

TRANSFERE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES EM OUTRA SECRETARIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:
Art. 1º Redistribuir, o servidor público municipal, EDIMILSON DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, atualmente na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a partir de 19 de maio de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de maio de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 22 de maio de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:5955B953

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 433/2023

TRANSFERE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES EM OUTRA SECRETARIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:
Art. 1º Redistribuir, o servidor público municipal, PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA ALVES, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, atualmente na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a partir de 19 de maio de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de maio de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 22 de maio de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C4AF9C09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 8.237/2023

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA E EXTINÇÃO DA RELAÇÃO JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DE SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, TITULAR DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA DO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL QUE PERCEBE PROVENTO DE APOSENTADORIA COM REMUNERAÇÃO DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando que o Município de Goioerê possui servidores públicos estatutários vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 196 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico Único do Município de Goioerê);
Considerando o artigo 32, inciso V, da Lei Complementar nº 11, de 15 de dezembro de 2009, prevê a vacância do cargo público em caso de aposentadoria do servidor;
Considerando que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021, firmou Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: "O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade";
Considerando que o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) não comunica oficialmente ao Município de Goioerê o momento em que os servidores públicos municipais tiveram benefício previdenciário de aposentadoria deferido junto ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS;
Considerando a inexistência de discricionariedade do gestor no que tange à observância da legislação que determina a vacância do cargo em caso de aposentadoria,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância, com base no art. 32, V, da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 (Regime Jurídico dos Servidores de Goioerê), dos cargos públicos do quadro da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionados, em razão da jubilação de sua titular:

TITULAR	CARGO	ESPÉCIE	MATRÍCULA(s)
Maria Aparecida Henrique	Enfermeiro	Ap. por Tempo de Contribuição	505255

Parágrafo único. Em consequência, fica declarada a extinção da relação jurídico-administrativa da servidora titular dos respectivos cargos, em razão da ocorrência de aposentadoria obtida na forma do Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

Art. 2º Fica a Secretaria Administração Municipal autorizada a proceder ao pagamento de eventuais verbas rescisórias devidas à servidora, na forma da lei.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 22 de maio de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2C0D64C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Goioerê-Pr, 22 de maio de 2023.

Assunto: Aplicação de Sanção Administrativa por descumprimento de Obrigações Contratuais
Processo Administrativo: 002/2023

Com base nas informações constantes dos autos do presente Processo, aprovo o Relatório da Decisão Final e acolho o Parecer Jurídico, adotando-os como fundamento da decisão, e aplico à empresa **CLEBER TADEU BRIDI**, inscrição no CNPJ sob n.º 15.864.350/0001-73, **ADVERTÊNCIA (Item 13.2.1)**, em conformidade com o disposto no art. 22, § 2º, da LINDB, em razão da Inadimplência.

Notifique-se a empresa da aplicação da penalidade, concedendo-lhe o **prazo de 05 (cinco) dias** para a apresentação de **RECURSO**, conforme previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:633D95B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ATA Nº. 009/2023

REUNIÃO DE AVALIAÇÃO DE NOVOS ARTISTAS PARA HOMOLOGAÇÃO
Nos dias vinte e dois do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, reuniram se na Casa da Cultura, situada na rua Cuiabá nº 720 jardim Lindoia em Goioerê-PR, o Conselho Municipal de Política Cultural para fazer a avaliação dos cadastros feitos pelos artistas da cidade de Goioerê e dar parecer favorável ou não aos mesmos. A reunião começou as 10 horas, o Presidente do CMPC, começou agradecendo os membros presentes e salientou a necessidade de identificar perante os meios públicos a quantidade de artistas existente nesta cidade, entregou a documentação cada um deles para que pudessem analisar e avaliar a veracidade dos documentos apresentados pelos artistas dando seu parecer verbalmente vencendo a maioria, a avaliação chegou ao seguinte resultado:

Nome do Inscrito	Área cultural	Parecer
Alexia Elis da Silva	Dança	Deferido
Everton Wesley Pereira	Teatro e circo e dança	Deferido
Gabriel Martins	Design	Deferido
Guilherme Giovanetti Honorato	Cinema fotografia e vídeos	Deferido

Sendo que todos concordaram com a avaliação e pareceres e aquele que se sentir lesado pela avaliação e seu parecer terá três dias uteis para recorrer e pedir uma nova avaliação, a reunião foi finalizada, eu Marinês Alice De Souza secretaria lavrei esta ata e assinarei juntamente com os membros presentes e o Presidente do Conselho Municipal de política cultural.

_____

_____

_____

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:DA1FF91D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	22/05/2023	2765,86
Secretaria Tesouro Nacional	RPM	22/05/2023	382,65
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	IGDBF	16/05/2023	6.828,84

Goioerê, 22 de Maio de 2.023.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:7928BCB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.236/2.023

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GOIOERÊ e autorização contida na Lei Municipal nº 2939/2022, de 6 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 676.814,54 (seiscentos e setenta e seis mil oitocentos e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
09.002.4.128.5.2015-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$4.870,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	4.870,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2072-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$542.036,54
00336.01006.03.02.01.02.1.631.0000 FNS-CONSTRUÇÃO UNIDADE BASICA SAUDE-JD UNIVERSITAR	130,94
00336.01006.03.02.01.02.2.631.0000 FNS-CONSTRUÇÃO UNIDADE BASICA SAUDE-JD UNIVERSITAR	3.958,91
00350.01006.03.02.01.02.1.631.0000 CONSTR. ACADEMIA SAUDE- J. UNIVERSITÁRIO-CONVÊNIO	995,25
00350.01006.03.02.01.02.2.631.0000 CONSTR. ACADEMIA SAUDE- J. UNIVERSITÁRIO-CONVÊNIO	29.298,97
00354.01006.03.02.01.02.1.631.0000 UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	626,86
00354.01006.03.02.01.02.2.631.0000 UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	18.845,47
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	488.180,14
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.782.7.2027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$5.000,00
01013.01013.09.01.05.18.2.576.0000 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	5.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2032-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$121.908,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Salário Educação	121.908,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2084-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$3.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00

Art. 2º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2032-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$121.908,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Salário Educação	121.908,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2084-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$3.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.001 - GABINETE SECRET. MUN. SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.001.6.181.5.2200-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$4.870,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	4.870,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$57.103,35
00336.01006.03.02.01.02.1.631.0000 FNS-CONSTRUÇÃO UNIDADE BASICA SAUDE-JD UNIVERSITAR	3.958,91
00350.01006.03.02.01.02.1.631.0000 CONSTR. ACADEMIA SAUDE- J. UNIVERSITÁRIO-CONVÊNIO	29.298,97
00354.01006.03.02.01.02.1.631.0000 UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	18.845,47
01013.01013.09.01.05.18.1.576.0000 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	5.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$489.933,19
00336.01006.03.02.01.02.1.631.0000 FNS-CONSTRUÇÃO UNIDADE BASICA SAUDE-JD UNIVERSITAR	130,94
00350.01006.03.02.01.02.1.631.0000 CONSTR. ACADEMIA SAUDE- J. UNIVERSITÁRIO-CONVÊNIO	995,25
00354.01006.03.02.01.02.1.631.0000 UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	626,86
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	488.180,14

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 19 de Maio de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:44005EB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 92 DE 22 DE MAIO DE 2023

Sumula, resolve conceder férias a NEUMAR DE OLIVEIRA, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar a partir da data de 22/05/2023 ao servidor NEUMAR DE OLIVEIRA, de matricula N° 137769, ocupante do cargo de Auxiliar de Serv Gerais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 22 de maio de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipa

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:6972B0A3

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0116/2023

EXTRATO DE CONTRATO 0116/2023

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: PANIFICADORA BATEL LTDA ME, inscrita CNPJ sob nº 03.114.885/0001-48, situada na CORONEL LUSTOSA , 2208 COMERCIAL - CEP: 85015340 - BAIRRO: BATEL Guarapuava/PR; neste ato representada por MOISÉS RIBEIRO, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 99126850, e CPF sob n.º 058.711.089-97, residente e domiciliado à CORONEL LUSTOSA, 2208 - CEP: 85015340 - BAIRRO: BATEL Guarapuava/PR, Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 041/2022 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de refeições completas tipo almoço, café e jantar no município de Guarapuava para atender as necessidades das secretarias municipais. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 106.401,60 (Cento e Seis Mil, Quatrocentos e Um Reais e Sessenta Centavos).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/05/2023.
VIGENCIA: 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:2D8A240D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2023 ID TCE 25-2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2023 ID TCE 25-2023

Processo Administrativo: 13/2023
Contratação por: Dispensa nº 8/2023
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA,** CNPJ 77.849.289/0001-42
Contratada: **NELSON TERUO OKADA 30097568953,** CNPJ sob nº 24.222.280/0001-40.
Objeto: **O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de adequação de espaço da Sala da Presidência da Câmara Municipal de Guaíra, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.**
Prazo de vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data de assinatura: 22 de maio de 2023.
Valor total: **R$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais)**.
Recursos: Recursos próprios
Funcional Programática – 01.001.01.031.0001.2001;
Elemento de despesa: 3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.1600 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, do Orçamento Próprio da Câmara Municipal de Guaíra.

Guaíra, 22 de maio de 2023.

CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente - Gestão 2023

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:67A3E1DD

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 55/2023

P O R T A R I A Nº 55/2023
D a t a : 22 de maio de 2023.

Ementa: Constitui Comissão Especial para revisão do Projeto de Lei Complementar nº 001/2023.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no artigo 53, parágrafo 2º da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Constituir Comissão Especial composta pelos vereadores: Givanildo José Tirolti, Karina Bach e Sandro Sabino Borges, sob a presidência do primeiro, **com a finalidade específica de proceder à revisão do Projeto de Lei Complementar nº 001/2023** de iniciativa do Executivo Municipal, que altera a Lei Complementar n° 01 de 27 de abril de 2015 do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2023.

CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente-Gestão 2023

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:0B3C45C9

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 068/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de matérias elétricos, hidráulicos, ferragens e ferramentas, para atender a demanda de todas as secretarias, desse Município e distribuição gratuita para famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº Portarias n° 103 e 104 de 09/03/2023, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que as empresas **ELETRICA ZEUS LTDA** (48914445000103) com o lote: 7**. RM ENGENHARIA EIRELI** (43122544000139) com os lotes: 1, 2, 5 e 6. **J.A.A. MATERIAIS ELETRICOS EIRELI** (32735001000170) com o lote: 4. **PIANA E PIANA LTDA** (78136025000104) com o lote: 3, foram declaradas **HABILITADAS**, perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias.

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bll.org.br/, www.guaira.pr.gov.br link “Processos Licitatórios” e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 22 de maio de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:3E0C1151

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 075/2023

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços para realização de exames laboratoriais, com fornecimento de recursos humanos e tecnológicos necessários à execução dos serviços de acordo com a demanda de exames, incluindo o pessoal dos serviços de coleta, para atender a unidade de pronto atendimento "UPA" gerida pelo município de Guaíra – PR.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n° 103 e 104 de 09/03/2023, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **C.T. VIEIRA PEDROZO** Inscrita no CNPJ **33.551.030/0001-45**, foi declarada **HABILITADA**, perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias.

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bll.org.br/, www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 22 de maio de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:DAD87BC9

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 079/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em fornecimento de mudas de árvores e flores de espécies diversas, insumos e outros materiais de consumo, bem como a mão-de-obra para execução de serviços de paisagismo, a serem utilizados na arborização urbana desse Município, por meio da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e demais secretarias. **LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min. do dia 05/06/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 05/06/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 05/06/2023

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Licitações e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 22 de maio de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:592B34C6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2023

Pregão Eletrônico nº 056/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ECOLOGICA OXIGÊNIO LTDA - EPP, CNPJ nº 04.486.774/0001-25**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa do ramo para o fornecimento de Gás Medicinal (Oxigênio), visando atender as demandas da Secretaria de Saúde deste Município.

Valor Total: R$ 215.300,00 (duzentos e quinze mil e trezentos reais).

Prazo de Vigência: início em 22 de maio de 2023 e término em 21 de maio de 2024.

Data de Assinatura: 22 de maio de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 22 de maio de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:FEFF9203

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023

Pregão Eletrônico nº 050/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA, CNPJ nº 18.801.355/0001-45**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços topográficos, por meio de trabalho em equipes técnicas e fornecimento de marcos em concreto, para atender as demandas de trabalho no Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 136.975,00 (cento e trinta e seis mil, novecentos e setenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: início em 22 de maio de 2023 e término em 21 de maio de 2024.

Data de Assinatura: 22 de maio de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 22 de maio de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E7AC7DF6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 207/2023

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 127/2023, Pregão Eletrônico nº 056/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ECOLOGICA OXIGÊNIO LTDA - EPP, CNPJ nº 04.486.774/0001-25**

Objeto do Contrato: contratação de empresa do ramo para o fornecimento de Gás Medicinal (Oxigênio), visando atender as demandas da Secretaria de Saúde deste Município.

Valor Total: R$ 215.300,00 (duzentos e quinze mil e trezentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **21 de maio de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 22 de maio de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 22 de maio de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:79253BB0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 208/2023

Do Pregão Presencial nº 053/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **HC GEO INFRA - ENGENHARIA DE SOLO E ÁGUA LTDA, CNPJ nº 22.617.206/0001-06**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada, para desenvolvimento de Laudos Geológico – Geotécnico, atendendo ao anexo IV da Resolução SEDEST n.º 050/2022, a fins de licenciamento ambiental do loteamento do NOVO PARQUE INDUSTRIAL do Município de Guaíra.

Valor Total: R$ 13.277,00 (treze mil, duzentos e setenta e sete reais).

Prazo de Vigência: O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de **12 (doze) meses**, ou seja, até **21 de maio de 2024**.

Data de Assinatura: 22 de maio de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 22 de maio de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:1F9A9473

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 209/2023

Decorrente da Ata de Registro de Preços nº 128/2023, Pregão Eletrônico nº 050/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA, CNPJ nº 18.801.355/0001-45**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada, para prestação de serviços topográficos, por meio de trabalho em equipes técnicas e fornecimento de marcos em concreto, para atender as demandas de trabalho no Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 136.975,00 (cento e trinta e seis mil, novecentos e setenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **21 de maio de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 22 de maio de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 22 de maio de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:EF49E2F6

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 194/2023

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 056/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 056/2023,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa do ramo para o fornecimento de Gás Medicinal (Oxigênio), visando atender as demandas da Secretaria de Saúde deste Município, sendo a empresa vencedora:

ECOLOGICA OXIGÊNIO LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 04.486.774/0001-25**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 215.300,00 (duzentos e quinze mil e trezentos reais)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná 22 de maio de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E21676CE

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 195/2023

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Presencial nº 053/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de **Pregão Presencial nº 053/2023,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada, para desenvolvimento de Laudos Geológico – Geotécnico, atendendo ao anexo IV da Resolução SEDEST n.º 050/2022, a fins de licenciamento ambiental do loteamento do NOVO PARQUE INDUSTRIAL do Município de Guaíra, sendo a empresa vencedora:

HC GEO INFRA - ENGENHARIA DE SOLO E ÁGUA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 22.617.206/0001-06**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 13.277,00 (treze mil, duzentos e setenta e sete reais).**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guaíra, Paraná, 22 de maio de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E7919046

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 197/2023

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 050/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 050/2023,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços topográficos, por meio de trabalho em equipes técnicas e fornecimento de marcos em concreto, para atender as demandas de trabalho no Município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:

ENGENHARIA E TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA, inscrita no **CNPJ nº 18.801.355/0001-45**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 136.975,00 (cento e trinta e seis mil, novecentos e setenta e cinco reais)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná 22 de maio de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:073373D9

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO (REAJUSTE) DO CONTRATO – Nº 047/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: UNISUL ASSESSORIA MÉDICA LTDA
OBJETO: Concede-se reajuste de aproximadamente 5,29% com base no índice IPCA/IBGE, conforme cláusula sétima do contrato ora mencionado. O valor total estimado do reajuste será de R$ 15.576,75 (quinze mil, quinhentos setenta e seis reais e setenta e cinco centavos), ficando o valor total do Contrato em R$ 310.206,75 (trezentos e dez mil, duzentos e seis reais e setenta e cinco centavos).

FIRMADO EM: 18 de maio de 2023.
PROC. ADMINISTRATIVO: 268/2023.
ASSINATURAS: Luiz Ernesto de Giacometti
João Gabriel Avanci
Antonio Carlos D´Aquino

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:F61FF37F

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2023 – DISPENSA Nº 10/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO, EMISSÃO, E FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS DO TIPO: ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO PARA UTILIZAÇÃO POR FUNCIONÁRIOS DO CONSAMU.
VALOR TOTAL: R$ 6.453.600,00 (seis milhões, quatrocentos cinquenta e três mil e seiscentos reais)
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA: 19 de maio de 2023.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Jaime Luis de Salles Agostinho

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:0009DF0C

PROJUR
DECRETO Nº 128/2023 DATA: 22.05.2023 EMENTA: CONVOCA A 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município de Guaíra, Estado do Paraná, considerando a Resolução nº 05/2023 de 05.05.2023 e o memorando online sob o nº 1.007/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **13ª Conferência Municipal de Assistência Social**, que realizar-se-á no dia 05 de julho de 2023, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, no Centro de Multiuso, sito a Av. Thomaz Luiz Zeballos, nº 25, neste Município, com o tema central "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 2º A referida Conferência contará com os eixos para discussão, sendo: 1. Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do País; 2. Controle Social Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas; 3. Articulação Entre os Segmentos - Como potencializar a participação social no SUAS?; 4. Serviços, Programas e Projetos - Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS; 5. Benefício e Transferência de Renda - A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

Art. 3º O Conselho Nacional de Assistência Social ainda elaborará documentos orientadores para os Conselhos realizarem suas Conferências, cujas informações serão veiculadas no blog do CNAS www.blogcnas.com – Aba Conferências.

Art. 4º Fica delegado ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS a adoção de outras providências ao cumprimento do objeto deste Decreto.
Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 6º A conferência poderá ser realizada de forma presencial ou remotamente, a depender das medidas restritivas em vigor na data.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:3C8ACC89

PROJUR
DECRETO Nº 129/2023 DATA: 22.05.2023 EMENTA: HOMOLOGA A RESOLUÇÃO SOB O Nº 010/2023 DE 17.05.2023, DA COMISSÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FOMENTO À INDÚSTRIA, AGROINDÚSTRIA, COMÉRCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1313 de 1º de julho de 2005, alterada pela Lei nº 1368 de 26 de dezembro de 2005, na forma do art. 3º do Decreto Municipal nº 145/2005 com suas respectivas alterações, em especial a modificação efetuada pelo Decreto nº 076/2021 de 12.01.2021, e, considerando a Lei Municipal nº 2.266/2022 de 16.12.2022 e o Memorando online sob o nº 471/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 010/2023 de 17 de maio de 2023, da Comissão do Programa Municipal de Fomento à Indústria, Agroindústria, Comércio, Prestação de Serviço e Turismo, conforme a seguir:
Requerimento nº 3654/2023 de 03.04.2023, protocolado por Valdecir Jose Lasta, pessoa física, devidamente inscrito no CPF nº 587.380.109-68, domiciliado na Rua Bela Vista, nº 510, Bairro Tancredo Neves, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, que atua com a produção de "Pães, bolachas e derivados". Requer o benefício de licença especial para comercializar na Feira do Produtor, estabelecida na Praça Duque de Caxias, neste Município, às quartas-feiras, na Barraca nº 10, nos termos do Decreto Municipal nº 054/2019. **DEFERIDO**.

Requerimento nº 4131/2023 de 14.04.2023, protocolado por Airton Cesar da Rosa, pessoa física, devidamente inscrito no CPF nº 008.194.649-02, domiciliado na Rua Parigot de Souza, nº 550, Jardim Zeballos, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, que atua com a produção de "Ovos de Codorna". Requer o benefício da licença especial para comercializar na Feira do Produtor, estabelecida na Praça Duque de Caxias, neste Município, às quartas-feiras, na Barraca nº 06 e aos sábados na Barraca nº 31, nos termos do Decreto Municipal nº 054/2019. **DEFERIDO**.

Requerimento nº 4693/2023 de 26.04.2023, protocolado por Jorge Emmanuel Nemmi, pessoa física, devidamente inscrito no CPF nº 706.172.482-06, domiciliado na Rua Monjoli, nº 1082, Centro, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, que atua com a produção de "Pães e derivados". Requer o benefício de licença especial para comercializar na Feira do Produtor, estabelecida na Praça Duque de Caxias, neste Município, aos sábados na Barraca nº 22, nos termos do Decreto Municipal nº 054/2019. **DEFERIDO**.

Requerimento nº 5205/2023 de 09.05.2023, protocolado por Tamara Filipim, pessoa física, devidamente inscrita no CPF nº 012.795.910-64, domiciliada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 1436, Bairro São José, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, que atua com a produção de "Torta caseira". Requer o benefício de licença especial para comercializar na Feira do Produtor, estabelecida na Praça Duque de Caxias, neste Município, aos sábados na Barraca nº 28, nos termos do Decreto Municipal nº 054/2019. **DEFERIDO**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:5758768C

PROJUR
PORTARIA Nº 196/2023 DATA: 22.05.2023 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando os memorandos on-line sob os n°s 299/2021, 1.044/2023, 1.047/2023 e 1.077/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

Nome	RG Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Adriano Cezar Richter	5.124.908-9 SESPII/PR	2022/2023	01/06/2023 a 18/06/2023
Eli Piske de Matos	96401736 SESPII/PR	2022/2023	05/06/2023 a 04/07/2023
Juliana Cristina da Silva Azevedo	153925437 SESPII/PR	2022/2023	05/06/2023 a 04/07/2023
Miguel Ferreira da Costa	4.447.814-5 SESPII/PR	2022/2023	03/07/2023 a 01/08/2023
Ramon Manoel Batista	2.193.228 SESPII/PR	2022/2023	03/07/2023 a 01/08/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A4C94679

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RESOLUÇÃO 012/2023 - APROVAÇÃO DE CONTAS

RESOLUÇÃO Nº. 012/2023

APROVA A REGULARIDADE DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR/ EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:
Art. 1º Por votação em plenário, ficam aprovadas as contas do Executivo Municipal de Guaraci, referente ao Exercício Financeiro de 2021, de responsabilidade do Sr. Sidnei Dezoti, nos termos do Parecer Prévio exarado através do Acórdão nº. 8/23 da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraci/PR, 17 de maio de 2023.

RONALDO VLADIMIR MOREIRA
Presidente

ILSON RODRIGUES
1º Secretário

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:040955BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 138/2023

PORTARIA Nº 138/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **NILTON APARECIDO ALEXANDRE**, Operário Braçal, passando do nível 06 para o nível 08, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de maio de 2023.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **EDSON DA SILVA SANTOS**, Pedreiro, passando do nível 14 para o nível 16, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de maio de 2023.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **AROLDO ARAUJO DA SILVA**, Lavador de Carros, passando do nível 07 para o nível 09, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de maio de 2023.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis a servidora **VANESSA FERREIRA DA SILVA**, Gari, passando do nível 08 para o nível 10, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "c" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de maio de 2023.

Conceder a servidora **DENISE DE OLIVEIRA PAULOZI**, Professor, gratificação pela obtenção do terceiro curo de pós graduação, equivalente a 10% (dez por cento) sobre seu vencimento básico, conforme dispõe o artigo 35, inciso IV, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 1389 de 20 de novembro de 2015, a partir do mês de maio de 2023.

Reenquadrar a servidora **ANA LUCIA TOLOI**, Educador Infantil, passando do nível E-1 para o nível F-2 conforme dispõe o artigo 6º, § 5º da Lei Municipal nº 1389 de 20 de novembro de 2015 e conceder gratificação pela obtenção do terceiro curo de pós graduação, equivalente a 10% (dez por cento) sobre seu vencimento básico, conforme dispõe o artigo 35, inciso IV, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 1389 de 20 de novembro de 2015, a partir do mês de maio de 2023, com reflexos financeiros retroativos ao mês de abril de 2023.

Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de maio de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1F155083

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 045/2023

DECRETO Nº 045/2023

"Estabelece Normas e procedimentos quanto ao pagamento dos débitos relativos ao ISSQN sobre a Construção Civil e dá outras Providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do Art. 53 da Lei Orgânica do Município, com fulcro no disposto no Art. 72 da Lei Municipal nº 893/2001;

Considerando, o que estrá disposto na Lei Complementar nº 02/2017 de 09 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, em seu Art. 58:

DECRETA:

Art. 1°- Fica regulamentado o parcelamento do Imposto Sobre o Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN sobre a Construção Civil, conforme previsto no caput do artigo 58 da Lei Complementar Municipal nº02/2017, de 09 de outubro de 2017, e seus parágrafos.
Art. 2°- Fica autorizado o parcelamento do ISSQN previsto no artigo 1º deste Decreto em até 6 (seis) parcelas.

§ 1º A opção pelo parcelamento deverá ocorrer na ocasião do protocolo do projeto da Obra no Departamento de Tributação do Município de Guaraci.

§ 2º A parcela mínima não poderá ser inferior a R$ 200,00 (duzentos reais);
§ 3º Fica determinado a obrigatoriedade do cadastramento da Obra no ato da emissão do alvará de Construção conforme o Art. 58 e Art. 90.
Art. 3º - Poderá ser parcelado, a requerimento do contribuinte, o crédito tributário fiscal no que tange o ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) não quitado até o seu vencimento que:

I - inscrito ou não em dívida ativa, ainda que ajuizada a sua cobrança, com ou sem trânsito em julgado;
II - tenha sido objeto de notificação ou autuação;
III - denunciado espontaneamente pelo contribuinte.

Art. 4º - O parcelamento de crédito tributário fiscal, quando ajuizado, deverá ser precedido do pagamento das custas e honorários advocatícios.
Parágrafo Único. Deferido o parcelamento, o Procurador Geral do Município autorizará a suspensão da ação de execução fiscal, enquanto estiver sendo cumprido o parcelamento.
Art. 5º - Fica atribuída, ao Secretário, responsável pela área fazendária, a competência para despachar os pedidos de parcelamento.
Art. 6º - O parcelamento poderá ser concedido, a critério da autoridade competente, em até 6 (seis) parcelas mensais, atualizadas monetariamente utilizando aos índices de reajustes transcritos no artigo nº 98 da Lei Complementar nº 02/2017.
Art. 7º - A primeira parcela vencerá 5 (cinco) dias após a concessão do parcelamento e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes
Art. 8º - Vencidas e não quitadas 3 (três) parcelas consecutivas, perderá o contribuinte os benefícios deste decreto, sendo procedida, no caso de crédito não inscrito em dívida ativa, a inscrição do remanescente para cobrança judicial.
§ 1º. Em se tratando de crédito já inscrito em dívida ativa, proceder-se-á a imediata cobrança judicial do remanescente.

§ 2º. Em se tratando de crédito cuja cobrança esteja ajuizada e suspensa, dar-se-á prosseguimento imediato à ação de execução fiscal.
Art. 9º - O pedido de parcelamento ou de reparcelamento, que será admitido uma única vez, deverá ser formulado pelo sujeito passivo da obrigação tributária ou fiscal, após a assinatura do termo de reconhecimento de dívida.
Parágrafo Único. A simples confissão da dívida, acompanhada do seu pedido de parcelamento, não configura denúncia espontânea.
Art. 10º - Tratando-se de parcelamento de crédito denunciado espontaneamente, referente a impostos cuja forma de lançamento seja por homologação ou declaração, esta deverá ser promovida pelo órgão competente após a quitação da última parcela."
Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação legal, revoga-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de maio de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6BE32099

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 139/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

R E S O L V E :
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor do Secretário de Agricultura Elton Valdinei de Marchi e servidor Guilherme Alves de Abreu Zolin, para levar veículos para manutenção e inspeção, no dia 22 de maio, com saída às 07:00 e retorno às 18:00 hrs, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do Secretário de Saúde Sr. Airton Aparecido André, para participar de reunião extraordinária do conselho curador - CISMEPAR, no dia 18 de maio, com saída às 12:00 e retorno às 18:30 hrs, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 02 (duas) diárias, no valor de R$ 350,00 cada uma, a favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva, para levar paciente Pedro Henrique da Silva em consulta médica, com saída às 22:00h do dia 24 e retorno às 23:00h do dia 26 de maio, na cidade de Curitiba - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar paciente Ana Claúdia Cordeiro em consulta médica, no dia 22 de maio, com saída às 11:00 e retorno às 15:00 hrs, na cidade de Londrina - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 22 dias do mês de maio de 2023

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:FFE66A45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA 003/2023

A Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e de acordo com o artigo 18 do Regimento Interno.

RESOLVE

Art. 1º - O pagamento dos subsídios dos vereadores e as remunerações dos servidores serão realizados excepcionalmente este mês até o dia 25 de maio de 2023.

Art. 2º - Através de Resolução própria serão normatizados data de pagamentos e fechamento da folha dos vereadores e dos servidores.

Art. 3º - Publique-se.

Guaraqueçaba, 22 de maio de 2023.

LUCIANE PEREIRA TEIXEIRA.
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:64A04AB0

CAMARA MUNICIPAL
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS PROCESSO: DISPENSA 027/2023

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS

Processo: Dispensa 027/2023

Objeto: Aquisição de 04 Passagens Aéreas de Ida/Volta de Vereadores para participação do Curso "**O Legislativo e a Captação de Recursos Federais – Fomentos e Políticas para o Desenvolvimento Municipal**", em Brasília/DF pela empresa **PeakalikaTurismo**.

Valor da Contratação: R$ **13.741,16** (treze mil setecentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos).

Presidência da Câmara Municipal de Guaraqueçaba
Considerando o disposto no Processo de Dispensa de Licitação n. **027/2023**, datado de 22/05/2023.
Considerando o disposto na Lei n. 8666, de 1993.
Considerando o parecer n. 027/2023 do Setor Jurídico.

Autorizo seja firmado contrato para a prestação de serviços com a empresa **Peakalika Turismo** CNPJ **34.848.898/0001-74** para o fim de prestar serviço de objeto de Aquisição de **04** Passagens Aéreas de Ida/Volta de Vereadores para participação do Curso "**O Legislativo e a Captação de Recursos Federais – Fomentos e Políticas para o Desenvolvimento Municipal**", em Brasília/DF pela empresa **Peakalika Turismo**.
O Valor Total dessa aquisição deverá ser de **R$ 13.741,16** (treze mil setecentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos).
Nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, submeto a Sra. Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, o presente procedimento para adjudicação, ratificação e homologação, o que após será devidamente publicado a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba, 22 de maio de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:0380A5D7

CAMARA MUNICIPAL
DESPACHO PROCESSO: DISPENSA 027/2023

DESPACHO

Processo: Dispensa 027/2023

Objeto: Aquisição de 04 Passagens Aéreas de Ida/Volta de Vereadores para participação do Curso "**O Legislativo e a Captação de Recursos Federais – Fomentos e Políticas para o Desenvolvimento Municipal**", em Brasília/DF pela empresa **Peakalika Turismo**.

Valor da Contratação: R$ **13.741,16** (treze mil setecentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos).

Este Poder Legislativo recebeu proposta de 04 Passagens Aéreas de Ida/Volta para Vereadores da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, pela empresa **Peakalika Turismo** CNPJ **34.848.898/0001-74**, sediado em São José dos Pinhais/PR, para participação do Curso "**O Legislativo e a Captação de Recursos Federais – Fomentos e Políticas para o Desenvolvimento Municipal**" na data **29/05** à **02/06** na cidade de **Brasília/DF**.
Nos documentos apresentados em anexo juntamente com a proposta vieram documentos comprobatórios de sua qualificação técnica e certidões de sua regularidade fiscal.
Diante da proposta apresentada e dos documentos acostados, tudo indica a possibilidade de contratação independentemente de processo licitatório, nos termos do artigo 25, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.
Nos termos das informações retro, ratifico a inexigibilidade deste procedimento e em consequência adjudico a empresa PeakalikaTurismo, com o objeto de aquisição de 04 Passagens Aéreas de Ida/Volta de Vereadores para participação do Curso "O Legislativo e a Captação de Recursos Federais – Fomentos e Políticas para o Desenvolvimento Municipal", em Brasília/DF pela empresa PeakalikaTurismo, bem como homologo este procedimento.

Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 22 de maio de 2023.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:CA8DA3AE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 027/2023 ORIGEM: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 027/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 027/2023

Origem: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 027/2023

Contratada: PEAKALIKA TURISMO.

CNPJ: 38.848.898/0001-74

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

Objeto: Aquisição de 04 Passagens Aéreas de Ida/Volta de Vereadores e Servidores para participação do Curso "O Legislativo e a Captação de Recursos Federais – Fomentos e Políticas para o Desenvolvimento Municipal", em Brasília/DF pela empresa Peakalika Turismo.

Valor Global: R$ **13.741,16** (treze mil setecentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos).

Dotação Orçamentária: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Vigência: 29/05 à 02/06

Data: 22 de maio de 2023.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:844F1336

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO PARA A DISPENSA Nº. 027/2023,

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologa o Julgamento, proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório para a Dispensa nº. **027/2023**, dando outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba-PR, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

I – Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitações, sobre o Processo Licitatório de Dispensa nº. **027/2023**, que tem por objeto a aquisição de 04 Passagens Aéreas de Ida/Volta de Vereadores para participação do Curso "**O Legislativo e a Captação de Recursos Federais – Fomentos e Políticas para o Desenvolvimento Municipal**", em Brasília/DF pela empresa **PeakalikaTurismo**, CNPJ **38.848.898/0001-74** sediado em São José dos Pinhais/PR.

Valor Global: R$ **13.741,16** (treze mil setecentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos).

II – Este termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 22 de maio de 2023.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:FB1B75B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

Licitação Pregão Presencial 21/2023

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de 2023 as 09 horas e 30 min, no setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal, na Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, centro, CEP 83.390-000, Guaraqueçaba Paraná. reuniram-se a Pregoeira Jaqueline Ferreira dos Santos, Lorena Rocha Feltes Sebastião, Soraia Patruni, Osmar Onorato Rodrigues ; membros da equipe de Apoio, nomeados pelo decreto n°02/2023, Pregão Presencial, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO FINANCEIRA APLICADA AO SETOR PÚBLICO**. Apresentou a intenção de credenciar-se a seguinte proponente:
- Opportuna Consilio Consultoria e inteligência Organizacional LTDA. CNPJ 23.888.194/0001-09 representada pelo Socio Sr.Marco Antônio Freire Figueiredo Rg 86525.434-0 SSPPR CPF 168.621.688-83.
A Proposta apresentada pela proponente foi de R$ 24.266,64 (vinte e quatro mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).iniciada a fase de lance a empresa ofertou o valor de R$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais)

Se deu encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade das empresa. a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço e após confirmada a habilitação da proponente e examinada pela Pregoeira da disputa quanto ao objeto bem como quanto à

compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, a pregoeira decidiu:

Que a empresa Opportuna Consilio Consultoria e inteligência Organizacional LTDA. CNPJ 23.888.194/0001-09 torna-se vencedora desse pregão presencial.

Guaraqueçaba, 22 de maio de 2023

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

OSMAR RODRIGUES ONORATO
Membro da Equipe de Apoio

LORENA ROCHA FELTES SEBASTIÃO
Membro da Equipe de Apoio

MARCO ANTÔNIO FREIRE FIGUEIREDO
Representante da Empresa
Opportuna Consilio Consultoria e inteligência Organizacional LTDA

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:E3948283

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 106/2023

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias dos servidores que compõem o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação;
Considerando a necessidade da publicação deste ato com a formalização dos períodos de férias, possibilitando o controle da programação de férias dos servidores municipais, afim de cumprir com as exigências impostas ao departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que as férias referentes ao período aquisitivo dos servidores que integram o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, deverão ser usufruídas conforme disciplinado através desta Portaria com base no calendário escolar**.**

Art. 2º - O estatuído por esta Portaria tem por finalidade garantir que seja processado o pagamento de 1/3 (um terço) da gratificação de direito, correspondente ao vencimento do respectivo período aquisitivo realizando assim a quitação do período relativo vigente**.**

Art. 3º - O período para gozo das férias do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação é estipulado à todos os servidores sendo compreendido entre os períodos proporcionais de aproximadamente quinze (15) dias em dezembro, de trinta (30) dias em janeiro, de quinze (15) dias em fevereiro e quinze (15) dias em julho, sendo de responsabilidade do (a) Sr. (a) Secretário (a) da pasta conforme programação de encerramento anual das atividades da Secretaria**.**

Art. 4º - Para garantir o atendimento dos serviços essenciais, é elaborada anualmente proposta de escala de férias dos profissionais da Educação com a programação de usufruto devidamente publicada através de Portaria**.**

Parágrafo Único – Serão alterados apenas os casos em que o usufruto de férias seja desconsiderado dos demais servidores, mediante justificativa, ao Chefe Executivo com documentação formal e individual.

Art. 5º - Os servidores com período aquisitivo de férias vencidas para pagamento de 1/3, referente a competência MAIO de 2023, conforme mencionada a presente portaria, são os seguintes**:**

Nº	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo
01	ANDRÉIA MOREIRA DIAS	550	01/06/2022 à 31/05/2023
02	IZEQUIEL NABOR DA SILVA	743	09/02/2022 à 08/02/2023
03	JOÃO OZAIL BARBOSA FILHO	215	01/06/2022 à 31/05/2023
04	LETICIA M.M. HONORATO DO ROSÁRIO	5709	06/05/2022 à 05/05/2023
05	ROSEANE MENDES DEUD	174	01/06/2022 à 31/05/2023
06	ROSENI DA LUZ GONÇALVES	5710	06/05/2022 à 05/05/2023
07	SILVIANE DOS ANJOS PEREIRA COSTA	753	01/05/2022 à 30/04/2023

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 22 de maio de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:D24D228D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO 20/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologo o Julgamento, proferido pela Pregoeira do Processo Pregão Eletrônico 20/2023 dando outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE
I. Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela pregoeira, nomeada Decreto nº 017/2021de 04/01/2021, sobre o Processo Pregão Eletrônico n° 20/2023.

"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE USO CONTÍNUO E CONTROLADO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

PROPONENTE	VALOR TOTAL
LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELE CNPJ: 37.931.064/0001-16	R$ 1.677.097,29

Valor Global R$ 1.677.097,29 (um milhão seiscentos e setenta e sete mil, noventa e sete reais e vinte e nove centavos).

II. Este Termo entrara em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 22 de maio de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:D4F357EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°88/2023

EXTRATO DE CONTRATO N°88/2023

Origem:Pregão Presencial 27/2022
Compromitente:ELINTON SCHULTZ SOARES 06853003900
CNPJ: 22.887.560/0001-42
Compromissada:Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

"Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva e Fornecimento de Peças de Reposição (Genuínas, Originais ou Similares) dos veículos da frota Geral do município de GUARAQUEÇABA"

Valor Global: R$ 225.027,53(duzentos e vinte e cinto mil vinte e sete reais e cinquenta e três centavos)
Vigência dos Serviços: 90 dias

Guaraqueçaba 18 de maio de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:B7CB20F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°86/2023

EXTRATO DE CONTRATO N°86/2023

Origem:Pregão Presencial 27/2022
Compromitente:CARRARO LOCACOES E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 37.787.216/0001-59
Compromissada:Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

"Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva e Fornecimento de Peças de Reposição (Genuínas, Originais ou Similares) dos veículos da frota Geral do município de GUARAQUEÇABA"

Valor Global: R$659.741,21(seiscentos e cinquenta e nove mil setecentos e quarenta e um reais e vinte e um centavos).
Vigência dos Serviços: 90 dias

Guaraqueçaba 18 de maio de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:F0245A91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2023

Despacho

Processo: Dispensade Licitação19/2023

Objeto:Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços e hospedagem e alimentação para atender ação de voluntários e equipes multidisciplinares no atendimento a pacientes na Ilha do Superagui, no valor deR$ 2.850,00(dois mil, oitocentos e cinquenta reais).

Nos termos das informações retro, ratifico a Dispensa deste procedimento a empresa razão Social: JOSE PIRES 35574690934,CNPJ42.382.849/0001-17, com o objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços e hospedagem e alimentação para atender ação de voluntários e equipes multidisciplinares no atendimento a pacientes na Ilha do Superagui.

Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 22 de maio de 2023.

LILIANRAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:EF0A1CB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO
DISPENSA 19/2023

Termo de Homologação De Procedimento

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório de Dispensa 19/2023, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA–PR.
No uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

I. Fica **homologado**o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório Dispensa 19/2023, que tem por objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços e hospedagem e alimentação para atender ação de voluntários e equipes multidisciplinares no atendimento a pacientes na Ilha do Superagui, no valor deR$ 2.850,00(dois mil, oitocentos e cinquenta reais).

II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 22 de maio de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:042ACAA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO, DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2023

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Processo: Dispensa de Licitação 19/2023

Objetivo: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços e hospedagem e alimentação para atender ação de voluntários e equipes multidisciplinares no atendimento a pacientes na Ilha do Superagui, no valor deR$ 2.850,00(dois mil, oitocentos e cinquenta reais).

Gabinete do Prefeita

Considerando a solicitação, através do memorando, para contratação do objeto e de acordo com art. 24 da Lei 8.666/93, inciso ll.
Com o objetoContratação de pessoa jurídica para prestação de serviços e hospedagem e alimentação para atender ação de voluntários e equipes multidisciplinares no atendimento a pacientes na Ilha do Superagui.
No termo submeto a senhora Prefeita Municipal o presente procedimento para ratificação,homologaçãoe adjudicação o que após será devidamente publicado a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba, 22 de maio 2023.

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:23B26F81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 107/2023

“REVOGA PARCIALMENTE O ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 051/2023 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023, QUE CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS**”.**

A Prefeita de Guaraqueçaba, do Estado do Paraná, Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, no uso de suas atribuições e em conformidade com os artigos 99 e inciso II do Artigo 147 da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar 15 dias de férias onde consta no Artigo 1º da Portaria nº 051/2023 o servidor IAN LENON FRANÇA LORENZO, Matrícula 1544 ,publicada no Diário Oficial do Município de 16 de fevereiro de 2023,devendo o servidor retornar ao trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrárias.

Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, 22 de maio de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:8441A808

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3° TERMO ADITIVO DOCONTRATO Nº.131/2022,
DECORRENTE DE INEXIGIBILIDADE N° 22/2022

TERMO DE ADITIVO

3° Termo aditivo docontrato nº.131/2022, decorrente de Inexigibilidade n° 22/2022 de Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços, possibilitando a contratação temporária de funcionários, para atender excepcional interesse público em complementação as ações do TFD - Tratamento Fora do Domicilio junto a casa de apoio em ParanaguÁ..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelaPrefeitaMunicipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 19.850.311/0001-78, com sede no endereço RUA JOSE DE MOURA BUENO, 345, BAIRRO CENTRO, CENTRO IBAITI-PR neste ato representada por **CRISTIANO PARRA VIEIRA,**portador do RG n° , portador do CPF sob n° 055.174.029-92, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tempor objeto-Dilatação do Prazo de Vigência término 13/07/2023 com finalidade de prorrogação de prazo, sem valor, pelo período de 02 meses com fundamento art. 65, I, alínea b,c/c §1º,da Leinº.8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 13 de maio de 2022.

Contratante
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
CNPJ:76.022.508/0001-52
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito Municipal

Contratada
Norte Sul Serviços de Saude EIRELI
CNPJ: 19.850.311/0001-78
CRISTIANO PARRA VIEIRA
RG:
CPF:055.174.029-92
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:8C07F671

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.131/2022,
DECORRENTE DE INEXIGIBILIDADE N° 22/2022

TERMO DE ADITIVO

4° Termo aditivo do contrato nº.131/2022, decorrente de Inexigibilidade n° 22/2022 de Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços, possibilitando a contratação temporária de funcionários, para atender excepcional interesse público em complementação as ações do TFD - Tratamento Fora do Domicilio junto a casa de apoio em ParanaguÁ..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelaPrefeitaMunicipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 19.850.311/0001-78, com sede no endereço RUA JOSE DE MOURA BUENO, 345, BAIRRO CENTRO, CENTRO IBAITI-PR neste ato representada por **CRISTIANO PARRA VIEIRA,**portador do RG n° , portador do CPF sob n° 055.174.029-92, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$34.251,22(trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos),com finalidade de prorrogaçãodeprazo,sem valor, pelo período de 02meses, Aditivo devcalorparapagamentodo3°aditivo
comfundamentoart.65,I,alínea b,c/c §1º,da Leinº.8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 13 de maio de 2022.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito Municipal

Contratada
NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE EIRELI
CNPJ: 19.850.311/0001-78

CRISTIANO PARRA VIEIRA
RG:
CPF:055.174.029-92
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:3A42F24D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 108/2023

"CANCELA LICENÇA SEM VENCIMENTO A SERVIDOR MUNICIPAL"

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica cancelada, a pedido, a Licença Sem Vencimento do servidor abaixo mencionado:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CARGO	CPF
VALÉRIO PONTES	641	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	721.082.159-72

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos em data de 09 de maio de 2023.

Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos.

Anote-se em sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 22 de maio de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:B47D708C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2023
INEXIGIBILIDADE 09/2023
CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA E A EMPRESA OSMAR SCHOTTEN-CNPJ Nº 00.285.111/0001-91.

O **MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua. Major Domingos do Nascimento, 46, centro, nesta cidade de Guaraqueçaba – Paraná, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Lilian Ramos Narloch,** residente e domiciliada nesta cidade de Guaraqueçaba - PR, doravante denominada **CONTRATANTE,** resolve com base na Lei 8.666/96, em seu Artigo 65, § 8º, lavrar o presente Termo de ADITIVO, para que, seja reajustado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Fica reajustado o contrato atual, conforme valores abaixo:
Diesel S10.....R$ 6,00 (seis reais) o litro;
Gasolina..... R$ 5,84 (cinco reais e oitenta e quatro centavos) o litro.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Guaraqueçaba, 22 de maio de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal
Contratante

OSMAR SCHOTTEN
CNPJ Nº 00.285.111/0001-91
Contratada

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:9948CE09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 15/2022

SÚMULA: CONVOCAR A CONSELHEIRA SUPLENTE ELEITA NA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR (GESTÃO 2023/2024).

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº.598 de 25 de Agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a Senhora Sidineia Pedrozo da Silva, para assumir o cargo de conselheira tutelar, referente ao período de atestado médico da conselheira Soeli dos Santos;

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 22 de maio de 2023.

ROSANGELA BERNO BRONZATTI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ana Claudia da Conceição da Silva
Código Identificador:CC1D2F16

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 33/2023 DE 19 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 33/2023 de 19 de Maio de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre instauração de Processo de Sindicância para apuração de suposta Irregularidade Administrativa cometida por Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, ESTADO DO PARANÁ, Senhor Luciano Dias no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal, por meio desta portaria,
CONSIDERANDO, a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37.
CONSIDERANDO o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito.
CONSIDERANDO, o art. 90, inciso II, línea b, da Lei orgânica do Município;
CONSIDERANDO, art.248 do Estatuto do Servidor Público, Lei Municipal n°731/2017;
CONSIDERANDO, Portaria Nº 24/2023 de 17 de Abril de 2022

CONSIDERANDO o ofício 23/2023 do Departamento de saúde.
RESOLVE:

Art.1º - Art. 1º – Determinar a instauração de Processo de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos descritos ofício 23/2023 do Departamento de saúde e documentos que o acompanham, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º – Fica sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, a apuração dos fatos.
Art. 3º – O prazo para conclusão do presente Processo de Sindicância Administra de 30 (trinta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa-PR, em 19 de Maio de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:7B2022A5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 34/2023 DE 19 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 34/2023 de 19 de Maio de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre instauração de Processo de Sindicância para apuração de suposta Irregularidade Administrativa cometida por Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, ESTADO DO PARANÁ, Senhor Luciano Dias no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal, por meio desta portaria,
CONSIDERANDO, a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37.
CONSIDERANDO o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito.
CONSIDERANDO, o art. 90, inciso II, línea b, da Lei orgânica do Município;
CONSIDERANDO, art.248 do Estatuto do Servidor Público, Lei Municipal n°731/2017;
CONSIDERANDO, PORTARIA Nº 24/2023 de 17 de Abril de 2022

CONSIDERANDO o ofício 73/2023 do Departamento de saúde.
RESOLVE:

Art.1º - Art. 1º – Determinar a instauração de Processo de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos descritos ofício 73/2023 do Departamento de saúde e documentos que o acompanham, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.
Art. 2º – Fica sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, a apuração dos fatos.
Art. 3º – O prazo para conclusão do presente Processo de Sindicância Administrava (30) trinta dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa-PR, em 19 de Maio de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:CCFDB05C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 35/2023 DE 19 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 35/2023 de 19 de Maio de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre instauração de Processo de Sindicância para apuração de suposta Irregularidade Administrativa cometida por Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, ESTADO DO PARANÁ, Senhor Luciano Dias no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal, por meio desta portaria,
CONSIDERANDO, a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37.
CONSIDERANDO o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito.
CONSIDERANDO, o art. 90, inciso II, línea b, da Lei orgânica do Município;
CONSIDERANDO, art.248 do Estatuto do Servidor Público, Lei Municipal n°731/2017;
CONSIDERANDO, PORTARIA Nº 24/2023 de 17 de Abril de 2022

CONSIDERANDO o ofício 74/2023 do Departamento de saúde.
RESOLVE:

Art.1º - Art. 1º – Determinar a instauração de Processo de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos descritos ofício 74/2023 do Departamento de saúde e documentos que o acompanham, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.
Art. 2º – Fica sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, a apuração dos fatos.
Art. 3º – O prazo para conclusão do presente Processo de Sindicância Administrava (30) trinta dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa-PR, em 19 de Maio de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:0B8B32A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, em cumprimento do Artigo 9º, § IV da Lei Complementar nº 101/2000, "Lei de Responsabilidade Fiscal", torna público e CONVIDA todas as Autoridades Municipais e toda a Comunidade interessada para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA de demonstração e avaliação do cumprimento de metas fiscais, relativa ao 1º Quadrimestre de 2023 dos Poderes Executivo e Legislativo.
A AUDIÊNCIA PÚBLICA será realizada a partir das 15:30 hs do dia 30 de maio de 2023, na Câmara Municipal de Iguaraçu, localizado a Rua Manoel Abrantes Filho, 344, Jardim Bela Vista, nesta cidade.

Iguaraçu – Pr., 22 de maio de 2023.

JULIANA THEODORO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:CDE647FD

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL N.º 002/2022

Divulga o Edital de Convocação do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 002/2022, do Município de Iguaraçu/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado "PSS" publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 04/01/2023;

1. CONVOCA o(a) candidato aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou seja, do dia 23 de maio até o dia 29 de maio de 2023, ao Departamento de Recursos Humanos ou Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, situada na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – CEP: 86.750-000 Fone: (44) 3248-1222, no horário de 08:30 às 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:

2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através de DECRETO DE NOMEAÇÃO que será publicada no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br.

3. O candidato(a) nomeado e constado no ANEXO I, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta CONVOCAÇÃO ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará AUTOMATICAMENTE ELIMINADO.

4. O não comparecimento no dia e hora fixado para assinatura do contrato implicará em deserção. Em qualquer hipótese de preclusão ou deserção do direito, retornam à Administração o direito de convocar outro candidato, observada a ordem de classificação.

5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência da vaga (Anexo III - Edital nº 002/2022).

Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR, 22 de Maio de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo: Psicólogo 40 Horas

MARIANA BERLEZI FAVATO	**5°**

ANEXO II
Documentos:

O candidato convocado deverá apresentar, no ato da contratação, os seguintes documentos, em fotocópia: • Certidão de Nascimento, se solteiro, ou de Casamento, se casado;
• Comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais;
• CPF e Carteira de Identidade;
• Certificado de reservista, se do sexo masculino;
• Cartão de inscrição do PIS, PASEP ou NIT;
• Diploma Registrado e Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão de Curso, equivalente à função pretendida;
• Anexo IV do Edital nº 002/2022;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de residência;
• Carteira de Trabalho e Previdência Social;
•Qualificação cadastral no e-social no endereço eletrônico: http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacaocadastral. Tendo em vista que a lei determina registro em Conselho de Classe ou órgão competente para o exercício profissional do cargo objeto deste teste seletivo, os candidatos deverão apresentar os documentos comprobatórios de regularidade para fins de nomeação.

ANEXO III

TERMO DE DESISTÊNCIA

Considerando que fui convocado(a), nos termos previstos no Edital nº 02/2022, através do Edital de Convocação n.º _____ publicado no Jornal do Diário do Oficial dos Municípios dia _____/_____/2023, para ocupar a vaga para o emprego de_____ ofertado no Processo Seletivo Simplificado - PSS, objeto do Edital nº 02/2022, venho pelo presente declarar que não tenho interesse em assumir e cedo minha vaga ao próximo candidato da lista de classificados. Outrossim, declaro que minha desistência ora apresentada é em caráter definitivo e irretratável.

Nome do candidato:

Assinatura do candidato:

Iguaraçu/PR, 00 de XXX de 2023.

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C83A5901

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 151/2023

PORTARIA N° 151/2023

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3° da Lei n° 005/97.

RESOLVE
Art. 1°. Conceder a Servidora SILVANA RIBEIRO BARBOSA ocupante do cargo de provimento efetivo de EDUCADOR INFANTIL, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2013/2018, para serem gozadas no período de 23/05/2023 à 21/06/2023.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 22 de maio de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:77A19864

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL

Comunicamos que o Edital de Pregão Presencial nº 019/2023 está suspenso para se seja realizado retificações.
Novo edital será publicado com nova data de abertura.

Iguaraçu/PR, 22 de Maio de 2023.

EVA PAULA CHARALO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:8AF6C9FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
PORTARIA Nº 007/2023

SÚMULA: ALTERA A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE

EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

JULIO CEZAR CADORIN, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam alterados a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2023 da Câmara Municipal de Iporã, conforme Lei Municipal nº 1831/2023, de 18/05/2023, publicada no em 19/05/2023 e Decreto Municipal nº 051/2023, de 19/05/2023, publicado em 22/05/2023, que abriu Crédito Adicional Suplementar na dotação nele especificada.

Art. 2º - O cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução dar-se-á bimestralmente, e, se verificado desequilíbrio fiscal, será reconduzido para o bimestre seguinte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22/05/2023.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

JULIO CEZAR CADORIN
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:A27428BE

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 034/2023

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR ADÃO ALVES PIMENTEL A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 005/2019, DE 29/11/2019, E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO VEREADOR ADÃO ALVES PIMENTEL, PROTOCOLADO NA DIRETORIA GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 028/2023, EM DATA DE 19 DE MAIO DE 2023.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador ADÃO ALVES PIMENTEL, brasileiro, casado, Funcionário Público Municipal, Vereador deste Legislativo Municipal, Matricula 25, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 5.294.152-0/SSP/PR e CPF/MF. Nº 750.206.029-49, residente e domiciliado à Avenida Visconde do Rio Branco, 194, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionado à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 23 de maio de 2023 e retorno no dia 26 de maio de 2023, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 630,15 (seiscentos e trinta reais e quinze centavos) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 1.890,45 (hum mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos), para participar do Curso: "ESTUDO E ANÁLISE DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 126/2022–PRINCIPAIS ALTERAÇÕES NAS EMENDAS IMPOSITIVAS PARLAMENTARES." "LDO 2024–SUA ANÁLISE, TRAMITAÇÃO E APROVAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL".

O Curso será Promovido pela Empresa SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA e que será realizado no Auditório do HOTEL NIKKO, Rua Barão do Rio Branco, nº 546, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Resolução nº 005/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino; deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento da solicitação previa das diárias".

"§1º - A omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

JULIO CEZAR CADORIN
Presidente

MARCOS RODRIGO DOMINGUES
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:BB08E366

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 035/2023

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR MARCOS RODRIGO DOMINGUES A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 005/2019, DE 29/11/2019, E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO VEREADOR MARCOS RODRIGO DOMINGUES, PROTOCOLADO NA DIRETORIA GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 029/2023, EM DATA DE 19 DE MAIO DE 2023.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador MARCOS RODRIGO DOMINGUES, brasileiro, casado, vendedor, Vereador deste Legislativo Municipal, Matrícula 44, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.772.572-3/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 053.033.859-90, residente e domiciliado à Rua Pedro Álvares Cabral, nº 600, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionado à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 23 de maio de 2023 e retorno no dia 26 de maio de 2023, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 630,15 (seiscentos e trinta reais e quinze centavos) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 1.890,45 (hum mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos), para participar do Curso: "ESTUDO E ANÁLISE DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 126/2022–PRINCIPAIS ALTERAÇÕES NAS EMENDAS IMPOSITIVAS PARLAMENTARES." "LDO 2024–SUA ANÁLISE, TRAMITAÇÃO E APROVAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL".

O Curso será Promovido pela Empresa SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA e que será realizado no Auditório do HOTEL

NIKKO, Rua Barão do Rio Branco, nº 546, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Resolução nº 005/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino; deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento da solicitação previa das diárias".

"§1º - A omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".
As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

JULIO CEZAR CADORIN
Presidente

MARCOS RODRIGO DOMINGUES
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:1BB1A307

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 036/2023

SÚMULA: AUTORIZA A VEREADORA ELISABETE PAULA BARBOSA MONTORO A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 005/2019, DE 29/11/2019, E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DA VEREADORA ELISABETE PAULA BARBOSA MONTORO, PROTOCOLADO NA DIRETORIA GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 030/2023, EM DATA DE 19 DE MAIO DE 2023.

R E S O L V E:

Autorizar a Vereadora ELISABETE PAULA BARBOSA MONTORO, brasileira, casada, professora, Vereadora deste Legislativo Municipal, Matricula 45, Portadora da Cédula de Identidade RG Nº 2.156.311-0/SSP/PR e inscrita no CPF/MF. Nº 428.021.059-49, residente e domiciliada à Avenida João XXIII, nº 1005, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionado à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 23 de maio de 2023 e retorno no dia 26 de maio de 2023, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 630,15 (seiscentos e trinta reais e quinze centavos) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 1.890,45 (hum mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos), para participar do Curso: "ESTUDO E ANÁLISE DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 126/2022–PRINCIPAIS ALTERAÇÕES NAS EMENDAS IMPOSITIVAS PARLAMENTARES." "LDO 2024–SUA ANÁLISE, TRAMITAÇÃO E APROVAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL".

O Curso será Promovido pela Empresa SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA e que será realizado no Auditório do HOTEL NIKKO, Rua Barão do Rio Branco, nº 546, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Resolução nº 005/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino; deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento da solicitação previa das diárias".

"§1º - A omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".
As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

JULIO CEZAR CADORIN
Presidente

MARCOS RODRIGO DOMINGUES
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:1243576F

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 037/2023

SÚMULA: AUTORIZA O SERVIDOR JOÃO CONSOLARO JÚNIOR A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL N° 1660/2019, DE 29/11/2019, E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO SERVIDOR JOÃO CONSOLARO JÚNIOR, PROTOCOLADO NA DIRETORIA GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 031/2023, EM DATA DE 19 DE MAIO DE 2023.

R E S O L V E:

Autorizar o Servidor JOÃO CONSOLARO JÚNIOR, brasileiro, solteiro, Matricula 57, Diretor Legislativo, portador da Cédula de Identidade RG. Sob nº 12.480.830-8/SESP/PR., e inscrito no CPF/MF sob nº 109.233.289-80, residente e domiciliado à Rua Senador Souza Naves, nº 1455, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionado à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 23 de maio de 2023 e retorno no dia 26 de maio de 2023, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 630,15 (seiscentos e trinta reais e quinze centavos) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 1.890,45 (hum mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos), para participar do Curso: "ESTUDO E ANÁLISE DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 126/2022–PRINCIPAIS ALTERAÇÕES NAS EMENDAS IMPOSITIVAS PARLAMENTARES." "LDO 2024–SUA ANÁLISE, TRAMITAÇÃO E APROVAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL".

O Curso será Promovido pela Empresa SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA e que será realizado no Auditório do HOTEL NIKKO, Rua Barão do Rio Branco, nº 546, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno: a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária; b) - deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento; c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

JULIO CEZAR CADORIN
Presidente

MARCOS RODRIGO DOMINGUES
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:6A2DD020

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 038/2023

SÚMULA: AUTORIZA A SERVIDORA TAYNÁ MARQUES BARROS A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL N° 1660/2019, DE 29/11/2019, E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DA SERVIDORA TAYNÁ MARQUES BARROS, PROTOCOLADO NA DIRETORIA GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 032/2023, EM DATA DE 19 DE MAIO DE 2023.

R E S O L V E:

Autorizar a Servidora TAYNÁ MARQUES BARROS, brasileira, solteira, Matricula 56, Assessora Técnica, do Quadro de Servidores deste Legislativo Municipal, Portadora da Cédula de Identidade RG Nº 12.474.170-0/SSP/PR e inscrita no CPF/MF. Nº 081.068.179-03, residente e domiciliada na Rua Projetada "A", nº 70, Jardim Paris, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com saída no dia 23 de maio de 2023 e retorno no dia 26 de maio de 2023, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 630,15 (seiscentos e trinta reais e quinze centavos) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 1.890,45 (hum mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos), para participar do Curso: "ESTUDO E ANÁLISE DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 126/2022–PRINCIPAIS ALTERAÇÕES NAS EMENDAS IMPOSITIVAS PARLAMENTARES." "LDO 2024–SUA ANÁLISE, TRAMITAÇÃO E APROVAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL".

O Curso será Promovido pela Empresa SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA e que será realizado no Auditório do HOTEL NIKKO, Rua Barão do Rio Branco, nº 546, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno: a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária; b) - deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento; c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

As despesas de locomoção (passagens de ida e volta) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

JULIO CEZAR CADORIN
Presidente

MARCOS RODRIGO DOMINGUES
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:2A023C37

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 979/2023

NOMEIA A SENHORA, FERNANDA NOVAES TEMOTEO, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 2758 PÁGINAS 588 á 590 DE 26/04/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2022, datado de 29 de junho de 2022, e considerando o Decreto nº.168/2022 de 21/10/2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 007/2023 de 25 de abril de 2023.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 23 de maio de 2023, a Senhora **FERNANDA NOVAES TEMOTEO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.071.491-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 045.327.809-42, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Guaíra, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **ENFERMEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1159/2011 de 01/07/2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:B016D325

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 980/2023

NOMEIA A SENHORA, ADRIANA DE ALMEIDA CHAVENCO, APROVADA NO CONCURSO

PÚBLICO Nº. 001/2022, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 2758 PÁGINAS 588 á 590 DE 26/04/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2022, datado de 29 de junho de 2022, e considerando o Decreto nº.168/2022 de 21/10/2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 007/2023 de 25 de abril de 2023.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 23 de maio de 2023, a Senhora **ADRIANA DE ALMEIDA CHAVENCO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 39.119.834-8 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 439.793.858-09, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1159/2011 de 01/07/2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F5448EBC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 981/2023

NOMEIA A SENHORA, KAMILA FERNANDA COELHO DE OLIVEIRA, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 2758 PÁGINAS 588 á 590 DE 26/04/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2022, datado de 29 de junho de 2022, e considerando o Decreto nº.168/2022 de 21/10/2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 007/2023 de 25 de abril de 2023.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 23 de maio de 2023, a Senhora **KAMILA FERNANDA COELHO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.068.107-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº.078.681.379-24, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Perola, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1159/2011 de 01/07/2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:5DBA1AE4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 982/2023

NOMEIA A SENHORA, VERA LÚCIA CAMPOS DE OLIVEIRA, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 2758 PÁGINAS 588 á 590 DE 26/04/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2022, datado de 29 de junho de 2022, e considerando o Decreto nº.168/2022 de 21/10/2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 007/2023 de 25 de abril de 2023.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 23 de maio de 2023, a Senhora **VERA LÚCIA CAMPOS DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.201.287 - SSP/DF, e inscrita no CPF/MF sob nº.482.904.591-49, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Palotina, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1159/2011 de 01/07/2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:8F5DDC1A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 983/2023

NOMEIA O SENHOR, WESLEY DIAS DE ALMEIDA, APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 2758 PÁGINAS 588 á 590 DE 26/04/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2022, datado de 29 de junho de

2022, e considerando o Decreto nº.168/2022 de 21/10/2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 007/2023 de 25 de abril de 2023.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 23 de maio de 2023, o Senhor **WESLEY DIAS DE ALMEIDA,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13.891.744-4 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 073.925.049-32, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1159/2011 de 01/07/2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:FE31E1B2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 984/2023

NOMEIA O SENHOR, VINICIUS DA SILVA DESTRO, APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 2758 PÁGINAS 588 á 590 DE 26/04/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2022, datado de 29 de junho de 2022, e considerando o Decreto nº.168/2022 de 21/10/2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 007/2023 de 25 de abril de 2023.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 23 de maio de 2023, o Senhor **VINICIUS DA SILVA DESTRO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.385.548-5 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 082.497.449-26, residente e domiciliado na cidade e comarca de Perola, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1159/2011 de 01/07/2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F64570A9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 985/2023

NOMEIA A SENHORA, ROSÂNGELA GONÇALVES PERBELINI, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 2758 PÁGINAS 588 á 590 DE 26/04/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2022, datado de 29 de junho de 2022, e considerando o Decreto nº.168/2022 de 21/10/2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 007/2023 de 25 de abril de 2023.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 23 de maio de 2023, a Senhora **ROSÂNGELA GONÇALVES PERBELINI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.515.640-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 639.761.379-87, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1159/2011 de 01/07/2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:4520A663

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 986/2023

NOMEIA O SENHOR, JOSE AMANCIO DO NASCIMENTO, APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 2758 PÁGINAS 588 á 590 DE 26/04/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2022, datado de 29 de junho de 2022, e considerando o Decreto nº.168/2022 de 21/10/2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 007/2023 de 25 de abril de 2023.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 23 de maio de 2023, o Senhor **JOSE AMANCIO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.152.245-3 - SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº. 082.497.449-26, residente e domiciliado na cidade de Cafezal do Sul e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **MOTORISTA DE EMERGÊNCIA,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1199/2012 de 18/06/2012, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:81626E9B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 987/2023

NOMEIA A SENHORA, ELIANA MARIA FERNANDES DE ARANDA, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 2758 PÁGINAS 588 á 590 DE 26/04/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2022, datado de 29 de junho de 2022, e considerando o Decreto nº.168/2022 de 21/10/2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 007/2023 de 25 de abril de 2023.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 23 de maio de 2023, a Senhora **ELIANA MARIA FERNANDES DE ARANDA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.774.047-3 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 031.431.539-03, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1159/2011 de 01/07/2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:4AE82B04

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2023
CARACTERISTICA: Sistema registro de preços (Ata registro de preços)

CONTRATANTE: Município de Iporã/Pr

OBJETO: Aquisição de Lâmpadas e Plafons

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$21.060,00

DATAS RELATIVAS AO CERTAME
Recebimento das propostas/documentos: Até às 09h00 min do dia 05/06/2023 Sessão pública/lances: Às 09h 01min do dia 05/06/2023

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço
ADJUDICAÇÃO: Por item

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

BENEFÍCIO PARA LICITANTES ENQUADRADOS COMO MICRO E PEQUENAS (ME) EMPRESAS
DE PEQUENO PORTE (EPP): Licitação exclusiva para ME e EPP

ENDEREÇOS:
Local da realização da sessão: https://bll.org.br/ Email oficial: licitacao@ipora.pr.gov.br Telefone: (44) 3652-8100

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO:
Portal de Transparência do Município - http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
Diário Oficial do Município - Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Jornal Ilustrado de Umuarama
Mural das Licitações Municipais - www.tce.gov.br

Iporã/Pr, 22 de Maio de 2023.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:BB5BC2C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2023
Processo Administrativo nº 025/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Hospitalar e Odontológicos, destinados à Unidade Municipal de Saúde Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Delta Shop Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.316.524/0001-14, com sede na cidade de Barão de Cotegipe, Estado RS, na Rua: Tancredo Neves, nº 55, CEP: 99.740-000.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 3.007,20 (tres mil e sete reais e vinte centavos)
DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2023.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (16/05/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 058/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itamaracá, 22 de maio de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:4487B789

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2023
Processo Administrativo nº 035/2023
OBJETO: Ata é o Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos Manipulados, com fórmulas específicas, para utilização na rede municipal de atendimento à saúde.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Substancia Farmácia de Manipulação e Homeopatia Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.039.829/0001-84, com sede na cidade de Joaçaba, Estado de SC, na Rua Francisco Lindner, nº 205, CEP 89.600-000.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 91.257,00 (noventa e um mil duzentos e cinquenta e sete reais).
DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2023.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (22/05/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 073/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itamaracá, 22 de maio de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:AFDDAD7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2023
Processo Administrativo nº 035/2023
OBJETO: Ata é o Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos Manipulados, com fórmulas específicas, para utilização na rede municipal de atendimento à saúde.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Terezinha Constâncio de Rezende Húngaro Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.723.748/0001-72, com sede na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Av. Comendador Luiz Meneghel, nº 463, CEP 86.360-000.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 24.958,00 (vinte e quatro mil novecentos e cinquenta e oito reais).
DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2023.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (22/05/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 074/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itamaracá, 22 de maio de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:E2B12361

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2023
Processo Administrativo nº 032/2023
OBJETO: Ata é o Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos Manipulados, com fórmulas específicas, para utilização na rede municipal de atendimento à saúde.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Manutec Construções Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.309.737/0001-56 e IE nº 90720499-99, com sede na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, na Rua Francisco Alves Ferreira, s/nº, CEP 83.604-658.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 196.065,00 (cento e noventa e seis mil e sessenta e cinco reais).
DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2023.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (22/05/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 075/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itamaracá, 22 de maio de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:5128A157

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ORDEM DE SERVIÇO - 001/2023

A Prefeitura de **ITAMBARACÁ PR**. inscrita no CNPJ nº 76.235.738/0001-08, autoriza a empresa **ENGEFORCE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 28.037.632/0001-49**, através do contrato **nº 016/2023**, assinado entre as partes dia 26 de abril de 2.023 a dar início ao serviço de uma Construção de um Barracão Industrial em concreto pré-moldado, com área total de 293,05 m², localizado na Rua José Mendonça na cidade de Itambaracá-PR.

Itambaracá Pr. 22 de maio de 2.023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

MILAYNE GONÇALVES FRANCO
Secretária Municipal de Serviços Públicos, Obras, Viação, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:08637C4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DESISTÊNCIA

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO – PSS nº 001/2023 PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

Eu, **NEIDE ALVES DE OLIVEIRA LIMA,** portadora da cédula de identidade sob nº 7.842.695-0/PR e CPF 021.572.789-40, brasileira, classificada para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, através do Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2023, venho por minha livre e espontânea vontade **DESISTIR** da vaga a que tenho direito, deixando livre o cargo para o próximo candidato classificado.

Itambé-Pr., 22 de maio de 2023.

NEIDE ALVES DE OLIVEIRA LIMA
Desistente

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:18F4ADFD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

Vitor Aparecido Fedrigo, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o teor do Edital n.º 001-C/2023 (Edital de Classificação Final),

RESOLVE:

1. CONVOCAR LAILA CRISTINA DA SILVA FREITAS, aprovada no Processo Seletivo Simplificado (PSS) aberto pelo Edital nº 001/2023, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, para comparecer junto à Unidade de Recursos Humanos, no Paço Municipal de Itambé/PR, sito à Praça Rui Barbosa, 34 – Centro, no prazo de 03 (Três) dias úteis a contar desta publicação, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para fins de cumprimento do processo de admissão junto ao Poder Executivo desta municipalidade, ou, se do eventual desinteresse por parte do(a) mesmo(a), para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público correspondente, munido de fotocópias dos documentos abaixo relacionado.

Documentos:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no Conselho Regional de Classe e fotocópia e Certidão de regularidade do respectivo conselho;
d) Registro Civil de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista/Isenção e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e fotocópia;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado da declaração de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pela Justiça Estadual e Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração.
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) cópia do comprovante do tipo sanguíneo;
r) Exames médicos e clínicos para avaliação de capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo, pela Perícia Médica Oficial ou por órgão devidamente indicado pelo Poder Público Municipal.

2. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, acarretará as sanções previstas na legislação vigente disciplinadora da matéria, c/c ditames do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2023.

Edifício da Municipalidade de Itambé, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de maio de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:0D4A3A22

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)

CONTRATO Nº 064/2022 – ID/TCE: 42444

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: E. J. R. CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ N.º 31.689.510/0001-41

OBJETO: Através do presente Termo Aditivo, as partes promovem a reprogramação com o aumento de meta física da planilha orçamentária no valor de R$ 17.117,53 (dezessete mil e cento e dezessete reais e cinquenta e três centavos), passando o valor global do contrato para R$ 278.259,93 (duzentos e setenta e oito mil e duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Tomada de Preços Nº 06/2022.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 19/05/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:47647487

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023-PMI
PROCESSO Nº 043/2023

O Município de Itambé, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE Nº 26, de 17/06/2013, Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08/05/2020, Resolução nº 21, de 16/11/2021, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação

Escolar-Pnae, conforme especificações dos gêneros alimentícios e das condições estabelecidas no presente instrumento de credenciamento e demais legislações aplicáveis, sob a modalidade de Inexigibilidade.
Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da publicação do presente no Átrio da Prefeitura Municipal e na Imprensa Oficial, no Departamento de Licitação, no horário das 08h00min às 11h00min das 13h00min às 17h00min em dias de expediente no Paço Municipal, na Praça Rui Barbosa Nº 34, Centro - CEP: 87175-000 - Itambé/PR, no período de 23/05/2023 a 31/07/2023.

Para conhecimento do público, expede-se o presente Chamamento Público, que é enviado ao Diário Oficial do Município e afixado em quadro de avisos no átrio do Paço Municipal de Itambé/PR e disponível no endereço eletrônico: www.itambe.pr.gov.br - aba - PROCESSOS LICITATÓRIOS.

Itambé/PR, 22 de maio de 2023.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:ABE68B2D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para a aquisição de conjunto escolar carteira/cadeira infantil destinados para o C.M.E.I. Branca de Neve., em favor da empresa: A. G. S. COMERCIAL LTDA, com cadastro CNPJ/MF: 24.435.379/0001-20, no valor total de R$ 12.450,00 (doze mil quatrocentos e cinquenta reais), com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Pareceres Técnicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Nº 042/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 22 de maio de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:306A5FDF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 046/2023 - ID/TCE: 42550

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: A. G. S. COMERCIAL LTDA
CNPJ/MF: 24.435.379/0001-20

OBJETO: Aquisição de conjunto escolar carteira/cadeira infantil destinados para o CMEI Branca de Neve.

VALOR CONTRATUAL R$ 12.450,00 (doze mil e quatrocentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 13/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 22/05/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:FA04B81E

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 75/2023 DE 22 DE MAIO DE 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela LeiOrçamentária nº 1384/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 29.000,00 (vinte e**nove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES
06.001.15.452.0003.1.003. RECAPE, PAVIMENTAÇÃOASFÁLTICA
531 - 4.4.90.51.00.00 03000 OBRAS E INSTALAÇÕES 18.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.08.244.0003.2.034. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL
472 - 3.3.90.39.00.00 3784 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 11.000,00
Total Suplementação: 29.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abertopelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná,em 22 de maio de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:7019CCCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2023
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Lote, no dia 05 (cinco) de Junho de 2023, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de relógio ponto a serem instalados

nas sedes dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 14h00min (quatorze) horas do dia 05 (cinco) de Junho de 2023.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 038/2023, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 05 (cinco) de Maio de 2023.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 203/2022

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:540F544C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2023
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Lote, no dia 05 (cinco) de Junho de 2023, às 16h:00min (dezesseis) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de poda de árvores existentes nos passeios das ruas constantes do Perímetro Urbano do Município de Itapejara D'Oeste - PR.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 16h00min (dezesseis) horas do dia 05 (cinco) de Junho de 2023.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 039/2023, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 17 (dezessete) de Maio de 2023.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 203/2022

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E6B24046

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3565/2023

Extrato Contrato N° 3565/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Edimar Lopes Cordeiro – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.513.464/0001 – 31.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade da execução de murro de arrimo em pedra argamassada, em conformidade com o Edital de Tomada de Preços Nº 006/2023.
Valor do Contrato: R$ 199.200,00 (Cento e noventa e nove mil e duzentos reais).
Vigência: De 22 (vinte e dois) de Maio de 2023 até 22 (vinte e dois) de Maio de 2024.
Data do Contrato: 22 (vinte e dois) de Maio de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:BDC631D0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3566/2023

Extrato Contrato N° 3566/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Leandro da Silva de Lima – Elétrica – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.826.790/0001 – 52.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia Elétrica a fim de realizar serviços de manutenção e reparos na Iluminação Pública Municipal bem como realizar serviços de instalação de iluminação em feiras, eventos e festividades organizadas pela Administração Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 014/2023.
Valor do Contrato: R$ 86.900,00 (Oitenta e seis mil e novecentos reais).
Vigência: De 22 (vinte e dois) de Maio de 2023 até 22 (vinte e dois) de Maio de 2024.
Data do Contrato: 22 (vinte e dois) de Maio de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3B542BE0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 251 E Nº 252/2023

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 251/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Denilson Acacio Perondi, Matrícula: 101.124-6. Órgão de Lotação: Depto. de Obras e Viação. Cargo ou função: Motorista. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 22/05/2023 as 04h00 e retorno dia 22/05/2023 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Ônibus oficial. Finalidade da viagem: Buscar ônibus oficial que estava na manutenção. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Rodoeste. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 19.05.2023.

Diária – Ato n° 252/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Evanildo A. Norte, Matrícula: 11257-7. Órgão de Lotação: Depto. de Obras e Viação. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 21/05/2023 as 13h00 e retorno dia 21/05/2023 as 22h00. Destino: Nova Prata do Iguaçu. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus oficial. Finalidade da viagem: Taça Sudoeste. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Campo/estádio Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 19.05.2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:DDAA7BEA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 253 A Nº 257/2023

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 253/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 22/05/2023 as 12h00 e retorno dia 22/05/2023 as 22h00. Destino: Guarapuava. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos. Finalidade da viagem: Buscar exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Laboratório

Lasen. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 19.05.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 254/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 11235-6. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Dilso Dalla Costa e Maria Semler. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 19/05/2023 as 04h30 e retorno dia 19/05/2023 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos. Finalidade da viagem: Exames e Quimio. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 19.05.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 255/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Isadora Cecilio com acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 19/05/2023 as 07h00 e retorno dia 20/05/2023 as 17h00. Destino: Ponta Grossa. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Cronos. Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 19.05.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 256/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luiz Carlos da Silva, Matrícula: 112666-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Samuel Clein, Simeia Clein, Alicia G. Duart, Ediana Crestani, Edson Kramer, Eliedson Kramer e Michele Garcia. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 21/05/2023 as 09h00 e retorno dia 23/05/2023 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 625,00. Transporte utilizado: Ducato. Finalidade da viagem: Consulta e procedimentos. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. de Clinicas e H. Peq. Príncipe. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 19.05.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 257/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-6. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Edna Gnoatto. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 23/05/2023 as 04h00 e retorno dia 23/05/2023 as 20h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Doblo. Finalidade da viagem: Quimio. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UOPPECAN. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 19.05.2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:8BA66D58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 08/2023.

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epigrafe, **RATIFICO** a dispensa de licitação reconhecida pela procuradoria jurídica e controladoria interna desta casa de Leis, para contratar junto a empresa PEGASO CONSULTORIA EDUCACIONAL S.S LTDA CNPJ Nº 10.476.540/0001-08, para contratação de curso de formação para assessores legislativos.

O valor global da ordem de serviços é de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) que será pago conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica 3.3.90.39.48.00 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO.

Nessa oportunidade, determino a lavratura do contrato atendidas as exigências quanto aos documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista.

Itaperuçu, 05 de abril de 2023.

JEAN GOMES CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:F5B63655

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO.

CONTRATO: N° 08/2023.
CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU.
CONTRATADO:PEGASO CONSULTORIA EDUCACIONAL S.S LTDA .
CNPJ Nº:10.476.540/0001-08.
OBJETO: CURSO DE FORMAÇÃO PARA ASSESSORES LEGISLATIVOS.
DO VALOR GLOBAL:R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).
DATA DA ASSINATURA:05 DE ABRIL DE 2023.
DA VIGÊNCIA: 17 E 24 DE ABRIL DE 2023.

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:E1A40B95

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 06/2023.

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epigrafe, **RATIFICO** a dispensa de licitação reconhecida pela procuradoria jurídica e controladoria interna desta casa de Leis, para contratar junto a empresa MAGAZINE LUIZA CNPJ Nº 47.960.950/1689-01, para compra de 05 (cinco) computadores notebooks Samsung Book.

O valor global da ordem de serviços é de R$ 17.575,00 (dezessete mil e quinhentos e setenta e cinco reais), que será pago conforme dotação orçamentária especifica e categoria econômica 4.4.90.52.35.00 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

Nessa oportunidade, determino a lavratura da nota fiscal atendidas as exigências quanto aos documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista.

Itaperuçu, 20 de março de 2023.

JEAN GOMES CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:BD59178E

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO.

CONTRATO:N°06/2023.
CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU.
CONTRATADO:MAGAZINE LUIZA S/A.
CNPJ Nº:47.960.950/1689-01.

OBJETO: COMPRA DE 05 (CINCO) COMPUTADORES NOTEBOOKS SAMSUNG BOOK.
DO VALOR GLOBAL:R$ 17.575,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).
DATA DA ASSINATURA:20 DE MARÇO DE 2023.

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:70425A5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 147/2021-PRORROGAÇÃO

CONTRATO Nº 147/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: VALDETE BARARA WOSH D SILVA ME.
CNPJ:86.725.637/0001-60
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARMARINHOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ”.
DATA DA ASSINATURA: 18 DE MAIO DE 2023
DA VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:885C3424

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 12/2023-PRORROGAÇÃO

CONTRATO Nº 012/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 113/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: HERBERT CHEVONICA JARDINAGEM.
CNPJ: 11.519.561/0001-18
OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM JARDINAGEM COM AQUISIÇÃO DE MUDAS E MÃO DE OBRA PARA AS ESCOLAS: ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOÃO APOLINÁRIO STRESSER, ESCOLA MUNICIPAL FREI BARNABÉ TENANI, ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO ROSÁRIO J. BINI, ESCOLA DE POMBAS, ESCOLA DO CAMPO DE BOLO GRANDE E PRÉ ESCOLA PINGO DE GENTE”
DATA DA ASSINATURA: 18 DE MAIO DE 2023
DA VIGÊNCIA: 06 MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:39EADABE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 046.2023 - TP 01.2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2023 - TP 01/2023

CONTRATANTE: Município de ITAUNA DO SUL, Estado do Paraná, com sede à Rua Av. Brasil, 883, centro, inscrito no CGC/MF nº 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, |Gilson Jose de Gois, portador da Cédula de Identidade RG nº 65207664 e do CPF/MF nº 018.352.169-27, e CONTRATADA: EMPRESA WAGNER FERREIRA MACHADO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 24.902.127/0001-64, localizada na RUA VEREADOR JOAO BATISTA FERREIRA, 328, SALA 01, CENTRO, RONDON-PR, CEP: 87.800-000. OBJETO: Aquisição de equipamentos para parque infantil com implantação e demais itens e especificações técnicas constantes em projeto. VALOR: R$ 139.158,04 (cento e trinta e nove mil e cento e cinquenta e oito reais e quatro centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 202351507.001.27.813.0007.104804.4.90.51.00.00.DoExercício ;202362107.001.27.813.0007.10487994.4.90.51.00.00 Do Exercício. PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro. PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 dias. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de maio de 2023. FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

ITAÚNA DO SUL, 22 de maio de 2023.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:AB238DDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA 043-2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções com base na Lei Federal 8.666/93, art. 24, II, **HOMOLOGO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 043/2023 E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO,** conforme resumo no quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 043/2023
Processo administrativo nº 065/2023

CONTRATADA: EMPLACA IND. E COM. DE PLACAS LTDA – CNPJ: 78.381.621/0001-50
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE PLACA INSTITUICIONAL DE INAUGURAÇÃO DE OBRAS E LETREIRO INSTITUCIONAL DE FACHADA PARA ÓRGÃO PÚBLICO;
VALOR: R$7.615,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Início a partir da data de assinatura do contrato.
PREFEITO: GILSON JOSE DE GOIS.
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Itaúna do Sul-PR, 22 de maio de 2023

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:996C8A2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO - TP 01.2021

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO Termo de aditivo do contrato nº. 065/2022. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A EXECUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL EM ESTRUTURA PREMOLDADA NA ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL. CONTRATADA: MONTEIRO & VIZANI LTDA – ME, CNPJ 07.541.849/0001-11, Rua Men de Sá, nº 1009, terreo, centro, Loanda/PR, CEP 87.900-000. OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a dilação do prazo de vigência do contrato supracitado por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 57, I, §2º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

ITAÚNA DO SUL-PR,22 de maio de 2023.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:6F1B18F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 43.2023

EXTRATO DO CONTRATO
ESPÉCIE:Contrato nº 047/2023. REF:Dispensa de Licitação nº. 043/2023
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa EMPLACA IND. E COM. DE PLACAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº78.381.621/0001-50, sediado(a) Av. Maua, 2.578, zona9, CEP:87.050-020. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACA INSTITUICIONAL DE INAUGURAÇÃO DE OBRAS E LETREIRO INSTITUCIONAL DE FACHADA PARA ÓRGÃO PÚBLICO. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 22/05/2023. Término 21/05/2024. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:22/05/2023.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:47AF440D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO PP 70.2022

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO Termo de aditivo do contrato nº. 0180/2022. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE PARA O VEÍCULO FORD CARGO 816s ANO/M 2012/2013, DEVIDAMENTE INSTALADA E CARRETA PARA O TRITURADOR DE GALHOS. CONTRATADA: SCORPION INDUSTRIA E COMERCIO DE CARROCERIAS METALICAS LTDA, CNPJ 02.980.694/0001-04, ALENCAR FURTADO, 8260 - CEP: 87706000 - BAIRRO: JARDIM SANTOS DUMONT CIDADE/UF: Paranavaí/PR, representada por EMERSON VIEIRA DOS SANTOS, CPF: 005.362.139-50. OBJETO DO ADITIVO: a alteração qualitativa do objeto contratual nos termos do artigo 65, I, "a"§1º da Lei 8.666/93, para confecção e instalação de SOBRE-TAMPA REMOVIVEL COM ARCO ITAÚNA DO SUL-PR,22 de maio de 2023.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:0FA4C608

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 06, DE 22 DE MAIO DE 2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Súmula: Aprova o Plano de Ação e Relatório das Atividades executadas anualmente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ivaí - APAE.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Ivaí PR, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Municipal 1239/2017 em reunião ordinária do dia 22 de maio de 2023,

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação e Relatório das Atividades executadas anualmente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ivaí - APAE, localizado em Ivaí/PR situado na Rua Engenheiro Saporski, nº86 – Jardim Nossa Senhora Aparecida – Ivaí/PR - CEP: 84460-000, inscrita no CNPJ: 02659879/0001-03, onde oferece o Serviço de Proteção Social de Média Complexidade para pessoas com deficiências em situação de vulnerabilidade ou risco social e suas famílias.
Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Ivaí, 22 de maio de 2023.

ANA PAULA DE PROENÇA DE PAULA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Ivaí - PR

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:D0048A92

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 07, DE 22 DE MAIO DE 2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Súmula: Aprova o Plano de Ação e Relatório das Atividades executadas anualmente da Associação Amor à Vida e da Associação da Maioridade de Ivaí.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Ivaí PR, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Municipal 1239/2017 em reunião ordinária do dia 22 de maio de 2023,

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação e Relatório das Atividades executadas anualmente da Associação Amor à Vida, localizado em Ivaí/PR situado na Rua Barbosa, nº715 – Centro – Ivaí/PR - CEP: 84460-000, inscrita no CNPJ: 09071876/0001-01, onde proporciona atividades sociais, recreativas, de lazer, dentre outras, promovendo a melhoria da qualidade de vida, incentivando o aprimoramento físico, mental e sociocultural, promovendo eventos e atividades que correspondam interesses e necessidades de seus associados, envolvendo a comunidade.
Art. 2º Aprovar o Plano de Ação e Relatório das Atividades executadas anualmente da Associação da Maioridade de Ivaí, localizado em Ivaí/PR situado na Santos Dumont – Centro – Ivaí/PR - CEP: 84460-000, inscrita no CNPJ: 15.482.500/0001-84, onde proporciona encontros para pessoas idosas com a finalidade de oferecer a eles convivência comunitária, atividades sociais, recreativas e de lazer, garantindo assim longevidade e qualidade de vida.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Ivaí, 22 de maio de 2023.

ANA PAULA DE PROENÇA DE PAULA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Ivaí - PR

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:2C7A365E

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 08, DE 22 DE MAIO DE 2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Convoca a XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Ivaí – PR.

O Prefeito Municipal de Ivaí, em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social e com a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar a Política Municipal de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica convocada a **XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a ser realizada no dia 14 de junho de 2023, no Centro Social do Idoso, Rua Cândido de Abreu nº252 – Centro, Ivaí-PR, com início às 13 horas.
Art. 2° - A XIII Conferência Municipal de Assistência Social, terá como tema central: **"RECONSTRUÇÃO DO SUAS: O SUAS QUE TEMOS E O SUAS QUE QUEREMOS"** e abordará 5 (cinco) Eixos:
I. EIXO 1 - FINANCIAMENTO: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;
II. EIXO 2 - CONTROLE SOCIAL: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;
III. EIXO 3 – ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS: Como potencializar a participação social no SUAS?
IV. EIXO 4 – SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS: Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS; e
V. EIXO 5 – BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

Art. 3° - Fica elencado os representantes que compõem a Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Assistência Social, responsáveis pela coordenação e organização de todo o processo conferencial, sendo:
I - Dois representantes governamentais: Denise Moleta Treviso e Patricia Bobek;
II – Dois representantes não governamentais: Ana Paula de Proença de Paula e Joelceo Lourenço.

Parágrafo único. Apoiarão a organização e a operacionalização da Conferência Municipal de Assistência Social a Secretaria Executiva do CMAS e a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Art. 4° - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão por conta de dotação do orçamento com recursos próprios do município e recurso do Governo Federal através do IGD-SUAS, para o Apoio técnico e operacional ao Conselho Municipal de Assistência Social, observado o percentual mínimo fixado, contribuindo para o Fortalecimento das Ações do Conselho.
Art. 5° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ivaí/PR, 22 de maio de 2023.

ANA PAULA DE PROENÇA DE PAULA
Presidente CMAS

DENISE MOLETA TREVISO
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:67DB57B7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 108/2023 PREGÃO Nº 092/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

• LICITAÇÃO N° 108/2023
• PREGÃO Nº 092/2023
• PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2023
• (Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).
• Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
• OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de cúpulas em estrutura metálica para os cemitérios do Município
• VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00
• PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: EDINILSON BOBALO ME

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:EC420888

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 903/2023, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Altera a redação do Anexo Único, da Lei Municipal nº 734/2016, de 29 de junho de 2016, que regulamenta no âmbito do Poder legislativo Municipal a concessão de diárias de viagem e indenização de despesas de deslocamento, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,
LEI:-

Art. 1º - Fica alterada a redação do Anexo único, da Lei Municipal nº 734/2016, de 29 de julho de 2016, que dispõe sobre a regulamentação no âmbito do Poder legislativo Municipal a concessão de diárias de viagem e indenização de despesas de deslocamento, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº 734/2016
TABELA DE VALORES DAS DIÁRIAS PARA VIAGENS

Para Vereadores e Servidores do Poder Legislativo do Município de Ivatuba, Estado do Paraná.
A) Capital e demais localidades acima de 150 kms, dentro do estado do Paraná e demais Capitais e cidades da Região Sul e Sudeste ---------- R$ 700,00;
B) Para deslocamento entre Ivatuba com destino até 150 kms, com necessidade de pernoitar ---------- R$ 300,00;
C) Brasília – DF e demais capitais e Cidades da Região Norte, Nordeste e Centro-Oeste ---------- R$ 900,00.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Paço Municipal José Gimenes Alvares, aos 22 de maio de 2023.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6DF9709A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2023, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Autoriza substituição de Profissional, a título de dobra no Centro Municipal de Educação Infantil CMEI Carolina Fernandes Dias, da Secretaria de Educação e Cultura de Ivatuba, nos termos do artigo 33, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 264/2002, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:-

Art. 1º - Fica autorizada a substituição de Profissional, a título de dobra no Centro Municipal de Educação Infantil Carolina Fernandes

Dias, da Secretaria de Educação e Cultura de Ivatuba, à professora SONIA ALVES DA FONSECA, matrícula nº 307, com a percepção de 100% (cem por cento) do vencimento básico sobre o Nível "A", nos termos do artigo 33, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 264/2002 (Estatuto do Magistério Público Municipal), a partir de 23 de maio de 2023, conforme solicitação e justificativas SEDUC, nos termos do Protocolado nº 1074/2023, de 08/05/2023.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 22 de maio de 2023.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:457AAECA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2023, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Autoriza substituição de Profissional, a título de dobra no Centro Municipal de Educação Infantil CMEI Carolina Fernandes Dias, da Secretaria de Educação e Cultura de Ivatuba, nos termos do artigo 33, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 264/2002, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:-

Art. 1º - Fica autorizada a substituição de Profissional, a título de dobra no Centro Municipal de Educação Infantil Carolina Fernandes Dias, da Secretaria de Educação e Cultura de Ivatuba, à professora DENISE THEREZINHA RODRIGUES MARQUES, matrícula nº 596, com a percepção de 100% (cem por cento) do vencimento básico sobre o Nível "A", nos termos do artigo 33, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 264/2002 (Estatuto do Magistério Público Municipal), a partir de 23 de maio de 2023, conforme solicitação e justificativas SEDUC, nos termos do Protocolado nº 1074/2023, de 08/05/2023.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 22 de maio de 2023.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D40512A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 104/2023

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Pedro Rafael Coral, matrícula nº 218, detentor do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/07/2020 à 30/06/2021, a partir de 12/06/2023 retornando em 12/07/2023, conforme Processo Administrativo nº. 1212/2023 - PMI de 22/05/2022.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2023 (dois mil e vinte e três).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:02146F33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 105/2023

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 10 dias de férias à servidora Aurea Aparecida Andrade Melo, matricula nº 298, detentora do cargo de provimento efetivo de Contadora Adjunta, lotada na Secretaria de Fazenda, referente ao período aquisitivo de 01/04/2021 à 31/03/2022, a partir de 12/06/2023 retornando em 22/06/2023, conforme Processo Administrativo nº. 1196/2023 - PMI de 22/05/2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2023 (dois mil e vinte e três).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:82177DAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 106/2023

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 15 dias de férias ao servidor José Davi Costa, matricula nº 504 detentor do cargo de provimento efetivo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo de 01/06/2022 à 31/05/2023, a partir de 07/06/2023 retornando em 22/06/2023, conforme Processo Administrativo nº. 1203/2023 - PMI de 22/05/2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2023 (dois mil e vinte e três).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4A3EA399

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 107/2023

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias à servidora Rosangela Nunes dos Santos, matricula nº 296, detentora do cargo de provimento efetivo de recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 14/04/2021 à 13/04/2022, a partir de 12/06/2023 retornando em 12/07/2023, conforme Processo Administrativo nº. 1205/2023 - PMI de 22/05/2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2023 (dois mil e vinte e três).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D63F6219

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023 PROCESSO Nº 726/2023

A Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de materiais de copa e cozinha e decoração no qual serão utilizado nas oficinas do SCFV do Idoso,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas deverão ser encaminhadas no endereço eletrônico licita@ivatuba.pr.gov.br a partir de **23 de maio de 2023 até às 23h59min do dia 25 de maio de 2023,** ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações **até às 17h do dia 25 de maio de 2023 (horário de expediente).**
Edital, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial municipal, sendo http://ivatuba.pr.gov.br/ na aba licitações pelo período de 23 de maio de 2023 a 25 de maio de 2023.
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (44) 3273-1161.
A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Ivatuba/Pr, 22 de maio de 2023.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:46F7E983

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E MEI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 023/2023-PMI.
TIPO: Menor preço por Item.
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de eletrodomésticos em atendimento as demandas da Secretaria Municipal e Centro de Referência de Assistência Social,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 02 de junho de 2023 no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (44) 3273-1161.

Ivatuba/Pr, 19 de maio de 2023.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7EBA55B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 008/2023

Súmula: APROVAÇÃO de Renovação do Atestado de Inscrição / Autorização de Funcionamento da Casa de Maria – Centro de Apoio a Dependentes – Casa de Apoio Recanto Amigo – Unidade III como entidade socioassistencial.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 07/96, de 06/05/1996 e, **Considerando** a deliberação em plenária da **Reunião ordinária** do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jaguapitã – PR, realizada em **12 de maio de 2023**,
RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR a renovação do Atestado de Inscrição / Autorização de Funcionamento da **Casa de Maria – Centro de Apoio a Dependentes – Casa de Apoio Recanto Amigo – Unidade III**, CNPJ nº 81.763.161/0004-81 como entidade socioassistencial sob a **INSCRIÇÃO Nº 001/2014.**
Art. 2º - A instituição tipificada pela Resolução nº 109/2009 prestará o **Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade; Serviço de Acolhimento Institucional, modalidade: Abrigo Institucional para pessoas com deficiência**.
Art. 3º - O Atestado de Inscrição / Autorização de Funcionamento tem validade até 30/04/2024.
Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 12 de maio de 2023.

PÂMILA VIDIGAL BAZONI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7EFE8F3C

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 007/2023

Súmula: APROVAÇÃO de Renovação do Atestado de Inscrição / Autorização de Funcionamento do Instituto São José como entidade socioassistencial.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 07/96, de 06/05/1996 e, **Considerando** a deliberação em plenária da **Reunião ordinária** do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jaguapitã – PR, realizada em **12 de maio de 2023**,

RESOLVE:
Art. 1º - **APROVAR a renovação do Atestado de Inscrição / Autorização do Instituto São José, CNPJ nº 77.461.507/0001-77 como entidade socioassistencial sob a INSCRIÇÃO Nº 003/2014.**
Art. 2º - A instituição tipificada pela Resolução nº 109/2009 prestará o **Serviço de Proteção Social Especial; Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos.**
Art. 3º - O Atestado de Inscrição / Autorização de Funcionamento tem validade até 30/04/2024.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 12 de maio de 2023.

PÂMILA VIDIGAL BAZONI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:25A9A1C8

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 009/2023

Súmula: APROVAÇÃO de Renovação do Atestado de Inscrição / Autorização de Funcionamento da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguapitã como entidade socioassistencial.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 07/96, de 06/05/1996 e, Considerando a deliberação em plenária da Reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jaguapitã – PR, realizada em 12 de maio de 2023,

RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR a renovação do Atestado de Inscrição / Autorização de Funcionamento da **APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguapitã**, CNPJ nº 80.929.466/0001-05 como entidade socioassistencial sob a INSCRIÇÃO Nº 004/2014.
Art. 2º - A instituição tipificada pela Resolução nº 109/2009 prestará o **Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência**, desenvolvendo os **Programas: Ações de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.**
Art. 3º - O Atestado de Inscrição / Autorização de Funcionamento tem validade até 30/04/2024.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 12 de maio de 2023.

PÂMILA VIDIGAL BAZONI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9DFE49B0

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 380/2023. PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 037/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FAVORECIDO: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS LTDA.

CNPJ: 08.582.479/0001-23.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA PARA UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS, CREAS, SCFV CAMINHO DO BEM, SCFV DE IDOSOS, FAMÍLIA ACOLHEDORA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR: R$ 17.400,000 (dezessete mil e quatrocentos reais).

Vigência do contrato de 12 (doze) meses.
DATA: 22/05/2023.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:09CA8107

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 182/2023 PROCESSO INEXIGIBILIDADE N. º 022/2023 VINCULADO AO CREDENCIAMENTO N. º 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 071/2023

OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, À TÍTULO GRATUITO, DE IMÓVEIS VISANDO A IMPLANTAÇÃO OU EXPANSAO DE EMPREENDIMENTOS NO MUNICIPIO DE JAGUAPITÃ.

CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

Lote de terras nº 1-B da Quadra 13, do loteamento Residencial Carvalho, com frente para a Rua Antônio Cecatto nº 05, medindo 1.405,02 m², matrícula nº 15.054, Livro 2-RG, Cartório de Registro de Imóveis de Jaguapitã-PR
Credenciado/Cessionário: Indústria e Comércio de Móveis Paião - CNPJ n° 42.788.781-0001-70.

Vigência: O prazo para a concessão de direito real de uso, a Título Gratuito, será de 25 (vinte e cinco) anos.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:ED1034AD

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 183/2023 PROCESSO INEXIGIBILIDADE N. º 022/2023 VINCULADO AO CREDENCIAMENTO N. º 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 071/2023

OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, À TÍTULO GRATUITO, DE IMÓVEIS VISANDO A IMPLANTAÇÃO OU EXPANSAO DE EMPREENDIMENTOS NO MUNICIPIO DE JAGUAPITÃ.

CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

Lote de terras nº 1-C da Quadra 13, do loteamento Residencial Carvalho, com frente para a Rua Antônio Cecatto nº 03, medindo 1.404,48 m², matrícula nº 15.055, Livro 2-RG, Cartório de Registro de Imóveis de Jaguapitã-PR
Credenciado/Cessionário: Megflex Indústria e Comércio de Poliuretano Ltda - ME - CNPJ n° 07.592.097/0001-18

Vigência: O prazo para a concessão de direito real de uso, a Título Gratuito, será de 25 (vinte e cinco) anos.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A5ABA36F

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO INEXIGIBILIDADE N. º 022/2023 VINCULADO AO CREDENCIAMENTO N. º 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 071/2023

OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, À TÍTULO GRATUITO, DE IMÓVEIS VISANDO A IMPLANTAÇÃO OU EXPANSAO DE EMPREENDIMENTOS NO MUNICIPIO DE JAGUAPITÃ.

CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

Lote de terras nº 1-B da Quadra 13, do loteamento Residencial Carvalho, com frente para a Rua Antônio Cecatto nº 05, medindo 1.405,02 m², matrícula nº 15.054, Livro 2-RG, Cartório de Registro de Imóveis de Jaguapitã-PR
Credenciado/Cessionário: Indústria e Comércio de Móveis Paião - CNPJ n° 42.788.781-0001-70.

Lote de terras nº 1-C da Quadra 13, do loteamento Residencial Carvalho, com frente para a Rua Antônio Cecatto nº 03, medindo 1.404,48 m², matrícula nº 15.055, Livro 2-RG, Cartório de Registro de Imóveis de Jaguapitã-PR
Credenciado/Cessionário: Megflex Indústria e Comércio de Poliuretano Ltda - ME - CNPJ n° 07.592.097/0001-18

DATA: 19/05/2023.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8F1626F5

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 380/2023. PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 037/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FAVORECIDO: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS LTDA.

CNPJ: 08.582.479/0001-23.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA PARA UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CRAS, CREAS, SCFV CAMINHO DO BEM, SCFV DE IDOSOS, FAMÍLIA ACOLHEDORA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR: R$ 17.400,000 (dezessete mil e quatrocentos reais).

Vigência do contrato de 12 (doze) meses.
DATA: 22/05/2023.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:EF7EF21C

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.238/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 75,18**(setenta e cinco reais e dezoito centavos) a favor da Secretária Municipal de Meio Ambiente Sra. **FERNANDA GIORGETTI,** referente ao pagamento de 02(duas) diárias, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento a ser realizado nos dias 31/05 e 06/06, para participar do Curso Liderança Cívica que será administrado pelo SEBRAE na cidade de Florestópolis – Pr. Saída às 07h00, e retorno previsto às 18h00, conforme Processo nº.2488/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 19 de maio de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:188C3ADD

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 029/2023

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
FNDE – PNATE	805,07	19/05/2023

Jaguapitã,PR, 22 de maio de 2023.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:81137206

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 101/2023.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS NOS PERÍODOS VESPERTINO E MATUTINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Motivo: Para retificação do edital, para EXCLUSÃO das exigências: *Certidão de Registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Administração – CRA, com apresentação de responsável Técnico; e Atestados de Capacidade Técnica devidamente registrado no CRA, devidamente compatível em características e especificações do serviço conforme determina a base legal vigente;* no que diz respeito à Qualificação Técnica.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **23 de maio de 2023** até às 08h20m do dia **05 de junho de 2023**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08:30 horas do dia **05 de junho de 2023.**

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 22 de maio 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7691F37E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
RESOLUÇÃO Nº 126 /2023

Súmula: Regulamenta a Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Âmbito da Câmara Municipal da Lapa - PR.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, A P R O V OU, e eu, Presidente, PROMULGO:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Resolução regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo Municipal da Lapa, Paraná.

Art. 2º - O disposto nesta Resolução abrange exclusivamente as compras e contratações do Poder Legislativo, não se estendendo aos demais órgãos da administração direta do Poder Executivo Municipal, autarquias, fundações, fundos especiais, que existam ou venham a ser instituídos, e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Executivo.

Art. 3º - Na aplicação desta Resolução, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II
DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º - À Comissão de Licitação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:
I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º - A Comissão de Licitação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º - Caberá à Comissão de Licitação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos dos artigos 72, 74 e 75 da citada Lei.

§ 3º - Os membros da Comissão de Licitação serão designados de acordo com os requisitos disposto na legislação de que trata do assunto.

§ 4º - A Comissão de Licitação contará, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º - A Comissão de Licitação contará com, no mínimo, 03 (três) membros, dentre servidores efetivos da Câmara Municipal.

§ 6º - Em licitação na modalidade Pregão, o Pregoeiro será designado para cada certame.

Art. 5º - Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a autoridade observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º - O Poder Legislativo Municipal deverá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Poder Legislativo Municipal, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO IV
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º - No âmbito do Poder Legislativo Municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 8º - Em âmbito do Poder Legislativo municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será:

I - facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do §2º ao § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e
II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos, quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO V
DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º - O Poder Legislativo poderá elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 10 - Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Poder Legislativo Municipal deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º - Na especificação de itens de consumo, a Câmara Municipal buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º - Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Câmara municipal.

CAPÍTULO VI
DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11 - No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito do Poder Legislativo municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 12 - Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º - A partir dos preços obtidos por meio dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério do Poder Legislativo Municipal, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º - Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º - A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º - Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 13 - Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 14 - Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito do Poder Legislativo Municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 05 de junho de 2020.

CAPÍTULO VII
DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 15 - Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para o Poder Legislativo Municipal.

§ 1º - A modelagem de contratação mais vantajosa para o Poder Legislativo Municipal, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º - Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO VIII
DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 16 - Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com o Poder Legislativo Municipal poderá ser considerado na pontuação técnica.
Parágrafo único. Em âmbito do Poder Legislativo municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO IX
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 17 - Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO X
DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 18 - Na negociação de preços mais vantajosos para o Poder Legislativo, a Comissão de Licitação poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO XI
DA HABILITAÇÃO

Art. 19 - Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação à distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 20 - Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, a Comissão de Licitação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 21 - Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XII
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 22 - Em âmbito do Poder Legislativo municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 23 - As licitações do Poder Legislativo Municipal processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º - Em âmbito do Poder Legislativo municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º - O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 24 - Nos casos de licitação para registro de preços, o Poder Legislativo deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º - O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º - Cabe ao Poder Legislativo Municipal analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º - Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 25 - A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 26 - A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 27 - O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Poder Legislativo Municipal, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV- sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 28 - O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XIII
DO CREDENCIAMENTO

Art. 29 - O credenciamento poderá ser utilizado quando o Poder Legislativo pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º - O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º - O Poder Legislativo Municipal fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º - A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º - Quando a escolha do prestador for feita pelo Poder Legislativo Municipal, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º - O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias.

§ 6º - O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XIV
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 30 - Adotar-se-á, em âmbito do Poder Legislativo Municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XV
DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 31 - O sistema de registro cadastral de fornecedores do Poder Legislativo Municipal será regido pelas disposições aplicáveis ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Poder Legislativo Municipal serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XVI
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 32 - Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Poder Legislativo Municipal e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XVII
DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 33 - A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º - É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida está como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º - No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XVIII
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 34 - O objeto do contrato será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.
II - em se tratando de compras:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º - O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis ao Poder Legislativo Municipal.

§ 2º - Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CAPÍTULO XIX
DAS SANÇÕES

Art. 35 - Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO XX
DAS REFERÊNCIAS A ATOS NORMATIVOS FEDERAIS

Art. 36 - Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo do Poder Legislativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação desta Resolução.

Art. 37 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, em 17 de maio de 2023.

MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:60B98D87

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 57/2023

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, e em especial pelo artigo 6º, § 2º, inciso III, da Resolução nº. 83/2015.
RESOLVE
Art. 1º - Homologar o resultado das Avaliações de Desempenho da servidora abaixo relacionada conforme parecer expedido pela

Comissão Coordenadora de Avaliação do Poder Legislativo Municipal.
• 16ª, 17ª e 18ª - Avaliações de Desempenho da Servidora:
Nelcy Maria Camargo Turmam

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 18 de maio de 2023.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1º Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:513DE6D1

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 58/2023

Súmula: Nomeia Comissão Permanente de Levantamento Patrimonial.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1º – Dar nova composição para a COMISSÃO PERMANENTE DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL, da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, para fazer inventário (levantamento), valoração, localização dos bens que compõe o patrimônio da Câmara Municipal.

• JOELMA APARECIDA PINTO POLATO
• ELENIZE DE LIMA SLUSARZ
• MARILDA MONTEIRO GUIMARÃES SCHOLZ
• ANDERSON DROBINIEWSKI SOSSELA
• NELCY MARIA CAMARGO TURMAN

Art. 2º - A presente Comissão será presidida pelo primeiro integrante indicado no artigo anterior, e os dois últimos como suplentes.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 19 de maio de 2023.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7B9DB79E

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
RESOLUÇÃO Nº 127 /2023

Súmula: Dispõe sobre o processo de contratação direta na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Câmara Municipal da Lapa - PR.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, A P R O V OU, e eu, Presidente, PROMULGO:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Resolução dispõe sobre o processo de contratação direta na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Câmara Municipal da Lapa, Paraná.

Art. 2º - O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada integrante do sistema de compras da Câmara Municipal da Lapa para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

§ 1º - A Câmara Municipal poderá utilizar o Sistema Dispensa Eletrônica de que trata a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, celebrando Termo de Acesso ao Comprasnet 4.0, conforme disposto na Portaria nº 355, de 9 de agosto de 2019.

§ 2º - Em caso de não utilização do Sistema Dispensa Eletrônica pela Câmara Municipal, o procedimento estabelecido nesta Resolução deverá ocorrer em ferramenta informatizada própria ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados ao PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.

Art. 3º - A Câmara Municipal da Lapa adotará preferencialmente a dispensa de licitação na forma eletrônica nas seguintes hipóteses, podendo, desde que demonstrada a conveniência e oportunidade ao interesse público, ocorrer a dispensa em formato físico:
I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível;
IV - nas demais hipóteses previstas no art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a critério da Presidência, ouvida a Procuradoria Jurídica do Legislativo, se necessário.

§ 1º - Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:
I - o somatório despendido no exercício financeiro pela Câmara Municipal; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º - Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

§ 3º - O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º - Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

§ 5º - Os valores referidos nos incisos I e II do caput e § 3º serão atualizados anualmente de acordo com os Decretos expedidos pelo Poder Público Federal que dispuserem sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - de Licitações e Contratos Administrativos.

§ 6º - Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação poderá ser feita preferencialmente, desde que devidamente justificada, com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor

individual local ou regional, priorizando-se a economia local e o desenvolvimento regional sustentável.

§ 7º - A adoção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata o parágrafo anterior, em cada contratação, dependerá da ocorrência cumulada dos seguintes fatos:
I - despacho fundamentado da autoridade competente no ato de abertura do procedimento indicando os motivos da adoção do tratamento simplificado e diferenciado;
II - haver vantajosidade para a administração e não representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado ou à preservação da economia de escala;
III - a soma dos valores efetivamente contratados por meio deste regime não ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do total previsto no plano anual de contratações para o objeto ou serviço da mesma natureza, nos termos desta Resolução.

§ 8º - Considera-se âmbito local para os efeitos desta norma, a área territorial abrangida pela competência do órgão contratante e âmbito regional a área territorial que abrange os municípios limítrofes com o Município da Lapa/PR.

Art. 4º - As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

Art. 5º - As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e da singularidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado.

Art. 6º - A Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, nos termos do §1º do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 7º - É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

Parágrafo único. Excepcionalmente, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pela Câmara Municipal.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO
Instrução

Art. 8º - O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação deverá ser instruído, conforme art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, nos termos da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, no que couber;
III - pareceres técnicos, se for o caso, e parecer jurídico, para compras e contratações acima de R$ 17.600,00(dezessete mil e seiscentos reais), que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos, devendo este valor ser atualizado anualmente por Ato da Presidência na forma do art. 182 da Lei 14.133/2021;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão de escolha do contratado;
VII - justificativa de preço; e
VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º - O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, além dos itens mencionados no caput deste artigo, deverá conter os seguintes elementos:
I - indicação do dispositivo legal aplicável;
II - autorização do ordenador de despesa para abertura do procedimento;
III - consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal da Lapa/PR;
IV - no que couber, declarações exigidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, nesta Resolução ou em regulamentos específicos editados pela Câmara Municipal;
V - lista de verificação, quando houver sido aprovada por ato próprio da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, devidamente atestada e assinada pelos responsáveis pela condução do procedimento.

§ 2º - Na hipótese de registro de preços, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 3º - O ato que autoriza a contratação direta será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico institucional da Câmara Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
§ 4º - A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata esta Resolução, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

§ 5º - Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 6º - Neste caso, ao instrumento substitutivo ao contrato aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 7º - Na hipótese de utilização de contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente, considerar-se-á como válida para fins de parâmetro de pesquisa de preços uma única referência desde que o preço ali indicado seja composto por no mínimo 3 (três) propostas válidas de fornecedores do ramo.

Art. 9º - Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Parágrafo único. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa nº 65, de 2021, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

Órgão ou entidade promotor do procedimento

Art. 10 - São competentes para autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação o Presidente da Câmara Municipal, admitida a delegação.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.

Art. 11 - A Câmara Municipal deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado, de acordo com os modelo padronizados existentes no sistema;
II - as quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento;
III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

§ 1º - Quando da especificação do objeto, indicada no inciso I deste artigo, não havendo no catálogo padronizado o objeto de interesse do órgão, deverá ser inserido objeto similar e anotado em campo próprio de observações as especificidades a serem observadas pelo fornecedor para a contratação e/ou aquisição.

§ 2º - Para a inserção do preço estimado no sistema eletrônico, nos termos do inciso II deste artigo, poderá incidir percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o preço estimado inicial, a critério do agente de contratações ou do servidor responsável pelo procedimento, se assim indicar a situação específica daquela aquisição ou contratação e desde que devidamente justificado.

§ 3º - Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, o valor estimado no campo específico do sistema deverá constar como “R$ 0,00”.

Divulgação

Art. 12 - O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 ou em sistema similar ou de mesma natureza que o venha a substituir e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender, podendo, ainda, ser encaminhado o aviso de contratação direta diretamente no endereço eletrônico dos fornecedores cadastrados na Câmara Municipal, ampliando-se a participação dos interessados e priorizando-se a economia local e o desenvolvimento regional sustentável.

§ 1º - A divulgação de que trata o caput deste artigo deverá respeitar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis após o recebimento do documento de formalização da demanda pelo setor licitatório, para dispor de tempo hábil para elaboração das exigências dispostas no art. 8º desta resolução.

Art. 13 - No caso de contratação direta, a divulgação da íntegra do instrumento contratual ou do extrato de contrato ou congênere, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.

§ 1º - Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no caput deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º - Em todas as hipóteses de dispensa eletrônica, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Fornecedor

Art. 14 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações
I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 15 - Quando do cadastramento da proposta o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:
I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º - O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º - O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 16 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO III
DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES
Abertura

Art. 17 - A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.
Envio de lances

Art. 18 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 19 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 20 - O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

CAPÍTULO IV
DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO
Julgamento

Art. 21 - Encerrado o procedimento de envio de lances, a Câmara Municipal realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Parágrafo único. - Quando tratar-se de adoção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata o parágrafo 8º, do artigo 3º, a Câmara Municipal realizará a verificação do enquadramento dos licitantes na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual local ou regional, para fins de classificação final.

Art. 22 - Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Câmara Municipal poderá negociar condições mais vantajosas.

Parágrafo único. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 23 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Art. 24 - Definida a proposta vencedora, a Câmara Municipal deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Habilitação

Art. 25 - Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º - A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada no Sicaf ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas, mediante solicitação formal.

§ 2º - O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§ 3º - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes do Sicaf, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

Art. 26 - No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação em razão do valor, para compras em geral, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea “c” do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal municipal e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Municipal.

Art. 27 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas nesta norma o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Câmara Municipal examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Procedimento fracassado ou deserto

Art. 28 - No caso do procedimento restar fracassado, a Câmara Municipal poderá:
I - republicar o procedimento;
II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.
CAPÍTULO V
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
Adjudicação e homologação

Art. 29 - Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VI
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicação

Art. 30 - O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Orientações gerais

Art. 31 - Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 32 - Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. A Câmara Municipal deverá assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata esta Resolução, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 33 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Câmara Municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 34 - A Presidência da Câmara Municipal poderá:
I - expedir normas complementares necessárias para a execução desta Resolução;
II - estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização do Sistema de Dispensa Eletrônica da Câmara Municipal;
III – regulamentar, por meio de Ato, a aquisição de itens de luxo pela Câmara Municipal, em observância ao artigo § 1º, do art. 20, da Lei nº 14.133/2021 e;
IV – regulamentar, por meio de Ato, as hipóteses de utilização, pela Câmara Municipal, da dispensa em formato físico;
V – atualizar, por meio de Ato, anualmente, na forma do art. 182 da Lei 14.133/2021, os valores constantes desta Resolução.

Art. 35 - Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, nos termos do §5º, do art. 53 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 36 - Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Resolução serão dirimidos pela Mesa Diretora, ouvidos a Procuradoria Jurídica do Legislativo e o Controle Interno, quando necessário.

Art. 37 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, em 17 de maio de 2023.

MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS

Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA

1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C455F3A8

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR
QUADRIÊNIO 2024-2028 EDITAL N° 04, DE 22 DE MAIO DE 2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAPA/PR, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal Nº 1306, de 23/11/1995 e regido pela Lei Municipal nº 3065, de 16 de Março de 2015, e sua alteração pela Lei Municipal Nº 4063 de 09 de Março de 2023, juntamente com a **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL,** constituída na forma daResolução CMDCA nº 446/2023, tornam público o presente **EDITAL QUE DIVULGA A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS** para a realização da prova, para concorrer ao pleito no Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024-2028, do Município de Lapa/PR, conforme abaixo relacionados:

NOME
ALANA KOGERATSKI
ALEXANDRA NASTINA MATEUS PEREIRA
ANDRESSA CRISTINA KINAGE
BRUNA LUISA SERENA HORNUNG
CAROLINA WEINHARDT GONÇALVES
ELIANE DE ALMEIDA SOSSELA
GISLEIDE LEOPOLDINO
JANI MARIA KRUK
JOCIANE RAQUEL RIBAS LANDARIN
LUANA MARINHO MEOTTI
MARIA SUELY PADILHA
MARILDA DE FATIMA RODRIGUES DE JESUS
MIZAEL EDER DA SILVA
REGINA DE TOLEDO SILVA
SANDRA GONÇALVES

A prova de conhecimento será realizada no dia 18 de junho de 2023, no salão anexo ao CREAS, sito a Rua Octávio José Kuss, 383 -Centro – Lapa/PR, das 09 (nove) as 12 (doze) horas

Lapa – Paraná, 22 de Maio de 2023.

PAULO ROBERTO PARNOFF
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E2103B0C

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR
EDITAL Nº 05, DE 22 DE MAIO DE 2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAPA/PR, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal Nº 1306, DE 23/11/1995 e regido pela Lei Municipal nº 3065, de 16 de março de 2015 alterada pela Lei nº4063, de 09 de março de 2023, torna público o presente EDITAL DA APLICAÇÃO DA PROVA para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028.

1. DA APLICAÇÃO DA PROVA

1.1. A prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente será individual, de caráter eliminatório, versará sobre artigos do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Legislação Municipal, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o respectivo Fundo Municipal, Conselho Tutelar - Lei Municipal nº 3065/2015 e sua alteração pela Lei nº4063, de 09 de Março de 2023, Resolução do CONANDA nº231, de 28/12/2022 e Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA.
1.1.1. A prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente, conterá 20 (vinte) questões objetivas, valendo 0,5 (zero vírgula cinco) cada uma, num total de 10 (dez) pontos, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 5(cinco) pontos.
1.2. A prova de conhecimentos de informática, será individual, de caráter eliminatório, abrangerá os seguintes conteúdos:
I - Sistema Operacional Microsoft Windows 10/11;
II - Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office 2010 e 2013 (Word e PowerPoint), navegadores de internet;
III - Acesso a redes de computadores e a internet;
IV - Operar sistemas online;
V - Equipamentos de impressão, cópia e digitalização;
VI - Assinaturas eletrônicas/digitais;
VII - Buscas e consultas online;
VIII - Conceito de internet;
IX - Procedimentos, aplicativos, dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup).
1.2.1. A prova de conhecimentos de informática, conterá 20 (vinte) questões objetivas, valendo 0,5 (zero vírgula cinco) cada uma, num total de 10 (dez) pontos, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 5(cinco) pontos.
1.3. Será eliminado o candidato que não atingir a pontuação mínima de 5 (cinco) pontos em cada disciplina (matéria).
1.4. A prova de conhecimento será realizada no dia 18 de junho de 2023, no salão anexo ao CREAS, sito a Rua Octávio José Kuss, 383 - Centro – Lapa/PR, das 09 (nove) as 12 (doze) horas.
1.5. Os candidatos deverão chegar ao local da prova com a antecedência de no mínimo 15 (quinze) minutos, munidos de caneta esferográfica azul ou preta, de tubo transparente, e documento de identificação (com foto).
1.5.1. Os portões serão fechados às 08h45min, não sendo permitido o ingresso do candidato após este horário.

1.6. O candidato que não comparecer ao local da prova de conhecimentos para a sua realização será considerado automaticamente excluído do processo de escolha.
1.7. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar a ausência do candidato, sendo que o não comparecimento à prova implicará na eliminação do candidato do processo de escolha.
1.8. Os dois últimos candidatos só poderão sair do local de realização da prova juntos;
1.9. Fica assegurado o direito a candidata se ausentar, a qualquer tempo, da sala de aplicação para amamentar, bastando informar ao fiscal desta necessidade, sendo assegurado local amplo, arejado e reservado.
1.10. O tempo utilizado para amamentação não será reposto, cabendo a própria candidata a gerência do tempo.
1.11. É permitido aos candidatos ingressarem na sala de aplicação com alimentos ou bebidas, devendo os alimentos ou bebidas estarem acondicionados em embalagem transparente/translucida e sem rótulo (bebidas) ou em embalagem transparente/translucida ou lacrada (no caso de alimentos).
1.12. A prova conterá 40 (quarenta) questões de múltipla escolha e terá duração máxima de 3 (três) horas, incluindo-se neste período o tempo necessário para preenchimento da folha resposta.
1.12.1. As questões serão divididas da seguinte forma: 20 (vinte) questões de conhecimentos dos Direitos da Criança e do Adolescente 20 (vinte) questões de conhecimento de informática
1.12.2. Será aplicada a prova na modalidade objetiva, de caráter eliminatório, contendo 04 (quatro) alternativas (a, b, c, d), tendo apenas 01 (uma) alternativa correta. sendo as questões da prova de múltipla escolha.
1.12.3. O candidato deverá assinalar as opções escolhidas, na Folha de Respostas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá colocar o seu nome completo de forma legível, procedendo em conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Prova.
1.12.4. O candidato poderá levar consigo o caderno de prova, após o término de sua prova.
1.12.5. Não serão computadas questões não assinaladas na folha de respostas, ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que seja legível.

2. DO RESULTADO
2.1. A relação com o nome dos candidatos aprovados na prova de conhecimento será afixada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, publicada em Diário Oficial do Município, e na página oficial do CMDCA, no endereço eletrônico https://lapa.atende.net/cidadao/pagina/processo-de-escolha-para-novos-membros-do-conselho-tutelar, até a data de 23/06/2023.
2.2. Caberá recurso para a Comissão Especial Eleitoral no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da relação dos aprovados. Após esta data não serão aceitos pedidos de recurso.
2.3. Se do recurso resultar anulação de item integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos independentemente de terem recorrido ou não.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS
3.1. Motivará a eliminação do candidato do Processo de Escolha, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital, ou a outras relativas ao Processo de Escolha, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.
3.2. É proibido manter qualquer dispositivo eletrônico ligado, e os mesmos deverão ser entregues aos fiscais de sala e devolvidos ao final da prova.
3.3. Será excluído do Processo de Escolha o candidato que:
a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
b) não comparecer a prova de conhecimentos, seja qual for o motivo alegado;
c) não apresentar documento que bem o identifique;
d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
e) ausentar-se da sala de prova levando a Folha de Respostas;
f) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
g) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, ou se utilizando de livro, anotação, impresso ou qualquer outro ardil para fraudar o Processo de Escolha;
h) será eliminado do processo de escolha, o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como telefone celular, e similares, agenda eletrônica, notebook, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;
i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

3.4. Será permitida a utilização de aparelhos auditivos e óculos escuros por pessoas com deficiência, desde que apresentando laudo médico.
3.5. A prova de conhecimentos específicos terá duração de três (03) horas. Para os candidatos com deficiência, a prova terá o acréscimo de uma (01) hora, totalizando quatro (04) horas de prova.
3.6. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova de conhecimentos, em virtude do afastamento do candidato da sala de prova.
3.7. Somente será admitido na sala de prova o candidato que estiver portando documento de identificação. Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, Corpo de Bombeiro Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação, podendo ser documento digital.
3.8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (Boletim de Ocorrência Unificado – BOU).
3.9. O processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares será precedido de ampla divulgação nas redes sociais, órgãos de comunicação, na página oficial do CMDCA, no endereço eletrônico https://lapa.atende.net/cidadao/pagina/processo-de-escolha-para-novos-membros-do-conselho-tutelar.
3.10. O descumprimento das normas previstas neste edital, implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

PUBLIQUE-SE.

Lapa, 22 de maio de 2023.

PAULO ROBERTO PARNOFF
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0F129EAB

GABINETE
DECRETO N° 26951, DE 22 DE MAIO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4051 de 19 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6° da Lei nº 4051, de 19/12/2022;
Considerando o P.D n° 11.743/2023, de 22/05/2023, da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no

valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

06 Secretaria de Educação	
06.02 - DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO	
1062.0012.0361.0012 Construir Canchas Escolares	
1440: 4.4.90.51.00.00.107 - Obras e Instalações	R$ 20.000,00
TOTAL.....	**R$ 20.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado o:

Excesso de Arrecadação da fonte 107, conta 10.267-9	R$ 20.000,00
TOTAL.....	**R$ 20.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 22 de Maio de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de Maio de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CD70115E

GABINETE
DECRETO N° 26952, DE 22 DE MAIO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4051 de 19 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6° da Lei nº 4051, de 19/12/2022;
Considerando o P.D n° 11.759/2023, de 22/05/2023, da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria de Educação	
06.01 - Gabinete do Secretário	
2265.0012.0361.0012 Manutenção da Ativ. Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino	
192: 3.3.90.36.00.00.103 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Física	R$ 12.500,00
203: 3.3.90.36.00.00.104 - Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Física	R$ 12.500,00
TOTAL.....	**R$ 25.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados os:

Excesso de Arrecadação da fonte 103, conta 6518-8	R$ 12.500,00
Excesso de Arrecadação da fonte 104, conta 7470-5	R$ 12.500,00
TOTAL.....	**R$ 25.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 22 de Maio de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de Maio de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FD95BD68

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 288, DE 19 DE MAIO DE 2023

Súmula: Altera informações de Portaria já publicada, dando publicidade e justo valor aos novos fatos.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

• Considerando a Portaria nº 240 de 01 de agosto de 2022;
• Considerando a Instrução nº 6383/2023 – CAGE contido no Processo 596712/22 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

R E S O L V E:
Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº. 240 de 01 de agosto de 2022, que concedeu APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora ROSANGELA DO ROCIO RAMIN BUCHNER, alterando os valores constantes no Art. 2º, da seguinte forma, onde lê-se: "R$ 1.394,35 (Um mil, trezentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos), mensais, totalizando o valor anual de R$ 16.732,20 (dezesseis mil, setecentos e trinta e dois reais e vinte centavos)", leia-se: "R$ 1.402,94 (Um mil, quatrocentos e dois reais e noventa e quatro centavos), mensais, totalizando o valor anual de R$ 16.835,28 (Dezesseis mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos)".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2023.

Registre-se e Publique-se.

Lapa, 19 de maio de 2023.

ALTAIR EUKO

Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4A9B3CA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
EVERSON CORDEIRO DOS SANTOS	OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA

Lapa, 19 de maio de 2023.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:12C1D969

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do oficio, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
JEVERSON DA SILVA RIBAS	MOTORISTA HABILITAÇÃO D
ALEX KNAUT GREIN	MOTORISTA HABILITAÇÃO D

Lapa, 19 de maio de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CAF59B69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
MAILSON ASSIS SODRE	OPERADOR DE MAQUINA RODOVIARIA

Lapa, 19 de maio de 2023.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9CCBFD2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA NOVAMENTE** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado, tendo em vista a solicitação de final de lista conforme requerimento sob protocolado nº. 12756/2018, de 04/07/2018.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do oficio, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
NABIL MUHD KHALIL MUSA	MEDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA

Lapa, 19 de maio de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:72EAF944

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2019, de 18/09/2019, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício de convocação, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h e das 13:30h as 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

NOME	CARGO
MARCELA MULLER MORDASKI	EDUCADOR INFANTIL

Lapa, 16 de maio de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5548BFA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2019, de 18/09/2019, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício de convocação, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h e das 13:30h as 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

NOME	CARGO
MARISTELA ZELA PORTES	EDUCADOR INFANTIL

Lapa, 16 de maio de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F72CBAC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022 (PD N°19141/2022).

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: TOTUS PISOS E AZULEJOS EIRELI EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 27.619.368/0001-99, AQUI REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. MARLI MARIA DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAIS PARA ASSENTAMENTO DE PISO E REVESTIMENTO CERÂMICO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, RURAIS E URBANOS, ITEM 8.
VALOR GLOBAL: R$ 29.000,00 (VINTE E NOVE MIL REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D8CC5AC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 (PD Nº 23748/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: H R PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 14.219.973/0001-20, AQUI REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. RITA DE CASSIA QUEIROZ STUDZINSKI WISNIEWSKI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, ITENS 15, 16 E 17.
VALOR GLOBAL: R$ 35.671,10 (TRINTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 05/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AE9CDF75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 (PD Nº 23748/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: BAZA DISTRIBUIDORA LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 13.991.459/0001-46, AQUI REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. GIOVANA GONÇALVES PORTELLA ZARPELLON.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, ITEM 21.
VALOR GLOBAL: R$) 1.260,00 (MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS),
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 05/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:92FDF622

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 (PD Nº 23748/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: DUNAS DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 34.001.937/0001-01, AQUI REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. DANIEL FRANCISCO PRIMIERI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, ITENS 3, 4, 10, 11, 12, 13, 14, 20, 31, 33, 34 E 35.
VALOR GLOBAL: R$) 118.785,08 (CENTO E DEZOITO MIL, SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E OITO CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 05/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6FEE48B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 (PD Nº 23748/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 37.005.258/0001-90, AQUI REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. JUSCILEI MARCELO MUMBACH.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, ITENS 1, 2, 5, 8, 9, 19, 26, 27, 30, 38 E 39.
VALOR GLOBAL: R$ 186.695,00 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 05/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2752F7DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 (PD N° 28059/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 11.186.469/0001-83, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JOSÉ FAUSTINO SANTANA WERNECK.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, E DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, ITENS 1, 2 E 6.
VALOR GLOBAL: R$ 517,00 (QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7BE41200

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 (PD N° 28059/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: D NEULS MIOTTO TRANSPORTES LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 28.362.472/0001-03, AQUI REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. DEBORA NEULS MIOTTO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, E DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, ITENS 4, 7, 9 E 10.
VALOR GLOBAL: R$ 266,43 (DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F2053092

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 (PD N° 28059/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: ALPINO DISTRIBUIDORA LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 46.743.542/0001-55, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MARCELO RICARDO DITTRICH NAVES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, E DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, ITENS 16 E 51.
VALOR GLOBAL: R$ 31.450,80 (TRINTA E UM MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7AA02823

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 (PD N° 28059/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 18.202.203/0001-26, AQUI REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. NELI OLIVEIRA DA SILVA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, E DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, ITEM 65.
VALOR GLOBAL: R$ 12.480,00 (DOZE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4A2B0C62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 (PD N° 28059/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 45.471.842/0001-60, AQUI

REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SR. LEONOR AUGUSTO RODRIGUES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, E DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, ITEM 25 E 81.
VALOR GLOBAL: R$ 4.788,00 (QUATRO MIL, SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS),
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CC125122

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 (PD N° 28059/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: MÁXIMA ATACADISTA LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 26.716.048/0001-94, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUIZ AMARILDO MUELLER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, E DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, ITEM 92 E 93.
VALOR GLOBAL: R$ 3.042,50 (TRÊS MIL E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E4FDE6BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 (PD N° 28059/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 26.405.348/0001-52, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. LUIZ ANTÔNIO DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, E DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, ITEM 33,85 E 103.
VALOR GLOBAL: R$ 70.544,50 (SETENTA MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:330C55D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 (PD N° 28059/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: FABIANO ALEXANDRE LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 46.014.253/0001-15, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. FABIANO ALEXANDRE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, E DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, ITENS 3, 29, 34, 36, 46, 62, 76, 80, 87, 95, 97 E 105.
VALOR GLOBAL: R$ 168.361,00 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E UM REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:77A7BA8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 (PD N° 28059/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: IMPAR INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 32.294.504/0001-58, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. EDIVAN FELIPE ECHER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, E DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, 44, 101 E 107.
VALOR GLOBAL: R$ 78.700,00 (SETENTA E OITO MIL E SETECENTOS REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:47669E38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 (PD N° 28059/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: DELOSKI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 45.413.282/0001-97, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. DIEGO PALOSKI.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, E DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, 23, 26, 38, 43, 47, 53, 54, 55, 61, 89, 99, 108, 109 E 110.
VALOR GLOBAL: R$ 152.546,80 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A36FD745

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 (PD Nº 23748/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, ITEM 6.
VALOR GLOBAL: R$ 3.153,60 (TRÊS MIL, CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 05/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CA9FF196

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 098/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023 (PD Nº 22298/2022).
CONTRATANTE: NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: MORAES DIVISÓRIAS E FORROS LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 34.717.384/0001-80, AQUI REPRESENTADO POR SEU TITULAR, SR. MARCIO MORAES.
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAREDES DE DIVISÓRIA LEVE NAVAL, TIPO COLMEIA, EUCATEX OU SIMILAR, E AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS DE DIVISÓRIAS COM PERFIS EM AÇO GALVANIZADO E FECHADURA TUBULAR, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE , ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6 E 7.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO.
VALOR GLOBAL: R$ 43.685,30 (QUARENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RECURSO: 1055
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2382 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE ELEMENTO: 3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%).
DATA: 19/04/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AF6A64AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do oficio, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
ALIANE CZAYKA DE OLIVEIRA	EDUCADOR INFANTIL

Lapa, 22 de maio de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:650A5AB9

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 262/2022

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022 – PD N° 22824/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05 NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO

DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 10.569.078/0001-85, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU SÓCIO, SR. JAIRO HAMMERSCHMIDT.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 262/2022, POR 90 (NOVENTA) DIAS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 13.08.2023 E 10.11.2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 17/05/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:35353878

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 262/2022

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022 – PD N° 22824/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05 NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 10.569.078/0001-85, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU SÓCIO, SR. JAIRO HAMMERSCHMIDT.
OBJETO : FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 262/2022, ATÉ O VALOR DISCRIMINADO:
VALOR: $ 12.153,88 (DOZE MIL, CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 331;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 1039 - REFORMAR, AMPLIAR, MANTER ESTABELECIMENTO DE ENSINO, CMEIS E EXTENSÕES;
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS;
SUBELEMENTO: 3.449.051.010.500.000.000 - ESCOLAS/COLÉGIOS.
DATA: 17/05/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8B5460F5

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTOAO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 039/2023

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022 (PD N° 22853/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05.
CONTRATADA: CONSTRUTORA AZULMAX LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 26.322.885/0001-39.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 747/2023 (PD 9480/2023), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
RECURSO: 1440
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 1062 - CONSTRUIR CANCHAS ESCOLARES
ELEMENTO: 3449051000000000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
VÍNCULO: 107 - SALÁRIO EDUCAÇÃO - EXERCÍCIOS ANTERIORES
DATA: 15/05/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DBD05480

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 099/2023

ORIGEM PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 086/2022 (PD 28049/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24938, DE 06.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA GENOVEVA PORTES LEKE MACIEL
CONTRATADA: CAMPOTEC COBRANÇAS ATENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 07.529.932/0001-75, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. ARTHUR LEMOS NOGUEIRA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM OFERTADOS AOS TERCEIROS CONTRIBUINTES, DE SOLUÇÃO DE MEIOS DE PAGAMENTOS POR CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO, PARA PARCELAMENTO E PAGAMENTOS ELETRÔNICOS DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS JUNTO AO MUNICÍPIO DA LAPA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
VALOR GLOBAL: ESTE CONTRATO NÃO GERARÁ ÔNUS FINANCEIRO PARA O CONTRATANTE, PORTANTO NÃO HÁ VALOR NEM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER INDICADA.
DATA: 25/04/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C0F98681

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 02/05/2023

EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO REISIDENCIAIS Nº 060/2017
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°006/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24938, DE 06.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA GENOVEVA PORTES LEKE MACIEL.
CONTRATADA: ADIBENS – ADMINISTRAÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 26.229.756/0001-09, REPRESENTADA POR SEUS SÓCIOS, SR. JOSÉ FÁBIO FANTIN, PORTADOR DO RG Nº 1.839.996 SSP/PR E INSCRITO NO CPF/MF SOB Nº 510.724.599-49 E ROBERTO LEITE BASTOS, PORTADOR DO RG Nº 1.840.500 SSP/PR E INSCRITO NO CPF/MF SOB Nº 470.299.199-04.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 060/2017 POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 23.05.2023 E 22.05.2024.
VALOR: R$ 196.197,96 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL, CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

DATA: 15/05/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:40D7E769

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTOAO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEICULO Nº 096/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2022 (PD Nº 21279/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05.
CONTRATADA: COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 77.637.684/0001-61.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 787/2023 (PD N° 10322/2023) QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 1224
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO
AÇÃO: 2206 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
DATA: 09/05/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E74FE6CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
RELATÓRIO PRELIMINAR DO BOLSA ESPORTE

(Comissão de Seleção - Portaria nº 04, de 13 de Março de 2023 da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte)

Segue o Relatório Preliminar acerca dos requerimentos protocolados para o Programa "BOLSA ESPORTE" do ano de 2023.
Para tanto, adotou-se a ordem alfabética para a divulgação dos requerentes, com os nomes e devidos números de Processos Digitais (PD's) protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura; respeitando o prazo concedido.
Observando que, para cada requerimento, um membro da Comissão de Seleção analisou o processo, verificando o "checklist" da documentação apresentada e mencionando principalmente a ausência de documentos essenciais, que foram citados no presente relatório.

1) ADRIAN BANCZINSKI THENÓRIO
(Processo Digital nº 8393/2023)
Foram listadas competições para os anos de 2023, 2022 e 2021. Porém, não foram comprovadas por imagens, fotos, reportagens ou declarações.
Além disto, por já ser maior de 18 anos; também faltou a inclusão da Certidão Criminal Negativa.
Sendo assim, fica impossibilitada a mensuração de valores a serem aprovados ou concedidos ao requerente.
Desta forma, será aguardado o protocolo de tais documentos, por parte do requerente, para que possamos incluí-los no Relatório Final do BOLSA ESPORTE.

2) ALISON RODRIGO DE SANT'ANNA
(Processo Digital nº 8146/2023)
Foram listadas competições para os anos de 2023, 2022 e 2021. Porém, não foram comprovadas por imagens, fotos, reportagens ou declarações.
Além disto, por já ser maior de 18 anos; também faltou a inclusão da Certidão Criminal Negativa.
Sendo assim, fica impossibilitada a mensuração de valores a serem aprovados ou concedidos ao requerente.
Desta forma, será aguardado o protocolo de tais documentos, por parte do requerente, para que possamos incluí-los no Relatório Final do BOLSA ESPORTE.

3) CEDRIK LUAN KAMINSKI
(Processo Digital nº 7946/2023)
Foram listadas competições intermunicipais para o ano 2022; com suas devidas comprovações.
Também foi listada competição intermunicipal para o ano de 2023; porém sem comprovação por imagens, fotos, reportagens ou declarações.
Todos os outros documentos solicitados, estão devidamente anexados ao processo.
Sendo assim, a princípio o processo foi aprovado, numa concessão de valores entre 1,5 e 2,5 (hum vírgula cinco e dois virgula cinco) Valores de Referência do Município (VRM's).
Poderá ainda, a critério do requerente, apresentar comprovações da competição realizada para o ano de 2023; para que possamos incluí-la no Relatório Final do BOLSA ESPORTE.

4) CLAUDINEY MARTINS LECHETA
(Processo Digital nº 8521/2023)
Foram listadas e devidamente comprovadas competições para os anos de 2023, 2022 e 2021.
Todos os outros documentos solicitados, estão devidamente anexados ao processo.
Sendo assim, a princípio o processo foi aprovado, numa concessão de valores entre 2,75 e 3 (dois vírgula setenta e cinco e três) Valores de Referência do Município (VRM's).

5) DJULIA ENDRY SILVEIRA PAZ
(Processo Digital nº 8521/2023)
Foram listadas e devidamente comprovadas competições para os anos de 2023, 2022 e 2021.
Apenas tem que ser comprovada sua residência na Cidade da Lapa; pelo fato de que os comprovantes apresentados não estarem em seu nome, ou no nome de sua mãe ou pai.
Todos os outros documentos solicitados, estão devidamente anexados ao processo.
Desta forma, será aguardado o protocolo de tal comprovação de residência, por parte da requerente, para que possamos incluí-lo no Relatório Final do BOLSA ESPORTE.

6) DOUGLAS VINICIOS SVIERDZOVSKI
(Processo Digital nº 9097/2023)
Processo indeferido, pelo fato do requerente não ser lapeano ou morador da Lapa (Lei nº 3912 de 24 de Fevereiro de 2022; Artigo 5º, letra "b").

7) ÉLLISON NICOLAS DIOGO MORRETES
(Processo Digital nº 9096/2023)
Foram listadas e devidamente comprovadas competições para os anos de 2023 e 2022.
Faltou a anuência do pai, da mãe ou do(a) responsável; além de Declaração que cite a frequência mínima no estabelecimento de ensino que está cursando.
Todos os outros documentos solicitados, estão devidamente anexados ao processo.
Desta forma, será aguardado o protocolo de tais documentos restantes, por parte do requerente, para que possamos incluí-los no Relatório Final do BOLSA ESPORTE.

8) FLÁVIA MORDASKI KLEINSCHMIDT
(Processo Digital nº 9098/2023)
Foram listadas e devidamente comprovadas competições para os anos de 2023 e 2022.
Faltou a anuência do pai, da mãe ou do(a) responsável; além de Declaração que cite a frequência mínima no estabelecimento de ensino que está cursando.
Todos os outros documentos solicitados, estão devidamente anexados ao processo.

Desta forma, será aguardado o protocolo de tais documentos restantes, por parte da requerente, para que possamos incluí-los no Relatório Final do BOLSA ESPORTE.

9) GUSTAVO PUNCIANO XAVIER
(Processo Digital nº 9102/2023)

Processo indeferido, pelo fato do requerente não ser lapeano ou morador da Lapa (Lei nº 3912 de 24 de Fevereiro de 2022; Artigo 5º, letra "b").

10) ITAMAR APARECIDO DROBINHEWSKI CAMARGO
(Processo Digital nº 9105/2023)
Foram listadas competições para os anos de 2023, 2022 e 2021. Porém, não foram comprovadas por imagens, fotos, reportagens ou declarações.
Todos os outros documentos solicitados, estão devidamente anexados ao processo.
Sendo assim, fica impossibilitada a mensuração de valores a serem aprovados ou concedidos ao requerente.
Desta forma, será aguardado o protocolo de tais comprovações de competições por parte do requerente, para que possamos incluí-los no Relatório Final do BOLSA ESPORTE.

11) JOÃO VITOR CRUZ DOS SANTOS
(Processo Digital nº 9027/2023)
Foram listadas competições para o ano de 2023. Porém, não foi comprovada por imagens, fotos, reportagens ou declarações.
Faltou a anuência do pai, da mãe ou do(a) responsável; além de Declaração que cite a frequência mínima no estabelecimento de ensino que está cursando.
Sendo assim, fica impossibilitada a mensuração de valores a serem aprovados ou concedidos ao requerente.
Desta forma, será aguardado o protocolo de tais documentos, por parte do requerente, para que possamos incluí-los no Relatório Final do BOLSA ESPORTE.

12) JOELSON VIEIRA BRANDENBURG
(Processo Digital nº 8747/2023)
Foram listadas competições para os anos de 2023 e 2022. Porém, não foram comprovadas por imagens, fotos, reportagens ou declarações.
Todos os outros documentos solicitados, estão devidamente anexados ao processo.
Sendo assim, fica impossibilitada a mensuração de valores a serem aprovados ou concedidos ao requerente.
Desta forma, será aguardado o protocolo de tais comprovações de provas, por parte do requerente, para que possamos incluí-los no Relatório Final do BOLSA ESPORTE.

13) JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS
(Processo Digital nº 8781/2023)
Foram listadas competições para os anos de 2023, 2022 e 2021. Porém, não foram comprovadas por imagens, fotos, reportagens ou declarações.
Também faltou a Certidão Criminal Negativa.
Sendo assim, fica impossibilitada a mensuração de valores a serem aprovados ou concedidos ao requerente.
Desta forma, será aguardado o protocolo de tais documentos e comprovações, por parte do requerente, para que possamos incluí-los no Relatório Final do BOLSA ESPORTE.

14) LETÍCIA RODRIGUES VIEIRA
(Processo Digital nº 8948/2023)
Processo indeferido, pelo fato da requerente não ter sido entrevistada pela Comissão de Seleção (Lei nº 3912 de 24 de Fevereiro de 2022, Artigo 5º, letra "h"; e Decreto nº 26738 de 02 de Março de 2023, Artigo 7º, Inciso III).

15) LUCAS MAURO PACHECO
(Processo Digital nº 8781/2023)
Foram listadas e comprovadas competições para os anos de 2022 e 2021.
Também foram listadas competições para o ano atual (2023); porém sem terem sido comprovadas por imagens, fotos, reportagens ou declarações.
Todos os outros documentos solicitados, estão devidamente anexados ao processo.
Sendo assim, fica impossibilitada a mensuração de valores a serem aprovados ou concedidos ao requerente.
Desta forma, será aguardado o protocolo de tais comprovações de provas, por parte do requerente, para que possamos incluí-los no Relatório Final do BOLSA ESPORTE.

16) MATHEUS MULHBAUER DUDA
(Processo Digital nº 7925/2023)
Foram listadas e comprovadas competições intermunicipais para os anos de 2023, 2022 e 2021.
Também foi listada e comprovada competição interestadual para o ano de 2021.
Todos os outros documentos solicitados, estão devidamente anexados ao processo.
Sendo assim, a princípio o processo foi aprovado, numa concessão de valores entre 2,75 e 3 (dois vírgula setenta e cinco e três) Valores de Referência do Município (VRM's).

17) ROBERTO DELACIR SOLINO
(Processo Digital nº 8827/2023)
Foram listadas e comprovadas competições para o ano de 2023.
Também foram listadas competições para os anos de 2022 e 2021. Porém, sem terem sido comprovadas por imagens, fotos, reportagens ou declarações.
É importante também, para que faça parte do processo - a xerox do documento de identidade ou outro documento que contenha foto.
Sendo assim, fica impossibilitada a mensuração de valores a serem aprovados ou concedidos ao requerente.
Desta forma, será aguardado o protocolo de tais comprovações de provas e documento pessoal, por parte do requerente, para que possamos incluí-los no Relatório Final do BOLSA ESPORTE.

Cidade da Lapa – Estado do Paraná, em 08 de Maio de 2023.

DENISE ELIANE FIOR DIAS KASEKER

LUCAS MATHEUS CUNHA DO AMARAL

MARCOS BOCZKOSKI JUNIOR

PEDRO HENRIQUE DA SILVA

ROGÉRIO KRAINSKI DALLABONA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B5CAAFAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023(PD Nº 26597/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: TORNEARIA 2 AMIGOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 15.259.929/0001-07 AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. GIOVANI MORAES DE SOUZA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA CAPINADEIRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA, ITEM 2.
VALOR GLOBAL: R$ 435.000,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS).

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 03/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E9B6ADD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 104/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022 (PD N°24421/2021) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL.
CONTRATADA: HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 12.695.344/0001-41, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. PEDRO MARCEL HELLMAN.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DOS DISPOSITIVOS DE DRENAGEM PLUVIAL NO QUADRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DA LAPA/PR, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL É DE 05 (CINCO) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO, PODENDO O PRAZO SER PRORROGADO SE DE INTERESSE DAS PARTES.
VALOR GLOBAL: R$ 307.200,00 (TREZENTOS E SETE MIL E DUZENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1377
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
UNIDADE: 8 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
AÇÃO: 2039 - MANTER ESTRADAS RURAIS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339039210000000000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS
DATA: 09/05/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:40C925A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 (PD N° 31042/2022),
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 81.706.251/0001-98, AQUI REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. JEFERSON CAMPOS MASTALER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA PR, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 22, 27 E 58.
VALOR GLOBAL: R$ 7.415,00 (SETE MIL, QUATROCENTOS E QUINZE REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/04/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:51B0226A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 (PD N° 31042/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 28.289.799/0001-05, AQUI REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. EDHILA ASSUNÇÃO PINHEIRO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA PR, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 2, 7, 15, 20, 39, 42 E 68.
VALOR GLOBAL: R$ 14.382,30 (QUATORZE MIL, TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/04/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CB5BA5E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 (PD N° 31042/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: A. D. DAMINELLI - LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 10.749.758/0001-80, AQUI REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. ALINE DIAS DAMINELLI.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS

UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA PR, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITEM 9.
VALOR GLOBAL: R$ 4.296,00 (QUATRO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/04/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1DA103C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 031/2023

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2023 (PD 3388/2023).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADO: SR. DANIEL HENRIQUE SOLDERA, BRASILEIRO, MÉDICO, CRM 36266/PR, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG Nº 7749684-0 SESP/PR DEVIDAMENTE INSCRITO(A) NO CPF/MF SOB Nº 046.923.589-63, COM PIS/PASEP/INSS SOB Nº 128.68568.49-3.
OBJETO:FICA ALTERADA A REDAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, FAZENDO CONSTAR O SUBITEM 1.2 E FICA ALTERADA A REDAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, FAZENDO CONSTAR O SUBITEM 2.3 NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 031/2023, PASSANDO A SER:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. ...
1.2. AS CONSULTAS REALIZADAS EM DATAS ESPECIAIS, COMO PÁSCOA, 24, 25 E 31 DE DEZEMBRO, 1º DE JANEIRO DE CADA ANO E A TERÇA-FEIRA DE CARNAVAL SERÃO COBRADAS EM VALOR SUPERIOR AOS DIAS NORMAIS. ESSE VALOR SERÁ 50% SUPERIOR AO VALOR NORMAL.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1. ...
2.2. ...
2.3. OS PREÇOS MENCIONADOS NO CONTRATO DESTE CREDENCIAMENTO SERÃO REAJUSTADOS ANUALMENTE COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE DE PREÇOS DO CONSUMIDOR (INPC) NOS ÚLTIMOS DOZE MESES ANTERIORES AO REAJUSTE.
DATA: 10/05/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BF307C8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 035/2023

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023 (PD 3375/2023).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADO: SR. BRAULIO DOS SANTOS SIQUEIRA PEÇANHA, BRASILEIRO, MÉDICO, CRM 50904/PR, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG Nº 10.500.803-1 SESP/PR DEVIDAMENTE INSCRITO(A) NO CPF/MF SOB Nº 081.754.009-19, COM PIS/PASEP/INSS SOB 270.64805-66-4.
OBJETO: FICA ALTERADA A REDAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, FAZENDO CONSTAR O SUBITEM 1.2 E FICA ALTERADA A REDAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, FAZENDO CONSTAR O SUBITEM 2.3 NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 035/2023, PASSANDO A SER:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1....
1.2. AS CONSULTAS REALIZADAS EM DATAS ESPECIAIS, COMO PÁSCOA, 24, 25 E 31 DE DEZEMBRO, 1º DE JANEIRO DE CADA ANO E A TERÇA-FEIRA DE CARNAVAL SERÃO COBRADAS EM VALOR SUPERIOR AOS DIAS NORMAIS. ESSE VALOR SERÁ 50% SUPERIOR AO VALOR NORMAL.
...
CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1. ...
2.2. ...
2.3. OS PREÇOS MENCIONADOS NO CONTRATO DESTE CREDENCIAMENTO SERÃO REAJUSTADOS ANUALMENTE COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE DE PREÇOS DO CONSUMIDOR (INPC) NOS ÚLTIMOS DOZE MESES ANTERIORES AO REAJUSTE.
DATA: 10/05/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F75A0143

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 036/2023

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023 (PD 3375/2023).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: SRA. MARINA PEREMIDA, BRASILEIRA, MÉDICA, CRM 49797/PR, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG Nº 10.220.292-9 SESP/PR DEVIDAMENTE INSCRITO(A) NO CPF/MF SOB Nº 064.830.419-18, COM PIS/PASEP/INSS SOB 21379314692.
OBJETO:FAZENDO CONSTAR O SUBITEM 1.2 E FICA ALTERADA A REDAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, FAZENDO CONSTAR O SUBITEM 2.3 NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 036/2023, PASSANDO A SER:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. ...
1.2. AS CONSULTAS REALIZADAS EM DATAS ESPECIAIS, COMO PÁSCOA, 24, 25 E 31 DE DEZEMBRO, 1º DE JANEIRO DE CADA ANO E A TERÇA-FEIRA DE CARNAVAL SERÃO COBRADAS EM VALOR SUPERIOR AOS DIAS NORMAIS. ESSE VALOR SERÁ 50% SUPERIOR AO VALOR NORMAL.
...
CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1. ...
2.2. ...
2.3. OS PREÇOS MENCIONADOS NO CONTRATO DESTE CREDENCIAMENTO SERÃO REAJUSTADOS ANUALMENTE COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE DE PREÇOS DO CONSUMIDOR (INPC) NOS ÚLTIMOS DOZE MESES ANTERIORES AO REAJUSTE.
DATA: 10/05/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9D8C26CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 037/2023.

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023 (PD 3375/2023).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADO: SR. MATHEUS MOREIRA ANGELO, BRASILEIRO, MÉDICO, CRM 49887/PR, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG Nº 82130942 SESP/PR DEVIDAMENTE INSCRITO(A) NO CPF/MF SOB Nº 105.969.629-08, COM PIS/PASEP/INSS SOB Nº 27044125501.
OBJETO: FAZENDO CONSTAR O SUBITEM 1.2 E FICA ALTERADA A REDAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, FAZENDO CONSTAR O SUBITEM 2.3 NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 037/2023, PASSANDO A SER:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1....
1.2. AS CONSULTAS REALIZADAS EM DATAS ESPECIAIS, COMO PÁSCOA, 24, 25 E 31 DE DEZEMBRO, 1º DE JANEIRO DE CADA ANO E A TERÇA-FEIRA DE CARNAVAL SERÃO COBRADAS EM VALOR SUPERIOR AOS DIAS NORMAIS. ESSE VALOR SERÁ 50% SUPERIOR AO VALOR NORMAL.
...
CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1. ...
2.2. ...
2.3. OS PREÇOS MENCIONADOS NO CONTRATO DESTE CREDENCIAMENTO SERÃO REAJUSTADOS ANUALMENTE COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE DE PREÇOS DO CONSUMIDOR (INPC) NOS ÚLTIMOS DOZE MESES ANTERIORES AO REAJUSTE.
DATA: 10/05/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BE608BA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 087/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2022 (PD 10610/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: LAPA MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP, CNPJ Nº 42.234.128/0001-60, AQUI REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, A SRA. LETICIA PEREIRA OLIVEIRA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 087/2022, POR MAIS 06 (SEIS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 13.05.2023 E 12.11.2023.
VALOR: R$ 738.000,00 (SETECENTOS E TRINTA E OITO MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 996
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 02/05/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9D1A6A37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 140/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 E DE ACORDO COM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: EDUARDO SCHMIDT VIANA TRANSPORTES - EIRELI, ESTABELECIDA À RUA OCTÁVIO JOSÉ KUSS, 586, CENTRO, LAPA-PR, CEP 83750-000, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 04.420.075/0001-82, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. EDUARDO SCHMIDT VIANA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 140/2019, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 06.05.2023 E 05.05.2024.
VALOR: R$76.500,00 (SETENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS), SENDO O VALOR POR KM RODADO R$ 1,70 (UM REAL E SETENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 579
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 10 - DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2441 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL
VINCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
CÓDIGO REDUZIDO: 593
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 10 - DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2443 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EDA1ED9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 079/2023

ORIGEM: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2023 (PD 6160/2023).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADO: JB – CONSULTÓRIOS MÉDICOS S/S, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 15.144.295/0001-47, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. CAMILO TOME JUK BENKE.
OBJETO: FICA ALTERADA A REDAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, FAZENDO CONSTAR O SUBITEM 1.2 E FICA ALTERADA A REDAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, FAZENDO CONSTAR O SUBITEM 2.3 NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 079/2023, PASSANDO A SER:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. ...
1.2. AS CONSULTAS REALIZADAS EM DATAS ESPECIAIS, COMO PÁSCOA, 24, 25 E 31 DE DEZEMBRO, 1º DE JANEIRO DE CADA ANO E A TERÇA-FEIRA DE CARNAVAL SERÃO COBRADAS EM VALOR SUPERIOR AOS DIAS NORMAIS. ESSE VALOR SERÁ 50% SUPERIOR AO VALOR NORMAL.
...
CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1. ...
2.2. ...
2.3. OS PREÇOS MENCIONADOS NO CONTRATO DESTE CREDENCIAMENTO SERÃO REAJUSTADOS ANUALMENTE COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE DE PREÇOS DO CONSUMIDOR (INPC) NOS ÚLTIMOS DOZE MESES ANTERIORES AO REAJUSTE.
DATA: 10/05/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CC48CC5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 069/2022

ORIGEM: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2022 (PD 8587/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADO: JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS S.S. - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 19.412.970/0001-22, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RODRIGO JARDIM PIERIN.
OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR DAS DIÁRIAS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 069/2022, PASSANDO A SER DE R$ 1.001,87 (UM MIL, UM REAL E OITENTA E SETE CENTAVOS), COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC) DOS ÚLTIMOS 12(DOZE) MESES, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS COM O REAJUSTE O VALOR COMPLEMENTAR DE R$33.161,04 (TRINTA E TRÊS MIL, CENTO E SESSENTA E UM REAIS E QUATRO CENTAVOS).
CLÁUSULA SEGUNDA: OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 19.04.2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 973;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2333 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA;
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 –
DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
DATA: 17/05/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7D2A5F5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 160/2019

ORIGEM: PREGÃO N° 004/2019 E DE ACORDO COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 097/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA:TRANSLAINO TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 06.203.062/0001-87, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. LEONEL JOSÉ PEDROSO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 160/2019, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 20.05.2023 E 19.05.2024.
VALOR: R$ 81.000,00 (OITENTA E UM MIL REAIS).
DATA: 17/05/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:12D530DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 195/2021

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS N°004/2021 – PD N° 4223/2021.
CONTRATANTE MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: SULPAR ENGENHARIA LTDA, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 32.264.182/0001-02, NESTE ATO REPRESENTADA PELO(A) SR.(A) FABRICIO LUIS SKORUPA.
OBJETO : FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 195/2021 ATÉ O VALOR DISCRIMINADO:
VALOR: $ R$28.060,07 (VINTE E OITO MIL, SESSENTA REAIS E SETE CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1499;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2476 - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE –
ATENÇÃO BÁSICA; VÍNCULO: 500 - BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;

SUBELEMENTO: 3.449.051.910.000.000.000 - OBRAS EM ANDAMENTO
DATA: 17/05/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:36DEBE27

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTOAO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 033/2018

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2018 (PD 1716/2018)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05.
LOCADORA: LAN – ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 05.389.229/0001-83.
OBJETO: REAJUSTAR O VALOR MENSAL DO ALUGUEL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 033/2018, CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 711/2023 (PD Nº 8590/2023) DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PARECER JURÍDICO Nº 414/2023/PGM, NOS TERMOS DA CLÁUSULA DÉCIMA.
VALOR: R$ 14.638,92 (QUATORZE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).
CÓDIGO REDUZIDO: 916;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.100.000.000.000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
O VALOR COMPLEMENTAR A SER EMPENHADO É DE R$ 3.215,40 (TRÊS MIL, DUZENTOS E QUINZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
DATA: 15/05/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DED852BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
COMUNICADO-PRESTAÇÃO DE CONTAS 2019

COMUNICADO

ARILDO RODRIGUES VILELA, Presidente da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, nos termos da Lei Orgânica do Município de Laranjal e Regimento Interno, comunica que se encontra à disposição de qualquer contribuinte a Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal, referente ao Exercício financeiro de 2019.

Laranjal, 22 de maio de 2023.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:DAB520B7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO

DECRETO Nº 027/2023

Sumula: Dispõe sobre a realização da XI Conferência Municipal de assistência social de Laranjal- Pr.

O prefeito Municipal, JOÃO ELINTON DUTRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º Fica estabelecido a data da XI Conferência Municipal da Assistência Social de Laranjal-Pr que se realizara no dia 22/06/2022 com início às 13:00 horas e termino as 17:00, com base na resolução 02/2023 do conselho Municipal da Assistência Social de Laranjal.

Art. 2º Fica composta a comissão organizadora da XI Conferência Municipal da Assistência Social de Laranjal-Pr.

Neide Nascimento
Luciano Jose Lentsck
Camila Mazzetti Dutra
Claudia Mara Cristof de Oliveira

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:05DBB0DD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESOLUÇAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LARANJAL – PR

RESOLUÇÃO 02/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Laranjal - CMAS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º APROVA, a realização da XI Conferência Municipal da Assistência Social de Laranjal com tema: "***Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos",*** onde ficou estabelecido a data de 22/06/2023 com início às 13:00 hrs e termino as 17:00 hrs no centro catequético da igreja matriz São Pedro de Laranjal.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 19 de maio 2023.

JACENI APARECIDA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:C166BD08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 238/2023

PORTARIA N° 238/2023

SUMULA: Nomeia servidora para o exercício de cargo de provimento efetivo, e da outras providencias.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor resolve:

NOMEAR

Art. 1º - A SRª GÉSSICA TAINARA STOKLOSA GONÇALVES, portadora do CPF n°150298619-12, aprovado em 1º lugar no concurso Público de Prova nº 01/2022, para o cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE pelo regime estatutário.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 22 dias de Maio de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO
Aos vinte e dois dias do mês de Maio de dois mil e vinte e três, de conformidade com a Portaria de nomeação nº 238/2023 de 22/05/2023, Géssica Tainara Stoklosa Gonçalves, prestou o Termo de Posse legal para o cargo inicial de carreira de Agente Comunitário de Saúde, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a carteira de identidade sob *nº 15483884-8 SSP/PR* e do *CPF:* 150298619-12 em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar eu JOÃO ELINTON DUTRA, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

Laranjal/PR, 22 de Maio de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

GÉSSICA TAINARA STOKLOSAGONÇALVES
Servidora

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:81BC87BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 237/2023

Portaria Nº 237/2022

SUMULA: Concede Licença remunerada ao servidor e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDER

Art. 1º - Fica concedido Licença prêmio de 30/60/90/120/150/180 dias (06meses) indenizadas referente ao período aquisitivo de 03/01/2000 a 03/01/2004 e 03/01/2014 a 03/01/2019 a servidora MARIA JOSE DE SOUZA , portador da carteira de identidade nº686.440-54 , servidora efetiva e estável desta municipalidade, lotado no departamento de Educação , pelo período de 06 (seis) meses, a partir do dia 22 de Maio de 2023 à 17 de Novembro de 2023.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 22 dias do mês de Maio de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:0B11F2EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 239/2023

PORTARIA N° 239/2023

SUMULA: Nomeia servidora para o exercício de cargo de provimento efetivo, e da outras providencias.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor resolve:

NOMEAR

Art. 1º - A SRª LUCIMARA DA SILVA, portadora do CPF n°037911559-03, aprovado em 2º lugar no concurso Público de Prova nº 01/2022, para o cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE pelo regime estatutário.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 22 dias de Maio de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Aos vinte e dois dias do mês de Maio de dois mil e vinte e três, de conformidade com a Portaria de nomeação nº 239/2023 de 22/05/2023, Lucimara da Silva, prestou o Termo de Posse legal para o cargo inicial de carreira de Agente Comunitário de Saúde, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a carteira de identidade sob *nº 7857801-7 SSP/PR* e do *CPF:* 037911559-03 em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar eu JOÃO ELINTON DUTRA, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

Laranjal/PR, 22 de Maio de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

LUCIMARA DA SILVA
Servidora

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:D67712F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 240/2023

Portaria Nº 240/2022

SUMULA: Concede Licença remunerada ao servidor e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDER

Art. 1º - Fica concedido Licença prêmio de 30/60/90 dias (03meses) indenizadas referente ao período aquisitivo de 01/04/2016 a 01/04/2021 ao servidor CICERO APARECIDO PEREIRA , portador da carteira de identidade nº 53375254 , servidor efetivo e estável desta municipalidade, lotado no departamento Rodoviario , pelo período de 0 (três) meses, a partir do dia 22 de Maio de 2023 à 19 de Agosto de 2023.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 22 dias do mês de Maio de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:8ADAB06E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 241/2023

Portaria Nº 241/2023

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 10 (DEZ) dias de Férias legais a servidora, ADRIANA COLLITO , ocupante do Cargo Contadora no setor de contabilidade ao período aquisitivo de 2016/2017 no Período de gozo de 11 de maio de 2023 a 20 de Maio de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 11 de Maio de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 22 de Maio de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:A0ABAF1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DE DIÁRIA 19/2023

ATO ADMINISTRATIVO
REQUERIMENTO Nº 19/2023

Concessão de diária

Com base na Lei Municipal nº 003/2005 e Decreto nº0097/2017 o Prefeito Municipal requerer à Secretaria Municipal de Finanças Diária ao Gabinete do prefeito para deslocamento fora do Município:
Nº de Diárias: 1(uma) sem pernoite
Espécie: 1(uma)

Valor: R$ 806,00 (Oitocentos e Seis Reais)
TOTAL de: R$806,00(OITOCENTOS E SEIS REAIS)

Destino/UF:CAMPO MOURÃO -PR
Objetivo: Acompanhar secretário de Administração para verificar manutenção de peças de máquinas.
Código do IBGE do Município destino 04303.
Início: 19/05/2023
Data Final:19/05/2023

Laranjal, 19 de MAIO de 2023.

Publicado por:
Fulvia G.oliveira Dutra
Código Identificador:321BDC38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023-PML
PROCESSO Nº. 114/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual locação de aparelho concentrador de oxigênio, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Seitugo Hirata e as unidades de Saúde do Municipio de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 05 de junho de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 130.020,00 (cento e trinta mil e vinte reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 19 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:22E0F89E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023-PML
PROCESSO Nº. 115/2023-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de 01 (um) Veículo Automotor tipo sedan, zero Quilômetro, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 do dia 05 de junho de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 157.103,33 (cento e cinquenta e sete mil, cento e três reais e trinta e três centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 19 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3ED1E0B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2023-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de material de construção em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Planejamento, Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer

e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **DEPOSITO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CATANDUVA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.76.971.597/0001-83, vencedora dos Lotes 97, 124, 130, 136, 148, 149, 156, 166, 201, 204, 216, 217, 238, 246, 287, 288, 292, 300, 304, 309, 340, 341, 353, 402, 468, 469, 491, perfazendo o valor global de R$26.005,34(vinte e seis mil, cinco reais e trinta e quatro centavos).

· **DEPOSITO XV DE NOVEMBRO LTDA EPP,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.84.992.155/0001-41, vencedora dos Lotes 16, 21, 23, 33, 34, 35, 57, 66, 91, 95, 96, 99, 110, 111, 118, 122, 145, 159, 160, 182, 187, 197, 198, 200, 212, 215, 221, 247, 248, 249, 250, 251, 263, 269, 296, 305, 313, 315, 316, 336, 355, 377, 404, 407, 490, perfazendo o valor global de R$151.465,62(cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

· **COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.21.287.627/0001-45, vencedora dos Lotes 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 17, 24, 25, 31, 32, 36, 37, 38, 39, 40, 45, 48, 49, 51, 54, 55, 56, 75, 76, 77, 78, 85, 88, 98, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 109, 112, 121, 123, 131, 137, 144, 157, 161, 162, 163, 165, 173, 190, 192, 199, 203, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 213, 218, 219, 220, 222, 232, 240, 242, 273, 280, 281, 286, 289, 312, 321, 322, 323, 360, 361, 365, 367, 373, 374, 375, 376, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 392, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 411, 412, 413, 416, 417, 418, 426, perfazendo o valor global de R$16.670,55(dezesseis mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos).

· **INFANTARIA COMERCIAL LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.20.795.155/0001-79, vencedora dos Lotes 03, 09, 65, 107, 113, 151, 154, 155, 158, 175, 176, 178, 188, 191, 205, 214, 258, 267, 268, 291, 293, 297, 301, 302, 303, 306, 307, 308, 324, 325, 338, 339, 351, 352, 356, 428, 429, 430, perfazendo o valor global de R$14.136,80(quatorze mil, cento e trinta e seis reais e oitenta centavos).

· **TEIXEIRA MONTAGNANI & CIA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.81.175.556/0001-10, vencedora dos Lotes 01, 02, 10, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 22, 26, 27, 28, 29, 30, 46, 47, 50, 52, 53, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 89, 90, 92, 93, 94, 100, 101, 114, 115, 116, 117, 119, 120, 125, 126, 127, 128, 129, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 142, 143, 146, 147, 150, 152, 153, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 174, 177, 179, 180, 181, 183, 184, 186, 189, 193, 194, 195, 196, 202, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 233, 234, 235, 236, 237, 239, 241, 243, 244, 245, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 259, 260, 261, 262, 264, 265, 266, 270, 271, 272, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 282, 283, 284, 285, 290, 294, 295, 298, 299, 310, 311, 314, 317, 318, 319, 320, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 333, 334, 335, 337, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 354, 357, 358, 359, 362, 363, 364, 366, 368, 369, 370, 371, 372, 381, 382, 383, 403, 405, 406, 408, 409, 410, 414, 415, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 427, 431, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 467, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, perfazendo o valor global de R$387.047,08(trezentos e oitenta e sete mil, quarenta e sete reais e oito centavos).

· **ITENS FRACASSADOS:** Itens de nº401.

· **ITENS DESERTOS:** Itens de nº 41, 42, 43, 44, 138, 185, 332, 378, 379, 380, 90, 391, 39, 400, 432, 449, 464, 465, 466.

Loanda, 22 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:75E87553

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2023-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de corte e costura, musicais, esportivos, e prestação de serviços para máquinas de costura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **CAEDU MALHAS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.27.846.818/0001-86, vencedora dos Lotes 01, 02, 04, 05, perfazendo o valor global de R$3.747,70(três mil, setecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).

· **PARAISO DA COSTURA COMÉRCIO DE MAQUINAS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.37.915.792/0001-34, vencedora do Lote 09, perfazendo o valor global de R$7.798,40(sete mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

· **MAGAZINE TUFICK LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.31.461.288/0001-25, vencedora dos Lotes 10, 11, perfazendo o valor global de R$14.604,40(quatorze mil, seiscentos e quatro reais e quarenta centavos).

· **ITENS FRACASSADOS:** Itens de nº07.

· **ITENS DESERTOS:** Itens de nº 03, 06, 08.

Loanda, 22 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B0720AC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TP Nº 009/2023 - PML

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2023-PML

OBJETO: Contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), na Rua Rio Verde, no Município de Loanda-Pr, com área total de 11.689,34 m2. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de julgamento das propostas preços da licitação em epígrafe, conforme a seguir:

1º LUGAR - R M RIBAS OBRAS E SERVIÇOS ME, CNPJ/MF sob nº 28.959.353/0001-32, (enquadrada na Lei Complementar nº 123/2006), com valor global de R$ 881.399,19 (oitocentos e oitenta e um mil trezentos e noventa e nove reais e dezenove centavos), com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

2º LUGAR - CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, CNPJ/MF sob nº 16.514.870/0001-19, com valor global de R$ 881.445,95 (oitocentos e oitenta e um mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e noveneta e cinco centavos), com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão Permanente de Licitação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 22 de maio de 2023.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação

JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:56BB58B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 087/2023

DECRETO Nº 087/2023

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando a Lei Municipal nº 022/2016;
Considerando Resolução SEED 777/2013 (Estabelece critérios, forma de transferência de recurso, execução, acompanhamento e prestação de contas do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE, a partir de 2013);
Considerando a Ata da reunião realizada no dia 16/05/2023;

D E C R E T A:
Artigo 1º. Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do "Comitê do Transporte Escolar do Município de Loanda-PR", de que trata a Lei Municipal nº 022/2016 conforme abaixo descrito:
Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Loanda:

Titular: Gislaine Pontes de Barros
Suplente: Silvia Cristina Rossin Norte

Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:
Titular: Maria Donata Senise
Suplente: Leonice Aparecida Zangari Spinardi

Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Thais Sartori Romero
Suplente: Dayana Vanessa Santos Vieira

Representante dos Pais e Alunos:
Titular: Gislaine da Silva Tosse Nakano
Suplente: Eduardo de Souza Padovini

Artigo 2º. A Diretoria será composta da seguinte forma:
Presidente: THAÍS SARTORI ROMERO
Vice Presidente: DAYANA VANESSA SANTOS VIEIRA

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:F72B6B5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023.

O Prefeito Municipal de Lobato, no uso de suas atribuições legais, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação – CPL cumprido todas as exigências do Procedimento Licitatório da Tomada de Preços n 02/2023, resolve com fundamento no Inciso VI do art. 43, da Lei nº 8666/93 e posteriores alterações, e conforme consta no Processo Administrativo nº 25/2023, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA EM CONCRETO ARMADO, VISANDO O PROLONGAMENTO DE CICLOVIA EXISTENTE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PRESENTE PROCESSO, ATRAVÉS DO GOVERNO FEDERAL POR INTERMÉDIO DE EMENDA PARLAMENTAR ESPECIAL AO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR***, de acordo com o processo supra e **ADJUDICAR** o objeto licitatório em favor da empresa **ITAFÉ CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, inscrita no CNPJ. 78.342.565/0001-44**, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n° 1190, Bairro Centro, na cidade de Santa Fé, Estado do Paraná, CEP: 86770-000, vencedora do certame pelo valor global de **R$ 419.858,00 (Quatrocentos e dezenove mil oitocentos e cinquenta e oito reais).**

Lobato/PR, 22 de maio de 2023.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:0353F9A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2023 - PML

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LOBATO**, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1260, Centro, CEP.: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. FÁBIO CHICAROLI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.029.949-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº 005.409.059-84, e

CONTRATADA: **TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA,** inscrita sob nº CNPJ. 08.898.134/0001-83, com sede na Rua Apucarana, n° 154, Sala 02, Bairro Centro, na cidade de Santa Fé, Estado do Paraná, CEP: 86770-000, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada pela Srta. **DANNYELE LICCE DO NASCIMENTO,** brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 12.884.326-4 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 090.034.939-52.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **TOMADA DE PREÇOS N° 03/2023**
SOB-REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ COM ALARGAMENTO DE RUAS E/OU AVENIDAS PÚBLICAS URBANA DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, LAUDO TÉCNICO DE CONTROLE TECNOLÓGICO, E OS RESPECTIVOS RESULTADOS DOS ENSAIOS REALIZADOS, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PRESENTE PROCESSO, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 917727/2021/MDR/CAIXA, FIRMADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 250.110,04 (Duzentos e cinquenta mil cento e dez reais e quatro centavos).**

As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta dos recursos das dotações orçamentárias:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
05.001	RECAPE E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO	05.001.15.451.0015.1003.4.4.90.51.00
05.001	RECAPE E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO	05.001.15.451.0015.1003.4.4.90.51.00
05.001	RECAPE E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO	05.001.15.451.0015.1003.4.4.90.51.00

PRAZO DE EXECUÇÃO: **90 (Noventa) dias contados a partir do décimo dia da data de emissão da Ordem de Serviços expedida pelo Setor de Engenharia**.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: **22/05/2023 até 22/05/2024**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **22 de maio de 2023.**

FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 22 de maio de 2023.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:6039D5B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para a **AQUISIÇÃO DE MOCHILAS INFANTIS, TOALHAS DE MÃO E NANINHAS PERSONALIZADAS PARA KIT SENSORIAL QUE VISA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ESTUDANTES COM DIAGNÓSTICO DE TEA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO E ESCOLA ELIAS ABRAHÃO,** conforme características autuadas na presente DISPENSA DE LICITAÇÃO – em favor da empresa **JEAN CARLOS FRANCISCO DE SOUZA 26859008881**, com cadastro CNPJ/MF: 47.855.0247/0001-20, no valor global de R$ 4.995,00(Quatro mil novecentos e noventa e cinco reais), com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação – N.º 0027/2023.**

Lobato/PR., 22/05/2023.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Chicarolli
Código Identificador:BD4C8FDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **FÁBIO CHICAROLI**, ratifica a **DISPENSA** de licitação **nº 0027/2023,** nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0027/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023 - PML	
Contratada: **JEAN CARLOS FRANCISCO DE SOUZA 26859008881**	CNPJ/MF: **47.855.0247/0001-20**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOCHILAS INFANTIS, TOALHAS DE MÃO E NANINHAS PERSONALIZADAS PARA KIT SENSORIAL QUE VISA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ESTUDANTES COM DIAGNÓSTICO DE TEA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO E ESCOLA ELIAS ABRAHÃO.**	
Valor: R$ 4.995,00(Quatro mil novecentos e noventa e cinco reais).	
Data da Assinatura: **22/05/2023**	
Dotações Orçamentárias:	
DOTAÇÃO	**DESCRIÇÃO** / **VALOR PREVISTO**
382 -10.002.12.361.0006.6033.3.3.90.30.00	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / R$ 4.995,00
Foro: **COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.**	

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS DE maio (05), DO ANO DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Chicarolli
Código Identificador:0E9AFC26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
TERMO DE ADVERTENCIA

PROCESSO ADMIN. DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 01/2023
PL Nº 63/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022 - CONTRATO: 119/2022
OBJETO: ...E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS E PERMANENTE PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR
CONTRATADA: TIMES SQUARE COMUNICAÇÃO
REPRESENTANTE: LUIGI FRANCESCO G. DE ALBUQUERQUE BIASETTO
Após decorrido o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR), o Departamento de Fiscalização de Contratos da Prefeitura Municipal de Lupionópolis, em conformidade com a Lei 8.666/93, tendo em vista que o vício cometido foi considerado de INEXECUÇÃO PARCIAL DE CONTRATO adota a penalização de ADVERTÊNCIA.
Fica está sanção válida a partir da data desta publicação.

Lupionópolis, 22 de Maio de 2023.

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:DD294173

GABINETE/SECRETARIA
TERMO DE ADVERTENCIA

PROCESSO ADMIN. DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 02/2023
PL Nº 72/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022
OBJETO: REFORMA DO CALÇAMENTO DA PRAÇA MATRIZ, CONHECIDA TAMBÉM COMO PRAÇA ANIS ABBUDI DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS-PR, COM SUBSTITUIÇÃO DE 4.300,49 M² DE CALÇAMENTO EM CONCRETO POR BLOCOS INTERTRAVADOS (PAVER) NAS DIMENSÕES 10X20X6 CM.
PROPONENTE: ASSONI ELETRO COMUNICAÇÕES
REPRESENTANTE: DAIANE FAQUINI ASSONI
Após decorrido o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR), o Departamento de Fiscalização de Contratos da Prefeitura Municipal de Lupionópolis, em conformidade com a Lei 8.666/93, tendo em vista que o vício cometido considerado foi DESCUMPRIMENTO TOTAL DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS adota a penalização de ADVERTÊNCIA.
Fica está sanção válida a partir da data desta publicação.

Lupionópolis, 22 de Maio de 2023.

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:3E7AF949

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.65/2023

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 30/2022, de 08 de novembro de 2022.

D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R$22.300,00 (Vinte e dois mil e trezentos reais) como se segue:

09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
003	**ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0007.2027	**Manutenção da Secretaria de Assistência Social**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00981	(PROCAD-SUAS)	12.300,00
TOTAL		**12.300,00**
10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002	**SETOR DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0009.2055	**Manutenção do Transporte Escolar**	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
01013	(Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE)	20.000,00
TOTAL		**20.000,00**
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**22.300,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00981	(1.7.1.6.50.0.1.08.00 – Rec. Procad – SUAS – C/C 13569-0 – Fonte 981)	12.000,00
00981	(1.3.2.1.01.0.1.09.00 – Remuneração de Depósitos Bancários – Outros Recursos Vinculados)	300,00
	TOTAL	**12.300,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002	**SETOR DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0009.2055	**Manutenção do Transporte Escolar**	
3.3.90.33.00	Material de Consumo	
01013	(Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE)	20.000,00
TOTAL		**20.000,00**
T O T A L C A N C E L A D O		**20.000,00**

Artigo 4º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 22 de maio de 2023

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:E3D11AC0

SETOR DE TRIBUTAÇÃO
DECRETO Nº 061/2023

SÚMULA: Aprova a subdivisão do lote nº 17 da quadra nº 30, medindo 399,90 metros quadrados, sem benfeitorias, situado na Rua Pará, 40, no perímetro urbano desta cidade. *Por se destinar a urbanização especifica do Artigo 4º, inciso II da Lei Federal nº 6.766 de 20/12/79.*

O PREFEITO MUNICIPAL no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art 1º Fica aprovado à subdivisão do lote nº 17 da quadra nº 30, medindo 399,90 metros quadrados, sem benfeitoria, situado na Rua Pará, 40, em duas áreas distintas abaixo discriminadas:

Lote nº 17-A da Quadra nº 30 (INSCRIÇÃO CADASTRAL - 10010300158001) (BCI - 19703) - Área do terreno 200,10 metros quadrados, sem benfeitorias, situado na Rua Pará, 40, no perímetro urbano desta cidade, com as seguintes medidas, divisas e confrontações:
Pela frente: com a Rua Pará, medindo 6,67 metros;
Pela direita: com o lote nº 17-B, medindo 30,00 metros;
Pela esquerda: com o lote nº 16, medindo 30,00 metros;
Pelo fundo: com parte do lote nº 12, medindo 6,67 metros.

Lote nº 17-B da Quadra nº 30 (INSCRIÇÃO CADASTRAL - 10010300159001- BCI – 19704) - Área do terreno 199,80 metros quadrados, sem benfeitorias, situado na Rua Pará, 32, no perímetro urbano desta cidade, com as seguintes medidas, divisas e confrontações:
Pela frente: com a Rua Pará, medindo 6,66 metros;
Pela direita: com o lote nº 18, medindo 30,00 metros;
Pela esquerda: com o lote nº 17-A, medindo 30,00 metros;
Pelo fundo: com parte do lote nº 12, medindo 6,66 metros.

Art 2º O projeto de subdivisão a que se refere o artigo anterior foi aprovado pelo Órgão competente da Prefeitura.

Art 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Lupionópolis, 16 de maio de 2023

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Pelais Faramili
Código Identificador:D224A078

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 678 DE 22 DE MAIO DE 2023

DECRETO N.º 678 de 22 de maio de 2023.

Transfere o feriado municipal de "Sagrado Coração de Jesus", 16 de junho de 2023, para 30 de junho de 2023 e dá outras providências.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando que o dia 16 de junho (sexta-feira) é consagrado ao Feriado Religioso Municipal "Sagrado Coração de Jesus", nos termos da Lei Municipal nº 1.504/2022;

Considerando que o dia 29 de junho (quinta-feira) é Feriado Municipal, dia de "São Pedro", padroeiro do município;

Considerando a proximidade das datas de feriados;

Considerando ser de interesse para os serviços da Administração Municipal e dos Servidores Públicos Municipais, agrupar as referidas datas comemorativas, nos dias 29 e 30 de junho;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica transferido para o dia 30 de junho de 2023 (sexta-feira) o feriado religioso municipal de "Sagrado Coração de Jesus", nas Repartições Públicas Municipais Mallet/PR.

Parágrafo Único. Caberá aos Secretários a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais ou que não possam ser paralisados sem comprometimento da eficiência nas questões afetas às respectivas áreas de competência.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e com efeitos na data acima mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 22 de maio de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:5A37A47A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 679 DE 22 DE MAIO DE 2023

DECRETO N.º 679 de 22 de maio de 2023.

Súmula: Nomeia Membros do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e Lei 999/2010 de 28 de maio de 2010, com alterações da Lei 1009/2010 de 18 de outubro de 2010);

D E C R E T A:

Art. 1º - Os membros do Conselho Municipal de Educação para o triênio de maio de 2023 a maio de 2026 são os seguintes:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Elson Rogério Krinski
1º Suplente: Solange da Silva
2º Suplente: Danieli Bachtchen

Representantes da Câmara de Vereadores
Titular: Alcides Afonso Pappis
1º Suplente: Kelly Josélia Calisto Grzeszczyszun
2º Suplente: Serjo Gryczak

Representante dos Professores e Diretores de Escolas Públicas da Educação
Titular: Eliana Renzo
1º: Suplente: Elisângela Tibes Michalczuk
2º Suplente: Roseli Aparecida Simik Prochera

Representantes das Associações de Pais, Professores e Funcionários da Rede Municipal (APMF)
Titular: Ana Luzia Przybyszewski
1º Suplente: Daniele Iaras Trojan
2º Suplente: Roseli Szeremeta de Lima

Representante das Associações de Pais, Professores e Funcionários da Rede Estadual (APMF)
Titular: Rosângela Lazoski Talar
1º Suplente: Anderssa Paim da Silva
2º Suplente: Joceline Travinski

Representantes da APAE
Titular: Valquíria de Oliveira Ganzert
1º Suplente: Suelen de Fátima Krinski
2º Suplente: Eliane Fronczak

Representantes dos docentes da Educação Infantil
Titular: Diva Prohmann de Lima
1º Suplente: Janete Elizabeth Fechner da Luz
2º Suplente: Deisy Ivani Nichai Frankiv

Representante do Conselho Tutelar
Titular: Aurelio Kowalski
1º Suplente: Maria Madalena B. Campos
2º Suplente: Marcia Adriana Martins

Representante dos docentes do Ensino Fundamental, 1º ao 5º ano da Rede Municipal de Ensino
Titular: Débora Makoski Tibes
1º Suplente: Roziane Belinski
2º Suplente: Cleide Czervinski

Representantes dos docentes do Ensino Fundamental, 6º ao 9º ano da Rede Estadual de Ensino
Titular: Marcia Janete Kozar Trojan
1º Suplente: Maristela Firman
2º Suplente: Dirce Maria Foetsch

Representantes dos docentes do Ensino Médio
Titular: Joanita Marli Cheliga
1º Suplente: Zelia Adriana Huk
2º Suplente: Simone Olinek

Presidente: Janete Elizabeth Fechner
Vice Presidente: Diva Prohmann de Lima

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogado o Decreto n° **147 de 13 de abril de 2022.**

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:6933418D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA 002 REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023

O Pregoeiro Oficial do Município de Mallet/PR vem, através deste, informar que o edital do processo supracitado foi alterado. O inteiro teor da alteração encontra-se disponível para consulta nos sites: http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp e https://bllcompras.com/.

Devido às modificações ocorridas, reabre-se o prazo final para cadastro de propostas no sistema para o dia 05/06/2023 às 09h00min, ocorrendo o pregão às 10h00min do mesmo dia.

Ratifica-se o restante do edital.

Prefeitura Municipal de Mallet, 22 de maio de 2023.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:055F68C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 056/2021

TERMO DE CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Através do presente, fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato Administrativo nº 056/2021 cujo objeto contempla "aquisição de gasolina comum, diesel S-10 e diesel S-500 para atender a demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR" à empresa AUTO POSTO MALLET LTDA, CNPJ 12.781.900/0001-00, conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações, justificativas anexas à mesma e pareceres dos setores competentes.
Itens e valores reajustados:

ITEM	DESCRIÇÃO	R$ ATUAL	R$ REAJUSTADO
02	DIESEL S-500, litro.	R$ 5,690	R$ 4,960
03	DIESEL S-10, litro.	R$ 5,750	R$ 4,970

Prefeitura Municipal de Mallet, 22 de maio de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:D493FA17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Mandaguari, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** toda a população do Município de Mandaguari para participar da audiência pública das **Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2023**, a qual será realizada no Plenário desta Câmara Municipal, com transmissão on-line e ao vivo no dia **26/05/2023, a partir das 19h 00min**, através das redes sociais *Facebook* e *Youtube* da Câmara Municipal de Mandaguari.
A apresentação do cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2023 será realizada pelo Poder Executivo perante a Comissão Permanente que subscreve esse edital de convocação, nos termos do art. Art. 9º, § 4oda Lei Complementar 101/2000, que assim dispõe:

Art.9º.[...]
§ 4º. Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no§ 1odo art. 166 da Constituiçãoou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

Os integrantes do Poder Executivo ficam desde já informados sobre o dever de cumprirem as determinações legais que são impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo que o Plenário desta Casa de Leis estará disponível para realização da transmissão, devendo estes comparecerem com antecedência no respectivo local para condução dos trabalhos.

Desta forma, convidamos toda a população de Mandaguari para que acompanhem a realização de tal evento, que também ficará disponível no canal do *Youtube* desta entidade para aqueles que não conseguirem acompanhar a transmissão em tempo real.

Mandaguari, 22 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS GARCIA	***SIDNEY DA SILVA (CHIQUINHO)***
Presidente da Comissão	
CLAUDETE VELASCO PEREIRA DA CONCEIÇÃO	Membro
Relatora	

-

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:0042CF65

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.890/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

LEI Nº 3.890/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento para 2023, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2023, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Mandaguari- Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivoneia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte
LEI
Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial para o exercício de 2023(Lei Orçamentária 3834/2022) do município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023 (Lei nº 3748/2022) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei nº 3669/2022) do Município de Mandaguari-Pr.
Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2023, um crédito Especial no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação		
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.001.08.241.0014.2.138.	Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Pessoa Idosa	
1062 - 4.4.50.42.00.00 1237	AUXÍLIOS	15.000,00
Total Suplementação:		15.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.
Excesso de Arrecadação:

Receita:	Fonte:	
2.4.1.9.99.01.01.010 Emenda-s Individuais Impositivas - Transferência Especial -C/C	1237	15.000,00
Total:		15.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo nono dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (19/05/2023).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:671D6753

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.893/2023 - CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE MANDAGUARI

LEI Nº 3.893/2023

Súmula: Concede o Título de Cidadão Honorário de Mandaguari – Paraná à Senhora Isabel Cristina Bredariol.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Enf.ª Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Mandaguari – Paraná à Senhora Isabel Cristina Bredariol, pelos relevantes serviços prestados à sociedade de Mandaguari, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (22/05/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:3E59C487

GABINETE DO PREFEITO
ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.864/2023

LEI Nº 3.894/2023

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 3.864, de 30 de março de 2023, conforme estabelece.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Enf.ª Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 3.864, de 30 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica o Legislativo Municipal autorizado, no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2023, abrir um crédito especial no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

LOA (Lei Orçamentária Anual 2023)
Inclusão

CÓDIGOS	*DESCRIÇÃO*	*FONTE*	*VALOR R$*
01	*Câmara Municipal*		
01.001	*Legislativo Municipal*		
01.001.01.031.0001.2.001	*Manutenção das Atividades Legislativas*		
3.3.90.31.00.00	*Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras*	*001*	*R$ 5.000,00*
		Total	***R$ 5.000,00***

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (22/05/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:89A9E9E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 194/2023 - ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 121

DECRETO Nº 194/2023

Súmula: Altera o Decreto Municipal nº 121, de 30 de março de 2023, conforme estabelece.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária N º 3.894/2023 de 22/05/2023

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º do Decreto Municipal nº 121, de 30 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica o Legislativo Municipal autorizado, no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2023, abrir um crédito especial no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

LOA (Lei Orçamentária Anual 2023)
Inclusão

CÓDIGOS	*DESCRIÇÃO*	*FONTE*	*VALOR R$*
01	*Câmara Municipal*		
01.001	*Legislativo Municipal*		
01.001.01.031.0001.2.001	*Manutenção das Atividades Legislativas*		
3.3.90.31.00.00	*Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras*	*001*	*R$ 5.000,00*
		Total	***R$ 5.000,00***

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (22/05/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:8A143E16

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 51/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MONTAGEM DE ENXOVAL PARA RECÉM NASCIDO (KITS NATALIDADE).

FICA SUSPENSA A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO, para análise e readequação do edital**.**

Maiores Informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguari *(provisoriamente localizada na FAFIMAN)*, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, entre às 7h30min às 11h30 min; e das 13h às 17h. Fone: (44) 3233-8440.

Mandaguari (PR), 22 de maio 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:7C1BF559

LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2023-PMM

COTA EXCLUSIVA P/ ME/EPP/MEI CONF. L.C. 123/2006 E AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO

ASFÁLTICA DO TIPO RM – IC, CONFORME A EFETIVA NECESSIDADE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 05/06/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h00min do dia 05/06/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 05/06/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 22 de maio de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:B1F93FC9

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023-PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0KM PARA A SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 06/06/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h00min do dia 06/06/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 06/06/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 22 de maio de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:D62C7886

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023-PMM

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI (CONF. L.C. 123/2006)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI's.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 07/06/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h00min do dia 07/06/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 07/06/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 22 de maio de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:AE250E7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2023 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: J. A. GAI COMERCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.065.702/0004-21, sediada na ESTRADA RURAL – GETÚLIO VARGAS KM 4 DA RODOVIA, SN, CAMPESTRINHO, MANDIRITUBA/PR – CEP 83.800-000 neste ato representado pelo seu sócio administrador, senhor JORGE ARLINDO GAI, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 3.252.317-0 SSP/PR, CPF nº 478.742.879-91, residente e domiciliado na EST DEL BRUNO DE ALMEIDA, N.º 5581, CAMPO DE SANTANA, CURITIBA/PR, CEP 81.490-000.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 17 de fevereiro de 2023.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	20.660	TON	PEDRA BRITA 4 A	R$ 32,50	R$ 671.450,00
2	4.800	TON	PEDRA RACHÃO	R$ 36,00	R$ 172.800,00
3	800	TON	PÓ DE PEDRA	R$ 42,00	R$ 33.600,00
4	6.800	TON	BRITA GRADUADA	R$ 41,49	R$ 282.132,00
5	300	TON	PEDRISCO	R$ 40,50	R$ 12.150,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 1.172.132,00 (Hum milhão cento e setenta e dois mil cento e trinta e dois reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

J. A. Gai Comércio e Extração de Areia LTDA
JORGE ARLINDO GAI
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:CBCC9488

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2023 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: ADMI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.747.344/0001-61, sediada na AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, N.º 1229, LOJA 01, ANDAR TR, CONDOMÍNIO MASCARENHAS DE MORAES II CT RES. COM. ATUBA, ATUBA, CURITIBA/PR CEP 82.620-300, neste ato representado por sua administradora, STHEFANY PAULA LINS nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 9.161.753-6 SSP/PR e CPF nº 073.615.679-83.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 02 de fevereiro de 2023.

Item	Descrição	Valor Estimado (R$)	Desconto LINEAR MÍNIMO
01	Contratação de empresa de engenharia para prestar, sob demanda, serviços de manutenção predial e de equipamentos públicos, sendo corretivos, preventivas e preditivas, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra (GERAL). Relatório de Insumos e Composições - SEM DESONERAÇÃO	R$ 1.820.000,00	45,01%

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 1.820.000,00 (um milhão oitocentos e vinte mil reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Admi Comércio de Materiais de Construção e Construção Civil LTDA
STHEFANY PAULA LINS
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:3E7EF00A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2023 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: DIMITRY SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.371.904/0001-73, sediada na RUA CORONEL EDUARDO CORREIA, N.º 558, CENTRO, LAPA/PR CEP 83.750-000, neste ato representado por seu titular LUCAS DIMITRY GONZAGA DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 10.782.753-6, expedida pela SSP/PR CPF nº 100.059.679-61.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 07 de fevereiro de 2023.

Item	Quant	Unid	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
9	200	Und	GRELHA DE CONCRETO 80X50X10CM	R$ 112,50	R$ 22.500,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Dimitry Solucoes LTDA
LUCAS DIMITRY GONZAGA DOS SANTOS
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:2CCF03EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2023 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: FALER BLOCOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.691.862/0001-40, sediada na RUA ANTONIO ALCEU ZIELONKA, N.º 2441, PLANTA DEODORO, PIRAQUARA/PR CEP 83.304-305, neste ato representado por seu administrador, DOUGLAS LINCON FALLER, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 10.326.211-9, expedida pela SSP/PR CPF nº 071.322.069-40.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 07 de fevereiro de 2023.

Item	Quant	Unid	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
12	150	Und	CAIXA DE LIGAÇÃO DE CONCRETO PARA TUBO DE 40	R$ 215,00	R$ 32.250,00

18	750	Und	MEIO FIO BAIXO DE CONCRETO 80X25X15CM	R$ 20,98	R$ 15.735,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 47.985,00 (quarenta e sete mil novecentos e oitenta e cinco reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Faler Blocos LTDA
DOUGLAS LINCON FALLER
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:1744D508

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2023 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: INDUSPAVER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.315.036/0001-18, sediada na ESTRADA BRUNO DE ALMEIDA, N.º 5635, CAMPO DE SANTANA, CURITIBA/PR CEP 81.490-000., neste ato representado por seu sócio administrador EDUARDO GAI, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 8.720.623-8, expedida pela SSP/PR CPF nº 059.200.019-25.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 07 de fevereiro de 2023.

Item	Quant	Unid	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
8	86.000	Und	BLOCO DE CONCRETO COM ENCAIXE 12X19X39 CLASSE B MPA > 4,5	R$ 2,89	R$ 248.540,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 248.540,00 (duzentos e quarenta e oito mil quinhentos e quarenta reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Brastubos Artefatos De Cimento E Terraplanagem LTDA
MAURICIO BHRAS LECHINOSKI
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:E070F18A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 074/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 074/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: A C S PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.056.948/0001-00, sediada na RUA BOM JESUS DE IGUAPE, N.º 3400, BOQUEIRÃO, CURITIBA/PR CEP 81.650-030, neste ato representado pelo seu sócio administrador, ANTONIO CAETANO SETIM, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 504.940-7 SSP/PR, CPF nº 005.902.319-87, residente e domiciliado na RUA COMENDADOR ROSEIRA, N.º 88, PADRO VELHO, CURITIBA/PR CEP 80.215-210.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 01 de agosto de 2022.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
22	34	UND	Pneu 175/70 R 13. MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA.	R$ 273,00	R$ 9.282,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 9.282,00 (nove mil e duzentos e oitenta e dois reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

A C S Pneus e Acessórios LTDA
ANTONIO CAETANO SETIM
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:7BACD413

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: AMCANAÃ EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 01.044.210/0001-44, sediada na RUA AMÁLIO LULU BENENCASE, N.º 49, SÃO DOMINGOS, AMERICANA/SP CEP 13.471-732, neste ato representado por seu sócio administrador, ADEIR BORGES MATOS, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 9.864.704-0 SSP/SP, CPF nº 934.382.658-34, residente e domiciliado na RUA ALBASTRO, N.º 560, JARDIM DO ESTÁDIO, SANTO ANDRÉ/SP CEP 09.175-050.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 16 de agosto de 2022.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit	Valor Total
56	1	UND	Lavadora/Extratora de Alta Pressão, tipo profissional leve, com as seguintes características técnicas mínimas: Corpo compacto; Reservatório de detergente integrado; Carrinho metálico com centro de gravidade baixo, com suporte para cabo elétrico e mangueira; Cabo elétrico (mínimo 5 metros); Voltagem: 110 e ou bivolt; Potência: 1600w; Pressão máxima: 2176 PSI / 150 bar; Vazão: 500 L/h Motor duplo estagio Bomba com pistões de aço inox e cabeçote em latão; Itens inclusos: 01 Pistola; 01 mangueira (mínimo 2,35 metros); 01 tubeira em aço inox; 01 bico leque; 01 bico de baixa pressão; qualidade igual ou superior Wap, eletrolux. Garantia de 12 meses.	R$ 1.480,00	R$ 1.480,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 1.480,00 (um mil quatrocentos e oitenta reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Amcanaã Equipamentos Industriais LTDA EPP
ADEIR BORGES MATOS
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:529017E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.521.392/0001-81, sediada na RUA CARLOS CHAGAS, N.º 413, CONTA DINHEIRO, LAGES/SC CEP 88.520-275, neste ato representado pelo seu administrador, GUSTAVO OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 4.339.811 SSP/SC, CPF nº 087.015.959-38, residente e domiciliado na RUA CARLOS CHAGAS, N.º 413, CONTA DINHEIRO, LAGES/SC CEP 88.520-275.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 16 de agosto de 2022.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit	Valor Total
49	1	UND	FOGÃO INDUSTRIAL com grelhas reforçadas 30x30, 6 bocas. Queimadores e grelhas de ferro fundido, 3 queimadores duplos e 3 simples. Acompanhado de forno com no mínimo 90 litros de capacidade em chapa esmaltada. Estrutura reforçada em chapa de aço carbono #14 (2 mm). Desmontável. Com bandeja coletora de resíduos. Alimentação: GLP. Garantia mínima de 12 meses.	R$ 1.954,88	R$ 1.954,88

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 1.954,88 (um mil novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Go Vendas Eletrônicas LTDA
GUSTAVO OLIVEIRA
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:BBE729FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.533.577/0001-70, sediada na RUA CARLOS EMILIO ALEXANDRE SCHWARTZ, N.º 75, ITINGA, JOINVILLE/SC CEP 89.233-680, neste ato representado por seu sócio administrador, JEAN CARLOS VENTURINO FERREIRA, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 6.428.477-0 SSP/PR, CPF nº 017.059.089-50, residente e domiciliado na RUA GREGÓRIO MAGALHÃES TRINDADE, N.º 272, JARDIM PARAISO, BANDEIRANTES/PR CEP 86.360-000.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 16 de agosto de 2022.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit	Valor Total
18	9	UND	Tanquinho semiautomático 10kg, cor branca, potência mínima de 450W, 3 Níveis de água, 110 Volts, dimensões aproximadas do produto largura 49,8cm, altura 96,1cm, profundidade 54cm.	R$ 443,00	R$ 3.987,00
21	20	UND	Ventilador de parede - cor preta, potência mínima de 130w, altura mínima de 115cm e máxima de 170cm, profundidade 20cm, altura 50cm, largura 50cm, peso 2.3 kg. Garantia do fornecedor de 12 meses, voltagem 127v	R$ 168,00	R$ 3.360,00
22	6	UND	Freezer horizontal - com capacidade mínima de 519l, duas portas, 4 rodinhas nos pés, pés com rodízio, interior de liga metálica de alta resistência a corrosão, controle eletrônico, dreno de degelo, display com led, potência mínima de 160w, tensão/voltagem 110v ou bivolt, com manual de instrução, garantia mínima de 12 meses	R$ 3.525,00	R$ 21.150,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 28.497,00 (vinte e oito mil quatrocentos e noventa e sete reias).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Jean C. V. Ferreira & CIA LTDA
JEAN CARLOS VENTURINO FERREIRA
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:69F4C726

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: JUSTOS MÓVEIS DE AÇO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.252.467/0001-36, sediada na RUA ERNESTO ZANONI, N.º 133, SALA 2, QUADRA 3B LOTE 2, PARQUE INDUSTRIAL, SÃO MIGUEL DO IGUAÇU/PR CEP 85.877-000, neste ato representado por sua administradora, VANILDA SCHEFFER JUSTOS, nacionalidade BRASILEIRA, CPF nº 597.385.459-00, residente e domiciliado na RUA GENIDE SOUZA BONGIOLO, N.º

225, APTO 206, CENTRO, SÃO MIGUEL DO IGUAÇU/PR, CEP 85.877-000.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 16 de agosto de 2022.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit	Valor Total
3	20	UND	Arquivo de aço 4 gavetas para pasta suspensa medidas aproximadas de 133x47x61 Cor Padrão: Cinza Cristal.	R$ 639,00	R$ 12.780,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 12.780,00 (doze mil setecentos e oitenta reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Justos Móveis De Aço LTDA
VANILDA SCHEFFER JUSTOS
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:2F608C11

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: L.C.K MARCENARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.769.048/0001-19, sediada na RUA ODONIS, BIGHI, N.º 936, OSASCO, COLOMBO/PR CEP 83.402-700, neste ato representado por seu sócio administrador, LUIZ CARLOS KNABBEN, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 1.986.464-2 SSP/PR, CPF nº 316.959.909-78, residente e domiciliado na RUA ODONIS, BIGHI, N.º 936, OSASCO, COLOMBO/PR CEP 83.402-700.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 16 de agosto de 2022.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit	Valor Total
4	44	UND	Gaveteiro volante com três gavetas sendo uma para pasta suspensa, confeccionado em madeira MDP, medindo 68.5cm de altura, 46.5cm de largura e 42cm de profundidade. Espessura de 15mm. Cor Cinza.	R$ 331,72	R$ 14.595,68
9	22	UND	Armário baixo com duas portas e chaves confeccionado em madeira MDP, medindo 75cm de altura, 80cm de largura e 42cm de profundidade. Espessura de 15mm. Contém 1 prateleira interna fixa. Cor cinza com cinza.	R$ 326,80	R$ 7.189,60

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 21.785,28 (vinte um mil setecentos e oitenta e cinto reais e vinte e oito centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

L.C.K Marcenaria LTDA
LUIZ CARLOS KNABBEN
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:71121A95

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: MP IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.962.292/0001-37, sediada na AVENIDA ABEL SOARES DE CASTRO, S/N, QD 80, LT 11, FAIÇALVILLE, GOIÂNIA/GO, neste ato representado por sua administradora, POLYANA BORGES DE BRITO, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 4836069 SSP/GO, CPF nº 017.392.261-94, residente e domiciliado na RUA GENERAL OSÓRIO, SN, QD 15, LT 35, PARQUE ANHANGUERA, GOIÂNIA/GO CEP 74.340-070.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 16 de agosto de 2022.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit	Valor Total
17	20	UND	Microondas - mínimo 30L display digital; painel de controle eletrônico; cor branca; prato giratório; descongelamento; 3 níveis de potência; Timer; relógio; trava de segurança; puxador; alimentação 110/220V; potência 800w; dimensões aproximadas (LxAxP) 50x30x42cm. Garantia de 1 ano pelo fabricante.	R$ 660,00	R$ 13.200,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

MP Importação, Exportação, Produtos e Serviços EIRELI
POLYANA BORGES DE BRITO
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:CB66ACBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: NAMIARE MÓVEIS EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 17.591.628/0001-01, sediada na AVENIDA DAS ARAUCÁRIAS, N.º 885, BARIGUI, ARAUCÁRIA/PR CEP 83.707-642, neste ato representado por seu titular, MARIO LUIZ TULESKI, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº

4.867.306-6 SSP/PR, CPF nº 818.259.609-25, residente e domiciliado na RUA CORONEL AIRTON PLAISANT, N.º 443 – SANTA QUITÉRIA, CURITIBA/PR CEP80.310-160.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 16 de agosto de 2022.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit	Valor Total
1	32	UND	Prateleira com dimensão de largura 900mm e altura 2200mm por 300mm de profundidade contendo 5 repartições de prateleiras com 40cm de espaçamento entre elas, nas especificações de fabricação em MDF – BP 18mm na cor branco texturizado, com fundo em MDF – BP 06mm parafusado. O móvel deverá ser resistente para guarda de arquivos.	R$ 468,00	R$ 14,976,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 14.976,00 (quatorze mil novecentos e setenta e seis reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Namiare Móveis EIRELI ME
MARIO LUIZ TULESKI
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:B4692273

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.067.409/0001-93, sediada na AVENIDA MARIPÁ, 7210, VILA BECKER, TOLEDO/PR CEP 85.902-495, neste ato representado por seu titular, JUSCILEI MARCELO MUMBACH, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 8.514.020-5 SSP/PR, CPF nº 057.934.449-55, residente e domiciliado na RUA PEDRO OTTO LUNKES, 82 CONCÓRDIA DO OESTE, TOLEDO/PR CEP 85.927-500.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 16 de agosto de 2022.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit	Valor Total
34	3	UND	Lavadora de Alta Pressão: Voltagem: 110V, Pressão:1750 Libras, Potencia: 1500W acessórios: pistola de alta pressão com trava de segurança; baioneta; lança com bico regulável; mangueira de alta pressão de 3 metros; engate-rápido), manual de instruções e Garantia: 12 meses.	R$ 559,00	R$ 1.677,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 1.677,00 (um mil seiscentos e setenta e sete reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Oportuno Distribuidora De Máquinas E Ferramentas LTDA
JUSCILEI MARCELO MUMBACH
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:8C19077A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.299.558/0001-89, sediada na RUA ROCHA POMBO, N.° 2053, SOBRELOJA 1, CENTRO, CAMPO MOURÃO/PR CEP 87.303-220, neste ato representado por seu titular, FLAVIO PEREIRA GARALUZ, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 7.604.345-0 SSP/PR, CPF nº043.778.839-33, residente e domiciliado na AVENIDA GUILHERME DE PAULA XAVIER, N.º 1820, CENTRO, CAMPO MOURÃO/PR CEP 87.303-070.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 16 de agosto de 2022.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit	Valor Total
13	96	UND	Cadeira empilhavel fixa 04 pés plástica cor preta; encosto e assento confeccionada em polipropileno; estrutura em aço-carbono; capacidade de carga de 110kg.	R$ 113,00	R$ 10.848,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 10.848,00 (dez mil oitocentos e quarenta e oito reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Paperflex Comercial LTDA
FLAVIO PEREIRA GARALUZ
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:A53A9735

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: SANTO ANTONIO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº **FORNECEDOR:** V K SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.855.152/0001-88, sediada na AVENIDA SÃO JOÃO, N.º 1189,

SALA 04-A, VILA ZANIN, ASTORGA/PR CEP 86.730-00, neste ato representado por seu administrador, VINICIUS DO AMARAL, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 8.435.931-9 SSP/PR, CPF nº 006.949.229-86, residente e domiciliado na RUA RIO GRANDE DO NORNTE, N.º 792-A, CASA 01, JARDIM RESIDENCIAL SALA, ASTORGA/PR CEP 86.730-000.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 16 de agosto de 2022.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit	Valor Total
12	27	UND	Longarina plástica 4 lugares cor preta; assento e encosto em polipropileno, no sistema de injeção termoplástica; estrutura em tubo de aço carbono 50x30 e tubo oblongo 16x30; medidas assento 46,5cm largura x 40cm profundidade; medidas encosto 46,5 cm largura x 30cm altura.	R$ 466,00	R$ 12.582,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 12.582,00 (doze mil quinhentos e oitenta e dois reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

V K Soluções Comerciais LTDA
VINICIUS DO AMARAL
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:35D989D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 098/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 098/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, sediada na RUA CORONEL MARIO CAMPOS, N.º 284, ANDAR 1 LOJA 2, INDUSTRIAL, CONTAGEM/MG CEP 32.230-050, neste ato representado por seu administrador, DOUGLAS GONÇALVEZ AZEVEDO ANDRADE, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº MG18625011 SSP/MG CPF nº 078.962.456-71.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 16 de novembro de 2022.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor	Valor Total
1	100	PEÇ	Luminária publica completa com led branco com base para poste de rua; potência nominal máxima: 100w; fluxo luminoso mínimo: 13.000 lm; Eficiência luminosa mínima: 130 lm/w; fator de potencia mínimo: 0,92; faixa de tensão nominal: 100-277 v; frequência nominal: 50-60Hz; vida útil mínima (L70): 50.000 horas; temperatura de cor padrão: 5000K; índice de reprodução de cor mínimo (ICR): 7; grau de proteção mínimo (IP): 66; resistência a impactos mecânicos mínimo (IK); 08; proteção contra surto mínimo: 10kV / 10Ka garantia mínima: 5 anos; encaixe para 2"lente: policarbonato ou vidro plano temperado transparente; adaptador de encaixe de 1" para 2"	R$ 269,00	R$ 26.900,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 26.900,00 (vinte e seis mil e novecentos reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

DGA Comercio de Materiais Eletricos LTDA
DOUGLAS GONÇALVEZ AZEVEDO ANDRADE
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:992A0039

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 098/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 098/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: OZIEL FABRASIL TRANSPORTE, inscrita no CNPJ nº 44.831.331/0001-49 sediada na RUA EMÍLIO DA SILVA, Nº 51, CENTRO, CAMPO DO TENENTE/PR, CEP 83.870-000, neste ato representado pelo seu administrador, senhor OZIEL FABRASIL, nacionalidade BRASILEIRO, CPF nº 052.411.399-82.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 16 de novembro de 2022.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor	Valor Total
2	1.000	PEÇ	Lâmpada led bulbo 50w bivolt 127-220V equivalente 270W; potência nominal no mínimo 50W; fluxo luminoso no mínimo 4.500lm; eficiência luminosa 90lm/W; Fator potência>0,92; frequência nominal 50/60Hz; temperatura de cor 6.500K; IRC >80%; base E27; vida útil (L70) mínimo 25.000h.	R$ 18,90	R$ 18.990,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 18.990,00 (dezoito mil novecentos e noventa reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Oziel Fabrasil Transporte
OZIEL FABRASIL – ADMINISTRADOR
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:53FA9DEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 099/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 099/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA,

brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: BELA E CHIC INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS ESPECIAIS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 05.268.903/0001-71, sediada na ESTRADA ADAM BLUMER, 8735 – LT 33 QD D – JARDIM GANDÉ – MAGÉ/RJ CEP 25.914-213, neste ato representado por seu sócio administrador, MARCIO BRITO FERREIRA, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 07787576-3 SSP/RJ e CPF nº 966.923.597-91.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 24 de novembro de 2022.

Item	Quant	Código Catmat	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
149	150	446510	FR	Sabonete líquido neutro, biodegradável, frasco contendo 1.000 ml, com registro na ANVISA.	R$ 9,26	R$ 1.389,00

VALOR TOTAL DA ATA R$:1.389,00 (hum mil trezentos e oitenta e nove reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Bela E Chic Industria E Comercio De Cosmeticos Especiais LTDA EPP
MARCIO BRITO FERREIRA
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:08AF1BB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO PRORROGAÇÃO PRAZO EXECUÇÃO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 153/2022

EXTRATO DE ADITIVO PRORROGAÇÃO PRAZO EXECUÇÃO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 153/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: BOUARD & BOUARD CONSTRUCAO CIVIL LTDA;
CNPJ Nº: 09.519.064/0001-78
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 08/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA PARA QUADRA POLIESPORTIVA NAS ESCOLAS VITOR LEAL CLAUDINO E ALICE MACHADO FERREIRA.
DO ADITAMENTO: As partes de comum acordo, nos termos da Lei 8.666/93, decidem aditar o contrato em R$ 88.928,02 (oitenta e oito mil novecentos e vinte e oito reais e dois centavos), que representa 14,02% (quatorze virgula zero dois por cento) do valor total do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 19 DE MAIO DE 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:C37C5D0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 101/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 101/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: MALCIR DONADELLI LTDA, inscrita no CNPJ nº 84.923.341/0001-29, sediada na RUA LUIZ BONATO FILHO, N.º 120, AREIA BRANCA DOS ASSIS, MANDIRITUBA/PR CEP 83.800-000, neste ato representado por seu titular, MALCIR DONADELLI, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 1.6411.719-0 SSP/SP, CPF nº 048.463.818-11.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 02 de dezembro de 2022.

Itens	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	291	BOTIJ	Recarga cilindro de gás P-45 capacidade máxima de 108,0 litros ou 45 kg, Doméstico e industrial (cozimento de alimentos, aquecimento, fundição, soldas, etc), NBR 13794	R$ 398,00	R$ 115.818,00
2	37	BOTIJ	Casco com recarga de cilindro de gás p-45 capacidade máxima de 108,0 litros ou 45 kg doméstico e industrial (cozimento de alimentos, aquecimento, fundição, soldas etc), nbr 13794	R$ 1.020,00	R$ 37.740,00
3	285	BOTIJ	Recarga de botijão de gás p13, capacidade máxima de 31,5 litros ou 13 kg por botijão, Uso doméstico para cozimento de alimentos, NBR 8614	R$ 114,00	R$ 32.490,00
4	43	BOTIJ	Casco c/ recarga botijão de gás P-13 capacidade máxima de 31,5 litros ou 13 Kg por botijão. Uso doméstico para cozimento de alimentos NBR 8614	R$ 345,00	R$ 14.835,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 200.883,00 (duzentos mil oitocentos e oitenta e três reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Malcir Donadelli LTDA
MALCIR DONADELLI
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:7A4C94FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 108/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 108/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.419.352/0001-03, sediada na Rua José Firmino Barbosa, nº 122, Jardim Internorte, na cidade de Maringá/PR, CEP: 87.045-050, neste ato representado por sua administradora MARLI IRENE DE CARVALHO EMERICH, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 3.636.357-6, expedida pela SSP/PR CPF nº 565.998.549-15.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit. Máximo	Valor Total Máximo
23	300	UND	**Caderno universitário** espiral, capa e contracapa dura personalizada (conforme arte encaminhada por esta secretaria), impressão 4x0,1x1, 96 folhas.	R$ 21,80	R$ 6.540,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 6.540,00 (seis mil quinhentos e quarenta reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Gráfica e Editora Mundo LTDA
MARLI IRENE DE CARVALHO EMERICH
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:B462549D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

INTERIOR
PORTARIA Nº 3811/2023 - 16.05.2023

Concede Licença por motivo de Luto a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 84, Parágrafo III, alínea b, com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 084/2023 – SRH, de 16 de maio de 2023 e Certidão de Óbito nº 085449 01 55 2023 4 00003 133 0001364 48,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 08 (oito) dias de Licença por motivo de Luto ao Servidor Público Municipal **Sr. ISEU CIGERCE**, cadastrado na matrícula n° 8101, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no período de **13 de maio de 2023 até 20 de maio de 2023**, conforme Certidão de Óbito nº 085449 01 55 2023 4 00003 133 0001364 48.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 13 de maio de 2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 16 de maio de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:0428112A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 053/2023.
REFERENTE DISPENSA Nº 014/2023.

DAS PARTES CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º 75.971.010/0001-73, com sede à Rua Dante Pasqualetto, n.º 855, nesta cidade de Marilena, Estado do Paraná, CEP 87.960-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr.º JOSÉ APARECIDO DA SILVA, Brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Porto Alegre n.º 1071, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.423.267-7 SSP/PR e do CPF n.º 586.790.579-91.

CONTRATADA:

Empresa ANA ELISA SALOMÃO BOSQUÊ -ME, com sede à Avenida Brasil, n. º 4312, Edif. Transamérica, 8° Andar – sala 802 na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.013.000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03669919/0002-41, representada pela Sra. Ana Elisa Salomão Bosquê, brasileira, inscrito no CPF n. º 086.787.528-31, portador do RG nº 18910914-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Luiz Modesto, n. º 185, bairro Ruy Barbosa na cidade de Londrina - PR, CEP 86.031.730.

Valor: 3.700,90 (três mil e setecentos reais e noventa centavos).

Aquisição de testes psicopedagógicos e psico-educacionais descritos nos orçamentos em anexo pela suma importância na realização do trabalho da psicóloga e da psicopedagoga no atendimento dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Marilena.

DA FINALIDADE

O presente termo de apostilamento tem por finalidade a inclusão de dotações orçamentárias, passando a vigorar além dos presentes no contrato às descritas neste termo, dotações estas previstas no orçamento fiscal vigente, como segue:

08.001.12.361.0013.2032.3.3.90.30 – MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR MATERIAL DE CONSUMO.

262 – 01103 5% Sobre Transferências constitucionais FUNDEB.
263 – 01104 Demais impostos vinculados a Educação Básica.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente apostilamento está sendo realizado em conformidade com o Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

Marilena/PR, 22 de maio de 2023.

ELIO FREIRE JUNIOR
Contador Municipal
CRC Nº.PRO/76552

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:0F523717

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 164/2022

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ N.º 75.971.010/0001-73

CONTRATADA: TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ, CNPJ 08.898.134/0001-83.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIA URBANA EM CBUQ, 2.591,53 M2, INCLUINDO SERVIÇOS, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL DO PROGRAMA NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO

PARANÁ, ATRAVÉS DO CONVENIO Nº 1021/2022 SECID/PARANACIDADE.

FONTE DE RECURSOS:

09.002.17.451.0009.1.117.4.4.90.51
ASSISTENCIA E SANEAMENTO CV 1121/2022 - SEDU (PAVIMENTAÇÃO) - OBRAS E INSTALAÇÕES
03000 - RECURSOS ORDINARIOS LIVRES

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE AS CLÁUSULAS QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL Nº 164/2022. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2023, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 24 DE JUNHO DE 2023.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DE VENCIMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 12 DE ABRIL DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:03F0F55C

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA N. 081/2023 DE 22 DE MAIO 2023

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 15 (quinze) dias a Servidora Publica Municipal Sra. Sabrina Aparecida da Silva, matricula 594, referente ao período aquisitivo 2021/2022 a partir do dia 11/05/2023.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 11/05/2023. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 22 DE MAIO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:9582B904

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA N. 082/2023 DE 22 DE MAIO 2023

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. Milton Verissimo Custódio**,** matricula 382, referente ao período aquisitivo 2016/2021 a partir do dia 16/05/2023.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 16/05/2023. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 22 DE MAIO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:9B0775E0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 077/2023

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE MARILENA (PR), Sr. JOSÉ APARECIDO DA SILVA, no uso das atribuições previstas na Lei Municipal 46/1990, e tendo em vista o disposto no art. 167 do mesmo diploma resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de processo administrativo disciplinar, designada pela Portaria nº 050/2022, de 20 de março de 2023, publicada no diário oficial dos Municípios do Paraná no dia 21 de março de 2023, na Edição nº 2434, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, não conseguimos em tempo hábil para fechamento do processo administrativo disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marilena, 22 de maio de 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:A869D041

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 079/2023

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Publico Municipal Sr. Luiz Manoel dos Santos**,** matricula 6095, referente ao período aquisitivo 2022/2023 a partir do dia 02/05/2023.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/05/2023. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 22 DE MAIO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E455EF02

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 078/2023

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Publica Municipal Sra. Rosi Maria Rabelo**,** matricula 5735, referente ao período aquisitivo 2020/2021 a partir do dia 01/05/2023.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/05/2023. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 22 DE MAIO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E55CA6E6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 080/2023

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Publica Municipal Sra. Ivani Crispin da Silva Marinho**,** matricula 627, referente ao período aquisitivo 2021/2022 a partir do dia 03/05/2023.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03/05/2023. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 22 DE MAIO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:B54083F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DIVULGAÇÃO DO MONTANTE E À FONTE DE RECURSOS APLICADOS NO 1º QUADRIMESTRE DE 2023

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK, Prefeito Municipal do Município de Mariópolis, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 12ª da lei Federal nº 8.689/93 e como Gestor do Sistema Único de Saúde na esfera Municipal.

TORNA PÚBLICO que representará em Audiência Pública na Câmara de Vereadores no dia 31 de Maio de 2023, às 15:00 horas, relatório do **1º Quadrimestre** de 2023, relativamente aos meses de JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2023, referente ao montante e à fonte de recursos aplicados as auditorias pertinentes ao período e a prestação de serviços de saúde na rede assistencial própria, contratada ou conveniada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná em 22 de maio de 2023.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:441CAE6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 2064, DE 11 DE MAIO DE 2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo nº 12122/2023:

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão de Monitoramento e avaliação para Parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, que passará a contar com os seguintes membros:

Presidente: (cargo efetivo)
Patricia Antunes Pereira – Matrícula: 81779/3

Membros:
Aline Francieli de Andrade Pereira Mello– matrícula 82350/1
Fagner Antonio da Silva – matrícula 57070/1
Isabel Cristina do Nascimento Alves – matrícula 82341/1
Joelma da Rocha Tetor – matrícula 63347/1
Karine Alberto Dornelles – matrícula 61344/1
Luciane Cruz Rodrigues – matrícula 16586/1
Simoni Domingues de Lima – Matrícula: 78344/1
Taysa Regina Rosalin Miorky - Matrícula: 77771/1

Art. 2º Este Decreto deve ser identificado nos termos de fomento e de colaboração firmados com as Organizações da Sociedade Civil Art. 1º § 1º A nomeação dos membros deve manter pelo menos 2 funcionários com o cargo efetivo e cumprido o estágio probatório.
§ 2º O servidor nomeado está impedido de participar desta comissão, em caso específico, se nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos 1 (uma) das entidades em disputa.
§ 3º Fica impedido de compor a comissão, o servidor que tenha parentesco de dirigentes ou membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.
§ 4º Confirmada a relação de que trata os parágrafos 2º e 3º deste artigo, o membro da comissão deve manifestar pela sua substituição por outro servidor ou conselheiro caso esteja impedido ou impossibilitado de assumir as funções que a Comissão necessita.
§ 5º Constatada as irregularidades previstas nos parágrafos 2º e 3º, todos os atos da Comissão relativamente aquele certame, torna-se nulos.
§ 6º Os efeitos deste decreto, conforme o caso, estende-se aos termos aditivos das parcerias.
Art. 3º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação, homologar os relatórios técnicos de monitoramentos elaborados pelo gestor, conforme previsto no art. 59 da Lei nº**13.019**/2014.
Parágrafo único. A comissão de Monitoramento e Avaliação poderá vistoriar e fiscalizar a parceria no local onde se realiza o objeto, sem descaracterização das funções do Gestor.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 11 de maio de 2023, revogando o Decreto nº2027/2023 e suas disposições ao contrário.

Matinhos, 11 de maio de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:F46DD2CF

GABINETE
DECRETO Nº 2066, DE 12 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: Progressão por Nível/Habilitação dos Servidores Públicos da Administração Geral, conforme Lei Municipal nº "1430/2011".

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Protocolo nº1194/2019 de 30 de janeiro de 2019, decreta:

Art. 1º Promove por Habilitação, o servidor abaixo relacionado de acordo com a Tabela de Vencimentos de Níveis Elevações Verticais conforme o artigo 50 § 1º da Lei Municipal nº 1430/2011.

Mat.	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
76449/1	Wilker Marcel de Araújo Alexandre	Analista de Sistema	IV-II-1-B	IV-II-4-B

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir 01 de janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de maio de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:47C898C6

GABINETE
DECRETO Nº 2065, DE 12 DE MAIO DE 2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações, resolve:

ALTERAR

Art.1º A **COMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL**, que passará a ser composta pelos seguintes membros:

Presidente:

Jefferson Fernando da Silva Mantovani Matrícula:76244/1

Membros:

Elisiane dos Santos Ramos Matrícula:55786/1
Ivo Mendes Junior Matrícula:72990/2
Roseli Rozeno de Souza Matrícula:59013/1
Silmara Batista Matrícula:77984/1
Sandro Sartori Matrícula:100589/1

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de maio de 2023.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 408/2021 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 maio de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:C1544587

GABINETE
DECRETO Nº 2067/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2457 de 22 de dezembro de 2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2023 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
09.001.0023.0695.0109.2023	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500.000,00	00785

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na fonte de recurso 00785.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2429, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2023.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 12 de maio de 2023.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:4DE63399

GABINETE
DECRETO Nº2068, DE 15 DE MAIO DE 2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e 1430/2011 e suas alterações, mediante processo nº 13306/2023, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido de **ALFREDO MANUEL ACOSTA CABALLERO JUNIOR,** inscrito no CPF sob o nº 067.765.329-82, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.054.374-63 SESP/PR, do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula nº 100536/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12 de maio de 2023, revogando o decreto 441/2019 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de maio de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:F4606791

GABINETE
DECRETO N.º 2069/2023

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 8046/2023, decreta a:

APOSENTADORIA
Art. 1º Fica concedido ao servidor **JOSE DE SOUZA**, portador do R. G. n.º 1.605.513-1/SESP-II-PR, inscrito no CPF sob n.º 221.739.439-87, matrícula 13269-01, cargo de operador de máquinas pesadas, grupo operacional I, Nível 1E, Classe III, Aposentadoria Voluntária por Idade, com Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição - Sem Paridade, média das 80% maiores remunerações, de acordo com o disposto no artigo 40, § 1º, III, "b" da C.F. - Comum.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 1.612,30.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de junho de 2023.

Matinhos, 15 de maio de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:3A974F13

GABINETE
DECRETO N.º 2070/2023O

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 10927/2023, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedido à servidora **ROSANGELA DO ROCIO PEREIRA PROST**, portadora do R. G. n.º 5.085.786-7/SESP-II-PR, inscrita no CPF sob n.º 016.949.829-80, matrícula 17175-01, cargo de costureira, grupo ocupacional I, Nível 1E, Classe I, Aposentadoria Voluntária por Idade, com Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição - Sem Paridade, média das 80% maiores remunerações, de acordo com o disposto no artigo 40, § 1º, III, "b" da C.F. - Comum.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 1.236,14.
Art. 3º Para efeito de recebimento por força do § 3º, do artigo 39 c.c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor corresponde a 01 (um) salário mínimo.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de junho de 2023.

Matinhos, 15 de maio de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:22245392

GABINETE
DECRETO N.º 2071/2023O

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 10.433/2023, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedida a servidora ANA CRISTINA VIEIRA, portadora do R. G. n. º 5.844.622-0/SESP-II-PR, inscrita no CPF sob nº 885.583.129-15, matrícula 57860-01, cargo de professor, grupo operacional III, Nível D2, Classe IX, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Provento Integral - Com Paridade, Última Remuneração, de acordo com o disposto no artigo 6º da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 3.945,47
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de junho de 2023.

Matinhos, 15 de maio de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:431151C9

GABINETE
DECRETO Nº 2072, DE 15 DE MAIO DE 2023

"ALTERA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MATINHOS E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS **".**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com os ofícios nº 351/2023 Secretaria de Educação, resolve:

ALTERAR

Art. 1º A **Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Prefeitura Municipal de Matinhos, do Fundo de Assistência e Saúde dos Servidores Municipais de Matinhos e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos**, que passará a contar com a seguinte composição:

Gabinete Municipal
Presidente: Carlos Valderi do Espírito Santo Matrícula: 100800/1
Membro: Antonio Carlos do Valle Matrícula: 100815/1
Membro: Marcelo Sebastião Padilha Matrícula: 100813/1
Membro: Ronaldo Joaquim Lopes Coelho Matrícula: 100787/2

Procuradoria Municipal
Presidente: Leonardo Veiga Freixo Matrícula: 101199/1
Membro: Ludmila Ribeiro Pimentel Matrícula: 73008/1

Secretaria Municipal de Administração
Presidente: Edson Azevedo da Rocha Matrícula: 65536/1
Membro: Ernesto Cordeiro Junior Matrícula: 101226/1
Membro: Laudiceia de Melo Viana Matrícula: 3719/1
Membro: Marilin Ruiz Garcia Matrícula: 100923/1
Membro: Thiago Jacson da Costa Waess Matrícula: 100753/2

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos
Presidente: Rafael Honorato dos Santos Matrícula: 75965/4

Secretaria Municipal de Finanças
Presidente: Maria Luiza Lupion Ortega Matrícula: 100691/1
Membro: Adriane D Andrea Matrícula: 81132/2
Membro: Nayara Da Costa Barros Matrícula: 100770/2
Membro: Luigi Giovani de Paula Matrícula: 83232/1

Secretaria Municipal de Planejamento
Presidente: Daiana Cristina Moreira de Miranda - Matrícula: 65501/1
Membro: Flavia Alessandra Leodoro Ferreira - Matrícula: 101015/2
Membro: Karyne Emanuelle Zys Da Silva - Matrícula: 82988/1

Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Presidente: José Luis Ventura Leal Matrícula: 100746/2
Membro: Danielle Priscila Tavares Gonçalves Postal Matrícula: 66656/1
Membro: Evelasio Domingos Martim Matrícula: 100830/1
Membro: Fernanda Barbosa da Silva Matrícula: 100539/1
Membro: Leandro Silveira Tavares Matrícula: 57240/1
Membro: Marcelle Nepomuceno Gaspar Matrícula: 101221/1
Membro: Paulo Ricardo Silva Junior Matrícula: 72729/1
Membro: Wilker Marcel de Araújo Alexandre Matrícula: 76449/1

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Presidente: Luciana Machado Ribeiro Matrícula:76333/1
Membro: Carlos Henrique dos Reis dos Santos Matrícula: 100454/1
Membro: Cinthya Rodrigues da Silva Matrícula: 100903/1
Membro: Eduardo Lucas Viana Matrícula: 75590/1
Membro: Glaucineia Boguchevski Matrícula: 78328/1
Membro: Joilson Marcos Gonçalves Alves Matrícula: 59315/3
Membro: Lécio Pereira Matrícula: 52353/2
Membro: Luiz Antônio Custodio Matrícula: 56936/1
Membro: Neide da Silveira Santiago Lourenço Matrícula: 58408/1
Membro: Silvana Tereza dos Santos Castro Matrícula: 50849/1
Membro: Valdicionei Marques Matrícula: 67270/1
Membro: Luiz Henrique Da Silva Correa Matrícula: 73261/1

Secretaria Municipal de Saúde
Presidente: Caroline dos Santos Mesquita Matrícula: 100927/2
Membro: Adilson Miquelasso Matrícula: 52027/1
Membro: Angelica dos Santos Correa Matrícula: 6333/9
Membro: Celia Regina Pedroso Matrícula: 73091/1
Membro: Daniel Kawakubo Bondezan Matrícula: 71455/1
Membro: Jose Claudio Sanson Matrícula: 73954/1
Membro: Joyce Vieira Leite Matrícula: 100939/3
Membro: Luana Cristhina Deslandes Martins Matrícula: 101153/1
Membro: Marcia de Oliveira Machado Matrícula: 21555/2
Membro: Renan Braga Leyser Pinto Matrícula: 100925/2

Secretaria Municipal de Assistência Social
Presidente: Rosilene Leite Correa Matrícula: 58998/1
Membro: Daiana Ramos Batista Matrícula: 100761/1
Membro: Gilmara do Amaral Pinheiro Matrícula: 66672/1
Membro: Hemerson Calixto do Amaral Matrícula: 76473/1

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca
Presidente: Sergio Luiz Cioli Matrícula: 83577/6
Membro: Takashi Yotsumoto Matrícula: 21903/1
Membro: Carla Regina Blank Matrícula: 101170/1
Membro: Wanderley Aparecido de Oliveira Matrícula: 100810/1
Membro: Heloy Ignacio Ribeiro Matrícula: 100840/1

Secretaria Municipal de Obras
Presidente: Fagner Freire Matrícula: 80209/4
Membro: André Ricardo Canetti Vicente Matrícula: 72605/1
Membro: Daniel Hoefling de Oliveira Matrícula: 52647/1
Membro: Francisco Carlos Cordeiro Matrícula: 17221/1
Membro: Paulo Roberto Ramos de Amorim Matrícula: 83194/4
Membro: Raphael Fernando Mota Matrícula: 100436/1
Membro: Renato Podbevsek Matrícula: 1430/1
Membro: Sergio dos Santos Matrícula: 82970/2

Secretaria Municipal de Defesa Social
Presidente: Diego Roberto Nepomuceno Matrícula: 63479/1
Membro: Elenice Fatima Lorencena Matrícula: 52744/1
Membro: Karin Charlise Pacheco Matrícula: 62740/1
Membro: Tiago Gonçalves Espindola Matrícula: 62669/1

Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano
Membro: Nilton Carlos Schettini Matrícula: 16624/1
Membro: Francielle Dranka Matrícula: 80896/1
Membro: Thayrine Cristina Da Costa Salvador Matrícula: 75701

Art. 2º Compete à Técnica de cada secretaria juntamente com o Secretário da pasta, analisar se o produto ou serviço atende às especificações do ofício de autorização;
I - Atestar e expedir os termos de provisório e definitivo de e serviços após a constatação da plena regularidade relativamente à qualidade e quantidade recebidas;
II - Propor, fundamentadamente, o não ou a devolução de materiais e serviços que se apresentarem em desacordo com as especificações do procedimento licitatório, submetendo a proposta à autoridade superior.
III - Dar suporte técnico às demais secretarias, referente a produtos específicos da sua área de atuação.
Art. 3º pela não observância do art. 2º, o servidor poderá responder civil, penal e administrativamente.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de maio de 2023, revogando o Decreto Nº 2041/2023 e suas disposições ao contrário.

Matinhos/PR, 15 de maio de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:E0309747

GABINETE
DECRETO Nº 2073, DE 15 DE MAIO DE 2023.

"INSTITUIR O COMITÊ DE SELEÇÃO E CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO-TEMPO DE APRENDER".

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 76, em conformidade ao processo nº12886/2023 – Ofício nº398/2023 resolve:

INSTITUIR
Art. 1º - O Comitê de Seleção e Constituição do Banco de Assistentes de Alfabetização Voluntária passando a ser Comitê de Seleção e Constituição do Banco de Assistentes de Alfabetização -Tempo de Aprender, formada por representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme relacionado abaixo:

Art. 2º - O Comitê de Assuntos Escolares será composto pelos seguintes membros:

-Mario Braga Neto Matrícula: 70351-1
-Priscilla Martins Nunes Matrícula: 70262-1
-Sandra Regina Schogor Matrícula: 58238-1
-Joceline Bertogna Juglair Matrícula: 53180-1
-José Gonçalves Ribeiro Matrícula: 51160-1
-Silmara Scaburri de Souza Matrícula: 56863-1
Isabel Cristina de Oliveira Matrícula: 56634-1

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de maio de 2023, revogando o Decreto Nº 1246/2022 e suas disposições ao contrário.

Matinhos/PR, 15 de maio de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:5E437464

GABINETE
DECRETO Nº 2074, DE 15 MAIO DE 2023.

"ALTERA A COMISSÃO TÉCNICA MUNICIPAL PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE MATINHOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o artigo 40, § 3º, da Lei Federal nº10257, de 10 de julho de 2001, em conformidade ao processo nº 12270/2023 – Ofício nº09/2023, **RESOLVE**:

ALTERAR:

Art. 1º Fica alterada a COMISSÃO TÉCNICA MUNICIPAL PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE MATINHOS, composta pelos seguintes membros:

I - Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano

a) Presidente: Maurício Piazzetta
b) Suplente: José Fernando de Lima
c) Titular: Cezar Augusto Coraiola
d) Suplente: Ester Moreira Marques
e) Titular: Caroline Oppido
f) Suplente: Raphael Omar Xocaira

II - Secretaria Municipal de Planejamento

a) Titular: Karyne Emanuelle Zys da Silva
b) Suplente: David André Barbosa

III - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca

a) Titular: Allan Felipe Clemente da Fonseca
b) Suplente: Victoria Maria Scremin Corrêa Lima Ferreira

IV - Secretaria Municipal de Assistência Social

a) Titular: Célia Maria dos Santos
b) Suplente: Juliano Aparecido Belchis

V - Secretaria Municipal de Administração
a) Titular: Antônio Carlos Leite de Oliveira
b) Suplente: Edson Azevedo da Rocha

VI - Secretaria Municipal de Finanças

a) Titular: Luigi Giovani de Paula
b) Suplente: Aldrin Vinícius Congrossi Moreira dos Santos

VII - Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

a) Titular: José Luis Ventura Leal
b) Suplente: Wilker Marcelo de Araújo Alexandre

VIII - Procuradoria-geral

a) Titular: Leandro Neckel do Nascimento
b) Suplente: Leonardo de Souza Montanholi Peris

IX - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

a) Titular: Alzino José Maria Neto
b) Suplente: Mário Braga Neto

X - Secretaria Municipal de Saúde

a) Titular: Silvana da Aparecida Dal Mo Moreira
b) Suplente: Tatiane Maria Pereira Sales

XI - Secretaria Municipal de Defesa Social

a) Titular: Márcio Luiz Borba
b) Suplente: Jonatas Mesquita Lell

XII - Secretaria Municipal de Obras

a) Titular: Rafael Fernando Mota
b) Suplente: Sergio Santos

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 1883/2023.

Matinhos/PR, 15 de maio de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:B6411566

GABINETE
DECRETO Nº 2075, DE 15 DE MAIO DE 2023

"INSTITUIR O COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS DE FORNECIMENTO DE CUNHO PEDAGÓGICO ".

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e com base na determinação do Prejulgado nº 22 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme ofício nº 352/2023-SMECE, resolve:
INSTITUIR
Art. 1º O Comitê de **Avaliação de amostras de fornecimento de cunho Pedagógico**, que passará a contar com os seguintes membros:
Amanda Novadeziki de Souza Matrícula: 82368/1
Angela Leite dos Santos Matrícula: 69965/3
Angela Maria da Silva Ramos Matrícula: 63142/1
Elaine Cristina Trentin Leite Moura Matrícula: 81612/4
Gicelli Petrinni da Silva Brunkhorst Matrícula: 51268/1
Lidiane de Souza de Paula Matrícula: 51195/2
Lucelia Marlisa de Souza Carvalho Matrícula: 56324/1
Tarssila Martins De Oliveira Gomes Silva Matrícula: 100694/1
Henrieth Cristina Brunkhorst Matrícula: 69892/1
Marilda Ferreira de Almeida Caldas Matrícula: 77720/1

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de maio de 2023, revogando o Decreto nº2015/2023.

Matinhos, 15 de maio de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:87526FDF

GABINETE
DECRETO N.º 2076/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, Decreta:

Súmula: Retifica o Decreto n.º 757/2021, que concedeu a aposentadoria compulsória por idade, ao servidor ERNESTO CONRADO MIELKE, de acordo com o disposto no artigo 40, § 1º, II, da C. F. c/c Lei Complementar nº 152/2015 - Comum

Art. 1º Fica concedido ao servidor **ERNESTO CONRADO MIELKE**, portador do R. G. n.º 7.523.347-7/SSP-II-PR, inscrito no CPF sob nº 021.844.959-30, matrícula 56030-01, cargo de auxiliar de serviços gerais, a aposentadoria compulsória por idade, com provento proporcional ao tempo de contribuição - sem paridade aos servidores da ativa, média das 80% maiores remunerações de acordo com o disposto no artigo 40, § 1º, II da C.F. c/c Lei Complementar nº 152/2015 - Comum.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 576,52.
Art. 3º Para efeito de recebimento por força do § 3º, do artigo 39 c.c artigo 7º, incisos VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor corresponde a 01 (um) salário mínimo.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 17 de agosto de 2021.

Matinhos, 16 de maio de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:9CE54BF7

GABINETE
DECRETO Nº 2077, DE 16 DE MAIO DE 2023

"Convoca as Pré-conferências e a XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município no município
DECRETA

Art. 1º. Fica convocada a XIV Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia **11 de Julho de 2023, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".**
Art. 2º. Fica convocada as Pré Conferências:
CRAS Albatroz: 25/05/2023 das 13:30 horas às 17:30 horas;
CRAS Mangue Seco: 26/05/2023 das 13:30 horas às 17:30 horas;
CCP (Centro Comunitário Profissionalizante): 21/06/2023 das 13:30 horas às 17:30 horas.
Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Matinhos, 16 de maio de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

VIRGINIA MARIA SANTANA
Presidente do CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social
Matinhos PR

Publicado por:
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Código Identificador:6710F053

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
3ª ATA DA REUNIÃO – 29 DE MAIO DE 2023 CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – MATINHOS PREV

O Presidente do Conselho Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos, **CONVOCA** seus membros titulares e suplentes para Reunião a ser realizada no dia 29 de maio de 2023, às 09:00horas.

- Análise e aprovação do Relatório da Avaliação Atuarial 2023

Destaca-se que a participação de todos os membros é indispensável.

Matinhos, 22 de maio de 2023.

Atenciosamente,

IVO MENDES JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal dos Servidores Públicos de Matinhos

Publicado por:
Roberta de Oliveira d Amato
Código Identificador:36CFAD28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 052/2023

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2022 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022 - PMM
PROCESSO Nº 092/2022 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: MANUTEC CONSTRUÇOES EIRELI
CNPJ: 18.309.737/0001-56
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS EM PETIT PAVET (PEDRA PORTUGUESA) DO MUNICÍPIO DE MATINHOS/PR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo
435	11	001	2041	33390390000000000000	0000

VALOR: R$ 804.612,00 (oitocentos e quatro mil e seiscentos e doze reais).
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 19/05/202

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:CCDD2060

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 - PMM INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 - PMM
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023 - PMM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS-PR, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº 1946/2023 de 20/03/2023, torna público o Chamamento Público, através de INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023 - PMM, conforme a Lei Federal de Licitação n° 8.666/93, objetivando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE ITENS AOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA "CARTÃO DIGNIDADE", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Os interessados deverão protocolar os envelopes contendo a documentação no setor de Protocolo desta entidade à partir de 24 de maio de 2023, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.
O prazo para credenciamento estará disponível por 12 meses, sendo de 24/05/2023 à 24/05/2024.
Os interessados em participar do referido certame deverão protocolar seus envelopes 01 e 02, devidamente lacrados e endereçados ao Departamento de Licitações. O encaminhamento dos documentos de habilitação e proposta comercial (envelopes 01 e 02) por via postal ou por transportadora, poderão ser aceitos, desde que a licitante se responsabilize pelo protocolamento nos devidos envelopes 01 e 02, conforme acima mencionado.

Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min as 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, telefone: 0800 3971 600 ramais: 795/807/811 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 22 de maio de 2023.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:1208C0D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 07

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 07
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022 – PMM
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022-PMM
PROCESSO Nº 236/2022 - PMM
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme condições estabelecidas no edital supracitado e seus anexos, conforme Lei nº. 8.666/93, suas alterações, Lei 15.608/2007, Portaria nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis.

EMPRESA: CAIOBA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 40.388.611/0001-73

Matinhos, 22 de maio de 2023.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:759A036D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 1780/2023 de 09/01/2023 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:
H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, as licitantes: TOROMAX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 28.184.395/0001-49, no valor total de R$ 149.079,00 (cento e quarenta e nove mil e setenta e nove reais), de acordo com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023 - PMM, cujo objeto é a "AQUISIÇÃO DE TÊNIS DESTINADOS AOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES".

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 22 de maio de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:A2ADBE3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO- CONTRATO N° 049-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 049/2023 – PMM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 250/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2022 - PMM

PROCESSO Nº216/2022 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: EDITORA BEM PARANÁ LTDA

CNPJ Nº: 76.637.305/0001-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÕES E AFINS, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINiSTRAÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
74	4	1	2009	3339039900200000000	0

VALOR: R$60.000,00 (sessenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2023.

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:C23680F4

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 079/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 079/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023 - PMM

PROCESSO Nº 044/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: MAXI CLINIC DE CONSULTAS LTDA

CPF Nº: 26.626.773/0001-71

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RADIODIAGNÓSTICO (RAIO X)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
546	12	1	2028	3339039120000000000	303

Valor: R$69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2023.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:D0DCC274

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI 668/2023

LEI N° 668/2023

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder Reajuste de Vencimentos aos Servidores Municipais ocupantes de cargo em provimento efetivo de agente comunitário de saúde dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores ocupantes dos Quadros de Provimento Efetivo de agente comunitário de saúde reajuste de salário base para o valor de R$ 2.604,00 conforme Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Luiz Bini Mato Rico, Estado do Paraná.

Em, 18 de maio de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:02050F87

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI 669/2023

LEI N° 669/2023

SÚMULA: Reestrutura o funcionamento do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal no Município de Mato Rico/PR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Esta lei reestrutura o funcionamento do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Mato Rico – SIM/POA – MATO RICO/PR, vinculado à Secretaria Municipal de Agropecuária Industria e Comércio criado pela Lei 491/2015 e alterado pela Lei nº 610/2021.
§ 1º. A atuação dar-se-á em todo o território municipal, com fundamento no Art. 23, inciso II, combinado com o Art. 24, incisos V, VIII e XII da Constituição Federal, e em consonância com o disposto nas Leis Federais nº 1.283 de 18 de dezembro de 1950 e nº 7.889 de 23 de novembro de 1989 e do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA.
§ 2º. O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal será o responsável pela inspeção higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos de origem animal em todo o território municipal, sendo doravante estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, dentro de suas competências, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito no município.

Art. 2º Sujeitam-se à inspeção, reinspeção e fiscalização prevista nesta Lei:
os animais destinados ao abate, seus produtos e subprodutos e matérias-primas;
o pescado e seus derivados;
o leite e seus derivados;
o ovo e seus derivados;
os produtos das abelhas e seus derivados.

Art. 3º A fiscalização far-se-á:
nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstos na legislação para abate ou industrialização;
nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados.

Art. 4º É expressamente proibida, em todo o território municipal, para os fins desta lei, a duplicidade de fiscalização industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial de produtos de origem animal, que será exercida por um único órgão, conforme determina o parágrafo único do Art. 6° da Lei Federal nº 1.283 de 18 de dezembro de 1950.

Art. 5º O exercício das funções de inspeção sanitária e industrial, será de responsabilidade exclusiva do Médico Veterinário, em conformidade com a Lei Federal n° 5.517/68.

§ 1º. O Serviço de Inspeção Municipal deve ser coordenado por médico veterinário efetivo ou empregado público.
§ 2º. A fiscalização é obrigatória, de ação direta, privativa e não delegável dos órgãos do Poder Público, efetuado por Servidores Públicos nomeados como Fiscais, com poder de polícia para a verificação do cumprimento das determinações da legislação especifica ou dos dispositivos regulamentares, na forma do **caput** deste artigo.

Art. 6º É obrigatória a inspeção sanitária e industrial, em caráter permanente, nos estabelecimentos de abate de animais a fim de acompanhar a inspeção ***ante mortem***, ***post mortem*** e os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos em normas complementares municipais, que enquanto não estiverem estabelecidos, será utilizada como parâmetro para a inspeção e fiscalização a legislação federal pertinente.

Art. 7º Nos demais estabelecimentos de produtos de origem animal, a inspeção e a fiscalização se darão em caráter periódico, devendo esses atender aos procedimentos e critérios sanitários estabelecidos nesta Lei e em seu regulamento.
Parágrafo único. A frequência das fiscalizações e inspeções periódicas será estabelecida em normas complementares expedidas pela coordenação do Serviço de Inspeção Oficial, considerando o risco sanitário dos diferentes tipos de produtos, processos produtivos e escalas de produção.

Art. 8º Nenhum estabelecimento industrial de produtos de origem animal pode funcionar no Município de Mato Rico, sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade.

Art. 9º Compete ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Mato Rico/PR – SIM/POA – MATO RICO/PR, fazer cumprir esta Lei, o Decreto que a regulamentará e demais normas que dizem respeito à inspeção sanitária e industrial dos estabelecimentos industriais no âmbito do município de Mato Rico/PR.

Parágrafo único. Compete ao município a cobrança e execução de taxas e multas oriundas do SIM/POA para dar conclusão aos processos instaurados.

Art. 10° O SIM/POA – MATO RICO, respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, provenientes da agricultura familiar, da agroindústria de pequeno porte e da produção artesanal, desde que atendidos os princípios básicos de higiene, a garantia da inocuidade dos produtos, não resultem em fraude ou engano ao consumidor, e atendam as normas específicas vigentes.

Art. 11° Os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte, as pequenas e microempresas, amparados pelo Art. 143 - A do Decreto nº 8.471 de 22 de junho de 2015 e pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, terão normas relativas ao registro, inspeção e fiscalização dos estabelecimentos e seus produtos específicas estabelecidas nesta e em seu regulamento.

Art. 12° O registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização sanitária de estabelecimentos que elaborem produtos alimentícios produzidos de forma artesanal serão executados em conformidade com as normas federais e estaduais estabelecidas em seus regulamentos.

Art. 13° O município de Mato Rico poderá estabelecer parcerias e cooperação técnica com outros municípios, Estados e União, bem como participar de consórcio público intermunicipal para facilitar o desenvolvimento das atividades executadas pelo Serviço.

§ 1º. O município poderá delegar ao consórcio público a gestão, coordenação e normatização do Serviço de Inspeção Municipal mediante prévia solicitação.

§ 2º. Enquanto o ente municipal for partícipe do consórcio, aplicará, no âmbito de sua atuação, as normas estabelecidas pelo Serviço de Inspeção do Consórcio, com as respectivas alterações posteriores.

§ 3º. A execução do Serviço de Inspeção Municipal, em caráter excepcional, será determinada pelo consórcio, por 6 (seis) meses, mediante termo de compromisso fixado entre as partes.

§ 4º. No caso de gestão consorciada do Serviço de Inspeção Municipal, os produtos inspecionados poderão ser comercializados em toda área territorial dos municípios integrantes do Consórcio, após emissão de parecer favorável expedido pelo Serviço de Inspeção do consórcio com consequente internalização de estabelecimentos e produtos, conforme previsto em legislação federal pertinente.

Art. 14° O Poder Executivo Municipal editará, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da publicação desta lei, o decreto que internaliza as resoluções e atos complementares expedidos pelo consórcio sobre inspeção industrial e sanitária dos estabelecimentos referidos no Art. 3º da presente Lei.

§ 1º. A regulamentação desta lei abrangerá:

a classificação dos estabelecimentos;

as condições e exigências para registro e relacionamento, como também para as respectivas transferências de propriedade;

a higiene dos estabelecimentos;

as obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;

a inspeção ***ante*** e ***post mortem*** dos animais destinados ao abate;

a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;

o registro de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;

a verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;

as penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas;

as análises laboratoriais fiscais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal registrados no Serviço de Inspeção Municipal;

o trânsito de produtos e derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;

o bem-estar dos animais destinados ao abate;

quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

§ 2º. Enquanto não for publicada a regulamentação estabelecida neste artigo, continua em vigor a existente à data desta Lei.

Art. 15° Atendidas às exigências estabelecidas nesta Lei, no Decreto regulamentador e nas normas complementares, o responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal de Mato Rico emitirá o Certificado de Registro, que poderá ter formato digital, no qual constará:

o número do registro;

o nome empresarial, ou quando pessoa física, o nome;

o número de inscrição no CNPJ ou CPF;

a classificação do estabelecimento; e

a localização do estabelecimento.

Art. 16° O certificado de registro emitido pelo responsável do SIM/POA – MATO RICO/PR é o documento hábil para autorizar o funcionamento dos estabelecimentos no SIM/POA.

Parágrafo único. Quando se tratar de estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, nos termos do Art. 6º desta Lei, além do certificado de registro, o início das atividades industriais estará condicionado à designação, pelo coordenador do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA – MATO RICO/PR, de equipe de servidores para as atividades de inspeção.

Art. 17° Ao infrator das disposições desta Lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as seguintes penalidades e medidas administrativas:

advertência, quando o infrator for primário e não se verificar circunstância agravante na forma estabelecida em regulamento;

multa, nos casos não compreendidos no inciso I, no valor máximo de 100 UPF PR (Cem Unidades Padrão Fiscal do Estado do Paraná), observadas as seguintes gradações:

para infrações leves, multa de cinco a vinte por cento do valor máximo;

para infrações moderadas, multa de vinte a quarenta por cento do valor máximo;

para infrações graves, multa de quarenta a oitenta por cento do valor máximo; e

para infrações gravíssimas, multa de oitenta a cem por cento do valor máximo;

a fim de permitir a aplicação do princípio da razoabilidade, as multas poderão ser majoradas em até 20 vezes o valor máximo previsto no item II deste artigo.

• apreensão da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem animal, quando houver indícios de que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

• condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal, quando não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

• suspensão da atividade que cause risco ou ameaça à saúde, constatação de fraude ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;

• interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto, ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§ 1º. O não recolhimento da multa implicará inscrição do débito na dívida ativa municipal, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.

§ 2º. Para efeito da fixação dos valores das multas que trata o inciso II do **caput** deste artigo, levar-se-á em conta a gravidade do fato, os antecedentes do infrator, as consequências para a saúde pública e os interesses do consumidor e as circunstâncias atenuantes e agravantes, na forma estabelecida em regulamento.

§ 3º. A interdição e a suspensão poderão ser revogadas após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 4º. Se a interdição ultrapassar doze meses será cancelado o registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.
§ 5º. Ocorrendo a apreensão mencionada no inciso III do **caput**, o proprietário ou responsável pelos produtos será o fiel depositário do produto, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela conservação adequada do material apreendido.

Art. 18° As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindustriais serão custeadas pelo proprietário.

Art. 19° Os produtos apreendidos durante as atividades de inspeção e fiscalização nos estabelecimentos registrados, unicamente em decorrência de fraude econômica ou irregularidades na rotulagem, poderão ser objeto de doação destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome, a juízo da autoridade competente do SIM/POA.
Parágrafo único. Não serão objeto de doações os produtos apreendidos sem registro em Serviço de Inspeção Oficial da entidade sanitária competente.

Art. 20° As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento.
Parágrafo único. O regulamento desta Lei definirá o processo administrativo de que trata o **caput** deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recurso, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.

Art. 21° São autoridades competentes para lavrar auto de infração os servidores designados para as atividades de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.
§ 1º. O auto de infração conterá os seguintes elementos:
o nome e a qualificação do autuado;
o local, data e hora da sua lavratura;
a descrição do fato;
o dispositivo legal ou regulamentar infringido;
o prazo de defesa;
a assinatura e identificação da autoridade competente.
a assinatura do autuado ou, em caso de recusa ou impossibilidade, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.
§ 2º. O auto de infração não poderá conter emendas, rasuras ou omissões, sob pena de invalidade.

Art. 22° No exercício de suas atividades, o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Mato Rico – SIM/POA – MATO RICO/PR deve tomar as providências cabíveis e notificar os órgãos responsáveis sobre as enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.

Art. 23° As regras estabelecidas nesta Lei e em sua regulamentação têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores.
Parágrafo único. Os produtores rurais, industriais, distribuidores, cooperativas e associações industriais e agroindustriais, e quaisquer outros operadores do agronegócio são responsáveis pela garantia da inocuidade e qualidade dos produtos de origem animal.

Art. 24° A venda direta de produtos em pequenas quantidades, de acordo com o Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2006, seguirá o disposto em legislação complementar de âmbito federal.

Art. 25° Ficam instituídas, no âmbito do Município de Mato Rico/PR, as Taxas e Tarifas do Serviço de Inspeção Sanitária Municipal nos termos desta Lei, cujo fato gerador é o exercício do poder de polícia do Município, através da Secretaria Municipal de Agropecuaria Industria e Comercio, visando ao cumprimento das normas legais e regulamentares de inspeção sanitária de produtos de origem animal.
§ 1º. O contribuinte das taxas e tarifas que trata o **caput** é a pessoa física ou jurídica, que exerça atividade direta ou indiretamente relacionada à indústria de produtos de origem animal e submetidas, nos termos da legislação em vigor, à fiscalização sanitária do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Mato Rico/PR – SIM/POA – MATO RICO/PR.
§ 2º. Serão considerados os dispositivos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, garantindo o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, assim como aos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte conforme definido nesta Lei.

Art. 26° Os recursos financeiros arrecadados em decorrência da cobrança de taxas, tarifas e multas, eventualmente impostas, ficará vinculada ao órgão executor e devem ser aplicados preferencialmente na melhoria, modernização, expansão, realização dos serviços de inspeção e fiscalização e de outras atividades do Serviço de Inspeção Municipal.
§ 1º. Fica criado o Fundo do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal para destinação dos valores acima mencionados.
§ 2º. Caso o município de Mato Rico estabeleça parcerias e cooperação técnica com outros municípios, Estados e União, bem como partícipe de consórcio público intermunicipal para facilitar o desenvolvimento das atividades executadas pelo Serviço, conforme previsto no Art. 13 desta Lei, poderá transferir recursos do Fundo do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal para pagamento dos serviços realizados pelo consórcio intermunicipal.

Art. 27° A Taxa do Serviço de Inspeção Municipal nos termos desta Lei, é cobrada em Unidades Padrão Fiscal do Estado do Paraná com base na tabela que constitui o ANEXO 1 desta Lei.

Parágrafo único. As tarifas previstas nesta Lei serão regulamentadas por Decreto Municipal.

Art. 28° Aos estabelecimentos em atividade, abrangidos por esta Lei, será concedido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para cumprirem as exigências estabelecidas nesta, contados da data de sua publicação.

Art. 29° As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Agropecuária Industria e Comércio de acordo com o objeto da despesa.

Art. 30° Os pareceres e/ou auto/termos emitidos anteriormente à data de publicação desta Lei permanecem vigentes e deverão seguir o trâmite no Serviço de Inspeção Oficial, conforme previsão legal, até sua conclusão.

Art. 31° O Município de Mato Rico poderá contratar Médico Veterinário, por meio de processo seletivo, para exercer a inspeção e fiscalização sanitária, objeto desta Lei.
Parágrafo único. O prazo de contratação nos moldes previstos no **caput** deste artigo não pode ser superior a dois anos.

Art. 32° Os casos omissos ou as dúvidas que forem suscitadas na execução da presente Lei serão resolvidas pela coordenação do SIM/POA – MATO RICO/PR com a supervisão do Serviço de Inspeção do consórcio, se houver vínculo/parceria instituída conforme determinada no Art. 13 desta Lei.

Art. 33° O Serviço de Inspeção Municipal de Mato Rico fica declarado serviço de natureza essencial.

Art. 34° O Poder Executivo Municipal terá o prazo de 90 (noventa) dias para regulamentar a presente Lei a partir da data de sua publicação.

Art. 35° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis 492/2015 e 610/2021.

Paço Municipal Luiz Bini Mato Rico, Estado do Paraná. Em, 18 de maio de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:214D4A2E

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 094/2023

PORTARIA Nº 094/2023

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200376	Juvenal Augusto do Santos	2022 2023	18052023	30	-x-
200763	Roberto Alves de Almeida	2022 2023	01052023	-x-	10

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 22 de MAIO de 2023

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:740F9356

MUNICÍPIO DE MATO RICO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº85/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA IVETE DAL SANTOS – ME.

Pelo presente Termo, de um lado o**MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito MunicipalEdelir de Jesus Ribeiro da Silva, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.04312-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **IVETE DAL SANTOS - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.303.870/0001-90, estabelecida à Avenida Das Araucárias s/n. na cidade de Mato Rico, PR – CEP: 85.240-000, representada neste ato, por sua representante legal Senhora Ivete Dal Santo, portador do RG nº 6.207.796-6 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 865.545.909-78, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento Nº 85/2022 referente ao Pregão Presencial nº 18/2022, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º, inciso IV, e artigo 65, § 1º e clausulas 4º e 5º do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar para as escolas e creches municipais e secretarias e departamento municipais

Cláusula Segunda - DO QUANTITATIVO E VALORES
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do quantitativo em 25% do valor previsto no contrato, totalizando R$ 23.304,00 (vinte e três trezentos e quatro reais) no valor original do contrato, conforme artigo 65, § 1º inciso, IV.

Cláusula Quarta - Das Demais Cláusulas
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 22 de maio de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Município de Mato Rico
Contratante

IVETE DAL SANTOS
Ivete Dal Santos - ME
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:FE510AC8

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 029/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº29/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA OBJETIVA CONCURSOS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6– Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado à empresa OBJETIVA CONCURSOS LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.849.426/0001-14, sediada na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, estabelecida à Rua Cassemiro de Abreu, n.º 347, Rio Branco, CEP 90.420-001, representada neste ato, por seu representante legal Senhor **Gustavo Pellizzari**, portador do RG nº 80.665.715-58 SSP/PR. e inscrito no CPF sob nº. 012.654.680-01, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de prestação de serviços nº 29/2023, referente a tomada de Preços nº 02/2023, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seus artigos 65, inciso I, alínea "b", § 1º, § 2º, e clausula 3ª do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO
O presente Contrato tem por objeto Contratação de universidade ou faculdade pública ou privada de ensino superior, para organização e operacionalização de concurso público para provimento de vagas e cadastro de reserva para cargos públicos.

Cláusula Segunda – DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do quantitativo em 25% do valor previsto no contrato, totalizando R$ 10.627,00 (dez mil seiscentos e vinte sete reais) no valor original do contrato, conforme itens abaixo.

CARGO	ALTERAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
AGENTE ADMINISTRATIVO	Inclusão de Prova Prática	R$ 800,00
ASSISTENTE SOCIAL	Inclusão de Cargo	R$ 1.713,00
ATENDENTE DE CRECHE	Inclusão de Prova Prática	R$ 800,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO III	Inclusão de Prova Prática	R$ 800,00
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	Inclusão de Cargo	1.485,00
AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO	Inclusão de Prova Prática	R$ 800,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO	Inclusão de Prova Prática	R$ 800,00
DENTISTA	Exclusão de Cargo	R$ 1.713,00
FISCAL DE TRIBUTOS	Exclusão de prova prática,	Sem custo

	inclusão de Prova de títulos e alteração de escolaridade.	
GUARDA FLORESTAL	Inclusão de Prova Prática	R$ 800,00
PEDREIRO	Inclusão de Cargo	R$ 1.942,00
VIGIA	Inclusão de Prova Prática	R$ 800,00
VIGILANTE SANITÁRIO	Inclusão de Prova Prática	R$ 800,00
ZELADOR DE CEMITÉRIO	Inclusão de Prova Prática	R$ 800,00

Subclausula Primeira – Justificativa
As alterações foram realizadas em função de atualizações de cargos que foram feitas na programação do concurso com inclusões e exclusões de cargos em razão disso houve mudanças de valores na contratação sendo necessária a realização deste termo aditivo para correta prestação dos serviços.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 22 de maio de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Objetiva Concursos LTDA
GUSTAVO PELLIZZARI
Representante

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:EB55C055

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 095/2023

PORTARIA Nº 095/2023

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200716	Gislaine da Silveira	2021 2022	01052023	-x-	10

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 22 de MAIO de 2023

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:EF783BF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2023

CONTRATANTE: Município de Miraselva, Estado do Paraná, com sede à Rua São Paulo, 10, centro, inscrito no CGC/MF nº 75.845.529/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Rogerio Aparecido da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.802.398-5 e do CPF/MF nº 648.886.069-00, e

CONTRATADA: M. H. P. GUEDES - ME, CNPJ 15.190.501/0001-55, localizada na Rua Prefeito Jose Climácio da Silva, 302, centro Centenário do Sul - PR, neste ato representada pelo Sr. Milton Henrique Pazzotti Guedes portador da cédula de identidade R.G. n. º 8.274.414-2 SESP/PR, inscrito no CPF sob n. º 043.597.059-30, residente na Rua Francisco José Climácio, 302, centro Centenário do Sul - PR.

OBJETO: Execução de Obra de Substituição e Instalação de Iluminação Tipo Luminárias e Projetores de Led do Ginásio de Esportes Municipal de Miraselva.

VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

FORO: Comarca de Porecatú, Estado do Paraná.

Miraselva, 22 de Maio de 2023.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:1B4D849E

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria Nº. 01/2023 de 04 de Janeiro de 2023 torna pública a Retificação do Extrato de Contrato 020/2023 publicado no dia 22/05/2023 na edição 2775 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme descrito abaixo:

Onde se lê: "... EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2023....."

Leia-se: "...EXTRATO DO CONTRATO Nº ***020/2023***...."

Miraselva, 22 de maio de 2023.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:7375247D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2023

CONTRATANTE: Município de Miraselva, Estado do Paraná, com sede à Rua São Paulo, 10, centro, inscrito no CGC/MF nº 75.845.529/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Rogerio Aparecido da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.802.398-5 e do CPF/MF nº 648.886.069-00, e

CONTRATADA: PERFECTA PLANEJADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.768.882/0001-72, com sede na Av. Paraná, 1420, Parque Industrial, CEP 87.260-000 na cidade de Araruna-PR, neste ato representada por seu sócio Administrador o Sr. BRUNO DA SILVA MELO, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.267.445-2 e inscrito no CPF/MF nº 061.741.539-08, residente e domiciliado a Av. Jose Moser, 1274, centro, CEP 87.250-000 na cidade de Peabiru-PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MARCENARIA, MARMORARIA E SERRALHERIA

PARA PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, em atendimento à Secretária de Administração do município de Miraselva/PR.

VALOR TOTAL: R$ 210.014,39 (duzentos e dez mil, quatorze reais e trinta e nove centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FORO: Comarca de Porecatú, Estado do Paraná.

Miraselva, 22 de Maio de 2023.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:E171D24A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 023/2023 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 028/2023 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 016/2023

CONTRATANTE: Município de Miraselva.

CONTRATADA: L. E. CANDIDO - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA, atendendo ao "PROGRAMA ASFALTO NOVO VIDA NOVA" do Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria das Cidades, em atendimento à Divisão de Administração do município de Miraselva/PR.

VALOR: R$ 32.475,08 (trinta e dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Gabinete do Prefeito 22/05/2023.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:E529D833

LICITAÇÃO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

Declaro como dispensa a licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, em atendimento à Divisão de Administração do município de Miraselva/PR, no valor médio estimado de R$ 16.904,00 (dezesseis mil e novecentos e quatro reais), de acordo com Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado pela legislação vigente somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa **P. R. DE OLIVEIRA IMPRENSA - ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 13.250.061/0001-59.**

VALOR TOTAL: R$ 15.996,00 (quinze mil e novecentos e noventa e seis reais).

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Miraselva/PR, 22 de maio de 2023.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:FADE590F

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

RATIFICO O ATO QUE DECLAROU A DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, II, DA LEI 8.666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, em atendimento à Divisão de Administração do município de Miraselva/PR.

Nome da Empresa: P. R. DE OLIVEIRA IMPRENSA - ME.

CNPJ sob nº: 13.250.061/0001-59.

Valor Total: R$ 15.996,00 (quinze mil e novecentos e noventa e seis reais).

Dotação Orçamentária:

02 – Governo Municipal
001 – Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2002 – Manutenção do Executivo Municipal
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA

Miraselva/PR, 22 de maio de 2023.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:95351FAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
RESOLUÇÃO N° 072/2023

RESOLUÇÃO N.º 072/2023

"Revoga a Resolução nº 01 de 18 de março de 2009"

(Origem Projeto de Resolução nº 032/2023 – Iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Morretes composta por Luciane Costa Coelho, Airton Tomazi, Elói Nogueira e Celso Ferreira de Souza)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná aprovou e eu Luciane Costa Coelho, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica Revogada a Resolução nº 01 de 18 de março de 2009, que altera a Resolução nº001/2004 e o anexo que se refere a resolução001de 19 de janeiro de 2004.

Art. 2º - Esta Resolução estrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Marumbi, Morretes, 17 de maio de 2023.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:859EC3F7

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N° 049/2023

PORTARIA Nº 049/2023

"Concede diária para o Vereador João Vitor Peluso da Silva para comparecer/participar ao evento de assinatura do termo de adesão ao projeto carreta do conhecimento 2023"

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), nos termos da Tabela III do Anexo 01, da Resolução nº 001/2009, de 18 de março de 2009, ao Vereador João Peluso da Silva, para comparecer/participar ao evento de assinatura do termo de adesão ao projeto carreta do conhecimento 2023.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 10 de maio de 2023.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:99E9A5DF

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N° 050/2023

PORTARIA Nº 050/2023

"Concede diária para o Assessor Parlamentar João Francisco Fumaneri Furquim para comparecer/participar ao evento de assinatura do termo de adesão ao projeto carreta do conhecimento 2023"

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), nos termos da Tabela III do Anexo 01, da Resolução nº 001/2009, de 18 de março de 2009, ao Assessor Parlamentar **JOÃO FRANCISCO FUMANERI FURQUIM**, para comparecer/participar ao evento de assinatura do termo de adesão ao projeto carreta do conhecimento 2023.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 10 de maio de 2023.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:35992830

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N° 048/2023

PORTARIA Nº 048/2023

"Concede período de férias a Senhora Fernanda Ferreira Bontorin e dá outras providências."

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER nos dias 14 a 18 de maio de 2023 (05 dias), do corrente ano o usufruto de **FÉRIAS** ao Senhora FERNANDA FERREIRA BONTORIN, - RG n° 8.257.693-2/PR e inscrita no CPF sob o n° 046.862.899-12, nomeada ao cargo de carreira de "TÉCNICO EM CONTABILIDADE (Portaria 066, de 19 de maio de 2010), atualmente exercendo a função de Controladora Interna da Câmara Municipal de Morretes (Portaria 097, de 1º de junho de 2010), pelo período aquisitivo de 20 de maio de 2021 a 19 de maio de 2022.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 10 de maio de 2023.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:DCE4FE09

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
CERTIDÃO ARQUIVAMENTO PROCESSANTE

C E R T I D Ã O

Certifico para os devidos fins que procedi a juntada da respectiva Ata da 10ª Sessão Ordinária que realizou-se na data de 26 de abril de 2023 e devidamente aprovada na data de 10 de maio de 2023, tendo em vista que a Resolução 065/2023 que "Cria a Comissão Processante para apurar e conduzir os trabalhos em relação às denúncia Unificadas apresentadas pela Associação em Prol dos Animais Não Humanos – SANAHU, pelo Senhor Adilson Serenário Barbosa e Thais Cristina Ribeiro de Souza, de acordo com o previsto no inciso III do artigo 7° do Decreto Lei n° 201/1967 e dá outras providências", em atendimento a decisão liminar nos autos n° 0000589-05.2023.8.16.0118, encaminhou o relatório exarado pelo Relator desta Comissão para deliberação Plenária, o qual pela maioria decidiu acompanhar o relatório e arquivar a denúncia em face do Vereador Celso Ferreira de Souza. Procedo o ARQUIVAMENTO ante a conclusão dos trabalhos da presente Comissão.

Era o que havia a ser certificado.

Palácio Marumbi, Morretes, 18 de maio de 2023.

ROBERTSON MENDES JUNIOR
Diretor Legislativo

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:FAE231CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 767 DE 22 DE MAIO DE 2023

LEI ORDINÁRIA Nº 767 DE 22 DE MAIO DE 2023

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R$1.189.800,00 (um milhão cento e oitenta e nove mil e oitocentos reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso I c/c art. 43, §1°, inciso II,

ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências".

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.421 /2023 de iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior.)
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de *R$1.189.800,00 (um milhão cento e oitenta e nove mil e oitocentos reais)*, nas rubricas abaixo relacionadas:
11 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
11.001 – Gabinete de Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
11.001.04 – Administração
11.001.04.122 – Administração Geral
11.001.04.122.0300 – Programa de Promoção de Agricultura
11.001.04.122.0300.2.066 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 1017 – Emendas de Bancada Art.166 § 12 E.C 100/2019--R$ **1.088.700,00**
Fonte: 1009 – Operações de Créditos Internas-------- R$ **101.100,00**

TOTAL:---------- R$ 1.189.800,00

Art. 2º. Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior é de Excesso de Arrecadação, no valor de *R$1.189.800,00 (um milhão cento e oitenta e nove mil e oitocentos reais)*, de acordo com o inciso I, do art. 41 c/c o inciso III, do §1°, do art. 43, ambos da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no demonstrativo abaixo relacionados:

Código de Receita:	Fonte:	Valor:
1.7.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00 –Outras Transferências de Recursos da União e suas Entidades	1005	**R$ 1.088.700,00**
2.1.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00 – Outras Operações de Créditos	1009	**R$ 101.100,00**

TOTAL: ---------- **R$ 1.189.800,00**

Art. 3º. O valor indicado como Crédito Adicional Suplementar acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º. Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.

Art. 5º. A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º, será de acordo com o determina o §2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 22 de maio de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:EB65613C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2664 DE 22 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 2664 DE 22 DE MAIO DE 2023

Súmula: "Altera o local das atividades dos servidores lotadas na Secretaria Municipal de Administração"

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Fernando Neves Silva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 1417 de 11 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a partir de 23 de maio de 2023, os servidores **Evandro Fernandes de Paula Pazinatto**, cargo guardião, matrícula n° 23991 e **Rafael Rosa de Lima Junior**, cargo guardião, matrícula n° 89151, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Agricultura, onde deverão prestar serviços até encerramento da XXXVII Festa Feira, na jornada estabelecida pelo Secretário Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Após o encerramento da XXXVII Festa Feira, deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Administração.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 22 de maio de 2023.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:05F31754

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 73/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2023

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios, para o período de 12 (doze) meses por meio do sistema de registro de preço, para atendimento as secretarias municipais de saúde e assistência social, conforme as especificações descritas no termo de referência – anexo i.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;
CONTRATADAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 94/2023 – ID N.º 146/2023
EMPRESA ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA
CNPJ N.º 46.985.752/0001-59
LOTE: 01, 04, 14, 17, 19, 20, 23, 41, 44 e 45.
NO VALOR TOTAL DE R$ 7.144,10 (sete mil e cento e quarenta e quatro reais e dez centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 95/2023 – ID N.º 147/2023
EMPRESA CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ N.º 40.738.368/0001-76
LOTE: 02, 11, 12, 13 e 26.
NO VALOR TOTAL DE R$ 27.183,60 (vinte e sete mil e cento e oitenta e três reais e sessenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 96/2023 – ID N.º 148/2023
EMPRESA MERCITTA COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUICAO LTDA ME
CNPJ N.º 27.486.278/0001-77
LOTE: 03, 05, 06, 07, 10, 15, 16, 18, 21, 24, 25, 28, 29, 30, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 47, 48, 49 e, 50.
NO VALOR TOTAL DE R$ 64.890, 02 (sessenta e quatro mil e oitocentos e noventa reais e dois centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

DATA DO FIRMAMENTO: 18/05/2023

ASSINADO POR: SR. AARONSON RAMATHAN FREITAS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE; SR. ANTONIO CACEFFO FILHO PELA EMPRESA ACF ATACADO E LOGÍSTICA LTDA; SR. PABLO HENRIQUE GAMBA PELA EMPRESA CASTILHOS & GAMBA CONEXÕES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA E SR. FABIO DORNELES STRAPASSON PELA EMPRESA MERCITTA COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUICAO LTDA ME.

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:D77AFA9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO Nº 01/2021 - ID Nº 64/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A ZETRASOFT LTDA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO Nº 01/2021 - ID Nº 64/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A ZETRASOFT LTDA

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **FERNANDO NEVES SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n° 080.470.279-99, e RG n° 10.905.229-9, residente e domiciliado na Rua São João da Graciosa, n° 153 – Porto de Cima, CEP n° 83.350-000, em conformidade com a delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.

CONTRATADA ZETRASOFT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.881.239/0001-06, estabelecida na Rua Pernambuco, nº 1.077, 7º andar, Belo Horizonte - MG, neste ato representada pelo Sr. **RENATO CESAR VIEIRA ARAÚJO,** brasileiro, inscrito no CPF sob nº 455.773.749-87, portador do RG nº 1.930.056-0 SSP/PR.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MORRETES, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA **ZETRASOFT LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993, no Contrato de Comodato nº 01/2021 – ID 64/2021, cujo objeto é **"a cessão do Direito de Uso do Licenciamento do ECONSIG- Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento de propriedade do COMODANTE, descrito e caracterizado no descritivo funcional que se encontra sob Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte, conforme artigo 127, inciso VII da Lei 6.015/73, de forma pública do qual qualquer interessado pode solicitar sua cópia devidamente autenticada, doravante denominado simplesmente Descritivo Funcional"** oriundo do Processo Administrativo 68/2021, firmam o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
As partes de comum acordo procedem à prorrogação do PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO do Contrato de Comodato nº 01/2021 – ID nº 64/2021, pelo período de até 12 (doze) meses, iniciando-se em **15 de maio de 2023 e encerrando-se em 15 de maio de 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CONFORMIDADE E GOVERNANÇA – LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados)

As partes resolvem, de comum acordo, INCLUIR, no contrato acima identificado os seguintes parágrafos, obrigações gerais relativas ao dever de observância da LGPD.

Parágrafo Primeiro. As partes se comprometem a cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) e demais dispositivos legais correlatos. Nos termos do artigo 5o da referida lei (que pode ser conferido no seguinte LINK: https://www.zetra.com.br/documentos-juridicos), o **COMODATÁRIO** atua na qualidade de **CONTROLADOR** dos dados pessoais de seus servidores e a **COMODANTE** como **OPERADORA**.
Parágrafo Segundo – Da Especificação dos Dados: Para os serviços estipulados no presente contrato, a **OPERADORA** processa dados indispensáveis ao funcionamento da aplicação, como nome e CPF, valor da margem consignável e outros dados referentes ao servidor, repassados pela folha de pagamento.

Parágrafo Terceiro – Dos Requisitos para Tratamentos dos Dados Pessoais: A **OPERADORA** se compromete a realizar o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo **CONTROLADOR** ao qual terá acesso exclusivamente para cumprimento das finalidades previstas no Contrato pactuado com o **CONTROLADOR** e/ou para atender às suas instruções específicas, bem como, caberá ao **CONTROLADOR** assegurar que o Titular entenda o propósito do tratamento e obter o consentimento de seus Servidores, doravante denominados Titulares de dados, caso o referido tratamento de dados não se enquadre nas hipóteses previstas na Lei nº 13.709/18 não podendo, a **OPERADORA** desse modo, utilizar os dados tratados para finalidades diversas daquelas decorrentes da execução do objeto contratado.

Parágrafo Quarto – Da Não Divulgação dos Dados Pessoais: A **OPERADORA** se compromete a não divulgar os dados pessoais aos quais tiver acesso em decorrência do Contrato assinado entre as Partes, salvo nos casos previstos neste, em auditorias e onde for necessário por exigência legal por parte de autoridade reguladora e/ou ordem judicial, sendo que para os dois últimos, deverá cientificar no menor prazo possível o **CONTROLADOR**.

Parágrafo Quinto – Do Não Compartilhamento de Dados com Empresas Terceiras: A **OPERADORA** se compromete a não compartilhar os dados pessoais com empresas terceiras, exceto nos casos já previstos neste contrato e inerentes ao seu objeto, como com as consignatárias para consulta de margem dos servidores, averbação de contratos e conciliação financeira; para auditorias e para cumprimento de ordens judiciais, ressalvada também a hipótese de hospedagem de dados, onde a **OPERADORA** se compromete a manter os dados em território nacional, em data centers por ela contratados, cuja relação de nomes e localidades poderá ser solicitada à **OPERADORA**, através dos e-mails lgpd@zetrasoft.com.br ou dpo@zetrasoft.com.br. Para qualquer outra hipótese, incluindo subcontratações, (total ou parcial), fica a OPERADORA obrigada a solicitar a autorização prévia, expressa e específica por parte do **CONTROLADOR.**

Parágrafo Sexto – Dos Controles de Segurança: As partes se comprometem a implementar todas as medidas técnicas e organizacionais cabíveis para prover um nível de segurança adequado frente aos riscos inerentes ao tratamento de dados pessoais objeto do referido contrato.
A **OPERADORA** se compromete a armazenar os dados tratados em banco de dados seguro, com acesso restrito, registro de todas as operações realizadas no sistema (log), adoção de controles criptográficos no armazenamento e tráfego de dados, execução de testes de intrusão periódicos, adoção de controles de acesso lógico com segregação de funções, execução de backups e manutenção de um Plano de Continuidade de Negócios englobando o objeto do contrato, entre outros controles recomendados por normas padrão ISO.

Parágrafo Sétimo – Da Realização de Auditorias: O **CONTROLADOR** poderá, mediante aviso prévio e acordo entre as partes, realizar auditorias nos processos da **OPERADORA** para verificar a conformidade do tratamento dos dados pessoais pertinentes ao objeto do referido contrato, conforme determinado pela Lei nº 13.709/18 e observando os requisitos definidos pelo **CONTROLADOR.**

Parágrafo Oitavo – Do Dever de Exclusão e Devolução dos Dados Pessoais: Uma vez encerrada a relação contratual entre as partes, a **OPERADORA** se compromete a fornecer ao **CONTROLADOR**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis, todos os dados pessoais por ela armazenados/tratados, bem como a eliminá-los nos termos do art. 16 da Lei nº 13.709/18.

Parágrafo Nono – Do Incidente de Segurança: Em caso de situações acidentais envolvendo o tratamento dos dados pessoais, a parte que primeiro identificar o incidente referente ao objeto do contrato deverá comunicar formalmente à outra fornecendo as informações que tiverem em relação à ocorrência.
Caso o incidente seja identificado pela **OPERADORA** e envolva dados e operações sob sua responsabilidade que resulte em perda, divulgação ilícita ou alteração dos referidos dados, a **OPERADORA** se compromete a, no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a descoberta do incidente: **i)** notificar o **CONTROLADOR** do ocorrido; **ii)** investigar o Incidente de Segurança e fornecer relatório com as informações referenciadas no parágrafo 1º do art. 48 da Lei nº 13.709/18, bem como, informar as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

Parágrafo Décimo – Da Responsabilidade Solidária por Violação à LGPD: Quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não tiver seguido as instruções lícitas do **CONTROLADOR**, a **OPERADORA** será solidariamente responsável pelos danos comprovadamente causados, nos termos do art. 42, §1º, I, da Lei nº 13.709/18, salvo nos casos de exclusão previstos no art. 43 da Lei nº 13.709/18, garantido às Partes o direito de regresso na forma da lei.

Parágrafo Décimo Primeiro – Da Violação de Instruções: A **OPERADORA** se declara ciente de que qualquer violação às disposições do presente Termo é considerada uma violação do Contrato pactuado pelas partes, sujeitando-se a todas as penalidades cabíveis, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis a cada caso.

Parágrafo Décimo Segundo – Do apoio ao Atendimento das Solicitações dos Titulares de Dados Pessoais: A **OPERADORA** se compromete, quando necessário e dentro de suas limitações pertinentes ao objeto do referido contrato, à auxiliar o **CONTROLADOR** em relação à requisição dos Titulares de dados pessoais nos termos do art. 18 da Lei nº 13.709/18.

Parágrafo Décimo Terceiro – Da gestão e Monitoramento de Acesso Lógico: A **OPERADORA** disponibiliza no Sistema os recursos necessários para que o **CONTROLADOR** realize o monitoramento e a gestão de controle de acesso lógico de seus Servidores/Colaboradores, incluindo relatórios de conferência de cadastros, de ocorrência de operações e de auditorias, entre outras funcionalidades, sendo o **CONTROLADOR,** responsável pela definição, criação, exclusão, alteração, bloqueios e desbloqueios de perfis e usuários que terão acesso ao Sistema.

Parágrafo Décimo Quarto – Do Armazenamento: A **OPERADORA** declara que armazena os dados tratados em território nacional, pelo tempo necessário para as finalidades as quais são processados e tratados.

Parágrafo Décimo Quinto – Do Encarregado de Dados: A **OPERADORA** disponibiliza um canal direto para contato do **COMODATÁRIO** com o Encarregado de Dados (Data Protection Officer – DPO) da empresa através do endereço eletrônico dpo@zetrasoft.com.br e outro exclusivo para atendimento e orientações aos Titulares de Dados, que é o e-mail lgpd@zetrasoft.com.br.

Parágrafo Décimo Sexto – Do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais: As partes se comprometem a cooperar mutuamente para a elaboração de relatórios de impacto à proteção de Dados Pessoais e respostas ou consultas demandadas pelas Autoridades Fiscalizadoras, considerando a natureza do tratamento realizado por cada uma das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO MÓDULO API

As partes resolvem, de comum acordo, INCLUIR, no contrato acima identificado a seguinte cláusula:

Conforme Descritivo Funcional, o Módulo API é um canal seguro com controles criptográficos que permite a troca de informações online diretamente entre o sistema das CONSIGNATÁRIAS e o SISTEMA ECONSIG, utilizando Interface de Programação de Aplicações – API. Essa integração possibilita a realização de operações através do sistema das CONSIGNATÁRIAS (caixa eletrônico, internet banking, app e open banking) com requisição automática no SISTEMA ECONSIG. Para operações efetuadas via API, a obtenção do consentimento expresso e inequívoco do servidor será de responsabilidade exclusiva das CONSIGNATÁRIAS.
Para operações realizadas via API é exigido das consignatárias pela **COMODANTE** o uso de um canal seguro para a troca de dados com proteção de tráfego através de recursos criptográficos e validação obrigatória de IP ou endereço de acesso (DDNS) de origem, para garantir que a requisição está partindo do sistema interno das Consignatárias.

Parágrafo Único - Caso o COMODATÁRIO deseje avaliar a adoção de outros parâmetros de segurança no SISTEMA ECONSIG para consultas, reservas de margem e averbações em Folha de Pagamento efetuadas via API, o mesmo deverá requisitar por escrito para juridico@zetrasoft.com.br.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Parágrafo Primeiro: As Partes obrigam-se a: (i) cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando durante o prazo deste Contrato, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente e segurança, que possam vir a ser causados em função de suas ações; (ii) manter, no que couber, suas obrigações em situação regular junto aos órgãos do meio ambiente, durante o prazo de vigência deste Contrato; (iii) comunicar qualquer situação ou verificação de não conformidade em que esteja eventualmente envolvida, referente à legislação ambiental em vigor.

Parágrafo Segundo: as Partes se comprometem a não utilizar formas nocivas ou de exploração de trabalho forçado e ou mão de obra infantil prejudicial. Por trabalho forçado, entende-se todo trabalho e serviço, executado de forma não voluntária, que é obtido de um indivíduo sob ameaça de força ou punição. Por mão de obra infantil, entende-se contratação de crianças, exploração econômica, ou que tem probabilidade de oferecer perigo, interferir com a educação da criança, ou ser prejudicial à saúde ou desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral ou social da criança.

Parágrafo Terceiro: as Partes se comprometem a pautar suas condutas nos princípios de eticidade, não discriminação, isonomia e no respeito às liberdades e autodeterminação do ser humano, respeitando e promovendo a diversidade, abstendo-se de todas as formas de preconceito e discriminação, de modo que nenhuma pessoa, seja dentro de sua instituição e/ou em seus estabelecimentos, receba tratamento discriminatório em função de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política, ou qualquer outro fator de diferenciação. Consideram-se práticas discriminatórias todas as ações ou omissões realizadas em razão dos fatores mencionados violadoras do princípio da igualdade.

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Comodato nº 01/2021 – ID nº 64/2021.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 09 de maio de 2023.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretária Municipal de Administração
Gestor do Contrato Administrativo

RENATO CESAR VIEIRA ARAÚJO
Representante da Contratada
Zetrasoft LTDA

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:6FE74457

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2665 DE 22 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 2665 DE 22 DE MAIO DE 2023

"Designa-se professores para exercerem função de Diretores das Unidades Públicas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, em especial, com supedâneo no §4º do Art. 30 da Lei Complementar 30/2105 e nos Decretos 610 de 12 de setembro de 2022 e 722 de 25 de novembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a professora ANNA VITÓRIA DE SOUZA BRAZ, matrícula funcional 8841; 9998841, **para exercer a função de DIRETORA DE ENSINO das ESCOLAS RURAIS DE PEQUENO PORTE.**

Parágrafo Único - O mandato do cargo que dispõe o caput deste artigo encerra-se em dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 22 de maio de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:74C5BAE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 085/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2023

O Município de Morretes, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 035/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos, insumos e materiais odontológicos para atender as necessidades do serviço de Saúde Bucal, através de REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Morretes, conforme especificações descritas no termo de referência – ANEXO I do edital.

Justifica-se pelo motivo de a inclusão de uma clausula como segue:

6.7 Os itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar n.º 123/2006

Desta forma, não havendo alteração na proposta a sessão pública para abertura se mantém para o dia **01/06/2023 às 09h00min**, a realizar-se por pregão, na forma eletrônica, pela plataforma da BLL Compras.

Informações complementares;
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: 0800 9709 747 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 22 de maio de 2023.

TATIANE MAIA DOS SANTOS
Pregoeira
Decreto 010/2021

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:7FE4EF4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 10/2023

Súmula: *Dispõe sobre a Diretoria Executiva do CMDCA para gestão 2023-2024, bem como as Comissões de Trabalho do referido Colegiado para o mesmo biênio e dá outras providências*..

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE– CMDCA, Morretes-PR, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal Nº 8069 de 13 de julho de 1990-ECA Estatuto da Criança e do Adolescente e instituído pela Lei Municipal Nº 174 de 20 de abril de 2012;

Resolve:

Art.1º – Fica deliberada a composição da Diretoria Executiva do CMDCA para o biênio 2023 a 2024;

Art.2º – Presidente - Maria Cristina Moraes da Costa Pinto da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Vice-presidente- Robson de Jesus Donato Enumo – Instituto Shalon;
Secretária – Mirielen da Cunha – Secretaria Municipal de Governo

Art. 3º - Fica deliberado ainda que as reuniões ordinárias do Colegiado serão realizadas às terças-feiras da primeira semana do mês, na Secretaria de Assistência Social, sede do CMDCA de Morretes;

Art. 4º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação,

PUBLIQUE-SE

Morretes, 22 de maio de 2023.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Nibelly dos Anjos Rodrigues
Código Identificador:C7F1405C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 11/2023

Súmula: *Dispõe sobre a Criação da Comissão Especial de Eleição dos Conselheiros Tutelares e*

Regulamenta o respectivo processo de escolha, para o quadriênio 2024/2027, e dá outras providências.

.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
– CMDCA, Morretes-PR, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal Nº 8.069 de 13 de julho de 1990- ECA Estatuto da Criança e do Adolescente e instituído pela Lei Municipal Nº 174 de 20 de abril de 2012;

Considerando a realização, no ano em curso, da Eleição Unificada para os Conselheiros Tutelares, a nível nacional;

Considerando a necessidade de se dar início ao processo eletivo para o Conselho Tutelar da cidade de Morretes, Paraná, gestão 2024/2027;

Considerando a atribuição legal do CMDCA, na organização do processo eletivo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, com a fiscalização do Ministério Público, em atenção ao artigo 139 da Lei 8.069/90 (E.C.A.), e Resolução CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022, que alterou a Resolução CONANDA nº 170, de dezembro de 2014;

Resolve:

Criar a Comissão Especial do Processo de Eleição Unificada do Conselho Tutelar, para o Quadriênio 2024/2027, responsável, até o seu final, pelo processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, nos seguintes termos:
Capítulo I – Objetivos e Atribuições da Comissão Especial do Processo de Eleição do Conselho Tutelar.

Artigo 1º - Fica estabelecido que é de responsabilidade desta Comissão, até a posse dos Conselheiros Tutelares, que se dará em data de 10/01/2024:
a) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;
b) Dar cumprimento às etapas do processo eletivo, conforme Calendário;
c) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
d) Analisar os pedidos de registro de candidatura;
f) Processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório;
g) Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados inicialmente por essa Comissão Especial e julgados, em definitivo, pela Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade;
h) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
i) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral ou utilizar as urnas eletrônicas;
j) Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
k) Selecionar e requisitar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha;
l) Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração; m) Resolver os casos omissos;
n) Divulgar o resultado final do processo eletivo, após a análise, em última instância, pela Plenária deste Conselho de Direitos, de possíveis impugnações e denúncias envolvendo o processo eleitoral, em questão;
o) Notificar o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

Artigo 2º - Esta Comissão terá composição paritária, e secretária-executiva, para redigir as atas das reuniões.

Artigo 3º - A Comissão Especial Eleitoral, ora criada, terá seu trabalho encerrado, quando da posse dos novos Conselheiros Tutelares, a ocorrer em data de 10/01/2024.

Artigo 4º - São membros desta Comissão, na qualidade de Conselheiros de Direitos, os abaixo relacionados, representando, paritariamente, o Poder Público e a Sociedade Civil:

Membro	Designação	Organização
Maria Victória da Cruz	Presidente	APMI – Associação de Proteção à Maternidade e à Infância(Sociedade Civil)
Maria de Lourdes Teixeira	Vice-presidente	União Espírita Jesus Maria José (Sociedade Civil)
Nathália Ozório Bert	Secretária	Procuradoria Geral do Município (Poder Público)
Marilene de Paula Santana	Secretária	Secretaria Municipal da Fazenda (Poder Público)

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

PUBLIQUE-SE

Morretes, 22 de maio de 2023.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Nibelly dos Anjos Rodrigues
Código Identificador:50DB07C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CONVOCAÇÃO CÂMARA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2023

A Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, estado do Paraná, com sede na Rua Vereador Valmor Gomes, n.º 11/59, inscrita no CNPJ 81.266.058/0001-83, representada pelo Presidente Sr. Sergio Vitali, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 e atendendo as Instruções Normativas do TCE-PR:

CONVOCA

A população do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, para participar da Audiência Pública Quadrimestral, em que será avaliado o cumprimento das metas fiscais da Administração Municipal de Nova Prata do Iguaçu referente ao 1º quadrimestre do exercício financeiro de 2023.
A referida audiência ocorrerá no dia 26 de maio de 2023 às 09:00 horas, nas dependências da sala de plenário da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 18 dias do mês de maio de 2023.

SERGIO VITALI
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:69AFCD9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL AUDIENCIA PUBLICA FMDCAE FMAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2023

O Fundo Municipal de Assistência Social do município de Nova Prata do Iguaçu, estado do Paraná, com sede na Rua Castelo Branco, n.º 10, inscrita no CNPJ 14.829.042/0001-44, através de sua Presidente Nilceia Eliane Farias em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições legais, e atendendo a Instrução Normativa do TCE-PR 045/2010 e princípios constitucionais:

CONVOCA
A população do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, para participar da Audiência Pública Quadrimestral, em que será avaliado o cumprimento das metas fiscais do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao 1º quadrimestre do exercício financeiro de 2023.
A referida audiência ocorrerá no dia 26 de maio de 2023 às 10:00 horas, nas dependências da sala de plenário da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu.

Nova Prata do Iguaçu, 22 de maio de 2023.

NILCEIA ELIANE FARIAS
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2023

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Nova Prata do Iguaçu, estado do Paraná, com sede na Rua Castelo Branco, n.º 10, inscrito no CNPJ 14.829.009/0001-14, através do Conselho Municipal representado pela Presidente Maristela Rodrigues de Lima, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições legais, e atendendo a Instrução Normativa do TCE-PR 045/2010 e princípios constitucionais:

CONVOCA

A população do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, para participar da Audiência Pública Quadrimestral, em que será avaliado o cumprimento das metas fiscais do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente ao 1º quadrimestre do exercício financeiro de 2023.
A referida audiência ocorrerá no dia 26 de maio de 2023 às 10:30, nas dependências da sala de plenário da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu.

Nova Prata do Iguaçu, 22 de maio de 2023.

MARISTELA RODRIGUES DE LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:3F2E4F76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL AUIENCIA PUBLICA FMS 1º QUARIMESTRE 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2023

O Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Treze de Maio, n.º 24, no município de Nova Prata do Iguaçu, devidamente inscrito no CNPJ 09.270.482/0001-74, representado pela Secretária Municipal de Saúde Vanderleia Jacomini Faust, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o atendimento ao artigo 12 da Lei Federal n.º 8.689/93 de 27 de julho de 1993, bem como ao princípio da publicidade:

CONVOCA

Toda a população do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, para participar da Audiência Pública Quadrimestral de Saúde do ano de 2023, onde o gestor do Sistema Único de Saúde do município apresentará ao conselho municipal de saúde e população em geral, para análise e ampla divulgação, relatório dos dados referente ao 1º quadrimestre do exercício financeiro de 2023.
A referida audiência ocorrerá no dia 26 de maio de 2023 às 09:30 horas, nas dependências da sala de plenário da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Secretaria Municipal de Saúde, aos 22 de maio de 2023.

VANDERLEIA JACOMINI FAUST
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:FA521250

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CONVOCAÇÃO AUDIENCIA EXECUTIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2023

O Município de Nova Prata do Iguaçu, estado do Paraná, com sede na Rua Vereador Valmor Gomes, n.º 11/59, CNPJ sob o n.º 78.103.884/0001-05, representada pelo Prefeito Municipal Sergio Faust, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 e atendendo as Instruções Normativas do TCE-PR e princípios constitucionais:
CONVOCA

Toda a população do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, para participar da Audiência Pública Quadrimestral, em que será avaliado o cumprimento das metas fiscais da administração municipal constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, bem como demais informações contábeis e financeiras referente ao 1º quadrimestre do exercício financeiro de 2023.
A referida audiência ocorrerá no dia 26 de maio de 2023 às 09:00 horas, nas dependências da sala de plenário da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 22 de maio de 2023.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:A3E020D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CONVOCAÇÃO AUDIENCIA PUBLICA LOA 2024

EDITAL Nº 003/2023

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DA PROPOSTA LOA 2024

O município de Nova Prata do Iguaçu, estado do Paraná, com sede na Rua Vereador Valmor Gomes, n.º 11/59, inscrita no CNPJ 78.103.884/0001-05, representada pelo Prefeito Sr. Sergio Faust, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no parágrafo único do artigo 48º da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 e atendendo aos princípios constitucionais:

CONVOCA

Toda a população do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, em especial as lideranças municipais, para participar de Audiência Pública para apresentação e discussão da proposta da Lei de Orçamento Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, que será realizada no dia 26 de maio de 2023 a partir das 11:00 horas, nas dependências do plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, sito à Rua Vereador Valmor Gomes, n.º 11/59, Nova Prata do Iguaçu, Paraná.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, 22 de maio de 2023.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:838A7AB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo com no mínimo 7(sete) lugares e 02 (dois) veículos com no mínimo 5(cinco) lugares, a serem adquiridos com recursos oriundos das Resoluções SESA nº 933/2021, SESA nº 858/2022 e contrapartida do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr.
O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, vem neste ato RETIFICAR o edital acima descrito, conforme segue:
1º - Fica alterado o descritivo do item 01 no Termo de Referência, conforme segue:
Onde encontra descrito "**câmbio mecânico**", leia-se "**câmbio mecânico ou automático**".
2º - Ficam inalterados os demais itens previstos no referido edital.
3º - A retificação encontra-se disponível na Plataforma COMPRAS.GOV - https://www.gov.br/compras/pt-br/ e no Portal de Transparência do Município endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu: www.npi.pr.gov.br. Esclarecimentos: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone (46) 3545-8000.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 22 de maio de 2023.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:E176456F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e acessórios para a APAE do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, com recursos oriundos da Programação nº 411725520220003 Fundo a Fundo Assistência Social – Ministério da Cidadania.
DATA DA REALIZAÇÃO: 07/06/2023
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 22 de maio de 2023.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:5F0F6C07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023
Tendo em vista a documentação apresentada, HOMOLOGO o processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, após parecer jurídico, com fundamento no inciso II do artigo nº 24 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância, não armada, para Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, em favor da empresa **ADEMIR DOS SANTOS CAMARGO – CNPJ Nº 34.780.225/0001-20.**
JUSTIFICATIVA: Diante do agravo das ocorrências com relação à ataques de terceiros às Escolas e Centros de Educação Infantil nos últimos dias, conforme pode-se perceber nas recentes matérias jornalísticas, verifica-se a necessidade de instaurar procedimentos que contribuam para a diminuição de riscos quanto à integridade do público discente, docente e demais funcionários dos estabelecimentos de ensino. Desta maneira, entende-se que a administração deve prover de recursos e medidas de segurança adequadas nas escolas, uma vez que estas ações são cruciais para garantir um ambiente de aprendizado seguro à comunidade escolar. Sendo assim, a alocação de um profissional de segurança treinado e qualificado, para atuar no controle de entradas e saídas das escolas é uma medida simples, porém eficaz para impedir o acesso de pessoas não autorizadas ou evitar a entrada de objetos perigosos na escola. Além disso, este profissional poderá atuar como um agente preventivo, tomando medidas para evitar situações de risco ou tomar ações imediatas em caso de emergência, de forma a identificar situações suspeitas, bem como a presença de pessoas estranhas nos arredores da escola.
DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os vigilantes deverão estar devidamente uniformizados, sendo 01 (um) vigilante para cada estabelecimento de ensino, totalizando 6 (seis) unidades de ensino, no período de 9 (nove) horas e 30 (trinta) minutos diários, de segunda-feira à sexta-feira, nos seguintes horários: das 7H 15min às 12h e das 13h 15min às 18h.
A empresa contratada deverá desenvolver o serviço de ronda e guarda nos seguintes locais: CMEI Artur Gruber Biandaro, CMEI Ema Arcego DalPrá, CMEI Santana Hoepers, Escola M. Paulo Pimentel, Escola M. Teotônio Vilela, Escola M. Prof. Verônica da Silva Pietta.
DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total será de R$ 17.550,00 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais), compreendendo a execução do objeto conforme especificações, juntamente os encargos sociais, responsabilidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias.
DA EMPRESA CONTRATADA: ADEMIR DOS SANTOS CAMARGO – CNPJ Nº 34.780.225/0001-20.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser iniciados imediatamente, a partir da ordem emitida pelo Município.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá a vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, em até 30 dias da sua apresentação, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato.
OBS: Demais informações encontram-se dispostas no Termo de Referência, o qual é parte integrante desta contratação.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 22 de maio de 2023.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2023
DISPENSA Nº 006/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Ademir dos Santos Camargo - CNPJ nº 34.780.225/0001-20 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância, não armada, para Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr.
VALOR: R$ 17.550,00 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais).
PAGAMENTO: Parcela única, até 30 (trinta) dias após execução dos serviços, emissão da nota fiscal e recebimento definitivo pela contratante.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 22 de maio de 2023.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:74049A49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2023, tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de torno e solda, com fornecimento de materiais, para futuros e eventuais reparos em veículos e máquinas da frota municipal de Nova Prata do Iguaçu – Pr, em favor à empresa **EDISON ANTÔNIO DA SILVA - CNPJ Nº 07.344.719/0001-99** para os itens 01, 05, 08, 14, 15 e 17; empresa **TORNEARIA E MECANICA COUSS LTDA - CNPJ Nº 06.060.406/0001-46** para os itens 02, 03, 04, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56 e 57.
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 22 de maio de 2023.

SÉRGIO FAUST -
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Tornearia e Mecânica Couss Ltda - CNPJ nº 06.060.406/0001-46 – Nova Prata do Iguaçu - PR.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de torno e solda, com fornecimento de materiais, para futuros e eventuais reparos em veículos e máquinas da frota municipal de Nova Prata do Iguaçu – Pr, conforme descrição dos itens 02, 03, 04, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56 e 57.
VALOR: R$ 131.365,25 (cento e trinta e um mil trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega, emissão da nota fiscal e recebimento definitivo, conforme quantidade fornecida e/ou serviços prestados.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0017.2-037 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 002 Departamento de Urbanismo, 15.452.0011.2-027 Manutenção do Departamento de Urbanismo, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.2-030 Manutenção da Secretaria de Agricultura, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 22 de maio de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Edison Antônio da Silva - CNPJ nº 07.344.719/0001-99 – Nova Prata do Iguaçu - PR.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de torno e solda, com fornecimento de materiais, para futuros e eventuais reparos em veículos e máquinas da frota municipal de Nova Prata do Iguaçu – Pr, conforme descrição dos itens 01, 05, 08, 14, 15 e 17.
VALOR: R$ 95.307,75 (noventa e cinco mil trezentos e sete reais e setenta e cinco centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega, emissão da nota fiscal e recebimento definitivo, conforme quantidade fornecida e/ou serviços prestados.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0017.2-037 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 002 Departamento de Urbanismo, 15.452.0011.2-027 Manutenção do Departamento de Urbanismo, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.2-030 Manutenção da Secretaria de Agricultura, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 22 de maio de 2023.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:D0773137

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5165/2023

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu **Vanderléia Jacomini Faust,** matricula funcional 15231-01, Enfermeira, relativo ao período aquisitivo 06/01/2020 a 06/01/2021, a partir de 22/05/2023 a 31/05/2023 (10 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 22 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:F05E9C7E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TORNA PÚBLICO LOCAL DE VOTAÇÃO PARA PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES

RESOLUÇÃO N° 002/2023.

Torna público o local de votação do Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Nova Prata do Iguaçu, Paraná para o quadriênio 2024-2028.

A Comissão Especial Eleitoral, constituída na forma da Resolução nº 003/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, encarregada de organizar o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Nova Prata do Iguaçu/ PR.

RESOLVE
Art. 1º - Tornar público o local de votação para a eleição dos novos membros do Conselho Tutelar do município, conforme Resolução nº 007/2023 e retificações posteriores, Resolução n° 008/2023 e Resolução n° 010/2023, todas do CMDCA, correspondentes ao Edital n° 001/2023:

Local: Escola Municipal Teotônio Vilela – Rua do Colono, n° 90, centro. Nova Prata do Iguaçu/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu, 22 de maio de 2023.

MAIARA APARECIDA GRAHL KURPEL
Presidente da Comissão Especial Eleitoral
Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Nova Prata do Iguaçu/ PR
(Quadriênio 2024-2028)

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:0BA25FF6

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TORNA PÚBLICO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA APLICAÇÃO DE PROVA ELIMINATÓRIO PARA O PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES

RESOLUÇÃO N° 003/2023.

Torna público o local, data e horário de aplicação de prova eliminatória do Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Nova Prata do Iguaçu, Paraná para o quadriênio 2024-2028.

A Comissão Especial Eleitoral, constituída na forma da Resolução nº 003/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, encarregada de organizar o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Nova Prata do Iguaçu/ PR.

RESOLVE
Art. 1º - Tornar público o local, data e horário de aplicação de prova de caráter eliminatório para a eleição dos novos membros do Conselho Tutelar do município, conforme Resolução nº 007/2023 e retificações posteriores, Resolução n° 008/2023 e Resolução n° 010/2023, todas do CMDCA, correspondentes ao Edital n° 001/2023:

Local: Escola Municipal Teotônio Vilela – Rua do Colono, n° 90, centro. Nova Prata do Iguaçu/PR.
Data: 25 de junho de 2023
Horário de início: 08:00 (oito) Horas

§ 1° - Os candidatos devem estar no local com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do início da prova.

§ 2° - O Fechamento dos portões ocorrerá às 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu, 22 de maio de 2023.

MAIARA APARECIDA GRAHL KURPEL
Presidente da Comissão Especial Eleitoral
Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Nova Prata do Iguaçu/ PR
(Quadriênio 2024-2028)

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:112A7F3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08 /2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08 /2023

A Prefeitura Municipal de Paiçandu Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O presente instrumento visa a contratação, através de Registro de Preços de Aquisição de Cartuchos de tintas e toners de impressoras, para atender as Escolas de ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil e Fundação de Educação, deste Município de Paiçandu, para o período de 12 (doze) meses.

Legislação: Aplicando-se a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014. **Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:**
O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 07 de Junho de 2023, às 09 h:00 Min. na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr. **Edital**: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 22 de Maio de 2023.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:637F2163

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Edvaldo Bazo de Oliveira, brasileiro, Motorista (Categoria “D” ou “E”) – PSS, Carteira de Identidade nº *.642.390-*-SESP/PR, CPF ***.492.609-**, Carteira de Trabalho nº 01*** e Série 0003*/PR, residente e domiciliado na Rua Martins Kasakevich, nº 46, Jardim Bela Vista I, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 23 de maio de 2022.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 22 de maio de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 22 de novembro de 2023.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 28 de abril de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:15BA1926

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Iray Pereira dos Santos Ortega, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Zeladoria) – PSS, Carteira de Identidade nº *.834.820-*- SESP/PR, CPF ***.676.439-**, Carteira de Trabalho nº 905** e Série 0002*/PR, residente e domiciliada na Rua Sertanopolis, nº 169, Jardim Petrópolis, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 23 de novembro de 2022.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 22 de maio de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 22 de novembro de 2023.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 28 de abril de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:282A0AE3

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Marcia Simone dos Santos, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.654.834-*- SESP/PR, CPF ***.885.329-**, Carteira de Trabalho nº 352** e Série 005*/PR, residente e domiciliada na Rua Assumpta Invernizzi Tessaro, nº 147, Jardim Bela Vista I, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 23 de maio de 2022.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 22 de maio de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 22 de novembro de 2023.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 28 de abril de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:AAEF0E06

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 102/2023

Fundação de Saúde de Paiçandu	
Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000	
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33	**PAICANDU/PR**

DECRETO N.º 102/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3202/2022, de 8 de dezembro de 2022.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 751,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.122.1001.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 1065 - 332293 - 00338 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**660,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	

Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.122.1001.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 1066 - 332293 - 00418 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**88,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.122.1001.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 1067 - 332293 - 00381 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**3,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**751,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:
132101010381000000 - 804 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 381
132101010338000000 - 835 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 338
132101010418000000 - 843 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 418

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 19 de maio de 2023

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:45F5DF50

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 165/2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15(quinze) dias de férias, no período compreendido entre ***15 a 29 de maio de 2023,*** a servidora pública municipal, Senhora ALINE APARECIDA DE ALMEIDA SILVA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.623.***-8- SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.622.***-60, ocupante do cargo CLT de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS desde 19 de fevereiro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 19 de maio de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:F5970788

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 104/2023

Fundação de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 104/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3202/2022, de 8 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 466.625,70 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2609000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL	
Despesa - 1068 - 339030 - 02001 - MATERIAL DE CONSUMO	**400.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.122.1001.1600000 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS ADMINISTRAÇÃO EM SAUDE	
Despesa - 1069 - 449052 - 02001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**66.625,70**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**466.625,70**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fontes:
02001 - Recursos do Tesouro (descentralizado)

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 22 de maio de 2023

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:19A7F5C1

PREFEITURA
DECRETO N.º 103/2023

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 103/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3202/2022, de 8 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 60.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.1301.2093000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA	
Despesa - 280 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**60.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**60.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.1301.2093000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA	
Despesa - 279 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**30.000,00**
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13007 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.1307.2152000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL	
Despesa - 291 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**30.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**60.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 22 de maio de 2023

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:FDB10EB8

PREFEITURA
RESOLUÇÃO Nº 05/2023

Dispões sobre a constituição das Comissões Temáticas/ Técnicas, conforme artigo 13 do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI de Paiçandu - PR.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA** - CMDPI, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 2379/2014;
CONSIDERANDO as orientações contidas no Art. 13º do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - Paiçandu/Paraná;
CONSIDERANDO a respectiva deliberação de sua plenária, ocorrida na 4ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, realizada na data de 18/05/2023;

RESOLVE:
Art.1°. Deliberar pela composição atual das Comissões Temáticas/Técnicas permanentes ou temporárias de acordo com a necessidade, sendo constituídas por deliberação da sessão plenária do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI.
Art.2°. Conforme o artigo 13 do Regimento Interno do CMDPI, as 04(quatro) Comissões técnicas permanentes ou temporárias serão formadas, no mínimo de 02(duas/dois) conselheiro(a)s, assim designadas:
I - À Comissão de Políticas Públicas:
Alessandro Adriano Ribeiro Crespo de Moraes;
Glaucia Fabiano de Magalhaes Marconi;
II - À Comissão de Finanças:
Ana Maria Massoni de Oliveira;
Claudemir Aparecido Leibante;
III - À Comissão de Fiscalização e Cadastro:
Yara Cristina Romano;
Joana de Souza;
IV - À Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização:
Neusa Dias;
Maria Inês da Silva Todon.

Art. 2°. A presente resolução entra em vigor na presente data.

Paiçandu, 22 de Maio de 2023.

NEUSA DIAS
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:870A9754

PREFEITURA
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Aparecido Rocha, brasileiro, Motorista (Categoria "D" ou "E") – PSS, Carteira de Identidade nº *.582.647-*- SESP/PR, CPF ***.356.149-**, Carteira de Trabalho nº 98*** e Série 02*/PR, residente e domiciliado na Rua Baptista Marconi, nº 336, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 23 de novembro de 2022.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 22 de maio de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 22 de novembro de 2023.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 27 de abril de 2023.

_____
Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:12315C4D

PREFEITURA
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Jaqueline Gomes do Amaral, brasileira, Assistente Social – PSS, Carteira de Identidade nº **.368.599-* - SESP/PR, CPF ***.846.379-**, Carteira de Trabalho nº 0971*** e Série 003-*/PR, residente e domiciliada na Rua Bom Sucesso, nº 571, Centro, Distrito de Água Boa, CEP 87.145-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 23 de novembro de 2021.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 22 de maio de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 22 de novembro de 2023.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 27 de abril de 2023.

_____
Assinatura da Secretária Municipal de Assistente Social

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:A8170B21

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022 PROCESSO Nº 36/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**

CONTRATADO: **VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA** inscrita no CNPJ sob n.83.073.536/0001-64.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recebimento, disposição e destinação final de RESÍDUOS VOLUMOSOS DE ORIGEM DOMICILIAR, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, referente a saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 38/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR
3.1. Pela Execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID MED	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Empresa especializada para prestação de serviços de recebimento, disposição e destinação final de resíduos volumosos de origem domiciliar, provenientes de limpezas que são realizadas pela Prefeitura de Paiçandu, tais como: limpeza de fundos de vales, terrenos, praças, canteiros, parques do município e etc...	TONELADA	1200	686,00	823.200,00

Valor: R$ 823.200,00 (oitocentos e vinte e tres mil duzentos reais).
A vigência do presente contrato será de 22/05/2023 até 21/05/2024.

Paiçandu-PR, 22 de maio de 2023.
.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:3D3B0964

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 17º TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 17º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 180/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: *ESPERANDIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.759.866/0001-83*.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 17º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 20 de maio de 2023,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 na clausula sexta – do preço e revisão sub clausula 6.3 da ARP nº 145/2022 e cláusula décima primeira da ata **nº 180/2022**, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Saúde, nos termos das condições estabelecidos na ata proveniente do Pregão Presencial nº 62/2022**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	5,19
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	3,69

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	**4,99**
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	**3,55**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 180/2022 no Pregão nº 62/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 22 de maio de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:C3583381

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 17º TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 17º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 144/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: *ESPERANDIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.759.866/0001-83*.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 17º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 20 de maio de 2023,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 na clausula sexta – do preço e revisão sub clausula 6.3 da ARP nº 145/2022 e cláusula décima primeira da ata **nº 144/2022**, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nos termos das condições estabelecidos na ata proveniente do Pregão Presencial nº 76/2022**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	5,19
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	3,69

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	**4,99**
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	**3,55**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 144/2022 no Pregão nº 76/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 22 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:A0ACBE36

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 17º TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 17º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 68/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.372.351/0001-94.
CONTRATADO: *ESPERANDIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.759.866/0001-83*.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 17º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 20 de maio de 2023,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 na clausula sexta – do preço e revisão sub clausula 6.3 da ARP nº 145/2022 e cláusula décima primeira da ata **nº 68/2022**, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, juntamente com o transporte escolar, nos termos das condições estabelecidos na ata proveniente do Pregão Presencial nº 35/2022**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	5,19
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	3,69

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	**4,99**
2	ETANOL	LITROS	PETROBRAS	**3,55**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 68/2022 no Pregão nº 35/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 22 de maio de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:DCC20182

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3595/2023

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 06/06/2023** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de cadeiras e mesas plásticas visando atender as necessidades das Secretarias municipais.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

22 de Maio de 2023 –
LEILIANE COSTA –
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:C3A709AA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO FINAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2023

RESULTADO FINAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2023– SMDR - SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/OSC SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO.

RESULTADO FINAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2023 - SMDR - SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/OSC SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO.

A Comissão de Seleção do Município, designada pelo Decreto nº. 14.226/2021, juntamente com a subcomissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n° 15.260/2021, tornam público o **resultado final** da análise sobre o plano de trabalho apresentado referente ao Chamamento Público nº. 02/2023 cujo objeto é o credenciamento para Acordo de Cooperação com organização social, a fim de implementar e fortalecer as atividades agrícolas do município de Palmeira, com a cessão deequipamentos agrícolas sem ônus para o fomento de atividades de conservação de vias de acesso às propriedades rurais no município de Palmeira para a região de LIMEIRA, na forma a seguir:

NOME DA INSTITUIÇÃO	CNPJ	RESULTADO
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE LIMEIRA	49.542.055/0001-12	APROVADO

Palmeira, 22 de maio de 2023.

Comissão:

LEILIANE COSTA
Presidente

CRISTIANE PEREIRA
Membro

PAOLA GADONSKI WROBEL
Membro

Subcomissão:

ANTONIO ELVES COCHEVA
Presidente

MAURÍCIO RIPKA
Membro

JOÃO LUCIANO RIPKA
Membro

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:93B6F05D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2023 SMDR - SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/OSC SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3749/2023

A Autoridade Competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Credenciamento para Acordo de Cooperação com organização social, a fim de implementar e fortalecer as atividades agrícolas do município de Palmeira, com a cessão deequipamentos agrícolas sem ônus para o fomento de atividades de conservação de vias de acesso às propriedades rurais no município de Palmeira para a região de LIMEIRA, em nome daASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE LIMEIRA, inscrita no CNPJ nº. 49.542.055/0001-12.
Publique-se.

Palmeira, 22 de maio de 2023

ANTONIO ELVES COCHEVA
Secretário Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:92B394A7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE NOVA DATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2023

AVISO DE NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1356/2023

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de terceirização de mão de obra visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna público para ciência dos interessados, a nova data para realização do Pregão em epígrafe que ocorrerá às **09h30min do dia 06/06/2023**. Os interessados poderão obter o Edital COM A NOVA DATA na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

22 de maio de 2023 –

LEILIANE COSTA –
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:9BCF323F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1287/2022

Pelo presente instrumento, de um lado O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sr. Diego José Lopes**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 029.182.319-08**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.995/2021,** doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº. **01.584.022/0001-09**, com sede na Rua Luiz Carlos Zani, 2041, Jardim San Rafael – Ibiporã, estado do Paraná por seu representante legal, Sra. **Graciela Ledi Markus Rosa**, brasileiro, sócio gerente, inscrito no CPF nº. **024.201.009-13**, e no RG nº 6.8841.790-2, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 3667/2023, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1287/2022**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Fiscal do Contrato nº 1287/2022, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo nº 3667/2023, passando a constar da seguinte forma:

Onde se lê:
"CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
9.7 - A fiscalização ficará a cargo do servidor Ápio Conti Ricci, titular e da servidora Andreza Schmidt Gonçalves, suplente, conforme Decreto Municipal em vigor."

Leia-se:
"CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
9.7 - A fiscalização ficará a cargo do servidor Pablo Cordeiro Bueno, titular e da servidora Giovanna Roberta Schmeider, suplente, conforme Decreto Municipal em vigor."(NR)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE
O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios a ser providenciada pelo Município de Palmeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As disposições do Contrato nº 1359/2022, não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus jurídico e legais efeitos.

Palmeira/PR, 21 de março de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
DIEGO JOSÉ LOPES
CPF/MF sob o nº 029.182.319-08
(Decreto Municipal nº 14.995/2021)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Unite Construtora de Obras EIRELI
CNPJ/MF sob o nº 01.584.022/0001-09
GRACIELA LEDI MARKUS ROSA
CPF/MF sob o nº 024.201.009-13
Contratada

Testemunha:

CAROLINE PASSONI
R.G nº 13.121.005-1

LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:7EB17BB5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1345/2022

Pelo presente instrumento, de um lado O MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sr. Diego José Lopes, inscrito no CPF/MF sob o nº 388.310.108-75, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal nº 14.995/2021, doravante denominado CONTRATANTE, e **ELETRO BRAZ OBRAS ELÉTRICAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 24.759.967/0001-10**, sediada na Rua Padre Luis Otton, nº 86, Vila Atalaia – Cambé/PR neste ato representada pelo Sr. **Rodrigo Gonçalves Celestino**, inscrito no CPF/MF sob o nº **086.036.369-40**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 3680/2023, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1345/2022**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Fiscal do Contrato nº 1345/2022, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo nº 3680/2023, passando a constar da seguinte forma:

Onde se lê:
"*CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO*
I - A fiscalização da obra, objeto do presente contrato será feita pelo Engenheiro Civil Aldemar Viante CREA-PR nº 23.787/D, matrícula funcional nº 203547.'

Leia-se:
"CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO
*I - A fiscalização da obra, objeto do presente contrato será feita pela Engenheira Annelise Breus de Souza"****(NR)***

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE
O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios a ser providenciada pelo Município de Palmeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As disposições do Contrato nº 1345/2022, não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus jurídico e legais efeitos.

Palmeira/PR, 21 de Março de 2023.

Eletro Braz Obras Elétricas EIRELI
CNPJ/MF Sob o nº 24.759.967/0001-10
RODRIGO GONÇALVES CELESTINO
CPF/MF Sob o nº 086.036.369-40
Contratada

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
DIEGO JOSÉ LOPES
CPF/MF Sob o n° 388.310.108-75
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Testemunha:

CAROLINE PASSONI
R.G nº 13.121.005-1

LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:D1A01FAF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2023

Pelo presente instrumento, de um lado O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patricia Philippsen,** inscrita no **CPF/MF sob o n° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.979/2023**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **FG DE OLIVEIRA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 36.046.750/0001-41,** pessoa jurídica de direito privado, representada pelo **Sr. Fabio Garcia de Oliveira ,** inscrito no **CPF/MF sob o nº 062.797.549-60**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 5245/2023, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federalnº 8.666/1993, com as alterações posteriores, bem como no que couber com a Lei nº 8.078/90 e Lei Federal nº 10.406/02, o presente **TERMO ADITIVOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2023**, mediante a seguinte cláusula e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da entrega do item registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial da Ata, tendo em vista a álea econômica comprovada, conforme tabela descritiva a seguir:

Item	Descrição	Valor Anterior	Percentual de aumento	Valor Atual
01	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, 180 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES	R$ 3,90	43,33%	R$ 5,59

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da ata permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 27 de março de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
PATRICIA PHILIPPSEN
CPF/MF sob o n° 00686230973
(Decreto Municipal nº 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças

FG de Oliveira LTDA
CNPJ/CPF: 36.046.750/0001-41
FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
CPF/MF sob o nº 062.797.549-60
Contratad
Contratante

Testemunhas:

_____
CAROLINE PASSONI
R.G nº 13.121.005-1

_____
LEILIANE COSTA
R.G º 10.312.618-5

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:BFDB8C99

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 884/2017

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação,**Sr. Rodrigo Haniskievicz,**portador da cédula de identidade**R.G n° 7.998.726-3SSP/PR**e inscrito no**CPF/MF sob o n° 043.233.659-18**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme**Decreto Municipal nº 14.134/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **HMS TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 00.291.755/0001-92**, situada à Rua William Boot, nº 28, Boqueirão, Curitiba, Paraná, neste ato representado pelo **Sr. Hélio Malacarne Silva**, portador da cédula de identidade **R.G nº 3.750.227-2 SSP/PR**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 561.737.689-68**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 4888/2023, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 884/2017**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o remanejamento dos itens contratuais (aterro e coleta/transporte).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REMANEJAMENTO: Considerando que a atual célula do aterro encontra-se em fase de finalização, o município realizará o transbordo dos resíduos sólidos/orgânicos até a Unidade de Transbordo da Empresa Zero Resíduos. Para isso, como os custos de operação do aterro irão diminuir e a empresa deverá realizar o transporte, os itens ficarão remanejados conforme tabela abaixo:

	COLETA/ TRANSPORTE	ATERRO	RSS	≠	TOTAL MENSAL
ATUALMENTE	R$ 120.990,20	R$ 74.190,79	R$ 3.770,41	Não se aplica	R$198.951,40
REMANEJAMENTO	R$ 137.870,20	R$ 57.310,79	R$ 3.770,41	R$ 16.880,00	R$198.951,40

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 21 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
RODRIGO HANISKIEVICZ
CPF/MF sob o nº 043.233.659-18
(Decreto Municipal nº 14.134/2021)
Secretário Municipal Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
Contratante

HMS Transporte e Locação de Caçambas
CNPJ/MF sob o nº 00.291.755/0001-92
HÉLIO MALACARNE SILVA
CPF/MF sob o nº 561.737.689-68
Contratada

Testemunhas:

_____
CAROLINE PASSONI
R.G nº 13.121.005-1

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:33637FBE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1268/2022

Pelo presente instrumento, de um lado O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patricia Philippsen,** inscrita no **CPF/MF sob o n° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.979/2023**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CONVICTA TREINAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 17.834.237/0001-70,** sediada na Rua República Argentina, 508 – Barracão/PR neste ato representada pelo **Sr. Joarez Lima Henrichs**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 385.752.999-72**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 4518/2023, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 1268/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 02 de maio de 2023 até a data de 02 de maio de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor mensal a ser pago pelos serviços prestados será de R$5.285,56 (cinco mil duzentos e oitenta e cinco reais com cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 04 de abril de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
PATRICIA PHILIPPSEN
CPF/MF sob o n° 006.862.309-73
(Decreto Municipal nº 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças

Convicta Treinamentos LTDA CNPJ/MF sob o nº 17.834.237/0001-7
JOAREZ LIMA HENRICHS
CPF/MF sob o nº 385.752.999-72
Contratada

Contratante

Testemunhas:

CRISTIANE PEREIRA
R.G nº 7.536.133-5

LEILIANE COSTA
R.G Nº 10.312.618-5

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:0516A589

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1268/2022

Pelo presente instrumento, de um lado O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patricia Philippsen,** inscrita no **CPF/MF sob o n° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.979/2023**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CONVICTA TREINAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 17.834.237/0001-70,** sediada na Rua República Argentina, 508 – Barracão/PR neste ato representada pelo **Sr. Joarez Lima Henrichs**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 385.752.999-72**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 4518/2023, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 1268/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 02 de maio de 2023 até a data de 02 de maio de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor mensal a ser pago pelos serviços prestados será de R$5.285,56 (cinco mil duzentos e oitenta e cinco reais com cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 04 de abril de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
PATRICIA PHILIPPSEN
CPF/MF sob o n° 006.862.309-73
(Decreto Municipal nº 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças

Convicta Treinamentos LTDA CNPJ/MF sob o nº 17.834.237/0001-7
JOAREZ LIMA HENRICHS
CPF/MF sob o nº 385.752.999-72
Contratada

Contratante

Testemunhas:

CRISTIANE PEREIRA
R.G nº 7.536.133-5

LEILIANE COSTA
R.G Nº 10.312.618-5

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:C61799F1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 44/2023

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 44/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7937/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e consultoria no acompanhamento, treinamento, orientação e capacitação técnica dos servidores públicos do setor tributário do Município de Palmeira, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
Fundamentação: art.74, inciso III, alínea ´´f´´ da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
Dotação Orçamentária: 06005041230016204733903900000. **Fonte:** 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: PRISMATECH ASSESSORIA EM SISTEMAS DE INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 25.275.641/0001-80 com o valor total de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº.4816 /2023
Data de emissão: 15/05/2023

Publique-se.

PATRICIA PHILIPPSEN
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:6041EA7C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 49/2023

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 49/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8890/2023

Objeto: Pagamento de taxa de inscrição para capacitação no Fórum Estadual Ordinário Undime PR, com o tema “Garantia do Direito à Educação: aprendizagem, avaliação, planejamento e financiamento”, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Fundamentação: art.74, inciso III, alínea ´´f´´ da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Dotação Orçamentária: 08001121220023207033900390000. **Fonte:** 1028. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO PARANA - UNDIME PR inscrita no CNPJ nº. 81.398.588/0001-85 com o valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº.4814/2023
Data de emissão: 15/05/2023

Publique-se.

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:3FCE1E23

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA Nº 20.976 DE 22 DE MAIO DE 2023 - ADIANTAMENTO SABRINA RISTOW.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10379/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:
Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, ocupante do cargo de Diretor de Segurança e Trânsito, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 05.001.15.451.0005.2016.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Sabrina Ristow	*097.xxx.xxx-27*	*R$ 100,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Maio de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:20BB82BB

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO PORTARIA Nº 20.977 DE 22 DE MAIO DE 2023 - ADIANTAMENTO MURILO ORLANDO MALUCELLI KLASS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10378/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, ocupante do cargo de Arquiteto e Urbanista, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 05.001.15.451.0005.2.016.72.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Murilo Orlando Malucelli Klass	*793.xxx.xxx-15*	*R$ 100,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Maio de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:DDA0E121

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO PORTARIA Nº 20.978 DE 22 DE MAIO DE 2023 - ADIANTAMENTO IGHOR ALESSANDRO DOMBROSKI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10377/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, ocupante do cargo de Diretor de Habitação e Território Urbano, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 05.001.15.451.0005.2.016.72.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ighor Alessandro Dombroski	*078.xxx.xxx-61*	*R$ 100,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Maio de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:76AC2ABD

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - THIAGO CHRISTIAN DA SILVA.

Palmeira, 22 de maio de 2023.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**: THIAGO CHRISTIAN DA SILVA**
Inscrição: 5648
Emprego público: ENFERMEIRO.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:95EC922B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA ENFERMEIRO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - VALÉRIA FERNANDES TEIXEIRA SILVEIRA.

Palmeira, 22 de maio de 2023.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 24 de maio do corrente ano, às 08:00 horas,

na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Enfermeiro, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 7607/2023.

Enfermeiro:

VALÉRIA FERNANDES TEIXEIRA SILVEIRA

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:EA968D94

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - CASSIANA ORLOWSKI PACHECO.

Palmeira, 22 de maio de 2023.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2022 de 20 de julho de 2022, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo**: CASSIANA ORLOWSKI PACHECO**
Inscrição: 4793
Emprego público: ASSISTENTE DE FARMÁCIA.

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:AC6EF00A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA ASSISTENTE DE FARMÁCIA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - LETICIA BACH BARAUSSE.

Palmeira, 22 de maio de 2023**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 24 de maio do corrente ano, às 08:00, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Assistente de Farmácia, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 9446/2023.

Assistente de farmácia:

LETICIA BACH BARAUSSE

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:A9ADE651

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 16.184 DE 22/05/2023 - NOMEAÇÃO DE INGRID GALAN MORAES, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE AGENTE DE EXECUÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E AMBULÂNCIAS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 9890/2023:
DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada **INGRID GALAN MORAES,** matricula 301434, portadora do RG nº 12.7xx.xx9-0 /PR, inscrita no CPF sob nº. 083.xxx.xxx-29, para exercer o cargo em comissão de *AGENTE DE EXECUÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E AMBULÂNCIAS*, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, a partir de 23/05/2023.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:99B2558A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – COLÔNIA MACIEL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 - ANA MARIA RIBEIRO FERREIRA.

Palmeira, 22 de maio de 2023.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 24 de maio do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Agente Comunitário de Saúde – Colônia Maciel, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 10471/2023.

Agente Comunitário de Saúde - Colônia Maciel:

ANA MARIA RIBEIRO FERREIRA

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:5E941F1D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 41/2023 – PROFESSOR - PSS – ELIZANGELA COVALSKI.

Processo nº. 10510/2023

Distrato nº. 41/2023

Distratante: ELIZANGELA COVALSKI

Matrícula: 600625

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: PROFESSOR - PSS

Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 2.036,95 (Dois mil, trinta e seis reais e noventa e cinco centavos)

Vigência: 02/05/2022 a 22/12/2023.

Distrato a partir de: 23/05/2023

Último dia trabalhado: 22/05/2023

Data: 22/05/2023

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:6761794D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - OPERADOR DE MÁQUINAS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2022 - MARCELO VOYCIECHOSKI.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 002/2022, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Operador de Maquinas,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 22 de maio de 2023.

MARCELO VOYCIECHOSKI
Desistente

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:430EC847

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA OPERADOR DE MÁQUINAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2022 - FERNANDO DO NASCIMENTO.

Palmeira, 22 de maio de 2023**.**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 24 de maio do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, para substituição de Operador de Máquinas, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2022, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 22840/2022.

Operador de Máquinas:

FERNANDO DO NASCIMENTO

Atenciosamente,

ANTONIO ELVES COCHEVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:75F5A200

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N. 031/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 057/2022 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 128/2022
OBJETO:AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500, DIESEL S10, PARA ATENDIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM SUPRIMENTO AS NECESSIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO N. 031/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 057/2022
14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 128/2022

OBJETO:AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500, DIESEL S10, PARA ATENDIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM SUPRIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL
Que fazem entre si, de um lado, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Maximiliano Vicentin nº 270, Centro, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.712.135/0001-30, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor **OLAIR DE ANDRADE FILHO**, portador do RG nº 7.052.084-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 033.525.059-93, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2022, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 02/05/2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica aditivado o valor unitário total do Item 001, do Contrato Administrativo n. 128/2022, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO ITEM	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM (L)	VALOR SUPRIMIDO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO (L)
Diesel S500	R$ 5,40	-R$ 0,30	**R$ 5,10**

CLAÚSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 15 de Maio de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Olair De Andrade Filho & CIA LTDA
OLAIR DE ANDRADE FILHO
Contratada

Testemunhas:

Nome: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF/MF: 537.323.089-87

Nome: SIMONE RADELINSKI
CPF/MF: 065.684.139-76

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:DBB4CD07

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 57/2022 13º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR DO CONTRATO Nº 129/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 57/2022

13º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR DO CONTRATO Nº 129/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S500, DIESEL S10, PARA ATENDIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM SUPRIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sedeadministrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PRdenominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **AUTO POSTO LISBOA LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado com endereço à situada à Rua Maximiliano Vicentin nº 1284, Centro, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.201.058/0001-04, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor **RENAN AUGUSTO LISBOA,** portador do RG n° 22.115.315-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 162.394.758-82 denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 129/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica suprimido o valor unitário total do Item 001, Diesel S10 do Contrato Administrativo n. 129/2022, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO ITEM	VALOR ATUAL UNITÁRIO	VALOR SUPRIMIDO	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO)
DIESEL S10 001	R$ 5,46	- R$ 0,46	R$ 5,00

CLAÚSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 19 de Maio de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Auto Posto Lisboa LTDA– EPP
RENAN AUGUSTO LISBOA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: SIMONE RADELINSKI
CPF/MF: 065.684.139-76

_____
Nome: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF/MF: 537.323.089-87

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:DBE33EE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N. 069/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 115/2021 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 264/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N. 069/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 115/2021
15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 264/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA TIPO C, PARA ATENDIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM SUPRIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Que fazem entre si, de um lado, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Maximiliano Vicentin nº 270, Centro, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.712.135/0001-30, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor **OLAIR DE ANDRADE FILHO**, portador do RG nº 7.052.084-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 033.525.059-93, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/2021, pelos termos da proposta da CONTRATADA data da de 26/10/2021 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica aditivado o valor unitário total do Item 001, do Contrato Administrativo n. 264/2021, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO ITEM	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM (L)	VALOR ADITIVADO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO (L)
Gasolina c	R$ 5,23	-R$ 0,13	R$ 5,10

CLAÚSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 19 de Maio de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Olair De Andrade Filho & CIA LTDA
OLAIR DE ANDRADE FILHO
Contratada

Testemunhas:

Nome: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF/MF: 537.323.089-87

Nome: SIMONE RADELINSKI
CPF/MF: 065.684.139-76

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:7B9EE215

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 057/2022 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 128/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N. 031/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 057/2022
15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 128/2022
OBJETO:AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S500, DIESEL S10, PARA ATENDIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM SUPRIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL
Que fazem entre si, de um lado, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Maximiliano Vicentin nº 270, Centro, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.712.135/0001-30, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor **OLAIR DE ANDRADE FILHO**, portador do RG nº 7.052.084-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 033.525.059-93, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2022, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 02/05/2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica aditivado o valor unitário total do Item 001, do Contrato Administrativo n. 128/2022, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO ITEM	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM (L)	VALOR SUPRIMIDO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO (L)
Diesel S500	R$ 5,10	-R$ 0,20	R$ **4,90**

CLAÚSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 19 de Maio de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Olair De Andrade Filho & CIA LTDA
OLAIR DE ANDRADE FILHO
Contratada

Testemunhas:

Nome: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF/MF: 537.323.089-87

Nome:
SIMONE RADELINSKI
CPF/MF: 065.684.139-76

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:71F36D10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LISTA DE INSCRITOS NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

Súmula: Dispõe sobre a Publicação da lista de Inscritos no Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Palmital-PR, para exercício de 2024 a 2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Palmital - CMDCA, representado pela Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Municipal n. 024/2013 renomeada com o n° 923/2013, TORNA PÚBLICO a Lista de Inscritos no Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Palmital-PR, para exercício de 2024 a 2027 e abre prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de Recursos conforme disposto no Edital no. 01/2023 - CMDCA.

LISTA DE INSCRITOS
Nome do inscrito Situação da Inscrição
Rozeli Aparecida Rocha Deferida
Indianara Melo Rudiak Deferida
Danilo Giovani Rocha Deferida
Keila Mendes De Carvalho Deferida
Nathã Da Silva Deferida
Edinéia Cordeiro De Oliveira Deferida
Jose Carlos Mikuska Deferida
Renata Caroline Da Cruz Soltoviski Deferida
Sandra Da Silva Deferida
Elias Dos Santos Machado Deferida
Sônia Colaço Valter Deferida
Edielly Boiko Machado Indeferida
Odilla Rachel Carneiro Leite Deferida
Isabela Miranda Brandalise Deferida
Luan Ferreira Da Cruz Indeferida
Francisco Hergel Schon Deferida
Edson Bagnhuk Deferida
Ivan Antonio Da Silva Deferida
Deisi De Fatima Carneiro Prates Deferida
Ecrislaine Soliarski Antonio Rocha Deferida
Edson Amrein Deferida
Jean Carlos Moro Deferida
Fabiana Gomes Do Nascimento Rocha Deferida
Geisila Thais Ferreira Dos Santos Deferida

Os inscritos que tiveram suas inscrições INDEFERIDAS a partir da análise documental da Comissão Especial serão comunicados individualmente sobre os motivos que levaram à decisão, através do e-mail ou telefone informado na inscrição e terão o prazo de 05 (cinco dias) úteis para a interposição de recursos junto à Comissão, assim como qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura de qualquer inscrito, mediante prova da alegação.

Palmital, 23 de maio de 2023.

LILIANE CRISTO ROCHA LOURES FERNANDES
Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar

Publicado por:
Viviane Aurélio Dutra Franco
Código Identificador:C097848D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 289.2023

PORTARIA Nº 289/2023

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 180 (cento e dias) dias de Licença Maternidade a servidora **LUCIANE FÁTIMA DA LUZ SCHON,** servidora desta municipalidade ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e lotada na Secretaria de Municipal de Educação, a contar do dia **15/05/2023**.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **11 de novembro de 2023.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 22 de maio de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:149B01A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO REFERENTE A PEDIDO DE RESCISÃO POR PARTE DO EMPREGADO PÚBLICO DO CONTRATO DE TRABALHO– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 003/2022.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PARANAGUÁ -FASP, CNPJ n° 35.848.527/0001-55.

CONTRATADO	MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO	RESCISÃO	MOTIVO
MILENA SFIER LUIZ	149-3/2022	MÉDICO GENERALISTA	17/05/2023	A pedido do empregado público.

Este extrato tem validade a contar da data da sua assinatura.

Paranaguá, 17 de Maio de 2023

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:601D2C37

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 003/2022 39º
EDITAL DE EXCLUSÃO

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no uso de suas atribuições legais, e através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a EXCLUSÃO dos candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo Simplificado – FASP n º 003/2022, em conformidade com os itens do edital de abertura do certame.

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO - GENERALISTA

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**	**Item do edital de abertura**
86	CLASSIFICAÇÃO GERAL	ANNA GABRIELLE DE OLIVEIRA	**11.9**
87	CLASSIFICAÇÃO GERAL	AMANDA FERRAZ ARARUNA	**11.9**
88	CLASSIFICAÇÃO GERAL	ANA LAURA BARRETO RIBAS	**11.9**
89	CLASSIFICAÇÃO GERAL	BRUNA BUE NO KERCHER NOBRE	**11.9**

Conforme o descritivo acima relacionado, bem como ao contido no ITEM do edital de abertura, os referidos candidatos foram excluídos por não cumprirem, o item delineado.

11.9 O candidato que por qualquer motivo não se apresentar na data da contratação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

Esta exclusão tem validade a contar da data da sua publicação.

Paranaguá, 22 de maio de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:FC264ECE

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 003/2022 40º
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O INÍCIO DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da desta Entidade Pública, dentro do prazo de validade do PSS nº. 003/2022, CONVOCA os candidatos classificados, nos termos do item 11.3 do edital, para submeterem-se a exames de saúde física e mental, bem como de deficiência.

Deverão os candidatos classificados comparecer no seguinte local, data e horário, para apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos para a investidura no emprego público, nos termos do item 9 do edital acima supramencionado:
Local: Rua Baronesa do Cerro Azul, 1017 Bairro Alto São Sebastião – Paranaguá – PR – CEP 83.203-420.
Data: 5 dias úteis – 24/05/2023 a 30/05/2023.
Horário: 8h30 às 12h – 13h00 às 16h30.

De acordo com o emprego público existente, segue a classificação:

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO - GENERALISTA 6 (SEIS) VAGAS.

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
90	CLASSIFICAÇÃO GERAL	AGNALDO RODRIGUES PEREIRA JUNIOR
91	CLASSIFICAÇÃO GERAL	JOAO PEDRO PENTEADO BARBOSA
92	CLASSIFICAÇÃO GERAL	SAULO RODRIGUES LIMA N. PENHA
93	CLASSIFICAÇÃO GERAL	FERNANDA MARTINS GERHARDT PEREIRA
94	CLASSIFICAÇÃO GERAL	KETLIN LORENA PIOTTO
95	CLASSIFICAÇÃO GERAL	ANA CAMILA DA SILVA RAMALDES

Os candidatos deverão apresentar os documentos exigidos pelo edital de PSS FASP n.º 03/2022, sendo:

Todos os títulos indicados na inscrição de PSS, nos termos do Anexo I, do edital de PSS FASP n.º 03/2022.
Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio (Anexo I).
Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 (Anexo II).
Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou que haja cumulação nos termos excetuados pela Constituição Federal (Anexo III).
Declaração de que os documentos conferem com os originais (Anexo IV).
Comprovar estar em pleno gozo dos direitos políticos.
Comprovar estar quites com as obrigações militares e eleitorais.
Ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação).
Comprovar os requisitos constantes nos termos do item 9 do edital de PSS FASP n.º 03/2022, para o emprego público respectivo.
Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica.
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual (Distribuidor Fórum) e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original.
Não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público.
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal.
Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente.
Cópia do RG.
Cópia do CPF.
Cópia Título de eleitor.
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (segundo as funções do PSS que a exigem).
Cópia de comprovante de residência.
Cópia de Certidão Casamento.
Cópia de Certidão de nascimento de filhos.
Cópia Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos
Cópia Número do PIS/PASEP/NIT/NIS.
Cópia Cartão Nacional de Saúde.
Cópia Número Conta Corrente ou Poupança.
Cópia da Carteira de Trabalho e qualificação civil.
Comprovante Imunização Contra a Covid-19.

A convocação observa as disposições quanto à contratação de pessoa com deficiência, afrodescendentes e índios, nos termos da Legislação aplicável, prevista no item 11.10 do edital.

O candidato que por qualquer motivo não se apresentar durante a data acima prevista, **será eliminado do Processo Seletivo Simplificado**, nos termos do item 11.9 do edital, não havendo inclusão em final de lista de classificação, conforme item 11.11 do edital.

Cumprido com todos os requisitos de admissão, os profissionais serão designados para a(s) correlata(a) Unidade(s) de atuação, conforme necessidade pública e disponibilidade dos dias-plantão.

Paranaguá, 22 de maio de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Nome: _____
Emprego Público:_____ CPF:_____

Pelo presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, DECLARO para todos os fins de direito, que:

( ) não possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) sou isento da declaração de imposto de renda e, considerando minha nomeação em cargo público, apresento meu rol de bens e valores que compõem o meu patrimônio:

Bens imóveis
Número da matrícula:
Endereço:
Valor do bem:

Bens móveis
Veículo:
Placa:
Chassi:
Modelo:

Conta bancária
Banco:
Agência:
Conta corrente:

Me responsabilizo pelas informações prestadas, sendo expressão máxima da verdade.

Paranaguá, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA O EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO.

Eu, _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE_____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO EXERÇO** e **NÃO ESTOU LICENCIADO** de qualquer cargo, emprego ou função pública na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.

DECLARO, também, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, ainda, para fins de informação e controle, que, em consonância com o texto constitucional, atuo na seguinte Administração Pública:
Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:

Admissão:
Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão:
DECLARO, por fim, que tomei conhecimento dos dispositivos constitucionais acima.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA.

Eu, _____,RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE_____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento de toda a legislação supra referida.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO IV

*apresentar no momento da contratação

.PSS FASP N.º 03/2022

DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS

Nome: .....RG: ..... CPF: .....
E-mail: .....
Telefone: DDD (.....) .....
Telefone Fixo: DDD (.....) .....

DECLARO para todos os efeitos legais, que todas as fotocópias dos documentos ora apresentados conferem com o original, estando ciente e sob minha inteira responsabilidade, de que em caso de não corresponderem aos originais apresentados, serei eliminado da seleção pública, mesmo após contratação, a partir do momento da ciência do fato pela administração municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local ....., dia ....., mês ....., ano .....

Assinatura do candidato
Apresentar junto com esta declaração, cópia do RG e CPF

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos exigidos para a contratação, nos termos do item 9 do edital.

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:F1674A99

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 229/2021 PRAZO PARA ASSUMIR O EMPREGO PÚBLICO

Dispõe sobre a relação de candidato com prazo para assumir o EMPREGO PÚBLICO de acordo com os Editais n.º 218/2021 e 225/2021 em conformidade com Edital n.º 01/2021 do Concurso Público 01/2021.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019 e considerando os Editais n.º 218/2021 de Convocação para Entrega da Documentação e 225/2021 Convocação para Entrega de Exames Laboratoriais e Avaliação Médica Pre-Admissional, devidamente divulgados nos endereços eletrônicos, www.paranagua.pr.gov.br e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, **CONVOCA,** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no **prazo conforme item 01** deste EDITAL.

TORNA PÚBLICO: A lista de candidato que deve comparecer para assumir o emprego público, do Concurso Público nº 01/2021.

1. **CONSIDERANDO O QUE CONSTA NO EDITAL Nº 01/2021 – CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021**
De acordo com os requisitos para contratação Item 3 – Edital 01/2021, o candidato abaixo atende a todos os requisitos, possui documentação regular e foi considerado apto na Avaliação Médica.

Estando CONVOCADO a comparecer no **dia 24 de maio de 2023 às 13h30min**, na subsede administrativa da FASP, sito a Rua Baronesa do Cerro Azul, 1057 Bairro Alto São Sebastião – Paranaguá – PR - CEP 83.203-420.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
155201	LUCIANA RICARDO ROCHA	143

DISPOSIÇÕES FINAIS

O candidato convocado que deixar de se apresentar será considerado desistente e será eliminado do Concurso Público 01/2021.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Paranaguá, 22 de maio de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:98669173

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 076/2023

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 078/2023

"INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS ORIUNDAS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2023

A Diretora-Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá-FASP, no uso de suas atribuições legais e, considerando o edital de Pregão Eletrônico n° 005/2023 – Registro de Preços n° 002/2023, cujo objeto é o **"**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSUMOS MÉDICO

HOSPITALARES, para atender as necessidades e demandas das Unidades geridas pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, pelo período de 12 (doze) meses." e inteiro teor no processo administrativo nº 324/2022

CONSIDERANDOque a Administração deverá verificar a conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, bem como somente poderá classificar propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação previstos no ato convocatório;

CONSIDERANDO o Item 16 do Edital de Pregão Eletrônico Nº 005/2023 – Registro de Preços 002/2023, que trata das amostras em que as empresas licitantes deverão apresentar 1 (uma) amostra de cada item do Objeto constante no Termo de Referência/Edital, para que o setor competente, por meio de comissão, teste-os e aprove-os ou não, sob pena de desclassificação;

RESOLVE:

Art. 1. Instituir e Nomear a Comissão para Avaliação de Amostras do Pregão Eletrônico, os servidores abaixo especificados:

Presidente: **CLEONICE DOS SANTOS FERREIRA**– DIRETORA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE.

Membro adjunto I:**MARIANA CAROLINA GOULART DE OLIVEIRA RIBEIRO** – ENFERMEIRO

Membro adjunto:**MARIANA DE SOUZA DA SILVA GUIMARAES**- ENFERMEIRA.

Art. 2°. Cabe a Comissão para Avaliação de Amostra do Pregão Eletrônico Nº 005/2023 - Registro de Preços – 002/2023, cujo objeto substancia-se na **"**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSUMOS MÉDICO HOSPITALARES, para atender as necessidades e demandas das Unidades geridas pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, pelo período de 12 (doze) meses**",** conforme especificações (Anexo I - Termo de Referência do edital), analisar e avaliar as amostras a serem apresentadas pelas empresas ganhadoras dos itens do certame licitatório em epígrafe, ou promover a desclassificação das referidas amostras incompatíveis com as descrições do Edital e promover a listagem da empresa cujas amostras tenham sido aprovadas.

Art. 3°. A Comissão publicará os relatórios, pareceres ou laudos decorrentes da análise realizada, firmados pelos responsáveis pela análise, assegurando aos demais licitantes prazo razoável para o exercício do direito de eventual interposição de recurso.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá/PR, 15 de maio de 2023

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral Da FASP

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:A0364093

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 078/2023

"Designa fiscal para a fiscalização das atas de registro de preços referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2023 – Registro de Preços n° 002/2023"

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá-FASP no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e considerando o Regulamento de Licitações e Contratos FASP, considerando o inteiro teor do Processo Administrativo n.º 324/2022, e considerando a Pregão Eletrônico nº 005/2023 – Registro de Preços nº 002/2023, RESOLVE:

Artigo 1º. Designar os servidores **MARIANA DE SOUZA DA SILVA GUIMARÃES-** ENFERMEIRA e **LETICIA YASMIN SILVA DE SOUZA-** COORDENADOR DE ALMOXARIFADO, como fiscais da ata de registro de preços nº 17/2023, 18/2023, 19/2023, 20/2023, 21/2023, 22/2023, 23/2023 e 24/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2023 – Registro de Preços nº 002/2023, com descrição constante no Anexo I desta Portaria, com prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, e suas prorrogações.

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato e/ou ata de registro de preços, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado a cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato e ata de registro de preços amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá/PR, 22 de maio de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral
Decreto n° 2.612 de 22/04/2021

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto Contratado: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSUMOS MÉDICO HOSPITALARES, para atender as necessidades e demandas das Unidades geridas pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, pelo período de 12 (doze) meses.

Processo administrativo n° 324/2022

Contratadas:

LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALES EIRELI – CNPJ Nº 37.931.064/0001-16. **LOTES:** 01; 02; 15; 17; 18; 19; 30; 31; 33; 35; 38 e 39 **No valor total de R$ 263.380,01.**
VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 37.882.886/0001-54. **LOTE:** 03 - **No valor total de R$ 14.880,00.**
CURAMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 41.550.166/0001-69 **LOTES:** 04; 05; 06 e 36. **No valor total de R$ 72.312,00.**
VP – MEDICAMENTOS EIRELI-ME – CNPJ nº 73.318.393/0001-39 **LOTES:** 07; 16; 28 e 29. **No valor total de R$ 27.046,60.**
CIRURGICA ÔNIX – EIRELI – CNPJ Nº 20.419.709/0001-33. **LOTES:** 08; 25; 26; 27 e 37 - **No valor total de R$ 228.875,11.**
PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – CNPJ Nº 30.888.187/0001-72 **LOTES:** 14 e 34 -. **No valor total de R$ 48.516,06.**
CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 24.399.184/0001-72. **LOTES:** 20 e 23 - **No valor total de R$ 10.899,00.**
MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 30.881.807/0001-08 **LOTE:** 32. No valor total de **R$ 16.294,50.**

Valor total contratado: 682.203,28 (seiscentos e oitenta e dois mil e duzentos e três reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:05DB0BA9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 163/2022
PARALELO ENGENHARIA E INFORMÁTIA LTDA

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
PARALELA ENGENHARIA E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 01.072.703/0001-98
Data: 15/05/2023

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato nº. 163/2022. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de **26 de JULHO de 2023**, devendo encerrar-se no dia **25 de JULHO de 2024**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo mencionado acima. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 18830/2023.**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Assinaturas:
TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
ROBERTO DUMAS

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:0FC1C6A6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO N.° 191/2022
VEBRAS COMÉRCIO DE BARCOS E MOTORES LTDA ME

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
VEBRAS COMÉRCIO DE BARCOS E MOTORES LTDA ME
CNPJ: 76.790.542/0001-77
Data: 13/04/2023

Objeto: **Aditivo 02 ao Contrato 191/2022.** Fica prorrogado o prazo de entrega por mais **60 (sessenta) dias,** nos termos do requerimento contido no **processo administrativo n° 12535/2023**, devendo encerrar-se em **19 DE MAIO DE 2023**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo acima mencionado.

Prazo de viência: 60 (sessenta) dias

Assinaturas:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
José Alberto D'Avila

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:791307BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.695

PORTARIA N° 6.695

"Designa Gestor do Termo de Convênio nº 014/2022 firmado entre o Município de Paranaguá e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o contido no protocolado sob nº 23.315/2023,

RESOLVE:

I - Designar o servidor ADRIANO EVILÁSIO DE BARROS, matrícula nº 96.590-3, ocupante do cargo de comissão de Superintendente de Preservação e Proteção Ambiental, para responder como Gestor do Termo de Convênio nº 014/2022 firmado entre o Município de Paranaguá e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PARANAGUÁ, "Palácio São José", em 22 de maio de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:869F4AC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.694

PORTARIA Nº 6.694

"Recompõe a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no art. 22 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paranaguá), e no protocolado sob nº 22.189/2023,

RESOLVE:

I - Recompor a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, com a finalidade de manifestar-se sobre a aptidão ou não dos servidores que estão em estágio probatório, a ser composta pelos seguintes servidores:

Presidente:
MARCELA FUSCO DI BURIASCO, matrícula: 5370-1;
Secretária:
MARA RUBIA GONÇALVES RODRIGUES, matrícula: 2.692-1;

Membros:
JUSIANE OLIVEIRA WASSÃO, matrícula: 7.849-1;

SIRLEI DE ASSIS, matrícula: 4.412-1;

CLAUDINEYA RODRIGUES DE MIRANDA, matrícula: 5.801-1;
MIRIAM PEREIRA DE MATTOS, matrícula: 4.447-1;

NANCI MACENO DA SILVA, matrícula: 2.696-1;

JULIANE DA SILVA DO ESPÍRITO SANTOS DEMÉTRIO, matrícula: 6.815-1;

EVELYN CAROLINE SCREMIN CORREA DA CUNHA, matrícula: 4.885-1;
ELISANGELA SANTOS LIMA DOS ANJOS, matrícula: 5.408-1;

LUCIA DA SILVA, matrícula nº 5.335-1.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 3.345, de 14 de janeiro de 2021.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de maio de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6ADA7FB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.696

PORTARIA N° 6.696

"Designa servidor como suplente do fiscal do contrato nº 397/2019."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 3º do Decreto Municipal nº 173/2017 e conforme o contido no protocolado nº 23.064/2023,

RESOLVE:

I - Designar a servidora MANUELE CRISTINA VIDAL DA SILVA, matrícula nº 95.072-1, como suplente do fiscal do Contrato nº 397/2019, firmado entre o Município de Paranaguá e a Refrigeração Asteca Ltda.

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Paranaguá, "Palácio São José", em 22 de maio de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D478EBDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.698

PORTARIA N° 6.698

"Designa servidor como suplente do fiscal do contrato nº 159/2020."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 3º do Decreto Municipal nº 173/2017 e conforme o contido no protocolado nº 23.064/2023,

RESOLVE:

I - Designar a servidora MANUELE CRISTINA VIDAL DA SILVA, matrícula nº 95.072-1, como suplente do fiscal do Contrato nº 159/2020, firmado entre o Município de Paranaguá e a Refrigeração Asteca Ltda.

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Paranaguá, "Palácio São José", em 22 de maio de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C4423323

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.699

PORTARIA N° 6.699

"Designa servidor como suplente do fiscal do contrato nº 88/2023."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 3º do Decreto Municipal nº 173/2017 e conforme o contido no protocolado nº 23.064/2023,

RESOLVE:

I - Designar a servidora MANUELE CRISTINA VIDAL DA SILVA, matrícula nº 95.072-1, como suplente do fiscal do Contrato nº 88/2023, firmado entre o Município de Paranaguá e a Refrigeração Asteca Ltda.

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Paranaguá, "Palácio São José", em 22 de maio de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E039AD2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.702

PORTARIA Nº 6.702

"Relota a servidora municipal Telma Maria Martins Baltazar para o órgão que especifica"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora TELMA MARIA MARTINS BALTAZAR, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 2.467-1, na Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego, a partir de 16 de maio de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de maio de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:FD60F41B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.697

PORTARIA Nº 6.697

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Rosilene Korsanke."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 21.659/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora ROSILENE KORSANKE, matrícula nº 7.085-1, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 07 de maio de 2023 e término em 14 de maio de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 22 de maio de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A4EDA79C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.700

PORTARIA Nº 6.700

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 203/ 2017 e o Decreto Municipal nº 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21.451/2023,

RESOLVE:

I - Conceder, com base no artigo 95 da Lei Complementar 046/2016 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e o Decreto Municipal nº 3.626/2021, o adicional de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) do salário mínimo, pela execução de atividades de fiscalização e inspeção de equipe de vigilância sanitária à servidora Anny Carolina Pereira de Oliveira Sbrogio, Engenheiro Sanitarista, matrícula nº 97.871-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de maio de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F4EBD56F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Locação de Veículos, tipo Ambulância, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. I.D. 1002609
TIPO: Menor Preço
DATA DA ABERTURA: 06**/06/2023 – HORÁRIO: 09:00 HORAS**
VALOR ESTIMADO: R$ 426.068,64 (quatrocentos e vinte e seis mil, sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2829.

PARANAGUÁ, 22 DE MAIO DE 2023

ELIANE GONÇALVES COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:12617701

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

VINCULADA A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022

PROCESSO Nº 24.327/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 05/07/2022 – 04/07/2023

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022, com vistas à futura e eventual Contratação de Empresa de Engenharia especializada para Manutenção de Vias com Pavimentação em Paralelepípedos, com fornecimento de equipamentos e mão de obra, conforme especificações contidas no termo de referência, pelo período de 12 (doze) meses, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), *assinada aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2022*, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa: BRF Engenharia de Obras Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.093.504/0001-05

Lote	Objeto	Quantidade	Valor Global
1	**Contratação de Empresa de Engenharia especializada para Manutenção de Vias com Pavimentação em Paralelepípedos, com fornecimento de equipamentos e mão de obra**	Conforme planilha orçamentária	**R$ 2.959.647,46**

***** Publicação Trimestral *****

Paranaguá/PR, 28 de abril de 2023

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:EBD4BBE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

VINCULADA A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022

PROCESSO Nº 1.753/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 14/07/2022 – 13/07/2023

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022, com vistas à futura e eventual Contratação de Empresa para Executar Serviços de Manutenção em Redes de Drenagem com Equipamentos e Mão de Obra, no Município de Paranaguá, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras Públicas, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), *assinada aos 14 (quatorze) dias do mês de julho de 2022*, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa: Celpa Construção de Obras Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.464.326/0001-72

Lote	*Descrição dos Materiais*	*Valor Total (R$)*
01	Contratação de Empresa para Executar Serviços de Manutenção em Redes de Drenagem com Equipamentos e Mão de Obra, no Município de Paranaguá, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras Públicas	R$ 2.299.309,94

***** Publicação Trimestral *****

Paranaguá/PR, 28 de abril de 2023

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:1A7FB324

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE VIAGENS DO PARANÁ – C.N.P.J Nº 77.521.649/0001-82

Objeto: "Contratação de Empresa para Locação de espaço de estande na Expo Turismo Paraná 2023, na Cidade de Curitiba Pr, para divulgação e promoção turística do Município, pela Rede empresarial de Paranaguá e da Ilha do Mel, perante os agentes de viagens, operadores de turismo, prestadores de serviços, imprensa especializada, influenciadores digitais e demais profissionais do setor. Com fulcro no artigo 25, caput e inciso I, da Lei Federal Nº 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 17.304/2023, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Processo Administrativo nº: 17.304/2023
Valor da Contratação: R$ 13.581,00 (Treze mil, quinhentos e oitenta e um reais)
Dotação orçamentária: 06.01.2023.0023.0695.005.3339039.2200.1000

Foro: Paranaguá-Pr
Data: 22/05/2023

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:DE73C37C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023

A Srª. Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 018/2023, que tem por objeto: **"Contratação de Empresa para Locação de espaço de estande na Expo Turismo Paraná 2023, na Cidade de Curitiba Pr, para divulgação e promoção turística do Município, pela Rede empresarial de Paranaguá e da Ilha do Mel, perante os agentes de viagens, operadores de turismo, prestadores de serviços, imprensa especializada, influenciadores digitais e demais profissionais do setor. Com fulcro no artigo 25, caput e inciso I, da Lei Federal Nº 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 17.304/2023, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.**

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE VIAGENS DO PARANÁ – C.N.P.J Nº 77.521.649/0001-82.**
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 22 de Maio de 2023.

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:12167529

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 018/2023, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.
Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 22 de Maio de 2023.

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:F4E3708D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 033/2023

PORTARIA Nº 033/2023

Súmula: Concede férias ao empregado público do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1o Conceder férias, ao empregado público do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA, no período de 12 de junho de 2023 ao dia 24 de junho de 2023, conforme segue:

Matrícula	Nome	Emprego Público
025	Milena Aparecida Petris da Silva	Analista Ambiental - Engenheira Agrônoma

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 22 de maio de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente - CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:822F9841

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 88/2023

PORTARIA Nº 88/2023

Retifica a Portaria 54/2023, de 01 de março de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 02 de março de 2023.

Onde se lê:

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, Prefeito Freonízio Valente no uso de suas atribuições legais,

Leia-se :

O Conselho de Prefeitos, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no estatuto APROVOU e eu Presidente do CIS/AMUNPAR baixo o seguinte ato:

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições contrarias.

Paranavaí, 22 de maio de 2023.

FREONÍZIO VALENTE
Presidente /CIS-AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:50F4E1DD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RESOLUÇÃO 08/23

Ato de Consórcio

RESOLUÇÃO Nº08/2023 DE 19 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE- CIS/AMUNPAR, Senhor Freonizio Valente, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a necessidade de contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços em capacitações, palestras e treinamentos, para o exercício de 2.023.

Considerando o teor deliberado pela Diretoria do CIS/AMUNPAR no Memo nº176/2023,

RESOLVE

1º Autorizar a abertura de Chamamento Público para contratação de prestadoras de serviços habilitadas ao objeto pretendido;

2º Incluir o objeto constante no Anexo I na tabela de Serviços do CIS/AMUNAPR autorizando a prática de valores nos termos desta resolução;

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Paranavaí-PR, 19 de maio de 2023.

FREONIZIO VALENTE
Presidente

ANEXO I

1.	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**
1.2	Serviços de capacitação por meio da realização de treinamentos e Palestras na área da Saúde, com diferentes abordagens, tais como: Campanhas Oficiais de conscientização: Outubro Rosa; Novembro Azul; Setembro Amarelo, etc. Motivacional: liderança, gestão emocional, relacionamento interpessoal, clima organizacional, humanização. Capacitações: atendimento, comunicação, cuidado, Saúde Mental. Treinamento em urgência/emergência. Entre outros temas e abordagens voltados a capacitação permanente.	HORA	900,00

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:DB96C74F

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL - CONVITE PÚBLICO - 12º FESTIVAL DE DANÇA DE PARANAVAÍ

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ**, Fundação Pública de Direito Público Municipal, convida GRUPOS DE DANÇA do Município e região, que queiram, voluntariamente, realizar apresentações de coreografias na edição de 2023 do **FESTIVAL DE DANÇA DE PARANAVAÍ**, conforme as disposições a seguir:

I - O presente Convite público destina-se à INSCRIÇÃO de grupos de dança de Paranavaí e região que queiram realizar, de forma voluntária, apresentações de coreografias no 12º FESTIVAL DE DANÇA DE PARANAVAÍ.

II - O Festival é destinado a todos os gêneros e estilos de dança e tem como objetivos principais: prestigiar e valorizar o trabalho desenvolvido pelos grupos que se dedicam à dança no Município e região; desenvolver integração e intercâmbio entre os participantes dos mais variados estilos; difundir a dança como um dos meios de expressão cultural.

III - As apresentações do Festival ocorrerão nos dias 08 e 09 DE JULHO DE 2023, na PRAÇA DOS PIONEIROS, nos seguintes horários: sábado (08/07) - 19h e domingo (09/07) – 18h.

IV - A participação é voluntária, não haverá nenhuma forma de remuneração aos grupos que participarem. Por sua participação os grupos receberão uma certificação e um troféu.

V - SOBRE AS CATEGORIAS:
a) categoria infantil: será composta por bailarinos com idades entre 5 e 12 anos;

b) categoria juvenil/adulto: será composta por bailarinos com idades a partir de 13 anos.

VI - SOBRE AS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO:

a) as inscrições serão aceitas somente até as 18h de sexta-feira, 09 de junho de 2023;

b) os grupos, por meio de um responsável (professor/coreógrafo), poderão se inscrever somente por meio do formulário online disponível no site do Município de Paranavaí, no seguinte link: https://forms.gle/WAhGWYELTcfiMJpj8, devidamente preenchido.

c) para a CATEGORIA INFANTIL, cada grupo, aqui considerando professor/coreógrafo/bailarinos, poderá se inscrever (participar) para se apresentar com tempo máximo de 05 minutos;

d) para a CATEGORIA JUVENIL/ADULTO, cada grupo, aqui considerando professor/coreógrafo/bailarinos, poderá se inscrever (participar) para se apresentar com tempo máximo de 15 minutos, podendo executar coreografia única ou fragmentar o tempo total em, no máximo, quatro (4) coreografias, sendo necessário informar no formulário de inscrição cada coreografia a ser executada;

e) cada bailarino poderá participar de, no máximo, dois (2) grupos;

f) só será permitida, para esta edição, a inscrição de coreografias na modalidade CONJUNTO, não sendo aceitas coreografias na modalidade solo ou duo. O conjunto deverá ter no mínimo 3 bailarinos e no máximo 20 bailarinos.

g) solos e duos são permitidos apenas como fragmento, integrando uma coreografia;

Observação: Será permitido um número maior de bailarinos na coreografia, desde que em nenhum momento da apresentação o número de pessoas em cena ultrapasse ao número máximo permitido (20 bailarinos no palco).

h) no formulário de inscrição, o responsável deverá preencher todos os campos solicitados, informando entre outros: sinopse da coreografia, duração, nomes completos e data de nascimento de todos os bailarinos. Seguindo as exigências do ECAD, é obrigatório, sob pena de não participação, a informação de todas as músicas, seus respectivos compositores e minutagens exatas usadas;

i) o responsável pela inscrição (professor/coreógrafo), no ato da inscrição, se responsabiliza pelos seus participantes, inclusive em se tratando dos participantes da Categoria Infantil, zelando pela segurança dos mesmos e obtendo dos pais a autorização para que os filhos participem do evento, acrescentando, desta forma no ato da inscrição o seguinte anexo, disponível no formulário de inscrição: Declaração do responsável (pais ou outros) pelas crianças e adolescentes de ciência e concordância com o termos do convite/regulamento e autorizando a participação no evento, juntamente com cópia do documento que comprove a filiação ou responsabilidade legal pelo menor. A declaração deve estar devidamente preenchida e assinada;

j) a distribuição dos grupos inscritos e ordem de apresentação por dia do evento será feita pela Fundação Cultural, por meio de sorteio, e de acordo com o número de inscrições;

k) havendo um número de inscrição que exceda à 10 grupos INFANTIL e 18 grupos JUVENIL/ADULTO, e cuja somatória de tempo de todas exceda a 2 horas e 30 minutos de espetáculo por dia, a Fundação Cultural se reserva ao direito de considerar as coreografias recebidas por ordem de inscrição até o total de tempo, ou quantidade prevista neste item. A decisão da Fundação Cultural será comunicada aos inscritos;

l) ao se inscrever o grupo e seus participantes concedem e autorizam a Fundação Cultural de Paranavaí e Município o uso de imagem, audiovisual e outros provenientes de suas apresentações no FESTIVAL;

m) ao se inscrever o grupo concorda em participar ativamente da programação referente ao Festival;

n) as coreografias inscritas e apresentadas devem ser de CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA LIVRE;

o) o grupo deverá enviar até o dia 19 de junho de 2023, no email cidadepoesia8@gmail.com, as músicas que serão utilizadas, respeitando as minutagens estabelecidas neste convite;

p) será disponibilizado telão de LED na medida 2m x 6m. O grupo que for utilizar para logomarca fixa do grupo ou vídeo de animação durante a apresentação, deverá enviar até dia 19 de junho de 2023 para a Fundação Cultural, também por email, o arquivo em vídeo com o áudio da música e na resolução 1152x384;

VII - SOBRE AS APRESENTAÇÕES:

a) os grupos participantes deverão fazer-se presente no local com 30 minutos de antecedência do horário previsto para o início do evento;

b) os grupos/coreografias terão 1 (um) minuto, entre montagem e desmontagem do palco;

c) não será permitida apresentação que contenha: papel picado, animais ou qualquer recurso com fogo, água ou produtos que possam colocar em risco a segurança das pessoas e das instalações ou comprometer as condições do palco, causando prejuízo para outras apresentações;

d) para melhor fluxo das apresentações, não será permitida a entrada, no camarim, de pessoas que não estejam envolvidas no Festival;

e) as coreografias apresentadas devem ser as mesmas descritas no formulário de inscrição.

VIII - SOBRE A INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL:

a) para o 12º Festival de Dança de Paranavaí a Fundação Cultural colocará à disposição dos participantes: Superfície plana, medindo 10 metros (comprimento) x 10 metros (largura), com piso revestido por linóleo, estrutura de som de frente, telão de LED e iluminação geral de palco; Iluminação Geral e igual para todos os grupos participantes;

b) não serão permitidos cenários fixos nem efeitos de maquinaria, mas, tão somente, elementos cênicos simples e práticos que não atrapalhem ou comprometam a apresentação dos grupos subsequentes; estará disponível para os participantes camarim que será de uso coletivo;

c) a Fundação Cultural não se responsabiliza por objetos deixados no interior do camarim e no espaço do evento.

IX - SOBRE AS AÇÕES DE FOMENTO À DIVULGAÇÃO DO FESTIVAL (CATEGORIA JUVENIL/ADULTO)

a) os grupos inscritos na categoria JUVENIL/ADULTO poderão oferecer, de forma voluntária, uma apresentação em espaço alternativo definido e informado com antecedência pela Fundação Cultural;

b) as apresentações serão realizadas na semana que antecede o festival com o intuito de destacar e promover a realização do festival;

c) cada grupo poderá executar 1 (uma) coreografia com tempo máximo de 5 minutos;

d) a Fundação Cultural oferecerá uma estrutura com: som e piso linóleo; as apresentações serão realizadas em espaços alternativos como: praças de alimentação, feiras e parques.

X – A Fundação Cultural entrará em contato com os inscritos, por e-mail, para envio de informações referentes as apresentações e programação.

XI - A participação no 12º Festival de Dança de Paranavaí implica no conhecimento e na aceitação, pelos participantes, de todas as disposições deste edital de convite.

XII - Informações sobre o presente convite podem ser obtidas pelo telefone 44 99124 1226 ou e-mail: cidadepoesia8@gmail.com.

Paranavaí, 22 de maio de 2023.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente - Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:38AE5004

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.025/2023

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo efetivo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº. 26027/2023, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Agente Administrativo.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, da servidora **ALINE ZANELATO BONETTI,** Matrícula nº. 8766, nomeada pelo Decreto Municipal nº.17.663/2017, no cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, da servidora citada no *caput*, dar-se-á a partir de 23 de maio de 2023, conforme requerimento protocolado sob n°. 26027/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:4ECF0D1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 409/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **LETÍCIA MARA HAWERROTH,** Matrícula n° 8737-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 15 de maio de 2023, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:EC50BA6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 410/2023

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **CHARLENE ONÓRIO SOUZA DE CERQUEIRA PINHEIRO**, Matrícula nº 7030-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do Art.25. da Lei Municipal 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **18 de maio de 2023** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**.
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:AD9F1B0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 411/2023

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **SUELI BATISTA DE ARAÚJO**, Matrícula nº 5423-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do Art.25. da Lei Municipal 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **18 de maio de 2023** pelo período de **02 (dois) anos**.
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:71EE4D3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 412/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

Considerando o artigo nº 3º, § 2º do Decreto Municipal nº 19.026/2018, que prevê que a Perícia Médica Oficial, julgando necessário, poderá submeter o servidor a junta médica oficial e especializada, independente do prazo do atestado.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **EVA MARIA RODRIGUES DE FREITAS SANTOS,** Matrícula n° 6681-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 2 (dois) anos de licença para tratamento de saúde, a partir de 19 de maio de 2023, conforme laudo pericial da Junta Médica Oficial.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:8687E2F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO RETIFICADO DO CONTRATO Nº 041/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2.023 - RETIFICADO
CONTRATO DE FORNECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

ASSINATURA DO EXTRATO: 22 de maio de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ/PR, situado na Rua Getúlio Vargas, 900, centro, CNPJ 76.977.768/0001-81, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 7.272.634-0, CPF nº 047.428.849-81, e a empresa **SERVOPA S/A COMERCIO E INDUSTRIA**, CNPJ 76.564.624/0013-37, localizada na Avenida Paraná, 1525 - Jardim Três Marias, Paranavaí/Pr, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por seu representante legal Sr. CLESIO MYLER GOMES ROSSEGALLE, brasileiro, portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº 5.786.2726, CPF nº 019.912.779-46, residente na cidade de Paranavaí/Pr, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 27/04/2023, e nas condições que estipulam a seguir:

OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: **02 (Dois) Veículos Utilitário tipo PICK U - zero km Volkswagen saveiro cs . 2023/2023** - lote nº 01. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

VALOR: O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R$ 177.980,00 (cento e setenta e sete mil, novecentos e oitenta reais)** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.001.0010.0305.0006.2.352.3-4490.52 - 987 Convênio nº 1162/2022 - SEDU - Aquisição de Equipamentos / Contrapartida do Município.

PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA: O prazo de fornecimento é de 180 (cento e oitenta) dias, e o prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura do contrato**.**

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES	***CLESIO MYLER G. ROSSEGALLE***
Prefeito do Município de Paranavaí	Servopa S/A Comercio e Industria
Contratante	Contratada

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:25C4610F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº42/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 42/2023
REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022

ASSINADO EM: 19/05/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº. 76.977.768/0001-81, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 08.518.587/0001-37

CONTRATADA: SIMPLIFIQUE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF nº 42.649.290/0001-49**,** com sede administrativa na Rua Alagoas, Nº 792, Londrina/PR, CEP: 86010-520

ASSINANTES: Andreia Martins de Souza (Secretária Municipal de Saúde), Simone Cristia Baggio (Fiscal do Contrato), Bruno Matias Mussi (Fiscal do Contrato) e Lucas Gonçalves Moreno.

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica, visando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS** para atender a demanda excepcional do atual cenário epidemiológico causado pela COVID-19, Influenza e suas variantes, bem como as reposições de servidores aposentados e exonerados, em atendimento médico no caráter de **Clínica Médica (Atenção Básica de Saúde),** e **Plantonista (Urgência e emergência**) através da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: Valor/hora de R$ 100,00 (cem reais) para o serviço de Clínica Médica (Atenção Básica de Saúde); Valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) para o serviço de Plantonista (Serviço de Urgência e Emergência).

RECURSOS: . Os custos dos serviços resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias:
- 04.001.10.302.0006.2.242.3.3.90.34.00.00.00.00 – 153 – ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS EM MAC;
- 04.001.10.302.0006.2.243.3.3.90.34.00.00.00.00 – 179 – UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO;
- 04.001.10.301.0006.2.250.3.3.90.34.00.00.00.00 – 204 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.
- 04.001.10.301.0006.2.256.3.3.90.34.00.00.00.00 – 244 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

SIMPLIFIQUE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Contatada

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:C176FEED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.43/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 43/2023
REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022

ASSINADO EM: 19/05/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº. 76.977.768/0001-81, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 08.518.587/0001-37
CONTRATADA: LGPANZIERA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF nº 49.925.292/0001-62**,** com sede administrativa na Rua Paraguaçu, Nº 899, Jardim Santos Dumont Paranavaí/PR, CEP: 87706-300.

ASSINANTES: Andreia Martins de Souza (Secretária Municipal de Saúde), Simone Cristia Baggio (Fiscal do Contrato), Bruno Matias Mussi (Fiscal do Contrato) e Lucas Gonçalves Moreno.

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica, visando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS** para atender a demanda excepcional do atual cenário epidemiológico causado pela COVID-19, Influenza e suas variantes, bem como as reposições de servidores aposentados e exonerados, em atendimento médico no caráter de **Clínica Médica (Atenção Básica de Saúde),** e **Plantonista (Urgência e emergência**) através da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: Valor/hora de R$ 100,00 (cem reais) para o serviço de Clínica Médica (Atenção Básica de Saúde); Valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) para o serviço de Plantonista (Serviço de Urgência e Emergência).

RECURSOS: . Os custos dos serviços resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias:
- 04.001.10.302.0006.2.242.3.3.90.34.00.00.00.00 – 153 – ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS EM MAC;
- 04.001.10.302.0006.2.243.3.3.90.34.00.00.00.00 – 179 – UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO;
- 04.001.10.301.0006.2.250.3.3.90.34.00.00.00.00 – 204 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.
- 04.001.10.301.0006.2.256.3.3.90.34.00.00.00.00 – 244 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

LGPANZIERA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Contatada

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:C4AEB861

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 152/2022

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 152/2022
(SUBSTITUIÇÃO DE GESTOR E FISCAL)
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022

1º (Primeiro) Termo de Apostilamento ao Contrato de Empreitada Global nº 152/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a empresa PRÉSUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí/PR, portador da cédula de identidade R.G nº 7.272.634-0 4 e inscrito no CPF sob n. º 047.428.849-81 e pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí/PR, portador da Cédula de Identidade RG 8.397.170-3 PR e inscrito no CPF sob nº 049.598.719-03, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: PRÉSUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº **26.757.461/0001-05**, localizada na Rua Rio Grande do Sul, 2787, Centro, CEP 87.703-320, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

OBJETO CONTRATUAL: **REFORMA DO CENTRO CULTURAL DE PARANAVAÍ** contendo: biblioteca (recepção, biblioteca, direção, copa, oficina da palavra, preparo e depósito), fundação cultural (sala de reuniões, direção, secretaria, copa geral, circulação, recepção, despensa, instalações sanitárias funcionário I e II, instalações sanitárias masculino e feminino), teatro (circulação, hall de entrada, bilheteria, hall interno, circulação, IS feminino, IS masculino, IS PcD, foyer, antecâmara, plateia, proscênio, palco, depósito I, depósito II, recepção, circulação, camarim PcD, camarim I e camarim II. Reforma do teatro municipal com execução de serviços de: serviços preliminares, águas pluviais, estrutura, alvenaria, divisórias, cobertura, esquadrias, acessórios, vidros, espelhos, instalações elétricas, ventilação, instalações hidrossanitárias, instalações de incêndio e aparelhos, revestimentos, impermeabilizações, pinturas, argamassas, pavimentação, calçamento, paisagismo, equipamentos externos, limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto. **Convênio nº 26/2019 – SEDU / PARANACIDADE – Nº PROJETO: 119**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Através do presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** o CONTRATANTE resolve promover a **substituição da fiscalização contratual** que passará a ser exercida pela servidora municipal Sra. **ANDRESSA DE OLIVEIRA**, Engenheira Civil, CREA/PR-144048/D, bem como **alterar o responsável pela gestão contratual** que passará a ser o servidor municipal Sr. **MICHEL EIJI AKUTSU**, Engenheiro Civil, CREA/PR 122.232/D, ambos lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SEDUR), conforme indicado pela Fundação Cultural de Paranavaí (FCP) através do **Memorando nº 108/2023/FCP** e nos termos da Cláusula Décima do Contrato Original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 152/2022), datado de 25 de Novembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE MAIO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavai/PR
Contratante

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

ANDRESSA DE OLIVEIRA
Engenheira Civil – CREA/PR-144048/D
Fiscal do Contrato

MICHEL EIJI AKUTSU
Engenheiro Civil – CREA/PR 122.232/D
Gestor do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:6AE40A84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023

Com fundamento no art. 24, II,da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº40/2023, referente à Dispensade Licitação nº19/2023,cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviço na área de arquitetura ou engenharia para elaboração de laudo técnico e demais documentos pertinentes para correção de patologias estruturais da fachada de vidro da edificação, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco,no valor total de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), em favor de WD ENGENHARIA DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ: 41.260.805/0001-51.

Pato Branco, 22 de maio de 2023.

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN -
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:1E7F8CDF

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023

Com fundamento no art. 24, II,da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº41/2023, referente à Dispensade Licitação nº20/2023,cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviço de mestre de cerimônia para condução de eventos solenes, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco,no valor total estimado de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), em favor de JACIR LUIZ DE CRISTO, CNPJ: 23.935.582/0001-01.

Pato Branco, 22 de maio de 2023.

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN -
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:465E3754

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 51/2023 - PROCESSO N.º 101/2023

OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de **serviços de locação de sistema de sonorização, iluminação, imagem e locação de mobiliário, tenda tipo pavilhão para eventos e geradores**, os quais serão utilizados em eventos e campanhas educativas, atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 11.065.405,00.
DATA DE ABERTURA: 07 de junho de 2023, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br.

NAUDIERI PROVENSI.
Pregoeira -

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:857A3CEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 43/2023. PROCESSO: 88/2023.

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: A aquisição de areia fina; areia grossa; argila; areia média; areia suja (70% areia 30% argila) e pedra irregular para calçamento, atendendo as necessidades das Secretarias de Engenharia e Obras; Educação e Cultura; Meio Ambiente; Agricultura; Esporte e Lazer; Assistência Social; Administração e Finanças; Desenvolvimento Econômico e Ciência, Tecnologia e Inovação e **ADJUDICO** seu objeto para a empresa: **CS SILVA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 48.325.123/0001-29, com valor total de **R$ 1.940.850,00.**

Pato Branco, 22 de Maio de 2023.

ROBSON CANTU.
Prefeito –

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:7C060BC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N° 43/2023. PROCESSO Nº 88/2023.

OBJETO: A aquisição de areia fina; areia grossa; argila; areia média; areia suja (70% areia 30% argila) e pedra irregular para calçamento, atendendo as necessidades das Secretarias de Engenharia e Obras; Educação e Cultura; Meio Ambiente; Agricultura; Esporte e Lazer; Assistência Social; Administração e Finanças; Desenvolvimento Econômico e Ciência, Tecnologia e Inovação. Dotação Orçamentária: Diversas conforme a ata. Ata de Registro de Preço n° 162/2023. ***CS SILVA LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 48.325.123/0001-29, com o valor total de **R$ 1.940.850,00.**

Pato Branco, 22 de Maio de 2023.

ROBSON CANTU.
Prefeito –

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:845713EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 44/2023/GP. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 24/2023, PROCESSO N.º 26/2023 – EMENDA INDIVIDUAL Nº 02/2022

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Associação dos Amigos de Prevenção do Câncer,*** inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.696.045/0001-54. **OBJETO:** A oferta é caracterizada pelo serviço de acolhimento institucional provisório de pessoas e de seus acompanhantes, que estejam em transito e sem condições de autossustento, durante o tratamento de doenças graves fora da localidade de residência, observada a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. (Incluído pela Lei nº 1.868, de 2013). **VALOR TOTAL**: R$ 10.000,00 (dez mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 691-18012. **GESTOR:** Gorete de Fátima Procópio Colombo.

Pato Branco, 22 de Maio de 2023.

MARLENE SALETE SCHENATTO **-**
Presidente.

ROBSON CANTU **–**
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:979B3CAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA INDIVIDUAL N° 02/2022 INEXIGIBILIDADE N.º 24/2023 – PROCESSO N.º 26/2023

Em cumprimento ao art. 29 da Lei Federal sob nº 13.204/2015, o qual preconiza que "os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei", bem como a Resolução CNAS sob nº 21/2016 e os parâmetros normativos para atuação das organizações da sociedade civil no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS com ênfase na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais contemplada pela Resolução CNAS sob nº 109/2009 e Lei nº 12.868/2013, o qual apresenta os relevantes fundamentos que justifica a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para a Organização da Sociedade Civil **Associação dos amigos de Prevenção do Câncer – Grupo de Apoio à Mama - GAMA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.696.045/0001-54, com sede na Rua Teófilo Augusto Loyola, nº 360, Bairro Sambugaro, Pato Branco/PR, CEP 85.502-480, Telefone (46) 3223-1181, E-mail: gamapatobranco@hotmail.com, que receberá recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal de assistência Social por meio da Lei nº 5.867 de 20 de dezembro de 2021, advindo de emenda impositiva individual nº 02, para a execução a nível local do projeto **"Alimentando Vidas"** para os usuários e seus acompanhantes, garantindo a melhoria da instituição que oferta o Serviço de Acolhimento Institucional provisório de pessoas e de seus acompanhantes, que estejam em transito e sem condições de autossustento, durante o tratamento de doenças graves fora da localidade de residência, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, em conformidade com a Lei Federal sob nº 12.868/2013. CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) sob nº 8.742/1993 e suas alterações, regulamentada pela Lei nº 12.435/2011, cujos objetivos estão pautados na proteção social que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos; CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência social – SUAS; Considerando a Lei 12.868/2013 que acrescentou o art. 18, § 2º inciso III que trata a organização que oferta serviço de acolhimento institucional provisório sendo reconhecida como entidade de assistência social; Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências"; Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações; Considerando ainda que a Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, a qual regula e estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, mais conhecido como Marco Regulatório, o qual se aplica às parcerias no âmbito Federal, Estadual e Municipal; Considerando o inciso VI do art. 30 da Lei nº 13.204/2015, a Administração pública poderá dispensar a realização do Chamamento público, "nos casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política"; Considerando a Resolução CNAS nº 21 de 24 de novembro de 2016 que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e s entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência social – SUAS; Justifica-se a Inexigibilidade do chamamento público, uma vez que a supracitada OSC atua no município de Pato Branco há vários anos, estando inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, no Sistema SUASWEB. Diante do exposto, conforme disposto no § 2º do Art. 32 da Lei Federal n.º 13.204/2015, que altera a Lei Federal n.º 13.019/2014; fica aberto o prazo para impugnação a justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).
Pato Branco, 19 de Maio de 2023.

MÁRCIA DE FÁTIMA VENDRUSCOLO **-**
Secretária Municipal de Assistência Social.
ROBSON CANTU **–**
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:295EDFA3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 421/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 5.327/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, **WAGNER LUIZ POYER DE MATTOS,** Matrícula nº 4274-9, do emprego público de Zelador, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:5C36FFEE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 437/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXXI, na forma do art. 62, II, "f", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 10.257, de 13 de abril de 2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Presidente da 1ª Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições legais, a abertura de sindicância para apuração dos fatos descritos no Memorando nº 10.257, de 13 de abril de 2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º O prazo para conclusão da sindicância é de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período a critério da autoridade superior, nos termos do art. 148, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:EE61C9E5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 449/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 14.507, de 19 de maio de 2023, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o grau de insalubridade de 20% (vinte por cento) para 40% (quarenta por cento) incidido sobre o vencimento do cargo da servidora **ANDREIA GUAREZ**, matrícula 8040-3, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Gari de Limpeza de Rua, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:F9558A7D

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 05/06/2023.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFB1D83	116100T000620455	08/04/2023	55250
ATP1D72	116100T000766255	08/04/2023	55411
BCF7439	116100T000771152	07/04/2023	54522
EIR3842	116100T000771151	07/04/2023	54600
HNU3A41	116100T000766254	08/04/2023	55411
LWU0094	116100T000638112	07/04/2023	65300
SEB4E52	116100T000411868	05/04/2023	54600

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:835DA104

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 09/06/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AEV9F00	116100T000645974	02/02/2023	55920	
MKI5127	116100T000645978	02/02/2023	72930	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:118BA46B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 39/2023
PLATAFORMA: https://www.gov.br/compras/pt-br
OBJETO: Para registro de preço de futura e eventual aquisição de Tubos de Concreto para atender as Secretarias de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR. Envio das propostas: **até as 08h14min do dia 07/06/2023**. Abertura das Propostas: **07/06/2023 às 08h15min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com .

22/05/2023

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:F54F3565

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2023
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023

JUSTIFICATIVA

1. FUNDAMENTO LEGAL:
1.1 A presente contratação encontra respaldo no art. 24 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, que dispõem, respectivamente, o seguinte:
"Art. 24. É dispensável a Licitação:
- Para obras e serviços de engenharia de valor até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo 23: até R$ 33 mil.
- Para outros serviços e compras de valor até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23: até R$ 17,6 mil (Atualização de valores promovida pelo Decreto nº 9.412 /2018) ".
1.2. Toda contratação por dispensa de licitação, sobretudo aquelas consignadas nos incisos I e II, são de caráter excepcional e de pequeno valor, e em atendimento ao art. 7º da Lei 8.666/93. Se a compra

revelar-se de maior monta e, ainda, previsível, o procedimento adequado seria o da realização de licitação.

2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
2.1 – A presente justificativa objetiva atender à solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, referente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de engenharia para elaboração de Projeto Luminotécnico de Iluminação Pública, conforme NBR 5101/2018, elaborado por engenheiro eletricista, para que sejam definidos os locais corretos para instalação de cada tipo de luminária e a necessidade ou não da substituição do braço. Visto que poucos são os municípios que possuem sua correta classificação de vias, e pela especificidade de cada região em relação a largura das vias, distanciamento entre postes, recuo entre poste e via, ausência de braço ou utilização de braço curto, entre outros, de forma a atender os requisitos mínimos conforme a NBR 5101/2018 para cada tipo de via.
A elaboração do projeto luminotécnico abrangerá um total mínimo de 495 pontos (postes/luminárias), distribuídos em ruas no Município de Paula Freitas/PR, podendo ser incluídos novos pontos de acordo com a necessidade.
Considerando que um projeto de iluminação pública com estudo luminotécnico demanda conhecimento técnico específico e que tais serviços devam ser elaborados por profissionais legalmente habilitados.
Considerando que o município de Paula Freitas não possui um Engenheiro Eletricista em seu quadro técnico de funcionários.
Considerando que a elaboração desse projeto de iluminação pública com estudo luminotécnico é necessário para complementação e embasamento de futura elaboração de projeto técnico de substituição das luminárias tradicionais por outras mais eficientes, que utilizam tecnologia LED.
Portanto justifica-se a contratação de empresa especializada para a execução do objeto.
A empresa deverá entregar os projetos em arquivos físicos e digitais no prazo máximo de 30 dias.
3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1 – O projeto de iluminação pública com estudo luminotécnico deverá contemplar da região Central do município as vias denominadas: Av. Agostinho De Souza, Rua Astolfo Macedo De Souza, Rua Gumercindo Marés, Rua Bartolomeu Cavalim, Rua Padre Justino Passionista, Rua Interventor Manoel Ribas, Avenida São Carlos, Rua Desembargador Costa Carvalho, Rua Juvita Grilo, Rua Odorico Olivete, Rua Arnaldo Procópio, Rua Antônio Grilo, Rua Arthur Loth, Rua Pedro Portela, Rua Frei Policarpo, Rua Manoel Cordeiro, Rua José Macedo Junior, Rua Curitiba, Rua Professor Francisco Macedo, Rua Capitão Carlos Souza, Rua Candido de Andrade, Rua Reinaldo Jensen, Rua Anna Winkelmann, Rua das Camélias, Rua Berberina Ferreira Prestes e Rua Rodolfo Loth;
Do Loteamento Maria Anísia as vias denominadas: Rua Luiz Carlos Kmita, Rua Wilson Kmita, Rua Joselito Mentes, Rua Armando Fussiger, Rua Bemjamin Borille, Rua Nossa Sra Aparecida, Rua Evaristo V. Kimita, Rua Miguel Kmita Neto, Rua Humberto R. Corsico, Rua Joana Lazier Corsico, Rua Albertina C. Kmita, Rua Travessa Brasil, Rua Sebastiana Ramos, Rua Odila F. Valões e Rua Severino Ravanello;
Da Vargem Grande as vias denominadas: Rodovia PR 160, Rua João Gabardo, Rua Francisco Geraldo da Rocha, Rua Francisco Mattoso Netto, Av. João Oswaldo da Rocha, Rua José Sebastião da Rocha e Rua Flora Huergo Pereira Marques;
Da Rondinha as vias denominadas: Rodovia BR 476, Rodovia PR 160, Rua Ancelmo Urban, Rua Santo Antonio, Rua Medeiros, Rua Basilio Doleny, Rua Montipó, Rua São Joaquim, Rua João Aires, Rua São José, Rua Projetada, Rua Sem Denominação 01, Rua Cavalheiro, Rua Sem Denominação 02, Rua Sem Denominação 03, Rua Mario Angelo Balardini e Rua Sem Denominação 04.
3.2.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA
3.2.1. - Prova de inscrição do profissional e empresa no conselho de classe pertinente (CREA-PR).

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
4.1. A contratação recaiu à empresa F P G SERVIÇOS – ENGENHARIA ELETRICA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.354.341/0001-41, sediado na rua Theodoro kroetz Nº 162, cidade nova, CEP 89.400-000, Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, que apresentou a melhor oferta.

5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO
5.1 – A empresa contratada deverá executar o objeto rigorosamente de acordo com as condições estabelecidas.
5.2 – A contratada deverá dispor de veículo próprio, para deslocamento ao Município sempre que for solicitado.
5.3 – Caso houver problemas técnicos durante a aprovação dos projetos, o contratado deverá comparecer no município no prazo máximo de 02 (dois) dias, após a requisição, conforme solicitação feita pelo responsável.
5.4 – Iniciar em até 03 (três) dias após a assinatura do contrato a realização dos serviços contratados.
5.5 – A contratada deverá responsabilizar-se pela boa qualidade dos serviços prestados. No caso de defeito ou má execução, deverá refazer o serviço e arcar com todas as despesas que por ventura ocorrerem, sem repassar qualquer tipo de ônus ao Município.
5.6 – Todos os equipamentos e pessoal qualificados que se fizerem necessários à realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada.
5.7 – Os serviços que forem considerados em desacordo com as especificações técnicas, ou não apresentarem qualidade exigida, serão rejeitados pelo Município, cabendo a contratada refazê-los sem qualquer ônus para o Município.
5.8 – Todos os projetos deverão ser entregues em via impressa e em arquivo eletrônico, formato dwg e pdf.
5.9 – A fiscalização poderá exigir da contratada a alteração ou substituição de itens no projeto, caso necessário para ajustar o projeto apresentado as necessidades orçamentárias.
5.11 – Fornecer os projetos estudos Luminotécnicos de Iluminação Pública, conforme NBR 5101/2018 constantes do objeto deste Termo na forma e condições avençadas;
5.11 – Fornecer ART de elaboração de projeto devidamente quitada;
5.12 – Submeter-se à supervisão e fiscalização da CONTRATANTE;
5.13 – Dispor de pessoal e equipamento necessários para a realização do objeto licitado, nos prazos e condições estipuladas neste Termo;
5.14 – Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
5.15 – Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.16 – Responsabilizar-se pela segurança e boa qualidade dos serviços executados, bem como pela segurança de terceiros e usuários durante a execução dos serviços;
5.16 – Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo com a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
5.17 – Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores;
5.18 – Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
5.19 – Efetuar as suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa qualidade da execução.
10.20 – Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados.
5.21 – Dar ao contratado condições necessárias a regular a execução do contrato.

6. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
6.1. O valor global de R$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais) é o preço praticado pelo fornecedor para este objeto.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:
7.1. O prazo da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual.

8. DO FORO
8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Paula Freitas, 18 de maio de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

DECRETO Nº 2.674/2023 – de 21 de março de 2023.

TADEU RAFAEL CORDEIRO – Presidente

HENRY MARCEL VALIGURA DOMINGUES – Membro

FELIPE JOLY DA CRUZ – Membro

RAFAEL DILAY MALUCELLI – Membro

JOSÉ EDGAR KMITA – Membro

LUCAS AUGUSTO FENKER – Membro

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Município de Paula Freitas, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIAO ALGACIR DALPRA, nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93, conforme consta no processo de *Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia referente à elaboração de Projeto Luminotécnico de Iluminação Pública, conforme NBR 5101/2018.*
Contratada: F P G SERVIÇOS – ENGENHARIA ELETRICA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.354.341/0001-41
VALOR GLOBAL: **R$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais).**
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Paula Freitas, 22 de maio de 2023.

TADEU RAFAEL CORDEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (CPL).
Decreto Nº 2.674/2023 – de 21 de Março de 2023.

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:2FF73D43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2023
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023

JUSTIFICATIVA

1. FUNDAMENTO LEGAL:
1.1 A presente contratação encontra respaldo no art. 24 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, que dispõem, respectivamente, o seguinte:
"Art. 24. É dispensável a Licitação:
- Para obras e serviços de engenharia de valor até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo 23: até R$ 33 mil.
- Para outros serviços e compras de valor até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23: até R$ 17,6 mil (Atualização de valores promovida pelo Decreto nº 9.412 /2018) ".
1.2. Toda contratação por dispensa de licitação, sobretudo aquelas consignadas nos incisos I e II, são de caráter excepcional e de pequeno valor, e em atendimento ao art. 7º da Lei 8.666/93. Se a compra revelar-se de maior monta e, ainda, previsível, o procedimento adequado seria o da realização de licitação.

2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A presente justificativa objetiva atender à solicitação da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente do Município de Paula Freitas/PR, referente à Contratação de empresa especializada em prestação de serviços no ramo de assessoria ambiental com consultoria técnica para elaboração de:
Licença Ambiental Previa (LAP);
Elaboração e/ou Revisão do Plano Municipal de Gestão de Integrada de Resíduos Sólidos- PGIRS;
Licença Ambiental de Instalação (LAI);
Licença Ambiental de Operação (LAO);
Licenciamento de Cascalheiras sem uso de explosivos;
Autorização Ambientais -AA;
Autorização Ambiental Simplificada- LAS;
Dispensa de Licença Ambiental -DLAE;
Plano de Controle Ambiental (PCA);
Plano de Recuperação de áreas Degradadas (PRAD);
Plano de Gerenciamento de Resíduos Saúde;
Plano de Gestão de Resíduos de Construção Civil, Cemitérios (PGR);
Plano de Coleta de Resíduos de Construção Civil, Cemitérios (PGR);
Plano de Coleta Seletiva;
Plano de Operação de Coleta Seletiva;
Projeto de Aterro Sanitário;
Projeto de Recuperação de Aterro Sanitário;
Projeto de Encerramento de Aterro Sanitário;
Projeto de Compostagem e Tratamento de Chorume;
Plano de Arborização;
Elaboração e/ou Revisão do Plano de Saneamento Básico nos 5 eixos (Águas, Esgotamento Sanitário, Resíduos, Drenagem e Controle de Vetores);
Curso de capacitação na área Ambiental (Operação de Aterro Sanitário, Gestão de Resíduos, Coleta Seletiva e afins);
Estudos de Impacto de Vizinhança;
Análise de Identificação de Passivos Ambientais, Avaliação Preliminar e Investigação Confirmatória, atentando- se à metodologia de sondagem e utilização de equipamento adequado, abordando uma área representativa, com amplo número de sondagens e seguida da malha de compostos orgânicos voláteis – COV's. Para passivo ambiental em solo e água deve-se utilizar a NBR 15.515-1 (Avaliação Preliminar) e NBR 15.515-2 (Investigação Confirmatória);
Laudos analíticos das amostras de solo e águas subterrâneas e outros materiais de acordo com o definido na norma ISO/IEC 17025;
Laudo de Passivos Ambientais;
Relatório Ambientais Preliminar (RAP);
Relatório Ambiental Simplificado (RAS);
Assessoria técnica em demandas juntos ao Ministério Público, IAP e IBAMA;
Assessoria técnica para implantação e/ou aumento da arrecadação do ICMS ecológico, Auditoria e Perícia Ambiental;
Monitoramento de Aterros Sanitários;
Assessoria em Acidentes Ambientais,
Outros demais que se façam necessário, como assessoria para efetivar o Licenciamento no Município.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços no ramo de assessoria ambiental com consultoria técnica, conforme solicitação da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, de acordo com características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência.
Os serviços serão efetuados de acordo com as necessidades do Município, de forma parcelada, nos locais indicados, devendo ter início imediato após o recebimento da respectiva autorização ou outro instrumento equivalente, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente que supervisionará os serviços conforme a peculiaridade de cada etapa do serviço a ser executado.
O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto, verificando se o mesmo se encontra de acordo com as condições exigidas. Caso não se encontre, deverá ser refeito

imediatamente, no prazo estipulado pela fiscalização, após notificação, sem qualquer ônus para a Administração. Se a substituição do objeto não for realizada no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas em Lei.
O prazo para execução dos trabalhos, a partir da assinatura do contrato deverá ser de: 12 (doze) meses para acompanhamento e assessoramento técnico-especializado.
A CONTRATADA deverá realizar pelo menos 1 (uma) visita quinzenal a Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente e cumprir um expediente de no mínimo 8 (oito) horas de trabalho presencial, podendo haver visitas extras sem custos adicionais neste período se houver necessidade.
Todos os gastos referentes a deslocamento, alimentação, pernoite e pessoal será responsabilidade da CONTRATADA.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
4.1. A contratação recaiu à empresa IMPACT ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.512.969/0001-10, sediado na rua Clotario Portugal Nº 1520, São Bernardo, Município de União da Vitoria, Estado do Parana, que apresentou a melhor oferta.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
5.1. O valor global de R$ 32.520,00 (trinta e dois quinhentos e vinte reais) é o preço praticado pelo fornecedor para este objeto.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:
6.1. O prazo da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual.

7. DO FORO
7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Paula Freitas, 18 de maio de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
Decreto Nº 2.674/2023 – de 21 de Março de 2023.

TADEU RAFAEL CORDEIRO –
Presidente

HENRY MARCEL VALIGURA DOMINGUES –
Membro

FELIPE JOLY DA CRUZ –
Membro

RAFAEL DILAY MALUCELLI –
Membro

JOSÉ EDGAR KMITA –
Membro

LUCAS AUGUSTO FENKER –
Membro

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Município de Paula Freitas, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIAO ALGACIR DALPRA, nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93, conforme consta no processo de *Contratação de empresa especializada em prestação de serviços no ramo de assessoria ambiental com consultoria técnica, conforme solicitação da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, de acordo com características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência.*
Contratada: IMPACT ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.512.969/0001-10
VALOR GLOBAL: **R$ 32.520,00 (trinta e dois quinhentos e vinte reais)).**
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Paula Freitas, 18 de maio de 2023.

TADEU RAFAEL CORDEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (CPL).
Decreto Nº 2.674/2023 – de 21 de Março de 2023.

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:019D639D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 40/2023
PLATAFORMA: https://www.gov.br/compras/pt-br
OBJETO: Registro de preço de futura e eventual aquisição de concreto usinado e sacos de cimento em atendimento a todas as secretarias do Município de Paula Freitas/PR. Envio das propostas: **até as 08h14min do dia 15/06/2023**. Abertura das Propostas: **15/06/2023 às 08h15min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com .

22/05/2023

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:A7C5E972

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 6/2023

RESOLUÇÃO Nº 6/2023, de 22 de maio de 2023 do Conselho Municipal de Saúde de Paula Freitas, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas de suas atribuições legais, criado pela Lei Municipal nº 348/91 de 22 de junho de 1991, reestruturado através da Lei Municipal nº 887/2007 de 15 de março de 2007, alterado pela Lei nº 1.034/2009 de 02 de setembro de 2009 e conferidas pela Lei complementar nº 141/2012 de 13 de janeiro de 2012, pela Lei nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a REREME – Relação Regional de Medicamentos.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assim, a Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao Parágrafo 2º, do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, juntamente com a Presidente e Secretária Geral do Conselho, em cumprimento ao Parágrafo único, do Artigo 10º do Regimento Interno do Conselho, *Assinam* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada* e *Publicada*.

Paula Freitas-PR, 22 de maio de 2023.

CLÁUDIA SIMONE DOS REIS SCARATTI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CARINA BALSANELLO
1ª Secretária do Conselho Municipal de Saúde

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, Dando Cumprimento ao Que Determina o Parágrafo 2º, do Artigo 1º da Lei Federal Nº 8.142/90 de 28 de Dezembro de 1990, Homologa a Presente Resolução.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:F2944856

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 7/2023

RESOLUÇÃO Nº 7/2023, de 22 de maio de 2023 do Conselho Municipal de Saúde de Paula Freitas, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas de suas atribuições legais, criado pela Lei Municipal nº 348/91 de 22 de junho de 1991, reestruturado através da Lei Municipal nº 887/2007 de 15 de março de 2007, alterado pela Lei nº 1.034/2009 de 02 de setembro de 2009 e conferidas pela Lei complementar nº 141/2012 de 13 de janeiro de 2012, pela Lei nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a proposta de incentivo financeiro para aquisição de transporte sanitário no valor de R$250.00,00 (duzentos e cinquenta mil reais) objeto da resolução SESA nº506/2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assim, a Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao Parágrafo 2º, do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, juntamente com a Presidente e Secretária Geral do Conselho, em cumprimento ao Parágrafo único, do Artigo 10º do Regimento Interno do Conselho, *Assinam* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada* e *Publicada*.

Paula Freitas-PR, 22 de maio de 2023.

CLÁUDIA SIMONE DOS REIS SCARATTI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CARINA BALSANELLO
1ª Secretária do Conselho Municipal de Saúde

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, Dando Cumprimento ao Que Determina o Parágrafo 2º, do Artigo 1º da Lei Federal Nº 8.142/90 de 28 de Dezembro de 1990, Homologa a Presente Resolução.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:9B15100C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 5/2023

RESOLUÇÃO Nº 5/2023, de 22 de maio de 2023 do Conselho Municipal de Saúde de Paula Freitas, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas de suas atribuições legais, criado pela Lei Municipal nº 348/91 de 22 de junho de 1991, reestruturado através da Lei Municipal nº 887/2007 de 15 de março de 2007, alterado pela Lei nº 1.034/2009 de 02 de setembro de 2009 e conferidas pela Lei complementar nº 141/2012 de 13 de janeiro de 2012, pela Lei nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o plano de aplicação financeira do ProVigia-PR no valor de R$34.497,18 (trinta e quatro mil quatrocentos e noventa e sete reais e dezoito centavos) para despesas de custeio e R$46.694,66 (quarenta e seis mil seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos) para despesas de capital.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assim, a Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao Parágrafo 2º, do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, juntamente com a Presidente e Secretária Geral do Conselho, em cumprimento ao Parágrafo único, do Artigo 10º do Regimento Interno do Conselho, *Assinam* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada* e *Publicada*.

Paula Freitas-PR, 22 de maio de 2023.

CLÁUDIA SIMONE DOS REIS SCARATTI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CARINA BALSANELLO
1ª Secretária do Conselho Municipal de Saúde

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º, do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, *HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO*.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:0B3408F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 43/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 26/2023
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de vestimentas e squeeze personalizado, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

_____

ALAIDE ALVES DOS SANTOS
ITEM que venceu: 3 ITENS
Valor Total: R$ 20.475,0000 (vinte mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)

BILG COMÉRCIO DE BRINDES E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA
ITEM que venceu: 1 ITEM
Valor Total: R$ 4.920,00 (quatro mil, novecentos e vinte reais)

K. R. BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCÕES
ITEM que venceu: 1 ITEM
Valor Total: R$ 4.440,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais)

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: **R$ 29.835,00 (vinte e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais)**
_____

Paula Freitas, 22 de maio de 2023.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2023

O Pregoeiro Municipal, Sr. Tadeu Rafael Cordeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 26/2023, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2023
LICITAÇÃO Nº 26/2023
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: *Registro de Preço para futura e eventual aquisição de vestimentas e squeeze personalizado, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.*

ALAIDE ALVES DOS SANTOS
ITEM que venceu: 3 ITENS
Valor Total: R$ 20.475,0000 (vinte mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)

BILG COMÉRCIO DE BRINDES E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA
ITEM que venceu: 1 ITEM
Valor Total: R$ 4.920,00 (quatro mil, novecentos e vinte reais)

K. R. BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCÕES
ITEM que venceu: 1 ITEM
Valor Total: R$ 4.440,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais)

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R$ 29.835,00 (vinte e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais)

_____

Paula Freitas, 22 de maio de 2023.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 22/05/2023
CONTRATADO: ALAIDE ALVES DOS SANTOS, BILG COMÉRCIO DE BRINDES E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA, K. R. BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCÕES LTDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: *Registro de Preço para futura e eventual aquisição de vestimentas e squeeze personalizado, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.*

VALOR DA DESPESA: **R$ 29.835,00 (vinte e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais).**

_____

Paula Freitas, 22 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 95/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: : ALAIDE ALVES DOS SANTOS
Valor.....: R$ 20.475,00 (vinte mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)
Vigência.....: Início: 22/05/2023 - Término: 22/05/2024
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 26/2023
Recursos....: 126 07.01 12.361.0006 2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 8.057,34 1103 Manutenção das Unidades Escolares
127 07.01 12.361.0006 2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 33.186,64 1104 Manutenção das Unidades Escolares
Objeto.....: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de vestimentas e squeeze personalizado, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.**

Paula Freitas, 22 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 96/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: : BILG COMÉRCIO DE BRINDES E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA
Valor.....: R$ 4.920,00 (quatro mil, novecentos e vinte reais)
Vigência.....: Início: 22/05/2023 - Término: 22/05/2024
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 26/2023
Recursos....: 126 07.01 12.361.0006 2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 8.057,34 1103 Manutenção das Unidades Escolares
127 07.01 12.361.0006 2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 33.186,64 1104 Manutenção das Unidades Escolares
Objeto.....: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de vestimentas e squeeze personalizado, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.**

Paula Freitas, 22 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 97/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: : K. R. BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCÕES LTDA
Valor.....: R$ 4.440,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais)
Vigência.....: Início: 22/05/2023 - Término: 22/05/2024
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 26/2023
Recursos....: 126 07.01 12.361.0006 2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 8.057,34 1103 Manutenção das Unidades Escolares
127 07.01 12.361.0006 2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 33.186,64 1104 Manutenção das Unidades Escolares
Objeto.....: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de vestimentas e squeeze personalizado, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.**

Paula Freitas, 22 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2023
Objeto: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de vestimentas e squeeze personalizado, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.**
Fornecedor:

ALAIDE ALVES DOS SANTOS,

BILG COMÉRCIO DE BRINDES E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA,

K. R. BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCÕES LTDA,

Vigência: 22/05/2023 à 22/05/2024

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:58BCFD48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 44/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 27/2023
OBJETO: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de conjunto de bandeiras para as Secretarias Municipais, Centros de Educação Infantil e Escolas, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração do Município de Paula Freitas/PR.**
FORNECEDOR: AFA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Itens que Venceu: 01 e 02
Qtde de itens: 2 – Valor Total: R$ 18.305,00 (dezoito mil, trezentos e cinco reais)

TOTAL GERAL: R$ 18.305,00 (dezoito mil, trezentos e cinco reais)

Paula Freitas,22 de maio de 2023.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2022

O Pregoeiro Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 10520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 44/2022, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2023
LICITAÇÃO Nº 27/2023
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de conjunto de bandeiras para as Secretarias Municipais, Centros de Educação Infantil e Escolas, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: AFA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Itens que Venceu: 2 ITENS
Qtde de itens: 2 – Valor Total: R$ 18.305,00 (dezoito mil, trezentos e cinco reais)

TOTAL GERAL: R$ 18.305,00 (dezoito mil trezentos e cinco reais)

Paula Freitas, 22 de maio 2023.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 22/05/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2023
CONTRATADOS: AFA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de conjunto de bandeiras para as Secretarias Municipais, Centros de Educação Infantil e Escolas, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração do Município de Paula Freitas/PR.

VALOR TOTAL DA DESPESA: R$ 18.305,00 (dezoito mil, trezentos e cinco reais).

Paula Freitas, 22 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 98/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: AFA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Valor.....: R$18.305,00 (dezoito mil, trezentos e cinco reais).
Vigência.....: Início: 22/05/2023 - Término: 22/05/2024
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2023
Recursos.: 111 07.01 12.361.0006 2.008.3.3.90.30.00.00.00.00 16.777,70 Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação 40.000,00
112 07.01 12.361.0006 2.008.3.3.90.30.00.00.00.00 19.150,00 1104 Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação 20.800,00
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de conjunto de bandeiras para as Secretarias Municipais, Centros de Educação Infantil e Escolas, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração do Município de Paula Freitas/PR.
Paula Freitas, 22 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº..... 44/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº..... 27/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº..... 20/2023
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de conjunto de bandeiras para as Secretarias Municipais, Centros de Educação Infantil e Escolas, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração do Município de Paula Freitas/PR.

Fornecedores:
AFA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 24.935.788/0001-96
Vigência: 22/05/2023 à 22/05/2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:9CD78173

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 31/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 31/2023

Autorizo o pagamento de **03** (três) diárias com pernoite ao Vereador Presidente **CRISPIM VIANA DE MOURA (PATRIOTA)**, com a finalidade de deslocamento à **CURITIBA-PR**, no dia **23/05/2023**, para participação no curso de capacitação sobre os temas: **"ESTUDO E ANÁLISE DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 126/2022 - PRINCIPAIS ALTERAÇÕES NAS EMENDAS IMPOSITIVAS PARLAMENTARES e LDO 2024 – SUA ANÁLISE, TRAMITAÇÃO E APROVAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL"** nos dias 24, 25 e 26/05/2023, conforme solicitação.

Paulo Frontin (PR), 22 de maio de 2023.

CRISPIM VIANA DE MOURA
Presidente

ISIDORIO NICOLAU PECH
Vice-Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:94C22424

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 32/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 32/2023

Autorizo o pagamento de **03** (três) diárias com pernoite ao Vereador Primeiro-Secretário **DANIEL GOMES (PATRIOTA)**, com a finalidade de deslocamento à **CURITIBA-PR**, no dia **23/05/2023**, para participação no curso de capacitação sobre os temas: **"ESTUDO E ANÁLISE DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 126/2022 - PRINCIPAIS ALTERAÇÕES NAS EMENDAS IMPOSITIVAS PARLAMENTARES e LDO 2024 – SUA ANÁLISE, TRAMITAÇÃO E APROVAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL"** nos dias 24, 25 e 26/05/2023, conforme solicitação.

Paulo Frontin (PR), 22 de maio de 2023.

CRISPIM VIANA DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:3B64C0F0

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 33/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 33/2023

Autorizo o pagamento de **01** (uma) diária sem pernoite ao Vereador **CELSO OSMAR KAMINSKI (UNIÃO BRASIL)**, com a finalidade de deslocamento à **CURITIBA-PR**, no dia **23/05/2023**, para participação em **REUNIÃO COM O DEPUTADO ESTADUAL ADEMAR TRAIANO (PSD), EM SEU GABINETE NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ, PARA TRATAR ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO**, conforme solicitação.

Paulo Frontin (PR), 22 de maio de 2023.

CRISPIM VIANA DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:F784908C

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 34/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 34/2023

Autorizo o pagamento de **01** (uma) diária sem pernoite ao Assessor Parlamentar **ALOIR SAMUEL DA SILVA**, com a finalidade de deslocamento à **CURITIBA-PR**, no dia **23/05/2023**, para acompanhar o Vereador Celso Osmar Kaminski em **REUNIÃO COM O DEPUTADO ESTADUAL ADEMAR TRAIANO (PSD), EM SEU GABINETE NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ, PARA TRATAR ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO**, conforme solicitação.

Paulo Frontin (PR), 22 de maio de 2023.

CRISPIM VIANA DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:46EA001B

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
TERMO DE REFERÊNCIA E JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023

TERMO DE REFERÊNCIA E JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 09/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

DA CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO
O presente processo justifica-se em razão do atendimento às necessidades desta Casa, tendo em vista os processos em andamento na Câmara Municipal, e a busca da qualidade dos trabalhos em questão com a capacitação dos agentes políticos e servidores.

DA DESCRIÇÃO DO OBJETO
O objeto se constitui na contratação de empresa para aplicação de curso de capacitação de agentes políticos e servidores para os temas **"ESTUDO E ANÁLISE DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 126/2022 – PRINCIPAIS ALTERAÇÕES NAS EMENDAS IMPOSITIVAS PARLAMENTARES e LDO 2024 – SUA ANÁLISE, TRAMITAÇÃO E APROVAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL"**, em Curitiba-PR, nos dias 24, 25 e 26 de maio de 2023, para 02 (dois) participantes.

DA RAZÃO DA ESCOLHA
Por preencher os requisitos legais, e após verificados o conteúdo programático e o currículo do palestrante, por apresentar preço dentro dos valores praticados no mercado, e por ter condições de atender de forma satisfatória as necessidades desta Casa, a escolha recaiu sobre a empresa **Schneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública** (NS Treinamento e Capac. Prof. Em Gestão Pública), inscrita no CNPJ nº 12.137.995/0001-16.

DO PREÇO E DA JUSTIFICATIVA
O preço total a ser pago pelo objeto do presente processo é de R$ 3.380,00 (três mil, trezentos e oitenta reais), pagos à vista, após a aplicação do curso, mediante a apresentação da Nota Fiscal.
Outrossim, os preços apresentados encontram-se dentro dos parâmetros praticados no mercado, conforme comparativos anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do presente processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
3.3.90.39.48.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Serviço de Seleção e Treinamento.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL
Para habilitação no processo, será necessária a apresentação do Contrato Social e alterações (se houver) em vigor e devidamente registrado na Junta Comercial, inscrição no CNPJ, Certidões Negativas de Débitos da Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente processo encontra respaldo legal no art. 25, II, combinado com o art. 13, VI, da Lei Federal 8.666/93.

DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
A Comissão Permanente de Compras e Licitações, nomeada pela Portaria nº 06/2023, por seus componentes abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da Inexigibilidade de Licitação para o presente processo, conforme fundamentos acima, submetendo à ratificação do Presidente desta Casa.

Paulo Frontin (PR), 22 de maio de 2023.

ANDREA SORAIA BLASKIEVIZ
Presidente da Comissão de Compras e Licitações

DANIEL GOMES
Secretário da Comissão de Compras e Licitações

FABIANO JOSÉ BUENO
Membro da Comissão de Compras e Licitações

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:E016746F

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Paulo Frontin, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Compras e Licitações, resolve RATIFICAR o presente processo licitatório, nos seguintes termos:

Processo Administrativo: 09/2023
Processo Licitatório: 03/2023
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Fornecedor/Prestador: SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA (NS Treinamentos e Capac. Prof. em Gestão Pública)
CNPJ: 12.137.995/0001-16
Objeto: Contratação de empresa para aplicação de curso de capacitação de agentes políticos e servidores para o tema "Estudo e Análise da Emenda Constitucional nº 126/2022 – principais alterações nas emendas impositivas parlamentares e LDO 2024 – sua análise, tramitação e aprovação na Câmara Municipal", em Curitiba-PR, nos dias 24, 25 e 26 de maio de 2023, para 02 (dois) participantes.
Valor: R$ 3.380,00 (três mil, trezentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.48.00.00.00
Fundamento: Art. 25, II, combinado com o art. 13, VI, da Lei Federal 8.666/93.

Paulo Frontin (PR), 22 de maio de 2023.

CRISPIM VIANA DE MOURA
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:03468840

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
TERMO DE REFERÊNCIA E JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023

TERMO DE REFERÊNCIA E JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 07/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 06/2023

DA CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO
O presente processo justifica-se considerando a necessidade de manter os equipamentos de informática da Câmara Municipal em perfeito funcionamento, bem como prover as soluções tecnológicas necessárias para facilitar os trabalhos, além de trazer eficiência no momento de acessar, produzir e gerenciar dados/informações.

DA DESCRIÇÃO DO OBJETO
O objeto se constitui na contratação da prestação de serviços de tecnologia da informação, para assistência técnica nos equipamentos de informática da Câmara Municipal, incluindo a manutenção de computadores portáteis (*notebooks*), de impressoras multifuncionais, da rede sem fio (*wi-fi*), auxilio e instruções sobre acessos em sítios eletrônicos, pelo prazo de até 12 (doze) meses, conforme documentos anexos ao processo.

DA RAZÃO DA ESCOLHA
Por apresentar o menor preço, estando dentro dos valores praticados no mercado, e por ter condições de atender de forma satisfatória as necessidades desta Casa, a escolha recaiu sobre a empresa **CELSO ESTEFANSKI ME** (Click Informática), inscrita no CNPJ nº 05.138.541/0001-02.

DO PREÇO E DA JUSTIFICATIVA
O preço a ser pago pelo objeto do presente processo é de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), pagos de forma parcelada (mensal), conforme a prestação dos serviços.
Considerando os instrumentos disponíveis para a pesquisa de mercado, para justificar o preço da aquisição, foram solicitados orçamentos prestadores de serviços do ramo na região.
Outrossim, os preços apresentados encontram-se dentro dos parâmetros praticados no mercado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do presente processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
3.3.90.40.12.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação/Manutenção e Conservação de Equipamentos de TIC.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL
Para habilitação no processo, será necessária a apresentação do Contrato Social e alterações (se houver) em vigor e devidamente registrado na Junta Comercial, inscrição no CNPJ, Certidões Negativas de Débitos da Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente processo encontra respaldo legal no art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
A Comissão Permanente de Compras e Licitações, nomeada pela Portaria nº 06/2023, por seus componentes abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da Dispensa de Licitação para o presente processo, conforme fundamentos acima, submetendo à ratificação do Presidente desta Casa.

Paulo Frontin (PR), 22 de maio de 2023.

ANDREA SORAIA BLASKIEVIZ
Presidente da Comissão de Compras e Licitações

DANIEL GOMES
Secretário da Comissão de Compras e Licitações

FABIANO JOSÉ BUENO
Membro da Comissão de Compras e Licitações

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:0F51D27D

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Paulo Frontin, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Compras e Licitações, resolve RATIFICAR o presente processo licitatório, nos seguintes termos:

Processo Administrativo: 07/2023
Processo Licitatório: 06/2023
Modalidade: Dispensa de Licitação
Fornecedor/Prestador: CELSO ESTEFANSKI ME
CNPJ: 05.138.541-000102
Objeto: Contratação da prestação de serviços de tecnologia da informação, para assistência técnica nos equipamentos de informática da Câmara Municipal, incluindo a manutenção de computadores portáteis (*notebooks*), de impressoras multifuncionais, da rede sem fio (*wi-fi*), auxilio e instruções sobre acessos em sítios eletrônicos, pelo prazo de até 12 (doze) meses, conforme documentos anexos ao processo.
Valor: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: 3.3.90.40.12.00.00.00
Fundamento: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Paulo Frontin (PR), 22 de maio de 2023.

CRISPIM VIANA DE MOURA
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:132472C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 05/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LTDA
02	ESPAÇO AVIVA ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA

E inabilitar as seguintes proponentes :

Nº	EMPRESA
01	MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS LTDA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 22 de Maio de 2023.

SIMONE ANTONIO KONRAD
Presidente da Comissão

Membros da Comissão :

LAIS FERNANDA GINDRI

ROSANI MARIA HEINTZE GIONGO

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:B31805FA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2023

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.
H O M O L O G O:

A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE LAUDOS COM RELAÇÃO A SEGURANÇA DO TRABALHO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ao Parecer da Assessoria Jurídica, ao Parecer do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, com base no art. 75, inciso II da 14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa GARZÃO ENGENHARIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 44.368.275/0001-58, estabelecida na Rua Av. Brasília - centro, nº 550, na cidade de Pérola D'Oeste - PR, CEP: 85.740-000, neste ato representado pela Sra. Katia Aline Garzão, brasileira, portadora da carteira de identidade civil n° 8.109.763-1 SESP-PR, inscrito junto ao CPF sob n° 054.960.729-30, residente e domiciliada na Cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.740-000, declarada vencedora do item 01, pelo valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 22 de maio de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:5822E251

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2023.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para confecção de laudos com relação a segurança do trabalho, para as diversas secretarias do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: GARZÃO ENGENHARIA E CONSULTORIA EM SEGURAÇA DO TRABALHO.
ORIGEM: Licitação Modalidade Dispensa de Licitação nº 19/2023.
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 22/05/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:DBE59A04

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2023.

OBJETO: Reajustar o valor de item de contrato.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 47/2022 e Contrato de Fornecimento nº 04/2023.
VALOR ORIGINAL: R$ 51.299,00 (cinquenta e um mil duzentos e noventa e nove reais).
VALOR COM ADITIVO: R$ 51.800,30 (cinquenta e um mil oitocentos reais e trinta centavos).
BASE LEGAL: Art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 22/05/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:D328B348

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
86/2023

PORTARIA Nº 86/2023

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal de nº 1071/2017 e a Lei Federal de nº 11.770/2008.
R E S O L V E
Art. 1º. CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade para a Servidora Pública Municipal, a senhora **JULIANE APARECIDA CAVALHEIRO FICANHA**, ocupante do Cargo em Provimento Temporário de Professor, do grupo ocupacional 05 –Magistério, inscrita sob as Matrículas 1711 e 1778 com início em 19.05.2023 e término em 14.11.2023.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de maio de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:854B5226

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
87/2023

PORTARIA Nº 87/2023

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/11, 889/13, 1069/17 e alterações;
CONSIDERANDO, o constante no Artigo 73, § V e Artigo 75 § VIII da Lei Municipal de nº 889/2013 de 26.11.2013;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica **ALTERADA**, de 20 horas semanais para 40 horas semanais a função gratificada de Docência no Atendimento Educacional Especializado – AEE - concedida através da Portaria de nº 76/2023 para a Servidora Pública Municipal, a Senhora **JOCIELI APARECIDA CRESTANI**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor com data retroativa a 24.04.2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de maio de 2023.

EDSOM LUZ BAGETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:300FD847

PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE
AUDIÊNCIA PÚBLICA 2023 - CONVITE

O Presidente da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO da Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, no uso de suas atribuições e atendendo o Art. 39, § 1º, II da Lei Orgânica do Município e Art. 49, II do Regimento Interno.

C O N V I D A

Toda a População, para a segunda Audiência Pública de 2023 *a ser realizada na segunda-feira, dia 29 de Maio de 2023, às 13:30 horas, na sala de Sessões da Câmara Municipal*, para debater assuntos relacionados ao 1º Quadrimestre de 2023, junto com o Executivo Municipal, Associações e Entidades representativas dos vários segmentos da Comunidade do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

Pérola D'Oeste, 16 de Maio de 2023.

LEONARDO BAGETTI
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Juliana Delevati
Código Identificador:350B0018

PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE
AUDIÊNCIA PÚBLICA 2023 - CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023

Mauro Cirineu Palharine, Presidente da Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, cumprindo o que dispõe o Parágrafo Único do Art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, de 04.05.2000, torna público a 2ª Audiência Pública de 2023, e

C O N V O C A

Toda a população do Município de Pérola D'Oeste, para *a segunda Audiência Pública de 2023, dia 29 de Maio de 2023, às 13:30 horas, nas dependências da Câmara Municipal*, sito a Rua Presidente Costa e Silva, 260, Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, para debater assuntos relacionados ao 1º (primeiro) Quadrimestre do ano de 2023, correspondente aos meses de (janeiro a abril) junto com o Executivo Municipal, associações, entidades representativas dos vários segmentos da Comunidade e todos os interessados em geral.

Pérola D'Oeste, em 16 de Maio de 2023.

MAURO CIRINEU PALHARINE
Presidente da Câmara
Municipal de Pérola D´Oeste

Publicado por:
Juliana Delevati
Código Identificador:0C992820

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de Suplementos Alimentares, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de

Saúde. **Edital disponível no site**: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 24/05/2023. **Entrega das propostas**: a partir 24/05/2023 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 05/06/2023 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 22 de maio de 2023.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:9229F922

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de utensílios domésticos e materiais de copa e cozinha, conforme necessidades das Secretarias Municipais. **Edital disponível no site**: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 25/05/2023. **Entrega das propostas**: a partir 25/05/2023 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 06/06/2023 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 22 de maio de 2023.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:CC4490E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: **IRINEU FERNANDES - FUNERARIA**.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **03/07/2023** a contar a partir de **19/05/2023**, conforme Pregão nº 20/2022 e Contrato nº 23/2022 firmado em 19/05/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 18/05/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:976FB416

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R$ 3.536,00** (Três Mil, Quinhentos e trinta e Seis Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 30/11/2023 a contar a partir de 01/06/2023, conforme Pregão nº 23/2022 e Contrato original nº 37/2022.
CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 19/05/2023

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:C08255A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
DIÁRIA N° 118/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL N°920/2023 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Marcia Pettenon Cemin Matrícula: 366-1
Órgão de Lotação: Departamento de Cultura Cargo ou função: Diretora do Departamento de Cultura
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 23/05/2023
Destino: Vitorino/ PR.
Valor de diárias: 124,00
Transporte utilizado: Veiculo oficial
Finalidade da viagem: Reunião Regional de Cultura.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Auditório da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 1960
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e Lei Municipal n° 872/2023, que altera o anexo I da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 22 de Maio de 2023.

Solicitante da viagem: Eva Luzia Barcki Mazuco
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Marcia Pettenon Cemin

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:7F57EB94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
AUDIÊNCIA PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná e o Presidente da Comissão de Saúde, no uso de suas atribuições regimentais e dando cumprimento ao disposto no art. 9º § 4º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) **CONVOCAM** a comunidade geral; bem como as instituições não governamentais, integrantes dos segmentos organizados da sociedade; o Conselho Municipal de Saúde, bem como todos os interessados para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, referente à avaliação das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2023, que acontecerá dia **24/05/2023 às 09:00 horas,** no Plenário Zacarias Vieira, Câmara Municipal de Piraquara.

Na ocasião, o ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Saúde do Município de Piraquara demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais referentes ao 1º quadrimestre do Exercício Financeiro de 2023.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente da Câmara Municipal

PROFESSOR GILMAR
Presidente da Comissão de Saúde

Publicado por:
Thiago Kuquer Pereira
Código Identificador:A0E7EA6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº. 01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3.704/2023

Doadora: Oasis Administradora de Bens S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.528.983/0001-21. **Donatária:** Prefeitura Municipal de Piraquara, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.105.675/0001-67. Objeto: Doação, sem encargos, de Projeto de Construção de Acesso localizado na Rodovia BR 116/PR Km 089+300m ao Km 089+900m, sentido sul, no Município de Piraquara/PR. **Data da Assinatura**: 22 de maio de 2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5140D359

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS PROCESSO Nº 48.054/2022 – CONCORRÊNCIA N.º 2/2023

Objeto: contratação de empresa para execução de revestimento em Tratamento Superficial Triplo (TST), na região da Vila Dirce (Lote 01), com área de 9.303,84m², e na região da Santa Helena (Lote 02), com área de 13.996,13m², incluindo serviços preliminares, de terraplanagem, de drenagem, de base e sub-base, de meio fio e sarjeta, e de revestimento em ambos os lotes, conforme especificações contidas no Anexo I – Projeto Básico. - **CONTRATO 94/2023 - Contratada**: CONSTRUTORA LOTIZA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.045.563/0001-73, sagrada vencedora do **LOTE1 (VILA DIRCE)** pelo valor total de R$ 1.134.735,13 (um milhão, cento e trinta e quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais e treze centavos). - **CONTRATO 95/2023 - Contratada**: CONSTRUTORA LOTIZA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.045.563/0001-73, sagrada vencedora do **LOTE 2 (SANTA HELENA)** pelo valor total de R$ 1.343.951,08 (um milhão, trezentos e quarenta e três mil, novecentos e cinquenta e um reais e oito centavos). **Prazo de Execução e de Vigência:** O prazo de execução dos contratos será de 03 (três) meses contados a partir da emissão da ordem de serviço e o prazo de vigência será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato. - **Data de assinatura:** 22/05/2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:945E042C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 18/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.059/2018

O MUNICIPIO DE PIRAQURA, por meio da Presidente da Comissão Especial de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que houve **ALTERAÇÕES** no edital que tem por objeto o credenciamento de Instituições Bancárias, autorizadas pelo Banco Central, para a prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria, Taxas Diversas e demais receitas públicas, através de documentos com código de barras emitidos pelo Município. O edital atualizado estará à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações**, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 22 de maio de 2023.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Presidente da Comissão Especial de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4DD0FACB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.052/2023

Dispõe sobre a nomeação de servidores públicos para compor Comissão Especial de Avaliação na Prova de Conceito (PoC) e Análise de Conformidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 43, inciso IV e Artigo 48, inciso I da Lei Federal N° 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:
Art. 1° Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de Avaliação na Prova de Conceito (PoC) e Análise de Conformidade do Processo Licitatório n° 60.018/2022 Pregão Eletrônico n° 45/2023, que tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para fornecer licença de uso para Sistema Web de gerenciamento e gestão de merenda escolar.
I) Amanda Waleska Sedlmaier, matrícula 849301, Nutricionista;
II) Anna Maria de Camargo Linhares, matrícula 992406, Nutricionista;
III) Jéssica Heloise Correa Babio, matrícula 992798, Agente Educacional II – Secretária Escolar;
IV) Patrícia Arantes da Luz de Castilhos, matrícula 479531, Nutricionista.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de maio de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:A6CBF2A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.209/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 731/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 29/06/2023.
DECRETA:

Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Margarete Rudey Lachovicz	9903403	Professor (20 Horas) - PSS	19/05/2023	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 19/05/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de maio de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:E230A7C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.211/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **Ana Flavia Santos Nascimento**, do cargo de Assessor de Gabinete - CC3, do Gabinete do Prefeito.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 15/05/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de maio de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:5E97EC99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.212/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° O retorno da licença por motivo de doença em pessoa da família, concedida pelo Decreto nº 11.133/2023, a servidora **CLAUDETE LUZIA DE OLIVEIRA**, a partir de **09/05/2023**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE OPERACIONAL ESCOLAR,** matrícula funcional nº 652001**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 09 de maio de 2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de maio de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:F04C70FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.186/2023 "REPUBLICADO POR INCORREÇÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Conceder a renovação de **licença especial para atendimento ao portador de necessidades especiais**, no período compreendido entre **24/05/2023 a 22/05/2024** à servidora **ANDREIA CORDEIRO SANTIAGO ,** ocupante do cargo ASSISTENTE OPERACIONAL ESCOLAR**,** matrícula funcional nº **664351,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no turno da **manhã,** sem redução salarial conforme prevê a Lei nº 1340/2014 de 28/04/2014.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 24 de maio de 2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 15 de maio de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:926A9B0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.187/2023 "REPUBLICADO POR INCORREÇÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Conceder a renovação de **licença especial para atendimento ao portador de necessidades especiais**, no período compreendido entre **03/05/2023 a 01/05/2024** à servidora **THAIS CRISTINA PIACESKI DA SILVA CORREIA,** ocupante do cargo AUXILIAR DE ENFERMAGEM**,** matrícula funcional nº 997217**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no turno da **manhã,** sem redução salarial conforme prevê a Lei nº 1340/2014 de 28/04/2014.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 03 de maio de 2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 15 de maio de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:0E862CB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.189/2023 "REPUBLICADO POR INCORREÇÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença parcial para estudo no período compreendido entre **03/04/2023 a 31/03/2027** a servidora **JOSELITA ROMUALDO DA SILVA** ocupante do cargo de PROFESSOR IV MESTRADO DOUTORADO**,** matricula funcional nº 52183-1**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no art. 27, da Lei Municipal nº 1192/2012, regulamentada pelo Decreto nº 4.276/2014.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 03 de abril de 2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 15 de maio de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:45385BFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 369/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAIS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N°341 /2023 SENDO CONSIDERADOS:
CARGO: MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
17	JOSE PEREIRA DE ALBUQUERQUE (FINAL DE LISTA)	APTO
20	LUIS ENRIQUE AZCUY LEMUS(FINAL DE LISTA)	AUSENTE
24	REGINA LUCIA OLIVEIRA RAMOS (FINAL DE LISTA)	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de maio de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:6AC262C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 370/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 369/2023, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
CARGO: MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
17	JOSE PEREIRA DE ALBUQUERQUE (FINAL DE LISTA)	APTO

O candidato acima mencionado deverá proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 25/05/2023, às 9h30min,** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
p) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
q) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de maio de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:CBB5CC78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 371/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAIS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N°345 /2023 SENDO CONSIDERADOS:
CARGO: MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
27	MARIA JULIA FRANCO PIASERA (FINAL DE LISTA)	AUSENTE
29	PATRICIA DA CRUZ RUSSO (FINAL DE LISTA)	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de maio de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:FF3AEAA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 372/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022**, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 356/2023, SENDO CONSIDERADOS:
AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
221	ALINE ARRUDA PIRES GYSI	AUSENTE
222	GARIANE BARANOVSCHI DOS SANTOS	AUSENTE

AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
277	GABRIELLI ALVES SANTOS	AUSENTE

278	JOÃO LUCAS BORBA CORDEIRO	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de maio de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:25E267F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 373/2023

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h),AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011,EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, situado na Rodovia João Leopoldo Jacomel, 4675 – PR Jardim Primavera (Complexo da Vila da Cidadania), **no dia 29 de maio de 2023 às 9h:30 min.,**para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 379/2022, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Certificado Militar (se masculino);
f) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
g) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
h) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
i) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
j) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
226	ANANDA MARCELLY FERREIRA	10/06/1988	1
227	CINTIA ITAMARA NADOLNY CUNHA	17/07/1988	1

AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
290	JOSIANE DO AMARAL JEZ DOS SANTOS	03/12/1981	0
291	ALEXSANDRA CUSTÓDIO	20/08/1982	0

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de maio de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:D53463A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 374/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **PROFESSOR (20 HORAS) LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011,EDITAL DE ABERTURA N°731/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°787/2022,** RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 355/2023, SENDO CONSIDERADOS:

PROFESSOR 20 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
241	CLEUSA GARANHANI SALCEDO	AUSENTE
242	CLAIRE CATARINA CAPELETO ROSSI	FINAL DE LISTA
243	MARIA DE FATIMA VIDEIRA LIMA	AUSENTE
244	SILVIA TEREZINHA DE ALMEIDA	APTA
245	IONE MARIA CORDEIRO DE ANDRADE CURTYS	FINAL DE LISTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de maio de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:15C91D4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 375/2023

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR (20 HORAS) LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°731/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°787/2022.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, situados na Rodovia João Leopoldo Jacomel, 4675 – PR Jardim Primavera (Complexo da Vila da Cidadania), **no dia 29 de maio de 2023 às 9h:00min.,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 787/2022, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Certificado Militar (se masculino);
f) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
g) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
h) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
i) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
j) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:

a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.

PROFESSOR 20 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
246	ELMA YÊDA ROCHA FERREIRA FELIX	25/06/1966	1
247	MARIA LUCILENE DE LIRA	10/10/1966	1
248	MARIA APARECIDA LOPES DE ARAUJO BARROS	15/04/1967	1
249	MARIA APARECIDA MADUREIRA	02/05/1967	1

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de maio de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:6554E461

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 376/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de Educador Social – 40 horas, Assistente Operacional – 40 horas e Motorista - 40 horas, realizado em conformidade com o Edital nº 005/2021-SMAD e com homologação através do Edital nº 010/2021-SMAD, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N°358/2023, SENDO CONSIDERADOS:

EDUCADOR SOCIAL – 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
104	DIONATA ZAITTER DOS SANTOS	AUSENTE
105	BRUNA BORGES	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de maio de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:F84B3720

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 377/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N° 292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022**, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 361/2023, SENDO CONSIDERADO:
ARQUITETO - 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
13	GISELE CRISTINA PEREIRA	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de maio de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:814B93B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 378/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022**, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 359/2023, SENDO CONSIDERADOS:
AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
223	FLAVIO HENRIQUE LINS DE OLIVEIRA	AUSENTE
224	INAUÊ LOURENÇO JACINTHO	AUSENTE
225	CELMA INOCÊNCIA DIAS	AUSENTE

AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
279	DANIELI FÁTIMA SCHUCK	AUSENTE
280	LUIZ ROBERTO DE LIMA	APTO
281	SAMUEL SALLES PINTO PORTUGAL	DESISTENTE
282	CARLOS ALBERTO CARDEAL DA SILVA	AUSENTE
283	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA	AUSENTE
284	CASTORINA APARECIDA TEIXEIRA	APTA
285	ROSENICE DE GOES	AUSENTE
286	JOSÉ CLAUDIO VIANA	APTO
287	ANA PAULA RIBEIRO DA CRUZ	APTA
288	ALINE CIBIELE DOS SANTOS	APTA
289	ANA PAULA DE SOUZA FERREIRA	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de maio de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:148BCB98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 379/2023

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h),AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE

EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011,EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

I – Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, situado na Rodovia João Leopoldo Jacomel, 4675 – PR Jardim Primavera (Complexo da Vila da Cidadania), **no dia 29 de maio de 2023 nos horários especificados a seguir,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 379/2022, portando a seguinte documentação:

FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS

a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Certificado Militar (se masculino);
f) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
g) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
h) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
i) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
j) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);

II - Documentos dos dependentes:

a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.

AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
228	JENYFFER BATISTA FONTOURA	18/08/1988	1
229	JOELMA ALVES	23/08/1988	1
230	EDILAINE DINIZ DE PONCE	19/12/1988	1

FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 40 HORAS às 10h:00min. para os candidatos com classificação do 228° ao 230°;

AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
292	ALEXANDRE MORAES	09/05/1983	0
293	POLIANA RIBEIRO DOS REIS FERNANDES	17/11/1984	0
294	REGIANE DE FÁTIMA CORDEIRO	13/02/1986	0
295	SILVIA FERNANDES	27/11/1986	0
296	RAQUEL NAZÁRIO COUTINHO	10/05/1987	0

FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE 40 HORAS às 10h:30min. para os candidatos com classificação do 292° ao 296°;

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de maio de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:FA251AE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 380/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022**, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 363/2023, SENDO CONSIDERADOS:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
73	VICTÓRIA LOHAYNE SENA LIMA	APTA
74	DANIELE ALVES	AUSENTE
75	JANAINA FRANCIELE MARTINS DUTRA COQUEIRO	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de maio de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPPFRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:76574753

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 381/2023

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h),AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011,EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

I – Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 29 de maio de 2023 às 10h:30min.,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 379/2022, portando a seguinte documentação:

FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS

a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
j) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
k) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);

II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
76	SHEILA RENATA POLATI DE SOUZA	05/11/1981	0
77	MARIA CLAUDETE DA CRUZ	29/12/1981	0

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de maio de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:F65C98F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 382/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de Educador Social – 40 horas, Assistente Operacional – 40 horas e Motorista - 40 horas, realizado em conformidade com o Edital nº 005/2021-SMAD e com homologação através do Edital nº 010/2021-SMAD, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N°365/2023, SENDO CONSIDERADOS:
EDUCADOR SOCIAL – 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
106	KARINA APARECIDA TRACHINSKI	APTA
107	ALINE CIRIACO PAVAN	AUSENTE
108	JOCASTA EDIANA DOS SANTOS	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de maio de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPPFRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:F8DD7DAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 383/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 086/2020, com homologação através do Edital Nº 307/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2127/2020 de 29/10/2020, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAIS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 352/2023 SENDO CONSIDERADOS:
FUNÇÃO: CIRURGIÃO DENTISTA

Classif.	Nome	Resultado
04	CAMILA ADRIANE LEFFA ROSA (FINAL DE LISTA)	AUSENTE
05	ERNESTO CÍCERO BERTASSO JUNIOR (FINAL DE LISTA)	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de maio de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:34622F0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 384/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 086/2020, com homologação através do Edital Nº 307/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.127/2020 de 29/10/2020 e Homologação através do Edital 175/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná N° 2733/2023 de 20/03/2023 para o cargo de Cirurgião Dentista: RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
FUNÇÃO: CIRURGIÃO DENTISTA

Classif.	Nome	Nota
08	SOPHIA LECHETA SAVIO VENSKE (FINAL DE LISTA)	53,00

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 26/05/2023, às 8h30min,** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de maio de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:719B9576

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 385/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAIS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N°348 /2023 SENDO CONSIDERADOS:
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

Classif.	Nome	Resultado
09	ADRIANO SOUSA SANTOS	AUSENTE
10	GUILHERME ZIMMERMANN LEME	AUSENTE

CARGO: FONOAUDIÓLOGO 20 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
03	ROSANGELA SEABRA PEREIRA	APTA
04	MILENA DIAS DE OLIVEIRA	APTA

CARGO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
86	MARINA VIDAL MORERIA	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de maio de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:70EB7AC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 386/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE

CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 385/2023, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
CARGO: FONOAUDIÓLOGO 20 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
03	ROSANGELA SEABRA PEREIRA	APTA
04	MILENA DIAS DE OLIVEIRA	APTA

CARGO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
86	MARINA VIDAL MORERIA	APTA

Os candidatos acima mencionados deverão proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 25/05/2023, às 9h30min,** na Secretaria Municipal de Educação, situado na Rodovia João Leopoldo Jacomel, 4675 – PR Jardim Primavera (Complexo da Vila da Cidadania).
Documentos Exigidos
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
p) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
q) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
r) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINAL do Termo de Curatela (se for o caso);
t) FOTOCÓPIA e ORIGINAL do Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de maio de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:2F9F122B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO - EDUCADOR SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – EDUCADOR SOCIAL 40 HORAS, ASSISTENTE OPERACIONAL 40 HORAS E MOTORISTA 40 HORAS - EDITAL Nº 005/2021-SMAD PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ ANO X - Nº 2313/2021 DE 26/07/2021 E COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVES DO EDITAL 010/2021, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N ° 365/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: KARINA APARECIDA TRACHINSKI
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: EDUCADOR SOCIAL – 40 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 19/05/2023 à 20/08/2023
SALÁRIO: R$1.562,85(Um Mil,Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos) mensal.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de maio de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:21AD9657

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO, expedida pela Ilustríssima Sra. Superintendente de Gestão de Pessoas Raquel Estefani, com fundamento e em conformidade com a Lei Municipal nº 863/2006, art. 153, inc. III, para convocar a servidora pública municipal **CLOTILDE LEANDRES**, matrícula funcional 99732-4, cargo Agente Educacional I – Interação com o Educando, para retorno imediato às suas atividades laborais devendo apresentar-se na Superintendência de Gestão de Pessoas, situada na Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara, Paraná, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação deste edital.
O não comparecimento ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos poderá caracterizar abandono de cargo, nos termos do art. 153, da Lei Municipal nº 863/2006, e ocasionará sua demissão, nos termos do art. 148, inciso II, da Lei Municipal nº 863/2006, após regular Processo Administrativo Disciplinar.

Piraquara, 22 de maio de 2023.

RAQUEL ESTEFANI
Superintendente de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8.914/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1083DD35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.213/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **16/04/2023 a 12/10/2023** à servidora **LIDIANY DE AMORIM BAPTISTA,** ocupante do cargo de **ARQUITETA,** matrícula funcional nº **779681**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 16 de abril de 2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de maio de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:74A2AE3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.214/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Marcio Maia Carvalho de Mello	997624	Médico Generalista (40horas)	18/05/2023	A Pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 18/05/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de maio de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:680B80BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 387/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N° 292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022**, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 350/2023, SENDO CONSIDERADO:
ENFERMEIRO 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
36	ADRIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de maio de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:A1CABCB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 388/2023

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h),AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011,EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 29 de maio de 2023 às 9h00min.,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 379/2022, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
j) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
k) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
ENFERMEIRO 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
37	SILVIA MICHELLE ARAUJO DOS SANTOS	31/07/1985	1

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de maio de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:EF9035C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL Nº. 01.3/2023 PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE PITANGA

Súmula: Dispõe sobre a Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, após recurso junto à Comissão especial do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Pitanga-PR, para exercício de 2024 a 2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pitanga - CMDCA, representado pela Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar, no uso de suas atribuições legais dispostas pelas Leis Municipais nº. 1647/2011 e das alterações nas Leis nº.1743/2012 e Lei nº. 2459/2023, TORNA PÚBLICO a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, após recurso junto à Comissão especial do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Pitanga-PR, para exercício de 2024 a 2027 e abre prazo de 03 (três) dias úteis para a interposição de Recursos à Decisão da Comissão Especial ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme disposto no Edital nº. 01/2023.

LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS, DEFERIDOS E INDEFERIDOS

Nome do Inscrito	Situação da Inscrição
Inscrição nº10: Pedro Castelari	Deferida
Inscrição nº11: Maristela Aparecida Ferreira Miranda	**Indeferida**

Inscrição nº12: Ivaldina Aparecida Ferreira Aramoni	Deferida
Inscrição nº13: Ademir Lourenço dos Santos	Deferida
Inscrição nº14: Fernanda Refundini Narciso de Mello Sabaini	Deferida
Inscrição nº15: Ivone Barankevicz Lucacheski	Deferida
Inscrição nº16: Olga Palczuk	Deferida
Inscrição nº17: Thais Morais	Deferida
Inscrição nº18: Rubia Carla Carbonar	Deferida
Inscrição nº19: Ivonice Quintiliano	**Indeferida**
Inscrição nº20: Thiago Ramon Aguiar	Deferida
Inscrição nº 21: Carolina Ratki Krautchuk	Deferida
Inscrição nº 22: Evandro Czekalski	Deferida
Inscrição nº23: Julio Cezar Alves	**Indeferida**
Inscrição nº24: Clara Adrieli Gulhak do Nascimento	Deferida
Inscrição nº25: Jean Eduardo Castro	Deferida
Inscrição nº26: Jose Osmar da Luz	Deferida
Inscrição nº27: Lucas Mateus Botelho	Deferida
Inscrição nº28: Thainara Stipp Tuon	Deferida
Inscrição nº29: Elenice de Lima Huzek	Deferida

Os inscritos que tiveram suas inscrições **INDEFERIDAS** após a análise dos recursos pela Comissão Especial serão comunicados individualmente sobre à decisão, através do e-mail ou telefone informado na inscrição e terão o prazo de 03 (três dias) úteis para a interposição de recursos contra a decisão da Comissão, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Pitanga, 22 de maio de 2023.

FÁTIMA PENTEADO
Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:62A40A24

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
REPUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATO PREGÃO 33/2023

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão033/2023 nestes termos:

Data Pregão	28/04/2023
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 02 VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO PICK UP EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.

FORNECEDOR: SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA - CNPJ: 76.564.624/0013-37
Valor Total do Fornecedor: 179.980,00 (cento e setenta e nove mil, novecentos e oitenta reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 179.980,00 (cento e setenta e nove mil, novecentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	VEÍCULO UTILITÁRIO tipo PICK UP - CARACTERISTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07 PAM - 2022 – SECID.	volkswagen saveiro cs	UND	2	89.990,00	179.980,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 179.980,00 (cento e setenta e nove mil , novecentos e oitenta reais).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar o Contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 12 de maio de 2023.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

Dr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 249/2023.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 02 VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO PICK UP EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
.
VALOR: 179.980,00 (cento e setenta e nove mil, novecentos e oitenta reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
17.002.20.606.1701.1.092.4.4.90.52.00.00. - 8034 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
17.002.20.606.1701.1.092.4.4.90.52.00.00. - 9000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.

VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.
EXECUÇÃO : 120 (CENTO E VINTE) DIAS.
DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2023
MODALIDADE: **Pregão.nº. 33/2023**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:A479A591

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 51/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM PULVERIZADOR DE 600 LITROS E UMA CARRETA BASCULANTE DE 07 TONELADAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA. Abertura das propostas as 09h00min, do dia 06 de Junho de 2023, tipo menor preço do ITEM. Local portal eletrônico: bllcompras.com. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 22/05/2023.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:C5D4D2C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 52/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. Abertura das propostas as 09h00min, do dia 07 de Junho de 2023, tipo menor preço do ITEM. Local portal eletrônico: bllcompras.com. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 22/05/2023.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:AC363E21

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RESCISÃO CONTRATO 22/2023 NOVO HORIZONTE, PROTESE

TERMO DE RESCISÃO
CONTRATO 22/2023

Termo de rescisão do Contrato 22/2023 celebrado entre o MUNICÍPIO DE PITANGA – PR. e a empresa **NOVO HORIZONTE,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PITANGA – PR**, Vem unilateralmente Rescindir o contrato 22/2023, celebrado com a empresa **NOVO HORIZONTE PRÓTESE EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 26.994.522/0001-40**,,** Proveniente do Processo de Licitação Pregão 168/2022, qual objeto é PRESTAÇÃO **DE SERVIÇOS DE** MOLDAGEM, CONFECÇÃO E ENTREGA DE PRÓTESES DENTÁRIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido o termo contratual, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, por motivo de descumprimento contratual pela empresa, conforme as notificações realizadas pelo fiscal do contrato da Secretaria de Saúde. Artigo 79, Inciso I da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
Artigo 77; Artigo 78 Incisos I, II, III, IV, XVII, Artigo 79 Inciso I; Artigo 80 incisos I, II, III, IV, §1º;
Clausulas nona do Termo Contratual 22/2023.

CLÁUSULA QUARTA: ELEIÇÃO DO FORO.
O Foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgir do presente contrato.

Pitanga, 16 de maio de 2023.

Originalmente Assinado
MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:61F9437A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
EXTRATO CONTRATO PREGÃO 168/2022 CONTRATOS 241/2023 E 254/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 241/2023.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **CLÍNICA DENTÁRIA DR. RUI LTDA ME.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO E ENTREGA DE PROTESES DENTÁRIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE..
VALOR: 53.129,45 (cinquenta e três mil, cento e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.32.00.00. - 494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
.

VIGÊNCIA: 18 de janeiro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2023
MODALIDADE: **Pregão.nº. 168/2022**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 254/2023.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **SOI PROTESE DENTÁRIA LTDA - ME.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO E ENTREGA DE PROTESES DENTÁRIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE..
VALOR: 17.100,00 (dezessete mil e cem reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.32.00.00. - 494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO
.

VIGÊNCIA: 18 de janeiro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2023
MODALIDADE: **Pregão.nº. 168/2022**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:9334E2C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 53/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR FORNECIMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE LICENÇAS MICROSOFT, WINDOWS E APPS FOR BUSINESS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA. Abertura das propostas as 09h00min, do dia 12 de Junho de 2023, tipo menor preço do LOTE. Local portal eletrônico: bllcompras.com. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 22/05/2023.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:3C93CF7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
RATICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a Inexigibilidade de licitação nº 01/2023 e homologo-a para a contratação da empresa **IRB PALESTRAS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 49.252.560/0001-22**, devidamente habilitada para contratação de curso de Gestão Pública voltado para vereadores municipais, no valor global de R$ 2.960,00 (dois mil novecentos e noventa reais) cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária: 01.001.01.031.0001.2001-3.3.90.39.39.00, citada no referido processo, nos termos do artigo 25, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 22 de maio de 2023.

ROBERTO CHAVES DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Pitangueiras

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:E0DFADBC

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 008/2023

Data: 22 de maio de 2023
Súmula: Concessão de diárias.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Resolução nº. 001/2020, de 15 de outubro de 2020,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder diárias ao vereador: **EMERSON FERNANDO DA CRUZ,** matricula nº 48, portador da CI/RG nº 6.860.592-0/SSP/PR e CPF nº 007.822.529-90, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/Pr., nos dias 24, 25 e 26 de maio de 2023, com a finalidade de participar de curso com o tema: "**Treinamento e Cursos com os temas: "Atuação do Tribunal de Contas de Contas junto à Câmara Municipal; Processo e Técnica Parlamentar e As Funções do Poder Legislativo e Mesa Redonda para discussão dos temas elencados",** a ser ministrado pelo IRB – Instituto Ranking Brasil, conforme programação em anexo.
Art. 2º - As diárias serão concedidas nos termos do Art. 3º, § 1º, e da tabela constante do Anexo I, alínea 1, da Resolução nº 001/2020, de 15 de outubro de 2020.
Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais), correspondente à 3 (três) diárias, calculado na forma do disposto no Art. 3º, da referida Resolução.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, aos 22 de maio de 2023.

ROBERTO CHAVES DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:77F66EE2

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 009/2023

Data: 22 de maio de 2023

Súmula: Concessão de diárias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Resolução nº. 001/2020, de 15 de outubro de 2020,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder diárias ao vereador: **ANTÔNIO PEDRO DOS SANTOS,** Matricula nº 47, portador da CI/RG nº 4.084.877-0 e CPF nº 534.860.569-72, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/Pr., nos dias 24, 25 e 260 de maio de 2023, com a finalidade de participar de curso com o tema: "**Treinamento e Cursos com os temas: "Atuação do Tribunal de Contas de Contas junto à Câmara Municipal; Processo e Técnica Parlamentar e As Funções do Poder Legislativo e Mesa Redonda para discussão dos temas elencados",** a ser ministrado pelo IRB – Instituto Ranking Brasil, conforme programação em anexo.
Art. 2º - As diárias serão concedidas nos termos do Art. 3º, § 1º, e da tabela constante do Anexo I, alínea 1, da Resolução nº 001/2020, de 15 de outubro de 2020.
Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais), correspondente à 3 (três) diárias, calculado na forma do disposto no Art. 3º, da referida Resolução.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, aos 22 de maio de 2023.

ROBERTO CHAVES DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:7E8E689A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 003/2023-SME

EDITAL Nº 003/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Pitangueiras, por meio da Comissão Organizadora e Avaliadora do processo seletivo destinado a composição de um cadastro de voluntários para atuar especificamente no Programa Tempo de Aprender, no uso de suas atribuições, e, considerando a desistência da única candidata inscrita e habilitada no processo,

RESOLVE:

1. Reabrir os prazos para inscrição e seleção simplificada visando a contratação de voluntários para exercerem a função de Assistentes de Alfabetização por meio do Programa Tempo de Aprender, conforme cronograma constante do Anexo Único ao presente Edital.

2. Os requisitos para a inscrição e seleção de candidatos obedecerão as disposições contidas no Edital nº 001/2023, de 31 de março de 2023.

Pitangueiras, 22 maio de 2023.

CRISTIANA SGORLON LENHARO
Coordenadora da Comissão

ANEXO ÚNICO
CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	LOCAL
Divulgação do Edital	23/05/2023	Site do Município, murais da escola e SME, mídia local
Inscrição dos Assistentes de Alfabetização (Reabertura)	26/05/2023 a 30/05/2023	Secretaria Municipal de Educação
Publicação dos resultados da seleção	31/05/2023	Site do Município, murais da escola e SME, mídia local
Prazo de Recurso	01/06/2023 a 06/06/2023	Secretaria Municipal de Educação
Resultado dos Recursos	05/06/2023	Site do Município, murais da escola e SME, mídia local
Resultado Final	05/06/2023	Site do Município, murais da escola e SME, mídia local

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:150A5C23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2023

DATA: 22 de maio de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a requisição Câmara Municipal de Pitangueiras, relativa à cessão de um(a) servidora(a) habilitado(a) para emissão de pareceres pertinentes aos seus processos licitatórios,

RESOLVE:–

Art. 1º – DESIGNAR a servidora municipal **Luciana Rodrigues Mendonça**, Matrícula nº 989-0/1, ocupante do cargo efetivo de Advogada, para proceder a emissão de pareceres relativos aos processos licitatórios realizados pela Câmara Municipal de Pitangueiras.

Art. 2º – A presente Portaria terá efeitos retroativos ao dia 02 de maio de 2023.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 22 de maio de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:53EBACCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2023

DATA: 22 de maio de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 680/2021, de 29 de janeiro de 2021,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar a servidora **Solange de Souza do Prado**, Matrícula nº 156-2/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, **para exercer suas funções nas dependências da cozinha da Escola Municipal Santo Antônio**, em conformidade com as disposições contidas no Anexo VI da Lei Municipal nº 038/94, a partir de 02 de maio de 2023.

Art. 2º – Pelo exercício das funções atribuídas pelo artigo anterior, a servidora fará jus à percepção da Função Gratificada FG-5, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), nos termos da Lei Municipal nº 680/2021, de 29 de janeiro de 2021, vedada a incorporação para qualquer efeito.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 22 de maio de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:48D238E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2023

DATA: 22 de maio de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 680/2021, de 29 de janeiro de 2021,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar a servidora **Luzia Aparecida de Oliveira**, Matrícula nº 1144-4/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, **para exercer suas atribuições nas dependências da cozinha da Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz**, em conformidade com as disposições contidas no Anexo VI da Lei Municipal nº 038/94, a partir de 02 de maio de 2023.

Art. 2º – Pelo exercício das funções atribuídas pelo artigo anterior, a servidora fará jus à percepção da Função Gratificada FG-5, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), nos termos da Lei Municipal nº 680/2021, de 29 de janeiro de 2021, vedada a incorporação para qualquer efeito.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 22 de maio de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:B5AEC30C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2023

DATA: 22 de maio de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Autorizar o pagamento de diária à servidora **Fabiana Gonçalves**, Matrícula nº 969-5/1, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, pelo seu deslocamento até a cidade de Londrina/PR, no dia 18 de maio de 2023, com a finalidade de participar de Capacitação, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 2.877/2023, de 18/05/2023.

Art. 2º – O pagamento da diária se dará nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O pagamento será no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), correspondente à 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 22 de maio de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:B7DE704C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2023

DATA: 22 de maio de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Autorizar o pagamento de diária à servidora **Francislaine Aparecida de Almeida Sgorlon**, Matrícula nº 1018-9/1, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, pelo seu deslocamento até a cidade de Londrina/PR, no dia 18 de maio de 2023, com a finalidade de participar de Capacitação, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 2.878/2023, de 18/05/2023.

Art. 2º – O pagamento da diária se dará nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O pagamento será no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), correspondente à 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 22 de maio de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:5FF8ADD4

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2023

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, com sede na Av. Central, n° 408, em Pitangueiras – PR, torna pública a retificação da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nº 48/2023, publicado no diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/05/2023, Edição: 2774, sob o Código Identificador: DC40B366, como segue:

Onde se lê: R$ 46.650,00 (quarenta e seis mil seiscentos e cinquenta reais).
Passa-se a ler: R$ 142.170,00 (cento e quarenta e dois mil cento e setenta reais).

Pitangueiras, 22 de maio de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:25D52A4C

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 17/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: NEW START SINALIZAÇÃO LTDA
CNPJ/MF: 47.257.569/0001-09
OBJETO: Aquisição de placas de sinalização, para atender às necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
VALOR: R$ 23.759,20 (vinte e três mil setecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).
11.001.15451.00112.041- 3.3.90.30.44.0000 desp (1089) fonte 00
VIGÊNCIA: 22/05/2023 a 21/05/2024
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e OTÁVIO TULIM THOMAZELLI
DATA DA ASSINATURA: 22/05/2023

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:46F4B06B

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2023

OBJETO: Aquisição de veículo para a Secretaria de Assistência Social, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

VALOR MÁXIMO: R$ 104.943,33 (cento e quatro mil novecentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 14/06/2023 às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 14/06/2023 às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 22 de maio de 2023.

ANDREIA CRISTINA ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:8AF69A23

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2023

OBJETO: Contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da LC 123/09 e LC 147/14 para eventual aquisição de tubos e tampas de concreto para concessão de fossas às famílias em vulnerabilidade social, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

VALOR MÁXIMO: R$ 88.548,50 (oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 15/06/2023 às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 15/06/2023 às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 22 de maio de 2023.

ANDREIA CRISTINA ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:1EC20F06

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: CIRURGICA ONIX - EIRELI
CNPJ: 20.419.709/0001-33
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, acrescer o valor de R$ 2.745,00 (dois mil setecentos e quarenta e cinco reais), ao valor original da Ata de Registro de Preços.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Larissa Cardoso Machado
DATA DA ASSINATURA: 22/05/2023

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:C2D031A8

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 69/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 69/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: STOCKI E ALMEIDA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 40.781.430/0001-02
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, acrescer o valor de R$ 1.145,00 (mil cento e quarenta e cinco reais), ao valor original do contrato.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Regis Franklin de Almeida.
DATA DA ASSINATURA: 22/05/2023

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:C54F5455

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a dispensa de licitação nº 02/2023 e homologo-a para a contratação da empresa **MARASCHIN E PIZZI MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 45.539.887/0001-29**, devidamente habilitada para prestação de serviços de alarme e monitoramento 24 horas para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no valor de R$ 2.244,00 (dois mil duzentos e quarenta e quatro reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária: 30.011751200142.052 - 3.3.90.39.77.9900 - DESPESA (32) FONTE 001, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 22 de maio de 2023.

CAMILA GATTINI LAZARONI
Diretora Financeira do SAAE

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:A4442F10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PSS 001/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E DEFINITIVAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL 001/2023
A Presidente da Comissão Organizadora para Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 nomeada pela Portaria nº 050 de 12 de Abril de 2023, mediante as condições estipuladas neste edital, torna público as **INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E DEFINITIVAS** do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, nos seguintes termos:
Art. 1º ficam **DEFERIDAS** as inscrições para o cargo de Psicólogo conforme listagem abaixo:

INSC.	NOME DO CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO
01	ADRIANO JOSE DA SILVA	PSICÓLOGO	DEFERIDA
02	MARTA WOLF COSSETIN	PSICÓLOGO	DEFERIDA
03	BIANCA CRISTINA DE OLIBEIRA FIGUEIREDO	PSICÓLOGO	DEFERIDA
04	ERNESTINA RODODI DO NASCIMENTO	PSICÓLOGO	DEFERIDA
05	RHAEL LUCAS TESTA VANZETTO	PSICÓLOGO	DEFERIDA
06	VANESSA FERRARI	PSICÓLOGO	DEFERIDA
07	SAMARA CECILIA BÓLICO STRASSBURG	PSICÓLOGO	DEFERIDA

Art. 2º Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Planalto, 22 de Maio de 2023

ANNE DANIELLE GREHS
Presidente da Comissão Nomeada pela Portaria nº 050/2023

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:904AE1C4

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 069/2023

PORTARIA Nº 069 DE 22 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a Exoneração, a pedido da Servidora e dá outras providências.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Exonerar, a pedido, a servidora Aline Franciele Brito, cédula de identidade rg nº 001.649.373, detentora do cargo efetivo de Servente, sob matricula 1294-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2023*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:9ACBCC22

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 070/2023

PORTARIA Nº 070 DE 22 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a Exoneração, a pedido do Servidor e dá outras providências.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º. *Exonerar, a pedido, o servidor Ariel Melo da Luz, cédula de identidade rg nº 7.182.580-9, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, sob matricula 1167-1, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Obras.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de maio de 2023*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:664BEEDC

LICITAÇÃO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Planalto, - CNPJ 76.460.526/0001-16 no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o caput do Artigo 31 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, firma termo de fomento, com INEXIGIBILIDADE de chamamento público, conforme especificações a seguir:
OBJETO: Formalização de termo de fomento com objetivo de dar atendimento às Crianças com deficiência intelectual e Múltiplas deficiência (Educação Especial).
ENTIDADE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Planalto – APAE
CNPJ Nº. 80.884.315/0001-88
ENDEREÇO: Rua Balduino Menegazzi, nº 275 – Centro – Planalto/Pr.
VALOR TOTAL: R$ 356.880,17 (trezentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais e dezessete centavos).
FORMA DE REPASSE: O repasse será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais de acordo com o programa de desembolso conforme disposto no Plano de Aplicação.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme determinado no Termo de Fomento.
Fica estipulado o prazo de 05 (cindo) dias para a impugnação da INEXIGIBILIDADE.
A documentação apresentada, bem como os pareceres e as justificativas, estão disponíveis para consulta no Processo Administrativo 005/2023.

PLANALTO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:836009B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2023 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº130 /2023

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS,** visando a eventual contratação da **Empresa ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 33.068.320/0001-32**, pessoa jurídica de direito privado. O presente instrumento tem por objeto: **"Registro de preços para aquisição de Materiais Médicos/Hospitalares, para as Unidades Básicas de Saúde e Prontos Atendimentos 24 horas, do Município de Pontal do Paraná-PR**".pela aquisição do objeto licitado, a contratante pagará à contratada o valor global de **R$ 1.456,00(um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais**) A Ata de Registro de Preços terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **12 (doze) meses.**

Pontal do Paraná, 18 de maio de 2023.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:48A72E5E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2023 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2023

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS,** visando a eventual contratação da Empresa **CLASSMED -PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 01.328.535/0001-59**, pessoa jurídica de direito privado,O presente instrumento tem por objeto: **"Registro de preços para aquisição de Materiais Médicos/Hospitalares, para as Unidades Básicas de Saúde e Prontos Atendimentos 24 horas, do Município de Pontal do Paraná-PR**". **Valor contratual:** pela aquisição do objeto licitado, a contratante pagará à contratada o valor global de **R$ 952,20 (novecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos)**, A Ata de Registro de Preços terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **12 (doze) meses,**

Pontal do Paraná, 18 de maio de 2023.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA,
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:3834B9EB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2023 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2023

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS,** visando a eventual contratação da Empresa **CSMED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 42.587.791/0001-48**,

pessoa jurídica de direito privado.O presente instrumento tem por objeto: **"Registro de preços para aquisição de Materiais Médicos/Hospitalares, para as Unidades Básicas de Saúde e Prontos Atendimentos 24 horas, do Município de Pontal do Paraná-PR**".**Valor contratual:** pela aquisição do objeto licitado, a contratante pagará à contratada o valor global de **R$ 18.012,55 (dezoito mil, doze reais e cinquenta e cinco centavos),** A Ata de Registro de Preços terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **12 (doze) meses.**

Pontal do Paraná, 18 de maio de 2023.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA-
Departamento de Compras e Licitações.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:91E55815

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2023 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2023

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS,** visando a eventual contratação da Empresa **GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 43.144.036/0001-51**, pessoa jurídica de direito privado. O presente instrumento tem por objeto: **"Registro de preços para aquisição de Materiais Médicos/Hospitalares, para as Unidades Básicas de Saúde e Prontos Atendimentos 24 horas, do Município de Pontal do Paraná-PR**"**. Valor contratual:** pela aquisição do objeto licitado, a contratante pagará à contratada o valor global de **R$ 14.810,00 (quatorze mil, oitocentos e dez reais)**,A Ata de Registro de Preços terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **12 (doze) meses.**

Pontal do Paraná, 18 de maio de 2023.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA-
Departamento de Compras e Licitações.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:92FE522F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2023 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2023

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS,** visando a eventual contratação da Empresa **M. MAGALHÃES PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 18.255.796/0001-99**, pessoa jurídica de direito privado. O presente instrumento tem por objeto: **"Registro de preços para aquisição de Materiais Médicos/Hospitalares, para as Unidades Básicas de Saúde e Prontos Atendimentos 24 horas, do Município de Pontal do Paraná-PR**"**.** pela aquisição do objeto licitado, a contratante pagará à contratada o valor global de **R$ 4.411,00 (quatro mil, quatrocentos e onze reais)**, A Ata de Registro de Preços terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **12 (doze) meses.**

Pontal do Paraná, 18 de maio de 2023.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA.
Departamento de Compras e Licitações.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:C9A3B6C2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2023 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2023

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30, pessoa jurídica de direito público, , neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS,** visando a eventual contratação da Empresa **MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 39.840.107/0001-83**, pessoa jurídica de direito privado. O presente instrumento tem por objeto: **"Registro de preços para aquisição de Materiais Médicos/Hospitalares, para as Unidades Básicas de Saúde e Prontos Atendimentos 24 horas, do Município de Pontal do Paraná-PR**"**.**Para todos os efeitos legais e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, **integram este Instrumento, como se nele estivessem transcritos**, o edital, todos os seus anexos, os autos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2023,** inclusive a Proposta da Contratada.**Valor contratual:** pela aquisição do objeto licitado, a contratante pagará à contratada o valor global de **R$ 8.388,80 (oito mil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)**A Ata de Registro de Preços terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **12 (doze) meses.**

Pontal do Paraná, 18 de maio de 2023.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA-
Departamento de Compras e Licitações.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:D548C513

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2023 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2023

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS,** visando a eventual contratação da Empresa **MEDICATTO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA -ME**, inscrita no **CNPJ nº 05.264.280/0001-69**. O presente instrumento tem por objeto: **"Registro de preços para aquisição de Materiais Médicos/Hospitalares, para as Unidades Básicas de Saúde e Prontos Atendimentos 24 horas, do Município de Pontal do Paraná-PR**"**. Valor contratual:** pela aquisição do objeto licitado, a contratante pagará à contratada o valor global de **R$ 11.973,00 (onze mil, novecentos e setenta e três reais,** A Ata de Registro de Preços terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **12 (doze) meses.**

Pontal do Paraná, 18 de maio de 2023.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA,
Departamento de Compras e Licitações.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:11455F55

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2023 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2023

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS,** visando a eventual contratação da Empresa **RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 28.537.922/0001-51**, pessoa jurídica de direito privado, O presente instrumento tem por objeto: **"Registro de preços para aquisição de Materiais Médicos/Hospitalares, para as Unidades Básicas de Saúde e Prontos Atendimentos 24 horas, do Município de Pontal do Paraná-PR**". **Valor contratual:** pela aquisição do objeto licitado, a contratante pagará à contratada o valor global de **R$ 30.004,00 (trinta mil e quatro reais)**,A Ata de Registro de Preços terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **12 (doze) meses.**

Pontal do Paraná, 18 de maio de 2023.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA,
Departamento de Compras e Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:17BB8075

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2023 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS,** visando a eventual contratação da Empresa **VP MEDICAMENTOS EIRELI LTDA**, **inscrita no CNPJ nº 73.318.693/0001-39**, O presente instrumento tem por objeto: **"Registro de preços para aquisição de Materiais Médicos/Hospitalares, para as Unidades Básicas de Saúde e Prontos Atendimentos 24 horas, do Município de Pontal do Paraná-PR**". **Valor contratual:** pela aquisição do objeto licitado, a contratante pagará à contratada o valor global de **R$ 74.570,00 (setenta e quatro mil, quinhentos e setenta reais)**, A Ata de Registro de Preços terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **12 (doze) meses.**

Pontal do Paraná, 18 de maio de 2023.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA,
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:CEDE2822

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2023 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2023

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30, pessoa jurídica de direito público, , neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS,** visando a eventual contratação da Empresa **VRM IMPORT LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 45.157.605/0001-29**, O presente instrumento tem por objeto: **"Registro de preços para aquisição de Materiais Médicos/Hospitalares, para as Unidades Básicas de Saúde e Prontos Atendimentos 24 horas, do Município de Pontal do Paraná-PR**". **Valor contratual:** pela aquisição do objeto licitado, a contratante pagará à contratada o valor global de **R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)** A Ata de Registro de Preços terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **12 (doze) meses.**

Pontal do Paraná, 18 de maio de 2023.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA,
Departamento de Compras e Licitações.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:DFB690D3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 245/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2022 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 426/2022

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **GUAPORE CONTAINERS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 03.709.445/0001-33**, denominada **CONTRATADA**.O presente contrato tem por objeto: **"Contratação de empresa especializada em locação de containers que servirão como sanitários/ depósito e sanitário/ vestiário, que atenderão às demandas das Secretarias Municipais de Turismo e Desenvolvimento Econômico, e do Esporte, Cultura, Lazer e Juventude".**O objeto deste termo é aditar o PRAZO do contrato 426/2022, ato solicitado pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, conforme preceitua o § 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e justificativas constantes no Processo Administrativo nº 5947/2023.**Fica, a partir deste o ajuste, do presente instrumento contratual com sua vigência até 31 de março de 2024**. Este TERMO com inteiro teor será publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, de acordo com o disposto no art. 61 da Lei n° 8.666/93 e seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário, as quais deverão ser fielmente obedecidas e cumpridas entre as partes contratantes.

Pontal do Paraná, 19 de maio de 2023.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA,
Departamento de Compras e Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:5348C059

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 15/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2023

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ Nº 01.609.843/0001-52 , pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CONJUNTO MUSICAL OS SERRANOS LTDA**, com CNPJ: 90.344.714/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA**.Constitui objeto deste instrumento a contratação do conjunto musical "Os Serranos" para realização de Show artístico para apresentação no dia 03 de junho de 2023, durante a realização do evento denominado "2º Arraiá Caiçara", em Pontal do Paraná. Valor total do show será de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) pela apresentação musical do Grupo musical Os Serranos, incluindo despesas com a produção técnica, marketing, transporte aéreo e translado, O pagamento será feito 50% de entrada e 50% após a realização do show; O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de 06 (seis) meses**.**

Pontal do Paraná, 18 de maio de 2023.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA,
Departamento de Compras e Licitações.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:365EF7C7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 009/2021 EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2021

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.515.395/0001-30 e a empresa **MAJ LAB - COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, doravante denominada **CONTRATADA**. O presente contrato tem por objeto: "Contratação de empresa especializada na manutenção técnica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, nos equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde". O objeto deste termo é aditar o prazo do contrato 64/2021, ato solicitado e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde, devido a necessidade de continuação dos serviços licitados, conforme preceitua o artigo 57, II e § 20, da Lei 8.666/93 e justificativas constantes no memorando nº 736/2023. Fica, a partir deste, ajustada a Vigência do presente instrumento contratual **até 27/04/2024.** Em decorrência da prorrogação descrita no parágrafo primeiro, o valor deste aditivo será de **R$ 55.084,91 (Cinquenta e cinco mil, oitenta e quatro reais e noventa e um centavos)**

Pontal do Paraná, 25 de abril de 2023.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA-
Departamento de Compras e Licitações.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:215FFCE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 029/2023 CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME DE SAÚDE EXIGIDO PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Gabinete do Poder Executivo
EDITAL Nº. 029/2023

CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME DE SAÚDE EXIGIDO PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, RUDISNEY GIMENES FILHO no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a **CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME DE SAÚDE EXIGIDO PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL** do Concurso Público n. º 001/2022, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Convoca os candidatos abaixo relacionados no **ANEXO I** para apresentação dos Exames de Saúde exigido para a realização do Curso de Formação da Guarda Civil Municipal.

1.2 – Os exames originais deverão ser entregues em envelopes e identificados com o nome completo do candidato, bem como o número de sua inscrição, do contrário não serão analisados**.** A entrega deverá ser realizada apenas pelo candidato ou representante legal com documentação.

1.3 – É de inteira responsabilidade do candidato a entrega dos laudos originais na data prevista, bem como, os custos dos exames e laudos em questão.

1.4 - A entrega dos exames será realizada na sede da Guarda Civil Municipal, localizada na Avenida Sebastião Caboto esquina com Rua Olinda Balneário Shangri-lá – Pontal do Paraná- PR, no dia 29 de maio de 2023, o horário de entrega será das 09:00 às 11:00 horas e das 13:30 as 16:00 horas.

1.5 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este concurso público por meio dos endereços eletrônicos www.pontaldoparana.pr.gov.br – aba Concursos e Testes Seletivos.

CAPÍTULO II – DOS EXAMES

2.1 - Os Exames de Saúde tem por finalidade avaliar a capacidade do candidato para suportar o treinamento físico a que será submetido no Curso de Formação de Guarda Civil Municipal, bem como as exigências para o exercício do cargo.

2.2 – Os exames deverão ser datados de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data deste edital.

2.3 - EXAMES MÉDICOS EXIGIDOS**:**

a) Radiografia de Tórax (com laudo);

b) Eletrocardiograma com esforço (com laudo);

c) Apresentar Laudo de Aptidão Física com base nos exames realizados nos itens A e B.

d) Teste Toxicológico: será realizado o Teste Toxicológico de larga janela de detecção mínima de 180 (cento e oitenta) dias, que visa verificar a presença de substâncias entorpecentes ilícitas, causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza através da análise de drogas (grupo das anfetaminas, grupo da metanfetaminas e ecstasy, grupo dos benzodiazepínicos, , grupo dos canabinóides, grupo da cocaína e do crack, grupo dos opiáceos), e será realizado a partir de amostras de materiais biológicos (preferencialmente pelo ou cabelo) doados pelo candidato sob supervisão do laboratório credenciado, conforme procedimentos padronizados de coleta, encaminhamento do material, recebimento dos resultados e estabelecimento de contraprova definidos pelo laboratório. No caso da impossibilidade da coleta por falta do material biológico previsto, o exame será feito pela coleta de amostra de pele ou unha.

e) Os exames serão às expensas do candidato.

CAPÍTULO III – DA ELIMINAÇÃO

3.1 - Será considerado NÃO HABILITADO e será ELIMINADO do concurso o candidato que:

a) não comparecer ao local, dia e hora designados para a entrega dos exames.

b) tiver resultado POSITIVO para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas;

c) não possuir aptidão física para suportar os exercícios a que será submetido durante o Curso de Formação Profissional conforme laudo médico.

d) recusar-se a realizar o exame, conforme especificações deste Edital;

e) deixar de apresentar algum exame previsto neste Edital ou com o respectivo laudo ausente ou incompleto.

CAPÍTULO IV – DO RESULTADO

4.1 - O resultado dos exames médicos não serão atribuídos pontos ou notas, sendo o candidato considerado **HABILITADO** ou **NÃO HABILITADO** para o exercício do cargo.

4.2 – O resultado será divulgado através do endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br – aba Concursos e Testes Seletivos, sendo tornado público apenas a relação dos candidatos **HABILITADOS**;

4.3 - Os candidatos que não tiverem seus nomes incluídos na relação dos candidatos **HABILITADOS** segundo item 4.2, caso queiram, poderão solicitar via protocolo e tomar conhecimento do motivo da **NÃO HABILITAÇÃO**, em caráter no site oficial do município aba Protocolo, disponível no endereço eletrônico https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9 – Assunto: Recursos Concurso GCM/2022, conforme cronograma constante no **ANEXO II.**

CAPÍTULO V – DO RECURSO

5.1 – O prazo para a interposição de recursos, será de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data em que o candidato tomou conhecimento do(s) motivo(s) de sua NÃO HABILITAÇÃO, que será realizado através do site oficial do município aba Protocolo, disponível no endereço eletrônico https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9 – Assunto: Recursos
Concurso GCM/2022.

5.2 – A resposta ao recurso será disponibilizada no protocolo de cada candidato.

5.3 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 16 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
41595	WALDENBERG MARQUES GOMES – *SUBJUDICE	INDICADO

ANEXO II
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

EXAMES MÉDICOS	
Data de Entrega	29/05/2023
Divulgação do Resultado Preliminar	30/05/2023
Protocolo do Motivo da Não Habilitação	31/05/2023
Recurso	01 e 02/06/2023
Divulgação do Resultado Definitivo	05/06/2023

O cronograma apresentado trata-se de uma projeção execução das atividades inerentes ao Concurso Público do Município de Pontal do Paraná – PR, podendo as datas sofrer alterações segundo as necessidades da comissão organizadora. Qualquer alteração no presente cronograma será divulgada no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br – **aba Concursos e Teste Seletivo**.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CA3B157B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO 2024 PONTAL DO PARANÁ

Aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, com início às dezoito horas, no Centro de Capacitação da Secretaria de Educação, sito à Rua Didio Costa, 422, Balneário Praia de Leste, no município de Pontal do Paraná, publicado e transmitido ao vivo nas redes sociais da prefeitura, realizou-se a audiência pública da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II, § 2º da Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Estatuto das Cidades (Lei nº 10.257/2001), Art. 4º e 44, bem como na Lei Orgânica Municipal. A audiência foi presidida pelo Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, Sr. Vinicius Eppinger, sendo apresentada pelo Administrador Sr. Marcelo Fabricio do Amaral. Após a saudação inicial, o Secretário de Finanças e Orçamento passou a palavra ao Sr. Marcelo para que iniciasse a apresentação, o mesmo saudou os presentes e na sequência foram apresentados os anexos com os valores, que compõem o projeto de lei da LDO, na seguinte sequência: Receitas de Metas Anuais, assim distribuídos: cento e oitenta milhões para 2024, cento e oitenta e cinco milhões para 2025 e cento e noventa milhões para 2026; Metas Anuais da Despesa, com o devido equilíbrio em relação as metas da receita; Resultado Primário; Resultado Nominal; Dívida Pública Consolidada; Evolução do Patrimônio Líquido; Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social; com valores zerados pois não possuímos tal regime; Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado; Projetos em Andamento; Anexo de Riscos Fiscais; Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita. Em seguida foram apresentadas as metas físicas das Secretarias e Órgãos que compõem a estrutura governamental na seguinte ordem: Gabinete do Poder Executivo; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Finanças; Procuradoria Geral; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; Secretaria Municipal de Segurança Pública; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude; Secretaria Municipal de Projetos e Planejamento Urbano e por fim as metas do Poder Legislativo. Em seguida foi aberta a palavra a todos que porventura quisessem se manifestar. Como não houve questionamentos em relação ao apresentado, o Sr. Marcelo encerrou sua participação, agradecendo aos presentes, bem como aos que acompanharam através das redes sociais, dando por encerrada a audiência às dezoito horas e trinta e minutos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata e eu, Damaris de Lana Chaves Vicente, secretária *ad hoc*, digitei e assino.

Pontal do Paraná, 17 de maio de 2023.

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Presidente da Audiência Pública da LDO 2024

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FBE9BEB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 765 DE 22 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o contido no **Protocolo n º 6864/2023.**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **RAQUEL ROCHA DE SOUZA GONÇALVES – MATRICULA–17086.1,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Segurança Pública do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 10/03/2018 a 09/03/2023**, **LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 90 (noventa) dias**, concedida na folha de pagamento de **MAIO/2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

ANY DE OLIVEIRA BRASIL MESSINA
Secretária Municipal de Segurança Pública

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0AD93408

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 767 DE 22 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, **RUDISNEY GIMENES FILHO**, no uso das atribuições legais e conforme **Lei nº 14133/21** e suas alterações e conforme solicitado no **Processo Administrativo nº 729 /2023.**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado(a) a (o) servidor público municipal abaixo identificado, para desempenhar a função de fiscal do contrato administrativo firmado pelo Poder Executivo e conforme Lei acima especificada.

Processo Licitatório nº 67/2023-Dispensa nº 13/2023-CONTRATO Nº 140/2023
Fiscal : ADRUIR JOÃO GONÇALVES DE ARAUJO
Secretaria Municipal de Educação

Parágrafo Único – O(a) servidor (a) designado (a) observará no desempenho das atribuições cometidas nesta Portaria as disposições contida na Lei acima citada bem como nas instruções pertinentes

constantes de atos normativos baixados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor a partir de **19 de maio de 2023**.

Art. 3º - Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D798D9BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 768 DE 22 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no TERMO DE EXONERAÇÃO e Protocolonº 9530/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º – Exonerar sem justa causa por iniciativa do (a) servidor (a) **PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS – MATRICULA:** 324.973**,** ocupante do emprego público de **AGENTE EDUCATIVO PSS,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **19 de maio de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **19 de maio de 2023.**
Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº003/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0D2B9006

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 769 DE 22 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no **EDITAL Nº 018/2023 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
NOME: TELMA DOS SANTOS ÂNGELO
CPF: 941.542.799-04
CLASSIFICAÇÃO: 55º
ADMISSÃO: 22.05.2023

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **22 de maio de 2023.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº003/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DCC677C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
CORREÇÃO

O Decreto 027/23 de 22 de maio de 2023, SUBSTITUÍ, o Decreto 023/23 de 09 de maio de 2023.

PMP, 22 de maio de 2023.

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:61580F0B

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 027/2023

APROVA SUBDIVISÃO DA QUADRA DE TERRA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aprovado o Projeto de Subdivisão do lote de terra n° 16 da quadra nº 02, com frente para a Rua Manoel Fernandes de Mattos, 135, no Parque Industrial Gastão Camargo Penteado Izique, desta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, em 03 lotes que doravante passarão a denominarem-se lotes nºs 16, 18 e 20, com as seguintes medidas, divisas, áreas e confrontações abaixo:

Lote nº 16 Quadra nº 02 – Parque Industrial Gastão Camargo Penteado Izique
Área do Lote: 3.330,00 m²
Cadastro Imobiliário: 4900-0
Endereço: Rua Manoel Fernandes de Mattos, n° 135

FRENTE: Para a Rua Manoel Fernandes de Mattos, medindo 60,00 m:
LADO ESQUERDO: Para o lote nº 22, medindo 55,50 m;
LADO DIREITO: Para o lote n° 14, medindo 55,50 m;
FUNDO: Para o lote nº 01, medindo 60,00 m;

Lote nº 16 Quadra nº 02 – Parque Industrial Gastão Camargo Penteado Izique
Área do Lote: 1.387,50 m²
Cadastro Imobiliário: 4900-0
Endereço: Rua Manoel Fernandes de Mattos, n° 135

FRENTE: Para a Rua Manoel Fernandes de Mattos, medindo 25,00 m:
LADO ESQUERDO: Para o lote nº 18, medindo 55,50 m;
LADO DIREITO: Para o lote n° 14, medindo 55,50 m;
FUNDO: Para o lote nº 01, medindo 25,50 m;

Lote nº 18 Quadra nº 02 – Parque Industrial Gastão Camargo Penteado Izique
Área do Lote: 971,25 m²
Cadastro Imobiliário: 6909-0
Endereço: Rua Manoel Fernandes de Mattos, n° 145

FRENTE: Para a Rua Manoel Fernandes de Mattos, medindo 17,50 m:
LADO ESQUERDO: Para o lote nº 20, medindo 55,50 m;
LADO DIREITO: Para o lote n° 16, medindo 55,50 m;
FUNDO: Para o lote nº 01, medindo 17,50 m;

Lote nº 20 Quadra nº 02 – Parque Industrial Gastão Camargo Penteado Izique
Área do Lote: 971,25 m²
Cadastro Imobiliário: 6910-0
Endereço: Rua Manoel Fernandes de Mattos, n° 155

FRENTE: Para a Rua Manoel Fernandes de Mattos, medindo 17,50 m:
LADO ESQUERDO: Para o lote nº 22, medindo 55,50 m;
LADO DIREITO: Para o lote n° 18, medindo 55,50 m;
FUNDO: Para o lote nº 01, medindo 17,50 m;

Artigo 2º - Ficam declaradas edificáveis as áreas de terra ora subdivididas, referidas no artigo anterior deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte três (22/05/2023).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:7C747E97

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTARTO 59/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 59/2023
Dispensa nº 23/2023
Objeto: Compressor odontológico isento de óleo prime air 40 litros, 220V, válvula de retenção, cabo de energia, pes suporte de borracha, válvula registro de ar e alças de transporte
Contratada: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 21.484.336/0001-47
Valor: R$ 5.510,30 (cinco mil quinhentos e dez reais e trinta centavos)
Dotação orçamentária: 11.01.103010200.2.042.4490.52.00.00

Data de Assinatura: 22/05/2023.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:277DC1EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA N°002/2023
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO – REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2023.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 002/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	BRONZE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	R$ 559.208,04

Porto Amazonas, 19 de maio de 2023.

LARISSA APARECIDA COSTA
Presidente

SUZANA ANTUNES
Vice- Presidente

CEZAR THAISE KRAUSE
Membro

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:C27C3E87

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 06/2023 - TURNO SUPLEMENTAR

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 06/2023

Tendo em vista a abertura do Edital de Turno Suplementar previsto na Lei nº 848/2009 e de acordo com os critérios estabelecidos no Edital nº 05/2023, o Departamento Municipal de Educação e Cultura, o resultado **final** de classificação:

I – Para professor em Regime de Turno Suplementar na **Escola Maria de Lourdes Affonso Heimbecher – EI/EF:**

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
-	-	-

Porto Amazonas, 22 de maio de 2023.

OBSERVAÇÃO: Após divulgação do Edital e prazo para a realização das inscrições, não houveram candidatos interessados na vaga disponível.

EMILIA APARECIDA M. SALGADO
Diretora - DEMEC

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:E20A7280

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA DAS METAS FISCAIS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2023

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA DAS METAS FISCAIS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, representada neste ato pelo PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS, Vereador ISAU MARIA DE SOUZA, **CONVIDA** toda população para participar da Audiência Pública, no **dia 29 de MAIO 2023,** na sequência da Audiência Pública de Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal de Saúde, que será realizada no mesmo dia, às 17:00h, no Plenário da Câmara Municipal, com a finalidade de discutir o cumprimento das Metas Fiscais do 1º (primeiro) quadrimestre de 2023, conforme disposto no artigo 9º, §4º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.
Atenciosamente,

Prado Ferreira-PR, 22 de maio de 2023.

ISAU MARIA DE SOUZA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Isabelle Gomes dos Santos
Código Identificador:5CB2EF87

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2023

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Contratação de empresa especializada em comercialização de logomarca, a ser usado na Sala do Orcispar., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **1.250,00 (Um mil e duzentos e cinquenta reais),** em favor da empresa **CORT LASER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 11.455.673/0001-52**, com endereço na AV. MAUA 1091 / ZONA 03 / MARINGA / PR / CEP: 87050-020, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá, 02 de maio de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:7D652CAA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 02 de junho de 2023, às 09:00h, nas dependências do Centro de Referência em Saneamento Ambiental (CRSA), localizado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martines, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, CEP 87.065-660, no Município de Maringá, Estado do Paraná, fará realizar abertura da sessão de licitação na modalidade**PREGÃO,** na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de análises laboratoriais**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência. **O limite máximo total de preço será de R$535.119,20 (quinhentos e trinta e cinco e cento e dezenove reais e vinte centavos)**. O edital em sua íntegra está à disposição dos interessados na sede do CISPAR, bem como no site www.consorciocispar.com.br e no site www.comprasnet.gov.br. Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3123-2800 ou pelo e-mail: licitacaocispar@gmail.com

Maringá, 22 de maio de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:D9B22081

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeita Municipal, a Secretaria Municipal de Saúde e a Direção do Departamento Municipal de Assistência Social, atendendo o disposto na Constituição Federal e no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que fará realizar a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de **PRESTAR CONTAS DOS RECURSOS APLICADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,** para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos, a oportunidade de encaminhar opiniões e sugestões. A Audiência se realizará no **dia 29 de maio de 2023, às 18:00 horas, na Câmara Municipal de Prado Ferreira**, com a seguinte pauta:

Prestação de contas, Recursos Financeiros e Oferta de serviços do 1º Quadrimestre de 2023.

Ficam especialmente convidados: Representantes do Poder Legislativo, todos os Conselhos Locais, servidores públicos ou não, Associações, Escolas, Entidades, Instituições, Igrejas e a população em geral.

PRADO FERREIRA, 15 DE MAIO DE 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

MARILIA GABRIELA SALGADO ALVES
Secretária Municipal de Saúde

MARIANA FERNANDES LOPES PINHEIRO
Diretora do Departamento de Assistência Social

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:2C76EE2A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 15/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 580 de 07 de Dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 452.200,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS) para reforço da seguinte dotação em vigor:
05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 1.600,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
850 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 2.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
883 01498 Assistência Farmacéutica – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 16.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1190 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 47.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.34.00.0OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE
1231 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 14.000,00

05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.34.00.0OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE
1230 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 2.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0006.2158Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde Medio Paranapanema -
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1410 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 4.100,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.305.0005.2055Custeio das Ações de Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1611 00494 Atenção Básica – Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 2.000,00
05.005GESTÃO DO SUS Abertura
10.122.0005.2056Gestão Administrativa
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1861 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 43.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1044 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 30.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1047 00142 Aquisição de Cozinha/Panificadora ComunitáriaC/C 71025-0

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 278.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0016.2100 Manutenção dos Bens Publicos
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3800 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 4.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0016.2100 Manutenção dos Bens Publicos
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3810 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Acréscimo 4.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.2040Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
4010 00511 Taxas - Prestação de Serviços

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Acréscimo 4.500,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.2040Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4040 00511 Taxas - Prestação de Serviços

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:
03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 8.500,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
270 00511 Taxas - Prestação de Serviços

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 22.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
340 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 15.600,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
830 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 4.100,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
860 00494 Atenção Básica – Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 128.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0006.2158Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde Medio
3.1.71.70.00.0RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
1320 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 2.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.303.0005.2058Manutenção da Assistência Farmacêutica
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
10002 01498 Assistência Farmacéutica – Estadual

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 119.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2068Concessão de benefícios eventuais
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2390 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 43.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1042 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 30.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.365.0017.2085Manutenção da Educação Infantil - Creche - (Fundeb / Outros)
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
945 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 80.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0016.2095Manutenção do Consórcio CINDEPAR
3.3.71.70.00.0RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

3538 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Paço Municipal "Deputado. Homero Oguido", aos 26 de abril de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Werlingue Morandi
Código Identificador:747D2476

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 186/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 186/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2022
Tomada de preços Nº 11/2022

O Município de PRADO FERREIRA, com sede na Rua São Paulo, 191 , inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE** e a **NEVES ENGENHARIA - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, com endereço a AVENIDA MARÍLIA, 1808 - CEP: 87470000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo **Sr. MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA ,** portador do CPF nº 101.298.799-08, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos do que dispõe da Lei 8.666/93, em face do resultado obtido na Tomada de preços nº 11/2022, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 186/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato nº 186/2022 a prorrogação do prazo de execução por mais 30 (trinta) dias, a contar de 06/04/2023 até 06/05/2023, e o aditamento do valor original pactuado no acréscimo de R$ 4.200,00, com fundamento no Art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e §1°, c/c o §1° incisos I e IV, do artigo 57, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor do presente termo aditivo é de R$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais), cuja composição encontra-se especificado no parecer técnico do Sr. Paulo Rossi Gomes. Deste modo o valor acumulado do contrato nº 186/2022 que era de R$ 134.208,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil e Duzentos e Oito Reais) passa a ser de R$ 138.408,00 (Cento e Trinta e Oito Mil e Quatrocentos e Oito Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 05 de abril de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Neves Engenharia - Projetos e Construções LTDA
MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:01327D23

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 78/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 78/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E ITA GER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE**, Identidade nº 4.039.895-3 - SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **ITA GER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, com endereço a RUA ARIZONA, 1167 - CEP: 04567003 - BAIRRO: BAIRRO CIDADE MONÇÕES, neste ato representada pela/o **Sr. RAFAEL RIZZO COUTINHO** portador/a do CPF nº 520.396.848-91, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido no/a Tomada de preços nº 4/2022, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 78/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto no art. 57, § 1º, II, e no art. 65, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIAIZADA NA CONSTRUÇÃO DE BARRAÇÃO INDUSTRIAL COM ÁREA DE 811,67M²CONTENDO COZINHA, WC, ESCRITÓRIO COM SACADA E ÁREA PRINCIPAL DO GALPÃO COBERTO. COM SERVIÇOS PRELIMINAR4ES, ESCAVAÇÕES, FUNDAÇÃO, ESTRUTURA, COBERTURA, VEDADÇÕES, INSTALAÇOES ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRAÚLICA, REVESTIMENTOS, INSTALAÇOES DE SEGURANÇA E SPDA.L
ÁREA CONSTRUÍDA: 811,67 M²
COLOCAÇÃO DE PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL..

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme o previsto, ficam prorrogados o prazo de execução por mais 210 (duzentos e dez) dias, tendo seu prazo de execução estendido até o dia 19/09/2023, de acordo com parecer técnico emitido pelo Sr. Paulo Rossi Gomes no dia 25 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 21 de fevereiro de 2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

RAFAEL RIZZO COUTINHO
Ita Ger Engenharia e Construção LTDA

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:97A20471

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
JUSTIFICATIVA DE CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2023

JUSTIFICATIVA DE CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2023

I – DO OBJETO

Trata-se de justificativa de cancelamento pertinente ao Processo Licitatório nº 43/2023 – Inexigibilidade nº 05/2023, cujo objeto é a contratação de Serviço de Telefonia Móvel (STMP), com Plano de Internet

II - DA SÍNTESE DOS FATOS

Preliminiarmente, cabe destacar que o Processo Administrativo em questão teve todos seus atos devidaemnte publicados, ocorreu em perfeita sintonia com os ditames legais.

Ainda, o processo obedeceu os ditames legais, sendo observadas as exigências contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no tocante à modalidade e ao procedimento.

No entanto o prestador, no ato da assinatura do Contrato, por meio de sua procuradoria emitiu parecer contrário à contratação pela modalidade escolhida, como mostra o print do email, na figura abaixo e em anexo a este.

É importante ressaltar que a Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, "firma" contrato com a Operado TIM, há mais de 10 anos, sendo essa de fato a única com cobertura eficaz e com abrangência em todo o território municipal.

Contudo após abrir chamado na ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicaçãoes, solicitando informações a respeito da Cobertura de outras Operadoras, como mostra o Ofício nº 38/2023, em anexo, obtivemos a resposta, abaixo, protocolo anexo, com o detalhamento e a compreensão das informações expostas no painel de dados de cobertura da ANATEL:

"Resposta da Solicitação
Prezada,
As obrigações editalícias existentes para a telefonia móvel (SMP) com base no Edital de Licitação nº 002/2007/SPV – ANATEL ("Edital 3G"), no Edital de Licitação nº 002/2010/SPV – ANATEL (Banda H e subfaixas de extensão) e no Edital de Licitação nº 004/2012/PVCP/SPV – ANATEL, englobam apenas os distritos sedes dos municípios brasileiros.

É considerado atendido o município (no caso dos Editais citados acima), quando a área de cobertura contenha, pelo menos, 80% (oitenta por cento) da área urbana do Distrito Sede.

Os dados de cobertura móvel presentes no Painel de Dados da Anatel foram obtidos através do Sistema Integrado de Gestão e Controle do Espectro – Mosaico, utilizando a base de estações licenciadas das operadoras de telecomunicações no país.

No link indicado em sua demanda há uma aba que mostra um mapa com a cobertura no município onde é possível verificar a mancha de cobertura por operadora e por tecnologia (aba áreas cobertas) **e a VIVO parece atender a área urbana do município citado com 4G**.

Como já destacamos acima, a cobertura é calculada com base nas estações licenciadas das operadoras e pode não retratar totalmente a realidade do município. Há uma outra aba que mostra a cobertura nas localidades. No entanto, não encontramos localidades mapeadas pelo IBGE no município (somente o distrito sede).
Atenciosamente,
Anatel

Eventuais anexos na abaDocumentos Anexos

III - DAS RECOMENDAÇÕES

Assim, em razão de todo o exposto, decidimos inscrever justificativa para o cancelamento da referida licitação, a fim de garantir a lisura do certame, buscando primordialmente a competitividade que o objeto propõe e a busca pelos interesses reais do município.

Dessa forma, tendo em vista que a administração atua em prol do interesse público, primando pela observância aos princípios que norteiam o processo licitatório e afim de evitar qualquer ocorrência que possa ensejar futuros vícios no certame, solicitamos o cancelamento deste e início de um novo processo, adequando às necessidades e atendendo às normativas legais.

Desse modo, diante da contextualização e com base no que foi explicitado, para salvaguardar os interesses da Administração, submeto a presente justificativa para análise da autoridade superior para apreciação e, se for o cado, ratificação.

Prado Ferreira, 18 de Maio de 2023

MAGNA REGINA DE MOURA GONZALES PROCÓPIO
Coordenadora de Projetos

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:66060C75

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AUTOS: INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023

AUTOS: INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023

DECISÃO

Trata-se de processo de inexigibilidade de licitação para contratar serviço de telefonia móvel com plano de internet para atender as necessidade da administração do Município de Prado Ferreira.

Considerando a resposta da empresa interessada (TIM S.A.) e a resposta da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) sobre a matéria.

III. ACOLHO a justificativa exarada, adotando os fundamentos expostos como razão de decidir, para fins de:

CANCELAR o processo de inexigibilidade n.º 005/2023.

III. À Comissão de Licitação para publicação e demais providências.

Prado Ferreira, 22 de maio de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:5E075A9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de n° 01/2019, que dispõe sobre a concessão e pagamento de diárias deslocamentos mediante o fornecimento e ressarcimento de passagens, uso de veículo oficial ou utilização de mio particular de locomoção no âmbito da Câmara, AUTORIZA a concessão de diárias ao Servidor listados a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 40/2023
Jurandir Baptista Salgueiro – CPF ***.***.809-49;
I) Processo Administrativo n° 488/2023;
II) Cargo: Diretor Jurídico;
III) Período de afastamento: 23/05/2023 a 25/05/2023;
IV) Número de diárias: três diárias;

V) valor unitário da diária: R$ 185,66 (cento e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos);
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 556,98 (quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos);
VII) objetivo e destino da viagem: "Curso Essencial de Atuação de Advogados Públicos Municipais.", em Curitiba - PR.

Quatro Barras, 22 de maio de 2023.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:DCA2D443

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PREGÃO - 1/2023

HOMOLOGAÇÃO:22/05/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada em tercerização de serviços de limpeza, com dedicação exclusiva de mão de obra, em conformidade com o anexo I do edital e termo de referência..
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: EMPLOR CONSTRUTORA LTDA
VALOR TOTAL HOMOLOGADO:R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais)
DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Quatro Barras, 22 de maio de 2023.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:AD9F9470

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
INEXIGIBILIDADE - 17/2023

HOMOLOGAÇÃO:22/05/2023
Objeto: Uma inscrição para o Curso com o tema: Curso Essencial de atuação de advogados Públicos Municipais I, que acontecerá de 23 à 25 de maio de 2023. Em consonância com o parecer jurídico 89/2023.
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
VALOR TOTAL HOMOLOGADO:R$ 2.690,00 (dois mil, seiscentos e noventa reais)
DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Quatro Barras, 22 de maio de 2023.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:6E01D41A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9259/2023

Súmula: Designa o servidor ALVARO DA SILVA FRESSATO para o exercício de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, DESIGNA o servidor municipal ALVARO DA SILVA FRESSATO, CPF n° ***.064.439-**, para o exercício de função gratificada de "Responsabilidade Técnica 4", junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, a partir de 01 de Maio de 2023.

Quatro Barras, 22 de Maio de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:2DF060C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9260/2023

Súmula: Exonera o Senhor LEONARDO IGOR MILIOTI do cargo comissionado que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA o Senhor LEONARDO IGOR MILIOTI, CPF nº. ***.254.529.-**, do cargo comissionado de "Assessor de Atividades de Operação", a partir de 22 de Maio de 2023.

Quatro Barras, 22 de Maio de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:795988E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9258/2023

Súmula: Designa o servidor CARLOS HENRIQUE MAXIMO DA SILVA para o exercício de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, DESIGNA o servidor municipal CARLOS HENRIQUE MAXIMO DA SILVA, CPF n° ***.683.019-**, para o exercício de função gratificada de "Responsabilidade Técnica 4", junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, a partir de 01 de Maio de 2023.

Quatro Barras, 22 de Maio de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:FDAF1FCA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9257/2023 DE 22/05/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1578/2023 de 19/05/2023.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 141.459,02 (cento e quarenta e um mil quatrocentos e cinqüenta e nove reais e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
20.000.00.000.0000.0.000.	PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS	
20.001.00.000.0000.0.000	PREVIBARRAS - PREV SOC DE QUATRO BARRAS	
20.001.09.000.0000.0.000.	Previdência Social	
20.001.09.272.0000.0.000	Previdência do Regime Estatutário	
20.001.09.272.0009.0.000.	PROGRAMA DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL	
20.001.09.272.0009.2.002.	Benefícios Previdenciários ao Servidor e Dependentes	
3.3.90.86.00.00	1551 COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	139.459,02
3.3.90.86.00.00	1040 COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2.000,00
Total Suplementação:		**141.459,02**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Suplementação:		
20.000.00.000.0000.0.000.	PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS	
20.001.00.000.0000.0.000	PREVIBARRAS - PREV SOC DE QUATRO BARRAS	
20.001.09.000.0000.0.000.	Previdência Social	
20.001.09.272.0000.0.000	Previdência do Regime Estatutário	
20.001.09.272.0009.0.000.	PROGRAMA DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL	
20.001.09.272.0009.2.002.	Benefícios Previdenciários ao Servidor e Dependentes	
3.3.90.86.00.00	1551 COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	139.459,02
3.3.90.86.00.00	1040 COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2.000,00
Total Suplementação:		**141.459,02**

Redução:		
20.000.00.000.0000.0.000.	PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS	
20.001.00.000.0000.0.000	PREVIBARRAS - PREV SOC DE QUATRO BARRAS	
20.001.09.000.0000.0.000.	Previdência Social	
20.001.09.272.0000.0.000	Previdência do Regime Estatutário	
20.001.09.272.0009.0.000.	PROGRAMA DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL	
20.001.09.272.0009.2.002.	Benefícios Previdenciários ao Servidor e Dependentes	
3.3.90.98.00.00	1551 COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	139.459,02
3.3.90.98.00.00	1040 COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2.000,00
Total Redução:		**141.459,02**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 22/05/2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:12AF68AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9261/2023

Indica Servidores para avaliar, em procedimento licitatório, amostras de cobertores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Quatro Barras,
Considerando as indicações realizadas através do processo administrativo nº 6970/2023,

DECRETA

Art. 1º Designa os servidores a seguir elencados para analisar e fornecer parecer técnico, em procedimento licitatório, referente às amostras de cobertores:
I – Cristiane Teixeira de Souza;
II – Edna Regina Biz;
III – Sibeli de Fátima Legnani.

Art. 2º Os servidores designados têm como incumbência básica averiguar se as amostras atendem as especificações constantes do edital.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 22 de maio de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:E9701D6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 49/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor CONCEDE extensão de carga horária aos servidores municipais indicados a seguir, junto a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude:

Matrícula	Funcionário	Horas semanais de extensão	A partir de
957	CRISTILIANE VALERIO DE ANDRADE	20h	15/05/2023
1165	JUSTINA MARIA DO NASCIMENTO	20h	15/05/2023
5327	ELIZIANA LADWIG VIEIRA	04h	18/05/2023

Quatro Barras, 22 de Maio de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:73140098

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 50/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, DESIGNA os Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude indicados a seguir, para desempenho de suas atividades profissionais nos locais indicados:

Matrícula	**Funcionário**	**Nova Lotação**	**A partir de**
1487/5401	ADRIANA FURMAN MUNIZ	E.M Izair Lago	01/05/2023
4264	BARBARA DE JESUS FREITAS SANTOS	CMEI Havany Erosa da Silva	01/05/2023
8079	CARINA MACCALLI	E.M. João Curupaná da Silva	08/05/2023
1165	JUSTINA MARIA DO NASCIMENTO	E.M. Devanira Ferreira Alves	15/05/2023
7040	LEONDINA EVA KAFFER DE SOUZA	E.M. Devanira Ferreira Alves	08/05/2023
5324/8035	LUCELIA DO ROCIO KAMAROSKI BATISTA	E.M Joanna Valache	08/05/2023
8048	MARIA CANDIDA COLUCIUC	E.M. Devanira Ferreira Alves	15/05/2023
4263	SUZANA GONÇALVES DOS SANTOS FARIAS DA SILVA	CMEI Tia Eliana	10/05/2023
8099	VANESSA BRIAO ANDREATTA	E.M. Devanira Ferreira Alves	08/05/2023

Quatro Barras, 22 de Maio de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:453C383A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que

dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 3459/2023
ALESSANDRO CONDE SANTOS - RG.X.XXX.846-1/PR
I) Processo Administrativo n° 7520/2023
II) Cargo do servidor: Professor de Educação Física – SMEELJ
III) Período de afastamento: 26/05/2023(16h00) a 27/05/2023(16h00)
IV) Numero de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para acompanhar as atletas do futsal feminino para participação no Campeonato Feminino de Base FPFS 2023, na cidade de Telêmaco Borda/PR.

Requerimento de Diária n° 3460/2023
ÉRIKA PRESTES ANDREATTA - RG. X.XXX.815-3/PR
I) Processo Administrativo n° 7522/2023
II) Cargo do servidor: Professora de Educação Física – SMEELJ
III) Período de afastamento: 26/05/2023(16h00) a 27/05/2023(16h00)
IV) Numero de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para acompanhar as atletas do futsal feminino para participação no Campeonato Feminino de Base FPFS 2023, na cidade de Telêmaco Borda/PR.

Quatro Barras, 22 de maio de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:455CEDDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE REVOGAÇÃO PARCIAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, com base nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 c.c art 9º da Lei nº 10.520/02 e Súmulas 346 e 473 do STF, torna pública a ANULAÇÃO PARCIAL do Pregão Eletrônico nº 01/2023, DOS ITENS 01, 02, 03 e 06, e consequentemente todos os demais atos subsequentes a este, cujo objeto é o "Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa prestadora de serviço de Transporte Escolar terrestre para acesso e permanência dos alunos da rede estadual de ensino (Médio, Educação de Jovens e Adultos), através da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital", em razão da análise contida no Parecer Jurídico nº 166/2023, acostado aos autos, qual diz que, tendo em vista o poder/dever de autotutela da Administração Pública, o ente público por a qualquer momento rever seus próprios atos, reavaliando a legalidade de cláusulas constantes no edital. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro, Quatro Barras – PR, pelo site: www.quatrobarras.pr.gov.br, e-mail: licitacao@quatrobarras.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3671-8800.

Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 10 de maio de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:CDAB2D6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 34/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 6859/2023. **Objeto:** Despesas com da empresa autorizada YAMADIESEL Comercio para realizar revisão , com fornecimento de peças e serviços de mão de obras, no equipamento motoniveladora GR1803BR, com fulcro no art. 25, inc. I, da Lei Federal n° 8.666/93 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 172/2023.**
CONTRATADA: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA CNPJ: 22.087.311/0001-72
VALOR TOTAL DE R$: 5.422,00 (cinco mil quatrocentos e vinte e dois reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
368–15002154520022201133903000000 – Material de Consumo.
370–15002154520022201133903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:84C259AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 18/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 7074/2023. **Objeto:** Contratação de empresa para realização de pesquisas públicas de opinião pública para avaliar diversos setores da administração municipal, com fulcro no **artigo 24** inciso II, da Lei n° 8.666/93, e consonância com o **Parecer Jurídico n° 191/2023.**
CONTRATADA: MOMENTO SERVIÇOS DE TELEATENDIMENTO LTDA CNPJ: 13.474.766/0001-50
VALOR TOTAL DA DISPENSA SERÁ DE R$: 15.280,00 (quinze mil duzentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
679 – 26002041220008218233903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:056A0D71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA PREMIO

PORTARIA Nº. 052/2023

SÚMULA: Concede Licença Prêmio.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Conceder 78 (setenta e oito) dias de **Licença Prêmio** ao Servidor **WALDEMAR ALVES CARDOSO,** ocupante do cargo de **MOTORISTA**, portador da Cédula de Identidade com RG. nº. 4.329.085-1 e do CPF nº. 580.650.839-00, referente ao período aquisitivo de **1999/2004**, conforme Artigo 192 da Lei nº. 069/2003, alterada pelo Artigo 1º. da Lei nº 1.268 de 20/12/2012, retroativo em 18/05/2023.

Registre-se e
Publique-se.

Querência do Norte, PR, 22 de Maio de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:D1E03AFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE HABILITAÇÃO - CHAMADA PUBLICA 03/2023-PMQ

EDITAL DE HABILITAÇÃO

Processo Chamada publica n° 03/2023-PMQ
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTACAO DE SERVIÇOS PARA CENTRO DE ATENDIMENTO TEA

Nome	Situação	Motivo
FECON SERVIÇOS MEDICOS LTDA	Habilitada	
HTI SERVIÇOS MEDICOS	Inabilitada	Apresentou CND de Falencia e Concordata vencida
TORRE SAUDE EIRELI	Habilitada	
VCI SERVIÇOS MEDICOS EIRELI	Inabilitada	Apresentou prova de registro e regularidade da empresa junto ao CRM vencido
MEDLEI SERVIÇOS MEDICOS LTDA	Inabilitada	Apresentou FGTS, Cnd Municipal e CND falência e Concordata Vencidas; Declaração de Responsabilidade técnica sem assinatura do responsável

Fica aberto o prazo recursal pelo período de 5 dias úteis, conforme disposição da Edital, para quaisquer apresentação de recursos sobre as propostas.

Quitandinha, 22 de maio de 2023.

VANDERLEI RIBAS PINTO
Presidente

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:4B7920A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICACAO - CHAMADA PUBLICA 03/2023-PMQ

EDITAL DE CLASSIFICACAO

Processo Chamada publica n° 03/2023-PMQ
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTACAO DE SERVIÇOS PARA CENTRO DE ATENDIMENTO TEA

1°	TORRE SAUDE EIRELI	16520/23	02/05/2023 às 08:38h
2°	FECON SERVIÇOS MEDICOS LTDA	16521/23	02/05/2023 às 08:40h

Fica aberto o prazo recursal pelo período de 5 dias úteis, conforme disposição da Edital, para quaisquer apresentação de recursos sobre as propostas.

Quitandinha, 22 de maio de 2023.

VANDERLEI RIBAS PINTO
Presidente

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:603876F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 868/08/2023

S Ú M U L A: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 868/08/2023 e eu Prefeito Municipal SANCIONO:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância de R$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais), para as seguintes Dotação Orçamentária:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
09.00.00000000.000	Departamento de Planej. Obras e Serv. Públicos			
09.02.00000000.000	Divisão de Transporte Rodoviário			
26.782.0039.1.060	Aquisição de Equip/Veículos e Móveis p/ Adm			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	792	800.000,00
TOTAL.....				**800.000,00**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como contra partida o EXCESSO de arrecadação por Fonte específica - (Fonte - 792)
Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 22 de Maio de 2.023.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:A21F8DE2

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 02/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA/PROPONENTE	VALOR GLOBAL
1º	R C CAMPOS FARIAS LTDA – ME	1.223.699,64
2º	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA	1.284.105,06
3º	SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	1.290.407,21
4º	INGA PAV PAVIMENTACAO LTDA – ME	1.355.758,71
5º	LIOTTO OBRAS E PAVIMENTACOES LTDA-EPP	1.358.506,08
6º	ITAIPU INDUSTRIA E COMERCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA	1.528.458,91

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao

respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 10 de Maio de 2023.

_____
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

_____
_____

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:A9456E08

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 02/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	**R C CAMPOS FARIAS LTDA – ME CNPJ 15.839.014/0001-70**
02	**CONSTRUTORA LONGUINI LTDA CNPJ 16.514.870/0001-19**
03	**SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA CNPJ 67.156.943/0002-60**
04	**ITAIPU INDUSTRIA E COMERCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA CNPJ 00.159.291/0001-65**
05	**LIOTTO OBRAS E PAVIMENTAÇÕES LTDA-EPP CNPJ 72.074.024/0001-04**
06	**INGA PAV PAVIMENTAÇÃO LTDA – ME CNPJ nº19.323.635/0001-58**

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 10 de Maio de 2023.

_____
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão :

_____
_____

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:81D9B095

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1684/08/2023

S Ú M U L A: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 868/08/2023 e eu Prefeito Municipal DECRETO:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância de R$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais), para as seguintes Dotação Orçamentária:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
09.00.00000000.000	Departamento de Planej. Obras e Serv. Públicos			
09.02.00000000.000	Divisão de Transporte Rodoviário			
26.782.0039.1.060	Aquisição de Equip/Veículos e Móveis p/ Adm			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Criar	792	800.000,00
TOTAL.....				**800.000,00**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como contra partida o EXCESSO de arrecadação por Fonte específica - (Fonte - 792)
Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 22 de Maio de 2.023.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:08F72FE0

CULTURA
DECRETO N°1685/08/2023

DECRETO N°1685/08/2023

INSTITUI E DESIGNA MEMBROS DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DAS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL, PREVISTAS NA LEI FEDERAL N°195, DE 08 DE JULHO DE 2022.

O Prefeito de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a Lei Federal n. 195, de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre apoio financeiro da união aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Municipal das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, previstas na Lei Federal no 195, de 08 de julho de 2022.
Art. 2º O Comitê Gestor, sem prejuízo das competências dos órgãos envolvidos, terá as seguintes atribuições:
I – Estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Lei Federal no 195, de 08 de julho de 2022;
II – Propor e aprovar o plano de ação a ser desenvolvido pelo Município;
III – Acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022;
IV – Propor e viabilizar formas de divulgação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022;
V – Elaborar os editais, chamadas públicas, prêmios ou outros instrumentos de seleção para a implantação e manutenção dos benefícios previstos na Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022;
VI – Designar entre os membros a Comissão de avaliação dos editais, chamadas públicas, prêmios ou outros instrumentos de seleção destinados as ações emergenciais ao setor cultural previstos na Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022.
Parágrafo Único – O Comitê Gestor deverá promover discussão e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre parâmetros de regulamentos, editais, chamamentos públicos, prêmios ou quaisquer outras formas de seleção públicas relativas aos recursos de que trata a Lei Complementar Federal 195/2022, por meio de conselhos de cultura, de fóruns direcionados às diferentes linguagens artísticas, de audiências públicas ou de reuniões técnicas com potenciais interessados em participar de chamamento público, sessões públicas presenciais e consultas públicas, adotando medidas de transparência e impessoalidade, cujos resultados deverão ser observados na elaboração dos instrumentos de seleção de que trata este parágrafo.
Art.3º O Comitê será configurado pela seguinte composição, que deverá contar:
I – Diretoria de Cultura, que fará a coordenação geral do Comitê;
II – Contabilidade;
III – Procuradoria;
IV – Sociedade Civil;
V – Sociedade Civil;
VI – Sociedade Civil;

&1º- Os membros que irão compor este Comitê, conforme estruturação acima, serão de livre indicação do poder executivo.
&2º Deverá ser indicado 1 (um) suplente por membro representante do poder público e da sociedade civil.
§3º Os membros suplentes substituirão os membros titulares nas hipóteses de ausência ou impedimento.
Art. 4º As deliberações do Comitê Gestor de que trata este Decreto serão tomadas por maioria simples de votos.
Art. 5º O Comitê Gestor de que trata este decreto reunir-se-á mediante convocação do Diretor de Cultura motivada por quaisquer dos membros, sempre que necessário.
Art. 6º A atuação dos membros do Comitê Gestor não será remunerada e será considerada atividade de relevante interesse social.
Art. 7º Caberá aos titulares dos órgãos envolvidos convocar os representantes suplentes em caso de ausência nas reuniões.
Art. 8º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê Gestor, e a apoiar o desenvolvimento dos trabalhos, representantes de outros órgãos do Município, bem como especialistas em temas e questões importantes para o desenvolvimento do fomento cultural do município.
Art. 9º O Departamento de Cultura, será responsável pela coordenação do Comitê Gestor, bem como pelo apoio administrativo e pela documentação relativa às suas atividades de análises dos editais, chamadas públicas, prêmios ou outros instrumentos de seleção.
Art. 10º Todos os atos, como atas, relatórios e deliberações deste Comitê Gestor deverão ser publicados no diário oficial do município.
Art. 11º Ficam designados os Membros deste Comitê Gestor, em consonância com o art. 2º e seus parágrafos, nos seguintes termos:
I – O Diretor de Cultura Augusto de Souza Campos, CPF: 797.463.149-04;
Suplente: Beatriz Pereira Bernal, CPF: 748.828.489-53.
II – Contador: José Reginaldo Pepece; CPF: 565.789.899-00.
Suplente: José Fogaça Filho, CPF: 738.306.239-68.
III - Procurador: Marco Aurélio Castaldo Clomecken, CPF: 883.560.359-53.
Suplente: Thiago de Souza Mourão, CPF: 053.480.899-90.
IV – Sociedade Civil: Sivanilda Nascimento Pereira, CPF: 960.411.379-87.
Suplente: Edna Cristina Moreira dos Santos, CPF: 022.191.119-70.
V– Sociedade Civil: Maria Aparecida D´angelo Pereira, CPF: 540.206.039-87.
Suplente: Chirley Magalhães Sabino, CPF: 032.729.819-77.
VI – Sociedade Civil: Domingos Mercial, CPF: 024.781.029-00.
Suplente: Reinaldo da Silva, CPF: 787.927.209-78.
Art. 12 º Este Decreto tem vigência até o encerramento das prestações de contas das ações emergenciais de que trata a Lei Federal no 195, de 08 de julho de 2022, conforme consta em seu art. 29.
Art. 13 º Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

Rancho Alegre D'Oeste, 22 de maio de 2023;

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:31C2EC5B

SAÚDE
RESOLUÇÃO 002/2023

O conselho Municipal de Saúde de Rancho Alegre do Oeste, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 126/02/97.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova Ata Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde data 22/05/2023, dispõe sobre; a adesão do Município a **Resolução SESA-PR n. 769/2019** onde Rancho Alegre D'Oeste foi habilitado pela **Resolução SESA-PR n. 506/2023** a receber recurso de incentivo financeiro de investimento na aquisição de 01 (uma) **Ambulância Suporte Básico** para a UAPSF de Rancho Alegre D'Oeste no ano de 2023.

Art. 2º Esta resolução entrara em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre D'Oeste, 22 de maio de 2023.

AMANDA AMARO ALVES
Presidente do CMS - RAO

Publicado por:
Natalia Caires de Souza
Código Identificador:C09CE763

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.154/2023 22/05/2023

MOACYR OLDRA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - NOMEAR a partir da data de hoje **22/05/2023**, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo temporário de ENFERMEIRA, referente ao PSS 04/2021, conforme Edital de Convocação Nº16:

ENFERMEIRA

JAQUELINE BRUGALLI	RG Nº 10.668.416-2 SSP/PR

Art.2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

MOACYR OLDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:4A64363C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.155/2023 22/05/2023

MOACYR OLDRA, Prefeito Municipal em Exercício de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

ART. 1º- DESIGNAR a servidora **VITÓRIA KAROLINI BETIM FIELDKIRCHER CAUS**, ocupante do cargo efetivo de Vigilante Sanitário para desempenhar a função de Autoridade Sanitária, a partir desta data.

ART. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

MOACYR OLDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:53AE5138

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.156/2023 22/05/2023

MOACYR OLDRA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - EXONERAR a pedido o servidor abaixo relacionado do cargo Efetivo de Professor, a partir da data de 30 de maio de 2023:

JOSEMAR DA SILVA DE OLIVEIRA	Professor

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

MOACYR OLDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:48C974D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que alterou o edital de Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 93/2023- TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: Contratação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, calibração e qualificação técnica dos equipamentos odontológicos, possibilitando otimizar o uso dos equipamentos e aumentar sua biodisponibilidade, ampliando sua vida útil e reduzindo custos com manutenção e paradas indesejáveis, agregando segurança e qualidade aos processos
As alterações estão dispostas nas condições de habilitação e na data do certame.

Realeza, 22 de Maio de 2023.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:4364D49B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 91/2023- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, para vans, micro ônibus, ônibus, veículos leves, caminhões e maquinas pesadas em geral; atendendo a frota de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Realeza/PR
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 05 de Junho de 2023 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 23 de Maio de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 22 de Maio de 2023.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:2D0C9499

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2023

Fica dispensada a licitação na forma do **Artigo 24, da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de **COMERCIAL AGROALBA EIRELI,** Inscrita no CNPJ sob nº. 08.977.831/0001-20, com sede na Av Maravilha, 1084 - CEP: 89874000 - Bairro: Madalozzo, Maravilha/SC, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para desratização nas instituições escolares municipais em regime de urgência em atendimento à Secretaria de Educação. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 23/2023** em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 22 de maio de 2023.
.

MOACYR OLDRA
Prefeito em Exercício do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:219DA94F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 260/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: COMERCIAL AGROALBA EIRELI, Inscrita no CNPJ sob nº. 08.977.831/0001-20, com sede na Av Maravilha, 1084 - CEP: 89874000 - Bairro: Madalozzo, Maravilha/SC
OBJETO: Contratação de empresa especializada para desratização nas instituições escolares municipais em regime de urgência em atendimento à Secretaria de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 23/2023
VALOR TOTAL: R$6.416,59 (Seis Mil, Quatrocentos e Dezesseis Reais e Cinqüenta e Nove Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 22/05/2023

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:63EEB953

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 23/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para desratização nas instituições escolares municipais em regime de urgência em atendimento à Secretaria de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e dois dias de maio de 2023

MOACYR OLDRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:5310C47A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 23/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 153/2023

ABERTURA: DIA: 22/05/2023 ÀS 08:20 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESRATIZAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES MUNICIPAIS EM REGIME DE URGÊNCIA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- COMERCIAL AGROALBA EIRELI, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 6.416,59** (SEIS MIL, QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINQÜENTA E NOVE CENTAVOS)

REALEZA, AOS VINTE E DOIS DIAS DE MAIO DE 2023

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:FF26D8C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 261/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: L L COMERCIO LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 49.293.597/0001-07, com sede na R Acacia, 788 - CEP: 85420000 - Bairro: Centro, Corbélia/PR.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE JAQUETAS PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 61/2023
VALOR TOTAL: R$16.201,50 (Dezesseis Mil, Duzentos e Um Reais e Cinqüenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 22/05/2023

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:A63F0918

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 61/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 127/2023

ABERTURA: DIA: 15/05/2023 ÀS 13:15 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE JAQUETAS PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- L L COMERCIO LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 16.201,50** (DEZESSEIS MIL, DUZENTOS E UM REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS)

REALEZA, AOS QUINZE DIAS DE MAIO DE 2023

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:A328F5BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 61/2023, cujo objeto é a Formação de registro de preços com vistas à eventual aquisição de jaquetas para atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dezenove dias de maio de 2023

MOACY OLDRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:41D50357

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 262/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ADRIANO ASSING ROCHA 03870651997, Inscrita no CNPJ sob nº. 11.793.434/0001-02, com sede na AV Republica Da Argentina, 275 - CEP: 85640000 - Bairro: Nossa Senhora Das Graças, Ampére/PR.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES CONFORME O PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 202206009, DO PLANO PARANÁ MAIS CIDADES II EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 59/2023
VALOR TOTAL: R$27.500,00 (Vinte e Sete Mil e Quinhentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 22/05/2023

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:65649621

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 59/2023, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de Computadores conforme o Plano de Trabalho do termo de convênio N.º 202206009, do Plano Paraná Mais Cidades II em atendimento à Secretaria da Educação,, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dezenove dias de maio de 2023

MOACYR OLDRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:D884173F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 59/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 96/2023

ABERTURA: DIA: 11/05/2023 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES CONFORME O PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 202206009, DO PLANO PARANÁ MAIS CIDADES II EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- ADRIANO ASSING ROCHA 03870651997, LOTES 1 e 2, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 27.500,00** (VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

REALEZA, AOS ONZE DIAS DE MAIO DE 2023

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:B136E294

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 263/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MARIZA PORTIGLIOTTI HOFFMAN ROSIN 07037903906, Inscrita no CNPJ sob nº. 33.099.519/0001-28, com sede na Rua Italia, 1907 - CEP: 85770000 - Bairro: João Paulo II, Realeza/PR **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA OFICINA DE ARTESANATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE REALEZA
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 58/2023
VALOR TOTAL: R$89.700,00 (Oitenta e Nove Mil e Setecentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 22/05/2023

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:20EBF8B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 58/2023, cujo objeto é a contratação de Professor para Oficina de Artesanato para prestação de serviço em atendimento à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Realeza, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dezenove dias de maio de 2023

MOACYR OLDRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:C887916B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 58/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 110/2023

ABERTURA: DIA: 10/05/2023 ÀS 13:15 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA OFICINA DE ARTESANATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE REALEZA

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- MARIZA PORTIGLIOTTI HOFFMAN ROSIN 07037903906, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 89.700,00** (OITENTA E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS)

REALEZA, AOS DEZ DIAS DE MAIO DE 2023

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:1334FC84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 – PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar aulas para Oficina de Teclado, Oficina de Violão/Guitarra e Oficina de Zumba, a serem desenvolvidas no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Clube dos Idosos Reviver para o Serviço de Fortalecimento e Convivência de Vínculos e Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de acordo com especificações e condições constantes no Termo de Referência.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 12 de junho de 2023 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8314.
Renascença, 22 de maio de 2023.
LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Agente de Contratação

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039 /2023 – PMR
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de nitrogênio líquido para abastecimento de botijão de sêmen do Programa Municipal de Melhoramento Genético em bovinos de leite, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 06 de junho de 2023 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8314.

Renascença, 22 de maio de 2023.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:87524C4B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 17/2023

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE RENASCENÇA**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/CNPJ/MF sob o n° 76.205.681/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **IDALIR JOÃO ZANELLA**, denominado **CONTRATANTE** e de outro, **MARINES CRISTINE PILZ FABLO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 9.179.866-2 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 057.842.629-39, residente e domiciliada na R. Francisco Marques Vaz, 400, no município de Marmeleiro – PR, denominado **CONTRATADA**, o qual e regerá pela Lei Municipal nº 1825, de 14 de dezembro de 2022, Edital nº 001 de 04 de janeiro de 2023 e pela seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A presente contratação tem por finalidade atender as necessidades de excepcional interesse público, conforme previsto na Lei Municipal nº 1825, de 14 de dezembro de 2022, especificamente, na prestação de serviços de Professora com Licenciatura Plena, com 20 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA - O contrato temporário terá duração de 22 de maio de 2023 a 22 de novembro de 2023, podendo ser prorrogado por uma única vez por igual ou inferior período, no caso de necessidade e interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES A função temporária de que trata o presente contrato corresponde ao exercício das mesmas atividades dos servidores efetivos, nos termos da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença) e Lei nº 1101 de 15 de dezembro de 2009.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO - A CONTRATADA receberá do CONTRATANTE, a quantia de **R$ 2.148,64 (dois mil cento e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos),** condizente com a formação profissional comprovada.
Parágrafo Único - Sobre o valor total da remuneração, incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE TRABALHO – o regime de trabalho observará as seguintes condições:
5.1. Será de 20 (vinte) horas semanais a jornada de trabalho da CONTRATADA.
5.2 O presente contrato é de natureza administrativa e especial, não gerando vínculo empregatício.
5.3 A CONTRATADA ficará vinculada ao Regime Geral de Previdência Social.
5.4 Os direitos, deveres, atribuições e proibições aplicadas à CONTRATADA correspondem àquelas estabelecidos para os demais servidores estatutários.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES: A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres previstos para os demais servidores efetivos, em especial:
6.1 Ter conduta ilibada;
6.2 Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
6.3 Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
6.4 Tratar os colegas de trabalho com espírito de colaboração, solidariedade e cordialidade;
6.5 Tratar a todos com urbanidade e sem preferências;
6.6 Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
6.7 Comparecer as comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DISCIPLINAR: A CONTRATADA se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por suas condutas dolosas ou culposas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO - O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito à indenização:
a) pelo término do prazo contratual;
b) por iniciativa da Administração Pública; e
c) por iniciativa do contratado, por escrito, com 15 (quinze) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
O Foro competente será o da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir qualquer conflito referente aos direitos previstos neste contrato.

Renascença, 22 de maio de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

MARINES CRISTINE PILZ FABLO
Contratada

Testemunhas:

Nome:_____
RG:_____

Nome:_____
RG:_____

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:9564033C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº 17/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: **Marines Cristiane Pilz Fablo**
OBJETO: Contrato de Trabalho para o cargo de Professora 20h temporário.
VIGÊNCIA: **22 de maio de 2023 a 22 de novembro de 2023.**
ASSINATURA: **Idalir João Zanella** – Prefeito
Marines Cristiane Pilz Fablo – Contratada.
DATA: Renascença – PR, aos vinte e dois dias do mês de maio de 2023.

IDALIR JOAO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:1AED6CB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO

DECRETO N°: 082/2023

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido do servidor **JEFERSON DUARTE**, brasileiro, portador da cédula de identidade de nº: 109105309 e inscrito no CPF sob nº: 075.185.409-32, servidor público do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo efetivo de Motorista I, lotado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz dos Santos Mello
Código Identificador:378CB670

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
03º EXTRATO DE TERMO ADITIVO

03º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO nº 29/2022
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **CONSTRUTORA TANGARA LTDA**
CLÁUSULA PRIMEIRA
Com fundamento no Art. 57, §1°, da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado até o dia 22/08/2023 o prazo de vigência Contrato n°29/2022.
ASSINATURA: 22/05/2023
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI -
Prefeito Municipal

(A) WALTER ALEXSANDRO SILVA-
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:5FE98146

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DRAGGON INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ.: 73.268.922/0001-58
Embasamento legal Art 24, inc II, da Lei 8.666/93

Rio Azul, 22 de maio de 2023.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 041/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DRAGGON INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ.: 73.268.922/0001-58
VALOR: R$ **14.770,00** (Quatorze Mil, Setecentos e Setenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **22/05/2023** à **31/12/2023.**
ASSINATURA: 22/05/2023
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)LEOVERALDO POTRICH
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:AE885DA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA

Na matéria publicada dia 13/04/2023, edição 2750, código identificador: D8D02E09, onde lia-se:

(A)MARISTELA MACHOVSKI PRINCIVAL
Representante

Passa a ler-se:

(A)FELIPE MACHOVSKI PRINCIVAL
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:771954B0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 85/2023

DECRETO Nº 85/2023

Dispõe sobre a substituição do Anexo III do Decreto nº 178/2021, de 10 de novembro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e atendendo ao princípio da economicidade, que objetiva a minimização dos gastos públicos, sem comprometimento dos padrões de qualidade, visando gerir adequadamente os recursos públicos, bem como as Recomendações oriundas do procedimento de fiscalização realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná neste Município,

DECRETA:
Art. 1.º - Fica substituída a utilização do Termo de Recebimento de Materiais de Consumo ou Objetos, constante do Anexo III, do Decreto nº 178/2021, de 10 de novembro de 2021, pelo Modelo de Carimbo em Anexo, que faz parte integrante do presente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, aos 19 de maio de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DE CARIMBO PARA ATESTO EM NOTAS FISCAIS

ATESTO DE RECEBIMENTO
Atesto que foram recebidos e conferidos os materiais de consumo e/ou serviços de terceiros constantes nesta NF/NFS-e as quais se encontram em conformidade com quantidade, descrição, marca, CNPJ e razão social do órgão solicitante conforme Empenho nº_____, bem como em condições normais de utilização.
Em_____/_____/_____.

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:C33DFA7F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 82/2023

Anulação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Inciso IX do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal e

Considerando as conclusões contidas na Instrução nº 6327/2023 – CAGE e na Instrução nº 7002/2023 – CAGE, exaradas no Processo nº 178485/23, em trâmite perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Considerando a necessidade de que o processo seletivo simplificado para seleção de pessoal seja composto por provas escritas, nos termos da Lei Municipal nº 758/2014 e suas alterações e no Prejulgado 8 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, salvo apenas situações excepcionais, que não se aplicam ao caso;

Considerando que a Administração Pública possui poder de autotutela sobre os próprios atos, podendo anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, nos termos das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica **ANULADO** o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 para a contratação de pessoal por tempo determinado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Rio Azul-PR, aos 16 de maio de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:F4236CC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 21 DE 19 DE MAIO DE 2023

RESOLUÇÃO CMAS Nº 21 DE 19 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe da aprovação da inscrição da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Azul - APAE - no Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Azul/PR para o ano de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 19 de maio, constante na Ata nº 313 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a renovação da Inscrição da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Azul - APAE - no Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Azul/PR para o ano de 2023 sob o registro de número 02.

Art.2º- Conforme resolução 14/2014 do CNAS no art. 15: "a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais é por prazo indeterminado."

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Rio Azul, 19 de maio de 2023.

RONISI DE OLIVEIRA LUTZ
Presidente do CMAS de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:8F329CC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 22 DE 19 DE MAIO DE 2023

RESOLUÇÃO CMAS Nº 22 DE 19 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe da aprovação da inscrição da entidade Associação Lar dos Velhinhos de Rio Azul/PR no Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Azul/PR para o ano de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 19 de maio, constante na Ata nº 313 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a renovação da Inscrição da entidade Associação Lar dos Velhinhos de Rio Azul/PR no Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Azul/PR para o ano de 2023 sob o registro de número 01.

Art. 2º- Conforme resolução 14/2014 do CNAS no art. 15: "a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais é por prazo indeterminado."

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Rio Azul, 19 de maio de 2023.

RONISI DE OLIVEIRA LUTZ
Presidente do CMAS de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:C39B7055

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº. 060/2023

SUMULA: Nomeia os novos membros do Conselho Municipal de saude do municipio de Rio Branco do Ivai, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. PEDRO TABORDA DESPLANCHES, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art 1º. - Fica nomeado o Conselho Municipal de Saude, eleitos na 10ª. Conferência Municipal de Saúde de Rio Branco do Ivaí, em 31 de Março de 2023. Esse Conselho tem vigencia por um periodo de 04 (quatro) anos, 2023 – 2026.

USUÁRIOS DO SUS.
Titular: Célio Garcia Canedo
Suplente:Ironei de Jesus Oliveira
Titular: Rosilda Maria Santos Pinheiro Fernandes,
Suplente: Maria Jose Marques Pavanelli
Titular: Jorge Zavacki,
Suplente: Claudemir Assad
Titular:Suely Francisco De Souza,
Suplente:Sueli Costa De Souza

TRABALHADORES DA SAÚDE
Titular: Joselma Crespin Pontes,
Suplente: Claudineia Chevonica,
Titular:Daiane da Silva Batista Pontes,
Suplente: Simone Leite dos Santos Ribas

PRESTADORES DE SERVIÇOS E GESTÃO
Titular: Ivone Chabowski Desplanches,
Suplente: Jason Desplanches,
Titular: Aldenir Gomes Nunes Betim,
Suplente:Márcio Tenorio,

Art. 2°. - Revoga o Decreto 114/2021.

Art. 3°. - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 22 de Maio de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Antonio Carlos Rosa Hass
Código Identificador:65DF4CC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RESOLUÇÃO 002/2023- CMS

Resolução nº 002/2023

(Aprova a adesão da RESOLUÇÃO SESA Nº 860/2022 que Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde).

O presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Ivaí, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 12, de 12 de maio de 1997; Considerando Assembleia Geral extraordinária,de 16 de janeiro de 2023, que aprovou por todos os conselheiros presentes a adesão da RESOLUÇÃO SESA Nº 860/2022 que Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, para o exercício de 2023 no valor de R$ 60.000,00(Sessenta mil reais).

RESOLVE:

Aprovar, ad referendum da plenária do Conselho aprovar a adesão da RESOLUÇÃO SESA Nº 860/2022 que Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, para o exercício de 2023 para no valor de R$ 60.000,00(sessenta mil reais).

Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Ivaí, 22 de maio de 2023.

ROSILDA MARIA SANTOS PINHEIRO FERNANDES
Presidente CMS

Publicado por:
Antonio Carlos Rosa Hass
Código Identificador:DED83B68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
CONVITE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, KARIME FAYAD, CONVIDA A TODOS OS MUNICÍPES, em cumprimento ao § 4º do artigo 9º da Lei Complementar n.º 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, para AUDIÊNCIA PÚBLICA

Assunto: Apresentação das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2023.
Local: Câmara Municipal de Vereadores
Data: 29/05/2023 às 16h30minutos

A audiência será transmitida no seguinte link:
https://www.facebook.com/prefeiturariobrancodosul

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:07AD8DE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023

O Município de Rio Branco do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDE), considerando a busca pela aproximação entre administração e administrados, o estímulo à atuação participativa do cidadão na gestão pública, com a necessidade de desenvolvimento econômico da municipalidade, bem como estimular o comércio local, sobretudo no atendimento aos princípios constitucionais (artigo 37, caput, CF), relativos à impessoalidade, à publicidade, moralidade e à eficiência, **COMUNICA** a todos os interessados que está recebendo propostas para prover até 10 (dez) vagas para comercializar: confeitaria, doces, artesanato, salgados, bebidas artesanais, produtos alimentícios de fabricação artesanal ou industrial conforme distribuição no anexo I, de maneira única e **EXCLUSIVA** na **FEIRA do MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, que será realizado no dia 27 de maio de 2023, das 09h00 às 17h00, na Praça Vila Velha, Rio Branco do Sul.

1. DO OBJETO

1.1. Os interessados deverão manifestar-se, presencialmente, na Sala do Empreendedor Rua Horacy Santos, nº 222, Centro, Rio Branco do Sul, a contar da publicação deste instrumento até o dia 24 de maio de 2023.

1.2. Este Chamamento destina-se ao cadastro e seleção de interessados em prover o uso de espaço público para comercialização confeitaria, doces, artesanato, salgados, bebidas artesanais, produtos alimentícios de fabricação artesanal ou industrial todos de maneira única e exclusiva na Feira do Micro Empreendedor Individual - Mei, que será realizada no dia 27 de maio de 2023, a partir das 09h00 até 17:00h, na Praça Vila Velha, centro, Rio Branco do Sul.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente Chamamento interessados formalizados como Micro Empreendedor Individual – Mei, que residam no Município e que, para tanto, apresentarem propostas de comercialização de produtos de confeitaria, doces, artesanato, salgados, bebidas artesanais, produtos alimentícios de fabricação artesanal ou industrial.

2.2. As despesas relativas à participação neste Chamamento serão de responsabilidade do interessado, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

2.3. Na hipótese do número de interessados, exceder o número de vagas disponibilizadas neste instrumento será adotado como critério de desempate a diversidade de opções de produtos a serem comercializados e por fim a ordem de inscrição.

2.4. Na hipótese do número de interessados, for menor que o número de vagas disponibilizadas no anexo I ficara a cargo da administração pública a distribuição dessas vagas para outros segmentos.

3. É vedada a participação de empresas que: estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos dispostos no art. 9º. III da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Outras informações: Para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, solicitamos que os interessados contatem a SEMDE através do telefone, (41) 98884-0144 ou do email (saladoempreendedor@riobrancodosul.pr.gov.br), bem como, em dias úteis, das 8h às 17h, presencialmente, na SEMDE, localizada na Rua Horacy Santos, 222, anexo à sala do Empreendedor.

Rio Branco do Sul, 19 de maio de 2023.

BRUNO SOUZA DE OLIVEIRA SPELIER
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Anexo I

Segmento	Vagas
Artesanato	3
Salgados	3
Doces	3
Bebidas	1

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:F1DCDEB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

Extrato: Julgamento do Recurso da Requerente: P. Melo Construções e Empreendimentos – ME. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 018/2023 – Contratação de Projetos Complementares de Engenharia e Instalações para equipamentos no município de Rio Branco do Sul/PR. Julgamento: IMPROCEDENTE. As razões de julgamento se encontram disponibilizadas no sítio virtual deste município: "http://www.riobrancodosul.pr.gov.br", constituindo dever de cada interessado consultá-las. Licitador: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul. Dispositivo legal: Lei 8666/93. Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Comissão de Licitação, em dias normais de expediente, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Data do Julgamento: 19/05/2023.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:2281BC66

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2023

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro tipo furgão para atender as necessidades do setor de Proteção Animal. A Pregoeira designada pelo Decreto nº 6.420/2022, considerando o interesse da administração, resolve SUSPENDER temporariamente o procedimento em referência para alteração do Edital. Oportunamente serão divulgadas novas informações.

Rio Branco do Sul, 22/05/2023.

HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT
Pregoeira

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:71A8EF74

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2º ADITAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

Extrato: 2º Termo aditivo do Contrato nº 097/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 018/2022. Objeto: Contratação unificada de empresa especializada para fornecimento de sistema de gestão pública integrada, por meio de Processo Licitatório, no modo de licenças de uso de programas, sem limite de usuários. Motivo: Suprimir o módulo "Gestão da Procuradoria"; Aditar em 25% o Item 5; Majorar o preço dos itens 1,2,5 e 6 pelo índice IPCA e prorrogar o prazo. Dispositivo Legal: Art. 57 da Lei nº 8666/93 Contratado: IPM SISTEMAS LTDA Valor do aditamento: R$ 760.375,07 Prazo de Execução: 23/05/2023 a 22/05/2024
Vigência: 22/09/2024 Responsável pelo Contrato: Secretaria Municipal de Administração. Data da ratificação: 18/05/2023.

NICOLAS ANDREY RUIZ ELIAS
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:23D5640E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

E D I T A L Nº 001/2023

AUDIÊNCIA PÚBLICA
ASSUNTO: DISCUSSÃO DO PROJETO QUE TRATA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, representada por seu Presidente, atendendo o que estabelecem os artigos 196 e 197 de seu Regimento Interno, comunica a todos os Munícipes, que realizará "AUDIÊNCIA PÚBLICA" no dia 13 de junho (terça-feira), às 18:00 horas, tendo como local o Plenário da Câmara para discutir o Projeto que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2024.
Comunicamos que os representantes das Entidades organizadas e os cidadãos deverão inscrever-se antecipadamente junto a Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, para apresentar propostas e defendê-las na referida Audiência.
A Audiência Pública também será transmitida de forma on-line (ao vivo), sendo disponibilizado através dos canais de comunicação da Câmara Municipal de Rio Negro, link de acesso para acompanhamento da mesma, garantindo assim que se cumpram todas as medidas de transparência preconizadas pela Lei de

Responsabilidade Fiscal, bem como o que prevê o Regimento Interno desta Casa de Leis.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 22 DE MAIO DE 2023.

ELCIO JOSUÉ COLAÇO
Presidente

Publicado por:
Augusto Cesar Basso
Código Identificador:B33E2F9F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 537/2023

Concede licença prêmio para a servidora municipal Zelina Terezinha Alves, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 02 (dois) meses de licença prêmio, no período de 03 de julho a 31 de agosto de 2023, referente ao seu 4º (quarto) quinquênio de função pública, para a servidora ***Zelina Terezinha Alves,*** com matrícula de nº 0522-3/1, ocupante do cargo de "Professor PB20", nível "PC20-13", admitida em 20 de fevereiro de 1997, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2023.

Rio Negro, 19 de maio de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5B4A28B1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 538/2023

Concede licença prêmio para a servidora municipal Zelina Terezinha Alves, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 02 (dois) meses de licença prêmio, no período de 1º de setembro a 30 de outubro de 2023, referente ao seu 5º (quinto) quinquênio de função pública, para a servidora ***Zelina Terezinha Alves,*** com matrícula de nº 0522-3/1, ocupante do cargo de "Professor PB20", nível "PC20-13", admitida em 20 de fevereiro de 1997, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 19 de maio de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4792C902

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 40/2023
REGISTRO DE PREÇOS UASG 987823

Processo: 163/2023. Objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 23/05/2023 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 23/05/2023 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **05/06/2023** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 19 de maio de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:45C6D2C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 41/2023
REGISTRO DE PREÇOS UASG 987823

Processo: 158/2023. Objeto **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE JOGOS DE MESAS EM PVC COM 4 CADEIRAS** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 23/05/2023 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 23/05/2023 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **06/06/2023** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.
Rio Negro, 19 de maio de 2023.
JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:33D1112B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 42/2023
REGISTRO DE PREÇOS UASG 987823

Processo: 167/2023. Objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AFINS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 24/05/2023 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 24/05/2023 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **07/06/2023** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 22 de maio de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:070E7AA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 13 AO CONTRATO N.º 055/2021 REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2021

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.008.021-1 e CPF/MF sob n.462.174.799-15, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 277.395-7 e do CPF/MF sob n.º 936.249.729-87 e a **CONTRATADA:** Empresa **BRASILNETS COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua TORIBIO SOARES PEREIRA, nº 570, IRIRIU, na cidade de Joinville - SC, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.517.947/0001-28, neste ato representado por seu(ua) Procurador(a) Sr(a). **AMILTON CESAR DA CONCEICAO**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º 683.929.159-68, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 055/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 055/2021, por parte da Administração, visando o ajuste da despesa, devido a troca de dotação orçamentária. **Dotações Orçamentárias: 825 – 12.001.08.243.0008.6.002.3.3.90.40.97.00 – Fonte 000; 874 – 12.003.08.244.0009.2.048.3.3.90.40.97.00 – Fonte 934; 902 – 12.003.08.244.0009.2.097.3.3.90.40.97.00 – Fonte 10004; 949 – 12.005.08.243.0008.6.010.3.3.90.40.97.00 – Fonte 000; 913 – 12.003.08.244.0009.2.099.3.3.90.40.97.00 – Fonte 000; 928 – 12.003.08.244.0009.2.099.3.3.90.40.97.00 – Fonte 10057. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Rio Negro PR, 22 de maio de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:98B95995

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 04 AO CONTRATO N.º 032/2021 REF. INEXIGIBILIDADE N.º 016/2021

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JAMES KARSON VALÉRIO, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Empresa **IPM SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 86 – 6º andar da Torre Süden, Centro, na Cidade de **Florianópolis/SC**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **01.258.027/0001-41**, neste ato representada por seu sócio **ALDO LUIZ MEES**, inscrito no CPF/MF sob n.º **292.867.519-15**, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratante e anuência da Contratada fica prorrogado o prazo de execução dos SERVIÇOS DE UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA – MÓDULO OUVIDORIA**, em mais 12 (doze) meses**, a partir do dia **01/06/2023. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, após aplicação do índice IPCA/IBGE de 4,65%, o valor de R$ 314,48 (trezentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos) mensais, pelo período de 12 meses, resultando no valor total de 3.773,76 (três mil setecentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos). CLAUSULA TERCEIRA: DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: 1205 - 18.001.04.124.0002.2.076.3.3.3.90.40.06 – Fonte 000 **CLAUSULA QUARTA:** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 17 de maio de 2023.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:9C1219FE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
DISPENSA Nº 01/2023 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2023

OBJETO: Contratação dos serviços de empresa especializada no âmbito de aplicação de cursos, capacitações e treinamentos, de forma presencial aos integrantes do Conselho de Administração e Fiscal, aos membros do Comitê de Investimentos, gestor dos recursos e ao Dirigente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – IPRERINE, condicionando – os a estarem em condições satisfatórias para obtenção dos seus respectivos certificados. Para tanto, deverá cumprir os ditames do manual da certificação profissional RPPS versão 1.2, nível intermediário, em especial os seus anexos.
PROPONENTE: Crédito e Mercado Consultoria Empresarial LTDA.
CNPJ nº 05.957.830/0001-25
VALOR: R$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação conforme inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Data: 22/05/2023

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:1D48346D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO LAR INFANTIL JOÃO LEÃO PITTA,

CONCEDENTE: Município de Rolândia, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.288.760.0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Ailton Aparecido Maistro, portador da Cédula de Identidade RG 865.XXXXXe do CPF/MF nº 152.XXXXXXX, através da secretária de ASSISTENCIA SOCIAL, através do fundo da criança e do Adolescente com recurso oriundo de Imposto de Renda e

CONVENENTE: LAR INFANTIL JOÃO LEÃO PITTA
CNPJ 78.298.551/0001-70

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS

VALOR até **R$ 36.952.69.**

PRAZO DE EXECUÇÃO / VIGÊNCIA: maio/2023 a dezembro 2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de maio de 2023.

FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

Rolândia, 19 de maio de 2023

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:7EB86259

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO LAR INFANTIL ANDRÉ LUIZ,

CONCEDENTE: Município de Rolândia, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.288.760.0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Ailton Aparecido Maistro, portador da Cédula de Identidade RG 865.XXXXXe do CPF/MF nº 152.XXXXXXX, através da secretária de ASSISTENCIA SOCIAL, através do fundo da criança e do Adolescente com recurso oriundo de Imposto de Renda e

CONVENENTE: LAR INFALNTIL ANDRÉ LUIZ
CNPJ 777.216.331/0001-98

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE SALA MULTIFUNCIONAL E MULTIDISCIPLINAR

VALOR : 37.599,40

PRAZO DE EXECUÇÃO / VIGÊNCIA: maio/2023 a dezembro 2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de maio de 2023.

FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

Rolândia, 19 de maio de 2023

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:C62371E8

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO CRECHE CASA DA CRIANÇA

CONCEDENTE: Município de Rolândia, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.288.760.0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Ailton Aparecido Maistro, portador da Cédula de Identidade RG 865.XXXXXe do CPF/MF nº 152.XXXXXXX, através da secretária de ASSISTENCIA SOCIAL, através do fundo da criança e do Adolescente com recurso oriundo de Imposto de Renda e

CONVENENTE: CRECHE CASA DA CRIANÇA
CNPJ 78.958.105/000145

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E MATERIAL PERMANENTE
VALOR de até **R$ 58.552,55.**

PRAZO DE EXECUÇÃO / VIGÊNCIA: maio/2023 a dezembro 2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de maio de 2023.

FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

Rolândia, 19 de maio de 2023

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:C78F8F25

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 076 21 DE MARÇO DE 2023.*

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 505,69, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.
D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 505,69 (quinhentos e cinco reais e sessenta e nove centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
17.01.28.846.0000.0.018	3.3.30.93.00.00.00	3993	R$ 505,69
TOTAL			**R$ 505,69**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de R**$ 505,69 (quinhentos e cinco reais e sessenta e nove centavos),** utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **3993.**

A**rt. 3º -** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de R$ **505,69 (quinhentos e cinco reais e sessenta e nove centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
17.01	3.3	3993	março	R$ 505,69
TOTAL				**R$ 505,69**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de Março de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretária Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta

CÁSSIA PUZZI
Diretora De Elaboração E Programação Orçamentária
*Republicado por erro de digitação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:CEC2D44F

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO GRUPO ESCOTEIRO GUARANI

CONCEDENTE: Município de Rolândia, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.288.760.0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Ailton Aparecido Maistro, portador da Cédula de Identidade RG 865.XXXXXe do CPF/MF nº 152.XXXXXXX, através da secretária de ASSISTENCIA SOCIAL, através do fundo da criança e do Adolescente com recurso oriundo de Imposto de Renda e

CONVENENTE: GRUPO ESCOTEIRO GUARANI
CNPJ 01.483.393/0001-02

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E MATERIAL PERMANENTE

VALOR : 14.505,65

PRAZO DE EXECUÇÃO / VIGÊNCIA: maio/2023 a dezembro 2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de maio de 2023.

FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

Rolândia, 19 de maio de 2023

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:1F9D0F1D

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO CEMITÉRIO

Lei que dispõem sobre cemitério e das outras providências de n° 2.399/94 artigos 10, 12, 14, 28 e 29.
Notifica os familiares ou responsáveis por este falecido abaixo relacionado, que está sepultado nas gavetas colméias, que após 30 dias desta publicação, os restos mortais serão exumados.

Sepultura	Nome	Gaveta nº
28.368	Lourival Batista	10
28.373	Guilhermina Rodrigues dos Santos	11
28.410	Nelsa Galvão	16
28.411	Joselita Maria do Nascimento	17
28.412	Antonio Vieira Rodrigues	18
28.415	Lucines Barbosa dos Santos	19

JOÃO ALEXANDRE BRUNOZI
Gestor de Cemitérios

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:1ED2A1A7

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA EVANGÉLICA VIDA

CONTRATANTE: Município de Rolândia, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.288.760.0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Ailton Aparecido Maistro, portador da Cédula de Identidade RG 865.XXXXXe do CPF/MF nº 152.XXXXXXX, através da secretária de Assistencia Social e

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA EVANGÉLICA VIDA CNPJ 01.139.179/0011-05

OBJETO: Atendimento de 40 vagas de serviço de abordagem social para pessoas em situação de rua e 25 vagas de serviço de acolhimento institucional de para pessoa em situação de rua (Sexo masculino)

VALOR de até R$ 207.000,00/ano .

PRAZO DE EXECUÇÃO / VIGÊNCIA: maio/2023 a junho/ 2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO : 22 de maio de 2023.

FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

Rolândia 22, de maio de 2023

_____
AILTON APARECIDO MAISTRO

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:5D645572

SECRETARIA GERAL
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA EVANGÉLICA VIDA EM CONFORMIDADE COM A LEI 13.019/2014.

CONSIDERANDO as disposições do artigo 30 da Lei Federal Nº 13.019/2014, bem como o artigo 33 do Decreto Estadual Nº 3513 de 18 de Fevereiro de 2.016, Decreto Municipal n.º 8.453 de 16 de fevereiro de 2.017 e o decreto 527 do dia 21 de novembro de 2022.

TORNO PÚBLICA a DISPENSA de chamamento para a celebração de Termo de COLABORAÇÃO com a entidade **ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA EVANGÉLICA VIDA CNPJ nº 01.139.179/0011-05** em conformidade com a lei 13.019/2014, para o repasse no valor de até R$ 207.000,00 (Duzentos e Sete Mil Reais) anual,

Convenente: Prefeitura do Município de Rolândia
CNPJ sob o Nº. 76.288.760/0001-08
Endereço: Avenida Presidente Bernardes, 809, Centro Rolândia-PR, CEP 86.600-067
Objeto: serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
40 VAGAS para: SERVIÇO ABORDAGEM SOCIAL - PARA PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA;
25 VAGAS para: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – PARA PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA.
Vigência: maio 2023 á junho 2026
Contrapartida do convenente: NÃO HÁ

JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA
A necessidade da Dispensa do processo de chamamento baseia-se devido ao fato da Organização estar previamente credenciada pelo conselho de Assistência, através do processo de credenciamento CREDENCIAMENTO 01-2023 DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SECRETARIA DE ASISTÊNCIA SOCIAL – PMR.PROCESSO 932/2023
Logo vale destacar, que para atender a referida solicitação, temos que considerar as especificidades da Lei n.º 13.019/2014, quanto à Dispensa do Chamamento Público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 30, inciso VI. Íntegra abaixo:
Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;
IV - (VETADO).
V - (VETADO);(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Contudo, conclui-se que o **Termo de Colaboração faz-se necessário,** e se enquadra no objeto da futura parceria. Ademais, o pretenso Termo de Colaboração já formalizado está fundamentado no art. 1º, caput da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, inciso I, do § 3º, do art. 12, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e no art. 26 da lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Assim, à Prefeitura Municipal de Rolândia, torna público, a todos os interessados, à justificativa de **Dispensa de Chamamento Público** e o Prefeito de Rolândia, usando das atribuições conferidas pelo cargo, **DEFERE** à justificativa de Dispensa de Chamamento público para os devidos fins e direitos,

PRAZO DE IMPUGNAÇÃO
Registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014, e do art. 14, §2º do DECRETO Nº 8453, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Rolândia/PR,22de maio 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal De Rolândia

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:8C59C999

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 159 22 DE MAIO DE 2023.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 150.000,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.
D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.2.046	3.3.90.30.00.00.00	3491	R$ 150.000,00
TOTAL			**R$ 150.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de R$ **150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: 3491.

A**rt. 3º** - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de R$ **150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	3.3	3491	maio	R$ 150.000,00
TOTAL				**R$ 150.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de Maio de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***SUELEM SILVA CATORI***
Secretário Municipal De Administração	Diretora Contábil Adjunta

CÁSSIA PUZZI
Diretora De Elaboração E Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:F7AC847B

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROLÂNDIA - APAE,

CONCEDENTE: Município de Rolândia, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.288.760.0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Ailton Aparecido Maistro, portador da Cédula de Identidade RG 865.XXXXXe do CPF/MF nº 152.XXXXXXX, através da secretária de ASSISTENCIA SOCIAL, através do fundo da criança e do Adolescente com recurso oriundo de Imposto de Renda e

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROLÂNDIA - APAE,
CNPJ 75.342.691/0001—00

OBJETO: OPORTUNIZAR A CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACESSO A BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS QUE VENHAM CONTRIBUIR COM O DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR, POR MEIO DE TÉCNICAS APLICADAS POR DIFERENTES PROFISSIONAIS DO SETOR CLINICO DA APAE.

VALOR de até R$ 9.081,46.

PRAZO DE EXECUÇÃO / VIGÊNCIA: maio/2023 a dezembro 2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de maio de 2023.

FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

Rolândia, 19 de maio de 2023

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:5BD4D190

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº: 31/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: JGS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS
Valor.....: R$ 15.372,00
Vigência...: Início: 19/05/2023 Término: 19/05/2024
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: 04/2023
Recursos...: Dotação: 536 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.25 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: Aquisição de compressores de ar odontológicos isentos de óleo, por um período de 12 meses.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 18/05/2023

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:4BAC90E0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 58, DE 22 DE MAIO DE 2023

DECRETO Nº 58, DE 22 DE MAIO DE 2023

Enquadra servidora pública municipal integrante do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 023 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores,
DECRETA:
Artigo 1º - Fica enquadrada a servidora Pública Municipal abaixo relacionada, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 023 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Salgado Filho.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/CARREIRA	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA A ELEVAR
Gisele Thomas	910	Auxiliar de Serviços Gerais "B"	CD-08	CD-09

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:1F6BBDB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 569 DE 22 DE MAIO DE 2023

SÚMULA – Nomeia Membros do Conselho Municipal da Cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei:
D E C R E T A
Art. 1º - Ficam nomeados, a partir da presente data, os membros do Conselho Municipal da Cidade, para o biênio 2023/2025, formado pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO		
TITULAR	**SUPLENTE**	**REPRESENTAÇÃO**
Lilian Renata Cani Depieri	Roberto Carlos Lucieto	Poder Executivo
Francis Assis Dorigoni	Marcelo Rachelle	Poder Executivo
Marlei Dolinski		Poder Executivo
Valdecir Baldessar	Joel Piekler	Poder Legislativo
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL		
TITULAR	**SUPLENTE**	**REPRESENTAÇÃO**
Terezinha F. Bertoncelli Quitaiski	Delecir Numberg	Movimentos Populares
Maria da Silva		Movimentos Populares
Giseli de Barros		Movimentos Populares
Onorino Maria		Trabalhadores
Gilson Cesar Winkelmann		Empresários
Eduarda Rossi Numberg		Entidades Profissionais

Parágrafo Único – Em conformidade com as normas insertas no Art. 2º, da Lei Municipal 76/2009, o exercício da função dos Conselheiros por este Decreto nomeados, será considerado serviço público relevante e sem remuneração.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:020B3B4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023 PROCESSO 76/2023.
O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, torna público que às 09:00 horas do dia 06 de junho de 2023, na dependência da Prefeitura Municipal, sita Rua Prefeito Neuri Baú nº 975 centro, Salto do Lontra/PR, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R$)	Prazo (Dias)
VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO PICK UP CABINE SIMPLES	1	101.980,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro no endereço Rua Prefeito Neuri Baú nº 975, paço Municipal de Salto do Lontra, Paraná, Brasil - Telefone: (46) 3538-1177 - E-mail licitaçãosaltodolontra@gmail.com.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Prefeito Neuri Baú nº 975, paço Municipal de Salto do Lontra ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br , das 08:00 às 17:00 horas.

Salto do Lontra/PR, 22 de maio de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:3B52C3FA

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 570/2023

DECRETO Nº 570, de 22 de maio de 2023

Súmula: Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 568 de 18 de maio de 2023 que exonera menor aprendiz e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, especialmente as constantes na Lei Orgânica Municipal e
CONSIDERANDO os termos da Súmula 473/STF que dispõe que "*A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial*";

D E C R E T A:

Art.1º Fica revogada a exoneração da Sra. Andreia Correa, ocupante do cargo de menor aprendiz, que foi exonerada equivocadamente através do Decreto nº 568 de 18 de maio de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salto do Lontra, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:B919D8CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 018/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, André Vilalva Leal, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Santa Amélia.
RESOLVE:
Art. 1º – Prorrogar por mais 30 dias a contar da publicação desta, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo, designado pela portaria 08/2023, de 15 de Fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 20 de Fevereiro de 2023, relativos a abertura de processo administrativo sancionatório nº 001/2023.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 16 de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 22 de Maio de 2023.

ANDRÉ VILALVA LEAL
Presidente da CMSA-PR.

Publicado por:
Luiz Fernando Sampaio de Oliveira
Código Identificador:99807DA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N° 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 44/2022

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 44/2022, REFERENTE AO PREGÃO 23/2002, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA E J.C.B. EQUIPAMENTO LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, CNPJ nº 76.235.746/0001-46, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Antonio Carlos Tamais, com sede na Rua Doutor Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, nesta cidade.

CONTRATADA: **J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, CNPJ nº 16.850.663/0001-35, representada pelo Sr. Joel Cesar Brasil Garcia, portador do CPF: 110.680.408-23, com sede na Rua José da Silva, nº 198-A, Tarobá, Londrina-PR.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de fornecimento, observando as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo para entrega do objeto licitado no pregão 23/2022.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO – O prazo para entrega do objeto licitado fica prorrogado até 10 de junho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Sr. Prefeito Municipal e encontra amparo legal nos artigos 55 e 57, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

Santa Amélia/PR, 19 de maio de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG nº:
CPF nº:

_____
Nome:
RG nº:
CPF nº:

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:ED4B4BC8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.587/2023

Súmula: na forma do art. 37, X, da Constituição da República, concede recomposição inflacionária de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento) ao prefeito, vice-prefeito e aos secretários municipais, com base no índice de inflação de 2022 (INPC).

Antonio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia/PR, nos termos das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 62, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedida a recomposição inflacionária de 5,93% (cinco vírgula noventa três por cento) ao subsidio do prefeito, vice-prefeito e dos secretários municipais, retroativa a janeiro de 2023, com base índice de inflação de 2022 (INPC).

Art. 2º - As despesas decorrentes da implantação do disposto nesta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia/PR, 17 de maio de 2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:6F916599

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº012-2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº012-2023

CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87, **CONTRATADA Marine Eventos e Produções Artísticas**, inscrita no CNPJ sob nº **49.552.286/0001-07**, localizada à RUA General Mario Tourinho, nº 1805, Bairro Campina do Siqueira, Curitiba, CEP: 80.740-000, representada pelo representante legal, o Sr. OSMAR MUNHOZ JUNIOR, brasileira, portadora da CI.RG 7.794.813-9 SSP/PR e CNPF/MF nº 824.402.985-49, a seguir denominada simplesmente de **CONTRATADA**
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de 01 (uma) única apresentação dos cantores "GABI E ZENETTI"
VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 30/09/2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16/05/2023

Santa Cecília do Pavão, 16 de Maio de 2023.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:DA2E8818

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: FERNANDO CORREA DA SILVA
CNPJ:35.394.155/0001-34
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE

ARP	ITEM	QUANTIDADE ORIGINAL	QUANTIDADE ADITADO
28/2022	Envelope saco Kraft ouro 229x324mm	600	600
28/2022	Papel VergêCx c/ 50 cores variadas 180g	20	20

VIGÊNCIA DO ADITIVO: Fica Alterado a quantidade perante tabela de aditivo
DATA: 22/05/2023

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:66DD9139

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2021 PREGÃO PRESENCIAL 49/2021.

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2021 PREGÃO PRESENCIAL 49/2021.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: COMERCIAL BEIRA RIO
CNPJ: 40.138.949/0001-77
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA

ARP	ITEM	QUANTIDADE ORIGINAL	QUANTIDADE ADITADA
52/2022	COPO DESCARTAVEL EM PLASTICO CAPACIDADE 180 ML, ATOXICO, EM POLIETILENO TRANSPARENTE, COM FRISO E SALIENCIA NA BORDA, PCT C/100. A CAPACIDADE DO COPO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA TECNICA ABTN.	1000	1000

Fica Alterado QUANTIDADE perante tabela de aditivo
DATA: 22/05/2023

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:66F06FE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 100/2023.

EXTRATO CONTRATO N.º 100/2023.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: ITAPOA MINERAÇOES LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 10.859.283/0001-
85, situada à Est. Dos Cedros, s/n, Km 09, CEP: 87.750-000, Gleba Anhumai, na Cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná;
OBJETO: trata de aquisição de pedra brita graduada para revestimentos em estradas vicinais para efetivar o escoamento da produção agrícola, visando amenizar eventuais prejuízos causados aos agricultores locais.
Fundamentado no art. 24, inciso I, IV, da Lei de Licitações 8.666/93.
VALOR ESTIMADO: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: SIM
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 027/2023.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 19 de maio de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:7ACC7566

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 027/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 102/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 027/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 102/2023

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto aquisição emergencial de pedra brita destinado ao revestimento de estrada Rural, trata de contratação emergencial, com fulcro no artigo 24, inciso II, IV, da Lei n o 8.666/93, e em consonância com o

Parecer Jurídico n.º 100/2023 acostado aos autos Processo administrativo n.º 102/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.462.820/0001-02 com sede na Av. Paulo Libânio, nº 700, Centro, CEP: 87.920-000, nesta cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
CONTRATADO: ITAPOA MINERAÇOES LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 10.859.283/0001- 85, situada à Est. Dos Cedros, s/n, Km 09, CEP: 87.750-000, Gleba Anhumai, na Cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná;
PRAZO: prazo de entrega será imediatamente após a emissão da nota de empenho, prazo de vigência do contrato será de 60 dias a contar da assinatura.
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Conforme consta no pedido da Secretária Municipal de Agricultura, Indústria, Comercio e Fomentos, trata de aquisição de pedra brita para revestimentos em estradas vicinais para efetivar o escoamento da produção agrícola, visando amenizar eventuais prejuízos causados aos agricultores locais, que a mão de obra será executada pela Patrulha do COMAFEN, que encontra realizando adequações das estradas rurais.
Dito isso, o Sr. Prefeito resolve contratar por dispensa de licitação o fornecimento de 340m³ de pedra brita graduada, conforme mencionado acima, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 19 de maio de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:74DFB55E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 099/2023

EXTRATO DE CONTRATO N.º 099/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
CNPJ/MF N.º:75.462.820/0001-02
CONTRATADO: LINCK MÁQUINAS S/A
CNPJ N.°: 92.747.492/0008-78
OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Para Aquisição De Peças Para Manutenção Corretiva Da Motoniveladora Volvo, Modelo G930, Da Secretaria De Obras, Viação E Urbanismo Desta Municipalidade.
VALOR CONTRATUAL: 34.194,20 (Trinta e quatro mil cento e noventa e quatro reais e vinte centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente
DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação sob o n.º 025/2023, Processo Administrativo n.º 100/2023.

Santa Cruz de Monte Castelo, Edifício da Prefeitura, 17 de maio de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina dos Santos
Código Identificador:9F98B97E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2.255/2023

DECRETO N.º 2.255/2023

Homologa o processo licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇO n.° 007/2023 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16
D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇO, aberto pelo Edital n.° 007/2023, o qual Contratação de empresa especializada de engenharia e ou/ Construtora para remoção e readequação e extensão de rede de distribuidora de energia elétrica de média e baixa tensão e instalação de iluminação pública nesta Municipalidade, tudo em conformidade com planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma de desembolso.

Art. 2.º - Fica adjudicado o valor contratual de R$ 156.500,00 (cento e cinquenta e seis mil e quinhentos reais) à Empresa ELETROMEGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E OBRAS LTDA-EPP, com cadastro no CNPJ sob o n. º 40.995.218/0001-48, com sede Av. Heitor Alencar Furtado, 6640, Jardim Santos Dumont, CEP: 87.706-000, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 22 dias do mês de maio do ano de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:7098A0EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **ELETROMEGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E OBRAS LTDA-EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 40.995.218/0001-48, com sede Av. Heitor Alencar Furtado, 6640, Jardim Santos Dumont, CEP: 87.706-000, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;
OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia e ou/ Construtora para remoção e readequação e extensão de rede de distribuidora de energia elétrica de média e baixa tensão e instalação de iluminação pública nesta Municipalidade, tudo em conformidade com planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma de desembolso;
VALOR TOTAL: R$ 156.500,00 (cento e cinquenta e seis mil e quinhentos reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias contados da ordem serviço;
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Tomada de Preço nº 007/2023.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 22 de maio de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:4F197CDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

SÚMULA DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, CNPJ: 75.462.820/0001-02, com sede à Av. Paulo Libânio, nº 700, Centro, CEP: 87.920-000, torna público que requereu ao Instituto Água e Terra – IAT, a renovação da Autorização Ambiental nº 57554, visando a remoção de solo em jazida com volume a ser retirado de 14.000m³, para posterior construção do Centro Comunitário do Assentamento Paraná, localizado na Estrada Vicinal Municipal nº 306 – Ramal nº 01, entroncamento com a Rodovia PR-218
(Parte do Lote nº 22-A, Subdivisão do Lote nº 22, Gleba 23), neste Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 22 de maio de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:74551530

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

SÚMULA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, CNPJ: 75.462.820/0001-02, com sede à Av. Paulo Libânio, nº 700, Centro, CEP: 87.920-000, torna público que requereu ao Instituto Água e Terra – IAT, a concessão de autorização ambiental para a execução de obra de construção de pista de aceleração e desaceleração na marginal da Rodovia PR-218, em faixa de domínio do DER-PR, no entroncamento desta com a Estrada Vicinal Municipal nº 204 – Ramal Pedro Aniceto, neste Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 22 de maio de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franciele Cristina dos Santos
Código Identificador:12E3C23B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PUBLICA Nº. 004/2023

O Legislativo Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, com sede a Rua Canela, 731, Centro, Prédio do Centro Administrativo Municipal, Térreo, denominado de "Plenário Santa Isabel", inscrito no CNPJ do M/F sob nº 01.581.447/0001-64, representado pelo Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **JOÃO VITOR BUENO STORCHI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei:

CONVOCA:

Toda a população do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, para participar da **Audiência Pública Quadrimestral** relativa assuntos relacionados ao **1º (primeiro) Quadrimestre de 2023**, a ser realizada às **13h30min do dia 30 de Maio de 2023 – Terça Feira**, nas dependências do Legislativo Municipal Izabelense, sito a Rua Canela, 731, Centro, Prédio do Centro Administrativo Municipal, Térreo, denominado de "Plenário Santa Isabel", Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, sob a responsabilidade da **Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social** da Câmara Municipal, composta pelos Vereadores (as): **Loreci Weronka** – Presidente; **Deiser Pavanelo** – Vice Presidente e **Claudecir Baifus** – Relator, para tratar da seguinte,

ORDEM DO DIA:

- Prestação de Contas da Secretaria Municipal da Saúde, do 1º (primeiro) Quadrimestre de 2023**, referente aos meses de** Janeiro, Fevereiro, Março e Abril de 2023.

Santa Izabel do Oeste – Pr, 16 de Maio de 2023.

JOÃO VITOR BUENO STORCHI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:5D2306D9

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 052023

O Legislativo Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, com sede a Rua Canela, 731, Centro, Prédio do Centro Administrativo Municipal, Térreo, denominado de "Plenário Santa Isabel", inscrito no CNPJ do M/F sob nº 01.581.447/0001-64, representado pelo Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **JOÃO VITOR BUENO STORCHI,** no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa nº. 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e a Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/2000 de 04.05.2000:

CONVOCA:

Toda a população do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, para participar da **Audiência Pública Quadrimestral de Avaliação e Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO** relativo assuntos relacionados ao **1º (primeiro) quadrimestre de 2023**, referente aos meses de **janeiro**, **fevereiro**, **março** e **abril**, a ser realizada às **18h00min** do dia **30 de Maio de 2023 – Terça Feira,** nas dependências do Legislativo Municipal Izabelense, com sede a Rua Canela, 731, Centro, Prédio do Centro Administrativo Municipal, Térreo, denominado de "Plenário Santa Isabel", Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, sob responsabilidade da **Comissão de Finanças e Orçamento**, composta pelos Vereadores: **Ivo Pano** – Presidente; **Adilson Gamla** – Vice Presidente e **Eduardo Martins** – Relator, para tratar da seguinte, para tratar da seguinte,

ORDEM DO DIA:
- Artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, **"§ 4º - Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.";**
- Avaliação e Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO relativo assuntos relacionados ao **1º (primeiro) quadrimestre de 2023;**
- Avaliação dos Gastos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes – FMDCA, relativos ao 1º (primeiro) quadrimestre de 2023.

Santa Izabel do Oeste – Pr, 22 de Maio de 2023.

JOÃO VITOR BUENO STORCHI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:97006CA5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.613 DE 22 DE MAIO DE 2023 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO, TENDO POR OBJETO A CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO COM O DETRAN/PR, PARA FINS DE MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE AS PARTES SIGNATÁRIAS.

LEI Nº 2.613 DE 22 DE MAIO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Acordo de Cooperação, tendo por objeto a cessão de uso de bem imóvel público com o DETRAN/PR, para fins de mútua cooperação entre as partes signatárias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a cessão administrativa de uso Lote Urbano nº 17 (dezessete) da Quadra nº 286-A, com área de 1.427,75m2 localizado no prolongamento da Rua Jequitibá Parque Industrial Sarandi II, de propriedade do Município de Santa Izabel do Oeste ao DETRAN/PR, mediante a celebração de Acordo de Cooperação.

Art. 2º O Lote a ser cedido para uso do DETRAN/PR que trata a presente Lei, será utilizado para a guarda dos veículos apreendidos pela Policia Militar e que estão sob responsabilidade do DETRAN/PR, vedado seu uso para fins diversos daqueles a que se refiram ao atendimento e promoção do bem-estar e qualidade de vida dos assistidos.

Art. 3º As despesas decorrentes da manutenção, conservação, licenciamento, taxas e multas decorrentes de sua utilização serão de responsabilidade da entidade cessionária.

Art. 4º A cessão autorizada nos termos desta Lei ficará revogada de pleno, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, revertendo à posse plena e imediata da municipalidade nos seguintes casos:

I - For feito uso do Lote cedido com fins distintos daquele determinado na presente lei;
II - For violada qualquer das restrições e cláusulas previstas no Termo de Acordo de Cooperação a ser firmado com a Prefeitura do Município.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a individualizar o Lote Urbano nº 17 da Quadra nº 286-A a ser destinado ao DETRAN/PR de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade administrativa, visando o atendimento dos interesses mútuos e recíprocos de melhor e mais eficientes atendimentos às necessidades.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a fixar as demais cláusulas e condições para eficácia e eficiência da cessão, inclusive com fixação de prazo e critérios de prorrogação, mediante a celebração de Termo de Acordo de Cooperação, observadas as exigências previstas nesta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 22 de maio de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:5D9BEF76

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.614 DE 22 DE MAIO DE 2023. AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR E ALTERAR META PARA O EXERCÍCIO DE 2023 NA LEI N° 2.450 DE 18/11/2021 – PPA 2022/2025, INCLUIR E ALTERA META PARA O EXERCÍCIO DE 2023 NA LEI N° 2.540 DE 12/08/2022 – LDO 2023

LEI Nº. 2.614 DE 22 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a incluir e alterar meta para o exercício de 2023 na Lei n° 2.450 de 18/11/2021 – PPA 2022/2025, incluir e altera meta para o exercício de 2023 na Lei n° 2.540 de 12/08/2022 – LDO 2023 e proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a INCLUIR meta no Plano Plurianual – PPA, Lei n° 2.450 de 18/11/2021, para o exercício de 2023, no valor de **R$ 102.942,51 (cento e dois mil novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos).**

REF.	RUBRICA	VINCULO	VALOR
734	09.002.0010.0302.0022.2164 - Aquisição de Equipamentos - Resolução SESA 935_21. 3449093000000000000 - Indenizações e restituições	00378	80.242,51
735	09.002.0010.0302.0022.2164 - Aquisição de Equipamentos - Resolução SESA 935_21. 3449093000000000000 - Indenizações e restituições	00303	22.700,00

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a ALTERAR meta no Plano Plurianual – PPA, Lei n° 2.450 de 18/11/2021, para o exercício de 2023, no valor de **R$ 102.942,51 (cento e dois mil novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos).**

REF.	RUBRICA	VINCULO	VALOR
698	09.002.0010.0302.0022.2164 - Aquisição de Equipamentos - Resolução SESA 935_21.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00378	80.242,51
580	10.002.0008.0243.0017.6046 - Programa de Medidas Sócio Educativa - SINASE.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	7.700,00
581	10.002.0008.0243.0017.6046 - Programa de Medidas Sócio Educativa - SINASE.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	7.000,00
578	10.002.0008.0243.0017.6046 - Programa de Medidas Sócio Educativa - SINASE.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	8.000,00

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a INCLUIR meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei n° 2.540 de 12/08/2022, para o exercício de 2023, no valor de **R$ 102.942,51 (cento e dois mil novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos).**

REF.	RUBRICA	VINCULO	VALOR
734	09.002.0010.0302.0022.2164 - Aquisição de Equipamentos - Resolução SESA 935_21. 3449093000000000000 - Indenizações e restituições	00378	80.242,51
735	09.002.0010.0302.0022.2164 - Aquisição de Equipamentos - Resolução SESA 935_21. 3449093000000000000 - Indenizações e restituições	00303	22.700,00

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a ALTERAR meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei n° 2.540 de 12/08/2022, para o exercício de 2023, no valor de **R$ 102.942,51 (cento e dois mil novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos).**

REF.	RUBRICA	VINCULO	VALOR
698	09.002.0010.0302.0022.2164 - Aquisição de Equipamentos - Resolução SESA 935_21.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00378	80.242,51
580	10.002.0008.0243.0017.6046 - Programa de Medidas Sócio Educativa - SINASE.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	7.700,00
581	10.002.0008.0243.0017.6046 - Programa de Medidas Sócio Educativa - SINASE.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	7.000,00
578	10.002.0008.0243.0017.6046 - Programa de Medidas Sócio Educativa - SINASE.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	8.000,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional ESPECIAL no Orçamento vigente, no valor de **R$ 102.942,51 (cento e dois mil novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos),** nas seguintes dotações orçamentárias:

REF.	RUBRICA	VINCULO	VALOR
734	09.002.0010.0302.0022.2164 - Aquisição de Equipamentos - Resolução SESA 935_21.	00378	80.242,51

	3449093000000000000 - Indenizações e restituições		
735	09.002.0010.0302.0022.2164 - Aquisição de Equipamentos - Resolução SESA 935_21. 3449093000000000000 - Indenizações e restituições	00303	22.700,00

Art. 6º - Como recursos para abertura do Crédito Adicional Especial, de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes de anulação de dotação já existente no orçamento vigente, como segue:

REF.	RUBRICA	VINCULO	VALOR
698	09.002.0010.0302.0022.2164 - Aquisição de Equipamentos - Resolução SESA 935_21.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00378	80.242,51
580	10.002.0008.0243.0017.6046 - Programa de Medidas Sócio Educativa - SINASE.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	7.700,00
581	10.002.0008.0243.0017.6046 - Programa de Medidas Sócio Educativa - SINASE.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	7.000,00
578	10.002.0008.0243.0017.6046 - Programa de Medidas Sócio Educativa - SINASE.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	8.000,00

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 22 de maio de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:7A0CF62A

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2.616 DE 22 DE MAIO DE 2023 AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE SANTA IZABEL DO OESTE/ACESIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N° 2.616 DE 22 DE MAIO DE 2023

Autoriza a Celebração de ACORDO DE COOPERAÇÃO com a Associação Empresarial de Santa Izabel do Oeste/ACESIO, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santa Izabel do Oeste - Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Santa Izabel do Oeste autorizado a celebrar ACORDO DE COOPERAÇÃO com a Associação Empresarial de Santa Izabel do Oeste/ACESIO, inscrita no CNPJ sob nº 78.113.727/0001-72, sediada na Rodovia PR 281, Lote Rural 123-A, Gleba 10 AM, na Cidade de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná.

Parágrafo único. O acordo de cooperação tem como finalidade a consecução de finalidades de interesse público, em específico para a realização da 4ª EXPOIZA – Feira da Indústria, Comércio e Agropecuária de Santa Izabel do Oeste.

Art. 2º Fica o Município de Santa Izabel do Oeste autorizado a dispensar a realização de chamamento público entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria.

Art. 3º O presente Acordo de Cooperação não terá transferência de recursos entre as partes, ficando o Município autorizado a investir recursos financeiros públicos até o limite de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) referente a toda a estrutura necessária para a realização do evento.

Art. 4º Qualquer contratação ou cessão de uso de bem ou serviço a ser realizada pelo Município de Santa Izabel do Oeste com a finalidade de atender as finalidades do acordo de cooperação deverá seguir a legislação vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, aos 22 dias do mês de maio de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:5C8C6892

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.617 DE 22 DE MAIO DE 2023 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 799/2007, PARA CRIAÇÃO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE "ODONTÓLOGO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 2.617 DE 22 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 799/2007, para criação no âmbito do Poder Executivo Municipal, do cargo de provimento efetivo de "Odontólogo", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o cargo de provimento efetivo de "Odontólogo", com carga horária de 40 (quarenta horas) semanais.

Art. 2º Compete ao cargo de Odontólogo as seguintes atribuições:

O cargo de odontólogo terá como atribuições principais a prestação de serviços na área de odontologia, realizando diagnósticos, tratamentos, análise e interpretação de resultados de exames radiológicos e laboratoriais, prescrição e administração de medicamentos, orientação e encaminhamento para tratamento especializado e prevenção de doenças bucais. O profissional deverá realizar procedimentos como restaurações, extrações, endodontia, periodontia, entre outras funções correlatas ao cargo, utilizando técnicas e materiais adequados para cada caso. Além disso, o odontólogo deverá orientar e educar os pacientes sobre a importância da higiene bucal e dos cuidados com a saúde bucal, realizando palestras e campanhas educativas. O profissional deverá ainda manter atualizados seus conhecimentos e técnicas em odontologia, participando de cursos e eventos na área. O odontólogo terá como responsabilidade a promoção da saúde bucal e o bem-estar dos pacientes atendidos, atuando de forma ética, responsável e humanizada em todas as suas atividades. O profissional deverá ainda cumprir as normas e regulamentos aplicáveis à sua área de atuação, zelando pela qualidade dos serviços prestados e pela segurança dos pacientes e utilizar recursos de informática, para melhor registro e acompanhamento diagnóstico. Em suma, o odontólogo deverá desempenhar suas funções com competência, dedicação e comprometimento, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população atendida.

Art. 3º Fica criado e inserido na tabela de vencimento, Cargo de Provimento Efetivo, 40 horas, Agente Profissional do Anexo II, da Lei nº 799/2007 de 15 de fevereiro de 2007, os vencimentos e a carga horária do cargo de provimento efetivo de "Odontólogo", que será conforme tabela abaixo:

Carga horária semanal	Vagas	CARGO EFETIVO	REF. SALARIAL MENSAL
40 horas	04	Odontólogo	R$ 4.478,39

Art. 4º O cargo de provimento efetivo de Odontólogo deverá ser ocupado por profissional de formação especifica com ensino superior

completo, regularmente habilitado e/ou credenciado junto ao CRO – Conselho Regional de Odontologia.

Art. 5º O cargo criado será acrescido ao quadro geral do Município de Santa Izabel do Oeste-PR, com relação à progressão horizontal e vertical e, será regido pelo Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Santa Izabel do Oeste–PR.

Art. 6º Esta lei entrar em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste–PR, 22 de maio de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:A7EB193E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.618 DE 22 DE MAIO DE 2023. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA IZABEL DO OESTE-PR, PARA PROMOVER A CESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE VEÍCULO OFICIAL E DÁ OUTRAS PRO

LEI Nº 2.618 DE 22 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Acordo de Cooperação com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Izabel do Oeste-PR, para promover a cessão administrativa de uso de veículo oficial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Santa Izabel do Oeste, Paraná, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social autorizado a promover a cessão administrativa de uso de veículo oficial de propriedade do Município de Santa Izabel do Oeste a **Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, mediante a celebração de Acordo de Cooperação.**

Art. 2º - O Veículo a ser cedido para uso da organização da sociedade civil que trata a presente Lei, será utilizado exclusivamente na execução dos serviços, programas ou projetos de Assistência Social, conforme art. 1º da Portaria nº 2.600 de 06 de novembro de 2018 e art. 26 §4º da Portaria nº 2.601 de 06 de novembro de 2018.

Art. 3º - As despesas decorrentes da manutenção, conservação, seguro, licenciamento, taxas e multas decorrentes de sua utilização serão de responsabilidade da entidade cessionária.

Art. 4º - A Cessão autorizada nos termos desta Lei ficará revogada de pleno, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, revertendo a posse plena e imediata da municipalidade nos seguintes casos:
I – For feito uso do veículo cedido com fins distintos daquela determinada na presente Lei.
II – For violada qualquer das restrições e cláusulas previstas no Termo de Acordo de Cooperação a ser firmado com a Prefeitura do Município.

Art.5º - O Município cedente designará um gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 das Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 6º -Fica o Poder Executivo autorizado a fixar as demais cláusulas e condições para eficácia e eficiência da cessão, inclusive com fixação de prazo e critérios de prorrogação, mediante a celebração de Termo de Acordo de Cooperação, observadas as exigências previstas nesta LEI.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Paraná, em 22 de maio de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:F694D518

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 2.619 DE 22 DE MAIO DE 2023. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO CONCEDIDOS AOS ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO DOS COLETORES DE MATERIAL RECICLÁVEL DE SANTA IZABEL DO OESTE, CONTIDAS NA LEI N° 2.582/23, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

LEI N.º 2.619 DE 22 DE MAIO DE 2023.

Alteração e atualização do auxílio financeiro concedidos aos associados da Associação dos Coletores de Material Reciclável de Santa Izabel do Oeste, contidas na Lei N° 2.582/23, e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Enquanto perdurar a situação de emergência decretada no Município de Santa Izabel do Oeste para a epidemia do Covid-19, ficam suspensas as atividades da Associação dos Coletores de Material Reciclável de Santa Izabel do Oeste, os quais somente poderão retomar sua atividade após a confecção de Decreto Municipal embasado em Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Saúde e/ou Regional de Saúde Estadual.

Art. 2º Enquanto perdurar a situação de suspensão das atividades constantes no art. 1 e para que os associados não fiquem sem qualquer tipo de renda, fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a partir da vigência desta lei, auxílio assistencial social aos 09 (nove) associados da Associação dos Coletores de Material Reciclável de Santa Izabel do Oeste, em valor de até R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) mensais por associado, que deverá ser utilizado para o sustento e provento de sua família.

§ 1° Após a suspensão do auxílio emergencial federal, e em caso de ainda continuar em situação de pandemia devido ao Covid-19, o município ficará responsável pelo auxílio de renda total no valor de R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) mensais.

§ 2° O pagamento do auxílio será efetuado através de pagamento individual na pessoa física ao associado, através de conta bancária.

§ 3° Deverão os associados apresentar junto a Secretaria de Meio Ambiente requerimento do benefício mensalmente.

§ 4° Aqueles associados que por ventura recebem ou passarem a receber Benefícios Previdenciários por incapacidade ou Benefício de Prestação Continuada – BPC, terão cessado o direito ao recebimento do benefício constante nesta Lei, devendo ao ser concedido tais benefícios comunicar o Poder Executivo para cessação do presente.

Art. 3° As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:A9DD07A2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.620 DE 22 DE MAIO DE 2023 DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE SUCUMBÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº. 2.620 DE 22 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a distribuição de honorários advocatícios de sucumbência e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Os honorários advocatícios incluídos na condenação, por acordo, arbitramento ou sucumbência, nos processos administrativos ou judiciais de qualquer natureza em que for parte o Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, pertencem aos Advogados públicos/procuradores jurídicos/Assessores Jurídicos, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens pessoais, que:

I - estejam lotados e ocupando o cargo de provimento efetivo de Advogado Público/Procurador Jurídico/Assessor Jurídico;

Art. 2º Os honorários previstos no art. 1º são verbas de natureza privada, não fazem parte do orçamento público, não constituem encargos ao Tesouro Municipal, sendo pagos exclusivamente pela parte sucumbente ou devedora.

Art. 3º Não terão direito ao recebimento de honorários tratados nesta lei os servidores da Administração Municipal que de alguma forma estejam desenvolvendo atividades de apoio ou colaboração com o ocupante dos cargos Advogado Público, Procurador Jurídico ou Assessores Jurídicos.

Art. 4º Os valores recebidos a título de honorários advocatícios de sucumbência não integrarão a remuneração dos servidores, para nenhum efeito.

Parágrafo único. Os honorários não integrarão a base de cálculo, compulsória ou facultativa, da contribuição previdenciária.

Art. 5º Os honorários advocatícios de sucumbência depositados pela parte vencida nos processos administrativos ou judiciais movidos pelo Município de Santa Izabel do Oeste-PR, ou contra ele propostos, acompanhados por seu Advogado/Procurador Jurídico ou Assessor Jurídico, serão divididos na totalidade de 100% (cem por cento) do montante global entre os ocupantes dos cargos de Advogado Público/Procurador jurídico/Assessor Jurídico mencionados no art. 1º e incisos desta lei, distribuídos da seguinte forma:

I – Rateado igualmente entre os ocupantes das vagas preenchidas dos cargos de provimento efetivo de Advogado público/Procurador Jurídico/Assessor Jurídico do Município.

Parágrafo único. Não entrarão no rateio dos honorários:

I - pensionistas;
II - aqueles em licença para tratar de interesses particulares;
III - aqueles em licença para atividade política;
IV - aqueles em afastamento para exercer mandato eletivo incompatível com o exercício da função;

Art. 6º Fica criado o Fundo de Honorários Advocatícios dos Advogados Públicos/Procuradores Jurídicos/Assessores Jurídicos Municipais de Santa Izabel do Oeste, destinado exclusivamente ao recebimento e distribuição de honorários advocatícios de sucumbência, mediante criação de conta bancária específica para recebimento dos respectivos ativos.

Parágrafo único. Caso haja possibilidade de o pagamento dos honorários ser realizado diretamente pela via judicial, este poderá ocorrer, sendo indicado pelo Advogado Público/Procurador Jurídico/Assessor Jurídico responsável pelo processo, as contas bancárias individuais de cada Advogado Público/Procurador Jurídico/Assessor Jurídico para depósito, seguindo a distribuição prevista no Art. 5º desta lei.

Art. 7º Os valores de que trata a presente Lei, depositados em conta específica prevista no caput do Art. 6º serão repassados aos seus titulares em folha de pagamento dos Advogados Públicos/Procuradores/Assessores Jurídicos, sob a rubrica "honorários advocatícios", observado o limite remuneratório do art. 37, XI, da Constituição Federal de 1988.

§ 1º Não incide contribuição previdenciária sobre os valores distribuídos na forma desta Lei.
§ 2º Os recursos não repassados ao beneficiário do direito pela aplicação do teto constitucional serão acumulados individualmente para repasse nos meses subsequentes.

Art. 8º É nula qualquer disposição, cláusula, regulamento ou ato administrativo que retire, no todo ou em parte, dos beneficiários o direito à percepção e distribuição dos honorários advocatícios de que trata esta lei.

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Administração e à Secretaria Municipal de Fazenda tomar as medidas administrativas necessárias para viabilizar as disposições desta Lei, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.

Art. 10. Os honorários enquadram-se como valores por ingresso extra orçamentário, conforme art. 3º, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:723B258A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.621 DE 22 DE MAIO DE 2023. INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, O PROGRAMA REFIS SANTA IZABEL 2023, PARA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS NO EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº. 2.621 DE 22 DE MAIO DE 2023.

Institui no âmbito do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, O Programa REFIS Santa Izabel 2023, para recuperação de créditos fiscais no exercício de 2022, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, o Programa REFIS Santa Izabel 2023, destinado a

promover a regularização de créditos do Município, relativos aos tributos municipais vencidos até 31/12/2022, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2º - O Valor dos débitos a serem consolidados será determinado com base na legislação vigente.

Art. 3º - O Ingresso no programa possibilitará regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais a que se refere o Artigo 1º, em parcelas mensais não inferiores a 01 (uma) UFM- Unidade Fiscal Municipal, limitado a 36(trinta e seis) parcelas, com incentivos na forma de desconto definidos na tabela abaixo:

FORMA DE PAGAMENTO	JUROS	MULTA
À Vista	100%	100%
Em até 12 (doze) parcelas, cujo valor de cada uma não poderá ser inferior a 01 (uma) UFM_ Unidade Fiscal Municipal.	80	90%
Em até 24 (doze) parcelas, cujo valor de cada uma não poderá ser inferior a 01 (uma) UFM_ Unidade Fiscal Municipal.	70%	80%
Em até 36 (trinta e seis) parcelas, cujo valor de cada uma não poderá ser inferior a 01 (uma) UFM_ Unidade Fiscal Municipal.	60%	70%

§ 1°– O Valor das parcelas não poderão ser inferiores a 01 (uma) UFM – Unidade Fiscal Municipal para pessoa física e 01 (uma) UFM – Unidade Fiscal Municipal para pessoa jurídica.

§ 2° – Os Contribuintes com débitos tributários já parcelados poderão aderir ao programa, sendo recalculados os descontos e parcelamentos com base no saldo remanescente.

§ 3° – Tratando-se de débito tributário inscrito em dívida ativa, objeto de ação executiva, o pedido de parcelamento deverá ser instruído com o comprovante de pagamento das custas judiciais, suspendendo-se a execução até a quitação do parcelamento.

§ 4° – A primeira parcela deverá ser paga no ato do parcelamento.

§ 5° – A opção pelo programa implica manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.

Art. 4º - A adesão ao programa de recuperação de créditos fiscais implica:
I – Na confissão irrevogável e irretratável de todos os débitos fiscais incluídos no programa;
II – Em expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos.

Art. 5º - Constitui causa para exclusão do contribuinte do Programa REFIS Santa Izabel 2022, com a consequente revogação do parcelamento:
I – A inadimplência relativamente a qualquer das parcelas dos tributos abrangidos pelo programa;
II – Decretação de falência do sujeito passivo, quando tratar-se de pessoa jurídica.

Art. 6º - O contribuinte inadimplente poderá optar pela adesão ao Programa REFIS Santa Izabel 2023, até 31 de dezembro de 2022, formalizando o pedido através de requerimento devidamente protocolado junto à Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 1° – A adesão ao programa será confirmada somente após o pagamento da primeira parcela.

§ 2° – Fica suspenso o ajuizamento de Ações de Execução Fiscal até a data de encerramento do programa indicada no caput, ressalvados os casos de Certidões de Dívida Ativa com prazo prescricional alcançando conforme legislação regente.

§ 3° – Os contribuintes inadimplentes com débitos já ajuizados deverão dirigir-se à Assessoria Jurídica para fins de adesão ao programa e promoção do respectivo arquivamento do processo judicial, cumpridas as formalidades constantes no Parágrafo Terceiro do Artigo 3º desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:AE5876B1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.622 DE 22 DE MAIO DE 2023. ATUALIZA O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL E ACRESCENTA DISPOSITIVO A LEI MUNICIPAL Nº 2.580, DE 30 DE JANEIRO DE 2023, QUE CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS VENCIMEN

LEI Nº. 2.622 DE 22 DE MAIO DE 2023.

Atualiza o valor do Salário Mínimo Nacional e acrescenta dispositivo a Lei Municipal nº 2.580, de 30 de janeiro de 2023, que Concede Revisão Geral Anual aos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais do Município de Santa Izabel do Oeste

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santa Izabel do Oeste - Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei atualiza e acrescenta dispositivos a Lei Municipal nº 2.580 de 30 de janeiro de 2023, que Concede Revisão Geral Anual aos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais do Município de Santa Izabel do Oeste.

Art. 2º Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal nº 2.580 de 30 de janeiro de 2023, com a seguinte redação:

Art. 4º - Considerando as disposições da Medida Provisória nº. 1.172 de 1º de maio de 2023, aos Servidores Públicos Municipais cujos ganhos mediante a aplicação do percentual de **5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento),** não atingir o valor do salário mínimo, ficará resguardado a partir do dia 1º de maio de 2023, a remuneração mínima de **R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais)** mensais.

Art. 3º Fica incluído o artigo 5º-A na Lei Municipal nº 2.580, de 30 de janeiro de 2023, com a seguinte redação:

Art. 5º-A O Piso Salarial Municipal para os Agentes Comunitários de Saúde – ACS e para os Agentes de Combate a Endemias - ACE não poderá ser inferior a R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais) mensais, conforme previsto na PORTARIA GM/MS Nº 2.109, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, 22 de maio de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:7F2A7E39

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 02.06 - CONVOCAÇÃO PARA POSSE

EDITAL Nº 02.06/2023 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

Art. 1º O Prefeito de Santa Izabel do Oeste juntamente com a Presidente da Comissão do Teste Seletivo, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO da candidata habilitada no Processo Seletivo Nº 02.01/2023, relacionada abaixo, para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, situada na Rua Canela, esquina com a Rua Angico, 731, Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, até o dia 30/05/2023, munida da respectiva documentação exigida pelo Edital do Teste Seletivo Nº 02.01/2023 e demais documentos em anexo, a fim de prover o cargo temporário em que tenha sido aprovada. A candidata iniciará suas atividades laborativas no dia 01 de junho de 2023.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Ordem	Nome	CPF	Tempo de Experiência em Meses
06	Rosana Garcia	890.***.***-49	73 meses

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Izabel do Oeste, 23 de maio de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito

ROSELI FAUST
Presidente da Comissão do Teste Seletivo

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:0E19CEF6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada global para construção de 01 (um) Barracão Industrial com área total de 1.172,34m² sobre os Lotes Urbanos de 01 a 09 da Quadra nº 204, localizado no Bairro São José Operário, contendo salão de produção, escritório, recepção, copa, arquivos, local para estoque, instalações sanitárias masculina, feminina e PCD. Serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás - glp, incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto.
CRITERIO DE JULGAMENTO: Menor Preço, Global.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Até ás 08h30 do dia 13 de junho de 2023.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Ás 09h00min do dia 13 de junho de 2023.
LOCAL: Dependências da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste.
EDITAL: Disponível na Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Rua Acácia 1317, informações pelo Fone 0xx46-3542-1360, pelo e-mail: licitasio@gmail.com ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/?pg=transparencia

Santa Izabel do Oeste - PR, 22 de maio de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:8D5F2199

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de radiologia, para realização de exames radiológicos (RAIO-X) a serem realizados na Casa de Saúde Santa Izabel, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), com recursos próprios, estaduais e federais.
CRITERIO DE JULGAMENTO: Menor Preço, Global.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Até ás 08h30 do dia 14 de junho de 2023.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Ás 09h00min do dia 14 de junho de 2023.
LOCAL: Dependências da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste.
EDITAL: Disponível na Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Rua Acácia 1317, informações pelo Fone 0xx46-3542-1360, pelo e-mail: licitasio@gmail.com ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/?pg=transparencia

Santa Izabel do Oeste - PR, 22 de maio de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:93266F50

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAR, VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO DE VIGIA, OCUPADO PELO SERVIDOR ADEMAL MARTINS PEDROZO

PORTARIA Nº 14.435
Data: 22.05.2023

Declara vacância de Cargo Público por falecimento de servidor público municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso V, Art. 56 da Lei Complementar nº 24 de 19.12.2022 e inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

DECLARAR, vacância de Cargo Público de Vigia, Classe I, Nível B, ocupado pelo servidor **ADEMAL MARTINS PEDROZO,** CPF Nº 427.***.***-97, ao qual fora nomeado pela Portaria nº 10.457, de 01 de JULHO de 2015, em consequência do falecimento do mesmo em 18 de maio de 2023, conforme registro de óbito sob o nº 085498 01 55 2023 4 00011 069 0002831 19, no Cartório de Registro Civil de Santa Izabel do Oeste - PR.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 22 de maio de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:72F57A39

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 61/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 61/2022
PROCESSO LICITATORIO Nº 23/2022

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **RAY TECH SOLUCOES EM ENERGIA ELETRICA LTDA**
OBJETO: RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL
DATA: 22/05/2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGACAO DE PRAZO N° 100/2023 AO CONTRATO Nº 202/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
OBJETO: Prorrogação de Prazo Até 22/06/2024
DATA:18/05/2023.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGACAO DE PRAZO N° 97/2023 AO CONTRATO Nº 218/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E ASM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: Prorrogação de Prazo Até 06/07/2024
DATA:16/05/2023.

EXTRATO DO CONTRATO N° 280/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 37/2023
PRECESSO LICITATORIO N° 62/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**
OBJETO: Contração de empresas para o fornecimento de forma parcelada de Material Odontológico, destinados a atender as necessidades da Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 6 (seis) meses com Recursos Federais, Estaduais e Municipais
VIGENCIA: 03/05/2024
VALOR TOTAL: R$ 1.804,80 (um mil, oitocentos e quatro reais e oitenta centavos)
DATA: 03/05/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 281/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 37/2023
PRECESSO LICITATORIO N° 62/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**
OBJETO: Contração de empresas para o fornecimento de forma parcelada de Material Odontológico, destinados a atender as necessidades da Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 6 (seis) meses com Recursos Federais, Estaduais e Municipais
VIGENCIA: 03/05/2024
VALOR TOTAL: R$ 3.160,00 (três mil e cento e sessenta reais)
DATA: 03/05/2023

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:F0063583

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 309/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**
OBJETO: Aquisição de insumos e material de uso hospitalar, destinado a atender as necessidades da Casa de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste - PR, por um período de 90 (noventa) dias.
VIGÊNCIA: 19/08/2023.
VALOR TOTAL: R$ 1.156,90 (um mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa centavos).
DATA: 19/05/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 306/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **T M DEFENDE**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção corretiva de equipamento de autoclave, atendendo as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 90 (noventa) dias, com Recursos Estaduais, Federais e Municipais
VIGÊNCIA:15/08/2023.
VALOR TOTAL:R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
DATA:15/05/2023

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:CDCB5E85

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PUBLICA 1º QUADRIMESTRE 2023 DAS METAS FISCAIS DA LDO

AUDIÊNCIA PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

JEAN PIERR CATTO, Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, *§ 4º - Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais e Instrução Normativa nº. 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado.*

TORNA PÚBLICO

Que comparecerá, em audiência pública, perante a Comissão encarregada de emitir parecer acerca do cumprimento das metas fiscais de sua administração, relativas ao primeiro quadrimestre de 2023.
A referida audiência ocorrerá no dia 30 (trinta) de maio de 2023, às 18:00 horas, na sala das sessões da Câmara Municipal de Vereadores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, 22 de maio de 2023.

JEAN PERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandro Vansetto
Código Identificador:AC81DB37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2022

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº 11/2022

Credenciar instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhoria e demais receitas municipais através de DAM — documento de arrecadação municipal, com código de barras padrão FEBRABAN - Federação Brasileira de Bancos, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

E X T R A T O

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 22/05/2023 e término em 21/05/2024, e o reajuste dos preços com a variação IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de 4,18%, referente aos últimos 12 (Doze) meses (maio de 2022 à abril de 2023) conforme Cláusula Segunda do Contrato em epígrafe e termos do Artigo 40, Inciso XI e Artigo 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 21/05/2024.

Prazo de Vigência: 21/05/2024.

Data da Assinatura: 22/05/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:CA246CD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2023

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº5/2023

Aquisição de Combustível para Frota de Veículos e Máquinas da Prefeitura Municipal.

E X T R AT O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** AUTO POSTO PARADA SANTA LUCIA LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a Redução de Preço no Óleo Diesel S-500 (Item 01) passando deR$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos) do Contrato em epígrafe para R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos), na Gasolina Comum (Item 02) passando de R$ 5,15 (Cinco reais e quinze centavos) para R$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos) e no Óleo Diesel S-10 (Item 03) passando de R$ 5,04 (Cinco reais e quatro centavos) do Contrato em epígrafe para R$ 4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos) conforme Cláusula terceira do contrato e nos Termos do artigo 40, Inciso XI da Lei n° 8.666/93 de 08.06.1994, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original.

Prazo de Execução: 03/07/2023.

Prazo de Vigência: 03/07/2023.

Data da Assinatura: 22/05/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:278E2509

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS
Nº 3/2023

PREÂMBULO: O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, através de sua Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 39/2023 de 02/05/2023, torna público, que se acha aberta nesta entidade, licitação na modalidade de **Tomada de Preços** do tipo **menor preço**, sob o Regime de Execução **Serviços**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, Lei Complementar n. º 123/2006 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e nas condições fixadas no instrumento convovatório e seus anexos.

OBJETO: O Presente Processo Licitatório **Tomada de Preços** tem por objeto: **Contratação de Empresa para Prestação de Serviço Profissional Especializado na área de Engenharia, para elaboração e acompanhamento de projetos arquitetônicos, elétricos, estruturais, hidráulicos, prevenção de incêndio, elaboração de orçamentos, cronogramas, elaboração de projetos de pavimentações urbanas do tipo asfáltica e poliédrica, de adequações de cascalhamento de estradas rurais, de redes rurais de abastecimento de água, de poços artesianos, de redes de águas pluviais, licenciamento junto à órgãos ambientais (IAP/SUDERSA), e responsabilidade técnica, acompanhamento de obras municipais, aprovação de projetos e emissão de alvarás e habite-se municipal, elaboração de projetos habitacionais, de reforma, de adequações, de ampliações, projetos elétricos de baixa tensão até 75 KVA e construções de prédios públicos com exceção de projetos específicos vinculados a convênios federais para atuar junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.**.

CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: **Poderão participar** do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, desde que **Microempreendedor Individual - MEI, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, regularmente estabelecidas no País, na forma prescrita pelos artigos 47 e 48 da Lei Complementar (Federal) 123/2006 e Lei Complementar (federal) nº 147/2014,** cadastrados no Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Santa Lúcia, e os não cadastrados que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, observada a necessária qualificação - Art. 22, § 2º, da Lei 8.666/93.

VALOR: O **valor máximo** da execução importa em um total de até ***R$ 76.399,68 (Setenta e Seis Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos).***

PROTOCOLO: Os envelopes de n. º 01 "Documentação" e de n. º 02 "Proposta", deverão ser entregues no Serviço de Protocolo (Departamento de Tributação) da Prefeitura Municipal de Santa Lucia, **com antecedência mínima de 30 minutos ao horário de abertuda das Propostas.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: O início de abertura dos envelopes n. º 01 "Documentação", ocorrerá **às 09:00 horas (nove horas)** do dia **07/06/2023 (sete dias de junho de 2023)**, na Sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal, no mesmo endereço citado acima. A abertura dos envelopes de n. º 02 "Proposta" ocorrerá no mesmo dia, ficando condicionada à desistência expressa de interposição de recurso de que trata o artigo 109, inciso I da Lei Federal 8.666/93, por parte dos participantes.

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, sito a Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07:30h às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 22 de maio de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:66213998

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

Em preceito ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 03/2022 de 04/10/2022, **torna pública** a adjudicação do Processo de Dispensa de Licitação nº 12/2023, cujo objeto é a Aquisição de um Projetor Multimídia para uso do Poder Legislativo Municipal, pelo qual a empresa a ser contratada será **EVERTON CUPINI 08190339958** (CNPJ: 40.246.599/0001-62), que ofereceu o objeto contratual ao valor global de R$ 3.290,00 (três mil duzentos e noventa reais).

Santa Lúcia/PR, 22 de maio de 2023.

JULIA NAYRA DOS SANTOS MORAES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:54991C4A

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

Em preceito ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93, o Presidente da Câmara Municipal de Santa Lúcia, no uso de suas atribuições legais

TORNA PÚBLICA

a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo de Dispensa nº 12/2023, cujo objeto é Aquisição de um Projetor Multimídia para uso do Poder Legislativo Municipal, pelo qual a empresa a ser contratada será **EVERTON CUPINI 08190339958** (CNPJ: 40.246.599/0001-62), que ofereceu o objeto contratual ao valor global de R$ 3.290,00 (três mil duzentos e noventa reais).

Santa Lúcia/PR, 22 de maio de 2023.

JOÃO ELTO RANGEL
Presidente

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:C53FB54D

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato:	nº 12/2023	Referente à Dispensa de Licitação nº 12/2023
Contratante:	**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA** CNPJ nº 01.491.938/0001-14	
Contratado:	**EVERTON CUPINI 08190339958** (CNPJ: 40.246.599/0001-62)	
Objeto:	Aquisição de um Projetor Multimídia para uso do Poder Legislativo Municipal.	
Valor global:	R$ 3.290,00 (três mil duzentos e noventa reais).	
Prazo de vigência:	60 (sessenta) dias.	
Data assinatura:	22 de maio de 2023.	

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:9FF49A2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 113/2023 DATA: 22/05/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** ao servidor municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DATA DE RETORNO
MARIZETE IZABEL FUNCK	Auxiliar de Enfermagem	22/05/2023 à 20/06/2023	21/06/2023

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:5646C026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 114/2023 DATA 22/05/2023 EXONERA A PEDIDO DA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei,
D E C R E T A
Art. 1º Exonera a pedido da servidora abaixo relacionada, de seu respectivo Cargo em Comissão elencados no quadro de cargos de provimento em comissão desta municipalidade, a partir de 22 de maio de 2023;

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
ADELINA REFATTI CANTELLI	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	SECRETARIA DE FINANÇAS

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:94A7C67E

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDCA - 03/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 03/2023

Convoca população e entidades civis e de classe de Santa Lúcia – PR, para participar de Audiência Pública onde o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA demonstrará os programas, projetos e atividades desenvolvidas pela rede executora e a avaliação do cumprimento das metas Fiscais do Primeiro quadrimestre de 2023 e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1134/2023 e,

de acordo com a Instrução Normativa nº. 36/2009, considerando a deliberação deste Conselho em 19/05/2023

C O N V O C A

A população e as entidades civis e de classe de Santa Lúcia – PR, para prestigiarem a **Audiência Pública a ser realizada à partir das 09:00 hs no dia 25 de Maio de 2023 na Câmara Municipal Gilberto Luiz Kramer, na Avenida do Rosário, 230 desta cidade de Santa Lucia – PR** em que a equipe da Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente demonstraram os programas, projetos e atividades desenvolvidas pela rede executora e de Atendimento e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como a avaliação do cumprimento das metas Fiscais **do Primeiro quadrimestre do ano de 2023** de acordo com a Instrução Normativa nº 36/2009.

Santa Lúcia – PR, 19 de Maio de 2023
.

ELISANGELA CECHIM
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:DB4C8225

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2023 - CONCURSO PUBLICO 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 019/2023

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **CONVOCA** os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público nº. 001/2022, constantes no **ANEXO I** deste Edital, para que se apresentem junto ao Departamento de Recursos Humanos, munidos dos documentos constantes do **ANEXO II** deste Edital, para a conclusão dos procedimentos de admissão, sendo:

DIA 23 DE MAIO DE 2023

I - Fica reservado o período compreendido **das 8:00 às 17:00** para a apresentação dos candidatos No Departamento de Recursos Humanos, junto a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste –Pr, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 – Centro, para a apresentação dos documentos constantes do **ANEXO II** ao presente Edital.
O não comparecimento do candidato, bem como a não apresentação dos documentos elencados no item anterior no prazo estipulado, implicará ao candidato sua perda do direito a contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, 18 de Maio de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 019/2023
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022
ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
181582	VANESSA GONZAGA MESQUITA DOROCZ	11º

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 019/2023
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022
ANEXO II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO AO CARGO

O candidato aprovado e classificado às vagas ofertadas deverá entregar, no prazo estabelecido no ato de aceitação da vaga, quando convocado, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:

a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
d) Cartão do PIS/PASEP;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
f) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral.
g) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
h) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
i) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
j) Certidão de Casamento com averbação de divórcio ou separação judicial;
k) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, acompanhado do respectivo CPF;
l) Documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício do cargo conforme Anexo I;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente;
n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
o) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
p) Atestado de Saúde Ocupacional, que comprovará aptidão para o exercício do cargo;
q) Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
r) Firmar declaração a ser preenchida em formulário próprio no ato da contratação, de que não foi demitido por justa causa no serviço privado, serviço público, de cargo público efetivo ou destituído de cargo em comissão ou de função pública (para o não titular de cargo de provimento efetivo) nos últimos cinco anos anteriores à sua contratação.
s) Demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:D1515798

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2023 - CONCURSO PUBLICO 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 020/2023

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **CONVOCA** os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público nº. 001/2022, constantes no **ANEXO I** deste Edital, para que se apresentem junto ao Departamento de Recursos Humanos, munidos dos documentos constantes do **ANEXO II** deste Edital, para a conclusão dos procedimentos de admissão, sendo:

DIA 25 DE MAIO DE 2023

I - Fica reservado o período compreendido **das 8:00 às 17:00** para a apresentação dos candidatos No Departamento de Recursos Humanos, junto a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste –Pr, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 – Centro, para a apresentação dos documentos constantes do **ANEXO II** ao presente Edital.
O não comparecimento do candidato, bem como a não apresentação dos documentos elencados no item anterior no prazo estipulado, implicará ao candidato sua perda do direito a contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr, 22 de Maio de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 020/2023
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022
ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: ENFERMEIRO

N.º Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
180005	KETLIN CRISCIANE PASQUALOTTO LOCATELLE	4º

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 020/2023
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022

ANEXO II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO AO CARGO
O candidato aprovado e classificado às vagas ofertadas deverá entregar, no prazo estabelecido no ato de aceitação da vaga, quando convocado, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:

a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
d) Cartão do PIS/PASEP;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
f) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral.
g) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
h) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
i) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
j) Certidão de Casamento com averbação de divórcio ou separação judicial;
k) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, acompanhado do respectivo CPF;
l) Documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício do cargo conforme Anexo I;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente;
n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
o) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
p) Atestado de Saúde Ocupacional, que comprovará aptidão para o exercício do cargo;
q) Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
r) Firmar declaração a ser preenchida em formulário próprio no ato da contratação, de que não foi demitido por justa causa no serviço privado, serviço público, de cargo público efetivo ou destituído de cargo em comissão ou de função pública (para o não titular de cargo de provimento efetivo) nos últimos cinco anos anteriores à sua contratação.
s) Demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:8329687A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 035/2023

PORTARIA N.º 035/2023

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:
Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**025**		
AUTORIZADO:	**SEBASTIAO DE OLIVEIRA**		
CPF N.º	**893.111.759-00**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**5.212.980-0**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**BRASILIA – DF**		
INICIO:	**27/05/2023**		
FIM:	**30/05/2023**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**2,5**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**1527,30**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**3818,25**		
OBJETIVO:	**ACOMPANHAR O PREFEITO MUNICIPAL PARA COMPROMISSOS NA SECRETARIA AGRICULTURA, SAÚDE E HABITAÇÃO.**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**AEREO**		

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 22/05/2023.

PUBLIQUE-SE:

SERGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:D0B2A87D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 PROCESSO Nº 396/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023
PROCESSO Nº 396/2023

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.574/2022, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 14/06/2023, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de expositores tipo balcão vitrine para atender a

Estruturação de Feiras Livres no município, visando à implementação de ações de políticas de Segurança Alimentar e Nutricional e Melhoria da Qualidade de Vida.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site **www.pmsas.pr.gov.br**/licitações ou **www.bll.org.br.** Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail **licitacao1@pmsas.pr.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste, 22 de maio de 2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:B488CAFA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2022 PREGÃO Nº 33/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2022
Pregão nº 33/2022
OBJETO: Prestação de serviços de treinamento e assessoria para a elaboração de projetos técnicos, para busca de Recursos Federais e Estaduais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal e ao Governo Estadual; treinamento conforme detalhamento, orientação, conferencia e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR do FNDE, serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos e disponibilização de sistema de informações via web e site móbile (licenciamento) para gestão, monitoramento, acompanhamento e orientações dos programas do Governo Federal e Estadual, de acordo com os termos e demais anexos do presente edital.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: CM ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
VIGÊNCIA ATUAL: 24/05/2024
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2023

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal e

Pela Contratada:
MARIJANI BLASIUS RIBEIRO -
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:FF6E68E0

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: C.R. PEREIRA ARBITRAGEM E EVENTOS LTDA
CNPJ Nº 28.800.338/0001-47
Representante: BRUNA LUIZA DE OLIVEIRA PEREIRA
CPF nº 392.461.748-10
OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem esportiva para campeonatos e eventos esportivos do município.
VALOR TOTAL: R$ 87.024,00 (Oitenta e Sete Mil e Vinte e Quatro Reais)
VIGÊNCIA: 18/05/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/05/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:71BE0F97

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ANADIR DE OLIVEIRA FAVETTI
CNPJ Nº 30.168.220/0001-90
Representante: ANADIR DE OLIVEIRA FAVETTI
CPF nº 045.952.969-24
OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem esportiva para campeonatos e eventos esportivos do município.
VALOR TOTAL: R$ 121.540,00 (Cento e Vinte e Um Mil, Quinhentos e Quarenta Reais)
VIGÊNCIA: 18/05/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/05/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:3A3777B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
TERMO ADITIVO – Nº 001 – REEQUILIBRIO CONTRATUAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 010/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, QUE ENTRE SI CELEBRARAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERC

A Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº 01.616.421/0001-04, com sede na Rua Prefeito Raul Proença, nº 375, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Presidente, Sr. Edmundo Lopes, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.764.024-3 SESP/PR, inscrito no CPF nº 848.029.019-68, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANRE, e** a empresa **Alexandre Sextak Batistela Junior – Comercial de Alimentos e Material de Limpeza – EIRELI,** com sede na cidade de Jataizinho – PR, inscrita no CNPJ nº 16.579.147/0001-90, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Sextak Batistela Junior, de ora denominada simplesmente de **CONTRATADA**, **RESOLVEM ADITAR** o presente, visando Registro de Preço para aquisição fracionada de gêneros alimentícios, no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EQUILIBRIO
Constitui objeto do presente instrumento o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço n. 010/2023, assinada no dia 15/03/2023, em decorrência dos valores de mercado do produto CAIXA DE LEITE INTEGRAL.
Parágrafo único. O presente aditivo tem amparo legal no art. 57 e §1º do art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES
Pelo presente instrumento, A CONTRATANTE passará a pagar ao CONTRATADO o valor da caixa (com 12 unidades) de leite integral a R$ 76,85 (setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EFICÁCIA
O presente termo aditivo produzirá seus efeitos imediatamente.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições Da Ata de Registro de Preço 010/2023 que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.
E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 19 de maio de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
Contratante

COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI
Contratada

Testemunhas:

• **_____**
Nome:
CPF:

• **_____**
Nome:
CPF:

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:5779C386

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
ERRATA

Referente a publicação da Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/05/2023. Edição 2766 (Dispensa de licitação nº 019/2023) da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná. Onde constou o valor total "**R$ 7.329,00 (sete mil trezentos e vinte nove reais)**, deveria constar valor de **R$ 7.339,00 (sete mil trezentos e trinta nove reais)**.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023
CONTRATO Nº 012/2023
OBJETO:**AQUISIÇÃO DE MÓVEIS**
Contratada:**CMW MÓVEIS LTDA**
VALOR TOTAL:**R$ 7.339,00 (sete mil trezentos e trinta nove reais).**

São Jerônimo da Serra, 22 de maio de 2023.

Assinaturas:**Edmundo Lopes – Presidente da Câmara**
Cristielle de Magalhães

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:C13BD516

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

Torno pública a HOMOLOGAÇÃO da inexigibilidade de licitação a que se refere o processo administrativo nº 035/2023, cujo objeto é a locação de um salão de eventos para realização de reunião com autoridades municipais e estaduais para tratar sobre a nova concessão de pedágio do estado do Paraná, mais precisamente no que tange a atual localidade da praça de pedágio de Jataizinho/PR, a qual é prejudicial para os municípios da região, a ser realizada, no dia 1 de junho de 2023, a partir das 14h, sendo adjudicado à Pedro Paulo Almeida, no valor de **R$ 1.000,00 (mil reais)** por um dia de aluguel.

São Jerônimo da Serra, 22 de maio de 2023.

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:3C6DB796

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2023
OBJETO:AQUISIÇÃO DEPEÇAS, FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTESPARA O CAMINHÃO DE MICROPAVIMENTO DO CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP.

ADJUDICADO: **SANTOS E BARBOSA AUTO CENTER LTDA**
CNPJ n.º 27.219.883/0001-81
VALOR DE R$:2.994,00 (dois mil novecentos e noventa e quatro reais).
VIGENCIA: 60(sessenta) dias.

São Jerônimo da Serra-Pr, 22 de maio de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:381CAB3E

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
PORTARIA Nº 05/2023

O **CODENOP – Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná,** através do Presidente VENICIUS DJALMA ROSA, no uso de suas atribuições legais,
Considerando que o contrato de trabalho firmado com o empregado **PAULO FRANCISCO DA SILVA** CPF sob nº 815.284.429-20 , RG nº 5.347.892-1 – PR, *tinha como termo a data de* 17/05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar extinto o contrato de trabalho do empregado **PAULO FRANCISCO DA SILVA,** CPF sob nº 815.284.429-20, RG nº 5.347.892-1 – PR, junto ao CODENOP a partir da data de 17/05/2023.
Art. 2º Autorizar o pagamento das verbas rescisórias asseguradas pela Consolidação das Leis do Trabalho, conforme respectivo Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sapopema, 17 de Maio de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente do CODENOP

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:BE6E4642

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 02/2023)
O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná - CODENOP, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2023,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado no 03/2023, homologado pela Portaria nº. 04/2023 de 19 de Maio de 2023, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de São Jeronimo da Serra, situada a Praça Coronel Deolindo 151 Centr, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 05 (dias) a contar da data do recebimento da convocação, para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:
a) uma foto 3x4 (recente);
b) cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Titulo de Eleitor (com comprovante de votação na ultima eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir); comprovante de residência; comprovante de reservista;
c) Atestado de Saúde expedido pelo Órgão Municipal de Saúde, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, comprovante da escolaridade ou requisitos exigidos;

O candidato aprovado deverá se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

OPERADOR DA MAQUINA DE MICRO PAVIMENTO

NOME	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
PAULO FRANCISCO DA SILVA	99	1º

São Jeronimo da Serra/PR, dia 22 de Maio de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:AEB43787

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 103/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **FLAVIA COSTA MELLO,** Cirurgiã Dentista, contratada por esta Prefeitura Municipal em 01/03/2016, conforme Portaria 078/16 de 26/02/2016, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/03/2021 a 28/02/2022, a partir de 08/05/2023, devendo retornar ao trabalho em 07/06/2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 21 de maio de 2023

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando José Perusso Junior
Código Identificador:17BA5220

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 104/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **GLEDEL JARBES ESTEVAM DOS SANTOS,** AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, nomeado** por esta Prefeitura Municipal em 16/09/2010, conforme Portaria 163/10 de 16/09/2010, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 16/09/2020 15/09/2021, a partir de 15/05/2023, devendo retornar ao trabalho em 14/06/2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 21 d maio de 2023

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando José Perusso Junior
Código Identificador:9230395F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 105/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **SILENE DIOGO FERREIRA,** AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, nomeada** por esta Prefeitura Municipal em 01/03/1992, conforme Portaria 153/92 de 15/04/1992, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/03/2020 a 28/02/2021, a partir de 02/05/2023, devendo retornar ao trabalho em 01/06/2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 21 de maio de 2023

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando José Perusso Junior
Código Identificador:8728D173

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 106/2023

SÚMULA: PRORROGA POR 60 (SESSENTA) DIAS O PROCESSO DE SINDICANCIA INSTAURADA PELA PORTARIA Nº 208/2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

***CONSIDERANDO** a justificativa apresentada pela Presidente da Comissão de Sindicância;*
***CONSIDERANDO** o dever da Administração Pública de apurar irregularidades em relação à legalidade, moralidade e demais princípios administrativos;*

CONSIDERANDO *que o interesse precípuo é instruir o feito e encerrar a investigação e que em razão dos casos fortuitos apresentados justificam a necessidade de elastecimento para oitiva e conclusão do feito;*
CONSIDERANDO *sobretudo o interesse público;*

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 208/2022 em face às razões apresentadas pela Presidente da Comissão para apuração de responsabilidades pelas obras bloqueadas da Secretaria Municipal de Educação – SIMEC-PAR.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, AOS 22 DE MAIO DE 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:42A750B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 107/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

EXONERAR, A PEDIDO, o Sr. **FERNANDO JOSE PERUSSO JUNIOR, RG** 6.699.147-4, do cargo de AGENTE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a partir de 23/05/2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 22 de maio de 2023

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:E565B70E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 31/2023 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXILIO FRETE nos termos da Lei nº 799/2013 e Lei nº 1022/2022, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 31/2023
Beneficiário: JULIANA FATIMA DE CAMARGO
Objeto: Concessão de auxílio frete
Valor: R$ 600,00 (seiscentos reais)
Vigência: parcela única
Fundamento legal: Lei nº 799/2013 e Lei nº 1022/2022.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 22/05/2023

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:E1079ECC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 034/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº 034/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

Com fundamento no inciso II, do Art. 24, da Lei n.º 8.666/93, dispenso a licitação em favor da empresa **LAJES PATAGONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, localizada na Avenida 24 de outubro, nº 3060, Bairro Frimesa, Medianeira – PR, inscrita sob o CNPJ de n.º **81.097.503/0001-29,** para a aquisição de concreto para revitalização das pontes nas Comunidades Santa Quiteria e São Joaquim para atender a secretaria de Desenvolvimento Economico do Município de São José das Palmeiras/PR.

São José das Palmeiras, 16 de Maio de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:82777C20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA N.º 004/2023

EXTRATO DE DISPENSA Nº 04/2023

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Aquisição de concreto para revitalização das pontes nas Comunidades Santa Quiteria e São Joaquim para atender a secretaria de Desenvolvimento Economico do Município de São José das Palmeiras/PR.
Fundamento legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.
Contratada:
Empresa: LAJES PATAGONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Endereço: Avenida 24 de Outubro, nº 3060, Bairro Frimesa, Medianeira – PR.
Cidade: Medianeira – PR.
CNPJ/MF: **81.097.503/0001-29**
Preço: R$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais).
Prazo: Os produtos deverão ser entregues na Comunidade Baixadão no município de São José das Palmeiras num prazo máximo de **90 (noventa) dias** e a vigência do contrato é de **120 (cento e vinte) dias**, podendo ser prorrogado.

São José das Palmeiras, 16 de Maio de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:3341A3B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2023

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação a Dispensa de Licitação nº 04/2023, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Aquisição de concreto para revitalização das pontes nas Comunidades Santa Quiteria e São Joaquim para atender a secretaria de Desenvolvimento Economico do Município de São José das Palmeiras/PR.

A Empresa vencedora foi:**LAJES PATAGONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, com o valor total de R$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 16 de Maio de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:235CE30E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO: EXTRATO DE CONTRATO N.º 041/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS N.º 041/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

OBJETO: Aquisição de concreto para revitalização da ponte na Comunidade Baixadão para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes do Município de São José das Palmeiras/PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras – PR.
CONTRATADA: LAJES PATAGONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
VALOR: R$ 12.700,00 (doze mil e setecentos) até término do contrato.
VIGÊNCIA: O presente contrato expira-se em 17 de setembro de 2023.

São José das Palmeiras, em 19 de Maio de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:00823425

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 016/2023

Resultado da sessão do Pregão Presencial n° 016/2023.

Objeto: Aquisição de peças novas destinados ao conserto do motor do veiculo tipo ambulância Renault master ano de fabricação/Mod. 2015/2016, para atender a Secretaria de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 016/2023, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R$
ITEM 01	DISTRIBUIDORA DE PEÇAS TOLEDO LTDA	R$ 25.247,00

São José das Palmeiras, 19 de maio de 2023.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:82760129

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.° 016/2023

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Presencial nº 016/2023, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Aquisição de peças novas destinados ao conserto do motor do veiculo tipo ambulância Renault master ano de fabricação/Mod. 2015/2016, para atender a Secretaria de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR.
A Empresa vencedora foi: **DISTRIBUIDORA DE PEÇAS TOLEDO LTDA**, com o valor de R$ 25.247,00 (vinte e cinco mil, duzentos e quarenta sete reais)
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 19 de maio de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:23799D70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 043/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

OBJETO: Aquisição de peças novas destinados ao conserto do motor do veiculo tipo ambulância Renault master ano de fabricação/Mod. 2015/2016, para atender a Secretaria de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE PEÇAS TOLEDO LTDA.
VALOR: R$ 25.247,00 (vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais) até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 19 de agosto de 2023.

São José das Palmeiras, em 19 de maio de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:EB35D95F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 154 DE 2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	154	DATA	22	5	2023
FAVORECIDO		MARCELO ANTONIO FERNANDES			
DESTINO VIAGEM		CURITIBA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 02 DIÁRIA COMPLETAS A CIDADE DE CURITIBA-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO NA COHAPAR-COMPANHIA DE HABITAÇÃ ODO PARANÁ, NO ITCGE-INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E GEOLOGIA DO PARANÁ, NA SEIL-SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA ESTRUTURA LOGISTICA E NO GABINETE DO DEPUTADO ADRIANO JOSÉ, NO PERIODO DE 22/05/2023 A 24/05/2023.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	22-mai-23	12:00			horas
RETORNO	24-mai-23	12:00			
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		2			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		592,71			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		1.185,42			

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:B16E7322

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 155 DE 2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	155	DATA	22	5	2023
FAVORECIDO		ANDRESSA VANAZZI MARCON			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIARIA REDUZIDA A CIDADE DE PARANAVAI-R, PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO DE ENTREGA DE MEDICAMENTOS NO ALMOXARIFADO DA 14ª REGIONAL DE SAUDE, NO DIA 22/05/2023					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	22-mai-23	7:30	horas		
RETORNO	22-mai-23	15:00			
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		1			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		53,22			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		53,22			

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:F6CDAD33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 136/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: Fernandes & Deguchi Ltda

Objeto: Aquisição de materiais de construção e ferramentas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente e o Departamento de Informática do Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Valor: R$ 24.386,09 (Vinte e quatro mil trezentos e oitenta e seis reais e nove centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 22/05/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:6FEC4290

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 137/2023

Pregão Presencial nº 21/2023 – Registro de Preço

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, PR.

Contratado: Stel Sistemas Elétricos Ltda

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de melhorias e modernização no parque de iluminação pública e ornamental, no município de São Sebastião da Amoreira, PR.

Valor Total: R$ 125.109,59 (cento e vinte e cinco mil cento e nove reais e cinquenta e nove centavos)

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 22/05/2024

Foro: Comarca de Assai, PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:3C9E9578

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 138/2023

Pregão Presencial nº 21/2023 – Registro de Preço

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, PR.

Contratado: Stel Sistemas Elétricos Ltda

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de melhorias e modernização no parque de iluminação pública e ornamental, no município de São Sebastião da Amoreira, PR.

Valor Total: R$ 4.124,18 (quatro mil cento e vinte e quatro reais e dezoito centavos)

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 22/05/2024

Foro: Comarca de Assai, PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:CAD3F67D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 139/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: Madeireira Amoreira Ltda

Objeto: Aquisição de itens de madeira para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo do Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Valor: R$ 138.417,50 (cento e trinta e oito mil quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 22/05/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:36EB58FF

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2023

OBJETO: Aquisição de cobertores, toalhas de banho e lençóis.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 05/06/2023

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 22 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:C0B78003

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 140/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: R. M. Silveira & Barros Ltda

Objeto: Aquisição de materiais de construção para atender a demanda da Secretaria municipal de Obras, Transportes e urbanismo do Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Valor: R$ 2.931,92 (dois mil novecentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 22/05/2024

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:C4428040

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 78/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO V. Barbosa Auto Center Ltda – Av. Belmiro Lourenço Gouveia, N°918 – Industrial – Cep:86240-000 – São Sebastião Da Amoreira/Paraná, inscrita no CNPJ nº 04.518.620/0001-78, neste ato representado pelo Senhor Vanderlei Jose Barbosa - RG. 6.843.367-3 SSP/PR - CPF Nº 019.695.559-98.

OBJETO
DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 78/2021, referente ao Pregão Presencial nº 01/2021 – Registro de Preços, em 12 (doze) meses, sendo sua vigência até 24/11/2023 nos termos da cláusula terceira do contrato em referência e Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:30C4868B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº142/2023

DECRETO Nº142/2023

Súmula: O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR,na competência de suas atribuições, com amparo na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal n0s, 1228/2020, autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) e designa Comissão organizadora para a contratação temporária para Cargos definidos na Leis Municipais nº 1411/2023.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para cargo de Contador em virtude da necessidade desse profissional;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a contratação e preenchimento de vaga temporária do referido cargo, obedecendo os prazos determinados na Lei Municipal nº 1408/2022, adotando o Regime Jurídico Administrativo.

Art. 2º- Constituir a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado –PSS, composta pelos seguintes servidores:

MEMBROS	SETOR	CARGO/FORMAÇÃO
FRANCIELE FLOR DELFINO DE OLIVEIRA	ADMINISTRAÇÃO	SEC DE PLANEJAMENTO E CONVÊNIOS / ECONOMISTA
RUBENS DOMINGUES DE PAULA	ADMINISTRAÇÃO	DIR DPTO DE RH/GESTÃO PÚBLICA
CLAUDINEI DE MELO MACIEL	ADMINISTRAÇÃO	DIRETOR DE TRANSFERENCIAS / GESTÃO PUBLICA MUNICIPAL

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 16 de Maio de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:6F935118

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº143/2023

DECRETO Nº143/2023

*Súmula:*O Prefeito Municipal Paulo Maximiano de Souza Juniorna competência de suas atribuições, com amparo na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Municipal n01228/2020, designa servidores para compor a Comissão Especial de Seleção, conforme especifica**.**

D E C R E T A

Art. 10– Designa os servidores abaixo descritos para, sob a Presidência do primeiro e Secretariado pelo segundo, constituírem a Comissão Examinadora, com a finalidade de promover a seleção de candidatos em **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 003/2023.**

MEMBROS	SETOR	CARGO/FORMAÇÃO
GIOVANNA GUERREIRO DOS SANTOS NASCIMENTO	ADMINISTRAÇÃO	BACHAREL EM CONTABILIDADE
HAMILTON PEREIRA ZANELLA	ADMINISTRAÇÃO	ADVOGADO
ANA PAULA GOMES ALEXANDRE SARTORI	ADMINISTRAÇÃO	BACHAREL EM ADMINISTRAÇÃO TECNOLOGA EM GESTÃO PÚBLICA

Art. 20– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 16 de Maio de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:2F930852

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º112 /2023

PROC. n.º 079/2023 –Tomada de Preço n° 002/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **EDERALDO DE ANDRADE EIRELI EPP** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.833.738/0001-93.
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinado a Reforma do Posto de Saúde Central, com área de 359,22m² e ampliação com área de 19,75 m², totalizando uma área de 378,97m², localizado na Rua Ver. Antônio G. de Castro, s/nº, zona urbana do Município de Sengés/Pr, conforme projeto básico, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos ao Edital e da proposta da CONTRATADA.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- R$ 411.094,69 (quatrocentos e onze mil noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos). As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002 – DEPTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.1005 – Construção e Ampliação de Unidade de Saúde
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
4211 – Fonte de Recurso 303 (Ex. corrente)
4211 – Fonte de Recurso 303 (Ex. anterior)
DA VIGÊNCIA:- O Contrato terá vigência por 420 (quatrocentos e vinte) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 15/05/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 15 de maio de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:70763AA6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2023
(Processo Licitatório n.º 095/2023)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de bancos de reserva e traves para o campo do completo poliesportivo – Jaime Jorge, e demais equipamentos e materiais necessários conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VENCEDORES: TONI MATHIAS PEREIRA 10709196911, inscrita pelo CNPJ nº 41.314.693/0001-74 nos lotes 01, 02 e 03 do objeto desta licitação com o valor global de R$ 34.799,94 (trinta e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

HOMOLOGAÇÃO: 22/05/2023

Sengés, 22 de maio de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:78C1972C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2023
(Processo Licitatório n.º 099/2023)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de luminárias em LED, braços, parafuso e cabos para luminárias em LED e relês, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 358.327,22(trezentos e cinqüenta e oito mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos)**.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 05/06/2023.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min do dia 05/06/2023.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min do dia 05/06/2023.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

Sengés, 19 de maio de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C941CF21

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – Edital 034/2021
O Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, através da Secretaria Municipal de Administração – Depto de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:
CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital 034/2021, de acordo com o cargo e classificação relacionados nos quadros abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Recursos Humanos, sito a Travessa Senador Souza Naves, 95, Bairro Centro, desse Município, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação deste Edital, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

AUXILIAR INFANTIL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ana Flávia Ribeiro	60ª

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Sengés,22 de Maio de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:364F7BE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.716/2023

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

C O N C E D E
Ao servidor Jose Paulo Ribeiro, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Ônibus, matrícula funcional de nº. 14251, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 02/09/2019 a 01/09/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 22 de Maio de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:240CC250

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.757/2023

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei e o protocolo nº17026,

D E C R E T A

Art. 1.° - Fica concedida a Sra. Noeli Aparecida Pinheiro , matrícula funcional de n.º 2271, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde , lotada na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA ESPECIAL de 90 (noventa) dias, ref. ao quinquênio 2002-2007 conforme dispõe o artigo nº164 da Lei nº. 595/2022 , (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés), durante o período de 22/05/2023 a 19/08/2023.

Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 22 de Maio de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:7F27E293

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 90, DE 22/05/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.219 de 20/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de até R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
20.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Atenção Básica
20.020.10.000.0000.0.000. Saúde
20.020.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0007.0.000. Atenção Básica
20.020.10.301.0007.2.220. Assistência Na Unidade Básica de Saúde - UBS
- 4.0.00.00.00.00 495 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 495 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 495 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.52.00.00 495 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 65.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, conforme Resolução SESA 858/2022, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, em 22 de maio de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente
Serviço Municipal de Saúde -SERMUSA

SUELY ROQUE DE SOUZA
Diretora Do Departamento de Fazenda
Serviço Municipal de Saúde-SERMUSA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:C6CEE939

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 038/2023 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 038/2023
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

OBJETO: Contratação de empresas especializadas na prestaçao de serviços no ramo de seguros automotivos para o micro-onibus VW/Neobus 8.160 ano de fabricaçao 2022, modelo 2023, com 31 ocupantes, placa SEF3D70, Chassi 9532M52P4PR040703,0 KM com finalidade na prevençao da integridade dos veiculos pertecentes ao municipio de Sertanópolis.

VALOR: R$ 8.198,86 (OITO MIL CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 22 de maio de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:B934C08D

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 91-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 091/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: ARAPONGAS PARK LTDA.
OBJETO: LOCAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÕES.
VIGÊNCIA: 03 (TRES) MESES.
INÍCIO: 22 DE MAIO DE 2023.
TÉRMINO: 22 DE AGOSTO DE 2023.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 29 /2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2023 ID Nº 84410.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 DE MAIO DE 2023.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 111.000,00 (CENTO E ONZE MIL REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:3F0D502D

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO P.O.S. SOLUÇÕES EM SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	302023
b) Licitação Nrº :	272023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	22/05/2023
e) Objeto da Licitação :	Contratação de serviços de monitoramento de imagens e manutenção preventiva e corretiva de sistemas de CFTV

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: P.O.S. SOLUÇÕES EM SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 38.287.333/0001-16

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Prestação de serviços de monitoramento de imagens de CFTV e manutenção preventiva e corretiva dos sistemas CFTV.	Mês	12	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00

Valor Total Homologado/Adjudicado - R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 22 de maio de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:C984EC36

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 92-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 092/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: EVERSON ROGERIO DO NASCIMENTO 09748017982.
OBJETO: LOCAÇÃO DE JOGOS DE MESA E CAIXAS TERMICAS.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 22 DE MAIO DE 2023.
TÉRMINO: 22 DE MAIO DE 2024.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 27 /2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº 25/2023 ID Nº 84411.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 DE MAIO DE 2023.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 15.998,60 (QUINZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:75CD1E87

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 93-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 093/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: AGIL LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE PADEIRO, AUXILIAR DE PADEIRO E ASSISTENTE SOCIAL.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 22 DE MAIO DE 2023.
TÉRMINO: 22 DE MAIO DE 2024.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 107/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 90/2022 ID Nº 84412.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 DE MAIO DE 2023.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 179.999,40 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:2FC42B4F

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

O Serviço Municipal De Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 13 de junho de 2023, às** 08:30 horas no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais. gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 12/2023 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e /ou e-mail compras.sermusa@ sertanopolis.pr.gov.br.
Objeto: registro de preço para realizar futura manutenção preventiva e corretiva (mecânica, elétrica, etc), incluindo o fornecimento de peças, acessórios lubrificantes, filtros e serviço de reboque para mecânica para os veículos do Serviço municipal de Saúde - Sertanópolis – Pr.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Sermusa.

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:09FF7901

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9.452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 2.130,39 (dois mil, cento e trinta reais e trinta e nove centavos), destinação ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNATE, em 19 de maio de 2023.

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 9.984,12 (nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e doze centavos), destinado ao Salário Educação - QSE, em 18 de maio de 2023.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:88F1CD84

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
LEI Nº 1130/2023

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências."

Eu, **PAULO HORN**, Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R$ 2.203.750,00 (dois milhões e duzentos e três mil setecentos e cinquenta reais), no âmbito do Programa Pró-Moradia, destinados à Promoção de Habitação de Interesse Social, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maior de 2000.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as quota-partes do Fundo a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", ou outras que venham a substituir, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, em montantes necessários para o pagamento do principal e demais encargos.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 23 de maio de 2023, 37º da Emancipação e 35º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 23 de maio de 2023.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:AE0CA945

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
LEI Nº 1131/2023

Cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS e institui o Conselho Gestor do FHIS.

Eu, **PAULO HORN**, Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1o - Autoriza o Poder Executivo a criar o Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS e instituir o Conselho Gestor do FHIS.

CAPÍTULO I
DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Seção I
Objetivos Fontes
Art. 2o - Fica criado o Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda.

Art. 3o - O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS é constituído por:

I – dotações do Orçamento Geral do município, classificadas na função de habitação;
II – recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;

III– contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;

IV– receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FHIS;
V – outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Seção II
Do Conselho-Gestor do FHIS

Art. 4º - O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS será gerido por um Conselho-Gestor.

Art. 5º - O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por 8 (oito) membros e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, sendo composto por:

– 4 (quatro) representantes da sociedade civil organizada, preferencialmente membros do Conselho Municipal de desenvolvimento e/ou conselho Municipal de Habitação;

– 4 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal, preferencialmente membros do Conselho Municipal da desenvolvimento Municipal e/ou conselho Municipal de Habitação.

§ 1º - A Presidência do Conselho-Gestor do FHIS será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

§ 2o O presidente do Conselho-Gestor do FHIS exercerá o voto de qualidade.

§ 3º - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

Seção III
Das Aplicações dos Recursos do FHIS

Art. 6º - As aplicações dos recursos do Fundo de Habitação de Interesse Social - FHIS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:

– aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;

– produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;

– urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;

– implantação de saneamento básico, infra-estrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;

– aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;

– recuperação ou produção de imóveis em áreas deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;

– outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho-Gestor do FHIS.

§ 1o Será admitida a aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais.

Seção IV
Das Competências do Conselho Gestor do FHIS

Art. 7º - Ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social FHIS compete: -

– estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, a política e o plano municipal de habitação;

– aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FHIS;

III – fixar critérios para a priorização de linhas de ações;
– deliberar sobre as contas do FHIS;

– dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FHIS, nas matérias de sua competência;

– aprovar seu regimento interno.

§ 1º As diretrizes e critérios previstos no inciso I do caput deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FHIS vier a receber recursos federais.

§ 2º O Conselho Gestor do FHIS promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.

§ 3º O Conselho Gestor do FHIS promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 8º - Esta Lei será implementada em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 23 de maio de 2023, 37º da Emancipação e 35º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 23 de maio de 2023.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:CD90BB40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 071/2023

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município, e, Seção IV dos Artigos 41 a 45, da Lei Municipal nº 1.085/2022, de 10/01/2022, que dispõe sobre a estrutura administrativas da Prefeitura Municipal de Sulina,

RESOLVE:

Artigo 1º - **Conceder Gratificação por Dedicação Exclusiva**, em face à necessidade de órgãos em que o servidor tenha que cumprir jornada de trabalho superior à fixada para o cargo de provimento ou prestar serviços extraordinários de forma não eventual, à noite, sábados, domingos e feriados, no sistema de plantões, sobreaviso ou elastecimento de jornada, a partir de 01/05/2023, percebendo um acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o nível de referência da classe ao servidor: **MARINHO DA ROSA**, matrícula Funcional 5088/1, ocupante do Cargo efetivo de Motorista.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2023.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 22/05//2023

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:5F24F551

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 072/2023

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV, conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º - **Alterar,** da simbologia CC4 para simbologia CC3, a remuneração dos servidores **GABRIELA MOTTA ALCANTARA,** matrícula Funcional 8001/1, e, **LUCAS JOSÉ CHIOQUETTA**, matrícula Funcional 8494/1, a partir de 01/05/2023.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente a simbologia referida na portaria nº 005/2023 referente aos servidores citados no artigo anterior.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2023.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 22/05/2023

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:89D64414

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 073/2023

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV, conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** a partir de 31/05/2023, a Senhora **MARILAINE DE FÁTIMA DA SILVA LUFT,** matrícula funcional 6025/3, do Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor do Departamento de Finanças.**

Artigo 2º - **Cancelar,** a partir de 01/06/2023, o afastamento sem vencimentos da Servidora **MARILAINE DE FÁTIMA DA SILVA LUFT**, matrícula funcional 6025/1, ocupante do cargo efetivo de Tesoureiro, concedido através da Portaria nº 009/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente a portaria 009/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2023.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 22/05/2023

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:F4C0AC23

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
RESOLUÇÃO Nº 06/2023-CMDCA

Súmula: Apreciação e Aprovação do Termo de Adesão e Termo de Ação do Programa Estadual Incentivo a criança e adolescente no valor de R$ 5.000,00.

RESOLVE
Art.º 1º Apreciação e Aprovação do Programa Estadual Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima, no valor de R$ 5.000,00.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sulina, Pr. 22 de maio de 2023.

RUTE SANTANA MARTINS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:F1AA43DE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2022

Referente ao Pregão Eletrônico nº 18/2022. Contratada: **SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**. CNPJ n **05.340.608/0001-89**. **Objeto do aditivo: DE VALOR:** Deverá ser elevado o valor unitário do seguinte item conforme solicitado: - Item 32 passando o valor unitário de R$ 6,29 (Seis reais e vinte e nove centavos) para R$ 12,24 (Doze reais e vinte e quatro centavos). **DA TROCA DE MARCA:** Fica realizada a troca de marca para o seguinte item:- Item 32 da marca SIPROLIMP para FLOR DE MARIÁ. **Fundamento:** artigo 65, Inciso II, alínea d da Lei 8.666/93 e artigo 14 do Decreto Municipal nº 17/2011.

Sulina, 22 de maio de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:194A020E

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

O Município de Sulina, torna público aos interessados o Resultado da licitação modalidade Tomada de Preços nº 03/2023, Tipo de Licitação: Menor preço, regime de execução empreitada por preço global. Objeto**: *"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE FACHADA DO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS E ESQUADRIAS".*** Teve uma única proponente, cujo resultado está abaixo descrito:
Empresa Vencedora: **DAZAPE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
CNPJ: **28.070.706/0001-49**.
Valor: **R$ 255.839,31 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos).**

Sulina, 22 de maio de 2023.

EDICEIA SCHAEFER ROSA,
Presidente CPL.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:D322557D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 1.668, DE 22 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso
de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.063, de 16 de maio de 2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), destinado a cobrir despesas do corrente exercício, conforme discriminação abaixo:
01.00 – FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
01.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
09.122.0031.2002 – MANUTENÇÃO DO FUNDO PRÓPRIO DE PREVIDENCIA.
015-040-3.1.90.91.00.00 – SENTENÇAS JUDICIAIS..... R$ 17.000,00
TOTAL..... R$ 17.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,referido no art. 1°, a anulação total ou parcial de dotação orçamentária, previsto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
01.00 – FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
01.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
99.997.0031.9001 – RESERVAS PREVIDENCIÁRIAS
080-040- 9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... R$ 17.000,00 TOTAL ..... R$ 17.000,00
Art. 3º Fica alterado, no que couber o Plano Plurianual – PPA e LDO, para o exercício de 2023.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:2B27C92A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
PORTARIA Nº 413/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.086/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal nº 1.554-A/2019 de 23/05/2019 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Resolução CONANDA nº 170 de 10/12/2014 e, **CONSIDERANDO** o resultado da Eleição Unificada para o Conselho Tutelar de Terra Boa, realizada em 06/10/2019 e a escala de férias dos conselheiros tutelares,

R E S O L V E:

Artigo 1º. NOMEAR a partir desta a senhora **LIGNAVA DE FÁTIMA LUZ BRÉGOLA**, portadora do RG nº 4.607.700-8, para exercer o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, com dedicação exclusiva de 40 (quarenta) horas semanais para o período de **22/05/2023 a 19/09/2023**.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 22 de maio de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:7ECC3954

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 530/2021 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 21/2021

O MUNICÍPIO DE TERRA BO, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor Edmilson Pedro de Moura, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a ora denominada CONTRATADA, **IRMANDADE SANTA CASA DE SÃO VICENTE DE PAULO DE TERRA BOA, inscrita CNPJ/MF n°. 77.238.947/0001-60**, sediada na Rua Presidente Kennedy, 438, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **JOÃO ALVES DIAS, CPF nº 005.531.159-87**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº21/2021, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 530/2021, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAUDE NA MEDIA COMPLEXIDADE A SEREM REALIZADAS NA SEDE DA CONTRATA**, **ATUANDO DE FORMA INDIRETA E COMPLEMENTAR À REDE PÚBLICA MUNICIPAL** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade reduzir o valor dos seguintes itens do contrato nº 530/2021, conforme a seguir:
1.1.2. Produção de Média Complexidade Hospitalar Terra Boa – passará de (120 AIHs) R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para (80 AIHs) R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), Valor mensal.
1.1.6 Retaguarda Hospitalar para o Município de Terra Boa – passará de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), Valor Mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA
Esta publicação terá efeitos retroativos ao primeiro dia do mês de maio de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de maio de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:70A07D86

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 56-2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2023

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 22.05.2023 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 12.06.2023, às 09h00 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 22 de maio de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:C53B1EA9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 415/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Senhor **VALDEMIR BRASIL** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - MOTORISTA referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **24/05/2023** a **22/06/2023**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 22 de maio de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:1EA31D9B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 414/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Senhora **LUCIMAR MENDONÇA DE ASSIS** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **22/05/2023** a **20/06/2023**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 22 de maio de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:66C7CE21

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.436/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 3436/2023 de 22/05/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas
pela Lei Orçamentária nº 1736/2022 de 20/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
08.001.15.122.0002.2.033.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
381 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Limpeza, Conservação e Vigilância	
08.003.15.452.0018.2.043.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E RECICLAGEM DE LIXO	
459 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.244.0003.2.074.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
976 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Suplementação:			**22.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	

08.001.15.122.0002.2.033.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
389 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Públicos	
08.002.15.451.0002.2.101.		MANUTENÇÃO DO PÁTIO MUNICIPAL	
411 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras e Edificações	
12.002.15.451.0026.1.012.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	
1088 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
Total Redução:			**22.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 22 de maio de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:9F8CB5CA

SECRETARIA DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO - Nº 04/2023

Em cumprimento ao Artigo 2º, da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, ficam notificados os partidos políticos, sindicatos afins e Associação Comercial, existentes em Terra Boa, sobre a liberação de recursos financeiros do Governo Federal, em que o Município foi beneficiado, a saber:

DATA	VALOR	ORGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO DA APLICAÇÃO
08/05/2023	R$ 122,40	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	MERENDA ESCOLAR
08/05/2023	R$ 426,40	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	MERENDA ESCOLAR
08/05/2023	R$ 6.825,60	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	MERENDA ESCOLAR
08/05/2023	R$ 11.408,00	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	MERENDA ESCOLAR
08/05/2023	R$ 12.193,00	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	MERENDA ESCOLAR
10/05/2023	R$ 644,30	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL
10/05/2023	R$ 987,93	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL
10/05/2023	R$ 2.935,15	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL
10/05/2023	R$ 3.485,77	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL

15 de Maio de 2023.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:1399919A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO ADITIVO

***QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.* 137/2019**

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF nº 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **GILMAR DOS SANTOS & CIA LTDA, CNPJ 09.629.918/0001-79** com endereço na RUA DUQUE DE CAXIAS , 819 SALA 1 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por GILMAR DOS SANTOS ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 615.226.279-87, com domicilio na RUA ANTONIO GONÇALVES, 696 CASA - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 34/2019, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET PARA OS IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA-PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, por mais **12 (doze) meses**, ou seja, até o dia 19/05/2024 (dezenove dias de maio de 2024).

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo, fica o contrato aditivado no valor de R$ 47.353,20 (Quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 137/2019 de 24/05/2019.

Terra Rica, 19 de maio de 2013.

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Gilmar Dos Santos & CIA LTDA
GILMAR DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:57384631

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO

Pregão nº 32/2023

OBJETO: Registro de preço para materiais de consumo, limpeza e produtos de higienização**.**

Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 24/05/2023.

Terra Rica, 22/05/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:0F23B2C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 289/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 128 DE 21 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2023 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0010.2063	Atendimento a Assistência Farmacêutica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2477	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	5.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 5.000,00

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Superávit Financeiro do Exercício de 2022 no valor de **R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)** nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
	TOTAL	5.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0494 Maio R$ 5**.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 22 de maio de 2023 (22/05/2023) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Morales Périco de Souza
Código Identificador:35520F01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
CANCELAMENTO DIÁRIAS

PORTARIA Nº. 34, de 22 de maio de 2023.

EMENTA: Cancela diárias de vereador, e torna sem efeito a portaria n.º 032/2023 e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pela requerente,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam canceladas as 02 (duas) Diárias ao Vereador MILTON DA SILVA, tendo em vista o cancelamento da viagem à Capital do Estado, juntamente com o Prefeito Municipal e torna sem efeito a Portaria n.º 032/2023, de 19 de maio de 2023, publicada no diário oficial dos Municípios do Paraná, sob n.º 2775 página 326 do dia 22/05/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de maio do ano de 2023.

MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:40C6FC11

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 15379/2023

PORTARIA N°15379/2023

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no parágrafo 5° do artigo 36° da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o ofício nº 143/2023 de 19 de maio de 2023 protocolado sob nº 6768/2023 em 19/05/2023

R E S O L V E:

ART. 1°. – Convocar a Professora DAIANE LOPES BURIN MEGDA, matrícula 1215493-00, em regime de aula extraordinária com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço na Rede Municipal de Ensino no período de 19/05/2023 a 20/12/2023.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19 de maio de 2023.

ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:E7F27B4B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 15384/2023

PORTARIA N°. 15384/2023

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 31° da Lei Municipal nº 1219/2014 de 22/05/2014.
R E S O L V E:

ART. 1°. – Conceder Gratificação de Desempenho Funcional – GDF sobre seu vencimento básico de acordo com o artigo 31° da Lei Municipal nº 1219/2014, aos servidores:

Matrícula	Nome	Efeito retroativo a	Referência (%)
46760-00	JOAQUIM DOS SANTOS	01/05/2023	5
70106-00	ELIAS FERREIRA AGUSTINHO	01/05/2023	5
46736-00	CLAUDIO LINO DOS SANTOS	01/05/2023	5
47015-01	REGINALDO APARECIDO DA SILVA	01/05/2023	5

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:5601CA9F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 15381/2023

PORTARIA N.º 15381/2023

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 6º da Lei nº 907/2012 e posteriores alterações e considerando o memorando protocolado sob o n.º 6789/2023 em 22/05/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor MARCELO LOOKS DA SILVA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula 1225073-00, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes o valor fixo mensal de R$ 800,00 (oitocentos reais) pelo exercício da função gratificada descrita no inciso XI, art. 6º da Lei nº 907/2012, alterada pela Lei nº 2023/2023, a partir de 18/05/2023 a 16/07/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18 de maio de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:A5418A17

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 15382/2023

PORTARIA N.º 15382/2023

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 6º da Lei nº 907/2012 e posteriores alterações e considerando o memorando protocolado sob o n.º 6789/2023 em 22/05/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora TATIELE DE JESUS FERNANDES, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula 1234196-01, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura o valor fixo mensal de R$ 800,00 (oitocentos reais) pelo exercício da função gratificada descrita no inciso XI, art. 6º da Lei nº 907/2012, alterada pela Lei nº 2023/2023, a partir de 12/05/2023 a 06/10/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12 de maio de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:4BC41397

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 15380/2023

PORTARIA N.º 15380/2023

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 6790/2023 de 22 de maio de 2023

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria nº 15055/2022 de 11 de novembro de 2022, onde concedia a servidora SONIA MARIA GARCIA EGA DE SOUZA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 174912-00, lotada na Secretaria Municipal de Administração, o valor fixo de R$ 500,00 (quinhentos reais) pelo exercício da função gratificada a partir de 19 de maio de 2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:DAFBF692

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 15383/2023

PORTARIA Nº 15383/2023

SÚMULA: Revoga a Portaria n° 15377/2023 de 19 de maio de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° - REVOGAR a Portaria nº15377, de 19 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná, de 22 de maio de 2023, Edição n° 2775, Página 327, a qual concedia diárias ao Prefeito Municipal, para cumprir agenda na capital do estado.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de maio de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:CE9C32CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 12/06/2023, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 037/2023, que tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para Ministrar Aulas/Oficinas de Balé, Viola, Pintura em Tecido, Fanfarra, Artesanato e Teclado, para atender as atividades do Projeto Crescer do Município de Terra Roxa-PR,** no valor máximo de R$ 328.148,40 (trezentos e vinte e oito mil cento e quarenta e oito reais e quarenta centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais:

www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 22 de maio de 2023.

MÁRCIA MARIA SÔNEGO DE PÁDUA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:A640ED94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pelo(a) Portaria nº 14851/2022 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 1/2023, Processo Administrativo nº 24/2023, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA, COM ÁREA DE 164,82 M2, A SER EDIFICADA NO DISTRITO DE SANTA RITA DO OESTE, CONFORME CONVÊNIO Nº 1443/2022-SEDU E O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
1303058 - FECHIO & PINHEIRO LTDA	1

Terra Roxa, 22 de maio de 2023.

PAULO CESAR FARIAS
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:887CB92D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 182/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2023-

CONTRATANTE: Município de TERRA ROXA, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida Presidente Costa e Silva, 95 Centro-Terra Roxa-pr, inscrito no CGC/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, IVAN REIS DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.058.992-0 e do CPF/MF nº 492.820.779-34, e

CONTRATADA: FECHIO & PINHEIRO LTDA, CNPJ n° 01.886.972/0001-98, localizada na Rua Tunas, S/N, bairro PARQUE LARANJEIRAS, Maringá – PR, neste ato representada por CARLOS ALBERTO PINHEIRO, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.497.718-4 e do CPF sob n° 778.335.629-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA, COM ÁREA DE 164,82 M2, A SER EDIFICADA NO DISTRITO DE SANTA RITA DO OESTE, CONFORME CONVÊNIO Nº 1443/2022-SEDU E O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

VALOR: R$ 460.906,79 (uatrocentos e sessenta mil novecentos e seis reais e setenta e nove centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta ódigo Dotação
Descrição
10 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
1 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
1034 Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Casa Mortuária na Sede e Distritos
3.449.051.000.000.000.000 Obras e instalações
0 Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente
10 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
1 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
1034 Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Casa Mortuária na Sede e Distritos
3.449.051.000.000.000.000 Obras e instalações
960 Construção Casa Mortuária Santa Rita 1443/2022 - SEDU.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de Maio de 2023.

FORO: Comarca de Terra Roxa, Estado do Paraná.

Terra Roxa-PR, 22 de Maio de 2023.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:7DF89152

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO T.P Nº 03/2023

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA T.P. Nº 03/2023
Considerando a necessidade de correção no edital de Convocação nº 03/2023, publicado no site da Prefeitura www.tijucasdosul.pr.gov.br,

Onde se lê:
Comunica outrossim, tendo em vista que o prazo estabelecido na Ata, transcorreu e não houve nenhum recurso, CONVOCA assim a empresa habilitada participante do certame: RAFAEL ANDRADE CNPJ: 02.990.062/0001-13, por intermédio de seu representante legal, para a sessão de abertura e julgamento das propostas de preços a ser realizada na data de 01/05/2023, às 09h00min, no Auditório do Paço Municipal, localizado no endereço Rua XV de Novembro, nº 1458, Centro, Tijucas do Sul/PR.

Leia-se:
Comunica outrossim, tendo em vista que o prazo estabelecido na Ata, transcorreu e não houve nenhum recurso, CONVOCA assim a empresa habilitada participante do certame: RAFAEL ANDRADE CNPJ: 02.990.062/0001-13, por intermédio de seu representante legal, para a sessão de abertura e julgamento das propostas de preços a ser realizada na data de 01/06/2023, às 09h00min, no Auditório do Paço Municipal, localizado no endereço Rua XV de Novembro, nº 1458, Centro, Tijucas do Sul/PR.

A data de realização da Tomada de Preço n° 03/2023, será mantida para 01/06/2023 às 09:00 horas, no Auditório do Paço Municipal, localizado no endereço Rua XV de Novembro, nº 1458, Centro, Tijucas do Sul/PR.

Tijucas do Sul, 22 de maio de 2023.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Presidente C.P.L

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:803AF8A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 92/2022

ATA DE ANÁLISE DE PROPOSTA REFERENTE AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

Aos 22 dias do mês de maio de 2023, às 11:40 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitação: Aline Woiakievicz Giombelli, Tiago Vinicius da Silva Alves e Andreia de Fatima Silveira do Vale, nomeados pelo Decreto nº 4498/2023 para análise e seleção das propostas apresentados para o Credenciamento nº 01/2023.
Conforme ata da sessão da Comissão de Seleção e Analise nomeada para este processo, a Associação de Incentivo à Cultura, Esporte e Lazer de Tijucas do Sul – CNPJ: 11.211.961/0001-61, apresentou os documentos conforme exigidos em edital para sua habilitação.
Sendo assim, fica deferido o credenciamento da Associação de Incentivo à Cultura, Esporte e Lazer de Tijucas do Sul - CNPJ: 11.211.961/0001-61, em atendimento aos requisitos do edital.

Tijucas do Sul, 22 de maio de 2023.

Comissão Permanente de Licitação:

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI	_____	Presidente da CPL
TIAGO VINICIUS DA SILVA ALVES	_____	Secretária da CPL
ANDREIA DE FATIMA S. DO VALE:	_____	Membro da CPL

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:44EE8967

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 03/2023

ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 93/2023
ATA DE ANÁLISE DE PROPOSTA REFERENTE AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2022

Aos 22 dias do mês de maio de 2023, às 13:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitação: Aline Woiakievicz Giombelli, Tiago Vinicius da Silva Alves, e Andreia de Fatima Silveira do Vale, nomeados pelo Decreto nº 4498/2023 a Comissão de Seleção, para análise e seleção das propostas apresentados para o Credenciamento nº 03/2023.
Conforme constava em edital as instituições deveriam protocolar seus envelopes de propostas até as 17:00 h do dia 12/05/2023, protocolou a instituição AMOR MAIOR – ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO DE APOIO AO AUTISTA DE TIJUCAS DO SUL/PR – CNPJ: 32.284.295/0001-61.
Após a análise das propostas pela comissão de seleção, nomeada para este processo, a AMOR MAIOR – ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO DE APOIO AO AUTISTA DE TIJUCAS DO SUL/PR – CNPJ: 32.284.295/0001-61, apresentou os documentos conforme exigidos em edital para sua habilitação.
Sendo assim, fica deferido o credenciamento da Associação de Incentivo à Cultura, Esporte e Lazer de Tijucas do Sul - CNPJ: 11.211.961/0001-61, em atendimento aos requisitos do edital.

Tijucas do Sul, 22 de maio de 2023.

Comissão Permanente de Licitação:

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI	_____	Presidente da CPL
TIAGO VINICIUS DA SILVA ALVES	_____	Secretária da CPL
ANDREIA DE FATIMA S. DO VALE:	_____	Membro da CPL

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:464FF488

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO 01 - ANO 2022

Nº TERMO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 01/2022	INEXIGIBILIDADE Nº 08/2022	PRORROGAÇÃO DE PRAZO 6 (SEIS) MESES	**ASSOCIAÇÃO CULTURAL MENINOS DA HARMONIA - ACMH** CNPJ: 17.133.157/0001-98	11/04/2023

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:F444788B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AVISO DE EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 43/2022

Contratado: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA - CNPJ 40.138.949/0001-77.
Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza, para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Tomazina - PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.
ITEM 01:"Açúcar Cristal (acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, transparente, resistente) pacote de 5kg", de R$15,98 (quinze reais e noventa e oito centavos) passando a custar R$ 20,97 (vinte reis e noventa e sete centavos).
ITEM 06: "Arroz agulhinha tipo 1, polido (acondicionado em embalagem de polietileno, atóxico, transparente, resistente) pacote de 5kg", de R$ 15,29 (quinze reais e vinte e nove centavos) passando a custar R$ 18,51 (dezoito reais e cinquenta e um centavos).
ITEM 07: "Feijão Carioca tipo 1, pacote de 1kg" de R$ 5,27 (cinco reis e vinte sete centavos) passando a custar R$ 8,19 (oito reais e dezenove centavos).
Vigência: 27/09/2023.

Tomazina, 22 de maio de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:37930DBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL COMUNICADO DE TRANSFERENCIA AUDIENCIA PUBLICA

COMUNICADO DE TRANSFERÊNCIA DE DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com sede na Av. São Paulo, 452, inscrita no CNPJ sob nº 78.678.174/0001-03, representada pelo Presidente em Pleno Exercício de seu mandato e funções SR. ANTENOR CARLOS DA MOTTA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

COMUNICA:

Fica transferida a audiência pública convocada pelo edital nº 02/2023-CAMARA publicada no dia 17/05/2023 Diario Oficial Eletronica da

AMP edição nº 2772, para o dia 29 de maio de 2023, as 17h00min, nas dependências do auditório do Legislativo Municipal, sito Av. São Paulo, 452 – em Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.
DATA: 29/05/2023
Hora: 17:00hr
Local: Auditório do Legislativo Municipal

Três Barras do Paraná, 22 de maio de 2023.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publique-se

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:13927933

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, após verificar erro material nos valores unitários do processo licitatório na qual visa a Contratação de Empresa especializada para executar a perfuração de 06 (seis) poços artesianos, resolve, anular o processo administrativo em epígrafe, cuja sessão pública para a realização do credenciamento, recebimento dos envelopes e julgamento das propostas estava marcada para as **09h00** do dia 01 **de junho de 2023**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/Pr.
Em tempos informo que, serão sanados os vícios do presente processo e será divulgado um novo edital para convocação para o certame.
Informações e esclarecimentos poderão ser realizados através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no telefone (45) 3235-1212.

P U B L I Q U E - S E.

Três Barras do Paraná/Pr, 22 de maio de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:D3679387

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5356/2023

DATA 22/05/2023
Súmula. Concede gratificação de dedicação exclusiva, transfere lotação de servidor efetivo municipal e dá outras providências.
GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a Lei Municipal 22/09 de 06/03/2009, Artigos nº 44 e 45 da Lei Municipal nº 1688/2017 combinado com a Lei Municipal nº 2416/2023, de 16/01/2023, e o SMS of. nº 052/2023 datado de 08 de maio de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica concedida gratificação de dedicação exclusiva a servidora efetiva abaixo relacionada:
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Nome	Matrícula	Percentual	Lotação
Sueli da Encarnação Lima	23788-4/1	80%	Secretaria de Saúde

Parágrafo Único. A gratificação é de 80% (oitenta por cento).
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 22 de maio de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:786763B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA Nº 002 DE 22 DE MAIO DE 2023

ERRATA Nº 002 DE 22 DE MAIO DE 2023

Corrige informação.

Na Edição nº 2774 do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná – Código Identificador nº 9AF2CF25 – deste município, foi publicado O Processo de Inexigibilidade para Credenciamento de Agricultores e/ou Empreendedores e Familiares Rurais.

ONDE LÊ-SE

"PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº01/2023"

LEIA-SE

"PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº02/2023"

Tunas do Paraná, 22 de maio de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:04D629C4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 29/2023

Partes: MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **TUNAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA –ME** CNPJ: nº. 01.688.600/0001-70
OBJETO Registro de Preços para futuras eventuais Aquisições de Tubos de Concreto (Armado com ferragens), conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**

LOTE 1:R$ 114.399,90 **PARA AMPLA CONCORRENCIA**				
Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. Total. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
TUBO DE CONCRETO 2.00M X 1.00M P.A.2 MARCA IMPREART	Un	30	2.598,08	77.942,40
TUBO DE CONCRETO 400MM X 1.000MM ARMADA MARCA IMPREART	un	375	97,22	36.457,50

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.
DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

09.001.15.452.0021.2.064 Manutenção e Conservação de Espaços Públicos			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
354	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001

DATA: Tunas do Paraná, 19 de maio de 2023.
ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal e CLEONICE DE LIMA ASSUNÇÃO **Empresa Contratada**

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:06ACFB8F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 30/2023

Partes: MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **STRAUB MATERIAL DE CONSTRUÇÃO & CONSTRUTORA LTDA** ,CNPJ: nº. 14.284.565/0001-52
OBJETO Registro de Preços para futuras eventuais Aquisições de Tubos de Concreto (Armado com ferragens), conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**

LOTE 2:R$38.090,00 PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. Total. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	TUBO DE CONCRETO 2.00M X 1.00M P.A.2 MARCA: IMPREART	un	10	2.596,50	25.965,00
2	TUBO DE CONCRETO 400MM X 1.000MM ARMADA MARCA: IMPREART	un	125	97,00	12.125,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.
DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

09.001.15.452.0021.2.064 Manutenção e Conservação de Espaços Públicos			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
354	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001

DATA: Tunas do Paraná, 19 de maio de 2023.
ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal e CARLIELSON DE JESUS STRAUB Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:0DF2CB49

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º02/2023:

Ref. CONTRATO DE ALUGUEL SOCIAL
Partes: **SEBASTIÃO ADEMIR ABRANCHES DE LIMA** - CPF: 510.560.709-00, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ-** CNPJ sob n.º 68.703.834/0001-05
Objeto: presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência do Contrato, por mais 03 (três) meses, passando a vigorar pelo período de 17/05/2023 até 17/08/2023**.**

Data: Tunas do Paraná/PR 16 de maio de 2023.

MARCO ANTÔNIO BALDÃO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8AAA8BAE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º03/2023:

Ref. CONTRATO DE ALUGUEL SOCIAL
Partes: **ITACIANO TRINDADE SANTOS** - CPF: 780.679.529-49, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ-** CNPJ sob n.º 68.703.834/0001-05
Objeto: presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência do Contrato, por mais 03 (três) meses, passando a vigorar pelo período de 17/05/2023 até 17/08/2023**.**
Data: Tunas do Paraná/PR 16 de maio de 2023.

MARCO ANTÔNIO BALDÃO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:968893D8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º04/2023:

Ref. CONTRATO DE ALUGUEL SOCIAL
Partes: JOSÉ ALTEVIR FRANCO - CPF: 841.861.949-04, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ-** CNPJ sob n.º 68.703.834/0001-05
Objeto: presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência do Contrato, por mais 03 (três) meses, passando a vigorar pelo período de 17/05/2023 até 17/08/2023**.**

Data: Tunas do Paraná/PR 16 de maio de 2023.

MARCO ANTÔNIO BALDÃO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8A9859DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 04/2023

PROCESSO N°. 010/2023
Objeto: 03 (três) inscrições para curso a ser realizado nos dias 24, 25 e 26 de maio com o tema "Orçamento Público LDO 2024 Duodécimo, Convênios, Fundos e Repasse ao Terceiro Setor".

Enquadramento legal:

Lei 8.666/93:
Art.13.Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
VI-treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Justificativa:

Justificamos a presente contratação tendo em vista o interesse desta Administração em aperfeiçoar o conhecimento técnico dos nobres vereadores e servidores desta Casa com temas que fazem parte das atividades desenvolvidas no Legislativo Municipal como o apresentado na programação. Dessa forma estaremos criando a oportunidade para que cada servidor possa estar utilizando o conhecimento adquirido para o desempenho de suas funções com maior responsabilidade e eficiência, e assim contribuindo para o interesse público.

Despacho e ratificação:

Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 em nome de GESTÃO PÚBLICA BRASIL inscrita no CNPJ n°. 40.178.961/0001-05 com valor total de R$ 3.870,00 (três mil oitocentos e setenta reais).

Turvo, 22 de maio de 2023.

ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:52BE11A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 012/2023

SÚMULA: Altera a Lei Municipal Nº 20/2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal e criou a Unidade de Controle Interno do Município de Turvo, bem como promove alterações na Lei Municipal Nº 39/2007 e Lei Municipal Nº 54/2021, no que tange ao cargo de Controlador Interno e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Ficam incluídos os incisos XVIII e XIX no artigo 5º da Lei Municipal Nº 20/2007, nos seguintes termos:

Art. 5º (...).
(...);
XVIII – exercer o controle sobre o recebimento de reclamações e denúncias formuladas pelo cidadão, de forma presencial ou pela rede mundial de computadores, cumprindo a Unidade manter registro atualizado das reclamações recebidas e dos encaminhamentos dados aos reclames;
XIX – participar das sindicâncias e processos disciplinares relativos a servidores municipais, seja mediante condução direta dos feitos pelo referido órgão, seja mediante participação formal durante a tramitação.

Art. 2º -O artigo 6º da Lei Municipal Nº 20/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º Fica criado, na estrutura administrativa do Município de Turvo, na Unidade Orçamentária do Gabinete do Prefeito, o cargo efetivo de Controlador Interno, com independência profissional para o desempenho de suas funções de controle em todos os órgãos e entidades da administração municipal, as quais estão definidas no Anexo XIII da Lei Municipal Nº 39/2007, Plano de Cargos, Carreira e Valorização do Servidor Público Municipal.

Art. 3º -Altera o título do Capítulo VIII da Lei Municipal Nº 20/2007, passando a ter a seguinte redação:

CAPÍTULO VIII
DO RECRUTAMENTO E LOTAÇÃO DE SERVIDORES NA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 4º - O artigo 15 da Lei Municipal Nº 20/2007, passa a vigorar, com a seguinte redação:

Art. 15. O cargo de Controlador Interno será exercido por servidor efetivo, admitido por concurso público específico para este mister, com formação de nível superior e qualificação compatível com as relevantes funções desempenhadas, com habilitação em alguma das seguintes áreas, tendo em vista as atribuições eminentemente técnicas do cargo: Direito, Administração, Ciências Contábeis, Economia ou Gestão Pública.
§ 1º O cargo de Controlador Interno terá dedicação exclusiva, sem a possibilidade do exercício de outra atividade profissional.
§ 2º Para ocupar o cargo de Controlador Interno o servidor não pode ter sofrido penalização administrativa, cível ou penal, por decisão definitiva.
§ 3º Para ocupar o cargo de Controlador Interno o servidor não pode realizar atividade político partidária.

Art. 5º - O caput do artigo 16 da Lei Municipal Nº 20/2007, passa a vigorar, com a seguinte redação:

Art. 16. Constitui-se em garantias do ocupante do cargo de Controlador Interno da Unidade de Controle Interno e dos servidores que integram a Unidade:

Art. 6º - Altera o Anexo XIII da Lei Municipal Nº 39/2007, passando a ter a seguinte redação:

CONTROLADOR INTERNO
a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar atividades de fiscalização, orientação, supervisão e apoio operacional e técnico em qualquer setor do Município.
b) TAREFA TÍPICA: Acompanhar a realização de estudos de viabilidade econômico financeira e patrimonial, pesquisando antecedentes, analisando o comportamento histórico, procedendo ao ajuste estatístico dos dados, calculando taxa de retorno, preparando quadros e gráficos demonstrativos, emitindo parecer, a fim de subsidiar a tomada de decisões superiores;

Analisar o desempenho econômico financeiro-patrimonial, propondo os ajustes necessários e calculando os respectivos índices;

Acompanhar a elaboração e/ou coordenar estudos sobre projetos de expansão sob aspectos econômicos-financeiros-patrimoniais, coletando dados nas áreas envolvidas, baseando-se nas políticas vigentes e efetuando calculo e demonstrativo, a fim de proporcionar subsidio para tomada de decisão;

Supervisionar os estudos de despesas e receitas, através da análise do orçamento anual, da lei de diretrizes orçamentárias e lei de responsabilidade fiscal, analisando indicadores de períodos anteriores, identificando tendências e mudanças de ordem legal, aplicando índices a fim de possibilitar o acompanhamento de resultados futuros para tomada de decisões;

Participar na elaboração do orçamento programa, analisando dados econômicos e financeiros, técnicos, operacionais e administrativos, calculando e apresentando previsões de receitas e despesas, investimentos, fluxo de caixa, analise de gastos por secretaria e outros, preparando quadros, tabelas e gráficos demonstrativos, a fim de possibilitar controle e analise gerencial, a cargo do setor competente;

Fiscalizar a execução orçamentária, analisando balancetes, verificando as variações ocorridas entre o orçamento estimado e o realizado, pesquisando junto aos responsáveis as causas dos desvios, propondo soluções e apresentando em relatório os dados analisados a fim de manter controle da situação do orçamento-programa;

Supervisionar, coordenar e/ou orientar tecnicamente a análise, conferência, classificação e enquadramento dos documentos de despesas e receitas distribuindo os trabalhos, acompanhando sua execução, comparando, analisando e solucionando (porções, a fim de assegurar o cumprimento das exigências legais;

Efetuar os remanejamentos de dotações orçamentárias das atividades, analisando as causas e os motivos, calculando tendências de disponibilidade e outros fatores interviestes, classificando as transferências, segundo as normas financeiras;

Supervisionar estudos que envolvam aspectos tarifários, aplicando cálculos matemáticos e estatísticos em dados históricos e verificando aumento provável da receita, a fim de atualizar tabelas e informar os reflexos decorrentes;

Participar da elaboração dos créditos adicionais efetuando levantamentos, selecionando indicadores, solicitando dados

específicos e pesquisando outras fontes, procedendo a análise e classificação das informações, efetuando cálculos das estimativas da receita e da despesa, investimentos, fluxo de caixa e montando formulários apropriados, a fim de reforçar as previsões orçamentárias e dar prosseguimento as realizações da entidade.

Coordenar e realizar as conferencias dos documentos de arrecadação de receitas; elaborar relatórios periódicos (bimestral) cientificando os tribunais de contas quanto a regularidade administrativa ou conforme dispõe o ART. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº101/00, assumindo ônus legal sobre a realização destes;

Participar quando solicitado a prestar esclarecimentos a sociedade, órgãos fiscalizadores (Conselhos), poder legislativo, Tribunais de contas e nas audiências públicas realizadas pelo poder executivo quadrimestralmente;
Exercer toda e qualquer tarefa relacionada a atividade de controle, ouvidoria, corregedoria, auditoria e promoção da transparência.
Exercer o controle sobre o recebimento de reclamações e denúncias formuladas pelo cidadão, de forma presencial ou pela rede mundial de computadores, cumprindo a unidade manter registro atualizado das reclamações recebidas e dos encaminhamentos dados aos reclames;
Participar das sindicâncias e processos disciplinares relativos a servidores municipais, seja mediante condução direta dos feitos pelo referido órgão, seja mediante participação formal durante a tramitação.
Executar outras atividades compatíveis com o cargo e/ou com as necessidades da entidade.
c) REQUISITOS:
Ensino Superior completo nas áreas relacionadas às atividades de Direito, Administração, Ciências Contábeis, Economia ou Gestão Pública, tendo em vista as atribuições eminentemente técnicas do cargo.
Experiências: não exigida;
Complexidade das tarefas: Tarefas especializadas com partes complexas, que exigem sólidos conhecimentos técnicos;
Responsabilidade por erros: trabalho que exige atenção e exatidão elevados, para evitar erros em decisões que envolvem lucros ou perdas. Um erro pode causar grandes perdas financeiras
Responsabilidade por dados confidenciais: Tem acesso a informações estritamente confidenciais, cuja divulgação inadvertida pode provocar sérios embaraços e/ou grandes prejuízos financeiros e/ou morais a administração.
Discrição, relacionamento pessoal e integridade máxima são requisitos essenciais do cargo;
Responsabilidade por contatos: contatos internos e externos, pessoalmente ou por telefone e por correspondência verificando contas e registros, prestando e recebendo informações sobre a situação financeira, econômica e patrimonial;
Responsabilidade por máquina e equipamento: não é inerente Responsabilidade por segurança de terceiros: não é inerente
Esforço físico: Leve Esforço mental e visual: constante Condições de Trabalho: Típicas de Escritório Responsabilidade por Supervisão: é inerente ao cargo Carga horária: 40 horas semanais

Art. 7º - Fica alterado o artigo 21 da Lei Municipal Nº 20/2007, com a seguinte redação:

Art. 21. Para efetivação desta lei, fica criado o cargo em comissão de Controlador Geral do Sistema de Controle Interno, com remuneração prevista no parágrafo único do artigo 23 e Anexo I da Lei Municipal nº 54/2021, a ser ocupado por servidor efetivo com formação nas mesmas áreas previstas para o cargo de Controlador Interno, com a atribuição de coordenação, gestão e direção das atividades desenvolvidas pelo Sistema de Controle Interno Municipal.

Art. 8º - O Município, no prazo de até 12 (doze) meses da data da publicação desta Lei, deverá realizar concurso público para provimento do cargo efetivo de Controlador Interno, período em que o Sistema de Controle Interno permanecerá sob a responsabilidade exclusiva de servidor efetivo designado para o cargo de Controlador Geral.

Art. 9º - O cargo em comissão de Controlador Interno previsto no artigo 21, parágrafo único do artigo 23, Anexo I e Anexo II da Lei Municipal nº 54/2021, passa a ser denominado Controlador Geral.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 – Revogam - se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda de Morais
Código Identificador:C3E5183B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 13/2023 NOTA DE RETIFICAÇÃO

A publicação veiculada em 07 de março de 2023 na Edição Nº 2724 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná referente a nota de ratificação e termo de inexigibilidade apresenta erro material de digitação, em que pese o fundamento correto é: art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e aquele atribuídos às publicações em epígrafe, ora retificada.
As informações administrativas relativas a Inexigibilidade N° 13/2023, poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 206) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:7A241894

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 317/2023

O SR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor ANTONIO OPUCHEKVICHT VIANA.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao Senhor ANTONIO OPUCHEKVICHT VIANA, brasileiro, servidor público municipal de Turvo, Estado do Paraná, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Transporte Coletivo, Matrícula nº 1002891, Classe A, Nível 11, conforme quadro de cargos, portador do RG nº 1.329.777/PR e inscrito no CPF sob nº 373.373.729-00, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, base de cálculo dos proventos mensais integrais pela última remuneração, forma de reajuste com paridade aos servidores da ativa, com fundamento no Artigo 6º da EC 41/03 – Comum.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.389,21 (Dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e vinte e um centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Fica o servidor exonerado do cargo de Motorista de Transporte Coletivo, Classe A Nível 11, regime jurídico estatutário.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado Paraná, 22 de maio de 2023

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda de Morais
Código Identificador:A7B82349

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 318/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para exercer o cargo em comissão de Assessor II, no Departamento de Gestão Estratégica e Comunicação, a senhorita Quezia Alves Marques, inscrita no CPF nº 118.492.466-02 e RG nº MG-20.147.968 SSP/MG. A partir de 18 de maio de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 18 de maio de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda de Morais
Código Identificador:D5EF49F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 19/2023

Contrato Administrativo nº 49/2023 – Pregão Eletrônico N° 19/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: MICRODUINO DO BRASIL TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 27.510.423/0001-08, com sede localizada na Rua Maria Trevisan Tortato, Nº 936, no Município de Curitiba/PR, CEP 81.020-000, neste ato representada por Gustavo Chien, portador da cédula de identidade Nº 9503287-7 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 366.224.428-43 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de kits de robótica para rede básica de ensino – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 04/05/2023 a 03/05/2024 - **Valor global:** R$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:B35CDB3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2023

Através do presente termo, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 27/2023, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **CASTELO DE AMOR SHOWS E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA (CNPJ N° 33.754.105/0001-95),** para realização de show com TRIO PARADA DURA, no dia 09 de setembro de 2023, na XI Olímpiada Rural, no valor de R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da contratada;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pelo art. 25, III, da Lei 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 22 de maio de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:9A5656C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2023

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Portaria nº 233/2023), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Licitação nº 27/2023**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, autorizado pelo Prefeito Municipal em 22/05/2023, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: CASTELO DE AMOR SHOWS E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA (CNPJ N° 33.754.105/0001-95)
Objeto: Realização de show com TRIO PARADA DURA, no dia 09 de setembro de 2023, na XI Olímpiada Rural**.**
Valor: R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais)
Fundamento legal: art. 25, III, da Lei 8.666/93.

Justificativa: Optou-se pela contratação destes artistas, considerando seu estilo musical sertanejo o que promete agradar a cultura e os gostos predominantes da nossa região. Portanto, sendo artistas de renome e que dentro das nossas expectativas atenderá de maneira satisfatória, tanto pela juventude quanto para pessoas de faixa etária maior, com as apresentações de músicas novas e de modas sertanejas universitárias de grande apreciação pela comunidade. Dessa forma, solicitamos autorização para contratação direta mediante inexigibilidade de licitação, considerando que a empresa possui regularidade fiscal, jurídica e trabalhista, a respeito da comprovação do valor praticado encontra-se notas fiscais com outras instituições públicas. Ainda, sobre a Olímpiada Rural, cabe destacar que o evento já é consagrado e tem se destacado regionalmente, com início em 2009, surgiu com os objetivos de valorizar o homem do campo oriundo da agricultura familiar e o fortalecimento do espírito de associativismo entre os agricultores e as comunidades, pois a administração pública trabalha com a ideia do bem comum, e a associação é um dos instrumentos que viabilizam o poder público auxiliar o produtor. Proporciona o entrosamento e lazer entre as comunidades rurais, pois até então não havia nada em específico que aliasse um divertimento quanto à formação. Diante disso, o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 27/2023 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 22 de maio de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Portaria n° 233/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:4627BBE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço e fornecimento de materiais para construção de cercas em áreas de preservação e das Estações Ecológicas do Município de Turvo.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 07 de junho de 2023.
Início da Sessão: 07 de junho de 2023 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 141.260,00 (cento e quarenta e um mil, duzentos e sessenta reais).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 233/2023
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 22 de maio de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Portaria N° 233/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:3E355276

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 319/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
Art. 1º – Designar a senhora Marli Penteado, inscrita no CPF nº 060.891.719-21, matricula funcional nº 1007301, para responder como Secretária Escolar do CMEI Irmã Ancila, a partir de 22 de maio de 2023.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda de Morais
Código Identificador:931E3D07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QU

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de borracha granulada para grama sintética, para manutenção do campo do parque esportivo.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 12 de junho de 2023.
Início da Sessão: 12 de junho de 2023 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 39.852,00 (trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 233/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 22 de maio de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Portaria N° 233/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:9618A457

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 320/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cassar os 15 (quinze) últimos dias das férias regulares da servidora efetiva Jhenneffer Fernanda Golanoski, concedida através da portaria nº 274/2023. No período de 30 de maio a 13 de junho de 2023. Ficando a critério da administração a definição da data para o gozo dos referidos dias de férias.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, 22 de maio de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:6023CE00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 322/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Reenquadrar a servidora efetiva Jessyka Lopes Rickli, Psicóloga 40 horas semanais, para a Classe C, nível 02, da tabela de salários em conformidade a Lei Municipal nº 39/2007, em virtude da

conclusão do curso de mestrado em “Desenvolvimento Comunitário”, na Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 22 de maio de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:7192AE2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 323/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde para a servidora Larissa Klosovski Horst, inscrita no CPF nº 064.240.789-40, Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, no período de 16 a 30 de maio de 2023, em atenção ao atestado médico apresentado.
Art. 2º – a servidora mencionada no art.1º desta portaria será submetida a perícia médica, em conformidade ao art. 119 da Lei Municipal nº 17/2015 Estatuto do Servidor, diante disso o período de afastamento do mesmo poderá sofrer alterações.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito retroativo a 16 de maio de 2023.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 22 de maio de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:9A04E57E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023

O Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, designado pela Portaria nº 233/2023, torna pública a***SUSPENSÃO***da licitação conduzida sob a rubrica “Pregão Eletrônico nº 55/2023”, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos recicláveis, em comunidades rurais do município de Turvo, sendo que que a nova data de abertura do certame e a minuta revisada do Edital serão veiculadas no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Turvo (PR) (http://www.turvo.pr.gov.br/) e do Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/). Esclarecimentos poderão ser obtidos através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 22 de maio de 2023.

Assina a Pregoeira do Município de Turvo (PR), Sra. Vanessa Tluscik dos Santos.

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:63B46E23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
TERMO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 01/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 70/2022.

Atendendo o disposto nas Cláusulas Edilícias do Credenciamento n° 01/2022 – Processo Administrativo n° 70/2022; após a conferência e análise da documentação de habilitação da empresa **MADAVU PSICOLOGIA LTDA** – CNPJ N° 43.562.639/0001-73; Endereço: Rua Frei Rogerio nº 579- Centro – Porto União – SC , temos que a referida proponente foi considerada HABILITADA nos termos do edital, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas médicas de todas as especialidades regulamentadas, exames e complementação de diagnóstico, cirurgias e internamento hospitalar.
de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

União da Vitória,22 de maio de 2023.

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO IMAS

Decreto 68/2022

LEONICE DE FATIMA ESPANHOL
Presidente

CELIA MAES
Membro

MARISTELA BAIAK
Membro

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:773CAA76

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
TERMO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 01/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 70/2022.

Atendendo o disposto nas Cláusulas Edilícias do Credenciamento n° 01/2022 – Processo Administrativo n° 70/2022; após a conferência e análise da documentação de habilitação da empresa **ECOMED SAUDE LTDA** – CNPJ N° **39.705.833/0001-93**; Endereço: Avenida Manoel nº852 Centro –União da Vitoria -PR, temos que a referida proponente foi considerada HABILITADA nos termos do edital, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas médicas de todas as especialidades regulamentadas, exames e complementação de diagnóstico, cirurgias e internamento hospitalar.
de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

União da Vitória, 22 de maio de 2023.

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO IMAS

Decreto 68/2022

LEONICE DE FATIMA ESPANHOL
Presidente

CELIA MAES
Membro

MARISTELA BAIAK
Membro

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:24BE4D1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2023

Homologo a Dispensa de Licitação nº 18/2023, que tem por objeto***Contratação de empresa para prestação de serviço de aulas de iniciação teatral, destinados aos alunos da Rede Municipal de Educação de União da Vitória - PR,***em favor da empresa:**LICIO LEÔNIDAS FERREIRA 35461578934,**CNPJ nº 25.967.721/0001-04, com o Valor Global de R$ 16.968,00 (Dezesseis mil novecentos e sessenta e oito reais), para que produza os efeitos legais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de aulas de iniciação teatral, destinados aos alunos da Rede Municipal de Educação de União da Vitória - PR.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.
CONTRATADO:
LICIO LEÔNIDAS FERREIRA 35461578934 - Valor Global de R$ 16.968,00 (Dezesseis mil novecentos e sessenta e oito reais)). Termo de Contrato nº 61/2023.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/05/2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/05/2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, 22/05/2023 à 21/11/2023.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24°, Inciso "II" da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória - PR.

União da Vitória - PR, 19 de maio de 2023

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:CBB5A417

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 216/2023

Regulamenta, no município de União da Vitória, a Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECRETA:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do município de União da Vitória, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos, e consolida normas sobre contratações públicas municipais.
Art. 2ºO disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta e entidades da administração indireta do Poder Executivo Municipal de União da Vitória, exceto as empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias.
Parágrafo único. Nas contratações realizadas com recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, deverá ser observada a lei ou a regulamentação específica da modalidade de transferência, quando assim determinado.
Art. 3º Na contagem dos prazos considerar-se-ão os dias úteis

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES
Art. 4º Além das definições contidas na Lei n° 14.133, de 2021, para os fins de aplicação deste Decreto, considera-se:
I - Administração Municipal: órgão ou entidade que integra a administração municipal direta ou indireta do município de União da Vitória, exceto as empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias;
II - Diário Oficial: Jornal Oficial do Município de União da Vitória;
III - processo de contratação: processo administrativo que objetiva satisfazer a necessidade da Administração Municipal por meio da contratação de terceiro, seja por intermédio de processo licitatório ou por processo de contratação direta, compreendendo a fase preparatória, a fase de seleção de fornecedor e a execução contratual;
IV - processo licitatório: processo de seleção de fornecedor realizado por meio de procedimento de licitação, com base nos levantamentos e fundamentos legais verificados na fase preparatória;
V - processo de contratação direta: processo administrativo em que, com base nos levantamentos e fundamentos legais verificados na fase preparatória, a contratação se realiza por meio de procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação;
VI - demandante: agente público, órgão ou entidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras, bem como solicitá-la;
VII - solicitação: documento de formalização de demandas, elaborado pelo demandante;
VIII - reequilíbrio econômico-financeiro: ajuste econômico de ata de registro de preços, termo de contrato ou instrumento equivalente, destinado a compensar as oscilações financeiras extraordinárias, decorrentes de atos da Administração ou extracontratuais, nas hipóteses de eventos de caso fortuito ou força maior;
IX - sítio eletrônico oficial: portal oficial do município de União da Vitória na internet, disponível no endereço eletrônico: https://www.uniaodavitoria.pr.gov.br;
X - sistema de controle interno: conjunto coordenado de métodos, medidas, mecanismos, processos e estruturas, adotados pela Administração Municipal para a realização de suas atividades, em atendimento aos princípios da gestão pública; e

CAPÍTULO III
DA GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES
Seção I
Das Disposições gerais
Art. 5ºO Secretário Municipal de Administração do município de União da Vitória é responsável pela governança das contratações e deverá implementar processos, estruturas e mecanismos, incluindo os de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos de contratação e as execuções contratuais, com o intuito, dentre outros, de:
I - alcançar os objetivos estabelecidos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - promover um ambiente íntegro e confiável para as contratações;
III - assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias; e
IV - promover a eficiência, a efetividade e a eficácia nas contratações.
Parágrafo único.A avaliação, o direcionamento e o monitoramento dos processos de contratação devem ocorrer a partir de indicadores objetivamente definidos, destinados a medir a eficiência e a eficácia de todas as fases do processo de contratação, a atuação do contratado

no cumprimento das obrigações e os resultados dos contratos e das atas de registro de preços.

Seção II
Das Práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo

Art. 6º Para o controle das contratações públicas realizadas pela Administração Municipal serão adotados mecanismos de gestão de riscos, estruturados em 3 (três) linhas de defesa, nos termos do art. 169 da Lei nº 14.133, de 2021, da seguinte forma:

I - integram a primeira linha de defesa os agentes públicos que atuam na fase preparatória dos processos de contratação, os agentes de contratação, os pregoeiros ou membros de comissão de contratação e de equipes de apoio, os agentes públicos responsáveis pela condução dos processos de contratação direta, pela gestão e pela fiscalização dos contratos, pela gestão das atas de registro de preços, os secretários municipais, os diretores e as autoridades máximas das administrações indiretas;

II - integram a segunda linha de defesa as unidades de assessoramento jurídico e a Procuradoria-Geral; e

III - integram a terceira linha de defesa a Controladoria-Geraldo Município.

Art. 7ºA adoção de mecanismos de gestão de riscos, inclusive para o aperfeiçoamento dos controles preventivos e para a capacitação de agentes públicos, será de responsabilidade e competência:

I - do Secretário Municipal de Administração, em relação aos atos praticados por agentes de contratação, por pregoeiros, por membros da comissão de contratação, da equipe de apoio ou agentes públicos que conduzirem processos de contratação direta, bem como os gestores de contrato e os gestores de atas de registro de preços; e

II - dos Secretários Municipais e das autoridades máximas das entidades da administração indireta, em relação aos atos praticados por agentes públicos que atuarem na etapa preparatória das contratações, que conduzirem processos de contratação direta e aos atos praticados pelos fiscais dos respectivos contratos.

Parágrafo único. As autoridades competentes serão responsabilizadas pela ausência de providências relacionadas ao controle preventivo de riscos e à capacitação de agentes públicos que atuem no processo de contratação.

Art. 8º Os mecanismos de gestão de riscos e controle preventivo serão desenvolvidos contemplando:

I - a adoção de práticas formais e sistemáticas de gerenciamento de riscos, com definição do apetite ao risco, identificação, avaliação, controle, tratamento e mitigação dos riscos relacionados à legalidade, integridade e obtenção dos resultados pretendidos nos processos de contratação;

II - a elaboração de matrizes de alocação de riscos, com indicação de medidas preventivas de riscos e de saneamento de irregularidades verificadas no processo de contratação; e

III - o aperfeiçoamento dos sistemas de controle interno, observado o princípio da segregação de funções.

§ 1º A adoção de práticas formais e sistemáticas de gerenciamento de riscos deverá considerar a relação econômica entre o risco e o custo do seu tratamento.

§ 2º Os agentes integrantes de qualquer linha de defesa deverão adotar medidas para o saneamento de quaisquer impropriedades que constatarem e para a apuração de responsabilidade e prevenção de nova ocorrência.

Seção III
Da Atuação da Procuradoria-Geral

Art. 9º Além do controle prévio de legalidade previsto no art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, incumbe à Procuradoria-Geral o assessoramento jurídico, por meio de apoio e auxílio às autoridades responsáveis pela tomada de decisões, e aos agentes do processo de contratação.

§ 1º Para fins deste artigo, considera-se:

I - apoio: qualquer orientação jurídica que embase a tomada de decisão ou a prática de ato administrativo; e

II - auxílio: a solução formal de dúvidas jurídicas e o subsídio com informações que previnam riscos.

§ 2º Ato editado pelo Procurador-Geral do Município definirá as formas e os prazos para apoio e auxílio, considerando a natureza da dúvida, o impacto da resposta no processo de contratação e a política pública relacionada, quando for o caso.

§ 3º Para os fins deste artigo, serão admitidas formas de consulta e resposta simplificadas, com uso de tecnologia da informação e mecanismos de comunicação de uso disseminado.

Art. 10. Sem prejuízo do disposto no art. 9º deste Decreto, a análise jurídica do processo de seleção de fornecedor será dispensada nos seguintes casos:

I - utilização de minutas padronizadas, previamente analisadas, de editais, instrumentos de contrato, atas de registro de preços convênio ou outros ajustes;

II - assuntos tratados em pareceres jurídicos referenciais ou súmulas da Procuradoria-Geral;

III - contratações com valor de até 5% (cinco por cento) do valor previsto no inciso I do **caput** do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

IV - reajustamento contratual.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso I do **caput** deste artigo, eventuais alterações substanciais nas minutas padronizadas deverão ser novamente analisadas pela Procuradoria-Geral.

§ 2º A análise jurídica é obrigatória em todos os processos de contratação direta, ressalvado o disposto no inciso III do **caput** deste artigo.

§ 3º O Diretor de Licitações e Contratos poderá, motivadamente, solicitar nova análise jurídica da Procuradoria-Geral.

§ 4º Ato do Procurador-Geral poderá estabelecer outras hipóteses de dispensa da análise jurídica da contratação.

§ 5º A Procuradoria-Geral deverá monitorar os processos de gestão de riscos e controles internos, propondo melhorias sempre que necessárias.

Seção IV
Da Atuação da Controladoria-Geral

Art. 11. Competem à Controladoria-Geral do Município, dentre outras, as seguintes atribuições relacionadas ao processo de contratação:

I - atuar como órgão central de Controle Interno da Administração Municipal, na terceira linha de defesa, prevista no art. 169 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - apoiar as demais linhas de defesas no exercício de suas competências de gestão de riscos e de controle preventivo;

III - promover inspeções e avaliações das práticas contínuas e permanentes de gestão de risco e de controle preventivo nas contratações públicas;

IV - apoiar o agente de contratação e a equipe de apoio, a comissão de contratação, os fiscais e os gestores de contratos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto neste decreto;

V - auxiliar na instituição de modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos; e

VI - auxiliar o fiscal do contrato, dirimindo dúvidas e o subsidiando com informações relevantes, a fim de prevenir riscos na execução contratual.

§ 1º Ato editado pelo Controlador-Geral do Município definirá as formas e os prazos para o atendimento de consultas, considerando a natureza da dúvida, o impacto da resposta no processo de contratação e a política pública relacionada, quando for o caso.

§ 2º Para os fins deste artigo, serão admitidas formas de consulta e resposta simplificadas, com uso de tecnologia da informação e mecanismos de comunicação de uso disseminado, conforme regulamentação do inciso V do **caput** deste artigo.

Art. 12.A Controladoria-Geral será responsável por analisar eventuais denúncias sobre irregularidades no cumprimento deste Decreto ou decorrentes de ilícitos cometidos contra a gestão municipal.

Parágrafo único.O Controlador-Geral fará a análise da denúncia e, caso consistente, fará o encaminhamento pertinente, nos termos da lei, para procedimento de auditoria na própria Controladoria-Geral ou para apuração de responsabilidade.

Seção V
Do Plano de contratações anual

Art. 13.O Plano de Contratações Anual é o documento que consolida as demandas que a Administração Municipal pretende contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração, tendo os seguintes objetivos:

I - racionalizar as contratações da Administração Municipal;

II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico do município de União da Vitória;
III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias; e
IV - apresentar ao setor privado as pretensões contratuais da Administração Municipal para o próximo exercício, para estimular a maior participação de fornecedores nos processos de contratação.
Art. 14.O Plano de Contratações Anual será elaborado em duas fases, a primeira para fins orçamentários, e a segunda para organização do calendário de licitações e divulgação no sítio eletrônico oficial.
§ 1º A primeira fase será desenvolvida juntamente com a elaboração da proposta orçamentária disponibilizada pela Secretaria Municipal de Finanças e a segunda pela Secretaria Municipal de Administração.
§ 2ºQuando do encaminhamento da proposta orçamentária para a Secretaria Municipal de Finanças, cada órgão deverá indicar, em formulário próprio a ser disponibilizado, os objetos que pretende contratar no exercício seguinte, informando:
I - o item a ser contratado;
II - a unidade de fornecimento do item;
III - a quantidade a ser adquirida ou contratada;
IV - a estimativa preliminar do valor;
V - a classificação da prioridade de contratação entre baixa, média e alta, considerando a necessidade a ser suprida;
VI - a data desejada para a contratação; e
VII - a existência de vinculação ou dependência de contratação de outro item para sua execução, visando determinar a sequência em que os respectivos processos de contratação serão realizados.
§ 3º Os demandantes utilizarão, preferencialmente, os dados do Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal.
§ 4º Desde que justificado, as demandas cuja natureza não permitirem quantificação com exatidão, poderão ser descritas de forma estimativa, quando da elaboração do Plano de Contratações Anual.
§ 5º A Secretaria Municipal de Finanças encaminhará as informações sobre as contratações pretendidas à Secretaria Municipal de Administração.
§ 6ºA segunda fase do Plano de Contratações Anual será realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que concentrará, sempre que possível, as demandas por objetos de mesma natureza, de forma a reduzir custos, unificar e organizar os processos de contratação ao longo do exercício, em formato de calendário anual.
Art. 15.O Plano de Contratações Anual apresentará linguagem e formato que facilitem sua compreensão pelo mercado fornecedor e será divulgado no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo da divulgação por outros meios.
§ 1º O Plano de Contratações Anual, após sua conclusão, será divulgado aos Municípios da Região Metropolitana de Curitiba, bem como aos consórcios dos quais o município de União da Vitória faça parte, com convite para a realização de licitações compartilhadas.
§ 2º Durante o ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual somente poderá ser alterado no caso de contratações emergenciais, recebimento de emendas parlamentares, transferências voluntárias, operações de crédito, *Superávit* financeiro e excesso de arrecadação.
§ 3º Alterações do Plano de Contratações Anual por motivos distintos do previsto no § 2º deverão ser justificados pela demandante e dependerão de autorização conjunta do Secretário Municipal de Administração e do Secretário Municipal de Finanças.
Art. 16. Para fins da estimativa preliminar de valor, poderá ser adotada metodologia simplificada, com a consulta de um único preço ou do último preço praticado pela Administração Municipal, atualizado.
Art. 17. Para a elaboração do Plano de Contratações Anual serão adotados os seguintes prazos:
I - os demandantes encaminharão todas as contratações pretendidas até o dia 30 de junho à Secretaria Municipal de Finanças, que repassará à Secretaria Municipal de Administração;
II - os demandantes poderão solicitar alterações na primeira versão do Plano de Contratações Anual até o dia 30 de setembro;
III - a Secretaria Municipal de Administração publicará o Plano de Contratações Anual até o dia 31 de dezembro.

Seção VI
Da Centralização das contratações e execução do processo administrativo
Art. 18. As contratações da Administração Municipal serão centralizadas na Secretaria Municipal de Administração, que realizará os procedimentos necessários à execução dos processos de contratação.
§ 1º As fases preparatórias dos processos de contratação de objetos de uso geral de toda a Administração Municipal serão executadas pela Secretaria Municipal de Administração, podendo haver delegação desta competência em situações específicas.
§ 2º As fases preparatórias dos processos de contratação de objetos de uso específico serão executadas no âmbito dos órgãos e entidades demandantes.
§ 3º O Secretário Municipal de Administração poderá avocar a competência sobre a fase preparatória dos processos de contratação de objetos de uso específico, sem prejuízo da competência de outros agentes públicos sobre as demais fases e do pedido de informações e auxílio aos demandantes.
Art. 19. Para o início do processo de contratação será necessária solicitação que indique, no mínimo, o problema a ser resolvido, a solução já utilizada anteriormente pela Administração Municipal, se for o caso, e o prazo para início e conclusão da execução do serviço ou fornecimento.
Parágrafo único.A partir da solicitação, o processo de contratação será executado observando as seguintes fases:
I - fase preparatória: objetiva caracterizar o problema a ser resolvido, identificar no mercado a melhor solução disponível e viável técnica e economicamente, definir o procedimento e as condições de contratação, gerenciar riscos e produzir as minutas dos documentos necessários ao processo de contratação;
II - fase de seleção de fornecedor: corresponde à etapa de avaliação da proposta e das condições de habilitação dos proponentes, a fim de selecionar o fornecedor a ser contratado; e
III - fase de gestão e fiscalização do contrato: corresponde à execução sistemática de procedimentos que visem o adimplemento contratual, por meio de ferramentas disponibilizadas pelo município de União da Vitória, inclusive mediante uso de recursos de tecnologia da informação.

TÍTULO II
DA FASE PREPARATÓRIA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
CAPÍTULO I
DA ATUAÇÃO DE AGENTES DA FASE PREPARATÓRIA

Art. 20. Serão considerados agentes da fase preparatória do processo de contratação todos aqueles que desempenharem atividades relacionadas à elaboração dos documentos que a integrarão.
§ 1º O estudo técnico preliminar, o anteprojeto, o projeto básico ou o termo de referência e os seus respectivos anexos serão elaborados por agente público ou equipe de agentes públicos lotados no órgão ou entidade demandante ou na Secretaria Municipal de Administração, conforme o caso.
§ 2º Será admitida a contratação de terceiros para auxiliar na fase preparatória.

CAPÍTULO II
DOS DOCUMENTOS E ATIVIDADES DA FASE PREPARATÓRIA
Art. 21.A fase preparatória inclui as seguintes atividades:
I - elaboração do estudo técnico preliminar, com base na solicitação;
II - elaboração do anteprojeto, do projeto básico ou do termo de referência, incluindo a pesquisa de preços que definirá o valor máximo da contratação, com base na solução indicada no estudo técnico preliminar;
III - elaboração da matriz de alocação de riscos, se for o caso;
IV - autorização para abertura do processo de contratação;
V - elaboração da minuta do edital, se for o caso;
VI - elaboração da minuta de ata de registro de preços, se for o caso;
VII - elaboração da minuta de contrato, se for o caso;
VIII - análise jurídica do processo de contratação, ressalvado o disposto no art. 10 deste Decreto;
IX - autorização para publicação do edital, se for o caso;
X - inserção de dados do processo de contratação no sítio eletrônico oficial; e
XI - publicação do edital ou do ato que autoriza a contratação direta.
§ 1º Na elaboração dos instrumentos destinados aos fornecedores, não serão realizadas repetições de informações, sendo consideradas parte

do edital todas as informações presentes em todos os seus anexos e vice-versa.
§ 2º O anteprojeto, o projeto básico ou o termo de referência elaborados na fase interna serão públicos para acesso de qualquer interessado, mas não farão parte dos anexos do edital, devendo suas informações serem distribuídas entre o edital, as especificações, o contrato e a ata de registro de preços, quando houver.
Art. 22.O estudo técnico preliminar deverá refletir o resultado dos levantamentos, das pesquisas e das conclusões sobre o problema a ser resolvido e a melhor forma de solucioná-lo, e sua elaboração considerará:
I - a natureza do problema a ser resolvido, observando a finalidade e os resultados pretendidos com a contratação;
II - as soluções existentes para o problema, observando o modelo já utilizado pela Administração Municipal e por outras administrações, se for o caso, e os seus impactos económicos; e
III - a definição da melhor solução para o problema e sua viabilidade.
§ 1º Nas contratações emergências e nas contratações com valores inferiores a 5 (cinco) vezes os limites de dispensa de licitação, previstos nos incisos I ou II do **caput** do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme o caso, não será exigida a elaboração de estudo técnico preliminar e matriz de alocação de riscos.
§ 2º A observância das soluções já utilizadas anteriormente pela Administração Municipal e por outras administrações não impedirá a adoção de solução inovadora, caso seja a que melhor resolva o problema detalhado nos Estudos Técnicos Preliminares.
Art. 23.O início da fase preparatória dos processos de contratação será autorizado pelo Diretor de Licitações e Contratos, para os processos iniciados na Secretaria Municipal de Administração, e por autoridade de cargo equivalente nos demais órgãos ou entidades demandantes.
Art. 24. Todos os processos de contratação serão publicados, no mínimo, no Diário Oficial, no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas.
§ 1º Será obrigatória a publicação de extrato do edital, em jornal de grande circulação, para as contratações cujo valor máximo ultrapasse 20 (vinte) vezes o valor previsto no inciso I do **caput** do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º Serão considerados jornais de grande circulação aqueles com publicação mínima de 1 (uma) edição semanal e tiragem mínima de 1.000 (hum mil) exemplares ou com alcance mínimo diário de 1.000 (hum mil) acessos, quando se tratar de jornal veiculado em meio digital.

CAPÍTULO III
DA PESQUISA DE PREÇOS E DEFINIÇÃO DE VALORMÁXIMO DA CONTRATAÇÃO
Seção I
Conceito de valor máximo da contratação
Art. 25.O valor máximo da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto e, sempre que possível, a realidade do mercado local e/ou regional.

Seção II
Bens e serviços em geral
Art. 26. As pesquisas de preços dos processos licitatórios serão realizadas mediante aplicação das seguintes referências e parâmetros, combinados ou não:
I - obrigatoriamente, quando existente, o preço praticado em contratações da própria Administração Municipal, considerados eventuais reajustes, repactuações e reequilíbrios concedidos, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observada a correção do valor pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data da homologação do certame, ou desde o último reajuste, repactuação ou reequilíbrio, até a data da pesquisa de preços;
II - obrigatoriamente, quando existente, o preço constante do Banco de Preços em Saúde (BPS), como referência de preços de medicamentos e produtos para saúde, observadas as quantidades adquiridas e a correção do valor pelo IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data da compra até a data da pesquisa de preços;
III - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP),no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observada a correção do valor pelo IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data da homologação do certame até a data da pesquisa de preços;
IV - os preços praticados em contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, incluso o sistema de registro de preços, e observada a correção do valor pelo IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data da homologação do certame até a data da pesquisa de preços;
V - os dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo de qualquer ente federativo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso, e que não tenham sido obtidos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
VI - os preços obtidos em pesquisa direta com fornecedores, mediante pedido formal de cotação ou por meio telefônico, com prazo máximo de 06 (seis) meses entre a cotação e a data de divulgação do edital; ou
VII - preços obtidos em pesquisa na base nacional ou regional de notas fiscais eletrônicas, no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observada a correção do valor pelo IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, desde data da emissão da nota até a data da pesquisa de preços.
§ 1º A pesquisa de preços deverá contemplar ao menos uma referência relativa aos incisos I, II ou III do **caput** deste artigo, sendo que eventual impossibilidade de obtenção de quaisquer parâmetros deverá ser registrada no processo.
§ 2º Quando for coletado orçamento com fornecedor que tenha preço vigente junto ao Município, deverá ser adotado o de menor valor, sendo dispensada a necessidade de justificativa da não utilização do preço vigente quando superior ao do orçamento.
§ 3º Para a utilização do Banco de Preços em Saúde:
I - deverão ser priorizados os preços de compras praticadas no Estado do Paraná;
II - não havendo histórico de pesquisa do item no período selecionado, a pesquisa poderá ser ampliada para os demais Estados;
III - serão utilizados os preços obtidos de compras realizadas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;
IV - se for obtida mais de uma referência no BPS, oriunda de cidades e contratações distintas, tais valores poderão ser utilizados como referências de preços, fazendo-se constar a data da contratação ou licitação, o fornecedor e a cidade correspondente.
V - se utilizada a média ponderada será vedada a utilização de compras individuais já contempladas na média ponderada.
§ 4º Quando forem utilizadas referências de preços de sítios eletrônicos da internet, essas referências deverão conter, além do previsto no inciso V do **caput** deste artigo, o CNPJ e o endereço eletrônico consultado, sendo vedada a utilização de preços promocionais, com descontos condicionais ou com acréscimos em virtude de parcelamento.
§ 5º Na pesquisa direta com fornecedores:
I - será considerada justificada a escolha de fornecedor que estiver localizado no Estado do Paraná, devendo ser justificada apenas a utilização de referências de preços de fornecedores de outros estados;
II - quando utilizada cotação formal, deverá conter CNPJ, endereço, telefone, data e nome do responsável pela emissão;
III - quando utilizada a pesquisa de preços por meio telefônico, deverá ser certificada nos autos pelo agente público responsável pela pesquisa de preços, que fará constar o nome da empresa, o nome da pessoa de contato, a descrição do produto ou serviço, o preço, a data da consulta, o número do telefone e o CNPJ da empresa consultada.
§ 6º As referências de preços deverão ser analisados de forma crítica, a fim de se verificar a compatibilidade efetiva entre os itens cotados e o descritivo de cada item a ser contratado.
Art. 27.A metodologia para formação do preço máximo na contratação de bens e serviços em geral, por meio de processos licitatórios, deverá observar as seguintes regras:
I - existência de, no mínimo, 4 (quatro) referências de preço;

II - se alguma(s) das referências não guardar(em) relação de compatibilidade com as demais, destoando consideravelmente das outras, seu(s) preço(s) deverá(ao) ser desconsiderado(s) e/ou substituída(s), considerando o disposto no inciso I deste artigo;
III - formação da média aritmética entre as referências coletadas;
IV - se nenhuma das referências utilizadas destoar da média aritmética além de 30% (trinta por cento), será adotada a média aritmética como preço máximo;
V - se alguma(s) da(s) referência(s) utilizada(s) destoar(em) da média aritmética além de 30% (trinta por cento), será(ao) descartada(s) e será realizada nova média aritmética com os preços restantes para definição do preço máximo;
VI - se, após o cálculo do inciso V do **caput** deste artigo, não restar nenhuma referência dentro da margem de 30% (trinta por cento), deverão ser acrescidas até 3 (três) novas referências e retomada a metodologia a partir do inciso I;
VII - se não houver disponibilidade de novas referências ou se, mesmo com a coleta de novas referências, todas destoarem da média em mais de 30% (trinta por cento), deverão ser descartadas para formação da média aritmética as referências que destoarem acima de 50% (cinquenta por cento);
VIII - frustradas as possibilidades anteriores, deverá ser usada, para determinação do preço máximo, a mediana das referências obtidas; e
IX - na planilha de formação de preços constará as marcas dos objetos dos preços de referência e, obrigatoriamente, a data de validade das referências de preços previstas nos incisos V e VI do **caput** do art. 26.
Parágrafo único.A inviabilidade de cumprimento das regras dispostas acima deverá ser justificada, com demonstração das pesquisas que foram realizadas e o porquê da inviabilidade de cumprimento no caso concreto, vedada a justificativa genérica.
Art. 28. Nas contratações diretas por dispensa de licitação não será necessária pesquisa prévia de preços, desde que sejam obtidas, ao menos, 3 (três) propostas na etapa competitiva.
§ 1º Obrigatoriamente, as propostas deverão atender aos requisitos da contratação e conter razão social, CNPJ, valor, data e validade da proposta, telefone, endereço, nome e assinatura de representante legal da empresa.
§ 2º Na planilha de formação de preços deverão ser inseridos os valores de todas as propostas que atendam aos requisitos do § 1º deste artigo, devendo ser desconsiderados os valores não correspondentes à proposta vencedora.
§ 3º Quando a Administração não obtiver pelo menos 3 (três) propostas na etapa competitiva, será necessário apresentar justificativa fundamentada, bem como comprovar que o valor a ser contratado trata-se de preço de mercado, apresentando, ao menos, 3 (três) referências de preços, nos termos doar. 26 deste Decreto.
§ 4º Quando não for possível comprovar o preço por meio do disposto no § 3º deste artigo, a comprovação poderá se dar por meio da apresentação de notas fiscais emitidas pela empresa ou contratos celebrados pelo contratado junto a terceiros, assim como documentos hábeis emitidos em substituição ao contrato no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração.
§ 5º Caso a proposta vencedora não contenha assinatura do representante legal ou procurador habilitado, ou possua data de validade vencida, será solicitado o reencaminhamento da proposta devidamente saneada, previamente à homologação do processo.
Art. 29. Nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação, a comprovação do preço se dará por meio da apresentação de, ao menos, 3 (três) notas fiscais emitidas ou contratos celebrados pelo fornecedor junto a terceiros, assim como documentos hábeis emitidos em substituição ao contrato, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração Municipal.
§ 1º Nas contratações por inexigibilidade, para participação em cursos ou capacitações, poderão ser utilizados, para comprovação de preço, materiais informativos do organizador do curso, disponíveis publicamente, como folder, página na internet ou outros meios, sem prejuízo da tentativa de negociação do valor, quando houver participação de mais de um servidor municipal.
§ 2º Nas contratações de que trata o **caput** deste artigo, deverá ser apresentada proposta comercial nos termos do art. 28, § 1º, deste Decreto.

Seção III
Das Obras e serviços de engenharia

Art. 30. No processo de contratação de obras e serviços de engenharia, o valor máximo da contratação será definido por insumo ou serviço da planilha de composição de custos, sendo acrescido o percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e Encargos Sociais cabível pelo custo correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia.
§1º.Os valores dos insumos e serviços que não estiverem disponíveis nas tabelas Sinapi ou Sicro poderão ser obtidos pelos seguintes parâmetros, nesta ordem:
I - dados de outras tabelas de referência formalmente aprovadas pelo Poder Executivo federal, estadual, distrital ou municipal;
II - dados de pesquisa publicada em mídia especializada ou em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
III - preços de contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
IV - preços obtidos em pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observada a correção do valor pelo IPCA ou por outro índice que venha a substituí-lo, desde data da emissão da nota até a data da pesquisa de preços; e
V - preços obtidos em pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo necessária justificativa caso não se alcancem 3 (três) cotações.
§2º.Em decorrência de Convênio firmado ou de obrigação definida pelo órgão repassador dos recursos, poderão ser utilizadas outras tabelas oficiais.
Art. 31. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor máximo da contratação será calculado nos termos do **caput** deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, nos termos do art. 30 deste Decreto, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada, baseada em outras contratações similares, ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.
Parágrafo único. Na hipótese de que trata este artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no dispositivo.

Seção IV
Dos Processos de aditivos contratuais
Art. 32. As alterações contratuais ensejarão análise da adequação econômica, devendo ser comprovada a compatibilidade dos valores unitários e global com os preços praticados pelo mercado.
Art. 33. Nos contratos de fornecimento e serviços, deverão ser apresentadas, ao menos, 3 (três) referências de preços, conforme estabelecido no art. 26 deste Decreto.
§ 1º Nos casos em que for relevante a consideração da marca do produto para a demonstração da vantajosidade, a pesquisa de preços deverá, preferencialmente, considerar a marca a ser contratada.
§ 2º Em qualquer caso, para análise da vantajosidade econômica serão descartados os preços que destoarem a partir de 30% (trinta por cento) da média aritmética das referências coletadas e, no caso de não restarem ao menos duas referências dentro da margem de 30% (trinta por cento), deverão ser acrescidas novas referências e recalculada a média aritmética.
§ 3º Caberá ao gestor do contrato avaliar, criticamente, se o valor do termo aditivo é coerente com a média aritmética das referências não descartadas, bem como negociar melhores condições, quando entender necessário.
Art. 34. No caso de obras e serviços, os preços unitários, eventualmente não contemplados no contrato, serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Nos casos das alterações do **caput** deste artigo, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
§ 2º No caso de contrato decorrente de licitação com julgamento por maior desconto, o desconto ofertado em relação ao preço global fixado no edital de licitação deverá ser estendido aos termos aditivos.
§3º No caso de prorrogação contratual, o pedido deverá ser encaminha com antecedência de, no mínimo,45 (quarenta e cinco) dias do término da vigência do contrato à Divisão de Contratos, juntamente com todos os documentos necessários à correta instrução processual, nos termos do art. 155 deste Decreto.

Art. 35.Não estão enquadradas nesta seção deste Decreto as alterações de preço decorrentes de reajuste e repactuação, que serão realizadas por simples apostilamento, nos termos do inciso I do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção V
Das Disposições gerais da pesquisa de preços
Art. 36. As justificativas apresentadas deverão ser claras e objetivas, juntando-se ao processo, sempre que possível, os respectivos documentos comprobatórios, sendo vedadas justificativas genéricas e incapazes de demonstrar a necessidade de se excepcionar as condições estabelecidas.
Art. 37. Casos omissos ou que eventualmente possam frustrar o processo de contratação, no que tange à formação de preços de bens e serviços em geral, serão decididos pela Gerência de Formação de Preços e Gestão de Cadastros da Diretoria de Licitações e Contratos.

CAPÍTULO IV
DO ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO NAS CATEGORIAS COMUM E LUXO
Art.38. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas da Administração Municipal deverão ser de qualidade não superior à necessária para cumprir a finalidade à qual se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.
§ 1º Será considerado de luxo o artigo cujo valor de mercado seja, significativamente, superior ao valor de outro com características suficientes para cumprir a mesma finalidade.
§ 2º Excepcionalmente, será admitida a aquisição de itens de consumo com características especiais, mesmo que com valor superior a produtos similares, nos casos em que tais características sejam necessárias para o atendimento do interesse público primário e desde que justificadas na fase preparatória do processo de contratação.

CAPÍTULO V
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE DE FORNECEDORES NAS CONTRATAÇÕES DE GRANDE VULTO
Art. 39. Para os fins deste Decreto, o programa de integridade consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade, controle e auditoria, com o objetivo de prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Municipal.
Parágrafo único. Estão incluídos no conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade o incentivo à denúncia de irregularidade, a instituição e a aplicação do código de ética e de conduta e a aplicação e disseminação das boas práticas corporativas.
Art. 40. Nas contratações de obra, serviço e fornecimento superiores a 200 (duzentas) vezes o valor previsto no inciso I do **caput** do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, de acordo com previsão obrigatória do edital, o contratado deverá comprovar a existência de programa de integridade em até 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato.
Parágrafo único.O descumprimento do disposto no **caput** deste artigo caracterizará inexecução parcial do contrato e implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.
Art. 41.A comprovação da existência do programa de integridade será realizada mediante declaração formal do contratado e compromisso de sua manutenção até o término do contrato.
§ 1º Serão considerados programas de integridade implantados os que preencherem, no mínimo, os seguintes critérios:
I - padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade aplicáveis a todos os empregados, administradores e dirigentes;
II - capacitação, no mínimo anual, para pelo menos 20% (vinte por cento) dos empregados da empresa, sobre temas relacionados ao programa de integridade:
III - mecanismos voltados para a prevenção de fraudes e atos ilícitos nos processos de contratação ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros;
IV - sanções, prazos e procedimentos para apuração de irregularidades; e
V - canais de denúncia de irregularidades, acessíveis e divulgados a empregados, fornecedores e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciantes de boa-fé.
§ 2º A Administração Municipal poderá realizar diligência para confirmar a veracidade da declaração de existência de programa de integridade implantado.

CAPÍTULO VI
DAS COTAS E PREFERÊNCIAS

Seção I
Da Exigência de percentual de mão de obra constituído por mulheres vítimas de violência doméstica

Art. 42. Nas contratações de obras e serviços de engenharia com valor superior a 200 (duzentas) vezes o valor previsto no inciso I do **caput** do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nas contratações de serviço terceirizado, com cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, com valor superior a 100 (cem) vezes o valor previsto no inciso I do **caput** do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o edital poderá exigir que até 2% (dois por cento) da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica.
§ 1º Para os fins deste Decreto, serão consideradas mulheres vítimas de violência doméstica aquelas que assim se declararem.
§ 2º Para os fins de enquadramento na categoria de mulher vítima de violência doméstica, será considerado o gênero declarado da vítima.
§ 3º A identidade das colaboradoras será mantida em sigilo pelo contratado e pela Administração, vedado qualquer tipo de discriminação laboral.
§ 4º Para análise do cabimento da exigência da cota, será considerado como valor da contratação, no caso de serviços contínuos, o valor global correspondente a 1 (um) ano de execução.
Art. 43. Na definição da quantidade mínima de profissionais, necessária para atender à exigência de cota, serão desprezadas as casas decimais.
Art. 44.A cota para mulheres vítimas de violência doméstica poderá deixar de ser exigida, mediante justificativa na fase preparatória do processo de contratação.

Seção II
Da Fixação de margem de preferência para aquisição de bens constituídos de material reciclado, reciclável ou biodegradável
Art. 45. Nas licitações, poderá ser estabelecida margem de preferência de até 10% (dez por cento) para aquisição de bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, reciclável ou biodegradável.
§ 1º O edital deverá estabelecer, conforme cada caso, os requisitos para aplicação da margem de preferência referida neste artigo.
§ 2º Para aplicação da margem de preferência, o licitante deverá declarar, sob as penas da lei, o atendimento aos requisitos estabelecidos pelo edital.

CAPÍTULO VII
DO CICLO DE VIDA DO OBJETO
Art. 46. Entende-se por custo do ciclo de vida do objeto o preço de aquisição do produto, somado ao dispêndio total para a Administração Municipal ao longo da vida do produto, inclusive com a sua disposição final.
Art. 47.A contratação mais vantajosa para a Administração Municipal, quando possível, deverá se dar pelo menor dispêndio, considerando o ciclo de vida do produto a partir de fatores economicamente relevantes, vinculados ao objeto que puder ser objetivamente mensurável, identificado e justificado na fase

preparatória da contratação, podendo ser considerados, dentre outros, os custos relativos a:
I - manutenção;
II - utilização;
III - reposição;
IV - depreciação;
V - impacto ambiental; e
VI - descarte ou logística reversa.
§ 1º Poderão ser utilizados no levantamento dos custos relacionados ao ciclo de vida do objeto, dentre outros:
I - histórico de contratos anteriores, conforme ocorrências anotadas e relatórios formalmente produzidos;
II - séries estatísticas disponibilizadas por instituição pública ou privada, com competência técnica compatível;
III - publicações especializadas; e
IV - trabalhos técnicos e acadêmicos.
§ 2º Nos processos de contratação, que considerarem o custo do ciclo de vida do objeto após a sua entrega, deverá ser utilizado, preferencialmente, o regime de contratação de fornecimento e prestação de serviços associado, de forma a garantir que os valores ofertados na proposta para o custo do ciclo de vida sejam executados pelo contratado.

CAPÍTULO VIII
DAS CONTRATAÇÕES DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO
Art. 48.A gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado na Administração Municipal deverá considerar aspectos como:
I - adaptabilidade;
II - reputação;
III - suporte;
IV - confiabilidade;
V - praticidade;
VI - popularização;
VII - treinamento; e
VIII - relação custo-benefício.
Art. 49.A contratação de licenças deverá ser alinhada às reais necessidades da Administração Municipal, com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.
Parágrafo único. Nos casos de desenvolvimento de softwares para utilização pela Administração Municipal, a especificação do edital deverá prever a obrigação de cessão, pelo contratado, dos direitos autorais e de todas as condições necessárias para manutenção do software pela Administração Municipal ou por terceiros.

TÍTULO III

DA FASE DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR
CAPÍTULO I
DA ATUAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS
Seção I
Do Agente de contratação, pregoeiro e comissão de contratação
Art. 50.O agente de contratação, o pregoeiro e os membros da comissão de contratação serão agentes públicos do município de União da Vitória, designados pelo Prefeito Municipal.
Art. 51.A atuação do pregoeiro, em licitações na modalidade pregão, e do agente de contratação e da comissão de contratação, em licitações nas demais modalidades, inclui, dentre outras, as seguintes atribuições:
I - receber, analisar e responder os pedidos de esclarecimentos;
II - receber, analisar e responder as impugnações ao edital e submeter sua resposta à ratificação do Secretário Municipal de Administração;
III - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
IV - credenciar os interessados;
V - receber e examinar a declaração dos licitantes quanto à regularidade das condições de habilitação;
VI - verificar a conformidade da proposta e da documentação em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
VII - coordenar a sessão pública e o envio de propostas e lances;
VIII - conduzir a etapa competitiva;
IX - classificar os proponentes após encerrada a etapa competitiva;
X - negociar para obtenção de maior vantagem;
XI - verificar e julgar as condições de habilitação;
XII - sanear erros ou falhas;
XIII - indicar o vencedor do certame;
XIV - receber recursos e pedidos de reconsideração e analisar sua admissibilidade;
XV - reconsiderar seus atos diante da interposição de recurso ou pedido de reconsideração, ou encaminhar para decisão do Diretor de Licitações e Contratos;
XVI - elaborar a ata da sessão da licitação;
XVII - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, para homologação e adjudicação; e
XVIII - propor a revogação ou a anulação da licitação, quando for o caso.
Art. 52.O agente de contratação, o pregoeiro e a comissão de contratação contarão com o apoio e o auxílio dos agentes da fase preparatória, da Procuradoria-Geral e da Controladoria-Geral para o desempenho das suas atribuições.
Art. 53.O agente de contratação e o pregoeiro serão auxiliados, no que couber, por uma equipe de apoio, designada pelo Secretário Municipal de Administração, para subsidiar o desempenho de suas atribuições.
Art. 54.A comissão de contratação atuará em licitações que envolvam bens ou serviços especiais e será formada por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos designados pelo Secretário Municipal de Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico.
§ 1º A comissão de contratação será presidida por um agente público do município de União da Vitória.
§ 2º Os membros da comissão de contratação responderão, solidariamente, por todos os atos praticados pela comissão, exceto aquele que expressar posição individual divergente, fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
Art. 55.Não é atribuição do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação a condução de processos de contratação direta.

Seção II
Art. 56. Compete ao(à) Secretário(a) Municipal de Administração
I - analisar e julgar os recursos e pedidos de reconsideração recebidos pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação;
II - instituir comissão permanente para processos administrativos de apuração de responsabilidades dos licitantes e contratados;
III - instituir comissão para apreciação dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos e das atas de registro de preços; e
IV - acompanhar os processos de gestão e fiscalização de contratos e atas de registro de preços, no sentido de promover a uniformização e coordenação entre os diversos agentes públicos envolvidos.

Seção III
Da Autoridade Superior

Art. 57. Compete ~~ao Secretário Municipal de Administração~~: à Autoridade Superior (Prefeito):
I - autorizar a abertura do processo de contratação;
II - assinar os editais de licitação e autorizar a sua publicação e o início da fase de seleção de fornecedor;
III - ratificar as respostas do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação às impugnações ao edital;
IV - adjudicar o objeto e homologar o processo licitatório, em ato único;
V - assinar os contratos e as atas de registro de preços;
VI - julgar recursos administrativos contra decisão de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar;
VII - designar fiscais e gestores de contratos e de atas de registro de preços;
VIII - aplicar declaração de inidoneidade;
IX - julgar pedido de reconsideração contra declaração de inidoneidade; e
X - revogar ou anular a licitação.
§ 1º A designação de fiscais e gestores, prevista no inciso VII do **caput** deste artigo, para os objetos de uso específico de outro órgão ou entidade demandante, será realizada por sua autoridade máxima.

CAPÍTULO II

DAS CONTRATAÇÕES REALIZADAS POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO

Seção I

Das Licitações eletrônicas

Art. 58. As licitações realizadas pela Administração Municipal deverão ser processadas, preferencialmente, na forma eletrônica, ressalvadas aquelas que visem ao incentivo, à promoção e ao desenvolvimento local e regional, que poderão ser realizadas na forma presencial.

Art. 59. Para realizar licitações eletrônicas, a Administração Municipal utilizará, preferencialmente, a ferramenta informatizada integrante do sistema de compras do Governo Federal.

§ 1º O ato praticado em decorrência de regras próprias do sistema eletrônico adotado, que não possam ser configuradas de forma distinta, será considerado válido e não implicará em responsabilização dos agentes públicos, ainda que incompatível com as normas desse Decreto.

§ 2º No caso de sistema eletrônico desenvolvido pela Administração Municipal deverão ser observadas, integralmente, as regras previstas neste Decreto.

Seção II

Das Dispensas eletrônicas

Art. 60.A Administração Municipal poderá realizar dispensa eletrônica, utilizando, preferencialmente, a ferramenta informatizada integrante do sistema de compras do Governo Federal.

Seção III

Das Licitações presenciais

Art. 61. Os interessados deverão, obrigatoriamente, apresentar seus envelopes contendo os documentos de credenciamento, propostas de preço e documentos de habilitação, até o horário limite estabelecido no edital para recebimento.

Parágrafo único. Os envelopes poderão ser entregues:

I - diretamente, mediante protocolo, na Diretoria de Licitações e Contratos, com indicação de que contém documentação e proposta para participação de licitação, bem como o número da licitação, da data e horário da sessão; ou

II - por envio postal ou outro meio similar, endereçado à Diretoria de Licitações e Contratos, com indicação de que se trata de documentação e proposta para participação de licitação, bem como o número do pregão, da data e horário da sessão.

Art. 62.O não comparecimento do licitante, presencialmente ou por videoconferência, no dia e horário previstos no edital para abertura da sessão não inviabiliza sua participação na licitação, independentemente da modalidade ou modo de disputa, desde que tenha entregado os envelopes regularmente.

§ 1º.O licitante que não comparecer à sessão participará na condição de não credenciado e perderá o direito de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

§ 2º: Os envelopes apresentados pelos licitantes serão abertos somente após iniciada a sessão, cada qual no seu momento oportuno, e serão digitalizados e disponibilizados a consulta publica, no sitio eletrônico oficial.

CAPÍTULO III

DA ANÁLISE DE DESEMPENHO NAS LICITAÇÕES DO TIPO MELHOR TÉCNICA E TÉCNICA E PREÇO

Art. 63.A metodologia para a pontuação técnica do desempenho do licitante em contratações anteriores será disciplinada em edital, considerando os objetivos e resultados pretendidos com a contratação.

§ 1º Serão admitidas para a pontuação técnica as avaliações de desempenho que se referirem a contratações similares, nas parcelas indicadas pelo edital como de maior relevância para a execução.

§ 2º Somente serão admitidas para a pontuação técnica as avaliações de desempenho com notas que indiquem nível de satisfação do órgão ou entidade avaliadora igual ou superior a 80% (oitenta por cento).

§ 3º A utilização do desempenho pretérito na pontuação técnica deverá estar objetivamente quantificada no edital, limitada a 5% (cinco por cento) do total da pontuação técnica.

§ 4º A análise de desempenho, para os fins da pontuação técnica, em licitações com critério de julgamento melhor técnica e técnica e preço, está condicionada à implantação e à regulamentação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CAPÍTULO IV

DA NEGOCIAÇÃO DE CONDIÇÕES MAIS VANTAJOSAS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 64. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, convocará o licitante melhor classificado para negociação, cujos parâmetros serão os orçamentos que fundamentaram o valor máximo da contratação e os preços praticados pelo licitante em contratações públicas similares.

§ 1º É vedada a negociação em condições diversas daquelas estabelecidas no edital.

§ 2º A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, de forma presencial ou por meio de sistema de videoconferência, e deverá ser transparente, de fácil acesso ao público e ter suas condições consignadas em ata.

Art. 65. Frustrada a negociação com o licitante melhor classificado, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, fixará um valor admissível para a negociação e convocará os licitantes, inclusive o melhor classificado, para se manifestarem quanto à aceitação do valor fixado.

§ 1º O valor admissível para a negociação deverá ser igual ou inferior ao valor máximo da contratação.

§ 2º Caso mais de um licitante aceite o valor admissível para a negociação, deverá ser observada a ordem de classificação anterior à negociação.

§ 3º Não havendo licitante que aceite o valor admissível para a negociação, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação poderá fixar novo valor admissível para negociação e realizar nova rodada de negociação.

§ 4º Poderão ser realizadas quantas rodadas de negociação forem convenientes, a critério do agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação.

§ 5º Será declarada fracassada a licitação que não resultar em negociação satisfatória, salvo se demonstradas a conveniência e a oportunidade na adjudicação pelo menor preço obtido.

Art. 66.O agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação poderá, justificadamente, desclassificar, após a fase de negociação, as propostas que, mesmo abaixo do valor máximo da contratação, permanecerem com preços excessivos, considerando o valor de mercado, desde que justificado.

CAPÍTULO V

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE ENTRE PROPOSTAS OU LANCES

Seção I

Ordem dos critérios de desempate

Art. 67. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão, preferencialmente, ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

III - desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 72 deste Decreto; e

IV - desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, nos termos do art. 73 deste Decreto.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país; e

IV - empresas que comprovem a prática de ações de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
§ 3º Caso persista o empate, o desempate se dará por sorteio.

Seção II
Das Ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho
Art. 68. Será considerado o desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, utilizada como critério de desempate, quando o licitante adotar, no mínimo, 4 (quatro) das seguintes práticas:
I - política de paridade salarial entre homens e mulheres no exercício da mesma função;
II - política de paridade entre homens e mulheres na ocupação de cargos de liderança;
III - programa para o desenvolvimento de lideranças femininas ou para assegurar que futuros líderes da empresa sejam mulheres;
IV - auxílio-creche;
V - estrutura física adequada para trabalhadoras gestantes e lactantes;
VI - horários flexíveis e opções de home office parcial ou integral para gestantes e lactantes;
VII - canal de denúncias para o combate ao assédio;
VIII - critérios não discriminatórios de recrutamento e seleção; e
IX - canal para recebimento de opiniões, sugestões e demandas de ações de equidade.
§ 1º A comprovação do desenvolvimento das ações de equidade deverá ocorrer por declaração própria do licitante, quando constatado empate, permitida diligência para comprovação das ações implementadas.
§ 2º O licitante que, na data da abertura das propostas, não possuir a quantidade mínima de práticas para ser considerado o desenvolvimento de ações afirmativas de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderá beneficiar-se do critério de desempate declarando o compromisso de implementar, em até 60 (sessenta) dias, o número mínimo daquelas práticas.
§ 3º Caso a empresa não implemente as práticas declaradas, no prazo de 60 (sessenta) dias, será aplicada multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade, vedada a prorrogação do contrato.

Seção III
Da Definição de programa de integridade
Art. 69. Para fins da aplicação do critério de desempate, será considerado implementado o programa de integridade que contiver, no mínimo, os requisitos estabelecidos no art. 42 deste Decreto.
§ 1º O licitante que, na data da abertura das propostas, não possuir o programa de integridade implementado, poderá beneficiar-se do critério de desempate declarando o compromisso de implementar, em até 60 (sessenta) dias, os requisitos necessários.
§ 2º Caso o contratado não tenha implementado as práticas declaradas no prazo de 60 (sessenta) dias, será aplicada multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade

CAPÍTULO VI
DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO
Seção I
Da Habilitação de licitante por processo eletrônico
Art. 70. Será permitida, para qualquer fim, a verificação dos documentos de habilitação por meio de processo eletrônico de comunicação à distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente, sendo assegurado aos demais licitantes o acesso às informações constantes dos sistemas.
§ 1º Todos os documentos exigidos para habilitação, que estiverem disponíveis para livre acesso pela internet, serão obtidos, diretamente, pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, bem como pela gestão ou fiscalização do contrato e da ata de registro de preços, sendo dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante ou contratado.
§ 2º Será admitida a apresentação de cópia simples de documentos, podendo a Administração Municipal diligenciar para aferir a veracidade dos documentos, sendo passível de declaração de inidoneidade a sua falsidade.
§ 3º Os documentos obtidos junto ao Sicaf serão presumidos verdadeiros, sendo aplicada declaração de inidoneidade aos licitantes que inserirem documentos falsos no sistema.
§ 4º Caso o sistema de acesso pela internet para a emissão de documento estiver indisponível, deverá ser realizado novos acessos ou diligência para obtenção do documento.
§ 5º Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado, com acesso vinculado à chave de identificação e senha do interessado, a segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos será presumida, sendo desnecessário o envio de documentos assinados com certificação digital.
§ 6º Serão consideradas válidas todas as certidões tributárias que estejam com data de validade dentro do prazo, desde que seja possível verificar a autenticidade da certidão.

Seção II
Da Admissibilidade de provas alternativas para demonstração da qualificação técnica
Art. 71. Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do **caput** do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, a critério da Administração Municipal, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução do objeto de características semelhantes.
§ 1º A admissibilidade de provas alternativas da qualificação técnica deverá ser avaliada na fase preparatória da contratação e os documentos admitidos deverão constar no edital, observadas as peculiaridades do objeto licitado.
§ 2º Poderão ser admitidos como prova de capacidade técnica os documentos que comprovem a execução de objeto semelhante, em decorrência de contrato com pessoa jurídica de direito público ou privado.
§ 3º Poderão ser admitidos como prova de capacidade técnica atestados emitidos em nome de empresa que seja coligada, controlada ou controladora do licitante.
§ 4º Serão admitidos atestados e certidões que comprovem a execução dos serviços na condição de subcontratado ou de consorciado, desde que identificada a parcela executada pelo licitante.
§ 5º No caso de compras, será aceita como prova de capacidade técnica a declaração emitida pelo fabricante de que o licitante possui condições de fornecer o objeto, acompanhada de atestado em nome do fabricante.
§ 6º Nas contratações de terceirização de serviços com cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, os atestados de capacidade técnica, quando exigidos, devem comprovar apenas a experiência do licitante em gestão de mão de obra.
Art. 72.A certidão ou o registro de atestado de capacidade técnica por profissional somente serão exigidos nos processos de contratação para obras e serviços de engenharia, salvo justificativa, na fase preparatória, que demonstre a necessidade do registro.

Seção III
Da Inadmissibilidade de atestados de responsabilidade técnica em nome de profissionais que tenham dado causa à aplicação de sanções
Art. 73.Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática ou omissão de ato profissional de sua responsabilidade, devidamente demonstrada a existência de dolo ou erro grosseiro.
§ 1º A inadmissibilidade do atestado poderá decorrer de denúncia, diligência ou outro meio apto a verificar a existência de responsabilização do profissional.
§ 2º A vedação quanto à utilização dos atestados perdurará durante a vigência da sanção aplicada.
§ 3º Em caso de dúvida, deverá ser realizada diligência junto ao órgão ou entidade que aplicou a sanção, levando tais informações a registro nos autos do processo de contratação.
Art. 74. Nos contratos celebrados pela Administração Municipal, assim como na condução das atas de registro de preços, a imputação de responsabilidade ao profissional pela infração dependerá de demonstração, no processo administrativo que apurar a infração e

aplicar a sanção, da ocorrência de culpa grave, erro grosseiro ou dolo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Parágrafo único.O ato que aplicar a sanção deverá fazer referência expressa à imputação da infração à responsabilidade do profissional.

Seção IV
Do Saneamento de falhas cometidas pelos licitantes no processo de contratação
Art. 75. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, deverá sanear erros ou falhas, mediante decisão fundamentada registrada em ata e acessível aos licitantes.
§ 1º O edital deverá prever a possibilidade de inclusão de novo documento comprobatório de condição já atendida pelo licitante no momento da apresentação dos documentos ou da proposta, conforme o caso, que não tenha sido juntado, oportunamente, com os demais documentos de habilitação e/ou com a proposta, por equívoco ou falha.
§ 2º Em atenção ao princípio da celeridade, o saneamento ocorrerá, preferencialmente, na própria sessão.
§ 3º Não sendo possível o saneamento na própria sessão, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante apresente o documento necessário ao saneamento, admitido o envio eletrônico.

CAPÍTULO VII
DAS MODALIDADES ESPECIAIS E CONTRATAÇÃO DIRETA
Seção I
Dos Procedimentos operacionais para a modalidade leilão
Art. 76. Nas licitações realizadas na modalidade leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:
I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados com base nos seus preços de mercado, levando-se em consideração as condições de conservação e funcionamento em que se encontram, a partir dos quais serão fixados os valores mínimos para arrematação;
II - designação de agente de contratação para atuar como leiloeiro, com o auxílio da equipe de apoio ou, alternativamente, contratação de leiloeiro oficial para conduzir o certame;
III - elaboração do edital contendo descrição dos bens, valor de avaliação, valor mínimo para lance inicial, local e prazo para visitação, condições para participação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, dentre outros; e
IV - realização da sessão pública, na qual serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores.
§ 1º Os lances serão apresentados de forma crescente, observado o valor do lance mínimo fixado pelo edital.
§ 2º Em caso de empate, será considerado vencedor o lance apresentado em primeiro lugar.
§ 3º A sessão pública poderá ser encerrada em caso de desinteresse dos licitantes, caracterizado pela ausência de lances durante o período de 3 (três) minutos.
§ 4º No caso de pessoas físicas, será exigida para a habilitação apenas documento de identificação e, para as pessoas jurídicas, o documento que comprove a sua existência jurídica.
§ 5º No caso de comprovada inviabilidade de obtenção do preço de mercado dos bens a serem leiloados, poderá ser utilizado como valor de avaliação o seu valor contábil atualizado ou valor recuperável, adotando-se, sempre que possível, os procedimentos contábeis de impairment e depreciação ou redução a valor recuperável.

Seção II
Dos Procedimentos operacionais para a modalidade diálogo competitivo
Art. 77.A modalidade diálogo competitivo possibilitará à Administração Municipal realizar um diálogo prévio com os licitantes qualificados, visando identificar a solução que atenderá às suas necessidades e, em seguida, selecionar a proposta mais vantajosa, por meio de uma fase competitiva.
Art. 78.O Secretário Municipal de Administração é competente para decidir sobre a realização do diálogo competitivo, mediante justificativa da vantagem na sua utilização.
§ 1º Para os fins da alínea "a" do inciso I do **caput** do art. 32 da Lei n° 14.133, de 2021, considera-se inovação tecnológica ou técnica a inovação em produtos ou processos, mediante o uso de um novo conjunto de conhecimentos, procedimentos ou recursos, com a finalidade de executar uma atividade ou atingir um objetivo, podendo, por exemplo:
I - envolver novas tecnologias ou combinar tecnologias já existentes;
II - derivar de uso de novo conhecimento; ou
III - representar o aprimoramento de produtos e processos existentes.
§ 2º As condições previstas nas alíneas "b" e "c" do inciso I do **caput** do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021 deverão ser justificadas e demonstradas por meio de estudo técnico preliminar, dispensada a justificativa das demais condições do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 79.O edital de convocação será divulgado no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas e indicará, conforme levantamentos obtidos na fase preparatória da licitação:
I - o prazo para interessados manifestarem seu interesse em participar da licitação, que deverá ser de, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias úteis;
II - os objetivos e o tema do diálogo;
III - os critérios para a escolha da solução;
IV - a possibilidade de escolha de mais de uma solução, se for o caso;
V - a possibilidade de escolha de solução contida em uma única proposta, como também a mescla entre soluções de propostas distintas, sendo tácita a autorização pelos proponentes;
VI - a cessão dos direitos autorais da solução ofertada para a Administração Municipal, salvo quando o objeto envolver atividade de pesquisa e desenvolvimento de caráter científico, tecnológico ou de inovação;
VII - a qualificação exigida dos participantes como condição para participação do diálogo, fixada de forma objetiva e com base em critérios técnicos:
VIII - as diretrizes e formas de apresentação das propostas para o diálogo;
IX - demais prazos a serem observados pelos interessados;
X - a metodologia a ser utilizada no diálogo; e
XI - a disciplina para interposição de impugnações e recursos, com prazo estabelecido de acordo com a complexidade da licitação de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis.
Art. 80.O procedimento da modalidade diálogo competitivo observará as seguintes fases, em sequência:
I - divulgação do edital de convocação;
II - qualificação de interessados para o diálogo;
III - diálogo;
IV - declaração de conclusão do diálogo;
V - divulgação do edital da fase competitiva;
VI - fase competitiva, com apresentação de propostas pelos interessados que participaram do diálogo e seleção da proposta mais vantajosa;
VII - recursos; e
VIII - adjudicação e homologação.
Parágrafo único.A modalidade diálogo competitivo será conduzida por comissão especial de contratação composta por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos do município de União da Vitória, designados pelo Secretário Municipal de Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.
Art. 81. Na fase de diálogo, serão realizados diálogos individuais com cada participante, em sessões gravadas em áudio e vídeo, garantido o sigilo das soluções apresentadas.
§ 1º Quando necessário para a evolução do diálogo, e mediante autorização do proponente, a Secretaria Municipal de Administração poderá revelar pontos específicos de uma determinada solução.
§ 2º A fase de diálogo poderá ser subdividida em subfases, conforme critérios estabelecidos em edital, possibilitando a eliminação gradativa de soluções quando necessário.
§ 3º A fase de diálogo será encerrada pela comissão especial de contratação quando obtida uma ou mais soluções que atendam às necessidades da Administração Municipal ou quando verificada a ausência de soluções suficientes.
§ 4º Encerrada a fase de diálogo, as gravações das sessões serão juntadas ao processo de contratação, tornando-as públicas para todos os interessados.
Art. 82.A fase competitiva será pública e o edital fixará o prazo, nos termos do art. 55 da Lei nº 14.133, de 2021, para apresentação de propostas pelos licitantes que participaram do diálogo, e conterá:

I - a especificação da solução;
II - os prazos, as condições de execução e a forma de remuneração do licitante vencedor;
III - a forma de apresentação das propostas na fase competitiva;
IV - o critério de julgamento da fase competitiva; e
V - as condições de habilitação complementares a serem demonstradas pelo licitante vencedor da fase competitiva, se necessárias.
§ 1º Somente os licitantes que apresentaram propostas na fase de diálogo poderão participar da fase competitiva.
§ 2º O edital da fase competitiva será divulgado pelos mesmos meios nos quais foi divulgado o edital de convocação.
§ 3º O julgamento da fase competitiva poderá se dar pelos critérios de melhor técnica ou de técnica e preço.

Seção III
Da Condução dos processos de contratação direta
Art. 83. Após a fase preparatória, verificado o cabimento de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação, o processo será conduzido por agente público ou comissão designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante e aprovada pelo Secretário Municipal de Administração.
Parágrafo único. Em casos excepcionais, quando restar comprovada a existência de riscos de danos irreparáveis à segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, a contratação e a execução poderão ser feitas de forma imediata, mediante ordem verbal da autoridade competente no âmbito do órgão ou entidade demandante, que, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da contratação, deverá solicitar a formalização do processo administrativo de contratação, a ser concluído em, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados da data do pedido de formalização acima mencionada, sem possibilidade de prorrogação.

Seção IV
Da Dispensa para obras e serviços de engenharia destinadas a pesquisa e desenvolvimento
Art. 84. As obras e serviços de engenharia, para serem dispensadas de licitação, nos termos da alínea "c" do inciso IV do **caput** do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser imprescindíveis para a instalação dos equipamentos e produtos destinados à pesquisa e desenvolvimento.
Parágrafo único. Deverá estar demonstrado, no estudo técnico preliminar, a necessidade das obras e serviços de engenharia para a realização da pesquisa e desenvolvimento.
Art. 85.A escolha do contratado deve buscar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitadas as formalidades necessárias à contratação direta.

TÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES ÀS LICITAÇÕES
CAPÍTULO I
DO CREDENCIAMENTO
Art. 86.O credenciamento poderá ser utilizado para formar uma rede de prestadores de serviços e fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas, nos casos em que a satisfação do interesse público estiver vinculada à possibilidade de contratação de qualquer um, de alguns ou de todos os credenciados, mediante o pagamento de valor previamente estabelecido pela Administração Municipal.
Parágrafo único.O estabelecimento prévio do valor a ser pago pela Administração Municipal poderá, justificadamente, ser dispensado nos casos de mercados fluidos, nos quais a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabilize a seleção de interessado por meio de processo de licitação.
Art. 87.O edital de chamamento público para credenciamento deverá ser elaborado considerando as peculiaridades da respectiva hipótese legal de cabimento, disciplinando, conforme o caso, sobre:
I - condições gerais de ingresso;
II - exigências específicas de qualificação técnica;
III - regras de contratação;
IV - valores fixados para a remuneração ou forma de cálculo do valor a ser pago;
V - critério para distribuição de demandas;
VI - formalização da contratação;
VII - recusa em contratar e sanções cabíveis;
VIII - minuta de instrumento de contrato;
IX - modelos de declarações; e
X - outros aspectos relevantes.
Parágrafo único.O edital de credenciamento será mantido à disposição para acesso público no sítio eletrônico oficial, sendo admitido, permanentemente, o credenciamento de novos interessados.
Art. 88. As contratações deverão ser formalizadas por meio de instrumento de contrato, que poderá ser substituído por ordem de fornecimento, nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, no caso de contratações de valor até os limites de dispensa, previstos nos incisos I ou II do **caput** do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme o caso.
§ 1º A relação dos credenciados será divulgada no sítio eletrônico oficial.
§ 2º O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante o envio de pedido escrito ao órgão ou entidade contratante, por meio dos canais indicados no edital, o qual surtirá efeitos a partir do protocolo do pedido.
§ 3º O credenciado que deixar de cumprir as exigências do edital ou descumprir os contratos firmados com a Administração Municipal será descredenciado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme disciplinado nos respectivos instrumentos.

CAPÍTULO II
DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO
Art. 89.A Administração Municipal poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pelo demandante.
§ 1º A pré-qualificação de bens poderá ser utilizada por todos os órgãos e entidades municipais, independente de quem a tenha implementado.
§ 2º A Administração Municipal não realizará pré-qualificação de licitantes e de serviços.
Art. 90.O procedimento de pré-qualificação de bens consiste na análise antecipada das especificações para uma aquisição futura, podendo ser utilizado para os bens que sejam frequentemente adquiridos pela Administração Municipal ou para aqueles cujas características demandem análise que possa comprometer a celeridade do processo de contratação.
Parágrafo único.O edital de pré-qualificação deverá informar que os processos de contratação futuros serão realizados com exclusividade para os produtos pré-qualificados, quando houver 3 (três) ou mais produtos pré-qualificados.
Art. 91. Será considerado produto pré-qualificado, o produto específico, com marca e modelo aprovado no processo de pré-qualificação de bens, realizado pela Administração Municipal ou nas condições estabelecidas no art. 98 deste Decreto.
Parágrafo único. Nas licitações destinadas a contratar bens pré-qualificados, qualquer interessado poderá ofertar um produto pré-qualificado, independentemente de quem tenha solicitado a pré-qualificação daquele produto.
Art. 92.O procedimento de pré-qualificação será iniciado com a convocação de interessados, por meio de edital de pré-qualificação de bens, que indicará as especificações mínimas do objeto, as exigências para a pré-qualificação, fixadas em critérios objetivos, e o prazo para aprovação.
§ 1º A Administração Municipal poderá admitir no edital a pré-qualificação, de ofício, de bens, inclusive com o aproveitamento de produtos que já tenham sido aprovados anteriormente pelo Município.
§ 2º O edital de pré-qualificação deverá comunicar aos interessados que os futuros processos de contratação serão exclusivos para bens pré-qualificados.
§ 3º A convocação para o procedimento de pré-qualificação de bens será realizada mediante divulgação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial.
§ 4º Os produtos pré-qualificados serão divulgados no sítio eletrônico oficial.
Art. 93.A Administração Municipal poderá realizar licitação restrita ao fornecimento de produtos pré-qualificados quando houver, no mínimo, 3 (três) produtos pré-qualificados.
§ 1º Na licitação restrita aos produtos pré-qualificados, somente poderá ser ofertado o produto cujo processo de pré-qualificação estiver finalizado até a data de apresentação da proposta.

§ 2º Caso não existam 3 (três) produtos pré-qualificados, o edital deverá admitir a apresentação de amostras, na fase de seleção de fornecedor, para qualificação daqueles que não foram previamente qualificados.

Art. 94. Desde que previsto no edital de chamamento para a pré-qualificação de bens e no edital de licitação para contratação exclusiva de bens pré-qualificados, poderão ser admitidos produtos que tenham sido pré-qualificados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

§ 1º Para os fins do aproveitamento de pré-qualificação, realizada por outro órgão ou entidade, deverá ser analisado, pelo demandante, se as exigências realizadas para a pré-qualificação do produto são compatíveis com as exigências realizadas pela Administração Municipal.

§ 2º O demandante encaminhará para a aprovação da Secretaria Municipal de Administração pedido de aproveitamento de pré-qualificação, acompanhado de relatório demonstrando a compatibilidade das exigências para a pré-qualificação do produto.

§ 3º Os produtos pré-qualificados por outros órgãos e entidades da Administração Pública também deverão constar da divulgação feita no sítio eletrônico oficial, com a observação de que a pré-qualificação daquele produto foi realizado por outro órgão ou entidade, da identificação do órgão responsável pela pré-qualificação e do número do processo.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PRIVADO

Seção I
Das Disposições gerais

Art. 95. Para os fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - procedimento de manifestação de interesse: o procedimento a ser utilizado antes do processo de contratação para obter, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, levantamentos, investigações, estudos ou projetos de soluções que atendam às necessidades específicas da Administração Municipal ou contribuam com questões de relevância pública; e

II - manifestação de interesse privado: apresentação espontânea, por pessoa física ou jurídica, de propostas, projetos, levantamentos, investigações, estudos ou soluções que atendam às necessidades específicas da Administração Municipal ou contribuam com questões de relevância pública.

Parágrafo único. Para a estruturação de empreendimentos objeto de concessão ou permissão de serviços públicos, Parceria Público-Privada, arrendamento de bens públicos ou concessão de direito real de uso.

Art. 96.O pedido de abertura de procedimento de manifestação de interesse será elaborado pelo órgão ou entidade demandante e encaminhada à Secretaria Municipal de Administração, devendo conter:

I - descrição do escopo do projeto;

II - o detalhamento das necessidades públicas a serem atendidas; e

III - os levantamentos, investigações e estudos necessários à sua implementação.

Seção II
Da Abertura

Art. 97.O procedimento de manifestação de interesse será aberto mediante a publicação de edital de chamamento público no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial, sendo facultada à Administração Municipal a publicação em outros meios.

Art. 98.O edital de chamamento público deverá conter:

I - escopo do procedimento de manifestação de interesse;

II - diretrizes e premissas que orientem a apresentação dos trabalhos, para atendimento do interesse público;

III - prazo para apresentação do requerimento de autorização para participação no procedimento de manifestação de interesse;

IV - critérios para habilitação e aprovação do requerimento de autorização, para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos;

V - prazo máximo para apresentação dos trabalhos, contado da data de publicação do termo de autorização de participação;

VI - critérios para avaliação e seleção dos trabalhos;

VII - valor nominal máximo para eventual ressarcimento, caso utilizado o trabalho selecionado;

VIII - previsão de cessão dos direitos autorais da solução ofertada para a Administração Municipal, salvo quando o objeto envolver atividade de pesquisa e desenvolvimento de caráter científico, tecnológico ou de inovação; e

IX - informações disponíveis necessárias à realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos, quando houver.

Parágrafo único.O prazo para entrega dos trabalhos será de, no mínimo, 20 (vinte) dias úteis, contados da data de publicação do termo de autorização de participação, podendo ser suspenso ou prorrogado de ofício, mediante decisão motivada ou a pedido de interessado, desde que acolhido pela Administração Municipal.

Seção III
Do Requerimento de autorização

Art. 99.O requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado deverá ser endereçado à Secretaria Municipal de Administração, protocolado na forma fixada no edital de chamamento público, e deverá conter as seguintes informações:

I - habilitação jurídica, por meio da apresentação dos documentos exigidos pelo edital;

II - demonstração da atuação na área de domínio do projeto e de possuir equipe técnica, com a formação necessária para o desenvolvimento de todas as etapas dos estudos técnicos, nos termos exigidos pelo edital e seus anexos;

III - apresentação de cronograma de realização dos estudos técnicos, com fixação das datas de início e término de cada uma das etapas previstas, devendo ser observado o prazo máximo fixado no edital e seus anexos;

IV - indicação de valor do ressarcimento pretendido, acompanhado de planilha orçamentária com a discriminação dos custos; e

V - declaração de transferência à Administração Pública dos direitos associados aos estudos técnicos selecionados.

Art. 100. Será facultado aos interessados a associação para apresentação de trabalhos em conjunto, que será informada juntamente com o requerimento de autorização, hipótese em que deverá ser feita a indicação da empresa responsável pela comunicação com a Administração Municipal, e indicada a proporção da repartição do eventual valor devido a título de ressarcimento.

Parágrafo único.O proponente poderá contratar terceiros para auxiliar na elaboração dos trabalhos, sem prejuízo das responsabilidades previstas no edital de chamamento público.

Art. 101. Aprovado o requerimento de autorização pela comissão especial de contratação, o termo de autorização será expedido e publicado, ocasião em que passará a contar o prazo para a apresentação dos estudos previstos no edital.

§ 1º Da decisão de não autorização caberá recurso administrativo direcionado ao Secretário Municipal de Administração, que deverá julgá-lo no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de interposição.

§ 2º O prazo para interposição do recurso é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, que se realizará mediante ciência nos autos do processo administrativo ou da publicação no Diário Oficial.

Art. 102.A autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos é pessoal e intransferível e poderá ser:

I - cassada, em caso de descumprimento de seus termos, inclusive na hipótese de inobservância de eventual prazo para apresentação ou reapresentação dos estudos;

II - revogada, em caso de perda de interesse da Administração Municipal nos estudos e/ou desistência por parte da pessoa autorizada, que será manifestada, a qualquer tempo, por meio de comunicação escrita à comissão especial de contratação;

III - anulada, em caso de vício no procedimento, regulado pelo instrumento de autorização, ou por outros motivos dispostos na legislação aplicável; ou

IV - tornada sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos estudos.

Parágrafo único. Os casos previstos neste artigo não geram direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração dos estudos técnicos.

Art. 103.O autorizado será comunicado da ocorrência das hipóteses previstas no item acima.

Art. 104. Na hipótese de descumprimento dos termos da autorização, caso não haja regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação, o autorizado terá sua autorização cassada.

Seção IV
Do Recebimento dos trabalhos
Art. 105. Os projetos, levantamentos, estudos ou soluções serão endereçados à Secretaria Municipal de Administração e protocolados na forma fixada no edital, sendo que o envio de trabalhos:
I - não gerará direito de preferência no processo licitatório;
II - não obrigará a Administração Municipal a realizar processo de contratação;
III - não implicará, por si só, em direito ao ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração; e
IV - será remunerado somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.
Parágrafo único.O proponente poderá, a qualquer tempo, desistir de apresentar os trabalhos, mediante pedido endereçado à Secretaria Municipal de Administração, assegurado o ressarcimento na hipótese de aproveitamento dos trabalhos, na proporção do que for utilizado.

Seção V
Da Avaliação e seleção
Art. 106.A avaliação e seleção dos trabalhos será feita por comissão especial de contratação composta por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos, designados pela Secretaria Municipal de Administração, dentre os quais, pelo menos 1 (um) integrante da Secretaria demandante e 1 (um) da Gerência de Concessões, Parcerias e Inovações, a quem caberá a coordenação dos trabalhos.
Art. 107.A avaliação e a seleção dos trabalhos serão realizadas em conformidade com os critérios definidos no edital de chamamento público.
Art.108.A Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria demandante, quando for o caso, poderão solicitar informações adicionais aos trabalhos apresentados.
Art. 109. Na fase de seleção, os trabalhos poderão ser:
I - integralmente aproveitados, hipótese em que o autorizado fará jus a possível ressarcimento, observado o disposto no edital de Chamamento Público;
II - parcialmente aproveitados, hipótese em que o valor do possível ressarcimento será apurado apenas em relação às informações efetivamente utilizadas em eventual processo de contratação; ou
III - totalmente rejeitados, hipótese em que, ainda que haja licitação do objeto, não haverá ressarcimento ou qualquer forma de indenização devida ao responsável pelos trabalhos.
§ 1º A comissão especial de contratação realizará a seleção dos trabalhos e aprovará os valores para possível ressarcimento, publicando o resultado da referida seleção no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial.
§ 2º Do resultado da seleção e da apuração dos valores caberá recurso administrativo ao Secretário Municipal de Administração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir de sua publicação, sendo intimados os demais interessados para apresentarem contrarrazões em igual prazo.
§ 3º O recurso deverá ser decidido no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
§ 4º O valor apurado para ressarcimento poderá ser rejeitado pelo interessado, caso em que não serão utilizadas as informações contidas nos documentos selecionados, ficando facultado à comissão selecionar outros trabalhos dentre aqueles apresentados.
Art. 110. Após comunicados, os proponentes dos trabalhos não selecionados terão o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a retirada dos documentos apresentados em formato físico, eventualmente encaminhados, que serão descartados após o referido prazo.

Seção VI
Do Ressarcimento dos valores
Art. 111.O ressarcimento será realizado pelo vencedor da licitação e seu valor deverá ser compatível com os custos de elaboração dos trabalhos selecionados, demonstrados mediante planilha orçamentária, bem como estar de acordo com o preço praticado pelo mercado em trabalhos e projetos similares.
Parágrafo único.O ressarcimento, desde que previsto no edital de chamamento público, poderá estar condicionado à atualização ou à adequação dos levantamentos, investigações, estudos e soluções, até a abertura da licitação, em decorrência, entre outros aspectos, de:
I - alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis;
II - recomendações e determinações dos órgãos de controle; ou
III - outras alterações motivadas pelo interesse público.

Seção VII
Da Manifestação de interesse privado
Art. 112.A apresentação da manifestação de interesse privado deverá observar o seguinte procedimento:
I - protocolo junto à Secretaria Municipal de Administração;
II - a Secretaria Municipal de Administração solicitará, conforme o caso, ao órgão vinculado ao objeto, a emissão de parecer técnico no prazo de 30 (trinta) dias, e após, no prazo sucessivo de 60 (sessenta) dias, decidirá, motivadamente, pela aprovação ou rejeição, podendo solicitar, a qualquer tempo, informações complementares para a tomada da decisão;
III - poderá ser solicitado ao proponente a adequação da proposta, bem como a juntada de informações e/ou documentos adicionais pertinentes, caso necessário;
IV - atendidos os requisitos, será aberto procedimento de manifestação de interesse ou consulta pública, conforme a complexidade do caso; e
V - não atendidos os requisitos ou as adequações solicitadas, a manifestação de interesse privado será rejeitada, sendo o proponente comunicado da decisão e promovido o devido arquivamento.
Parágrafo único.A manifestação de interesse privado poderá incluir o oferecimento de amostras ou período de testes à Administração Municipal, desde que sem ônus ao Município.
Art. 113.A manifestação de interesse privado deverá conter, quando aplicáveis, os seguintes itens:
I - qualificação completa do proponente, incluindo localização para eventual envio de notificações, informações, erratas, respostas e pedido de esclarecimentos;
II - descrição dos problemas e desafios, bem como das soluções e dos benefícios para a Administração Municipal e para a sociedade;
III - demonstração, ainda que preliminar, da viabilidade econômica, jurídica, técnica e ambiental da proposta; e
IV - declaração de transferência à Administração Municipal dos direitos associados aos projetos, levantamentos, investigações ou estudos propostos, sem direito a ressarcimento, salvo quando o objeto envolver atividade de pesquisa e desenvolvimento de caráter científico, tecnológico ou de inovação.
Art. 114.A manifestação de interesse privado será analisada pelo Secretário Municipal de Administração, que decidirá pela continuidade ou não do processo de contratação.
§ 1º Caso decida pela continuidade, o Secretário Municipal de Administração deverá optar pela realização de procedimento de manifestação de interesse ou consulta pública, de acordo com a complexidade do caso.
§ 2º No caso de rejeição, após comunicado, o proponente terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a retirada dos documentos apresentados em formato físico, eventualmente encaminhados, que serão descartados após o referido prazo.
Art. 115.A Manifestação de Interesse Privado não conferirá ao seu proponente direito a ressarcimento, inclusive nos casos em que a Administração Municipal venha a utilizar os estudos apresentados.
Parágrafo único. Caso a Manifestação de Interesse Privado conduza à realização de um Procedimento de Manifestação de Interesse, o proponente da Manifestação de Interesse Privado poderá ser ressarcido, caso seu projeto seja utilizado no Procedimento de Manifestação de Interesse.

CAPÍTULO IV
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Seção I
Do Sistema de registro de preços
Art. 116. As contratações realizadas pela Administração Municipal poderão ser processadas por sistema de registro de preços, sem prejuízo do dever de planejar, observadas, no que for possível, as exigências pertinentes à fase preparatória do processo de contratação.
Parágrafo único.O sistema de registro de preços poderá ser adotado nos casos de contratação direta, desde que a situação específica esteja enquadrada em uma hipótese que admita a contratação direta.

Art. 117.O edital para o sistema de registro de preços deverá indicar:
I - que a licitação é destinada ao registro de preços;
II - o órgão gerenciador e órgãos participantes, bem como a estimativa de quantidades a serem adquiridas por cada órgão;
III - a possibilidade de registro de mais de um fornecedor;
IV - as regras de convocação dos fornecedores registrados;
V - a possibilidade de ingresso de novos interessados após a assinatura da ata de registro de preços;
VI - a quantidade inicial a ser adquirida, sempre que for possível identificá-la;
VII - as quantidades e a periodicidade estimadas das aquisições, sempre que for possível identificá-las;
VIII - a quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade;
IX - a quantidade mínima para cada contratação, buscando a viabilidade econômica da entrega;
X - que poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação; e
XI - as demais condições de contratação.
Art. 118.A ata de registro de preços é o documento que vincula as partes ao fornecimento nas condições previstas, devendo indicar:
I - os órgãos participantes;
II - as especificações do objeto;
III - os preços registrados e os fornecedores que os ofertaram;
IV - as condições de execução;
V - as condições de alteração e de atualização do preço registrado;
VI - os prazos de vigência e de execução do contrato, se for o caso;
VII - as condições de pagamento e os critérios de atualização financeira;
VIII - as condições de ingresso de novos fornecedores na ata de registro de preços;
IX - as regras para convocação de fornecedores;
X - as regras sobre a vigência da ata de registro de preços; e
XI - as regras sobre o cancelamento do registro de fornecedor.
Art. 119.A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
§ 1º Na prorrogação da ata de registro de preços, poderão ser integrados ao novo período os órgãos e entidades aderentes e seus respectivos quantitativos, bem como os órgãos que manifestarem seu interesse em participar da ata de registro de preços até a data da prorrogação, desde que haja anuência do fornecedor mais bem classificado na ata de registro de preços.
§ 2º Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.
§ 3º Será admitido o remanejamento do saldo de quantidades da ata de registro de preços entre os órgãos participantes.
§ 4º A ata de registro de preços deverá ser divulgada no sítio eletrônico oficial, com todas as atualizações, dispensando-se a publicação por outros meios.
§ 5º A Secretaria Municipal de Administração deverá divulgar no sítio eletrônico oficial, a cada 6 (seis) meses de vigência da ata de registro de preços, chamamento público com o objetivo de convocar novos fornecedores e possibilitar a alteração ou retirada dos preços registrados.
Art. 120.O contrato decorrente da ata de registro de preços será regido pelas mesmas regras aplicáveis aos contratos administrativos em geral.
Parágrafo único.A substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, não altera as regras aplicáveis aos contratos administrativos em geral, inclusive em relação aos acréscimos ou supressões e ao reequilíbrio econômico-financeiro.
Art. 121. Existindo ata de registro de preços vigente do Município que atenda às necessidades da Administração Municipal, somente será autorizada a contratação por outros meios diante de motivo superveniente e suficiente, indicado no respectivo processo de contratação, exigida, em qualquer caso, a demonstração da vantajosidade econômica da contratação.
Parágrafo único. Em caso de igualdade de condições, os signatários da ata de registro de preços terão preferência na contratação por outros meios, observada a ordem de classificação entre os fornecedores.
Art. 122.O município de União da Vitória implementará sistema informatizado que possibilitará a realização de alterações na ata de registro de preços e o seu respectivo controle.

Seção II
Da Possibilidade de ingresso de novos fornecedores
Art. 123. Os processos de contratação por sistema de registro de preços estabelecerão atas de registro de preços permanentes, com a possibilidade de ingresso de novos fornecedores, a qualquer tempo, inclusive nas atas oriundas de contratação direta, mediante pedido do interessado à Secretaria Municipal de Administração, acompanhado da sua proposta e dos documentos exigidos na fase de seleção do fornecedor.
§ 1º A Secretaria Municipal de Administração, pelo gestor da ata de registro de preços, julgará o pedido de inclusão em até 10 (dez) dias úteis, abrindo prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão, para interposição de recurso e contrarrazões em igual prazo.
§ 2º A Secretaria Municipal de Administração deverá julgar os recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
§ 3º O registro de novos fornecedores na ata de registro de preços será realizado segundo a ordem cronológica de ingresso.
§ 4º Para ocupar a posição de menor preço, a redução deverá ser de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) em relação ao menor preço até então registrado.

Seção III
Da Possibilidade de saída de fornecedores e alteração de preços da ata de registro de preços
Art. 124. Decorridos 60 (sessenta) dias do ingresso no sistema de registro de preços, o fornecedor poderá pedir a sua exclusão da ata de registro de preços ou solicitar a alteração de seus preços, para mais ou para menos, sem a necessidade de aprovação pela Secretaria Municipal de Administração.
§ 1º A faculdade de exclusão e de alteração dos preços somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, 5 (cinco) fornecedores com preços registrados para o item determinado.
§ 2º As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até a data do protocolo do pedido de alteração ou exclusão do registro do preço.
§ 3º O pedido do fornecedor de sua exclusão da ata de registro de preços surtirá efeitos a partir do seu protocolo.
§ 4º Quando não couber o disposto neste artigo, serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentadas e acolhidas pela Diretoria de Licitações e Contratos.
Art. 125.O gerenciador da ata de registro de preços deverá comunicar a intenção de aquisição, com quantidade a ser adquirida e data da contratação, para viabilizar a alteração de preços pelos fornecedores registrados.
§ 1º Comunicada a intenção de aquisição, os fornecedores terão até as 23h59m do dia útil subsequente para formalizar a alteração dos seus preços.
§ 2º Os preços propostos terão caráter sigiloso até o encerramento do prazo, devendo o contrato ou instrumento equivalente ser realizado com o fornecedor de menor preço, vedada nova alteração de preço pelos fornecedores após o esgotamento do prazo, para esse pedido.
§ 3º O disposto neste artigo poderá ser dispensado na fase de preparatória da contratação, desde que devidamente justificada a urgência nas contratações oriundas da ata de registro de preços.
§ 4º O procedimento de pedidos dos órgãos participantes ao gestor da ata de registro de preços, para cumprimento da regra disposta no **caput**, será definido por instrução normativa da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 126.A cada ingresso de novo fornecedor, com preço inferior a pelo menos 0,5% (meio por cento) do menor preço registrado, ocorrerá a renovação automática do prazo de vigência da ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses.

Parágrafo único.A ata de registro de preços perderá sua vigência ao final de 2 (dois) anos, caso não haja a renovação automática do prazo de vigência nos termos do **capu**t deste artigo.

Seção IV
Da Alteração de marca pelo fornecedor
Art. 127. Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor sempre que a nova marca indicada cumprir os requisitos previstos em edital.
§ 1º Nos casos de licitações exclusivas para bens pré-qualificados, o fornecedor poderá apresentar marca aprovada no procedimento de pré-qualificação, ainda que a inclusão tenha ocorrido posteriormente à realização do processo licitatório.
§ 2º Nos processos de contratação que envolvam análises complexas de amostras, o edital estabelecerá que a alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca, devendo o prazo para a análise estar previsto em edital.
§ 3º Nas contratações que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato, o edital poderá prever, justificadamente, a impossibilidade de alteração da marca.
§ 4º A regra disposta neste artigo também se aplica aos contratos administrativos.

Seção V
Do Órgão gerenciador
Art. 128.A Secretaria Municipal de Administração, será o órgão gerenciador das atas de registro de preços da Administração Municipal.
§ 1º Compete ao órgão gerenciador:
I - autorizar a instauração e homologar as licitações para registro de preços;
II - registrar a intenção de registro de preços e dar publicidade aos demais órgãos e entidades;
III - consolidar as informações relativas à pesquisa de preços, estimativa individual e total de consumo;
IV - promover a adequação do objeto visando padronização e racionalização;
V - instruir o processo de contratação, elaborando todos os documentos da fase preparatória, quando for o caso;
VI - realizar a licitação ou a contratação direta;
VII - providenciar a assinatura da ata de registro de preços e sua disponibilização aos órgãos participantes;
VIII - autorizar ou rejeitar solicitações de novos fornecedores para o ingresso na ata de registro de preços;
IX - cancelar o registro de fornecedor;
X - conduzir os procedimentos para atualização do preço registrado;
XI - aplicar as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, garantida a ampla defesa e o contraditório; e
XII - providenciar o registro, no Portal Nacional de Contratações Públicas, das sanções aplicadas.
§ 2º Nos casos de objetos de uso específico, a instrução da fase preparatória será realizada pela Secretaria demandante.
§ 3º As sanções referentes ao descumprimento da ata de registro de preços ou do contrato, no caso de contratação realizada por órgão participante que não seja do município de União da Vitória, serão aplicadas pelo próprio órgão participante.

Seção VI
Da Intenção de registro de preços
Art. 129. Nos casos das contratações previstas no Plano de Contratações Anual, a divulgação prevista no art. 15.§ 1º deste Decreto dispensa a publicação de nova intenção de registro de preços para cada processo de registro de preços.
Parágrafo único. Nos demais casos, a intenção de registro de preços poderá ser dispensada, mediante justificativa do Diretor de Licitações e Contratos.

Seção VII
Da Adesão a atas de registro de preços
Art. 130.A Administração Municipal poderá aderir a atas de registro de preços de órgãos e entidades do próprio município de União da Vitória, estaduais, distritais ou federais.
§ 1º Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de União da Vitória por órgãos e entidades de outros municípios.
§ 2º A verificação da existência de ata de registro de preços compatível com a necessidade da Administração Municipal deverá ocorrer na fase preparatória do processo de contratação.
§ 3º Para a análise da compatibilidade da ata de registro de preços a ser aderida, deverão ser verificadas todas as regras do termo de referência da licitação correspondente, em especial, as especificações do objeto, as condições de execução e o preço registrado.
§ 4º Quando o estudo técnico preliminar concluir pela compatibilidade da ata de registro de preços, indicando a adesão como solução mais vantajosa, a elaboração do termo de referência poderá ser dispensada, adotando-se, para o processo de adesão, as condições do termo de referência do processo de contratação que gerou a ata.
§ 5º A pesquisa de preços, nos termos do art. 26 e seguintes deste Decreto, é obrigatória no processo de adesão a atas de registro de preços, salvo no caso de adesões que, na sua totalidade, limitem-se ao valor de 20% (vinte por cento) do valor previsto no inciso I do **capu**t do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção VIII
Da Exclusão do fornecedor da ata de registro de preços
Art. 131.O fornecedor poderá ser excluído da ata de registro de preços, sem prejuízo do disposto no art. 128 deste Decreto, quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
III - sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
IV - ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado; ou
V - houver razão de interesse público, devidamente justificada.
Parágrafo único.A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, dispensando-se a divulgação por outros meios.

CAPÍTULO V
DO REGISTRO CADASTRAL
Art. 132.A Administração Municipal utilizará o registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas.
§ 1º Enquanto não for disponibilizado o registro cadastral unificado, será utilizado o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) do Governo Federal.
§ 2º Não serão realizadas licitações restritas a fornecedores previamente cadastrados, exceto quando o cadastramento for condição de acesso ao portal eletrônico utilizado para a realização da licitação ou para o procedimento eletrônico de contratação direta.

TÍTULO V
DA EXECUÇÃO CONTRATUAL
CAPÍTULO I

DOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS
Seção I
Da Gestão e fiscalização de contratos

Art. 133.A Secretaria Municipal de Administração, será responsável pela designação formal do gestor dos contratos celebrados pela Administração Municipal.
§ 1º Compete ao demandante fazer a designação dos agentes públicos que atuarão como fiscal e como suplente.
§ 2º Na designação do gestor e fiscal do contrato, deverá ser observada a gestão por competências, com base em critérios quantitativos e qualitativos, de modo que a complexidade e o número de contratos distribuídos a cada fiscal não prejudiquem a boa execução das suas atribuições.
Art. 134.A fiscalização será realizada por um ou mais fiscais, conforme necessário, em razão da natureza do objeto e das características do contrato.

§ 1º Todo contrato terá, no mínimo, 1 (um) agente público formalmente designado responsável pela fiscalização da execução do contrato e outro agente público formalmente designado para a gestão do contrato e da ata de registro de preços, observada a segregação de funções.
§ 2º Os contratos realizados em múltiplos lugares, que demandem acompanhamento constante, deverão ter, no mínimo, 1 (um) agente público formalmente designado como fiscal setorial para cada um dos locais de execução.
§ 3º Os agentes relacionados à gestão e fiscalização dos contratos deverão ser informados, quando da sua designação, das atribuições envolvidas e não poderão recusar a designação, mas poderão manifestar-se, de forma motivada, sobre eventual ausência de condições para o desempenho das suas atribuições.
§ 4º Os agentes públicos relacionados à gestão e fiscalização dos contratos deverão informar eventual existência de relacionamento direto com o contratado que caracterize conflito de interesses, sob pena de responsabilização administrativa.
§ 5º Havendo manifestação do agente público acerca de eventual ausência de condições para o desempenho da função de fiscal, caberá ao agente público, responsável pela indicação, decidir se manterá a designação ou solicitará ao demandante a indicação de outro agente público, sendo vedada a manutenção de agentes públicos que tenham relacionamento direto com o contratado.
§ 6º Os agentes públicos, que atuarem na gestão e fiscalização dos contratos, contarão com o apoio e auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das suas atribuições.
Art. 135. Deverá ser aberto processo específico de gestão e fiscalização do contrato, apartado do respectivo processo de contratação, que será público e poderá ser acessado livremente por qualquer interessado.

Seção II
Do Respeito aos princípios da boa-fé, da lealdade e da segurança jurídica
Art. 136.A Administração Municipal respeitará, em relação aos seus contratos e atas de registro de preços, os princípios da boa-fé, da lealdade e da segurança jurídica e primará pelo respeito mútuo, boa convivência, transparência, cordialidade, diálogo e pontualidade.
Art. 137.A Secretaria Municipal de Administração disponibilizará canal de atendimento aos contratados, preferencialmente por ferramenta de tecnologia da informação, com o objetivo de manter-se aberta ao reporte de problemas, dificuldades, reclamações e esclarecimento de dúvidas.
Art. 138. Todas as reclamações ou solicitações do contratado serão registradas nos autos do processo de gestão e fiscalização e respondidas no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, exceto nos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, que têm prazos diferenciados.
§ 1º O prazo previsto no **caput** deste artigo será suspenso em caso de pedido de informações ao contratado pela Administração Municipal, sendo retomado quando obtida a informação.
§ 2º Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta indicado, será facultado ao contratado a suspensão da execução contratual até que sobrevenha resposta ao seu pedido.
Art. 139. Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento.
Art. 140. Antes do início da execução contratual, sempre que necessário, em razão da natureza e complexidade do objeto do contrato, o gestor do contrato convocará os fiscais do contrato e o representante do contratado para reunião inicial, com o objetivo de explicar pontos relevantes relacionados ao cumprimento de deveres e obrigações contratuais, em especial, a entrega do objeto, emissão da nota fiscal e pagamento, aplicação de sanções, atividades de gestão e fiscalização e outros que se mostrarem pertinentes, conforme o caso concreto, buscando dirimir as dúvidas existentes e assegurar o bom andamento da execução.
Parágrafo único.A reunião, que poderá ser presencial ou por videoconferência, deverá ser registrada em ata e juntada aos autos do processo administrativo de gestão e fiscalização do contrato, indicando-se expressamente na ata os canais de comunicação que serão utilizados rotineiramente para a comunicação entre o representante da Administração Municipal e o preposto do contratado, privilegiando-se sempre a comunicação eletrônica.

Seção III
Da Gestão de contrato e atas de registro de preços
Art. 141.São atribuições do gestor do contrato e da ata de registro de preços, dentre outras:
I - coordenar e supervisionar os fiscais no desempenho de suas atribuições;
II - manifestar-se em caso de prorrogação de prazos, vantajosidade da manutenção do contrato, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;
III - realizar os procedimentos de prorrogação de prazos, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;
IV - acompanhar a execução do objeto, por meio dos relatórios e demais documentos elaborados pelos fiscais;
V - notificar o contratado sobre irregularidades não saneadas e sobre a abertura de processo administrativo sancionador;
VI - ordenar, cautelarmente, a suspensão da execução contratual;
VII - encaminhar pedido para instauração de processo administrativo sancionador;
VIII - tomar providências para a digitalização e o armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas do contratado, nos casos de terceirização;
IX - tomar providências para a inserção dos contratos no Portal Nacional de Contratações Públicas; e
X - outras atividades compatíveis com a função.

Seção IV
Da Fiscalização de contrato
Subseção I
Da Designação e atribuições do fiscal do contrato
Art. 142. Designado o fiscal do contrato, será providenciada sua capacitação ou atualização adequada e suficiente para o desempenho das atribuições, sendo sua obrigação tomar as medidas necessárias para conhecer os documentos que integram o processo de contratação, em especial o edital, o termo de referência e o contrato.
Parágrafo único.A Diretoria de Licitações e Contratos providenciará, se for o caso, a contratação de terceiros para auxiliar o fiscal, necessidade que deverá ser analisada na elaboração do estudo técnico preliminar relativo a cada contratação.
Art.143. No mesmo ato em que se designar o fiscal do contrato, será designado o seu suplente, que será formalmente convocado na ausência do fiscal, assumindo, a partir de então e até o retorno do fiscal, a responsabilidade pela fiscalização do contrato.
§ 1º Quando a suplência decorrer de férias, licença ou outro evento de duração estendida, o demandante deverá comunicar, formalmente, a ausência ao gestor do contrato ou da ata de registro de preços.
§ 2º Aplicam-se aos suplentes as mesmas regras aplicáveis aos fiscais.
Art. 144.São atribuições do fiscal de contrato, entre outras:
I - fiscalizar a execução do objeto do contrato, de acordo com o modelo de gestão previsto em contrato;
II - apresentar ao gestor do contrato os relatórios de fiscalização;
III - nos contratos de terceirização de serviços com cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, verificar a regularidade do cumprimento, pelo contratado, de obrigações previdenciárias e trabalhistas;
IV - explicar ao contratado as dúvidas administrativas e técnicas surgidas na execução do objeto contratado;
V - realizar, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados, e aprovar a planilha de medição emitida conforme disposto em contrato;
VI - avaliar os serviços executados pelo contratado, conforme critérios objetivos estabelecidos;
VII - determinar ao contratado a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços, exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
IX - determinar, motivadamente, a substituição de empregado do contratado ou subcontratado que estiver comprometendo o bom andamento da execução;

X - registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto e cientificar o contratado acerca de irregularidades, assinalando prazo para correção;
XI - manter contato com o preposto do contratado, promovendo as reuniões necessárias para a resolução de problemas na execução do contrato;
XII - manifestar-se nas solicitações de manutenção do contrato, prorrogações de prazo e alterações contratuais;
XIII - verificar a qualidade, a quantidade e o uso correto dos materiais necessários à execução do contrato;
XIV - requerer testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XV - conferir as notas fiscais emitidas;
XVI - receber provisoriamente o objeto do contrato; e
XVII - comunicar infrações não saneadas e solicitar a abertura de processo administrativo para aplicação de sanções à empresa contatada.
§ 1º Para os objetos de maior complexidade, o agente público indicado como fiscal, preferencialmente, acompanhará a etapa preparatória para adquirir conhecimento sobre os aspectos importantes ao exercício de suas atribuições e contribuir com as informações necessárias para a elaboração dos documentos produzidos nessa etapa.
§ 2º Para o exercício de suas atribuições, o fiscal utilizará instrumentos para avaliação do cumprimento das obrigações e medição de resultados, conforme previsão contratual.
§ 3º Para aplicação do inciso III, nos contratos de terceirização de serviços com cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva comuns a mais de uma demandante a fiscalização administrativa será realizada pela gestão de contratos.

Subseção II
Da Fiscalização dos contratos concessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva
Art. 145. Os contratos de terceirização de serviços concessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva poderão adotar o regime de conta vinculada, vedada a utilização do regime de pagamento pelo fato gerador.
Art. 146. Nos contratos de terceirização de serviços com cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, com valor anual superior a 10 (dez) vezes o valor previsto no inciso I do **capu**t do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, as atividades de fiscalização da Secretaria demandante serão preferencialmente divididas entre fiscalização técnica e fiscalização administrativa.
§ 1º Nos contratos de terceirização de serviços com cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva comuns a mais de uma demandante a fiscalização administrativa será realizada pela gestão de contratos.
§ 2º A fiscalização administrativa nos contratos com cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva corresponderá à verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte do contratado, tais como:
I - pagamento de salários;
II - recolhimento dos encargos trabalhistas;
III - regularidade na concessão de férias e 13º salário; e
IV - comprovantes de pagamento de FGTS e INSS.
§ 3º O cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas será verificado apenas em relação aos empregados do contratado, que estiverem executando os serviços.
§ 4º A fiscalização administrativa poderá ser realizada por amostragem, a cada mês, garantindo-se que, ao final de um ano, todos os funcionários alocados no contrato tenham sido objeto de, pelo menos, uma verificação, sendo vedado cientificar previamente ao contratado acerca de quais funcionários passarão por verificação mensal.
Art. 147.A fiscalização técnica será responsável pela fiscalização das obrigações do contratado, ligadas diretamente à execução do objeto contratual.
Art. 148. Quando não houver risco de prejuízo à correta execução das suas atribuições, a fiscalização técnica e a fiscalização administrativa poderão ficar a cargo do mesmo agente público.

Subseção III
Da Fiscalização das obras e serviços de engenharia
Art. 149. No caso de obras e serviços de engenharia, deste Decreto, também são atribuições do fiscal:
I - manter pasta atualizada, com os projetos, os alvarás, as Anotações de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou Registros de Responsabilidade Técnica do Conselho de Arquitetura e Urbanismo referente aos projetos arquitetônicos e complementares, aos orçamentos e à fiscalização, o edital da licitação e o respectivo contrato, o cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
II - assinar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
III - verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais; e
IV - outras atividades compatíveis com a função.
Parágrafo único.O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

Seção V
Do modelo de gestão e fiscalização do contrato
Art. 150.O modelo de gestão e fiscalização constará do contrato, descreverá o modo como a execução do objeto será fiscalizada pelos agentes públicos responsáveis e deverá definir:
I - as atribuições e a rotina de fiscalização, sistemática e periódica, conforme a natureza do objeto contratado;
II - o método de avaliação para fins dos recebimentos provisório e definitivo, conforme a natureza do objeto e as obrigações do contratado;
III - o protocolo de comunicação entre o contratante e o contratado;
IV - a forma de pagamento; e
V - as hipóteses de glosa de pagamento, considerando as características da contratação.
§ 1º A glosa deverá ser realizada antes da emissão da nota fiscal.
§ 2º Sendo identificada a necessidade de glosa após a emissão da nota fiscal, a nota fiscal deverá ser cancelada e reemitida com a devida correção, ou, não sendo possível, deverá ser feita a compensação no faturamento da medição subsequente.
Art. 151. Na avaliação do cumprimento das obrigações para o recebimento do objeto, deverão ser consideradas as obrigações contratualmente estabelecidas que:
I - forem relevantes para o resultado buscado com a contratação;
II - objetivem garantir o estrito cumprimento da proposta apresentada pelo contratado; e
III - objetivem aferir o cumprimento de disposições legais ou equivalentes, relacionadas à execução contratual.
Parágrafo único.A avaliação do cumprimento das obrigações pelo contratado poderá ocorrer mediante instrumento de medição de resultado, lista de verificação ou outra ferramenta que aponte os descumprimentos de forma detalhada e que possibilite a identificação do valor a ser pago ao contratado.
Art. 152.O pagamento conforme o resultado deverá ser adotado sempre que o objeto permitir a avaliação da qualidade dos serviços por meio de indicadores objetivos.
§ 1º Na hipótese de pagamento conforme o resultado, o modelo de fiscalização do contrato deverá contemplar instrumento de medição de resultados que contenha:
I - a qualidade mínima aceitável para os serviços contratados;
II - os critérios e indicadores para a avaliação e a medição dos resultados entregues, que deverão considerar a natureza do objeto e os resultados pretendidos pelo demandante, com indicadores relacionados à qualidade dos serviços entregues;
III - os parâmetros para a aferição do valor a ser pago, que deverá ser proporcional aos resultados medidos; e
IV - as sanções cabíveis em caso de qualidade inferior à mínima fixada, bem como as condições para sua aplicação.
§ 2º Após cada medição de resultado, o contratado deverá ser formalmente cientificado e poderá manifestar-se no prazo de 2 (dois) dias úteis, devendo o fiscal do contrato responder em igual prazo.
§ 3º A ocorrência de caso fortuito ou força maior, que implique na redução da qualidade do serviço entregue, afasta a aplicação de sanção, mas não autoriza o pagamento integral de valores.
Art. 153. Será admitida a fiscalização pelo público usuário, mediante o estabelecimento no contrato, de regras para sua realização e de consequências para o contratado.

Parágrafo único.A fiscalização pelo público usuário, quando utilizada como instrumento de medição de resultado, será limitada a 10% (dez por cento) da avaliação.

Art. 154. Durante a execução dos contratos e das atas de registro de preços, a Diretoria de Licitações e Contratos acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado pelo intermédio de auto declaração, cabendo ao contratado informar, se houver, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente sanção.

§ 1º A ausência de declaração por parte do contratado presume a manutenção das condições de habilitação.

§ 2º Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

I - o contratado deverá providenciar a regularização, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

II - será aplicada multa mensal de 1% (um por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade, aumentando a multa para 2% (dois por cento), caso o não atendimento das condições de habilitação persista por mais de 60 (sessenta) dias.

§ 3º A Administração Municipal poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e, obedecido o devido processo administrativo para apuração de responsabilidade, aplicar sanção pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação, conforme previsão contratual.

Art. 155.A regularidade fiscal, social e trabalhista será condição para a assinatura e prorrogação do prazo de execução do contrato ou da ata de registro de preços.

Parágrafo único. Quando, por motivo não imputável ao contratado, comprovadamente, não for possível obter, diretamente do órgão ou entidade responsável, documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo preposto, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, devendo o contratado providenciar as certidões, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura ou prorrogação do contrato ou da ata de registro de preços.

Art. 156. Verificada cobrança indevida de quaisquer valores por parte do contratado, incluindo custos unitários imotivadamente divergentes daqueles constantes da proposta, o pagamento deverá ser glosado, proporcionalmente, assegurada a prévia manifestação do contratado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 157.A comunicação entre o fiscal de contrato e o representante do contratado será formal e ocorrerá por meio eletrônico, com registro no Sistema Eletrônico de Informação, salvo em situações excepcionais.

Parágrafo único. No caso da utilização de comunicação por instrumentos eletrônicos de mensagens, deverá ser informada ao contratado a conta que será utilizada na comunicação entre o fiscal e o preposto, sendo preferencial a utilização da funcionalidade de comprovante automático de recebimento da mensagem pelo destinatário.

CAPÍTULO II
DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 158. Será permitida a subcontratação de até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do objeto do contrato, sem prejuízo da responsabilidade do contratado pela entrega do objeto como um todo.

§ 1º Poderá ser adotado outro percentual como limite à subcontratação, devidamente justificado na etapa preparatória.

§ 2º Os contratos de quarteirização não caracterizam subcontratação quando houver autorização expressa na legislação tributária para o simples faturamento à conta de terceiros.

Art. 159.A subcontratação deverá ser comunicada pelo contratado à Diretoria de Licitações e Contratos, que avaliará a prova da capacidade técnica da empresa a ser subcontratada, quando houver, relativa à sua parcela de execução.

§ 1º Para os fins de comprovação da capacidade técnica da empresa a ser subcontratada, poderá ser apresentado atestado de capacidade técnica emitido em data posterior à data da licitação.

§ 2º Nos casos de exigência de capacidade técnica do subcontratado, poderá ser admitida a substituição do subcontratado, mediante comprovação da capacidade técnica do subcontratado substituto para executar a parcela subcontratada.

Art. 160.A vedação, a restrição e o estabelecimento de condições para a subcontratação deverão estar previstas em edital e decorrer de razões técnicas, mediante justificativa elaborada na fase preparatória da contratação.

Art. 161. Somente será vedada a subcontratação:

I - em licitações para fornecimento de bens, exceto para serviços acessórios vinculados ao fornecimento;

II - quando for inviável, sob o aspecto técnico;

III - quando for desvantajosa para a Administração Municipal; ou

IV - quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Art. 162.A subcontratação não transferirá ao subcontratado a responsabilidade contratual pela execução, nem eximirá o contratado de entregar o objeto integralmente executado, sob pena de extinção contratual e aplicação das sanções cabíveis.

CAPÍTULO III
DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 163.O objeto do contrato será recebido:

I - em caso de obras e serviços especiais de engenharia:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados do término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante lista de verificação que demonstre a conformidade da execução com as exigências de caráter técnico; e

b) definitivamente, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal do contrato e, no mínimo, 2 (dois) servidores públicos efetivos, designados pela Secretaria Municipal de Obras, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.

II - em caso de serviços, inclusive os serviços comuns de engenharia:

a) provisoriamente, em até 5 (cinco) dias contados da entrega do objeto, pelo fiscal do contrato, mediante lista de verificação que demonstre a conformidade do bem ou serviço com as exigências contratuais; e

b) definitivamente, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal do contrato e, no mínimo, 2 (dois) servidores públicos efetivos, designados pelo secretário demandante, para efeito de verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.

III - em caso de compras:

a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato, assim que o objeto for entregue, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e

b) definitivamente, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal do contrato e, no mínimo, 2 (dois) servidores públicos efetivos, designados pelo secretário demandante, para efeito de verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.

§ 1º O recebimento definitivo será realizado diretamente pelo fiscal, sem a formação de comissão, nos contratos de valor inferior a 5 (cinco) vezes os limites de dispensa de licitação, previstos nos incisos I ou II do **capu**t do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme o caso, salvo previsão em sentido contrário no contrato.

§ 2º Os procedimentos para recebimento provisório e definitivo deverão constar no instrumento de contrato, assim como o prazo para sua realização, que poderá ser inferior ao prazo máximo estabelecido neste artigo.

Art. 164.A emissão dos termos de recebimentos provisório e definitivo, dentro dos prazos estabelecidos, é dever do fiscal do contrato ou da comissão de recebimento designada, conforme o caso, e seu descumprimento ensejará apuração de responsabilidade.

§ 1º Caso o recebimento provisório não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado recebido provisoriamente de forma tácita, com o início da contagem do prazo para o recebimento definitivo a partir da notificação formal do contratado de que o objeto foi entregue ou executado.

§ 2º O recebimento tácito, descrito no parágrafo anterior, também poderá ocorrer no recebimento definitivo.

§ 3º A ocorrência de recebimento tácito será imputada ao fiscal ou à comissão, conforme o caso, que responderá pelo atendimento às especificações previstas no contrato.

Art. 165.O recebimento provisório do objeto, expresso ou tácito, confere ao contratado o direito aos valores devidos pela execução do contrato.
Parágrafo único.O recebimento definitivo do objeto, expresso ou tácito, confere ao contratado o direito à devolução da garantia contratual prestada, quando cabível, em até 5 (cinco) dias úteis.

CAPÍTULO IV
DO PAGAMENTO DOS CONTRATOS
Seção I
Das disposições gerais
Art. 166. Será vedada a retenção de pagamento por parcela adimplida pelo contratado, mesmo nos casos de não manutenção das condições de habilitação.
Parágrafo único. No caso de contratos de prestação de serviços com cessão de mão de obra em regime de exclusividade, é permitida a retenção proporcional dos valores correspondentes a salários e outras verbas exigíveis do contratado a seus empregados e não adimplidos, para os fins de realizar o pagamento direto, quando previsto em contrato, ou para depósito em conta vinculada, conforme o caso.
Art. 167.O pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pela Administração Municipal ocorrerá em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação pelo contratado.
§ 1º Para os contratos de fornecimento, serão consideradas como adimplemento da obrigação pelo contratado, a data da entrega do bem e, nos demais contratos, a conclusão da atividade ou o último dia do ciclo de medição, conforme o caso.
§ 2º O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado, pelo fiscal do contrato, o não cumprimento total da obrigação contratual.
§ 3º Caso o descumprimento contratual seja parcial, será liberado o pagamento da parcela executada.
§ 4º Caso o contratado deixe de cumprir a obrigação de emissão de nota fiscal dentro do prazo de pagamento, a Administração Municipal aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, o que deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias contados da entrega da nota fiscal.
Art. 168. Caberá à Secretaria Municipal de Finanças disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação do sítio eletrônico oficial, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

Seção II
Da remuneração variável
Art. 169. Nos contratos da Administração Municipal será, preferencialmente, estabelecida remuneração variável, vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade e prazos de entrega.
§ 1º Os fatores determinantes para estabelecer o valor da remuneração variável devem ser objetivos e quantitativamente definidos no contrato.
§ 2º Serão aplicados fatores redutores da remuneração quando a qualidade da entrega for inferior à fixada e estabelecidas bonificações para o caso de entrega em qualidade superior ou com antecipação do prazo de entrega.
Art. 170. Quando o objeto do contrato visar à implantação de processo de racionalização, a remuneração poderá ser ajustada em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários.
Art. 171. Para a contratação que tenha previsão de remuneração variável, a dotação orçamentária empenhada deverá ser suficiente para arcar com a remuneração máxima possível do contratado.

Seção III
Do reajuste e repactuação
Art. 172.O reajuste será realizado de ofício pelo gestor do contrato ou da ata de registro de preços, de acordo com os índices e data-base indicados, formalizado mediante apostila.
Art. 173.A repactuação deverá ser solicitada pelo contratado ou por qualquer dos signatários da ata de registro de preços e devidamente instruída com a documentação necessária para o cálculo do valor repactuado.
§ 1º O gestor do contrato ou da ata de registro de preços deverá responder o pedido de repactuação de preços em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data do fornecimento da documentação.
§ 2º Na hipótese de não cumprimento do prazo de resposta, indicado neste artigo, será facultado ao contratado a suspensão da execução contratual, até que sobrevenha resposta ao seu pedido.
§ 3º A formalização da repactuação se dará mediante apostila.

Seção IV
Do reequilíbrio econômico-financeiro
Art. 174.O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será instruído nos moldes da Legislação da Lei nº 14.133 de 2021.

CAPÍTULO V
DA ANOTAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E CADASTRO DE ATESTO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES
Art. 175.A Administração Municipal utilizará o cadastro de atesto de cumprimento de obrigações do registro cadastral unificado, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas.
Art. 176.A anotação do cumprimento de obrigações de contratos e atas de registro de preços celebrados pela Administração Municipal observará as regras estabelecidas, pelo Governo Federal, para a utilização do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

TÍTULO VI
DA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
CAPÍTULO I
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
Art. 177.A advertência prevista no inciso I do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, será aplicada diretamente pelo fiscal do contrato ou da ata de registro de preços, cabendo recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao gestor do contrato ou da ata de registro de preços, contados a partir da notificação da sanção, sem a necessidade de instauração de processo administrativo ou de comissão para apuração de responsabilidade.
Art. 178. Será aplicada multa moratória, nos casos de atraso na execução, e multa compensatória, nas hipóteses de inexecução contratual, vedada a cumulação de multa moratória e compensatória sobre o mesmo fato gerador.
Art. 179. Nos casos de atraso, a prorrogação do prazo de execução somente será realizada se a Administração Municipal concordar com a sua concessão de prorrogação do prazo de execução, sendo vedada a multa moratória nos casos em que houver a concessão de prorrogação do prazo de execução, desde que respeitado o prazo concedido.
Parágrafo único. Somente será admitida a retenção de valores de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.
Art. 180. Nos contratos por escopo fracionados em etapas com cronograma físico-financeiro, será aplicada multa moratória em todas as etapas que forem entregues em atraso, sejam elas utilizáveis ou não, respeitado o processo sancionatório.
§ 1º Para fins do disposto no **caput** deste artigo, serão consideradas:
I - etapa utilizável: a etapa do cronograma que, após concluída, já é passível de utilização pela Administração Municipal, independentemente da conclusão das etapas subsequentes do contrato; e
II - etapa não utilizável: a etapa do cronograma que, mesmo quando concluída, não possibilita a sua utilização pela Administração Municipal, pois ainda depende da execução de etapas futuras para serem transformadas em etapas utilizáveis.
§ 2º Nos casos de etapas não utilizáveis que tiverem sido objeto de multa, a multa será devolvida ao contratado, caso nas etapas subsequentes, antes de concluir a etapa utilizável do contrato, o contratado recupere o atraso, alcançando o prazo inicialmente estabelecido pelo cronograma.
Art. 181. As sanções de multa, de impedimento de licitar e contratar com o município de União da Vitória e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de

responsabilidade, conduzido por comissão processante formada por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos.
§ 1º O Secretário Municipal de Administração é competente para designar os agentes públicos para compor a comissão processante e para normatizar o processo administrativo para apuração de responsabilidade.
§ 2º O pregoeiro, o agente de contratação, o presidente da comissão de contratação, o fiscal e o gestor do contrato ou ata de registro de preços não poderão compor a comissão processante do processo administrativo relacionado à licitação, registro de preços ou contrato em que estiverem atuando.
Art. 182.O interessado deverá ser notificado, sobre a abertura do processo administrativo para apuração de responsabilidade, para apresentação de defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, devendo indicar, já na defesa prévia, as provas que pretende produzir, caso necessárias.
Parágrafo único.O processo administrativo para apuração de responsabilidade tramitará em ambiente aberto, com disponibilidade de informação permanente ao processado, ressalvados os casos em que houver necessidade de sigilo, devidamente justificado.
Art. 183.O pedido de produção de provas deverá ser formalmente analisado e a comissão processante poderá rejeitá-lo, mediante decisão fundamentada, nos casos em que for manifestamente protelatório ou irrelevante para o caso concreto.
Parágrafo único. Caso seja aceito o pedido de produção de provas, após a dilação probatória do processo, deverá ser concedido novo prazo, de 15 (quinze) dias úteis, ao processado para alegações finais.
Art. 184.A comissão processante do processo administrativo para apuração de responsabilidade poderá, ao final do processo administrativo, arquivar o processo administrativo ou aplicar a penalidade de multa ou impedimento de licitar com o município de União da Vitória.
§ 1º Da decisão que aplicar o impedimento de licitar com o município de União da Vitória caberá recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
§ 2º O recurso será dirigido à comissão processante que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar sua decisão ou encaminhará o recurso ao Secretário Municipal de Administração, que decidirá no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
Art. 185. Nos casos em que a conclusão da comissão processante for pela aplicação de penalidade de declaração de inidoneidade, deverá ser encaminhado parecer conclusivo ao Secretário Municipal de Administração, que decidirá pela aplicação da penalidade ou seu arquivamento, podendo devolvê-lo à comissão processante, para corrigir eventuais irregularidades processuais.
Parágrafo único. Da decisão do Secretário Municipal de Administração que aplicar a declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, à mesma autoridade, que deverá decidir no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
Art. 186.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até sua decisão final pelo Secretário Municipal de Administração e sua utilização não poderá gerar reforma mais gravosa ao recorrente que a decisão recorrida.
Art. 187. As sanções aplicadas, de impedimento de licitar e contratar com o município de União da Vitória e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, deverão ser levadas a registro no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, no Portal da Transparência mantido pela Controladoria-Geral da União, e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Parágrafo único.O registro da sanção ocorrerá somente depois de proferida a decisão final da autoridade competente, em relação a eventual recurso.
Art. 188.O processo administrativo para apuração de responsabilidade, que não for concluído dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, tramitará com prioridade, inclusive para julgamento de eventuais recursos administrativos, e deverá ser concluído em, no máximo, 4 (quatro) anos, sob pena de prescrição da pretensão punitiva.
Parágrafo único. Caberá à autoridade máxima a apuração de responsabilidade dos agentes públicos, nos casos de prescrição da pretensão punitiva.
Art. 189.O edital, o termo de contrato e a ata de registro de preços deverão disciplinar a aplicação de sanções relativas à licitação e ao contrato, com indicação das infrações e respectivas sanções, levando em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e o princípio da proporcionalidade.
Art. 190. Na hipótese de um mesmo licitante ou contratado ser sancionado com mais de 3 (três) multas pela Administração Municipal, mesmo que em contratos distintos, o Diretor de Licitações e Contratos deverá, considerando as informações dos gestores dos contratos, avaliar a conveniência da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidade mais gravosa e extinção dos contratos vigentes.
Art. 191. Sobrevindo novas condenações, no curso do período de vigência da sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, será somado ao período remanescente da sanção aplicada o tempo fixado nas novas decisões condenatórias, com o prazo total limitado a:
I - 6 (seis) anos, no caso de impedimento de licitar e contratar; e
II - 12 (doze) anos, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Parágrafo único.A regra prevista no **caput** deste artigo é válida para as sanções aplicadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública e somente para contratos oriundos de licitações distintas.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
Art. 192. Enquanto não estiver completamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas, os procedimentos deverão ser adaptados às condições possíveis, com publicidade garantida no sítio eletrônico oficial.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 193.A partir de 17 de maio de 2023, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com este Decreto e Lei 14.133/2021 ou de acordo com as Leis nº 8.666, de 1993 e nº 10.520, de 2002, desde que
I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023;
II -a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.
§ 1º Na hipótese do caput, se a Administração optar por licitar de acordo com as Leis nº 8.666, de 1993 e nº 10.520, de 2002, o respectivo contrato será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.
§ 2º É vedada a aplicação combinada da Lei nº 14.133, de 2021 com as Leis nº 8.666, de 1993 e nº 10.520, de 2002;
§ 3º Os processos de contratação, iniciados antes de 17 de maio de 2023 nos quais se tenha optado pela utilização desse decreto, permanecerão regulados pelos dispositivos revogados até o encerramento do contrato, nos termos do art. 190 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 194. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 16 de maio de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:CA9E10EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 003/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 5084/2023, de 12 de abril de 2023,

Resolve:

Art.1º Aprovar a Adesão à Deliberação nº 078/2022 e Deliberação nº013/2023 ambas do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, nominada "Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima" no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

Art. 2º Aprovar o Plano de Trabalho para a execução do referido recurso;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 22 de maio de 2023.

SIANE PEREIRA ANDREIOV
Presidente CMDCA

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:263BBA62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória convida a população em geral para participar da audiência pública de avaliação de metas fiscais relativas ao primeiro quadrimestre de 2023 do Poder Executivo, do Legislativo e do Fundo Municipal de Saúde.
A audiência será realizada nas dependências da Câmara Municipal de União da Vitória, às 10:00 h do dia 26 de maio de 2023, também com transmissão online.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:A01C9F6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 259/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANGELA MARA FOLTZ	124	2021/2022	DIGITADOR	10/07/2023 A 19/07/2023
CRISTIAN MARLON MISKIEWICZ	1512580	2022/2023	SERVENTE	22/05/2023 A 20/06/2023
EDILENIA GERMANO SCHRECZ	1512599	2020/2021	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	29/05/2023 A 07/06/2023
ISABELLE FERNANDA GRIM	991504077	2022/2023	PROFESSOR	29/05/2023 A 27/06/2023
MARIA EDUARDA NEDOCHETKO	991504461	2022/2023	COORDENADOR PROJETOS ESTRUTURAIS	29/05/2023 A 07/06/2023
MARLENE LASKOWSKI MACIEL	188	2021/2022	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	22/05/2023 A 31/05/2023
MAUREN FERNANDA KARPOVICZ	542	2021/2022	ASSISTENTE SOCIAL	17/05/2023 A 26/05/2023

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de maio de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:BB8C0DC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 258/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
MARCOS KOWALSKI	2005 A 2010	AGENTE DE SAÚDE	01/06/2023 A 01/07/2023
MARISA APARECIDA DE OLIVEIRA CORDEIRO	2015 A 2020	TECNICO DE ENFERMAGEM	12/06/2023 A 27/07/2023

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de maio de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:1B5BD027

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 257/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, a (aos) seguinte (s) Servidor (es) Municipal (is):

NOME	PERÍODO EM DIAS	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA
ELEDIR WOLINGER LIMA	29	PROFESSOR	15/05/2023 A 13/06/2023
MARCIA DA SILVA FERREIRA	29	PROFESSOR	08/05/2023 A 06/06/2023

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de maio de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:135CB286

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023 – PROCESSO Nº 76/2023

OBJETO: Registro de preços para aquisição de tiras de glicemia capilar com comodato de glicosímetros e disponibilidade de software on-line para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de União da Vitória - Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h30min do dia 12/06/2023.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no *site* da BLL): até as **08h30min do dia 12/06/2023.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **12/06/2023 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **12/06/2023 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 246.100,00 (Duzentos e Quarenta e Seis Mil e Cem Reais).

Pregoeira: Larissa Oxana Stachera.

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4º Andar, Centro, União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1237.

E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br.
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – links "LICITAÇÃO" e "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".
LOCAL: www.bll.org.br "acesso identificado no link – licitações".
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória - PR, 22 de maio de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:FD2DDFBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 84/2023

Data: 22/05/2023

Súmula. Exonera o Servidor efetivo do cargo de MOTORISTA do Departamento de educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º Fica EXONERADO, a pedido, o servidor – Rodrigo Klein, inscrito no CPF/MF sob Nº 059.411.869-75, ocupante do cargo de MOTORISTA, DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, a partir de 22 de Maio de 2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 22 de maio de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê/PR, em 22 de maio de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:7BCBB26A

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 085/2023

Data 22/05/2023

Súmula. Designa Servidora para atuar como Coordenadora do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único do Município de Verê.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º Fica Designada a Servidora **ANDRISA MANDUCA DA SILVA WERLICH** portadora da carteira de identidade nº 7.506.234-6/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 021.525.429-59, para coordenar os assuntos da Bolsa Família e do Cadastro Único do Município de Verê – Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê-PR, em 22 de Maio de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:E65D2F74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO ATAS 135-142

Extrato da ata de registro de preços nº 135/2023, pregão eletronico regsitro de preços nº 020/2023- Por ITEM- partes Prefeitura Municpal de Vitorino e empresa INOVAR FRUTAS E VERDURAS LTDA, CNPJ N º 20978486000144- *objeto: registrar em ata de registro de preços a* **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE SERÁ UTILIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER (ESCOLAS MUNICIPAIS MENINO JESUS, JOSÉ BONIFÁCIO, ALEZIO GERVAZIO FIN E CMEI PALMIRA DALMOLIN) NO ANO DE 2023,,**, *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão eletrônico registro de preços nº. 20/2023*:. *Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 135/2023. - do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino*

Extrato da ata de registro de preços nº 136/2023, pregão eletronico regsitro de preços nº 020/2023- Por ITEM- partes Prefeitura Municpal de Vitorino e empresa BUGRE COMERCIAL EIRELI, CNPJ N º 35088051000100- *objeto: registrar em ata de registro de preços a* **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE SERÁ UTILIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER (ESCOLAS MUNICIPAIS MENINO JESUS, JOSÉ BONIFÁCIO, ALEZIO GERVAZIO FIN E CMEI PALMIRA DALMOLIN) NO ANO DE 2023,,**, *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão eletrônico registro de preços nº. 20/2023*:. *Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 136/2023. - do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino*

Extrato da ata de registro de preços nº 137/2023, pregão eletronico regsitro de preços nº 020/2023- Por ITEM- partes Prefeitura Municpal de Vitorino e empresa OTIS DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ N º 47641174000105- *objeto: registrar em ata de registro de preços a* **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE SERÁ UTILIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER (ESCOLAS MUNICIPAIS MENINO JESUS, JOSÉ BONIFÁCIO, ALEZIO GERVAZIO FIN E CMEI PALMIRA DALMOLIN) NO ANO DE 2023,,**, *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão eletrônico registro de preços nº. 20/2023*:. *Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 137/2023. - do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino*

Extrato da ata de registro de preços nº 138/2023, pregão eletronico regsitro de preços nº 020/2023- Por ITEM- partes Prefeitura Municpal de Vitorino e empresa CRF ALIMENTOS LTDA, CNPJ N º 48828205000196- *objeto: registrar em ata de registro de preços a* **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE SERÁ UTILIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER (ESCOLAS MUNICIPAIS MENINO JESUS, JOSÉ BONIFÁCIO, ALEZIO GERVAZIO FIN E CMEI PALMIRA DALMOLIN) NO ANO DE 2023,,**, *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão eletrônico registro de preços nº. 20/2023*:. *Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 138/2023. - do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino*

Extrato da ata de registro de preços nº 139/2023, pregão eletronico regsitro de preços nº 020/2023- Por ITEM- partes Prefeitura Municpal de Vitorino e empresa MANG FOODS LICITACOES EIRELI, CNPJ N º 11399644000110- *objeto: registrar em ata de registro de preços a* **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE SERÁ UTILIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER (ESCOLAS MUNICIPAIS MENINO JESUS, JOSÉ BONIFÁCIO, ALEZIO GERVAZIO FIN E CMEI PALMIRA DALMOLIN) NO ANO DE 2023,,**, *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão eletrônico registro de preços nº. 20/2023*:. *Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 139/2023. - do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino*

Extrato da ata de registro de preços nº 140/2023, pregão eletronico regsitro de preços nº 020/2023- Por ITEM- partes Prefeitura Municpal de Vitorino e empresa MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ N º 39649812000106- *objeto: registrar em ata de registro de preços a* **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE SERÁ UTILIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER (ESCOLAS MUNICIPAIS MENINO JESUS, JOSÉ BONIFÁCIO, ALEZIO GERVAZIO FIN E CMEI PALMIRA DALMOLIN) NO ANO DE 2023,,**, *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão eletrônico registro de preços nº. 20/2023*:. *Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 140/2023. - do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino*

Extrato da ata de registro de preços nº 141/2023, pregão eletronico regsitro de preços nº 020/2023- Por ITEM- partes Prefeitura Municpal de Vitorino e empresa NSC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ N º 33842718000184- *objeto: registrar em ata de registro de preços a* **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE SERÁ UTILIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER (ESCOLAS MUNICIPAIS MENINO JESUS, JOSÉ BONIFÁCIO, ALEZIO GERVAZIO FIN E CMEI PALMIRA DALMOLIN) NO ANO DE 2023,,**, *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão eletrônico registro de preços nº. 20/2023*:. *Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 141/2023. - do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino*

Extrato da ata de registro de preços nº 142/2023, pregão eletronico regsitro de preços nº 020/2023- Por ITEM- partes Prefeitura Municpal de Vitorino e empresa A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA, CNPJ N º 11138620000108- *objeto: registrar em ata de registro de preços a* **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE SERÁ UTILIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER (ESCOLAS MUNICIPAIS MENINO JESUS, JOSÉ BONIFÁCIO, ALEZIO GERVAZIO FIN E CMEI PALMIRA DALMOLIN) NO ANO DE 2023,,**, *de acordo com a descrição constante no anexo v, que faz parte do edital, na proposta de preços, referente ao edital de pregão eletrônico registro de preços nº. 20/2023*:. *Conforme mapa comparativo de preços que faz parte da ata de registro preços nº. 142/2023. - do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino*

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:6CA59F45

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVIS PREGÃO 24/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização em sua sede, sito à Rua Barão de Capanema, 134, às 09:00 horas do dia 05/06/2023 LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS , tipo de Licitação **MENOR PREÇO** POR item n.º 24/2023, objetivando o **AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P 45 E P 13, PARA UTILIZAÇÃO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 22/05/2023, das 08:30 horas às 11:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas e informações pelo telefone (46) 3227-1222, pelos emails: licita@vitorino.pr.gov.br, compras@vitorino.pr.gov.br e pelo site WWW.vitorino.pr.gov.br

Vitorino,22/05/2023

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:4B734935

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 145/2023 DE 19 DE MAIO DE 2023

DECRETO Nº 145/2023 DE 19 DE MAIO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 3.982/2022, de 19/10/2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 696.000,00 (Seiscentos e noventa e seis mil) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.982/2022, de 19/10/2022 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
02.00	**GOVERNO MUNICIPAL**		
02.01	**GABINETE DO PREFEITO**		
0412200022.002	**Manter Atividades do Gabinete e Assessorias**		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (7)	000	5.000,00
06	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.01	**DEPTO DE GESTÃO DA ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO**		
1212200052.011	**Manutenção e Controle dos Serviços Administrativos da SMECE**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (129)	104	10.000,00
06.02	**DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**		
1236500052.016	**Manutenção do Ensino Infantil - Creche**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (191)	104	20.000,00
07	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.01	**DEPTO DE GESTÃO DA ESTRUTURA DA SAÚDE**		
1030100042.060	**Parcerias com Consórcios Públicos - PAB**		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICOS (1532)	5493	200.000,00
1030200042.061	**Parcerias com Consórcios Públicos - MAC**		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICOS (511)	303	446.000,00
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**		
0824400052.043	**Bloco da Proteção Social Básica**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (1927)	5934	15.000,00
TOTAL			**696.000,00**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Superávit financeiro exercício anterior:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	934	15.000,00
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	493	200.000,00
TOTAL		**215.000,00**

II – Anulação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.01	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**		
0412200022.006	**Manutenção da Secretaria de Administração**		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (63)	000	5.000,00
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.01	**DEPTO DE GESTÃO DA ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO**		
1212200052.011	**Manutenção e Controle dos Serviços Administrativos da SMECE**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (125)	104	30.000,00
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030100042.035	**Serviços de Atenção Básica**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (467)	303	446.000,00
TOTAL			**481.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE MAIO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:2A815B05

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO 53 2003

DECRETO Nº 53/2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 989/2022 de 15.12.2022 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 66.975,00 (sessenta e seis mil e novecentos e setenta e cinco reais) nas seguintes dotações:

03.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.001.00.000.0000.0.000	- SECRETARIA		
03.001.04.122.0003.2.301	- MANTER OS SERVIÇOS DA ADM. GERAL		
4.4.90.52.00.00 – 054	- Equipamentos e Material Permanente		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	15.000,00
04.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**		
04.001.00.000.0000.0.000	- ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.001.04.129.0003.2.401	- MANTER O SETOR DE ARRECAÇÃO		
3.3.90.93.00.00	- Indenizações e Restituições		
31819	- Convênio Estadual nº 1107/2022	R$	500,00
07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.717	- MANTER O PROGRAMA SAÚDE BUCAL		
4.4.90.52.00.00	- Equipamentos e Material Permanente		
01518	- Bloco de Inv. na Rede de Serv. Público em Saúde	R$	3.475,00
08.000.00.000.0000.0.000	**- DEP. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.122.0000.2.801	- MANTER SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.14.00.00 – 351	- Diárias – Civil		
01103	- 10% S/ Transf. Constitucionais	R$	4.000,00
08.001.12.361.0010.2.807	- MANTER O ENSINO FUNAMENTAL		
3.1.90.14.00.00 – 385	- Diárias – Civil		
01103	- 10% S/ Transf. Constitucionais	R$	4.000,00
3.3.90.39.00.00 – 396	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01103	- 10% S/ Transf. Constitucionais	R$	20.000,00
08.002.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
08.002.12.365.0010.2.819	- MANTER A EDUC. INFANTIL (0 A 6 ANOS)		
3.1.90.36.00.00 – 717	- Outros Serviços de Terceiros – PF		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**66.975,00**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:

A) ao cancelamento parcial das seguintes dotações:

03.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.001.00.000.0000.0.000	- SECRETARIA		
03.001.04.122.0003.2.301	- MANTER OS SERVIÇOS DA ADM. GERAL		
3.1.90.11.00.00 – 036	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	15.000,00
08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE EDUDAÇÃO E CULTURA**		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.361.0010.2.807	- MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00 – 375	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	8.000,00
08.003.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE JOVENS E ADULTOS		
08.003.12.366.0010.2.817	- MANTER A EDUC. DE JOVENS E ADULTOS		
3.1.90.11.00.00 – 460	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	20.000,00
08.004.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL		
08.004.12.367.0010.2.818	- MANTER A EDUCAÇÃO ESPECIAL		
3.1.90.11.00.00 – 474	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	20.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO		**R$**	**63.000,00**

B) Provável Excesso de Arrecadação no valor de até R$ 3.975,00 (três mil e novecentos e setenta e cinco reais), conforme tabela abaixo:

Fonte	**Descrição**	**Valor**
31819	- Convênio Estadual nº 1107/2022	500,00
01518	- Bloco de Inv. na Rede de Serv. Público em Saúde	3.475,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 22 de maio de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:13AAB092

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2023 ID: 9178 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

Fornecedor: ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA

CNPJ: 32.111.081/0001-93

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
44	37809	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE. Em polipropileno, transparente, um lado lisa e no outro texturizado, tamanho A4 (210x297mm), espessura mínima de 0,30mm, pacote com 100 unidades.	PACOTE	161	R$ 28,81	R$ 4.638,41	LASSANE
63	12691	Elástico especial amarelo n º 18 c 1Kg.	Pacote	114	R$ 22,00	R$ 2.508,00	Red Bor
122	39423	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA E MARGEM. TAMANHO A4. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 400 FOLHAS.	PACOTE	145	R$ 56,65	R$ 8.214,25	Pauta Branca
					TOTAL:	R$ 15.360,66	

Valor total: R$ 15.360,66 (quinze mil, trezentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 12 de maio de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:36E07282

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 063/2023, DE 22 DE MAIO DE 2023.

DECRETO Nº. 063/2023, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.507/2022, de 12 de dezembro de 2022 (LOA 2023):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.844,30 (trinta mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.047	Assistência Farmacêutica
Fonte	2907	Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica – IOAF SESA/PR - Superávit
Despesa	337170	Rateio Pela Participação em Consorcio Publico
Valor em R$		844,30

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Admnistração Geral
Ação	2.052	Manutenção e Conservação de Bens e Espaços Públicos
Fonte	20504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Pevidenciárias - Superavit
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		30.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 30.844,30.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2022, conforme definido no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2022:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	2907 - Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica – IOAF SESA/PR - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	844,30

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	20504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Pevidenciárias - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	30.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 30.844,30.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 22 de maio de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:A151FE94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 028/2023.

Extrato da Ata de Registro de Preços
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 028/2023.
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
A presente ata tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura de leite em pó especial, para fornecimento a famílias com prescrição medica ou de nutricionista, levando em consideração a situação de vulnerabilidade familiar, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades.

2. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA - 11.138.620/0001-08

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
2	1	264,00	UN	FÓRMULA INFANTIL de seguimento em pó para lactentes a partir de 6 meses, enriquecida com ferro e vitaminas. Com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteínas do soro do leite, sem sacarose. Densidade calórica: mínimo de 67 kcal/100ml. Distribuição calórica mínimo 12% proteína, 47 % carboidratos e 40 gorduras: osmolalidade de 294 mosm kg, lata de 800 gr. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: NESTLÉ, DANONE ou equivalente, ou de melhor qualidade.	NESTLÉ	49,7000

EMPRESA: VACCARIN & ALFF LTDA - ME 18.574.431/0001-27

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
4	1	96,00	UN	FÓRMULA A BASE DE SOJA: PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA A BASE DE SOJA, para criancas de 1 a 5 anos de idade, indicado para intolerantes a lactose e para alérgicos a proteína do leite de vaca. Fonte de calcio, ferro, zinco, omega 3 e 6, sem adição de açúcar e isento de proteínas lacteas e lactose. Latas contendo 800 gramas. Na embalagem/rotulagem deve constar dados de identificação do produto. O produto deverá apresentar validade minima de 10 meses a partir da data de entrega e ter registro no ministério da saúde. Reposição do produto: latas danificadas/amassadas ou validade menor de 6 meses a contar da data de entrega. Marcas pré aprovadas: MILNUTRI SOJA, ou equivalente ou de melhor qualidade e	MILNUTRI SOJA (DANONE)	61,4500

EMPRESA: POLO REPRESENTAÇÕES LTDA 14.313.995/0001-55

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	1	264,00	UNI	FÓRMULA INFANTIL de partida em pó para lactentes de 0 à 6 meses, enriquecida com ferro e vitaminas. Com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteínas do soro do leite, sem sacarose. Densidade calórica: mínimo de 67 kcal/100ml. Distribuição calórica mínimo 8% proteína, 45 % carboidratos e 46 lipídios: osmolalidade de 274 mosm kg, lata de 800 gr. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: NESTLÉ, DANONE ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Aptamil Premium 1 - Danone	53,0000
5	1	96,00	UN	FÓRMULA INFANTIL para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas a base de proteína láctea extensamente hidrolisada, sem lactose. Com ácidos graxos DHA (ômega 3) e ARA (ômega 6). Na embalagem deverão constar externamente os dados de identificaçãoe procedência, informações nutricionais , orientação para o preparo e diluição, número de lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. O produto deve possuir número de registro no ministério da saúde. Lata de 400 gramas. Reposição do produto: latas danificadas/amassadas ou validade	Pregomin Pepti - Danone	108,0000

EMPRESA: NOVA CIRURGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 36.169.491/0001-46

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
3	1	192,00	UN	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE para bebês de 0 a 12 meses de vida, indicada para	DANONE	49,5000

				lactentes e de seguimento para lactentes com necessidade de dieta específica, como INTOLERÂNCIA A LACTOSE. Sua fórmula é fonte de nucleotídeos e ácidos graxos, como DHA e ARA. Na embalagem deverá constar externamente dados de identificação e procedência, informações nutricionais, orientação para o preparo e diluição, lote, data de validade e quantidade do produto. Lata de 400g. Reposição do produto: latas danificadas e/ou amassadas ou validade inferior a 10 meses a contar da data de entrega. Marcas pré aprovadas: NAN S.L (SEM LACTOSE), ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.		

Saudade do Iguaçu – PR; 22 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal De Saudade Do Iguaçu – PR.
DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

ALEX SANDRO DA R. BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:6B171DAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2023 – PSS/SMRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2023 – PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 009/2022, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **ANEXO I** deste Edital, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS** a comparecer no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann,nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR – para ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO em conformidade com o item 13.4 do Edital nº 077/2022 – PSS/SMRH**.**

O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital nº 077/2022 – PSS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função".

Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital nº 077/2022 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO III**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 13.5 do Edital nº 077/2022 – PSS/SMRH**.**
Os candidatos relacionados no **Anexo V** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 004/2023 - PSS/SMRH, denominado como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 22 de maio de 2023.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 29 DE MAIO DE 2023
Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS – PSS/SMRH 2022

CLASS	NOME	NOTA	R.G
72	CRISTIANE DO ROCIO A. DE OLIVEIRA SIPEN TRINKEL	60,6	12.566.009-6
73	VERA LUCIA ROCHA DE SOUZA	60	3.672.161-8
74	NILZA APARECIDA DE LIMA	60	4.904.667-7
75	SILVIA BUENO DOS SANTOS	60	7.042.128-3
76	CARLA DE MORAIS RIBEIRO	60	12.677.976-3
77	KARINA DA CRUZ CORDEIRO	60	10.806.088-3
78	CAMILA DA SILVA TINTE	60	13.057.241-3

ANEXO II
De acordo com o item 13.4 do Edital 077/2022 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, contida no **Anexo V** preenchida pelo candidato
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;
o) cópia e original do comprovante de Vacinação contra a COVID-19 conforme Decreto Municipal nº 122/2021.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO
Eu,_____RG_____UF_____, CPF_____ declaro sob pena de responsabilidade:
(_) Declaro **não possuir** cargo, emprego ou função atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.
(_) Declaro para fins de admissão por meio de Concurso Público, que percebo remuneração por outra fonte, conforme segue:
IDENTIFICAÇÃO DE OUTRA FONTE DE RENDIMENTO

( )Ativo ( )Aposentado ( )Reformado ( )Pensionista
Órgão:
Endereço:
Cargo: Remuneração:
Data Adm/Nom:
Horário: Carga horário Semanal:

( )Ativo ( )Aposentado ( )Reformado ( )Pensionista
Órgão:
Endereço:
Cargo: Remuneração:
Data Adm/Nom:
Horário: Carga horário Semanal:

Tenho ciência das responsabilidades legais ao firmar esta declaração.
Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Almirante Tamandaré, _____de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante

ANEXO V
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS – EDITAL 004/2023

CLASS	NOME	CHAMAMENTO
63	ANDREA CRISTINA ANDERSON PAIVA	AUSENTE
65	ALINE BALLES CZARNESKY	AUSENTE
66	JESSICA GUEBUR DE FARIA	AUSENTE
67	LISIANE BITENCOURT DOS SANTOS	AUSENTE
69	JAQUELINE DA SILVA	AUSENTE
70	VILMA APARECIDA FREIRE	AUSENTE
71	GENI PINTO DE LIMA FIORESE	AUSENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:B4304002

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTARIA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) | R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.046.532,50	33.391.377,13	4.658.536,36	13,95	9.852.015,00	29,50	23.539.362,13
RECEITAS CORRENTES	32.800.432,50	32.800.575,29	4.518.572,50	13,78	9.617.439,69	29,32	23.183.135,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.760.845,00	1.760.845,00	384.334,66	21,83	605.626,36	34,39	1.155.218,64
Impostos	1.495.140,00	1.495.140,00	337.566,02	22,58	536.530,12	35,88	958.609,88
Taxas	265.705,00	265.705,00	46.768,64	17,60	69.096,24	26,00	196.608,76
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	520.330,00	520.330,00	133.621,59	25,68	238.240,97	45,79	282.089,03
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	520.330,00	520.330,00	133.621,59	25,68	238.240,97	45,79	282.089,03
RECEITA PATRIMONIAL	573.054,00	573.196,79	103.528,45	18,06	210.525,44	36,73	362.671,35
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.247,00	2.247,00	591,15	26,31	945,05	42,06	1.301,95
Valores Mobiliários	570.807,00	570.949,79	102.937,30	18,03	209.580,39	36,71	361.369,40
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	64.521,00	64.521,00	42.153,65	65,33	54.142,32	83,91	10.378,68
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	53.500,00	53.500,00	42.042,50	78,58	52.762,50	98,62	737,50
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	11.021,00	11.021,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.021,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	111,15	0,00	1.379,82	0,00	-1.379,82
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.881.682,50	29.881.682,50	3.848.804,29	12,88	8.500.894,11	28,45	21.380.788,39
Transferências da União e de suas Entidades	18.836.632,50	18.836.632,50	2.256.807,92	11,98	5.244.169,87	27,84	13.592.462,63
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.845.050,00	6.845.050,00	957.796,56	13,99	1.930.207,08	28,20	4.914.842,92
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.200.000,00	4.200.000,00	634.199,81	15,10	1.326.517,16	31,58	2.873.482,84
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	6.129,86	0,00	8.010,49	0,00	-8.010,49
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	108,98	0,00	319,94	0,00	-319,94
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	576,67	0,00	1.448,99	0,00	-1.448,99
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	5.444,21	0,00	6.241,56	0,00	-6.241,56
RECEITAS DE CAPITAL	246.100,00	590.801,84	139.963,86	23,69	234.575,31	39,70	356.226,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	21.400,00	21.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.400,00
Alienação de Bens Móveis	21.400,00	21.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.400,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	224.700,00	569.401,84	139.963,86	24,58	234.575,31	41,20	334.826,53
Transferências da União e de suas Entidades	10.700,00	260.700,00	29.963,86	11,49	104.873,47	40,23	155.826,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	214.000,00	308.701,84	110.000,00	35,63	129.701,84	42,02	179.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	33.046.532,50	33.391.377,13	4.658.536,36	13,95	9.852.015,00	29,50	23.539.362,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	33.046.532,50	33.391.377,13	4.658.536,36	13,95	9.852.015,00	29,50	23.539.362,13
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	167.362,08	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	33.046.532,50	33.391.377,13	4.658.536,36	13,95	10.019.377,08	30,01	23.372.000,05
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.987.130,57	-	-	2.987.130,57	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.987.130,57	-	-	2.987.130,57	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.639.635,85	30.918.782,10	4.608.743,26	11.092.459,85	19.826.322,25	4.971.108,85	8.878.066,11	22.040.715,99	8.462.557,58
DESPESAS CORRENTES	25.204.802,19	27.168.861,73	4.137.723,57	9.887.071,78	17.281.789,95	4.377.092,41	8.028.437,75	19.140.423,98	7.635.822,22
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.701.022,97	14.192.220,80	2.169.193,38	4.400.407,24	9.791.813,56	2.193.023,09	4.278.552,42	9.913.668,38	4.272.983,24
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	101.000,00	101.000,00	0,00	63.507,46	37.492,54	11.284,43	22.933,80	78.066,20	22.933,80
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.402.779,22	12.875.640,93	1.968.530,19	5.423.157,08	7.452.483,85	2.172.784,89	3.726.951,53	9.148.689,40	3.339.905,18
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.402.779,22	12.875.640,93	1.968.530,19	5.423.157,08	7.452.483,85	2.172.784,89	3.726.951,53	9.148.689,40	3.339.905,18
DESPESAS DE CAPITAL	2.332.791,51	3.647.878,22	471.019,69	1.205.388,07	2.442.490,15	594.016,44	849.628,36	2.798.249,86	826.735,36
INVESTIMENTOS	2.129.691,66	3.318.778,37	465.016,88	913.131,61	2.405.646,76	562.292,34	664.791,12	2.653.987,25	641.898,12
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	203.099,85	329.099,85	6.002,81	292.256,46	36.843,39	31.724,10	184.837,24	144.262,61	184.837,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	102.042,15	102.042,15	0,00	0,00	102.042,15	0,00	0,00	102.042,15	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.585.694,00	3.638.522,95	489.893,79	1.141.310,97	2.497.211,98	489.893,79	1.141.310,97	2.497.211,98	1.141.310,97
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	31.225.329,85	34.557.305,05	5.098.637,05	12.233.770,82	22.323.534,23	5.461.002,64	10.019.377,08	24.537.927,97	9.603.868,55
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	31.225.329,85	34.557.305,05	5.098.637,05	12.233.770,82	22.323.534,23	5.461.002,64	10.019.377,08	24.537.927,97	9.603.868,55
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	248.146,45
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	31.225.329,85	34.557.305,05	5.098.637,05	12.233.770,82	-	5.461.002,64	10.019.377,08	-	9.852.015,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE AMAPORA, emitido em 22/mai/2023 as 10h e 13m.									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.585.694,00	3.638.522,95	489.893,79	1.141.310,97	2.497.211,98	489.893,79	1.141.310,97	2.497.211,98	1.141.310,97
DESPESAS CORRENTES	3.371.084,00	3.423.912,95	487.458,91	972.790,75	2.451.122,20	487.458,91	972.790,75	2.451.122,20	972.790,75
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.333.884,00	1.386.712,95	205.545,90	409.131,12	977.581,83	205.545,90	409.131,12	977.581,83	409.131,12
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	37.200,00	37.200,00	5.790,01	11.413,63	25.786,37	5.790,01	11.413,63	25.786,37	11.413,63
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000.000,00	2.000.000,00	276.123,00	552.246,00	1.447.754,00	276.123,00	552.246,00	1.447.754,00	552.246,00
DESPESAS DE CAPITAL	214.610,00	214.610,00	2.434,88	168.520,22	46.089,78	2.434,88	168.520,22	46.089,78	168.520,22
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	214.610,00	214.610,00	2.434,88	168.520,22	46.089,78	2.434,88	168.520,22	46.089,78	168.520,22

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

RAQUEL TEIXEIRA CARDIA
Contadora

MARLENE MORAES CRUZ SOARES
Controle Interno

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:DDEF3999

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO - FUNÇAO E SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/totalb)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	27.639.635,85	30.918.782,10	4.608.743,26	11.092.459,85	90,67	19.826.322,25	4.971.108,85	8.878.066,11	88,61	22.040.715,99
JUDICIÁRIA	389.721,00	389.721,00	51.601,02	98.770,14	0,81	290.950,86	52.010,27	97.745,48	0,98	291.975,52
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	389.721,00	389.721,00	51.601,02	98.770,14	0,81	290.950,86	52.010,27	97.745,48	0,98	291.975,52
ADMINISTRAÇÃO	2.810.656,00	2.862.180,00	337.068,27	920.803,05	7,53	1.941.376,95	374.116,30	709.666,97	7,08	2.152.513,03
Planejamento e Orçamento	370.400,00	375.167,00	64.871,47	134.365,69	1,10	240.801,31	48.077,37	96.263,23	0,96	278.903,77
Administração Geral	1.642.844,00	1.688.026,00	200.897,02	533.758,44	4,36	1.154.267,56	236.398,08	426.053,82	4,25	1.261.972,18
Administração Financeira	267.982,00	267.982,00	26.089,33	73.389,94	0,60	194.592,06	30.634,77	64.900,28	0,65	203.081,72
Controle Externo	140.560,00	140.560,00	12.059,60	34.222,14	0,28	106.337,86	14.383,49	28.292,56	0,28	112.267,44
Normatização e Fiscalização	96.490,00	96.490,00	7.798,18	27.753,91	0,23	68.736,09	9.074,53	24.356,83	0,24	72.133,17
Formação de Recursos Humanos	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Administração de Receitas	246.380,00	247.955,00	24.713,85	116.035,29	0,95	131.919,71	34.909,24	68.522,61	0,68	179.432,39
Comunicação Social	6.000,00	6.000,00	638,82	1.277,64	0,01	4.722,36	638,82	1.277,64	0,01	4.722,36
DEFESA NACIONAL	41.446,00	41.446,00	3.899,04	9.823,08	0,08	31.622,92	4.307,36	8.613,64	0,09	32.832,36
Administração Geral	41.446,00	41.446,00	3.899,04	9.823,08	0,08	31.622,92	4.307,36	8.613,64	0,09	32.832,36
SEGURANÇA PÚBLICA	17.340,00	178.169,86	159.107,76	159.107,76	1,30	19.062,10	0,00	0,00	0,00	178.169,86

Administração Geral	17.340,00	178.169,86	159.107,76	159.107,76	1,30	19.062,10	0,00	0,00	0,00	178.169,86
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.185.258,50	1.312.525,63	227.691,82	384.869,45	3,15	927.656,18	181.544,98	300.806,87	3,00	1.011.718,76
Administração Geral	465.190,00	465.193,17	57.976,60	115.978,48	0,95	349.214,69	49.761,38	93.213,29	0,93	371.979,88
Assistência à Criança a ao Adolescente	255.472,00	353.866,15	82.327,74	119.671,22	0,98	234.194,93	44.273,56	74.028,91	0,74	279.837,24
Assistência Comunitária	464.596,50	493.466,31	87.387,48	149.219,75	1,22	344.246,56	87.510,04	133.564,67	1,33	359.901,64
SAÚDE	9.415.921,84	10.720.503,68	1.732.254,12	4.291.771,00	35,08	6.428.732,68	2.136.463,68	3.474.158,87	34,67	7.246.344,81
Administração Geral	614.738,00	634.738,00	54.727,37	145.297,07	1,19	489.440,93	62.708,19	117.386,10	1,17	517.351,90
Atenção Básica	3.499.854,00	4.372.467,13	937.724,49	1.971.644,40	16,12	2.400.822,73	1.164.008,54	1.737.979,35	17,35	2.634.487,78
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.793.184,84	5.192.393,00	692.517,73	2.075.702,93	16,97	3.116.690,07	864.075,93	1.522.543,83	15,20	3.669.849,17
Suporte Profilático e Terapêutico	101.850,00	107.850,00	1.214,84	1.214,84	0,01	106.635,16	1.214,84	1.214,84	0,01	106.635,16
Vigilância Sanitária	57.545,00	57.545,00	8.670,69	16.246,76	0,13	41.298,24	8.682,19	15.969,76	0,16	41.575,24
Vigilância Epidemiológica	310.690,00	317.450,55	29.924,00	58.080,50	0,47	259.370,05	29.923,99	58.080,49	0,58	259.370,06
Alimentação e Nutrição	38.060,00	38.060,00	7.475,00	23.584,50	0,19	14.475,50	5.850,00	20.984,50	0,21	17.075,50
EDUCAÇÃO	7.107.440,00	8.061.034,15	1.435.861,21	2.897.959,48	23,69	5.163.074,67	1.372.547,11	2.636.253,75	26,31	5.424.780,40
Administração Geral	367.780,00	453.615,89	92.961,70	172.188,11	1,41	281.427,78	94.850,14	163.019,14	1,63	290.596,75
Ensino Fundamental	3.960.630,00	4.152.020,56	630.130,85	1.360.900,99	11,12	2.791.119,57	584.716,52	1.211.803,92	12,09	2.940.216,64
Ensino Superior	45.000,00	45.000,00	15.120,00	16.940,00	0,14	28.060,00	15.120,00	16.940,00	0,17	28.060,00
Educação Infantil	2.451.250,00	3.127.617,70	650.176,68	1.298.803,13	10,62	1.828.814,57	636.373,29	1.201.348,26	11,99	1.926.269,44
Educação de Jovens e Adultos	139.980,00	139.980,00	0,00	0,00	0,00	139.980,00	0,00	0,00	0,00	139.980,00
Educação Especial	142.800,00	142.800,00	47.471,98	49.127,25	0,40	93.672,75	41.487,16	43.142,43	0,43	99.657,57
CULTURA	231.820,00	231.820,00	11.700,41	27.407,63	0,22	204.412,37	11.554,25	18.504,15	0,18	213.315,85
Difusão Cultural	231.820,00	231.820,00	11.700,41	27.407,63	0,22	204.412,37	11.554,25	18.504,15	0,18	213.315,85
URBANISMO	2.448.211,71	2.448.211,71	283.145,23	594.554,53	4,86	1.853.657,18	267.807,19	533.698,27	5,33	1.914.513,44
Infra-Estrutura Urbana	1.389.609,71	1.389.609,71	59.849,77	130.989,29	1,07	1.258.620,42	53.819,77	118.064,29	1,18	1.271.545,42
Serviços Urbanos	1.058.602,00	1.058.602,00	223.295,46	463.565,24	3,79	595.036,76	213.987,42	415.633,98	4,15	642.968,02
SANEAMENTO	425.524,00	425.524,00	24.143,86	53.407,17	0,44	372.116,83	24.739,35	52.826,95	0,53	372.697,05
Saneamento Básico Urbano	425.524,00	425.524,00	24.143,86	53.407,17	0,44	372.116,83	24.739,35	52.826,95	0,53	372.697,05
GESTÃO AMBIENTAL	177.280,80	177.280,80	25.103,90	86.996,50	0,71	90.284,30	31.864,10	49.607,70	0,50	127.673,10
Preservação e Conservação Ambiental	177.280,80	177.280,80	25.103,90	86.996,50	0,71	90.284,30	31.864,10	49.607,70	0,50	127.673,10
AGRICULTURA	250.502,00	250.502,00	41.124,58	74.120,40	0,61	176.381,60	37.985,41	70.285,35	0,70	180.216,65
Promoção da Produção Agropecuária	250.502,00	250.502,00	41.124,58	74.120,40	0,61	176.381,60	37.985,41	70.285,35	0,70	180.216,65
INDÚSTRIA	3.570,00	3.570,00	0,00	0,00	0,00	3.570,00	0,00	0,00	0,00	3.570,00
Promoção Industrial	3.570,00	3.570,00	0,00	0,00	0,00	3.570,00	0,00	0,00	0,00	3.570,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	245.722,00	245.722,00	0,00	0,00	0,00	245.722,00	0,00	0,00	0,00	245.722,00
Turismo	245.722,00	245.722,00	0,00	0,00	0,00	245.722,00	0,00	0,00	0,00	245.722,00
ENERGIA	610.330,00	610.330,00	22.907,53	433.333,80	3,54	176.996,20	67.422,62	123.939,96	1,24	486.390,04
Energia Elétrica	610.330,00	610.330,00	22.907,53	433.333,80	3,54	176.996,20	67.422,62	123.939,96	1,24	486.390,04
TRANSPORTE	1.330.160,00	1.875.375,16	198.781,14	461.093,91	3,77	1.414.281,25	284.879,54	428.342,73	4,28	1.447.032,43
Transporte Rodoviário	1.330.160,00	1.875.375,16	198.781,14	461.093,91	3,77	1.414.281,25	284.879,54	428.342,73	4,28	1.447.032,43
DESPORTO E LAZER	252.440,00	262.567,46	28.215,26	89.505,11	0,73	173.062,35	42.155,45	72.474,30	0,72	190.093,16
Desporto Comunitário	252.440,00	262.567,46	28.215,26	89.505,11	0,73	173.062,35	42.155,45	72.474,30	0,72	190.093,16
ENCARGOS ESPECIAIS	594.249,85	720.256,50	26.138,11	508.936,84	4,16	211.319,66	81.711,24	301.141,12	3,01	419.115,38
Serviço da Dívida Interna	298.999,85	298.999,85	6.002,81	233.892,75	1,91	65.107,10	43.008,53	85.899,87	0,86	213.099,98
Outros Encargos Especiais	295.250,00	421.256,65	20.135,30	275.044,09	2,25	146.212,56	38.702,71	215.241,25	2,15	206.015,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	102.042,15	102.042,15	0,00	0,00	0,00	102.042,15	0,00	0,00	0,00	102.042,15
Reserva de Contingência geral	102.042,15	102.042,15	0,00	0,00	0,00	102.042,15	0,00	0,00	0,00	102.042,15
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	3.585.694,00	3.638.522,95	489.893,79	1.141.310,97	9,33	2.497.211,98	489.893,79	1.141.310,97	11,39	2.497.211,98
JUDICIÁRIA	21.000,00	21.000,00	2.758,16	5.516,32	0,05	15.483,68	2.758,16	5.516,32	0,06	15.483,68
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	21.000,00	21.000,00	2.758,16	5.516,32	0,05	15.483,68	2.758,16	5.516,32	0,06	15.483,68
ADMINISTRAÇÃO	92.530,00	92.530,00	10.963,43	21.966,89	0,18	70.563,11	10.963,43	21.966,89	0,22	70.563,11
Planejamento e Orçamento	18.000,00	18.000,00	2.178,74	4.357,48	0,04	13.642,52	2.178,74	4.357,48	0,04	13.642,52
Administração Geral	39.520,00	39.520,00	4.299,64	8.599,28	0,07	30.920,72	4.299,64	8.599,28	0,09	30.920,72
Administração Financeira	16.000,00	16.000,00	2.069,82	4.231,22	0,03	11.768,78	2.069,82	4.231,22	0,04	11.768,78
Controle Externo	6.500,00	6.500,00	860,18	1.720,36	0,01	4.779,64	860,18	1.720,36	0,02	4.779,64
Normatização e Fiscalização	510,00	510,00	0,00	0,00	0,00	510,00	0,00	0,00	0,00	510,00
Administração de Receitas	12.000,00	12.000,00	1.555,05	3.058,55	0,03	8.941,45	1.555,05	3.058,55	0,03	8.941,45
DEFESA NACIONAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.460,00	30.460,00	2.697,50	5.622,80	0,05	24.837,20	2.697,50	5.622,80	0,06	24.837,20
Administração Geral	15.300,00	15.300,00	1.828,68	3.767,37	0,03	11.532,63	1.828,68	3.767,37	0,04	11.532,63
Assistência à Criança a ao Adolescente	2.040,00	2.040,00	0,00	0,00	0,00	2.040,00	0,00	0,00	0,00	2.040,00
Assistência Comunitária	13.120,00	13.120,00	868,82	1.855,43	0,02	11.264,57	868,82	1.855,43	0,02	11.264,57
SAÚDE	461.529,00	461.529,00	67.959,76	127.295,87	1,04	334.233,13	67.959,76	127.295,87	1,27	334.233,13
Administração Geral	38.140,00	38.140,00	4.442,61	8.099,26	0,07	30.040,74	4.442,61	8.099,26	0,08	30.040,74
Atenção Básica	194.477,00	194.477,00	30.202,31	55.379,45	0,45	139.097,55	30.202,31	55.379,45	0,55	139.097,55
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	215.300,00	215.300,00	32.777,98	62.743,44	0,51	152.556,56	32.777,98	62.743,44	0,63	152.556,56
Suporte Profilático e Terapêutico	5.102,00	5.102,00	0,00	0,00	0,00	5.102,00	0,00	0,00	0,00	5.102,00
Vigilância Sanitária	3.000,00	3.000,00	536,86	1.073,72	0,01	1.926,28	536,86	1.073,72	0,01	1.926,28
Vigilância Epidemiológica	5.510,00	5.510,00	0,00	0,00	0,00	5.510,00	0,00	0,00	0,00	5.510,00
EDUCAÇÃO	585.625,00	638.453,95	100.723,38	210.464,44	1,72	427.989,51	100.723,38	210.464,44	2,10	427.989,51
Administração Geral	27.040,00	27.040,00	8.271,60	13.851,71	0,11	13.188,29	8.271,60	13.851,71	0,14	13.188,29
Ensino Fundamental	301.385,00	311.385,00	45.743,99	102.736,51	0,84	208.648,49	45.743,99	102.736,51	1,03	208.648,49
Educação Infantil	229.000,00	271.828,95	42.649,01	89.817,44	0,73	182.011,51	42.649,01	89.817,44	0,90	182.011,51
Educação de Jovens e Adultos	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00
Educação Especial	18.000,00	18.000,00	4.058,78	4.058,78	0,03	13.941,22	4.058,78	4.058,78	0,04	13.941,22
CULTURA	1.010,00	1.010,00	0,00	0,00	0,00	1.010,00	0,00	0,00	0,00	1.010,00
Difusão Cultural	1.010,00	1.010,00	0,00	0,00	0,00	1.010,00	0,00	0,00	0,00	1.010,00
URBANISMO	71.100,00	71.100,00	13.949,60	25.973,35	0,21	45.126,65	13.949,60	25.973,35	0,26	45.126,65
Infra-Estrutura Urbana	29.000,00	29.000,00	4.354,56	8.684,72	0,07	20.315,28	4.354,56	8.684,72	0,09	20.315,28
Serviços Urbanos	42.100,00	42.100,00	9.595,04	17.288,63	0,14	24.811,37	9.595,04	17.288,63	0,17	24.811,37
SANEAMENTO	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Saneamento Básico Urbano	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	3.060,00	3.060,00	0,00	0,00	0,00	3.060,00	0,00	0,00	0,00	3.060,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.060,00	3.060,00	0,00	0,00	0,00	3.060,00	0,00	0,00	0,00	3.060,00
AGRICULTURA	510,00	510,00	0,00	0,00	0,00	510,00	0,00	0,00	0,00	510,00
Promoção da Produção Agropecuária	510,00	510,00	0,00	0,00	0,00	510,00	0,00	0,00	0,00	510,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.020,00	1.020,00	0,00	0,00	0,00	1.020,00	0,00	0,00	0,00	1.020,00
Turismo	1.020,00	1.020,00	0,00	0,00	0,00	1.020,00	0,00	0,00	0,00	1.020,00
TRANSPORTE	45.900,00	45.900,00	5.640,83	10.345,78	0,08	35.554,22	5.640,83	10.345,78	0,10	35.554,22

Transporte Rodoviário	45.900,00	45.900,00	5.640,83	10.345,78	0,08	35.554,22	5.640,83	10.345,78	0,10	35.554,22
DESPORTO E LAZER	7.140,00	7.140,00	853,24	1.945,67	0,02	5.194,33	853,24	1.945,67	0,02	5.194,33
Desporto Comunitário	7.140,00	7.140,00	853,24	1.945,67	0,02	5.194,33	853,24	1.945,67	0,02	5.194,33
ENCARGOS ESPECIAIS	2.251.810,00	2.251.810,00	284.347,89	732.179,85	5,98	1.519.630,15	284.347,89	732.179,85	7,31	1.519.630,15
Serviço da Dívida Interna	2.051.810,00	2.051.810,00	284.347,89	568.529,39	4,65	1.483.280,61	284.347,89	568.529,39	5,67	1.483.280,61
Outros Encargos Especiais	200.000,00	200.000,00	0,00	163.650,46	1,34	36.349,54	0,00	163.650,46	1,63	36.349,54
TOTAL	**31.225.329,85**	**34.557.305,05**	**5.098.637,05**	**12.233.770,82**	**100,00**	**22.323.534,23**	**5.461.002,64**	**10.019.377,08**	**100,00**	**24.537.927,97**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE AMAPORA, emitido em 22/mai/2023 as 10h e 16m.										

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

RAQUEL TEIXEIRA CARDIA
Contadora

MARLENE MORAES CRUZ SOARES
Controle Interno

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:95CD0DEC

CONTABILIDADE MUNICIPAL
RECEITA E DESPESA COM MDE

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.495.140,00	536.530,12
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	237.400,00	45.502,02
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	437.630,00	68.071,21
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	190.110,00	67.800,62
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	630.000,00	355.156,27
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.495.000,00	7.951.168,18
2.1- Cota-Parte FPM	19.500.000,00	5.497.202,84
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	18.000.000,00	5.497.202,84
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.500.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.955.000,00	1.807.114,04
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	90.000,00	19.717,52
2.4- Cota-Parte ITR	1.100.000,00	200.270,21
2.5- Cota-Parte IPVA	850.000,00	426.863,57
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**29.990.140,00**	**8.487.698,30**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**5.399.000,00**	**1.590.233,64**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**2.098.535,00**	**531.690,94**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.235.000,00	1.332.881,78
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.235.000,00	1.332.881,78
6.1.1- Principal	4.200.000,00	1.326.517,16
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	35.000,00	6.364,62
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-1.199.000,00	-263.716,48
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	190.303,40	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	46.835,89	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	143.467,51	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.523.185,18**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período**	**DESPESAS PAGAS Até o Período**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**

		(d)	(e)	(f)	(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.352.245,54	1.411.270,68	1.411.270,68	1.411.270,68	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.025.000,00	1.294.120,53	1.294.120,53	1.294.120,53	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.571.240,00	466.995,60	466.995,60	466.995,60	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.192.500,00	727.571,26	727.571,26	727.571,26	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	103.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	63.000,00	41.084,28	41.084,28	41.084,28	0,00
10.1.5- Administração Geral	95.000,00	58.469,39	58.469,39	58.469,39	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	327.245,54	117.150,15	117.150,15	117.150,15	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	146.271,23	70.231,23	70.231,23	70.231,23	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	134.138,42	83,03	83,03	83,03	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	46.835,89	46.835,89	46.835,89	46.835,89	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.294.120,53	1.294.120,53	1.294.120,53	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.294.120,53	1.294.120,53	1.294.120,53	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.294.120,53	1.294.120,53	1.294.120,53	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**		**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	933.017,25		1.294.120,53	1.294.120,53	97,09
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00		0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00		0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	133.288,18	38.761,25	38.761,25	0,00	2,91

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	408.131,72	43.821,72	46.835,89	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	407.927,42	43.821,72	46.835,89	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	204,29	0,00	0,00	0,00		0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**		**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.123.435,00	676.840,16		478.310,97	439.069,50	198.529,19
20.1- Educação Infantil	675.390,00	238.718,39		172.735,59	162.965,83	65.982,80
20.2- Ensino Fundamental	1.102.025,00	369.169,25		251.776,65	226.877,68	117.392,60
20.3- Educação de Jovens e Adultos	31.620,00	0,00		0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	71.700,00	10.360,73		4.375,91	2.445,70	5.984,82
20.5- Administração Geral	242.700,00	58.591,79		49.422,82	46.780,29	9.168,97
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS**		**DESPESAS**	**DESPESAS**	**INSCRITAS EM**

MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS Até o Período (d)	LIQUIDADAS Até o Período (e)	PAGAS Até o Período (f)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	2.700.955,00	907.382,15	683.004,55	632.710,81	224.377,60
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	781.470,00	286.073,63	207.533,73	197.143,97	78.539,90
21.1.1- Creche	781.470,00	286.073,63	207.533,73	197.143,97	78.539,90
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.919.485,00	621.308,52	475.470,82	435.566,84	145.837,70

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	478.310,97
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.590.233,64
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24+ 25 + 26 + 27)	**2.068.544,61**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.121.924,58	2.068.544,61	24,37

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	474,02	0,00	136,02	0,00	338,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	474,02	0,00	136,02	0,00	338,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	580.810,00	211.642,71
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	447.410,00	139.618,86
31.1.1- Salário-Educação	310.000,00	109.211,16
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	101.600,00	27.946,09
31.1.4 - PNATE	35.810,00	2.461,61
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	12.700,00	43.239,28
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	120.700,00	28.784,57

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	4.246.378,45	1.743.866,73	1.491.329,97	1.390.791,33	252.536,76
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.681.935,42	851.393,74	753.938,87	714.008,28	97.454,87
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.136.767,14	735.983,21	586.886,14	528.550,97	149.097,07
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	45.000,00	16.940,00	16.940,00	16.940,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	46.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	97.800,00	12.101,75	6.116,93	4.100,97	5.984,82
32.8- OUTRAS	237.955,89	127.448,03	127.448,03	127.191,11	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.699.488,10	3.108.423,92	2.846.718,19	2.743.537,02	261.705,73
33.1- Despesas Correntes	8.269.366,63	2.798.631,09	2.590.643,36	2.507.361,19	207.987,73
33.1.1- Pessoal Ativo	5.379.261,07	1.855.400,43	1.855.400,43	1.855.400,43	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.890.105,56	943.230,66	735.242,93	651.960,76	207.987,73
33.2- Despesas de Capital	430.121,47	309.792,83	256.074,83	236.175,83	53.718,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas Correntes	430.121,47	309.792,83	256.074,83	236.175,83	53.718,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	44.792,97	6.714,58
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	1.332.881,78	109.211,16
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	1.341.039,45	90.783,68
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	38.678,22	25.142,06
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	38.678,22	25.142,06

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE AMAPORA, emitido em 22/mai/2023 as 10h e 19m.

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

RAQUEL TEIXEIRA CARDIA
Contadora

MARLENE MORAES CRUZ SOARES
Controle Interno

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:AC171F65

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES DA SAUDE

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.495.140,00	1.495.140,00	536.530,12	35,88
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	237.400,00	237.400,00	45.502,02	19,17
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	437.630,00	437.630,00	68.071,21	15,55
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	190.110,00	190.110,00	67.800,62	35,66
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	630.000,00	630.000,00	355.156,27	56,37
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.995.000,00	26.995.000,00	7.951.168,18	29,45
Cota-Parte FPM	18.000.000,00	18.000.000,00	5.497.202,84	30,54
Cota-Parte ITR	1.100.000,00	1.100.000,00	200.270,21	18,21
Cota-Parte IPVA	850.000,00	850.000,00	426.863,57	50,22
Cota-Parte ICMS	6.955.000,00	6.955.000,00	1.807.114,04	25,98
Cota-Parte IPI-Exportação	90.000,00	90.000,00	19.717,52	21,91
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**28.490.140,00**	**28.490.140,00**	**8.487.698,30**	**29,79**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.481.487,00	2.899.232,75	1.243.997,92	42,91	1.107.279,31	38,19	1.021.355,69	35,23
Despesas Correntes	2.376.187,00	2.758.342,75	1.190.464,54	43,16	1.060.375,93	38,44	974.452,31	35,33
Despesas de Capital	105.300,00	140.890,00	53.533,38	38,00	46.903,38	33,29	46.903,38	33,29
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.780.959,84	5.108.636,29	2.053.291,10	40,19	1.506.305,92	29,49	1.457.435,22	28,53
Despesas Correntes	4.683.262,89	5.010.939,34	2.044.564,15	40,80	1.503.155,92	30,00	1.454.285,22	29,02
Despesas de Capital	97.696,95	97.696,95	8.726,95	8,93	3.150,00	3,22	3.150,00	3,22
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	67.204,00	67.204,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	67.204,00	67.204,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	56.505,00	56.505,00	17.108,48	30,28	16.831,48	29,79	16.279,35	28,81
Despesas Correntes	54.505,00	54.205,00	17.108,48	31,56	16.831,48	31,05	16.279,35	30,03
Despesas de Capital	2.000,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	46.510,00	46.510,00	19.224,44	41,33	19.224,43	41,33	18.516,17	39,81
Despesas Correntes	46.510,00	46.510,00	19.224,44	41,33	19.224,43	41,33	18.516,17	39,81
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	35.000,00	35.000,00	23.584,50	67,38	20.984,50	59,96	19.294,50	55,13
Despesas Correntes	35.000,00	35.000,00	23.584,50	67,38	20.984,50	59,96	19.294,50	55,13
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	646.758,00	666.758,00	152.819,11	22,92	124.908,14	18,73	121.574,29	18,23
Despesas Correntes	645.758,00	665.758,00	152.819,11	22,95	124.908,14	18,76	121.574,29	18,26
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.114.423,84**	**8.879.846,04**	**3.510.025,55**	**39.53**	**2.795.533,78**	**31,48**	**2.654.455,22**	**29,89**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	3.510.025,55	2.795.533,78	2.654.455,22
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM	0,00	0,00	0,00

ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)			
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.510.025,55**	**2.795.533,78**	**2.654.455,22**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		1.273.154,75	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	2.236.870,80	1.522.379,03	1.381.300,47
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**41,35**	**32,94**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2023	1.252.773,97	3.510.025,55	2.257.251,58	855.570,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.257.251,58
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.061,93	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.800,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.771,42	0,00	491,42	-491,42
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	491,42	491,42	491,42	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	491,42	491,42	491,42	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	94.701,84	129.701,84	136,96
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	94.701,84	129.701,84	136,96
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	116.107,00	116.249,79	30.683,13	26,39
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**116.107,00**	**210.951,63**	**160.384,97**	**76,03**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.182.844,00	1.637.711,38	772.806,38	47,19	675.859,94	41,27	655.403,52	40,02
Despesas Correntes	1.131.542,00	1.188.819,52	380.015,03	31,97	350.350,03	29,47	332.887,61	28,00
Despesas de Capital	51.302,00	448.891,86	392.791,35	87,50	325.509,91	72,51	322.515,91	71,85
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	147.525,00	219.056,71	80.022,13	36,53	73.848,21	33,71	57.861,13	26,41
Despesas Correntes	142.020,00	213.551,71	80.022,13	37,47	73.848,21	34,58	57.861,13	27,09
Despesas de Capital	5.505,00	5.505,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	39.748,00	45.748,00	1.214,84	2,66	1.214,84	2,66	0,00	0,00
Despesas Correntes	34.748,00	40.748,00	1.214,84	2,98	1.214,84	2,98	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	4.040,00	4.040,00	212,00	5,25	212,00	5,25	212,00	5,25
Despesas Correntes	4.040,00	4.040,00	212,00	5,25	212,00	5,25	212,00	5,25
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	264.590,00	271.350,55	38.856,06	14,32	38.856,06	14,32	34.837,26	12,84
Despesas Correntes	262.550,00	269.310,55	38.856,06	14,43	38.856,06	14,43	34.837,26	12,94
Despesas de Capital	2.040,00	2.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	3.060,00	3.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	3.060,00	3.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.641.807,00**	**2.180.966,64**	**893.111,41**	**40,95**	**789.991,05**	**36,22**	**748.313,91**	**34,31**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.694.331,00	4.566.944,13	1.928.926,54	42,24	1.717.844,39	37,61	1.643.166,45	35,98
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.008.484,84	5.407.693,00	2.133.313,23	39,45	1.580.154,13	29,22	1.515.296,35	28,02
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	106.952,00	112.952,00	1.214,84	1,08	1.214,84	1,08	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	60.545,00	60.545,00	17.320,48	28,61	17.043,48	28,15	16.491,35	27,24
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	316.200,00	322.960,55	58.080,50	17,98	58.080,49	17,98	53.353,43	16,52
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	38.060,00	38.060,00	23.584,50	61,97	20.984,50	55,14	19.294,50	50,69
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	652.878,00	672.878,00	152.819,11	22,71	124.908,14	18,56	121.574,29	18,07
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**9.756.230,84**	**11.060.812,68**	**4.403.136,96**	**39,81**	**3.585.524,83**	**32,42**	**3.402.769,13**	**30,76**
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE AMAPORA, emitido em 22/mai/2023 as 10h e 28m.								

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

RAQUEL TEIXEIRA CARDIA
Contadora

MARLENE MORAES CRUZ SOARES
Controle Interno

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:A628D2D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.17.160 DE 22 DE MAIO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante daAdministração especialmente designado.
CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	JHENIFFER DA SILVA CORREIA		
Gestor:	SILVIA FLORES		
Ata nº	054/2023	**Vigência:**	22.05.2023 A 21.05.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	044/2023		
Contratado:	PLANTIUN DISTRIBUIDORA LTDA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE HERBICIDA E INSETICIDA PARA DEDETIZAÇÃO NO AEROPORTO MUNICIPAL, ATENDENDO À SEDECTTIM		
Valor:	R$ 14.410,00		

Fiscal Titular:	JHENIFFER DA SILVA CORREIA		
Gestor:	SILVIA FLORES		
Ata nº	054/2023	**Vigência:**	22.05.2023 A 21.05.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	044/2023		
Contratado:	EBRAPI AGRONEGÓCIOS LTDA EPP		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE HERBICIDA E INSETICIDA PARA DEDETIZAÇÃO NO AEROPORTO MUNICIPAL, ATENDENDO À SEDECTTIM		
Valor:	R$ 3.945,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado,mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22de Maio de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:CC9428BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 10.001/2023 - GABARITO PRELIMINAR

23 - TRATORISTA									
01: E	02: B	03: D	04: C	05: D	06: C	07: B	08: C	09: D	10: A
11: C	12: A	13: B	14: E	15: E	16: A	17: A	18: D	19: C	20: E
21: A	22: E	23: A	24: A	25: D	26: D	27: E	28: C	29: C	30: A
4808 - COLETOR DE LIXO									
01: E	02: B	03: D	04: C	05: D	06: C	07: B	08: C	09: D	10: A
11: C	12: A	13: B	14: E	15: E	16: A	17: A	18: D	19: C	20: E
21: A	22: E	23: A	24: A	25: D	26: D	27: E	28: C	29: C	30: A
4809 - ELETRICISTA									
01: E	02: B	03: D	04: C	05: D	06: C	07: B	08: C	09: D	10: A
11: C	12: A	13: B	14: E	15: E	16: A	17: A	18: D	19: C	20: E
21: A	22: E	23: A	24: A	25: D	26: D	27: E	28: C	29: C	30: A
4810 - ENCANADOR									
01: E	02: B	03: D	04: C	05: D	06: C	07: B	08: C	09: D	10: A
11: C	12: A	13: B	14: E	15: E	16: A	17: A	18: D	19: C	20: E
21: A	22: E	23: A	24: A	25: D	26: D	27: E	28: C	29: C	30: A
4811 - HORTELÃO									
01: E	02: B	03: D	04: C	05: D	06: C	07: B	08: C	09: D	10: A
11: C	12: A	13: B	14: E	15: E	16: A	17: A	18: D	19: C	20: E
21: A	22: E	23: A	24: A	25: D	26: D	27: E	28: C	29: C	30: A
4813 - MECÂNICO									
01: E	02: B	03: D	04: C	05: D	06: C	07: B	08: C	09: D	10: A
11: C	12: A	13: B	14: E	15: E	16: A	17: A	18: D	19: C	20: E
21: A	22: E	23: A	24: A	25: D	26: D	27: E	28: C	29: C	30: A
4814 - MERENDEIRO									
01: E	02: B	03: D	04: C	05: D	06: C	07: B	08: C	09: D	10: A
11: C	12: A	13: B	14: E	15: E	16: A	17: A	18: D	19: C	20: E
21: A	22: E	23: A	24: A	25: D	26: D	27: E	28: C	29: C	30: A
4815 - MOTORISTA GERAL									
01: E	02: B	03: D	04: C	05: D	06: C	07: B	08: C	09: D	10: A
11: C	12: A	13: B	14: E	15: E	16: A	17: A	18: D	19: C	20: E
21: A	22: E	23: A	24: A	25: D	26: D	27: E	28: C	29: C	30: A
4816 - OPERADOR DE MÁQUINAS									
01: E	02: B	03: D	04: C	05: D	06: C	07: B	08: C	09: D	10: A
11: C	12: A	13: B	14: E	15: E	16: A	17: A	18: D	19: C	20: E
21: A	22: E	23: A	24: A	25: D	26: D	27: E	28: C	29: C	30: A
4817 - PADEIRO									
01: E	02: B	03: D	04: C	05: D	06: C	07: B	08: C	09: D	10: A
11: C	12: A	13: B	14: E	15: E	16: A	17: A	18: D	19: C	20: E
21: A	22: E	23: A	24: A	25: D	26: D	27: E	28: C	29: C	30: A
4818 - PEDREIRO									
01: E	02: B	03: D	04: C	05: D	06: C	07: B	08: C	09: D	10: A
11: C	12: A	13: B	14: E	15: E	16: A	17: A	18: D	19: C	20: E
21: A	22: E	23: A	24: A	25: D	26: D	27: E	28: C	29: C	30: A
4819 - SERVENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS									
01: E	02: B	03: D	04: C	05: D	06: C	07: B	08: C	09: D	10: A
11: C	12: A	13: B	14: E	15: E	16: A	17: A	18: D	19: C	20: E
21: A	22: E	23: A	24: A	25: D	26: D	27: E	28: C	29: C	30: A

4821 - VIGIA									
01: E	02: B	03: D	04: C	05: D	06: C	07: B	08: C	09: D	10: A
11: C	12: A	13: B	14: E	15: E	16: A	17: A	18: D	19: C	20: E
21: A	22: E	23: A	24: A	25: D	26: D	27: E	28: C	29: C	30: A
4822 - ZELADOR									
01: E	02: B	03: D	04: C	05: D	06: C	07: B	08: C	09: D	10: A
11: C	12: A	13: B	14: E	15: E	16: A	17: A	18: D	19: C	20: E
21: A	22: E	23: A	24: A	25: D	26: D	27: E	28: C	29: C	30: A
4823 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO									
01: D	02: C	03: C	04: C	05: B	06: D	07: D	08: A	09: D	10: C
11: A	12: C	13: D	14: A	15: A	16: E	17: A	18: C	19: E	20: E
21: D	22: D	23: A	24: C	25: D	26: E	27: C	28: D	29: D	30: D
31: C	32: E	33: E	34: C	35: E	36: C	37: E	38: B	39: E	40: E
4824 - EDUCADOR INFANTIL									
01: C	02: A	03: C	04: D	05: C	06: C	07: A	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: E	16: C	17: C	18: B	19: B	20: C
21: C	22: B	23: B	24: C	25: D	26: B	27: C	28: D	29: C	30: E
31: E	32: A	33: C	34: C	35: C	36: D	37: C	38: B	39: D	40: E
4825 - FISCAL DE OBRAS									
01: D	02: C	03: C	04: C	05: B	06: D	07: D	08: A	09: D	10: C
11: A	12: C	13: D	14: A	15: A	16: E	17: A	18: C	19: E	20: E
21: D	22: D	23: A	24: C	25: D	26: C	27: D	28: B	29: C	30: A
31: B	32: A	33: D	34: C	35: E	36: B	37: A	38: E	39: B	40: C
4826 - FISCAL DE TRIBUTOS									
01: D	02: C	03: C	04: C	05: B	06: D	07: D	08: A	09: D	10: C
11: A	12: C	13: D	14: A	15: A	16: E	17: A	18: C	19: E	20: E
21: D	22: D	23: A	24: C	25: D	26: B	27: D	28: C	29: D	30: A
31: B	32: E	33: D	34: D	35: A	36: B	37: B	38: B	39: E	40: A
4827 - FISCAL SANITÁRIO									
01: D	02: C	03: C	04: C	05: B	06: D	07: D	08: A	09: D	10: C
11: A	12: C	13: D	14: A	15: A	16: E	17: A	18: C	19: E	20: E

21: D	22: D	23: A	24: C	25: D	26: E	27: E	28: C	29: E	30: A
31: B	32: C	33: D	34: A	35: E	36: D	37: A	38: A	39: B	40: C
4828 - MOTORISTA SOCORRISTA									
01: D	02: C	03: C	04: C	05: B	06: D	07: D	08: A	09: D	10: C
11: A	12: C	13: D	14: A	15: A	16: E	17: A	18: C	19: E	20: E
21: D	22: D	23: A	24: C	25: D	26: A	27: B	28: A	29: D	30: B
31: A	32: D	33: A	34: D	35: B	36: E	37: B	38: A	39: A	40: B
4829 - OFICIAL ADMINISTRATIVO									
01: D	02: C	03: C	04: C	05: B	06: D	07: D	08: A	09: D	10: C
11: A	12: C	13: D	14: A	15: A	16: E	17: A	18: C	19: E	20: E
21: D	22: D	23: A	24: C	25: D	26: E	27: E	28: A	29: C	30: D
31: A	32: B	33: E	34: C	35: B	36: A	37: A	38: D	39: A	40: D
4830 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM									
01: D	02: C	03: C	04: C	05: B	06: D	07: D	08: A	09: D	10: C
11: A	12: C	13: D	14: A	15: A	16: E	17: A	18: C	19: E	20: E
21: D	22: D	23: A	24: C	25: D	26: C	27: C	28: E	29: C	30: E
31: E	32: E	33: B	34: B	35: C	36: C	37: B	38: A	39: B	40: A

4831 - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL									
01: D	02: C	03: C	04: C	05: B	06: D	07: D	08: A	09: D	10: C
11: A	12: C	13: D	14: A	15: A	16: E	17: A	18: C	19: E	20: E
21: D	22: D	23: A	24: C	25: D	26: A	27: D	28: C	29: A	30: D
31: B	32: E	33: E	34: B	35: A	36: B	37: B	38: E	39: B	40: D
4832 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA									
01: D	02: C	03: C	04: C	05: B	06: D	07: D	08: A	09: D	10: C
11: A	12: C	13: D	14: A	15: A	16: E	17: A	18: C	19: E	20: E
21: D	22: D	23: A	24: C	25: D	26: E	27: C	28: D	29: A	30: A
31: B	32: A	33: C	34: A	35: A	36: E	37: D	38: E	39: E	40: E
4833 - TELEFONISTA									
01: D	02: C	03: C	04: C	05: B	06: D	07: D	08: A	09: D	10: C
11: A	12: C	13: D	14: A	15: A	16: E	17: A	18: C	19: E	20: E
21: D	22: D	23: A	24: C	25: D	26: E	27: A	28: C	29: B	30: B
31: C	32: C	33: E	34: B	35: A	36: B	37: B	38: D	39: B	40: C
4834 - ADMINISTRADOR									
01: C	02: A	03: C	04: D	05: C	06: C	07: A	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: E	16: C	17: C	18: B	19: B	20: C
21: E	22: C	23: E	24: B	25: A	26: D	27: A	28: D	29: E	30: B
31: C	32: E	33: B	34: C	35: A	36: D	37: D	38: A	39: B	40: A
4835 - AGRÔNOMO									
01: C	02: A	03: C	04: D	05: C	06: C	07: A	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: E	16: C	17: C	18: B	19: B	20: C
21: E	22: D	23: C	24: B	25: C	26: A	27: A	28: A	29: E	30: E
31: E	32: A	33: C	34: B	35: C	36: C	37: D	38: E	39: D	40: B
4836 - ARQUITETO									
01: C	02: A	03: C	04: D	05: C	06: C	07: A	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: E	16: C	17: C	18: B	19: B	20: C
21: C	22: D	23: A	24: D	25: E	26: A	27: D	28: E	29: B	30: E
31: D	32: A	33: E	34: A	35: D	36: B	37: E	38: E	39: C	40: D
4837 - ASSISTENTE SOCIAL									
01: C	02: A	03: C	04: D	05: C	06: C	07: A	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: E	16: C	17: C	18: B	19: B	20: C
21: E	22: A	23: E	24: E	25: D	26: A	27: B	28: D	29: A	30: E
31: B	32: E	33: C	34: E	35: D	36: C	37: E	38: B	39: E	40: E
4838 - BIBLIOTECÁRIO									
01: C	02: A	03: C	04: D	05: C	06: C	07: A	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: E	16: C	17: C	18: B	19: B	20: C
21: B	22: A	23: D	24: D	25: A	26: E	27: D	28: C	29: E	30: D
31: B	32: B	33: B	34: A	35: A	36: C	37: A	38: D	39: B	40: C
4840 - CIRURGIÃO – DENTISTA 20H									
01: C	02: A	03: C	04: D	05: C	06: C	07: A	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: E	16: C	17: C	18: B	19: B	20: C
21: A	22: A	23: D	24: E	25: B	26: E	27: E	28: D	29: D	30: C
31: B	32: D	33: A	34: E	35: E	36: C	37: D	38: C	39: A	40: C
4841 - CONTADOR									
01: C	02: A	03: C	04: D	05: C	06: C	07: A	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: E	16: C	17: C	18: B	19: B	20: C
21: E	22: C	23: C	24: A	25: B	26: A	27: E	28: B	29: A	30: B
31: A	32: E	33: A	34: D	35: D	36: A	37: A	38: B	39: B	40: B

4842 - EDUCADOR SOCIAL									
01: C	02: A	03: C	04: D	05: C	06: C	07: A	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: E	16: C	17: C	18: B	19: B	20: C
21: E	22: B	23: E	24: C	25: C	26: D	27: C	28: D	29: A	30: B
31: B	32: D	33: C	34: A	35: D	36: C	37: D	38: C	39: E	40: E
4843 - ENGENHEIRO CIVIL									
01: C	02: A	03: C	04: D	05: C	06: C	07: A	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: E	16: C	17: C	18: B	19: B	20: C
21: E	22: A	23: B	24: D	25: C	26: D	27: D	28: A	29: C	30: A
31: D	32: B	33: B	34: D	35: B	36: A	37: A	38: D	39: D	40: D
4844 - ENFERMEIRO									
01: C	02: A	03: C	04: D	05: C	06: C	07: A	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: E	16: C	17: C	18: B	19: B	20: C
21: B	22: A	23: E	24: E	25: A	26: A	27: B	28: A	29: E	30: E
31: A	32: D	33: B	34: B	35: B	36: C	37: D	38: C	39: D	40: C
4845 - FARMACÊUTICO									
01: C	02: A	03: C	04: D	05: C	06: C	07: A	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: E	16: C	17: C	18: B	19: B	20: C
21: A	22: E	23: E	24: B	25: E	26: D	27: A	28: B	29: B	30: E

31: E	32: D	33: C	34: C	35: C	36: E	37: D	38: A	39: B	40: C
4846 - FISIOTERAPEUTA									
01: C	02: A	03: C	04: D	05: C	06: C	07: A	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: E	16: C	17: C	18: B	19: B	20: C
21: A	22: C	23: D	24: A	25: D	26: E	27: E	28: C	29: E	30: D
31: C	32: C	33: C	34: C	35: E	36: E	37: C	38: C	39: A	40: A
4847 - FONOAUDIÓLOGO									
01: C	02: A	03: C	04: D	05: C	06: C	07: A	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: E	16: C	17: C	18: B	19: B	20: C
21: C	22: E	23: D	24: E	25: E	26: B	27: A	28: C	29: E	30: D
31: E	32: D	33: D	34: A	35: C	36: D	37: A	38: C	39: A	40: B
4848 - MÉDICO CLINICO GERAL - 20H									
01: C	02: A	03: C	04: D	05: C	06: C	07: A	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: E	16: C	17: C	18: B	19: B	20: C
21: A	22: C	23: C	24: C	25: B	26: D	27: D	28: E	29: D	30: B
31: E	32: D	33: A	34: C	35: D	36: B	37: B	38: D	39: E	40: E
4849 - MÉDICO GINECO OBSTETRA 20H									
01: C	02: A	03: C	04: D	05: C	06: C	07: A	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: E	16: C	17: C	18: B	19: B	20: C
21: E	22: D	23: C	24: D	25: C	26: A	27: B	28: E	29: A	30: E
31: B	32: D	33: A	34: B	35: E	36: C	37: C	38: C	39: A	40: B
4850 - MÉDICO PEDIATRA									
01: C	02: A	03: C	04: D	05: C	06: C	07: A	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: E	16: C	17: C	18: B	19: B	20: C
21: C	22: C	23: A	24: A	25: B	26: D	27: E	28: D	29: B	30: D
31: C	32: A	33: B	34: C	35: C	36: B	37: B	38: B	39: B	40: E
4851 - MÉDICO VETERINÁRIO									
01: C	02: A	03: C	04: D	05: C	06: C	07: A	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: E	16: C	17: C	18: B	19: B	20: C
21: A	22: E	23: C	24: E	25: D	26: E	27: A	28: A	29: B	30: B
31: A	32: A	33: B	34: E	35: E	36: A	37: D	38: B	39: E	40: D

4852 - NUTRICIONISTA									
01: C	02: A	03: C	04: D	05: C	06: C	07: A	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: E	16: C	17: C	18: B	19: B	20: C
21: E	22: E	23: A	24: A	25: C	26: B	27: C	28: E	29: D	30: C
31: B	32: A	33: A	34: B	35: D	36: D	37: A	38: A	39: C	40: E
4853 - PROFESSOR									
01: C	02: A	03: C	04: D	05: C	06: C	07: A	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: E	16: C	17: C	18: B	19: B	20: C
21: D	22: B	23: E	24: D	25: D	26: D	27: C	28: A	29: E	30: E
31: D	32: B	33: C	34: B	35: D	36: E	37: E	38: B	39: B	40: C
4854 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 20H									
01: C	02: A	03: C	04: D	05: C	06: C	07: A	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: E	16: C	17: C	18: B	19: B	20: C
21: E	22: A	23: C	24: B	25: B	26: A	27: C	28: D	29: D	30: E
31: E	32: A	33: D	34: C	35: B	36: A	37: D	38: E	39: C	40: A
4855 - PSICÓLOGO									
01: C	02: A	03: C	04: D	05: C	06: C	07: A	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: E	16: C	17: C	18: B	19: B	20: C
21: D	22: B	23: A	24: C	25: A	26: A	27: B	28: A	29: E	30: B
31: C	32: E	33: B	34: B	35: A	36: B	37: B	38: C	39: C	40: E
4856 - TERAPEUTA OCUPACIONAL									
01: C	02: A	03: C	04: D	05: C	06: C	07: A	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: E	16: C	17: C	18: B	19: B	20: C
21: B	22: C	23: D	24: B	25: A	26: E	27: C	28: B	29: D	30: E
31: C	32: A	33: A	34: C	35: A	36: B	37: E	38: D	39: A	40: A

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:6819654E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 07.002/2023 – GABARITO PRELIMINAR

4857 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE									
01: D	02: C	03: C	04: C	05: B	06: D	07: D	08: A	09: D	10: C
11: A	12: C	13: D	14: A	15: A	16: E	17: A	18: C	19: E	20: E
21: D	22: D	23: A	24: C	25: D	26: A	27: E	28: C	29: D	30: C
31: A	32: E	33: C	34: D	35: E	36: A	37: C	38: A	39: A	40: B
4858 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS									
01: D	02: C	03: C	04: C	05: B	06: D	07: D	08: A	09: D	10: C
11: A	12: C	13: D	14: A	15: A	16: E	17: A	18: C	19: E	20: E
21: D	22: D	23: A	24: C	25: D	26: C	27: E	28: B	29: C	30: A
31: C	32: D	33: A	34: B	35: C	36: B	37: B	38: B	39: C	40: E
4859 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM									
01: D	02: C	03: C	04: C	05: B	06: D	07: D	08: A	09: D	10: C
11: A	12: C	13: D	14: A	15: A	16: E	17: A	18: C	19: E	20: E
21: D	22: D	23: A	24: C	25: D	26: B	27: D	28: B	29: A	30: B
31: C	32: C	33: D	34: B	35: C	36: D	37: A	38: B	39: B	40: A
4860 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL									
01: D	02: C	03: C	04: C	05: B	06: D	07: D	08: A	09: D	10: C
11: A	12: C	13: D	14: A	15: A	16: E	17: A	18: C	19: E	20: E
21: D	22: D	23: A	24: C	25: D	26: B	27: B	28: C	29: C	30: E
31: E	32: E	33: A	34: D	35: C	36: D	37: E	38: D	39: C	40: E
4861 - DENTISTA PSF									

01: C	02: A	03: C	04: D	05: C	06: C	07: A	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: E	16: C	17: C	18: B	19: B	20: C
21: B	22: D	23: B	24: A	25: D	26: D	27: C	28: A	29: D	30: C
31: E	32: A	33: B	34: E	35: C	36: E	37: A	38: A	39: E	40: A
4862 - ENFERMEIRO									
01: C	02: A	03: C	04: D	05: C	06: C	07: A	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: E	16: C	17: C	18: B	19: B	20: C
21: B	22: A	23: E	24: E	25: A	26: A	27: B	28: A	29: E	30: E
31: A	32: D	33: B	34: B	35: B	36: C	37: D	38: C	39: D	40: C
4863 - MÉDICO PSF									
01: C	02: A	03: C	04: D	05: C	06: C	07: A	08: A	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: B	15: E	16: C	17: C	18: B	19: B	20: C
21: D	22: B	23: D	24: E	25: D	26: C	27: B	28: D	29: D	30: C
31: A	32: D	33: D	34: B	35: B	36: C	37: D	38: A	39: C	40: B

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:DA6D1273

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2022
PREGÃO (**ELETRÔNICO) N° 56/2022**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5144/2022

Aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portador da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 40/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **F.G VERONEZ LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 09.401.980/0001-09**, **GIOVANNA M. C. B. DI SALVO - ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 24.336.325/0001-08,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5144/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 56/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE SEMENTES PARA DISTRIBUIÇÃO A AGRICULTURA FAMILIAR MUNICIPAL**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 56/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: F.G VERONEZ LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 09.401.980/0001-09, com sede na Rua Dr. Campos Mello, 606, loja - CEP: 84.560-000 - Bairro: Centro em Rio Azul/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: GUILHERME FRANCISCO VERONEZ, inscrito no CPF/MF nº 084.930.989-14.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	270	FEIJÃO PRETO Semente de feijão. Variedade grupo preto, ciclo semi-precoce, hábito de crescimento indeterminado tipo II, porte da planta ereto, indicada para colheita mecânica, resistente a ferrugem, oídio e mosaico comum. Acondicionada em embalagem contendo 40 kg de sementes de feijão, com a etiqueta contendo a identificação e características do produto; prazo de validade vigente.	SEMEALFA	SC	100,00	464,69	46.469,00
TOTAL								**46.469,00**

FORNECEDOR: GIOVANNA M. C. B. DI SALVO - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 24.336.325/0001-08, com sede na Rodovia Washington Luiz, KM 228, Sitio D, Caixa Postal: 585 - CEP: 13.560-970 - Bairro: Rural em São Carlos/SP.
REPRESENTANTE LEGAL: GIOVANNA MARIA CESCHI BACCARIN DI SALVO, inscrito no CPF/MF nº 334.209.148-73.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
2	1	1731	SEMENTE DE MILHO Semente de milho híbrido, tecnologia convencional, ciclo precoce, época de plantio normal, uso para grãos/silagem, cor do grão alaranjado, textura do grão semi-dentado (conforme classificação atual da EMBRAPA); Embalagem em perfeitas condições, não podendo estar rasgada, contendo a identificação e característica do produto. Saco com 60.000 sementes; prazo de validade vigente.	Di Solo	SC	100,00	249,99	24.999,00
TOTAL								**24.999,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 56/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 10 (dez) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

7.2. Os bens deverão ser entregues em local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Contratante:
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Contratada:
F. G. VERONEZ LTDA.

Contratada:
GIOVANNA M. C. B. DI SALVO - ME

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:2C0A25DE

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10021/2022
Aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS**

ANTONIO ZANETTI, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ITABORAI SILON CORDEIRO**, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portador da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **JOACIR AUGUSTO BRESSAN**, inscrito no **CNPJ/MF nº 11.370.886/0001-81**, **P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 08.903.201/0001-00,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10021/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 01/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL (COPO, GARRAFA E GALÃO); GÁS DE COZINHA (GLP) 13 A 45 KG E CASCOS**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 01/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: JOACIR AUGUSTO BRESSAN, inscrito no CNPJ/MF nº 11.370.886/0001-81, com sede na Avenida Brasil, 44, Comercial - CEP: 83.605-310 - Bairro: Jardim Rivabem em Campo Largo/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** JOACIR AUGUSTO BRESSAN, inscrito no CPF/MF nº 031.456.569-88.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
3	1	510	AGUA MINERAL alcalina, terrosa e fluoretada, sem gás- Unidade de fornecimento: garrafão de 20 litros.	frescale galão 20 l	GL	2.665,00	15,50	41.307,50
5	1	6307	CARGA DE GÁS de cozinha (GLP); composição básica de propano e butano- Unidade de fornecimento: botijões de 13KG, retornável, aplicação em fogões domésticos.	nacional glp	CAG	602,00	116,00	69.832,00
6	1	6307	CARGA DE GÁS de cozinha (GLP); composição básica de propano e butano- Unidade de fornecimento: Cilindro de 45KG, retornável, aplicações em fogões domésticos e industriais.	nacional glp	CAG	300,00	409,00	122.700,00
7	1	6017	CASCO TIPO BOTIJÃO DE GÁS P13, tipo residencial padrão, dimensões aproximadas: Dimensões: diâmetro 360 mm x altura 475mm. Vazio.	nacional casco glp	UN	39,00	200,00	7.800,00
8	1	6873	CASCO TIPO GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS Casco tipo garrafão de água mineral 20 Litros.	frescale galão 20l	UN	80,00	26,50	2.120,00
9	1	3331	CILINDRO de gás P45 - casco de botijão para gás liquefeito de petróleo (GLP). Dimensões aproximadas Dimensões: diâmetro 380mm x altura 1228mm. Com válvula de segurança. Vazio.	nacional casco glp	UN	31,00	650,00	20.150,00
10	1	6307	CARGA DE GÁS de cozinha (GLP); composição básica de propano e butano- Unidade de fornecimento: botijões de 13KG, retornável, aplicação em fogões domésticos.	nacional glp	CAG	100,00	116,00	11.600,00
11	1	6307	CARGA DE GÁS de cozinha (GLP); composição básica de propano e butano- Unidade de fornecimento: Cilindro de 45KG, retornável, aplicações em fogões domésticos e industriais.	nacional glp	CAG	50,00	409,00	20.450,00
TOTAL								**295.959,50**

FORNECEDOR: P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 08.903.201/0001-00, com sede na Rua Rio Eufrates, 317 - CEP: 83.833-088 - Bairro: Iguaçu em Fazenda Rio Grande/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** FERNANDO HENRIQUE MONTANARI, inscrito no CPF/MF nº 009.468.689-05

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	510	AGUA MINERAL alcalina, terrosa e fluoretada, com gás- Unidade de fornecimento: pack com 12 garrafas de 500ml.	FONT LIFE PACK	PK	385,00	15,13	5.825,05
2	1	510	AGUA MINERAL alcalina, terrosa e fluoretada, sem gás- Unidade de fornecimento: caixa com 48 copos de 200ml.	FONT LIFE CAIXA	CX	745,00	28,20	21.009,00
4	1	510	AGUA MINERAL alcalina, terrosa e fluoretada, sem gás- Unidade de fornecimento: pack com 12 garrafas de 500ml.	FONT LIFE PACK	PK	395,00	12,45	4.917,75
TOTAL								**31.751,80**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 01/2023, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho.
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de recebimento das notas de empenho ou contato via telefone e/ou e-mail, devendo ser observadas todas as condições.
7.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias envolvidas, no horário compreendido das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, somente em dias de expediente municipal, sendo:

Secretaria	Local	Endereço
SMS	Centro Médico Bom Jesus	Rua Getúlio Vargas, Centro
	Prédio da Secretaria Municipal de Saúde	Rua João da Rocha Ferreira, 308, Centro
	Farmácia	Avenida Brasil, 665, Centro
	Unidade de Saúde Elizabete do Nascimento	Rua Getúlio Vargas, Centro
	Unidade de Saúde Vereador Renato Antônio Coltro	Rua São Caetano, São Caetano
	Unidade de Saúde Itambé	Rua D. Pedro I, Jardim Serrinha
	Unidade de Saúde do Boqueirão	Estrada Principal do Boqueirão, Boqueirão
	Unidade de Saúde Presidente Tancredo Neves	Rua Jorge Ramos, Bugre
	Unidade de Saúde Governador José Richa	Rua Professora Sabina Ricetto, São Luiz do Purunã
	Academia da Saúde	Rua João da Rocha Ferreira, Centro
	Barracão Almoxarifado	Rua Estanislau Woicik, 192, Centro
SMECE	CMEI Tia Niva	Rod. Anibal Cury, Bugre
	Escola Municipal Joaquim da Rocha Soares	Rua Feltrin, 77- Rodeio Santo Antônio
	Escola Municipal Dr. Mario Faraco	Rua Marcos Poletto, Bugre
	CMEI Brincando e Criando	Av. Getúlio Vargas, Centro
	Escola Municipal Padre Boleslau Liana	Rua 7 de setembro, 783, Moradias Purunã
	Escola Municipal Professor Joaquim Ribas de Andrade	Rua Francisco Manoel da Cruz, 889, Centro
	Escola Municipal Zilda Neumam Arns	Rua Alexandro Romão Vagner, 150, Campo de Dentro
	Almoxarifado (SMECE/ADM)	Avenida Brasil, Centro
	Biblioteca Pública Municipal	Avenida Brasil, Centro
	Ginásio de Esportes Reginaldo Miguel Costa	Avenida Iguaçu, Centro
	CMEI Margarida Florida Chiló	Rua Augusto Perussolo, 430, São Caetano
	CMEI Jardim da Alegria	Rua D. Pedro I, 570, Jardim Serrinha
	Escola Rural Municipal Itambé	Rua Tiradentes, s/n, Jardim Serrinha
	Escola Municipal Irmã Rosalina	Rua Augusto Perussolo, s/n, São Caetano
	Escola Municipal Rural João Andreassa	Rua São Caetano, 392, São Caetano
	Escola Rural Municipal Herculano Schimaleski	Rua Sabina Serra Reiceto, 530, São Luiz do Purunã
	CMEI Cantinho da Serra	Rua Sabrina Serra Reiceto, São Luiz do Purunã
SMO	Parque Rodoviário Prefeito Edmundo Bora	Rua Estanislau Woicik, 655, Centro
SMAMA	Parque Manancial	Rua Matias Vieira de Alvarenga, Centro, Balsa Nova
	Prefeitura Municipal	Av. Brasil, 665, Centro
SMA	Prefeitura Municipal	Av. Brasil, 665, Centro
SMAS	Casa Lar Santo Antônio	Rua Francisco Manuel da Cruz, 403 – Centro
	Secretaria de Assistência Social	Av. Iguaçu, nº 548 – Centro
	CRAS	Rua Antônio Gequelin, s/n – Próximo ao Campo de Futebol - Bugre
	Conselho Tutelar	Anexo ao prédio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova - Av. Brasil, 665, Centro

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Contratante:

JOACIR AUGUSTO BRESSAN
Contratada

P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL – INDUSTRIA E COM. LTDA.
Contratada

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:26412C7E

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I - RESOLUÇÃO 3/2023

PLANOS DE AÇÃO

Secretaria Municipal de Assistência Social

AÇÃO	ESTRATÉGIA	META	PRAZO	RESULTADO
Atendimento humanizado ao idoso, sensibilizando os profissionais que atuam nos equipamentos da Secretaria	Realizar reuniões técnicas para orientação, em especial ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos	Atingir a grande maioria das unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social	2023-2026	Melhorar a qualidade do atendimento realizado nos equipamentos.
Atendimento ao idoso no que se refere à acessibilidade e prioridade de atendimento, conforme a legislação vigente	Melhorar os requisitos de acessibilidade dos equipamentos, bem como priorizar o atendimento deste público	Atingir a grande maioria das unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social	Continuo	Viabilizar o acesso da pessoa idosa.
Cadastrar os idosos beneficiários do BPC no	Realizar busca ativa; divulgação nas redes de atendimento;	Atingir o maior número de	2023-	Permitir acesso e manutenção de benefícios.

Cadastro Único, bem como auxiliar no requerimento do BPC e acompanhamento no site "Meu INSS"	orientação nos atendimentos; efetuar o Cadastro Único da família; realizar em conjunto a inscrição no "Meu INSS", bem como no requerimento/ acompanhamento	usuários cadastrados	2026	
Ampliar o SCFV do idoso	Incentivar a participação dos idosos do município no SCFV	Idosos do PAIF	Continuo	Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo, diminuindo a incidência de isolamento social
Implementar PSB + idoso	Realizar capacitações sobre PSB em domicílio	Atender o maior número de idosos no PSB + idoso	2023-2026	Diminuir a incidência, agravamento e reincidência de risco social, prevenindo a ocorrência de violação de direitos e o isolamento social, ampliando o acesso aos direitos socioassistenciais
Promover espeço de reflexão sobre os direitos do idoso	Discutir sobre o Estatuto do Idoso com crianças, especialmente no SCFV, nas escolas e equipamentos da SMAS	Usuários em geral	Contínuo	Sensibilização dos usuários quanto à pessoa idosa
Manutenção de vagas em ILPI	Credenciamento com instituições de acolhimento para idosos	Atender a demanda quando necessário, de acordo com a possibilidade orçamentária.	2023-2026	Garantir a proteção integral a pessoa idosa em situação de risco pessoal e/ou social
Implementar a Semana do Idoso	Desenvolver uma semana de atividades ao público idoso, com oficinas, palestras e atividades diversas	Atender o maior número de idosos, especialmente os que frequentam o SCFV	2023-2026	Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo, diminuindo a incidência de isolamento social

Secretaria Municipal de Agricultura

AÇÃO	ESTRATÉGIA	META	PRAZO	RESULTADO
Fomentar a utilização do Parque Manancial	Estimular o uso do local para prática de atividades ao ar livre	Atender o maior número de idosos, especialmente os que frequentam o SCFV	2023-2026	Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo, diminuindo a incidência de isolamento social
Implementar programa de cuidados com PET's (animais de estimação)	Realizar palestras para idosos acerca dos cuidados de animas de estimação.	Atender o maior número de idosos, especialmente os que frequentam o SCFV	2023-2026	Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo, bem como melhorar a saúde animal
Implementar o programa "A Velha Agricultura"	Realizar concurso de antiguidades, especialmente de itens utilizados na lavoura	Atender o maior número de idosos, especialmente os que frequentam o SCFV	2023-2026	Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo, bem como resgate de memórias afetivas com os objetos expostos
Implementar o programa "Idoso + saudável" (animais de estimação)	Realizar palestras/oficinas para idosos sobre técnicas de plantio e cuidados com plantas em geral	Atender o maior número de idosos, especialmente os que frequentam o SCFV	2023-2026	Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo, diminuindo a incidência de isolamento social

Secretaria Municipal de Administração

AÇÃO	ESTRATÉGIA	META	PRAZO	RESULTADO
Implementar o programa "Idoso Regularizado"	Priorizar o atendimento do idoso para emissão de documentos de identificação e regularização de CPF	Atender o maior número de idosos, especialmente os que frequentam o SCFV	Contínuo	Viabilizar o acesso da pessoa idosa aos serviços ofertados pela SMA quanto a documentação; reforçar a cidadania

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

AÇÃO	ESTRATÉGIA	META	PRAZO	RESULTADO
Realizar a "Caminhada da Natureza 60+"	Ao menos 2 vezes ao ano realizar uma caminhada da natureza exclusiva para pessoas idosas.	Atender o maior número de idosos, especialmente os que frequentam o SCFV	2023-2026	Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo, diminuindo a incidência de isolamento social
Estimular o turismo local	Campanhas de divulgação dos pontos turísticos do município, estimulando sua visitação	Atender o maior número de idosos, especialmente os que frequentam o SCFV	Contínuo	Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo, diminuindo a incidência de isolamento social

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

AÇÃO	ESTRATÉGIA	META	PRAZO	RESULTADO
Fomentar o Ensino de Jovens, Adultos e Idosos	Disponibilizar turmas de EJA para idosos onde houver demanda, bem como, bem como incentivar e intensificar a alfabetização de idosos	Atender o maior número de idosos, especialmente os que frequentam o SCFV, de acordo com a demanda	2023-2026	Garantia de direitos, especialmente no que tange a educação
Promover "Bibliotur"	Realizar visitas dedicadas para o público idoso junto a Biblioteca Municipal	Atender o maior número de idosos, especialmente os que frequentam o SCFV, incentivando a leitura	2023-2026	Melhorar a qualidade de vida do idoso
Realizar rodas de conversa	Grupos de conversa buscando a interação e troca de experiência entre os participantes	Atender o maior número de idosos, especialmente os que frequentam o SCFV, bem como promover a interação entre as partes, principalmente a comunidade em geral.	2023-2026	Melhorar a qualidade de vida do idoso, diminuindo a incidência de isolamento social
Promover concurso de linguagens	Através da escrita e/ou fotografias, oportunizar ao idoso a demonstração de seu talento	Atender o maior número de idosos, especialmente os que frequentam o SCFV, incentivando o desenvolvimento de habilidades	2023-2026	Melhorar a qualidade de vida do idoso
Implementar o projeto "Memórias Culturais"	Visitas a museus e exposições	Atender o maior número de idosos, especialmente os que frequentam o SCFV, proporcionando interação do grupo e resgatando memórias culturais	2023-2026	Melhorar a qualidade de vida do idoso, diminuindo a incidência de isolamento social
Ofertar apresentação "Cordas do Iguaçu"	Apresentação preparada especialmente para o público da melhor idade	Atender o maior número de idosos, especialmente os que frequentam o SCFV, promovendo atividade cultural através da música	2023-2026	Melhorar a qualidade de vida do idoso
Implementar o projeto "Idoso no cinema"	Sessões de cinema com filmes indicados e selecionados para este público	Atender o maior número de idosos, especialmente os que frequentam o SCFV, visando a interação do grupo, momentos de descontração e troca de experiências	2023-2026	Melhorar a qualidade de vida do idoso, diminuindo a incidência de isolamento social
Curso de operação de smartphones e redes sociais	Com apoio dos alunos da rede municipal e/ou estadual, auxiliar o idoso com noções básicas sobre smartphones e publicações em redes sociais.	Atender o maior número de idosos, especialmente os que frequentam o SCFV, incentivando o desenvolvimento de habilidades	2023-2026	Melhorar a qualidade de vida do idoso

Secretaria Municipal de Saúde

AÇÃO	ESTRATÉGIA	META	PRAZO	RESULTADO
Garantir prioridade no acesso e atendimento à Pessoa Idosa	Realizar consultas, exames médicos e laboratoriais prioritariamente dentro do Município ou em regiões mais próximas	Monitorar e regular 100% dos agendamentos para idosos	2023-2026	Melhorar o acesso e a qualidade do atendimento

Implementação do programa "Saúde bucal 60+"	Realizar consultas prioritariamente dentro do município	Monitorar a saúde bucal de 100% dos idosos	2023-2026	Assegurar o atendimento e acompanhamento odontológico do idoso
Outubro Rosa e Novembro Azul	Priorizar a participação dos idosos nesses eventos	Atender o maior número de idosos	2023-2026	Assegurar o acesso, melhorando a qualidade de vida do idoso
Programa de Educação Sexual para idosos	Realizar orientações quanto a saúde sexual e doenças sexualmente transmissíveis	Atender e acompanhar o maior número de idosos	2023-2026	Melhorar a qualidade de vida do idoso
Implementar o "Fisioday"	Realizar sessões de fisioterapia em grupo, com exercícios específicos para o público idoso	Atender o maior número de idosos, especialmente os que frequentam o SCFV	2023-2026	Melhorar a qualidade de vida do idoso
Implementar o programa "Nutri-idoso"	Realizar palestras ressaltando a importância da dieta equilibrada	Atender o maior número de idosos, especialmente hipertensos e diabéticos	2023-2026	Melhorar a qualidade de vida do idoso
Implementar programa "T.O. 60+"	Realizar caminhadas pelos bairros do município, em grupo, estimulando a prática de atividades físicas	Atender o maior número de idosos, especialmente os que frequentam o SCFV	2023-2026	Melhorar a qualidade de vida do idoso, estimulando a conquista de saúde

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:24C61C12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023.

OBJETO: Aquisição de Emulsão Asfáltica.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedoras as empresas CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 82.381.815/0002-03, RODOVIA DO CAFÉ BR 375 KM 352 S/Nº Apucarana-PR, CEP 86813-240, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 108.630,00 (Cento e Oito Mil, Seiscentos e Trinta Reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EMULSÃO ASFÁLTICA RL - 1C	Própria RL-1C		TON	30,00	3.621,00	108.630,00
TOTAL								108.630,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 22 de Maio de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:3005162B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

Nº Processo: 46/2023. Objeto PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ COM A ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO ASSENTAMENTO RURAL FAZENDA SANTA OLÍMPIA, conforme Lei Municipal nº 731/2020. Fundamento Legal: Art. 30 e 31, Inciso II da Lei nº 13.019/2014 e art. 25, Inciso I da Lei nº 8.666/1993. Ratificação em 22/05/2023 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor: R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais). Contratada: ASSOC. DOS PROPRIETARIOS DO ASSENT. RURAL FAZENDA SANTA OLÍMPIA, CNPJ 05.460.024/0001-47, conforme quadro a seguir:

ASSOC. DOS PROPRIETARIOS DO ASSENT. RURAL FAZENDA SANTA OLIMPIA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	REPASSE FAZENDA SANTA OLIMPÍA			UN	1,00	120.000,00	120.000,00
TOTAL								120.000,00

Barra do Jacaré/PR, 22 de Maio de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:7F73FFEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 98/2023 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº. 12/2023

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa, LINCK MAQUINAS SA , 92.747.492/0008-78.
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTOS DE PEÇAS VOLVO

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 -	1	19340	FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E DEMAIS MATERIAIS	VOLVO	PCA	1,00	200.000,00	200.000,00

Lote 001			NECESSARIOS PARA A MANUTENÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60F E DE UM ROLO COMPACTADOR VOLVO MOD SD105.					
LOTE: 002 - Lote 002	1	19341	SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICOS AUTORIZADOS E ESPECIALIZADOS PELA VOLVO PARA MANUTENÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60F E DE UM ROLO COMPACTADOR VOLVO MOD SD 105.	VOLVO	SRV	1,00	150.000,00	150.000,00
TOTAL								350.000,00

Valor total, **R$ 350.000,00,** (Trezentos e Cinqüenta Mil Reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4900	07.001.20.606.0007.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4910	07.001.20.606.0007.2062	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4920	07.001.20.606.0007.2062	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4930	07.001.20.606.0007.2062	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4940	07.001.20.606.0007.2062	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4950	07.001.20.606.0007.2062	704	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4960	07.001.20.606.0007.2062	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
4960	07.001.20.606.0007.2062	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4970	07.001.20.606.0007.2062	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5040	07.001.20.606.0007.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5070	07.001.20.606.0007.2063	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal. Fiscal deste contrato Senhor(a) AMARILDO APARECIDO DO NASCIMENTO.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá - PR**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato;

Barra do Jacaré - PR, 12 de maio de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:29E97F5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 99/2023 REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: **W P DE SOUZA COMÉRCIO DE GÁS LTDA,** CNPJ/MF nº. 44.651.504/0001-47.

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, conforme especificação descritas no Anexo-I, do edital, também fazem parte da Ata de Registro de Preços, Termo de Referência do edital e **PROPOSTA REAJUSTADA** do Fornecedor, **contendo as respectivas marcas de cada produto**, descrição do lote:

W P DE SOUZA COMERCIO DE GAS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	GAS DE COZINHA- 13KG GAS DE COZINHA- 13KG BOTIJÃO DE 13KG EM RECEPIENTE RETORNÁVEL	LIQUIGAS	UN	178,00	99,49	17.709,22
TOTAL							17.709,22

O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 17.709,22** (Dessete Mil, Setecentos e Nove Reais e Vinte e Dois Centavos).

As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por contas dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1000	03.001.04.122.0004.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2440	05.001.10.301.0005.2027	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2710	05.001.10.301.0005.2031	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2930	05.001.10.301.0005.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2940	05.001.10.301.0005.2034	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3230	05.002.10.304.0005.2039	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3300	05.002.10.304.0005.2040	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3310	05.002.10.304.0005.2040	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3640	06.001.08.243.0006.6045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3790	06.001.08.243.0006.6046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4140	06.001.08.244.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4250	06.001.08.244.0006.2051	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4360	06.001.08.244.0006.2053	778	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4490	06.001.08.244.0006.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4590	06.001.08.244.0006.2055	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5040	07.001.20.606.0007.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5730	08.001.15.452.0009.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5740	08.001.15.452.0009.2076	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6110	08.002.15.451.0009.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6730	09.001.12.361.0012.2092	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6740	09.001.12.361.0012.2092	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6950	09.001.12.361.0012.2093	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6960	09.001.12.361.0012.2093	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2023	6970	09.001.12.361.0012.2093	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7100	09.001.12.361.0012.2094	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7110	09.001.12.361.0012.2094	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7120	09.001.12.361.0012.2094	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7130	09.001.12.361.0012.2094	127	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7140	09.001.12.361.0012.2094	1043	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7400	09.001.12.361.0012.2096	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7740	09.001.12.365.0012.2100	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7750	09.001.12.365.0012.2100	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal deste Contrato/Ata de Registro de Preços a Senhora Gilmara Neris de Souza Prado, CPF: 495.952.299-20, a CONTRATANTE através do responsável, deverá fiscalizar e conferir as entregas e ou serviços efetuados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.
Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá/PR.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 15 de maio de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:273F81EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 100/2023 REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: **PAULO S DE S FREITAS REPRESENTAÇÕES BRASILEIRA,** CNPJ/MF nº. 36.137.224/0001-97.
Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA PEDAGÓGICO DE ENSINO, conforme especificação descritas no Anexo-I, do edital, também fazem parte da Ata de Registro de Preços, Termo de Referência do edital e **PROPOSTA REAJUSTADA** do Fornecedor, **contendo as respectivas marcas de cada produto**, descrição do lote:

PAULO S DE S FREITAS REPRESENTACOES BRASILEIRA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SISTEMA PEDAGÓGICO E COLEÇÃO MATERIAL DIDÁTICO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL 3 AO 5, CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA	EDITORA DO BRASIL DIDÁTICO ED. INFANTIL	UN	121,00	348,00	42.108,00
2	1	SISTEMA PEDAGÓGICO E COLEÇÃO MATERIAL DIDÁTICO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL SISTEMA PEDAGÓGICO E COLEÇÃO MATERIAL DIDÁTICO PARA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO, CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA	EDITORA DO BRASIL DIDÁTICO FUNDAMENTAL 1	UN	224,00	438,00	98.112,00
TOTAL							140.220,00

O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 140.220,00** (Cento e Quarenta Mil, Duzentos e Vinte Reais).
As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por contas dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	6730	09.001.12.361.0012.2092	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6740	09.001.12.361.0012.2092	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6950	09.001.12.361.0012.2093	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6960	09.001.12.361.0012.2093	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6970	09.001.12.361.0012.2093	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7230	09.001.12.361.0012.2094	0	3.3.90.46.00.00	Do Exercício
2023	7740	09.001.12.365.0012.2100	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7750	09.001.12.365.0012.2100	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal deste Contrato/Ata de Registro de Preços a Senhora Gilmara Neris de Souza Prado, CPF: 495.952.299-20, a CONTRATANTE através do responsável, deverá fiscalizar e conferir as entregas e ou serviços efetuados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.
Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá/PR.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 15 de maio de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:EE6D4EFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, CNPJ nº. 76. 407.568/0001-93. CONTRATADO: Empresa FAC VEÍCULOS LTDA, CNPJ. nº. 16.850.663/0001-35.
DO OBJETO DO CONTRATO.

FAC VEICULOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	VEÍCULO MÓVEL- AMBULÂNCIA TIPO B FURGÃO, zero quilômetro, com as seguintes características: Cor branca. Capacidade da cabine para 03 passageiros, 02 poltronas auxiliares para acompanhantes, Potência mínima do motor de 127- 140 CV. Combustível a DIESEL. Direção hidráulica ou elétrica. Transmissão manual de 05 velocidades à frente e 01 a ré. Ar condicionado no compartimento do motorista e do paciente. Rodas aro 15, inclusive o estepe, Freios dianteiros a disco ventilado e os traseiros a tambor auto ajustável. Reservatório de combustível com capacidade mínima de 70 litros, com tampão do tanque com chave. Compartimento de carga com Capacidade de no mínimo 10 m³, Tapetes de borracha. Chapa de proteção do motor (peito de aço). Itens necessários para a ambulância: a) Revestimento do piso em PVC liso antiderrapante lavável; b) Revestimento das laterais e teto; c) Janelas corrediças entre o compartimento do paciente e cabine do. motorista d) Janela lateral corrediça; e) Maca articulada retrátil em alumínio com rodas com colchonete forrado em courvim cinza claro com cintos de segurança; f) Banco tubular para 2 pessoas com assento estofado em courvim cinza claro e cintos de segurança na esquerda do veículo; g) Luminárias fluorescentes no teto 12VCC, 15W; h) Tomada de 12 W para funcionamento de equipamentos médicos; i) Suporte de soro e sangue sobre a cabaceira da maca; j) 01 suporte fixação para cilindro com cilindro de oxigênio e rede de oxigênio com alimentação do respirador fluxometro e umidificador de oxigênio e aspirador tipo Venturi e manômetro; k) 01 ventilador interno no compartimento da capota; l) Sinalizador com Sirene. m) Armário aéreo com portas em acrílico; n) Banco tipo Baú para acompanhantes. Suporte básico ou avançado de vida com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total. Garantia mínima: 01 (um) ano ou 50.000 km. Encaminhar veículo devidamente emplacado, transferido no nome do município e adesivado conforme Plotagem oficial da Secretaria da Saúde -SESA.	FORD TRANSIT L2H3	UN	2,00	269.900,00	539.800,00
TOTAL							539.800,00

DO PREÇO.
O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela compra do objeto deste contrato, a quantia de **R$ 539.800,00** (Quinhentos e Trinta e Nove Mil e Oitocentos Reais).
Os valores destinados ao pagamento da mercadoria de que trata o presente contrato serão realizados através das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2360	05.001.10.301.0005.1006	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2370	05.001.10.301.0005.1006	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2380	05.001.10.301.0005.1006	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2480	05.001.10.301.0005.2027	1518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2770	05.001.10.301.0005.2031	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3110	05.001.10.301.0005.2034	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	5840	08.001.15.452.0009.2076	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	6180	08.002.15.451.0009.2080	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

FISCALIZAÇÃO
Cláusula 14ª. Fiscal do contrato será o **Senhora Poliana Caruline Rosa da Costa, CPF: 103.032.899-45** a CONTRATANTE através do responsável, deverá fiscalizar e conferir as entregas e ou serviços efetuados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.
DO FORO.
Cláusula 15ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Andirá-Pr;
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 15 de maio de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:6D0A10CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 102/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, CNPJ nº. 76. 407.568/0001-93.
CONTRATADO: Empresa NOBRE COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ. nº. 34.301.255/0001-06.
DO OBJETO DO CONTRATO.

NOBRE COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	VEÍCULO PICK-UP 2022/2023 ZERO KM FLEX. CABINE DUPLA, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 100CV (OU SUPERIOR), AIR BAGS DE SERIE, ALERTA DE USO DE CINTO DE SEGURANÇA COM REGULAGEM DE ALTURA NA COLUNA, APOIOS DE CABEÇA COM REGULAGEM, SISTEMA ANTI-FURTO COM ACIONAMENTO NA CHAVE, VIDROS ELETRICOS E TRAVAS ELÉTRICAS, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA. COMPLETA. COM RODAS DE FERRO DE NO MÍNIMO ARO 15" POLEGADAS E DEMAIS ITÉNS EXIGIDOS POR LEI. MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA ENCAMINHAR VEÍCULO DEVIDAMENTE EMPLACADO, TRANSFERIDO NO NOME DO MUNICÍPIO E ADESIVADO CONFORME PLOTAGEM OFICIAL DA SECRETARIA COMPETENTE.	FIAT STRADA FREEDOM 1.3 CD	UN	1,00	106.900,00	106.900,00
TOTAL							106.900,00

DAS OBRIGAÇÕES.
O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela compra do objeto deste contrato, a quantia de **R$ 106.900,00** (Cento e Seis Mil e Novecentos Reais).
Os valores destinados ao pagamento da mercadoria de que trata o presente contrato serão realizados através das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2360	05.001.10.301.0005.1006	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2370	05.001.10.301.0005.1006	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2380	05.001.10.301.0005.1006	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2480	05.001.10.301.0005.2027	1518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2770	05.001.10.301.0005.2031	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3110	05.001.10.301.0005.2034	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	5840	08.001.15.452.0009.2076	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	6180	08.002.15.451.0009.2080	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

DA FISCALIZAÇÃO

Fiscal do contrato será o **Senhora Poliana Caruline Rosa da Costa, CPF: 103.032.899-45** a CONTRATANTE através do responsável, deverá fiscalizar e conferir as entregas e ou serviços efetuados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

DO FORO.

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Andirá-Pr;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 15 de maio de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:6DB9AEF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 103/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, CNPJ nº. 76. 407.568/0001-93.
CONTRATADO: Empresa SERVOPA S/A – COMÉRCIO E INDUSTRIA, CNPJ. nº. 76.564-624/0001-01.
Cláusula 1ª.

SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	VEÍCULO AUTOMOTIVO (AUTOMÓVEL) de procedência nacional, 0 km ano e modelo 2022/2023 ou 2023/2023. Veículo na cor branca/para-choques na cor do veículo /04 portas/ com motorização mínima de 1.0, bi combustível FLEX, capacidade tanque de combustível mínimo 44 litros, potência mínima de 78cv, cambio de transmissão manual com 05 marchas à frente e uma a ré, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado com filtro de poeira e pólen, freio abs - freios com sistema antitravamento, rodas de aço aro 14 com pneus 185/65 r14 vidro elétrico, nas portas e trava elétrica nas 04 portas, kit de tapetes de borracha, insulfilm, 03 apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura, alerta sonoro de faróis acesos, alerta sonoro e visual de não utilização de cinto de segurança do motorista, antena no teto, banco do motorista com ajuste de altura, cintos de segurança dianteiros com pré tensionador, cintos de segurança traseiros retrateis de 3 pontos (inclusive o central), colunas centrais externas com aplique preto fosco, desembaçador do vidro traseiro, encosto do banco traseiro rebatível, faróis com máscara escurecida, lavador e limpador do vidro traseiro, limpador do para brisa com temporizador, painel de instrumentos com conta giros, velocímetro e marcador do nível de combustível, para sol com espelho para motorista e passageiro, sistema de som instalado com 04 auto falantes, suporte para celular com entrada de usb, tomada 12v no console central, chave tipo canivete dobrável, com acionamento das travas elétricas e abertura/fechamento dos vidros elétricos, protetor de cárter e demais itens exigidos por lei/ garantia mínima de 01 ano, a contar do recebimento definitivo. Encaminhar veículo devidamente emplacado, transferido no nome do município e adesivado conforme plotagem oficial da Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Jacaré/PR.	VOLKSWAGEN NOVO POLO 1.0	UN	1,00	77.900,00	77.900,00
2	1	VEÍCULO AUTOMOTIVO (AUTOMÓVEL) de procedência nacional, 0 km, ano e modelo 2022/2023 ou 2023/2023, veículo na cor branca, para choques na cor do veículo, 04 portas, motor de no mínimo 1.0 FLEX TURBO de potência mínima de 116cv e com câmbio manual de 05 marchas a frente e uma a ré, combustível flex, direção hidráulica ou elétrica, ar 2 02 condicionado com filtro de poeira e pólen, freios abs, freios com sistema antitravamento, rodas de aço aro 14, vidro elétrico nas portas e trava elétrica nas 04 portas, kit de tapetes de borracha, insulfilm, 3 apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura, alerta sonoro de faróis acesos, alerta sonoro e visual de não utilização do cinto de segurança do motorista, antena no teto, banco do motorista com ajuste de altura, cintos de segurança traseiros retrateis de 3 pontos (inclusive central), colunas centrais externas com aplique em preto fosco, desembaçador de vidro traseiro, encosto do banco traseiro rebatível, faróis com máscara escurecida, lavador e limpador do vidro traseiro, limpador do para-brisa com temporizador, painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador no nível de combustível, para-sol com espelho para motorista e passageiro, sistema de som instalado com 4 auto falantes, suporte para celular com entrada usb, tomada 12v no console central, chave tipo canivete dobrável com acionamento das travas elétricas e abertura/fechamento dos vidros elétricos, protetor cárter e demais itens exigidos por lei, garantia mínima de 01 ano, a contar do recebimento definitivo. Encaminhar veículo devidamente emplacado, transferido no nome do município e adesivado conforme plotagem oficial da Secretaria da Saúde -SESA.	VOLKSAWGEN NOVO POLO TSI	UN	1,00	103.000,00	103.000,00
TOTAL							180.900,00

DO PREÇO.

Cláusula 8ª. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela compra do objeto deste contrato, a quantia de **R$ 180.900,00** (Cento e Oitenta Mil e Novecentos Reais).

§ 1º. Os valores destinados ao pagamento da mercadoria de que trata o presente contrato serão realizados através das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

2023	2360	05.001.10.301.0005.1006	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2370	05.001.10.301.0005.1006	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2380	05.001.10.301.0005.1006	304	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2480	05.001.10.301.0005.2027	1518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2770	05.001.10.301.0005.2031	518	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3110	05.001.10.301.0005.2034	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	5840	08.001.15.452.0009.2076	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	6180	08.002.15.451.0009.2080	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 14ª. Fiscal do contrato será o **Senhora Poliana Caruline Rosa da Costa, CPF: 103.032.899-45** a CONTRATANTE através do responsável, deverá fiscalizar e conferir as entregas e ou serviços efetuados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

DO FORO.

Cláusula 15ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Andirá-Pr;
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 15 de maio de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:F2B8F039

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE SRP PREGÃO 045-2023

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRONICO Nº045/2023
O Município de Bela Vista da Caroba, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016, torna público: 1) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, ESPECIAIS PARA USO DOS PACIENTES, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 045/2023 com vigência de 22 de maio de 2023 a 21 de maio de 2024 conforme segue:
ATA SRP Nº 016/2023

2545 - NELCI BULAU CAMPRA (07.729.278/0001-43)						
Item	**Material/Serviço**	**Unid. medida**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
1	26109 - CADEIRA DE RODAS DOBRAVEL COM PNEUS TRASEIROS INFLÁVEIS, OPOIO PARA PÉS REBATIVEL, ESPAÇO INTEIRO ENTRE 40 E 50cm	UN	PROLIFE	5	708,70	3.543,50
2	26110 - CADEIRA DE RODAS PARA OBESOS, CADEIRA DOBRAL COM PNEUS TRASEIROS INFLAVÉIS, APOIO PARA OS PÉS REBÁTIVEL ESMPÇO INTERNO ACIMA DE 50cm E SUPORTE DE 120kg	UN	PROLIFE	5	1.900,00	9.500,00
3	26111 - ANDADOR ADULTO DOBRÁVEL ATE 130kg	UN	MERCUR	10	185,90	1.859,00
4	26112 - PAR DE BENGALA CANADENSE, ADULTO, EM ALUMINIO COM BRAÇADEIRA FIXA E SUPORTE ATÉ 130 KG	UN	MERCUR	10	131,60	1.316,00
5	26113 - CADEIRA DE BANHO ADULTO, DOBRAVEL COM SUPORTE ATE 100Kg	UN	PROLIFE	4	400,00	1.600,00
6	26114 - CADEIRA DE BANHO PARA OBESOS COM SUPORTE COM SUPORTE ATÉ 130 kg	UN	PROLIFE	4	900,00	3.600,00
Total (R$):						21.418,50

Bela Vista da Caroba, 22/05/2023.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:3A8B2C71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 58/2023

DECRETO N.º 58/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2023 no total de R$ 747.941,22 (Setecentos e quarenta e sete mil novecentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos)

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1199/2022 resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2023,na importância de R$ 747.941,22 (Setecentos e quarenta e sete mil novecentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos), mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	Secretaria de Administração	
03.004	Departamento de Serviços e Encargos Sociais	
04.122.0301.2017	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
862	00992-Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	200.000,00
	SUBTOTAL	250.000,00
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.001	Departamento de Educação	
12.361.0523.2042	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2441	01056-Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Educação	4.451,42
12.306.0505.2029	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00
12.361.0523.2042	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2480	00107-Salário-Educação	317.736,05
	SUBTOTAL	377.187,47
06	Secretaria de Saúde	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0601.2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3671	00385-Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	39.516,84
	SUBTOTAL	39.516,84
08	Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo	
08.002	Departamento de Transportes	
26.782.0801.2118	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE RODOVIARIO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5591	01057-Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres	66.236,91
	SUBTOTAL	66.236,91
11	Secretaria de Meio Ambiente	
11.001	Departamento de Meio Ambiente	
18.541.1102.2144	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO MUNICIPAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
	TOTAL	**747.941,22**

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00
00107	Salário-Educação	317.736,05
00385	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	39.516,84
00992	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	200.000,00
01056	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Educação	4.451,42
01057	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres	66.236,91
	TOTAL	**747.941,22**

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1189/2022 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 18 de maio de 2023.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:854ED999

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 50/2023

Decreto nº 50/2023 Data 20/03/2023

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 664/2022 de 22/12/2022.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 526.098,09 (quinhentos e vinte e seis mil e noventa e oito reais e nove centavos), mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
07		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001		DIVISÃO DE SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	
07.001.10.302.0016.2.033		MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE - CISOP/SAMU	
166 - 3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	21.200,00
08		SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
08.001		DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO	
08.001.08.244.0008.1.010		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIA DE PRÉDIOSPÚBLICOS	
202 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	55.000,00
08.001.08.244.0008.2.054		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMILIA, HABITAÇÃO, IDOSO	
388 - 4.4.90.52.00.00	800	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.009,98
08.001.08.244.0008.2.061		MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
477 - 3.3.90.30.00.00	2935	MATERIAL DE CONSUMO	7,11
08.003		DIVISÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO ADOLESCENTE E DA CRIANÇA (CIAAC)	
08.003.08.243.0018.6.057		DESENVOLVIMENTO DE AÇOES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
486 - 3.3.90.93.00.00	863	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	44.916,00
09		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.002		DIVISÃO PEDAGÓGICA	
09.002.12.361.0009.1.011		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA EDUCAÇÃO	
495 - 4.4.90.52.00.00	102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.965,00
09.002.12.361.0009.1.012		AMPLIAÇÃO DA FROTA	
259 - 4.4.90.52.00.00	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	76.000,00
09.002.12.361.0009.2.068		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
276 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
277 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
279 - 3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
276 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
277 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
09.002.12.361.0009.2.070		MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	
294 - 3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
09.002.12.365.0010.2.074		ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO INFANTIL	
301 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
302 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
302 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
301 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
302 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
09.002.12.365.0010.2.075		MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL	
307 - 3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
09.002.12.367.0011.2.081		MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO ESPECIAL	
321 - 3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
Total.....:			526.098,09

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura a Anulação de Dotação, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
03		SECRETARIA DA FAZENDA	
03.001		DIVISÃO DE COMPRAS	
03.001.04.122.0023.2.016		ATIVIDADES OPERACIONAIS DO COMPRAS	
28 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	7,11
05		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001		DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO	
05.001.04.122.0003.2.009		DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICAIS	
84 - 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00
85 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
05.002		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
05.002.04.122.0003.2.015		ATIVIDADES OPERACIONAIS DE RECURSOS HUMANOS	
88 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	80.000,00
07		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001		DIVISÃO DE SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	
07.001.10.302.0016.2.033		MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE - CISOP/SAMU	
164 - 3.1.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	21.200,00
08		SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
08.001		DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO	
08.001.08.244.0008.2.054		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMILIA, HABITAÇÃO, IDOSO	
213 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.009,98
08.003		DIVISÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO ADOLESCENTE E DA CRIANÇA (CIAAC)	
08.003.08.243.0018.6.057		DESENVOLVIMENTO DE AÇOES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLES	
402 - 3.3.90.36.00.00	863	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	44.916,00
09		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.002		DIVISÃO PEDAGÓGICA	
09.002.12.361.0009.2.067		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30%	

269 - 3.3.90.39.00.00	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.965,00
09.002.12.361.0009.2.068		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
278 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
278 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	76.000,00
278 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Total.....:			526.098,09

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 20 Março 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:EF4F98AD

LICITAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 111/2022

EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 111/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: M. B. GRACIANI - COMBUSTIVEIS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR ATUAL DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL (R$)
01	ETANOL	LTS	R$ 4,00
02	GASOLINA COMUM	LTS	R$ 5,48
03	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	R$ 5,51
04	ÓLEO DIESEL COMUM S-500	LTS	R$ 5,42

VALOR REAJUSTADO DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ATUALIZADO DA TABELA ANP (R$)	DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%)	VALOR REAJUSTADO (R$)
01	ETANOL	LTS	R$ 4,00	0,5%	R$ 3,98
02	GASOLINA COMUM	LTS	R$ 5,52	0,5%	R$ 5,49
03	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	R$ 5,18	0,5%	R$ 5,15
04	ÓLEO DIESEL COMUM S-500	LTS	R$ 5,21	0,5%	R$ 5,18

Boa Vista da Aparecida - PR, em 22 de maio de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:657C5D3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 4/2021 EDITAL Nº 39/2023– CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a lei Orgânica de Bom Jesus do Sul, e a Lei nº 803/2017 e tendo em vista a homologação do resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado – PSS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, conforme Edital nº 6/2021,

RESOLVE:

Convocar os candidatos descritos a seguir, classificados no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 4/2021, aberto pelo edital nº 1/2021 homologado pelo Edital nº 6/2021, a comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Rua São Paulo, nº 185, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 24/05/2023 à 25/05/2023 no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para contratação temporária conforme segue:

Inscrição	Candidato	Rg. nº	Data Nasc.	Cargo:	Pontuação	Classificação
010	Tayana Mayara Moreira	15.427.271-2	11/09/1992	Professor de Educação Infantil	21	23

Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferencia no local da entrega nos prazos descritos:
cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
cartão PIS/PASEP;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos e Cópia do CPF;
carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
comprovante de endereço;
declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;
ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparo pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal.
declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo II);
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes da tabela do item 2 deste Edital;
carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista e categoria C para o cargo de Operador de Máquinas;
para o cargo de motorista, o candidato convocado deverá declarar que irá realizar o curso de transporte de emergência e ou transporte de escolar de acordo com o cargo ofertado;
declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;
Número de Conta Bancária;
Comprovante de vacinação contra COVID 19.

O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas contratações temporarias.

Determinar que não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga e seu nome será transportado para o final de lista de classificação, no cargo respectivo, podendo ser novamente convocado enquanto vigorar o prazo de validade do Processo Seletivo, exceto nos casos de eliminação, conforme constante neste Edital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Bom Jesus do Sul-PR, 22 de maio de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:28CAED85

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 3-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL3/2023
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data de homologação: 22/05/2023
d) Objeto da licitação: Pesquisa de opinião pública para avaliação do desempenho administrativo das secretarias municipais, órgão da administração pública, ações desenvolvidas, programas de apoio executados e serviços básicos da administração municipal de Bom Jesus do Sul.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

3314 - RADAR INTELIGENICA - EIRELI - EPP (00.481.961/0001-65)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	28748 - Pesquisa de opinião pública para avaliação do desempenho administrativo das secretarias municipais, órgão da administração pública, ações desenvolvidas, programas de apoio executados e serviços básicos da administração municipal de Bom Jesus do Sul.	UN		1	8.500,00	8.500,00
Total (R$):						8.500,00

Bom Jesus do Sul-PR, 22/05/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:98D70CEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 03 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 32/2022

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 03
AO CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 32/2022
CONTRATADA: JCA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI
CNPJ: 21.055.054/0001-24
Cláusula Primeira – Objeto
Passa o referido contrato a vigorar com o acréscimo da quantidade de linhas móvel pós pagos, conforme planilha abaixo.

Item	Descrição do Item	Qtde.	Unid.	Valor Unitário de cada linha por mês R$
1	**Locação de Serviços Telefônicos móvel por chip gsm,** com franquia de voz 40.000,00 minutos voz para fixo e móvel vc1, vc2, vc3, franquia de dados limitados 1GB individual com redução para 126 kbps após atendimento de 100% da franquia. Franquia de 1.000 sms individual, serviços de gestor online. Gestão em telefonia fixa. Contestação; Retificação; Cancelamento; Chamado Técnico via operadora de Telecon.	1	linhas	45,00

Cláusula Segunda – Valor
Em razão do acréscimo acima, o valor total mensal passa a ser R$ 720,00 (setecentos e vinte reais).
Cláusula Terceira – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 22 de maio de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Magáli Novadzki
Código Identificador:4B3FA061

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 41/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 840/2022 de 19/10/2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 74.960,49 (setenta e quatro mil novecentos e sessenta reais e quarenta e nove centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.002		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
04.002.04.123.0005.2.012		**ENCARGOS TRABALHISTAS E DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS**	
840-3.3.90.93.00.00	799	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	33,47
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
05.002.12.361.0011.2.022		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
843-3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	61.178,02
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.001		**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
10.001.08.122.0008.2.052		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE**	
805-3.3.90.30.00.00	1936	MATERIAL DE CONSUMO	850,00
10.004		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.004.08.244.0014.2.070		**MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS**	
839-3.3.90.32.00.00	818	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.899,00
		Total	**74.960,49**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Superávit Financeiro**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

SUPERÁVIT FINANCEIRO NA(s) FONTE(s):			
3107	Salário Educação - Recursos do Tesouro - Ex. Anterior	107	61.178,02
3799	FEAS INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL IV	799	33,47
3818	INCENTIVO COVID 2021	818	12.899,00
3936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	1936	850,00
	Total.		**74.960,49**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 09 de maio de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:B1E64DE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - 2º BIMESTRE

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAFEARA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2023		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	5.184.000,00	1.943.889,13
Receita de Contribuições dos Segurados	911.000,00	325.407,33
Civil	911.000,00	325.407,33
Ativo	866.000,00	307.580,21
Inativo	45.000,00	17.827,12
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.005.000,00	332.872,82
Civil	1.005.000,00	332.872,82
Ativo	1.005.000,00	332.872,82
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	690.000,00	663.992,01
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	690.000,00	663.992,01
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.578.000,00	621.616,97
Compensação Financeira entre os regimes	20.500,00	2.791,82
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	2.557.500,00	618.825,15
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	2.626.500,00	1.325.063,98

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	3.865.000,00	1.213.400,69	1.213.400,69	1.213.400,69
Aposentadorias	3.315.000,00	1.052.502,37	1.052.502,37	1.052.502,37
Pensões	550.000,00	160.898,32	160.898,32	160.898,32
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.865.000,00	1.213.400,69	1.213.400,69	1.213.400,69
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	(1.238.500,00)	111.663,29	111.663,29	(1.213.400,69)
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**			
VALOR	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**			
VALOR	1.197.000,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	14.058.223,28
Outros Bens e Direitos	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00			
Recursos para Formação de Reserva	0,00			

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)			**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa			0,00	
Investimentos e Aplicações			0,00	
Outros Bens e Direitos			0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS RECEITAS CORRENTES			**RECEITAS REALIZADAS**	
			PREVISÃO ATUALIZADA Até 0,00	**o Bimestre (b)** 0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)			0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS			**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa			0,00	

Investimentos e Aplicações			0,00	
Outros Bens e Direitos			0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)		**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**	
Contribuições dos Servidores		1.916.000,00	658.280,15	
Demais Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		1.916.000,00	658.280,15	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

MICHELE APARECIDA SILVA DO CARMO
Presidente RPPS de Cafeara

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controle Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Contabilista - CRC PR 050511/O-5

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:A2C8C8C3

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA - 2º BIMESTRE

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2023									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.160.050,00	25.628.759,48	4.265.499,74	10.694.773,33	14.933.986,15	4.127.018,85	8.667.597,99	16.961.161,49	8.508.142,08
DESPESAS CORRENTES	21.237.050,00	23.621.922,73	4.188.143,37	9.753.821,60	13.868.101,13	4.058.844,12	7.752.017,49	15.869.905,24	7.592.561,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.563.550,00	13.564.204,01	2.507.945,62	4.957.345,52	8.606.858,49	2.510.438,13	4.934.912,89	8.629.291,12	4.934.912,89
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	145.000,00	145.000,00	15.238,74	96.231,86	48.768,14	25.938,15	52.350,66	92.649,34	52.350,66
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.528.500,00	9.912.718,72	1.664.959,01	4.700.244,22	5.212.474,50	1.522.467,84	2.764.753,94	7.147.964,78	2.605.298,03
DESPESAS DE CAPITAL	787.000,00	1.870.836,75	77.356,37	940.951,73	929.885,02	68.174,73	915.580,50	955.256,25	915.580,50
INVESTIMENTOS	577.000,00	1.660.836,75	36.297,66	847.487,11	813.349,64	25.116,02	830.115,88	830.720,87	830.115,88
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	210.000,00	210.000,00	41.058,71	93.464,62	116.535,38	43.058,71	85.464,62	124.535,38	85.464,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	136.000,00	136.000,00	0,00	0,00	136.000,00	0,00	0,00	136.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	3.545.950,00	3.536.114,76	155.773,54	926.405,29	2.609.709,47	465.186,11	926.405,29	2.609.709,47	926.405,29
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.706.000,00	29.164.874,24	4.421.273,28	11.621.178,62	17.543.695,62	4.592.204,96	9.594.003,28	19.570.870,96	9.434.547,37
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	25.706.000,00	29.164.874,24	4.421.273,28	11.621.178,62	17.543.695,62	4.592.204,96	9.594.003,28	19.570.870,96	9.434.547,37
RESERVA DO RPPS	1.197.000,00	1.197.000,00	0,00	0,00	1.197.000,00	0,00	0,00	1.197.000,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	1.197.000,00	0,00	150.366,97	0,00	0,00	0,00	1.016.106,39	(1.016.106,39)	1.175.562,30
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	26.903.000,00	29.164.874,24	4.571.640,25	11.621.178,62	17.543.695,62	4.592.204,96	10.610.109,67	18.554.764,57	10.610.109,67

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controlador Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:86EA79B5

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - 2º BIMESTRE

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2023									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	3.545.950,00	3.536.114,76	155.773,54	926.405,29	2.609.709,47	465.186,11	926.405,29	2.609.709,47	926.405,29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	988.450,00	978.614,76	155.773,54	307.580,14	671.034,62	155.773,54	307.580,14	671.034,62	307.580,14
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.557.500,00	2.557.500,00	0,00	618.825,15	1.938.674,85	309.412,57	618.825,15	1.938.674,85	618.825,15
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	3.545.950,00	3.536.114,76	155.773,54	926.405,29	2.609.709,47	465.186,11	926.405,29	2.609.709,47	926.405,29
SUPERÁVIT (IV)	16.550,00	26.385,24	322.112,01	25.292,68	1.092,56	12.699,44	25.292,68	1.092,56	25.292,68
TOTAL (V) = (III + IV)	3.562.500,00	3.562.500,00	477.885,55	951.697,97	2.610.802,03	477.885,55	951.697,97	2.610.802,03	951.697,97

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controlador Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:385DB129

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - 2º BIMESTRE

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MARÇO A ABRIL DE 2023							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.340.500,00	24.925.634,60	4.093.754,70	16,42	9.658.411,70	38,75	15.267.222,90
RECEITAS CORRENTES	23.080.500,00	23.080.505,69	4.093.754,70	17,74	8.897.331,52	38,55	14.183.174,17
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.140.000,00	1.140.000,00	376.740,08	33,05	778.815,12	68,32	361.184,88
IMPOSTOS	1.000.000,00	1.000.000,00	336.234,24	33,62	717.343,28	71,73	282.656,72
TAXAS	120.000,00	120.000,00	39.475,23	32,90	59.792,17	49,83	60.207,83
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	20.000,00	20.000,00	1.030,61	5,15	1.679,67	8,40	18.320,33
CONTRIBUIÇÕES	1.261.000,00	1.261.000,00	210.538,05	16,70	416.138,63	33,00	844.861,37
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	911.000,00	911.000,00	164.687,11	18,08	325.407,33	35,72	585.592,67
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	350.000,00	350.000,00	45.850,94	13,10	90.731,30	25,92	259.268,70
RECEITA PATRIMONIAL	810.000,00	810.001,31	456.019,60	56,30	849.756,84	104,91	(39.755,53)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	800.000,00	800.001,31	456.019,60	57,00	849.756,84	106,22	(49.755,53)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	50.000,00	50.000,00	8.831,12	17,66	14.211,49	28,42	35.788,51
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	50.000,00	50.000,00	8.831,12	17,66	14.211,49	28,42	35.788,51
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.789.000,00	19.789.004,38	3.040.189,75	15,36	6.835.617,62	34,54	12.953.386,76
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	14.663.000,00	14.663.000,00	2.134.859,97	14,56	4.906.922,94	33,46	9.756.077,06
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	3.406.000,00	3.406.004,38	613.649,16	18,02	1.319.918,40	38,75	2.086.085,98
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	1.720.000,00	1.720.000,00	291.680,62	16,96	608.776,28	35,39	1.111.223,72
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.500,00	30.500,00	1.436,10	4,71	2.791,82	9,15	27.708,18
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	30.500,00	30.500,00	1.436,10	4,71	2.791,82	9,15	27.708,18
RECEITAS DE CAPITAL	260.000,00	1.845.128,91	0,00	0,00	761.080,18	41,25	1.084.048,73

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	67.100,00	83,88	12.900,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	67.100,00	83,88	12.900,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	150.000,00	1.735.128,91	0,00	0,00	693.980,18	40,00	1.041.148,73
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	100.000,00	1.685.128,91	0,00	0,00	693.980,18	41,18	991.148,73
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	3.562.500,00	3.562.500,00	477.885,55	13,41	951.697,97	26,71	2.610.802,03
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	26.903.000,00	28.488.134,60	4.571.640,25	16,05	10.610.109,67	37,24	17.878.024,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	26.903.000,00	28.488.134,60	4.571.640,25	16,05	10.610.109,67	37,24	17.878.024,93
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	26.903.000,00	28.488.134,60	4.571.640,25	16,05	10.610.109,67	37,24	17.878.024,93
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.493.516,91	0,00	0,00	2.493.516,91	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	2.493.516,91	0,00	0,00	2.493.516,91	100,00	0,00

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controlador Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:AABD4245

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - 2º BIMESTRE

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MARÇO A ABRIL DE 2023							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	3.562.500,00	3.562.500,00	477.885,55	13,41	951.697,97	26,71	2.610.802,03
CONTRIBUIÇÕES	1.005.000,00	1.005.000,00	168.472,98	16,76	332.872,82	33,12	672.127,18
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.005.000,00	1.005.000,00	168.472,98	16,76	332.872,82	33,12	672.127,18
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	2.557.500,00	2.557.500,00	309.412,57	12,10	618.825,15	24,20	1.938.674,85
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	2.557.500,00	2.557.500,00	309.412,57	12,10	618.825,15	24,20	1.938.674,85
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	3.562.500,00	3.562.500,00	477.885,55	13,41	951.697,97	26,71	2.610.802,03
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	3.562.500,00	3.562.500,00	477.885,55	13,41	951.697,97	26,71	2.610.802,03

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controlador Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:341C8B3C

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO - 2º BIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	23.357.050,00	26.825.759,48	4.265.499,74	10.694.773,33	92,03	16.130.986,15	4.127.018,85	8.667.597,99	90,34	18.158.161,49
LEGISLATIVA	1.239.000,00	1.239.000,00	196.840,35	381.684,67	3,28	857.315,33	197.600,35	380.544,67	3,97	858.455,33
ADMINISTRAÇÃO	2.765.850,00	3.058.513,23	492.472,78	1.413.671,29	12,16	1.644.841,94	649.303,72	1.137.290,65	11,85	1.921.222,58
ASSISTÊNCIA SOCIAL	727.000,00	1.288.078,10	140.467,31	682.828,29	5,88	605.249,81	156.323,95	439.720,55	4,58	848.357,55
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.865.250,00	3.865.250,00	606.690,71	1.213.400,69	10,44	2.651.849,31	606.690,71	1.213.400,69	12,65	2.651.849,31
SAÚDE	5.840.500,00	7.213.818,48	1.366.904,70	3.161.706,35	27,21	4.052.112,13	1.040.102,35	2.247.566,23	23,43	4.966.252,25
EDUCAÇÃO	3.811.100,00	4.159.089,45	730.467,95	1.507.728,21	12,97	2.651.361,24	753.365,12	1.393.758,52	14,53	2.765.330,93
CULTURA	115.600,00	205.758,20	38.899,28	58.715,31	0,51	147.042,89	35.843,23	52.936,68	0,55	152.821,52
URBANISMO	1.223.300,00	1.674.290,42	290.422,71	905.314,64	7,79	768.975,78	292.469,03	855.194,93	8,91	819.095,49
HABITAÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	217.900,00	357.840,00	120.767,44	268.165,48	2,31	89.674,52	49.049,97	101.372,44	1,06	256.467,56
AGRICULTURA	398.700,00	368.700,00	46.941,24	99.511,60	0,86	269.188,40	48.140,24	92.682,14	0,97	276.017,86
INDÚSTRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	6.450,00	6.450,00	0,00	0,00	0,00	6.450,00	0,00	0,00	0,00	6.450,00
ENERGIA	347.000,00	356.200,00	0,00	89.400,00	0,77	266.800,00	20.779,11	42.642,77	0,44	313.557,23
TRANSPORTE	748.000,00	774.171,60	149.493,33	267.344,60	2,30	506.827,00	138.038,30	247.204,95	2,58	526.966,65
DESPORTO E LAZER	143.400,00	350.600,00	28.834,49	263.255,72	2,27	87.344,28	31.943,86	248.344,69	2,59	102.255,31
ENCARGOS ESPECIAIS	555.000,00	555.000,00	56.297,45	382.046,48	3,29	172.953,52	107.368,91	214.938,08	2,24	340.061,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.333.000,00	1.333.000,00	0,00	0,00	0,00	1.333.000,00	0,00	0,00	0,00	1.333.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.545.950,00	3.536.114,76	155.773,54	926.405,29	7,97	2.609.709,47	465.186,11	926.405,29	9,66	2.609.709,47
TOTAL III = (I + II)	26.903.000,00	30.361.874,24	4.421.273,28	11.621.178,62	100,00	18.740.695,62	4.592.204,96	9.594.003,28	100,00	20.767.870,96

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controlador Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:ECC96B2A

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - 2º BIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	23.357.050,00	26.825.759,48	4.265.499,74	10.694.773,33	92,03	16.130.986,15	4.127.018,85	8.667.597,99	90,34	18.158.161,49
LEGISLATIVA	1.239.000,00	1.239.000,00	196.840,35	381.684,67	3,28	857.315,33	197.600,35	380.544,67	3,97	858.455,33
AÇÃO LEGISLATIVA	1.239.000,00	1.239.000,00	196.840,35	381.684,67	3,40	857.315,33	197.600,35	380.544,67	4,10	858.455,33
ADMINISTRAÇÃO	2.765.850,00	3.058.513,23	492.472,78	1.413.671,29	12,16	1.644.841,94	649.303,72	1.137.290,65	11,85	1.921.222,58
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.087.350,00	2.226.750,00	353.607,11	1.020.929,61	8,79	1.205.820,39	462.895,01	814.707,59	8,49	1.412.042,41
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	377.500,00	399.522,83	57.614,32	174.596,87	1,50	224.925,96	76.078,08	152.450,22	1,59	247.072,61
CONTROLE INTERNO	77.000,00	77.000,00	12.296,46	24.267,08	0,21	52.732,92	12.296,46	24.267,08	0,25	52.732,92
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	221.000,00	228.626,00	29.328,49	70.263,33	0,60	158.362,67	31.807,77	62.151,36	0,65	166.474,64
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.000,00	126.614,40	39.626,40	123.614,40	1,06	3.000,00	66.226,40	83.714,40	0,87	42.900,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	727.000,00	1.288.078,10	140.467,31	682.828,29	5,88	605.249,81	156.323,95	439.720,55	4,58	848.357,55
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	11.000,00	49.674,90	30.886,90	38.674,90	0,33	11.000,00	30.886,90	38.674,90	0,40	11.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	710.500,00	1.232.903,20	109.580,41	644.153,39	5,54	588.749,81	125.437,05	401.045,65	4,18	831.857,55
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.865.250,00	3.865.250,00	606.690,71	1.213.400,69	10,44	2.651.849,31	606.690,71	1.213.400,69	12,65	2.651.849,31
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	3.865.250,00	3.865.250,00	606.690,71	1.213.400,69	10,44	2.651.849,31	606.690,71	1.213.400,69	12,65	2.651.849,31
SAÚDE	5.840.500,00	7.213.818,48	1.366.904,70	3.161.706,35	27,21	4.052.112,13	1.040.102,35	2.247.566,23	23,43	4.966.252,25
ADMINISTRAÇÃO GERAL	140.800,00	132.250,00	12.976,44	30.803,04	0,27	101.446,96	14.893,16	28.886,32	0,30	103.363,68
ATENÇÃO BÁSICA	4.991.700,00	6.228.407,59	1.134.060,40	2.716.559,86	23,38	3.511.847,73	909.747,49	2.020.529,28	21,06	4.207.878,31
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	153.000,00	290.977,14	78.870,00	204.986,99	1,76	85.990,15	27.267,84	43.006,62	0,45	247.970,52
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	481.000,00	468.770,00	129.995,73	191.768,21	1,65	277.001,79	82.353,43	143.267,51	1,49	325.502,49
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	35.500,00	39.740,70	3.206,71	4.024,78	0,03	35.715,92	1.164,23	1.982,30	0,02	37.758,40
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	35.500,00	41.805,05	3.323,02	3.958,07	0,03	37.846,98	1.990,00	2.075,00	0,02	39.730,05
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	3.000,00	11.868,00	4.472,40	9.605,40	0,08	2.262,60	2.686,20	7.819,20	0,08	4.048,80
EDUCAÇÃO	3.811.100,00	4.159.089,45	730.467,95	1.507.728,21	12,97	2.651.361,24	753.365,12	1.393.758,52	14,53	2.765.330,93

ADMINISTRAÇÃO GERAL	72.000,00	132.341,33	60.477,44	95.610,85	0,82	36.730,48	60.006,01	88.789,74	0,93	43.551,59
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	129.000,00	169.228,34	43.041,08	66.962,76	0,58	102.265,58	40.558,50	55.330,24	0,58	113.898,10
ENSINO FUNDAMENTAL	1.541.500,00	1.621.643,80	274.824,13	620.848,05	5,34	1.000.795,75	294.431,12	559.632,71	5,83	1.062.011,09
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.323.500,00	1.395.861,19	235.923,25	483.496,81	4,16	912.364,38	237.677,45	456.873,34	4,76	938.987,85
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	242.900,00	212.900,00	0,00	0,00	0,00	212.900,00	0,00	0,00	0,00	212.900,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	485.700,00	610.614,79	116.202,05	240.809,74	2,07	369.805,05	120.692,04	233.132,49	2,43	377.482,30
CULTURA	115.600,00	205.758,20	38.899,28	58.715,31	0,51	147.042,89	35.843,23	52.936,68	0,55	152.821,52
ADMINISTRAÇÃO GERAL	24.200,00	114.358,20	34.721,88	47.202,33	0,41	67.155,87	31.049,20	42.609,51	0,44	71.748,69
DIFUSÃO CULTURAL	91.400,00	91.400,00	4.177,40	11.512,98	0,10	79.887,02	4.794,03	10.327,17	0,11	81.072,83
URBANISMO	1.223.300,00	1.674.290,42	290.422,71	905.314,64	7,79	768.975,78	292.469,03	855.194,93	8,91	819.095,49
INFRA-ESTRUTURA URBANA	48.300,00	433.840,60	0,00	348.439,14	3,00	85.401,46	0,00	348.439,14	3,63	85.401,46
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
SERVIÇOS URBANOS	1.175.000,00	1.240.449,82	290.422,71	556.875,50	4,79	683.574,32	292.469,03	506.755,79	5,28	733.694,03
HABITAÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
HABITAÇÃO URBANA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	217.900,00	357.840,00	120.767,44	268.165,48	2,31	89.674,52	49.049,97	101.372,44	1,06	256.467,56
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.900,00	52.700,00	29.627,44	44.959,18	0,39	7.740,82	29.627,44	44.959,18	0,47	7.740,82
INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	209.000,00	300.140,00	91.140,00	223.206,30	1,92	76.933,70	19.422,53	56.413,26	0,59	243.726,74
AGRICULTURA	398.700,00	368.700,00	46.941,24	99.511,60	0,86	269.188,40	48.140,24	92.682,14	0,97	276.017,86
ADMINISTRAÇÃO GERAL	234.500,00	200.500,00	40.751,42	84.731,71	0,73	115.768,29	41.351,77	78.704,65	0,82	121.795,35
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	41.200,00	45.200,00	6.189,82	14.779,89	0,13	30.420,11	6.788,47	13.977,49	0,15	31.222,51
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	123.000,00	123.000,00	0,00	0,00	0,00	123.000,00	0,00	0,00	0,00	123.000,00
INDÚSTRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	6.450,00	6.450,00	0,00	0,00	0,00	6.450,00	0,00	0,00	0,00	6.450,00
TURISMO	6.450,00	6.450,00	0,00	0,00	0,00	6.450,00	0,00	0,00	0,00	6.450,00
ENERGIA	347.000,00	356.200,00	0,00	89.400,00	0,77	266.800,00	20.779,11	42.642,77	0,44	313.557,23
ENERGIA ELÉTRICA	347.000,00	356.200,00	0,00	89.400,00	0,77	266.800,00	20.779,11	42.642,77	0,44	313.557,23
TRANSPORTE	748.000,00	774.171,60	149.493,33	267.344,60	2,30	506.827,00	138.038,30	247.204,95	2,58	526.966,65
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	748.000,00	774.171,60	149.493,33	267.344,60	2,30	506.827,00	138.038,30	247.204,95	2,58	526.966,65
DESPORTO E LAZER	143.400,00	350.600,00	28.834,49	263.255,72	2,27	87.344,28	31.943,86	248.344,69	2,59	102.255,31
DESPORTO COMUNITÁRIO	143.400,00	350.600,00	28.834,49	263.255,72	2,27	87.344,28	31.943,86	248.344,69	2,59	102.255,31
ENCARGOS ESPECIAIS	555.000,00	555.000,00	56.297,45	382.046,48	3,29	172.953,52	107.368,91	214.938,08	2,24	340.061,92
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	355.000,00	355.000,00	56.297,45	189.696,48	1,63	165.303,52	68.996,86	137.815,28	1,44	217.184,72
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	200.000,00	200.000,00	0,00	192.350,00	1,66	7.650,00	38.372,05	77.122,80	0,80	122.877,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.333.000,00	1.333.000,00	0,00	0,00	0,00	1.333.000,00	0,00	0,00	0,00	1.333.000,00
RESERVA DO RPPS	1.197.000,00	1.197.000,00	0,00	0,00	0,00	1.197.000,00	0,00	0,00	0,00	1.197.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	136.000,00	136.000,00	0,00	0,00	0,00	136.000,00	0,00	0,00	0,00	136.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.545.950,00	3.536.114,76	155.773,54	926.405,29	7,97	2.609.709,47	465.186,11	926.405,29	9,66	2.609.709,47
TOTAL III = (I + II)	26.903.000,00	30.361.874,24	4.421.273,28	11.621.178,62	100,00	18.740.695,62	4.592.204,96	9.594.003,28	100,00	20.767.870,96

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controlador Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:387B9C32

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - 2º BIMESTRE

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2023										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.545.950,00	3.536.114,76	155.773,54	926.405,29	7,97	2.609.709,47	465.186,11	926.405,29	9,66	2.609.709,47
LEGISLATIVA	48.000,00	48.000,00	6.669,84	12.958,58	0,11	35.041,42	6.669,84	12.958,58	0,14	35.041,42
AÇÃO LEGISLATIVA	48.000,00	48.000,00	6.669,84	12.958,58	0,11	35.041,42	6.669,84	12.958,58	0,14	35.041,42
ADMINISTRAÇÃO	2.665.600,00	2.665.600,00	20.759,84	659.780,23	5,68	2.005.819,77	330.172,41	659.780,23	6,88	2.005.819,77
ADMINISTRAÇÃO GERAL	67.100,00	67.100,00	13.367,04	26.537,30	0,23	40.562,70	13.367,04	26.537,30	0,28	40.562,70
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.592.500,00	2.592.500,00	6.452,94	631.408,83	5,43	1.961.091,17	315.865,51	631.408,83	6,58	1.961.091,17
CONTROLE INTERNO	6.000,00	6.000,00	939,86	1.834,10	0,02	4.165,90	939,86	1.834,10	0,02	4.165,90
ASSISTÊNCIA SOCIAL	34.000,00	25.480,90	4.317,70	8.476,26	0,07	17.004,64	4.317,70	8.476,26	0,09	17.004,64
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	34.000,00	25.480,90	4.317,70	8.476,26	0,07	17.004,64	4.317,70	8.476,26	0,09	17.004,64
SAÚDE	362.300,00	358.983,86	49.784,97	98.355,71	0,85	260.628,15	49.784,97	98.355,71	1,03	260.628,15
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.000,00	2.000,00	522,02	1.044,04	0,01	955,96	522,02	1.044,04	0,01	955,96
ATENÇÃO BÁSICA	347.300,00	343.983,86	46.944,25	92.719,43	0,80	251.264,43	46.944,25	92.719,43	0,97	251.264,43
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	13.000,00	13.000,00	2.318,70	4.592,24	0,04	8.407,76	2.318,70	4.592,24	0,05	8.407,76
EDUCAÇÃO	336.800,00	336.800,00	54.146,33	107.282,72	0,92	229.517,28	54.146,33	107.282,72	1,12	229.517,28

ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.000,00	3.000,00	765,36	1.495,00	0,01	1.505,00	765,36	1.495,00	0,02	1.505,00
ENSINO FUNDAMENTAL	128.000,00	128.000,00	19.831,50	39.366,45	0,34	88.633,55	19.831,50	39.366,45	0,41	88.633,55
EDUCAÇÃO INFANTIL	148.000,00	148.000,00	26.879,65	53.206,15	0,46	94.793,85	26.879,65	53.206,15	0,55	94.793,85
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	29.800,00	29.800,00	6.669,82	13.215,12	0,11	16.584,88	6.669,82	13.215,12	0,14	16.584,88
CULTURA	6.000,00	6.000,00	1.013,80	2.027,60	0,02	3.972,40	1.013,80	2.027,60	0,02	3.972,40
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.000,00	3.000,00	428,96	857,92	0,01	2.142,08	428,96	857,92	0,01	2.142,08
DIFUSÃO CULTURAL	3.000,00	3.000,00	584,84	1.169,68	0,01	1.830,32	584,84	1.169,68	0,01	1.830,32
URBANISMO	50.000,00	50.000,00	11.752,38	23.046,27	0,20	26.953,73	11.752,38	23.046,27	0,24	26.953,73
SERVIÇOS URBANOS	50.000,00	50.000,00	11.752,38	23.046,27	0,20	26.953,73	11.752,38	23.046,27	0,24	26.953,73
GESTÃO AMBIENTAL	100,00	2.100,00	631,26	1.262,52	0,01	837,48	631,26	1.262,52	0,01	837,48
ADMINISTRAÇÃO GERAL	100,00	2.100,00	631,26	1.262,52	0,01	837,48	631,26	1.262,52	0,01	837,48
AGRICULTURA	18.000,00	18.000,00	3.740,24	7.452,74	0,06	10.547,26	3.740,24	7.452,74	0,08	10.547,26
ADMINISTRAÇÃO GERAL	14.000,00	14.000,00	3.103,12	6.206,24	0,05	7.793,76	3.103,12	6.206,24	0,06	7.793,76
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	4.000,00	4.000,00	637,12	1.246,50	0,01	2.753,50	637,12	1.246,50	0,01	2.753,50
COMÉRCIO E SERVIÇOS	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
TURISMO	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
TRANSPORTE	25.000,00	25.000,00	2.957,18	5.762,66	0,05	19.237,34	2.957,18	5.762,66	0,06	19.237,34
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	25.000,00	25.000,00	2.957,18	5.762,66	0,05	19.237,34	2.957,18	5.762,66	0,06	19.237,34
DESPORTO E LAZER	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
TOTAL (I) =	3.545.950,00	3.536.114,76	155.773,54	926.405,29	100,00	2.609.709,47	465.186,11	926.405,29	100,00	2.609.709,47

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controlador Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:05A2950F

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - 2º BIMESTRE

CONSOLIDADO						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA						
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A ABRIL DE 2023						
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)						
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS (b)**			**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	80.800,00		68.901,02			11.898,98
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	80.800,00		68.901,02			11.898,98
Alienação de Bens Móveis	80.000,00		67.100,00			12.900,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00		0,00			0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00		0,00			0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	800,00		1.801,02			(1.001,02)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	80.800,00		68.901,02			11.898,98
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	80.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.200,00
Investimentos	80.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.200,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	80.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.200,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**		**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**			**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	(16.025,96)		68.901,02			52.875,06

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controlador Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:0F5A4AAC

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - 2º BIMESTRE

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2023		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	24.155.390,82	9.237.013,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controlador Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:122178AC

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - 2º BIMESTRE

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2023			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃOATUALIZADA(a)**	**RECEITAS REALIZADASAté o Bimestre(b)**	**SALDO NÃO REALIZADO(c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	30.000,00	0,00	30.000,00

DESPESAS	**DOTAÇÃOATUALIZADA(d)**	**DESPESASEMPENHADAS(e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO(f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	1.870.836,75	937.051,73	933.785,02
Investimentos	1.660.836,75	843.587,11	817.249,64
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	210.000,00	93.464,62	116.535,38
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.870.836,75	937.051,73	933.785,02
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	1.840.836,75	937.051,73	903.785,02

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controlador Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:6493FC31

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 2º BIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.000.000,00	1.000.000,00	717.343,28	71,73
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	215.500,00	215.500,00	140.023,51	64,98
IPTU	180.000,00	180.000,00	123.217,16	68,45
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	35.500,00	35.500,00	16.806,35	47,34
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	80.900,00	80.900,00	187.432,86	231,68
ITBI	80.000,00	80.000,00	187.382,10	234,23
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	900,00	900,00	50,76	5,64
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	60.600,00	60.600,00	22.915,98	37,82
ISS	60.000,00	60.000,00	21.890,16	36,48
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	600,00	600,00	1.025,82	170,97
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	643.000,00	643.000,00	366.970,93	57,07
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.317.000,00	18.317.000,00	7.062.089,97	38,55
Cota-Parte FPM	14.139.000,00	14.139.000,00	5.497.202,84	38,88
Cota-Parte ITR	357.000,00	357.000,00	106.416,83	29,81
Cota-Parte IPVA	270.000,00	270.000,00	264.034,99	97,79
Cota-Parte ICMS	3.500.000,00	3.500.000,00	1.181.514,54	33,76
Cota-Parte IPI-Exportação	51.000,00	51.000,00	12.920,77	25,33
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	19.317.000,00	19.317.000,00	7.779.433,25	40,27

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.061.550,00	4.736.697,31	2.237.628,53	47,24	1.559.296,79	32,92	1.536.412,91	32,44
Despesas Correntes	4.047.250,00	4.690.539,31	2.204.770,53	47,00	1.537.416,79	32,78	1.514.532,91	32,29
Despesas de Capital	14.300,00	46.158,00	32.858,00	71,19	21.880,00	47,40	21.880,00	47,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	111.700,00	203.734,76	159.044,61	78,06	28.551,84	14,01	28.551,84	14,01
Despesas Correntes	110.500,00	202.352,61	158.680,30	78,42	28.460,76	14,06	28.460,76	14,06
Despesas de Capital	1.200,00	1.382,15	364,31	26,36	91,08	6,59	91,08	6,59
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	474.500,00	455.500,00	132.132,46	29,01	112.118,83	24,61	92.121,38	20,22
Despesas Correntes	469.500,00	453.500,00	132.132,46	29,14	112.118,83	24,72	92.121,38	20,31
Despesas de Capital	5.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	3.000,00	11.868,00	6.737,40	56,77	4.951,20	41,72	4.951,20	41,72
Despesas Correntes	3.000,00	11.868,00	6.737,40	56,77	4.951,20	41,72	4.951,20	41,72
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	127.850,00	119.300,00	31.847,08	26,69	29.930,36	25,09	28.972,00	24,28
Despesas Correntes	117.850,00	117.850,00	31.847,08	27,02	29.930,36	25,40	28.972,00	24,58
Despesas de Capital	10.000,00	1.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.783.400,00	5.531.900,07	2.567.390,08	46,41	1.734.849,02	31,36	1.691.009,33	30,57

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.567.390,08	1.734.849,02	1.691.009,33
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	358.155,30	358.155,30	358.155,30
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.209.234,78	1.376.693,72	1.332.854,03
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.166.914,99
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.042.319,79	209.778,73	165.939,04
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	28,40	17,70	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	1.166.914,99	2.209.234,78	1.042.319,79	0,00	358.155,30	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400.475,09
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.200.000,00	1.200.000,00	213.828,22	17,82
Proveniente da União	1.200.000,00	1.200.000,00	213.828,22	17,82
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	9.000,00	9.000,00	19.596,03	217,73
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.209.000,00	1.209.000,00	233.424,25	19,31

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.153.850,00	1.712.094,14	525.093,25	30,67	517.650,30	30,23	517.544,66	30,23
Despesas Correntes	1.095.150,00	1.178.968,14	284.937,25	24,17	277.494,30	23,54	277.388,66	23,53
Despesas de Capital	58.700,00	533.126,00	240.156,00	45,05	240.156,00	45,05	240.156,00	45,05
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	41.300,00	87.242,38	45.942,38	52,66	14.454,78	16,57	14.454,78	16,57
Despesas Correntes	41.300,00	87.242,38	45.942,38	52,66	14.454,78	16,57	14.454,78	16,57
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	19.500,00	26.270,00	5.580,00	21,24	1.190,00	4,53	1.190,00	4,53
Despesas Correntes	18.000,00	23.580,00	5.580,00	23,66	1.190,00	5,05	1.190,00	5,05
Despesas de Capital	1.500,00	2.690,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	35.200,00	39.440,70	4.024,78	10,20	1.982,30	5,03	1.982,30	5,03
Despesas Correntes	35.000,00	39.240,70	4.024,78	10,26	1.982,30	5,05	1.982,30	5,05
Despesas de Capital	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	31.000,00	37.305,05	3.333,07	8,93	1.450,00	3,89	1.450,00	3,89
Despesas Correntes	31.000,00	36.115,05	3.333,07	9,23	1.450,00	4,01	1.450,00	4,01
Despesas de Capital	0,00	1.190,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	14.650,00	14.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	14.650,00	14.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.295.500,00	1.917.002,27	583.973,48	30,46	536.727,38	28,00	536.621,74	27,99

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.215.400,00	6.448.791,45	2.762.721,78	42,84	2.076.947,09	32,21	2.053.957,57	31,85
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	153.000,00	290.977,14	204.986,99	70,45	43.006,62	14,78	43.006,62	14,78
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	494.000,00	481.770,00	137.712,46	28,58	113.308,83	23,52	93.311,38	19,37
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	35.500,00	39.740,70	4.024,78	10,13	1.982,30	4,99	1.982,30	4,99
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	35.500,00	41.805,05	3.333,07	7,97	1.450,00	3,47	1.450,00	3,47
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	3.000,00	11.868,00	6.737,40	56,77	4.951,20	41,72	4.951,20	41,72
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	142.500,00	133.950,00	31.847,08	23,78	29.930,36	22,34	28.972,00	21,63
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.078.900,00	7.448.902,34	3.151.363,56	42,31	2.271.576,40	30,50	2.227.631,07	29,91
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	1.355.700,00	1.977.202,27	583.973,48	29,54	536.727,38	27,15	536.621,74	27,14
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controlador Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:A40B5A81

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - 2º BIMESTRE

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MARÇO A ABRIL DE 2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.000.000,00	717.343,28
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	215.500,00	140.023,51
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	80.900,00	187.432,86
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	60.600,00	22.915,98
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	643.000,00	366.970,93
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	19.356.000,00	7.062.089,97
2.1 - Cota-parte FPM	15.178.000,00	5.497.202,84
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.139.000,00	5.497.202,84
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.039.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	3.500.000,00	1.181.514,54
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	51.000,00	12.920,77
2.4 - Cota-parte ITR	357.000,00	106.416,83
2.5 - Cota-parte IPVA	270.000,00	264.034,99
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	20.356.000,00	7.779.433,25
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.663.400,00	1.412.417,99
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	1.425.600,00	532.440,32
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.730.000,00	607.336,71
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.681.800,00	607.336,71
6.1.1 - Principal	1.671.800,00	603.598,22
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	10.000,00	3.738,49
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	27.450,00	0,00
6.2.1 - Principal	27.450,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	20.750,00	0,00
6.3.1 - Principal	20.750,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.991.600,00)	(808.819,77)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	138.226,00	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	138.226,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	745.562,71	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.634.404,35	671.490,46	671.490,46	671.490,46	0,00
10.1 - Educação Infantil	794.200,00	315.447,28	315.447,28	315.447,28	0,00
10.1.1 - Creche	321.000,00	150.040,86	150.040,86	150.040,86	0,00
10.1.2 - Pré-escola	473.200,00	165.406,42	165.406,42	165.406,42	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	840.204,35	356.043,18	356.043,18	356.043,18	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	140.963,76	459,06	359,06	359,06	100,00
11.1 - Educação Infantil	17.000,00	295,30	195,30	195,30	100,00
11.1.1 - Creche	10.000,00	100,00	0,00	0,00	100,00
11.1.2 - Pré-escola	7.000,00	195,30	195,30	195,30	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	123.963,76	163,76	163,76	163,76	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	1.775.368,11	671.949,52	671.849,52	671.849,52	100,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	589.086,11	589.086,11	589.086,11	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	589.511,61	589.411,61	589.411,61	100,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	425.135,70	589.086,11	589.086,11	96,99
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	60.733,67	17.925,10	17.925,10	2,95

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	184.475,45	138.226,00	82.568,11	82.568,11	0,00	55.657,89
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	184.475,45	138.226,00	82.568,11	82.568,11	0,00	55.657,89
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	966.778,09	365.611,40	335.352,11	335.006,83	30.259,29
24.1 - Creche	456.780,34	174.297,23	150.777,62	150.432,34	23.519,61
24.2 - Pré-escola	509.997,75	191.314,17	184.574,49	184.574,49	6.739,68
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.102.684,36	326.138,09	271.192,56	265.967,24	54.945,53
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.069.462,45	691.749,49	606.544,67	600.974,07	85.204,82
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**Valor**
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))					1.195.956,28
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					(808.819,77)
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)					0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7					1.507,57
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					2.003.268,48

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			1.944.858,31	2.003.268,48	25,75
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad)**
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	322.000,00	87.944,66
35.1 - Salário-Educação	110.550,00	51.790,27
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	45.050,00	12.823,05
35.4 - PNATE	15.190,00	1.415,14
35.5 - Outras Transferências do FNDE	151.210,00	21.916,20
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	1,31
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	322.000,00	87.945,97

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	156.450,00	25.949,79	20.800,23	15.757,23	5.149,56
41.1 - Creche	75.600,00	19.918,68	14.769,12	9.726,12	5.149,56
41.2 - Pré-escola	80.850,00	6.031,11	6.031,11	6.031,11	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	270.773,57	102.906,55	89.066,81	78.702,50	13.839,74
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	427.223,57	128.856,34	109.867,04	94.459,73	18.989,30
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	4.272.054,13	1.492.555,35	1.388.261,23	1.367.283,32	104.294,12

47.1 - Despesas Correntes	4.302.159,45	1.512.220,87	1.419.554,40	1.395.135,59	92.666,47
47.1.1 - Pessoal Ativo	3.173.872,10	1.173.074,77	1.173.074,77	1.173.074,77	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.078.287,35	339.146,10	246.479,63	222.060,82	92.666,47
47.2 - Despesas de Capital	93.000,00	12.648,00	6.528,00	6.528,00	6.120,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	93.000,00	12.648,00	6.528,00	6.528,00	6.120,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		**FUNDEB (ae)**		**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**	
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022		82.568,11		117.124,09	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	612.514,77	51.790,27
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	671.979,72	23.685,09
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	23.103,16	145.229,27
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	23.103,16	145.229,27

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controlador Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B365DBA7

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO - 2º BIMESTRE

CONSOLIDADO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
MARÇO A ABRIL DE 2023												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L=(e +k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f +g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2022 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2022 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**3.554,82**	**3.554,82**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**77.892,50**	**65.562,50**	**65.562,50**	**12.330,00**	**0,00**	**0,00**
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Cafeara	**0,00**	**3.554,82**	**3.554,82**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**77.892,50**	**65.562,50**	**65.562,50**	**12.330,00**	**0,00**	**0,00**
SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E	0,00	2.084,96	2.084,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	1.469,86	1.469,86	0,00	0,00	0,00	12.892,50	562,50	562,50	12.330,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**3.554,82**	**3.554,82**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**77.892,50**	**65.562,50**	**65.562,50**	**12.330,00**	**0,00**	**0,00**

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controlador Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:DA7FCC09

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - 2º BIMESTRE

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2023		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	23.080.505,69	8.897.331,52

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.140.000,00	778.815,12
IPTU	215.500,00	140.023,51
ISS	60.600,00	22.915,98
ITBI	80.900,00	187.432,86
IRRF	643.000,00	366.970,93
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	140.000,00	61.471,84
Contribuições	1.261.000,00	416.138,63
Receita patrimonial	810.001,31	849.756,84
Aplicações Financeiras (II)	800.001,31	849.756,84
Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	0,00
Transferências correntes	19.789.004,38	6.835.617,62
Cota-Parte do FPM	12.350.000,00	4.397.762,37
Cota-Parte do ICMS	2.800.000,00	945.211,73
Cota-Parte do IPVA	216.000,00	211.228,00
Cota-Parte do ITR	285.000,00	85.133,50
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	40.000,00	10.336,65
Transferências do FUNDEB	1.720.000,00	608.776,28
Outras transferências correntes	2.378.004,38	577.169,09
Demais receitas correntes	80.500,00	17.003,31
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	80.500,00	17.003,31
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	22.280.504,38	8.047.574,68
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.845.128,91	761.080,18
Operações de Crédito (VI)	30.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	80.000,00	67.100,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	80.000,00	67.100,00
Transferências de Capital	1.735.128,91	693.980,18
Convênios	1.735.128,91	693.980,18
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.815.128,91	761.080,18
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	24.095.633,29	8.808.654,86

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	23.621.922,73	9.753.821,60	7.752.017,49	7.592.561,58	3.554,82	562,50	562,50
Pessoal e encargos sociais	13.564.204,01	4.957.345,52	4.934.912,89	4.934.912,89	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	145.000,00	96.231,86	52.350,66	52.350,66	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	9.912.718,72	4.700.244,22	2.764.753,94	2.605.298,03	3.554,82	562,50	562,50
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.912.718,72	4.700.244,22	2.764.753,94	2.605.298,03	3.554,82	562,50	562,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	23.476.922,73	9.657.589,74	7.699.666,83	7.540.210,92	3.554,82	562,50	562,50
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.870.836,75	940.951,73	915.580,50	915.580,50	0,00	65.000,00	65.000,00
Investimentos	1.660.836,75	847.487,11	830.115,88	830.115,88	0,00	65.000,00	65.000,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	210.000,00	93.464,62	85.464,62	85.464,62	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.660.836,75	847.487,11	830.115,88	830.115,88	0,00	65.000,00	65.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.333.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	26.470.759,48	10.505.076,85	8.529.782,71	8.370.326,80	3.554,82	65.562,50	65.562,50
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							369.210,74

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(552.000,00)
JUROS NOMINAIS	Até Abril / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	849.756,84
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	31.057,98
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.187.909,60
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
ABAIXO DA LINHA	

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2022 (a)	**Até Abril / 2023 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.032.073,32	946.608,70
DEDUÇÕES (XXIX)	4.537.179,31 4.	705.305,14
Disponibilidade de Caixa	4.537.179,31	4.705.305,14
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.540.734,13	4.861.791,05
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	3.554,82	156.485,91
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(3.505.105,99)	(3.758.696,44)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	253.590,45	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Abril / 2023**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(152.931,09)	

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	172.000,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	578.521,54
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	(240.177,32)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.493.516,91
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.493.516,91
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	1.197.000,00

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controlador Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:5AEC1CF0

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	26.903.000,00
Previsão Atualizada da Receita	28.488.134,60
Receitas Realizadas	10.610.109,67
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	2.493.516,91
Dotação Inicial	25.706.000,00
Créditos Adicionais	3.458.874,24
Dotação Atualizada	29.164.874,24
Despesas Empenhadas	11.621.178,62
Despesas Liquidadas	9.594.003,28
Despesas Pagas	9.434.547,37
Superávit Orçamentário	1.016.106,39
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	11.621.178,62
Despesas Liquidadas	9.594.003,28
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	24.026.522,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	23.255.700,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	23.218.268,10
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.213.400,69
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.213.400,69
Despesas Previdenciárias Pagas	1.213.400,69
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	1.187.909,60	0,00 %
Resultado Primário	(552.000,00)	369.210,74	(67,00 %)

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.554,82	0,00	3.554,82	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	77.892,50	12.330,00	65.562,50	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	81.447,32	12.330,00	69.117,32	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	2.003.268,48	25% / 18%	25,75
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	589.086,11	70%	96,99

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	30.000,00
Despesa de Capital Líquida	937.051,73	933.785,02

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		67.100,00	12.900,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	80.200,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.376.693,72	15%	17,70
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)			

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controlador Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:FDD6CF97

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RGF - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - 1º QUADRIMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2023				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.032.073,32	1.225.919,73	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.032.073,32	1.225.919,73	0,00	0,00
Empréstimos	856.073,32	774.608,70	0,00	0,00
Internos	856.073,32	774.608,70	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	176.000,00	172.000,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	176.000,00	172.000,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	279.311,03	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.537.179,31	4.705.305,14	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	4.537.179,31	4.705.305,14	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.540.734,13	4.861.791,05	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	3.554,82	156.485,91	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(3.505.105,99)	(3.479.385,41)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.358.990,07	24.026.522,10	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	770.822,00	770.822,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	22.588.168,07	23.255.700,10	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	4,57	5,10	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(15,52)	(14,96)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	27.105.801,68	27.906.840,12	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	24.395.221,52	25.116.156,11	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00

DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	77.892,50	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controlador Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F7B31672

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RGF - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - 1º QUADRIMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2023				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**23.358.990,07**	**24.026.522,10**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**770.822,00**	**770.822,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**22.588.168,07**	**23.255.700,10**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**5.138.977,82**	**5.285.834,86**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**4.625.080,03**	**4.757.251,38**	**0,00**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controlador Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F6E7D5A2

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RGF - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - 1º QUADRIMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2023		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	24.026.522,10	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	770.822,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	23.255.700,10	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.720.912,02	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	3.348.820,81	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	1.627.899,01	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controlador Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F146F1B0

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RGF - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2023		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**
Receita Corrente Liquida		24.026.522,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		23.255.700,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		23.255.700,10
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	10.505.716,12	45,25
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.537.864,77	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	11.910.971,54	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.284.078,30	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	-3.479.385,41	-14,96
Limite definido por resolução do senado federal	27.906.840,12	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	5.285.834,86	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00

Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	3.877.963,84	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	1.696.609,18	7,00

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controlador Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:DEC6E9E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.364.861,96	41.106.767,15	6.247.309,71	15,20	12.686.410,07	30,86	28.420.357,08
RECEITAS CORRENTES	40.084.086,96	40.084.441,87	5.544.984,15	13,83	11.984.084,51	29,90	28.100.357,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.908.277,50	2.908.277,50	435.340,49	14,97	753.380,54	25,90	2.154.896,96
Impostos	2.608.100,00	2.608.100,00	322.178,42	12,35	618.746,47	23,72	1.989.353,53
Taxas	286.550,00	286.550,00	113.111,42	39,47	134.581,69	46,97	151.968,31
Contribuição de Melhoria	13.627,50	13.627,50	50,65	0,37	52,38	0,38	13.575,12
CONTRIBUIÇÕES	490.000,00	490.000,00	64.967,46	13,26	149.878,91	30,59	340.121,09
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	490.000,00	490.000,00	64.967,46	13,26	149.878,91	30,59	340.121,09
RECEITA PATRIMONIAL	249.750,00	250.104,91	137.875,94	55,13	260.090,93	103,99	-9.986,02
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	249.750,00	250.104,91	131.926,18	52,75	248.744,90	99,46	1.360,01
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	5.949,76	0,00	11.346,03	0,00	-11.346,03
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.433.059,46	36.433.059,46	4.906.535,28	13,47	10.807.336,60	29,66	25.625.722,86
Transferências da União e de suas Entidades	21.493.024,46	21.493.024,46	2.455.918,11	11,43	5.477.658,03	25,49	16.015.366,43
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.334.535,00	8.334.535,00	1.215.822,34	14,59	2.766.200,84	33,19	5.568.334,16
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.605.500,00	6.605.500,00	1.234.794,83	18,69	2.563.477,73	38,81	4.042.022,27
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.000,00	3.000,00	264,98	8,83	13.397,53	446,58	-10.397,53
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	3.130,26	0,00	-3.130,26
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.000,00	3.000,00	264,98	8,83	10.267,27	342,24	-7.267,27
RECEITAS DE CAPITAL	280.775,00	1.022.325,28	702.325,56	68,70	702.325,56	68,70	319.999,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.775,00	5.775,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.775,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	5.775,00	5.775,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.775,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	275.000,00	1.016.550,28	702.325,56	69,09	702.325,56	69,09	314.224,72
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00	-400.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	275.000,00	1.016.550,28	302.325,56	29,74	302.325,56	29,74	714.224,72
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.364.861,96	41.106.767,15	6.247.309,71	15,20	12.686.410,07	30,86	28.420.357,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	40.364.861,96	41.106.767,15	6.247.309,71	15,20	12.686.410,07	30,86	28.420.357,08
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	40.364.861,96	41.106.767,15	6.247.309,71	15,20	12.686.410,07	30,86	28.420.357,08
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	728.122,61	-	-	728.122,61	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	728.122,61	-	-	728.122,61	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.734.861,96	40.204.889,76	6.152.215,45	11.868.123,98	28.336.765,78	5.744.916,33	10.294.797,61	29.910.092,15	9.905.808,77
DESPESAS CORRENTES	32.882.556,53	33.190.222,00	5.261.657,68	10.489.473,57	22.700.748,43	5.281.375,42	9.689.557,86	23.500.664,14	9.300.569,02
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.453.938,50	17.988.138,50	2.843.228,98	5.673.537,52	12.314.600,98	2.848.577,11	5.673.537,52	12.314.600,98	5.398.127,56
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	674.211,03	674.211,03	107.201,32	224.032,88	450.178,15	107.201,32	224.032,88	450.178,15	224.032,88
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.754.407,00	14.527.872,47	2.311.227,38	4.591.903,17	9.935.969,30	2.325.596,99	3.791.987,46	10.735.885,01	3.678.408,58
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.754.407,00	14.527.872,47	2.311.227,38	4.591.903,17	9.935.969,30	2.325.596,99	3.791.987,46	10.735.885,01	3.678.408,58
DESPESAS DE CAPITAL	5.159.305,43	6.321.667,76	890.557,77	1.378.650,41	4.943.017,35	463.540,91	605.239,75	5.716.428,01	605.239,75
INVESTIMENTOS	4.828.070,66	5.990.432,99	809.038,89	1.245.432,69	4.745.000,30	382.022,03	472.022,03	5.518.410,96	472.022,03
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	331.234,77	331.234,77	81.518,88	133.217,72	198.017,05	81.518,88	133.217,72	198.017,05	133.217,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	693.000,00	693.000,00	0,00	0,00	693.000,00	0,00	0,00	693.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	38.734.861,96	40.204.889,76	6.152.215,45	11.868.123,98	28.336.765,78	5.744.916,33	10.294.797,61	29.910.092,15	9.905.808,77
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	38.734.861,96	40.204.889,76	6.152.215,45	11.868.123,98	28.336.765,78	5.744.916,33	10.294.797,61	29.910.092,15	9.905.808,77
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	818.286,09	-	-	2.391.612,46	-	2.780.601,30
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	38.734.861,96	40.204.889,76	6.152.215,45	12.686.410,07	-	5.744.916,33	12.686.410,07	-	12.686.410,07
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA, emitido em 22/mai/2023 as 08h e 42m.									

ALFREDO JOSE GONZALES DI LANDRO
Controle Interno

VALDIR DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:0420C700

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/totalb)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/totald)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	38.734.861,96	40.204.889,76	6.152.215,45	11.868.123,98	100,00	28.336.765,78	5.744.916,33	10.294.797,61	100,00	29.910.092,15
JUDICIÁRIA	228.700,00	228.700,00	26.527,69	53.624,27	0,45	175.075,73	26.527,69	53.624,27	0,52	175.075,73
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	228.700,00	228.700,00	26.527,69	53.624,27	0,45	175.075,73	26.527,69	53.624,27	0,52	175.075,73
ADMINISTRAÇÃO	4.671.950,00	4.313.366,49	548.696,31	1.095.328,25	9,23	3.218.038,24	559.839,27	1.034.664,12	10,05	3.278.702,37

Planejamento e Orçamento	365.900,00	365.900,00	29.055,33	51.815,67	0,44	314.084,33	27.255,33	50.015,67	0,49	315.884,33
Administração Geral	3.252.350,00	3.127.400,00	430.034,02	801.228,97	6,75	2.326.171,03	439.697,62	744.620,14	7,23	2.382.779,86
Administração Financeira	576.700,00	590.700,00	65.206,20	129.727,51	1,09	460.972,49	65.206,20	129.716,51	1,26	460.983,49
Controle Externo	161.000,00	161.000,00	22.341,86	44.543,70	0,38	116.456,30	22.341,86	44.543,70	0,43	116.456,30
Assistência ao Idoso	83.400,00	41.408,00	619,33	41.053,91	0,35	354,09	4.333,03	39.623,38	0,38	1.784,62
Assistência à Criança a ao Adolescente	232.600,00	26.958,49	1.439,57	26.958,49	0,23	0,00	1.005,23	26.144,72	0,25	813,77
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.130.400,00	1.606.974,55	229.628,53	380.413,96	3,21	1.226.560,59	234.722,61	350.472,45	3,40	1.256.502,10
Assistência ao Idoso	26.400,00	164.335,07	36.186,29	36.186,29	0,30	128.148,78	35.674,14	35.674,14	0,35	128.660,93
Assistência ao Portador de Deficiência	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	205.641,51	29.419,65	29.419,65	0,25	176.221,86	28.811,47	28.811,47	0,28	176.830,04
Assistência Comunitária	1.102.000,00	1.234.997,97	164.022,59	314.808,02	2,65	920.189,95	170.237,00	285.986,84	2,78	949.011,13
SAÚDE	10.377.299,00	10.440.673,43	1.854.866,51	3.687.007,19	31,07	6.753.666,24	1.874.326,00	3.307.498,44	32,13	7.133.174,99
Atenção Básica	10.045.167,00	10.128.541,43	1.812.994,39	3.609.882,43	30,42	6.518.659,00	1.832.453,88	3.230.373,68	31,38	6.898.167,75
Vigilância Sanitária	80.000,00	60.000,00	11.297,56	22.595,12	0,19	37.404,88	11.297,56	22.595,12	0,22	37.404,88
Vigilância Epidemiológica	252.132,00	252.132,00	30.574,56	54.529,64	0,46	197.602,36	30.574,56	54.529,64	0,53	197.602,36
EDUCAÇÃO	11.178.446,50	11.178.446,50	1.774.066,77	3.263.069,58	27,49	7.915.376,92	1.667.126,01	3.060.702,93	29,73	8.117.743,57
Ensino Fundamental	6.730.882,00	6.730.882,00	1.103.173,66	1.998.823,65	16,84	4.732.058,35	1.023.708,26	1.846.946,74	17,94	4.883.935,26
Educação Infantil	4.430.494,50	4.430.494,50	670.893,11	1.264.245,93	10,65	3.166.248,57	643.417,75	1.213.756,19	11,79	3.216.738,31
Educação de Jovens e Adultos	17.070,00	17.070,00	0,00	0,00	0,00	17.070,00	0,00	0,00	0,00	17.070,00
CULTURA	862.400,00	1.163.072,05	6.309,08	313.489,74	2,64	849.582,31	6.751,19	12.707,69	0,12	1.150.364,36
Difusão Cultural	862.400,00	1.163.072,05	6.309,08	313.489,74	2,64	849.582,31	6.751,19	12.707,69	0,12	1.150.364,36
URBANISMO	4.454.450,00	5.249.300,28	1.247.403,35	1.717.468,48	14,47	3.531.831,80	811.571,36	1.191.350,85	11,57	4.057.949,43
Infra-Estrutura Urbana	707.700,00	1.449.250,28	780.579,24	780.579,24	6,58	668.671,04	318.237,43	318.237,43	3,09	1.131.012,85
Serviços Urbanos	3.746.750,00	3.800.050,00	466.824,11	936.889,24	7,89	2.863.160,76	493.333,93	873.113,42	8,48	2.926.936,58
HABITAÇÃO	452.675,00	542.675,00	11.157,34	115.757,54	0,98	426.917,46	10.468,81	107.494,56	1,04	435.180,44
Habitação Urbana	452.675,00	542.675,00	11.157,34	115.757,54	0,98	426.917,46	10.468,81	107.494,56	1,04	435.180,44
AGRICULTURA	910.100,00	928.240,00	38.361,61	102.695,96	0,87	825.544,04	55.642,34	96.795,80	0,94	831.444,20
Extensão Rural	33.200,00	33.200,00	0,00	0,00	0,00	33.200,00	0,00	0,00	0,00	33.200,00
Promoção da Produção Agropecuária	876.900,00	895.040,00	38.361,61	102.695,96	0,87	792.344,04	55.642,34	96.795,80	0,94	798.244,20
INDÚSTRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
Promoção Comercial	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
TRANSPORTE	1.233.295,66	1.233.295,66	149.352,95	378.553,45	3,19	854.742,21	207.808,71	361.921,61	3,52	871.374,05
Transporte Rodoviário	1.233.295,66	1.233.295,66	149.352,95	378.553,45	3,19	854.742,21	207.808,71	361.921,61	3,52	871.374,05
DESPORTO E LAZER	1.024.000,00	1.024.000,00	31.120,90	54.741,91	0,46	969.258,09	31.139,49	54.507,93	0,53	969.492,07
Desporto Comunitário	1.024.000,00	1.024.000,00	31.120,90	54.741,91	0,46	969.258,09	31.139,49	54.507,93	0,53	969.492,07
ENCARGOS ESPECIAIS	1.502.645,80	1.587.645,80	234.724,41	705.973,65	5,95	881.672,15	258.992,85	663.056,96	6,44	924.588,84
Serviço da Dívida Interna	1.502.645,80	1.587.645,80	234.724,41	705.973,65	5,95	881.672,15	258.992,85	663.056,96	6,44	924.588,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	693.000,00	693.000,00	0,00	0,00	0,00	693.000,00	0,00	0,00	0,00	693.000,00
Reserva de Contingência geral	693.000,00	693.000,00	0,00	0,00	0,00	693.000,00	0,00	0,00	0,00	693.000,00
TOTAL	**38.734.861,96**	**40.204.889,76**	**6.152.215,45**	**11.868.123,98**	**100,00**	**28.336.765,78**	**5.744.916,33**	**10.294.797,61**	**100,00**	**29.910.092,15**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA, emitido em 22/mai/2023 as 08h e 44m.										

ALFREDO JOSE GONZALES DI LANDRO
Controle Interno

VALDIR DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:4310C60E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RPPS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00

Amortização de Empréstimos				0,00	0,00
Outras Receitas de Capital				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)				**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR					0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR					0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS					**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					0,00
Outros Aportes para o RPPS					0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)					**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)				**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)				0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados				0,00	0,00
Ativo				0,00	0,00
Inativo				0,00	0,00
Pensionista				0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais				0,00	0,00
Ativo				0,00	0,00
Inativo				0,00	0,00
Pensionista				0,00	0,00
Receita Patrimonial				0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários				0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais				0,00	0,00
Receita de Serviços				0,00	0,00
Outras Receitas Correntes				0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes				0,00	0,00
Demais Receitas Correntes				0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)				0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				0,00	0,00
Amortização de Empréstimos				0,00	0,00
Outras Receitas de Capital				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)				**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS					**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					0,00
Recursos para Formação de Reserva					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)					**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS				**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)				**0,00**	**0,00**
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa					
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)				**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre**

				ATUALIZADA (a)	**(b)**
Contribuições dos Servidores				0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)				**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS					
MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS					
PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

ALFREDO JOSE GONZALES DI LANDRO
Controle Interno

VALDIR DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:37ABC952

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2023**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	40.084.441,87	11.984.084,51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.908.277,50	753.380,54
IPTU	651.500,00	81.088,34
ISS	550.100,00	160.038,32
ITBI	890.000,00	159.034,46
IRRF	516.500,00	218.585,35
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	300.177,50	134.634,07
Contribuições	490.000,00	149.878,91
Receita Patrimonial	250.104,91	260.090,93
Aplicações Financeiras (II)	250.104,91	248.744,90
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	11.346,03
Transferências Correntes	36.433.059,46	10.807.336,60
Cota-Parte do FPM	16.133.822,00	4.397.762,37
Cota-Parte do ICMS	6.160.000,00	1.492.277,71
Cota-Parte do IPVA	1.851.950,00	1.162.702,16
Cota-Parte do ITR	17.338,50	3.899,12
Transferências da LC 61/1989	47.675,00	16.285,17
Transferências do FUNDEB	6.658.500,00	2.563.477,73
Outras Transferências Correntes	5.563.773,96	1.170.932,34
Demais Receitas Correntes	3.000,00	13.397,53
Outras Receitas Financeiras (III)	3.000,00	10.002,71
Receitas Correntes Restantes	0,00	3.394,82
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	39.831.336,96	11.725.336,90
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.022.325,28	702.325,56
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	5.775,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	5.775,00	0,00
Transferências de Capital	1.016.550,28	702.325,56
Convênios	1.016.550,28	702.325,56
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.022.325,28	702.325,56
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	40.853.662,24	12.427.662,46
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	40.853.662,24	12.427.662,46

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2023**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	33.190.222,00	10.489.473,57	9.689.557,86	9.300.569,02	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	17.988.138,50	5.673.537,52	5.673.537,52	5.398.127,56	0,00	0,00	0,00

Juros e Encargos da Dívida (XIX)	674.211,03	224.032,88	224.032,88	224.032,88	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.527.872,47	4.591.903,17	3.791.987,46	3.678.408,58	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	32.516.010,97	10.265.440,69	9.465.524,98	9.076.536,14	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.321.667,76	1.378.650,41	605.239,75	605.239,75	1.611.651,48	2.212.521,15	2.212.521,15
Investimentos	5.990.432,99	1.245.432,69	472.022,03	472.022,03	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	1.611.651,48	2.212.521,15	2.212.521,15
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	537.217,16	737.507,05	737.507,05
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	537.217,16	737.507,05	737.507,05
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	537.217,16	737.507,05	737.507,05
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	331.234,77	133.217,72	133.217,72	133.217,72	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	5.990.432,99	1.245.432,69	472.022,03	472.022,03	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	693.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	537.217,16	737.507,05	737.507,05
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	537.217,16	737.507,05	737.507,05
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**39.199.443,96**	**11.510.873,38**	**9.937.547,01**	**9.548.558,17**	**537.217,16**	**737.507,05**	**737.507,05**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	39.199.443,96	11.510.873,38	9.937.547,01	9.548.558,17	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**1.604.380,08**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**2.879.104,29**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2023**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	249.009,46
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	224.032,88
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**2.904.080,87**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.099.670,19	2.962.634,71
DEDUÇÕES (XL)	5.755.039,01	6.868.144,42
Disponibilidade de Caixa	5.755.039,01	6.868.144,42
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.628.813,89	7.500.373,06
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	654.597,05	506.368,73
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	219.177,83	125.859,91
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-2.655.368,82	-3.905.509,71
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**1.250.140,89**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até o Bimestre / 2023**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)		148.228,32
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		**1.398.369,21**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		**1.373.392,63**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		728.122,61
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		728.122,61
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

ALFREDO JOSE GONZALES DI LANDRO
Controle Interno

VALDIR DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:CA9CB3E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ENSINO RECEITAS E DESPESAS COM MDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.608.100,00	618.746,47
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	651.500,00	81.088,34
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	890.000,00	159.034,46
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	550.100,00	160.038,32
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	516.500,00	218.585,35
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.383.000,00	8.841.155,95
2.1- Cota-Parte FPM	19.300.000,00	5.497.202,84
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	18.000.000,00	5.497.202,84
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.300.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.000.000,00	1.865.347,06
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	65.000,00	20.356,48
2.4- Cota-Parte ITR	18.000,00	4.873,86
2.5- Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	1.453.375,71
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**30.991.100,00**	**9.459.902,42**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**5.416.600,00**	**1.768.231,19**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**2.331.175,00**	**596.744,42**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.617.500,00	2.582.832,19
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.617.500,00	2.582.832,19
6.1.1- Principal	6.605.500,00	2.563.477,73
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	12.000,00	16.224,20
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	3.130,26
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	1.188.900,00	795.246,54
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	184.280,52	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	2.201,52	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	182.079,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**2.767.112,71**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.605.500,00	2.487.171,62	2.487.171,62	2.368.646,98	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	6.605.500,00	2.487.171,62	2.487.171,62	2.368.646,98	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	2.696.706,00	1.075.118,67	1.075.118,67	1.024.056,15	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	3.908.794,00	1.412.052,95	1.412.052,95	1.344.590,83	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.487.171,62	2.487.171,62	2.368.646,98	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com	2.487.171,62	2.487.171,62	2.368.646,98	0,00	37.460,45	0,00

FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.933.922,94	1.933.922,94	1.840.975,20	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.807.982,53	1.933.922,94	1.933.922,94	74,88
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	258.283,22	95.660,57	95.660,57	0,00	3,70

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	655.219,89	37.460,45	0,00	0,00		37.460,45
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	655.219,89	37.460,45	0,00	0,00		37.460,45
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.323.060,50	475.026,64	419.745,57	383.216,49	55.281,07
20.1- Educação Infantil	1.198.088,50	102.538,11	75.298,21	74.129,11	27.239,90
20.2- Ensino Fundamental	2.121.172,00	372.488,53	344.447,36	309.087,38	28.041,17
20.3- Educação de Jovens e Adultos	3.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	3.585.510,50	458.406,98	405.800,23	369.271,15	52.606,75
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.448.088,50	88.692,49	63.166,99	61.997,89	25.525,50
21.1.1- Creche	1.448.088,50	88.692,49	63.166,99	61.997,89	25.525,50
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.137.422,00	369.714,49	342.633,24	307.273,26	27.081,25

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	419.745,57
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.768.231,19
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	37.460,45
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**2.150.516,31**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			2.364.975,60	2.150.516,31	22,73
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	255.058,56	716,63	241.307,53	0,00	13.751,03
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	144.865,51	185,75	144.305,51	0,00	560,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	110.193,05	530,88	97.002,02	0,00	13.191,03

30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	878.886,00	333.060,52
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	693.886,00	287.067,41
31.1.1- Salário-Educação	352.200,00	181.245,20
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	341.686,00	105.822,21
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,23
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	185.000,00	45.992,88

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	4.572.946,50	775.897,96	573.531,31	537.002,23	202.366,65
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.733.788,50	189.127,26	138.637,52	137.468,42	50.489,74
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.822.088,00	586.770,70	434.893,79	399.533,81	151.876,91
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	17.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.178.446,50	3.263.069,58	3.060.702,93	2.905.649,21	202.366,65
33.1- Despesas Correntes	10.781.446,50	3.260.913,58	3.059.246,93	2.904.193,21	201.666,65
33.1.1- Pessoal Ativo	8.391.060,50	2.650.126,74	2.650.126,74	2.523.142,33	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.390.386,00	610.786,84	409.120,19	381.050,88	201.666,65
33.2- Despesas de Capital	397.000,00	2.156,00	1.456,00	1.456,00	700,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas Correntes	397.000,00	2.156,00	1.456,00	1.456,00	700,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	107.575,55	91.678,46
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	2.579.701,93	181.245,20
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	2.465.649,00	126.429,11
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	225.603,17	146.494,55
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-9.487,82	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	216.115,35	146.494,55
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA, emitido em 22/mai/2023 as 09h e 04m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

ALFREDO JOSE GONZALES DI LANDRO
Controle Interno

VALDIR DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:0F8BA7B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SAÚDE RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)	R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.608.100,00	2.608.100,00	618.746,47	23,72
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	651.500,00	651.500,00	81.088,34	12,45
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	890.000,00	890.000,00	159.034,46	17,87
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	550.100,00	550.100,00	160.038,32	29,09
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	516.500,00	516.500,00	218.585,35	42,32
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.083.000,00	27.083.000,00	8.841.155,95	32,64
Cota-Parte FPM	18.000.000,00	18.000.000,00	5.497.202,84	30,54
Cota-Parte ITR	18.000,00	18.000,00	4.873,86	27,08
Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	1.453.375,71	72,67
Cota-Parte ICMS	7.000.000,00	7.000.000,00	1.865.347,06	26,65
Cota-Parte IPI-Exportação	65.000,00	65.000,00	20.356,48	31,32
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**29.691.100,00**	**29.691.100,00**	**9.459.902,42**	**31,86**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.159.565,00	6.179.565,00	2.936.036,30	47,51	2.584.265,03	41,82	2.501.530,95	40,48
Despesas Correntes	5.899.665,00	5.919.665,00	2.936.036,30	49,60	2.584.265,03	43,66	2.501.530,95	42,26
Despesas de Capital	259.900,00	259.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	43.200,00	23.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	41.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	68.800,00	68.800,00	12.955,73	18,83	12.955,73	18,83	9.925,01	14,43
Despesas Correntes	67.700,00	67.700,00	12.955,73	19,14	12.955,73	19,14	9.925,01	14,66
Despesas de Capital	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.271.565,00**	**6.271.565,00**	**2.948.992,03**	**47.02**	**2.597.220,76**	**41,41**	**2.511.455,96**	**40,05**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	2.948.992,03	2.597.220,76	2.511.455,96
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	237.176,86	237.176,86	237.176,86
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.711.815,17**	**2.360.043,90**	**2.274.279,10**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		1.418.985,36	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	1.292.829,81	941.058,54	855.293,74
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**28,67**	**24,95**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	1.371.124,45	2.948.992,03	1.577.867,58	437.536,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.577.867,58
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	301.278,21	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.337,00	1.883,70	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.080,29	0,00	20,00	-20,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	758.794,13	844,18	38.173,14	-38.173,14
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	1.335,60	1.335,60	1.335,60	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	36.837,54	36.837,54	36.837,54	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	38.173,14	38.173,14	38.173,14	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	277.000,00	277.000,00	22.477,50	8,11
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	277.000,00	277.000,00	22.477,50	8,11
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	4.000,00	4.000,00	42.569,24	1.064,23
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**281.000,00**	**281.000,00**	**65.046,74**	**23,15**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.884.502,00	3.947.876,43	673.846,13	17,07	646.108,65	16,37	632.130,68	16,01
Despesas Correntes	3.708.902,00	3.772.276,43	673.681,13	17,86	646.108,65	17,13	632.130,68	16,76
Despesas de Capital	175.600,00	175.600,00	165,00	0,09	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	36.800,00	36.800,00	22.595,12	61,40	22.595,12	61,40	21.532,76	58,51
Despesas Correntes	36.800,00	36.800,00	22.595,12	61,40	22.595,12	61,40	21.532,76	58,51
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	183.332,00	183.332,00	41.573,91	22,68	41.573,91	22,68	41.573,91	22,68
Despesas Correntes	183.332,00	183.332,00	41.573,91	22,68	41.573,91	22,68	41.573,91	22,68
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.104.634,00**	**4.168.008,43**	**738.015,16**	**17,71**	**710.277,68**	**17,04**	**695.237,35**	**16,68**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.045.167,00	10.128.541,43	3.609.882,43	35,64	3.230.373,68	31,89	3.133.661,63	30,94
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	80.000,00	60.000,00	22.595,12	37,66	22.595,12	37,66	21.532,76	35,89
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	252.132,00	252.132,00	54.529,64	21,63	54.529,64	21,63	51.498,92	20,43
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**10.376.199,00**	**10.439.573,43**	**3.687.007,19**	**35,32**	**3.307.498,44**	**31,68**	**3.206.693,31**	**30,72**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA, emitido em 22/mai/2023 as 09h e 08m.

ALFREDO JOSE GONZALES DI LANDRO
Controle Interno

VALDIR DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:3FBDAA28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PPP PARCEIRA PÚBLICO PRIVADO

PODER EXECUTIVO		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º Bimestre de 2023		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA, emitido em 22/mai/2023 as 09h e 09m.											
Nota:											

ALFREDO JOSE GONZALES DI LANDRO
Controle Interno

VALDIR DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:A19F8E03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	40.364.861,96
Previsão Atualizada	41.106.767,15
Receitas Realizadas	12.686.410,07
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	728.122,61
DESPESAS	
Dotação Inicial	38.734.861,96
Dotação Atualizada	40.204.889,76
Despesas Empenhadas	11.868.123,98
Despesas Liquidadas	10.294.797,61
Despesas Pagas	9.905.808,77
Superávit Orçamentário	2.391.612,46
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	11.868.123,98
Despesas Liquidadas	10.294.797,61
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	37.576.033,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.156.797,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	35.619.381,24

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	2.879.104,29	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.250.140,89	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	654.597,05	0,00	537.217,16	117.379,89
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.419.682,02	269,99	737.507,05	1.681.904,98
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.074.279,07	269,99	1.274.724,21	1.799.284,87

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.225.437,21	<18% / 25%>	23,52

Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.933.922,94	70%	74,88
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.378.650,41		4.943.017,35	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	3.662,27		2.112,73	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	605.239,75		4.943.017,35	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		%Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.597.220,76	15,00	27,46	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA, emitido em 22/mai/2023 as 09h e 13m.				

ALFREDO JOSE GONZALES DI LANDRO
Controle Interno

VALDIR DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:7316896C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exercício: 2023

Decreto n° 1996/2023 de 17/05/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 866/2022 de 24/01/2023.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$306.895,33 (trezentos e seis mil e oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA	
08.005	FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
08.005.08.241.0015.2.040	Ações a Cargo do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	
346 - 3.3.90.39.00.00	31900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	71.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA	
08.005	FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
08.005.08.241.0015.2.040	Ações a Cargo do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	
342 - 3.3.90.32.00.00	31900 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	70.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA	
08.005	FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
08.005.08.241.0015.2.040	Ações a Cargo do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	
343 - 3.3.90.33.00.00	31900 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	70.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA	
08.005	FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
08.005.08.241.0015.2.040	Ações a Cargo do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	
341 - 3.3.90.30.00.00	31900 MATERIAL DE CONSUMO	70.178,60
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	
02.001	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.04.122.0002.2.002	Manutenção e desenvolvimento das atividades do Gabinete do Prefeito	
14 - 4.4.90.52.00.00	3003 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.000,00
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	
02.001	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.04.122.0002.2.002	Manutenção e desenvolvimento das atividades do Gabinete do Prefeito	
8 - 3.3.90.30.00.00	3003 MATERIAL DE CONSUMO	1.716,73
Total Suplementação:		306.895,33

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 17 de Maio de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:327763ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 072 /2023

Republicado por conter incorreções

Conceder Crescimento Horizontal aos Professores, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a) o disposto na Lei Municipal Nº 827/2013;
b) o contido no Decreto Nº 577/2022;
c) o constante no Edital Nº 078/2022.

RESOLVE

Art. 1.º **CONCEDER**, a partir de 01 de janeiro de 2023, aos Professores e Professores de Educação Infantil constantes da relação em anexo, a elevação do **CRESCIMENTO HORIZONTAL.**

Campo Magro, 22 de maio de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

RESULTADO DO CRESCIMENTO HORIZONTAL/2022, PROFESSOR E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - DE ACORDO COM O DECRETO Nº 577/2022
E EDITAL Nº 078/2022

Ord.	Matric.	Professor	Nível Atual	Nível Após Cresc. Horiz.
001	02209	Adriane Machado Soares	NP-02	NP-04
002	00722	Adriane Schreiber	NP-11	NP-13
003	90722	Adriane Schreiber	NP-09	NP-11
004	01443	Alessandra Alesse Budel	NP-06	NP-08
005	2220	Alessandra Frank	NP-02	NP-04
006	2215	Alessandra Melo de Camargo	NP-02	NP-04
007	01886	Aline Colaço	NS-04	NS-06
008	2098	Aline Freitas de Carvalho Girão	NP-02	NP-04
009	2093	Ana Carolina dos Santos da Silva	NS-02	NS-04
010	90896	Ana Maria Santos Dambrat	NP-06	NP-08
011	01491	Ana Paula Calado de Andrade	NP-06	NP-08
012	91491	Ana Paula Calado de Andrade	NP-02	NP-04
013	2277	Ana Paula Zonta	NP-02	NP-04
014	01895	Anderson Willian Martins	NP-04	NP-06
015	2091	Andrea Aparecida Bavati	NP-02	NP-04
016	01176	Andrea Fernandez Montes	NP-09	NP-11
017	00568	Andreia Bertoldi Scorsin	NP-06	NP-08
018	01967	Angela da Luz Zem	NP-04	NP-06
019	91967	Angela da Luz Zem	NP-02	NP-04
020	01289	Angela Fiais de Mello	NP-04	NP-06
021	00911	Angela Maria Pirini da Silva	NP-09	NP-11
022	90911	Angela Maria Pirini da Silva	NP-06	NP-08
023	1965	Anne Caroline Aparecida Santana	NP-04	NP-06
024	91345	Barbara Homan dos Santos	NP-06	NP-08
025	90267	Bertila Basso	NP-11	NP-13
026	91267	Bertila Basso	NP-09	NP-11
027	00272	Braseliane do Rocio Guedes de Carvalho	NP-13	NP-15
028	90272	Braseliane do Rocio Guedes de Carvalho	NP-10	NP-12
029	1877	Carmen Maria Felipe	NP-02	NP-04
030	2177	Carina Veiga Mattei	NP-02	NP-04
031	2208	Cassiane Gaspareto Soares	NP-02	NP-04
032	91503	Cassiani Manfron Pinheiro	NP-06	NP-08
033	1903	Celia Aparecida Leonardo Wolff	NP-04	NP-06
034	1598	Clarice Terezinha Sandri	NP-06	NP-08
035	91598	Clarice Terezinha Sandri	NS-02	NS-04
036	00650	Claudia Cristina Silva	NP-11	NP-13
037	00063	Claudia Eliane Pampuch de Oliveira	NP-14	NP-15

038	90063	Claudia Eliane Pampuch de Oliveira	NP-11	NP-13
039	01902	Claudia Elizabete Slompo Blum	NP-04	NP-06
040	01153	Claudia Simonea de Lara Pires	NP-08	NP-10
041	1552	Cristiane de Fátima Costa Braganholo	NP-06	NP-08
042	1904	Debora Cristina Manosso	NP-04	NP-06
043	01441	Dilvete de Jesus Andolfato Rosa	NP-06	NP-08
044	91441	Dilvete de Jesus Andolfato Rosa	NP-04	NP-06
045	0070	Dinalva Aparecida dos Santos de Andrade	NP-14	NP-15
046	90070	Dinalva Aparecida dos Santos de Andrade	NP-09	NP-11
047	90073	Dirlei Matias de Freitas	NP-09	NP-11
048	2298	Diomare Cristina de Miranda	NS-02	NS-04
049	00075	Dirlete Costa	NP-14	NP-15
050	90075	Dirlete Costa	NP-11	NP-13
051	00337	Dolores do Carmo de Sousa	NP-13	NP-15
052	90337	Dolores do Carmo de Sousa	NP-10	NP-12
053	2287	Dominike Marcio Jasluk Cavalheiro	NS-02	NS-04
054	00081	Dorotéia Aparecida Cordeiro Biernaski	NP-13	NP-15
055	90081	Dorotéia Aparecida Cordeiro Biernaski	NP-06	NP-08
056	90083	Edina BozaVorobi	NP-14	NP-15
057	90085	Edna da Costa	NM-12	NM-14
058	0086	Edna Maria Freitas da Silva	NS-14	NS-15
059	01184	Eliane Terezinha da Silva	NP-09	NP-11
060	00581	Elisangela do Rocio PaulinDamrat	NP-12	NP-14
061	90581	Elisangela do Rocio PaulinDamrat	NP-04	NP-06
062	90095	Elizabeth Carneiro da Silva	NP-04	NP-06
063	095	Elizabeth Carneiro da Silva	NP-06	NP-08
064	90094	Elisangela Rodrigues de Lima	NS-04	NP-06
065	00663	Elizandra Cristina Gaidstiechi Rogoski	NP-11	NP-13
066	90663	Elizandra Cristina Gaidstiechi Rogoski	NP-09	NP-11
067	1881	EmanuellaKeityItô	NP-04	NP-06
068	1539	Emanuelle Schmidt Correa	NP-06	NP-08
069	91539	Emanuelle Schmidt Correa	NP-04	NP-06
070	02221	Fernanda Eduarda Correa da Luz	NP-02	NP-04
071	2214	Fernanda Jubanski Alves	NP-02	NP-04
072	0912	Francelize Baran de Oliveira	NP-06	NP-08
073	2099	Gesiane Gomes de Souza	NP-02	NP-04
074	00784	Gesseleia de Oliveira Pontes	NS-09	NS-11
075	90784	Gesseleia de Oliveira Pontes	NS-06	NS-08
076	2224	Gisele Aparecida Kozowski Faucz	NP-02	NP-04
077	92258	Graciele Tomazi da Luz	NP-06	NP-08
078	1597	Isabel Biernaski	NP-06	NP-08
079	90107	Ismênia Iarek	NP-14	NP-15
080	2086	Janaina Soares Colombo	NP-02	NP-04
081	00642	Janete Costa	NP-12	NP-14
082	90642	Janete Costa	NP-09	NP-11
083	2219	Jennifer Ramin Rausis Fagundes	NP-02	NP-04
084	1462	JocimaraVarchaki Zaion	NP-06	NP-08
085	1870	Joseane Aparecida Andrade	NP-04	NP-06
086	00932	Josiane Cristina Manfron	NP-05	NP-07
087	90932	Josiane Cristina Manfron	NP-04	NP-06
088	1884	Juliana Jasluk Cavalheiro	NP-04	NP-06
089	2228	Karina de Fátima da Rocha	NS-02	NS-04
090	00628	Katia KotowskiWantuk	NP-11	NP-13
091	2092	Kelly Cristina Xavier Geremias	NP-02	NP-04
092	2213	Kelly Fernanda Zolkiewicz	NP-02	NP-04
093	00564	Leila de Moraes de Medeiros	NP-11	NP-13
094	00586	Leonice Vicente da Silva	NP-09	NP-11
095	90586	Leonice Vicente da Silva	NP-02	NP-04
096	00262	Leonidia Kmiecik Gogola	NP-11	NP-13
097	00578	Lilian Aleiz	NP-12	NP-14
098	00136	Linda Mara Alves de Souza	NP-14	NP-15
099	1243	Lindamir Caliari Sant'Ana	NP-06	NP-08
100	0138	Lizete Tereza Zonato Stival	NP-13	NP-15
101	90138	Lizete Tereza Zonato Stival	NP-06	NP-08
102	00585	Lucimara Aparecida Lucca	NP-12	NP-14
103	00701	Lucimara do Rocio Gonçalves	NS-07	NS-09
104	1556	Lucimara Santos Zandoná	NP-06	NP-08
105	1469	Luiza Cristina Mikolayczyk da Silva Galioto	NS-06	NS-08
106	2211	Marcelo Moraes	NP-02	NP-04
107	00993	Maria do Carmo de Lima	NP-08	NP-10
108	90177	Maria Inês Gonçalves Constantino	NP-06	NP-08
109	00157	Maria José Ferro	NP-14	NP-15
110	1543	Maria Luiza Teilo de Araujo	NP-06	NP-08
111	00571	Maria Teresa Viola Wantz	NP-10	NP-12
112	90571	Maria Teresa Viola Wantz	NS-02	NS-04
113	2176	Marilde Aparecida Stawinski	NP-02	NP-04
114	1554	Marisa Ferreira	NP-04	NP-06
115	91333	Maristela Carachenski do Carmo	NP-04	NP-06
116	00735	Marta Barbosa	NP-08	NP-10
117	00723	Mary Jenninfer de Jesus Carvalhães	NM-05	NM-07
118	2090	Mayra Souza Guimarães	NP-02	NP-04
119	01148	Meiriely Ferri de Oliveira	NS-08	NS-10
120	91148	Meiriely Ferri de Oliveira	NS-06	NS-08
121	1931	Mirian Cardoso Rodrigues	NP-04	NP-06
122	2210	Monike Karoline Rodrigues	NP-02	NP-04
123	01149	Nilza Maria Gavilik Ribas Machado	NP-09	NP-11
124	91149	Nilza Maria Gavilik Ribas Machado	NP-06	NP-08

125	90175	Noeli Aparecida ColodelMenegusso	NP-12	NP-14
126	90490	PatriciaBiernaski Faria	NP-10	NP-12
127	91490	PatriciaBiernaski Faria	NP-07	NP-09
128	01154	Regina Emidia Tortato	NP-09	NP-11
129	0627	Renata Karachenski Batista	NP-10	NP-12
130	1905	Rita de Cassia Ribeiro	NP-04	NP-06
131	2087	Rita de Cássia Nascimento G. dos Santos	NP-02	NP-04
132	90189	Rosana Antunes de Oliveira	NP-13	NP-15
133	00914	Rosane Aparecida dos Santos Ribas Machado	NP-09	NP-11
134	90914	Rosane Aparecida dos Santos Ribas Machado	NP-06	NP-08
135	00626	Rosane de Fátima Constantino	NP-11	NP-13
136	00738	Rosangela Maria de Melo de Souza	NP-09	NP-11
137	90738	Rosangela Maria de Melo de Souza	NP-06	NP-08
138	2165	Rosária da Rosa	NS-02	NS-04
139	00197	Rosemari Barvick Ferreira de Andrade	NP-14	NP-15
140	01167	Rosiclea Aparecida da Cruz Trentini	NP-09	NP-11
141	91167	Rosiclea Aparecida da Cruz Trentini	NP-02	NP-04
142	01169	Rosinete Santos Bonfim Paolim	NP-08	NP-10
143	91169	Rosinete Santos Bonfim Paolim	NP-06	NP-08
144	1901	Rosinha da Silva Leal Boza	NP-04	NP-06
145	91901	Rosinha da Silva Leal Boza	NP-02	NP-04
146	2133	Sandra Paziani Pereira	NP-02	NP-04
147	91465	Silvana Cordeiro	NP-04	NP-06
148	1465	Silvana Cordeiro	NP-06	NP-08
149	1880	Simone de Fátima Tulio	NP-04	NP-06
150	1892	Simone Tulio	NP-04	NP-06
151	1444	Sirlei Aparecida dos Santos	NS-06	NS-08
152	**0772**	**Solange dos Santos Margarida**	**NS-08**	**NS-10**
153	00768	Sonia Aparecida Santana de Jesus	NP-10	NP-12

154	00913	Sonia Mara Gonçalves Kudlawiec	NP-09	NP-11
155	**90913**	**Sonia Mara Gonçalves Kudlawiec**	**NP-06**	**NP-08**
156	1261	Taiana Dechristan Molina	NP-06	NP-08
157	91261	Taiana Dechristan Molina	NP-04	NP-06
158	00908	Tatiane Cristina Dina Dembicki	NP-08	NP-10
159	90908	Tatiane Cristina Dina Dembicki	NP-04	NP-06
160	00216	Telma Carpeski Budel	NP-14	NP-15
161	2094	Thalita Marcela Araujo dos Santos	NP-02	NP-04
162	1629	Thayane Silva de Oliveira Fernandes	NP-06	NP-08
163	91629	Thayane Silva de Oliveira Fernandes	NP-04	NP-06
164	2089	Valeria de Oliveira Laurentino dos Santos	NP-02	NP-04
165	00579	Valdenice Aparecida Klaine Tavares	NP-09	NP-11
166	01088	Vanderlei Roxinski	NP-09	NP-11
167	91088	Vanderlei Roxinski	NP-06	NP-08
168	00767	Vanderleia Basso Biernaski	NP-10	NP-12
169	1878	Vania Maria Biernaski	NP-04	NP-06
170	91878	Vania Maria Biernaski	NP-02	NP-04
171	00338	Viviane Araci Alberti da Cruz	NP-14	NP-15
172	90224	Viviane Cristina WantukStawinski	NP-11	NP-13

Ord.	Matric.	Professor de Educação Infantil	Nível Atual	Nível Após/ C.H.
001	**01439**	**Adelina Alves dos Santos**	**NP-06**	**NP-08**
002	**1400**	**Aline Fernanda de Oliveira**	**NP-06**	**NP-08**
003	**1874**	**Aline Ribeiro de Souza**	**NP-04**	**NP-06**
004	**1953**	**Aline Vieira de Lima**	**NP-04**	**NP-06**
005	**1907**	**Angelita Duarte**	**NP-04**	**NP-06**
006	**1438**	**Amanda Zampier Ramos**	**NP-06**	**NP-08**
007	**1897**	**Carmem Valeria Obezute**	**NP-04**	**NP-06**
008	**1899**	**Caroline Aparecida de Almeida Siqueira**	**NP-04**	**NP-06**
009	**2225**	**Cristiane Biernaski**	**NP-02**	**NP-04**
010	**2178**	**Cristiane Romão**	**NS-02**	**NS-04**
011	**1488**	**Daiane Maria de Andrade**	**NM-06**	**NM-08**
012	**2229**	**Daniele Lara dos Santos**	**NP-02**	**NP-04**
013	**1950**	**Dayane Gonçalves da Luz**	**NP-04**	**NP-06**
014	**1637**	**Davina de Souza e Silva**	**NM-06**	**NM-08**
015	**1951**	**Debora Cristina Benato**	**NP-04**	**NP-06**
016	**1889**	**Dirley Antonia Alves de Paula Bueno**	**NP-04**	**NP-06**
017	**0986**	**Dorair BernardinVolete**	**NP-07**	**NP-09**
018	**1894**	**Edinete do Rocio Alessi Gaensly**	**NP-04**	**NP-06**
019	**91359**	**Elisangela da Costa Barbosa de Lima**	**NP-06**	**NP-08**
020	**1725**	**Fabiano do Rocio Ribeiro**	**NP-06**	**NP-08**
021	**1546**	**Felicia Mara Bertoldi de Lima**	**NS-02**	**NS-04**
022	**1514**	**Fernanda Barbik Teixeira**	**NP-06**	**NP-08**
023	**1496**	**Gesica Sviaguinson Ozorio**	**NP-06**	**NP-08**
024	**1057**	**Gisele Paulista Sczanoski**	**NP-04**	**NP-06**
025	**95014**	**Gislaine Rodrigues de Lima**	**NM-02**	**NM-04**
026	**1885**	**Greicyellem Cristina Ferreira**	**NS-04**	**NS-06**
027	**2183**	**Idineia Quedas da Luz de Vasconcelo**	**NS-02**	**NS-04**
028	**1393**	**Ivete BiernaskiSpacki**	**NP-06**	**NP-08**
029	**1869**	**Izabel Aparecida Nolli**	**NP-04**	**NP-06**
030	**1896**	**Janaina da Silva Dallalibera**	**NP-04**	**NP-06**
031	**2278**	**Jocasta Chaiane de Oliveira Camargo**	**NM-02**	**NM-04**
032	**2079**	**Josimara da Silveira de Lara**	**NS-02**	**NS-04**
033	**1113**	**Juliana Mattos de Almeida Pianaro**	**NP-08**	**NP-10**
034	**1585**	**Kelly Regina Gonçalves**	**NM-06**	**NM-08**
035	**1875**	**Lidiane Carvalho Silva Oliveira**	**NM-04**	**NM-06**
036	**2085**	**Ligia Dittrich Fagundes**	**NP-02**	**NP-04**
037	**1269**	**Linda Eliza da Luz Coelho Cubas**	**NP-07**	**NP-09**

038	2076	Lindamir Aparecida Braga	NP-02	NP-04
039	1913	Madalena Borges da Fonseca	NP-04	NP-06
040	1499	Maria Claudia da Silva	NS-06	NS-08
041	0601	Maria Ermelina de Andrade Carachenski	NP-08	NP-10
042	612	Marisa Marcia Medeiros Vaz	NP-06	NP-08
043	1891	Mayara Phaola de Oliveira	NM-04	NM-06
044	2082	Monique Francini de Oliveira	NP-02	NP-04
045	1867	Nakely Pinheiro	NP-02	NP-04
046	2218	Neusa de Jesus Chiquitti	NS-02	NS-04
047	1890	Nilza de Fatima Mazon	NP-04	NP-06
048	1952	Nycole Boza	NM-04	NM-06
049	2083	Patricia Paulista Scznoski	NP-02	NP-04
050	1898	Pollyana Aparecida Rodrigues da Silveira	NM-04	NM-06
051	1861	Rafaela dos Santos Matoso	NP-04	NP-06
052	90549	Raquel Policiano Alves Moraes	NP-06	NP-08
053	2077	Renata Adelia de Souza Lopes	NM-02	NM-04
054	2084	Suzana Aparecida Camargo Fabienski	NP-02	NP-04
055	1492	Viviane do Rocio Gonçalves da Luz	NM-04	NM-06
056	1394	Wanessa Carmo da Silva	NM-06	NM-08
057	1882	YasilisKristiniLevinski	NM-04	NM-06
058	1888	Zeni Maria Schirlo Zanetti	NP-04	NP-06

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:7D55DF6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 595 /2023

1º ADITIVO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO CAMPO MAGRO DO ESTADO DE PARANA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO ,E A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO BRASIL–CONAFER,PARA OS FINS QUE MENCIONA.

A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO BRASIL–CONAFER/BR, Associação Privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.815.352/0001-00,com sede no Bloco A – Asa Sul SCS quadra 06, Edifício Guanabara CEP:70352-020,Brasília/DF,neste ato representado por seu Presidente,o senhor CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES, brasileiro, casado, agricultor, portador do documento de identidade RG: 4449071 SSP-GO e CPF: 905.698.811-53**,** e, de outro lado, o Município CAMPO MAGRO do Estado de PARANA, por ora representado por CLAUDIO CESAR CASAGRANDE, portador do CPF: 865.369.749-72 e RG 4.619.196-0/PR por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento ,pessoa jurídica de direito público,inscritano CNPJ/MFsobnº 01.607.539.0001/76,sediada na Rodovia Gumercindo Boza,20.823 CEP-83535-000 ,na cidade de Campo Magro ,neste ato representado porseu Secretário Sr. Leandro Ribas Machado ,inscrito no CPF nº.081.802.509-38 e RG nº10.200.925-8, residente na Rodovia Gumercindo Boza ,13440 CEP 83535-000,resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, que será regido, no que couber pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, Lei nº 13.303/2016 e pela Lei n. 10.973/2004 e suas alterações subsequentes,bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

As partes retro qualificadas firmaram em 02/05/2022 o Acordo de Cooperação Técnica, publicado no Diário Oficial da União no dia 14/06/2022, no qual tem como objeto à instrumentalização do PROGRAMA MAIS PECUÁRIA BRASIL no Município de Campo Magro como forma de aprimoramento das ações que proporcionem o melhoramento genético do rebanho leiteiro e de corte do Município pelo prazo de12 (doze) meses
Parágrafo primeiro: Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes de alterar a cláusula oitava do termo originário, este tem o seu prazo prorrogado, por mais 12(doze) meses, a contar do dia 02/05/2023, tendo como novo termo final 02/05/2024.
Parágrafo segundo: Deve o Município Campo Magro, realizar a publicação do termo no Diário Oficial Municipal e remeter o extrato do mesmo a entidade no prazo de 20 dias úteis após a assinatura deste.
Parágrafo terceiro: Deverá ser apresentado novo plano de trabalho com diretrizes no cronograma de execução juntamente com fichas de cadastro dos novos produtores bem como comprovação de zona livre de brucelose e aftosa
Parágrafo quarto: A Secretaria deverá fazer fotos, vídeos e matérias acerca de todos os passos que forem executados dentro do acordo de cooperação técnica, bem como matérias em plataformas digitais ou em qualquer outra forma de divulgação que o município dispor e disponibilizar para a equipe do +Pecuária Brasil todos os arquivos e mídias para que também sejam publicados nos meios de comunicação da CONAFER.

CLÁUSULASEGUNDA–DISPOSIÇÃO FINAL

Os demais termos do Contrato são ratificados integralmente pelas partes, e se aplicam ao presente Aditivo.
E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente aditivo do Termo de Cooperação Técnica,em 03 (três) vias de igual teor e forma,para um só efeito,na presença das testemunhas abaixo nome a da e subscrita.

Campo Magro ,02 de Maio de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

LEANDRO RIBAS MACHADO
Secretario De Agricultura E Abastecimento

CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES
Presidente CONAFER/BR

TESTEMUNHAS:

1.

Nome: Amanda Soares da Silva
CPF: 037.225.981-25
2.

Nome: Paulo Augusto Kudlawiec
CPF:074.853.199-81

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE SECRETARIA E CONAFER

Dados cadastrais

Órgão / Entidade Proponente CONAFER (CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS)				**CNPJ** 14.815.352/0001-00
Endereço: Bloco A – Asa Sul SCS quadra 06, Edifício Guanabara				
Cidade: BRASILIA	**UF** DF	**CEP** 70352-020	**DDD/Telefone** 61 3548-4360	**E.A**
Nome do Responsável CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES				**CPF** 905.698.811-53
CI / Órgão Expedidor 4449071 SSP-GO	**Cargo** PRESIDENTE	**Função**		**Matrícula**

Outros partícipes
2.1.

Nome Prefeitura Municipal de Campo Magro				**CNPJ / CPF** 01.607.539/0001-76
Endereço Rodovia Gumercindo Boza ,20823-Centro				
Cidade Campo Magro	**UF** Paraná	**CEP** 83535-000	**DDD/Telefone** (41)3677-4000	
Nome do Responsável **Claudio Cesar Casagrande**				**CPF** **865.369.749-72**
CI / Órgão Expedidor **4.619.196-0 SSP/PR**	**Cargo** Prefeito	**Função** **xxxxxxxxxxxxxxx**		
Endereço: Rodovia Gumercindo Boza ,20823-Centro				**CEP** 83535-000

2.2.

Nome Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				**CNPJ / CPF** 01.607.539/0001-76
Endereço Rodovia Gumercindo Boza ,13.440 -Samanbaia				
Cidade Campo Magro	**UF** Paraná	**CEP** 83.535-000	**DDD/Telefone Celular do Sec.** (41)99549-1079	
Nome do Responsável **Leandro Ribas Machado**				**CPF** **081.802.509-38**
CI / Órgão Expedidor **10.200.925-8 SSP/PR**	**Cargo** Secretario	**Função** **xxxxxxxxxxxxxxx**		
Endereço: Rodovia Gumercindo Boza ,13.440 –Samambaia				**CEP** 83.535-000
E-Mail da Secretaria: seaab@campomagro.pr.gov.br				

Descrição do projeto

3.1Título: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTOE A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO BRASIL – CONAFER.	**Período de Execução**	
	Início 02/05/2023	**Validade 02/05/2024**

3.2 Identificação do objeto:
O Presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a integração de esforços entre as partes para a execução, do PROGRAMA MAIS PECUÁRIA BRASIL no Município de Campo Magro do Estado do Paraná como forma de aprimoramento das ações que proporcionem o melhoramento genético do rebanho leiteiro e de corte.
3.3 Justificativa da proposição:

MELHORAMENTO GENÉTICO DOS REBANHOS BOVINOS DOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO.

3.4 Especificação das atividades:
Cadastramento das propriedades rurais;
Identificação animal;
Treinamento e Capacitação;
ControleSanitário;
ManejoReprodutivo;
Assistência técnica e acompanhamento.

Cronograma de execução

Metas	2022, 2023, 2024 e 2025 (meses)											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
01	X			X			X			X		
02		X			X			X			X	
03	X											
04	X			X			X			X		
05		X			X			X			X	
06	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Obrigação daspartes

5.1. Responsabilidades da Secretaria Municipal:

Responsabilizar-sepelaindicação das famílias e das propriedades a serem beneficiadas por estas ações;
Constatar que as famílias beneficiadas possuem residência e domicílio no município;
Garantir que as propriedadese os rebanhosa serem beneficiados tenham condições mínimas para a execução do programa Mais Pecuária Brasil, conforme ANEXO II;
Indicaras raças com maior potencial de adaptação e rendimento de acordo com as condiçõese aptidões locaise enviar o pedido das doses para o técnico da CONAFER;
Garantir que os beneficiários estejam em plena atividade pecuária e direcioná-los para aefetuaçãodo cadastro, bem como o cadastro de todos os membros da família que também serão beneficiados pelo programa mais pecuária Brasil;
Responsabilizar-se pelo transporte do técnico da CONAFERpara visitas técnicas e realização dos trabalhos;
Participardevisitastécnicas,treinamentos,seminárioseeventosrelacionadosàsatividadesdo projeto;
Participar ativamente das ações implantadas no Programa Mais Pecuária Brasil;
Seguir as orientações técnicas das ações do projeto;
Os municípios beneficiários das ações do Programa Mais Pecuária Brasil, deverão assinar um termo de adesão juntamente com as famílias beneficiarias no qual estarão especificadas as funções e atribuições de cada parte;
Disponibilizar o quadro técnico, para atuar em conjunto com a CONAFER na execução dos serviços de assistência técnica e capacitações definidos no plano de trabalho;
Participar, cooperativamente junto a CONAFER, na promoção e realização de encontros, cursos, treinamento, direcionados as ações constantes no plano de trabalho.

5.3. Responsabilidades da CONAFER:

Executar, orientar e fiscalizar os trabalhos, em consonância com o Plano de Trabalho, mormentequantoaoacompanhamentodasatividadesaseremexecutadas,verificaçãodaexatarealizaçãodas atividadeseavaliação dos resultados;
Caberá à CONAFER executar os trabalhos de Campo, acompanhado do responsável técnico do município;
A CONAFERcompromete-se a entregar até 600 (seiscentas) prenhezes por ano no município, totalizando 2.400 (duas mil e quatrocentas) prenhezes ao final do programa, podendo este número ser menor de acordo com o tamanho do rebanho do município ou da disponibilidade de animais aptos. Cada prenhez será confirmada através de diagnóstico de gestação feito por ultrassonografia no período deno mínimo 60 dias após a IATF. Este diagnóstico deve ser realizado por um técnico da CONAFER.
Caberá a CONAFER responsabilizar-se pelo treinamento do técnico que fará parte do referente processo, este treinamento poderá ocorrer de maneira presencial ou virtual, de acordo com a disponibilidade da equipe da CONAFER;
O Programa Mais Pecuária Brasil é de responsabilidade da entidade CONAFER,sendo a Confederação a fomentadora dos recursos e se responsabilizando pela logística das dosespara inseminação dos rebanhos bovinos dos produtores selecionados e enquadrados nosrequisitos.
ComunicaraSecretaria/Entidade executora,com antecedência de 10 dias,sobre a impossibilidade derealização dequalquer atividade descrita no cronograma de execução.

Aprovação dos partícipes

CAMPO MAGRO –PR , 02 de MAIO de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

LEANDRO RIBAS MACHADO
Secretario de Agricultura e Abastecimento

CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES
Presidente da CONAFER/BR

ANEXO II
Condições mínimas para execução do Programa Mais Pecuária Brasil

Da propriedade:
Estrada de acesso para veículos;
Curral em condição de uso;
Local para contenção adequada dos animais;
Pasto com cerca que contenham os animais;
Pastos que supram a necessidade nutricional dos animais e planejamento para época da seca;
Cochos em quantidade e tamanho adequado para mineralização;
Do rebanho:
Estar em dia com o Órgão de Defesa Sanitária estadual;
Estar vermifugado;
Apresentar no dia do início do protocolo escore de condição corporal (ECC) mínimo de 2,5 numa escala de 1 a 5;
Apresentar no dia da inseminação artificial manutenção ou melhora no ECC;

CAMPO MAGRO –PR , 02 de MAIO de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

LEANDRO RIBAS MACHADO
Secretario de Agricultura e Abastecimento

CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES
Presidente Da CONAFER/BR

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:30B50D37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 313/2023

DECRETO Nº. 313/2023
DATA: 22/05/2023

Baixado Patrimônio Municipal devido Processo Licitatório na modalidade Leilão.

O prefeito do município de Candói (PR) no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º. Baixado Patrimônio Municipal devido aos Processos Licitatórios na modalidade Leilão 001/2023 e Leilão 003/2023, os bens móveis inservíveis, conforme planilha anexa a este Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Candói, 22 de maio de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Anexo I

Nº Patrimônio	Descrição do bem
10.661	Ônibus Mercedes Bens 1721, placa AHY-2826, ANO 1998, CHASSIS 9BM384073WB159974, Carroceria Marco Polo Torino GVU
10.645	Ônibus Mercedes Bens 1721, placa AHY2869, Ano 1998, CHASSIS 9BM384073WB164633, Carroceria Marco Polo Torino GVU
10.657	Ônibus Scania/K-112CLB33AA, PLACA AAZ-9361, Ano 1989/1991, Chassis 9BSKC4X2BK3458319, Carroceria Marcopolo Viaggio 46 Lugares, nº Frota 5031
10.739	Ônibus SCANIA/K-113CLB33AA, Placa BWL-6787, ANO 1991/1992, CHASSIS 9BSKC4X2BM3459869, Carroceria Marcopolo Viaggio 48 Lugar, nº Frota 5032
155	Nobreak
273	Nobreak
308	Nobreak
312	Nobreak
413	CPU
429	CPU
562	Aparelho de fax
737	Estabilizador
801	CPU
816	Notebook
923	Notebook hp
1220	Monitor
1376	nobreak
2226	CPU
3396	CPU
3487	CPU
14924	CPU
3617	Monitor
5053	Monitor LG
7752	Projetor Multimidia (Dieblold)
8564	Impressora HP
406	Net Book
632	Nobreak
666	Impressora colorida HP deskjet 2050 scan, copy, print
972	Unidade central de processamento (CPU)
1093	Impressora cinza pequena
1105	Retroprojetor (datashow)
1138	Roteador Wi-Fi, branco
1378	Nobreak
1379	Nobreak
1876	CPU Positivo
1881	CPU Positivo
1889	CPU Samsung
1890	CPU LG

1891	CPU LG
1894	Monitor LCD
1895	Monitor LCD
1896	Monitor LG
1899	Monitor LCD
1901	Monitor LCD
1903	Monitor LG
1920	Estabilizador Microssol
1933	Impressora Xerox
2444	Nobreak
2684	CPU
2685	CPU
2757	Nobreak
2804	Impressora Samsung
2814	CPU
3319	Monitor de computador
3365	Monitor de computador
3382	CPU
3383	Monitor de computador
18040	Notebok Positivo
3399	Monitor de computador
3411	CPU
3425	Monitor de computador
3488	CPU
3489	Monitor de computador
3536	CPU
3536	CPU
17860	Notebok Positivo
3590	CPU
3591	CPU
18067	Notebok Positivo
3592	CPU
3593	CPU
3594	CPU
3595	CPU
3602	Nobreak
3612	Monitor de computador
3613	Monitor de computador
3614	Monitor de computador
3615	Monitor de computador
3616	Monitor de computador
3618	Monitor de computador
3619	Monitor de computador
3620	Monitor de computador
3621	Monitor de computador
3622	Monitor de computador
3623	Monitor de computador
3624	Monitor de computador
3625	Monitor de computador
3626	Monitor de computador
3627	Monitor de computador
3628	Monitor de computador
3629	Monitor de computador
3630	Monitor de computador
3631	Monitor de computador
3632	Monitor de computador
3634	Monitor de computador
3636	Monitor de computador
3637	Monitor de computador
3638	Monitor de computador
3639	Monitor de computador
3640	Monitor de computador
3656	Nobreak
3656	Nobreak
3653	Nobreak
3665	Nobreak
3657	Nobreak
3658	Nobreak
3666	Fonte de energia
3669	Impressora
18029	Netbook Positivo
16555	Netbook Positivo
18095	Netbook Positivo
18285	Netbook Positivo
18068	Netbook Positivo
17886	Netbook Positivo
18212	Netbook Positivo
16548	Netbook Positivo
16553	Netbook Positivo
18368	Netbook Positivo
16532	Netbook Positivo
16545	Netbook Positivo
18231	Netbook Positivo
16510	Netbook Positivo
18230	Netbook Positivo
18078	Netbook Positivo
18240	Netbook Positivo
18219	Netbook Positivo
17250	Netbook Positivo

18015	Netbook Positivo
18047	Netbook Positivo
18293	Netbook Positivo
18018	Netbook Positivo
18249	Netbook Positivo
16502	Netbook Positivo
18034	Netbook Positivo
18221	Netbook Positivo
18261	Netbook Positivo
18351	Netbook Positivo
18291	Netbook Positivo
18099	Netbook Positivo
17885	Netbook Positivo
18028	Netbook Positivo
18282	Netbook Positivo
18086	Netbook Positivo
18001	Netbook Positivo
18090	Netbook Positivo
17899	Netbook Positivo
17893	Netbook Positivo
18300	Netbook Positivo
18021	Netbook Positivo
16531	Netbook Positivo
18244	Netbook Positivo
17863	Netbook Positivo
18876	Netbook Positivo
18064	Netbook Positivo
18009	Netbook Positivo
18053	Netbook Positivo
18091	Netbook Positivo
17506	Netbook Positivo
16534	Netbook Positivo
17562	Netbook Positivo
18075	Netbook Positivo
16522	Netbook Positivo
18229	Netbook Positivo
18004	Netbook Positivo
16501	Netbook Positivo
18206	Netbook Positivo
18215	Netbook Positivo
18271	Netbook Positivo
18013	Netbook Positivo
18011	Netbook Positivo
18288	Netbook Positivo
18273	Netbook Positivo
18074	Netbook Positivo
18008	Netbook Positivo
18286	Netbook Positivo
16550	Netbook Positivo
18294	Netbook Positivo
18046	Netbook Positivo
18258	Netbook Positivo
17898	Netbook Positivo
18292	Netbook Positivo
18201	Netbook Positivo
18044	Netbook Positivo
18066	Netbook Positivo
18052	Netbook Positivo
18055	Netbook Positivo
18882	Netbook Positivo
17799	Netbook Positivo
18030	Netbook Positivo
18272	Netbook Positivo
17879	Netbook Positivo
18084	Netbook Positivo
18266	Netbook Positivo
17869	Netbook Positivo
17888	Netbook Positivo
18016	Netbook Positivo
18003	Netbook Positivo
17855	Netbook Positivo
18267	Netbook Positivo
16517	Netbook Positivo
16551	Netbook Positivo
17881	Netbook Positivo
18255	Netbook Positivo
18252	Netbook Positivo
17867	Netbook Positivo
18057	Netbook Positivo
17892	Netbook Positivo
18033	Netbook Positivo
18059	Netbook Positivo
17887	Netbook Positivo
18226	Netbook Positivo
17856	Netbook Positivo
18204	Netbook Positivo
18247	Netbook Positivo
17861	Netbook Positivo
16570	Netbook Positivo

18284	Netbook Positivo
17886	Netbook Positivo
18232	Netbook Positivo
18024	Netbook Positivo
16508	Netbook Positivo
17871	Netbook Positivo
18275	Netbook Positivo
18020	Netbook Positivo
17072	Netbook Positivo
18087	Netbook Positivo
18253	Netbook Positivo
18242	Netbook Positivo
18254	Netbook Positivo
17877	Netbook Positivo
18298	Netbook Positivo
18037	Netbook Positivo
18036	Netbook Positivo
18048	Netbook Positivo
18022	Netbook Positivo
18318	Netbook Positivo
18060	Netbook Positivo
18873	Netbook Positivo
18263	Netbook Positivo
18257	Netbook Positivo
18274	Netbook Positivo
18211	Netbook Positivo
18088	Netbook Positivo
17851	Netbook Positivo
18217	Netbook Positivo
18100	Netbook Positivo
18083	Netbook Positivo
18209	Netbook Positivo
18290	Netbook Positivo
18259	Netbook Positivo
18246	Netbook Positivo
17872	Netbook Positivo
18205	Netbook Positivo
18296	Netbook Positivo
18238	Netbook Positivo
18050	Netbook Positivo
18223	Netbook Positivo
18227	Netbook Positivo
18065	Netbook Positivo
18256	Netbook Positivo
18336	Netbook Positivo
18316	Netbook Positivo
3918	CPU
3919	Monitor de computador
17865	Netbook Positivo
17897	Netbook Positivo
5087	Projetor Multimidia (diebold)
5091	Retroprojetor
5202	Projetor Multimidia (diebold)
5383	CPU
5384	Monitor
5923	Monitor
5925	Monitor
5931	Monitor
5932	Monitor
5933	Monitor
5935	Monitor
5937	Monitor
5938	Monitor
5939	Monitor
5941	Monitor
5942	Monitor
5943	Monitor
5944	Monitor
5948	Nobreak
5955	Retroprojetor
6012	CPU
6475	Unidade central de processamento (CPU)
6905	Vídeo Cassete CCE
6943	CPU
6984	Projetor Multimidia (diebold)
6989	Projetor Multimidia (diebold)
6990	Projetor Multimidia (diebold)
8058	CPU
8203	CPU
8224	CPU
8283	Nobreak
8284	Nobreak
8298	Ventilador
8374	Nobreak
8564	Impressora
8566	Impressora
8664	TV CCE 29 polegadas
8679	DVD Philips
8971	Radio Sony

8972	Radio CD Britânia
8974	Projetor Multimidia (diebold)
9000	TV 29 Polegadas Aiko
9001	Receptor Quasar
9002	Aparelho de DVD Britânia
9003	Aparelho de DVD mini.com
9036	Scaner Canon
9108	CPU
9206	CPU
18042	Netbook Positivo
17852	Netbook Positivo
17900	Netbook Positivo
16546	Netbook Positivo
18312	Netbook Positivo
18320	Netbook Positivo
18203	Netbook Positivo
18026	Netbook Positivo
18023	Netbook Positivo
18283	Netbook Positivo
16566	Netbook Positivo
16511	Netbook Positivo
18553	Netbook Positivo
18017	Netbook Positivo
18314	Netbook Positivo
16538	Netbook Positivo
16554	Netbook Positivo
16519	Netbook Positivo
16549	Netbook Positivo
18352	Netbook Positivo
17857	Netbook Positivo
17853	Netbook Positivo
16559	Netbook Positivo
18248	Netbook Positivo
16525	Netbook Positivo
18218	Netbook Positivo
16537	Netbook Positivo
18077	Netbook Positivo
16560	Netbook Positivo
18396	Netbook Positivo
16542	Netbook Positivo
18281	Netbook Positivo
17999	Netbook Positivo
17895	Netbook Positivo
16515	Netbook Positivo
16529	Netbook Positivo
16547	Netbook Positivo
18045	Netbook Positivo
16565	Netbook Positivo
18007	Netbook Positivo
16339	Netbook Positivo
16541	Netbook Positivo
18019	Netbook Positivo
18094	Netbook Positivo
17864	Netbook Positivo
18359	Netbook Positivo
18035	Netbook Positivo
18264	Netbook Positivo
17878	Netbook Positivo
18216	Netbook Positivo
18041	Netbook Positivo
18278	Netbook Positivo
18239	Netbook Positivo
18220	Netbook Positivo
16507	Netbook Positivo
18279	Netbook Positivo
16566	Netbook Positivo
18043	Netbook Positivo
18062	Netbook Positivo
9333	Aparelho DVD Omnicon
9363	Monitor Positivo preto
9471	Monitor Positivo preto
9472	Monitor Positivo preto
9473	Monitor Positivo preto
9474	Monitor Positivo preto
9475	Monitor Positivo preto
9477	Monitor Positivo preto
9478	Monitor Positivo preto
9479	Monitor Positivo preto
9480	Monitor Positivo preto
9481	Monitor Positivo preto
9482	Monitor Positivo preto
9483	Monitor Positivo preto
9484	Monitor Positivo preto
9485	Monitor Positivo preto
9486	Monitor Positivo preto
9487	Monitor preto AOC
9489	CPU Positivo preto
9490	CPU Positivo preto
9491	CPU Positivo preto

9492	CPU Positivo preto
9493	CPU Positivo preto
9494	CPU Positivo preto
9495	CPU Positivo preto
9496	CPU Positivo preto
9497	CPU Positivo preto
9594	Aparelho DVD Mondial
9595	TV Philco preta
9712	Lousa Interativa para projetor multimidia
9714	Retroprojetor Visiograf VGS2250
9716	TV Sharp 20 polegadas
9717	Vídeo Cassete Panasonic
9738	Projetor Multimidia (diebold)
9739	Projetor Multimidia (diebold)
9829	Projetor Multimidia (diebold)
9977	Aparelho DVD LG
9999	Aparelho DVD Sony
10084	TV Philco preta
10090	CPU Positivo preto
10091	Monitor Positivo preto
10092	Impressora Epson
10174	DVD preto Britania
13605	Net Book
13579	Net Book
14421	Aparelho de som
15689	Switch
16157	Nobreak
16187	Monitor
16299	Relógio ponto digital
16302	Relógio ponto digital
16305	Relógio ponto digital
16306	Relógio ponto digital
16316	Relógio ponto digital
16418	Telefone TS40
16746	Telefone
16784	CPU
16897	Nobreak
17174	CPU
17187	Nobreak
17189	Nobreak
17196	Nobreak
17261	CPU
17585	Nobreak
17606	CPU
18338	Net book
18339	Net book
18365	Net book
17922	Nobreak
17927	Nobreak
17928	Nobreak
18949	Impressora
18449	Impressora Samsung
19126	Impressora HP
21258	Nobreak
20472	Nobreak
20477	nobreak
Sem plaqueta	Impressora - marca Lezmarck (do estado)
Sem plaqueta	Projetor Multimidia (diebold)
Sem Plaqueta	Receptor Century
Sem Plaqueta	DVD Cineral
Sem Plaqueta	Monitor Samsung
Sem Plaqueta	Monitor LG
Sem Plaqueta	Monitor
Sem Plaqueta	Teclado Mtek
Sem Plaqueta	Telefone Intelbras pleno
Sem Plaqueta	Placa mãe de computador
Sem Plaqueta	Teclados (sem utilização)
Sem Plaqueta	Monitor preto para computador de mesa
Sem Plaqueta	Teclado para computador
Sem Plaqueta	Mouse para computador, USB
Sem Plaqueta	Caixas de som para computador
Sem Plaqueta	Fonte para computador, branca
Sem Plaqueta	Televisão, cinza
Sem Plaqueta	Telefone Intelbras pleno
Sem Plaqueta	CPU CCE
Sem Plaqueta	Teclados de computadores
Sem Plaqueta	Mouses
Sem Plaqueta	Impressora HP
Sem Plaqueta	Nobreak
Sem Plaqueta	Teclados
Sem Plaqueta	Impressora Térmica de Cupom
Sem Plaqueta	TelefoneTI5000
Sem plaqueta	Telefone sem fio
Sem Plaqueta	Central
Sem Plaqueta	Telefone Intelbras
Sem Plaqueta	Teclado
Sem Plaqueta	Impressora HP
Sem plaquetas	Teclado
9487	Monitor preto AOC

10174	DVD Britânia
309	Nobreak TS SHARA
359	Nobreak Enermax
479	Central Telefônica intelbras
1372	Nobreak NHS
15438	Nobreak Maxi Power
17197	Nobreak TS SHARA
17920	Nobreak TS SHARA
19900	Nobreak Regtech
1405	Monitor
17176	Gabinete
18000	Netbook Positivo
18093	Netbook Positivo
18233	Netbook Positivo
18014	Netbook Positivo
18251	Netbook Positivo
18236	Netbook Positivo
17828	Netbook Positivo
18085	Netbook Positivo
18018	Netbook Positivo
18297	Netbook Positivo
18027	Netbook Positivo
16557	Netbook Positivo
18241	Netbook Positivo
16530	Netbook Positivo
18082	Netbook Positivo
18237	Netbook Positivo
18280	Netbook Positivo
16544	Netbook Positivo
16514	Netbook Positivo
18313	Netbook Positivo
18010	Netbook Positivo
18002	Netbook Positivo
18054	Netbook Positivo
17890	Netbook Positivo
17875	Netbook Positivo
18089	Netbook Positivo
18073	Netbook Positivo
18287	Netbook Positivo
18061	Netbook Positivo
18270	Netbook Positivo
18213	Netbook Positivo
17870	Netbook Positivo
16556	Netbook Positivo
18069	Netbook Positivo
18295	Netbook Positivo
18269	Netbook Positivo
18058	Netbook Positivo
17533	Netbook Positivo
18081	Netbook Positivo
18276	Netbook Positivo
18031	Netbook Positivo
18265	Netbook Positivo
18246	Netbook Positivo
17891	Netbook Positivo
18092	Netbook Positivo
16509	Netbook Positivo
18098	Netbook Positivo
17859	Netbook Positivo
18234	Netbook Positivo
17896	Netbook Positivo
16520	Netbook Positivo
18262	Netbook Positivo
16526	Netbook Positivo
16504	Netbook Positivo
18356	Netbook Positivo
18071	Netbook Positivo
18210	Netbook Positivo
18235	Netbook Positivo
17862	Netbook Positivo
18051	Netbook Positivo
17868	Netbook Positivo
18299	Netbook Positivo
18202	Netbook Positivo
18214	Netbook Positivo
18063	Netbook Positivo
18049	Netbook Positivo
18250	Netbook Positivo
16535	Netbook Positivo
17800	Netbook Positivo
16543	Netbook Positivo
17854	Netbook Positivo
16536	Netbook Positivo
18006	Netbook Positivo
16521	Netbook Positivo
18355	Netbook Positivo
18005	Netbook Positivo
18032	Netbook Positivo
18079	Netbook Positivo

18243	Netbook Positivo
18096	Netbook Positivo
18097	Netbook Positivo
18208	Netbook Positivo
18025	Netbook Positivo
18260	Netbook Positivo
18076	Netbook Positivo
18228	Netbook Positivo
17884	Netbook Positivo
17874	Netbook Positivo
18225	Netbook Positivo

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D402987D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão/Concorrência Eletrônica
Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Pregão Nº 00019/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)
Às 15:15 horas do dia 19 de maio de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.178/2023, Pregão nº 00019/2023.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Dieta enteral

Descrição Complementar: Dieta Enteral Aspecto Físico: Líquido , Uso: Oral , Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais , Características: Normocalórica, Normoproteica , Fonte De Proteína: Soro Leite Hidrolisada , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Sacarose , Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais E Tcm , Características Adicionais: Isento De Glúten , Sabor: C/Sabor

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de	**Preferência:** Não
Quantidade: 500	**Unidade de fornecimento:** Grama
Valor Máximo Aceitável: R$ 73,2300	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,05

Situação: Homologado

Adjudicado para: NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 56,0000 **e a quantidade de** 500 **Grama** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Volta de fase	10/05/2023 14:11:03	-	Volta de Fase para Habilitação
Adjudicado	16/05/2023 23:10:16	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ/CPF: 75.014.167/0001-00, Melhor lance: R$ 56,0000
Homologado	19/05/2023 15:14:52	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 2

Descrição: Dieta infantil

Descrição Complementar: Dieta Infantil Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral E/Ou Oral , Indicação: 0 A 6 Meses , Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais , Adicionais: C/ Ácidos Graxos Essenciais , Fonte De Proteína: Ptn Isolada Soja , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina , Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais , Características Adicionais: Isento Glúten E Proteínas Lácteas , Sabor: S/Sabor

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de	**Preferência:** Não
Quantidade: 2.000	**Unidade de fornecimento:** Litro
Valor Máximo Aceitável: R$ 21,4200	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,05

Situação: Homologado

Adjudicado para: NUTRICAO ORIGINAL LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 21,4200 **e a quantidade de** 2.000 **Litro** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/05/2023 11:16:28	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NUTRICAO ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, Melhor lance: R$ 21,4200
Homologado	19/05/2023 15:16:29	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 3

Descrição: Dieta enteral

Descrição Complementar: Dieta Enteral Aspecto Físico: Pó , Uso: Oral , Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais , Características: Hipercalórica,Hiperproteica , Fonte De Proteína: Caseinato E/Ou Ptn Soja E/Ou Soro Leite , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina , Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais , Características Adicionais: Isenta Lactose E Glúten , Sabor: C/ Ou S/ Sabor

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de	**Preferência:** Não
Quantidade: 1.000	**Unidade de fornecimento:** Grama
Valor Máximo Aceitável: R$ 61,6600	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,05

Situação: Homologado

Adjudicado para: EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 37,5000 **e a quantidade de** 1.000 **Grama** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/05/2023 11:16:29	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 26.325.797/0001-90, Melhor lance: R$ 37,5000
Homologado	19/05/2023 15:18:17	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 4

Descrição: Dieta enteral

Descrição Complementar: Dieta Enteral Aspecto Físico: Pó , Uso: Oral , Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais , Características: Hipercalórica,Hiperproteica , Fonte De Proteína: Caseinato E/Ou Ptn Soja E/Ou Soro Leite , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina , Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais , Características Adicionais: Isenta Lactose E Glúten , Sabor: C/ Ou S/ Sabor

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de	**Preferência:** Não
Quantidade: 300	**Unidade de fornecimento:** Grama
Valor Máximo Aceitável: R$ 49,3000	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,05

Situação: Homologado

Adjudicado para: EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 26,0000 **e a quantidade de** 300 **Grama** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/05/2023 11:16:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 26.325.797/0001-90, Melhor lance: R$ 26,0000
Homologado	19/05/2023 15:21:59	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 5

Descrição: Dieta enteral

Descrição Complementar: Dieta Enteral Aspecto Físico: Pó , Uso: Oral , Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais , Características: Hipercalórica,Hiperproteica , Fonte De Proteína: Caseinato E/Ou Ptn Soja E/Ou Soro Leite , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina , Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais , Características Adicionais: Isenta Lactose E Glúten ,

Sabor: C/ Ou S/ Sabor

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de | **Preferência:** Não

Quantidade: 100 | **Unidade de fornecimento:** Grama

Valor Máximo Aceitável: R$ 63,1000 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,05

Situação: Homologado

Adjudicado para: MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A **, pelo melhor lance de** R$ 41,0200 **e a quantidade de** 100 **Grama** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/05/2023 11:16:31	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ/CPF: 05.912.018/0001-83, Melhor lance: R$ 41,0200
Homologado	19/05/2023 15:22:19	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 6

Descrição: Dieta enteral

Descrição Complementar: Dieta Enteral Aspecto Físico: Pó , Uso: Oral , Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais , Características: Hipercalórica,Hiperproteica , Fonte De Proteína: Caseinato E/Ou Ptn Soja E/Ou Soro Leite , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina , Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais , Características Adicionais: Isenta Lactose E Glúten , Sabor: C/ Ou S/ Sabor

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de | **Preferência:** Não

Quantidade: 400 | **Unidade de fornecimento:** Grama

Valor Máximo Aceitável: R$ 61,6600 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,05

Situação: Homologado

Adjudicado para: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. **, pelo melhor lance de** R$ 60,0000 **e a quantidade de** 400 **Grama** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/05/2023 11:16:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA., CNPJ/CPF: 03.612.312/0004-97, Melhor lance: R$ 60,0000
Homologado	19/05/2023 15:23:24	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 7

Descrição: Dieta Infantil

Descrição Complementar: Dieta Infantil Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral E/Ou Oral , Indicação: 0 A 6 Meses , Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais , Adicionais: C/ Ácidos Graxos Essenciais , Fonte De Proteína: Ptn Isolada Soja , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina , Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais , Características Adicionais: Isento Glúten E Proteínas Lácteas , Sabor: S/Sabor

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de | **Preferência:** Não

Quantidade: 1.000 | **Unidade de fornecimento:** Grama

Valor Máximo Aceitável: R$ 34,0000 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,05

Situação: Homologado

Adjudicado para: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. **, pelo melhor lance de** R$ 19,5800 **e a quantidade de** 1.000 **Grama** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/05/2023 11:16:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA., CNPJ/CPF: 03.612.312/0004-97, Melhor lance: R$ 19,5800
Homologado	19/05/2023 15:23:27	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 8

Descrição: Dieta Infantil

Descrição Complementar: Dieta Infantil Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral E/Ou Oral , Indicação: 0 A 6 Meses , Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais , Adicionais: C/ Ácidos Graxos Essenciais , Fonte De Proteína: Ptn Isolada Soja , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina , Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais , Características Adicionais: Isento Glúten E Proteínas Lácteas , Sabor: S/Sabor

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de | **Preferência:** Não

Quantidade: 120 | **Unidade de fornecimento:** Grama

Valor Máximo Aceitável: R$ 52,0000 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,05

Situação: Cancelado no julgamento

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	19/04/2023 16:03:16	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item declarado FRACASSADO.
Homologado	19/05/2023 15:23:54	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 9

Descrição: Dieta Infantil

Descrição Complementar: Dieta Infantil Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral E/Ou Oral , Indicação: 0 A 6 Meses , Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais , Adicionais: C/ Ácidos Graxos Essenciais , Fonte De Proteína: Ptn Isolada Soja , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina , Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais , Características Adicionais: Isento Glúten E Proteínas Lácteas , Sabor: S/Sabor

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de | **Preferência:** Não

Quantidade: 100 | **Unidade de fornecimento:** Grama

Valor Máximo Aceitável: R$ 43,4900 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,05

Situação: Homologado

Adjudicado para: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. **, pelo melhor lance de** R$ 32,4500 **e a quantidade de** 100 **Grama** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/05/2023 11:16:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA., CNPJ/CPF: 03.612.312/0004-97, Melhor lance: R$ 32,4500
Homologado	19/05/2023	ANTONIO CARLOS	

	15:24:36	TERNOUSKI	

Item: 10

Descrição: Dieta Infantil

Descrição Complementar: Dieta Infantil Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral E/Ou Oral , Indicação: 0 A 6 Meses , Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais , Adicionais: C/ Ácidos Graxos Essenciais , Fonte De Proteína: Ptn Isolada Soja , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina , Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais , Características Adicionais: Isento Glúten E Proteínas Lácteas , Sabor: S/Sabor

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de	**Preferência:** Não
Quantidade: 20	**Unidade de fornecimento:** Grama
Valor Máximo Aceitável: R$ 63,0000	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,05

Situação: Homologado

Adjudicado para: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. **, pelo melhor lance de** R$ 45,9000 **e a quantidade de** 20 **Grama** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/05/2023 11:16:36	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA., CNPJ/CPF: 03.612.312/0004-97, Melhor lance: R$ 45,9000
Homologado	19/05/2023 15:24:58	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 11

Descrição: Dieta infantil

Descrição Complementar: Dieta Infantil Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral Ou Oral , Indicação: 0 A 12 Meses , Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais , Adicionais: C/ Lecitina Soja , Fonte De Proteína: Soro Leite E Caseína , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina E/Ou Lactose E/Ou Amido , Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais , Características Adicionais: Isento Glúten

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de	**Preferência:** Não
Quantidade: 200	**Unidade de fornecimento:** Grama
Valor Máximo Aceitável: R$ 62,4800	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,05

Situação: Homologado

Adjudicado para: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. **, pelo melhor lance de** R$ 54,2000 **e a quantidade de** 200 **Grama** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/05/2023 11:16:37	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA., CNPJ/CPF: 03.612.312/0004-97, Melhor lance: R$ 54,2000
Homologado	19/05/2023 15:25:24	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 12

Descrição: Dieta infantil

Descrição Complementar: Dieta Infantil Aspecto Físico: Pó , Uso: Enteral Ou Oral , Indicação: A Partir 10 Meses , Componentes Adicionais: Vit.,Min.E Fibras , Adicionais: C/ Lc Pufas E Nucleotídeos , Fonte De Proteína: Ptn Sr.Leite E/Ou Caseína , Fonte De Carboidrato: Lactose E/Ou Maltodex. , Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais , Características Adicionais: Isento Glúten

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de	**Preferência:** Não
Quantidade: 200	**Unidade de fornecimento:** Grama
Valor Máximo Aceitável: R$ 63,0000	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,05

Situação: Homologado

Adjudicado para: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. **, pelo melhor lance de** R$ 46,3000 **e a quantidade de** 200 **Grama** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/05/2023 11:16:38	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA., CNPJ/CPF: 03.612.312/0004-97, Melhor lance: R$ 46,3000
Homologado	19/05/2023 15:25:47	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 13

Descrição: Dieta enteral

Descrição Complementar: Dieta Enteral Aspecto Físico: Pó , Uso: Oral , Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais , Características: Hipercalórica,Hiperproteica , Fonte De Proteína: Caseinato E/Ou Ptn Soja E/Ou Soro Leite , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina , Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais , Características Adicionais: Isenta Lactose E Glúten , Sabor: C/ Ou S/ Sabor

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de	**Preferência:** Não
Quantidade: 200	**Unidade de fornecimento:** Grama
Valor Máximo Aceitável: R$ 89,9000	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,05

Situação: Homologado

Adjudicado para: EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 58,0000 **e a quantidade de** 200 **Grama** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/05/2023 11:16:39	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 26.325.797/0001-90, Melhor lance: R$ 58,0000
Homologado	19/05/2023 15:26:10	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 14

Descrição: Dieta enteral

Descrição Complementar: Dieta Enteral Aspecto Físico: Pó , Uso: Oral , Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais , Características: Hipercalórica,Hiperproteica , Fonte De Proteína: Caseinato E/Ou Ptn Soja E/Ou Soro Leite , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina , Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais , Características Adicionais: Isenta Lactose E Glúten , Sabor: C/ Ou S/ Sabor

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de	**Preferência:** Não
Quantidade: 100	**Unidade de fornecimento:** Grama
Valor Máximo Aceitável: R$ 123,7500	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,05

Situação: Homologado

Adjudicado para: EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 62,0000 **e a quantidade de** 100 **Grama** .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/05/2023 11:16:40	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 26.325.797/0001-90, Melhor lance: R$ 62,0000
Homologado	19/05/2023 15:26:40	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 15

Descrição: Dieta enteral

Descrição Complementar: Dieta Enteral Aspecto Físico: Pó , Uso: Oral , Componentes Adicionais: Vitaminas E Minerais , Características: Hipercalórica,Hiperproteica , Fonte De Proteína: Caseinato E/Ou Ptn Soja E/Ou Soro Leite , Fonte De Carboidrato: Maltodextrina , Fonte De Lipídios: Óleos Vegetais , Características Adicionais: Isenta Lactose E Glúten , Sabor: C/ Ou S/ Sabor

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 500	**Unidade de fornecimento:** Grama		
Valor Máximo Aceitável: R$ 62,9000	**Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,05		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: NUTRICAO ORIGINAL LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 46,2000 **e a quantidade de** 500 **Grama** .			
Eventos do Item			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Adjudicado	15/05/2023 11:16:41	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NUTRICAO ORIGINAL LTDA, CNPJ/CPF: 18.500.770/0001-69, Melhor lance: R$ 46,2000
Homologado	19/05/2023 15:27:10	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Fim do documento

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B7B27F06

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 090/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 090/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.371/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 2003, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de serviço de arbitragem para os eventos esportivos a serem realizados pela Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital da licitação (Pregão Eletrônico nº 023/2023);
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços de **1 (um) ano** a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 401.550,00** (quatrocentos e um mil, quinhentos e cinquenta reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: ASSODE - ASSOCIACAO DESPORTIVA DE CANDOI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.104.315/0001-20, com sede social na Avenida XV de Novembro, s/n, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representada pelo seu presidente o Sr. THAILAN HENRIQUE DE LIRIO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 112.118.629-76, portador da cédula de identidade civil RG n° 14.171.003-6, com residência e domicilio na Rua Professor Parailho Machado, nº 1243, Bairro Pioneiros, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico assodecandoi@gmail.com.

Grupo	Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Prestação de Serviços de Arbitragem – Modalidade FUTEBOL SETE, categorias: feminino livre, a equipe de arbitragem deverá ser composta por 01 árbitro principal, 01 árbitro auxiliar, 01 anotador e 01 cronometrista. Podendo acontecer às partidas em todos os períodos (manhã – 08:00 as 12:00 h, tarde – 13:00 as 17:00 h e noite - 18:00 as 22:00 h), dias normais, finais de semana e feriados, em todos jogos da segunda fase(mata – mata), até termino do campeonato serão cronometrados os dois últimos minutos de cada tempo, a quantidade de jogos por período a ser definido pela organização.	JG	100,00	215,00	21.500,00
1	2	Prestação de Serviços de Arbitragem – Modalidade FUTEBOL SETE, categorias: Masculino livre, a equipe de arbitragem deverá ser composta por 01 árbitro principal, 01 árbitro auxiliar, 01 anotador e 01 cronometrista. Podendo acontecer às partidas em todos os períodos (manhã – 08:00 as 12:00 h, tarde – 13:00 as 17:00 h e noite - 18:00 as 22:00 h), dias normais, finais de semana e feriados, em todos jogos da segunda fase(mata – mata), até termino do campeonato serão cronometrados os dois últimos minutos de cada tempo, a quantidade de jogos por período a ser definido pela organização.	JG	220,00	240,00	52.800,00
1	3	Prestação de Serviços de Arbitragem – Modalidade FUTEBOL SETE, categorias: masculino veterano, a equipe de arbitragem deverá ser composta por 01 árbitro principal, 01 árbitro auxiliar, 01 anotador e 01 cronometrista. Podendo acontecer às partidas em todos os períodos (manhã – 08:00 as 12:00 h, tarde – 13:00 as 17:00 h e noite - 18:00 as 22:00 h), dias normais, finais de semana e feriados, em todos jogos da segunda fase(mata – mata), até termino do campeonato serão cronometrados os dois últimos minutos de cada tempo , a quantidade de jogos por período a ser definido pela organização.	JG	100,00	240,00	24.000,00
1	4	Prestação de serviço de arbitragem na modalidade Futsal, categoria feminino livre. A equipe de arbitragem deverá ser composta por 1 árbitro principal, 1 árbitro auxiliar, 1 anotador e 1 cronometrista. (jogos não cronometrados, quantidade de jogos por período à ser definido pela organização)	JG	80,00	220,00	17.600,00
1	5	Prestação de Serviços de Arbitragem – Modalidade – FUTSAL ENTRE EMPRESAS, categorias: feminino livre e masculino livre, a equipe de arbitragem deverá ser composta por 01 1º árbitro, 01 2º árbitro e 01 apontador e 01 cronometrista. Podendo acontecer às partidas em todos os períodos (manhã – 08:00 as 12:00 h, tarde – 13:00 as 17:00 h e noite - 18:00 as 22:00 h), dias normais, finais de semana e feriados, em todos jogos da segunda fase (mata – mata), até termino do campeonato serão cronometrados os dois últimos minutos de cada tempo, a quantidade de jogos por período a ser definido pela organização.	JG	150,00	235,00	35.250,00
1	6	Prestação de Serviços de Arbitragem – Modalidade FUTSAL, categorias: masculino livre, a equipe de arbitragem deverá ser composta por 01 árbitro principal, 01 árbitro auxiliar, 01 anotadores e 01 cronometrista. Podendo acontecer às partidas em todos os períodos (manhã – 08:00 as 12:00 h, tarde – 13:00 as 17:00 h e noite - 18:00 as 22:00 h), dias normais, finais de semana e feriados, em todos jogos da segunda fase (mata – mata), até termino do campeonato serão cronometrados os dois últimos minutos de cada tempo, a quantidade de jogos por período a ser definido pela organização.	JG	200,00	245,00	49.000,00
1	7	Prestação de Serviços de Arbitragem – Modalidade FUTSAL, categorias: masculino veterano, a equipe de arbitragem deverá ser composta por 01 árbitro principal, 01 árbitro auxiliar, 01 anotadores e 01 cronometrista. Podendo acontecer às partidas em todos os períodos (manhã – 08:00 as 12:00 h, tarde – 13:00 as 17:00 h e noite - 18:00 as 22:00 h), dias normais, finais de semana e feriados, em todos jogos da segunda fase (mata – mata), até termino do campeonato serão cronometrados os dois últimos minutos de cada tempo, a quantidade de jogos por período a ser definido pela organização.	JG	100,00	240,00	24.000,00
1	8	Prestação de Serviços de Arbitragem – Modalidade FUTSAL, categorias: sub - 11, sub -13, sub-15, sub-17 e Feminino livre, a equipe de arbitragem deverá ser composta por 01 árbitro principal, 01 árbitro auxiliar, 01 anotador e 01 cronometrista. Podendo acontecer às partidas em todos os períodos (manhã – 08:00 as 12:00 h, tarde – 13:00 as 17:00 h e noite - 18:00 as 22:00 h), dias normais, finais de semana e feriados, em todos jogos da segunda fase (mata – mata), até termino do campeonato serão cronometrados os dois últimos minutos de cada tempo, a quantidade de jogos por período a ser definido pela organização.	JG	60,00	195,00	11.700,00
1	9	Prestação de Serviços de Arbitragem – Modalidade BASQUETEBOL, categorias: feminino livre e masculino livre, a equipe de arbitragem deverá ser composta por 01 1º árbitro, 01 2º árbitro e 01 apontador e 01 cronometrista. Podendo acontecer às partidas em todos os períodos (manhã – 08:00 as 12:00 h, tarde – 13:00 as 17:00 h e noite - 18:00 as 22:00 h), dias normais, finais de semana e feriados.	JG	60,00	145,00	8.700,00
1	10	Prestação de Serviços de Arbitragem – Modalidade - SINUCA, categorias: feminino livre e masculino livre, a equipe de arbitragem deverá ser composta por 01 1º árbitro, 01 2º	JG	150,00	75,00	11.250,00

		árbitro. Podendo acontecer às partidas em todos os períodos (manhã – 08:00 as 12:00 h, tarde – 13:00 as 17:00 h e noite - 18:00 as 22:00 h), dias normais, finais de semana e feriados.				
1	11	Prestação de Serviços de Arbitragem – Modalidade - XADREZ, categorias: feminino livre e masculino livre, a equipe de arbitragem deverá ser composta por 01 1º árbitro, 01 2º árbitro e 01 apontador e 01 cronometrista. Podendo acontecer às partidas em todos os períodos (manhã – 08:00 as 12:00 h, tarde – 13:00 as 17:00 h e noite - 18:00 as 22:00 h), dias normais, finais de semana e feriados.	JG	60,00	105,00	6.300,00
1	12	Prestação de Serviços de Arbitragem – Modalidade BOCHA, categorias: Feminino e masculino livre, a equipe de arbitragem deverá ser composta por 01 árbitro principal, 02 árbitros auxiliaries de linha e marcador.	JG	40,00	105,00	4.200,00
1	13	Prestação de Serviços de Arbitragem – Modalidade HANDEBOL, categorias: feminino livre e masculino livre, a equipe de arbitragem deverá ser composta por 01 árbitro principal, 01 árbitro auxiliar, 01 anotador e 01 cronometrista. Podendo acontecer às partidas em todos os períodos (manhã – 08:00 as 12:00 h, tarde – 13:00 as 17:00 h e noite - 18:00 as 22:00 h), dias normais, finais de semana e feriados.	JG	100,00	240,00	24.000,00
1	14	Prestação de Serviços de Arbitragem – Modalidade TENIS DE MESA, categorias: feminino livre e masculino livre, a equipe de arbitragem deverá ser composta por 01 1º árbitro, 01 2º árbitro auxilar 01 apontador. Podendo acontecer às partidas em todos os períodos (manhã – 08:00 as 12:00 h, tarde – 13:00 as 17:00 h e noite - 18:00 as 22:00 h), dias normais, finais de semana e feriados.	JG	100,00	95,00	9.500,00
1	15	Prestação de Serviços de Arbitragem – Modalidade VÔLEI DE PRAIA, categorias: feminino livre e masculino livre e misto, a equipe de arbitragem deverá ser composta por 01 1º árbitro, 01 2º árbitro e 01 apontador e 02 árbitros de linha. Podendo acontecer às partidas em todos os períodos (manhã – 08:00 as 12:00 h, tarde – 13:00 as 17:00 h e noite - 18:00 as 22:00 h), dias normais, finais de semana e feriados.	JG	80,00	200,00	16.000,00
1	16	Prestação de Serviços de Arbitragem – Modalidade VOLEIBOL, categorias: feminino livre e masculino livre e misto, a equipe de arbitragem deverá ser composta por 01 1º árbitro, 01 2º árbitro e 01 apontador e 01 cronometrista e 04 árbitros de linha. Podendo acontecer às partidas em todos os períodos (manhã – 08:00 as 12:00 h, tarde – 13:00 as 17:00 h e noite - 18:00 as 22:00 h), dias normais, finais de semana e feriados.	JG	80,00	200,00	16.000,00
1	17	Prestação de serviços de arbitragem.Modalidade Truco nas categorias masculino,feminino e misto.A equipe de arbitragem deverá ser composta por um árbitro por mesa,podendo acontecer as partidas em todos os períodos,(manhã 08:00 as 12:00h,tarde 13:00 as 17:00h e noite 18:00 a 00:00h),dias normais, finais de semana e feriados.	JG	150,00	65,00	9.750,00
1	18	Prestação de Serviços de Arbitragem – Modalidade FUTEBOL DE CAMPO, categorias: Feminino e masculino livre, a equipe de arbitragem deverá ser composta por 01 árbitro principal, 01 árbitro auxiliar, 02 bandeirinhas, 01 anotador e 01 cronometrista. Podendo acontecer às partidas em todos os períodos (manhã – 08:00 as 12:00 h, tarde – 13:00 as 17:00 h e noite - 18:00 as 22:00 h), dias normais, finais de semana e feriados.	JG	100,00	600,00	60.000,00
TOTAL						**401.550,00**

3.3. Não houve cadastro de reserva para esta ata.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
7.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:
07 SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
001 DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0006.2021 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SELC
1810 E 00000 07.001.04.122.0006.2021 - 3.3.90.39.00.00

002 DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO
27.812.0006.2022 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO
1920 E 00000 07.002.27.812.0006.2022 - 3.3.90.39.00.00

10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

10.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

11. PUBLICAÇÃO

11.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR (http://www.diariomunicipal.com.br/amp).
11.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 19 de maio de 2023.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***THAILAN HENRIQUE DE LIRIO***
Prefeito	ASSODE - Associacao Desportiva de Candoi

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:DD639ED9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 091/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 091/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5.268/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. AJITA BRINQUEDOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.328.915/0001-91 com sede social na Rua Vereador Ayres Aniceto de Andrade, nº 16, Bairro Conjunto Habitacional Sanenge III, CEP 87.055-090, Maringá-PR, neste ato representada pelo Sr. THIAGO APARECIDO DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 056.094.429-23, portador da cédula de identidade civil RG n° 89499380, Expedido por SSP-PR com residência e domicilio na Rua Pioneiro Mario Pagani, nº 648, Bairro Conjunto Habitacional Sol Nascente, CEP 87.055-440, Maringá-PR, endereço eletrônico ajitabrinquedos@gmail.com.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de materiais esportivos e de apoio para utilização nas diversas Secretarias requisitantes.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 015/2023, Processo nº 5.268/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em **R$ 8.550,00** (oito mil, quinhentos e cinquenta reais).

4.2. A especificação do bem ou serviço, preços e quantidades registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	40	Cama elástica 3,05 metros, confeccionada 100% em aço galvanizado a fogo, paredes dos tubos com 1,88mm de espessura, completa com rede de proteção de molas, lona de salto com tecnologia UV, que garante uma proteção do produto contra os raios solares e o desgaste precoce, 64 molas galvanizadas, pés em W, contendo escadinha. Diâmetro: 3,05m, altura total: 1,90, altura do chão até a lona de salto: 70cm, parede dos tubos de aço com 1,8mm de espessura. com rede de proteção.	Canguri	Cama elástica 3,05m	UN	5,00	1.710,00	8.550,00

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pela dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, na seguinte funcional programática:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1270	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1440	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1450	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1580	06.001.12.365.0005.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1800	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1830	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1940	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3020	09.001.04.122.0006.2039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3070	09.002.08.244.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3100	09.003.08.244.0006.2041	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3260	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3350	09.003.08.244.0006.2045	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3400	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3410	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3430	09.004.08.243.0006.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3500	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3570	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3580	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3600	09.005.08.241.0006.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, o qual ocorrer primeiro.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O regime de execução será pela forma de empreitada por preço global.

8.2. O serviço deverá ser executado parceladamente, em quantidade à ser definido conforme surgirem as necessidades da Administração

9. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

9.1. As atas de registro de preços a serem formalizadas, terão vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

9.2. O prazo de entrega é de 15 (quinze) dias contados da solicitação formal.

9.3. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, no Setor de Logística e Transportes, situado na Avenida XV de Novembro, nº. 1635, Bairro Cacique Candói, CEP 85140-000 – ao lado da Prefeitura Municipal.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais

10.1.2. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias ao reparo

10.1.3. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.

10.1.4. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência, proposta e ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.5. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deverá cumprir todas as obrigações do edital de licitação e seus anexos, assumindo como exclusivamente seu, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

11.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

11.1.5. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados neste termo de referência;

11.1.6. equipamentos e demais que se fizerem necessários para efetiva entrega;

11.1.7. Entregar somente materiais novos, de primeiro uso, devidamente embalados, em perfeito estado, sem aderência entre o produto e sua embalagem, sem umidade e devidamente identificado;

11.1.8. Referente às bolas, o FORNECEDOR deverá entregar os itens em conformidade com as amostras apresentadas e aprovadas pela Secretaria de Esportes, conforme disposto no termo de referência;

11.1.9. Substituir, no todo ou em partes, os produtos e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e desta Ata, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;

11.1.10. Garantir os materiais e equipamentos, contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de um ano à contar da entrega.

12. DOS CRITÉRIOS MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A medição e recebimento provisório ocorrerão no momento da entrega do produto e da correspondente nota fiscal.

12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:

12.2.1. Estiver em desacordo com o edital e instrumento contratual

12.2.2. O objeto não seja novo, ou contenha sinais de avarias

12.3. No prazo de até 7 (sete) dias contados do recebimento provisório, a comissão de recebimento, deliberará sobre o recebimento definitivo do objeto.

12.4. Não havendo manifestação da comissão no prazo fixado, reputar-se-á como recebido definitivamente no dia do esgotamento do prazo.

12.5. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Pública.

13. DA DA NOTA FISCAL

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em favor do órgão que constar expresso na requisição de compra ou nota de empenho.

13.2. Em campo apropriado da nota fiscal, deverá constar a identificação da licitação, do instrumento contratual, da requisição de compra ou nota de empenho e os dados bancários.

13.3. A nota fiscal deverá ser apresentada à comissão de recebimento, que instaurará processo de liquidação

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento ficará condicionado ao recebimento do objeto.

14.2. O pagamento será desembolsado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente a aceitação do objeto.

14.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

15. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

15.1. A comunicação entre as partes através do protocolo digital do MUNICÍPIO, operacionalizado via e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de cancelamento do registro de preço, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

17.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de problemas técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
17.4. Os serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento
17.5. Os agentes públicos designados para a fiscalização serão:
17.5.1. Nelinho Arantes Fank, designado pela Portaria 195/2023.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O FORNECEDOR comete infração administrativa, se:
18.1.1. Apresentar documentação falsa
18.1.2. Não mantiver a proposta
18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital e anexos
18.1.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente
18.1.5. Atrasar ou não executar o serviço
18.1.6. Realizar o transporte com veículo ou motorista não autorizado
18.1.7. Não realizar as manutenções preventivas e corretivas, e higienização do veículo
18.1.8. Executar o serviço com documentação do veículo ou motorista irregular ou vencido
18.1.9. Reincidência de um mesmo vício, sem justificativa aplausível
18.1.10. Cometer fraude fiscal
18.1.11. Comportar-se de modo inidôneo.
18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
18.3. Quem cometer qualquer das infrações dispostas ou outra prevista em lei ou regulamento, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, assegurando o contraditório e a ampla defesa:
18.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
18.3.2. Multa de mora de até 5 (cinco) UFM por dia de atraso ou inexecução
18.3.3. Multa de até 10 (dez) UFM por dia de prestação do serviço com veículo ou motorista não autorizado, ou rodagem com documento irregular ou vencido, do veículo ou motorista
18.3.4. Multa de até 30 (trinta) UFM pelo uso de motorista ou veículo não autorizado ou pela ausência de manutenções e higienização do veículo
18.3.5. Multa de até 10 (dez) UFM pela reincidência de um mesmo vício, sem que haja justificativa aplausível
18.3.6. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço
18.3.7. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
18.3.8. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos
18.3.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
18.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO, observado o princípio da proporcionalidade.
18.5. A multa não impede que o MUNICÍPIO cancele o registro de preços, rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.
18.6. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou comutativamente.
18.7. Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência do contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
18.8. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente ao serviço contrato, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerá todos por protocolo digital entregue via e-mail indicado em documento próprio no momento da licitação.

19. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

19.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
19.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
19.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
19.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
19.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 20.1.3.
19.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
19.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
19.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
19.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
19.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.

19.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
19.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
19.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
19.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

20. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
20.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FORNECEDOR será convocado para que promova a redução dos preços.
20.3. Em não sendo reduzido o preço, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
20.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o FORNECEDOR poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
20.5. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO providenciará o termo aditivo para alteração do preço, do contrário, poderá cancelar o registro de preço sem aplicação de penalidades, caso haja requerimento neste sentido, instruído de justificativa e comprovação dos fatos argumentados.

21. DO CANCELAMENTO DA ATA

21.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
21.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas.
21.1.2. O FORNECEDOR recusar, aceitar a nota de empenho ou o fornecimento de combustível, sem justificativa aceitável.
21.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior ao praticado no mercado.
21.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
21.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
21.1.6. Por razão de interesse público.
21.1.7. A pedido do FORNECEDOR.

22. DA PUBLICAÇÃO

22.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 19 de maio de 2023.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***THIAGO APARECIDO DA SILVA***
Prefeito	Ajita Brinquedos LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULO	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8F6CBA4E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 092/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 092/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5.268/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. ALL WORK COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.007.154/0001-70 com sede social na Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão, nº 1343, Bairro Hauer, CEP 81.610-060, Curitiba-PR, neste ato representada pelo Sr. LUCIANO CORREA DA

MAIA, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 007.462.339-73, portador da cédula de identidade civil RG n° 7.751.264-0, Expedido por SESP-PR com residência e domicilio na Rua David Tows, nº 781, Casa 14, Bairro Xaxim, CEP 81.830-270, Curitiba-PR, endereço eletrônico contato@allworkcomercial.com.br.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de materiais esportivos e de apoio para utilização nas diversas Secretarias requisitantes.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 015/2023, Processo nº 5.268/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em **R$ 12.100,00** (doze mil e cem reais).

4.2. A especificação do bem ou serviço, preços e quantidades registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	79	Kit Tabela de Basquete Móvel e Ajustável. Que possua ajuste de altura de 1,00 m até 2,20 m, base com espaço para a inclusão de areia ou água, para uma maior estabilidade e rodinhas para movimentação, o kit deve conter 1 tabela, 1 aro, 1 rede, 1 mini bola.	Sportin	oficial	KT	5,00	2.420,00	12.100,00

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pela dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, na seguinte funcional programática:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1270	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1440	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1450	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1580	06.001.12.365.0005.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1800	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1830	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1940	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3020	09.001.04.122.0006.2039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3070	09.002.08.244.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3100	09.003.08.244.0006.2041	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3260	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3350	09.003.08.244.0006.2045	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3400	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3410	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3430	09.004.08.243.0006.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3500	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3570	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3580	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3600	09.005.08.241.0006.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, o qual ocorrer primeiro.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O regime de execução será pela forma de empreitada por preço global.

8.2. O serviço deverá ser executado parceladamente, em quantidade à ser definido conforme surgirem as necessidades da Administração

9. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

9.1. As atas de registro de preços a serem formalizadas, terão vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

9.2. O prazo de entrega é de 15 (quinze) dias contados da solicitação formal.

9.3. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, no Setor de Logística e Transportes, situado na Avenida XV de Novembro, nº. 1635, Bairro Cacique Candói, CEP 85140-000 – ao lado da Prefeitura Municipal.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais

10.1.2. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias ao reparo

10.1.3. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.
10.1.4. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência, proposta e ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo
10.1.5. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
10.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deverá cumprir todas as obrigações do edital de licitação e seus anexos, assumindo como exclusivamente seu, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução e, ainda:
11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
11.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
11.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;
11.1.5. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados neste termo de referência;
11.1.6. equipamentos e demais que se fizerem necessários para efetiva entrega;
11.1.7. Entregar somente materiais novos, de primeiro uso, devidamente embalados, em perfeito estado, sem aderência entre o produto e sua embalagem, sem umidade e devidamente identificado;
11.1.8. Referente às bolas, o FORNECEDOR deverá entregar os itens em conformidade com as amostras apresentadas e aprovadas pela Secretaria de Esportes, conforme disposto no termo de referência;
11.1.9. Substituir, no todo ou em partes, os produtos e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e desta Ata, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
11.1.10. Garantir os materiais e equipamentos, contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de um ano à contar da entrega.

12. DOS CRITÉRIOS MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A medição e recebimento provisório ocorrerão no momento da entrega do produto e da correspondente nota fiscal.
12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. Estiver em desacordo com o edital e instrumento contratual
12.2.2. O objeto não seja novo, ou contenha sinais de avarias
12.3. No prazo de até 7 (sete) dias contados do recebimento provisório, a comissão de recebimento, deliberará sobre o recebimento definitivo do objeto.
12.4. Não havendo manifestação da comissão no prazo fixado, reputar-se-á como recebido definitivamente no dia do esgotamento do prazo.
12.5. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Pública.

13. DA DA NOTA FISCAL

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em favor do órgão que constar expresso na requisição de compra ou nota de empenho.
13.2. Em campo apropriado da nota fiscal, deverá constar a identificação da licitação, do instrumento contratual, da requisição de compra ou nota de empenho e os dados bancários.
13.3. A nota fiscal deverá ser apresentada à comissão de recebimento, que instaurará processo de liquidação

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento ficará condicionado ao recebimento do objeto.
14.2. O pagamento será desembolsado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente a aceitação do objeto.
14.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

15. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

15.1. A comunicação entre as partes através do protocolo digital do MUNICÍPIO, operacionalizado via e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de cancelamento do registro de preço, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

17.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de problemas técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos
17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
17.4. Os serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento
17.5. Os agentes públicos designados para a fiscalização serão:
17.5.1. Nelinho Arantes Fank, designado pela Portaria 195/2023.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O FORNECEDOR comete infração administrativa, se:
18.1.1. Apresentar documentação falsa
18.1.2. Não mantiver a proposta
18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital e anexos
18.1.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente
18.1.5. Atrasar ou não executar o serviço
18.1.6. Realizar o transporte com veículo ou motorista não autorizado
18.1.7. Não realizar as manutenções preventivas e corretivas, e higienização do veículo
18.1.8. Executar o serviço com documentação do veículo ou motorista irregular ou vencido
18.1.9. Reincidência de um mesmo vício, sem justificativa aplausível
18.1.10. Cometer fraude fiscal
18.1.11. Comportar-se de modo inidôneo.
18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
18.3. Quem cometer qualquer das infrações dispostas ou outra prevista em lei ou regulamento, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, assegurando o contraditório e a ampla defesa:
18.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
18.3.2. Multa de mora de até 5 (cinco) UFM por dia de atraso ou inexecução
18.3.3. Multa de até 10 (dez) UFM por dia de prestação do serviço com veículo ou motorista não autorizado, ou rodagem com documento irregular ou vencido, do veículo ou motorista
18.3.4. Multa de até 30 (trinta) UFM pelo uso de motorista ou veículo não autorizado ou pela ausência de manutenções e higienização do veículo
18.3.5. Multa de até 10 (dez) UFM pela reincidência de um mesmo vício, sem que haja justificativa aplausível
18.3.6. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço
18.3.7. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
18.3.8. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos
18.3.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
18.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO, observado o princípio da proporcionalidade.
18.5. A multa não impede que o MUNICÍPIO cancele o registro de preços, rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.
18.6. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou comutativamente.
18.7. Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência do contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
18.8. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente ao serviço contrato, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerá todos por protocolo digital entregue via e-mail indicado em documento próprio no momento da licitação.

19. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

19.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
19.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
19.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
19.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
19.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 20.1.3.
19.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
19.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
19.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
19.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
19.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
19.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
19.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
19.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.

19.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

20. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

20.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FORNECEDOR será convocado para que promova a redução dos preços.

20.3. Em não sendo reduzido o preço, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

20.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o FORNECEDOR poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

20.5. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO providenciará o termo aditivo para alteração do preço, do contrário, poderá cancelar o registro de preço sem aplicação de penalidades, caso haja requerimento neste sentido, instruído de justificativa e comprovação dos fatos argumentados.

21. DO CANCELAMENTO DA ATA

21.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

21.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas.

21.1.2. O FORNECEDOR recusar, aceitar a nota de empenho ou o fornecimento de combustível, sem justificativa aceitável.

21.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior ao praticado no mercado.

21.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.

21.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

21.1.6. Por razão de interesse público.

21.1.7. A pedido do FORNECEDOR.

22. DA PUBLICAÇÃO

22.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 19 de maio de 2023.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***LUCIANO CORREA DA MAIA***
Prefeito	All Work Comercial LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:AB8FC5F5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 093/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 093/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5.268/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. ALLPER COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.547.906/0001-99 com sede social na Rua Germano Zaiantchick, nº 200, Bairro Parque Laranjeiras, CEP 15.900-000, Taquaritinga-SP, neste ato representada pelo Sr. OLEGE EDSON PEREIRA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 079.786.478-46, portador da cédula de identidade civil RG n° 18.080.379-7, Expedido por SSP-PR com residência e domicilio na Rua Libero Badaró, nº 741, Bairro Centro, CEP 15.900-000, Taquaritinga-SP, endereço eletrônico allpercomercial@gmail.com.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de materiais esportivos e de apoio para utilização nas diversas Secretarias requisitantes.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 015/2023, Processo nº 5.268/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em **R$ 14.420,00** (quatorze mil, quatrocentos e vinte reais).

4.2. A especificação do bem ou serviço, preços e quantidades registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	106	Tatame em E.V.A 20mm, 1,00x1,00m= metros, cores variadas.	Evasola	Evasola	UN	100,00	53,00	5.300,00
1	107	Tatame em eva para ser utilizado em oficinas de artes marciais medindo 100x100x30mm na cor preta	Evasola	Evasola	M2	120,00	76,00	9.120,00

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pela dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, na seguinte funcional programática:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1270	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1440	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1450	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1580	06.001.12.365.0005.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1800	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1830	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1940	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3020	09.001.04.122.0006.2039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3070	09.002.08.244.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3100	09.003.08.244.0006.2041	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3260	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3350	09.003.08.244.0006.2045	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3400	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3410	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3430	09.004.08.243.0006.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3500	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3570	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3580	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3600	09.005.08.241.0006.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, o qual ocorrer primeiro.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O regime de execução será pela forma de empreitada por preço global.

8.2. O serviço deverá ser executado parceladamente, em quantidade à ser definido conforme surgirem as necessidades da Administração

9. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

9.1. As atas de registro de preços a serem formalizadas, terão vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

9.2. O prazo de entrega é de 15 (quinze) dias contados da solicitação formal.

9.3. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, no Setor de Logística e Transportes, situado na Avenida XV de Novembro, nº. 1635, Bairro Cacique Candói, CEP 85140-000 – ao lado da Prefeitura Municipal.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais

10.1.2. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias ao reparo

10.1.3. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.

10.1.4. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência, proposta e ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.5. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deverá cumprir todas as obrigações do edital de licitação e seus anexos, assumindo como exclusivamente seu, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução e, ainda:
11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
11.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
11.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;
11.1.5. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados neste termo de referência;
11.1.6. equipamentos e demais que se fizerem necessários para efetiva entrega;
11.1.7. Entregar somente materiais novos, de primeiro uso, devidamente embalados, em perfeito estado, sem aderência entre o produto e sua embalagem, sem umidade e devidamente identificado;
11.1.8. Referente às bolas, o FORNECEDOR deverá entregar os itens em conformidade com as amostras apresentadas e aprovadas pela Secretaria de Esportes, conforme disposto no termo de referência;
11.1.9. Substituir, no todo ou em partes, os produtos e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e desta Ata, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
11.1.10. Garantir os materiais e equipamentos, contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de um ano à contar da entrega.

12. DOS CRITÉRIOS MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A medição e recebimento provisório ocorrerão no momento da entrega do produto e da correspondente nota fiscal.
12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. Estiver em desacordo com o edital e instrumento contratual
12.2.2. O objeto não seja novo, ou contenha sinais de avarias
12.3. No prazo de até 7 (sete) dias contados do recebimento provisório, a comissão de recebimento, deliberará sobre o recebimento definitivo do objeto.
12.4. Não havendo manifestação da comissão no prazo fixado, reputar-se-á como recebido definitivamente no dia do esgotamento do prazo.
12.5. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Pública.

13. DA DA NOTA FISCAL

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em favor do órgão que constar expresso na requisição de compra ou nota de empenho.
13.2. Em campo apropriado da nota fiscal, deverá constar a identificação da licitação, do instrumento contratual, da requisição de compra ou nota de empenho e os dados bancários.
13.3. A nota fiscal deverá ser apresentada à comissão de recebimento, que instaurará processo de liquidação

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento ficará condicionado ao recebimento do objeto.
14.2. O pagamento será desembolsado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente a aceitação do objeto.
14.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

15. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

15.1. A comunicação entre as partes através do protocolo digital do MUNICÍPIO, operacionalizado via e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de cancelamento do registro de preço, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

17.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de problemas técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos
17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
17.4. Os serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento
17.5. Os agentes públicos designados para a fiscalização serão:
17.5.1. Nelinho Arantes Fank, designado pela Portaria 195/2023.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O FORNECEDOR comete infração administrativa, se:
18.1.1. Apresentar documentação falsa
18.1.2. Não mantiver a proposta
18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital e anexos
18.1.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente
18.1.5. Atrasar ou não executar o serviço
18.1.6. Realizar o transporte com veículo ou motorista não autorizado
18.1.7. Não realizar as manutenções preventivas e corretivas, e higienização do veículo

18.1.8. Executar o serviço com documentação do veículo ou motorista irregular ou vencido
18.1.9. Reincidência de um mesmo vício, sem justificativa aplausível
18.1.10. Cometer fraude fiscal
18.1.11. Comportar-se de modo inidôneo.
18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
18.3. Quem cometer qualquer das infrações dispostas ou outra prevista em lei ou regulamento, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, assegurando o contraditório e a ampla defesa:
18.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
18.3.2. Multa de mora de até 5 (cinco) UFM por dia de atraso ou inexecução
18.3.3. Multa de até 10 (dez) UFM por dia de prestação do serviço com veículo ou motorista não autorizado, ou rodagem com documento irregular ou vencido, do veículo ou motorista
18.3.4. Multa de até 30 (trinta) UFM pelo uso de motorista ou veículo não autorizado ou pela ausência de manutenções e higienização do veículo
18.3.5. Multa de até 10 (dez) UFM pela reincidência de um mesmo vício, sem que haja justificativa aplausível
18.3.6. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço
18.3.7. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
18.3.8. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos
18.3.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
18.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO, observado o princípio da proporcionalidade.
18.5. A multa não impede que o MUNICÍPIO cancele o registro de preços, rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.
18.6. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou comutativamente.
18.7. Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência do contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
18.8. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente ao serviço contrato, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerá todos por protocolo digital entregue via e-mail indicado em documento próprio no momento da licitação.

19. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

19.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
19.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
19.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
19.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
19.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 20.1.3.
19.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
19.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
19.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
19.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
19.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
19.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
19.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
19.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
19.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

20. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
20.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FORNECEDOR será convocado para que promova a redução dos preços.

20.3. Em não sendo reduzido o preço, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
20.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o FORNECEDOR poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
20.5. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO providenciará o termo aditivo para alteração do preço, do contrário, poderá cancelar o registro de preço sem aplicação de penalidades, caso haja requerimento neste sentido, instruído de justificativa e comprovação dos fatos argumentados.
21. DO CANCELAMENTO DA ATA
21.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
21.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas.
21.1.2. O FORNECEDOR recusar, aceitar a nota de empenho ou o fornecimento de combustível, sem justificativa aceitável.
21.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior ao praticado no mercado.
21.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
21.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
21.1.6. Por razão de interesse público.
21.1.7. A pedido do FORNECEDOR.
22. DA PUBLICAÇÃO
22.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 19 de maio de 2023.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***OLEGE EDSON PEREIRA***
Prefeito	Allper Comercial LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:836A9A54

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 094/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 094/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 5.268/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:
1. DO FORNECEDOR
1.1. BIKE SUL COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 94.684.099/0001-31 com sede social na Avenida Borges de Medeiros, nº 1141, Sala 186, Bairro Centro, CEP 90.020-025, Porto Alegre-RS, neste ato representada pela Sra. MARCIA COSTA SHEIDT, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, inscrita no CPF sob o nº 674.388.570-34, portadora da cédula de identidade civil RG n° 8042565104, Expedido por SPS-RS com residência e domicilio na Avenida Borges de Medeiros, nº 1411/186, Bairro Centro, CEP 90.020-025, Porto Alegre-RS, endereço eletrônico vendas@ss.esp.br.
2. OBJETO
2.1. Registro de preços de materiais esportivos e de apoio para utilização nas diversas Secretarias requisitantes.
3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS
3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 015/2023, Processo nº 5.268/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.
4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS
4.1. O valor desta ata importa em **R$ 900,04** (novecentos reais e quatro centavos).
4.2. A especificação do bem ou serviço, preços e quantidades registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	60	Jogo de bocha tradicional sintético de alta resistência com polimetro extra, especial para o uso em jogos oficiais, e com ótima visualização devido a sua coloração, medidas 107mm aproximados, peso de cada bola aproximado1000 gramas, 8 bolas + bolin.	Faisca	Tradicional	KT	1,00	900,04	900,04

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pela dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, na seguinte funcional programática:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1270	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1440	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1450	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1580	06.001.12.365.0005.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1800	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1830	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1940	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3020	09.001.04.122.0006.2039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3070	09.002.08.244.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3100	09.003.08.244.0006.2041	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3260	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3350	09.003.08.244.0006.2045	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3400	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3410	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3430	09.004.08.243.0006.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3500	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3570	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3580	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3600	09.005.08.241.0006.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, o qual ocorrer primeiro.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O regime de execução será pela forma de empreitada por preço global.

8.2. O serviço deverá ser executado parceladamente, em quantidade à ser definido conforme surgirem as necessidades da Administração

9. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

9.1. As atas de registro de preços a serem formalizadas, terão vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

9.2. O prazo de entrega é de 15 (quinze) dias contados da solicitação formal.

9.3. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, no Setor de Logística e Transportes, situado na Avenida XV de Novembro, nº. 1635, Bairro Cacique Candói, CEP 85140-000 – ao lado da Prefeitura Municipal.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais

10.1.2. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias ao reparo

10.1.3. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.

10.1.4. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência, proposta e ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.5. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deverá cumprir todas as obrigações do edital de licitação e seus anexos, assumindo como exclusivamente seu, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

11.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

11.1.5. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados neste termo de referência;

11.1.6. equipamentos e demais que se fizerem necessários para efetiva entrega;

11.1.7. Entregar somente materiais novos, de primeiro uso, devidamente embalados, em perfeito estado, sem aderência entre o produto e sua embalagem, sem umidade e devidamente identificado;
11.1.8. Referente às bolas, o FORNECEDOR deverá entregar os itens em conformidade com as amostras apresentadas e aprovadas pela Secretaria de Esportes, conforme disposto no termo de referência;
11.1.9. Substituir, no todo ou em partes, os produtos e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e desta Ata, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
11.1.10. Garantir os materiais e equipamentos, contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de um ano à contar da entrega.

12. DOS CRITÉRIOS MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A medição e recebimento provisório ocorrerão no momento da entrega do produto e da correspondente nota fiscal.
12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. Estiver em desacordo com o edital e instrumento contratual
12.2.2. O objeto não seja novo, ou contenha sinais de avarias
12.3. No prazo de até 7 (sete) dias contados do recebimento provisório, a comissão de recebimento, deliberará sobre o recebimento definitivo do objeto.
12.4. Não havendo manifestação da comissão no prazo fixado, reputar-se-á como recebido definitivamente no dia do esgotamento do prazo.
12.5. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Pública.

13. DA DA NOTA FISCAL

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em favor do órgão que constar expresso na requisição de compra ou nota de empenho.
13.2. Em campo apropriado da nota fiscal, deverá constar a identificação da licitação, do instrumento contratual, da requisição de compra ou nota de empenho e os dados bancários.
13.3. A nota fiscal deverá ser apresentada à comissão de recebimento, que instaurará processo de liquidação

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento ficará condicionado ao recebimento do objeto.
14.2. O pagamento será desembolsado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente a aceitação do objeto.
14.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

15. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

15.1. A comunicação entre as partes através do protocolo digital do MUNICÍPIO, operacionalizado via e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de cancelamento do registro de preço, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

17.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de problemas técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos
17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
17.4. Os serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento
17.5. Os agentes públicos designados para a fiscalização serão:
17.5.1. Nelinho Arantes Fank, designado pela Portaria 195/2023.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O FORNECEDOR comete infração administrativa, se:
18.1.1. Apresentar documentação falsa
18.1.2. Não mantiver a proposta
18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital e anexos
18.1.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente
18.1.5. Atrasar ou não executar o serviço
18.1.6. Realizar o transporte com veículo ou motorista não autorizado
18.1.7. Não realizar as manutenções preventivas e corretivas, e higienização do veículo
18.1.8. Executar o serviço com documentação do veículo ou motorista irregular ou vencido
18.1.9. Reincidência de um mesmo vício, sem justificativa aplausível
18.1.10. Cometer fraude fiscal
18.1.11. Comportar-se de modo inidôneo.
18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
18.3. Quem cometer qualquer das infrações dispostas ou outra prevista em lei ou regulamento, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, assegurando o contraditório e a ampla defesa:
18.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos

18.3.2. Multa de mora de até 5 (cinco) UFM por dia de atraso ou inexecução
18.3.3. Multa de até 10 (dez) UFM por dia de prestação do serviço com veículo ou motorista não autorizado, ou rodagem com documento irregular ou vencido, do veículo ou motorista
18.3.4. Multa de até 30 (trinta) UFM pelo uso de motorista ou veículo não autorizado ou pela ausência de manutenções e higienização do veículo
18.3.5. Multa de até 10 (dez) UFM pela reincidência de um mesmo vício, sem que haja justificativa aplausível
18.3.6. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço
18.3.7. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
18.3.8. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos
18.3.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
18.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO, observado o princípio da proporcionalidade.
18.5. A multa não impede que o MUNICÍPIO cancele o registro de preços, rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.
18.6. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou comutativamente.
18.7. Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência do contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
18.8. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente ao serviço contrato, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerá todos por protocolo digital entregue via e-mail indicado em documento próprio no momento da licitação.

19. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

19.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
19.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
19.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
19.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
19.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 20.1.3.
19.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
19.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
19.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
19.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
19.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
19.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
19.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
19.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
19.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

20. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
20.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FORNECEDOR será convocado para que promova a redução dos preços.
20.3. Em não sendo reduzido o preço, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
20.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o FORNECEDOR poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
20.5. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO providenciará o termo aditivo para alteração do preço, do contrário, poderá cancelar o registro de preço sem aplicação de penalidades, caso haja requerimento neste sentido, instruído de justificativa e comprovação dos fatos argumentados.

21. DO CANCELAMENTO DA ATA

21.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
21.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas.

21.1.2. O FORNECEDOR recusar, aceitar a nota de empenho ou o fornecimento de combustível, sem justificativa aceitável.
21.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior ao praticado no mercado.
21.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
21.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
21.1.6. Por razão de interesse público.
21.1.7. A pedido do FORNECEDOR.

22. DA PUBLICAÇÃO

22.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 19 de maio de 2023.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***MARCIA COSTA SHEIDT***
Prefeito	Bike Sul Comercio E Servicos LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:15F00ADE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 095/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 095/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5.268/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. CAVALLI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.175.345/0001-51 com sede social na Avenida Anisio Pedro da Luz, nº 62, Bairro Pioneiros, CEP 85.410-000, Candói-PR, neste ato representada pelo Sr. RENÃ KAYK CAVALLI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 123.854.109-74, portador da cédula de identidade civil RG n° 14.626.228-7, com residência e domicilio na Rua Anibal Pedro da Luz, nº 276, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico Cavalicavali@hotmails.com.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de materiais esportivos e de apoio para utilização nas diversas Secretarias requisitantes.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 015/2023, Processo nº 5.268/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em **R$ 16.784,80** (dezesseis mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).
4.2. A especificação do bem ou serviço, preços e quantidades registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	41	Cama elástica Mini Jump 30 mola: Cama elástica Profissional 30molas com pés rosqueáveis. Estrutura cinza e lona na cor preta om 6 pés com sapatas de borracha, 30 molas e 15 ganchos, lona de sannet 2000 fios, molas e ganchos em aço zincados, estrutura em aço carbolo com pintura a pó eletrostática, produto desmontável que pode ser transportado com maior facilidade e sem perder qualidade, para uso em academias, clinicas e residências, dimensões do produto: Diâmetro de 91c, e Altura de 16cm, Dimensões da Embalagem: 92cm x 92cm x 6cm, peso do produto: 7,5 kg.	Megagym	Megagym	UN	6,00	289,90	1.739,40
1	43	Cinto de tração duplo para treinamento com 6 borrachas, ideal para qualquer esporte que envolva arranque, força e velocidade, elástico duplo com densidade alta	Portfitns	Portfitns	UN	6,00	179,90	1.079,40
1	46	Colchonete para aquecimento/alongamento confeccionado em corvin lavável, medindo aproximadamente 1m de comprimento x 0.50m de largura x 5cm de altura.	Impactcrom	Impactcrom	UN	80,00	57,00	4.560,00
1	56	Fita Kinesio: 3,8cm x 5m A bandagem elástica adesiva Fita Kinésio 5 Metros Tape Bandagem Elástica Funcional - elástico sem látex, 5 metros resistente à água, fita cinesiologia sem corte.	Kinesiology	Kinesiology	UN	5,00	34,00	170,00
1	61	Jogo de boliche infantil em madeira. Contendo 12 peças (10 pinos e 2 bolas).	Newart	Newart	JG	10,00	225,12	2.251,20
1	62	Jogo de Botão completo copa seleções com 6 times original. Botões feitos em resistente plástico colorido com acabamento primoroso e escudos adesivos oficiais dos times. Composição: Plástico, Cor Principal: Diversas, Times Inclusos: Brasil, Argentina, Espanha, Alemanha, Rússia e Inglaterra. Conteúdo da Embalagem: Conjunto com 6 times com 10 jogadores cada, 6x Goleiros, 2x Traves, 2 Palhetas, 2 Bolas e Distintivos.	Lugo	Lugo	JG	20,00	74,90	1.498,00
1	63	Jogo de Dardo tamanho Grande: Infantil 5 peças colorido conteúdo da embalagem 1 jogo de dardos Grande, dimensões aproximadas do produto: 22 x 37,5 x 37,5cm (A x L x P) dimensões aproximadas da embalagem: 5 x 39cm (A x L x P) peso aproximado do produto: 0,825kg , peso aproximado da embalagem: 1 kg.	Lugo	Lugo	UN	20,00	40,34	806,80
1	64	Jogo de dominó profissional tradicional. Material: Melanina (Osso Sintético), 28 peças, medidas das peças: 4,9 x 2,3 x 0,06 cm, peso: 274 g.	Double	Six	JG	20,00	33,00	660,00
1	67	Jogo de xadrez oficial. Com tabuleiro em napa + sacola em tecido.	Brink	Brink	JG	20,00	60,00	1.200,00

			Mobil	Mobil				
1	70	Kit basquete tabela cesta mini bola diâmetro 15cm: Material do aro: plástico comprimento da tabela: 30cm. Altura da tabela: 30cm, O kit acompanha 01 Tabela, 01 Aro, 01 Rede, 01 mini bola.	DM toys	DM toys	KT	4,00	200,00	800,00
1	72	Kit bolinhas para piscina 76mm - 500 unidades, dimensões do produto 7 x 7 x 7cm cor, multicor.	Multi K	Multi K	KT	5,00	240,00	1.200,00
1	109	Tenda/gazebo toda em alumínio, dobrável (leva apenas 2 minutos para montagem e desmontagem); excelente para praia, piscina e camping; cobertura em poliéster com proteção fator 60 fps, chegando a 80 a 95% de proteção de raios ultra violetas, pois tem uma camada interna cromada chamada silver coating; tamanho 3m x 3m, altura 2.40m + 20cm de teto; estrutura em alumínio; com sistema de ventilação eficiente; sistema de escoamento de água com saída nos 4 cantos; sistema de fixação com cordinha; ganchos e discos para ancoragem; acompanha sacola para transporte; peso aproximado de 13.5Kg	Tssaper	Tssaper	UN	1,00	820,00	820,00

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pela dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, na seguinte funcional programática:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1270	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1440	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1450	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1580	06.001.12.365.0005.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1800	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1830	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1940	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3020	09.001.04.122.0006.2039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3070	09.002.08.244.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3100	09.003.08.244.0006.2041	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3260	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3350	09.003.08.244.0006.2045	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3400	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3410	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3430	09.004.08.243.0006.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3500	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3570	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3580	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3600	09.005.08.241.0006.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, o qual ocorrer primeiro.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O regime de execução será pela forma de empreitada por preço global.

8.2. O serviço deverá ser executado parceladamente, em quantidade à ser definido conforme surgirem as necessidades da Administração

9. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

9.1. As atas de registro de preços a serem formalizadas, terão vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

9.2. O prazo de entrega é de 15 (quinze) dias contados da solicitação formal.

9.3. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, no Setor de Logística e Transportes, situado na Avenida XV de Novembro, nº. 1635, Bairro Cacique Candói, CEP 85140-000 – ao lado da Prefeitura Municipal.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais

10.1.2. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias ao reparo

10.1.3. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.

10.1.4. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência, proposta e ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.5. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deverá cumprir todas as obrigações do edital de licitação e seus anexos, assumindo como exclusivamente seu, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
11.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
11.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;
11.1.5. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados neste termo de referência;
11.1.6. equipamentos e demais que se fizerem necessários para efetiva entrega;
11.1.7. Entregar somente materiais novos, de primeiro uso, devidamente embalados, em perfeito estado, sem aderência entre o produto e sua embalagem, sem umidade e devidamente identificado;
11.1.8. Referente às bolas, o FORNECEDOR deverá entregar os itens em conformidade com as amostras apresentadas e aprovadas pela Secretaria de Esportes, conforme disposto no termo de referência;
11.1.9. Substituir, no todo ou em partes, os produtos e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e desta Ata, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
11.1.10. Garantir os materiais e equipamentos, contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de um ano à contar da entrega.

12. DOS CRITÉRIOS MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A medição e recebimento provisório ocorrerão no momento da entrega do produto e da correspondente nota fiscal.
12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. Estiver em desacordo com o edital e instrumento contratual
12.2.2. O objeto não seja novo, ou contenha sinais de avarias
12.3. No prazo de até 7 (sete) dias contados do recebimento provisório, a comissão de recebimento, deliberará sobre o recebimento definitivo do objeto.
12.4. Não havendo manifestação da comissão no prazo fixado, reputar-se-á como recebido definitivamente no dia do esgotamento do prazo.
12.5. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Pública.

13. DA DA NOTA FISCAL

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em favor do órgão que constar expresso na requisição de compra ou nota de empenho.
13.2. Em campo apropriado da nota fiscal, deverá constar a identificação da licitação, do instrumento contratual, da requisição de compra ou nota de empenho e os dados bancários.
13.3. A nota fiscal deverá ser apresentada à comissão de recebimento, que instaurará processo de liquidação

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento ficará condicionado ao recebimento do objeto.
14.2. O pagamento será desembolsado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente a aceitação do objeto.
14.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

15. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

15.1. A comunicação entre as partes através do protocolo digital do MUNICÍPIO, operacionalizado via e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de cancelamento do registro de preço, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

17.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de problemas técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos
17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
17.4. Os serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento
17.5. Os agentes públicos designados para a fiscalização serão:
17.5.1. Nelinho Arantes Fank, designado pela Portaria 195/2023.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O FORNECEDOR comete infração administrativa, se:
18.1.1. Apresentar documentação falsa
18.1.2. Não mantiver a proposta
18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital e anexos
18.1.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente
18.1.5. Atrasar ou não executar o serviço
18.1.6. Realizar o transporte com veículo ou motorista não autorizado
18.1.7. Não realizar as manutenções preventivas e corretivas, e higienização do veículo
18.1.8. Executar o serviço com documentação do veículo ou motorista irregular ou vencido
18.1.9. Reincidência de um mesmo vício, sem justificativa aplausível

18.1.10. Cometer fraude fiscal
18.1.11. Comportar-se de modo inidôneo.
18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
18.3. Quem cometer qualquer das infrações dispostas ou outra prevista em lei ou regulamento, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, assegurando o contraditório e a ampla defesa:
18.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
18.3.2. Multa de mora de até 5 (cinco) UFM por dia de atraso ou inexecução
18.3.3. Multa de até 10 (dez) UFM por dia de prestação do serviço com veículo ou motorista não autorizado, ou rodagem com documento irregular ou vencido, do veículo ou motorista
18.3.4. Multa de até 30 (trinta) UFM pelo uso de motorista ou veículo não autorizado ou pela ausência de manutenções e higienização do veículo
18.3.5. Multa de até 10 (dez) UFM pela reincidência de um mesmo vício, sem que haja justificativa aplausível
18.3.6. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço
18.3.7. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
18.3.8. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos
18.3.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
18.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO, observado o princípio da proporcionalidade.
18.5. A multa não impede que o MUNICÍPIO cancele o registro de preços, rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.
18.6. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou comutativamente.
18.7. Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência do contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
18.8. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente ao serviço contrato, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerá todos por protocolo digital entregue via e-mail indicado em documento próprio no momento da licitação.

19. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

19.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
19.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
19.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
19.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
19.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 20.1.3.
19.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
19.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
19.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
19.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
19.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
19.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
19.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
19.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
19.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

20. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
20.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FORNECEDOR será convocado para que promova a redução dos preços.
20.3. Em não sendo reduzido o preço, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

20.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o FORNECEDOR poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
20.5. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO providenciará o termo aditivo para alteração do preço, do contrário, poderá cancelar o registro de preço sem aplicação de penalidades, caso haja requerimento neste sentido, instruído de justificativa e comprovação dos fatos argumentados.
21. DO CANCELAMENTO DA ATA
21.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
21.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas.
21.1.2. O FORNECEDOR recusar, aceitar a nota de empenho ou o fornecimento de combustível, sem justificativa aceitável.
21.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior ao praticado no mercado.
21.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
21.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
21.1.6. Por razão de interesse público.
21.1.7. A pedido do FORNECEDOR.
22. DA PUBLICAÇÃO
22.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 19 de maio de 2023.

Partes Contratantes:

ALDOINOOLDONI FILHO	***RENÃ KAYK CAVALLI***
Prefeito	Cavalli LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:90EF6304

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 097/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 097/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5.268/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:
1. DO FORNECEDOR
1.1. DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.828.722/0001-02 com sede social na Rua São Luiz, nº 1960, casa, Bairro Centro, CEP 89.870-000, Pinhalzinho-SC, neste ato representada pelo Sr. DOUGLAS ALAN HEINEN, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 018.731.439-07, portador da cédula de identidade civil RG n° 3570643, Expedido por SSP-SC com residência e domicilio na Rua São Luiz, nº 1960, Casa, Bairro Centro, CEP 89.870-000, Pinhalzinho-SC, endereço eletrônico polisport@polisport.indi.br.
2. OBJETO
2.1. Registro de preços de materiais esportivos e de apoio para utilização nas diversas Secretarias requisitantes.
3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS
3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 015/2023, Processo nº 5.268/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.
4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS
4.1. O valor desta ata importa em **R$ 2.455,50** (dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).
4.2. A especificação do bem ou serviço, preços e quantidades registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	94	Raquete para tênis de mesa. Revestida dos dois lados com borracha lisa, dimensões 26x15cm.	Pangue	Pangue	PR	20,00	14,90	298,00
1	96	Rede de futsal: medida frontal de aproximadamente 3.20m, medida lateral da rede de 2.10m, fio de seda 4mm, malha 10 x 10cm, modelo padrão, oficial parte superior de 60cm e inferior de 1m de profundidade na cor branca.	Pangue	Pangue	PR	5,00	204,00	1.020,00
1	97	Rede de vôlei tamanho oficial material nylon 100% virgem fio 2,0mm malha 12 x 12 com 1 lona superior em algodão (cru) de 5 cm.	Pangue	Pangue	UN	3,00	88,00	264,00

1	99	Rede oficial para voleibol, profissional, 4 faixas de algodão, fio 2mm, transado, de seda (polipropileno), de alta densidade 100% virgem com tratamento UV, na cor preta, 1m de altura x 9.5m de comprimento, malha 10cm	Pangue	Pangue	UN	6,00	129,00	774,00
1	103	Saco para carregar bolas. Fabricado em nylon de alta qualidade. Tamanho: cerca de 90cm de comprimento. Descrição: tem uma capacidade que é cerca de 7-10 bolas.	Pangue	Pangue	UN	5,00	19,90	99,50

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pela dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, na seguinte funcional programática:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1270	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1440	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1450	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1580	06.001.12.365.0005.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1800	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1830	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1940	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3020	09.001.04.122.0006.2039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3070	09.002.08.244.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3100	09.003.08.244.0006.2041	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3260	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3350	09.003.08.244.0006.2045	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3400	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3410	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3430	09.004.08.243.0006.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3500	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3570	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3580	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3600	09.005.08.241.0006.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, o qual ocorrer primeiro.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O regime de execução será pela forma de empreitada por preço global.

8.2. O serviço deverá ser executado parceladamente, em quantidade à ser definido conforme surgirem as necessidades da Administração

9. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

9.1. As atas de registro de preços a serem formalizadas, terão vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

9.2. O prazo de entrega é de 15 (quinze) dias contados da solicitação formal.

9.3. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, no Setor de Logística e Transportes, situado na Avenida XV de Novembro, nº. 1635, Bairro Cacique Candói, CEP 85140-000 – ao lado da Prefeitura Municipal.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais

10.1.2. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias ao reparo

10.1.3. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.

10.1.4. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência, proposta e ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.5. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deverá cumprir todas as obrigações do edital de licitação e seus anexos, assumindo como exclusivamente seu, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
11.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;
11.1.5. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados neste termo de referência;
11.1.6. equipamentos e demais que se fizerem necessários para efetiva entrega;
11.1.7. Entregar somente materiais novos, de primeiro uso, devidamente embalados, em perfeito estado, sem aderência entre o produto e sua embalagem, sem umidade e devidamente identificado;
11.1.8. Referente às bolas, o FORNECEDOR deverá entregar os itens em conformidade com as amostras apresentadas e aprovadas pela Secretaria de Esportes, conforme disposto no termo de referência;
11.1.9. Substituir, no todo ou em partes, os produtos e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e desta Ata, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
11.1.10. Garantir os materiais e equipamentos, contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de um ano à contar da entrega.

12. DOS CRITÉRIOS MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A medição e recebimento provisório ocorrerão no momento da entrega do produto e da correspondente nota fiscal.
12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. Estiver em desacordo com o edital e instrumento contratual
12.2.2. O objeto não seja novo, ou contenha sinais de avarias
12.3. No prazo de até 7 (sete) dias contados do recebimento provisório, a comissão de recebimento, deliberará sobre o recebimento definitivo do objeto.
12.4. Não havendo manifestação da comissão no prazo fixado, reputar-se-á como recebido definitivamente no dia do esgotamento do prazo.
12.5. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Pública.

13. DA DA NOTA FISCAL

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em favor do órgão que constar expresso na requisição de compra ou nota de empenho.
13.2. Em campo apropriado da nota fiscal, deverá constar a identificação da licitação, do instrumento contratual, da requisição de compra ou nota de empenho e os dados bancários.
13.3. A nota fiscal deverá ser apresentada à comissão de recebimento, que instaurará processo de liquidação

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento ficará condicionado ao recebimento do objeto.
14.2. O pagamento será desembolsado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente a aceitação do objeto.
14.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

15. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

15.1. A comunicação entre as partes através do protocolo digital do MUNICÍPIO, operacionalizado via e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de cancelamento do registro de preço, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

17.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de problemas técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos
17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
17.4. Os serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento
17.5. Os agentes públicos designados para a fiscalização serão:
17.5.1. Nelinho Arantes Fank, designado pela Portaria 195/2023.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O FORNECEDOR comete infração administrativa, se:
18.1.1. Apresentar documentação falsa
18.1.2. Não mantiver a proposta
18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital e anexos
18.1.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente
18.1.5. Atrasar ou não executar o serviço
18.1.6. Realizar o transporte com veículo ou motorista não autorizado
18.1.7. Não realizar as manutenções preventivas e corretivas, e higienização do veículo
18.1.8. Executar o serviço com documentação do veículo ou motorista irregular ou vencido
18.1.9. Reincidência de um mesmo vício, sem justificativa aplausível
18.1.10. Cometer fraude fiscal

18.1.11. Comportar-se de modo inidôneo.
18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
18.3. Quem cometer qualquer das infrações dispostas ou outra prevista em lei ou regulamento, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, assegurando o contraditório e a ampla defesa:
18.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
18.3.2. Multa de mora de até 5 (cinco) UFM por dia de atraso ou inexecução
18.3.3. Multa de até 10 (dez) UFM por dia de prestação do serviço com veículo ou motorista não autorizado, ou rodagem com documento irregular ou vencido, do veículo ou motorista
18.3.4. Multa de até 30 (trinta) UFM pelo uso de motorista ou veículo não autorizado ou pela ausência de manutenções e higienização do veículo
18.3.5. Multa de até 10 (dez) UFM pela reincidência de um mesmo vício, sem que haja justificativa aplausível
18.3.6. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço
18.3.7. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
18.3.8. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos
18.3.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
18.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO, observado o princípio da proporcionalidade.
18.5. A multa não impede que o MUNICÍPIO cancele o registro de preços, rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.
18.6. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou comutativamente.
18.7. Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência do contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
18.8. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente ao serviço contrato, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerá todos por protocolo digital entregue via e-mail indicado em documento próprio no momento da licitação.

19. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

19.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
19.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
19.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
19.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
19.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 20.1.3.
19.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
19.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
19.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
19.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
19.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
19.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
19.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
19.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
19.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

20. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
20.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FORNECEDOR será convocado para que promova a redução dos preços.
20.3. Em não sendo reduzido o preço, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

20.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o FORNECEDOR poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
20.5. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO providenciará o termo aditivo para alteração do preço, do contrário, poderá cancelar o registro de preço sem aplicação de penalidades, caso haja requerimento neste sentido, instruído de justificativa e comprovação dos fatos argumentados.

21. DO CANCELAMENTO DA ATA

21.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
21.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas.
21.1.2. O FORNECEDOR recusar, aceitar a nota de empenho ou o fornecimento de combustível, sem justificativa aceitável.
21.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior ao praticado no mercado.
21.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
21.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
21.1.6. Por razão de interesse público.
21.1.7. A pedido do FORNECEDOR.

22. DA PUBLICAÇÃO

22.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 19 de maio de 2023.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***DOUGLAS ALAN HEINEN***
Prefeito	Douglas Alan Heinen Esportes

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F986DD94

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 098/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 098/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5.268/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. ESPORTIVA RV LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.468.880/0001-53 com sede social na LRG São Vicente de Paulo, nº 1066, Sala A, Bairro Centro, CEP 85.900-215, Toledo-Pr, neste ato representada pelo Sr. FERNANDO RODRIGO ROYER, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 067.062.349-07, portador da cédula de identidade civil RG n° 9.012.976-7, Expedido por SSP-PR com residência e domicilio na Rua Cerro Largo, nº 578, Bairro Jardim Porto Alegre, CEP 85.906-080, Toledo-PR, endereço eletrônico rc.esportes@hotmail.com.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de materiais esportivos e de apoio para utilização nas diversas Secretarias requisitantes.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 015/2023, Processo nº 5.268/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em **R$ 19.347,00** (dezenove mil, trezentos e quarenta e sete reais).
4.2. A especificação do bem ou serviço, preços e quantidades registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	2	Aro para basquete tamanho oficial - Klopf - cod. 4039. Materail: Aro em Ferro, Diâmetro de 46cm, com rede 100% polipropileno (pp) 3 fios, Acompanha mini em EVA diâmetro de 45 a 56cm cores variadas.	Klopf	Aro basq	KT	7,00	217,00	1.519,00
1	7	Bola de Basquete para iniciação sub 12 em borracha, circunferência diâmetro 56-59, peso aproximado 250-270 gramas, com miolo substituível.	LCM	Borracha N°12	UN	15,00	35,00	525,00
1	10	Bola de Borracha número 03, borracha natural e borracha poliuretano.	LCM	Borracha N°03	UN	30,00	4,50	135,00
1	11	Bola de borracha para iniciação ao esporte nº 10	LCM	Borracha N°10	UN	26,00	12,50	325,00

1	35	Bolas de espirobol couro sintético composição: PU peso aproximado: 390-420g, circunferência: 55-60cm.	Winner	Espiribol	UN	13,00	90,00	1.170,00
1	39	Bomba para encher bola em plástico resistente, cabo reforçado tipo T, acompanha bico para bola, tecnologia double action, dupla ação, com calibrador, tamanho tubo mínimo 15,24cm mangueira de borracha recoberta de poliamida	Magussy	Dupla ação	UN	10,00	23,00	230,00
1	42	Cartão para Arbitro de Futsal: Cartão tamanho único, material PVC, dimensões 23 x 16 x 5 cm,200g, aceita anotação de lápis posteriormente apagável, contém 1 cartão vermelho, 1 cartão amarelo e um cartão azul.	Scalibu	Cartão ARB	JG	2,00	11,00	22,00
1	65	Jogo de Tacos de Bets + bola + sacola, Material: Tacos em madeira maciça com empunhadeira de borracha, Bola: Borracha, Jogo de casinha: Madeira, Medidas aproximadas dos tacos: comprimento 73cm, largura 5cm, espessura: 1,5cm, Incluso 01 bola de borracha nº 3, 02 jogo de casinha, 01 bolsa para carregar, Dimensões com embalagem (aproximado) 77cm x 10cm x 10cm, peso com embalagem (aproximado) 0,62kg garantia: 90 dias contra defeito de fabricação.	LCM	Madeira	JG	14,00	35,00	490,00
1	68	Kit Argola de Agilidade Funcional 12 unidades Yangfit: Tamanho do diâmetro: 40cm, Material: PVC (Polipropileno) contém 12 unidades de argolas e os conectores OBS: Cores sortidas.	ML sports	Agilidade	KT	2,00	74,00	148,00
1	69	Kit badminton. Com 04 raquetes de aço, 02 volantes, postes de aço e rede: Kit de badminton com 04 raquetes de aço, 02 volantes, postes de aço e rede Pista e Campo. Raquetes produzidas com estrutura de aço e empunhadura de madeira com revestimento (cushion grip). Dimensões aproximadas Itens inclusos: 04 Raquetes de badminton, 02 Petecas 01 par de postes telescópicos, rede e cordas de tensão, 01 Bolsa para transporte.	Hyper	Kit completo	KT	10,00	115,00	1.150,00
1	75	Kit de tênis de mesa contem 2 raquetes, 03 bolas, raquete emborrachada e resistente com lado liso e outro frisado para jogadas de efeito e perfeição.	Scalibu	Tênis de mesa	KT	3,00	45,00	135,00
1	77	Kit Frescobol cabo emborrachado + 2 raquetes + bola dimensões do produto 42cm x 22cm x 4cm.	LCM	Madeira	KT	20,00	25,00	500,00
1	78	Kit Rede para Tênis de Mesa: Kit de rede de tênis de mesa de uso profissional e treinamento, com medidas oficias, contendo suportes em ferro, tipo 'Rosca' para mesas de até 3cm de espessura, com rede em nalyon, rede tamanho padrão ITTF da Federação Internacional de Tênis de Mesa, 180x15cm, com barbantes para ajuste de tensão, produto de alta qualidade, marca: Athi. Contém: 01 Rede + 01 Par de Suporte Rosca com Barbante + 01 Régua para a Medição de Altura da Rede.	Vollo	Kit tm	KT	17,00	100,00	1.700,00
1	81	Mesa de pebolim. Varões passantes; Bonecos em polipropileno (pp - Plástico); Estrutura em madeira maciça com aplicação de verniz tingido; Design moderno em forma de caixa dupla; Pés quadrados em MDF/MDP com sapata plástica; Giro de 360° do goleiro; Contador de Pontos; Sistema coletor de bolas em bandeja embutida; acompanha duas bolas. Medidas da Mesa montada: 1,363 x 0,79 x 0,92 m. (c x L x a). Peso: 50 kg.	Klopf	Pebolim oficial	UN	3,00	1.440,00	4.320,00
1	82	Mesa de Tênis de mesa Ping/Pong - MDP 15mm - tamanho 73cm altura, comprimento 2,74m, largura de 1,52m completa com rede e suportes.	Klopf	15mm	UN	1,00	900,00	900,00
1	83	Mesa de Tennis Klopf 1084 - 18mm MDF - Dobrável, com medidas oficiais que atendem aos padrões da ITTF (International Table Tennis Dederation), bordas laterais em perfil de MDF que asseguram estabilidade dos tampos, acabamento em primer azul com linhas demarcatórias brancas, pés de madeira maciça dobráveis, com rodízios para transporte, tampos de 18mm, articuláveis e independêntes, permite o treino solitário, estilo "paredão" tampo em MDF com 18mm de espessura, não acompanha suporte e rede, comprimento: 2,74 metros, largura: 1,52 metros altura: 76cm e peso aproximado de 76kg.	Klopf	18mm	UN	3,00	1.450,00	4.350,00
1	90	Pula corda individual em nylon 2,2 0 à 2,25mt espessura 20mm com acabamento.	Scalibu	Nylon	UN	50,00	13,00	650,00
1	102	Rolo de Liberação Miofascial: Massagem Fisioterapia Pilates Tamanho aproximadamente - 33 X 13,5 cm Material: eva e pvc.	Vollo	Rolo	UN	10,00	69,00	690,00
1	104	Suporte skeeze com 6 garrafas tka, garrafa em plástico com biqueira, garrafa tamanho aproximado: 20 cm altura, capacidade cada garrafa 550 ml.	Magussy	Kit	UN	4,00	97,00	388,00

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pela dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, na seguinte funcional programática:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1270	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1440	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1450	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1580	06.001.12.365.0005.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1800	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1830	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1940	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3020	09.001.04.122.0006.2039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3070	09.002.08.244.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3100	09.003.08.244.0006.2041	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3260	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3350	09.003.08.244.0006.2045	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3400	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3410	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3430	09.004.08.243.0006.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2023	3500	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3570	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3580	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3600	09.005.08.241.0006.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, o qual ocorrer primeiro.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O regime de execução será pela forma de empreitada por preço global.

8.2. O serviço deverá ser executado parceladamente, em quantidade à ser definido conforme surgirem as necessidades da Administração

9. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

9.1. As atas de registro de preços a serem formalizadas, terão vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

9.2. O prazo de entrega é de 15 (quinze) dias contados da solicitação formal.

9.3. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, no Setor de Logística e Transportes, situado na Avenida XV de Novembro, nº. 1635, Bairro Cacique Candói, CEP 85140-000 – ao lado da Prefeitura Municipal.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais

10.1.2. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias ao reparo

10.1.3. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.

10.1.4. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência, proposta e ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.5. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deverá cumprir todas as obrigações do edital de licitação e seus anexos, assumindo como exclusivamente seu, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

11.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

11.1.5. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados neste termo de referência;

11.1.6. equipamentos e demais que se fizerem necessários para efetiva entrega;

11.1.7. Entregar somente materiais novos, de primeiro uso, devidamente embalados, em perfeito estado, sem aderência entre o produto e sua embalagem, sem umidade e devidamente identificado;

11.1.8. Referente às bolas, o FORNECEDOR deverá entregar os itens em conformidade com as amostras apresentadas e aprovadas pela Secretaria de Esportes, conforme disposto no termo de referência;

11.1.9. Substituir, no todo ou em partes, os produtos e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e desta Ata, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;

11.1.10. Garantir os materiais e equipamentos, contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de um ano à contar da entrega.

12. DOS CRITÉRIOS MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A medição e recebimento provisório ocorrerão no momento da entrega do produto e da correspondente nota fiscal.

12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:

12.2.1. Estiver em desacordo com o edital e instrumento contratual

12.2.2. O objeto não seja novo, ou contenha sinais de avarias

12.3. No prazo de até 7 (sete) dias contados do recebimento provisório, a comissão de recebimento, deliberará sobre o recebimento definitivo do objeto.

12.4. Não havendo manifestação da comissão no prazo fixado, reputar-se-á como recebido definitivamente no dia do esgotamento do prazo.

12.5. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Pública.

13. DA DA NOTA FISCAL

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em favor do órgão que constar expresso na requisição de compra ou nota de empenho.

13.2. Em campo apropriado da nota fiscal, deverá constar a identificação da licitação, do instrumento contratual, da requisição de compra ou nota de empenho e os dados bancários.

13.3. A nota fiscal deverá ser apresentada à comissão de recebimento, que instaurará processo de liquidação

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento ficará condicionado ao recebimento do objeto.

14.2. O pagamento será desembolsado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente a aceitação do objeto.

14.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

15. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

15.1. A comunicação entre as partes através do protocolo digital do MUNICÍPIO, operacionalizado via e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de cancelamento do registro de preço, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

17.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de problemas técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. Os serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento

17.5. Os agentes públicos designados para a fiscalização serão:

17.5.1. Nelinho Arantes Fank, designado pela Portaria 195/2023.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O FORNECEDOR comete infração administrativa, se:

18.1.1. Apresentar documentação falsa
18.1.2. Não mantiver a proposta
18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital e anexos
18.1.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente
18.1.5. Atrasar ou não executar o serviço
18.1.6. Realizar o transporte com veículo ou motorista não autorizado
18.1.7. Não realizar as manutenções preventivas e corretivas, e higienização do veículo
18.1.8. Executar o serviço com documentação do veículo ou motorista irregular ou vencido
18.1.9. Reincidência de um mesmo vício, sem justificativa aplausível
18.1.10. Cometer fraude fiscal
18.1.11. Comportar-se de modo inidôneo.

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. Quem cometer qualquer das infrações dispostas ou outra prevista em lei ou regulamento, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

18.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
18.3.2. Multa de mora de até 5 (cinco) UFM por dia de atraso ou inexecução
18.3.3. Multa de até 10 (dez) UFM por dia de prestação do serviço com veículo ou motorista não autorizado, ou rodagem com documento irregular ou vencido, do veículo ou motorista
18.3.4. Multa de até 30 (trinta) UFM pelo uso de motorista ou veículo não autorizado ou pela ausência de manutenções e higienização do veículo
18.3.5. Multa de até 10 (dez) UFM pela reincidência de um mesmo vício, sem que haja justificativa aplausível
18.3.6. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço
18.3.7. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
18.3.8. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos
18.3.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

18.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5. A multa não impede que o MUNICÍPIO cancele o registro de preços, rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

18.6. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou comutativamente.

18.7. Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência do contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

18.8. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente ao serviço contrato, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerá todos por protocolo digital entregue via e-mail indicado em documento próprio no momento da licitação.

19. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

19.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

19.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
19.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
19.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins

19.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 20.1.3.
19.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
19.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
19.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
19.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
19.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
19.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
19.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
19.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
19.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

20. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
20.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FORNECEDOR será convocado para que promova a redução dos preços.
20.3. Em não sendo reduzido o preço, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
20.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o FORNECEDOR poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
20.5. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO providenciará o termo aditivo para alteração do preço, do contrário, poderá cancelar o registro de preço sem aplicação de penalidades, caso haja requerimento neste sentido, instruído de justificativa e comprovação dos fatos argumentados.

21. DO CANCELAMENTO DA ATA

21.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
21.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas.
21.1.2. O FORNECEDOR recusar, aceitar a nota de empenho ou o fornecimento de combustível, sem justificativa aceitável.
21.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior ao praticado no mercado.
21.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
21.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
21.1.6. Por razão de interesse público.
21.1.7. A pedido do FORNECEDOR.

22. DA PUBLICAÇÃO

22.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 19 de maio de 2023.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***FERNANDO RODRIGO ROYER***
Prefeito	Esportiva rv LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A28F2EE9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 100/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 100/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5.268/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.371.647/0001-50 com sede social na Rua José Silva, nº 550, Lote 07, Bairro Industrial, CEP 85.580-000, Itapejara D'Oeste-PR, neste ato representada pelo Sr. JEVERSON IVAN PAESE, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 408.132.230-91, portador da cédula de identidade civil RG n° 3187066-6, Expedido por SSP-PR, com residência e domicilio na Rua Duque de Caxias, nº s/n, Bairro Industrial, CEP 85.580-000, Itapejara D'Oeste-PR endereço eletrônico pittysports@yahoo.com.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de materiais esportivos e de apoio para utilização nas diversas Secretarias requisitantes.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 015/2023, Processo nº 5.268/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em **R$ 66.249,37** (sessenta e seis mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos).

4.2. A especificação do bem ou serviço, preços e quantidades registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	17	Bola de Futsal, circunferência: 61 - 64cm, peso: 410 - 440 gramas, moldagem termofusion, revestimento PU Ultra 100%, miolo slip system removível e lubrificado, material interno, neogeo, linha profissional.	Penalty	Lider	UN	6,00	70,00	420,00
1	25	Bola Oficial de Basquete - Crossover Pró 7.8, 8 gomos matrizados, microfibra de poliuritado, circunferência: 75 - 78cm, peso aproximado: 600 - 650, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado, sistema capsula. Sis	Penalty	Crossover Pró 7.8	UN	3,00	290,00	870,00
1	27	Bola oficial de futebol de campo, costurada à mão, com 32 gomos, confeccionada com microfibra, circunferência entre 68 e 70cm, peso entre 410 e 450g, com sistema de câmara airbility, e miolo system removível e lubrificado	Penalty	Storm	UN	20,00	82,00	1.640,00
1	28	Bola Oficial de Futsal: Peso: 410-430 Circunferência: 62,5-63,5cm Gomos: 11 Laminado: PU PRÓ Construção: TERMOTEC Câmara: 6D Sistema de forro: TERMOFIXO Camada interna: NEOTEC Processo extra: DUPLA COLAGEM Miolo: CÁPSULA SIS Garantia contra defeito de fabricação. APRESENTAÇAO DE AMOSTRA.	Penalty	Max 1000	UN	20,00	200,00	4.000,00
1	34	Bola para Handebol de Areia: Handbeach bola especial para quadra de areia confeccionada em borracha celular macia, tamanho nº 2	Kempa	Handbeach	UN	2,00	190,00	380,00
1	38	Bomba com calibrador embutido e manopla com tecnologia double action, que enche nos dois sentidos (infla ao empurrar e puxar); com reservatório para guardar a agulha; confeccionado com plástico rígido e acompanha uma agulha de metal rosqueável e um prolongador; ideal para todos os tipos de bolas; peça predominantemente preta com detalhes em branco; com o logo da marca fornecedora; composição: plástico; acompanhada 01 bomba com calibrador, 01 prolongador e 01 agulha de metal rosqueável; tamanho aproximado: 27cm de comprimento; medição: PSI	Penalty	7812	UN	6,00	78,50	471,00
1	50	Corda de seda trançada colorida. 12mm, rolo com 100m	Scalibu	8765	RL	1,00	180,00	180,00
1	53	Corda em seda colorida 12mm carretel com 105 metros.	Scalibu	7110	UN	1,00	261,67	261,67
1	57	Fornecimento e instalaçãode rede de proteção em quadras poliesportivas material em polietileno 100% virgem de alta densidade e estabilizada contra ação dos raios ultravioletas com dimensão de malhas 50mm x 50mm e bitola de 2mm. travadas nas laterais com braçadeira de aço com catraca para esticar o cabo de aço de 1/4" com garantia de dois anos, incluindo fornecimento de material para fixação na parte inferior e superior com cabo de aço. Obs: Algumas instalações podem chegar a 20m de altura.			M²	800,00	28,00	22.400,00
1	80	Manequim Inflável: portátil, dobrável, é feito de material de PVC de alta qualidade. Tamanho: 160x40cm/62.99x15.75in, espessura: app.0.35mm/0.01in. com suporte de sustentação individual nos pés, para treinamento esportivo.	Generic	7784	UN	10,00	413,00	4.130,00
1	87	Peteca. Modelo confeccionado em E.V.A. com penas coloridas substituíveis 17cm 6x 6 cm.	Lider	00977	UN	50,00	20,00	1.000,00
1	91	Pula Elástico, Produzido em malha colorida de algodão, Medida: 6.3m acompanha instruções Altura: 5.00cm, Largura: 15.00cm, Comprimento: 15.00cm, Peso: 70g	Scalibu	1189	UN	10,00	27,67	276,70
1	93	Raquete de Tênis de Mesa: Raquete almofada de base de fibra de carbono, material de madeira de qualidade, esponja de alta-densidade, borracha quanlity, sensação suave.estrutura de almofada de base: 5 + 2 estrutura, 5 camadas de madeira + 2 camadas de fibra de carbono	Vollo	5554	UN	8,00	40,00	320,00
1	100	Rede Oficial para Voleibol: Profissional, 4 faixa de algodão, fio 2 mm, trançado, de seda (polipropileno), de alta densidade 100 % virgem com tratamento UV, na cor preta, 1 metro de altura, 9,50 metros de comprimento, malha 10 cm.	Ancora	Voleibol seda	UN	2,00	216,00	432,00
1	101	Removedor de cola: Para handebol, fabricado em resinas naturais, embalagem com 500 gramas.	Handecola	7777	UN	6,00	78,00	468,00
1	105	Tabela de Basquete: DESCRIÇÃO Confeccionada em estrutura metálica em aço carbono e vigas perfiladas soldadas com sistema mig. Acionamento com sistema HIDRAÚLICO MANUAL, vidros temperados de 10 mm de espessura com reenquadro na parte inferior de espuma protetora contra impacto e recortado no perímetro da fixação do aro evitando impacto direto entre o Aro e o Vidro.Pintura automotiva com espessura de 30 mícron, espuma protetora contra impacto nas	Rubix	4189	PR	1,00	29.000,00	29.000,00

		partes frontais e laterais com densidade 23, espessura de 5cm, sistema de locomoção com Rodízios de 4 de diâmetro com esferas de aço e revestimento em poliuretano tipo trem de pouso. O equipamento possui travas de segurança no botão de acionamento, com trancas em cadeados. Aro retrátil com 03 molas espirais para suportar uma carga Estática de até 82 kgs. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Tamanho Base (mesa):1,2mX2,2m ou1,2mX1,7m Recuo com1m da linha de fundo da quadra (Avanço com2,2m) Peso:980kg/unidade (aproximadamente). Acompanha jogo de reses para cestas.						

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pela dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, na seguinte funcional programática:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1270	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1440	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1450	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1580	06.001.12.365.0005.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1800	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1830	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1940	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3020	09.001.04.122.0006.2039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3070	09.002.08.244.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3100	09.003.08.244.0006.2041	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3260	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3350	09.003.08.244.0006.2045	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3400	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3410	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3430	09.004.08.243.0006.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3500	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3570	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3580	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3600	09.005.08.241.0006.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, o qual ocorrer primeiro.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O regime de execução será pela forma de empreitada por preço global.

8.2. O serviço deverá ser executado parceladamente, em quantidade à ser definido conforme surgirem as necessidades da Administração

9. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

9.1. As atas de registro de preços a serem formalizadas, terão vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

9.2. O prazo de entrega é de 15 (quinze) dias contados da solicitação formal.

9.3. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, no Setor de Logística e Transportes, situado na Avenida XV de Novembro, nº. 1635, Bairro Cacique Candói, CEP 85140-000 – ao lado da Prefeitura Municipal.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais

10.1.2. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias ao reparo

10.1.3. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.

10.1.4. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência, proposta e ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.5. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deverá cumprir todas as obrigações do edital de licitação e seus anexos, assumindo como exclusivamente seu, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
11.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
11.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;
11.1.5. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados neste termo de referência;
11.1.6. equipamentos e demais que se fizerem necessários para efetiva entrega;
11.1.7. Entregar somente materiais novos, de primeiro uso, devidamente embalados, em perfeito estado, sem aderência entre o produto e sua embalagem, sem umidade e devidamente identificado;
11.1.8. Referente às bolas, o FORNECEDOR deverá entregar os itens em conformidade com as amostras apresentadas e aprovadas pela Secretaria de Esportes, conforme disposto no termo de referência;
11.1.9. Substituir, no todo ou em partes, os produtos e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e desta Ata, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
11.1.10. Garantir os materiais e equipamentos, contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de um ano à contar da entrega.

12. DOS CRITÉRIOS MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A medição e recebimento provisório ocorrerão no momento da entrega do produto e da correspondente nota fiscal.
12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. Estiver em desacordo com o edital e instrumento contratual
12.2.2. O objeto não seja novo, ou contenha sinais de avarias
12.3. No prazo de até 7 (sete) dias contados do recebimento provisório, a comissão de recebimento, deliberará sobre o recebimento definitivo do objeto.
12.4. Não havendo manifestação da comissão no prazo fixado, reputar-se-á como recebido definitivamente no dia do esgotamento do prazo.
12.5. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Pública.

13. DA DA NOTA FISCAL

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em favor do órgão que constar expresso na requisição de compra ou nota de empenho.
13.2. Em campo apropriado da nota fiscal, deverá constar a identificação da licitação, do instrumento contratual, da requisição de compra ou nota de empenho e os dados bancários.
13.3. A nota fiscal deverá ser apresentada à comissão de recebimento, que instaurará processo de liquidação

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento ficará condicionado ao recebimento do objeto.
14.2. O pagamento será desembolsado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente a aceitação do objeto.
14.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

15. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

15.1. A comunicação entre as partes através do protocolo digital do MUNICÍPIO, operacionalizado via e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de cancelamento do registro de preço, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

17.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de problemas técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos
17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
17.4. Os serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento
17.5. Os agentes públicos designados para a fiscalização serão:
17.5.1. Nelinho Arantes Fank, designado pela Portaria 195/2023.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O FORNECEDOR comete infração administrativa, se:
18.1.1. Apresentar documentação falsa
18.1.2. Não mantiver a proposta
18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital e anexos
18.1.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente
18.1.5. Atrasar ou não executar o serviço
18.1.6. Realizar o transporte com veículo ou motorista não autorizado
18.1.7. Não realizar as manutenções preventivas e corretivas, e higienização do veículo
18.1.8. Executar o serviço com documentação do veículo ou motorista irregular ou vencido
18.1.9. Reincidência de um mesmo vício, sem justificativa aplausível

18.1.10. Cometer fraude fiscal
18.1.11. Comportar-se de modo inidôneo.
18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
18.3. Quem cometer qualquer das infrações dispostas ou outra prevista em lei ou regulamento, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, assegurando o contraditório e a ampla defesa:
18.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
18.3.2. Multa de mora de até 5 (cinco) UFM por dia de atraso ou inexecução
18.3.3. Multa de até 10 (dez) UFM por dia de prestação do serviço com veículo ou motorista não autorizado, ou rodagem com documento irregular ou vencido, do veículo ou motorista
18.3.4. Multa de até 30 (trinta) UFM pelo uso de motorista ou veículo não autorizado ou pela ausência de manutenções e higienização do veículo
18.3.5. Multa de até 10 (dez) UFM pela reincidência de um mesmo vício, sem que haja justificativa aplausível
18.3.6. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço
18.3.7. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
18.3.8. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos
18.3.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
18.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO, observado o princípio da proporcionalidade.
18.5. A multa não impede que o MUNICÍPIO cancele o registro de preços, rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.
18.6. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou comutativamente.
18.7. Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência do contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
18.8. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente ao serviço contrato, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerá todos por protocolo digital entregue via e-mail indicado em documento próprio no momento da licitação.

19. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

19.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
19.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
19.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
19.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
19.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 20.1.3.
19.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
19.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
19.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
19.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
19.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
19.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
19.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
19.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
19.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

20. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
20.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FORNECEDOR será convocado para que promova a redução dos preços.
20.3. Em não sendo reduzido o preço, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

20.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o FORNECEDOR poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
20.5. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO providenciará o termo aditivo para alteração do preço, do contrário, poderá cancelar o registro de preço sem aplicação de penalidades, caso haja requerimento neste sentido, instruído de justificativa e comprovação dos fatos argumentados.
21. DO CANCELAMENTO DA ATA
21.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
21.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas.
21.1.2. O FORNECEDOR recusar, aceitar a nota de empenho ou o fornecimento de combustível, sem justificativa aceitável.
21.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior ao praticado no mercado.
21.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
21.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
21.1.6. Por razão de interesse público.
21.1.7. A pedido do FORNECEDOR.
22. DA PUBLICAÇÃO
22.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 19 de maio de 2023.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***JEVERSON IVAN PAESE***
Prefeito	Jeverson Ivan Paese - Pitty Sports

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:475E360C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 101/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 101/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5.268/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:
1. DO FORNECEDOR
1.1. J. M. DINIZ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.090.313/0001-09 com sede social na Rua Expedicionário Amarilio de Lima, nº 44, Bairro Vila Caldas, CEP 85.170-000, Pinhão-PR, neste ato representada pelo Sr. JOSE MARIA DINIZ, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 791.203.509-53, portador da cédula de identidade civil RG n° 5.597.064-5, Expedido por SSP-PR, com residência e domicilio na Rua Expedicionário Amarilio, nº 27, Bairro Vila Caldas, CEP 85.170-000, Pinhão-PR endereço eletrônico zeesporte_2006@hotmail.com.
2. OBJETO
2.1. Registro de preços de materiais esportivos e de apoio para utilização nas diversas Secretarias requisitantes.
3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS
3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 015/2023, Processo nº 5.268/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.
4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS
4.1. O valor desta ata importa em **R$ 11.539,00** (onze mil, quinhentos e trinta e nove reais).
4.2. A especificação do bem ou serviço, preços e quantidades registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	110	Trave de futebol sete confeccinadas em barras tubular de ferro redondo, pintadas em branco tubo de 10cm 4" c/ suporte p/ rede medindo aproximadamente 5 x 2,30 mt c/ base medindo aproximadamente 0,65 cm de profundidade, p/ remoção não sendo p/ fixar na terra.	J.M.Diniz	Trave de futebol	PR	2,00	4.150,00	8.300,00
1	112	Trave de Handebol: TRAVE DE HANDEBOL 3,00 x 2,00 m UNIDADE Fabricação em materiais de alta qualidade, com finalidade de proporcionar uma melhor	J.M.Diniz	Trave de handebol	PR	1,00	3.239,00	3.239,00

		experiência no esporte. Especificação dos Materiais contidos no Produto: raquo; nbsp;Trave de Handebol, em tubo de aço carbono de 3,00 x 2,00 m, com ganchos para fixação da rede, acabamento em pintura Eletrostática.						

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pela dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, na seguinte funcional programática:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1270	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1440	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1450	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1580	06.001.12.365.0005.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1800	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1830	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1940	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3020	09.001.04.122.0006.2039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3070	09.002.08.244.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3100	09.003.08.244.0006.2041	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3260	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3350	09.003.08.244.0006.2045	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3400	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3410	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3430	09.004.08.243.0006.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3500	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3570	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3580	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3600	09.005.08.241.0006.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, o qual ocorrer primeiro.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O regime de execução será pela forma de empreitada por preço global.

8.2. O serviço deverá ser executado parceladamente, em quantidade à ser definido conforme surgirem as necessidades da Administração

9. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

9.1. As atas de registro de preços a serem formalizadas, terão vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

9.2. O prazo de entrega é de 15 (quinze) dias contados da solicitação formal.

9.3. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, no Setor de Logística e Transportes, situado na Avenida XV de Novembro, nº. 1635, Bairro Cacique Candói, CEP 85140-000 – ao lado da Prefeitura Municipal.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais

10.1.2. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias ao reparo

10.1.3. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.

10.1.4. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência, proposta e ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.5. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deverá cumprir todas as obrigações do edital de licitação e seus anexos, assumindo como exclusivamente seu, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
11.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;
11.1.5. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados neste termo de referência;
11.1.6. equipamentos e demais que se fizerem necessários para efetiva entrega;
11.1.7. Entregar somente materiais novos, de primeiro uso, devidamente embalados, em perfeito estado, sem aderência entre o produto e sua embalagem, sem umidade e devidamente identificado;
11.1.8. Referente às bolas, o FORNECEDOR deverá entregar os itens em conformidade com as amostras apresentadas e aprovadas pela Secretaria de Esportes, conforme disposto no termo de referência;
11.1.9. Substituir, no todo ou em partes, os produtos e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e desta Ata, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
11.1.10. Garantir os materiais e equipamentos, contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de um ano à contar da entrega.

12. DOS CRITÉRIOS MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A medição e recebimento provisório ocorrerão no momento da entrega do produto e da correspondente nota fiscal.
12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. Estiver em desacordo com o edital e instrumento contratual
12.2.2. O objeto não seja novo, ou contenha sinais de avarias
12.3. No prazo de até 7 (sete) dias contados do recebimento provisório, a comissão de recebimento, deliberará sobre o recebimento definitivo do objeto.
12.4. Não havendo manifestação da comissão no prazo fixado, reputar-se-á como recebido definitivamente no dia do esgotamento do prazo.
12.5. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Pública.

13. DA DA NOTA FISCAL

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em favor do órgão que constar expresso na requisição de compra ou nota de empenho.
13.2. Em campo apropriado da nota fiscal, deverá constar a identificação da licitação, do instrumento contratual, da requisição de compra ou nota de empenho e os dados bancários.
13.3. A nota fiscal deverá ser apresentada à comissão de recebimento, que instaurará processo de liquidação

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento ficará condicionado ao recebimento do objeto.
14.2. O pagamento será desembolsado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente a aceitação do objeto.
14.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

15. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

15.1. A comunicação entre as partes através do protocolo digital do MUNICÍPIO, operacionalizado via e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de cancelamento do registro de preço, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

17.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de problemas técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos
17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
17.4. Os serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento
17.5. Os agentes públicos designados para a fiscalização serão:
17.5.1. Nelinho Arantes Fank, designado pela Portaria 195/2023.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O FORNECEDOR comete infração administrativa, se:
18.1.1. Apresentar documentação falsa
18.1.2. Não mantiver a proposta
18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital e anexos
18.1.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente
18.1.5. Atrasar ou não executar o serviço
18.1.6. Realizar o transporte com veículo ou motorista não autorizado
18.1.7. Não realizar as manutenções preventivas e corretivas, e higienização do veículo
18.1.8. Executar o serviço com documentação do veículo ou motorista irregular ou vencido
18.1.9. Reincidência de um mesmo vício, sem justificativa aplausível
18.1.10. Cometer fraude fiscal
18.1.11. Comportar-se de modo inidôneo.

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
18.3. Quem cometer qualquer das infrações dispostas ou outra prevista em lei ou regulamento, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, assegurando o contraditório e a ampla defesa:
18.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
18.3.2. Multa de mora de até 5 (cinco) UFM por dia de atraso ou inexecução
18.3.3. Multa de até 10 (dez) UFM por dia de prestação do serviço com veículo ou motorista não autorizado, ou rodagem com documento irregular ou vencido, do veículo ou motorista
18.3.4. Multa de até 30 (trinta) UFM pelo uso de motorista ou veículo não autorizado ou pela ausência de manutenções e higienização do veículo
18.3.5. Multa de até 10 (dez) UFM pela reincidência de um mesmo vício, sem que haja justificativa aplausível
18.3.6. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço
18.3.7. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
18.3.8. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos
18.3.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
18.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO, observado o princípio da proporcionalidade.
18.5. A multa não impede que o MUNICÍPIO cancele o registro de preços, rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.
18.6. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou comutativamente.
18.7. Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência do contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
18.8. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente ao serviço contrato, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerá todos por protocolo digital entregue via e-mail indicado em documento próprio no momento da licitação.

19. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

19.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
19.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
19.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
19.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
19.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 20.1.3.
19.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
19.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
19.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
19.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
19.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
19.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
19.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
19.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
19.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

20. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
20.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FORNECEDOR será convocado para que promova a redução dos preços.
20.3. Em não sendo reduzido o preço, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
20.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o FORNECEDOR poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

20.5. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO providenciará o termo aditivo para alteração do preço, do contrário, poderá cancelar o registro de preço sem aplicação de penalidades, caso haja requerimento neste sentido, instruído de justificativa e comprovação dos fatos argumentados.

21. DO CANCELAMENTO DA ATA

21.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

21.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas.

21.1.2. O FORNECEDOR recusar, aceitar a nota de empenho ou o fornecimento de combustível, sem justificativa aceitável.

21.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior ao praticado no mercado.

21.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.

21.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

21.1.6. Por razão de interesse público.

21.1.7. A pedido do FORNECEDOR.

22. DA PUBLICAÇÃO

22.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 19 de maio de 2023.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***JOSE MARIA DINIZ***
Prefeito	J. M. Diniz

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	***MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS***
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C493D8C6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 102/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 102/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5.268/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.358.329/0001-45 com sede social na Rodovia Urbano Pedroni, nº s/n, KM 16 Lote 295-A2, Bairro Parque Industrial Primavera, CEP 87.185-000, Floraí-PR, neste ato representada pelo Sr. EDILSON PIMENTEL, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 721.839.269-53, portador da cédula de identidade civil RG n° 4.480.686-0, Expedido por SSP-PR, com residência e domicilio na Rua Santos Dumont, nº 120, Bairro Conjunto Sol Nascente, CEP 87.185-000, Floraí-PR endereço eletrônico magnumlicita@outlook.com.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de materiais esportivos e de apoio para utilização nas diversas Secretarias requisitantes.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 015/2023, Processo nº 5.268/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em **R$ 6.878,00** (seis mil, oitocentos e setenta e oito reais).

4.2. A especificação do bem ou serviço, preços e quantidades registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	85	Mini trave profissional. Feita em tubo de aço carbono 2" e possui uma resistente rede de Nylon seda. Estrutura com pintura EPOXI de alta resistência, na cor branca. Dimensões do Produto: P x L x A - 45 x 90 x 60 cm. Peso aproximado do Produto: 3,4 kg. Material: Tubo de aço Carbono 2". Pintura: Epoxi na Cor Branca. Rede: Nylon / Seda com malha de 5cm.	marca própria	mini trave	UN	12,00	249,00	2.988,00
1	89	Poste de Vôlei e Beach Tennis: Poste com catraca, confeccionado em tubo redondo em aço diâmetro de 3" polegadas altura oficial alturas livres de jogo 2,43 mts, para vôlei e 1,70m para Beach Tênis e 2,20m Futevôlei, com pintura especial Eletrostática.	marca própria	poste de vôlei e beach tennis	UN	2,00	1.500,00	3.000,00

		Características Conjunto (par) de Postes. Diâmetro Externo: 3 polegadas Espessura: 2 mm; Pintura Eletrostática, Dimensões 2,73 m (0,30 cm p/Chumbar chão) X 15 cm X 7,5 cm - 40 kg (par); Acessório Incluso Possui catraca Profissional para ajuste de altura do cabo de aço; Anéis de marcação de cordas da Rede; Anel de descanso para que o poste tenha sempre altura correta de jogo.						
1	95	Rede de cesta de basquete. Feitas com fios de poliéster de alta qualidade e resistência, as redes seguem as medidas oficiais da cbb e fiba, contendo 12 alças para fixação no aro e 40 cm de altura montada. Material: poliéster. Cores: branco perolizado.	marca própria	rede de basquete	UN	8,00	40,00	320,00
1	98	Rede oficial para voleibol de praia oficial, 4 faixas, fio 2mm, em nylon, (polipropileno) de alta densidade 100% virgem com tratamento UV (ultravioleta)	marca própria	rede para voleibol de praia	UN	3,00	190,00	570,00

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pela dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, na seguinte funcional programática:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1270	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1440	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1450	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1580	06.001.12.365.0005.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1800	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1830	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1940	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3020	09.001.04.122.0006.2039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3070	09.002.08.244.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3100	09.003.08.244.0006.2041	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3260	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3350	09.003.08.244.0006.2045	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3400	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3410	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3430	09.004.08.243.0006.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3500	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3570	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3580	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3600	09.005.08.241.0006.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, o qual ocorrer primeiro.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O regime de execução será pela forma de empreitada por preço global.

8.2. O serviço deverá ser executado parceladamente, em quantidade à ser definido conforme surgirem as necessidades da Administração

9. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

9.1. As atas de registro de preços a serem formalizadas, terão vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

9.2. O prazo de entrega é de 15 (quinze) dias contados da solicitação formal.

9.3. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, no Setor de Logística e Transportes, situado na Avenida XV de Novembro, nº. 1635, Bairro Cacique Candói, CEP 85140-000 – ao lado da Prefeitura Municipal.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais

10.1.2. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias ao reparo

10.1.3. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.

10.1.4. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência, proposta e ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.5. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deverá cumprir todas as obrigações do edital de licitação e seus anexos, assumindo como exclusivamente seu, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

11.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

11.1.5. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados neste termo de referência;

11.1.6. equipamentos e demais que se fizerem necessários para efetiva entrega;

11.1.7. Entregar somente materiais novos, de primeiro uso, devidamente embalados, em perfeito estado, sem aderência entre o produto e sua embalagem, sem umidade e devidamente identificado;

11.1.8. Referente às bolas, o FORNECEDOR deverá entregar os itens em conformidade com as amostras apresentadas e aprovadas pela Secretaria de Esportes, conforme disposto no termo de referência;

11.1.9. Substituir, no todo ou em partes, os produtos e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e desta Ata, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;

11.1.10. Garantir os materiais e equipamentos, contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de um ano à contar da entrega.

12. DOS CRITÉRIOS MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A medição e recebimento provisório ocorrerão no momento da entrega do produto e da correspondente nota fiscal.

12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:

12.2.1. Estiver em desacordo com o edital e instrumento contratual

12.2.2. O objeto não seja novo, ou contenha sinais de avarias

12.3. No prazo de até 7 (sete) dias contados do recebimento provisório, a comissão de recebimento, deliberará sobre o recebimento definitivo do objeto.

12.4. Não havendo manifestação da comissão no prazo fixado, reputar-se-á como recebido definitivamente no dia do esgotamento do prazo.

12.5. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Pública.

13. DA DA NOTA FISCAL

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em favor do órgão que constar expresso na requisição de compra ou nota de empenho.

13.2. Em campo apropriado da nota fiscal, deverá constar a identificação da licitação, do instrumento contratual, da requisição de compra ou nota de empenho e os dados bancários.

13.3. A nota fiscal deverá ser apresentada à comissão de recebimento, que instaurará processo de liquidação

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento ficará condicionado ao recebimento do objeto.

14.2. O pagamento será desembolsado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente a aceitação do objeto.

14.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

15. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

15.1. A comunicação entre as partes através do protocolo digital do MUNICÍPIO, operacionalizado via e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de cancelamento do registro de preço, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

17.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de problemas técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. Os serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento

17.5. Os agentes públicos designados para a fiscalização serão:

17.5.1. Nelinho Arantes Fank, designado pela Portaria 195/2023.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O FORNECEDOR comete infração administrativa, se:

18.1.1. Apresentar documentação falsa

18.1.2. Não mantiver a proposta

18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital e anexos

18.1.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente

18.1.5. Atrasar ou não executar o serviço
18.1.6. Realizar o transporte com veículo ou motorista não autorizado
18.1.7. Não realizar as manutenções preventivas e corretivas, e higienização do veículo
18.1.8. Executar o serviço com documentação do veículo ou motorista irregular ou vencido
18.1.9. Reincidência de um mesmo vício, sem justificativa aplausível
18.1.10. Cometer fraude fiscal
18.1.11. Comportar-se de modo inidôneo.
18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
18.3. Quem cometer qualquer das infrações dispostas ou outra prevista em lei ou regulamento, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, assegurando o contraditório e a ampla defesa:
18.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
18.3.2. Multa de mora de até 5 (cinco) UFM por dia de atraso ou inexecução
18.3.3. Multa de até 10 (dez) UFM por dia de prestação do serviço com veículo ou motorista não autorizado, ou rodagem com documento irregular ou vencido, do veículo ou motorista
18.3.4. Multa de até 30 (trinta) UFM pelo uso de motorista ou veículo não autorizado ou pela ausência de manutenções e higienização do veículo
18.3.5. Multa de até 10 (dez) UFM pela reincidência de um mesmo vício, sem que haja justificativa aplausível
18.3.6. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço
18.3.7. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
18.3.8. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos
18.3.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
18.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO, observado o princípio da proporcionalidade.
18.5. A multa não impede que o MUNICÍPIO cancele o registro de preços, rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.
18.6. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou comutativamente.
18.7. Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência do contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
18.8. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente ao serviço contrato, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerá todos por protocolo digital entregue via e-mail indicado em documento próprio no momento da licitação.

19. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

19.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
19.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
19.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
19.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
19.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 20.1.3.
19.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
19.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
19.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
19.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
19.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
19.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
19.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
19.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
19.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

20. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

20.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FORNECEDOR será convocado para que promova a redução dos preços.
20.3. Em não sendo reduzido o preço, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
20.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o FORNECEDOR poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
20.5. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO providenciará o termo aditivo para alteração do preço, do contrário, poderá cancelar o registro de preço sem aplicação de penalidades, caso haja requerimento neste sentido, instruído de justificativa e comprovação dos fatos argumentados.
21. DO CANCELAMENTO DA ATA
21.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
21.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas.
21.1.2. O FORNECEDOR recusar, aceitar a nota de empenho ou o fornecimento de combustível, sem justificativa aceitável.
21.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior ao praticado no mercado.
21.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
21.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
21.1.6. Por razão de interesse público.
21.1.7. A pedido do FORNECEDOR.
22. DA PUBLICAÇÃO
22.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 19 de maio de 2023.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***EDILSON PIMENTEL***
Prefeito	Magnum Industria e Comercio de Redes Esportivas LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:180E8FDF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 103/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 103/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5.268/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:
1. DO FORNECEDOR
1.1. MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.484.691/0001-00 com sede social na TV Um, nº 83, VRS 452 Sala 02, Bairro Arroio Feliz, CEP 95.770-000, Feliz-RS, neste ato representada pelo Sr. LEONARDO MARTINY, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 031.348.950-56, portador da cédula de identidade civil RG n° 2099030484, Expedido por SJS-RS, com residência e domicilio na Rua Paris, nº 264, Bairro Morro Paris, CEP 95.778-000, Vale Real-RS endereço eletrônico maisesporte@passarelafeliz.com.br.
2. OBJETO
2.1. Registro de preços de materiais esportivos e de apoio para utilização nas diversas Secretarias requisitantes.
3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS
3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 015/2023, Processo nº 5.268/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.
4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS
4.1. O valor desta ata importa em **R$ 12.007,95** (doze mil, sete reais e noventa e cinco centavos).
4.2. A especificação do bem ou serviço, preços e quantidades registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Apito modelo profissional, fabricado em plástico resistente, com amplitude sonora de : 90 decibéis, sem bolinha, utilizado para competições esportivas.	CMG	CMG	UN	25,00	8,45	211,25
1	3	Bambolês em polipropileno colorido, colapsável circunferência 70cm medidas e material profissional	Tuimader	Tuimader	UN	20,00	49,50	990,00
1	4	Bambolês em polipropileno colorido, colapsável circunferência 80cm medidas e material profissional	Tuimader	Tuimader	UN	20,00	68,95	1.379,00
1	5	Bambolês em polipropileno colorido, colapsável circunferência 90cm, medidas e material profissinal	Tuimader	Tuimader	UN	25,00	68,95	1.723,75
1	6	Bola de basquete oficial infantil. Costurada a maquina, tamanho 7 (igual ao oficial), material da câmara: borracha, peso: 500g.	Sports	Sports	UN	5,00	40,95	204,75
1	9	Bola de borracha número 02 diâmetro borracha natural e borracha poliuretano	Nedel	Nedel	UN	30,00	3,15	94,50
1	37	Bolinha para tênis de mesa circunferencia oficial, em material resistente, cor branca para iniciação/aprendiz	Ideia	Ideia	UN	110,00	1,31	144,10
1	44	Circuito conjunto com 06 atividades composto por 87 peças: Confeccionado em madeira e M.D.F colorido, sendo: Prancha de equilíbrio: 3 Pranchas de madeira colorida e 4 suportes para sustentação. Balizas: 4 bastões e 4 bases coloridas de madeira. Semicírculos graduados: 8 semicírculos de tamanhos variados (1,40m, 1,60m, 1,80m e 2,00m) de P.V.C, 8 suportes para sustentação coloridos em madeira e 4 bastões de madeira. Obstáculos com salto elevados: 4 bastões de madeira, 8 suportes com níveis de graduação e 8 bases de sustentação. Arco passa por dentro: 4 arcos de 70cm de diâmetro com 4 suportes (cada suporte composto por 3 peças. Jogo de argolas: 1 base laranja com 5 pinos coloridos removíveis e 10 argolas coloridas de plástico resistente. Em,balagem: Caixa de papelão medindo 92 x 34 x 14cm	S.C	S.C	UN	4,00	612,95	2.451,80
1	47	Colete para treinamento com 15 peças, P infantil: 54cm x 40cm altura x largura, indicação média 8 anos 100% poliéster, cores variadas.	Nedel	Nedel	JG	7,00	189,95	1.329,65
1	49	Cone sinalizador fabricado em polipropileno e fita adesiva em vinil com proteção UV. Tamanho 75cm cores laranja/branco.	Nedel	Nedel	UN	5,00	34,95	174,75
1	51	Corda em nylon 12mm rolo com 100 mt	Nedel	Nedel	RL	1,00	239,95	239,95
1	52	Corda em nylon resistente com no mínimo 10mm	Nedel	Nedel	M	100,00	7,95	795,00
1	54	Escada + Corda + Pratos + Cones para Treinamento Funcional Contém: : 10 Cones demarcatórios de 15cm, 10 Pratos Demarcatórios, 01 Corda de Pular GoAholic 2,70m, 01 Escada de Agilidade, Cone Demarcatório (Half Cone), Sua utilização é extremamente simples pois permite que se faça a marcação no solo de forma prática e rápida. É utilizado nos treinamentos de ganho de velocidade e coordenação motora. Medidas: Largura 12,5cm Altura: 15cm. Contém: 10 unidades, Material Polipropileno, Escada de Agilidade / Circuito Escada de Circuíto GoAholic, melhor performance para os movimentos naturais. Ideal para estimular o refléxo, a agilidade e a coordenação motora, Tiras em polipropileno costuradas reforçadas, Tiras costuradas, assim evitando qualquer lesão no pé, Possui 10 degraus reforçados, Dimensões do Produto: Comprimento Aproximado: 5 Metros, Largura Total: 50cm, Largura fita externa: 2,5cm, Largura tiras internas: 3cm, Peso Aproximado: 400 gramas, Corda de Pular GoAholic 2,70m, Ajustável Crossfit Agilidade, Pegadores Anatômicos em polipropileno, Comprimento ajustável, Equipamento extremamente leve, Pegadores anatômicos em polipropileno, Corda em silicone de alta resistência, Peso líquido aproximado 75g, Comprimento aproximado: 2,70 metros (Com Pegadores). Contém 1 unidade Prato Demarcatório (Chapéu Chinês) Sua utilização é extremamente simples pois permite que se faça a marcação no solo de forma prática e rápida. É utilizado nos treinamentos de ganho de velocidade e coordenação motora. Medidas Largura: 19cm Altura: 04cm Diâmetro: 54cm - Contém 10 unidades.	Nedel	Nedel	KT	5,00	149,95	749,75
1	55	Fita de marcação oficial de vôlei de praia/areia medindo 8m x 16m (comprimento) x 5cm de largura, contendo 4 fitas na cor azul, com tratamento ultravioleta e matéria prima virgem de alta densidade além de 06 fixadores em metal.	Nedel	Nedel	KT	4,00	89,95	359,80
1	71	Kit Beach Tennis Azul - Rede Oficial 4 Faixas + Fita de Marcação: Contém:- 1 Rede de Beach Tennis Oficial 4 Faixas;- 1 Fita de Marcação para Beach Tennis com Fixadores. Especificações Rede de Beach Tennis:- Dimensões: 8,20m de comprimento por 1,00m de altura;- Faixas: 4 faixas com cordas e ilhós de latão;- Fio: 2mm de polietileno, 100% virgem, com tratamento Anti-UV (contra as ações do tempo);- Malha: 5x5cm;- Cor: Azul / Preto. Especificações Fita de Marcação Beach Tennis:- Tamanho da quadra: 8x16m;- Material: Polipropileno (CBR);- Contém: 6 fitas e 6 fixadores de ferro galvanizado;- Cor: Azul.	Nedel	Nedel	KT	2,00	330,00	660,00
1	88	Placar marcador de messa - usado em diversas modalidades, como vôlei, futebol, tênis de quadra, tênis de mesa, handebol, etc, especialment5e o tênis de mesa, placar de tecido resistente, com indicador de pontos e sets e pvc marcação de pontos de 0 a 99 e sets de 0 a 9, pode ser utilizado em competições oficiais, dobravel (portatil) tamanho 47 x 24cm.	Nedel	Nedel	UN	2,00	249,95	499,90

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pela dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, na seguinte funcional programática:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1270	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1440	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1450	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1580	06.001.12.365.0005.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1800	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1830	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1940	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3020	09.001.04.122.0006.2039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3070	09.002.08.244.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3100	09.003.08.244.0006.2041	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3260	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3350	09.003.08.244.0006.2045	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3400	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3410	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3430	09.004.08.243.0006.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3500	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3570	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3580	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3600	09.005.08.241.0006.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, o qual ocorrer primeiro.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O regime de execução será pela forma de empreitada por preço global.

8.2. O serviço deverá ser executado parceladamente, em quantidade à ser definido conforme surgirem as necessidades da Administração

9. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

9.1. As atas de registro de preços a serem formalizadas, terão vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

9.2. O prazo de entrega é de 15 (quinze) dias contados da solicitação formal.

9.3. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, no Setor de Logística e Transportes, situado na Avenida XV de Novembro, nº. 1635, Bairro Cacique Candói, CEP 85140-000 – ao lado da Prefeitura Municipal.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais

10.1.2. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias ao reparo

10.1.3. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.

10.1.4. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência, proposta e ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.5. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deverá cumprir todas as obrigações do edital de licitação e seus anexos, assumindo como exclusivamente seu, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

11.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

11.1.5. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados neste termo de referência;

11.1.6. equipamentos e demais que se fizerem necessários para efetiva entrega;

11.1.7. Entregar somente materiais novos, de primeiro uso, devidamente embalados, em perfeito estado, sem aderência entre o produto e sua embalagem, sem umidade e devidamente identificado;

11.1.8. Referente às bolas, o FORNECEDOR deverá entregar os itens em conformidade com as amostras apresentadas e aprovadas pela Secretaria de Esportes, conforme disposto no termo de referência;

11.1.9. Substituir, no todo ou em partes, os produtos e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e desta Ata, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;

11.1.10. Garantir os materiais e equipamentos, contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de um ano à contar da entrega.

12. DOS CRITÉRIOS MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A medição e recebimento provisório ocorrerão no momento da entrega do produto e da correspondente nota fiscal.

12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:

12.2.1. Estiver em desacordo com o edital e instrumento contratual

12.2.2. O objeto não seja novo, ou contenha sinais de avarias

12.3. No prazo de até 7 (sete) dias contados do recebimento provisório, a comissão de recebimento, deliberará sobre o recebimento definitivo do objeto.
12.4. Não havendo manifestação da comissão no prazo fixado, reputar-se-á como recebido definitivamente no dia do esgotamento do prazo.
12.5. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Pública.

13. DA DA NOTA FISCAL

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em favor do órgão que constar expresso na requisição de compra ou nota de empenho.
13.2. Em campo apropriado da nota fiscal, deverá constar a identificação da licitação, do instrumento contratual, da requisição de compra ou nota de empenho e os dados bancários.
13.3. A nota fiscal deverá ser apresentada à comissão de recebimento, que instaurará processo de liquidação

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento ficará condicionado ao recebimento do objeto.
14.2. O pagamento será desembolsado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente a aceitação do objeto.
14.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

15. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

15.1. A comunicação entre as partes através do protocolo digital do MUNICÍPIO, operacionalizado via e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de cancelamento do registro de preço, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

17.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de problemas técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos
17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
17.4. Os serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento
17.5. Os agentes públicos designados para a fiscalização serão:
17.5.1. Nelinho Arantes Fank, designado pela Portaria 195/2023.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O FORNECEDOR comete infração administrativa, se:
18.1.1. Apresentar documentação falsa
18.1.2. Não mantiver a proposta
18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital e anexos
18.1.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente
18.1.5. Atrasar ou não executar o serviço
18.1.6. Realizar o transporte com veículo ou motorista não autorizado
18.1.7. Não realizar as manutenções preventivas e corretivas, e higienização do veículo
18.1.8. Executar o serviço com documentação do veículo ou motorista irregular ou vencido
18.1.9. Reincidência de um mesmo vício, sem justificativa aplausível
18.1.10. Cometer fraude fiscal
18.1.11. Comportar-se de modo inidôneo.
18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
18.3. Quem cometer qualquer das infrações dispostas ou outra prevista em lei ou regulamento, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, assegurando o contraditório e a ampla defesa:
18.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
18.3.2. Multa de mora de até 5 (cinco) UFM por dia de atraso ou inexecução
18.3.3. Multa de até 10 (dez) UFM por dia de prestação do serviço com veículo ou motorista não autorizado, ou rodagem com documento irregular ou vencido, do veículo ou motorista
18.3.4. Multa de até 30 (trinta) UFM pelo uso de motorista ou veículo não autorizado ou pela ausência de manutenções e higienização do veículo
18.3.5. Multa de até 10 (dez) UFM pela reincidência de um mesmo vício, sem que haja justificativa aplausível
18.3.6. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço
18.3.7. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
18.3.8. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos
18.3.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
18.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5. A multa não impede que o MUNICÍPIO cancele o registro de preços, rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.
18.6. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou comutativamente.
18.7. Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência do contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
18.8. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente ao serviço contrato, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerá todos por protocolo digital entregue via e-mail indicado em documento próprio no momento da licitação.

19. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

19.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
19.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
19.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
19.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
19.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 20.1.3.
19.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
19.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
19.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
19.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
19.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
19.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
19.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
19.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
19.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

20. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
20.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FORNECEDOR será convocado para que promova a redução dos preços.
20.3. Em não sendo reduzido o preço, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
20.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o FORNECEDOR poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
20.5. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO providenciará o termo aditivo para alteração do preço, do contrário, poderá cancelar o registro de preço sem aplicação de penalidades, caso haja requerimento neste sentido, instruído de justificativa e comprovação dos fatos argumentados.

21. DO CANCELAMENTO DA ATA

21.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
21.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas.
21.1.2. O FORNECEDOR recusar, aceitar a nota de empenho ou o fornecimento de combustível, sem justificativa aceitável.
21.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior ao praticado no mercado.
21.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
21.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
21.1.6. Por razão de interesse público.
21.1.7. A pedido do FORNECEDOR.

22. DA PUBLICAÇÃO

22.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 19 de maio de 2023.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***LEONARDO MARTINY***
Prefeito	Mais Esporte Comercio de Artigos Esportivos LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:11B591C3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 104/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 104/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5.268/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. RBM ESPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.819.743/0001-26 com sede social na Rua Pedro Zanetti, nº 142, Bairro Canguiri, CEP 83.412-585, Colombo-PR, neste ato representada pelo Sr. RICARDO BIANCO MACHADO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 053.005.969-06, portador da cédula de identidade civil RG n° 5.950.010-4, Expedido por SESP-PR, com residência e domicilio na Rua do Herval, nº 300, Apto 54, Bairro Alto da Rua XV, CEP 80.045-010, Curitiba-PR endereço eletrônico esportes.rbm@gmail.com.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de materiais esportivos e de apoio para utilização nas diversas Secretarias requisitantes.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 015/2023, Processo nº 5.268/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em **R$ 1.919,10** (um mil, novecentos e dezenove reais e dez centavos).

4.2. A especificação do bem ou serviço, preços e quantidades registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	12	Bola de borracha para iniciação ao esporte nº 12	Pista e campo	n°12	UN	26,00	17,43	453,18
1	13	Bola de borracha para iniciação ao esporte nº 14	Pista e campo	n°14	UN	36,00	21,44	771,84
1	20	Bola de Tenis de Mesa: Fabricadas para serem utilizadas em treinos ou competições as bolinhas yashima 3 Estrelas possuem peso e medidas oficiais. Produzidas em material rígido resistente, não deforma, possui diâmetro de 40 mm e são fabricadas na cor laranja para auxiliar na visibilidade	Pista e campo	Tênis de mesa	UN	24,00	2,93	70,32
1	76	Kit Estaca Para Escanteio: Com Molas Flexíveis 1.5mt com 04 unidades	Pista e campo	Kit escanteio	UN	1,00	444,36	444,36
1	84	Mini Band Elástico: Ultra Forte 1,1mm MINI BAND ELÁSTICO UTILIZADO PARA FISIOTERAPIA, FORTALECIAMENTO INFERIOR E SUPERIOR DO CORPO.	Pista e campo	Ultra forte	UN	10,00	17,94	179,40

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pela dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, na seguinte funcional programática:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1270	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1440	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1450	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1580	06.001.12.365.0005.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1800	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1830	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1940	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2023	3020	09.001.04.122.0006.2039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3070	09.002.08.244.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3100	09.003.08.244.0006.2041	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3260	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3350	09.003.08.244.0006.2045	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3400	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3410	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3430	09.004.08.243.0006.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3500	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3570	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3580	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3600	09.005.08.241.0006.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, o qual ocorrer primeiro.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O regime de execução será pela forma de empreitada por preço global.

8.2. O serviço deverá ser executado parceladamente, em quantidade à ser definido conforme surgirem as necessidades da Administração

9. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

9.1. As atas de registro de preços a serem formalizadas, terão vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

9.2. O prazo de entrega é de 15 (quinze) dias contados da solicitação formal.

9.3. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, no Setor de Logística e Transportes, situado na Avenida XV de Novembro, nº. 1635, Bairro Cacique Candói, CEP 85140-000 – ao lado da Prefeitura Municipal.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais

10.1.2. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias ao reparo

10.1.3. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.

10.1.4. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência, proposta e ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.5. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deverá cumprir todas as obrigações do edital de licitação e seus anexos, assumindo como exclusivamente seu, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

11.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

11.1.5. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados neste termo de referência;

11.1.6. equipamentos e demais que se fizerem necessários para efetiva entrega;

11.1.7. Entregar somente materiais novos, de primeiro uso, devidamente embalados, em perfeito estado, sem aderência entre o produto e sua embalagem, sem umidade e devidamente identificado;

11.1.8. Referente às bolas, o FORNECEDOR deverá entregar os itens em conformidade com as amostras apresentadas e aprovadas pela Secretaria de Esportes, conforme disposto no termo de referência;

11.1.9. Substituir, no todo ou em partes, os produtos e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e desta Ata, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;

11.1.10. Garantir os materiais e equipamentos, contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de um ano à contar da entrega.

12. DOS CRITÉRIOS MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A medição e recebimento provisório ocorrerão no momento da entrega do produto e da correspondente nota fiscal.

12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:

12.2.1. Estiver em desacordo com o edital e instrumento contratual

12.2.2. O objeto não seja novo, ou contenha sinais de avarias

12.3. No prazo de até 7 (sete) dias contados do recebimento provisório, a comissão de recebimento, deliberará sobre o recebimento definitivo do objeto.

12.4. Não havendo manifestação da comissão no prazo fixado, reputar-se-á como recebido definitivamente no dia do esgotamento do prazo.

12.5. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Pública.

13. DA DA NOTA FISCAL

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em favor do órgão que constar expresso na requisição de compra ou nota de empenho.

13.2. Em campo apropriado da nota fiscal, deverá constar a identificação da licitação, do instrumento contratual, da requisição de compra ou nota de empenho e os dados bancários.

13.3. A nota fiscal deverá ser apresentada à comissão de recebimento, que instaurará processo de liquidação

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento ficará condicionado ao recebimento do objeto.

14.2. O pagamento será desembolsado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente a aceitação do objeto.

14.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

15. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

15.1. A comunicação entre as partes através do protocolo digital do MUNICÍPIO, operacionalizado via e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de cancelamento do registro de preço, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

17.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de problemas técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. Os serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento

17.5. Os agentes públicos designados para a fiscalização serão:

17.5.1. Nelinho Arantes Fank, designado pela Portaria 195/2023.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O FORNECEDOR comete infração administrativa, se:

18.1.1. Apresentar documentação falsa
18.1.2. Não mantiver a proposta
18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital e anexos
18.1.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente
18.1.5. Atrasar ou não executar o serviço
18.1.6. Realizar o transporte com veículo ou motorista não autorizado
18.1.7. Não realizar as manutenções preventivas e corretivas, e higienização do veículo
18.1.8. Executar o serviço com documentação do veículo ou motorista irregular ou vencido
18.1.9. Reincidência de um mesmo vício, sem justificativa aplausível
18.1.10. Cometer fraude fiscal
18.1.11. Comportar-se de modo inidôneo.

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. Quem cometer qualquer das infrações dispostas ou outra prevista em lei ou regulamento, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

18.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
18.3.2. Multa de mora de até 5 (cinco) UFM por dia de atraso ou inexecução
18.3.3. Multa de até 10 (dez) UFM por dia de prestação do serviço com veículo ou motorista não autorizado, ou rodagem com documento irregular ou vencido, do veículo ou motorista
18.3.4. Multa de até 30 (trinta) UFM pelo uso de motorista ou veículo não autorizado ou pela ausência de manutenções e higienização do veículo
18.3.5. Multa de até 10 (dez) UFM pela reincidência de um mesmo vício, sem que haja justificativa aplausível
18.3.6. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço
18.3.7. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
18.3.8. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos
18.3.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

18.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5. A multa não impede que o MUNICÍPIO cancele o registro de preços, rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

18.6. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou comutativamente.

18.7. Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência do contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
18.8. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente ao serviço contrato, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerá todos por protocolo digital entregue via e-mail indicado em documento próprio no momento da licitação.

19. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

19.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
19.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
19.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
19.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
19.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 20.1.3.
19.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
19.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
19.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
19.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
19.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
19.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
19.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
19.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
19.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

20. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
20.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FORNECEDOR será convocado para que promova a redução dos preços.
20.3. Em não sendo reduzido o preço, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
20.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o FORNECEDOR poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
20.5. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO providenciará o termo aditivo para alteração do preço, do contrário, poderá cancelar o registro de preço sem aplicação de penalidades, caso haja requerimento neste sentido, instruído de justificativa e comprovação dos fatos argumentados.

21. DO CANCELAMENTO DA ATA

21.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
21.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas.
21.1.2. O FORNECEDOR recusar, aceitar a nota de empenho ou o fornecimento de combustível, sem justificativa aceitável.
21.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior ao praticado no mercado.
21.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
21.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
21.1.6. Por razão de interesse público.
21.1.7. A pedido do FORNECEDOR.

22. DA PUBLICAÇÃO

22.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 19 de maio de 2023.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***RICARDO BIANCO MACHADO***
Prefeito	RBM Esportes LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B17FE667

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 106/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 106/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5.268/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. STULP E GODOI ARTIGOS LUDICOS, EDUCATIVOS E TERAPEUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.475.526/0001-91 com sede social na Rua Carlos Gomes, nº 2061, Bairro Parque São Paulo, CEP 85.803-000, Cascavel-PR, neste ato representada pelo Sr. JONAS GODOI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 043.410.629-13, com residência e domicilio na Avenida Corbelia, nº 3205, Bairro Pacaembu, CEP 85.816-570, Cascavel-PR endereço eletrônico casaludicacascavel@gmail.com.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de materiais esportivos e de apoio para utilização nas diversas Secretarias requisitantes.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 015/2023, Processo nº 5.268/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em **R$ 325,00** (trezentos e vinte e cinco reais).

4.2. A especificação do bem ou serviço, preços e quantidades registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	58	Jogo 5 em 1: Confeccionado em M.D.F. contendo 5 jogos: Dama, dominó, jogo de trilha, jogo da velha, Ludo. Descrição dos jogos: Dama: Tabuleiro medindo 20 x 20cm serigrafado formando casas claras e casas azuis. Jogo de Trilha: Tabuleiro medindo 20 x 20cm, serigrafado formando as trilhas do jogo. 24 peças de M.D.F. para o jogo de damas (12 círculos claros e 12 círculos escuros), 18 peças de M.D.F. para o jogo de trilha (9 círculos claros e 9 círculos escuros). Jogo da Velha: 10 peças de M.D.F. cortadas a laser (5 círculos e 5 "x"). Tabuleiro medindo 20 x 20cm. Dominó: 28 peças em M.D.F. Ludo: Contém: 16 peças de plástico coloridas (4 pinos amarelos, 4 vermelhos, 4 azuis e 4 verdes) e 1 dado. Embalagem: Caixa papel microondulado medindo 34 x 32 x 8 cm. Lacrada com película de P.V.C. encolhível	Carlu	Carlu	CX	5,00	65,00	325,00

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pela dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, na seguinte funcional programática:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1270	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1440	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1450	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1580	06.001.12.365.0005.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1800	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1830	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1940	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3020	09.001.04.122.0006.2039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3070	09.002.08.244.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3100	09.003.08.244.0006.2041	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3260	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3350	09.003.08.244.0006.2045	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3400	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3410	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3430	09.004.08.243.0006.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3500	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3570	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3580	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3600	09.005.08.241.0006.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, o qual ocorrer primeiro.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O regime de execução será pela forma de empreitada por preço global.

8.2. O serviço deverá ser executado parceladamente, em quantidade à ser definido conforme surgirem as necessidades da Administração

9. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

9.1. As atas de registro de preços a serem formalizadas, terão vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

9.2. O prazo de entrega é de 15 (quinze) dias contados da solicitação formal.

9.3. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, no Setor de Logística e Transportes, situado na Avenida XV de Novembro, nº. 1635, Bairro Cacique Candói, CEP 85140-000 – ao lado da Prefeitura Municipal.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais

10.1.2. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias ao reparo

10.1.3. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.

10.1.4. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência, proposta e ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.5. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deverá cumprir todas as obrigações do edital de licitação e seus anexos, assumindo como exclusivamente seu, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

11.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

11.1.5. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados neste termo de referência;

11.1.6. equipamentos e demais que se fizerem necessários para efetiva entrega;

11.1.7. Entregar somente materiais novos, de primeiro uso, devidamente embalados, em perfeito estado, sem aderência entre o produto e sua embalagem, sem umidade e devidamente identificado;

11.1.8. Referente às bolas, o FORNECEDOR deverá entregar os itens em conformidade com as amostras apresentadas e aprovadas pela Secretaria de Esportes, conforme disposto no termo de referência;

11.1.9. Substituir, no todo ou em partes, os produtos e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e desta Ata, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;

11.1.10. Garantir os materiais e equipamentos, contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de um ano à contar da entrega.

12. DOS CRITÉRIOS MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A medição e recebimento provisório ocorrerão no momento da entrega do produto e da correspondente nota fiscal.

12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:

12.2.1. Estiver em desacordo com o edital e instrumento contratual

12.2.2. O objeto não seja novo, ou contenha sinais de avarias

12.3. No prazo de até 7 (sete) dias contados do recebimento provisório, a comissão de recebimento, deliberará sobre o recebimento definitivo do objeto.

12.4. Não havendo manifestação da comissão no prazo fixado, reputar-se-á como recebido definitivamente no dia do esgotamento do prazo.

12.5. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Pública.

13. DA DA NOTA FISCAL

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em favor do órgão que constar expresso na requisição de compra ou nota de empenho.

13.2. Em campo apropriado da nota fiscal, deverá constar a identificação da licitação, do instrumento contratual, da requisição de compra ou nota de empenho e os dados bancários.
13.3. A nota fiscal deverá ser apresentada à comissão de recebimento, que instaurará processo de liquidação
14. DO PAGAMENTO
14.1. O pagamento ficará condicionado ao recebimento do objeto.
14.2. O pagamento será desembolsado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente a aceitação do objeto.
14.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
15. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
15.1. A comunicação entre as partes através do protocolo digital do MUNICÍPIO, operacionalizado via e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.
16. DA SUBCONTRATAÇÃO
16.1. É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de cancelamento do registro de preço, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
17.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de problemas técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos
17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
17.4. Os serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento
17.5. Os agentes públicos designados para a fiscalização serão:
17.5.1. Nelinho Arantes Fank, designado pela Portaria 195/2023.
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. O FORNECEDOR comete infração administrativa, se:
18.1.1. Apresentar documentação falsa
18.1.2. Não mantiver a proposta
18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital e anexos
18.1.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente
18.1.5. Atrasar ou não executar o serviço
18.1.6. Realizar o transporte com veículo ou motorista não autorizado
18.1.7. Não realizar as manutenções preventivas e corretivas, e higienização do veículo
18.1.8. Executar o serviço com documentação do veículo ou motorista irregular ou vencido
18.1.9. Reincidência de um mesmo vício, sem justificativa aplausível
18.1.10. Cometer fraude fiscal
18.1.11. Comportar-se de modo inidôneo.
18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
18.3. Quem cometer qualquer das infrações dispostas ou outra prevista em lei ou regulamento, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, assegurando o contraditório e a ampla defesa:
18.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
18.3.2. Multa de mora de até 5 (cinco) UFM por dia de atraso ou inexecução
18.3.3. Multa de até 10 (dez) UFM por dia de prestação do serviço com veículo ou motorista não autorizado, ou rodagem com documento irregular ou vencido, do veículo ou motorista
18.3.4. Multa de até 30 (trinta) UFM pelo uso de motorista ou veículo não autorizado ou pela ausência de manutenções e higienização do veículo
18.3.5. Multa de até 10 (dez) UFM pela reincidência de um mesmo vício, sem que haja justificativa aplausível
18.3.6. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço
18.3.7. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
18.3.8. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos
18.3.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
18.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO, observado o princípio da proporcionalidade.
18.5. A multa não impede que o MUNICÍPIO cancele o registro de preços, rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.
18.6. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou comutativamente.
18.7. Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência do contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
18.8. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente ao serviço contrato, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerá todos por protocolo digital entregue via e-mail indicado em documento próprio no momento da licitação.

19. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

19.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

19.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular

19.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD

19.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins

19.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 20.1.3.

19.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros

19.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

19.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

19.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

19.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.

19.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

19.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

19.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.

19.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

20. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

20.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FORNECEDOR será convocado para que promova a redução dos preços.

20.3. Em não sendo reduzido o preço, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

20.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o FORNECEDOR poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

20.5. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO providenciará o termo aditivo para alteração do preço, do contrário, poderá cancelar o registro de preço sem aplicação de penalidades, caso haja requerimento neste sentido, instruído de justificativa e comprovação dos fatos argumentados.

21. DO CANCELAMENTO DA ATA

21.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

21.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas.

21.1.2. O FORNECEDOR recusar, aceitar a nota de empenho ou o fornecimento de combustível, sem justificativa aceitável.

21.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior ao praticado no mercado.

21.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.

21.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

21.1.6. Por razão de interesse público.

21.1.7. A pedido do FORNECEDOR.

22. DA PUBLICAÇÃO

22.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 19 de maio de 2023.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***JONAS GODOI***
Prefeito	Stulp e Godoi Artigos Ludicos, Educativos e Terapeuticos LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B841052B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 107/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 107/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5.268/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.697.291/0001-60 com sede social na Rua Roberto Koch, nº 593, Bairro Lindóia, CEP 81.010-220, Curitiba-PR, neste ato representada pela Sra. MARISA BATISTA DE OLIVEIRA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrita no CPF sob o nº 752.805.829-72, portadora da cédula de identidade civil RG n° 5.124.186-0, expedida por SSP-PR, com residência e domicilio na Rua Roberto Koch, nº 593, Bairro Lindóia, CEP 81.010-220, Curitiba-PR endereço eletrônico tictac@tictacbrinquedo.com.br.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de materiais esportivos e de apoio para utilização nas diversas Secretarias requisitantes.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 015/2023, Processo nº 5.268/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em **R$ 12.523,75** (doze mil, quinhentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos).

4.2. A especificação do bem ou serviço, preços e quantidades registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	18	Bola de handebol H1L	Magussy	Sem Ref	UN	16,00	48,95	783,20
1	19	Bola de handebol H2L	Magussy	Sem Ref	UN	10,00	49,95	499,50
1	22	Bola de vôlei oficial infantil. Peso: 160-180g, circunferência 64.5-66.5cm	Magussy	Sem Ref	UN	10,00	48,95	489,50
1	36	Boliche Dimensões 25 X 16 X 24CM: 400	Pica pau	Sem Ref	JG	7,00	44,85	313,95
1	45	Cola especial para uso em jogos de handebol embalagem com 250 gramas.	Magussy	Sem Ref	UN	15,00	59,95	899,25
1	59	Jogo de bingo profissional cromado número 3. Contendo: 200 cartelas, 75 bolas, 1 base do tabuleiro, 1 globo cromado, 1 roleta, 1 manivela. O globo conta com dispositivo de ejeção automática para as bolinhas .	Três Reis	Sem Ref	JG	12,00	270,00	3.240,00
1	66	Jogo de trânsito e ludo 2 em 1. tamanho infantil	Algazarra	Sem Ref	UN	3,00	58,85	176,55
1	73	KIT com 2 Raquetes badminton e 3 Petecas	Zein	Sem Ref	KT	7,00	39,95	279,65
1	74	Kit completo para ping pong infantil, contendo 2 raquetes, 2 bolinhas, 1 redinhas com suporte para fixação na mesa	Zein	Sem Ref	KT	15,00	35,95	539,25
1	86	Pega varetas multicolor. Altura: 20cm, largura: 5cm, comprimento: 5cm e peso: 70gr.	Mini Toys	Sem Ref	JG	15,00	9,00	135,00
1	111	Trave de futsal, confeccionada em tubos de aço carbonado de 8/10cm de diâmetro com medidas internas de 3,00x2,00 mts com requadro inteiriço em tubo de 3 polegadas (para caimento da rede) com haste soldada para fixação da rede (sem grampos) com pintura em primer com tinta esmalte sintético na cor branca.	Magnum	Sem Ref	PR	2,00	2.583,95	5.167,90

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pela dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, na seguinte funcional programática:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1270	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1440	06.001.12.361.0005.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1450	06.001.12.361.0005.2015	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1580	06.001.12.365.0005.2017	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1800	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1830	07.001.04.122.0006.2021	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1940	07.002.27.812.0006.2022	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2023	3020	09.001.04.122.0006.2039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3070	09.002.08.244.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3100	09.003.08.244.0006.2041	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3260	09.003.08.244.0006.2042	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3270	09.003.08.244.0006.2042	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3350	09.003.08.244.0006.2045	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3400	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3410	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3430	09.004.08.243.0006.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3500	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3570	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	3580	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3600	09.005.08.241.0006.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, o qual ocorrer primeiro.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O regime de execução será pela forma de empreitada por preço global.

8.2. O serviço deverá ser executado parceladamente, em quantidade à ser definido conforme surgirem as necessidades da Administração

9. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

9.1. As atas de registro de preços a serem formalizadas, terão vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

9.2. O prazo de entrega é de 15 (quinze) dias contados da solicitação formal.

9.3. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, no Setor de Logística e Transportes, situado na Avenida XV de Novembro, nº. 1635, Bairro Cacique Candói, CEP 85140-000 – ao lado da Prefeitura Municipal.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais

10.1.2. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias ao reparo

10.1.3. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.

10.1.4. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência, proposta e ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.5. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deverá cumprir todas as obrigações do edital de licitação e seus anexos, assumindo como exclusivamente seu, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

11.1.3. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

11.1.4. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

11.1.5. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados neste termo de referência;

11.1.6. equipamentos e demais que se fizerem necessários para efetiva entrega;

11.1.7. Entregar somente materiais novos, de primeiro uso, devidamente embalados, em perfeito estado, sem aderência entre o produto e sua embalagem, sem umidade e devidamente identificado;

11.1.8. Referente às bolas, o FORNECEDOR deverá entregar os itens em conformidade com as amostras apresentadas e aprovadas pela Secretaria de Esportes, conforme disposto no termo de referência;

11.1.9. Substituir, no todo ou em partes, os produtos e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e desta Ata, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;

11.1.10. Garantir os materiais e equipamentos, contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de um ano à contar da entrega.

12. DOS CRITÉRIOS MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A medição e recebimento provisório ocorrerão no momento da entrega do produto e da correspondente nota fiscal.

12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:

12.2.1. Estiver em desacordo com o edital e instrumento contratual

12.2.2. O objeto não seja novo, ou contenha sinais de avarias

12.3. No prazo de até 7 (sete) dias contados do recebimento provisório, a comissão de recebimento, deliberará sobre o recebimento definitivo do objeto.

12.4. Não havendo manifestação da comissão no prazo fixado, reputar-se-á como recebido definitivamente no dia do esgotamento do prazo.

12.5. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Pública.

13. DA DA NOTA FISCAL

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em favor do órgão que constar expresso na requisição de compra ou nota de empenho.

13.2. Em campo apropriado da nota fiscal, deverá constar a identificação da licitação, do instrumento contratual, da requisição de compra ou nota de empenho e os dados bancários.

13.3. A nota fiscal deverá ser apresentada à comissão de recebimento, que instaurará processo de liquidação

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento ficará condicionado ao recebimento do objeto.

14.2. O pagamento será desembolsado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente a aceitação do objeto.

14.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

15. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

15.1. A comunicação entre as partes através do protocolo digital do MUNICÍPIO, operacionalizado via e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de cancelamento do registro de preço, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

17.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de problemas técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. Os serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento

17.5. Os agentes públicos designados para a fiscalização serão:

17.5.1. Nelinho Arantes Fank, designado pela Portaria 195/2023.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O FORNECEDOR comete infração administrativa, se:

18.1.1. Apresentar documentação falsa
18.1.2. Não mantiver a proposta
18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital e anexos
18.1.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente
18.1.5. Atrasar ou não executar o serviço
18.1.6. Realizar o transporte com veículo ou motorista não autorizado
18.1.7. Não realizar as manutenções preventivas e corretivas, e higienização do veículo
18.1.8. Executar o serviço com documentação do veículo ou motorista irregular ou vencido
18.1.9. Reincidência de um mesmo vício, sem justificativa aplausível
18.1.10. Cometer fraude fiscal
18.1.11. Comportar-se de modo inidôneo.

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. Quem cometer qualquer das infrações dispostas ou outra prevista em lei ou regulamento, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

18.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
18.3.2. Multa de mora de até 5 (cinco) UFM por dia de atraso ou inexecução
18.3.3. Multa de até 10 (dez) UFM por dia de prestação do serviço com veículo ou motorista não autorizado, ou rodagem com documento irregular ou vencido, do veículo ou motorista
18.3.4. Multa de até 30 (trinta) UFM pelo uso de motorista ou veículo não autorizado ou pela ausência de manutenções e higienização do veículo
18.3.5. Multa de até 10 (dez) UFM pela reincidência de um mesmo vício, sem que haja justificativa aplausível
18.3.6. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço
18.3.7. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
18.3.8. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos
18.3.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

18.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5. A multa não impede que o MUNICÍPIO cancele o registro de preços, rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

18.6. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou comutativamente.

18.7. Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência do contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
18.8. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente ao serviço contrato, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerá todos por protocolo digital entregue via e-mail indicado em documento próprio no momento da licitação.

19. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

19.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
19.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
19.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
19.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
19.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 20.1.3.
19.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
19.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
19.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
19.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
19.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
19.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
19.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
19.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
19.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

20. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
20.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FORNECEDOR será convocado para que promova a redução dos preços.
20.3. Em não sendo reduzido o preço, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
20.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o FORNECEDOR poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
20.5. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO providenciará o termo aditivo para alteração do preço, do contrário, poderá cancelar o registro de preço sem aplicação de penalidades, caso haja requerimento neste sentido, instruído de justificativa e comprovação dos fatos argumentados.

21. DO CANCELAMENTO DA ATA

21.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
21.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas.
21.1.2. O FORNECEDOR recusar, aceitar a nota de empenho ou o fornecimento de combustível, sem justificativa aceitável.
21.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior ao praticado no mercado.
21.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
21.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
21.1.6. Por razão de interesse público.
21.1.7. A pedido do FORNECEDOR.

22. DA PUBLICAÇÃO

22.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 19 de maio de 2023.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	*MARISA BATISTA DE OLIVEIRA*
Prefeito	Tic Tac Comercio De Brinquedos Pedagogicos LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:676B8BD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 PROCESSO INTERNO Nº 028/2023

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2023 – **Menor Preço por Item,** realizado no dia 06 de março de 2023 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de Câmara de Conservação de Vacinas e Medicamentos para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 04.470.103/0001-76

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS	PROPRIA	UND	2	24.800,00	49.600,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais)

Carlópolis, 22 de maio de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:D5D7A27D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO INTERNO Nº 061/2023

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2023 – **Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 18 de abril de 2023 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de instrumentos de fanfarra para composição da Fanfarra Municipal e instrumentos para o Projeto Irmão Caçula,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: CLAUDINEI TONIETTI - CNPJ: 28.732.430/0001-17

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Fuzil 16 x 15cm	quirino	UND	5	448,90	2.244,50
3	1	Caixa repique 12 x 4 cm	quirino	UND	6	307,50	1.845,00
4	1	Caixa repique 12 x 8 cm	quirino	UND	6	297,80	1.786,80
6	1	Quadriton juvenil 08 10 12 13	quirino	UND	2	1.870,00	3.740,00
7	1	Lira 25 teclas juvenil	prince	UND	2	1.189,00	2.378,00
8	1	Talabarte ponta dupla	112929	UND	50	18,90	945,00
9	1	Pele fuzil 16	luen	UND	30	36,00	1.080,00
10	1	Pele 12 leitosa	luen	UND	100	18,70	1.870,00
11	1	Pele 12 resposta transparente	luen	UND	100	13,88	1.388,00
12	1	Baqueta madeira para fuzil	fenix	UND	40	39,80	1.592,00
13	1	Baqueta para bumbo	combat	UND	30	18,90	567,00
14	1	Baqueta ponta feltro	fenix	UND	20	18,90	378,00
15	1	Baqueta para caixa repique	cambat	UND	100	9,80	980,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 20.794,30 (vinte mil, setecentos e noventa e quatro reais e trinta centavos).

FORNECEDOR: T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - CNPJ: 08.666.165/0001-09

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)

16	1	Baqueta para quadriton	LIVERPOOL	UND	8	42,00	336,00
17	1	Flauta doce germânica soprano	SPRING	UND	30	25,70	771,00
18	1	XILOFONES PHX COLORIDOS	PHX	UND	30	62,00	1.860,00
19	1	CADERNO PALTADO PAPER PRINT	SÃƒO DOMINGOS	UND	50	25,30	1.265,00
20	1	MARACA DE MADEIRA	NEW YORK	UND	15	59,90	898,50

Valor Total do Fornecedor: R$ 5.130,50 (cinco mil, cento e trinta reais e cinquenta centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 25.924,80 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)

Carlópolis, 22 de maio de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:439513C6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 030/2023

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2023 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 31 de março de 2023 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de Fórmulas e Suplementos Alimentares, destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA ME - CNPJ: 11.138.620/0001-08

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	FORMULA INFANTIL PARA RECEM NASCIDOS	NESTLE	GR	80000	0,10	8.000,00
7	1	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES	NESTLE	GR	250000	0,04	10.000,00
8	1	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES	NESTLE	GR	120000	0,04	4.800,00
9	1	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES A PARTIR DE 6 MESES	NESTLE	GR	60000	0,05	3.000,00
12	1	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 0 A 12 MESES	NESTLE	GR	120000	0,06	7.200,00
13	1	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 0 A 12 MESES COM INTOLERANCIA A LACTOSE	NESTLE	GR	120000	0,11	13.200,00
14	1	FÓRMULA LIQUIDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	NESTLE	UND	900	21,00	18.900,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 65.100,00 (sessenta e cinco mil e cem reais).

FORNECEDOR: LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI EPP - CNPJ: 26.554.718/0001-13

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	1	COMPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ DESTINADO A CRIANÇAS	SUSTAGEN KIDS	GR	200000	0,06	12.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

FORNECEDOR: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA - CNPJ: 03.612.312/0004-97

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
11	1	FORMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR HIPOALERGENICA PARA LACTANTES	PREGOMIN PEPTI - DANONE	GR	160000	0,21	33.600,00
16	1	FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR E NÃO ALERGÊNICA	NEOCATE LCP - DANONE	GR	120000	0,39	46.800,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais).

FORNECEDOR: PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - EPP - CNPJ: 09.396.523/0001-73

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	FORMULA INFANTIL HIPOALERGENICA PARA LACTANTES NO PRIMEIRO ANO DE VIDA	Danone	GR	120000	0,17	20.400,00
10	1	FORMULA INFANTIL HIPOALERGENICA PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO	Danone	GR	160000	0,36	57.600,00
17	1	FORMULA INFANTIL A BASE DE PROTEINA DE SOJA	Danone	GR	180000	0,15	27.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

FORNECEDOR: UNIAO NUTRICIONAL LTDA - CNPJ: 39.835.028/0001-84

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
5	1	COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ CALÓRICO PREPARADO A BASE DE LEITE INTEGRAL	NUTERAL	GR	100000	0,07	7.000,00
15	1	SUPLEMENTO ALIMENTAR LACTEO EM PÓ ADULTO	NUTERAL	GR	350000	0,07	24.500,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

FORNECEDOR: V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 38.007.920/0001-04

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)

4	1	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO NORMACALÓRICO	PRODIET	GR	300000	0,07	21.000,00
6	1	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS	PRODIET	GR	200000	0,10	20.000,00
18	1	FORMULA ENTERAL BALANCEADA	PRODIET	UND	800	24,67	19.736,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 60.736,00 (sessenta mil, setecentos e trinta e seis reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 354.736,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta e seis reais)

Carlópolis, 22 de maio de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:67467ED5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 105/2023

DECRETO Nº 105/2023

SÚMULA: Cria Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3169 de 27 de dezembro de 2022, para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R$ 141.848,90 (Cento e Quarenta e Um Mil, Oitocentos e Quarenta e Oito Reais e Noventa Centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2022, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.302.0015.2016	CONTRIBUIÇÃO COM O CISMEPAR	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
940	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	26.000,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0010.2024	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1330	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1100	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00
10.302.0010.2024	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1390	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
	SUBTOTAL	71.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL	
08.244.0016.1019	ESTRUTURAR SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1615	02940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	7.748,90
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0016.2035	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	57.748,90
09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0024.2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.100,00
10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
10.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0025.2053	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
10.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0026.2056	PREMIAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
4480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	7.000,00
11	SECRETARIA DO FOMENTO AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE	
11.001	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	

20.606.0027.2058	MANUTENÇÃO DO FOMENTO AGROPECUÁRIO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
	TOTAL	141.848,90

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:
I - na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.	
05.001	DEP. DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO.	
22.661.0008.2012	MANUTENÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
10.122.0015.2014	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
760	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0014.2025	MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1510	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00
10.302.0010.2024	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1110	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
	SUBTOTAL	95.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL	
08.243.0016.2026	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0024.2052	CONTRIBUIÇÃO AO CINDEPAR - CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	26.000,00
15.451.0024.2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
4070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	31.000,00
10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
10.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0025.2053	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
4380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
10.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0026.2056	PREMIAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
4480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
	SUBTOTAL	5.100,00
	TOTAL	134.100,00

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - PORT 113/2015	7.748,90
	TOTAL	7.748,90

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - PORT 113/2015	7.748,90
	TOTAL	7.748,90

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data 02 de maio, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 02 de maio de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:0D338EA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL 003.02/2023 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE ESTÁGIO.

De ordem do Exm.º Senhor Patrik Magari, Prefeito Municipal de Cerro Azul/PR, através da Comissão Especial de Seleção do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO:

A Homologação das inscrições para as vagas de Estágio ESTUDANTE DO CURSO DE **DIREITO** (por ordem alfabética);

Candidato	Situação da Inscrição
Iasmyn Anjos Rosner da Silva	Deferido

A Homologação das inscrições para as vagas de Estágio ESTUDANTE DO CURSO DE **ADMINISTRAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA / CIÊNCIAS CONTÁBEIS** (por ordem alfabética);

Candidato	Situação da Inscrição
Aline da Guia Santos	Deferido
Aline Souza dos Reis	Deferido
Ana Flavia Pereira Machado	Deferido
Cristiana Chandelier Laio	Deferido
Eduardo Fernandes de Souza	Deferido
Estefani Luisa Aparecida da Paixão	Deferido
Gustavo de Moura e Costa	Deferido
Hendrick Renan dos Santos	Deferido
Jean Elias Mangger Dagher	Deferido
Kauã Wesley Marche Bomfim	Deferido
Laura Cristina Tolari Przysiada	Deferido
Lorena Bueno Almeida	Deferido
Lucas Willian Pereira de Pontes	Deferido
Maria Eduarda Straub Bonete	Deferido
Murillo Moraes Bodi de Almeida	Deferido
Sthefanny Palhano Jaquetti	Deferido
Thayana Thays Lourenco	Deferido
Yasmin Karine Rosa	Deferido
Yasmin Paulin Veja dos Santos	Deferido

A Homologação das inscrições para as vagas de Estágio ESTUDANTE DO CURSO DE **PEDAGOGIA** (por ordem alfabética);

Candidato	Situação da Inscrição
Adriele Caetano de Melo	Deferido
Amanda Amelia Lopes	Deferido
Amanda Micaelli de As Ribas	Deferido
Ana Carolina Coutinho	Deferido
Analice Coutinho de Jesus	Deferido
Andrea Loize Paulus de Aleluia	Deferido
Ariele Cristina Fagundes	Deferido
Brenda Lambert Flores	Deferido
Bruno de Castro Vaz	Deferido
Cibele de Camargo de Bomfim	Deferido
Cibele Severino da Silva Schefer	Deferido
Claudiéle Santos Castro	Deferido
Edineia de Jesus Rosner Lopes	Deferido
Ellen Victoria Muller	Deferido
Estefani Luisa Aparecida da Paixão	Deferido
Istefani Barbosa	Deferido
Jaine de Moura e Costa	Deferido
Jennifer Cristine Lucas Cordeiro	Deferido
Joao Roberto Lins	Deferido
Lais Gabrieli Camargo dos Santos	Deferido
Luara Mariana Bonfim Marche	Deferido
Maria Cecilia Teilo da Luz	Deferido
Mayara Braine	Deferido
Osmari Santana	Deferido
Rubia Maria Platner Silva	Deferido
Sabrina Wosch Navarete	Deferido
Silvia Pereira de Pontes	Deferido
Soliana Aparecida de Souza	Deferido
Taliane Aleluia Schimith	Deferido
Tatieli do Carmo de Souza	Deferido
Thais Fernanda Lins	Deferido
Thayanne Rufino Freire Fitz	Deferido
Thullyanne Thaynara Lourenco de Andrade	Deferido
Veridiane Cordeiro	Deferido
Willian Natan da Silva Bonfim	Deferido

A Homologação das inscrições para as vagas de Estágio de ESTUDANTE DO CURSO DE **AGRONOMIA** (por ordem alfabética);

Candidato	Situação da Inscrição
Jeovana Mattos Moura e Costa	Deferido

A Homologação das inscrições para as vagas de Estágio de ESTUDANTE DO CURSO DE **FARMÁCIA** (por ordem alfabética);

Candidato	Situação da Inscrição
Edinaldo dos Santos	Deferido
Kaynã Meira Coutinho	Deferido
Nicole Eduarda Chamberlain	Deferido

A Homologação das inscrições para as vagas de Estágio de ESTUDANTE DO CURSO DE **NUTRIÇÃO** (por ordem alfabética);

Candidato	Situação da Inscrição
-	-

A Homologação das inscrições para as vagas de Estágio de ESTUDANTE DO **ENSINO MÉDIO** (por ordem alfabética);

Candidato	Situação da Inscrição
Ana Luisa Bestel Lima	Deferido
Anahyne Gabriella de Matos	Deferido
Bruno Otavio Santo Marche	Deferido
Cassiano Matias Carneiro	Deferido
Gustavo Ruan de Pontes Lins	Deferido
Jackson Webre dos Santos	Deferido
Joao Guilherme Teilo Monteiro Leal	Deferido
Laura Maria Teilo Lima	Deferido
Maria Lethycia Garcia Regatieri	Deferido
Renan Gustavo da Silva	Deferido
Sofia Bomfim Tolari	Deferido
Tainará Tobias Webb	Deferido
Thomas Kauan Blum	Deferido
Vitoria Gabriella Braine	Deferido

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, 22 de Maio de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:65B26381

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
ANEXO 4 - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
Entidade: COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	40.120.687,84	33.157.850,66
Receita de Contribuições dos Segurados	12.812.300,00	6.567.417,41
Ativo	12.805.300,00	6.552.991,43
Inativo	4.800,00	14.425,98
Pensionista	2.200,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	12.805.400,00	6.554.456,01
Ativo	12.805.300,00	6.554.456,01
Inativo	100,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	13.775.887,84	20.009.454,36
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	13.775.887,84	20.009.454,36
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	727.100,00	26.522,88
Compensação Financeira entre os Regimes	725.600,00	26.522,88
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarialdo RPPS (II) [1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.500,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	40.120.687,84		33.157.850,66	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
Benefícios	6.005.736,10	2.788.831,93	2.788.831,93	2.788.831,93
Aposentadorias	4.574.736,10	2.271.614,39	2.271.614,39	2.271.614,39
Pensões por Morte	1.431.000,00	517.217,54	517.217,54	517.217,54
Outras Despesas Previdenciárias	24.000,00	23.800,00	7.036,47	7.036,47
Compensação Financeira entre os regimes	22.000,00	22.000,00	6.924,12	6.924,12
Demais Despesas Previdenciárias	2.000,00	1.800,00	112,35	112,35
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	6.029.736,10	2.812.631,93	2.795.868,40	2.795.868,40
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	34.090.951,74	30.345.218,73	30.361.982,26	30.361.982,26
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição PatronalSuplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa	39.474,27			
Investimentos e Aplicações	393.350.840,93			
Outro Bens e Direitos	0,00			
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (VII)	19.533.411,68		8.803.787,79	
Receita de Contribuições dos Segurados	2.731.350,00		2.352.824,25	
Ativo	2.695.500,00		2.151.275,98	
Inativo	24.950,00		199.584,03	
Pensionista	10.900,00		1.964,24	
Receita de Contribuições Patronais	3.725.200,00		2.535.432,66	
Ativo	3.725.100,00		2.535.432,66	
Inativo	100,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00	
Receita Patrimonial	4.574.861,68		1.714.261,35	
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	4.574.861,68		1.714.261,35	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00	
Receita de Serviços	0,00		0,00	
Outras Receitas Correntes	8.502.000,00		2.201.269,53	
Compensação Financeira entre os Regimes	1.500.000,00		2.201.062,84	
Demais Receitas Correntes	7.002.000,00		206,69	
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00		0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	19.533.411,68		8.803.787,79	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
Benefícios	58.756.153,87	22.811.912,11	22.810.660,31	22.810.660,31
Aposentadorias	53.756.153,87	21.687.256,94	21.687.256,94	21.687.256,94
Pensões por Morte	5.000.000,00	1.124.655,17	1.123.403,37	1.123.403,37
Outras Despesas Previdenciárias	142.910,15	134.579,36	47.707,77	47.707,77
Compensação Financeira entre os regimes	136.910,15	131.900,00	45.997,42	45.997,42
Demais Despesas Previdenciárias	6.000,00	2.679,36	1.710,35	1.710,35
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	58.899.064,02	22.946.491,47	22.858.368,08	22.858.368,08
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) [2]	(39.365.652,34)	(14.142.703,68)	(14.054.580,29)	(14.054.580,29)
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00			
Recursos para Formação de Reserva	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa	43.102,33			
Investimentos e Aplicações	35.170.621,04			
Outro Bens e Direitos	0,00			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)	
Receitas Correntes	3.600,00		1.407.186,70	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	3.600,00		1.407.186,70	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	3.442.182,00	1.739.951,50	1.101.700,51	1.029.960,99
Pessoale Encargos Sociais	2.020.500,00	791.895,26	626.489,30	621.520,68
Demais Despesas Correntes	1.421.682,00	948.056,24	475.211,21	408.440,31
Despesas de Capital(XIV)	961.000,00	859.899,48	305.486,19	305.486,19
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	4.403.182,00	2.599.850,98	1.407.186,70	1.335.447,18
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) =	(4.399.582,00)	(1.192.664,28)	0,00	71.739,52

(XII - XV) ²				
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	388.041,84			
Outro Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores	0,00		(0,00)	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) ²	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável:COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO. Emissão:19/05/2023, às 13:28:37.				
¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devempermanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o totaldas receitas previdenciárias do período de apuração.				
² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.				
NOTA:				

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:39009E36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 069/2023.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 069/2023.

Ata de Registro de Preços	220/2023, Pregão Eletrônico nº 053/2023
Empresa	Inove Licitações Ltda - CNPJ nº 23.567.504/0001-00.

Ata de Registro de Preços	232/2023, Pregão Eletrônico nº 031/2023
Empresa	CMH Central de Medicamentos Hospitalares Ltda - CNPJ nº 23.228.076/0001-74.

Ata de Registro de Preços	234/2023, Pregão Eletrônico nº 031/2023
Empresa	Delta Shop - Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda – CNPJ nº 19.316.524/0001-14.

Ata de Registro de Preços	235/2023, Pregão Eletrônico nº 031/2023
Empresa	Distribuimed - Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ nº 37.070.092/0001-96.

Contrato	104/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 021/2023.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Fundo Municipal de Saúde do Município de Dois Vizinhos - CNPJ/MF nº. 08.889.455/0001-11.
Objeto	Contratação de empresa especializada, com profissional habilitado, para realização de exames laboratoriais, conforme necessidade, mediante autorização do Fundo Municipal de Saúde, de forma complementar a rede de assistência à saúde do município de Dois Vizinhos, no âmbito do Sistema Único de Saúde.
Valor	R$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais).
Prazo de Vigência	De sua assinatura até a data de 4 de abril de 2024.
Data de Assinatura	22 de maio de 2023.

Contrato	106/2023 – Dispensa de Licitação nº 025/2023.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	José da Conceição Dias - CNPJ nº 17.778.007/0001-31.
Objeto	Aquisição das revistas Nosso Amiguinho e Nosso Amiguinho Junior, para utulização dos alunos das escolas e Cmeis Municipais para o ano letivo de 2023/2024.
Valor	R$ 24.217,70 (vinte e quatro mil, duzentos e dezessete reais e setenta centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	19 de maio de 2023.

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 094/2020 – Pregão Eletrônico nº 060/2020.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Gilberto Santos de Bairros – MEI - CNPJ/MF nº 22.993.376/0001-87.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Valor Contratual E Reajuste – Acresce-se ao contrato o total de R$ 15.608,76 (quinze mil, seiscentos e oito reais e setenta e seis centavos). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Terceira – Da Vigência Do Contrato - – Prorroga-se o prazo até 26 de maio de 2024.
Data de Assinatura	17 de maio de 2023.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 093/2020 – Dispensa de Licitação nº 017/2020.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Biratam Evangelista Ferreira - CPF nº 368.973.299-91 e Marines Stockmann Evangelista Ferreira - CPF nº 033.815.419-19.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do Valor Contratual e Reajuste – Acresce-se ao contrato o total de R$ 23.066,28 (vinte e três mil, sessenta e seis reais e vinte e oito centavos). Cláusula Segunda - Ficam alteradas as Cláusulas Quinta – Da Vigência – Prorrogam-se os prazos da vigência até 19 de maio de 2024.
Data de Assinatura	17 de maio de 2023.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 073/2021 – Dispensa de Licitação nº 019/2021.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Rafael Santolin - CPF nº 033.488.009-27.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada Cláusula Segunda – Do Valor Contratual – acresce-se ao Contrato o valor de R$ 55.657,08 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e oito centavos). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Quinta – do prazo de vigência do contrato – Prorroga-se o prazo do Contrato até 17 de maio de 2024.
Data de Assinatura	17 de maio de 2023.

Dois Vizinhos, 22 de maio de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3C1AC43E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19629/2023

DECRETO Nº 19629/2023

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 5.384.434, 98 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 5.384.434, 98 (cinco milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos) proveniente dos excessos de arrecadação abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2032	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2320	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2350	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	200.000,00
12.365.0006.2035	EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2770	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00
12.361.0006.2032	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2441	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	400.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2511	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	500.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2550	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	900.000,00
12.365.0006.1033	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE CRECHES	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2623	00151-PAR/TERMO DE COMPROMISSO 202104046-1 - AMPLIAÇÃO CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	36.847,35
12.361.0006.1031	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO ESCOLAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2302	00152-PAR/TERMO DE COMPROMISSO 202104048-1 - AMPLIAÇÃO ESCOLA CARROSSEL	15.681,13
	SUBTOTAL	4.102.528,48
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3800	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500.000,00
10.301.0007.1042	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO UNIDADES DE SAÚDE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3541	01106-PROPOSTA 08889.4550001/21-002 - REFORMA UBS N.SRA. DE LOURDES	24.989,00
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3895	01155-SESA/KIT ODONTOLÓGICO E EQUIP P/UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	560.000,00
	SUBTOTAL	1.084.989,00
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
25.752.0016.2052	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4571	01110-TCT-PRF-029/2022 - ELETROBRÁS	131.837,50
	SUBTOTAL	131.837,50
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2061	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
5030	00967-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	80,00
08.244.0010.2063	IGD SUAS	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
5412	01158-SUAS/PROCAD	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5421	01158-SUAS/PROCAD	20.000,00

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5492	01158-SUAS/PROCAD	40.000,00
	SUBTOTAL	65.080,00
	TOTAL	5.384.434,98

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 01 de maio de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

NERY MARIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FB7124ED

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19647/2023

DECRETO Nº 19647/2023

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 123.000,00 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º, parágrafo III, da Lei 2676/2022 – LOA.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais) de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	SEC DE DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE TURISMO	
04.001	DEPTO DE FOMENTO, TURISMO, DESENV CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO, EMPREGO E RENDA	
19.126.0004.2008	ATIVIDADES DA SEC DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO TECNOL E TURISMO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
	SUBTOTAL	9.000,00
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS	
18.544.0012.1016	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0009.2040	ATIVIDADES DO DEPTO DE ESPORTES E LAZER	
3.1.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
3380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	89.000,00
	SUBTOTAL	89.000,00
11	SECRETARIA DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE	
11.001	ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE	
14.244.0010.2070	ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
	TOTAL	123.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do presente crédito decorrerão do cancelamento parcial das dotações abaixo especificadas, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	SEC DE DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE TURISMO	
04.001	DEPTO DE FOMENTO, TURISMO, DESENV CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO, EMPREGO E RENDA	
19.126.0004.2008	ATIVIDADES DA SEC DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO TECNOL E TURISMO	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
	SUBTOTAL	9.000,00
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS	
18.544.0012.1016	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0009.1039	OBRAS PARA PRÁTICA DE ESPORTES	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	89.000,00

	SUBTOTAL	89.000,00
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.003	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
26.782.0008.1057	NOVOS ACESSOS CENTRO/BAIRROS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
	TOTAL	123.000,00

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 11 de maio de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

NERY MARIA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2054ED50

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 19651/2023

DECRETO N.º 19651/2023

Altera a composição da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC de Dois Vizinhos, nomeada por meio do Decreto nº 18.277/2022.

Nery Maria, Prefeito em Exercício de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao disposto na Lei nº 878/98,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, nomeada pelo Decreto n.º 18.277/2022, que passa a ser constituída pelos seguintes integrantes:

DIRETORIA DE OPERAÇÕES		
Cargo	**Nome**	**Atividade**
Presidente	**Luis Carlos Turatto**	Prefeito
Adjunto	**Nery Maria**	Vice-Prefeito
Diretor de Operações	**Valdemar Da Silveira**	Secretário de Habitação
Secretário	**Bruno Felipe Alves De Lima**	Chefe de Gabinete

DO PODER PÚBLICO		
Titular	**Suplente**	**Órgão que representa**
Elizangela Tavares da Silva	**Marcelo Dal Molin**	Secretaria de Administração e Finanças.
Raul Zanella	Bianca Cristina Schreiber	Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas.
Alexsandro Alff	Beloni Rigo Costa	Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
Claudete Meurer	Rafael Rugerio Dutra	Secretaria de Saúde, Ação Social e Cidadania.
José Carlos Ventura Junior	Márcio Shikasho	Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Edimarcos Bonis Dal Agnol	Eugênio Carlos Alflen	Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.
Silvana Aparecida Dal Molin	Lucas Souvenir Antonello	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Nilton de Almeida	Solange da Silva	Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas.
Rosilei de Godois	Marta Daniela Carboni	Departamento de Ação Social, Habitação e Cidadania.
Maria Luiza Winharski	Cleunice Aparecida Prestes	Serviço de Vigilância Sanitária
Mariana Aparecida Neres	Daniela Fazão	Gabinete do Executivo

DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES		
Titular	**Suplente**	**Órgão que representa**
Edilberto Minski	Simone Macali Pegorini	Associação Comercial, Industrial e Agropecuária
Mauri Lovera	Jair Galvan Filho	Conselho Pastoral da Paróquia Santo Antonio de Pádua
Flavio Pagnoncelli	Elaine Bonatto	APAE
Sergio Sadi Rebonato	Jose Brutsher	Associação dos Avicultores
Alexandre Bianchini	Kathia Eliane Formighieri	SEAB
Lucas Daniel Feliardo	Jonai Girardi Antunes	Sindicato dos Trabalhadores Rurais

DA COMUNIDADE		
Titular	**Suplente**	**Órgão que representa**
Carlos Gilberto Huppes	Olivio Oening	Associação dos Motoristas
Marcus Vinicius Monteiro	Cléo Alves Machado	COPEL
2º Tenente Ricardo Doum Fornalski Tavares	Tenente Camila Cupka	Corpo de Bombeiros
Pedro de Jesus Colaço	Helena Maria Guareschi	Conselho Comunitário de Segurança
Matheus Kaeke Paggi	José Roberto Vicentin	Polícia Militar de Dois Vizinhos
Cledemir Mezzomo	Ivonir Perin	SANEPAR
Everaldo da Silva Mattos	Odinei Martins de Lima	Sindicato dos Servidores Públicos
José Clair Colares	Romildo Belusso	Conselho Tutelar
Arnildo José Sganserla	Marcos Brucheid	EMATER
Alcir Antonio Ganassini	Carlos Bif	Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

NERY MARIA
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CF313D7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
DISPONIBILIDADE DE CAIXA 1º QUADRIMESTRE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
01/01/2023 A 30/04/2023										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	225.433,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225.433,88	0,00	0,00	225.433,88
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	225.433,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225.433,88	0,00	0,00	225.433,88
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	225.433,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225.433,88	0,00	0,00	225.433,88

JAMEL SULTANE
Contador.
CRC: 037651-O

AMAURI PABIS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Jamel Sultane
Código Identificador:BEFD4099

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DE GESTÃO FISCAL 1.º QUADRIMESTRE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2023		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	2.990.864,19	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	5.981.728,38	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	8.972.592,57	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	918.831,43	30,72
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	179.451,85	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	170.479,26	5,70
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	161.506,67	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida		
Limite definido por resolução do senado federal		
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas		
Limite definido por resolução do senado federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas		
Operações de crédito por antecipação da receita		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita		

JAMEL SULTANE
Contador.
CRC: 037651-O

AMAURI PABIS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Jamel Sultane
Código Identificador:111BDE3F

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
DEMONSTRATIVO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1.º QUADRIMESTRE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	0,00
Previsão Atualizada da Receita	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	384.566,12
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Dotação Inicial	1.830.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	1.830.000,00
Despesas Empenhadas	384.566,12
Despesas Liquidadas	384.566,12
Despesas Pagas	384.566,12
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	384.566,12
Despesas Liquidadas	384.566,12
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	2.990.864,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	2.990.864,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	2.990.864,19
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	(379.216,80)	0,00 %
Resultado Primário	0,00	(379.216,80)	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	0,00	25% / 18%	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito		0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		45.235,63	45.264,37

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15%	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)			

JAMEL SULTANE
Contador.
CRC: 037651-O

AMAURI PABIS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Jamel Sultane
Código Identificador:8F2830B9

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 1.º QUADRIMESTRE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2023									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.790.100,00	1.790.100,00	215.496,51	379.216,80	1.410.883,20	215.496,51	379.216,80	1.410.883,20	379.216,80
DESPESAS CORRENTES	1.699.600,00	1.699.600,00	170.260,88	333.981,17	1.365.618,83	170.260,88	333.981,17	1.365.618,83	333.981,17
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.355.550,00	1.355.550,00	154.017,01	305.315,31	1.050.234,69	154.017,01	305.315,31	1.050.234,69	305.315,31
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	344.050,00	344.050,00	16.243,87	28.665,86	315.384,14	16.243,87	28.665,86	315.384,14	28.665,86
DESPESAS DE CAPITAL	90.500,00	90.500,00	45.235,63	45.235,63	45.264,37	45.235,63	45.235,63	45.264,37	45.235,63
INVESTIMENTOS	90.500,00	90.500,00	45.235,63	45.235,63	45.264,37	45.235,63	45.235,63	45.264,37	45.235,63
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	39.900,00	39.900,00	2.788,76	5.349,32	34.550,68	2.788,76	5.349,32	34.550,68	5.349,32
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.830.000,00	1.830.000,00	218.285,27	384.566,12	1.445.433,88	218.285,27	384.566,12	1.445.433,88	384.566,12
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.830.000,00	1.830.000,00	218.285,27	384.566,12	1.445.433,88	218.285,27	384.566,12	1.445.433,88	384.566,12
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.830.000,00	1.830.000,00	218.285,27	384.566,12	1.445.433,88	218.285,27	384.566,12	1.445.433,88	384.566,12

JAMEL SULTANE
Contador.
CRC: 037651-O

AMAURI PABIS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Jamel Sultane
Código Identificador:1490891C

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
ANEXO 12 BALANÇO ORÇAMENTARIO 1.º QUADRIMESTRE 2023

Unidade gestora: Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2023	Período: De Janeiro AtéAbril	Data de Emissão: 19/05/2023			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)		1.830.000,00	1.830.000,00	384.566,12	(1.445.433,88)
TOTAL (V) = (III+IV)		1.830.000,00	1.830.000,00	384.566,12	(1.445.433,88)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		1.739.500,00	1.739.500,00	339.330,49	339.330,49	339.330,49	1.400.169,51
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.395.450,00	1.395.450,00	310.664,63	310.664,63	310.664,63	1.084.785,37
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		344.050,00	344.050,00	28.665,86	28.665,86	28.665,86	315.384,14
DESPESAS DE CAPITAL		90.500,00	90.500,00	45.235,63	45.235,63	45.235,63	45.264,37
INVESTIMENTOS		90.500,00	90.500,00	45.235,63	45.235,63	45.235,63	45.264,37
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		1.830.000,00	1.830.000,00	384.566,12	384.566,12	384.566,12	1.445.433,88
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)		1.830.000,00	1.830.000,00	384.566,12	384.566,12	384.566,12	1.445.433,88
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		1.830.000,00	1.830.000,00	384.566,12	384.566,12	384.566,12	1.445.433,88

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas						

JAMEL SULTANE
Contador.
CRC: 037651-O

AMAURI PABIS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Jamel Sultane
Código Identificador:A3BBECA6

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
ANEXO 13 BALANÇO FINANCEIRO 1.º QUADRIMESTRE 2023

Unidade gestora: Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro		
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13		
Exercício 2023	**Período: De Janeiro Até Abril**	**Data de Emissão: 19/05/2023**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orcamentária (I)	0,00	0,00	**Despesa Orçamentária (VI)**	384.566,12	1.074.836,51
Ordinária	0,00	0,00	**Ordinária**	384.566,12	1.074.836,51
Vinculada	0,00	0,00	**Vinculada**	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	610.000,00	1.743.000,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	668.319,05
Recebimentos Extraorçamentários (III)	85.559,20	251.833,15	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	85.559,20	251.833,15
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	0,00	155,56	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	225.433,88	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	155,56	Caixa e Equivalentes de Caixa	225.433,88	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	695.559,20	1.994.988,71	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	695.559,20	1.994.988,71
Notas Explicativas					
-					

JAMEL SULTANE
Contador.
CRC: 037651-O

AMAURI PABIS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Jamel Sultane
Código Identificador:B4B8629C

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
ANEXO 14 BALANÇO PATRIMONIAL 1.º QUADRIMESTRE 2023

BALANÇO PATRIMONIAL			**Exercício 2023**
Período: De Janeiro Até Abril			
Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		225.433,88	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		225.433,88	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		225.433,88	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		152.109,31	106.873,68
IMOBILIZADO		152.109,31	106.873,68
BENS MOVEIS		152.109,31	106.873,68
TOTAL		**377.543,19**	**106.873,68**
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		**0,00**	**0,00**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
RESULTADOS ACUMULADOS		377.543,19	106.873,68
RESULTADO DO EXERCÍCIO		270.669,51	1.912,44
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		106.873,68	104.961,24
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**377.543,19**	**106.873,68**
TOTAL		377.543,19	106.873,68

ATIVO FINANCEIRO	225.433,88	0,00	**PASSIVO FINANCEIRO***	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	152.109,31	106.873,68	**PASSIVO PERMANENTE**	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**377.543,19**	**106.873,68**
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**
Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
FONTES DE RECURSOS		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)		225.433,88	0,00
94 Retenções em Caráter Consignatário		0,00	0,00
TOTAL		**225.433,88**	**0,00**
Notas Explicativas			

-

JAMEL SULTANE
Contador.
CRC: 037651-O

AMAURI PABIS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Jamel Sultane
Código Identificador:A68458EA

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
ANEXO 15 VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 1.º QUADRIMESTRE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
EXERCÍCIO:2023	**PERÍODO(MÊS):ABRIL**		**DATA EMISSÃO:19/05/2023**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**610.000,00**	**1.743.000,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS		0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		**0,00**	**0,00**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**0,00**	**0,00**
VENDA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**0,00**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
APORTES DO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**610.000,00**	**1.743.000,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		610.000,00	1.743.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**0,00**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**0,00**	**0,00**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**339.330,49**	**1.741.087,56**
PESSOAL E ENCARGOS		**310.664,63**	**911.983,78**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		259.995,99	765.920,85
ENCARGOS PATRONAIS		50.668,64	146.062,93
BENEFÍCIOS A PESSOAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**239,28**	**112,94**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		0,00	0,00
PENSÕES		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		239,28	112,94
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**28.426,58**	**87.999,81**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		3.297,58	27.987,81
SERVIÇOS		25.129,00	60.012,00
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**0,00**	**72.671,98**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00

VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
APORTES AO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	72.671,98
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**0,00**	**668.319,05**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	668.319,05
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**0,00**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS		**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS		**0,00**	**0,00**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS - CPV		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**0,00**	**0,00**
PREMIAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
INCENTIVOS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		270.669,51	1.912,44
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)		**0,00**	**0,00**
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		45.235,63	2.068,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	0,00
Notas Explicativas			
-			

JAMEL SULTANE
Contador.

AMAURI PABIS
Presidente da Câmara
CRC: 037651-O

Publicado por:
Jamel Sultane
Código Identificador:DF35D551

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 014-2023 - CONVOCAÇÃO PSS 01/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N° 001/2023

EDITAL Nº 014/2023 – CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 832/2023 e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para os Cargos temporários de Professor e Professor de Educação Infantil, conforme Edital nº 001/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 004/2023.
PROFESSOR – 20 HORAS – COM ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL E NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome	Pontuação	Data de Nascimento	Idade	PNE	Homologada	Posição
José Adair Rodrigues Brizola	82	21/01/1976	47	não	sim	35º
Simone Rodrigues	82	03/06/1995	27	não	sim	36º
Ariely Barcella	81	19/10/1996	26	não	sim	37º
Sandra Ferrarini Cavalli Coelho	81	11/11/1981	41	não	sim	38º
Karoline Schnem	81	23/06/1997	25	não	sim	39º

Art. 2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, PR, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4 do EDITAL nº 001/2023 e documentos indicados no anexo I deste edital, nas seguintes datas:
LOCAL: RUA JOÃO ARISI, 115 – CENTRO - FLOR DA SERRA DO SUL-PR
NOS DIAS 26 DE MAIO DE 2023
HORÁRIO: Das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.
E 29 DE MAIO DE 2023
HORÁRIO: Das 08h00min às 11h30min.

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º - O candidato classificado e convocado que não tiver interesse nas aulas/vagas ofertadas será remetido para Final de Lista, **uma única vez**, mediante apresentação de requerimento, de acordo com item 7.1.1 e 7.5 do edital nº 001/2023;
Art. 5º - Na ocorrência das hipóteses do artigo anterior, a vaga aberta será destinada ao próximo candidato.
Art. 6º - O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados da sua listagem.

Art. 7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, 22 de maio de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

.....

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N° 001/2023
EDITAL Nº 013/2023 – CONVOCAÇÃO
ANEXO I
Documentação (Original E Cópia)
1 - Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, **às suas expensas**, a seguinte documentação (original e cópia):

a) Carteira de identidade original ou outro documento Oficial de identificação com foto;
b) Comprovante de abertura de conta salário/corrente no Banco do Brasil, contendo o número da agência e conta;
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Comprovante de endereço atual;
e) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação (Anexo III);
h) Para o candidato inscrito como portador de necessidades especiais PNE, além do Atestado de Saúde Ocupacional deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo;
i) Título de Eleitor, comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
j) Declaração de vínculos funcionais (Acúmulo de Cargo – Anexo VI);
k) Declaração de Impedimentos (Anexo - IV);
l) Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais. (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
m) Certidão de negativa de antecedentes criminais fornecida Justiça Federal;
n) Atestado Negativo de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30(trinta) dias anteriores à contratação.
o) Certidão de Registro Civil do candidato (Certidão de nascimento/casamento/divórcio);
p) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (Se tiver);

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:267DAFB4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 162/2023

PORTARIA Nº 162/2023
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO:
a) O artigo 41 da Lei nº 495, de 22 de dezembro de 2011, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Flor da Serra do Sul que dispõe sobre a progressão horizontal na Carreira;
b) O resultado final das avaliações de desempenho e qualificação regulamentadas pelo Decreto nº 027 de 2012, que conclui pela progressão do profissional do magistério para a Classe seguinte dentro do mesmo Nível,

RESOLVE:

Art. 1º Reenquadrar os profissionais integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Flor da Serra do Sul que obtiveram os pontos necessários para a progressão horizontal na Carreira, na Classe seguinte a que estavam posicionados, considerando Relatório de Avaliação, conforme relação abaixo:

Nome do Profissional	Cargo	Enquadramento Atual		Enquadramento após Avaliação		
		Nível	Classe	Nível	Classe	Retroativo a
Caroline Toledo Feltrin	Professor	C	03	C	04	07/05/2023
Fernanda Battiti	Professor	C	03	C	04	16/05/2023

Art. 2º O Vencimento básico do integrante do Quadro Próprio do Magistério reenquadrado será correspondente à nova Classe do mesmo Nível, de acordo com as Tabelas de Vencimentos, Anexos IV, V, VI parte integrante da Lei nº 495/2011 que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.
Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes do reenquadramento retroagirão de acordo com a tabela.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 22 de maio de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:E9E7F9E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DEFINITIVO DAS PROVAS TESTE SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

Processo Seletivo Simplificado de Estágio da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão – Edital 01/2023

Resultado Definitivo das Provas

A Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, do Estado do Paraná juntamente com a empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio Ltda - EPP, no uso de suas atribuições tornam público o Resultado Definitivo das Provas, referente ao Teste Seletivo Simplificado de Estágio - Edital 01/2023, conforme segue:

ANEXO I – RESULTADO DEFINITIVO DAS PROVAS

Foz do Jordão, 22 de maio de 2023.

Comissão

JOSELAINE PRESA
Presidente

ANDERSON LUIZ BATISTA RIBEIRO
Membro

DIOVANA BIANCA DE OLIVEIRA
Membro

MICHAEL JOSE MAROLETTO
Membro

ANEXO I – RESULTADO DEFINITIVO DAS PROVAS
Para fins de desempate, prevalecerá como critério:
Primeiro critério: maior idade;
Segundo critério: maior nota em Língua Portuguesa;
Terceiro critério: maior nota em Matemática;
Quarto critério: maior nota em Conhecimentos Gerais/Atualidades;

ADMINISTRAÇÃO						NOTAS			
CÓD	NOME	DT.NASC	CURSO	RG	PORT.	MAT. / RAC. LOG	CON.GER. / ATULIDADES	TOTAL	CLASS.
31000	GABRIELLY SCOROPAD PADILHA	30/06/2006	ADMINISTRAÇÃO	***85918	6	6	5	85	1º
31175	KARINA MARTINS DO AMARAL WOLLINGER	03/02/2000	ADMINISTRAÇÃO	***43074	4	6	4	70	2º
31186	ELLEN HAIANA ALONZO DO AMARAL	03/06/2005	ADMINISTRAÇÃO	***87107	3	7	4	70	3º
31006	MARIA VITÓRIA DE SOUZA	03/09/2006	ADMINISTRAÇÃO	***98873	2	3	5	50	4º
31057	LAIRA NOGOSEK PEDROZO	26/12/2003	ADMINISTRAÇÃO	***38.944-0	3	3	3	45	N.C
ARTES VISUAIS - LICENCIATURA						NOTAS			
CÓD	NOME	DT.NASC	CURSO	RG	PORT.	MAT. / RAC. LOG	CON.GER. / ATULIDADES	TOTAL	CLASS.
18592	ANA FLAVIA DA SILVA	31/08/1997	ARTES VISUAIS - LICENCIATURA	***33280	4	5	4	65	1º
AGRONOMIA						NOTAS			
CÓD	NOME	DT.NASC	CURSO	RG	PORT.	MAT. / RAC. LOG	CON.GER. / ATULIDADES	TOTAL	CLASS.
31013	MARIO LUIZ SEVERO	13/06/2002	AGRONOMIA	***83759	3	4	5	60	1º
CIÊNCIAS CONTÁBEIS						NOTAS			
CÓD	NOME	DT.NASC	CURSO	RG	PORT.	MAT. / RAC. LOG	CON.GER. / ATULIDADES	TOTAL	CLASS.
31058	EVERLIN DE RAMOS	07/02/2000	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	***496	4	3	5	60	1º
DIREITO						NOTAS			
CÓD	NOME	DT.NASC	CURSO	RG	PORT.	MAT. / RAC. LOG	CON.GER. / ATULIDADES	TOTAL	CLASS.

31060	JESSICA DA SILVA ANSILIERO	26/03/1995	DIREITO	***478009	3	3	4	50	1º
EDUCAÇÃO FÍSICA-BACHAREL						**NOTAS**			
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**CURSO**	**RG**	**PORT.**	**MAT. / RAC. LOG**	**CON.GER. / ATULIDADES**	**TOTAL**	**CLASS.**
29117	RYAN MATHEUS OLIVEIRA MORAES	31/05/2003	EDUCAÇÃO FÍSICA-BACHAREL	***62188	4	4	4	60	1º
31150	MARCELO MIRANDA MUSOLINI JUNIOR	20/05/2005	EDUCAÇÃO FÍSICA-BACHAREL	***02.381-9	5	3	3	55	2º
ENFERMAGEM						**NOTAS**			
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**CURSO**	**RG**	**PORT.**	**MAT. / RAC. LOG**	**CON.GER. / ATULIDADES**	**TOTAL**	**CLASS.**
30978	GEISLA GABRIELLI FELIX	28/11/2004	ENFERMAGEM	***31750	5	7	6	90	1º
31149	RHAIANA ZWARICZ DE AZEVEDO	08/04/2004	ENFERMAGEM	***02244	5	7	4	80	2º
31142	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA CORDEIRO	30/04/2001	ENFERMAGEM	***07285	5	3	5	65	3º
31055	JENIFFER CAROLINE SCHMITZ MORENO	29/04/2005	ENFERMAGEM	***25035	5	4	4	65	4º
28781	GILMARA RIBEIRO	16/11/1992	ENFERMAGEM	***63667	-	-	-	-	AUS.
31044	GRENATA RODRIGUES ROSA	02/10/2003	ENFERMAGEM	***92.095-0	-	-	-	-	AUS.
FARMÁCIA						**NOTAS**			
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**CURSO**	**RG**	**PORT.**	**MAT. / RAC. LOG**	**CON.GER. / ATULIDADES**	**TOTAL**	**CLASS.**
15602	ANA MARIA DIAS ANZILIERO	01/08/2001	FARMÁCIA	***06630	2	4	5	55	1º
31166	THAIS MAGALHAES WOLF	27/05/2001	FARMÁCIA	***44939	4	2	4	50	2º
31001	JASMINE PINHEIRO ALCANTARA	15/04/2004	FARMÁCIA	***03029	-	-	-	-	AUS.
FISIOTERAPIA						**NOTAS**			
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**CURSO**	**RG**	**PORT.**	**MAT. / RAC. LOG**	**CON.GER. / ATULIDADES**	**TOTAL**	**CLASS.**
29063	VINICIUS JUNIOR KRAUS MARCELINO	02/02/2003	FISIOTERAPIA	***01242	5	4	3	60	1º
31070	SABRINA DE OLIVEIRA	25/12/1996	FISIOTERAPIA	***07626	4	4	3	55	2º
24633	ALINE ROSA DOS SANTOS	15/10/2000	FISIOTERAPIA	***88378	5	3	3	55	3º
30990	DIEINE TAILAINE DE SOUZA	29/11/1994	FISIOTERAPIA	***97132	-	-	-	-	AUS.
MEDICINA VETERINÁRIA						**NOTAS**			
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**CURSO**	**RG**	**PORT.**	**MAT. / RAC. LOG**	**CON.GER. / ATULIDADES**	**TOTAL**	**CLASS.**
31146	RAI GIORDANI	16/02/2005	MEDICINA VETERINÁRIA	***45556	4	3	4	55	1º
31190	SIBELLE ALVES HERPICH	01/11/2004	MEDICINA VETERINÁRIA	***64382	-	-	-	-	AUS.
PEDAGOGIA						**NOTAS**			
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**CURSO**	**RG**	**PORT.**	**MAT. / RAC. LOG**	**CON.GER. / ATULIDADES**	**TOTAL**	**CLASS.**
31064	LARISSA APARECIDA DE LIMA	14/06/1997	PEDAGOGIA	***74448	4	5	5	70	1º
31043	LINDAMARA CHARNIECKI	11/11/1995	PEDAGOGIA	***25594	5	3	5	65	2º
30992	JAÍNE MÁRCIA MARTINS MELO	22/06/1997	PEDAGOGIA	***1810	5	4	4	65	3º
30985	THAYNÁ KAMILA MALAGGI DE LIMA	23/02/1992	PEDAGOGIA	***1432	3	4	4	55	4º
31042	ACACIA DOS SANTOS	28/10/1999	PEDAGOGIA	***79661	3	5	3	55	5º
31046	LUCIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	25/08/1991	PEDAGOGIA	***60073	2	3	5	50	6º
31127	PATRICIA PAZ IGNAT	30/03/1988	PEDAGOGIA	***03620	2	3	3	40	N.C
31140	CAMILLI NOGOSEK PEDROZO	29/07/2003	PEDAGOGIA	***20.001-8	2	1	4	35	N.C
30991	AMANDA DE MELO DA SILVA	11/02/2002	PEDAGOGIA	***06.971-9	-	-	-	-	AUS.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM						**NOTAS**			
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**CURSO**	**RG**	**PORT.**	**MAT. / RAC. LOG**	**CON.GER. / ATULIDADES**	**TOTAL**	**CLASS.**
31010	LUANA DA SILVA MAURINA	28/02/2002	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	***32809	5	6	5	80	1º
28778	ALEX CRISTIAN DA SILVA MACHADO	06/10/2004	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	***27706	4	5	6	75	2º
31094	RAYLA EMANUELE DE OLIVEIRA DA CRUZ	01/08/2006	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	***23084	4	5	5	70	3º
30983	STELLA CAROLINA DE OLIVEIRA	17/06/1995	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	***85767	5	4	4	65	4º
31156	THALIA CRISTINA MARQUES DE MORAES	25/09/2005	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	***63426	5	4	4	65	5º
31171	KAIOMY VITÓRIA LOPES DE LIMA	24/11/2002	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	***26306	5	2	5	60	6º
31098	BRENDA GABRIELLY FRANÇA CLEIN	15/02/2006	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	***56480	6	3	3	60	7º
24140	DANIELE DE OLIVEIRA ARAÚJO	12/08/2003	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	***93811	3	3	3	45	N.C
31172	ROSELI HERMES DA COSTA	06/02/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	***52852-0	-	-	-	-	AUS.
30631	VILMA DA SILVA RIBEIRO	25/05/1989	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	***89107	-	-	-	-	AUS.

Legendas:
PORT. – Língua Portuguesa
MAT. – Matemática/Raciocínio Lógico
CON. GER. - Conhecimentos Gerais/ Atualidades
CLASS. - Classificação
AUS. – Ausente
N.C – Não Classificado

Foz do Jordão, 22 de maio de 2023.

Comissão

JOSELAINE PRESA
Presidente

ANDERSON LUIZ BATISTA RIBEIRO
Membro

DIOVANA BIANCA DE OLIVEIRA
Membro

MICHAEL JOSE MAROLETTO
Membro

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:FC7A122A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 047/2023

DECRETO Nº 47/2023

Nomeia membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, conforme Lei Municipal de n.º 585/2013 de 13 de maio de 2013.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei Municipal nº 585/2013 de 13 de Maio de 2013,
DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, pelo período de 2 (dois) anos, que terá a seguinte composição:

NOME	TITULAR/SUPLENTE	COMUNIDADE/ENTIDADE	CPF
Sandrieli de Oliveira Ribeiro	Titular	Secretaria Assistência Social	076.829.929-21
Neusa Maria Rocha	Suplente	Secretaria Assistência Social	027.195.409-43
Luciane Araujo Teixeira	Titular	Secretaria de Finanças	081.787.189-60
Camila de Paula Freitas	Suplente	Secretaria de Finanças	086.453.749-27
Izoclides José Clein	Titular	Secretaria de Serviços Rodoviários	926.783.949-72
João Rodrigues	Suplente	Secretaria de Serviços Rodoviários	961.257.809-53
Cristiano Schirmer	Titular	Secretária de Obras	067.684.789-74
Joelson de Deus Ramos	Suplente	Secretária de Obras	040.870.199-42
Dov Braian Leme	Titular	Secretaria de Saúde	070.979.269-70
Horacelina Alves Marcelino	Suplente	Secretaria de Saúde	048.809.109-88
Cristiele Chirmer Teixeira	Titular	Secretaria de Administração	067.684.779-00
Maria Lorena Gaspar Bandeira	Suplente	Secretaria de Administração	340.748.649-91
Dieicson Siqueira Bitencourt	Titular	Secretaria de Educação	052.484.979-06
Cleia Vornes Clein	Suplente	Secretaria de Educação	882.441.309-97
Antonio de Almeida Junior	Titular	Secretaria de Agricultura	004.641.299-90
Willian Verginio Guares	Suplente	Secretaria de Agricultura	077.054.919-58
Claiton Baggio	Titular	EMATER	045.926.919-46
Zilda Rodrigues	Suplente	EMATER	062.095.779-46
Alessandra Gonçalves Vieira	Titular	Jardim Floresta	082.756.779-04
Vilmar Boaventura	Suplente	Jardim Floresta	900.677.209-78
Arivaldo Pereira	Titular	Xaxim	461.406.469-87
Vanessa de Lima da Silva	Suplente	Xaxim	094.655.349-19
Everson Lucas Ribas	Titular	Santa Barbara	036.341.279-45
Valdemir Moschen da Silva	Suplente	Santa Barbara	024.581.929-04
Fabio Ramos	Titular	Novo Horizonte	069.922.809-37
Maria Regiane da Silva	Suplente	Novo Horizonte	056.995.639-03
Yan Maurina Duarth	Titular	São Roque	106.611.559-19
Cleber Senhorin	Suplente	São Roque	035.205.149-31
Cosme Bernieri	Titular	Águas de São Francisco	654.409.949-04
Wilma Azeredo Severo Bernieri	Suplente	Águas de São Francisco	037.523.019-02
Rozeli dos Santos Ferreira	Titular	Arroio dos Índios	864.909.159-87
Luiz Carlos Viana	Suplente	Arroio dos Índios	964.716.389-49
Maristela Bordin	Titular	FRUTIFOZ	048.612.789-37
Simone dos Santos Ferreira	Suplente	FRUTIFOZ	067.418.579-07
Fabiane Manfé	Titular	Legislativo	050.067.079-09
Eder Savi	Suplente	Legislativo	039.098.069-29

Art. 2º. A Mesa Executiva, em conformidade com o art. 5º da Lei municipal de n.º 585/2013, terá a seguinte formação:

Presidente: Maria Seloi Ribeiro Oliveira - CPF: 038.058.959-17
Vice-presidente: Luiz Carlos Viana - CPF: 964.716.389-49
1º Secretário: Antônio de Almeida Júnior - CPF: 004.641.299-90
2º Secretário: Claiton Baggio - CPF: 045.926.919-46
1º Tesoureiro: Maristela Bordin, CPF: 048.612.789-37
2º Tesoureiro: Simone dos Santos Ferreira, 067.418.579-07
Art. 3º. O Conselho Fiscal, em conformidade com o art. 5º da Lei municipal de n.º 585/2013, terá a seguinte formação:

Izoclides José Clein, CPF 926.783.949-72
Everson Lucas Ribas, CPF: 036.341.279-45
Cosme Bernieri, CPF: 036.341.279-45
Vilmar Boaventura, CPF: 900.677.209-78
Valdemir Moschen da Silva, CPF: 024.581.929-04

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Foz do Jordão, em 22 de maio de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:227934D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL 003/2023 - CMDCA

A Comissão Especial Eleitoral e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Francisco Beltrão - PR, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal 3.829/2011 e no Edital 01/2023, torna pública a relação dos candidatos inscritos para o Processo Eleitoral do Conselho Tutelar 2024 – 2028.
Art. 1° Relação de candidatos com inscrição para a candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar **DEFERIDA**.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
001	Adair Carlos Machado
002	Ailton Freitas
003	Angélica da Rosa
004	Carla Maria Aparecida Correa
005	Franciele Camargo da Silva
006	Franciele Maria Pôncio
007	Hildegard Maria Reichert
008	Iara Maria Kupkowski
009	Indianara Ribeiro Miranda Pontes
010	Jefferson Rodrigo Ferreira Schmidt
011	Jessica Sauza de Oliveira
012	Lecio Luiz Magalhães Vieira
013	Luiz Renato dos Santos
014	Marcio Rafael Andrioli
015	Marco Antônio Folador
016	Marcos Roberto Andretta Antunes
017	Pamela Ferreira da Cruz
018	Patrique Nunes Bier
019	Raimundo Nonato da Silva
020	Valdecir Viao
021	Vanessa Caroline Gregório de Mattos

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão - PR, 17 de maio de 2023.

YAN LEONARDO BEN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4B173C22

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº 027/2023

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 26/06/2023.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACI4A45	275650F000102362	27/04/2023	76251
ADD7474	275650F000102405	24/04/2023	65300
AES9658	275650F000102347	28/04/2023	57380
AMK8874	275650R000007381	18/04/2023	55412
AMT2D18	275650R000007387	18/04/2023	55412
AMY6F47	275650F000102552	28/04/2023	76332
ANH2F91	275650R000007375	18/04/2023	55412
ANT0E67	275650R000007379	18/04/2023	55412
AOY6C44	275650F000102404	24/04/2023	65300
AQE0G02	275650R000007377	18/04/2023	55412
AQJ4I40	275650F000102332	24/04/2023	76331
ARJ1I45	116100T000339240	28/04/2023	54521
ARO1D05	275650F000101112	25/04/2023	55411
ASV0136	275650R000007365	18/04/2023	55412
ASV0136	275650R000007372	18/04/2023	55412
ASY1584	275650F000102341	27/04/2023	51930
ATC9C92	275650F000102349	28/04/2023	54522
ATH1I99	275650F000102553	28/04/2023	76331
ATL7E49	275650F000102330	24/04/2023	55417
ATN6E95	275650F000102406	24/04/2023	54870
ATY6071	275650F000102334	26/04/2023	76331
AWA3536	275650F000102454	24/04/2023	76331
AWB0341	275650R000007371	18/04/2023	55412
AWB2C31	275650R000007373	18/04/2023	55412
AWV6578	275650R000007385	18/04/2023	55412
AXD6541	275650F000101114	29/04/2023	54600
AXH9A78	275650F000102464	28/04/2023	76331
AXN5943	275650R000007378	18/04/2023	55412

AXS0D46	275650F000101959	25/04/2023	55417
AXX3I63	275650F000102357	26/04/2023	55417
AYD2I80	275650F000102407	24/04/2023	76331
AYJ2117	275650F000102451	24/04/2023	51930
AYL1B58	275650F000102342	27/04/2023	76331
AYN1172	275650F000102417	27/04/2023	60501
AZC9D37	275650R000007390	18/04/2023	55412
AZZ4G65	275650F000102452	24/04/2023	76331
BAE7G12	275650R000007374	18/04/2023	55412
BAG1326	275650F000102413	27/04/2023	54522
BAU8679	275650F000102453	24/04/2023	76332
BAU8679	275650F000102455	25/04/2023	76332
BBE2604	275650F000102458	26/04/2023	76332
BBR8234	275650F000102416	27/04/2023	76331
BBV4J99	275650F000102420	28/04/2023	57380
BCB0J18	275650F000102461	26/04/2023	76331
BCM6654	275650F000102344	27/04/2023	55411
BCV7C09	275650F000102340	27/04/2023	76331
BCX0E53	275650F000102348	28/04/2023	76331
BDL0E92	275650R000007382	18/04/2023	55412
BDM9H00	275650R000007370	18/04/2023	55412
BDN7I87	275650F000102408	25/04/2023	60411
BDQ9A49	275650F000102361	27/04/2023	57380
BDS6E05	275650F000102414	27/04/2023	76331
BDU6F83	275650R000007368	18/04/2023	55412
BDY8C61	275650F000102459	26/04/2023	76332
BED0194	275650F000102335	26/04/2023	76331
BED9I68	275650R000007380	18/04/2023	55412
BEF6C26	275650F000102364	28/04/2023	53800
BEI1F61	275650R000007388	18/04/2023	55412
BES2J63	275650F000102421	28/04/2023	54526
CAI4G24	275650F000102403	24/04/2023	51851
DAU5F39	275650F000102555	28/04/2023	76331
DAZ5F46	275650F000102360	26/04/2023	54526
DFV9D42	275650F000102338	27/04/2023	55411
DSB7E78	275650F000097793	25/04/2023	60501
EFV8A73	275650R000007367	18/04/2023	55412
EUE0701	275650F000101550	25/04/2023	53800
FNH1F97	275650F000102358	26/04/2023	55417
FQM2J06	275650R000007376	18/04/2023	55412
FSG0I60	275650R000007366	18/04/2023	55412
GAA5G81	275650F000102556	28/04/2023	76252
GEF4A09	275650R000007383	18/04/2023	55412
IQK7429	275650F000102333	24/04/2023	76331
JFS7691	275650F000102412	26/04/2023	57380
JLJ0741	275650F000102415	27/04/2023	51851
JTD1599	275650F000102331	24/04/2023	76331
LTP5C71	275650F000102462	26/04/2023	76332
MFF9448	275650R000007389	18/04/2023	55412
MFG8G81	275650F000102359	26/04/2023	55680
MGB1759	116100T000671828	28/04/2023	58780
MJR8064	275650F000102336	26/04/2023	51930
MLE7053	275650F000101113	28/04/2023	54600
MLE8411	275650F000102463	27/04/2023	76331
MLM0E04	275650F000102346	27/04/2023	76331
MLR6F03	116100T000762291	28/04/2023	60175
MMA4J40	275650F000102356	26/04/2023	55417
MMH0J12	275650R000007386	18/04/2023	55412
PQD9561	275650F000102456	25/04/2023	76331
QID0B52	275650F000102339	27/04/2023	54526
RAH2A25	275650F000102457	26/04/2023	51930
RHU9C40	275650F000100489	25/04/2023	55411
RHX8G60	116100T000339241	28/04/2023	55411
RKZ6F34	275650F000101958	24/04/2023	55417
RLP4G13	275650R000007384	18/04/2023	55412
SED4B72	275650R000007364	18/04/2023	55412

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 26/06/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
APJ9810	275650B000135389	23/02/2023	74550
AQC6095	275650B000135380	23/02/2023	74550
ARL5D31	275650F000101291	23/02/2023	76331
ARV6219	275650B000135384	23/02/2023	74550
ASZ1A24	275650F000101287	23/02/2023	76331
AUV9954	275650B000135373	23/02/2023	74550
AVG1B24	275650F000101288	23/02/2023	76331
AVK3F75	275650B000135408	24/02/2023	74550
AWE5F84	275650B000132171	20/01/2023	74550
AWH0255	275650B000135382	23/02/2023	74550
AWX8D84	275650F000101290	23/02/2023	76331
AXL1437	275650W000120928	21/01/2023	74550
AYL5E69	275650B000135393	23/02/2023	74630
AZC4A37	275650B000132208	21/01/2023	74550
AZQ5G15	275650B000135388	23/02/2023	74550
BBA7244	275650B000132116	20/01/2023	74550
BCC4F72	275650F000101176	23/02/2023	70301
BCC4F72	275650F000101175	23/02/2023	60681
BCS1A80	275650F000101289	23/02/2023	76332
DQA5582	275650B000135379	23/02/2023	74550
ETY4C83	275650F000101295	24/02/2023	55417
EYT1B94	275650B000135374	23/02/2023	74550
EZX1I34	275650B000135330	23/02/2023	74550
EZX1I34	275650W000121756	23/02/2023	74550
FLV5E12	275650B000135376	23/02/2023	74630
GDN3G91	275650B000135145	20/02/2023	74630
GHG8F75	275650B000135298	22/02/2023	74550
IQA0H98	275650B000135381	23/02/2023	74550
IYZ1040	275650B000135399	23/02/2023	74550
JBH0007	275650B000135377	23/02/2023	74550
LZB6360	275650F000101292	23/02/2023	76331
MJN0946	275650B000135375	23/02/2023	74550
MLN9E15	275650B000135400	23/02/2023	74630
MLU7G50	275650B000135391	23/02/2023	74550
MMJ3170	275650B000135404	23/02/2023	74550
OCJ1H22	275650B000135407	24/02/2023	74550
OPO2F00	275650B000135403	23/02/2023	74630
OPO4D19	275650B000135395	23/02/2023	74550
PZG4C77	275650B000132155	20/01/2023	74550
PZG4C77	275650B000132156	20/01/2023	74550
QHU1B08	275650B000135383	23/02/2023	74550
QIN5A87	275650B000135402	23/02/2023	74550
RHZ7C87	275650B000135385	23/02/2023	74550
RLM9C21	275650B000132876	28/01/2023	74630
RLP1C73	275650F000101646	23/02/2023	54522
RMN9D51	275650B000135210	21/02/2023	74550
RMN9D51	275650B000135209	21/02/2023	74550
RMN9D51	275650B000135278	22/02/2023	74550
RMS9C42	275650B000135270	22/02/2023	74630
RUX1G63	275650B000135301	22/02/2023	74550
RXM8D77	275650B000135387	23/02/2023	74630

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 26/06/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AKN0197	275650NIC0046736	10/02/2023	50020
ALA2J61	275650A000005218	28/02/2023	60503
ALJ4987	275650A000005182	27/02/2023	60503
ALM8H09	275650R000006479	13/02/2023	55412
AMC7745	275650R000006469	13/02/2023	55412
AMC7745	275650R000006467	13/02/2023	55412
AMD4843	275650B000129538	24/12/2022	74550
AMK5331	275650B000129474	24/12/2022	74550
AMR7819	275650NIC0046774	10/02/2023	50020
ANJ2I24	116100T000597377	22/02/2023	55680
AOI5496	275650B000129435	24/12/2022	74550
AOW0B08	116100T000597376	22/02/2023	55680
ARM5698	275650NIC0046729	10/02/2023	50020
ASA3613	275650NIC0046734	10/02/2023	50020
ASK2J14	275650R000006475	13/02/2023	55412
ATZ9B96	116100T000528372	22/02/2023	57380
AUU5B98	275650NIC0046732	10/02/2023	50020
AVA0E68	275650NIC0046762	10/02/2023	50020
AVA4397	116100T000597379	22/02/2023	55680
AVB6109	275650NIC0046781	10/02/2023	50020
AVJ8392	275650R000006473	13/02/2023	55412
AVL6221	275650W000120982	23/01/2023	74550
AVO2494	275650R000006471	13/02/2023	55412
AWG9166	275650NIC0046735	10/02/2023	50020
AYL8240	275650NIC0046738	10/02/2023	50020

AYP4308	275650NIC0046730	10/02/2023	50020
AZD7128	275650NIC0046745	10/02/2023	50020
AZK6940	275650R000006474	13/02/2023	55412
AZQ1B90	275650NIC0046747	10/02/2023	50020
AZS2I54	275650B000135492	25/02/2023	74550
AZT3E41	275650B000129369	23/12/2022	74550
AZW4471	275650NIC0046782	10/02/2023	50020
BAM4G64	275650NIC0046777	10/02/2023	50020
BBF3653	275650NIC0046785	10/02/2023	50020
BBI0G80	275650NIC0046780	10/02/2023	50020
BBM0588	275650NIC0046751	10/02/2023	50020
BBM0588	275650NIC0046752	10/02/2023	50020
BBM8521	275650NIC0046740	10/02/2023	50020
BBQ5246	275650NIC0046737	10/02/2023	50020
BBS9676	275650NIC0046744	10/02/2023	50020
BBU2C64	275650NIC0046760	10/02/2023	50020
BCE0I63	275650NIC0046784	10/02/2023	50020
BCX5J54	275650NIC0046758	10/02/2023	50020
BDB3B51	275650NIC0046770	10/02/2023	50020
BDD5A51	275650NIC0046750	10/02/2023	50020
BDI5F90	275650NIC0046775	10/02/2023	50020
BDM6G79	275650NIC0046779	10/02/2023	50020
BDU4040	275650B000129623	25/12/2022	74550
BEC7H43	116100T000526755	22/02/2023	61220
BEG8F27	275650NIC0046743	10/02/2023	50020
BTI7766	275650R000006480	13/02/2023	55412
BWL1A58	275650B000129606	25/12/2022	74550
BWX5J84	275650NIC0046731	10/02/2023	50020
CSM9332	275650NIC0046753	10/02/2023	50020
DSP7E40	275650B000129542	24/12/2022	74550
ELQ4C24	275650A000005123	24/02/2023	60503
FEX8H73	275650NIC0046757	10/02/2023	50020
FNS3679	275650NIC0046733	10/02/2023	50020
FZZ5050	116100T000419689	22/02/2023	72340
HBF0I41	275650NIC0046776	10/02/2023	50020
HGN3G63	275650R000006478	13/02/2023	55412
HGN3G63	275650R000006470	13/02/2023	55412
HGN3G63	275650R000006472	13/02/2023	55412
HGN3G63	275650R000006466	13/02/2023	55412
IAO4J89	275650NIC0046749	10/02/2023	50020
IIV7G88	275650B000135856	01/03/2023	74550
IJF4082	275650R000006468	13/02/2023	55412
IOD9565	275650NIC0046766	10/02/2023	50020
ITS3H78	275650B000129410	24/12/2022	74550
IZD0019	275650NIC0046772	10/02/2023	50020
JBO2H84	275650NIC0046741	10/02/2023	50020
JHB5D30	275650B000132460	23/01/2023	74550
MAL2C60	275650W000121822	26/02/2023	74630
MEP9F72	275650A000005267	02/03/2023	60503
MIC1405	275650NIC0046778	10/02/2023	50020
MLV6708	275650NIC0046748	10/02/2023	50020
OAC1664	275650R000006476	13/02/2023	55412
OKH6G00	275650NIC0046755	10/02/2023	50020
OKH6G00	275650NIC0046756	10/02/2023	50020
PQC6A05	275650NIC0046768	10/02/2023	50020
QBZ4A67	275650NIC0046759	10/02/2023	50020
QII0813	116100T000391566	26/02/2023	54521
QIN6785	275650B000135901	02/03/2023	74550
QJQ0982	275650NIC0046765	10/02/2023	50020
QLX0C31	275650W000120180	23/12/2022	74550
QLX0C31	275650B000129259	22/12/2022	74550
QSF5G66	275650NIC0046763	10/02/2023	50020
QXU8G47	275650NIC0046771	10/02/2023	50020
QXU8G47	275650NIC0046764	10/02/2023	50020
RFG7D59	275650NIC0046773	10/02/2023	50020
RHE6A57	275650NIC0046761	10/02/2023	50020
RHQ9F54	275650NIC0046742	10/02/2023	50020
RHS6B89	275650NIC0046783	10/02/2023	50020
RHY3E90	275650NIC0046739	10/02/2023	50020
RLP3F12	275650NIC0046767	10/02/2023	50020
RMS9C41	275650B000135758	28/02/2023	74550
RMS9C42	275650A000005257	02/03/2023	60503
RNA7E06	275650NIC0046754	10/02/2023	50020

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 26/06/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ASR9862	275650B000135392	23/02/2023	74550
AZS8C41	275650B000135396	23/02/2023	74550
DVI6246	275650B000135390	23/02/2023	74550
FEW7B96	275650W000121731	21/02/2023	74550
JJE5E53	275650B000135397	23/02/2023	74550
MJX3558	275650B000135401	23/02/2023	74550
MMD2J48	275650B000135372	23/02/2023	74550
QID7D41	275650B000135386	23/02/2023	74550
RAG1F87	275650B000135394	23/02/2023	74550
SDR9B56	275650B000135406	24/02/2023	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 26/06/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
BAX5G24	275650B000135629	26/02/2023	74550
KZW8F13	275650B000135871	01/03/2023	74550
MGM1D67	275650B000135611	26/02/2023	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B445F7E5

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº 027/2023 II

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 26/06/2023.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAY8F58	275650B000141084	05/05/2023	74550
ABL5707	275650A000006704	30/04/2023	60503
ABM1F03	275650B000140934	01/05/2023	74550
ABM3J41	275650B000140896	01/05/2023	74550
ABN7G76	275650W000123264	01/05/2023	74550
ACC3B64	275650W000123328	05/05/2023	74550
ACF1A05	275650A000006766	03/05/2023	60503
ACT3B36	275650W000123203	30/04/2023	74630
ACZ1809	275650B000141021	03/05/2023	74550
ADC2640	275650W000123217	30/04/2023	74550
ADD5D53	275650A000006736	02/05/2023	60503
ADS4107	275650W000123260	01/05/2023	74550
ADT9E27	275650B000140858	01/05/2023	74550
AFB1B15	275650B000140749	29/04/2023	74630
AFL8897	275650W000123290	03/05/2023	74550
AFQ2709	275650W000123287	03/05/2023	74550
AFY8A01	275650B000140764	30/04/2023	74630
AGK9389	275650B000140980	02/05/2023	74550
AGL5C80	275650W000123273	02/05/2023	74550
AGV8070	275650B000141026	03/05/2023	74550
AGY5602	275650W000123277	02/05/2023	74550
AHK9514	275650W000123275	02/05/2023	74550
AHQ6841	275650B000141110	05/05/2023	74550
AHY3065	275650A000006779	04/05/2023	60503
AHZ6465	275650B000140969	02/05/2023	74550
AHZ7768	275650B000140713	29/04/2023	74550
AIA7142	275650W000123213	30/04/2023	74550
AIM2583	275650A000006757	03/05/2023	60503
AIO5831	275650B000141070	04/05/2023	74550
AIS7111	275650B000140708	29/04/2023	74630
AJQ6865	275650B000140913	01/05/2023	74550
AJQ6865	275650B000140864	01/05/2023	74550
AJS0H28	275650A000006782	04/05/2023	60503
AJV9055	275650W000123186	29/04/2023	74550
AJW9874	275650B000141061	04/05/2023	74550
AKI4F50	275650A000006799	05/05/2023	60503
AKI6021	275650B000140988	02/05/2023	74550
AKJ2C03	275650B000140942	01/05/2023	74550
AKJ2C03	275650W000123267	01/05/2023	74630
AKK3E19	275650B000140751	29/04/2023	74550
AKK3E19	275650B000140752	29/04/2023	74550
AKQ7219	275650W000123241	01/05/2023	74550
AKQ7219	275650B000140917	01/05/2023	74550
AKT7A43	275650A000006735	02/05/2023	60503
AKX1E88	275650W000123292	03/05/2023	74550
AKZ7H70	275650B000140700	29/04/2023	74630
ALG6297	275650W000123270	02/05/2023	74550

ALG8220	275650W000123294	03/05/2023	74630
ALH9F37	275650A000006741	02/05/2023	60503
ALQ9E60	275650B000141101	05/05/2023	74550
ALR1836	275650B000141034	03/05/2023	74550
ALU3C04	275650B000140879	01/05/2023	74550
ALX0543	275650B000140984	02/05/2023	74550
AMC2937	275650B000141133	05/05/2023	74550
AMD4710	275650A000006718	30/04/2023	60503
AMD4843	275650W000123254	01/05/2023	74550
AMI6C48	275650B000140920	01/05/2023	74550
AMM3865	275650B000140692	29/04/2023	74550
AMM4B17	275650B000140941	01/05/2023	74550
AMT7997	275650W000123303	04/05/2023	74550
AMX6H23	275650W000123206	30/04/2023	74550
ANA7192	275650W000123202	30/04/2023	74550
ANI0155	275650A000006795	05/05/2023	60503
ANL4A12	116100T000537629	30/04/2023	70561
ANM4242	275650A000006764	03/05/2023	60503
ANM7226	275650B000140815	30/04/2023	74550
ANO7I81	275650W000123276	02/05/2023	74550
ANO9D12	275650B000141036	03/05/2023	74550
ANS4G30	275650W000123293	03/05/2023	74550
ANT7215	275650B000140830	30/04/2023	74550
ANV8G92	275650B000140774	30/04/2023	74630
AOC4795	275650B000140823	30/04/2023	74630
AOL9465	275650B000140691	29/04/2023	74550
AOM2198	275650B000140948	02/05/2023	74550
AON2F53	116100T000757702	30/04/2023	70481
AOT7D75	275650B000141067	04/05/2023	74550
AOY3G77	275650W000123176	29/04/2023	74550
APA4C71	275650A000006750	03/05/2023	60503
APC4842	275650B000141059	04/05/2023	74550
APG7H76	275650B000140720	29/04/2023	74550
APG9C75	275650A000006734	02/05/2023	60503
APH8F30	275650A000006768	03/05/2023	60503
APM1J21	275650B000140993	02/05/2023	74550
APM6B69	275650B000140776	30/04/2023	74550
APT7A67	275650A000006803	05/05/2023	60503
APU2459	275650A000006696	29/04/2023	60503
APV2B85	275650B000140688	29/04/2023	74550
APX1C67	275650W000123250	01/05/2023	74550
APZ4179	275650B000140828	30/04/2023	74550
AQJ2I95	275650W000123232	30/04/2023	74710
AQL0904	275650B000140822	30/04/2023	74550
AQL0904	275650W000123219	30/04/2023	74550
AQO8H50	275650W000123321	05/05/2023	74550
AQO8H50	275650B000141115	05/05/2023	74550
AQY8299	275650B000140884	01/05/2023	74550
AQY9612	275650B000141031	03/05/2023	74630
ARE6E76	275650A000006787	05/05/2023	60503
ARF1D29	275650A000006759	03/05/2023	60503
ARF4724	275650B000140986	02/05/2023	74550
ARH9A79	275650B000141111	05/05/2023	74550
ARK5369	275650B000140876	01/05/2023	74550
ARK9182	275650B000140843	30/04/2023	74550
ARL4876	275650A000006797	05/05/2023	60503
ARQ7F15	275650W000123204	30/04/2023	74550
ARR7936	275650B000140787	30/04/2023	74550
ARR8J68	275650B000140955	02/05/2023	74550
ARU0F94	275650B000140943	01/05/2023	74550
ARV7C49	275650B000140759	29/04/2023	74550
ARV7C49	275650W000123208	30/04/2023	74550
ARY7H59	275650B000140966	02/05/2023	74550
ARZ5I39	275650B000140933	01/05/2023	74550
ASA3717	275650B000141079	04/05/2023	74550
ASC2G25	275650W000123227	30/04/2023	74550
ASC3C58	275650W000123291	03/05/2023	74550
ASF0032	275650B000141056	04/05/2023	74550
ASI5B04	116100T000537626	29/04/2023	60502
ASI9G86	275650W000123305	04/05/2023	74550
ASJ2704	275650B000140846	30/04/2023	74550
ASK4D61	275650B000140782	30/04/2023	74550
ASL1D62	275650W000123237	01/05/2023	74550
ASL3117	275650B000140959	02/05/2023	74550
ASM0C96	275650B000140704	29/04/2023	74550
ASN5677	275650W000123316	05/05/2023	74550
ASO6I62	275650W000123327	05/05/2023	74550
AST7C95	275650W000123248	01/05/2023	74550
ASV3069	275650B000141035	03/05/2023	74550
ASV3G81	275650B000140964	02/05/2023	74550
ASW1875	275650W000123279	02/05/2023	74550
ASZ3D56	275650B000140837	30/04/2023	74550
ASZ3F67	275650B000140791	30/04/2023	74550
ATB6A78	275650B000140778	30/04/2023	74550
ATC4B93	275650A000006752	03/05/2023	60503
ATG2035	275650B000141030	03/05/2023	74550
ATG3C54	275650B000140852	30/04/2023	74550
ATG9A96	275650B000140939	01/05/2023	74550
ATJ5244	275650A000006770	03/05/2023	60503

ATN0239	275650B000140694	29/04/2023	74550
ATN1055	275650W000123228	30/04/2023	74550
ATR5150	275650B000140983	02/05/2023	74630
ATS5D41	275650W000123255	01/05/2023	74550
ATU3B03	275650A000006729	01/05/2023	60503
ATW4J13	275650B000141086	05/05/2023	74550
ATX6270	275650A000006733	02/05/2023	60503
ATZ3414	275650B000141011	03/05/2023	74550
ATZ5H48	275650W000123224	30/04/2023	74550
AUA6E27	275650B000140839	30/04/2023	74550
AUB0G20	275650A000006753	03/05/2023	60503
AUC9B14	275650B000140956	02/05/2023	74550
AUF0J78	275650A000006760	03/05/2023	60503
AUF9J18	275650W000123281	02/05/2023	74550
AUH6626	275650B000140891	01/05/2023	74630
AUL9487	275650B000140994	02/05/2023	74630
AUO2371	275650B000141113	05/05/2023	74550
AUP0H51	275650B000140894	01/05/2023	74550
AUR4E10	275650B000140977	02/05/2023	74550
AUS5H53	275650W000123178	29/04/2023	74550
AUU5B98	275650A000006775	04/05/2023	60503
AUW3H47	275650A000006786	05/05/2023	60503
AUX1211	275650B000141083	05/05/2023	74630
AUZ0I75	275650B000141017	03/05/2023	74710
AUZ2978	275650A000006777	04/05/2023	60503
AVA4D85	275650B000140810	30/04/2023	74550
AVC0972	275650B000141092	05/05/2023	74550
AVH8431	275650B000140856	30/04/2023	74550
AVL5289	275650B000140887	01/05/2023	74550
AVN6H81	275650W000123257	01/05/2023	74630
AVO4G10	275650B000140890	01/05/2023	74550
AVQ2A80	275650W000123311	04/05/2023	74550
AVV1207	275650B000141001	03/05/2023	74550
AVW8034	275650B000141073	04/05/2023	74550
AVW8G51	275650B000140910	01/05/2023	74630
AVX9844	275650B000140889	01/05/2023	74550
AWB0165	275650B000141041	04/05/2023	74550
AWB2I52	275650B000141072	04/05/2023	74550
AWC4B59	275650B000141134	05/05/2023	74550
AWC7G20	275650B000140833	30/04/2023	74550
AWE3972	275650A000006790	05/05/2023	60503
AWH2B47	116100T000510981	30/04/2023	54527
AWI8976	275650B000140885	01/05/2023	74550
AWJ2H91	275650B000140834	30/04/2023	74550
AWJ7J36	275650W000123265	01/05/2023	74550
AWK8586	275650B000140932	01/05/2023	74550
AWL1734	275650B000140878	01/05/2023	74550
AWL5C84	275650B000141098	05/05/2023	74550
AWM5H23	275650W000123245	01/05/2023	74550
AWN8B30	275650B000140803	30/04/2023	74550
AWP9F27	275650W000123322	05/05/2023	74630
AWR4325	275650B000140848	30/04/2023	74550
AWU3963	275650B000140999	03/05/2023	74550
AWV0712	275650B000141003	03/05/2023	74550
AWV3B30	275650W000123190	29/04/2023	74550
AWV6265	275650A000006745	02/05/2023	60503
AWY9G26	275650W000123196	29/04/2023	74550
AXE2E96	275650A000006774	04/05/2023	60503
AXG2439	275650B000140737	29/04/2023	74550
AXG5916	275650W000123306	04/05/2023	74550
AXJ5773	275650B000140726	29/04/2023	74550
AXK1686	275650B000140888	01/05/2023	74550
AXL5G08	275650B000140761	29/04/2023	74550
AXN6106	275650W000123325	05/05/2023	74550
AXW3I54	275650B000140867	01/05/2023	74550
AXW5160	275650B000141099	05/05/2023	74630
AYA3352	275650A000006781	04/05/2023	60503
AYA5265	275650B000140895	01/05/2023	74550
AYC6823	275650B000141118	05/05/2023	74550
AYF7H88	275650B000140865	01/05/2023	74550
AYG2864	275650B000140741	29/04/2023	74550
AYH9G45	275650B000141096	05/05/2023	74550
AYI6631	275650B000140929	01/05/2023	74550
AYI7I77	275650W000123238	01/05/2023	74550
AYI7I77	275650W000123193	29/04/2023	74550
AYN9845	275650B000140730	29/04/2023	74630
AYQ5I55	275650B000140961	02/05/2023	74550
AYQ5J48	275650B000140992	02/05/2023	74550
AYR1F22	275650W000123269	02/05/2023	74550
AYS0D09	275650B000141127	05/05/2023	74550
AYS1822	275650B000141052	04/05/2023	74550
AYS4062	275650B000140987	02/05/2023	74550
AYU6783	275650W000123326	05/05/2023	74550
AYV4948	275650B000140946	02/05/2023	74630
AYV8946	275650W000123214	30/04/2023	74550
AYW4331	275650A000006793	05/05/2023	60503
AYY9167	275650B000140921	01/05/2023	74630
AYZ3557	275650A000006691	29/04/2023	60503
AZA3B90	275650B000141078	04/05/2023	74550

AZD7C70	275650A000006702	30/04/2023	60503
AZD7G59	275650B000140935	01/05/2023	74550
AZF7A90	275650A000006730	01/05/2023	60503
AZI1C88	275650W000123243	01/05/2023	74550
AZJ9274	275650B000140723	29/04/2023	74550
AZK0209	275650B000140784	30/04/2023	74550
AZL4125	275650B000140799	30/04/2023	74550
AZN2162	275650A000006693	29/04/2023	60503
AZN3H54	275650B000141068	04/05/2023	74550
AZP8837	275650B000140899	01/05/2023	74550
AZU7968	275650B000141124	05/05/2023	74550
AZV1352	275650W000123187	29/04/2023	74550
AZW1777	275650B000141013	03/05/2023	74550
AZZ1J31	275650B000140866	01/05/2023	74630
AZZ3640	275650W000123308	04/05/2023	74550
AZZ4C47	275650B000140762	29/04/2023	74550
BAB7I37	275650B000140773	30/04/2023	74550
BAC2B86	275650W000123188	29/04/2023	74550
BAD1237	275650B000141123	05/05/2023	74550
BAH0D56	275650B000140967	02/05/2023	74550
BAH6165	275650B000141033	03/05/2023	74550
BAI3D82	275650B000140725	29/04/2023	74550
BAL5B32	275650B000140781	30/04/2023	74550
BAN8326	275650B000140703	29/04/2023	74550
BAQ7050	275650B000140813	30/04/2023	74550
BAQ9I31	275650W000123283	02/05/2023	74550
BAU2F14	275650B000140709	29/04/2023	74550
BAV6A11	275650B000140706	29/04/2023	74550
BAY4727	275650B000140757	29/04/2023	74550
BBA7042	275650B000140696	29/04/2023	74550
BBB3324	275650B000140916	01/05/2023	74550
BBB8J91	275650B000140877	01/05/2023	74550
BBC4I78	275650B000140721	29/04/2023	74630
BBI3129	275650W000123226	30/04/2023	74550
BBI8A01	275650B000140777	30/04/2023	74550
BBJ0236	275650B000140881	01/05/2023	74550
BBJ1B59	275650W000123297	03/05/2023	74550
BBK2I12	275650A000006694	29/04/2023	60503
BBL0C09	275650A000006773	04/05/2023	60503
BBL1186	275650B000140951	02/05/2023	74550
BBL3F87	275650A000006792	05/05/2023	60503
BBQ4290	275650W000123320	05/05/2023	74550
BBQ8C17	275650B000140841	30/04/2023	74550
BBV1530	275650B000141002	03/05/2023	74550
BBW2H64	275650B000140949	02/05/2023	74550
BBX3F91	275650B000140780	30/04/2023	74630
BCF9537	275650A000006796	05/05/2023	60503
BCL4A14	275650A000006754	03/05/2023	60503
BCM5D98	275650B000140711	29/04/2023	74550
BCM6654	275650W000123220	30/04/2023	74630
BCN4B73	275650B000140842	30/04/2023	74550
BCP7G56	275650B000141114	05/05/2023	74550
BCT4B93	275650W000123274	02/05/2023	74550
BCV1I81	275650B000140847	30/04/2023	74550
BCW5H51	275650A000006767	03/05/2023	60503
BCW8J86	275650A000006731	02/05/2023	60503
BCY7H09	275650B000141053	04/05/2023	74550
BDA9H45	275650B000140689	29/04/2023	74550
BDC0B35	275650B000140898	01/05/2023	74630
BDF2J35	275650W000123181	29/04/2023	74630
BDI2J86	275650W000123259	01/05/2023	74550
BDK2F06	275650B000140931	01/05/2023	74550
BDK8E70	275650B000140954	02/05/2023	74550
BDL0C17	275650B000140768	30/04/2023	74550
BDL3I31	275650B000140953	02/05/2023	74550
BDN0G63	275650B000140845	30/04/2023	74550
BDN1A15	275650B000140937	01/05/2023	74550
BDN7J36	275650W000123209	30/04/2023	74550
BDN7J36	275650B000140772	30/04/2023	74550
BDP2605	275650B000140716	29/04/2023	74550
BDR4D07	275650B000141071	04/05/2023	74630
BDU3G93	275650B000140982	02/05/2023	74550
BDW8H46	275650B000140802	30/04/2023	74550
BDX3J01	275650W000123315	05/05/2023	74550
BDY8H05	275650B000141015	03/05/2023	74550
BDZ1H26	275650B000141048	04/05/2023	74630
BDZ5F61	275650B000141014	03/05/2023	74550
BEB3G44	275650A000006758	03/05/2023	60503
BED1F63	275650B000140702	29/04/2023	74550
BED8F25	275650B000140727	29/04/2023	74550
BEF9H14	275650B000140786	30/04/2023	74550
BEI5A11	275650B000140748	29/04/2023	74550
BEI7B86	275650W000123310	04/05/2023	74550
BEJ1C75	275650A000006798	05/05/2023	60503
BEJ3C34	275650A000006801	05/05/2023	60503
BEK3J85	275650B000140874	01/05/2023	74550
BEN3E55	275650B000140695	29/04/2023	74550
BEO7F21	275650B000141119	05/05/2023	74630
BEP7717	275650W000123307	04/05/2023	74550

BEQ3C10	275650B000141088	05/05/2023	74550
BEQ3C10	275650B000141087	05/05/2023	74550
BEQ3I72	275650B000140775	30/04/2023	74550
BEQ5E66	275650A000006710	30/04/2023	60503
BER5A13	275650W000123218	30/04/2023	74630
BEU0G60	275650B000140851	30/04/2023	74550
BEU1D90	275650B000141095	05/05/2023	74550
BEU3J74	275650B000140952	02/05/2023	74550
BEX0F43	275650A000006783	04/05/2023	60503
BEX2D62	275650A000006755	03/05/2023	60503
BEY7B76	275650B000140880	01/05/2023	74550
BMG3D96	275650W000123180	29/04/2023	74550
BTD1I74	275650A000006788	05/05/2023	60503
BZH9F75	275650W000123212	30/04/2023	74550
BZH9F75	275650B000140790	30/04/2023	74630
CBH6451	275650B000141135	05/05/2023	74550
CCK7C78	275650A000006726	01/05/2023	60503
CFB0B40	275650B000141054	04/05/2023	74550
CHI1487	275650B000140796	30/04/2023	74550
CJY0210	275650A000006709	30/04/2023	60503
CRN4G30	275650B000140950	02/05/2023	74550
CVB7H85	275650B000141082	05/05/2023	74550
CXZ5851	275650B000140900	01/05/2023	74630
DBY4670	275650A000006724	01/05/2023	60503
DDJ0J31	275650B000141040	04/05/2023	74630
DHZ4215	275650B000140690	29/04/2023	74550
DIS6B97	275650B000140914	01/05/2023	74550
DIT9413	275650B000140869	01/05/2023	74550
DNU8C81	275650W000123249	01/05/2023	74550
DRH5615	275650W000123183	29/04/2023	74550
DSB2A96	275650B000141094	05/05/2023	74550
DSX6B65	275650W000123223	30/04/2023	74550
DTZ5698	275650A000006725	01/05/2023	60503
DVS9B71	275650B000140940	01/05/2023	74550
DWB9J66	275650B000141075	04/05/2023	74710
DXC4F02	275650A000006747	02/05/2023	60503
DXU8B11	275650W000123197	29/04/2023	74550
EBK6348	275650B000141028	03/05/2023	74550
EFU2C96	275650B000141008	03/05/2023	74550
EFU9483	275650A000006727	01/05/2023	60503
EJI5H20	275650W000123211	30/04/2023	74550
EJR3E81	275650B000140718	29/04/2023	74630
EMX9767	275650B000141132	05/05/2023	74550
EOI2E51	275650B000140812	30/04/2023	74630
ETH0G31	116100T000526559	01/05/2023	60502
EYK7368	275650B000141112	05/05/2023	74550
EYM5C89	275650B000140976	02/05/2023	74550
FAM0J17	275650W000123199	29/04/2023	74550
FBS5A94	275650W000123244	01/05/2023	74550
FCE1538	275650B000141125	05/05/2023	74550
FDK8E46	275650B000141069	04/05/2023	74550
FEA7C88	275650A000006689	29/04/2023	60503
FGF8B38	275650B000140911	01/05/2023	74550
FLP0G82	275650B000140991	02/05/2023	74550
FMC2D02	275650B000141089	05/05/2023	74550
FNM6I85	275650B000141064	04/05/2023	74550
FOC0J84	275650B000141037	03/05/2023	74550
FOC0J84	275650B000141020	03/05/2023	74550
FQE3D41	275650B000140717	29/04/2023	74550
FRM6865	275650A000006751	03/05/2023	60503
FUR3I07	275650B000140962	02/05/2023	74550
FVB7H11	275650B000141046	04/05/2023	74550
FVB7H11	275650B000141047	04/05/2023	74550
FVB7H11	275650B000141050	04/05/2023	74550
FVC0G22	275650B000140763	30/04/2023	74550
FVC1B44	275650B000140886	01/05/2023	74630
FYB1C36	275650B000141005	03/05/2023	74550
FYJ5C19	275650B000140755	29/04/2023	74550
FZX8C65	275650W000123295	03/05/2023	74550
GAT0E30	275650W000123207	30/04/2023	74630
GBR7I71	275650B000140814	30/04/2023	74550
GBR7I71	275650B000140745	29/04/2023	74550
GDZ8C77	275650B000140882	01/05/2023	74550
GDZ8C77	275650B000140735	29/04/2023	74550
GQF0914	275650A000006723	01/05/2023	60503
GVE5E18	275650B000141108	05/05/2023	74550
GZH4H35	275650B000140795	30/04/2023	74550
HBM1D95	275650A000006698	29/04/2023	60503
HCG3038	116100T000510982	30/04/2023	54527
HEJ3238	275650A000006772	04/05/2023	60503
HEJ4I56	275650A000006732	02/05/2023	60503
HIX7D36	275650B000140715	29/04/2023	74550
HOY0785	275650W000123280	02/05/2023	74550
HRY3C81	275650A000006705	30/04/2023	60503
IEV6I56	116100T000510984	30/04/2023	54527
IHF4J05	275650B000140756	29/04/2023	74550
IIJ4D34	275650W000123192	29/04/2023	74550
IJU6245	275650A000006791	05/05/2023	60503
IJZ6B87	275650A000006715	30/04/2023	60503

IME8I08	275650B000140835	30/04/2023	74550
INA9J13	275650A000006756	03/05/2023	60503
IOU7B52	275650A000006686	29/04/2023	60503
IOV8C42	275650B000141025	03/05/2023	74550
IOW2C77	116100T000662585	30/04/2023	58191
IOY9E73	275650A000006700	29/04/2023	60503
IOZ9J95	275650B000140904	01/05/2023	74550
IQU2A23	275650W000123288	03/05/2023	74550
IRA3J18	275650B000141004	03/05/2023	74550
IRT5A91	275650B000140947	02/05/2023	74550
IRZ0G59	275650W000123210	30/04/2023	74550
ISI7D75	275650B000140820	30/04/2023	74550
ISL7B04	275650W000123318	05/05/2023	74550
ISL7B04	275650W000123319	05/05/2023	74550
ITD2E12	275650B000140831	30/04/2023	74630
IUW8403	275650A000006748	03/05/2023	60503
IVF1101	275650B000140731	29/04/2023	74630
IWK0J94	275650W000123286	03/05/2023	74550
IYC7020	275650B000140925	01/05/2023	74550
IZH5H50	275650B000140919	01/05/2023	74550
JAB5C74	275650A000006746	02/05/2023	60503
JAJ6C54	275650B000140989	02/05/2023	74550
JBL6F83	275650B000141022	03/05/2023	74550
JPW9F95	275650B000140860	01/05/2023	74550
JRB5242	275650B000140897	01/05/2023	74550
JSX6F12	275650W000123231	30/04/2023	74550
JUD0848	275650B000140974	02/05/2023	74550
JUO1660	275650W000123242	01/05/2023	74550
JVV5I34	275650A000006687	29/04/2023	60503
JZC1608	275650W000123263	01/05/2023	74550
KAE2D11	275650B000141049	04/05/2023	74630
KHP7J53	275650B000140769	30/04/2023	74550
KKR5909	275650B000140808	30/04/2023	74550
KKY2944	275650W000123262	01/05/2023	74550
KNJ9F83	275650W000123289	03/05/2023	74630
KYO4G36	275650A000006784	04/05/2023	60503
LNI4B98	275650B000140740	29/04/2023	74550
LPP6F68	275650B000140798	30/04/2023	74550
LQA0G51	275650B000140963	02/05/2023	74630
LSJ5J12	275650B000141006	03/05/2023	74550
LTI5B96	275650A000006695	29/04/2023	60503
LUY4J03	275650B000140753	29/04/2023	74550
LWU9E65	275650W000123313	04/05/2023	74550
LYB6B47	275650B000140816	30/04/2023	74550
LZK6772	275650B000141066	04/05/2023	74550
LZT7332	275650B000140849	30/04/2023	74550
MAA4875	275650B000140854	30/04/2023	74550
MAA4875	275650B000140729	29/04/2023	74550
MAA4875	275650B000141044	04/05/2023	74550
MAA4875	275650B000141043	04/05/2023	74550
MAS2D69	275650W000123198	29/04/2023	74550
MBM1G33	275650B000141106	05/05/2023	74550
MCJ4A48	275650B000140699	29/04/2023	74550
MCL0H51	275650A000006720	01/05/2023	60503
MCO3A07	116100T000510985	30/04/2023	54527
MCU3882	275650B000140872	01/05/2023	74550
MCY4D83	275650B000140928	01/05/2023	74550
MDA0953	275650B000140724	29/04/2023	74550
MDD5747	275650B000141000	03/05/2023	74550
MDE9H75	275650W000123272	02/05/2023	74550
MDR2382	275650B000140829	30/04/2023	74550
MDW1924	275650W000123182	29/04/2023	74550
MEA3I82	275650W000123323	05/05/2023	74550
MES3H53	275650B000141051	04/05/2023	74550
MET6C04	275650A000006765	03/05/2023	60503
MEU7I77	275650B000140785	30/04/2023	74550
MEV8F40	275650B000141128	05/05/2023	74550
MFE3F77	116100T000537624	29/04/2023	70561
MFN9D19	275650W000123233	30/04/2023	74550
MFR2C83	275650W000123247	01/05/2023	74630
MFZ9E27	275650B000140811	30/04/2023	74550
MGF5F30	275650B000141039	04/05/2023	74550
MGJ4177	275650B000141018	03/05/2023	74550
MGL1032	275650B000140973	02/05/2023	74550
MGQ3I64	275650W000123304	04/05/2023	74550
MHA4161	275650B000140760	29/04/2023	74550
MHE4296	275650B000140908	01/05/2023	74550
MHK3575	275650W000123235	01/05/2023	74630
MHL1844	275650W000123298	03/05/2023	74550
MHV6B05	275650B000141091	05/05/2023	74550
MHZ6J00	275650A000006739	02/05/2023	60503
MID3136	275650W000123179	29/04/2023	74550
MIE0475	275650B000140972	02/05/2023	74630
MIE6776	275650B000141076	04/05/2023	74550
MIL9F70	275650B000141024	03/05/2023	74710
MIM4A42	275650B000140861	01/05/2023	74550
MIW8933	275650B000140826	30/04/2023	74550
MIX0D21	275650W000123201	29/04/2023	74550
MJB9686	275650B000141103	05/05/2023	74550

MJE3305	275650B000141080	04/05/2023	74630
MJL1I39	275650W000123240	01/05/2023	74550
MJP3F76	275650W000123191	29/04/2023	74630
MJT0C77	275650A000006688	29/04/2023	60503
MKK1242	275650B000140978	02/05/2023	74550
MKV8I94	275650A000006717	30/04/2023	60503
MLC3025	275650W000123324	05/05/2023	74550
MLD2902	275650A000006794	05/05/2023	60503
MLF5A47	275650A000006778	04/05/2023	60503
MLR2931	275650B000140996	02/05/2023	74550
MMB4C03	275650B000140746	29/04/2023	74550
MMJ5I68	275650A000006713	30/04/2023	60503
MMK1G34	275650A000006769	03/05/2023	60503
MML4E62	275650A000006690	29/04/2023	60503
MOR7D91	275650W000123236	01/05/2023	74550
MWX2A47	275650B000140923	01/05/2023	74550
NCZ2120	275650A000006780	04/05/2023	60503
NDV7149	275650W000123285	02/05/2023	74550
NIZ1992	275650B000141081	04/05/2023	74550
NJI1F11	275650A000006716	30/04/2023	60503
NPP6464	275650A000006697	29/04/2023	60503
NTJ6A02	275650B000140712	29/04/2023	74550
NVL0F13	275650W000123184	29/04/2023	74550
OBD8F18	275650B000140957	02/05/2023	74550
OBE8A45	275650A000006701	29/04/2023	60503
OBG9G86	275650W000123234	01/05/2023	74550
OEF4203	275650B000140750	29/04/2023	74550
OFE0223	275650B000140705	29/04/2023	74550
OHM6167	275650B000140930	01/05/2023	74550
OJQ5D20	275650B000140985	02/05/2023	74550
OOP0B01	275650B000140732	29/04/2023	74550
OQC4389	275650B000140693	29/04/2023	74550
OWX6E17	275650B000140770	30/04/2023	74550
OZK8H41	275650W000123271	02/05/2023	74550
PLM2D10	275650W000123299	03/05/2023	74550
PRJ5E74	275650B000141060	04/05/2023	74550
PRJ5E74	275650B000141016	03/05/2023	74550
PRJ5E74	275650B000140788	30/04/2023	74550
PSQ7G67	275650B000140863	01/05/2023	74550
PUB3D30	275650B000141129	05/05/2023	74550
PUT9D77	275650A000006712	30/04/2023	60503
PXM2H39	275650B000140945	02/05/2023	74550
PXR4E52	275650W000123215	30/04/2023	74550
PZM3G48	275650B000141009	03/05/2023	74550
QBR0J79	275650B000140922	01/05/2023	74550
QCO0A69	275650B000141032	03/05/2023	74630
QCW8D22	275650A000006728	01/05/2023	60503
QFD6D59	275650B000140893	01/05/2023	74550
QHB0H34	275650B000141126	05/05/2023	74550
QHJ7295	275650B000140701	29/04/2023	74550
QHO0605	275650B000140965	02/05/2023	74630
QHQ7406	275650B000140744	29/04/2023	74550
QHW5229	275650B000140793	30/04/2023	74550
QIN5A87	275650W000123229	30/04/2023	74710
QIN5A87	275650W000123314	04/05/2023	74550
QIN5A87	275650B000140855	30/04/2023	74630
QIN5A87	275650W000123225	30/04/2023	74550
QIU8710	275650B000141065	04/05/2023	74630
QIV8D00	275650W000123251	01/05/2023	74550
QIW0D47	275650A000006692	29/04/2023	60503
QJA5043	275650B000140687	29/04/2023	74550
QJB9990	275650W000123222	30/04/2023	74630
QJB9990	275650B000140844	30/04/2023	74550
QJG3640	275650B000140926	01/05/2023	74550
QJI0941	275650B000140871	01/05/2023	74550
QJN9G01	275650A000006707	30/04/2023	60503
QJR0828	275650B000140853	30/04/2023	74550
QJR6633	275650B000141057	04/05/2023	74550
QJU8H65	275650B000141120	05/05/2023	74550
QJY3B13	275650W000123246	01/05/2023	74630
QLB5E47	275650B000140907	01/05/2023	74550
QNJ2B08	275650A000006737	02/05/2023	60503
QNM0D99	275650B000141062	04/05/2023	74550
QPB6B33	275650W000123185	29/04/2023	74550
QPF2B31	275650B000140924	01/05/2023	74550
QPS8H69	275650B000140800	30/04/2023	74550
QQX1E70	275650B000141117	05/05/2023	74710
QTM9F90	275650B000140960	02/05/2023	74550
QUW4H75	275650A000006699	29/04/2023	60503
QWX7C19	275650B000140840	30/04/2023	74630
QXQ6A63	275650W000123195	29/04/2023	74550
RAB3C13	275650B000140850	30/04/2023	74630
RAB7514	275650B000140836	30/04/2023	74550
RDZ2D63	275650B000140927	01/05/2023	74550
REA1J29	275650B000140801	30/04/2023	74710
REG1F57	275650B000140733	29/04/2023	74630
RHB9H44	275650W000123221	30/04/2023	74550
RHB9H44	116100T000579077	30/04/2023	56731
RHE8C16	275650B000141121	05/05/2023	74630

RHF4D88	275650B000140809	30/04/2023	74550
RHF4D88	275650W000123309	04/05/2023	74550
RHF9F24	275650W000123177	29/04/2023	74630
RHH2I65	275650B000140838	30/04/2023	74550
RHI8B55	275650B000140990	02/05/2023	74550
RHL9J39	275650B000141063	04/05/2023	74550
RHP7C81	275650B000141105	05/05/2023	74550
RHP8J51	275650A000006742	02/05/2023	60503
RHW8I58	275650B000140859	01/05/2023	74550
RHW8J03	275650B000140707	29/04/2023	74550
RHX9C75	275650B000141131	05/05/2023	74550
RHZ1D40	275650B000141019	03/05/2023	74550
RHZ1F70	275650B000140938	01/05/2023	74550
RMS7C02	275650B000140758	29/04/2023	74550
RMV3H48	275650B000140736	29/04/2023	74550
RMW7I78	275650A000006776	04/05/2023	60503
RRV5D07	275650W000123312	04/05/2023	74550
RTE5G07	275650B000140995	02/05/2023	74550
RTM1C07	275650W000123252	01/05/2023	74550
RTW3B97	275650B000141029	03/05/2023	74550
RXV8E42	275650B000141027	03/05/2023	74550
RYB4A29	275650B000140903	01/05/2023	74550
RYD2G07	275650B000140719	29/04/2023	74550
RYD3A97	275650B000141093	05/05/2023	74550
RZX1E95	275650B000141104	05/05/2023	74550
SDP1G96	275650B000140892	01/05/2023	74550
SDQ6D52	275650B000141100	05/05/2023	74550
SDR6C86	275650B000141058	04/05/2023	74550
SDR7F61	275650B000140734	29/04/2023	74550
SDU2H47	275650B000140792	30/04/2023	74630
SDW2C42	275650A000006762	03/05/2023	60503
SDW5B94	275650B000140789	30/04/2023	74630
SDY5E35	275650B000140971	02/05/2023	74550
SEA2F98	275650B000140710	29/04/2023	74550
SEB9G78	275650B000140975	02/05/2023	74550
SEI5C04	275650W000123300	03/05/2023	74550
SEI9D75	275650W000123205	30/04/2023	74550
SEJ4A00	275650W000123256	01/05/2023	74550
SEK5B73	275650B000140918	01/05/2023	74550
SHE3H06	275650A000006802	05/05/2023	60503
SHM0H06	275650B000140915	01/05/2023	74550
SHM0H06	275650W000123239	01/05/2023	74630
SHM0H06	275650B000141130	05/05/2023	74630
SHM0H06	275650B000141077	04/05/2023	74550
SHO5B90	275650B000140743	29/04/2023	74630
SHO5B90	275650B000140765	30/04/2023	74630
SHP3H82	275650B000140936	01/05/2023	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C5EB7DB4

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº 027/2023 III

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente d

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 29/06/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA6I44	275650R000006547	17/02/2023	55412
AAH4448	275650W000121798	25/02/2023	74630
AAU9008	275650B000135488	25/02/2023	74550
ABB8A97	275650W000121775	24/02/2023	74550
ABL2I32	275650B000135574	26/02/2023	74550
ABL5J55	275650B000135440	24/02/2023	74630
ABL9014	275650A000005207	28/02/2023	60503

ABP2493	116100T000378467	24/02/2023	61220
ACJ3I88	275650R000006528	18/02/2023	55412
ADH9J08	275650W000121824	26/02/2023	74550
AEC6805	275650B000135701	27/02/2023	74550
AEF3454	116100T000599692	26/02/2023	54521
AEM1A08	116100T000599691	26/02/2023	65300
AES1G08	275650R000006550	17/02/2023	55412
AFF5H30	275650B000135686	27/02/2023	74630
AFK0021	275650A000005194	28/02/2023	60503
AFM0084	275650B000135463	25/02/2023	74630
AGE3D13	275650F000101401	27/02/2023	76331
AGJ1H62	275650R000006521	18/02/2023	55412
AGO7I89	275650A000005150	25/02/2023	60503
AHG4I80	275650A000005146	25/02/2023	60503
AHL7761	275650R000006483	14/02/2023	55412
AHM8I41	275650A000005157	26/02/2023	60503
AHU5A59	275650A000005183	27/02/2023	60503
AHZ0A30	275650W000121802	25/02/2023	74630
AIF7555	275650B000135584	26/02/2023	74550
AII7084	275650A000005144	25/02/2023	60503
AIL4D64	275650F000101239	23/02/2023	76331
AIQ9G62	275650A000005153	26/02/2023	60503
AIY6764	275650B000135559	25/02/2023	74630
AIZ0503	275650R000006535	18/02/2023	55412
AJA2402	275650R000006508	16/02/2023	55412
AJA3A04	275650R000006520	18/02/2023	55412
AJF5738	275650A000005212	28/02/2023	60503
AJK8952	275650A000005201	28/02/2023	60503
AJO6010	275650A000005208	28/02/2023	60503
AJQ6865	275650B000135564	25/02/2023	74550
AJQ6865	275650B000135581	26/02/2023	74550
AJT5I23	275650F000101238	23/02/2023	76331
AJY2C83	275650A000005190	27/02/2023	60503
AJY5H78	275650F000101650	27/02/2023	76331
AKH1I73	275650B000135441	24/02/2023	74550
AKI2J39	275650R000006523	18/02/2023	55412
AKI6021	275650B000135420	24/02/2023	74550
AKN9730	275650R000006513	16/02/2023	55412
AKU4I95	275650F000101351	28/02/2023	54521
ALA5D35	275650R000006510	16/02/2023	55412
ALD8433	275650A000005114	24/02/2023	60503
ALJ9722	275650A000005145	25/02/2023	60503
ALM8B09	275650A000005173	27/02/2023	60503
ALM8B74	275650B000135688	27/02/2023	74630
ALQ0064	275650B000135497	25/02/2023	74630
ALS7955	116100T000615950	26/02/2023	54523
ALV8834	275650A000005149	25/02/2023	60503
AMB8501	275650B000135428	24/02/2023	74630
AMC7745	275650R000006518	16/02/2023	55412
AMC7745	275650R000006511	16/02/2023	55412
AMJ5892	116100T000597383	26/02/2023	55680
AML4J59	275650A000005151	25/02/2023	60503
AMP0036	275650R000006491	15/02/2023	55412
AMP7038	275650F000100959	27/02/2023	76332
ANE9750	275650W000121816	25/02/2023	74550
ANG5C52	275650R000006541	17/02/2023	55412
ANK8247	275650B000135459	25/02/2023	74550
ANK8247	275650A000005163	26/02/2023	60503
ANM0F89	275650B000135650	27/02/2023	74550
AOK2E06	275650B000135557	25/02/2023	74550
AOT3910	275650A000005130	25/02/2023	60503
AOT7876	275650R000006516	16/02/2023	55412
AOU6413	275650F000101240	23/02/2023	55411
AOW8A62	116100T000391559	23/02/2023	70561
AOX1016	275650B000135655	27/02/2023	74550
AOX1016	275650B000135560	25/02/2023	74710
AOX1016	275650B000135562	25/02/2023	74710
AOX1016	275650B000135561	25/02/2023	74630
APB9H97	275650B000135586	26/02/2023	74630
APF6F81	275650B000135461	25/02/2023	74630
APK9E93	275650A000005170	27/02/2023	60503
APL5J78	275650A000005108	24/02/2023	60503
APL8D70	275650B000135612	26/02/2023	74630
APR9B05	275650A000005136	25/02/2023	60503
APV9C69	275650W000121844	27/02/2023	74550
APX8499	275650B000135576	26/02/2023	74550
AQB5970	275650R000006512	16/02/2023	55412
AQC4443	116100T000599696	26/02/2023	54523
AQC5B80	275650R000006517	16/02/2023	55412
AQF2C44	275650A000005205	28/02/2023	60503
AQL1J57	275650B000135712	27/02/2023	74550
AQL7439	275650F000100958	25/02/2023	76331
AQN2137	275650R000006481	14/02/2023	55412
AQN2137	275650R000006495	16/02/2023	55412
AQO2480	275650A000005115	24/02/2023	60503
AQR4C59	275650B000135708	27/02/2023	74550
AQU0H55	275650W000121832	26/02/2023	74630
AQY1C64	275650B000135619	26/02/2023	74550
ARB4594	275650B000135442	24/02/2023	74550

ARK3265	275650B000135698	27/02/2023	74550
ARK5A23	275650A000005110	24/02/2023	60503
ARK7113	275650R000006509	16/02/2023	55412
ARM6B03	275650B000135499	25/02/2023	74630
ARN1G58	275650B000135543	25/02/2023	74630
ARN2A10	275650B000135595	26/02/2023	74630
ARN4817	275650B000135657	27/02/2023	74550
ARN4817	275650W000121818	25/02/2023	74550
ART6779	275650B000135634	26/02/2023	74630
ARU6269	275650R000006532	18/02/2023	55412
ASA1D55	275650R000006542	17/02/2023	55412
ASA9A18	275650W000121869	28/02/2023	74550
ASI6C81	275650B000135623	26/02/2023	74550
ASK4B48	275650R000006490	15/02/2023	55412
ASK6F08	116100T000599680	25/02/2023	54523
ASL8J74	275650B000135617	26/02/2023	74550
ASP1734	275650B000135627	26/02/2023	74550
ASQ2403	275650W000121855	27/02/2023	74630
ASQ8771	275650B000135600	26/02/2023	74550
ASR3276	275650R000006545	17/02/2023	55412
ASZ2780	275650B000135426	24/02/2023	74550
ATG8722	275650A000005117	24/02/2023	60503
ATJ3830	275650A000005147	25/02/2023	60503
ATP4H71	275650W000121846	27/02/2023	74550
ATR4775	116100T000599673	24/02/2023	76251
ATT2D84	275650R000006531	18/02/2023	55412
ATU1G65	275650R000006524	18/02/2023	55412
ATU3B03	116100T000543148	25/02/2023	76251
ATV2471	275650B000135453	24/02/2023	74630
ATV2471	275650W000121871	28/02/2023	74550
ATW0348	275650A000005171	27/02/2023	60503
ATW1262	275650B000135533	25/02/2023	74630
ATX6D54	275650B000135458	24/02/2023	74550
AUD7568	275650A000005141	25/02/2023	60503
AUE3B49	275650A000005104	24/02/2023	60503
AUG2345	275650A000005168	27/02/2023	60503
AUG7G35	275650B000135429	24/02/2023	74550
AUH7I24	116100T000419694	25/02/2023	56144
AUH7J69	275650B000135683	27/02/2023	74550
AUJ9H36	275650F000100957	25/02/2023	76331
AUN3G67	275650A000005113	24/02/2023	60503
AUN4G53	275650R000006552	17/02/2023	55412
AUN4G53	275650B000135479	25/02/2023	74550
AUR3579	275650B000135507	25/02/2023	74550
AUT6B56	275650B000135677	27/02/2023	74550
AUU3389	275650A000005160	26/02/2023	60503
AUV8D30	275650F000101297	25/02/2023	76331
AUW4353	116100T000599675	24/02/2023	65300
AUX4C08	275650W000121806	25/02/2023	74550
AVA5B71	275650W000121812	25/02/2023	74550
AVB6246	275650B000135525	25/02/2023	74550
AVF1D57	275650R000006525	18/02/2023	55412
AVF5B63	275650W000121815	25/02/2023	74550
AVH2G33	275650A000005200	28/02/2023	60503
AVJ0G52	275650W000121881	28/02/2023	74550
AVL7F06	275650R000006499	16/02/2023	55412
AVQ1552	275650R000006488	15/02/2023	55412
AVQ4H86	275650A000005213	28/02/2023	60503
AVR3D65	116100T000595418	27/02/2023	53800
AVT5B23	275650W000121857	27/02/2023	74550
AVU9357	275650A000005175	27/02/2023	60503
AVU9B23	275650F000101299	27/02/2023	55417
AVV1I89	275650B000135506	25/02/2023	74630
AVV2A94	275650B000135409	24/02/2023	74550
AVX0070	116100T000644217	22/02/2023	55250
AWD7C71	275650A000005124	24/02/2023	60503
AWS6613	275650B000135578	26/02/2023	74550
AWS9E36	275650A000005169	27/02/2023	60503
AWU2F14	275650B000135621	26/02/2023	74550
AXB1381	275650A000005177	27/02/2023	60503
AXE1489	275650B000135603	26/02/2023	74550
AXF2853	275650B000135478	25/02/2023	74630
AXN5161	116100T000615948	26/02/2023	54523
AXN5198	275650W000121800	25/02/2023	74550
AXO6F93	275650A000005196	28/02/2023	60503
AXO8350	275650A000005127	25/02/2023	60503
AXU2G98	275650B000135518	25/02/2023	74630
AXW1031	116100T000704003	25/02/2023	61810
AXW1031	116100T000704002	25/02/2023	60502
AXX3I63	275650B000135450	24/02/2023	74550
AYA5B27	275650B000135717	28/02/2023	74630
AYB1082	275650A000005156	26/02/2023	60503
AYB7619	275650R000006527	18/02/2023	55412
AYD6582	275650A000005111	24/02/2023	60503
AYY2I35	275650A000005181	27/02/2023	60503
AZC4868	275650B000135534	25/02/2023	74550
AZE7F64	275650R000006515	16/02/2023	55412
AZF0H56	116100T000645453	27/02/2023	54522
AZF0H56	275650W000121785	25/02/2023	74550

AZK7687	275650F000100956	25/02/2023	51851
AZL3D58	275650B000135503	25/02/2023	74550
AZL4125	275650R000006533	18/02/2023	55412
AZM4F23	275650W000121774	24/02/2023	74550
AZN9C57	275650B000135597	26/02/2023	74550
AZU9F62	275650A000005195	28/02/2023	60503
AZV5G55	275650B000135675	27/02/2023	74550
AZZ5I28	275650A000005131	25/02/2023	60503
AZZ8398	275650NIC0046798	11/02/2023	50020
AZZ8398	275650NIC0046804	11/02/2023	50020
BAI4864	275650B000135678	27/02/2023	74550
BAI4A28	275650B000135609	26/02/2023	74550
BAN8I89	275650W000121851	27/02/2023	74550
BAN9J98	275650B000135694	27/02/2023	74550
BAQ5248	275650W000121847	27/02/2023	74550
BAS6173	275650A000005210	28/02/2023	60503
BAT1277	116100T000664051	26/02/2023	54521
BBA0357	275650B000135536	25/02/2023	74550
BBG1A92	275650B000135417	24/02/2023	74550
BBI2965	275650A000005197	28/02/2023	60503
BBI2H08	275650B000135622	26/02/2023	74550
BBL6655	275650B000135508	25/02/2023	74550
BBO5D36	116100T000615931	24/02/2023	65300
BBR7524	275650R000006486	14/02/2023	55412
BBR7524	275650R000006487	14/02/2023	55412
BBX1038	275650F000100960	28/02/2023	76331
BBY0F46	275650A000005179	27/02/2023	60503
BBY2D42	275650B000135485	25/02/2023	74550
BBY8F94	275650B000135529	25/02/2023	74550
BCB0C05	275650B000135418	24/02/2023	74550
BCB6660	275650B000135656	27/02/2023	74550
BCC4A97	275650W000121773	24/02/2023	74550
BCC7998	275650A000005137	25/02/2023	60503
BCF6F08	275650R000006494	15/02/2023	55412
BCI8C56	275650A000005184	27/02/2023	60503
BCM6627	275650W000121772	24/02/2023	74630
BCT5F12	275650B000135654	27/02/2023	74630
BCW9H81	275650A000005217	28/02/2023	60503
BCX3I55	275650W000121778	24/02/2023	74550
BCZ6C52	275650B000135679	27/02/2023	74550
BDD3F45	275650W000121813	25/02/2023	74550
BDG2I42	275650W000121859	27/02/2023	74630
BDI0C96	275650B000135706	27/02/2023	74550
BDM0609	275650B000135435	24/02/2023	74550
BDO0058	275650A000005199	28/02/2023	60503
BDO2D74	275650B000135565	26/02/2023	74550
BDS5E26	275650B000135680	27/02/2023	74630
BDT8A79	275650B000135644	27/02/2023	74550
BDV1D84	275650W000121827	26/02/2023	74630
BDW9H87	275650R000006507	16/02/2023	55412
BDZ5C30	275650B000135639	26/02/2023	74550
BEE2J23	275650B000135624	26/02/2023	74550
BEF1656	275650A000005206	28/02/2023	60503
BEF3G58	275650F000101242	23/02/2023	76331
BEG6B05	275650B000135445	24/02/2023	74630
BEG6B05	275650B000135446	24/02/2023	74550
BEH1D30	275650B000135513	25/02/2023	74550
BEH8B03	275650B000135695	27/02/2023	74630
BEL7A82	275650B000135645	27/02/2023	74550
BEN3D87	275650W000121783	24/02/2023	74550
BEW0B87	116100T000391564	26/02/2023	54523
BEW1083	275650W000121884	28/02/2023	74550
BGC1E23	275650B000135545	25/02/2023	74550
BJB8J67	275650A000005198	28/02/2023	60503
BTL5172	275650W000121834	26/02/2023	74550
BVS8103	275650A000005118	24/02/2023	60503
BVU1J03	275650B000135699	27/02/2023	74550
BWV2228	275650B000135517	25/02/2023	74550
BXK5B10	116100E009277483	25/02/2023	54600
BYP3E32	275650B000135582	26/02/2023	74630
CCJ8948	275650W000121850	27/02/2023	74550
CCO1B39	275650W000121861	27/02/2023	74550
CCO1B39	275650W000121860	27/02/2023	74550
CER2G88	275650B000135433	24/02/2023	74550
CKQ2A04	275650A000005186	27/02/2023	60503
CMU1573	275650R000006498	16/02/2023	55412
CRW3F34	275650B000135443	24/02/2023	74550
CVB7H85	116100T000615947	26/02/2023	54523
CYX5981	275650R000006540	18/02/2023	55412
DAE7C10	275650A000005101	24/02/2023	60503
DEE2497	275650B000135580	26/02/2023	74550
DIU1105	275650A000005178	27/02/2023	60503
DMA2G38	275650A000005128	25/02/2023	60503
DOM8E05	275650R000006549	17/02/2023	55412
DOM8E05	275650R000006506	16/02/2023	55412
DOM8E05	275650R000006514	16/02/2023	55412
DRD6141	275650B000135690	27/02/2023	74550
DRU9A03	275650A000005133	25/02/2023	60503
DYC0F67	275650W000121804	25/02/2023	74550

DZF0J42	275650R000006497	16/02/2023	55412
DZY5452	275650B000135598	26/02/2023	74630
EBS5E94	275650A000005148	25/02/2023	60503
EEI4B59	275650W000121792	25/02/2023	74630
EGM4B25	275650B000135494	25/02/2023	74550
ENR8J89	116100T000615949	26/02/2023	54523
EPH1852	275650R000006543	17/02/2023	55412
EPS9J98	116100T000599694	26/02/2023	54523
ESG9J54	275650W000121867	28/02/2023	74630
EUA1A42	275650W000121876	28/02/2023	74550
EUH6E13	275650B000135648	27/02/2023	74550
EUK6F03	275650B000135483	25/02/2023	74550
EUQ1126	275650B000135577	26/02/2023	74550
EVI9084	275650R000006501	16/02/2023	55412
EWK7E20	275650B000135535	25/02/2023	74630
FJK9J30	275650W000121826	26/02/2023	74550
FKW9I14	275650NIC0046809	14/02/2023	50020
FKY0G32	116100T000391563	26/02/2023	54523
FLW4C66	275650W000121833	26/02/2023	74550
FQP8F44	275650B000135505	25/02/2023	74550
FRE4673	275650B000135412	24/02/2023	74550
FRS2010	275650R000006492	15/02/2023	55412
GDK0F80	275650B000135605	26/02/2023	74630
GOV1074	275650B000135438	24/02/2023	74550
GTI8H71	275650R000006539	18/02/2023	55412
HBJ9723	275650R000006503	16/02/2023	55412
HCL3825	275650W000121809	25/02/2023	74550
HCQ0C14	275650B000135555	25/02/2023	74550
HEE5495	116100T000599693	26/02/2023	76251
HHP2J73	275650A000005139	25/02/2023	60503
HJK6618	275650B000135570	26/02/2023	74630
HSI7268	275650A000005134	25/02/2023	60503
IDR1325	275650B000135462	25/02/2023	74550
IDV1H16	275650B000135540	25/02/2023	74630
IDV1H16	275650B000135538	25/02/2023	74630
IDV1H16	275650W000121807	25/02/2023	74630
IFL2539	275650B000135674	27/02/2023	74630
IJF4082	275650R000006493	15/02/2023	55412
IKC5606	275650R000006489	15/02/2023	55412
IML8692	275650B000135613	26/02/2023	74550
IOL8164	275650R000006534	18/02/2023	55412
IQG2F38	116100T000615945	26/02/2023	54522
IQH5I56	275650W000121845	27/02/2023	74550
IRB9C24	275650A000005187	27/02/2023	60503
IRM9B60	275650B000135653	27/02/2023	74550
IRW8I38	275650B000135616	26/02/2023	74550
ISL4I75	275650B000135614	26/02/2023	74550
ISS4A01	116100T000391560	23/02/2023	56144
IUC9A53	275650NIC0046808	14/02/2023	50020
IUE8A61	275650B000135681	27/02/2023	74550
IUV6G38	275650A000005116	24/02/2023	60503
IVL2665	275650A000005122	24/02/2023	60503
IWX0B25	275650B000135571	26/02/2023	74550
IWX0B25	275650W000121825	26/02/2023	74550
IXH9665	275650A000005138	25/02/2023	60503
IXQ0E01	275650B000135558	25/02/2023	74630
IYI5F76	275650B000135651	27/02/2023	74550
JAC0H49	275650B000135625	26/02/2023	74550
JBU4D17	275650B000135553	25/02/2023	74550
JSI4C23	275650B000135548	25/02/2023	74630
JSX6H22	275650A000005159	26/02/2023	60503
JUO9792	275650B000135544	25/02/2023	74550
JVD9C58	275650W000121797	25/02/2023	74550
JYZ7629	275650B000135422	24/02/2023	74550
KAF6089	275650B000135551	25/02/2023	74550
KAT4H43	275650A000005140	25/02/2023	60503
KRP8A84	275650A000005126	24/02/2023	60503
LBS2D58	275650R000006544	17/02/2023	55412
LON0F06	275650A000005120	24/02/2023	60503
LOO6399	116100T000391565	26/02/2023	54523
LRG8A48	275650B000135637	26/02/2023	74630
LST5B79	275650R000006526	18/02/2023	55412
LWX4523	275650B000135682	27/02/2023	74550
LWZ0104	275650A000005158	26/02/2023	60503
LYQ0510	275650A000005162	26/02/2023	60503
LYX8E40	275650A000005100	24/02/2023	60503
LZP1720	275650A000005204	28/02/2023	60503
MAL7815	275650R000006502	16/02/2023	55412
MAN2118	275650B000135460	25/02/2023	74630
MBB7G84	275650A000005189	27/02/2023	60503
MBI9369	275650B000135502	25/02/2023	74550
MBR8D31	275650W000121879	28/02/2023	74550
MCE5577	275650R000006485	14/02/2023	55412
MCH1828	275650W000121856	27/02/2023	74550
MCI9147	275650B000135436	24/02/2023	74550
MCQ4C62	275650R000006519	18/02/2023	55412
MDD6884	275650W000121852	27/02/2023	74550
MDD6884	275650B000135693	27/02/2023	74550
MDI4294	275650A000005166	27/02/2023	60503

MDY7J59	275650B000135473	25/02/2023	74550
MDY9G05	275650B000135652	27/02/2023	74550
MEF0I18	275650B000135552	25/02/2023	74550
MEL3766	275650R000006551	17/02/2023	55412
MEZ7D93	275650F000101296	25/02/2023	51851
MEZ8D57	275650W000121848	27/02/2023	74550
MFA2B97	275650R000006546	17/02/2023	55412
MFC3B11	275650W000121811	25/02/2023	74550
MFE6G86	275650B000135427	24/02/2023	74550
MFS5F31	275650A000005165	26/02/2023	60503
MGB9H33	275650A000005112	24/02/2023	60503
MGZ8A83	275650A000005161	26/02/2023	60503
MHS2772	275650A000005214	28/02/2023	60503
MHU0768	275650B000135510	25/02/2023	74710
MHZ1033	275650B000135710	27/02/2023	74550
MIL9013	275650B000135447	24/02/2023	74550
MIZ3G21	275650A000005132	25/02/2023	60503
MJK7832	275650A000005192	28/02/2023	60503
MJN0946	275650B000135640	26/02/2023	74550
MKL3336	275650B000135487	25/02/2023	74630
MKN2I00	275650B000135716	27/02/2023	74550
MKN7F32	275650R000006505	16/02/2023	55412
MLN9E15	275650W000121790	25/02/2023	74710
MLN9E15	275650W000121793	25/02/2023	74710
MLN9E15	275650W000121791	25/02/2023	74550
MLN9E15	275650W000121796	25/02/2023	74710
MLN9E15	275650B000135466	25/02/2023	74550
MLN9E15	275650W000121794	25/02/2023	74630
MLN9E15	275650B000135464	25/02/2023	74710
MLN9E15	275650B000135468	25/02/2023	74710
MLN9E15	275650B000135470	25/02/2023	74710
MLN9E15	275650B000135467	25/02/2023	74710
MLN9E15	275650W000121789	25/02/2023	74710
MLN9E15	275650W000121795	25/02/2023	74630
MLN9E15	275650B000135465	25/02/2023	74710
MLN9E15	275650W000121786	25/02/2023	74630
MLN9E15	275650W000121788	25/02/2023	74710
MLN9E15	275650B000135685	27/02/2023	74550
MLN9E15	275650B000135469	25/02/2023	74710
MLN9E15	275650B000135471	25/02/2023	74710
MLN9E15	275650B000135475	25/02/2023	74710
MLN9E15	275650W000121787	25/02/2023	74710
MLT7B62	275650B000135434	24/02/2023	74550
MLX1418	275650A000005105	24/02/2023	60503
MMB8E88	275650B000135501	25/02/2023	74550
MMM5I38	275650A000005215	28/02/2023	60503
MSK3H88	275650B000135661	27/02/2023	74710
NEJ4E42	275650B000135452	24/02/2023	74550
NEJ4E42	275650B000135515	25/02/2023	74550
NEJ5E39	275650R000006484	14/02/2023	55412
NHG3D68	275650R000006482	14/02/2023	55412
NJX3C69	275650B000135542	25/02/2023	74550
NQH1206	275650B000135521	25/02/2023	74630
NXP5I01	275650A000005102	24/02/2023	60503
OAV3E64	275650B000135527	25/02/2023	74550
OAX1600	275650B000135684	27/02/2023	74630
OBD4008	275650W000121784	24/02/2023	74550
OBS0E77	275650F000101648	27/02/2023	54526
OQR7G50	275650B000135526	25/02/2023	74550
OXY9A86	116100T000599697	26/02/2023	54523
PIJ8611	275650R000006548	17/02/2023	55412
PQQ6B15	275650B000135704	27/02/2023	74550
QCE9G09	275650B000135641	26/02/2023	74550
QHI6293	275650A000005106	24/02/2023	60503
QHL0F62	275650B000135569	26/02/2023	74550
QHL5700	275650B000135615	26/02/2023	74630
QHP1C25	275650B000135642	26/02/2023	74550
QHU4585	275650B000135676	27/02/2023	74550
QHZ5E05	275650B000135563	25/02/2023	74550
QID2I40	275650B000135673	27/02/2023	74550
QIQ5989	275650R000006496	16/02/2023	55412
QIV3082	275650W000121776	24/02/2023	74550
QIV7J31	275650B000135618	26/02/2023	74630
QJA0C59	275650F000084491	25/02/2023	76252
QJE9E32	275650B000135660	27/02/2023	74630
QJG3123	275650F000101300	27/02/2023	76331
QJL8264	275650A000005185	27/02/2023	60503
QND1G26	275650B000135705	27/02/2023	74550
QNE4D86	275650A000005193	28/02/2023	60503
QOU7E11	275650R000006538	18/02/2023	55412
QOX6F72	275650NIC0046807	14/02/2023	50020
QXV1C10	275650R000006530	18/02/2023	55412
RDU8I00	275650W000121830	26/02/2023	74550
RFZ1H47	116100T000615946	26/02/2023	54523
RHB6C48	116100T000353263	24/02/2023	54284
RHD5C19	275650B000135444	24/02/2023	74630
RHF3D09	275650A000005109	24/02/2023	60503
RHF7D21	275650F000084493	27/02/2023	76251
RHG2F57	275650A000005180	27/02/2023	60503

RHL8G52	275650F000101298	27/02/2023	76251
RHM2H99	275650B000135477	25/02/2023	74550
RHM5H04	275650B000135585	26/02/2023	74630
RHM9F73	275650B000135411	24/02/2023	74630
RHQ1J10	275650B000135432	24/02/2023	74550
RHU6H71	275650B000135414	24/02/2023	74550
RHW7H32	275650A000005129	25/02/2023	60503
RHW8J01	275650A000005216	28/02/2023	60503
RHX8E11	275650W000121874	28/02/2023	74630
RHZ5J31	275650A000005164	26/02/2023	60503
RLD9D27	275650W000121877	28/02/2023	74550
RMD9A47	116100T000609695	25/02/2023	54522
RXQ0B18	275650B000135424	24/02/2023	74550
RXR7E58	275650B000135593	26/02/2023	74550
RXS0B11	275650A000005211	28/02/2023	60503
SDQ3B59	275650B000135643	27/02/2023	74630
SDQ4H23	275650B000135509	25/02/2023	74550
SDX3H92	275650B000135610	26/02/2023	74550
SDY4A14	275650A000005119	24/02/2023	60503
SEF3A15	275650A000005176	27/02/2023	60503
SEF4F38	275650B000135631	26/02/2023	74550
SEY1I21	275650W000121873	28/02/2023	74630

e auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 29/06/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABW4130	275650B000135416	24/02/2023	74550
AFR9A07	275650W000121842	27/02/2023	74550
AGF6005	275650B000135567	26/02/2023	74550
AIC6113	275650B000135456	24/02/2023	74550
AIN3G16	275650W000121878	28/02/2023	74550
AKT3I22	275650B000135599	26/02/2023	74550
AKT9261	275650B000135606	26/02/2023	74550
ALD1A43	275650B000135472	25/02/2023	74550
ALM0261	275650W000121864	28/02/2023	74550
ALQ7A52	275650B000135594	26/02/2023	74550
ALX9154	275650B000135451	24/02/2023	74550
AMJ6989	275650W000121868	28/02/2023	74550
ANJ9C51	275650W000121831	26/02/2023	74550
ANM0E05	275650B000135707	27/02/2023	74550
APH8380	275650B000135528	25/02/2023	74550
AQZ6048	275650W000121769	24/02/2023	74550
ARL3H23	275650B000135430	24/02/2023	74550
ARM6H34	275650W000121770	24/02/2023	74550
ARS0H56	275650B000135646	27/02/2023	74550
ARV0E77	275650B000135519	25/02/2023	74550
ASL2G16	275650B000135504	25/02/2023	74550
ATU1952	275650B000135575	26/02/2023	74550
AUY0A31	275650W000121814	25/02/2023	74550
AVA9045	275650B000135421	24/02/2023	74550
AVF1174	275650B000135496	25/02/2023	74550
AVR2D65	275650B000135537	25/02/2023	74550
AWE6892	275650B000135413	24/02/2023	74550
AWG2471	275650W000121808	25/02/2023	74550
AWN3004	275650B000135669	27/02/2023	74550
AWT8014	275650W000121843	27/02/2023	74550
AXL4F81	275650W000121810	25/02/2023	74550
AXR6879	275650B000135689	27/02/2023	74550
AXR6H76	275650B000135588	26/02/2023	74550
AXU2G98	275650B000135703	27/02/2023	74550
AXV2196	275650B000135658	27/02/2023	74550
AXW4G63	275650B000135572	26/02/2023	74550
AYM0296	275650W000121817	25/02/2023	74550
AYP7F09	275650W000121862	28/02/2023	74550
AYS0868	275650B000135589	26/02/2023	74550
AYY4E55	275650B000135511	25/02/2023	74550
AZU2181	275650W000121853	27/02/2023	74550
AZU5491	275650B000135482	25/02/2023	74550
BAD6892	275650B000135663	27/02/2023	74550
BAJ9899	275650B000135415	24/02/2023	74550
BAO0J83	275650W000121841	26/02/2023	74550
BBV5055	275650B000135626	26/02/2023	74550
BCD3216	275650B000135649	27/02/2023	74550
BDB1993	275650W000121875	28/02/2023	74550
BDG2I42	275650B000135715	27/02/2023	74550
BEG1D50	275650B000135607	26/02/2023	74550
BEI3E13	275650B000135713	27/02/2023	74550
BEI8G97	275650B000135410	24/02/2023	74550
DFU0A05	275650B000135568	26/02/2023	74550
DQJ2H88	275650W000121801	25/02/2023	74550
EPN5607	275650B000135489	25/02/2023	74550
ERQ9G72	275650W000121870	28/02/2023	74550
EZA8E65	275650W000121880	28/02/2023	74550
HHJ4E07	275650W000121771	24/02/2023	74550
IIW4A46	275650B000135604	26/02/2023	74550

IUA8917	275650B000135601	26/02/2023	74550
JBT8J96	275650B000135638	26/02/2023	74550
JHK8953	275650W000121849	27/02/2023	74550
JJE6440	275650B000135520	25/02/2023	74550
JQA0B77	275650W000121829	26/02/2023	74550
JZN6969	275650B000135524	25/02/2023	74550
KFY3381	275650W000121838	26/02/2023	74550
LNO8358	275650B000135590	26/02/2023	74550
LUK3D28	275650W000121883	28/02/2023	74550
MAU1413	275650W000121805	25/02/2023	74550
MFT5725	275650B000135687	27/02/2023	74550
MGB8212	275650W000121866	28/02/2023	74550
MGI4B75	275650B000135667	27/02/2023	74550
MHH0D96	275650B000135449	24/02/2023	74550
MIT4332	275650B000135602	26/02/2023	74550
MJI8B35	275650B000135474	25/02/2023	74550
MJK0J01	275650B000135541	25/02/2023	74550
MJT8241	275650B000135493	25/02/2023	74550
MKT6733	275650W000121836	26/02/2023	74550
NRQ0H77	275650B000135702	27/02/2023	74550
OKS9F86	275650B000135550	25/02/2023	74550
PGA1733	275650W000121854	27/02/2023	74550
QBH7C32	275650B000135670	27/02/2023	74550
QBQ0J49	275650B000135608	26/02/2023	74550
QHU2180	275650B000135439	24/02/2023	74550
QIH9671	275650B000135709	27/02/2023	74550
QJC9F69	275650W000121872	28/02/2023	74550
QNI1362	275650B000135549	25/02/2023	74550
QUQ7783	275650W000121781	24/02/2023	74550
RHN7J83	275650W000121865	28/02/2023	74550
RLC4J34	275650W000121839	26/02/2023	74550
RLN9G96	275650W000121803	25/02/2023	74550
SEB3A78	275650B000135672	27/02/2023	74550
SEF8D41	275650W000121780	24/02/2023	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:49A36B07

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº 027/2023 IV

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 26/06/2023.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFR7G22	275650NIC0048106	18/04/2023	50020
AFV8896	275650R000007403	19/04/2023	55412
AHJ8855	275650R000007428	20/04/2023	55412
AIZ0503	275650R000007444	20/04/2023	55412
AIZ0503	275650R000007410	19/04/2023	55412
AJS9311	275650NIC0048102	18/04/2023	50020
AJV9E20	275650R000007434	20/04/2023	55412
AJV9E20	275650R000007421	20/04/2023	55412
AKH1I73	275650R000007435	20/04/2023	55412
AMH9571	275650NIC0048164	18/04/2023	50020
AMK8874	275650R000007427	20/04/2023	55412
AOQ6A88	275650NIC0048133	18/04/2023	50020
AQC6095	275650NIC0048159	18/04/2023	50020
AQE0G02	275650R000007400	19/04/2023	55412
AQE0G02	275650R000007441	20/04/2023	55412
AQE0G02	275650R000007425	20/04/2023	55412
AQY7A01	275650NIC0048153	18/04/2023	50020
ARL5D31	275650NIC0048121	18/04/2023	50020
ARL5D31	275650NIC0048165	18/04/2023	50020
ARR7936	275650R000007416	19/04/2023	55412
ASZ1A24	275650NIC0048166	18/04/2023	50020

ATA5284	275650NIC0048118	18/04/2023	50020
ATI2G11	275650NIC0048126	18/04/2023	50020
ATJ6E62	275650R000007437	20/04/2023	55412
AUN0J07	275650NIC0048132	18/04/2023	50020
AUV9954	275650NIC0048114	18/04/2023	50020
AUV9954	275650NIC0048117	18/04/2023	50020
AUV9954	275650NIC0048147	18/04/2023	50020
AUV9954	275650NIC0048157	18/04/2023	50020
AUY9B94	275650R000007438	20/04/2023	55412
AVC6F11	275650NIC0048129	18/04/2023	50020
AVL5156	275650NIC0048125	18/04/2023	50020
AVV6728	275650R000007418	19/04/2023	55412
AWH0A26	275650R000007447	20/04/2023	55412
AWN6D14	275650R000007446	20/04/2023	55412
AWY3061	275650NIC0048103	18/04/2023	50020
AXN5943	275650R000007398	19/04/2023	55412
AYA4752	275650NIC0048101	18/04/2023	50020
AYF7H88	275650R000007433	20/04/2023	55412
AYG4G58	275650NIC0048100	18/04/2023	50020
AYN4780	275650NIC0048098	18/04/2023	50020
AYZ5I62	275650R000007423	20/04/2023	55412
AZK0C79	275650R000007411	19/04/2023	55412
BAB3B11	275650NIC0048155	18/04/2023	50020
BAS2B58	275650R000007396	19/04/2023	55412
BAU4869	275650NIC0048154	18/04/2023	50020
BAW2017	275650NIC0048113	18/04/2023	50020
BAX2G02	275650R000007443	20/04/2023	55412
BBL0743	275650R000007414	19/04/2023	55412
BCR6D91	275650NIC0048163	18/04/2023	50020
BDI6A90	275650NIC0048151	18/04/2023	50020
BDR1I40	275650NIC0048146	18/04/2023	50020
BDT8A34	275650NIC0048095	18/04/2023	50020
BDU3F24	275650R000007448	20/04/2023	55412
BEA9E23	275650NIC0048105	18/04/2023	50020
BEE1D80	275650R000007436	20/04/2023	55412
BEG1I44	275650NIC0048137	18/04/2023	50020
BEL7F92	275650NIC0048145	18/04/2023	50020
BEP2E53	275650NIC0048134	18/04/2023	50020
BEV4A71	275650NIC0048123	18/04/2023	50020
BEZ3B89	275650NIC0048150	18/04/2023	50020
BEZ3F17	275650NIC0048109	18/04/2023	50020
BPL9981	275650R000007420	20/04/2023	55412
CXF6H13	275650R000007439	20/04/2023	55412
CZF2850	275650R000007394	19/04/2023	55412
DMT7H47	275650R000007392	19/04/2023	55412
DSC3J43	275650NIC0048108	18/04/2023	50020
DUU7I06	275650R000007422	20/04/2023	55412
DWK8584	275650R000007445	20/04/2023	55412
DYA1D22	275650R000007397	19/04/2023	55412
EIZ0721	275650R000007429	20/04/2023	55412
EIZ0721	275650R000007442	20/04/2023	55412
EIZ0721	275650R000007408	19/04/2023	55412
EIZ0721	275650R000007450	20/04/2023	55412
EJZ7061	275650NIC0048119	18/04/2023	50020
ERS6I14	116100T000662588	02/05/2023	56731
EYT1B94	275650NIC0048158	18/04/2023	50020
EZZ4203	275650NIC0048162	18/04/2023	50020
FFJ1G70	275650NIC0048107	18/04/2023	50020
FHS3G13	275650NIC0048152	18/04/2023	50020
FLF3I45	275650R000007417	19/04/2023	55412
IGP2814	275650R000007430	20/04/2023	55412
IUC9A53	275650NIC0048124	18/04/2023	50020
JAF3B87	275650R000007405	19/04/2023	55412
JBA9H70	275650NIC0048135	18/04/2023	50020
JBO1F44	275650NIC0048093	18/04/2023	50020
JRP4J26	275650R000007424	20/04/2023	55412
JZV2I27	275650R000007431	20/04/2023	55412
MAM7444	275650R000007440	20/04/2023	55412
MEF1420	275650R000007415	19/04/2023	55412
MEF1420	275650R000007404	19/04/2023	55412
MFY7706	275650NIC0048115	18/04/2023	50020
MFZ2579	275650NIC0048149	18/04/2023	50020
MHD0027	275650NIC0048130	18/04/2023	50020
MHI1G87	275650R000007432	20/04/2023	55412
MIV3460	275650R000007395	19/04/2023	55412
MJO6J90	275650NIC0048104	18/04/2023	50020
MKB9H11	275650NIC0048111	18/04/2023	50020
MKV1986	275650NIC0048156	18/04/2023	50020
MKY0H13	275650NIC0048148	18/04/2023	50020
MLA3H05	275650R000007413	19/04/2023	55412
MLA3H05	275650R000007407	19/04/2023	55412
MLD5H37	275650NIC0048096	18/04/2023	50020
NCA7D63	275650R000007401	19/04/2023	55412
NCA7D63	275650R000007406	19/04/2023	55412
NCH4E55	275650R000007402	19/04/2023	55412
NCH4E55	275650R000007399	19/04/2023	55412
OBO4G40	275650NIC0048120	18/04/2023	50020
OMP3E14	275650NIC0048097	18/04/2023	50020
ONT8F79	275650NIC0048127	18/04/2023	50020

OPO4D19	275650NIC0048161	18/04/2023	50020
OPS7789	275650NIC0048140	18/04/2023	50020
QBL3320	275650NIC0048128	18/04/2023	50020
QHN5213	275650NIC0048144	18/04/2023	50020
QJG4921	275650NIC0048112	18/04/2023	50020
QNM6J50	275650R000007409	19/04/2023	55412
QOX6F72	275650NIC0048094	18/04/2023	50020
RDX4I49	275650NIC0048136	18/04/2023	50020
RFI7F91	275650NIC0048122	18/04/2023	50020
RHD9B28	275650NIC0048138	18/04/2023	50020
RHF3D09	275650NIC0048169	18/04/2023	50020
RHF4D88	275650R000007412	19/04/2023	55412
RHN9I54	275650NIC0048142	18/04/2023	50020
RHO8C20	275650NIC0048168	18/04/2023	50020
RHP9D19	275650NIC0048167	18/04/2023	50020
RHR7C68	275650NIC0048099	18/04/2023	50020
RLK4H27	275650NIC0048131	18/04/2023	50020
RMS9C41	275650NIC0048184	18/04/2023	50020
RMS9C42	275650NIC0048182	18/04/2023	50020
RXK5A98	275650NIC0048141	18/04/2023	50020
RYA3H39	275650NIC0048139	18/04/2023	50020
SDT2C44	275650NIC0048116	18/04/2023	50020
SDZ1G52	275650NIC0048110	18/04/2023	50020
SED4B72	275650R000007426	20/04/2023	55412
SER2A20	275650R000007393	19/04/2023	55412

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 29/06/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAE8I18	275650F000102466	29/04/2023	76332
AAF1095	275650F000102570	04/05/2023	55680
ABJ1G05	275650F000102560	02/05/2023	51930
AIJ5099	275650F000098833	04/05/2023	76252
AJH9B69	275650R000007460	24/04/2023	55412
ALF7545	275650F000102424	04/05/2023	57380
ALP3484	275650R000007457	24/04/2023	55412
ALR1C80	275650F000102578	05/05/2023	51930
ALU6668	275650R000007471	24/04/2023	55412
ALZ6335	275650F000102472	02/05/2023	76332
AMD4579	275650R000007464	24/04/2023	55412
ANV0A55	275650F000102429	05/05/2023	65300
APE6831	275650F000102567	04/05/2023	60501
APF3734	275650R000007453	24/04/2023	55412
APN5H77	275650F000102427	04/05/2023	76331
APN5H77	275650F000102428	04/05/2023	52152
AQE0G02	275650R000007455	24/04/2023	55412
AQF0493	275650F000101961	02/05/2023	51930
AQT8926	275650F000102561	02/05/2023	60501
ARN4905	275650F000102473	02/05/2023	76332
ASY6869	275650R000007461	24/04/2023	55412
AUF0430	275650F000102474	02/05/2023	76331
AUZ0I75	275650F000102468	29/04/2023	76332
AVO2494	275650NIC0048191	21/04/2023	50020
AWK6507	275650F000102576	05/05/2023	76331
AXE9D42	275650R000007470	24/04/2023	55412
AXG2G00	275650F000102470	02/05/2023	76332
AXW1E05	275650F000102573	04/05/2023	76331
AYD5F98	275650R000007465	24/04/2023	55412
AYD5F98	275650R000007456	24/04/2023	55412
AYS1H47	275650F000102423	03/05/2023	54870
BAD7286	275650F000101117	04/05/2023	54600
BAG3D48	275650F000102425	04/05/2023	76331
BAY7483	275650F000101115	04/05/2023	54526
BBD4150	275650F000102476	03/05/2023	76332
BCR4B07	275650F000102467	29/04/2023	76332
BDD8G90	275650F000101960	27/04/2023	76251
BDI3E93	275650R000007452	24/04/2023	55412
BDM0521	275650F000102566	04/05/2023	76331
BDU7I06	275650F000102465	29/04/2023	76332
BEC7H43	275650NIC0048193	21/04/2023	50020
BEE1D80	275650F000102579	05/05/2023	51930
COT1J58	275650F000102469	02/05/2023	76332
CXA1460	275650R000007462	24/04/2023	55412
CXA1460	275650R000007466	24/04/2023	55412
DDT7F70	275650R000007458	24/04/2023	55412
EIZ0721	275650R000007472	24/04/2023	55412
FBR1E47	275650F000102575	05/05/2023	76331
FGP6745	275650F000102559	02/05/2023	76331
FZZ5050	275650NIC0048192	21/04/2023	50020
GEC5D90	275650F000102569	04/05/2023	55417
GFS0E51	275650F000102564	04/05/2023	76331
GZQ7F73	275650F000102430	05/05/2023	52070
HTT4C14	275650F000102426	04/05/2023	65300
IWC6B19	275650R000007469	24/04/2023	55412
KDX4I09	275650F000102365	30/04/2023	54526
LTA4J66	275650F000102577	05/05/2023	76331
MCQ2E83	275650R000007463	24/04/2023	55412

MEB0438	275650F000098676	04/05/2023	54600
MFO8D21	275650F000102475	02/05/2023	76332
MHE6C20	275650R000007468	24/04/2023	55412
MID2D65	275650F000102431	05/05/2023	65300
MKN7F32	275650F000102471	02/05/2023	76332
MLP1E12	275650F000102558	29/04/2023	55411
PCJ2J07	275650F000102501	03/05/2023	55417
QBD8J16	275650F000101116	04/05/2023	54600
QJE3460	275650R000007454	24/04/2023	55412
RHD5E84	275650F000102557	29/04/2023	55417
RHL1E50	275650F000102563	02/05/2023	76331
RHV1B05	275650F000102562	02/05/2023	76331
RXM3G59	275650F000102432	05/05/2023	57461
RYB9G38	275650F000102366	02/05/2023	55417
SEI9D75	275650R000007451	24/04/2023	55412

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9C6D6686

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº 028/2023 I

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 03/07/2023.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAH4448	275650NIC0048207	25/04/2023	50020
AAU9008	275650NIC0048223	25/04/2023	50020
ABL2I32	275650NIC0048228	25/04/2023	50020
ABL5J55	275650NIC0048220	25/04/2023	50020
ABL9014	275650NIC0048252	25/04/2023	50020
ABM5J82	275650NIC0048287	25/04/2023	50020
ADH9J08	275650NIC0048210	25/04/2023	50020
ADP3590	275650NIC0048333	25/04/2023	50020
ADY6C26	275650NIC0048260	25/04/2023	50020
AFK2803	116100T000579079	09/05/2023	72340
AHZ0A30	275650NIC0048208	25/04/2023	50020
AJC9165	116100T000579078	09/05/2023	72340
AJT5I23	275650NIC0048214	25/04/2023	50020
AJT7C76	275650R000007552	28/04/2023	55412
AJW9874	275650NIC0048326	25/04/2023	50020
ALF6I50	275650NIC0048296	25/04/2023	50020
ALM8B74	275650NIC0048244	25/04/2023	50020
AOU6413	275650NIC0048213	25/04/2023	50020
AQL7439	275650NIC0048215	25/04/2023	50020
AQR4C59	275650NIC0048247	25/04/2023	50020
ARK5A23	275650NIC0048196	25/04/2023	50020
ARO0J33	275650NIC0048295	25/04/2023	50020
ASI6C81	275650NIC0048231	25/04/2023	50020
ASP1734	275650NIC0048233	25/04/2023	50020
ASU1165	116100T000729602	09/05/2023	56144
ASW6828	275650NIC0048334	25/04/2023	50020
ATV9G80	275650R000007548	28/04/2023	55412
ATY6091	275650R000007557	28/04/2023	55412
AUB1F77	275650NIC0048288	25/04/2023	50020
AUE3B49	275650NIC0048194	25/04/2023	50020
AUN3G67	275650NIC0048197	25/04/2023	50020
AUO2993	275650R000007556	28/04/2023	55412
AUO3331	275650NIC0048257	25/04/2023	50020
AUV4232	275650NIC0048339	25/04/2023	50020
AUV9954	275650NIC0048319	25/04/2023	50020
AUV9954	275650NIC0048271	25/04/2023	50020
AUV9954	275650NIC0048269	25/04/2023	50020
AVF5B63	275650NIC0048209	25/04/2023	50020
AVJ0G52	275650NIC0048268	25/04/2023	50020
AVQ4H86	275650NIC0048254	25/04/2023	50020

AVR3B83	275650NIC0048261	25/04/2023	50020
AVV2A94	275650NIC0048218	25/04/2023	50020
AVX4277	275650R000007549	28/04/2023	55412
AVZ4E66	275650NIC0048310	25/04/2023	50020
AWA3B11	275650R000007550	28/04/2023	55412
AWE0G12	275650R000007547	28/04/2023	55412
AXA2676	275650NIC0048281	25/04/2023	50020
AXX4I57	275650NIC0048329	25/04/2023	50020
AYB1082	275650NIC0048203	25/04/2023	50020
AYI0B42	275650NIC0048275	25/04/2023	50020
AYK0G19	275650NIC0048335	25/04/2023	50020
AYM7576	275650NIC0048259	25/04/2023	50020
AYW0824	275650NIC0048315	25/04/2023	50020
AZK9G54	275650NIC0048351	25/04/2023	50020
AZL3D58	275650NIC0048224	25/04/2023	50020
AZU9F62	275650NIC0048251	25/04/2023	50020
AZZ2914	275650NIC0048286	25/04/2023	50020
AZZ5I28	275650NIC0048202	25/04/2023	50020
BAI4864	275650NIC0048242	25/04/2023	50020
BAI4A28	275650NIC0048230	25/04/2023	50020
BAN9J98	275650NIC0048245	25/04/2023	50020
BBL6655	275650NIC0048225	25/04/2023	50020
BBY0F46	275650NIC0048205	25/04/2023	50020
BBY2D42	275650NIC0048222	25/04/2023	50020
BBY8F94	275650NIC0048226	25/04/2023	50020
BCB6660	275650NIC0048241	25/04/2023	50020
BCF6F08	275650NIC0048250	25/04/2023	50020
BCJ2659	275650NIC0048332	25/04/2023	50020
BCP4E32	275650NIC0048320	25/04/2023	50020
BCW4C24	275650NIC0048314	25/04/2023	50020
BCZ6C52	275650NIC0048243	25/04/2023	50020
BDB8I79	275650NIC0048312	25/04/2023	50020
BDD8C61	116100T000579080	09/05/2023	72340
BDS4E69	275650NIC0048291	25/04/2023	50020
BDT3A55	275650NIC0048353	25/04/2023	50020
BDT4C58	275650NIC0048283	25/04/2023	50020
BDT8A79	275650NIC0048238	25/04/2023	50020
BDV1D84	275650NIC0048211	25/04/2023	50020
BDW9H87	275650NIC0048307	25/04/2023	50020
BDX0G53	275650NIC0048289	25/04/2023	50020
BDX9B84	275650NIC0048301	25/04/2023	50020
BDZ3F57	275650NIC0048293	25/04/2023	50020
BDZ5C30	275650NIC0048356	25/04/2023	50020
BDZ5C30	275650NIC0048235	25/04/2023	50020
BED9J07	275650NIC0048294	25/04/2023	50020
BEE2J23	275650NIC0048232	25/04/2023	50020
BEV7H21	275650NIC0048285	25/04/2023	50020
BVS8103	275650NIC0048198	25/04/2023	50020
BXB2782	275650NIC0048317	25/04/2023	50020
CCJ8948	275650NIC0048212	25/04/2023	50020
CLD8449	275650R000007551	28/04/2023	55412
DZF0J42	275650NIC0048306	25/04/2023	50020
ENH8G76	275650R000007558	28/04/2023	55412
EVI0A76	275650NIC0048348	25/04/2023	50020
EWJ5J66	275650NIC0048292	25/04/2023	50020
FDG5D43	275650R000007560	28/04/2023	55412
FLJ8705	275650NIC0048316	25/04/2023	50020
FLJ8705	275650NIC0048324	25/04/2023	50020
FRS2010	275650NIC0048249	25/04/2023	50020
FTP2C26	275650NIC0048272	25/04/2023	50020
GAA0G46	275650NIC0048302	25/04/2023	50020
GJJ0C49	275650NIC0048263	25/04/2023	50020
HOF6630	275650NIC0048270	25/04/2023	50020
IHC0J42	275650R000007559	28/04/2023	55412
IJH2C92	275650R000007554	28/04/2023	55412
IVL2665	275650NIC0048200	25/04/2023	50020
IXY6G01	275650NIC0048347	25/04/2023	50020
IYE7G63	275650NIC0048277	25/04/2023	50020
IYI5F76	275650NIC0048239	25/04/2023	50020
IZD0F73	275650NIC0048337	25/04/2023	50020
JAA4F65	275650NIC0048280	25/04/2023	50020
JBU4D17	275650NIC0048227	25/04/2023	50020
JPD8977	275650R000007563	28/04/2023	55412
LNJ7286	275650NIC0048300	25/04/2023	50020
MBH1E81	275650R000007564	28/04/2023	55412
MBR8D31	275650NIC0048267	25/04/2023	50020
MCE5577	275650NIC0048248	25/04/2023	50020
MDY9G05	275650NIC0048240	25/04/2023	50020
MEJ0D04	275650NIC0048264	25/04/2023	50020
MFE8C67	275650R000007562	28/04/2023	55412
MMM5I38	275650NIC0048255	25/04/2023	50020
NEM7B77	275650NIC0048284	25/04/2023	50020
OKF9482	275650NIC0048328	25/04/2023	50020
OQW3A23	275650NIC0048352	25/04/2023	50020
ORA4133	275650NIC0048313	25/04/2023	50020
OZW3J61	275650NIC0048297	25/04/2023	50020
PQQ6B15	275650NIC0048246	25/04/2023	50020
PUZ6F11	275650NIC0048346	25/04/2023	50020
QGP8E55	275650NIC0048341	25/04/2023	50020

QHP1C25	275650NIC0048236	25/04/2023	50020
QIQ5989	275650NIC0048305	25/04/2023	50020
QIV6B10	275650NIC0048336	25/04/2023	50020
QJA0C59	275650NIC0048216	25/04/2023	50020
QJB6338	275650NIC0048323	25/04/2023	50020
QJI4928	275650NIC0048344	25/04/2023	50020
QJV2B30	275650NIC0048262	25/04/2023	50020
QOX6F72	275650R000007553	28/04/2023	55412
QQS3G54	275650NIC0048354	25/04/2023	50020
QXV1C10	275650NIC0048359	25/04/2023	50020
RDU5E11	275650NIC0048299	25/04/2023	50020
RFA9G16	275650NIC0048322	25/04/2023	50020
RFX1B84	275650NIC0048343	25/04/2023	50020
RFX1B84	275650NIC0048342	25/04/2023	50020
RFZ1H47	275650NIC0048309	25/04/2023	50020
RHD1D68	275650NIC0048265	25/04/2023	50020
RHF3D09	275650NIC0048195	25/04/2023	50020
RHG2F57	275650NIC0048206	25/04/2023	50020
RHH4J38	116100T000733612	09/05/2023	54522
RHL8G52	275650NIC0048217	25/04/2023	50020
RHM2H99	275650NIC0048221	25/04/2023	50020
RHM9F73	275650NIC0048219	25/04/2023	50020
RHO4I53	275650NIC0048276	25/04/2023	50020
RHV4I97	275650NIC0048303	25/04/2023	50020
RHW7H32	275650NIC0048201	25/04/2023	50020
RHW8B15	275650NIC0048278	25/04/2023	50020
RHW8J01	275650NIC0048338	25/04/2023	50020
RHW8J01	275650NIC0048256	25/04/2023	50020
RLH2E13	275650NIC0048330	25/04/2023	50020
RMD9A47	275650NIC0048308	25/04/2023	50020
RTF5B75	275650NIC0048331	25/04/2023	50020
RTL1I87	275650NIC0048279	25/04/2023	50020
RTZ0D33	275650NIC0048325	25/04/2023	50020
RVH6I30	275650NIC0048360	25/04/2023	50020
RXR7E58	275650NIC0048229	25/04/2023	50020
RXS0B11	275650NIC0048253	25/04/2023	50020
RYB4F79	275650NIC0048358	25/04/2023	50020
SDQ3B59	275650NIC0048237	25/04/2023	50020
SDR7D68	275650NIC0048355	25/04/2023	50020
SDS9C64	275650NIC0048357	25/04/2023	50020
SDT3E58	275650NIC0048273	25/04/2023	50020
SDT3I29	275650NIC0048290	25/04/2023	50020
SDU7B38	275650NIC0048258	25/04/2023	50020
SDU9J52	275650NIC0048274	25/04/2023	50020
SDY4A14	275650NIC0048199	25/04/2023	50020
SEA0C10	275650NIC0048298	25/04/2023	50020
SEA8H56	275650NIC0048304	25/04/2023	50020
SEF3A15	275650NIC0048204	25/04/2023	50020
SEF4F38	275650NIC0048234	25/04/2023	50020
SEH6G92	275650R000007555	28/04/2023	55412
SEY1I21	275650NIC0048282	25/04/2023	50020
SEY1I21	275650NIC0048266	25/04/2023	50020
SFI9A97	275650NIC0048350	25/04/2023	50020

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 03/07/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADD8887	275650B000133447	03/02/2023	74550
AMW6A10	275650W000121236	01/02/2023	74550
ASG3651	116100T000597389	02/03/2023	55680
AZO9G69	275650B000136277	06/03/2023	74710
BBT3C95	275650B000133313	01/02/2023	74550
BBV8F81	275650B000136261	06/03/2023	74550

BER2D67	116100T000353264	02/03/2023	54870
FLQ2E59	275650B000136442	08/03/2023	74550
FQM5D97	275650B000133439	03/02/2023	74550
GEF1B46	116100T000609696	02/03/2023	76251
IKV2343	275650NIC0046898	18/02/2023	50020
MCE5577	275650NIC0046900	18/02/2023	50020
MCE5577	275650NIC0046897	18/02/2023	50020
MCE5577	275650NIC0046899	18/02/2023	50020

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 06/07/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ETC0G74	275650F000101501	07/03/2023	54521
QQO3113	275650NIC0047001	21/02/2023	50020

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 07/07/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABA7242	275650F000099223	07/03/2023	76251
ABJ6254	275650F000101422	03/03/2023	76251
ABJ6C28	275650B000136336	06/03/2023	74630
ABJ6C28	275650B000136338	07/03/2023	74630
ABW3792	275650W000121999	06/03/2023	74550
ACB9I45	275650A000005359	06/03/2023	60503
ADK7800	275650F000101430	06/03/2023	55680
AEJ2867	275650B000136328	06/03/2023	74550
AEN5986	275650A000005397	08/03/2023	60503
AFF0105	275650NIC0046945	23/02/2023	50020
AFO3I77	275650B000136298	06/03/2023	74550
AFO7220	275650W000122013	06/03/2023	74550
AFO7220	275650W000122053	08/03/2023	74550
AFU4654	275650A000005396	07/03/2023	60503
AGA0033	275650R000006662	27/02/2023	55412
AGO4I22	275650R000006657	27/02/2023	55412
AGQ4A55	275650NIC0046937	23/02/2023	50020
AGR3D38	275650A000005374	07/03/2023	60503
AGX4J96	275650B000136275	06/03/2023	74550
AGY3956	275650A000005388	07/03/2023	60503
AHG9115	275650W000122014	06/03/2023	74630
AHN7085	275650A000005364	07/03/2023	60503
AHQ1A44	275650A000005349	06/03/2023	60503
AHR9242	275650R000006587	22/02/2023	55412
AHY8940	275650B000136394	07/03/2023	74550
AHY8B86	275650B000136265	06/03/2023	74550
AIE0121	275650NIC0046912	21/02/2023	50020
AIF0C61	275650F000101445	07/03/2023	54522
AIM0J17	275650W000122009	06/03/2023	74550
AIW5968	275650R000006620	23/02/2023	55412
AIZ0503	275650R000006616	23/02/2023	55412
AIZ0503	275650R000006659	27/02/2023	55412
AIZ0503	275650R000006643	27/02/2023	55412
AIZ0503	275650R000006607	23/02/2023	55412
AIZ0503	275650R000006634	25/02/2023	55412
AJI4393	275650F000101184	07/03/2023	60681
AJN0A15	275650R000006588	22/02/2023	55412
AJN7341	275650B000136284	06/03/2023	74550
AJQ6865	275650B000136283	06/03/2023	74550
AJW5459	275650R000006556	20/02/2023	55412
AJW9F67	275650B000136339	07/03/2023	74550
AJW9F67	275650B000136459	08/03/2023	74550
AJX2833	275650R000006584	22/02/2023	55412
AJY5H78	275650B000136280	06/03/2023	74630
AKA1589	275650R000006641	27/02/2023	55412
AKC5A44	275650R000006560	20/02/2023	55412
AKJ7449	275650A000005395	07/03/2023	60503
AKM8H22	275650F000101462	06/03/2023	76332
AKM8H83	275650F000101369	08/03/2023	76331
AKN9730	275650R000006665	27/02/2023	55412
AKN9730	275650R000006561	20/02/2023	55412
AKN9730	275650R000006557	20/02/2023	55412
AKT1022	275650F000100475	07/03/2023	55411
ALC4B10	275650B000136301	06/03/2023	74550
ALE5753	275650W000120451	01/01/2023	74550
ALF1175	275650A000005362	07/03/2023	60503
ALJ9626	116100T000421861	03/03/2023	54523
ALJ9626	116100T000528403	03/03/2023	54523
ALO1I98	275650R000006637	27/02/2023	55412
ALP6C06	275650R000006594	23/02/2023	55412
ALS5D14	275650R000006635	25/02/2023	55412
ALV9C99	275650NIC0046926	23/02/2023	50020
ALW7D62	275650A000005391	07/03/2023	60503
ALX0347	275650A000005368	07/03/2023	60503
ALY9G07	275650R000006615	23/02/2023	55412
AMC2937	275650B000136399	07/03/2023	74550
AMC4238	275650A000005405	08/03/2023	60503
AMC7745	275650R000006602	23/02/2023	55412
AMC7745	275650R000006595	23/02/2023	55412
AME3189	275650A000005386	07/03/2023	60503
AME4640	275650F000101466	06/03/2023	76331

AMH1E71	275650B000136355	07/03/2023	74550
AMK8874	275650R000006619	23/02/2023	55412
AML5B24	275650B000130352	31/12/2022	74550
AMR0629	275650W000122031	07/03/2023	74550
AMT0E62	275650R000006636	25/02/2023	55412
AMT7997	275650W000122022	07/03/2023	74550
AMX6G96	275650W000122049	08/03/2023	74550
ANG1C85	275650F000101443	07/03/2023	51930
ANM9I45	275650R000006654	27/02/2023	55412
ANN1853	275650W000122026	07/03/2023	74550
ANO7331	275650B000136432	08/03/2023	74550
ANQ0014	275650A000005371	07/03/2023	60503
ANS3046	275650A000005404	08/03/2023	60503
ANT9G36	275650R000006589	22/02/2023	55412
ANT9G36	275650R000006632	25/02/2023	55412
ANU4188	275650A000005346	06/03/2023	60503
AOH6H93	275650A000005403	08/03/2023	60503
AOI0787	275650R000006583	22/02/2023	55412
AOI5566	275650B000136458	08/03/2023	74550
AON9175	116100T000528404	03/03/2023	54523
AON9745	275650B000136305	06/03/2023	74630
AOP9993	275650B000136346	07/03/2023	74550
AOP9E77	275650NIC0046968	23/02/2023	50020
AOT7I88	275650B000136366	07/03/2023	74550
AOX0720	275650A000005414	08/03/2023	60503
AOX1016	275650W000122039	07/03/2023	74710
AOX1016	275650B000136310	06/03/2023	74550
AOX1016	275650B000136400	07/03/2023	74630
AOY1638	275650B000136372	07/03/2023	74630
AOY1638	275650B000136378	07/03/2023	74710
AOY3505	275650R000006625	25/02/2023	55412
AOY6786	275650NIC0046946	23/02/2023	50020
AOY6786	275650NIC0046948	23/02/2023	50020
AOZ0G62	275650F000101365	06/03/2023	55411
APA3F44	275650B000136384	07/03/2023	74550
APC3G47	275650R000006606	23/02/2023	55412
APC3G47	275650R000006596	23/02/2023	55412
APM1I96	275650NIC0046964	23/02/2023	50020
APS2193	275650A000005340	06/03/2023	60503
APS2963	275650B000136398	07/03/2023	74550
APW1113	275650A000005353	06/03/2023	60503
APX8499	275650B000136264	06/03/2023	74550
APX8499	275650B000136443	08/03/2023	74550
AQF7C63	275650B000136291	06/03/2023	74630
AQI5228	275650NIC0046969	23/02/2023	50020
AQU3184	275650B000136448	08/03/2023	74630
AQV4F85	275650B000136354	07/03/2023	74550
AQW4429	275650R000006613	23/02/2023	55412
AQW4429	275650R000006571	22/02/2023	55412
AQW4429	275650R000006600	23/02/2023	55412
AQW4429	275650R000006627	25/02/2023	55412
AQW4429	275650R000006622	25/02/2023	55412
ARL5D31	275650W000122000	06/03/2023	74550
ARO5H81	275650F000101505	08/03/2023	54521
ARO7947	275650B000136367	07/03/2023	74630
ARO9F72	275650B000136334	06/03/2023	74550
ARZ6A01	275650A000005372	07/03/2023	60503
ASB7I62	275650F000101446	08/03/2023	76331
ASC1885	275650B000136329	06/03/2023	74550
ASD4067	275650R000006623	25/02/2023	55412
ASK6H11	275650B000136308	06/03/2023	74550
ASL5515	275650F000101439	07/03/2023	60502
ASN3A71	275650F000100474	07/03/2023	55411
ASQ3H26	275650B000136415	08/03/2023	74550
ASQ9J43	275650R000006626	25/02/2023	55412
ASR2510	116100T000528380	03/03/2023	57200
ATH9H65	275650B000136387	07/03/2023	74550
ATO4471	275650B000136304	06/03/2023	74550
ATP0C43	275650A000005345	06/03/2023	60503
ATP9D87	275650B000130551	02/01/2023	74550
ATQ9B00	275650NIC0046987	23/02/2023	50020
ATS8608	275650R000006555	20/02/2023	55412
ATV2471	275650B000136426	08/03/2023	74630
AUB9435	275650F000101449	08/03/2023	76251
AUJ4J67	275650B000136360	07/03/2023	74550
AUM9G30	275650NIC0046919	21/02/2023	50020
AUN2F95	275650A000005376	07/03/2023	60503
AUN5E21	275650NIC0046934	23/02/2023	50020
AUQ4J38	275650F000101438	06/03/2023	76331
AUQ5843	275650B000136379	07/03/2023	74550
AUQ6010	116100T000528382	03/03/2023	60501
AUV9954	275650W000122028	07/03/2023	74630
AUY6818	275650B000136348	07/03/2023	74550
AUZ9E81	275650NIC0046923	23/02/2023	50020
AVB7860	275650B000136357	07/03/2023	74550
AVD0J35	275650F000101433	06/03/2023	55680
AVE2726	275650A000005366	07/03/2023	60503
AVE9F89	275650B000136375	07/03/2023	74550
AVG9121	275650B000136468	08/03/2023	74630

AVK2A50	275650NIC0046931	23/02/2023	50020
AVM8A99	275650A000005390	07/03/2023	60503
AVM9074	275650A000005406	08/03/2023	60503
AVO2426	275650A000005365	07/03/2023	60503
AVQ1D14	275650NIC0046927	23/02/2023	50020
AVQ6I92	275650A000005363	07/03/2023	60503
AVZ4C00	275650W000122002	06/03/2023	74550
AWA0D20	275650NIC0046999	23/02/2023	50020
AWE1E43	275650B000136341	07/03/2023	74550
AWG2G53	275650B000136325	06/03/2023	74550
AWG8251	275650R000006629	25/02/2023	55412
AWI2124	275650A000005408	08/03/2023	60503
AWL8409	275650B000136356	07/03/2023	74630
AWN0085	275650A000005417	08/03/2023	60503
AWO4B19	275650F000101436	06/03/2023	76251
AWP9E12	275650B000136413	08/03/2023	74550
AWZ4E02	275650R000006631	25/02/2023	55412
AXF7234	275650R000006567	22/02/2023	55412
AXJ2I58	275650B000136402	07/03/2023	74550
AXL3A90	275650W000122003	06/03/2023	74550
AXL3I49	275650NIC0046959	23/02/2023	50020
AXM5191	275650R000006578	22/02/2023	55412
AXO5A16	275650F000101464	06/03/2023	76332
AXP4F69	275650A000005361	07/03/2023	60503
AXU0246	275650F000101516	08/03/2023	54523
AXX3975	275650NIC0046989	23/02/2023	50020
AYC1428	275650R000006608	23/02/2023	55412
AYC4927	275650NIC0046957	23/02/2023	50020
AYF8488	275650NIC0046938	23/02/2023	50020
AYJ7895	275650B000136437	08/03/2023	74550
AYK0686	275650B000136311	06/03/2023	74630
AYM7I82	275650A000005358	06/03/2023	60503
AYP2C44	275650R000006604	23/02/2023	55412
AYP2C44	275650R000006621	23/02/2023	55412
AYP6887	275650NIC0046991	23/02/2023	50020
AYQ5F68	275650NIC0046986	23/02/2023	50020
AYS6G52	275650A000005355	06/03/2023	60503
AYW7049	275650A000005412	08/03/2023	60503
AYX6383	275650B000136272	06/03/2023	74630
AYY8H15	275650F000101435	06/03/2023	76332
AYZ7C45	275650R000006612	23/02/2023	55412
AYZ7C45	275650R000006618	23/02/2023	55412
AZA8J78	275650NIC0046909	21/02/2023	50020
AZD9I58	275650F000101185	07/03/2023	60681
AZE1F90	275650B000136373	07/03/2023	74550
AZG2G32	275650W000122027	07/03/2023	74550
AZG7435	275650B000136475	08/03/2023	74630
AZK9C23	275650R000006577	22/02/2023	55412
AZL4G56	275650B000136322	06/03/2023	74550
AZL4G56	275650B000136460	08/03/2023	74550
AZQ2F58	275650F000101431	06/03/2023	55680
AZV6A94	275650R000006605	23/02/2023	55412
AZV9711	275650NIC0046985	23/02/2023	50020
BAA4660	275650B000136369	07/03/2023	74550
BAD3D44	275650B000136350	07/03/2023	74550
BAI7D19	275650W000121998	06/03/2023	74550
BAL7I45	275650R000006609	23/02/2023	55412
BAL8674	275650R000006640	27/02/2023	55412
BAM1913	275650F000101467	06/03/2023	76332
BAN8952	275650F000099900	07/03/2023	54526
BAR4H30	275650W000121996	06/03/2023	74630
BAR5380	116100T000528384	07/03/2023	54284
BAV7H93	275650NIC0046995	23/02/2023	50020
BAY8D89	275650NIC0046936	23/02/2023	50020
BBD0F60	275650B000136288	06/03/2023	74550
BBD8523	275650B000136403	07/03/2023	74550
BBE1D05	275650A000005411	08/03/2023	60503
BBE8F95	275650NIC0046930	23/02/2023	50020
BBF5I77	275650A000005401	08/03/2023	60503
BBF7I03	275650W000122001	06/03/2023	74550
BBF7I03	275650W000122036	07/03/2023	74550
BBH4E38	275650W000122048	08/03/2023	74550
BBJ4C00	275650F000101434	06/03/2023	76331
BBK7954	275650NIC0046990	23/02/2023	50020
BBK8758	275650F000100964	07/03/2023	57380
BBN5192	275650A000005347	06/03/2023	60503
BBT4E11	275650NIC0046997	23/02/2023	50020
BBT4E11	275650NIC0046996	23/02/2023	50020
BBX4912	275650NIC0046924	23/02/2023	50020
BCB0690	275650NIC0046922	23/02/2023	50020
BCC2602	275650B000136363	07/03/2023	74550
BCC5A54	275650A000005357	06/03/2023	60503
BCC5D54	275650NIC0046994	23/02/2023	50020
BCE6J59	275650R000006644	27/02/2023	55412
BCF7D06	275650W000120403	30/12/2022	74550
BCH3D76	275650F000101504	08/03/2023	54521
BCK8931	275650B000136422	08/03/2023	74550
BCN9576	275650F000101465	06/03/2023	76331
BCO4910	275650B000136347	07/03/2023	74630

BCQ0I15	275650B000136383	07/03/2023	74550
BCS9A31	275650F000101469	06/03/2023	76331
BCT9B98	275650NIC0046921	23/02/2023	50020
BCV3C08	275650NIC0046925	23/02/2023	50020
BCW8J54	275650NIC0046939	23/02/2023	50020
BDN3G16	275650W000122005	06/03/2023	74550
BDV2J42	275650F000101460	06/03/2023	76332
BDV9G75	275650B000136463	08/03/2023	74550
BDW6E09	275650A000005387	07/03/2023	60503
BDX5A15	275650R000006576	22/02/2023	55412
BEE4D70	275650B000136395	07/03/2023	74630
BEG2F86	275650F000101444	07/03/2023	76331
BEH4F37	275650F000101448	08/03/2023	60171
BEI4G25	275650A000005382	07/03/2023	60503
BEO9B25	275650F000101502	07/03/2023	54521
BEV3J42	275650NIC0046993	23/02/2023	50020
BEW8E77	275650R000006568	22/02/2023	55412
BEX8H76	275650NIC0046967	23/02/2023	50020
BEX9J38	275650NIC0046966	23/02/2023	50020
BTS4838	275650A000005394	07/03/2023	60503
CCJ8948	275650B000136467	08/03/2023	74550
CCK7C78	275650F000101368	08/03/2023	61732
CCK7C78	275650W000122044	08/03/2023	74630
CCK7C78	275650B000136423	08/03/2023	74630
CEC0560	275650R000006597	23/02/2023	55412
CGS5059	275650B000136273	06/03/2023	74550
CHI1487	275650F000099222	06/03/2023	76251
CHS9454	275650B000136266	06/03/2023	74550
CRL3092	275650B000136407	08/03/2023	74710
CVJ8375	275650W000122004	06/03/2023	74550
CVJ8375	275650W000122032	07/03/2023	74550
CVL3086	275650W000122043	08/03/2023	74550
CVW6857	275650W000122025	07/03/2023	74550
CVW6857	275650B000136312	06/03/2023	74550
CZD5993	275650A000005360	07/03/2023	60503
DAP7536	275650R000006575	22/02/2023	55412
DAR1I61	275650F000101188	08/03/2023	76331
DGW4F46	275650A000005378	07/03/2023	60503
DJI2969	275650F000101186	07/03/2023	70721
DKV5002	275650R000006572	22/02/2023	55412
DKV5002	275650R000006562	22/02/2023	55412
DMD0E10	116100T000597393	06/03/2023	55680
DOC3A23	275650F000101440	07/03/2023	76331
DOL6G59	275650A000005351	06/03/2023	60503
DOM8E05	275650R000006646	27/02/2023	55412
DQV2A29	275650B000136269	06/03/2023	74550
DSS5483	275650R000006592	22/02/2023	55412
DXV9683	275650R000006652	27/02/2023	55412
EBU5170	275650R000006570	22/02/2023	55412
EEZ1279	275650B000136406	08/03/2023	74550
EFK0B93	275650B000136307	06/03/2023	74550
EGB7996	275650R000006554	20/02/2023	55412
EJL3B99	275650R000006661	27/02/2023	55412
EJS3J94	275650NIC0046918	21/02/2023	50020
EOF6A52	275650A000005410	08/03/2023	60503
EPJ9I75	275650R000006563	22/02/2023	55412
ETM3D30	275650R000006593	23/02/2023	55412
EVF7433	275650B000136393	07/03/2023	74550
EYV5G70	275650R000006610	23/02/2023	55412
EZL0032	275650B000136411	08/03/2023	74550
FBH0A15	275650A000005418	08/03/2023	60503
FCU7D37	275650NIC0046978	23/02/2023	50020
FCV5887	275650NIC0046951	23/02/2023	50020
FCV5887	275650NIC0046955	23/02/2023	50020
FDG5D43	275650R000006603	23/02/2023	55412
FDX7C91	275650B000136267	06/03/2023	74550
FIT1459	275650R000006599	23/02/2023	55412
FRM6865	275650B000136439	08/03/2023	74550
FVM4H77	275650B000136453	08/03/2023	74550
FZZ7J28	275650NIC0046916	21/02/2023	50020
GCT2B68	275650B000136330	06/03/2023	74710
GEG0I11	275650F000101461	06/03/2023	76331
GHA4A12	275650B000136345	07/03/2023	74550
GHM4E86	275650NIC0046917	21/02/2023	50020
GWS1J70	275650W000122012	06/03/2023	74550
HBN1980	275650R000006639	27/02/2023	55412
HBN1980	275650R000006653	27/02/2023	55412
HGR8E73	275650R000006664	27/02/2023	55412
HGZ0C32	275650W000121990	06/03/2023	74550
HHZ6236	275650R000006624	25/02/2023	55412
HLB3617	275650B000130512	01/01/2023	74550
HOJ2I89	275650B000136428	08/03/2023	74630
HPP0532	275650R000006585	22/02/2023	55412
HRN2H71	275650A000005352	06/03/2023	60503
HSI9C52	275650NIC0046910	21/02/2023	50020
HTA0126	275650NIC0046935	23/02/2023	50020
HWC6H68	275650B000136289	06/03/2023	74550
IDM6426	116100T000704012	06/03/2023	56570
IES7B38	275650NIC0046913	21/02/2023	50020

IIM1616	275650B000136299	06/03/2023	74550
ILQ7F59	275650A000005419	08/03/2023	60503
ILQ7F59	275650R000006658	27/02/2023	55412
IMF5H44	275650B000136286	06/03/2023	74550
IMF5H44	275650R000006649	27/02/2023	55412
IMF5H44	275650B000136295	06/03/2023	74550
IOD3B23	275650A000005407	08/03/2023	60503
IOK1J60	275650B000136361	07/03/2023	74550
IRY1C19	275650W000122015	07/03/2023	74550
ISC9H31	275650B000136478	08/03/2023	74550
ISE2D34	275650B000136279	06/03/2023	74550
ITW9E77	275650NIC0046961	23/02/2023	50020
IUZ2177	275650NIC0046950	23/02/2023	50020
IVI1747	275650A000005377	07/03/2023	60503
IXU2034	275650NIC0046941	23/02/2023	50020
IZE1516	275650NIC0046952	23/02/2023	50020
JBI3B73	275650B000130201	30/12/2022	74550
JPE2A60	275650F000101441	07/03/2023	51930
JPZ4613	116100T000421863	03/03/2023	54523
JWC6A10	275650A000005400	08/03/2023	60503
JYR1C27	275650B000136417	08/03/2023	74550
KAH7G96	275650F000101366	06/03/2023	54526
KAU2223	275650W000122052	08/03/2023	74630
KIS0877	275650A000005409	08/03/2023	60503
KXU3I50	275650R000006660	27/02/2023	55412
KYG7B51	275650B000136314	06/03/2023	74550
KYV0B52	275650A000005389	07/03/2023	60503
LYM1A13	275650A000005344	06/03/2023	60503
LYO0024	275650NIC0046971	23/02/2023	50020
LYO0024	275650NIC0047000	23/02/2023	50020
LYS7537	275650B000130296	31/12/2022	74550
LYU2E36	275650R000006647	27/02/2023	55412
LYX1266	275650B000136318	06/03/2023	74550
LZJ8B80	275650A000005369	07/03/2023	60503
LZN6H22	275650B000136342	07/03/2023	74550
MAY0132	275650A000005367	07/03/2023	60503
MCM3000	275650F000101367	06/03/2023	51930
MCN1C17	275650B000136434	08/03/2023	74550
MCN1C17	275650B000136358	07/03/2023	74550
MCQ4C62	275650R000006564	22/02/2023	55412
MCQ4C62	275650R000006581	22/02/2023	55412
MCQ4C62	275650R000006574	22/02/2023	55412
MCQ4C62	275650R000006573	22/02/2023	55412
MCQ4C62	275650R000006590	22/02/2023	55412
MCR4D53	275650A000005398	08/03/2023	60503
MDO3J95	275650B000136477	08/03/2023	74630
MDY7058	275650B000136409	08/03/2023	74550
MED4F61	275650B000130447	01/01/2023	74550
MEK4I46	116100T000300110	05/03/2023	70561
MEN5B90	116100T000437637	03/03/2023	56731
MFA2B97	116100T000528402	03/03/2023	54522
MFK2E18	275650W000122047	08/03/2023	74550
MFR2C83	275650R000006651	27/02/2023	55412
MFR2C83	275650R000006638	27/02/2023	55412
MGC5B58	275650B000130360	31/12/2022	74550
MHD6D58	275650B000136416	08/03/2023	74550
MHT7149	275650F000101432	06/03/2023	55680
MHU0768	275650R000006656	27/02/2023	55412
MHU0768	275650B000136340	07/03/2023	74550
MHU0768	275650R000006601	23/02/2023	55412
MHU0768	275650W000122016	07/03/2023	74550
MHZ1033	275650A000005413	08/03/2023	60503
MIC5C18	275650W000122008	06/03/2023	74550
MIF9D29	275650R000006650	27/02/2023	55412
MIJ7J09	275650R000006591	22/02/2023	55412
MIJ7J09	275650R000006580	22/02/2023	55412
MIQ3503	275650B000136385	07/03/2023	74550
MJT5A53	275650A000005350	06/03/2023	60503
MJU9J48	275650W000122010	06/03/2023	74550
MKO2H91	275650NIC0046998	23/02/2023	50020
MKP7E43	275650B000136306	06/03/2023	74550
MKY0713	275650NIC0046975	23/02/2023	50020
MLE1768	275650B000136337	07/03/2023	74710
MLF6147	275650W000122017	07/03/2023	74550
MLF6181	275650A000005393	07/03/2023	60503
MLO5D89	275650NIC0046965	23/02/2023	50020
MLU1C45	275650B000136457	08/03/2023	74550
MPD0D40	275650W000122041	08/03/2023	74550
MXG3A80	275650R000006586	22/02/2023	55412
NCX6F18	275650B000136430	08/03/2023	74550
NLT7820	275650W000122034	07/03/2023	74550
NLT7820	275650B000136389	07/03/2023	74550
NPM9B19	275650A000005342	06/03/2023	60503
NSX4B46	275650B000136455	08/03/2023	74550
OBH2G97	275650W000120405	30/12/2022	74550
OQV5G63	275650R000006617	23/02/2023	55412
ORE0J75	275650B000136454	08/03/2023	74550
OWP5D83	275650R000006553	20/02/2023	55412
OWV3J55	275650R000006666	27/02/2023	55412

OXW1D33	275650A000005341	06/03/2023	60503
OZT1F40	275650B000136263	06/03/2023	74550
PAW2F62	275650B000136380	07/03/2023	74550
PAZ8J60	275650B000136323	06/03/2023	74550
PTT5H31	275650B000136476	08/03/2023	74550
PVY2647	275650F000101514	08/03/2023	54523
PWW0E68	275650W000122021	07/03/2023	74630
PXB9A51	275650B000136386	07/03/2023	74550
PYG7I08	116100T000419698	05/03/2023	56144
PZG9B60	275650A000005356	06/03/2023	60503
QAH8H89	275650NIC0046983	23/02/2023	50020
QAJ0B49	275650NIC0046947	23/02/2023	50020
QAM0686	275650R000006655	27/02/2023	55412
QAO3748	275650NIC0046942	23/02/2023	50020
QCH6990	275650NIC0046949	23/02/2023	50020
QCH6C54	275650NIC0046928	23/02/2023	50020
QCR8065	275650NIC0046982	23/02/2023	50020
QCX5432	275650NIC0046940	23/02/2023	50020
QET8D58	275650B000136274	06/03/2023	74550
QET8D58	275650W000121992	06/03/2023	74550
QHC4J16	275650A000005370	07/03/2023	60503
QHG7415	275650NIC0046977	23/02/2023	50020
QHH2C57	275650A000005373	07/03/2023	60503
QHN6039	275650NIC0046914	21/02/2023	50020
QIF7G39	275650A000005343	06/03/2023	60503
QII0382	275650NIC0046972	23/02/2023	50020
QIJ0A18	275650B000136303	06/03/2023	74550
QIL4C50	275650B000136446	08/03/2023	74630
QIM1223	275650A000005384	07/03/2023	60503
QIN3331	275650A000005381	07/03/2023	60503
QIN6A13	275650NIC0046911	21/02/2023	50020
QIP4575	275650B000136262	06/03/2023	74550
QJH8D06	275650B000136352	07/03/2023	74630
QJY4058	275650B000136431	08/03/2023	74630
QLU4J47	275650A000005399	08/03/2023	60503
QLX0C31	275650B000130313	31/12/2022	74550
QLX0C31	275650B000130314	31/12/2022	74550
QNK4E37	275650A000005379	07/03/2023	60503
QOU7E11	275650R000006569	22/02/2023	55412
QOU7E11	275650R000006614	23/02/2023	55412
QOU7E11	275650R000006630	25/02/2023	55412
QOX6F72	275650R000006579	22/02/2023	55412
QPU0E67	275650B000136388	07/03/2023	74550
QTL3316	275650W000122011	06/03/2023	74550
QUS8G44	275650NIC0046992	23/02/2023	50020
RAC2C67	275650F000101506	08/03/2023	54521
RAH2489	275650NIC0046920	21/02/2023	50020
RAU2B67	275650NIC0046980	23/02/2023	50020
RDU8H73	275650B000136321	06/03/2023	74550
RDV0J71	275650NIC0046981	23/02/2023	50020
RFL3J80	275650NIC0046970	23/02/2023	50020
RHA1C71	275650F000101503	07/03/2023	54521
RHA2A67	275650A000005392	07/03/2023	60503
RHD7B89	275650B000136374	07/03/2023	74550
RHE3D53	275650B000136351	07/03/2023	74630
RHE4C59	275650W000122018	07/03/2023	74550
RHG2F57	275650NIC0046976	23/02/2023	50020
RHG5H11	275650B000136278	06/03/2023	74630
RHH3H06	275650NIC0046943	23/02/2023	50020
RHI1D69	275650B000136382	07/03/2023	74630
RHJ5J97	275650R000006582	22/02/2023	55412
RHO1A36	275650NIC0046915	21/02/2023	50020
RHO8G71	275650R000006598	23/02/2023	55412
RHT6H74	275650B000136290	06/03/2023	74550
RHU0D83	275650NIC0046933	23/02/2023	50020
RHU0D86	275650NIC0046984	23/02/2023	50020
RHW9A92	275650F000101463	06/03/2023	76332
RHX4J44	275650A000005348	06/03/2023	60503
RHX7C55	275650A000005354	06/03/2023	60503
RHZ3A20	275650B000136381	07/03/2023	74550
RKZ3D43	275650NIC0046962	23/02/2023	50020
RKZ4J54	275650NIC0046960	23/02/2023	50020
RLH0D61	275650F000101437	06/03/2023	55417
RLH4I46	275650NIC0046944	23/02/2023	50020
RLH7C65	275650NIC0046979	23/02/2023	50020
RLI3B94	275650W000122035	07/03/2023	74550
RTF2G15	275650A000005402	08/03/2023	60503
RUE0D79	275650NIC0046973	23/02/2023	50020
RUO5D35	275650A000005375	07/03/2023	60503
RXM5A00	275650NIC0046953	23/02/2023	50020
RXM5A00	275650NIC0046954	23/02/2023	50020
RYA0C80	275650B000136438	08/03/2023	74550
SCM7B33	275650B000136452	08/03/2023	74550
SDQ3C21	275650R000006663	27/02/2023	55412
SDQ6I30	275650NIC0046963	23/02/2023	50020
SDU8F33	275650NIC0046988	23/02/2023	50020
SDZ1D79	275650NIC0046932	23/02/2023	50020
SDZ1G21	275650NIC0046974	23/02/2023	50020
SEC5E61	275650W000122051	08/03/2023	74550

SEE3J65	275650F000101513	08/03/2023	54523
SGN4J60	275650B000136427	08/03/2023	74630

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:BF453C7B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº 028/2023 II

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 06/07/2023.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAC5305	275650B000141628	13/05/2023	74550
AAO0E06	275650R000007586	02/05/2023	55412
ABO6663	275650B000141649	13/05/2023	74630
ABT0G04	275650B000141621	13/05/2023	74550
ACD8A55	275650B000141722	13/05/2023	74630
ACY0739	275650W000123514	13/05/2023	74550
ADR8D02	275650A000006967	13/05/2023	60503
AEF3742	275650B000141837	15/05/2023	74550
AEK2096	275650B000141688	13/05/2023	74550
AFE4785	275650B000141719	13/05/2023	74550
AFK1832	275650W000123556	15/05/2023	74550
AFL8897	275650W000123513	13/05/2023	74630
AFR5H43	275650B000141857	15/05/2023	74550
AGE8177	275650R000007592	29/04/2023	55412
AGG0812	275650B000141629	13/05/2023	74630
AGL3523	275650B000141903	16/05/2023	74710
AHI9H46	275650R000007587	02/05/2023	55412
AHJ8855	275650R000007581	02/05/2023	55412
AHV4741	275650B000141634	13/05/2023	74550
AIV7555	275650B000141801	14/05/2023	74550
AJK7578	275650B000141782	14/05/2023	74550
AJO5017	275650B000141704	13/05/2023	74550
AJO6310	275650B000141834	15/05/2023	74550
AJV0I44	275650B000141912	16/05/2023	74550
AKB7F86	275650B000141820	14/05/2023	74550
AKO6A01	275650B000141770	14/05/2023	74630
AKQ0775	275650B000141824	15/05/2023	74550
AKS5588	275650B000141610	12/05/2023	74550
AKS5588	275650B000141605	12/05/2023	74550
ALC9G14	275650R000007582	02/05/2023	55412
ALF3I79	275650B000141916	16/05/2023	74550
ALH9D34	275650B000141816	14/05/2023	74550
ALJ2F99	275650A000006952	13/05/2023	60503
ALJ9371	275650B000141780	14/05/2023	74550
ALM1B31	275650B000141727	14/05/2023	74550
ALP6H79	275650B000141792	14/05/2023	74550
ALU3872	275650B000141747	14/05/2023	74550
ALY7493	275650B000141622	13/05/2023	74630
AME0H68	275650A000006999	15/05/2023	60503
AMK8874	275650R000007590	02/05/2023	55412
AML0C19	275650W000123496	12/05/2023	74550
AMN2219	275650A000006979	14/05/2023	60503
AMR7I31	275650R000007598	29/04/2023	55412
AMS6J30	275650F000101966	13/05/2023	51930
AMS8H95	275650B000141842	15/05/2023	74630
AMT2D18	275650R000007595	29/04/2023	55412
AMT7997	275650W000123542	14/05/2023	74550
AMZ9C22	275650B000141646	13/05/2023	74550
ANA7192	275650W000123505	13/05/2023	74550
ANA7192	275650W000123506	13/05/2023	74550
ANA7192	275650B000141812	14/05/2023	74710
ANA7192	275650B000141645	13/05/2023	74630
ANA7192	275650W000123540	14/05/2023	74710

ANB3571	275650B000141833	15/05/2023	74550
ANB3571	275650B000141775	14/05/2023	74710
ANB9H97	275650B000141784	14/05/2023	74550
AND5F91	275650B000141788	14/05/2023	74550
ANF8D70	275650A000006985	14/05/2023	60503
ANI6E64	275650B000141695	13/05/2023	74550
ANM4J31	275650B000141868	15/05/2023	74630
ANO1C88	275650R000007588	02/05/2023	55412
ANO2G74	275650B000141807	14/05/2023	74550
ANV8G92	275650A000006978	14/05/2023	60503
AOC7A98	275650R000007568	02/05/2023	55412
AOF9938	275650A000006973	14/05/2023	60503
AOK3J04	275650NIC0048365	28/04/2023	50020
AOR8A22	275650A000007007	16/05/2023	60503
AOT8727	275650A000006959	13/05/2023	60503
APF2277	275650B000141862	15/05/2023	74550
APK8281	275650R000007600	29/04/2023	55412
APM6B69	275650W000123504	13/05/2023	74550
APR5I86	275650B000141762	14/05/2023	74550
APX8499	275650B000141663	13/05/2023	74550
APX8499	275650A000006964	13/05/2023	60503
AQA6629	275650A000006970	14/05/2023	60503
AQM5488	275650B000141885	15/05/2023	74550
AQQ4619	275650F000102616	12/05/2023	55500
AQU5E69	275650B000141648	13/05/2023	74550
AQV4493	275650B000141741	14/05/2023	74550
ARE8A76	275650W000123521	13/05/2023	74550
ARE9A04	275650B000141874	15/05/2023	74550
ARH8F30	275650B000141892	15/05/2023	74710
ARL1C87	275650B000141604	12/05/2023	74550
ARO1D05	275650A000006969	14/05/2023	60503
ARO8H67	275650B000141715	13/05/2023	74550
ARP2E50	275650W000123512	13/05/2023	74550
ARP9H09	275650B000141729	14/05/2023	74550
ARV3E84	275650A000007006	15/05/2023	60503
ARZ8227	275650B000141802	14/05/2023	74550
ARZ8227	275650A000006975	14/05/2023	60503
ARZ9880	275650F000102505	15/05/2023	55417
ASC7152	275650A000006989	15/05/2023	60503
ASE8E33	275650B000141845	15/05/2023	74550
ASF0032	275650B000141853	15/05/2023	74550
ASL2E94	275650B000141883	15/05/2023	74550
ASM9A88	275650B000141685	13/05/2023	74550
ASO7C69	275650A000006998	15/05/2023	60503
ASQ5798	275650B000141869	15/05/2023	74550
ASV4A84	275650W000123537	14/05/2023	74550
ASV5944	275650B000141689	13/05/2023	74550
ASW2889	275650W000123498	12/05/2023	74710
ASW2889	275650W000123543	14/05/2023	74550
ASY4813	275650F000102503	11/05/2023	55500
ASZ0712	275650B000141736	14/05/2023	74550
ASZ0975	275650B000141794	14/05/2023	74550
ATB9C33	275650B000141850	15/05/2023	74550
ATH1J42	275650F000102507	15/05/2023	55417
ATM4024	275650B000141707	13/05/2023	74550
ATO5040	275650W000123549	15/05/2023	74550
ATQ6F31	275650B000141900	16/05/2023	74550
ATR8J53	275650R000007591	29/04/2023	55412
ATU1G65	275650B000141612	13/05/2023	74550
ATU7B96	275650A000006984	14/05/2023	60503
ATU7B96	275650A000006966	13/05/2023	60503
ATV1445	275650B000141861	15/05/2023	74550
ATY0C30	275650B000141698	13/05/2023	74550
ATY1F44	275650B000141650	13/05/2023	74550
ATY3G48	275650B000141856	15/05/2023	74550
AUB2F20	275650B000141705	13/05/2023	74550
AUC9B14	275650R000007578	02/05/2023	55412
AUI2355	275650B000141889	15/05/2023	74550
AUO1I74	275650B000141734	14/05/2023	74550
AUV4B19	275650B000141712	13/05/2023	74550
AUV9954	275650B000141910	16/05/2023	74550
AUW7292	275650W000123510	13/05/2023	74550
AVA9A46	275650W000123531	14/05/2023	74550
AVC7464	275650B000141656	13/05/2023	74550
AVD5828	275650A000006988	15/05/2023	60503
AVL8752	275650B000141813	14/05/2023	74550
AVM5I29	275650W000123554	15/05/2023	74550
AVT5H52	275650B000141815	14/05/2023	74630
AVX0070	275650A000006945	12/05/2023	60503
AVY0G20	275650A000006987	15/05/2023	60503
AVY5B93	275650R000007572	02/05/2023	55412
AWE9F90	275650B000141743	14/05/2023	74630
AWG1I86	275650B000141863	15/05/2023	74550
AWG9278	275650B000141843	15/05/2023	74550
AWH0A26	275650R000007596	29/04/2023	55412
AWJ0E51	275650B000141859	15/05/2023	74630
AWL0C93	275650B000141778	14/05/2023	74630
AWM9104	275650B000141870	15/05/2023	74550
AWO0B94	275650B000141692	13/05/2023	74550

AWS8F85	275650B000141681	13/05/2023	74550
AWU8G69	275650W000123508	13/05/2023	74550
AWV4A54	275650B000141647	13/05/2023	74550
AWV7G86	275650B000141760	14/05/2023	74630
AXB2821	275650F000100490	13/05/2023	55411
AXI5221	275650B000141758	14/05/2023	74550
AXN1254	275650A000007003	15/05/2023	60503
AXN8095	275650A000006950	13/05/2023	60503
AXQ0G07	275650W000123565	16/05/2023	74630
AXR9971	275650A000006968	13/05/2023	60503
AXT7708	275650W000123557	15/05/2023	74550
AXU4938	275650B000141658	13/05/2023	74550
AXU6I89	275650F000102620	12/05/2023	76331
AXV2900	275650B000141877	15/05/2023	74550
AXY5H51	275650A000007004	15/05/2023	60503
AYB9H32	275650B000141757	14/05/2023	74550
AYC5B67	275650A000006956	13/05/2023	60503
AYG4654	275650B000141680	13/05/2023	74550
AYL2C54	275650B000141907	16/05/2023	74550
AYL5754	275650W000123567	16/05/2023	74550
AYQ6575	275650B000141860	15/05/2023	74550
AYV0F12	275650B000141633	13/05/2023	74550
AYV1B74	275650B000141720	13/05/2023	74630
AYY4J03	275650B000141876	15/05/2023	74550
AYZ3B42	275650R000007601	29/04/2023	55412
AZB1613	275650B000141917	16/05/2023	74550
AZF5301	275650B000141839	15/05/2023	74550
AZL3247	275650B000141854	15/05/2023	74550
AZL9327	275650B000141911	16/05/2023	74630
AZN5G18	275650B000141754	14/05/2023	74550
AZS2D93	275650W000123553	15/05/2023	74550
AZU8D45	275650B000141918	16/05/2023	74550
BAL2626	275650B000141678	13/05/2023	74550
BAL8904	275650W000123519	13/05/2023	74550
BAO3I70	275650A000006962	13/05/2023	60503
BAP6I67	275650B000141683	13/05/2023	74550
BAQ9I31	275650A000006974	14/05/2023	60503
BAR6109	275650R000007593	29/04/2023	55412
BAT7203	275650B000141787	14/05/2023	74550
BAX1A99	275650B000141766	14/05/2023	74550
BBC5677	275650B000141888	15/05/2023	74630
BBD6050	275650R000007574	02/05/2023	55412
BBG3I05	275650B000141755	14/05/2023	74630
BBI2962	275650R000007583	02/05/2023	55412
BBI4471	275650W000123529	14/05/2023	74550
BBN4253	275650B000141913	16/05/2023	74550
BBP5454	275650NIC0048368	28/04/2023	50020
BBP5C39	275650W000123534	14/05/2023	74550
BBQ0378	275650NIC0048362	28/04/2023	50020
BBS8220	275650A000006991	15/05/2023	60503
BBT9I92	275650W000123547	15/05/2023	74550
BCC0917	275650B000141624	13/05/2023	74550
BCI8248	275650A000006983	14/05/2023	60503
BCM7038	275650NIC0048364	28/04/2023	50020
BCQ6315	275650B000141756	14/05/2023	74550
BCQ8290	275650B000141904	16/05/2023	74550
BCR1599	275650R000007594	29/04/2023	55412
BCX2D70	275650B000141609	12/05/2023	74630
BCX8I31	275650B000141717	13/05/2023	74550
BCY9B89	275650B000141849	15/05/2023	74550
BCZ5C11	275650B000141761	14/05/2023	74550
BDB5D84	275650B000141873	15/05/2023	74550
BDC3H89	275650B000141625	13/05/2023	74550
BDF0D62	275650W000123509	13/05/2023	74630
BDG5C44	275650B000141630	13/05/2023	74550
BDI5I47	275650B000141746	14/05/2023	74630
BDJ0H52	275650A000006971	14/05/2023	60503
BDJ1J74	275650B000141872	15/05/2023	74550
BDJ7B54	275650B000141738	14/05/2023	74550
BDL9J70	275650A000006980	14/05/2023	60503
BDN7H92	275650B000141811	14/05/2023	74550
BDO9H60	275650B000141796	14/05/2023	74550
BDP2H98	275650A000006946	13/05/2023	60503
BDP7A23	275650R000007577	02/05/2023	55412
BDX5E55	275650B000141745	14/05/2023	74550
BDX8G42	275650B000141768	14/05/2023	74630
BEB5254	275650R000007571	02/05/2023	55412
BEE4G16	275650W000123560	15/05/2023	74550
BEG1966	275650B000141827	15/05/2023	74550
BEH6D56	275650W000123541	14/05/2023	74630
BEH9E57	275650B000141682	13/05/2023	74550
BEJ3A84	275650B000141905	16/05/2023	74550
BEK1812	275650F000102504	15/05/2023	55417
BEP6G28	275650R000007576	02/05/2023	55412
BES3C26	275650B000141894	15/05/2023	74550
BEW4H01	275650B000141783	14/05/2023	74550
BEY4B27	275650W000123558	15/05/2023	74550
BML8974	275650NIC0048367	28/04/2023	50020
BWW0A12	275650B000141718	13/05/2023	74630

BXO1331	275650R000007579	02/05/2023	55412
BZH9F75	275650B000141769	14/05/2023	74550
CAI8D07	275650A000006958	13/05/2023	60503
CBB7079	275650A000006972	14/05/2023	60503
CBH6451	275650W000123507	13/05/2023	74550
CDU0A53	275650B000141693	13/05/2023	74550
CVJ8375	275650W000123535	14/05/2023	74550
CVV1805	275650B000141832	15/05/2023	74550
DAR1I61	275650B000141880	15/05/2023	74550
DAS2A66	275650A000006981	14/05/2023	60503
DCM8132	275650B000141626	13/05/2023	74550
DJH3127	275650B000141808	14/05/2023	74550
DOC8343	275650F000102621	12/05/2023	76331
DPF0J50	275650W000123502	13/05/2023	74550
DPN1I45	275650R000007569	02/05/2023	55412
DRI0F47	275650R000007599	29/04/2023	55412
DTX2899	275650B000141773	14/05/2023	74550
DWF5I12	275650B000141700	13/05/2023	74550
DWT9E40	275650A000006944	12/05/2023	60503
DXC9E86	275650B000141662	13/05/2023	74550
DYB0F89	275650B000141838	15/05/2023	74550
DZG3002	275650B000141882	15/05/2023	74550
EAI8E72	275650B000141666	13/05/2023	74550
EBR1I84	275650B000141652	13/05/2023	74550
ECO0C15	275650W000123532	14/05/2023	74550
EDL8919	275650B000141721	13/05/2023	74550
EER0I40	275650B000141687	13/05/2023	74550
EEX9A09	275650W000123555	15/05/2023	74550
EKV9H86	275650A000006949	13/05/2023	60503
END6J25	275650B000141733	14/05/2023	74630
EPU2J43	275650B000141823	14/05/2023	74550
EQA5C67	275650B000141881	15/05/2023	74550
EQL5438	275650B000141710	13/05/2023	74550
EQL5438	275650B000141711	13/05/2023	74550
ETH0G31	116100E008859903	30/04/2023	60502
EVG0C78	275650R000007585	02/05/2023	55412
EVG7H17	275650W000123517	13/05/2023	74550
EVH6G64	116100T000439657	09/05/2023	65300
EWL4A59	275650A000006977	14/05/2023	60503
EXD2192	275650B000141797	14/05/2023	74630
EZT9I93	116100T000809701	10/05/2023	76700
FBC4E27	275650B000141651	13/05/2023	74550
FCZ5E44	275650A000006961	13/05/2023	60503
FEM9A58	275650B000141636	13/05/2023	74550
FFT2815	275650F000102444	12/05/2023	76331
FGV1B03	275650B000141644	13/05/2023	74630
FHG5I96	275650W000123515	13/05/2023	74550
FHG5I96	275650R000007575	02/05/2023	55412
FLF0F51	275650B000141914	16/05/2023	74550
FMV6051	275650W000123533	14/05/2023	74550
FNY1D79	275650A000006957	13/05/2023	60503
FPK3A35	275650B000141670	13/05/2023	74630
FQE3D41	275650B000141686	13/05/2023	74550
FQW8I58	275650B000141915	16/05/2023	74630
FQX5G48	275650NIC0048366	28/04/2023	50020
FUG5J77	275650B000141669	13/05/2023	74550
FVR0D83	275650B000141750	14/05/2023	74550
FZP9D09	275650B000141835	15/05/2023	74550
GDT6A15	275650B000141696	13/05/2023	74550
GIN0D84	275650B000141771	14/05/2023	74550
GYZ3436	275650B000141675	13/05/2023	74550
HKQ6B50	275650B000141668	13/05/2023	74550
HPH1D88	275650B000141703	13/05/2023	74550
HRY0699	275650R000007580	02/05/2023	55412
HSI7268	275650B000141786	14/05/2023	74550
HVQ8331	275650B000141616	13/05/2023	74550
HVQ8331	275650B000141614	13/05/2023	74550
HWE7C75	275650B000141618	13/05/2023	74550
IHK2025	275650B000141643	13/05/2023	74550
IHT4685	275650B000141818	14/05/2023	74550
IIY8626	275650B000141613	13/05/2023	74630
IIY8626	275650B000141608	12/05/2023	74550
IIY8626	275650B000141607	12/05/2023	74550
IJP2C81	275650B000141879	15/05/2023	74550
ILO9C32	275650B000141730	14/05/2023	74550
IQW2103	275650B000141795	14/05/2023	74550
IQX9F23	275650A000006986	15/05/2023	60503
ISD1426	275650A000006994	15/05/2023	60503
ISN4327	275650B000141690	13/05/2023	74550
ISV0G95	275650B000141772	14/05/2023	74550
IUP6D14	275650F000102375	11/05/2023	56222
IZD6A39	275650B000141638	13/05/2023	74550
IZJ4I28	275650B000141871	15/05/2023	74550
JGH6408	275650W000123525	13/05/2023	74630
JMB1D72	275650W000123546	15/05/2023	74630
KQZ7782	275650B000141664	13/05/2023	74550
KQZ7782	275650B000141793	14/05/2023	74550
KQZ7782	275650W000123562	15/05/2023	74550
KQZ7782	275650B000141764	14/05/2023	74630

LND2F92	275650W000123497	12/05/2023	74550
LNR6E16	275650B000141866	15/05/2023	74550
LTS9J59	275650B000141826	15/05/2023	74630
LWU6945	275650B000141673	13/05/2023	74630
LWU6945	275650B000141671	13/05/2023	74710
LWU6945	275650B000141674	13/05/2023	74710
LWV4F21	275650A000006953	13/05/2023	60503
LWW7J16	275650W000123500	13/05/2023	74630
LYL4194	275650W000123561	15/05/2023	74550
LZA9467	275650B000141617	13/05/2023	74630
LZA9C92	275650B000141896	15/05/2023	74550
LZY5389	275650W000123520	13/05/2023	74550
LZY5389	275650B000141702	13/05/2023	74550
MAI2199	275650B000141667	13/05/2023	74550
MAT7940	275650A000007005	15/05/2023	60503
MBH5J52	275650A000006982	14/05/2023	60503
MBS7G58	275650R000007566	02/05/2023	55412
MCT6B29	275650A000006951	13/05/2023	60503
MDA0C11	275650B000141619	13/05/2023	74550
MDH7F07	275650B000141716	13/05/2023	74550
MDW1A68	275650W000123544	15/05/2023	74550
MEH1E99	275650B000141851	15/05/2023	74550
MEN4E86	275650A000007001	15/05/2023	60503
MEW7E00	275650A000006990	15/05/2023	60503
MEY3B59	275650W000123550	15/05/2023	74550
MFG3H47	275650A000006948	13/05/2023	60503
MFJ1B06	275650B000141665	13/05/2023	74550
MFR6I03	275650B000141855	15/05/2023	74550
MFR8305	275650B000141742	14/05/2023	74630
MFS6A13	275650W000123566	16/05/2023	74630
MFT6H54	275650B000141800	14/05/2023	74550
MFX7382	275650W000123518	13/05/2023	74550
MFY1J58	275650B000141809	14/05/2023	74550
MGJ0G29	275650W000123536	14/05/2023	74550
MGK8H74	275650W000123552	15/05/2023	74550
MGT6F84	275650B000141740	14/05/2023	74550
MHA9A93	275650A000006992	15/05/2023	60503
MHH5E15	275650B000141684	13/05/2023	74550
MHW0H23	275650B000141817	14/05/2023	74550
MIF5I17	275650W000123563	15/05/2023	74550
MIG9G02	275650W000123568	16/05/2023	74550
MIL9F70	275650F000101124	13/05/2023	54521
MIS9347	275650B000141790	14/05/2023	74550
MJD5G34	275650B000141875	15/05/2023	74550
MKT2489	275650A000006947	13/05/2023	60503
MKU9175	275650B000141723	14/05/2023	74550
MKU9706	275650B000141814	14/05/2023	74550
MKY7I63	275650W000123511	13/05/2023	74550
MLB1F25	275650A000007002	15/05/2023	60503
MLB4258	275650B000141819	14/05/2023	74630
MLD9J01	275650R000007589	02/05/2023	55412
MLI0B45	275650A000006996	15/05/2023	60503
MMA1254	275650W000123539	14/05/2023	74550
MOG6741	275650B000141639	13/05/2023	74550
MUL4C43	275650B000141779	14/05/2023	74630
NBW6G54	275650B000141847	15/05/2023	74550
NMQ8D52	275650A000006995	15/05/2023	60503
NPK4H79	275650B000141748	14/05/2023	74550
NRP8E80	275650B000141739	14/05/2023	74550
NSD8D69	275650W000123564	16/05/2023	74550
NSL4966	275650A000006954	13/05/2023	60503
NSM3383	275650B000141709	13/05/2023	74550
NSY5E54	275650B000141821	14/05/2023	74630
NUF6843	275650B000141840	15/05/2023	74550
OAU0C63	275650B000141640	13/05/2023	74710
OAX8D56	275650B000141735	14/05/2023	74550
OBP1G67	275650A000006955	13/05/2023	60503
OKC0E34	275650W000123528	14/05/2023	74630
OMM5G68	275650F000102506	15/05/2023	55417
ONF3J53	275650W000123501	13/05/2023	74550
OPQ5767	275650B000141806	14/05/2023	74550
OQN3C98	275650B000141623	13/05/2023	74710
OUV9A93	275650B000141708	13/05/2023	74550
OWK6236	275650B000141841	15/05/2023	74630
OWR4J56	275650A000006976	14/05/2023	60503
OXA3950	275650B000141642	13/05/2023	74550
PVF7408	275650F000102487	06/05/2023	55411
PXL9C10	275650B000141659	13/05/2023	74630
PXN2I58	275650B000141694	13/05/2023	74710
PYQ6H69	275650F000102445	12/05/2023	76331
PYQ7A65	275650B000141660	13/05/2023	74550
QCE0500	275650B000141836	15/05/2023	74550
QHC6A65	275650A000007000	15/05/2023	60503
QHJ0D35	275650B000141654	13/05/2023	74550
QHZ6F95	275650B000141615	13/05/2023	74550
QIG7424	275650B000141767	14/05/2023	74550
QIK2H15	275650B000141804	14/05/2023	74550
QIK8A44	275650W000123499	13/05/2023	74550
QIP5462	275650B000141753	14/05/2023	74550

QJE3017	275650B000141846	15/05/2023	74550
QJK7222	275650B000141829	15/05/2023	74550
QJM3549	275650B000141867	15/05/2023	74550
QJM6H31	275650B000141631	13/05/2023	74550
QJM6H31	275650B000141893	15/05/2023	74710
QNP8D52	275650B000141822	14/05/2023	74550
QNZ1I62	275650B000141731	14/05/2023	74630
QPD7C82	275650B000141848	15/05/2023	74550
QPQ5A35	275650B000141661	13/05/2023	74550
QTL1561	275650B000141765	14/05/2023	74550
QTL1561	275650B000141777	14/05/2023	74630
QTL4B50	275650NIC0048363	28/04/2023	50020
QUF0814	275650B000141908	16/05/2023	74630
QUS8I20	275650A000006963	13/05/2023	60503
QUW0I39	275650W000123530	14/05/2023	74550
QXL8J72	275650B000141679	13/05/2023	74550
QXL8J72	275650B000141759	14/05/2023	74550
QXL8J72	275650B000141677	13/05/2023	74550
QXN5B78	275650R000007573	02/05/2023	55412
RAC9946	275650B000141697	13/05/2023	74550
RAD3360	275650B000141726	14/05/2023	74630
RAD6201	275650A000006965	13/05/2023	60503
RAF0829	275650B000141699	13/05/2023	74550
RAK8H11	275650A000006960	13/05/2023	60503
RAW0G80	275650F000102618	12/05/2023	76331
RDW4D89	275650B000141737	14/05/2023	74630
RFW1C44	275650B000141781	14/05/2023	74550
RHI1D69	275650NIC0048369	28/04/2023	50020
RHK9B94	275650B000141909	16/05/2023	74550
RHK9B94	275650B000141895	15/05/2023	74550
RHU6B84	275650B000141799	14/05/2023	74550
RHX7A86	275650W000123538	14/05/2023	74630
RLH2E99	275650A000006997	15/05/2023	60503
RLL2E25	275650B000141897	15/05/2023	74550
RMF7H55	275650W000123522	13/05/2023	74550
RXL6D75	275650B000141831	15/05/2023	74550
RXM4G81	275650B000141810	14/05/2023	74550
RXO8I51	275650F000102619	12/05/2023	76331
RXU4G02	275650B000141803	14/05/2023	74550
RXZ9G10	275650A000006993	15/05/2023	60503
SDT4B77	275650B000141641	13/05/2023	74550
SDW5B94	275650B000141706	13/05/2023	74550
SEC9H11	275650B000141635	13/05/2023	74550
SEG3C58	275650B000141672	13/05/2023	74550
SEG8J41	275650B000141732	14/05/2023	74550
SEH3I23	275650B000141627	13/05/2023	74550
SEK3H99	275650R000007584	02/05/2023	55412
SEP1A11	275650B000141653	13/05/2023	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
DIRETORA DE TRÂNSITO

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 07/07/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEN1414	275650W000122046	08/03/2023	74550
AHZ0668	275650W000122040	08/03/2023	74550
ALH2H85	275650B000136424	08/03/2023	74550
ALU5629	275650B000136435	08/03/2023	74550
AMY1435	275650B000136419	08/03/2023	74550
ANY3B67	275650B000136319	06/03/2023	74550
AOE3151	275650W000122007	06/03/2023	74550
AOK9E71	275650W000122045	08/03/2023	74550
AOY3505	275650B000136344	07/03/2023	74550
AOY5H36	275650W000122019	07/03/2023	74550
AQZ3G05	275650W000122055	08/03/2023	74550

ARD5299	275650B000136316	06/03/2023	74550
ARI9266	275650B000136302	06/03/2023	74550
ARL6G01	275650B000136362	07/03/2023	74550
ARO9480	275650B000136320	06/03/2023	74550
ASV2E33	275650B000136465	08/03/2023	74550
AVO8A23	275650B000136466	08/03/2023	74550
AXD8441	275650B000136410	08/03/2023	74550
AXM5E32	275650B000136349	07/03/2023	74550
AYL6863	275650W000122023	07/03/2023	74550
AZN1085	275650W000121993	06/03/2023	74550
AZT3E41	275650B000136364	07/03/2023	74550
BAD2651	275650B000136412	08/03/2023	74550
BAE6350	275650W000121994	06/03/2023	74550
BAN4B33	275650B000136472	08/03/2023	74550
BAO2J82	275650B000136268	06/03/2023	74550
BAR4H30	275650W000121995	06/03/2023	74550
BBF6C42	275650B000136440	08/03/2023	74550
BBQ7514	275650B000136353	07/03/2023	74550
BBZ7051	275650B000136297	06/03/2023	74550
BCM8195	275650B000136433	08/03/2023	74550
BCR6G21	275650B000136462	08/03/2023	74550
BDD1D90	275650B000136365	07/03/2023	74550
BDI6I98	275650W000122033	07/03/2023	74550
BDT4I06	275650B000136293	06/03/2023	74550
BEP3H08	275650B000136436	08/03/2023	74550
CYR3C82	275650B000136335	06/03/2023	74550
DOS8D13	275650B000136390	07/03/2023	74550
DQU6B85	275650B000136296	06/03/2023	74550
EGM4B25	275650B000136414	08/03/2023	74550
EGS0189	275650B000136281	06/03/2023	74550
GJO2C48	275650B000136408	08/03/2023	74550
HCG3038	275650W000122054	08/03/2023	74550
ILW0C62	275650B000136331	06/03/2023	74550
INX3E88	275650B000136313	06/03/2023	74550
ISH9I47	275650B000136464	08/03/2023	74550
ISJ4J36	275650W000122020	07/03/2023	74550
IVV5H13	275650W000122050	08/03/2023	74550
IWL1H81	275650B000136327	06/03/2023	74550
MEF2E99	275650B000136391	07/03/2023	74550
MGA1I76	275650B000136370	07/03/2023	74550
MHH1B66	275650B000136461	08/03/2023	74550
MIL1F18	275650B000136270	06/03/2023	74550
MKV1I07	275650B000136397	07/03/2023	74550
MLF0E21	275650B000136470	08/03/2023	74550
NMP8G21	275650B000136292	06/03/2023	74550
NRQ6D92	275650W000122029	07/03/2023	74550
OKE5B13	275650B000136359	07/03/2023	74550
ORV1D52	275650B000136371	07/03/2023	74550
OUH6G60	275650B000136294	06/03/2023	74550
PUJ1E47	275650B000136420	08/03/2023	74550
QBA6I47	275650B000136285	06/03/2023	74550
QIR3G15	275650W000121991	06/03/2023	74550
QJB3I13	275650B000136474	08/03/2023	74550
QUK1J62	116100T000421859	03/03/2023	72340
RHN8B23	275650B000136469	08/03/2023	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:ECB59B26

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº 028/2023 III

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 07/07/2023.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração

ANC3344	116100T000592377	11/05/2023	55411
ANZ3H00	116100T000339243	11/05/2023	54521
AUF0H62	116100T000339242	10/05/2023	54521
BBT3I08	275650W000123559	15/05/2023	74550
BDX5A82	116100T000339244	11/05/2023	55411
BER2D67	275650NIC0048376	29/04/2023	50020
ETC0G74	275650NIC0048377	29/04/2023	50020
MHY5G84	116100T000339057	11/05/2023	52311
MHY5G84	116100T000339056	11/05/2023	56141

Marilda Galvan Ribeiro
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 10/07/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAX8A04	275650F000101652	08/03/2023	76331
ABM1F15	275650A000005430	09/03/2023	60503
ABZ2A02	275650B000136484	09/03/2023	74550
ACH3888	275650B000136483	09/03/2023	74550
ACS5C07	275650B000136511	09/03/2023	74550
AFR5464	275650F000101653	08/03/2023	55417
AHC9771	275650B000136532	09/03/2023	74630
AJW9F67	275650W000122066	09/03/2023	74550
AJW9F67	275650B000136535	09/03/2023	74550
AKE1315	275650A000005451	09/03/2023	60503
AKF2E54	275650B000136524	09/03/2023	74550
AKR7C72	275650A000005426	09/03/2023	60503
ALL0J72	275650B000136542	09/03/2023	74550
ALN1F95	275650B000136480	09/03/2023	74550
AMA8C22	275650A000005428	09/03/2023	60503
AMN5756	275650A000005421	09/03/2023	60503
ANC2409	275650B000136543	09/03/2023	74550
ANE9E37	275650B000136514	09/03/2023	74550
ANO7331	275650B000136537	09/03/2023	74550
AQT3C78	275650B000136522	09/03/2023	74550
ASH7E19	275650B000136481	09/03/2023	74550
ASU6I26	275650A000005433	09/03/2023	60503
ATD6H55	275650B000136496	09/03/2023	74550
ATM6C37	275650A000005449	09/03/2023	60503
ATY5073	275650B000136518	09/03/2023	74550
AUE4I09	275650B000136485	09/03/2023	74630
AVB4215	275650F000101508	08/03/2023	54523
AXG5760	275650B000136525	09/03/2023	74630
AXX3I63	275650B000136540	09/03/2023	74550
AYY7267	275650A000005446	09/03/2023	60503
AZK2145	275650A000005435	09/03/2023	60503
BAW1052	275650F000101511	08/03/2023	54523
BAZ4A59	275650B000136506	09/03/2023	74710
BBA9438	275650B000136529	09/03/2023	74550
BBO8317	275650A000005443	09/03/2023	60503
BBY8956	275650B000136536	09/03/2023	74550
BCS1B47	275650W000122058	09/03/2023	74550
BCU5A61	275650F000101656	09/03/2023	76331
BCW9E02	275650B000136512	09/03/2023	74550
BCY4I36	275650F000101509	08/03/2023	54523
BCY6B07	275650F000101657	09/03/2023	76331
BDJ1D64	275650R000006694	01/03/2023	55412
BDP3F31	275650B000136487	09/03/2023	74550
BDQ9D78	275650B000136499	09/03/2023	74550
BDW0B54	275650B000136533	09/03/2023	74550
BDY8H81	275650B000136488	09/03/2023	74550
BDZ5E54	275650W000122065	09/03/2023	74550
BEW8I39	275650F000101512	08/03/2023	54523
CEY3954	275650A000005444	09/03/2023	60503
COQ7J84	275650A000005429	09/03/2023	60503

CTZ7465	275650B000136482	09/03/2023	74630
EQN5913	275650B000136507	09/03/2023	74550
EZO0A46	275650B000136516	09/03/2023	74550
FJP7E00	275650B000136497	09/03/2023	74550
FNN6C60	275650B000136501	09/03/2023	74550
FSQ0I95	275650A000005448	09/03/2023	60503
FTC7I41	275650B000136492	09/03/2023	74550
IGW5021	275650A000005441	09/03/2023	60503
IKV7J45	275650A000005450	09/03/2023	60503
IOS8I00	275650B000136527	09/03/2023	74630
ITK6H42	275650B000136490	09/03/2023	74550
IWI0950	275650A000005425	09/03/2023	60503
IWM5F76	275650A000005437	09/03/2023	60503
JAL1I31	275650W000122059	09/03/2023	74550
JMB1D72	275650A000005445	09/03/2023	60503
KKR9G73	275650B000136526	09/03/2023	74550
KYV0B52	275650A000005422	09/03/2023	60503
LTM7907	275650A000005431	09/03/2023	60503
LZI1D21	275650F000101507	08/03/2023	54523
MAJ3168	275650W000122060	09/03/2023	74550
MAL2162	275650A000005427	09/03/2023	60503
MBW3F05	275650A000005423	09/03/2023	60503
MEJ5A99	275650B000136495	09/03/2023	74550
MEW3F03	275650B000136502	09/03/2023	74550
MIO5G44	275650B000136534	09/03/2023	74550
MJG0766	275650B000136544	09/03/2023	74630
MKM0G38	275650B000136520	09/03/2023	74550
NRJ3A69	275650B000136539	09/03/2023	74630
NSX5J33	275650A000005434	09/03/2023	60503
PXU4B68	275650B000136491	09/03/2023	74550
PYM8A85	275650A000005447	09/03/2023	60503
QIF1B45	275650F000101654	09/03/2023	76331
QIH4398	275650A000005436	09/03/2023	60503
QIU4D51	275650B000136523	09/03/2023	74550
RHA7D99	275650B000136508	09/03/2023	74550
RHF3D09	275650A000005424	09/03/2023	60503
RHO4I53	275650W000122063	09/03/2023	74550
RHS4F86	275650W000122064	09/03/2023	74550
RUJ5F25	275650F000101658	09/03/2023	76331
RXN1E15	275650B000136517	09/03/2023	74550
SDV2G00	275650F000101510	08/03/2023	54523
SEC9H11	275650B000136509	09/03/2023	74550
SED6E28	275650B000136479	09/03/2023	74550
SEG4H20	275650B000136493	09/03/2023	74630

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 10/07/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AQV9841	275650B000136519	09/03/2023	74550
ATG8722	275650W000122062	09/03/2023	74550
AVQ8499	275650B000136531	09/03/2023	74550
AWH5507	275650B000136528	09/03/2023	74550
AXW9F87	275650B000136510	09/03/2023	74550
BBO9097	275650B000136498	09/03/2023	74550
BCI3F22	275650F000101651	08/03/2023	56222
BCO4910	275650B000136504	09/03/2023	74550
KRO9I10	275650B000136521	09/03/2023	74550
LZQ6H62	275650B000136538	09/03/2023	74550
MDD6F45	275650B000136489	09/03/2023	74550
QUW8C85	275650B000136541	09/03/2023	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:89C1769B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA - PR		
Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Quadrimestre Janeiro-Abril		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ 1º QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	196.595.868,88	
Receita Corrente Líquida Ajustada	193.965.868,88	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.593.670,16	1,34
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.637.952,13	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	11.056.054,52	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	10.474.156,92	5,40
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA. Emissão: 22/05/2023, às 15:47:24.		
NOTA:		

DURCELINA DOS SANTOS TITOTTO
Contador

RICARDO HENRIQUE BORGES
Controlador Interno

CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:D7277BA9

CONSAMU
– DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO_2º BIMESTRE/2023

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA
CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO	162.015.952,96	162.015.952,96	20.152.639,49	54.706.023,97	100,00	107.309.928,99	23.381.050,46	45.229.401,00	100,00	116.786.551,96
INTRA-ORÇAMENTARIA										
SAÚDE	162.015.952,96	162.015.952,96	20.152.639,49	54.706.023,97	100,00	107.309.928,99	23.381.050,46	45.229.401,00	100,00	116.786.551,96
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	162.015.952,96	162.015.952,96	20.152.639,49	54.706.023,97	100,00	107.309.928,99	23.381.050,46	45.229.401,00	100,00	116.786.551,96
TOTAL	162.015.952,96	162.015.952,96	20.152.639,49	54.706.023,97	100,00	107.309.928,99	23.381.050,46	45.229.401,00	100,00	116.786.551,96
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA, emitido em 19/mai/2023 as 08h e 31m.										

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente

JOÃO GABRIEL AVANCI
Diretor Geral

CAMILA LUIZ POMPERMAIER
Controlador Interno

PATRÍCIA XAVIER SANTOS
Diretor Financeiro/Contábil

ELISANGELA CHIMBIDA
Contadora / CRC: 076844/0.

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:8CD34098

CONSAMU
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL_1° QUADRIMESTRE

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA
CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
MAIO/2022 A ABRIL/2023			
RGF – ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)			R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS		
	(Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	98.148.539,91	0,00	98.148.539,91
Pessoal Ativo	98.148.539,91	0,00	98.148.539,91
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	98.148.539,91	0,00	98.148.539,91
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	98.148.539,91	0,00	98.148.539,91

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
MUNICIÍPIO DE CORBÉLIA	1.478.483,84	920.926,07
MUNICÍPIO DE ANAHY	125.446,39	124.863,08
MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND	1.808.954,51	1.529.661,66
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA	400.201,04	342.273,33
MUNICÍPIO DE BRAGANEY	258.569,42	245.325,58
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA	1.068.802,43	793.617,50
MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO	211.417,56	177.804,97
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	824.440,86	702.986,65
MUNICIPIO DE CASCAVEL	72.055.334,27	47.133.824,82
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS	766.097,10	500.087,72
MUNICÍPIO DE CÉU AZUL	594.623,05	532.808,14
MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE	262.081,49	232.056,40
MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL	178.360,17	152.778,41
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE	240.765,29	195.272,48
MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU	200.247,82	189.562,34
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE	334.946,22	304.179,86
MUNICÍPIO DE GUAÍRA	7.296.778,62	6.322.892,29
MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU	1.257.082,03	743.727,86
MUNICÍPIO DE IBEMA	307.281,37	277.574,08
MUNICÍPIO DE IGUATU	101.431,13	102.792,73
MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE	116.804,11	107.260,74
MUNICÍPIO DE JESUÍTAS	451.874,47	395.012,96
MUNICÍPIO DE LINDOESTE	198.052,55	216.033,28
MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON	5.899.039,26	5.298.026,44
MUNICÍPIO DE MARIPÁ	290.853,19	249.726,17
MUNICÍPIO DE MERCEDES	259.118,07	239.345,77
MUNICÍPIO DE NOVA AURORA	555.692,09	497.873,11
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA	467.953,81	356.852,07
MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE	897.576,61	261.416,12
MUNICÍPIO DE PALOTINA	6.727.692,39	2.543.943,82
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO	280.678,61	240.790,16
MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU	1.754.191,56	1.524.789,16
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	2.305.862,73	1.366.155,59
MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA	214.392,33	173.336,96
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE	477.589,08	466.866,75
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS	784.957,79	222.311,38
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU	861.116,45	270.352,13
MUNICÍPIO DE TERRA ROXA	860.218,63	801.311,38
MUNICÍPIO DE TOLEDO	21.798.717,80	19.820.975,48
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	631.104,61	550.477,91
MUNICÍPIO DE TUPÃSSI	582.709,14	410.429,33
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE	577.080,47	434.011,49
MUNICIPIO QUATRO PONTES	210.445,50	176.225,74
TOTAL	136.975.065,86	98.148.539,91
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 19/mai/2023 as 08h e 56m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente

JOÃO GABRIEL AVANCI
Diretor Geral

CAMILA LUIZ POMPERMAIER
Controlador Interno

PATRÍCIA XAVIER SANTOS
Diretor Financeiro/Contábil

ELISANGELA CHIMBIDA
Contadora / CRC: 076844/0.

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:DAB10CC8

CONSAMU
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO_2º BIMESTRE/2023

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA							
CONSÓRCIO PÚBLICO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)	R$ 1,00						
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	162.015.952,96	162.015.952,96	27.237.709,16	16,81	43.100.894,09	26,60	118.915.058,87
RECEITAS CORRENTES	162.015.952,96	162.015.952,96	27.237.709,16	16,81	43.100.894,09	26,60	118.915.058,87
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	58.037,08	0,00	98.773,79	0,00	-98.773,79
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	58.037,08	0,00	98.773,79	0,00	-98.773,79
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	162.015.952,96	162.015.952,96	27.146.498,16	16,76	42.959.852,36	26,52	119.056.100,60
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	162.015.952,96	162.015.952,96	27.146.498,16	16,76	42.959.852,36	26,52	119.056.100,60
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	33.173,92	0,00	42.267,94	0,00	-42.267,94
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	33.173,92	0,00	42.267,94	0,00	-42.267,94
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	162.015.952,96	162.015.952,96	27.237.709,16	16,81	43.100.894,09	26,60	118.915.058,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	162.015.952,96	162.015.952,96	27.237.709,16	16,81	43.100.894,09	26,60	118.915.058,87
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	2.128.506,91	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	162.015.952,96	162.015.952,96	27.237.709,16	16,81	45.229.401,00	27,92	116.786.551,96
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			EMPENHADAS No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	162.015.952,96	162.015.952,96	20.152.639,49	54.706.023,97	107.309.928,99	23.381.050,46	45.229.401,00	116.786.551,96	37.877.576,90
DESPESAS CORRENTES	160.665.952,96	160.965.952,96	20.149.539,49	54.454.971,80	106.510.981,16	23.173.700,46	44.978.348,83	115.987.604,13	37.830.774,73
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	120.638.531,30	120.638.531,30	16.238.032,74	32.479.209,41	88.159.321,89	16.238.032,74	32.479.209,41	88.159.321,89	26.687.172,86
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.027.421,66	40.327.421,66	3.911.506,75	21.975.762,39	18.351.659,27	6.935.667,72	12.499.139,42	27.828.282,24	11.143.601,87
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	40.027.421,66	40.327.421,66	3.911.506,75	21.975.762,39	18.351.659,27	6.935.667,72	12.499.139,42	27.828.282,24	11.143.601,87
DESPESAS DE CAPITAL	1.350.000,00	1.050.000,00	3.100,00	251.052,17	798.947,83	207.350,00	251.052,17	798.947,83	46.802,17
INVESTIMENTOS	1.350.000,00	1.050.000,00	3.100,00	251.052,17	798.947,83	207.350,00	251.052,17	798.947,83	46.802,17
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	162.015.952,96	162.015.952,96	20.152.639,49	54.706.023,97	107.309.928,99	23.381.050,46	45.229.401,00	116.786.551,96	37.877.576,90
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	162.015.952,96	162.015.952,96	20.152.639,49	54.706.023,97	107.309.928,99	23.381.050,46	45.229.401,00	116.786.551,96	37.877.576,90
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	5.223.317,19
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	162.015.952,96	162.015.952,96	20.152.639,49	54.706.023,97	-	23.381.050,46	45.229.401,00	-	43.100.894,09
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA, emitido em 19/mai/2023 as 08h e 28m.									

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente

JOÃO GABRIEL AVANCI
Diretor Geral

CAMILA LUIZ POMPERMAIER
Controlador Interno

PATRÍCIA XAVIER SANTOS
Diretor Financeiro/Contábil

ELISANGELA CHIMBIDA
Contadora / CRC: 076844/0.

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:F5907EA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	013/2023
b) Licitação Nº :	013/2023
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	22/05/2023
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

f) Dotação Orçamentária :

10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) RCORE INSUMOS MEDICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 38.714.672/0001-31 no valor total dos itens vencidos de R$ 31.928,80 (trinta e um mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

2) LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPIT inscrito no CNPJ/CPF Nº 42.650.279/0001-07 no valor total dos itens vencidos de R$ 10.614,00 (dez mil, seiscentos e quatorze reais).

3) EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 33.813.237/0001-40 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.854,00 (um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais).

4) MUNIZ & ROCHA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.919.932/0001-20 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.545,00 (um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).

5) SALVI E LOPES E CIA LTDA. inscrito no CNPJ/CPF Nº 82.478.140/0001-34 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.288,80 (um mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

6) URSA COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.628.908/0001-38 no valor total dos itens vencidos de R$ 523,00 (quinhentos e vinte e três reais).

7) PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 41.932.099/0001-47 no valor total dos itens vencidos de R$ 406,50 (quatrocentos e seis reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 33.813.237/0001-40

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	MESA DE MAYO, MATERIAL: ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX, ALTURA:ALTURA REGULÁVEL BORBOLETA AÇO INOX, COMPONENTES:BANDEJA AÇO INOX 58 X 48CM, OUTROS COMPONENTES:3 RODÍZIOS DE 2".	OLIMEDIC OLI130	UNI	6	309,00	1.854,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.854,00 (um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais).

FORNECEDOR: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPIT - CNPJ: 42.650.279/0001-07

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
7	1	ESCADA HOSPITALAR, MATERIAL: TUBOS REDONDOS DE AÇO INOX AISI 304, NÚMERO DEGRAUS: 2 DEGRAUS, REVESTIMENTO DEGRAUS: PISO EM ALUMÍNIO REVESTIDO C/ANTIDERRAPANTE PRETO, DIMENSÃO ESCADA: ALTURA DEGRAU 16,	RENASCER 02D	UNI	6	119,00	714,00
8	1	SUPORTE PARA SORO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO DA ESTRUTURA: PINTURA EM EPÓXI, TIPO: PORTÁTIL E ALTURA REGULÁVEL, RODÍZIOS: COM RODÍZIOS, PÉS: 5 PÉS C/ CAPA PROTETORA EM POLÍMERO, GANCHOS: 4	RENASCER PEDESTAL	UNI	8	135,00	1.080,00
9	1	MACA CLÍNICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: OBESO, ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE: PINTURA ELETROSTÁTICA, RODAS: 4 RODÍZIOS 8", SENDO 2 COM FREIO, COMPRIMENTO:ATÉ 1,90 M, LARGURA:CERCA DE 0,80 M, ALTURA:	RENASCER EXAME	UNI	3	1.150,00	3.450,00
10	1	BOMBA DE INFUSÃO, MATERIAL: SILICONE, TIPO: INFUSÃO ALVO CONTROLADA, VAZÃO: 0,1 A 999,9 ML/H, ADMINISTRAÇÃO: ENTERAL/PARENTERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇA PARA TRANSPORTE, TECLADO DE MEMBRANA,	CONTEC SP 750	UNI	2	2.570,00	5.140,00
11	1	SUPORTE SACO HAMPER, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO: ESTRUTURA TUBULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 RODÍZIOS 2", ACESSÓRIOS: SACO ALGODÃO CRÚ, CAPACIDADE: 100 L.	RENASCER RODIZIO	UNI	1	230,00	230,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 10.614,00 (dez mil, seiscentos e quatorze reais).

FORNECEDOR: MUNIZ & ROCHA LTDA - CNPJ: 03.919.932/0001-20

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
14	1	IMOBILIZADOR. REVESTIMENTO: REVESTIMENTO EMBORRACHADO. MATERIAL: ESPUMA DE POLIURETANO. MODELO: TIPO FERNO. APLICAÇÃO: RESGATE EM PRANCHA DE QUALQUER LARGURA. COMPONENTES ADICIONAIS: ORIFÍCIO AURICULA	RSP	UNI	10	103,00	1.030,00
15	1	IMOBILIZADOR. REVESTIMENTO: REVESTIMENTO EMBORRACHADO. MATERIAL: ESPUMA DE POLIURETANO. MODELO: TIPO FERNO. APLICAÇÃO: RESGATE EM PRANCHA DE QUALQUER LARGURA. COMPONENTES ADICIONAIS: ORIFÍCIO AURICULA	RSP	UNI	5	103,00	515,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.545,00 (um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).

FORNECEDOR: PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 41.932.099/0001-47

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
4	1	MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO: P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE NÃO REINALAÇÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: ADULTO, TIPO FIXAÇÃO: C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL: C/ VÁLVULA	DESCARPACK ADULTO	UNI	20	16,50	330,00
5	1	MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO: P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE NÃO REINALAÇÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: INFANTIL, TIPO FIXAÇÃO: C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL: C/ VÁLVU	DESCARPACK PEDIATRICO	UNI	5	15,30	76,50

Valor Total do Fornecedor: R$ 406,50 (quatrocentos e seis reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: RCORE INSUMOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 38.714.672/0001-31

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
6	1	MÁSCARA GASOTERAPIA, MODELO: VENTURI, MATERIAL: PLÁSTICO, ADICIONAL: C/ TUBO CORRUGADO, TAMANHO: ADULTO, TIPO FIXAÇÃO: C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, TIPO EXTENSÃO: EXTENSOR CERCA DE 2,0	GOODCOME GOODCOME	KIT	20	21,44	428,80
16	1	VENTILADOR PULMONAR PORTÁTIL PARA VENTILAÇÃO INVASIVA E NÃO INVASIVA. EQUIPAMENTO PARA VENTILAÇÃO INVASIVA E NÃO INVASIVA; PARÂMETROS DE CONFIGURAÇÃO - MODOS MÍNIMOS: VENTILAÇÃO PRESSÓRICA COM AS SEGU	KTK KTK	UNI	1	31.500,00	31.500,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 31.928,80 (trinta e um mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: SALVI E LOPES E CIA LTDA. - CNPJ: 82.478.140/0001-34

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
13	1	LIXEIRA, MATERIAL: POLIETILENO, CAPACIDADE: 30 L, TIPO: QUADRADA, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E PEDAL, APLICAÇÃO: LIXO INFECTANTE GRUPO A, IMPRESSÃO: COM SÍMBOLO.	JSN Lixeira, material: polietileno, capacidade: 30 l,	UNI	15	85,92	1.288,80

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.288,80 (um mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: URSA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 26.628.908/0001-38

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	DIVÃ CLÍNICO, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO PINTADO, COR: PINTURA EPÓXI, COMPRIMENTO: CERCA DE 2,10 M, LARGURA: CERCA DE 0,80 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABECEIRA REGULÁVEL, PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA	RENASCER RN08007	UNI	1	523,00	523,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 523,00 (quinhentos e vinte e três reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 48.160,10 (quarenta e oito mil, cento e sessenta reais e dez centavos)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 22 de maio de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:5A8C7861

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 105/2023

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir de **01/06/2023,** aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que mencionam:

Nº	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Secretaria	Prot. nº
01	JAIRO BARRETO	742	01/02/2021 à 31/01/2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	2581/23
02	GEOVANE GONÇALVES PEREIRA	5212	12/11/2021 à 11/11/2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	2582/23
03	WANDERLEY BUENO XAVIER	5633	12/11/2021 à 11/11/2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	2582/23
04	CLAITON LUIZ GONÇALVES DE ARAÚJO	5595	12/11/2021 à 11/11/2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	2584/23
05	CLADEMIR AMORIM	508	01/05/2021 à 30/04/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	2585/23
06	CARLOS ROBERTO CORDEIRO	5605	12/11/2021 à 11/11/2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2568/23
07	ANSELMO SOARES FILHO	637	17/03/2022 à 16/03/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	2510/23
08	FRANCISCO LOPES FRANCO	748	01/04/2021 à 31/03/2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	2332/23
09	JOSIAN SILVA BARRETO	5591	12/11/2021 à 11/11/2022	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	2604/23

Artigo 2º - Conceder férias regulamentares de 15 (quinze) dias, computados a partir de **01/06/2023,** ao servidor abaixo nominados, relativo ao período aquisitivo que menciona

:

01	JEFFERSON SUNDADOZO TERESA	2129	20/01/2022 à 19/01/2023	SECRETARIA MUNCIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2271/23

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos.

Anote-se em sua ficha funcional.

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 19 de maio de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:8A2E616B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N. 0001/2023 - CMDCA PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ESCOLHA DE CONSELHEIRO TUTELARTITULARESUPLENTES – GESTÃO 2024/2027- DATA DA POSSE ATÉ 10/01/2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARAQUEÇA/PR, no uso da atribuição que lhe é conferida pela LEI 686/2018, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2024/2027, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 0001/2023**, do CMDCA de Guaraqueçaba /PR.

DAS DISPOSIÇÕES PREMILINARES:

O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 231/2022, conforme Art. Nº 11º do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 686 de 29 de agosto 2018 e Resolução nº 0001/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaraqueçaba/PR, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;

Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **01 de outubro de 2023**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2024**;

Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2024/2027, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

DO CONSELHO TUTELAR:

O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único1, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 686/2018;

O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Guaraqueçaba/PR, visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes para o colegiado, e todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas2.

DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 19, da Lei Municipal nº 686/2018, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

Reconhecida idoneidade moral;

Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;

Residir no município;

Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;

Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);

Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;

Além do preenchimento dos requisitos indicados neste artigo, será obrigatória a aprovação em prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, língua portuguesa, Informática básica, redação e Avaliação Psicológica. (Outros requisitos previstos em Lei Municipal).

FASE 1) PROVA ESCRITA:

1 Incorporado pela Lei nº 13.010/2014.

2 OBS: A eleição por meio de “chapas” acaba limitando as possibilidades de escolha do eleitor, servindo assim de desestímulo à sua participação no pleito, razão pela qual deve ser evitada. Caso, porventura, haja previsão da escolha dos membros do Conselho Tutelar por meio de “chapas” na Lei Municipal local, sugere- se sua alteração.

A prova escrita, de caráter eliminatório, com 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha, com quatro alternativas cada, sendo apenas uma alternativa correta, com valor total de 100,00 (cem) pontos, versando sobre o Programa abaixo especificado:
a) CONHECIMENTOS GERAIS: LINGUA PORTUGUESA: 05 (cinco) questões objetivas com valor unitário de 5,00 pontos e total de 0 (zero) a 25,00 (vinte e cinco) pontos, versando sobre: Leitura e interpretação de textos, Formação de Palavras, Sintaxe: Concordância Nominal e Verbal, Regência Nominal e Verbal, Uso dos Pronomes e Colocação Pronominal, Tipologia Textual, Registro Formal e Informal da Linguagem.
PARA OS CONTEÚDOS DE LINGUA PORTUGUESA A BIBLIOGRAFIA FICA A CRITÉRIO DO CANDIDATO, PODENDO SER UTILIZADAS QUAISQUER OBRAS ATUALIZADAS DO ENSINO MÉDIO.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 10 (dez) questões objetivas com valor unitário de 5,00 pontos e total de 0 (zero) a 50,00 (cinquenta) pontos, versando sobre a Lei Federal 8.069/1990 - ECA - com as respectivas alterações.
CONHECIMENTOS DE INFORMATICA BASICA: 05 (cinco) questões objetivas com valor de 5,00 pontos e total de 0 (zero) a 25,00 (vinte e cinco) pontos.
PARA OS CONTEÚDOS INFORMATICA A BIBLIOGRAFIA FICA A CRITÉRIO DO CANDIDATO, PODENDO SER UTILIZADAS QUAISQUER OBRAS ATUALIZADAS. FASE 2) - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:
A Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, valendo de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, será realizada por um Psicólogo, através da aplicação de testes práticos, para os candidatos que obtiverem nota igual ou superior à 50,00 (cinquenta) pontos na Prova Escrita, valendo de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos.
O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 37 da Lei Municipal nº 686/2018 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;
O valor do vencimento é de: R$: 1.500,00 (mil, e quinhentos reais) conforme art. 40 da Lei Municipal nº 686/2018 equivalentes o correspondente ao nível CC 5 do anexo I, a) dos cargos e B) dos cargos e valores da Lei Complementar nº 019/2015 de 07 de janeiro de

2015 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Vagas e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Guaraqueçaba;
Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando- lhe garantidos:
O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.
observado o disposto no art. 9º §8º do ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR.
DOS IMPEDIMENTOS:

São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA;
Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;
Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária, autoridade nomeante do poder executivo e legislativo e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;
DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

Compete à Comissão Especial Eleitoral:

Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;

Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

Notificar o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.
6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário**
anexo ao presente Edital;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

Inscrições e entrega de documentos;

Relação de candidatos inscritos;

Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
Dia e local de votação;

Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;

Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e

Termo de Posse.

DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;
A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na Secretaria Municipal de Ação de Guaraqueçaba, à Rua Ararapira, s/nº, nesta cidade, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 17:00 entre os dias 23 de maio de 2023 a 12 de junho de 2023.
Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
Carteira de identidade ou documento equivalente;

Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral

Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
Comprovante de experiência ou especialização na área da infância e juventude.

8.4 Para fins de atendimento do parágrafo anterior: Considera-se a **experiência profissional:**

Entende-se atividade profissional, remunerada ou não, devidamente comprovada pelo registro em trabalho em Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço – CTPS, Certidão expedida por órgão público competente que ateste o exercício profissional na atuação direta às políticas de proteção, promoção e defesa de direitos da criança e do adolescente, ou Termo de Adesão devidamente preenchido pela entidade pública, privada e religiosa em que conste o objeto e as condições do seu exercício por parte do profissional voluntário, de no mínimo 2 (dois) anos.(Empregados ou voluntários de entidades não-governamentais que atuam no atendimento de crianças e adolescentes e na defesa dos direitos desse segmento, como por exemplo, Pastoral da Criança, Pastoral da Juventude, Igrejas, Associações de Bairros etc.;)
A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será de reponsabilidade do candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;
Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;

Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;
Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;
As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 05 (cinco) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;
A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação referida no item anterior.
DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 03 (três) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;

Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 03 (três) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 03 (três) dias para apresentar sua defesa;
A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;
A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 03 (três) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;
Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;
As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;
Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 03 (três) dias, contados da data da publicação do edital referido no item anterior.
10.8 A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível na esfera administrava.
Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

DAS PROVAS

A prova será aplicada no dia 03 de julho de 2023, às 13:00 às 17:00 horas, na Escola Municipal Antônio Barbosa Pinto, localizada na Rua Maria Carolina de Lisboa nº 350, Centro.

Após publicação do resultado da prova de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo de 03 dias para a Comissão Especial.

Os candidatos considerados habilitados na primeira fase do certame serão convocados para a realização da segunda fase, que constará de Avaliação Psicológica;

11.4 Divulgação do edital no diário oficial em 24/07/2023, com o resultado final do certame e avaliação psicológica dos candidatos habilitados, que participarão da Eleição para escolha dos Conselheiros Tutelares e Suplentes

DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item **10.9** deste Edital;

A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;

Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), redes sociais, faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 01 de outubro de 2023, das 8h às 17h, à ser realizado na Escola Municipal Antonio Barbosa Pinto, localizado na Avenida Maria Carolina de Lisboa 350, Centro-Guaraqueçaba-PR, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná;

As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos

e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

O eleitor poderá votar em apenas um candidato;

No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;

Será também considerado inválido o voto:

cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;

cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

que tiver o sigilo violado.

Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;

13.11. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;
Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado

seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;
Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

DA POSSE:

A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **10 de janeiro de 2024**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;
Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar seus respectivos suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba/PR, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 686/2018;

É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;
É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;
Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;
Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;
O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal GUARAQUEÇABA, 11 de maio de 2023

JOEL DOS SANTOS AGOSTINHO
Presidente do CMDCA

ANEXO I

22/05/2023	Publicação do Edital
23/05/2023 a 12/06/2023	Inscrições na Secretaria Municipal de Ação Social das 08:30 às 11: 00 e das 13:30 às 17:00
13/06/2023 a 18/06/2023	Análise dos Requerimentos de inscrições
19/06/2023	Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferida
20/06/2023 a 23/06/2023	Prazo de recurso para impugnação
23/06/2023 a 27/06/2023	Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral
27/06/2023	Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética
28/06/2023	Abertura de prazo para recurso à Plenária do CMDCA:
28/06/2019 a 29/06/2023	Julgamento dos recursos pelo CMDCA
30/06/2023	Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética
03/07/2023	Aplicação da prova
07/07/2023	Publicação do resultado da prova
07/07/2023 a 13/07/2023	Prazo para interpor recurso
18/07/2023	Avaliação Psicológica com os candidatos aprovados na fase 1 (um)
24/07/2023	Divulgação do edital final dos candidatos aprovados, e início da campanha para Eleição dos Conselheiros Tutelares e Suplentes
01/10/2023	Dia da votação
02/10/2023	Divulgação do resultado da votação
03/10/2023 a 06/10/2023	Prazo para impugnação do resultado da eleição
09/10/2023	Julgamento das impugnações ao resultado da eleição
10/10/2023	Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição
10/10/2023 a 11/10/2023	Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra resultado da eleição
13/10/2023	Publicação do resultado do julgamento dos recursos
16/10/2023	Proclamação do resultado final da eleição
10/01/2024	Posse e diplomação dos eleitos

CALENDÁRIO REFERENTE AO EDITAL Nº 0001/2023 DO CMDCA ELEIÇÃO UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR, QUADRIÊNIO 2024/2027

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA GUARAQUEÇABA - PR

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO
ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE GUARAQUEÇABA

Número de Inscrição:
Nome do Candidato:
Telefone:
E-mail:

Dados pessoais

Nome:			
Filiação: Mãe:			
Pai:			
RG nº	CPF:		CNH
Título de Eleitor:		Zona:	Seção:
Escolaridade:		Escola:	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:		

Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Guaraqueçaba, de de 2023.

Assinatura do Candidato

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO CONSELHO TUTELAR 2023
Inscrição nº
Candidato

Responsável pelo recebimento

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA GUARAQUEÇABA - PR

FICHA DE INSCRIÇÃO
ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE GUARAQUEÇABA/PR

DECLARAÇÃO

Eu,, declaro para os devidos fins de inscrição no processo de escolha de membros suplentes para compor o Conselho Tutelar de G u a r a q u e ç a b a / P R , que cumprirei todas as determinações da Lei Municipal nº. de de de 2018
e a Constituição Federativa do Brasil de 1988. Por ser expressão da verdade, firmo o presente.
Guaraqueçaba, de de 2023.

Requerente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
GUARAQUEÇABA - PR

FICHA DE INSCRIÇÃO
ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE GUARAQUEÇABA/PR

Edital n. 0001/2023CMDCA

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA

Número de Inscrição
Nome do Candidato
Telefone
E-mail

ANEXAR CÓPIA DOS SEGUINTES DOCUMENTOS

Documentos apresentados	
( ) Cópia de documento de identificação oficial com foto	( ) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)
( ) Comprovante de residência	( ) Certificado de quitação eleitoral, expedido pela Justiça Eleitoral *
( ) Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual *	( ) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral *
( ) Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal *	( ) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União *
( ) Comprovante de quitação com as obrigações militares, no caso de candidatos do sexo masculino	( ) Declaração do candidato de que não foi penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar (original)
( ) Declaração de comprovação da experiência na promoção, proteção ou defesa de direitos de crianças e adolescentes	( ) Declaração emitida por órgão público, informando da experiência na área com criança e adolescente; ou Registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente
( ) Cópia de diploma ou certificado de conclusão do ensino médio	( ) Fotos 3x4 atualizadas

* Certidões encontradas em:

Disponível em http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral Disponível em https://www.tjsc.jus.br/certidoes

Disponível em http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais Disponível em http://www.cjf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa Disponível em https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa

17

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA GUARAQUEÇABA - PR ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUANTO AO INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARAQUEÇABA

Eu,_portador (a) do Documento de Identidade Nº._, CPF:_, Número de Inscrição:_,para concorrer a uma vaga no Conselho Tutelar de Nova Serrana, apresento recurso junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Do objeto do recurso: Indeferimento de Inscrição

Dos argumentos de recurso: *(espaço para que o/a candidato/a descreva seus argumentos)*

Dos anexos de suporte para o recurso: (opcional) *(caso o/a candidato/a apresente algum documento deverá descrever neste espaço quais são eles e colocá-los em anexo.)*

( ) Declaro estar ciente de que a interposição deste recurso não garante o deferimento da minha inscrição e que estou consciente que a apresentação deste, apenas, acarretará uma nova avaliação pela comissão organizadora.

Assinatura:

Guaraqueçaba,_de_de 2023.

18

FORMULÁRIO DE RECURSO PARA A PROVA DE CONHECIMENTO

INSCRIÇÃO Nº
NOME DO CANDIDATO:
Nº da Questão da prova:
RAZÕES RECURSAIS

Guaraqueçaba,_de_de 2023.

Assinatura do candidato

.....

Para uso exclusivo do CMDCA Candidato(a)_____solicitou RECURSO
referente ao indeferimento na etapa_do
PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DE CONSELHEIRO TUTELAR – ELEIÇÃO.

Assinatura CMDCA

19

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE QUE NÃO FOI PENALIZADO COM A DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

Eu,_, declaro, na forma do Edital CMDCA nº 02/2023, para fins de inscrição como candidato a membro do Conselho Tutelar no mandato 2024/2028, que não fui penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, pela via judicial ou administrativa, nos últimos 05 (cinco) anos.

Declaro, ainda, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e estou ciente das penalidades cabíveis, previstas no art. 299 do Código Penal.

Guaraqueçaba,_de_de 2023.

Assinatura do Candidato

20

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE MANDATO POLITICO

DECLARAÇÃO

Eu, , portador (a) do RG nº

, e do CPF nº_,Residente e Domiciliado a_, nº_, Bairr_, em Guaraqueçaba/PR, DECLARO para os devidos fins, e a quem possa interessar, que não exerço mandato eletivo municipal. Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Guaraqueçaba/PR , _de_de 2023.

Assinatura do Candidato

21

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:B45D3402

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ REPAG – BOLSA FAMÍLIA MAIO/2023

NIS (RF)	NOME (RF)	MEMBROS FAMÍLIA	SITUAÇÃO BENEFÍCIO	VALOR TOTAL
10890509341	ABRAHAO PEREIRA DO NASCIMENTO	1	LIBERADO	600,00
20162634328	ADELIA DA SILVA MARTIM	3	LIBERADO	750,00
16072335056	ADELIA FONSECA DE SOUZA	3	LIBERADO	600,00
13094478505	ADELSO PEREIRA DE JESUS	1	LIBERADO	600,00
12545589812	ADEMIR DA ANUNCIACAO	3	LIBERADO	600,00
10717483778	ADEMIR FRANCISCO COSTA	1	LIBERADO	600,00
16001622214	ADENICE DE SOUSA PEREIRA SILVA	4	LIBERADO	750,00
16122687015	ADMILSON DE LUCCA	1	LIBERADO	440,00
16085590343	ADRIANA BARBOSA GOMES	3	LIBERADO	750,00
20908099759	ADRIANA DE OLIVEIRA JACINTO	6	LIBERADO	590,00
16072338489	ADRIANA DOS SANTOS SILVA	3	LIBERADO	600,00
16116854770	ADRIANA LOURENCO DA SILVA FERNANDES	4	LIBERADO	771,00
16128040250	ADRIANA NUNES GUIZANE	4	LIBERADO	622,00
12943915078	ADRIANA PAULA DA CRUZ BARRETO	2	LIBERADO	600,00
16089110885	ADRIELE PONTES MORAES	2	LIBERADO	750,00
13211949525	ADRIELI DOS SANTOS DONIZETE	5	LIBERADO	750,00
16001663867	ADRIENE LUCIA DA SILVA	3	LIBERADO	900,00
12676568495	AGNALDO GONCALVES DOS SANTOS	2	LIBERADO	600,00
23635908165	AGOSTINHO BESEN	1	BLOQUEADO	600,00
12333051053	AILTON JOSE DOS SANTOS	1	LIBERADO	600,00
12371836747	AIRTON DA SILVA	1	LIBERADO	600,00
16001686018	ALANA ERTE DE FREITAS	4	LIBERADO	921,00
20466582999	ALANA MAYARA RATEIRO	4	LIBERADO	750,00
16072382828	ALCINO DE LUCCA	1	LIBERADO	440,00
16001688525	ALEF FELIPE DO LAGO REIS RAMOS	1	LIBERADO	600,00
13016755490	ALESSANDRA DA SILVA FRANKOWSKI	5	LIBERADO	750,00
20767354154	ALESSANDRA VIANA DA SILVA	3	LIBERADO	740,00
16087107119	ALEXANDRE ANSELMO JOAO	2	LIBERADO	750,00
16087107704	ALEXANDRE DIAS DA SILVA	2	LIBERADO	440,00
12809909514	ALEXANDRE LUIZ APARECIDO DA SILVA	4	LIBERADO	600,00
16001721093	ALEXANDRE MATIAS DOS SANTOS	1	BLOQUEADO	600,00
16127490031	ALEXIA DA SILVA RIBEIRO	2	LIBERADO	590,00
16001748900	ALICE FRANCIELE MENEZES	3	LIBERADO	750,00
16111733665	ALINE DA SILVA NOGUEIRA	5	LIBERADO	900,00
16072345671	ALINE DE SOUZA DOS SANTOS	2	LIBERADO	750,00
13221348494	ALINE DOS SANTOS PATROCINIO	3	LIBERADO	750,00
21226833499	ALINE FERNANDA DA SILVA GOMES	2	LIBERADO	750,00
16156111507	ALINE RODRIGUES APOLINARIO	3	LIBERADO	900,00
16128055908	ALINE SATILHO DE SOUZA	3	LIBERADO	750,00
13082685527	ALTAIR PRESENCA	2	LIBERADO	600,00
16111781015	ANA BEATRIZ DE SOUZA	3	LIBERADO	766,00
16000070498	ANA CAROLINA DA SILVA POLLI	3	LIBERADO	900,00
20767353921	ANA CAROLINA DE ARAUJO PEREIRA	2	LIBERADO	750,00
20770317213	ANA CAROLINA GALEANO MALDONADO	3	LIBERADO	900,00
20320675658	ANA CAROLINE RODRIGUES	4	LIBERADO	750,00
23839640152	ANA CLARA ANTUNES BOVE	3	LIBERADO	600,00
16001918105	ANA CLARA DOS SANTOS FORNARI	2	LIBERADO	600,00
16087148532	ANA CLAUDIA CAMARGO	3	LIBERADO	600,00
16001910724	ANA CLAUDIA PACHECO PEREIRA	3	LIBERADO	616,00
15821876277	ANA CRISTINA ALMEIDA DE ANDRADE	4	LIBERADO	900,00
16131976636	ANA GABRIELLI DA SILVA LEITE ARNDT	3	LIBERADO	900,00
16123176189	ANA LIDIA DOS SANTOS	2	LIBERADO	750,00
16111781368	ANA LIGIA DE SOUZA	5	LIBERADO	590,00
14020381948	ANA LIVIA DE FARIAS	2	LIBERADO	600,00
16131982172	ANA LUCIA JANUARIO DA SILVA	1	LIBERADO	600,00
23631989179	ANA MARIA DOS SANTOS	3	LIBERADO	590,00
16001922420	ANA PAULA CAMPOS DOS SANTOS	4	LIBERADO	600,00
16017078373	ANA PAULA CARDOSO PEREIRA	3	LIBERADO	750,00
13407863054	ANA PAULA DA COSTA BARION	1	LIBERADO	600,00
13125088088	ANA PAULA DE AGUIAR SANTOS	2	LIBERADO	750,00
20397335479	ANA PAULA DE ANDRADE RODRIGUES	3	LIBERADO	600,00
13442169916	ANA PAULA MENDES PASSOS	2	LIBERADO	750,00
20737356922	ANA PAULA VICENTE	2	LIBERADO	750,00
16135706447	ANDREA APARECIDA DOS SANTOS	2	LIBERADO	440,00
21239737477	ANDREA DOS SANTOS FERREIRA	3	LIBERADO	750,00

12890636501	ANDREA LEITE DA SILVA	3	LIBERADO	750,00
16137541402	ANDREA SILVA DE FREITAS	2	LIBERADO	600,00
12974937502	ANDREIA ALMEIDA DA CRUZ	4	LIBERADO	750,00
12847448510	ANDREIA APARECIDA JOAO	3	LIBERADO	750,00
16072348786	ANDREIA DE JESUS MARTINS	3	LIBERADO	466,00
16115621217	ANDREIA DOS SANTOS	3	LIBERADO	750,00
16120001086	ANDREIA PEIXE BORGES	6	LIBERADO	900,00
16072349553	ANDRESSA DE JESUS MARTINS PEREIRA	4	LIBERADO	771,00
12899188501	ANDRY FERNANDO IGNEZ DE CARVALHO	8	LIBERADO	750,00
16111751086	ANGELA MARIA DA SILVA	1	BLOQUEADO	600,00
16116886907	ANGELICA ALVES BAPTISTA	2	LIBERADO	600,00
13087964521	ANGELICA DA SILVA ALVES CARDOSO NINHO	4	LIBERADO	440,00
13041206497	ANGELICA GONCALVES	2	LIBERADO	600,00
12755170524	ANGELITA DE SOUZA ANDRIONI	3	LIBERADO	600,00
21061173919	ANNA CLARA RODRIGUES TEIXEIRA	3	LIBERADO	750,00
16000057505	ANTONIA BISPO DOS SANTOS	2	LIBERADO	600,00
12604405492	ANTONIA CARVALHO RIBEIRO	3	LIBERADO	600,00
16061304006	ANTONIA FELICIO DO NASCIMENTO	2	LIBERADO	600,00
12612044983	ANTONIO MARCO BATISTA	2	LIBERADO	440,00
23802444716	ANTONIO MARCOS MARUCCI RAMOS	1	LIBERADO	600,00
10697591171	ANTONIO WILSON DA SILVA	2	LIBERADO	600,00
16009004730	APARECIDA DE SOUZA DOS SANTOS	2	LIBERADO	440,00
16131311472	APARECIDA JOSE BORGES	3	LIBERADO	590,00
12491495491	APARECIDA PEREIRA DE SOUZA	2	LIBERADO	440,00
12491495793	APARECIDO BRASILIO SOARES	3	LIBERADO	750,00
10621055198	APARECIDO CANDIDO	1	LIBERADO	600,00
23801517450	ARIANE SCHANIUK CORREIA	3	LIBERADO	750,00
21283454299	ARIANE SILVA MORAES DOS SANTOS	4	LIBERADO	600,00
15966909273	ASTER DA SILVA XIMENES	4	LIBERADO	622,00
16001993891	AUREA MAYARA RAMOS ROSA	5	LIBERADO	717,00
23774313918	BEATRIZ CAMILO MOREIRA	4	LIBERADO	1.075,00
20998725700	BIANCA KFIATKOSKI CARDOSO DOS SANTOS	3	LIBERADO	750,00
21211246878	BRENDA DE LIMA ALMEIDA	7	LIBERADO	1.535,00
16005149548	BRENDA LUANA DOS SANTOS FONTENELLI	1	LIBERADO	600,00
16111631633	BRUNA BACHEGA ROCHA	3	LIBERADO	600,00
16006980100	BRUNA CRISTINA ROSA DE SOUZA	3	LIBERADO	750,00
16000099089	BRUNA DA COSTA VACARI	1	BLOQUEADO	600,00
16002039288	BRUNA DANDARA DE OLIVEIRA	2	LIBERADO	590,00
20105252462	BRUNA DANDARA SIQUEIRA PEREIRA	5	LIBERADO	740,00
16111809955	BRUNA FERNANDA CHAGAS DE SOUZA	4	LIBERADO	925,00
16134518892	BRUNA SALVADEO	6	LIBERADO	740,00
16085740043	BRUNA SANTOS DA SILVA	3	LIBERADO	600,00
14760567646	BUENAVENTURA ORLANDO VARELA MEDINA	1	LIBERADO	600,00
20160515895	CAMILA DE PAULA GOMES	4	LIBERADO	900,00
16175173849	CAMILA DOS SANTOS MARQUES DE OLIVEIRA	4	LIBERADO	900,00
16235258020	CAMILA ELISANGELA DE SOUZA DANIEL	4	LIBERADO	740,00
12581888875	CARLA GABRIELE PEREIRA RODRIGUES	2	LIBERADO	590,00
13513639537	CARLOS EDUARDO DA SILVA BATISTA	2	LIBERADO	600,00
12294182547	CARLOS ROBERTO COELHO	1	LIBERADO	520,00
16177399593	CARMELINA ANTUNES	1	LIBERADO	600,00
16527050810	CELIA PEREIRA ALVES	3	LIBERADO	600,00
20922697617	CELMA PIRES DA SILVA	1	BLOQUEADO	600,00
17035307506	CELZA APARECIDA EVARISTO GONCALVES	3	LIBERADO	600,00
16595300029	CHARLES ALISSON DOS SANTOS SABINO	2	LIBERADO	600,00
16530956019	CHEILA CRISTINA NOGUEIRA	4	LIBERADO	900,00
12336593078	CICERO SOARES	1	LIBERADO	600,00
20001715083	CINTIA NAYARA DOS SANTOS REZENDE	3	LIBERADO	900,00
16680806837	CIRLEIDE DE JESUS ALMEIDA	2	LIBERADO	600,00
16565576352	CIRLENE ROSE MATIAS DE AQUINO	4	LIBERADO	750,00
20468467275	CLARA LETICIA QUEIROZ REINA DA SILVA	2	LIBERADO	750,00
12769206496	CLARICE DE ALMEIDA	3	LIBERADO	750,00
16453888492	CLARINA MARTINS RIBEIRO	3	LIBERADO	600,00
18000757325	CLAUDEMIR FERNANDES VIEIRA	2	LIBERADO	600,00
12824726492	CLAUDETE CORREA MACHADO	1	LIBERADO	600,00
12863709498	CLAUDETE DOS SANTOS	4	LIBERADO	750,00
20602879285	CLAUDIA HELENA P NASCIMENTO	2	LIBERADO	600,00
12780265517	CLAUDIA PUCHETTI	4	LIBERADO	440,00
23755787365	CLAUDINEIA APARECIDA DECIO	4	LIBERADO	600,00
20168658563	CLAUDINEIA MARIA DE MOURA SILVA	4	LIBERADO	600,00
16389769742	CLAUDINEIA SILVA CARRARA	5	LIBERADO	750,00
23744184648	CLEIDE ESTEVAO DE ARAUJO	4	LIBERADO	740,00
12951530899	CLEIDE INES DA SILVA	5	LIBERADO	458,00
16480518587	CLEIDE SANTANA	2	LIBERADO	750,00
12827588538	CLENILTON DOS SANTOS RUIZ	1	BLOQUEADO	600,00
12524240748	CLEONICE DA CONCEICAO RIBEIRO BORGES	1	BLOQUEADO	600,00
20602594922	CLEONICE LOPES DE SOUZA	4	LIBERADO	750,00
12346689922	COSMO SEVERINO DA SILVA	1	BLOQUEADO	600,00
12938440512	CRISTIANA APARECIDA DE ALMEIDA DE BRITO	3	LIBERADO	600,00
13106944527	CRISTIANA EVANGELISTA CARDOSO	2	LIBERADO	600,00
16352498370	CRISTIANE BORGES DA SILVA	2	LIBERADO	590,00
16418987013	CRISTIANE DE CASTRO PEREIRA	3	LIBERADO	642,00
16413943050	CRISTIANE MARTINS DA SILVA	7	LIBERADO	750,00
16524232721	CRISTIANE PEREIRA FERMINO	4	LIBERADO	600,00
12852443505	CRISTIANE RUIZ	4	LIBERADO	900,00
16002074512	DAIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	4	LIBERADO	590,00
16111813677	DAIANE DESPOSTI BENATTO	4	LIBERADO	921,00
16087181270	DAIANE FERNANDA DE LIMA	3	LIBERADO	750,00
16087180975	DAIANE FERREIRA DIAS	4	LIBERADO	750,00
16072388729	DAIANE MARTINS DE OLIVEIRA	3	LIBERADO	900,00

21064929461	DAIANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	5	LIBERADO	440,00
16005599144	DAIANE SANTOS DA SILVA	4	LIBERADO	600,00
16017180488	DAIANI ZANFRILLI DE OLIVEIRA	2	LIBERADO	750,00
16113537960	DALENE BORTONE	3	BLOQUEADO	900,00
15561452278	DAMARES ADRIANA SCHWARTZ SANTANA	4	LIBERADO	622,00
12553425513	DANIEL PADILHA DE OLIVEIRA	1	LIBERADO	440,00
16125227686	DANIELA DE SOUZA DOMINGOS	6	LIBERADO	860,00
20362083198	DANIELA TAVARES DOS SANTOS DE MACEDO	3	LIBERADO	440,00
16099795406	DANIELA THAIDE DE OLIVEIRA SANTOS	3	LIBERADO	900,00
12980390528	DANIELE APARECIDA DE OLIVEIRA GONCALVES	5	LIBERADO	600,00
21208434111	DANIELE DE LIMA DA SILVA	4	LIBERADO	890,00
13043730517	DANUBIA PAULA DA SILVA	4	LIBERADO	600,00
14892691271	DAYANE MAYARA ZANUTO	5	LIBERADO	750,00
20034923904	DAYANE PAULA DA PAZ	4	LIBERADO	600,00
16111830873	DEBORA DA SILVA DE SOUZA	1	LIBERADO	600,00
15010530272	DEBORA JAVORSKI FORMAIO	4	LIBERADO	900,00
16002153943	DEBORA LIRA PEREIRA	3	LIBERADO	900,00
16002152254	DEBORA NAYARA LEITE	3	LIBERADO	750,00
23771409353	DEIDIANA DOS SANTOS FARIAS	2	LIBERADO	590,00
16111836456	DELMINDA DA SILVA	2	LIBERADO	600,00
23862162369	DENISE CRISTIANE TORQUATO	3	LIBERADO	900,00
12403431062	DEVANILDO APARECIDO BORTONE	1	BLOQUEADO	600,00
12520957478	DEVANIR VICENTE DE CAMARGO	2	LIBERADO	600,00
12738091506	DIEGO CONSOLARO VIEIRA	4	LIBERADO	750,00
12836589169	DIEME FERNANDA DE ANDRADE	3	LIBERADO	590,00
16072400060	DIENE DOS SANTOS BRITES	2	LIBERADO	600,00
23735000645	DINA COSTA COELHO	4	LIBERADO	750,00
16002223607	DIONE DA SILVA UVEDA	4	LIBERADO	900,00
23787240280	DIOVANA MARTINS DE OLIVEIRA	4	LIBERADO	900,00
21320120239	DIRCEU DE SOUZA	1	LIBERADO	600,00
16109555615	DONIZETE BIDO	1	LIBERADO	600,00
16087208160	DORALICE MARIA DA CONCEICAO DA SILVA	3	LIBERADO	600,00
12854478497	DULCE DOS SANTOS RODRIGUES	4	LIBERADO	600,00
12232582002	EDIEL XAVIER DOS SANTOS	1	LIBERADO	600,00
16002271172	EDILAINE APARECIDA DE OLIVEIRA	4	LIBERADO	590,00
16109354377	EDILEUZA DE OLIVEIRA	3	LIBERADO	600,00
21339715122	EDILSON AQUILINO DANTAS	1	LIBERADO	600,00
16114149263	EDINEIA DA SILVA LUZIA FERREIRA	2	LIBERADO	600,00
12503181955	EDNA CAITANO	2	LIBERADO	600,00
16105645075	EDNA CAMPOS SILVA	3	LIBERADO	600,00
16131505617	EDNA DA SILVA	1	LIBERADO	600,00
12834065499	EDNEIA FRACASSO RODRIGUES	4	LIBERADO	600,00
16002297708	EDNEIA MARIA PALADINI	4	LIBERADO	600,00
16087218417	EDNEIA PAULO BATISTA	4	LIBERADO	590,00
12827592071	EDNEIDE BARBOSA DOS SANTOS	3	LIBERADO	600,00
21242442075	EDSON APARECIDO MONTANHA TOFFOLI	2	LIBERADO	600,00
12851257503	EDSON MEDEIROS FOCA	3	LIBERADO	600,00
21287196588	EDUARDA APARECIDA DE SOUZA	1	LIBERADO	600,00
16109568954	EDUARDA MORAIS DE ALMEIDA	3	LIBERADO	900,00
16109568946	EDUARDO FELIPE MORAIS DE ALMEIDA	4	LIBERADO	921,00
16027765853	EDVANIA DOS SANTOS SILVA	3	LIBERADO	600,00
20405008567	ELAINE ALVES DA ROCHA	2	LIBERADO	600,00
16088996480	ELAINE APARECIDA CRUZ TIRAPELLE	4	LIBERADO	750,00
23694369852	ELAINE FERNANDA DE MARAES	5	LIBERADO	750,00
16087073737	ELCILENE COSTA RODRIGUES	4	LIBERADO	772,00
19009625411	ELI DA SILVA MIRANDA	5	LIBERADO	900,00
20407062283	ELIANA BATISTA DE SOUZA	2	LIBERADO	600,00
12809369536	ELIANA MARIA FERNANDES DE ARANDA	5	LIBERADO	600,00
12867784516	ELIANE FRANCO SANCIANI	3	LIBERADO	600,00
12911987510	ELIANE MEDINA DE LIMA	3	LIBERADO	600,00
16002384546	ELIETE EULALIA DE AMORIM ROSSI	1	LIBERADO	600,00
16002393170	ELISSANDRA TEODORO DA SILVA	2	LIBERADO	600,00
20724722011	ELIZABETH CRISTINA MIRANDA	4	LIBERADO	922,00
12665411778	ELIZANGELA EVA GARCIA	3	LIBERADO	750,00
20406946579	ELLEN CASSIA BAUERMANN DIAS	3	LIBERADO	750,00
16113964265	ELMA APARECIDA GOMES	3	LIBERADO	440,00
16072426647	ELZA MARIA FAVERO ABREU	2	LIBERADO	600,00
16072419772	EMANUELA RODRIGUES DOS SANTOS	2	LIBERADO	750,00
16105720344	EMANUELE DA LUZ FROES	2	LIBERADO	600,00
20010958635	EMELAINE LUANA DOS SANTOS	2	LIBERADO	750,00
12589298538	EMERSON GILBERTO MEURER DE MELO	1	LIBERADO	600,00
20471255623	EMILY CAROLINE DA SILVA NEIS	3	LIBERADO	900,00
14306246392	EMILY GABRIELE DE SOUZA	2	LIBERADO	750,00
15221961273	ENILTON FERREIRA DOS SANTOS	2	BLOQUEADO	600,00
15514388275	ERICA FERNANDA DE ALMEIDA	6	LIBERADO	1.132,00
12559431248	ERIOVALDO JOAO DO NASCIMENTO MOTA	1	LIBERADO	600,00
16117010320	ERLON DA SIQUEIRA MONTEIRO	5	LIBERADO	890,00
16006833043	ERNILDO WEREN	1	LIBERADO	600,00
12971897526	ESMERALDA JOSE DOS SANTOS	2	LIBERADO	600,00
16254062764	ESTEFANIE FERNANDA PERES DE OLIVEIRA	2	LIBERADO	750,00
16272466200	ESTER ALVES DE SOUZA	1	LIBERADO	600,00
16236115452	ESTER DE OLIVEIRA	3	LIBERADO	600,00
16002488066	EVA APARECIDA VELOSO DE AMORIM DE OLIVEIRA	1	LIBERADO	600,00
16002489631	EVA MARIA PIMENTEL	1	LIBERADO	600,00
23665420233	EVELIN CAMILI BAUERMANN DIAS	3	LIBERADO	740,00
12440172415	EVERALDO DA SILVA	1	BLOQUEADO	600,00
18046497431	EVERTON PAULO PICHETTI	1	LIBERADO	600,00
16108803771	EVILYN SAMANTA MOREIRA TRINDADE	2	LIBERADO	590,00
13363843770	FABIANA CAMILO AZARIAS	4	LIBERADO	590,00

16175000251	FABIANA CRISTINA SIQUEIRA	4	LIBERADO	590,00
16072429573	FABIANA DA SILVA DOS SANTOS	2	LIBERADO	600,00
16251252880	FATIMA DE SOUZA MONTEIRO	3	LIBERADO	750,00
16240278433	FERNANDA DOS SANTOS ALVES	4	LIBERADO	922,00
22003733964	FERNANDA GOMES	5	LIBERADO	440,00
23628213750	FERNANDA MINOSSO FARIA	3	LIBERADO	750,00
16200541680	FERNANDA MUNARETO FOGAGNOLO	4	LIBERADO	750,00
13065113510	FERNANDA SILVA DA PAIXAO DE ABREU	5	LIBERADO	750,00
13089024933	FERNANDA SIZINO DO PRADO	3	LIBERADO	600,00
16175017456	FLAVIA VIEIRA CRIPA	4	LIBERADO	590,00
16285899879	FRANCIANE CANDIDA DE OLIVEIRA	6	LIBERADO	750,00
16251719630	FRANCIELE APARECIDA BATISTA DOS SANTOS	2	LIBERADO	600,00
21276521768	FRANCIELE DA SILVA	2	LIBERADO	600,00
16175022751	FRANCIELE DE ALMEIDA SIQUEIRA	5	LIBERADO	616,00
16175022778	FRANCIELE DE FREITAS SIQUEIRA	5	LIBERADO	750,00
16222800891	FRANCIELE PATRICIA LUBENOW	2	LIBERADO	750,00
16188273472	FRANCIELE RENATA DA SILVA	2	LIBERADO	600,00
16215794164	FRANCIELE SANTOS MARTINS	4	LIBERADO	771,00
20758657018	FRANCIELI DE SOUZA CUNHA DE MORAIS	3	LIBERADO	600,00
21317549343	GABRIELA DE SOUZA	2	LIBERADO	590,00
23750587120	GABRIELA GUIDO RAMOS	2	LIBERADO	750,00
23826255506	GABRIELA RIBAS DE SOUSA	2	LIBERADO	590,00
16278469112	GABRIELA ROCHINSKI DONATO	3	LIBERADO	590,00
21052939084	GABRIELE ALVES DOS SANTOS	2	LIBERADO	750,00
14780931858	GABRIELE PIVA	5	LIBERADO	900,00
20708712600	GEISA CAROLINA DOS SANTOS FRANCO	3	LIBERADO	900,00
20489502053	GEISSY CAROLINE ARAUJO PEDROSO DE MORAIS	3	LIBERADO	900,00
23842223788	GENILSON JOSE DOS SANTOS	1	LIBERADO	600,00
12894012510	GENIMARIA MARTINS PEREIRA SIQUEIRA	5	LIBERADO	900,00
12697761529	GERCILIO APARECIDO PEREIRA DA SILVA	1	BLOQUEADO	600,00
16245500789	GESILAINE LUCCA DE OLIVEIRA	2	LIBERADO	600,00
20165227642	GILBERTO DE FREITAS	1	LIBERADO	600,00
10817811327	GILDASIO SANTANA FEITOSA	1	LIBERADO	440,00
12397283443	GILENO ALVES DE OLIVEIRA	1	LIBERADO	600,00
23782402819	GIOVANA KAROLINE DE OLIVEIRA ALVES	3	LIBERADO	750,00
16242662885	GIOVANA XISTO DOS SANTOS	3	LIBERADO	600,00
16175116721	GISELE BARBOSA DA SILVA	7	LIBERADO	590,00
20467421808	GISLAINE BRITO JARA	5	LIBERADO	890,00
16234130640	GISLAINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	4	LIBERADO	900,00
16175109784	GISLAINE MAGALHAES DE JESUS	3	LIBERADO	440,00
12648659856	GIVANILDO ANTONIO MALAVAZI	4	LIBERADO	600,00
16072468110	GLEICINARA DE JESUS PREZENCE	5	LIBERADO	800,00
16072469044	GRAZIELA MONTEIRO DOS SANTOS	2	LIBERADO	750,00
20920333189	GUSTAVO HENRIQUE ULMER DA SILVA	1	LIBERADO	600,00
12882210851	HELIANE MARIA DOS SANTOS	3	LIBERADO	600,00
10227695353	HELIO BRAGA BOTELHO	1	LIBERADO	600,00
16157121271	HELOISE CAMILA DIAS DA SILVA	3	LIBERADO	750,00
20642002074	HINAIARA DIAS PEDROSO DE ALENCAR	4	LIBERADO	764,00
16565492124	HOZANA DA SILVA DOS SANTOS	5	LIBERADO	1.026,00
16215845788	ILMA LAUREANO MATEUS MAXIMILIANO	5	SUSPENSO	400,00
16215836193	IMPONINA SALETE DOS SANTOS	1	LIBERADO	600,00
23841813301	INES RODRIGUES GONCALVES	2	LIBERADO	600,00
16256413521	IRENE HONORIO DE OLIVEIRA	1	LIBERADO	600,00
12712200499	IRLEI LEMES DE ANDRADE SOUSA	3	LIBERADO	600,00
16258467157	ISANETE HLE CARDOSO	3	LIBERADO	600,00
20127933667	ITALO KAZUO SADANO PIRES	1	LIBERADO	600,00
16319440466	ITAMAR DOS SANTOS COSTA	2	LIBERADO	600,00
12601710499	IVANETE PEREIRA DA SILVA	1	LIBERADO	600,00
16073533579	IVERONE FERREIRA DE MORAIS	2	LIBERADO	600,00
13689829290	IZABEL DO LIVRAMENTO DE LIMA	3	LIBERADO	750,00
16185528496	JACIRA FERNANDES BORGES FONSECA	2	LIBERADO	600,00
16176915636	JACQUELINE HOLANDA FERREIRA	4	LIBERADO	750,00
23814295443	JAINA FERREIRA DA SILVA	4	LIBERADO	740,00
12444830859	JAIR ALVES DE OLIVEIRA	1	LIBERADO	600,00
16245472149	JAIR JOSE DE OLIVEIRA	3	LIBERADO	600,00
12762963720	JAIR PIMENTEL	1	LIBERADO	440,00
12035528986	JAIR RODRIGUES MARTINS	1	LIBERADO	600,00
12892181250	JANE CRISTINA GARBE DE LIMA	2	LIBERADO	600,00
16245312370	JANETE DO AMARAL BATISTA	1	BLOQUEADO	600,00
16242074266	JAQUELINE AMANDA MIRANDA DA SILVA	4	LIBERADO	772,00
16221476810	JAQUELINE DA SILVA	3	LIBERADO	900,00
16176923132	JAQUELINE DAIANE DA SILVA	2	LIBERADO	750,00
16176923736	JAQUELINE LOURENCO DA SILVA	4	LIBERADO	990,00
16256432607	JAQUELINE XAVIER DA SILVA	4	LIBERADO	590,00
16238114860	JAQUIELE HOLANDA FERREIRA	3	LIBERADO	440,00
12948009490	JEANE CRISTINA QUEIROZ NUNES	6	LIBERADO	750,00
16240375749	JENNIFER CAMILA SOUTA RAPOSO	2	LIBERADO	750,00
16190757791	JESSICA CRISTINA BIDO FALTZ	4	LIBERADO	750,00
16249973118	JESSICA DA SILVA FERREIRA	3	LIBERADO	600,00
16294909989	JESSICA DA SILVA MOLINA	3	LIBERADO	600,00
16175103980	JESSICA DAIANE DA SILVA	4	LIBERADO	900,00
20003276788	JESSICA LETICIA CIRIACO CORADIN DE OLIVEIRA	5	LIBERADO	900,00
20328545761	JESSICA MARIA DA SILVA	5	LIBERADO	740,00
23741145587	JHENIFFER REGINA LIMA DE ALMEIDA	4	LIBERADO	740,00
16324709591	JHEYNIS VERONES CHAVES	2	LIBERADO	750,00
13083050517	JOAO ALVES LOPES DE OLIVEIRA	4	LIBERADO	600,00
16256496532	JOAO BALMANT MEIRA	5	LIBERADO	600,00
12321059526	JOAO BRAZ DE OLIVEIRA	1	LIBERADO	600,00
12845308517	JOAO MARINO UHDRE NETO	4	LIBERADO	772,00

21393482106	JOAO TADEU PACHECO AZAMBUJA JUNIOR	1	LIBERADO	600,00
16313927037	JOCELI MARIA MACHADO DOS SANTOS	3	LIBERADO	750,00
16177151850	JOCIELE SILVA DE OLIVEIRA	3	LIBERADO	600,00
21397279151	JOHANA JOSEFINA HERNANDEZ TOCHON	4	LIBERADO	921,00
16240403726	JOICE APARECIDA GONZAGA DA SILVA	4	LIBERADO	750,00
16240403408	JOICE MARA FELISBERTO DE OLIVEIRA	5	LIBERADO	750,00
15102667134	JOICE SANTOS DA SILVA	3	LIBERADO	590,00
16260360194	JOICE SKERLO DOS SANTOS	2	LIBERADO	590,00
13112989499	JONATHAN MUNIZ COSTA	4	LIBERADO	750,00
21282658753	JOSCELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA FARIA	4	LIBERADO	750,00
16181505181	JOSE ANDERSON DE OLIVEIRA SANTOS	1	LIBERADO	600,00
12451477441	JOSE APARECIDO RODRIGUES SOUZA	1	BLOQUEADO	600,00
12609463520	JOSE CARLOS CORREIA	1	LIBERADO	440,00
12553241447	JOSE CARLOS RATEIRO	1	BLOQUEADO	600,00
16258637575	JOSE FABIO DE CASTRO LIMA	3	LIBERADO	750,00
12146228093	JOSE PACHECO DE LIMA	4	LIBERADO	900,00
12612024982	JOSE ROBERTO DA SILVA CARDOSO	1	LIBERADO	600,00
12105315307	JOSE ROBERTO STEVANIN	1	LIBERADO	600,00
16263394413	JOSEMAR DA SILVA ZEFERINO	3	LIBERADO	750,00
16238152606	JOSEMARA LUIZA MORAIS DE ALMEIDA	2	LIBERADO	750,00
16215945294	JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS TRINDADE	4	LIBERADO	440,00
16251462990	JOSIANE FERREIRA DE SOUZA	5	LIBERADO	1.177,00
16215946339	JOSILAINE FERNANDES	6	LIBERADO	890,00
12911518499	JOSILEI ALVES	5	LIBERADO	1.177,00
16242151708	JOSINEIA DA SILVA	4	LIBERADO	750,00
12515602411	JOSMAR RODRIGUES MONTEIRO	1	LIBERADO	600,00
16217634903	JOVINA ANTUNES	1	BLOQUEADO	600,00
20787723813	JOYCE FERNANDES SILVA	5	LIBERADO	726,00
12303620319	JUDITE FATIMA DA SILVEIRA	4	LIBERADO	600,00
12389144278	JULIA CARDOSO DE SA	1	BLOQUEADO	600,00
16072545999	JULIA PEREIRA DA SILVA	4	LIBERADO	900,00
16343032984	JULIANA CAMILO AZARIAS	7	LIBERADO	1.065,00
16190202129	JULIANA CAMPOS FREIRE	3	LIBERADO	900,00
16201215191	JULIANA CARINA DA COSTA	2	LIBERADO	750,00
20940437079	JULIANA DA SILVA	2	LIBERADO	600,00
16177293213	JULIANA DE OLIVEIRA	6	LIBERADO	440,00
21277861694	JULIANA DOS SANTOS CAMPAROTO	5	LIBERADO	900,00
16234319387	JULIANA DOS SANTOS MODESTO	3	LIBERADO	750,00
13217798499	JULIANA DOS SANTOS PIMENTEL	2	LIBERADO	600,00
16263459175	JULIANA GATTI DA SILVA	2	LIBERADO	750,00
23785598161	JULIANA MIKAELE PEDROSO BEDONI	2	LIBERADO	750,00
16072546758	JULIANA PEREIRA DA SILVA	4	LIBERADO	750,00
12913508504	JULIANA SAMPAIO FOGO	5	LIBERADO	600,00
16177303162	JULIANE DA CRUZ SILVA	2	LIBERADO	440,00
16234322558	JULIANE DA LUZ FROES	3	LIBERADO	590,00
16192357731	JULIANE MARTINS DA SILVA	3	LIBERADO	590,00
16240481832	JULIO MONTEIRO CONSOLARO	1	BLOQUEADO	600,00
12902075539	JURACI VIEIRA DA SILVA	2	LIBERADO	600,00
20925820770	KAREN CAROLAINE PEREIRA BORBA	3	LIBERADO	750,00
13567748814	KARINA PEREIRA DOS SANTOS	2	LIBERADO	600,00
20471830660	KAROLAINE RODRIGUES POLETO	2	LIBERADO	750,00
16468761744	KAUANA VITORIA SKERLO DOS SANTOS ALVES	3	LIBERADO	750,00
16414715876	KEILA CRISTINA MIGUEL CONRADO	2	LIBERADO	750,00
16504594172	KEIZI DIANE DE JESUS SILVA	2	LIBERADO	600,00
13728581827	KELLEN CRISTINA LIANDO CARVALHO	1	LIBERADO	600,00
12855242497	KELLY CRISTINA BORGES DO NASCIMENTO	3	LIBERADO	600,00
16177433759	KELLY DE ALCANTARA RIBEIRO	4	LIBERADO	750,00
16389763213	KELLY MARTINS DA SILVA	5	LIBERADO	1.026,00
13132630496	KELLY SANTOS DE OLIVEIRA FERREIRA	2	LIBERADO	600,00
16408129367	KELLY SILVA DOS SANTOS	3	LIBERADO	750,00
16479894090	KERIMA JOYCE GARDIN DOS SANTOS	4	LIBERADO	772,00
16432309205	KERLEM CRISTINA ROCHINSKI	3	LIBERADO	900,00
16393673339	KEROLIM MIKAELI BAGATELLI MELO	4	LIBERADO	922,00
20019208361	KETLEN CRISTINA DA CRUZ TERCI	3	LIBERADO	750,00
13871384010	KETLIN CAROLINE DOS SANTOS	3	LIBERADO	750,00
20183841667	KEZIA MORAES LIMEIRA	2	LIBERADO	750,00
16496154431	KIMBERLLY GUIMARAES ALVES	4	LIBERADO	750,00
16454379834	LARISSA NAYARA DE SOUZA	3	LIBERADO	750,00
16472072435	LAUDICEIA PEREIRA	3	LIBERADO	600,00
13044813521	LEANDRO DE SOUZA	1	BLOQUEADO	600,00
16389791306	LEIA DE FARIAS PACEK	4	LIBERADO	590,00
16363024901	LEILA CESARIO PEREIRA	3	LIBERADO	750,00
13000326501	LEILA CRISTINA RUIZ DOS SANTOS	3	LIBERADO	750,00
12946443258	LEILA DE OLIVEIRA FARIAS	3	LIBERADO	600,00
23669361916	LEILA FRANCA SUTIL	5	LIBERADO	750,00
16422087455	LEILA MARCOLIN	4	LIBERADO	900,00
12719097502	LEILA VIELL DE SOUSA	6	LIBERADO	600,00
16350024053	LEO HENRIQUE DE ARAUJO GOMES	1	BLOQUEADO	600,00
16394457346	LEONICE DE AMORIM	3	LIBERADO	750,00
16389796154	LEONICE MARTINS BARROS	1	LIBERADO	600,00
16351676976	LETICIA DE OLIVEIRA	5	LIBERADO	750,00
16437126710	LETICIA DOS SANTOS	3	LIBERADO	440,00
16351673799	LETICIA FERREIRA ANTUNES DA SILVA	4	LIBERADO	921,00
16072575367	LETICIA MONTEIRO DOS SANTOS	2	LIBERADO	750,00
16350783671	LETICIA SOUZA CASTRO	5	LIBERADO	750,00
16351675805	LETICYA RENATA PALMEIRA DA COSTA	4	LIBERADO	750,00
13003322507	LIDIA DA SILVA DE SOUZA	3	LIBERADO	600,00
12671420511	LOIRCO DE PAULA LOURENCO	4	LIBERADO	772,00
20606723867	LORENA AGUIAR DA SILVA	4	LIBERADO	740,00

16382287149	LORENA GOMES DE FREITAS	5	LIBERADO	750,00
16072578641	LOURDES ALVES DOS SANTOS	2	LIBERADO	600,00
16397066763	LUANA CRISTINA BATISTA DA SILVA	4	LIBERADO	440,00
16419014620	LUANA FOGO RODRIGUES	3	LIBERADO	590,00
16351772002	LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA	1	LIBERADO	600,00
12315229105	LUCI DALVA SIMONELLI	1	BLOQUEADO	600,00
16351791899	LUCIA DE LOURDES FAVERO DOS SANTOS	1	LIBERADO	600,00
16458259604	LUCIA GOMES DA SILVA	3	LIBERADO	600,00
20940437052	LUCIANA DE OLIVEIRA DA SILVA	4	LIBERADO	600,00
12972500522	LUCIANA DE SOUZA	5	LIBERADO	440,00
12885576512	LUCIANA MACEDO	5	LIBERADO	900,00
16415676300	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	2	LIBERADO	750,00
20128456633	LUCIENE COLANZI	2	LIBERADO	600,00
16501614393	LUCILEIA TEREZINHA DE ALQUINO	3	LIBERADO	600,00
16428686741	LUCILEIDE SILVA	3	LIBERADO	600,00
16429919618	LUCILENE APARECIDA DE SOUZA FRANCOSKI	5	LIBERADO	440,00
16356200589	LUCILENE DA SILVA COSTA	2	LIBERADO	600,00
16351824088	LUCIMAR DE FATIMA AMALFI DOS SANTOS	1	LIBERADO	600,00
16419033714	LUCIMARA DIAS BORTONE	2	LIBERADO	590,00
16351825343	LUCIMARA MARIA DOS SANTOS DARE	2	LIBERADO	600,00
12973727504	LUCIMARA RATERO VIEIRA	1	BLOQUEADO	600,00
16351830371	LUCINEIA ALVES SAMPAIO RODRIGUES	4	LIBERADO	600,00
16350067305	LUCINEIA APARECIDA ARAUJO	3	LIBERADO	750,00
12753391493	LUCINEIA CLEMENTE DA SILVA COELHO	3	LIBERADO	600,00
12280040338	LUIS SILVA SIQUEIRA	1	BLOQUEADO	600,00
12397521956	LUIZ CARLOS MINUCELLI	1	BLOQUEADO	600,00
16389814330	LUIZ CARLOS RIBEIRO SCHIMMACK	1	BLOQUEADO	600,00
16409121149	LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS	3	LIBERADO	900,00
20162631116	LUZIA CLAUDINA MOREIRA	2	LIBERADO	600,00
12659710254	LUZIA MARTINELLI SILVA	1	LIBERADO	600,00
20925497651	MAIARA CRISTINA VALENTE DOS SANTOS	4	LIBERADO	750,00
13209456533	MAICON ATALICE PINTO	1	LIBERADO	600,00
13927371237	MALU LORRAINA DOS SANTOS	2	LIBERADO	750,00
10779851908	MANOEL DA SILVA	1	LIBERADO	600,00
20185937467	MARCELIA AGUILAR DOS SANTOS	2	LIBERADO	750,00
12628624526	MARCELO ALEXANDRE DA SILVA	1	BLOQUEADO	600,00
16421142444	MARCIA APARECIDA DIAS	2	LIBERADO	600,00
16352340890	MARCIA DA SILVA	3	LIBERADO	590,00
13011329531	MARCIA DA SILVA DE OLIVEIRA	4	LIBERADO	600,00
16389931434	MARCIA DOS SANTOS	4	LIBERADO	620,00
12734199388	MARCIA FERREIRA DA SILVA AGUILAR	4	LIBERADO	900,00
12904030532	MARCIA MARIA DE SOUZA	1	LIBERADO	500,00
16352342079	MARCIA PASTORI DA SILVA	4	LIBERADO	600,00
12944408528	MARCIA PERES MUNIZ	5	LIBERADO	876,00
13201558523	MARCIA SANTANA DOS SANTOS CARDOSO	4	LIBERADO	750,00
16495322217	MARCIANA DA GRACA MORAES DA SILVA	3	LIBERADO	750,00
12551297437	MARCIO LEAO	1	LIBERADO	440,00
12968298773	MARCIO VALERIO	1	LIBERADO	600,00
12999933535	MARCO ANTONIO VIEIRA	1	BLOQUEADO	600,00
12470396303	MARCOS ALVES DA SILVA	1	LIBERADO	600,00
21377163115	MARCOS ANTONIO DA SILVA	1	BLOQUEADO	600,00
12253698727	MARCOS ANTONIO PEDROSO	2	LIBERADO	600,00
16389921153	MARCOS FERREIRA DIAS	1	LIBERADO	600,00
12985924989	MARCOS WALLES DOS SANTOS	6	LIBERADO	600,00
20650900353	MARIA ALICE DA SILVA	6	LIBERADO	600,00
12982980497	MARIA APARECIDA ESTEVAO	5	LIBERADO	600,00
16416263069	MARIA APARECIDA FERREIRA DA ROCHA	3	LIBERADO	600,00
16352036601	MARIA APARECIDA NARDO	1	BLOQUEADO	600,00
16389891491	MARIA BONATTE DA SILVA	2	LIBERADO	600,00
16365454113	MARIA CELESTE CABRAL	3	LIBERADO	600,00
12904838491	MARIA CLAUDINEIA VIEIRA DE OLIVEIRA	5	LIBERADO	600,00
12799523538	MARIA CLEONICE DA SILVA	2	LIBERADO	600,00
12874186521	MARIA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	3	LIBERADO	440,00
16352148698	MARIA DAS DORES COSTA DA SILVA	2	LIBERADO	600,00
10688164029	MARIA DE FATIMA BOTURA DOS ANJOS	2	LIBERADO	600,00
16414060101	MARIA DE FATIMA DAMIAO DOS SANTOS	1	BLOQUEADO	600,00
16433224742	MARIA DE FATIMA GONCALVES	2	LIBERADO	440,00
16429143083	MARIA DE FATIMA KELLER OLIVEIRA DE LIMA	6	LIBERADO	1.050,00
16352050523	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA	3	LIBERADO	600,00
12606450517	MARIA DE FRANCA	1	BLOQUEADO	600,00
22812629818	MARIA DE LOURDES DELATORE	1	BLOQUEADO	600,00
13121880496	MARIA DE LOURDES RATEIRO	4	LIBERADO	440,00
12787715658	MARIA DE LOURDES TAVARES DE MELLO	1	BLOQUEADO	600,00
16437818744	MARIA DO ROCIO ASSIS PEREIRA	1	BLOQUEADO	600,00
20600560168	MARIA DO ROSARIO DA SILVA	2	LIBERADO	600,00
16425747537	MARIA DO SOCORRO FERREIRA SILVA	2	LIBERADO	750,00
16423501379	MARIA EDIMARA FERREIRA DE OLIVA	1	BLOQUEADO	600,00
16414029050	MARIA EDUARDA DE FREITAS	3	LIBERADO	750,00
20458905792	MARIA GABRIELA SANTOS SILVA	3	LIBERADO	750,00
16434088923	MARIA HELENA DE OLIVEIRA DA SILVA	4	LIBERADO	750,00
16419467749	MARIA HELENA NERY	2	LIBERADO	600,00
16352082840	MARIA IZABEL RIBEIRO	2	LIBERADO	600,00
12952957519	MARIA JOSE DA SILVA	1	LIBERADO	600,00
16352014527	MARIA JOSE LOURENCO	1	LIBERADO	600,00
16072620516	MARIA JOSE RODRIGUES MONTEIRO	3	LIBERADO	600,00
22820623653	MARIA LUCIA ALVES SAMPAIO FOGO	2	LIBERADO	440,00
16352172157	MARIA LUCIA DA SILVA	5	LIBERADO	590,00
12306071944	MARIA NADJANE BARBOSA DA SILVA	1	LIBERADO	600,00
21343683361	MARIA NAZARE DA SILVA DE ALMEIDA	1	LIBERADO	600,00

12856585495	MARIANE OLIVEIRA DA SILVA	3	LIBERADO	600,00
23714037892	MARILENA PANCHESKI KALOS	5	LIBERADO	955,00
16352238778	MARILENE CIOLIN	5	LIBERADO	866,00
16450724731	MARILENE SKERLO DOS SANTOS	4	LIBERADO	750,00
20162634832	MARILZA JESUS DOS SANTOS	4	LIBERADO	621,00
16350148755	MARINA DOS SANTOS BENITES	2	LIBERADO	600,00
16511750877	MARINALVA DE SOUZA RODRIGUES	6	LIBERADO	1.105,00
16363227292	MARINALVA SOUZA MAGALHAES	1	BLOQUEADO	600,00
16928837005	MARINEIDE MOREIRA DA COSTA	2	LIBERADO	600,00
16507371018	MARINES PEREIRA	4	LIBERADO	750,00
12896489527	MARISA MARTINS RIBEIRO	2	LIBERADO	440,00
12439063233	MARISA OLIVEIRA CARVALHO	1	BLOQUEADO	600,00
13210662494	MARISTELA SILVA DOS SANTOS	2	LIBERADO	590,00
16352266240	MARIZA DE AMARAL	1	LIBERADO	440,00
16352267506	MARIZA TEIXEIRA DOS SANTOS	2	LIBERADO	600,00
16414095169	MARIZETE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	1	LIBERADO	600,00
16356705419	MARLEI APARECIDA TINTI DECIO	1	LIBERADO	600,00
16372047676	MARLENE CARLOS BARBOSA BARROS	4	LIBERADO	600,00
16398282508	MARLENE MARTINS DE SOUZA	2	LIBERADO	600,00
20606354853	MARLENE PEREIRA DA SILVA	3	LIBERADO	750,00
16472434280	MARLI MARQUES DA SILVA	3	LIBERADO	600,00
22804588857	MARTA CORREIA DE SOUZA	1	LIBERADO	600,00
16451771644	MARTA LUCIA PADILHA DIAS	4	SUSPENSO	400,00
16489048230	MATILDE CANDIDA DE ALMEIDA	1	BLOQUEADO	600,00
16453463394	MAYARA CRISTINA PEREIRA FERNANDES	4	LIBERADO	740,00
20712096331	MAYRA BARBOSA DA SILVA	3	LIBERADO	750,00
16418548044	MICHAEL DOUGLAS DA SILVA	1	BLOQUEADO	600,00
21291677404	MICHEL DA SILVA FIGUEREDO	3	LIBERADO	750,00
16565471984	MICHEL ROGERIO WNUCZAK	2	LIBERADO	750,00
16482379738	MICHELI ANTONIO PEREIRA	3	LIBERADO	750,00
16474847787	MIKAELE APARECIDA SILVA LEAO	2	LIBERADO	750,00
16567455447	MIKAELI PONTES	4	LIBERADO	1.072,00
16429990444	MILENA DA SILVA GONCALVES DE OLIVEIRA	2	LIBERADO	750,00
23747253381	MILENA FERNANDES DA SILVA SANTOS	2	LIBERADO	590,00
20467420577	MILENA MARIA STOCO TELLEZ	3	BLOQUEADO	750,00
16474526638	MIRIAM LUCIA DE ALCANTARA	3	LIBERADO	600,00
16414126056	MIRIAN FERREIRA	4	LIBERADO	900,00
12552508571	MOISES SIQUEIRA DA SILVA	1	LIBERADO	600,00
16412737031	MONICA ROBERTA DOS SANTOS SALES	3	LIBERADO	750,00
16586511268	NAIR MARTINS DA SILVA	2	LIBERADO	440,00
16593223159	NATALI GODOY DE OLIVEIRA	5	LIBERADO	890,00
21291936957	NATALIA CAROLINE DOS SANTOS DA SILVA	3	LIBERADO	740,00
20162634336	NATALIA MARTIM DOS SANTOS	2	LIBERADO	750,00
12299630327	NATALINA AUGUSTO PEREIRA TOLEDO	2	LIBERADO	600,00
16602871758	NATHALIE CRISTINA CARDOSO	6	LIBERADO	900,00
13471651488	NATIELE LORRAINE TOLENTINO DE OLIVEIRA	3	LIBERADO	740,00
16531198312	NAYARA PEREIRA NASCIMENTO	2	LIBERADO	600,00
16690062970	NAZINHA DA CONCEICAO	5	LIBERADO	867,00
16352471243	NEIDE BARBOSA	1	BLOQUEADO	600,00
12894013517	NEIDE CORONADO DA SILVA	5	LIBERADO	750,00
16350203926	NEIDE DA SILVA DOS REIS	2	LIBERADO	600,00
12842571500	NEIDE GUEDES DOS SANTOS	1	LIBERADO	600,00
16565481076	NEINIANE DA SILVA	3	LIBERADO	590,00
16594899032	NELCI HARTMANN	2	LIBERADO	600,00
12444600721	NELIZABETE DE OLIVEIRA	2	LIBERADO	600,00
23720886103	NERI FRANCISCO ALVES	1	LIBERADO	600,00
12553217945	NEUSA VANDERLEI	2	LIBERADO	600,00
16526598049	NEUZA SOUZA CARDOSO	2	LIBERADO	600,00
16072675604	NILSON DE LUCCA	4	LIBERADO	600,00
12541415143	NILZA RIBEIRO CANDIDO STEVANIN	1	BLOQUEADO	600,00
16608190752	NOEMIA PEREIRA RAPOSO	3	LIBERADO	750,00
20935635887	OBEDE ALVES DA COSTA	2	LIBERADO	750,00
12629705244	ODAIR JOSE ALVES	2	LIBERADO	600,00
23698634038	OLGARITA ALVES DE SOUZA	7	LIBERADO	900,00
16589849049	ONOFRE PEREIRA DE ARAUJO	1	LIBERADO	600,00
12549193956	PACIFICO RODRIGUES DOS SANTOS	2	LIBERADO	600,00
15183238271	PAMELA DE MARCHI MELEGARI	4	LIBERADO	750,00
20471830466	PAOLA RODRIGUES POLETO	3	LIBERADO	900,00
13129108539	PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS	3	LIBERADO	750,00
16608864834	PATRICIA APARECIDA TEIXEIRA DE SOUZA	4	LIBERADO	890,00
12859268520	PATRICIA CARLOS RODRIGUES	3	LIBERADO	600,00
16587653597	PATRICIA CESARIO MORAIS	2	LIBERADO	600,00
16592656388	PATRICIA FRANCINE DOS SANTOS	4	LIBERADO	440,00
16526677046	PATRICIA GUILHERME DA SILVA	2	LIBERADO	600,00
23757103277	PATRICIA LEA DIAS DE BARROS	5	LIBERADO	766,00
16529296515	PATRICIA MARRA	3	LIBERADO	750,00
16565495646	PATRICIA MATEUS MAXIMILIANO	4	LIBERADO	590,00
16530231731	PATRICIA SCHMIDT	4	LIBERADO	750,00
16526676236	PATRICIA SIMONI	4	LIBERADO	750,00
16627808367	PAULA DE OLIVEIRA RIBEIRO	3	LIBERADO	440,00
16594914457	PAULA JAQUELINE ALVES BAPTISTA	5	LIBERADO	890,00
12276232023	PAULO AUGUSTO PEREIRA	1	BLOQUEADO	600,00
12009192941	PAULO GOMES DOS SANTOS	2	LIBERADO	600,00
14659904497	PAULO HENRIQUE ALEXANDRE DA SILVA	2	LIBERADO	750,00
12892009520	PAULO SERGIO DOS SANTOS	3	LIBERADO	600,00
12584074232	PAULO SERGIO RIBEIRO	1	LIBERADO	600,00
14735263272	PEDRO ESTEVAM DA SILVA	1	LIBERADO	600,00
12724389494	PEDRO JESUS MANGINI SPINA	1	LIBERADO	600,00
21278601661	PEDRO SEBASTIAO FIRMINO	3	LIBERADO	590,00

20997387666	PRISCILA DE CARVALHO DA SILVA	4	LIBERADO	750,00
20462291817	PRISCILA VICENTE BARROS	3	LIBERADO	590,00
16183621820	QUENIA REGIANE SILVA FREITAS	5	LIBERADO	900,00
16541873470	RAFAEL ANTONIO DE MORAIS DUARTE	1	LIBERADO	600,00
16525033102	RAFAEL DA SILVA BARBOSA	3	LIBERADO	590,00
12686588235	RAFAEL DE SOUZA IONTA	1	LIBERADO	600,00
16650220273	RAFAEL PEREIRA DE SOUZA	1	LIBERADO	440,00
16525031835	RAFAELA ALMEIDA DA LUZ	4	LIBERADO	750,00
20655431939	RAFAELA CAITANO DE AGUIAR	3	BLOQUEADO	900,00
23810715154	RAFAELA PATRICIA SANTOS VIEIRA	3	LIBERADO	750,00
21074776722	RAFAELA PEREIRA DOS SANTOS	2	LIBERADO	750,00
20164365863	RAFAELA PORTUGAL FEREZINI	2	LIBERADO	750,00
16608216204	RAFAELA ROCHINSKI	3	LIBERADO	900,00
16540957786	RAFAELLA LIMA LEAL DOS SANTOS	7	LIBERADO	440,00
16601566560	RAQUEL FERREIRA DA SILVA	2	LIBERADO	750,00
23672191414	RAQUEL GODOY DE MACEDO	3	LIBERADO	600,00
16526779116	RAQUEL HOFFMANN CAMARGO	4	LIBERADO	600,00
20320628846	REGIANE DE JESUS SOARES	3	LIBERADO	750,00
16696280031	REGINA CELIA MARQUES DA SILVA	4	LIBERADO	600,00
16526804110	REGINA DOS SANTOS	2	LIBERADO	440,00
16588717629	REGINA MACHADO DA SILVA	2	LIBERADO	750,00
21074776625	RENATA PEREIRA DOS SANTOS	3	LIBERADO	900,00
16611550594	RENATO MARQUES FERREIRA DA SILVA	2	LIBERADO	600,00
12895473511	RENIVALDO DE CASTRO PEREIRA	2	LIBERADO	600,00
12676285264	ROBERTO DOS SANTOS GERALDO AMARO	1	LIBERADO	600,00
16072703969	ROBSON DE AMARAL DA SILVA	6	LIBERADO	740,00
14356952274	ROGERIO FRANCISCO DE SOUZA	1	LIBERADO	600,00
12964014495	ROGERIO PEREIRA BARROS	1	LIBERADO	600,00
12958776400	ROMEU VLADIMIR DA SILVA	1	BLOQUEADO	600,00
12897867525	ROMILDO DA SILVA SARTORI	2	LIBERADO	440,00
10756652666	ROMUALDO PAZOTTO VIEIRA	1	LIBERADO	440,00
12680205156	ROSA DA SILVA COELHO	2	LIBERADO	600,00
14199698317	ROSA DE FATIMA DE ABREU	2	LIBERADO	600,00
16595351456	ROSA MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	4	LIBERADO	600,00
21346227553	ROSALINA CHAPARRO MARTINEZ	2	LIBERADO	750,00
16525074402	ROSALINA SOUZA MAGALHAES	3	LIBERADO	600,00
16536847971	ROSANA PINHEIRO PEREIRA	4	LIBERADO	440,00
13114435512	ROSANGELA DA SILVA SOUZA	2	LIBERADO	440,00
13005734535	ROSANGELA DE SOUZA	3	LIBERADO	590,00
12773221534	ROSANGELA PEREIRA	3	LIBERADO	440,00
20665940623	ROSANGELA RIBEIRO	3	LIBERADO	600,00
16072710221	ROSELENE ALMEIDA DOS SANTOS	4	LIBERADO	772,00
16594963709	ROSELI APARECIDA DE JESUS	4	LIBERADO	750,00
16650294161	ROSELI APARECIDA ESTEVAO	3	LIBERADO	750,00
12837785522	ROSELI DOS REIS	2	LIBERADO	750,00
20921215430	ROSEMERE ULMER DE OLIVIERA	3	LIBERADO	750,00
16072710922	ROSIANE RODRIGUES SPINA	8	LIBERADO	900,00
16571283515	ROSILDA DA SILVA SARTORI	2	LIBERADO	440,00
16683913472	ROSILDA DE FATIMA BATISTA	3	LIBERADO	750,00
16530840886	ROSILEI ALVES DOS SANTOS	6	LIBERADO	750,00
12887500505	ROSILENE CAMARGO DOS REIS	1	LIBERADO	600,00
16526978488	ROSILENE PEREIRA BARROS	4	LIBERADO	600,00
16583722594	ROSIMEIRE DOS SANTOS	3	LIBERADO	600,00
16534972388	ROSINEIDE APARECIDA MARQUES DE SOUZA	2	LIBERADO	750,00
16542010387	ROZANA CRISTINA PUGA E SILVA	1	BLOQUEADO	600,00
16573637535	ROZELI WEREN	4	LIBERADO	900,00
16565553298	ROZINEI GOMES DA SILVA	2	LIBERADO	600,00
13185613499	RUDINEI DA SILVA DOS SANTOS	3	LIBERADO	600,00
12583435509	RUTE PEREIRA DOS SANTOS	1	BLOQUEADO	600,00
16609051446	SABRINA APARECIDA BORGES	5	LIBERADO	866,00
16649571106	SAMUEL FELIPE ALCANTARA NETO	1	LIBERADO	600,00
13047331536	SANDRA GOMES DA SILVA	7	LIBERADO	750,00
16600698250	SARA DOS SANTOS	5	LIBERADO	916,00
16571329957	SARA JENNIFER CARDOSO DE OLIVEIRA	4	LIBERADO	590,00
12854359528	SEBASTIAO DE JESUS LOPES	1	LIBERADO	440,00
12137722048	SEBASTIAO FERMINO LOPES	1	LIBERADO	600,00
12193819701	SEBASTIAO PIMENTA PEREIRA	1	BLOQUEADO	600,00
16599320237	SELMA ALBINO DA SILVA	3	LIBERADO	440,00
16072722246	SEVERINO VITAL DOS SANTOS	1	BLOQUEADO	600,00
16527495200	SHEILA ANDRIELI DA SILVA HERNANDES	5	LIBERADO	900,00
12853382518	SIDNEY PEREIRA	1	LIBERADO	600,00
16542096869	SILEIDA PIRES DA CUNHA	3	LIBERADO	590,00
16598023751	SILVANA ANTUNES	1	BLOQUEADO	600,00
16599239324	SILVANA DA SILVA	4	LIBERADO	600,00
13107833508	SILVANA ROLINI PEREIRA	3	LIBERADO	600,00
12944801491	SILVANETE CAMARA DE SOUZA	2	LIBERADO	600,00
16602024877	SILVANIA DE ARAUJO SIOLARI	2	LIBERADO	600,00
12945141517	SILVIA APARECIDA DOS SANTOS	2	LIBERADO	600,00
21362492126	SIMONE APARECIDA DA CONCEICAO PEREIRA	3	LIBERADO	600,00
16538316175	SIMONE APARECIDA DE ARAUJO ROSSI	4	LIBERADO	590,00
16589952885	SIMONE DA SILVA XISTO	4	LIBERADO	600,00
12969263515	SIMONE DE CARVALHO FERREIRA FEITOSA	4	LIBERADO	1.050,00
16527085568	SIMONE ESCORPELI DOS SANTOS	5	LIBERADO	600,00
20794608137	SIMONIA CONCEICAO DE CARVALHO SOARES	1	LIBERADO	600,00
12780264510	SIRLEI MINA	1	LIBERADO	600,00
16609692247	SIRLEI SKERLO DOS SANTOS	5	LIBERADO	590,00
12895545504	SIRLENE RODRIGUES DA SILVA	3	LIBERADO	600,00
16525128146	SIVONE PEREIRA BOCHNIA	3	LIBERADO	590,00
16072732128	SOLANGE APARECIDA XISTO	2	LIBERADO	600,00

12945893497	SOLANGE DE SOUZA ARAUJO	4	LIBERADO	772,00
10848030726	SOLANGE DUCATTI	1	LIBERADO	600,00
13036371515	SOLANGELA FERREIRA DE OLIVEIRA	2	LIBERADO	600,00
13124455508	SONIA DE ANDRADE GONCALVES	4	LIBERADO	440,00
12614374980	SONIA MARIA SILVA DE PAULA	3	LIBERADO	600,00
16277998642	STEFANY BIANCA DE SOUZA	2	LIBERADO	590,00
20217353821	STEPHANY KEVELLYN DE MATOS PEREIRA	2	LIBERADO	750,00
12970880506	SUELI DOS SANTOS SILVA	2	LIBERADO	440,00
12660835529	SUELI RODRIGUES	2	LIBERADO	600,00
14872044475	SUMARA TUMELERO	2	LIBERADO	750,00
16542810723	SUZANA APARECIDA SILVA DOS SANTOS	4	LIBERADO	440,00
16527174226	TAILYNE MELLO DA SILVA	3	LIBERADO	750,00
16072734228	TAINA ALVES DOS SANTOS	4	LIBERADO	921,00
16595382270	TAINARA MARIA NERY VIEIRA	3	LIBERADO	900,00
16565590916	TAIS APARECIDA PEREIRA LEITE	3	LIBERADO	590,00
16671417092	TAISA VITORIA SANTOS DE SOUZA	2	LIBERADO	750,00
16527195800	TALITA ALAIS ALDROVANDI	3	LIBERADO	440,00
14874507847	TAMIRIS YANA DA SILVA PIO	1	LIBERADO	600,00
16527214406	TANIA CORDEIRO	5	LIBERADO	750,00
12962391534	TANIA CRISTINA MARQUES DE SOUZA	3	LIBERADO	600,00
16589978841	TATIANA DO NASCIMENTO ANTUNES	1	BLOQUEADO	600,00
16565813060	TATIANA MEDEIROS DE CAMPOS DE OLIVEIRA	5	LIBERADO	590,00
16527735139	TATIANE BORGES DA SILVA DE SOUZA	4	LIBERADO	750,00
16527225726	TATIANE CRISTINA DE LIRA DESPOSTI	5	LIBERADO	1.027,00
21405735734	TATIANE TAINARA PEREIRA	2	LIBERADO	750,00
12682362518	TELMA APARECIDA COSTA	2	LIBERADO	600,00
21292408644	TEREZA DE ALMEIDA	1	LIBERADO	600,00
12558938233	TEREZA DE JESUS NERY VALDIVINO	4	LIBERADO	622,00
16529492624	TEREZA VITAL DOS SANTOS	2	LIBERADO	600,00
12556156726	TEREZINHA MARIA DE OLIVEIRA	1	LIBERADO	600,00
14495088250	THAINA BORBA RAMOS	4	LIBERADO	900,00
20700906872	THAINARA COELHO DE ABREU	2	LIBERADO	600,00
16429884210	THAIS CARDOSO DOS SANTOS	3	LIBERADO	900,00
20767458677	THAIS CRISTINA LOPES DA SILVA	3	LIBERADO	750,00
16644617612	THAIS DOS SANTOS GOMES	2	LIBERADO	750,00
16650375218	THAIS ESTEVAO DE LIMA	5	LIBERADO	740,00
16527183810	THAIS MARTINS LAERA	3	LIBERADO	600,00
21285368071	THAIS MELEGARI DOMICIANO	5	LIBERADO	1.050,00
16556766810	THAIS REGINA STEVANIN	3	LIBERADO	750,00
16591321900	THAIS ZINERMAN BORGES	2	LIBERADO	750,00
16525142483	THAISA FERNANDA DA SILVA	2	LIBERADO	750,00
16537184208	THAMYRES GALDINO DE OLIVEIRA SANTOS	3	LIBERADO	440,00
16644672672	THIAGO PEREIRA GUEDES	3	LIBERADO	750,00
12580348508	VALDECIR DE SOUZA	1	BLOQUEADO	600,00
13211137512	VALDECIR SEGANTINI	3	LIBERADO	600,00
16571633931	VALDECY ALVES	1	BLOQUEADO	600,00
12895519341	VALDEIR BARBOSA DE ALMEIDA	4	LIBERADO	590,00
12788960524	VALDELICE APARECIDA DE SOUZA NOVAKOWSKI	3	LIBERADO	600,00
20111473076	VALDENICE APARECIDA DOS SANTOS	4	LIBERADO	750,00
12435628252	VALDENIR PEREIRA DA SILVA	2	LIBERADO	600,00
16593919730	VALDINEIA LOURENCO DOS SANTOS	3	LIBERADO	900,00
13040006532	VALDIRENE TELES DE ALMEIDA	2	LIBERADO	600,00
12892015520	VALDOMIRO DA MACENA	1	LIBERADO	440,00
10839904484	VALMIR JOSE DA ROCHA	1	LIBERADO	600,00
16593899977	VANDERLEIA LOURENCO DOS SANTOS	3	LIBERADO	750,00
20708491930	VANDREIA PIMENTEL DOS SANTOS	4	LIBERADO	750,00
21276521717	VANESSA APARECIDA BONFIM DE JESUS	4	LIBERADO	1.072,00
16543249839	VANESSA DE ALMEIDA VIEIRA DA SILVA	4	LIBERADO	750,00
16633794313	VANESSA DOS SANTOS MILANI	2	LIBERADO	750,00
16072745645	VANESSA MARANI DA SILVA	4	LIBERADO	750,00
16527346094	VANIA APARECIDA SOUZA DE MACEDO	3	LIBERADO	590,00
21347315359	VANUSA CARNEIRO PLATH	4	LIBERADO	750,00
12946060510	VERA LUCIA ALVES DOS SANTOS	2	LIBERADO	750,00
12451601770	VERA LUCIA FERREIRA	1	BLOQUEADO	600,00
16677546838	VERA LUCIA LEITE	2	LIBERADO	600,00
13215149531	VILMA APARECIDA JUSTINO SALES	2	LIBERADO	600,00
16530391968	VILMA BENTA DA SILVA	2	LIBERADO	600,00
13517172935	VILMA TORINO LOPES	2	LIBERADO	600,00
12553241463	VILSON RATEIRO	2	LIBERADO	600,00
16628202764	VITORIA BEATRIZ DE SOUZA	2	LIBERADO	590,00
16630311214	VIVIANE DOS SANTOS DA CRUZ	2	LIBERADO	750,00
23816365511	WELLINGTON ISIDORIO DE OLIVEIRA CARDOSO	1	LIBERADO	600,00
16633436972	WESLEY SIMONETO FAVERO	1	LIBERADO	600,00
16066682351	YASMIN CRISTINA SOARES	3	LIBERADO	590,00
16565640549	ZELIA SANTOS MARTINS	1	LIBERADO	600,00
21347981758	ZENAIDE PEREIRA DOS SANTOS FAVERO	2	LIBERADO	600,00
12301965319	ZENILDA XAVIER DO NASCIMENTO	2	LIBERADO	600,00
16610799890	ZILDA SOFIA DE FIGUEIREDO	6	LIBERADO	900,00
20080458283	ZILDA XAVIER DOS SANTOS	1	LIBERADO	600,00

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:B285160F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 167/2023

PORTARIA Nº 167/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições com base na Lei Municipal nº 1.393/2021, de 23 de março de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação– Conselho do FUNDEB, conforme a Lei Municipal nº 1.393/2021 de 23 de março de 2021, conforme a relação dos membros infra relacionados:

Representantes do Poder Executivo Municipal:	
Titulares:	Suplentes:
- Drielle Conor Alves;	- Bruno Alves Carrilho;
- Bruna Maria Duarte Gimenes Araujo.	- Anacláudia Ferreira Sottoriva Garcia.
Representantes dos Profissionais do Magistério das Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pertencentes à Rede Municipal de Ensino:	
Titular:	Suplente:
- Claudia Domingues Martins Gines.	- Ozaneti Maria da Silva de Souza.
Representantes dos Diretores das Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pertencentes à Rede Municipal de Ensino:	
Titular	Suplente
- Lucimeire Rodrigues Vieira.	- Amanda Beatriz dos Santos.
Representantes dos Servidores Técnico-administrativos Pertencentes ao Quadro da Secretaria Municipal de Educação ou Órgão Educacional Equivalente:	
Titular:	Suplente:
- Evilazia Silva Mansano.	- Francielly Aparecida da Silva Cruz.
Representantes de Pais/responsáveis de Alunos da Rede Municipal de Ensino:	
Titulares:	Suplentes:
- Monica Barrientos Sottoriva Soares;	- Liessi barbosa Araujo;
- Darlene Pereira dos Santos.	- Priscila Thays Moreira de Sá Salustiano
Representantes do Conselho Tutelar:	
Titular:	Suplente:
- Vanessa Gonçalves Bizerra.	- Célia Pereira Benevides.
Representantes do Conselho Municipal de Educação:	
Titular:	Suplente:
- Ana Carolina Soares Souza.	- Laura Faria Martin.
Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:	
Titulares:	Suplentes:
- José Milton Pereira Benevides;	- Maria de Lourdes Saraiva Bonfim;
- Iara Beatriz Alves de Souza.	- Hugo Cordeiro Fioramonte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 139/2023 de 26/04/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de maio de 2023.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:BCC0AB3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
EXTRATO DE CONTRATO 2-2023

CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
CNPJ: 84.781.251/0001-40
Exercício: 2023

CONTROLE PROCESSUAL E CONTRATUAL	
PROCESSO:	2 / 2023
SECRETARIADE ORIGEM:	40 PODER LEGISLATIVO
LICITAÇÃO:	Dispensa - 2 / 2023
FORNECEDOR:	UARLEITILMA SOUZA DA SILVA
CPF/CNPJ:	14.340.903/0001-26
CONTRATO:	2 / 2023
ASSUNTO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARAATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA/PR
ID. CONTRATO:	22023
DATADO CONTRATO:	17/05/2023

DATADAPUBLICAÇÃO:	17/05/2023
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	8.101,58
VALOR CONTRATO + ADITIVOS:	8.101,58
QTD. TEMPO NAEXECUÇÃO:	366 Dias
PERÍODO DE EXECUÇÃO (Datas):	17/05/2023 à 17/05/2024
PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:	5 Dias
QTD. TEMPO NAVIGÊNCIA:	366 Dias
PERÍODO DE VIGÊNCIA(Datas):	17/05/2023 à 17/05/2024
FORMADE PAGAMENTO:	ATÉ 30 DIAS

FISCAL DE CONTRATO

CNPJ/CPF	Nome	Data Início	Data Fim	Motivo
058.898.669-07	MOISES DASILVAALVES	17/05/2023	17/05/2024	FISCAL

SOLICITAÇÃO DO CONTRATO

Solicitação Fonte de Recurso	Secretaria	Data	Valor	Valor Liberado
/				
Total				

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:50D49D2A

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO 31 2023

Exercício: 2023

TERMO DE DISPENSAD E LICIT A Ç Ã O 31 / 2023

DATA: 18/05/2023 **PROTOCOLO:** 52 / 2023 **PROCESSO:** 52

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: SANTORO & FIRMANI LTDA - ME

CNPJ: 11.596.409/0001-39 **Insc. Estadual:** ISENTO

Endereço: JOAQUIM ALVES BENTO DE LIMA,

Bairro: CENTRO **Cidade:** Alvorada do Sul - PR **CEP:** 86.150-000

Telefone:

OBJETO

Prestação de serviços com profissional legalmente habilitado para emissão de Laudo para valor de terra nua (VTN), para fins de celebração de convênio entre prefeitura municipal de Jardim Olinda e a União.

JUSTIFICATIVA

Considerando o Documento de Formalização de Demanda do Chefe de Divisão de Tributação e Fiscalização em que justificadamente solicita a contratação da empresa SANTORI & FIRMANI LTDA ME para a prestação de serviços com profissional legalmente habilitado para emissão de Laudo para valor de terra nua (VTN), para fins de celebração de convênio entre prefeitura municipal de Jardim Olinda e a União, pelo valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme proposta constante dos autos;

Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo mercado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pela Divisão de Contabilidade;

Considerando finalmente que o Agente de Contratação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser dispensável a realização de licitação, resolve:

AUTORIZAR a contratação da empresa Santoro & Firmani Ltda -ME para a prestação de serviços com profissional legalmente habilitado para emissão de Laudo para valor de terra nua (VTN), para fins de celebração de convênio entre prefeitura municipal de Jardim Olinda e a União, pelo valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), pelo período de 02 (dois) meses por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
03001041210003230033903900000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	29507	Prestação de serviço com profissional legalmente habilitado, para emissão de Laudo para valor de terra nua (VTN), para fins de celebração de convênio entre Prefeitura Municipal de Jardim Olinda com a União para exercer as atribuições de fiscalização.	UN	1.00	5.000,00	5.000,00
Total:							**5,000.00**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:E26C5DB1

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO 31 2023

Exercício: 2023

TERMO DE DISPENSAD E LICIT A Ç Ã O 31 / 2023

DATA: 18/05/2023 **PROTOCOLO:** 52 / 2023 **PROCESSO:** 52

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: SANTORO & FIRMANI LTDA - ME

CNPJ: 11.596.409/0001-39 **Insc. Estadual:** ISENTO

Endereço: JOAQUIM ALVES BENTO DE LIMA,

Bairro: CENTRO **Cidade:** Alvorada do Sul- PR **CEP:** 86.150-000

Telefone:

OBJETO
Prestação de serviços com profissional legalmente habilitado para emissão de Laudo para valor de terra nua (VTN), para fins de celebração de convênio entre prefeitura municipal de Jardim Olinda e a União.
JUSTIFICATIVA
Considerando o Documento de Formalização de Demanda do Chefe de Divisão de Tributação e Fiscalização em que justificadamente solicita a contratação da empresa SANTORI & FIRMANI LTDA ME para a prestação de serviços com profissional legalmente habilitado para emissão de Laudo para valor de terra nua (VTN), para fins de celebração de convênio entre prefeitura municipal de Jardim Olinda e a União, pelo valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme proposta constante dos autos; Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo mercado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pela Divisão de Contabilidade; Considerando finalmente que o Agente de Contratação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser dispensável a realização de licitação, resolve:
AUTORIZAR a contratação da empresa Santoro & Firmani Ltda -ME para a prestação de serviços com profissional legalmente habilitado para emissão de Laudo para valor de terra nua (VTN), para fins de celebração de convênio entre prefeitura municipal de Jardim Olinda e a União, pelo valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), pelo período de 02 (dois) meses por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.
DESPESA

Programática	**Fonte**	**Descrição**
03001041210003230033903900000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	29507	Prestação de serviço com profissional legalmente habilitado, para emissão de Laudo para valor de terra nua (VTN), para fins de celebração de convênio entre Prefeitura Municipal de Jardim Olinda com a União para exercer as atribuições de fiscalização.	UN	1.00	5.000,00	5.000,00
Total:							**5,000.00**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:A7870F27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 49

DADOS DO SERVIDOR					
Nome: Felipe Maués Tissot					Matrícula: 81990
Cargo Engenheiro Civil			CPF: 072.969.979-07		RG: 9.941-046-9
Setor / Órgão: Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte			Conta Corrente: 1571-6		Banco / Nº Agência Itaú / 9145
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa Curso de geoprocessamento em Curitiba, na data de 04.05.2023.					
Destino (Dist. Aprox.) Curitiba - 75 km			Período **04/05/2023**	a	**04/05/2023**
Hora de Saída: 07:00 h			Hora de Retorno: 16:30h		
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo	Outros	----------
Valor Diária(s) (R$) 22,52		Total a Receber (R$) 22,52			
Justificativa Despesa com alimentação do servidor, conforme nota fiscal 52459 – Restaurante Pão de Festa Ltda, no valor de R$ 22,52, devido Curso de geoprocessamento em Curitiba, na data de 04.05.2023.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. /_/ Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. /_/ Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
...../...../..... Data ***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS*** Prefeito Municipal					

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:91323BC5

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 50

DADOS DO SERVIDOR			
Nome: Silvia Wiedmer Schuster			Matrícula 81170
Cargo: Fiscal de Obras	CPF 096.341.449-69		RG 10.253.247-3
Setor / Órgão Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	Conta Corrente 240694-2		Banco / Nº Agência Banco do Brasil/Ag: 0630
INFORMAÇÕES DA VIAGEM			
Justificativa Curso de geoprocessamento em Curitiba, na data de 04.05.2023.			
Destino (Dist. Aprox.) Cutitiba - 75 km	Período **04/05/2023**	a	**04/05/2023**
Hora de Saída: 07:00 h	Hora de Retorno: 16:30h		

Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo	Outros	----------
Valor Diária(s) (R$) 24,28			Total a Receber (R$) 24,28		
Justificativa Despesa com alimentação da servidora, conforme nota fiscal 52457 – Restaurante Pão de Festa Ltda, no valor de R$ 24,28, devido Curso de geoprocessamento em Curitiba, na data de 04.05.2023.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. /_/ Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. /_/ Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
...../...../..... ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal					

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D14DDDF6

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 51

DADOS DO SERVIDOR					
Nome: Ariane Louback dos Santos					Matrícula 81922
Cargo: Engenheira Civil			CPF 084.088.939-98		RG 12.597.573-9
Setor / Órgão Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte			Conta Corrente 51417-7		Banco / Nº Agência Caixa Econômica- 0375
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa Curso de geoprocessamento em Curitiba, na data de 04.05.2023.					
Destino (Dist. Aprox.) Curitiba - 75 km			Período **04/05/2023**	a	**04/05/2023**
Hora de Saída: 07:00 h			Hora de Retorno: 16:30h		
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo	Outros	----------
Valor Diária(s) (R$) 35,35			Total a Receber (R$) 35,35		
Justificativa Despesa com alimentação da servidora, conforme nota fiscal 52455 – Restaurante Pão de Festa Ltda, no valor de R$ 35,35, devido Curso de geoprocessamento em Curitiba, na data de 04.05.2023.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. /_/ Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. /_/ Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					

...../...../.....
Data

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:277FE333

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 52

DADOS DO SERVIDOR					
Nome: Andrielli Scardanzan Figura Tissot					Matrícula 81923
Cargo: Engenheira Civil			CPF 078.587.009-10		RG 10.412.530-1
Setor / Órgão Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte			Conta Corrente 28416-1		Banco / Nº Agência Caixa Econômica- 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa Curso de geoprocessamento em Curitiba, na data de 04.05.2023.					
Destino (Dist. Aprox.) Cutitiba - 75 km			Período **04/05/2023**	a	**04/05/2023**
Hora de Saída: 07:00 h			Hora de Retorno: 16:30h		
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo	Outros	----------
	Valor Diária(s) (R$) 26,65		Total a Receber (R$) 26,65		
Justificativa Despesa com alimentação da servidora, conforme nota fiscal 52458 – Restaurante Pão de Festa Ltda, no valor de R$ 26,65, devido Curso de geoprocessamento em Curitiba, na data de 04.05.2023.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. /_/ Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. /_/ Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
...../...../..... ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal					

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8A79C918

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA 173-2023

CNPJ – 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO FONES (42)3645-1149

PORTARIA 173/2023

SÚMULA Dá publicidade a Diárias concedidas a servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na **Lei Municipal n. º 26/2017** de 11 de novembro de 2017 **e 16/2019** 26 de agosto de 2019 **- Resolve**:

Art. 1º – Dar publicidade as Diárias concedidas a servidores municipais com referência ao mês de **ABRIL de 2023**, relacionadas abaixo:

Número do Requerimento	**01**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/04/2023	01/04/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta e Guarapuava, Hospital Santa Teresa	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**02**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida Dos Reis	Técnico enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/04/2023	01/04/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar transferência de Pitanga para Guarapuava Hospital Virmond.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**03**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/04/2023	01/04/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para realizar procedimento de hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H29
Número do Requerimento	**04**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/04/2023	01/04/2023
Destino	Videira-SC	
Objetivo	Fazer transferência Videira-SC.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	**05**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/04/2023	01/04/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Busca alta hospitalar do Hospital CEONC.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa		BEX-1E82
Número do Requerimento	**06**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida Dos Reis	Técnica enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/04/2023	02/04/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar gestante para Hospital São Vicente De Paulo Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	**07**	
Secretaria Responsável	Assistência Social	
Nome Servidor/Função	Maria Antónia Dos Reis Dutra	Conselheira tutelar
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/04/2023	03/04/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar adolescente aos exames.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	GOL	BDD-3D92
Número do Requerimento	**08**	
Secretaria Responsável	Assistência Social	
Nome Servidor/Função	Winicius Gabriel Scwisk	Conselheiro tutelar
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/04/2023	03/04/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar adolescente para fazer exames.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	GOL	BDD-3D92
Número do Requerimento	**09**	
Secretaria Responsável	Assistência Social	
Nome Servidor/Função	Eliane De Lima Paes	Conselheiro Tutelar
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/04/2023	03/04/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar adolescente para exame.	
Número Diárias/Valor	1	80,00

Veículo/Placa	GOL	BDD-3D92
Número do Requerimento	**10**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan De Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/04/2023	01/04/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Transferência do Paciente para Instituto Virmond.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**11**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan De Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/03/2023	31/03/2023
Destino	Pitanga-PR/ Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente para Hospital São Vicente de Paulo Pitanga e transferência do paciente para Instituto Virmond.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	**12**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/04/2023	02/04/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consultas em Pitanga Hospital São Vicente De Paulo (gestante).	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	**13**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/04/2023	03/04/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital São Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa		RHE-7G50
Número do Requerimento	**14**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/04/2023	03/04/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	ESPIN	BBP-1539
Número do Requerimento	**15**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/04/2023	03/04/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente par procedimento médico.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BDS-5F96
Número do Requerimento	**16**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/04/2023	03/04/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital São Vicente De Paulo Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BDF-9904
Número do Requerimento	**17**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/04/2023	03/04/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no CIS e Clínica dominós de Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**18**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/04/2023	03/04/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta CIS, Clínica e Hospital.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H29
Número do Requerimento	**19**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/04/2023	03/04/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consultas no CIS.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	MICRO ONIBUS	ABM-3H38
Número do Requerimento	**20**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/04/2023	03/04/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente em Guarapuava que não coube na van.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50

Número do Requerimento	**21**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior Da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/04/2023	03/04/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no Hospital Rocio do centro e no Hospital das Clínicas de Curitiba.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Número do Requerimento	**22**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/04/2023	03/04/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para RAIO-X em Pitanga Hospital São Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Número do Requerimento	**23**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida Dos Reis	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/04/2023	03/04/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente para Hospital São Vicente De Paulo Pitanga.	
Número Diárias/valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**24**	
Secretaria Responsável	Secretaria de Educação	
Nome Servidor/Função	Claudia Mara Cristof De Oliveira	Secretaria Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/04/2023	04/04/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Diagnostico territorial da Educação da Amocentro em Pitanga com secretários municipais da Amocentro e técnicos da secretaria de educação.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5796
Número do Requerimento	**25**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Marli Ferreira Kriger	Auxiliar administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/04/2023	03/04/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Ir até o Instituto de identificação em Guarapuava para fazer a retirada das carteiras de Identidades das pessoas deste Município as quais estão prontas para entregas.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	VAN	DCF-6847
Número do Requerimento	**26**	
Secretaria Responsável	Secretaria Administração	
Nome Servidor/Função	Eduardo Mazzeti Dutra	Secretario Executivo
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/04/2023	04/04/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Encontro com o Governador Ratinho Junior, 1º fase do programa asfalto novo, vida nova.	
Número Diárias/Valor	1	250,00
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98
Número do Requerimento	**27**	
Secretaria Responsável	Secretaria administração	
Nome Servidor/Função	Eduardo mazzetti Dutra	Secretario executivo
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/04/2023	04/04/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Encontro com o Governador Ratinho Junior, 1º fase do programa asfalto novo, vida nova.	
Número Diárias/Valor	1	450,00
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98
Número do Requerimento	**28**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Rosalvo De Ramos	Diretor de Departamento
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/04/2023	04/04/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	1º encontro do programa do asfalto novo, vida nova com o governador Carlos Massa Ratinho Junior, secretario das cidades Eduardo Pimentel, e assembleia legislativa do Paraná.	
Número Diárias/Valor	1	300,00
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98
Número do Requerimento	**29**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Rosalvo De Ramos	Diretor de Departamento
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/04/2023	04/04/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	1º encontro do programa do asfalto novo, vida nova com o governador Carlos Massa Ratinho Junior, secretario das cidades Eduardo Pimentel, e assembleia legislativa do Paraná.	
Número Diárias/Valor	1	150,00
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98
Número do Requerimento	**30**	
Secretaria Responsável	Gabinete	
Nome Servidor/Função	Agenor Ferreira Dos Santos	Vice prefeito
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/04/2023	04/04/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	1º fase do programa asfalto novo, vida nova com Governador Ratinho Junior.	
Número Diárias/Valor	1	450,00
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98
Número do Requerimento	**31**	
Secretaria Responsável	Gabinete	
Nome Servidor/Função	Agenor Ferreira Dos Santos	Vice prefeito
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/04/2023	04/04/2023
Destino	Curitiba-PR	

Objetivo	1º fase do programa asfalto novo, vida nova com Governador Ratinho Junior.	
Número Diárias/Valor	1	250,00
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98
Número do Requerimento	**32**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior Da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/04/2023	04/04/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar alta hospitalar no Hospital São Vicente De Paulo de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Número do Requerimento	**33**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/04/2023	04/04/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consultas no CEONC.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Número do Requerimento	**34**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/04/2023	04/04/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar professores para reunião.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**35**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernado Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/04/2023	04/04/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Leva pacientes para consultas no Hospital Santa Tereza e São Vicente, CIS.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539
Número do Requerimento	**36**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/04/2023	04/04/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar alta Hospitalar no Hospital Virmond de Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	**37**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/04/2023	04/04/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico.	
Número Diárias/Valor	1	150,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H29
Número do Requerimento	**38**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/04/2023	04/04/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consultas no CIS e no Hospital São Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa		ABM-3H38
Número do Requerimento	**39**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/04/2023	04/04/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta CIS e Clínicas.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Número do Requerimento	**40**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/04/2023	04/04/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Participar de reunião sobre violência.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**41**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Rosilene Marcia Dos Santos	Assistente social
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/04/2023	04/04/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Participar de reunião sobre violência 5º regional de saúde.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**42**	
Secretaria Responsável	Secretaria de Educação	
Nome Servidor/Função	Joslene Gonçalves Iensen	Pedagoga
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/04/2023	04/04/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Participar de uma reunião da Amocentro sobre diagnóstico da educação.	

Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**43**	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Junior Sergio Bard	Professor
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/04/2023	04/04/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Participar de uma reunião da Amocentro sobre diagnóstico da educação.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**44**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Jorge Serbai	Agente comunitário saúde
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/03/2023	31/03/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Participar de reunião hemocentro.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**45**	
Secretaria Responsável	Detran	
Nome Servidor/Função	Adilso Galvão Dos Santos	Auxiliar administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/04/2023	05/04/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Prestação de serviço semanal no departamento de trânsito 48º	
	CIRETRAN de Pitanga-PR.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	GOL	BBJ-9904
Número do Requerimento	**46**	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Silmara Antónia De Mato	Documentadora
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/04/2023	05/04/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Reunião técnica com a equipe de registros e documentação do NRE de Pitanga, onde serão tratados sobre assuntos relacionados a pasta virtual dos alunos.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**47**	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Brenda Da Silva Dutra De Paula	Documentadora
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/04/2023	05/04/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Reunião técnica com a equipe de registros e documentação do NRE de Pitanga, onde serão tratados sobre assuntos relacionados a pasta virtual dos alunos.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**48**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida Dos Reis	Técnica enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/04/2023	05/04/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente para Hospital São Vicente De Paulo.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**49**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/04/2023	05/04/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Participar da reunião sobre sarampo.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**50**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/04/2023	05/04/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital Angelina Caron e Rocio.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa		BDX-9H29
Número do Requerimento	**51**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/04/2023	05/04/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Número do Requerimento	**52**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/04/2023	05/04/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta CIS, Clínicas e Hospital.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Número do Requerimento	**53**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/04/2023	05/04/2023

Destino	Cascavel-PR

Objetivo	Levar paciente para procedimento médico.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	ESPIN	BBP-1539
Número do Requerimento	**54**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/04/2023	05/04/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no Hospital São Vicente De Paulo Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**55**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/04/2023	05/04/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta Hospital São Vicente De Paulo Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**56**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/04/2023	05/04/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar gestante para fazer atendimento no Hospital.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	**57**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/04/2023	05/04/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta na Clínica Corpore e no Hospital São Vicente De Paulo Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	MICRO ONIBUS	ABM-3H38
Número do Requerimento	**58**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior Da Silva	Motorista
	Borges	
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/04/2023	05/04/2023
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Levar para procedimento médico em Ivaiporã-PR.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7650
Número do Requerimento	**59**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/04/2023	06/04/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente até Hospital São Vicente De Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**60**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida Dos Reis	Técnica Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/04/2023	06/04/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente para Hospital São Vicente De Paulo Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**61**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/04/2023	06/04/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta CIS e Clínicas.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Número do Requerimento	**62**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/04/2023	06/04/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Leva paciente consulta no UOPECCAN Instituto da Visão.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H29
Número do Requerimento	**63**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/04/2023	06/04/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Leva paciente para consulta no CIS e paciente para hemodiálise.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539
Número do Requerimento	**64**	
Secretaria Responsável	Saúde	

Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/04/2023	06/04/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Transferência de paciente de Pitanga para Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**65**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/04/2023	06/04/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta exame CIS Ótica Rainha.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa		ABM-3H38
Número do Requerimento	**66**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/04/2023	06/04/2023
Destino	Pitanga -PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta em Pitanga Hospital São Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	**67**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/04/2023	06/04/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**68**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/04/2023	06/04/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes na ótica rainha e no Hospital São Vicente.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	VAN	BDG-3G99
Número do Requerimento	**69**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior Da Silva	Motorista
	Borges	
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/04/2023	06/04/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar acompanhante no Hospital Virmond De Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**70**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida Dos Reis	Técnica Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/04/2023	07/04/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente para Hospital São Vicente De Paulo.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**71**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/04/2023	07/04/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente em consulta em Pitanga no Hospital São Vicente De Paulo (gestante).	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**72**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/04/2023	07/04/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente em situação de emergência para Hospital São Vicente De Paulo Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**73**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/04/2023	07/04/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Fazer transferência de paciente.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**74**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/04/2023	07/04/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar alta Hospitalar.	
Número Diárias/Valor	1	45,0
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**75**	
Secretaria Responsável	Saúde	

Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/04/2023	08/04/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente em Guarapuava pra fazer hemodiálise.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H29
Número do Requerimento	**76**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/04/2023	09/04/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**77**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/04/2023	10/04/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta Hospital De Clínica De Olhos e Evangelista.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	MINIVA	BDX-9H29
Número do Requerimento	**78**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/04/2023	10/04/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Leva pacientes no Hospital São Vicente De Paulo e CIS Paraná.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	MICRO ONIBUS	ABM-3H38
Número do Requerimento	**79**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/04/2023	10/04/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Número do Requerimento	**80**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan De Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/04/2023	10/04/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente (A.A) para Hospital São Vicente De Paulo Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa		SDY-8G90
Número do Requerimento	**81**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/04/2023	10/04/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**82**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan De Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/04/2023	07/04/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente (V.G) para Hospital São Vicente De Paulo Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa		SDY-8G90
Número do Requerimento	**83**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/04/2023	10/04/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar criança de emergência para Hospital São Vicente de Paulo.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**84**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior Da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/04/2023	10/04/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para realizar exame na Clínica Proneuro de Cascavel.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Número do Requerimento	**85**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan De Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/04/2023	05/04/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Participar de reunião sobre sarampo.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa		BEX-1E82
Número do Requerimento	**86**	
Secretaria Responsável	Fundo de previdência	
Nome Servidor/Função	Ana Paula Burey	Contadora

Data Deslocamento – Início/ Fim	12/04/2023	13/04/2023
Destino	Campo Mourão-PR	
Objetivo	Curso d concessão de benefícios previdenciário antes e depois da emenda constitucional nº 103/19.	
Número Diárias/Valor	2	900,00
Veículo/Placa	CITROEN	PBY-6347
Número do Requerimento	**87**	
Secretaria Responsável	Fundo de previdência	
Nome Servidor/Função	Ana Paula Burey	Contadora
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/04/2023	14/04/2023
Destino	Campo Mourão-PR	
Objetivo	Curso de concessão de benefícios previdenciário antes e depois da emenda constitucional nº 103/19.	
Número Diárias/Valor	1	250,00
Veículo/Placa	CITROEN	PBY-6347
Número do Requerimento	**88**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Marli Ferreira Kriger	Auxiliar Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/04/2023	10/04/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Ir até o Instituto de Identificação em Guarapuava para fazer retirada das carteiras de identidade das pessoas deste Município as quais estão prontas para entrega.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	VAN	DCF-6847
Número do Requerimento	**89**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/04/2023	11/04/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta e exame clínica Diagmax.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	**90**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/04/2023	11/04/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Buscar paciente de alta hospitalar do Hospital Evangélico.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**91**	
Secretaria Responsável	Saúde	
	FONES (42)3645-1149	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/04/2023	11/04/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para procedimento médico.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Número do Requerimento	**92**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/04/2023	11/04/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa		BBP-1539
Número do Requerimento	**93**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/04/2023	11/04/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H29
Número do Requerimento	**94**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/04/2023	11/04/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para hemodiálise.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**95**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Daiane De Oliveira	Secretaria de saúde
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/04/2023	11/04/2023
Destino	Guarapuava-PR	

Objetivo	Farmácia Regional Saúde.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Número do Requerimento	**96**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior Da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/04/2023	12/04/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta em Cascavel.	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18

Número do Requerimento	**97**	
Secretaria Responsável	Procuradoria	
Nome Servidor/Função	Cilmar Augusto Gonsiorkiewicz Esteche	Procurador
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/04/2023	13/04/2023
Destino	Campo Mourão-PR	
Objetivo	Curso de concessão de benefícios previdenciário antes e depois da emenda constitucional nº 103/19.	
Número Diárias/Valor	2	900,00
Veículo/Placa	CITROEN	PBY-6347
Número do Requerimento	**98**	
Secretaria Responsável	Procuradoria	
Nome Servidor/Função	Cilmar Augusto Gonsiorkiewicz Esteche	Procurador
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/04/2023	14/04/2023
Destino	Campo Mourão-PR	
Objetivo	Curso de concessão de benefícios previdenciários antes e depois da emenda constitucional nº 103/19.	
Número Diárias/Valor	1	250,00
Veículo/Placa	CITROEN	PBY-6347
Número do Requerimento	**99**	
Secretaria Responsável	Secretaria Municipal De Esporte	
Nome Servidor/Função	Jaqueline De Andrade	Diretora
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/04/2023	15/04/2023
Destino	Foz do Iguaçu-PR	
Objetivo	Viagem a Foz de Iguaçu, participar do VIII encontro de esporte de gestores do esporte do estado do Paraná, ESPORTE QUE QUEREMOS.	
Número Diárias/Valor	2	600,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**100**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Patrícia Reis Dutra	Auxiliar de documentação
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/04/2023	13/04/2023
Destino	Campo Mourão-PR	
Objetivo	Curso d concessão de benefícios previdenciário antes e depois da emenda constitucional nº 103/19.	
Número Diárias/Valor	1	150,00
Veículo/Placa	CITROEN	PBY-6347
Número do Requerimento	**101**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Patrícia Reis Dutra	Auxiliar de documentação
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/04/2023	14/04/2023
Destino	Campo Mourão-PR	
Objetivo	Curso de concessão de benefícios previdenciários antes e depois da emenda constitucional nº 103/19.	
Número Diárias/Valor	2	600,00
Veículo/Placa	CITROEN	PBY-6347
Número do Requerimento	**102**	
Secretaria Responsável	Controle Interno	
Nome Servidor/Função	Inegle Carla Zinke	Analista de controle
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/04/2023	14/04/2023
Destino	Campo Mourão-PR	
Objetivo	Curso de concessão de benefícios previdenciários antes e depois da emenda constitucional nº 103/19.	
Número Diárias/Valor	2	900,00
Veículo/Placa	CITROEN	PBY-6347
Número do Requerimento	**103**	
Secretaria Responsável	Controle Interno	
Nome Servidor/Função	Inegle Carla Zinke	Analista de controle
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/04/2023	13/04/2023
Destino	Campo Mourão-PR	
Objetivo	Curso de concessão de benefícios previdenciários antes e depois da emenda constitucional nº 103/19.	
Número Diárias/Valor	1	250,00
Veículo/Placa	CITROEN	PBY-6347
Número do Requerimento	**104**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/04/2023	12/04/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente no Hospital São Vicente De Paulo e no CIS Paraná.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	MICRO ONIBUS	ABM-3H38
Número do Requerimento	**105**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/04/2023	11/04/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no Hospital São Vicente De Paulo Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H29
Número do Requerimento	**106**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/04/2023	12/04/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento médico.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Número do Requerimento	**107**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/04/2023	12/04/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente (A.T) para consulta no CIS.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa		RHE-7650
Número do Requerimento	**108**	

Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/04/2023	12/04/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta CIS Guarapuava.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	109	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/04/2023	12/04/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar pacientes para procedimento médico em Curitiba-PR.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H29
Número do Requerimento	110	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/04/2023	13/04/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no CIS.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	MICRO ONIBUS	ABM-37H8
Número do Requerimento	111	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Rosalvo De Ramos	Diretor de departamento
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/04/2023	13/04/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Acompanhar o prefeito em visita na casa apoio que atende a saúde.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	CIVIC	EPE-0H98
Número do Requerimento	112	
Secretaria Responsável	Secretaria Municipal De Esporte	
Nome Servidor/Função	Jurandir De Lima Moreira Filho	Secretario de Esporte
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/04/2023	15/04/2023
Destino	Foz de Iguaçu-PR	
Objetivo	Encontro de gestores em Foz de Iguaçu-PR.	
Número Diárias/Valor	2	900,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	113	
Secretaria Responsável	Secretaria Municipal De Esporte	
Nome Servidor/Função	Edimar Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/04/2023	15/04/2023
Destino	Foz de Iguaçu-PR	
Objetivo	Levar colaboradores da secretaria Municipal De Esporte para curso em Foz de Iguaçu-PR.	
Número Diárias/Valor	2	560,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	114	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/04/2023	13/04/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Buscar pacientes de alta no Hospital Trabalhador e Hospital do Rocio.	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	115	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/04/2023	13/04/2023
Destino	Laranjeiras do Sul-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta em Laranjeiras do Sul no Hospital São José.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa		SDY-8G90
Número do Requerimento	116	
Secretaria Responsável	Detran	
Nome Servidor/Função	Adilso Galvão Dos Santos	Auxiliar Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/04/2023	13/04/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Prestação de serviço semanal no departamento de trânsito 48ºCIRETRAN de Pitanga.	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	GOL	AUX-3783
Número do Requerimento	117	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/04/2023	13/04/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para procedimento médico.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Número do Requerimento	118	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/04/2023	13/04/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente e gestante.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	119	
Secretaria Responsável	Saúde	

Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/04/2023	13/04/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Leva paciente para consulta no CIS.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa		BDX-9H29
Número do Requerimento	120	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/04/2023	13/04/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para fazer hemodiálise.	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	121	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Joao Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/04/2023	14/04/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar ônibus para aferição de tacógrafos	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa		
Número do Requerimento	122	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Edenilson dos Santos Mendes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/04/2023	14/04/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar ônibus para aferição de tacógrafos	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa		SDW-3E12
Número do Requerimento	123	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Valmir Waligura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/04/2023	15/04/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar ônibus para aferição de tacógrafos	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa		AJS-8493
Número do Requerimento	124	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Robervane Greigue dos Santos	Diretor de Departamento
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/04/2023	15/04/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar ônibus para aferição de tacógrafos	
Número Diárias/Valor	1	150,00
Veículo/Placa		
Número do Requerimento	125	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/04/2023	14/04/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	126	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/04/2023	14/04/2023
Destino	Campo Largo – PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital do Rocio	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa		BEX-4D18
Número do Requerimento	127	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/04/2023	14/04/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H29
Número do Requerimento	128	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/04/2023	14/04/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Número do Requerimento	129	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/04/2023	14/04/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa		SDY-8G90
Número do Requerimento	130	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista

Data Deslocamento – Início/ Fim	14/04/2023	14/04/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	131	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/04/2023	13/04/2023
Destino	Laranjeiras do Sul – PR	
Objetivo	Acompanhar paciente até o instituto São José	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa		SDY-8G90
Número do Requerimento	132	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/04/2023	15/04/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Conduzir paciente para realizar hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539
Número do Requerimento	133	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/04/2023	15/04/2023
Destino	Cascavel – PR	
Objetivo	Levar paciente para exame no hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa		
Número do Requerimento	134	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/04/2023	15/04/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa		SDY-8G90
Número do Requerimento	135	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/04/2023	15/04/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta hospitalar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	136	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/04/2023	15/04/2023
Destino	Pitanga/Guarapuava – PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta em Pitanga e buscar paciente que recebeu alta hospitalar em Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89

Número do Requerimento	137	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/04/2023	15/04/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta e buscar paciente que recebeu alta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	138	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/04/2023	16/04/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente que tinha sofrido acidente na estrada do chapadão	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa		BBP-2944
Número do Requerimento	139	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Antonio Loir da Silva Dutra	Secretário Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/03/2023	17/03/2023
Destino	Palmital-PR	
Objetivo	Levar mangueira da XCMG para manutenção	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa		
Número do Requerimento	140	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Rosalvo de Ramos	Diretor de Departamento
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/04/2023	18/04/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Participar de evento da COHAPAR	
Número Diárias/Valor	2	600,00
Veículo/Placa	AIR-CROSS	PBY-6B47
Número do Requerimento	141	
Secretaria Responsável	Administração	

Nome Servidor/Função	Rosalvo de Ramos	Diretor de Departamento
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/04/2023	19/04/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Participar de evento da COHAPAR	
Número Diárias/Valor	1	150,00
Veículo/Placa		PBY-6B47
Número do Requerimento	142	
Secretaria Responsável	Planejamento e Politicas Publicas	
Nome Servidor/Função	Simone de Andrade	Arquiteta
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/04/2023	19/04/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Participar em evento da COHAPAR e do SISPEHIS	
Número Diárias/Valor	2	600,00
Veículo/Placa		PBY-6B47
Número do Requerimento	143	
Secretaria Responsável	Planejamento e Politicas Publicas	
Nome Servidor/Função	Simone de Andrade	Arquiteta
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/04/2023	19/04/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Participar em evento da COHAPAR e do SISPEHIS	
Número Diárias/Valor	1	150,00
Veículo/Placa		PBY-6B47
Número do Requerimento	144	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/04/2023	17/04/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para atendimento no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944
Número do Requerimento	145	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/04/2023	17/04/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital Santa Tereza	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	146	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/04/2023	15/04/2023
Destino	Pitanga e Guarapuava – PR	
Objetivo	Acompanhar paciente até o hospital São Vicente (Pitanga) e buscar paciente que recebeu alta do Instituto VIRMOND (Guarapuava)	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa		SDY-8G89
Número do Requerimento	147	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/04/2023	17/04/2023
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Levar paciente para realização de exames	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539
Número do Requerimento	148	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/04/2023	17/04/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Número do Requerimento	149	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/04/2023	17/04/2023
Destino	Diamante do Norte – PR	
Objetivo	Levar paciente para tratamento	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	150	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/04/2023	17/04/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no CIS a na Clínica Gênesis	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Número do Requerimento	151	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Samara Fernanda Rodrigues dos Santos	Psicóloga
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/04/2023	19/04/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Capacitação COHAPAR	
Número Diárias/Valor	2	600,00
Veículo/Placa		PBY-6B47
Número do Requerimento	152	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Samara Fernanda Rodrigues dos Santos	Psicóloga

Data Deslocamento – Início/ Fim	17/04/2023	19/04/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Capacitação COHAPAR	
Número Diárias/Valor	1	150,00
Veículo/Placa		PBY-6B47
Número do Requerimento	153	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/04/2023	17/04/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no CIS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa		ABM-3H38
Número do Requerimento	154	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Adilso Galvão dos Santos	Aux. Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/04/2023	18/04/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Prestação de serviços semanais junto ao 48 CIRETRAN	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	GOL	AUX-3783
Número do Requerimento	155	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Marli Ferreira Kriger	Aux. Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/04/2023	18/04/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Ir até o instituto de identificação para fazer a retirada de identidades de munícipes que estão prontas	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539
Número do Requerimento	156	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/04/2023	18/04/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	MICRO-ONIBUS	ABM-3H38
Número do Requerimento	157	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/04/2023	18/04/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes nas clinicas e no CIS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Número do Requerimento	158	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/04/2023	18/04/2023
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta do hospital Bom Jesus	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	159	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/04/2023	18/04/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento de hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539
Número do Requerimento	160	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/04/2023	18/04/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar paciente que estava no hospital VIRMOND	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	161	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/04/2023	18/04/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital Evangélico	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa		BDX-4D18
Número do Requerimento	162	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/04/2023	18/04/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no CIS centro oeste	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	163	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/04/2023	18/04/2023

Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	164	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/04/2023	18/04/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente até o Instituto VIRMOND	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90
Número do Requerimento	165	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/04/2023	19/04/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	166	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/04/2023	19/04/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no CIS, nos hospitais e clinicas da cidade	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Número do Requerimento	167	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/04/2023	19/04/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta hospitalar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	168	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Pompilio Almeida Araújo	Aux. Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/04/2023	19/04/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Participar de reunião	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	169	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/04/2023	19/04/2023
Destino	Campo Largo – PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no ambulatório do Rocio	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	GOL	BDX-4D18
Número do Requerimento	170	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/04/2023	19/04/2023
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Levar paciente para realização de exames	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539
Número do Requerimento	171	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Francismar Luiz Dal Cortivo	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/04/2023	21/04/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar ônibus para verificação do tacógrafo	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	ONIBUS	BAY-8995
Número do Requerimento	172	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Joao Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/04/2023	21/04/2023
Destino	Cascavel	
Objetivo	Levar veículo para verificação do tacógrafo	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	VAN	BBL-3585
Número do Requerimento	173	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Edenilson dos Santos Mendes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/04/2023	21/04/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar ônibus para verificação do tacógrafo	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa		
Número do Requerimento	174	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Adilson Lopes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/04/2023	21/04/2023
Destino	Cascavel-PR	

Objetivo	Levar ônibus para verificação do tacógrafo	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	ONIBUS	AUB-7281
Número do Requerimento	175	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Aparecido Ferreira das Neves	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/04/2023	21/04/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar ônibus para verificação do tacógrafo	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	ONIBUS	ASE-8672
Número do Requerimento	176	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Joao Nazareno Caldeira Navarro	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/04/2023	21/04/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar ônibus para verificação do tacógrafo	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	ONIBUS	ARU-8F78
Número do Requerimento	177	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Andre Ferreira de Moura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/04/2023	21/04/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar ônibus para verificação do tacógrafo	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	ONIBUS	AJK-7220
Número do Requerimento	178	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Jose Nilton da Sena	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/04/2023	21/04/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar ônibus para aferição do tacógrafo	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	ONIBUS	AXK-7657
Número do Requerimento	179	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Robervane Greigue dos Santos	Diretor de Departamento
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/04/2023	21/04/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Acompanhar os ônibus para aferição do tacógrafo	
Número Diárias/Valor	1	150,00
Veículo/Placa		
Número do Requerimento	180	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Valmir Waligura	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/04/2023	21/04/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar ônibus para aferição do tacógrafo	

Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	ONIBUS	AJK-7221
Número do Requerimento	181	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Valdivino Gonçalves Lima de	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/04/2023	21/04/2023
Destino	Cascavel-Pr	
Objetivo	Levar ônibus para aferição do tacógrafo	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	ONIBUS	AXE-3971
Número do Requerimento	182	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Daiane de Oliveira	Secretária Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/04/2023	20/04/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Comparecer na farmácia da 4ª Regional de Saúde	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	183	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva	Motorista
	Borges	
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/04/2023	20/04/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital CEONC e UOPECCAN	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	184	
Secretaria Responsável	Educação	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/04/2023	21/04/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar ônibus da educação para manutenção	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	ONIBUS	BAY-8594
Número do Requerimento	185	
Secretaria Responsável	Saúde	

Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/04/2023	20/04/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539
Número do Requerimento	186	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/04/2023	20/04/2023
Destino	Guarapuava-Pr	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no CIS e nas Clinicas	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847
Número do Requerimento	187	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/04/2023	20/04/2023
Destino	Pitanga-Pr	
Objetivo	Levar pacientes para consultas	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	MICRO-ONIBUS	ABM-3H38
Número do Requerimento	188	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/04/2023	20/04/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	189	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/04/2023	20/04/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	190	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista	Motorista
	Rosa	
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/04/2023	20/04/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Número do Requerimento	191	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/04/2023	20/04/2023
Destino	Pitanga-Pr	
Objetivo	Levar paciente em estado emergencial para atendimento	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	192	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/04/2023	20/04/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente até o	hospital São Vicente
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	193	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marluce Cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/04/2023	20/04/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar as vacinas de rotina	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	194	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/04/2023	21/04/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta do hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Número do Requerimento	195	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Noel Schmegel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/04/2023	22/04/2023
Destino	Pitanga-Pr	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**196**	
Secretaria Responsável	Saúde	

Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/04/2023	22/04/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta do hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**197**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/04/2023	23/04/2023
Destino	Guarapuava-Pr	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta do hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18
Número do Requerimento	**198**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/04/2023	23/04/2023
Destino	Campo Largo – PR	
Objetivo	Realizar transferência de paciente	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89
Número do Requerimento	**199**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/04/2023	23/04/2023
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**200**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Daiane de Oliveira	Secretária Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/04/2023	24/04/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Participar de reunião da 5ª Regional de Saúde	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**201**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/04/2023	24/04/2023
Destino	Pitanga-Pr	
Objetivo	Levar paciente para internamento em Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**202**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/04/2023	24/04/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**203**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/04/2023	24/04/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no CIS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa		BCF-6847
Número do Requerimento	**204**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/04/2023	24/04/2023
Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital Evangélico	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	GOL	BDX-4D18
Número do Requerimento	**205**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/04/2023	24/04/2023
Destino	Cascavel-Pr	
Objetivo	Levar pacientes para consulta no hospital CEONC	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539
Número do Requerimento	**206**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/04/2023	24/04/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para fazer exames na clinica gênesis e consulta no hospital Santa Tereza	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**207**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista

Data Deslocamento – Início/ Fim	24/04/2023	24/04/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	MICRO-ONIBUS	ABM-3H38
Número do Requerimento	**208**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/04/2023	24/04/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50
Número do Requerimento	**209**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Roberta Nayara Goes	Procuradora Geral
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/04/2023	26/04/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Participar de curso do TCE-PR sobre dilema e soluções da gestão e fiscalização dos contratos administrativos	
Número Diárias/Valor	1	250,00
Veículo/Placa	AIR-CROSS	
Número do Requerimento	**210**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Roberta Nayara Goes	Procuradora Geral
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/04/2023	26/04/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Participar de curso do TCE-PR sobre dilema e soluções da gestão e fiscalização dos contratos administrativos	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AIR-CROSS	
Número do Requerimento	**211**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Antonio Loir da Silva Dutra	Secretário Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/04/2023	26/04/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Participar de curso do TCE-PR sobre dilema e soluções da gestão e fiscalização dos contratos administrativos	
Número Diárias/Valor	1	250,00
Veículo/Placa	AIR-CROSS	
Número do Requerimento	**212**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Antonio Loir da Silva Dutra	Secretário Municipal
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/04/2023	26/04/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Participar de curso do TCE-PR sobre dilema e soluções da gestão e fiscalização dos contratos administrativos	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AIR-CROSS	
Número do Requerimento	**213**	
Secretaria Responsável	Controle Interno	
Nome Servidor/Função	Inegle Carla Zinke	Controladora Interna
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/04/2023	26/04/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Participar de curso do TCE-PR sobre dilema e soluções da gestão e fiscalização dos contratos administrativos	
Número Diárias/Valor	1	250,00
Veículo/Placa	AIR-CROSS	
Número do Requerimento	**214**	
Secretaria Responsável	Controle Interno	
Nome Servidor/Função	Inegle Carla Zinke	Controladora Interna
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/04/2023	26/04/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Participar de curso do TCE-PR sobre dilema e soluções da gestão e fiscalização dos contratos administrativos	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AIR-CROSS	
Número do Requerimento	**215**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Luiz Guilherme Lopes dos Santos	Analista de Controle
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/04/2023	25/04/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Participar de curso do TCE-PR sobre dilema e soluções da gestão e fiscalização dos contratos administrativos	
Número Diárias/Valor	1	200,00
Veículo/Placa		
Número do Requerimento	**216**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Luiz Guilherme Lopes dos Santos	Analista de Controle
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/04/2023	25/04/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Participar de curso do TCE-PR sobre dilema e soluções da gestão e fiscalização dos contratos administrativos	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa		
Número do Requerimento	**217**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/04/2023	25/04/2023
Destino	Campo Largo – PR	
Objetivo	Transferência de paciente do hospital São Vicente (Pitanga) até o hospital Waldemar Monastier	
Número Diárias/Valor	1	150,00
Veículo/Placa		SDY-8G89
Número do Requerimento	**218**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/04/2023	20/04/2023

Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente com suspeita de infarto até o hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa		SDY-8G89
Número do Requerimento	**219**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/04/2023	25/04/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para consultas e exames no CIS e clinica gênesis	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa		BCF-6847
Número do Requerimento	**220**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/04/2023	25/04/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Buscar pacientes que receberam alta do hospital VIRMOND e SÃO VICENTE	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96
Número do Requerimento	**221**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/04/2023	25/04/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82
Número do Requerimento	**222**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/04/2023	25/04/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para atendimento no CIS e no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	MICRO-ONIBUS	ABM-3H38
Número do Requerimento	**223**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/04/2023	25/04/2023
Destino	Campo Largo – PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas	

Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31

Número do Requerimento	**224**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/04/2023	25/04/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta do hospital UOPECCAN	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18

Número do Requerimento	**225**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/04/2023	25/04/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Conduzir pacientes para consultas médicas	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539

Número do Requerimento	**226**	
Secretaria Responsável	Promoção Social	
Nome Servidor/Função	Joao Carlos Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/04/2023	26/04/2023
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Acompanhar pessoas até a caixa econômica	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa		BBJ-9904

Número do Requerimento	**227**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Rosalvo de Ramos	Diretor de Departamento
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/04/2023	26/04/2023
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Levar pistão da 4CX na ivaítractor	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	SAVEIRO	BBU-7826

Número do Requerimento	**228**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/04/2023	26/04/2023

Destino	Curitiba-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31

Número do Requerimento	**229**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/04/2023	26/04/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar gestante para internamento	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539

Número do Requerimento	**230**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/04/2023	26/04/2023
Destino	Nova Cantú-PR	
Objetivo	Buscar paciente em Nova Cantú para posteriormente levar para Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944

Número do Requerimento	**231**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/04/2023	26/04/2023
Destino	Pitanga e Cascavel – PR	
Objetivo	Levar paciente que estava internado no hospital São Vicente (Pitanga) para consulta no hospital UOPECCAN (Cascavel) e retorna-lo até Pitanga	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89

Número do Requerimento	**232**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/04/2023	26/04/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas e exames no CIS e Clinica Gênesis	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847

Número do Requerimento	**233**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Renata Maria Antunes	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/04/2023	26/04/2023
Destino	Pitanga e Cascavel-PR	
Objetivo	Acompanhar paciente em consulta de Pitanga a Cascavel e posteriormente retornando com a paciente até Pitanga para novo atendimento no hospital São Vicente por solicitação do próprio hospital.	
Número Diárias/Valor	1	150,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89

Número do Requerimento	**234**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/04/2023	2604/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96

Número do Requerimento	**235**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Sirlei Costa	Agente de Saúde
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/04/2023	26/04/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Reunião de capacitação do hemocentro	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa		BBP-1539

Número do Requerimento	**236**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Adilso Galvão dos Santos	Aux. Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/04/2023	27/04/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Prestação de serviços semanais junto ao 48 CIRETRAN	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	GOL	AUX-3783

Número do Requerimento	**237**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Rosilene Marcia dos Santos	Assistente Social
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/04/2023	27/04/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Acompanhar adolescente devido a solicitação do Ministério Publico	
Número Diárias/Valor	1	80,00

Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31

Número do Requerimento	**238**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/04/2023	27/04/2023
Destino	Campo Largo – PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital dos olhos	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18

Número do Requerimento	**239**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/04/2023	27/04/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar gestantes para consultas médicas	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31

Número do Requerimento	**240**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/04/2023	27/04/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50

Número do Requerimento	**241**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/04/2023	27/04/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar paciente para procedimento de hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96

Número do Requerimento	**242**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/04/2023	27/04/2023
Destino	Ivaiporã-PR	
Objetivo	Levar paciente para atendimento no em clinica	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539

Número do Requerimento	**243**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/04/2023	27/04/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no CIS e no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	ONIBUS	ABM-3H38

Número do Requerimento	**244**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/04/2023	27/04/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para Raio X	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50

Número do Requerimento	**245**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/04/2023	27/04/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50

Número do Requerimento	**246**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/04/2023	27/04/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas e exames no CIS e clinicas gênesis e Cassoli	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa		BCF-6847

Número do Requerimento	**247**
Secretaria Responsável	Saúde

Nome Servidor/Função	Pompilio Almeida Araujo	Aux. Administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/04/2023	28/04/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Participar da reunião sobre saúde do trabalhador e vitimas de acidentes e doenças do trabalho	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96

Número do Requerimento	**248**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Lucas garibaldino Batista	Fiscal da Vigilância Sanitária
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/04/2023	28/04/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Participar da reunião sobre saúde do trabalhador e vítimas de acidentes e doenças do trabalho	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96

Número do Requerimento	**249**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Marluce cavassim	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/04/2023	28/04/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Participar de reunião sobre cuidados a pacientes em condições crônicas	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	GOL	BES-5F96

Número do Requerimento	**250**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/04/2023	28/04/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82

Número do Requerimento	**251**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/04/2023	28/04/2023
Destino	Ubiratã-PR	
Objetivo	Levar paciente para atendimento	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944

Número do Requerimento	**252**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/04/2023	28/04/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta hospitalar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	LOGAN	BBP-2944

Número do Requerimento	**253**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Renata Maria Antunes	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/04/2023	28/04/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Acompanhar gestante que ficou internada no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90

Número do Requerimento	**254**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/04/2023	28/04/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar gestante em estado emergencial	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G90

Número do Requerimento	**255**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/04/2023	28/04/2023
Destino	Cascavel-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Veículo/Placa	SPIN	BBP-1539

Número do Requerimento	**256**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/04/2023	28/04/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas e exames no CIS e na clinica gênesis e hospital São Vicente	

Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	VAN	BCF-6847

Número do Requerimento	**257**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/04/2023	28/04/2023
Destino	Campo Largo – PR	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta hospitalar em Campo Largo	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82

Número do Requerimento	**258**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/04/2023	28/04/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89

Número do Requerimento	**259**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/04/2023	28/04/2023
Destino	Campo Largo - PR	
Objetivo	Levar paciente para consulta no hospital dos olhos de Campo Largo	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-4D18

Número do Requerimento	**260**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/04/2023	28/04/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para atendimento no CIS e no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31

Número do Requerimento	**261**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/04/2023	29/04/2023
Destino	Guarapuava-PR	
Objetivo	Levar pacientes para procedimento de hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82

Número do Requerimento	**262**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/04/2023	29/04/2023
Destino	Guarapuava-Pr	
Objetivo	Levar paciente para consultas no CIS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	MINI VAN	BDX-9H31

Número do Requerimento	**263**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Valter Moreira	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/04/2023	29/04/2023
Destino	Pitanga-Pr	
Objetivo	Levar acompanhante para ficar com paciente internado	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	SIENA	RHE-7G50

Número do Requerimento	**264**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo Mozorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/04/2023	29/04/2023
Destino	Pitanga-PR	
Objetivo	Levar pacientes para consultas no hospital São Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	AMBULANCIA	SDY-8G89

Número do Requerimento	**265**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/04/2023	30/04/2023
Destino	Guarapuava-Pr	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta do hospital Virmond	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Veículo/Placa	GOL	BEX-1E82

ART 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, 30 de ABRIL de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:D1B3A699

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2023 Página: 1 / 1									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.321.908,10	38.951.971,40	5.298.570,07	10.088.775,85	28.863.195,55	5.195.447,54	9.390.748,57	29.561.222,83	8.664.686,48
DESPESAS CORRENTES	27.537.218,10	29.502.258,28	4.987.102,08	9.017.884,63	20.484.373,65	4.883.979,55	8.754.857,35	20.747.400,93	8.071.455,12
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.966.300,00	14.031.237,78	1.935.091,11	3.863.797,95	10.167.439,83	1.945.739,93	3.863.797,95	10.167.439,83	3.793.864,03
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	880.000,00	880.000,00	168.219,47	358.608,59	521.391,41	168.219,47	358.608,59	521.391,41	358.608,59
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.690.918,10	14.591.020,50	2.883.791,50	4.795.478,09	9.795.542,41	2.770.020,15	4.532.450,81	10.058.569,69	3.918.982,50
DESPESAS DE CAPITAL	4.774.690,00	9.439.713,12	311.467,99	1.070.891,22	8.368.821,90	311.467,99	635.891,22	8.803.821,90	593.231,36
INVESTIMENTOS	3.939.690,00	8.604.713,12	152.781,05	754.696,97	7.850.016,15	152.781,05	319.696,97	8.285.016,15	277.037,11
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	835.000,00	835.000,00	158.686,94	316.194,25	518.805,75	158.686,94	316.194,25	518.805,75	316.194,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	2.403.091,90	2.403.091,90	268.159,34	554.396,63	1.848.695,27	292.203,55	554.396,63	1.848.695,27	449.647,20
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.725.000,00	41.355.063,30	5.566.729,41	10.643.172,48	30.711.890,82	5.487.651,09	9.945.145,20	31.409.918,10	9.114.333,68
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	34.725.000,00	41.355.063,30	5.566.729,41	10.643.172,48	30.711.890,82	5.487.651,09	9.945.145,20	31.409.918,10	9.114.333,68
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	482.473,92	(482.473,92)	1.313.285,44
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	34.725.000,00	41.355.063,30	5.566.729,41	10.643.172,48	30.711.890,82	5.487.651,09	10.427.619,12	30.927.444,18	10.427.619,12

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:7F6F1B59

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MARÇO A ABRIL DE 2023							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.725.000,00	39.074.909,33	5.271.236,21	13,49	10.427.619,12	26,69	28.647.290,21
RECEITAS CORRENTES	31.539.000,00	31.547.000,00	4.021.236,21	12,75	9.052.880,22	28,70	22.494.119,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.371.736,10	1.371.736,10	201.742,76	14,71	389.067,61	28,36	982.668,49
IMPOSTOS	1.366.720,00	1.366.720,00	200.355,10	14,66	386.109,17	28,25	980.610,83
TAXAS	5.016,10	5.016,10	1.387,66	27,66	2.958,44	58,98	2.057,66
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	85.000,00	85.000,00	19.230,80	22,62	36.247,47	42,64	48.752,53
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	85.000,00	85.000,00	19.230,80	22,62	36.247,47	42,64	48.752,53
RECEITA PATRIMONIAL	746.676,00	746.676,00	111.628,82	14,95	213.217,97	28,56	533.458,03
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	20.790,00	20.790,00	2.880,14	13,85	2.960,14	14,24	17.829,86
VALORES MOBILIÁRIOS	725.886,00	725.886,00	108.748,68	14,98	210.257,83	28,97	515.628,17
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	56.050,00	56.050,00	439,34	0,78	60.116,93	107,26	(4.066,93)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	58.400,00	129,78	(13.400,00)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	11.050,00	11.050,00	439,34	3,98	1.716,93	15,54	9.333,07
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.100.446,00	29.108.446,00	3.676.083,74	12,63	8.328.980,17	28,61	20.779.465,83
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	16.804.972,00	16.804.972,00	2.345.769,37	13,96	5.277.977,70	31,41	11.526.994,30
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	6.895.474,00	6.903.474,00	942.245,42	13,65	1.861.747,67	26,97	5.041.726,33
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	5.400.000,00	5.400.000,00	378.899,30	7,02	1.180.085,15	21,85	4.219.914,85
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	9.169,65	0,00	9.169,65	0,00	(9.169,65)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	179.091,90	179.091,90	12.110,75	6,76	25.250,07	14,10	153.841,83
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	179.091,90	179.091,90	12.110,75	6,76	25.250,07	14,10	153.841,83
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.186.000,00	7.527.909,33	1.250.000,00	16,60	1.374.738,90	18,26	6.153.170,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	186.000,00	4.527.909,33	1.250.000,00	27,61	1.374.738,90	30,36	3.153.170,43
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	80.000,00	1.880.637,50	700.000,00	37,22	700.000,00	37,22	1.180.637,50
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	106.000,00	2.647.271,83	550.000,00	20,78	674.738,90	25,49	1.972.532,93
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	34.725.000,00	39.074.909,33	5.271.236,21	13,49	10.427.619,12	26,69	28.647.290,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	34.725.000,00	39.074.909,33	5.271.236,21	13,49	10.427.619,12	26,69	28.647.290,21
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	34.725.000,00	39.074.909,33	5.271.236,21	13,49	10.427.619,12	26,69	28.647.290,21
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.280.153,97	0,00	0,00	2.280.153,97	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	2.280.153,97	0,00	0,00	2.280.153,97	100,00	0,00

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:5C7CB95F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - PPP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2023		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	30.177.631,72	9.052.880,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:FD4066CF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - DEMONSTRATIVO SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.366.720,00	1.366.720,00	386.109,17	28,25
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	220.550,00	220.550,00	26.545,35	12,04
IPTU	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	60.550,00	60.550,00	26.545,35	43,84
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	483.140,00	483.140,00	111.215,17	23,02
ITBI	450.000,00	450.000,00	111.215,17	24,71
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	33.140,00	33.140,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	223.030,00	223.030,00	67.258,24	30,16
ISS	220.000,00	220.000,00	66.463,24	30,21
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.030,00	3.030,00	795,00	26,24
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	440.000,00	440.000,00	181.090,41	41,16
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.491.320,00	22.491.320,00	7.625.046,57	33,90
Cota-Parte FPM	14.800.000,00	14.800.000,00	5.497.202,84	37,14
Cota-Parte ITR	90.540,00	90.540,00	12.453,78	13,76
Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	1.500.000,00	388.596,91	25,91
Cota-Parte ICMS	6.000.000,00	6.000.000,00	1.708.160,08	28,47
Cota-Parte IPI-Exportação	100.780,00	100.780,00	18.632,96	18,49
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	23.858.040,00	23.858.040,00	8.011.155,74	33,58

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.842.250,00	2.792.250,00	681.737,90	24,42	647.220,98	23,18	590.489,83	21,15
Despesas Correntes	2.774.250,00	2.724.250,00	674.775,20	24,77	640.258,28	23,50	590.489,83	21,68
Despesas de Capital	68.000,00	68.000,00	6.962,70	10,24	6.962,70	10,24	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	800.236,00	852.896,78	315.069,97	36,94	315.069,97	36,94	258.398,13	30,30
Despesas Correntes	800.236,00	852.896,78	315.069,97	36,94	315.069,97	36,94	258.398,13	30,30
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administrativo/Manutenção) (X)								
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.642.486,00	3.645.146,78	996.807,87	27,35	962.290,95	26,40	848.887,96	23,29

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	996.807,87	962.290,95	848.887,96
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	996.807,87	962.290,95	848.887,96
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		1.201.673,36	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	(204.865,49)	(239.382,41)	(352.785,40)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	(204.865,49)		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	12,44		12,01

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	1.201.673,36	996.807,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
		(x)	(y)	(z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.036.760,00	2.036.760,00	483.232,63	23,73
Proveniente da União	1.930.760,00	1.930.760,00	483.232,63	25,03
Proveniente dos Estados	106.000,00	106.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	146.970,00	146.970,00	82.848,07	56,37
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.183.730,00	2.183.730,00	566.080,70	25,92

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.191.180,00	3.355.697,03	1.081.180,45	32,22	1.007.222,97	30,02	882.538,32	26,30
Despesas Correntes	1.932.270,00	2.926.887,03	1.053.343,29	35,99	979.385,81	33,46	882.538,32	30,15
Despesas de Capital	258.910,00	428.810,00	27.837,16	6,49	27.837,16	6,49	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	98.770,00	148.770,00	21.156,36	14,22	21.156,36	14,22	20.036,36	13,47
Despesas Correntes	98.770,00	148.770,00	21.156,36	14,22	21.156,36	14,22	20.036,36	13,47
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.289.950,00	3.504.467,03	1.102.336,81	31,46	1.028.379,33	29,34	902.574,68	25,75

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.033.430,00	6.147.947,03	1.762.918,35	28,67	1.654.443,95	26,91	1.473.028,15	23,96
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	800.236,00	852.896,78	315.069,97	36,94	315.069,97	36,94	258.398,13	30,30
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	98.770,00	148.770,00	21.156,36	14,22	21.156,36	14,22	20.036,36	13,47
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.932.436,00	7.149.613,81	2.099.144,68	29,36	1.990.670,28	27,84	1.751.462,64	24,50
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	2.319.650,00	3.534.167,03	1.102.062,36	31,18	1.028.104,88	29,09	902.300,23	25,53
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:5E865142

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - DEMONST.FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
MARÇO A ABRIL DE 2023											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	32.321.908,10	38.951.971,40	5.298.570,07	10.088.775,85	94,79	28.863.195,55	5.195.447,54	9.390.748,57	94,43	29.561.222,83
LEGISLATIVA	1.392.500,00	1.392.500,00	0,00	0,00	0,00	1.392.500,00	0,00	0,00	0,00	1.392.500,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.392.500,00	1.392.500,00	0,00	0,00	0,00	1.392.500,00	0,00	0,00	0,00	1.392.500,00
ADMINISTRAÇÃO	8.069.516,10	8.659.666,67	760.341,36	1.444.478,80	13,57	7.215.187,87	763.791,27	1.444.478,71	14,52	7.215.187,96
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	319.000,00	319.000,00	40.898,17	82.439,82	0,77	236.560,18	40.898,17	82.439,82	0,83	236.560,18
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.189.266,10	7.779.416,67	663.910,78	1.247.912,54	11,73	6.531.504,13	667.360,69	1.247.912,45	12,55	6.531.504,22
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	183.250,00	183.250,00	19.105,57	37.948,64	0,36	145.301,36	19.105,57	37.948,64	0,38	145.301,36
CONTROLE INTERNO	93.000,00	93.000,00	17.726,39	31.908,60	0,30	61.091,40	17.726,39	31.908,60	0,32	61.091,40
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	136.000,00	136.000,00	17.639,45	38.844,88	0,36	97.155,12	17.639,45	38.844,88	0,39	97.155,12
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	129.000,00	129.000,00	371,00	371,00	0,00	128.629,00	371,00	371,00	0,00	128.629,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	20.000,00	20.000,00	690,00	5.053,32	0,05	14.946,68	690,00	5.053,32	0,05	14.946,68
SEGURANÇA PÚBLICA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
DEFESA CIVIL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.751.240,00	1.834.240,00	281.864,05	497.634,56	4,68	1.336.605,44	282.461,68	492.376,19	4,95	1.341.863,81
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	26.000,00	26.000,00	2.887,25	2.887,25	0,03	23.112,75	2.887,25	2.887,25	0,03	23.112,75
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	319.700,00	319.700,00	47.145,74	89.319,89	0,84	230.380,11	51.051,74	89.319,89	0,90	230.380,11
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.405.540,00	1.488.540,00	231.831,06	405.427,42	3,81	1.083.112,58	228.522,69	400.169,05	4,02	1.088.370,95
PREVIDÊNCIA SOCIAL	23.000,00	23.000,00	1.819,80	2.785,12	0,03	20.214,88	1.819,80	2.785,12	0,03	20.214,88
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	23.000,00	23.000,00	1.819,80	2.785,12	0,03	20.214,88	1.819,80	2.785,12	0,03	20.214,88
SAÚDE	5.684.436,00	6.901.613,81	1.101.633,30	2.029.345,34	19,07	4.872.268,47	1.073.808,82	1.920.870,94	19,31	4.980.742,87
ATENÇÃO BÁSICA	4.785.430,00	5.899.947,03	892.805,06	1.693.119,01	15,91	4.206.828,02	864.980,58	1.584.644,61	15,93	4.315.302,42
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	800.236,00	852.896,78	190.616,24	315.069,97	2,96	537.826,81	190.616,24	315.069,97	3,17	537.826,81
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	98.770,00	148.770,00	18.212,00	21.156,36	0,20	127.613,64	18.212,00	21.156,36	0,21	127.613,64
EDUCAÇÃO	8.279.456,00	8.549.834,34	1.554.145,59	2.552.920,42	23,99	5.996.913,92	1.502.144,90	2.432.170,90	24,46	6.117.663,44
ENSINO FUNDAMENTAL	7.713.590,00	7.983.968,34	1.486.230,39	2.461.811,40	23,13	5.522.156,94	1.434.229,70	2.341.061,88	23,54	5.642.906,46
EDUCAÇÃO INFANTIL	299.794,00	299.794,00	47.655,69	70.579,51	0,66	229.214,49	47.655,69	70.579,51	0,71	229.214,49
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	138.842,00	138.842,00	14.378,29	14.378,29	0,14	124.463,71	14.378,29	14.378,29	0,14	124.463,71
EDUCAÇÃO ESPECIAL	127.230,00	127.230,00	5.881,22	6.151,22	0,06	121.078,78	5.881,22	6.151,22	0,06	121.078,78
CULTURA	430.750,00	430.750,00	12.027,40	261.321,42	2,46	169.428,58	12.027,40	261.321,42	2,63	169.428,58
DIFUSÃO CULTURAL	347.000,00	347.000,00	0,00	245.685,80	2,31	101.314,20	0,00	245.685,80	2,47	101.314,20
LAZER	83.750,00	83.750,00	12.027,40	15.635,62	0,15	68.114,38	12.027,40	15.635,62	0,16	68.114,38
URBANISMO	542.300,00	2.917.971,83	72.985,17	304.162,47	2,86	2.613.809,36	71.008,86	302.186,16	3,04	2.615.785,67
INFRA-ESTRUTURA URBANA	150.000,00	2.525.671,83	0,00	149.455,92	1,40	2.376.215,91	0,00	149.455,92	1,50	2.376.215,91
SERVIÇOS URBANOS	392.300,00	392.300,00	72.985,17	154.706,55	1,45	237.593,45	71.008,86	152.730,24	1,54	239.569,76
SANEAMENTO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
GESTÃO AMBIENTAL	143.250,00	143.250,00	15.882,40	36.076,91	0,34	107.173,09	15.882,40	36.076,91	0,36	107.173,09
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	143.250,00	143.250,00	15.882,40	36.076,91	0,34	107.173,09	15.882,40	36.076,91	0,36	107.173,09
AGRICULTURA	543.250,00	2.087.387,50	76.573,66	585.646,83	5,50	1.501.740,67	76.573,66	150.646,83	1,51	1.936.740,67
EXTENSÃO RURAL	543.250,00	2.087.387,50	76.573,66	585.646,83	5,50	1.501.740,67	76.573,66	150.646,83	1,51	1.936.740,67
ENERGIA	107.860,00	144.166,00	15.874,29	29.128,68	0,27	115.037,32	15.874,29	29.128,68	0,29	115.037,32
ENERGIA ELÉTRICA	107.860,00	144.166,00	15.874,29	29.128,68	0,27	115.037,32	15.874,29	29.128,68	0,29	115.037,32
TRANSPORTE	2.960.600,00	2.960.600,00	584.548,30	1.116.554,03	10,49	1.844.045,97	559.179,71	1.089.985,44	10,96	1.870.614,56
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.960.600,00	2.960.600,00	584.548,30	1.116.554,03	10,49	1.844.045,97	559.179,71	1.089.985,44	10,96	1.870.614,56
DESPORTO E LAZER	321.250,00	321.250,00	46.041,38	72.487,50	0,68	248.762,50	46.041,38	72.487,50	0,73	248.762,50
DESPORTO COMUNITÁRIO	321.250,00	321.250,00	46.041,38	72.487,50	0,68	248.762,50	46.041,38	72.487,50	0,73	248.762,50
ENCARGOS ESPECIAIS	2.027.500,00	2.540.741,25	774.833,37	1.156.233,77	10,86	1.384.507,48	774.833,37	1.156.233,77	11,63	1.384.507,48
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.400.000,00	1.400.000,00	288.225,89	597.386,71	5,61	802.613,29	288.225,89	597.386,71	6,01	802.613,29
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	275.000,00	275.000,00	42.685,82	99.146,01	0,93	175.853,99	42.685,82	99.146,01	1,00	175.853,99
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	352.500,00	865.741,25	443.921,66	459.701,05	4,32	406.040,20	443.921,66	459.701,05	4,62	406.040,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.403.091,90	2.403.091,90	268.159,34	554.396,63	5,21	1.848.695,27	292.203,55	554.396,63	5,57	1.848.695,27
TOTAL III = (I + II)	34.725.000,00	41.355.063,30	5.566.729,41	10.643.172,48	100,00	30.711.890,82	5.487.651,09	9.945.145,20	100,00	31.409.918,10

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:CFD36063

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2023
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		até o 1º	até o 2º	até o 3º
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	7.497.019,93	7.238.456,99	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	7.497.019,93	7.238.456,99	0,00	0,00
Empréstimos	6.837.978,19	6.645.922,15	0,00	0,00
Internos	6.837.978,19	6.645.922,15	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	456.597,40	391.597,40	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	456.597,40	391.597,40	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	202.444,34	200.937,44	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.409.994,46	5.019.991,96	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	5.409.994,46	5.019.991,96	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.851.432,53	6.134.209,13	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	1.288.566,43	953.958,48	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	152.871,64	160.258,69	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	2.087.025,47	2.218.465,03	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.177.631,72	29.850.775,48	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.170.000,00	850.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	29.007.631,72	29.000.775,48	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	25,84	24,25	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	7,19	7,65	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	34.809.158,06	34.800.930,58	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	31.328.242,26	31.320.837,52	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		até o 1º	até o 2º	até o 3º
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	246.724,53	257.247,17	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	1.394.851,27	813.532,78	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:F064B05C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - DSGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2023		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O**	**QUADRIMESTRE**
Receita Corrente Liquida		29.850.775,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		29.000.775,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		28.900.775,48
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	13.068.133,68	45,94
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.361.375,40	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	14.593.306,63	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	13.825.237,86	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	2.218.465,03	7,65
Limite definido por resolução do senado federal	34.800.930,58	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	6.567.170,61	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	4.640.124,08	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	2.030.054,28	7,00

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:DFE86312

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2023				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**30.177.631,72**	**29.850.775,48**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**1.170.000,00**	**850.000,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI -	**29.007.631,72**	**29.000.775,48**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**6.639.078,98**	**6.567.170,61**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**5.975.171,08**	**5.910.453,55**	**0,00**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:A5FB1CA9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - OPERAÇÃO DE CREDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2023		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO No Quadrimestre de Até o Quadrimestre de	**VALOR REALIZADO**	
	Referência	**Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	29.850.775,48	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	850.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	29.000.775,48	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.640.124,08	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	4.176.111,67	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	2.030.054,28	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA No Quadrimestre de Até o Quadrimestre de	**VALOR REALIZADO**	
	Referência	**Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00

De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:6658CFEC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - DEMONSTRATIVO EDUCAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MARÇO A ABRIL DE 2023		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.366.720,00	386.109,17
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	220.550,00	26.545,35
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	483.140,00	111.215,17
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	223.030,00	67.258,24
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	440.000,00	181.090,41
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	24.191.320,00	7.625.046,57
2.1 - Cota-parte FPM	16.500.000,00	5.497.202,84
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.800.000,00	5.497.202,84
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.700.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	6.000.000,00	1.708.160,08
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	100.780,00	18.632,96
2.4 - Cota-parte ITR	90.540,00	12.453,78
2.5 - Cota-parte IPVA	1.500.000,00	388.596,91
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.558.040,00	8.011.155,74
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.498.264,00	1.525.009,31
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	1.891.246,00	477.779,62
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.522.060,00	1.211.610,94
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.432.060,00	1.191.689,24
6.1.1 - Principal	5.400.000,00	1.180.085,15
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	32.060,00	11.604,09
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	90.000,00	19.921,70
6.3.1 - Principal	90.000,00	19.921,70
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	901.736,00	(344.924,16)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	161.610,01	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	161.610,01	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.373.220,95	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.812.060,00	1.042.681,63	1.042.681,63	1.000.936,77	0,00
10.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	3.812.060,00	1.042.681,63	1.042.681,63	1.000.936,77	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	1.638.666,22	408.198,86	408.198,86	379.856,71	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	1.638.666,22	408.198,86	408.198,86	379.856,71	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	5.450.726,22	1.450.880,49	1.450.880,49	1.380.793,48	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.065.010,14	1.065.010,14	1.022.474,18	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.439.130,49	1.439.130,49	1.373.613,48	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	34.078,51	34.078,51	28.717,41	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	22.328,51	22.328,51	21.537,41	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	11.750,00	11.750,00	7.180,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	848.127,66	1.065.010,14	1.065.010,14	87,90
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	9.960,85	22.328,51	22.328,51	112,08
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	2.988,26	11.750,00	11.750,00	58,98
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	121.161,09	(261.598,06)	(261.598,06)	(21,59)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR NÃO APLICADO (v)**
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	473.475,92	161.610,01	0,00	0,00	0,00	161.610,01
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	462.169,02	141.304,65	0,00	0,00	0,00	141.304,65
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	11.306,91	20.305,36	0,00	0,00	0,00	20.305,36

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.395.842,00	611.628,27	593.623,01	499.218,51	18.005,26
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.395.842,00	611.628,27	593.623,01	499.218,51	18.005,26
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**Valor**
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))					2.032.753,50
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					(344.924,16)
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)					0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7					0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					2.377.677,66

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.002.788,94	2.377.677,66	29,68

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad)**
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	312.945,95	33.844,00	309.483,91	0,00	3.462,04
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	237.226,15	33.844,00	234.118,86	0,00	3.107,29
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	67.353,91	0,00	66.999,16	0,00	354,75
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	8.365,89	0,00	8.365,89	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	591.820,00	166.159,61
35.1 - Salário-Educação	359.230,00	129.807,15
35.2 - PDDE	5.120,00	49,55
35.3 - PNAE	80.470,00	26.865,02
35.4 - PNATE	142.000,00	9.437,89
35.5 - Outras Transferências do FNDE	5.000,00	0,00
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	20.660,00	4.800,22
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	612.480,00	170.959,83

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.265.532,12	488.762,91	386.018,65	343.426,04	102.744,26
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 +	1.265.532,12	488.762,91	386.018,65	343.426,04	102.744,26
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	9.112.100,34	2.551.271,67	2.430.522,15	2.223.438,03	120.749,52
47.1 - Despesas Correntes	9.164.228,12	2.430.677,84	2.321.752,12	2.109.097,40	108.925,72
47.1.1 - Pessoal Ativo	6.277.310,00	1.683.751,14	1.683.751,14	1.608.424,97	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.880.918,12	746.926,70	638.000,98	500.672,43	108.925,72
47.2 - Despesas de Capital	424.666,22	169.950,38	169.950,38	165.380,38	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	424.666,22	169.950,38	169.950,38	165.380,38	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	210.612,43	58.675,77
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.222.068,22	129.807,15
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.477.695,94	96.121,10
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(45.015,29)	92.361,82
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	(45.015,29)	92.361,82

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:1A98E591

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - RESULTADO NOMINAL/PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2023		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	31.547.000,00	9.052.880,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.371.736,10	389.067,61
IPTU	220.550,00	26.545,35
ISS	223.030,00	67.258,24
ITBI	483.140,00	111.215,17
IRRF	440.000,00	181.090,41
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.016,10	2.958,44
Contribuições	85.000,00	36.247,47
Receita patrimonial	746.676,00	213.217,97
Aplicações Financeiras (II)	725.886,00	210.257,83
Outras Receitas Patrimoniais	20.790,00	2.960,14
Transferências correntes	29.108.446,00	8.328.980,17
Cota-Parte do FPM	13.540.000,00	4.397.762,37
Cota-Parte do ICMS	4.800.000,00	1.366.528,15
Cota-Parte do IPVA	1.200.000,00	310.877,52
Cota-Parte do ITR	72.432,00	9.963,05
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	80.624,00	14.906,36
Transferências do FUNDEB	5.490.000,00	1.210.464,13
Outras transferências correntes	3.925.390,00	1.018.478,59
Demais receitas correntes	235.141,90	85.367,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	235.141,90	85.367,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	30.821.114,00	8.842.622,39
RECEITAS DE CAPITAL (V)	7.527.909,33	1.374.738,90
Operações de Crédito (VI)	3.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.527.909,33	1.374.738,90
Convênios	3.641.909,33	674.738,90
Outras Transferências de Capital	886.000,00	700.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.527.909,33	1.374.738,90
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	35.349.023,33	10.217.361,29

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	29.502.258,28	9.017.884,63	8.754.857,35	8.071.455,12	757.329,03	42.856,00	42.856,00
Pessoal e encargos sociais	14.031.237,78	3.863.797,95	3.863.797,95	3.793.864,03	69.332,80	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	880.000,00	358.608,59	358.608,59	358.608,59	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	14.591.020,50	4.795.478,09	4.532.450,81	3.918.982,50	687.996,23	42.856,00	42.856,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.591.020,50	4.795.478,09	4.532.450,81	3.918.982,50	687.996,23	42.856,00	42.856,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	28.622.258,28	8.659.276,04	8.396.248,76	7.712.846,53	757.329,03	42.856,00	42.856,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.439.713,12	1.070.891,22	635.891,22	593.231,36	230.315,40	375.093,45	350.093,45
Investimentos	8.604.713,12	754.696,97	319.696,97	277.037,11	230.315,40	375.093,45	350.093,45
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	835.000,00	316.194,25	316.194,25	316.194,25	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.604.713,12	754.696,97	319.696,97	277.037,11	230.315,40	375.093,45	350.093,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	37.236.971,40	9.413.973,01	8.715.945,73	7.989.883,64	987.644,43	417.949,45	392.949,45
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							846.883,77

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(2.879.501,42)	
JUROS NOMINAIS	Até Abril / 2023	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	210.257,83	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	269.625,26	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	787.516,34	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2022 (a)	**Até Abril / 2023 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	7.345.004,99	6.939.827,41
DEDUÇÕES (XXIX)	5.409.994,46	5.019.991,96
Disponibilidade de Caixa	5.409.994,46	5.019.991,96
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.851.432,53	6.134.209,13
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.288.566,43	953.958,48
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	152.871,64	160.258,69
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	1.935.010,53	1.919.835,45
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		15.175,08
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Abril / 2023**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	334.607,95	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	471.871,92	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	152.439,05	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	211.806,48	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.280.153,97	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.280.153,97	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:FE463745

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF- RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	34.725.000,00
Previsão Atualizada da Receita	39.074.909,33
Receitas Realizadas	10.427.619,12
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	2.280.153,97
Dotação Inicial	34.725.000,00
Créditos Adicionais	6.630.063,30
Dotação Atualizada	41.355.063,30
Despesas Empenhadas	10.643.172,48
Despesas Liquidadas	9.945.145,20
Despesas Pagas	9.114.333,68
Superávit Orçamentário	482.473,92

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	10.643.172,48
Despesas Liquidadas	9.945.145,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	29.850.775,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.000.775,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	28.446.991,48
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)		Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00		787.516,34	0,00 %
Resultado Primário	(2.879.501,42)		846.883,77	(29,00 %)
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.288.566,43	99.499,19	1.090.920,28	98.146,96
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.394.851,27	163.369,04	392.949,45	838.532,78
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.683.417,70	262.868,23	1.483.869,73	936.679,74

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no % exercício	Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	2.377.677,66	25% / 18%	29,68
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.065.010,14	70%	87,90

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	3.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.070.891,22	8.368.821,90

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	3.290,00	18.337,57

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	962.290,95	15%	12,01

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:96540BA6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - RELATÓRIO CRIANÇA E ADOLESCENTE

RELATÓRIO DE GESTÃO						
DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA						
03/2023 a 04/2023						
MARÇO E ABRIL						
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente -FMDCA						
CATEGORIA						
08.243.0801-2063- Mautenção do Conselho Tutelar		Valor Autorizado	Empenhado no Bim	Pago no Bim	Empenhado Acumudado	Pago Acumulado
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	160.000,00	26.522,47	26.522,47	54.290,24	54.290,24
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	30.700,00	5.083,87	5.089,84	9.901,27	7.331,99
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	3.000,00				
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	5.000,00	720,00	720,00	1.180,00	1.180,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	35.000,00	2.324,41	1.078,50	2.850,19	1.078,50
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	8.000,00				
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação	3.000,00				
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	5.000,00				
TOTAL BIMESTRE		249.700,00	34.650,75	33.410,81	68.221,70	63.880,73
08.244.0801-6065 - Apoio a Criança e Adolescente em Risco Social		Valor Autorizado	Empenhado	Pago	Empenhado Acumudado	Pago Acumulado
3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço de Distribuição Gratuita	15.000,00	719,92	719,92	719,92	719,92

3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00	7.812,00	8.082,00	15.624,00	11.718,00
3.3.90.48.00.00	Outrros Auxilios Financeiros a Pessoas Físicas	3.000,00				
TOTAL BIMESTRE		43.000,00	8.531,92	8.801,92	16.343,92	12.437,92
08.243.0801-6064 - Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes		Valor Autorizado	Empenhado	Pago	Empenhado Acumudado	Pago Acumulado
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	10.000,00		791,20	791,20	791,20
3.3.90.32.00.00	Material Bem,Serviço de Distribuição Gratuita	5.000,00				
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	15.000,00	3.963,07	3.963,07	3.963,07	3.963,07
				-		
TOTAL BIMESTRE		30.000,00	3.963,07	4.754,27	4.754,27	4.754,27

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

ADRIANA COLLITO
Contadora

INEGLE ZINKE
Controle Interno

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:54F3A143

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
16. TERMO DE APOSTILAMENTO ATA Nº 057/2022 - C. 48/2022

Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato - PR
CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: www.lobato.pr.gov.br

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO

Contrato:	48/2022 - Seq. 4943
Apostilamento:	Sequencial 16 - 22/05/2023
Fornecedor:	AUTO POSTO BERGATON - EIRELI
CNPJ:	04.241.569/0001-08
Objeto da contratação:	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM S500; DIESEL S10 E ARLA) DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO DESTA MUNICIPALIDADE.
Descrição do apostilamento:	REEQUILÍBRIO

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit. Atual	Novo Valor Unit.	Diferença
1	GASOLINA COMUM - GASOLINA COMUM	LTS	5,5900	5,2900	-0,3000
3	OLEO DIESEL COMUM - OLEO DIESEL COMUM	LTS	5,4900	5,0900	-0,4000
4	OLEO DIESEL S-10 - OLEO DIESEL S-10	LTS	5,5900	5,1900	-0,4000
Total do novo valor unit.:					15,5700
Total da diferença:					-1,1000

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:18BB3EF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOA Nº 2/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023

CNPJ: 76.970.367/0001-08	**Telefone:** (44) 3249-1414	TOMADA DE PREÇOS
		Nr.: 2/2023
Endereço: Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro		**Processo Adm.: 25/2023**
CEP: 86790-000 - Lobato		**Data do Processo: 24/02/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 22, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela
Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	25/2023
b) Nr. Licitação:	2/2023 - TP
c) Modalidade:	Tomada de preços
d) Data de Homologação:	22/05/2023
e) Objeto da Licitação:	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA EM CONCRETO ARMADO, VISANDO O PROLONGAMENTO DE CICLOVIA EXISTENTE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PRESENTE PROCESSO, ATRAVÉS DO GOVERNO FEDERAL POR INTERMÉDIO DE EMENDA PARLAMENTAR ESPECIAL AO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.*

Participante: ITAFE CONSTRUCOES CIVIS - EIRELI - EPP

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

1	EXECUÇÃO DE OBRA DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA EM CONCRETO ARMADO, VISANDO O PROLONGAMENTO DE CICLOVIA EXISTENTE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PRESENTE PROCESSO, ATRAVÉS DO GOVERNO FEDERAL POR INTERMÉDIO DE EMENDA PARLAMENTAR ESPECIAL AO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR. - EXECUÇÃO DE OBRA DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA EM CONCRETO ARMADO, VISANDO O PROLONGAMENTO DE CICLOVIA EXISTENTE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PRESENTE PROCESSO, ATRAVÉS DO GOVERNO FEDERAL POR INTERMÉDIO DE EMENDA PARLAMENTAR ESPECIAL AO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.	1,000	SERV	419.858,00	419.858,00
Total do Participante:					**419.858,00**
Total Geral:					**419.858,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
RECAPE E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO	05.001.15.451.0015.1003.4.4.90.51.00	R$ 24.663,16
RECAPE E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO	05.001.15.451.0015.1003.4.4.90.51.00	R$ 389.391,89

Lobato, 22/05/2023

FABIO CHICAROLI
Prefeito

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:3BD01B59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Considerando a Lei n.º 602, de 04 de fevereiro de 2011.
Considerando a Decreto n.º 1157/2022 de 14 de dezembro de 2022 da nomeação de diretores das unidades educacionais municipais de Mandirituba.
Considerando a Deliberação nº 02/2018-CP/CEE/PR e o Decreto Nº 774/2021a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no uso das atribuições legais RESOLVE:
RETIFICAR os membros abaixo relacionados, para comporem a partir de 11 de agosto de 2021 o Conselho Escolar da Escola Municipal Nossa Senhora do Rocio, situado em Espigão das Antas, Mandirituba - Paraná.
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 08/2021

Nome	RG	Segmento que representa
Kathiuscia Cruz Voznhaki	8.814.199-7	Presidente
Ana Carla Voznhaki Moleta	9.869.737-3	Vice -Presidente
Ana Carla Voznhaki Moleta	9.869.737-3	Equipe Pedagógica -Titular
Nilce Maria Ribas	3. 649.782-3	Equipe Pedagógica - Suplente
Marcia Elena Voznhaki Batista	7.091.766-1	Corpo Docente-Titular
Lorete Da Conceição Cruz	3.721.198-2	Corpo Docente- Suplente
Beatriz Carla Da Cruz Valle	10.858.953-1	Equipe Administrativa - Titular
Ana Diucelia Setlik Teixeira	6. 452. 454-2	Equipe Administrativa - Suplente
Celio Da Cruz	8.777.961-0	Pais De Alunos – Titular
Marcos Alessadro Moleta	9.224.289-7	Pais De Alunos – Suplente
Andrea De Fatima Kais	10.109.154-6	APMF– Titular
Ana Cecilia Cruz Moro	9.042.315-0	APMF – Suplente
André Leandro De Souza	7.124.235-8	Associação De Moradores- Titular
Jandira Maria Voznhaki	4.648.422-3	Associação De Moradores Suplente
Vanessa Maria Machado	9.305.310-9	Funcionários - Titular
Rosilda Hiurco De Lima	5.535.286-0	Funcionários Suplente
Cerli Aparecida Da Cruz	3.682.617-7	Conselho Da Saúde - Titular
Terezinha Lenir Wosnhaki Cruz	3.720.761-6	Conselho Da Saúde - Suplente

Mandirituba, 19 de maio de 2023.

MARIA APARECIDA CLAUDINO BISCAIA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Portaria nº 023/2021

Publicado por:
Katia Regina de Assis Ferreira
Código Identificador:3289602E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2023 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: BRASTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº07.859.451/0001-28, sediada na RUA DIAS DE MORAIS, N.º 117, CENTRO, QUITANDINHA/PR CEP 83.840-000, neste ato representado por seu titular MAURICIO BHRAS LECHINOSKI, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 9.758.994-1 expedida pela SSP/SP CPF nº 075.244.659-20.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 07 de fevereiro de 2023.

Item	Quant	Unid	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
4	400	Und	TUBO 0,60X1,00M PA1 CONCRETO ARMADO	R$ 99,00	R$ 39.600,00
5	80	Und	TUBO 0,80X1,00M PA1 CONCRETO ARMADO	R$ 200,00	R$ 16.000,00
6	80	Und	TUBO 1,00X1,00M PA2 CONCRETO ARMADO	R$ 290,00	R$ 23.200,00
7	90	Und	TUBO 1,50X1,00M PA2 CONCRETO ARMADO	R$ 700,00	R$ 63.000,00
13	500	Und	TUBO 0,40X1,00M CONCRETO SIMPLES	R$ 34,80	R$ 17.400,00
14	225	Und	TUBO 0,40X1,00M PA1 CONCRETO ARMADO	R$ 60,00	R$ 13.500,00
15	30	Und	TUBO 1,50X1,00M PA2 CONCRETO ARMADO	R$ 700,00	R$ 21.000,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 193.700,00 (cento e noventa e três mil e setecentos reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Brastubos Artefatos de Cimento e Terraplanagem LTDA
MAURICIO BHRAS LECHINOSKI
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:220A5AF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2023 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: OZIEL FABRASIL TRANSPORTE, inscrita no CNPJ nº 44.831.331/0001-49, sediada na RUA EMILIO DA SILVA, N.º 51, CENTRO, CAMPO DO TENENTE/PR CEP 83.870-000, neste ato representado por seu titular, OZIEL FABRASIL, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 9.317.319-8, expedida pela SSP/PR CPF nº052.411.399-82.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 07 de fevereiro de 2023.

Item	Quant	Unid	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
1	1.500	Und	TUBO 0,40X1,00M CONCRETO SIMPLES	R$ 34,99	R$ 52.485,00
2	675	Und	TUBO 0,40X1,00M PA1 CONCRETO ARMADO	R$ 59,00	R$ 39.825,00
3	400	Und	TUBO 0,60X1,00M CONCRETO SIMPLES	R$ 70,00	R$ 28.000,00
10	7.500	Und	MEIO FIO ALTO DE CONCRETO 80X25X25CM	R$ 17,99	R$ 134.925,00
11	2.250	Und	MEIO FIO BAIXO DE CONCRETO 80X25X15CM	R$ 20,00	R$ 45.000,00
16	14.000	Und	BLOCO DE CONCRETO COM ENCAIXE 12X19X39 CLASSE B MPA > 4,5	R$ 2,99	R$ 41.860,00
17	2.500	Und	MEIO FIO ALTO DE CONCRETO 80X25X25CM	R$ 17,99	R$ 44.975,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 387.070,00 (trezentos e oitenta e sete mil e setenta reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Oziel Fabrasil Transporte
OZIEL FABRASIL
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:9C3243BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2023 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: - GRÃO PARÁ COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.081.035/0001-05, sediada na Rua LONDRINA, Nº 597, IGUACU - Araucária/PR - CEP 83701-450, neste ato representado por seu titular KARLOS DE ALCANTARA REBELLO KIRCHNER, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 13.150.474-8, expedida pela SSP/PR e CPF nº 001.694.762-27.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 27 de fevereiro de 2023.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
2	90	HORA	Caminhão toco caçamba basculante com ano igual ou superior a 2008, comprovado pela data de seu ano/modelo do DUT, em perfeito estado de funcionamento.	R$ 129,90	R$ 11.691,00
4	810	HORA	Rolo compactador liso e corrugado, com capacidade mínima de 11.000 kg com ano igual ou superior a 2008 contida no equipamento, em perfeito estado de funcionamento.	R$ 155,99	R$ 126.351,90
5	495	HORA	Rolo de Pneus com capacidade operacional mínima de 12.400 kg com ano igual ou superior a 2008 contida no equipamento em perfeito estado de funcionamento.	R$ 202,50	R$ 100.237,00
6	540	HORA	Caminhão pipa com capacidade mínima de 6.000 litros, com ano igual ou superior a 2008, comprovado pela data de seu ano/modelo do DUT ou pela plaqueta de identificação contida no equipamento, em perfeito estado de funcionamento.	R$ 93,99	R$ 50.754,60
10	315	HORA	Retroescavadeira com peso operacional superior a 8.000 kg, com ano igual ou superior a 2008, comprovado pela data contado da emissão da nota fiscal ou por plaqueta de identificação contida no equipamento, em perfeito estado de funcionamento.	R$ 185,00	R$ 58.275,00
11	315	HORA	Motoniveladora articulada com escarificador, com potência mínima de 14HP com ano igual ou superior a 2008 comprovado pela data contado da emissão de sua nota fiscal, ou por plaqueta de identificação contida no equipamento, em perfeito estado de conservação.	R$ 249,90	R$ 78.718,50
12	315	HORA	Escavadeira hidráulica com peso operacional mínimo de 20.000 kg, com ano igual ou superior a 2008, comprovado pela data contado da emissão de sua nota fiscal ou por plaqueta de identificação contida no equipamento, em perfeito estado de funcionamento.	R$ 339,00	R$ 106.785,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 532.813,50 (quinhentos e trinta e dois mil oitocentos e treze reais e cinquenta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Grão Pará Comercio E Servicos LTDA
KARLOS DE ALCANTARA REBELLO KIRCHNER
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:AAEF1DC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2023 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: KOKOT & IRMÃOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.417.112/0001-04 sediada na RUA PROFESSOR ALBERTO PIEKAS, N.º 1880, COLÔNIA VILA PRADO, ALMIRANTE TAMANDARÉ, neste ato representado por seu sócio administrador, LOURIVAL KOKOT, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 669.819, expedida pela SSP/PR, CPF nº 147.122.619-00.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 27 de fevereiro de 2023.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
3	810	HORA	Rolo compactador liso e corrugado, com capacidade mínima de 6.000 kg com ano igual ou superior a 2008 contida no equipamento, em perfeito estado de funcionamento.	R$ 144,00	R$ 116.640,00
7	360	HORA	Vibroacabadora, com largura mínima de 2,0 metros, com ano igual ou superior a 2008, comprovado pela data contado da emissão de sua nota fiscal ou por plaqueta de identificação contida no equipamento, em perfeito estado de funcionamento.	R$ 418,00	R$ 150.480,00
8	225	HORA	Caminhão espargidor com caneta e barra, com ano superior do veiculo e do equipamento igual ou superior a 2008 comprovado por nota fiscal do equipamento ou plaqueta, e no caminhão de seu ano modelo de DUT, em perfeito estado de funcionamento.	R$ 198,00	R$ 44.550,00
9	135	HORA	Caminhão cavalo mecânico, equipado co m prancha de transportes pesados de no mínimo 2 eixos, com largura mínima de 3,00 metros, com ano superior do veiculo, e do equipamento igual ou superior a 2008, comprovado pela data da nota fiscal do equipamento ou plaqueta, e no caminhão de seu ano modelo do DUT, em perfeito estado de funcionamento.	R$ 318,00	R$ 42.930,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 354.600,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Kokot & Irmãos LTDA
LOURIVAL KOKOT
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:8033D819

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2023 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: OFX TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.831.331/0001-49, sediada na RUA EMILIO DA SILVA, N.º 51, CENTRO, CAMPO DO TENENTE/PR CEP 83.870-000, neste ato representado por seu titular, OZIEL FABRASIL, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 9.317.319-8, expedida pela SSP/PR CPF nº052.411.399-82.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 27 de fevereiro de 2023.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	360	HORA	Caminhão trucado traçado com caçamba basculante, com ano igual ou superior a 2008, comprovado pela data de seu ano/modelo do DUT, em perfeito estado de funcionamento.	R$ 138,00	R$ 49.680,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 49.680,00 (quarenta e nove mil seiscentos e oitenta reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Ofx Transporte LTDA
OZIEL FABRASIL
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:68AE9FB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 074/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 074/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 20.183.508/0001-80, sediada na RUA JÚLIO CÉSAR MONGUILHOTT DA LUZ, N.º 58, VELHA CENTRAL, BLUMENAL/SC CEP 89.042-280, neste ato representado pelo seu administrador, RODRIGO ANTONIO BARBON, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 3.589.976 SSP/SC, CPF n.º 004.444.989-58, residente e domiciliado na RUA GUABIRUBA, N.º 280, ÁGUA VERDE, BLUMENAU/SC CEP 89.042-200.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 01 de agosto de 2022.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	2	UND	Pneu 1000x20 Radial Misto com mínimo 16 Lonas para uso (terra/asfalto). MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA	R$ 1.975,00	R$ 3.950,00
2	120	UND	Pneu 1000x20 Radial Borrachudo com mínimo 16 Lonas para uso misto (terra/asfalto). MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA	R$ 2.112,43	R$ 253.491,60
3	50	UND	Pneu 1000X20 radial liso com mínimo 16 lonas para uso misto (terra / asfalto) MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA.	R$ 1.975,00	R$ 98.750,00
4	26	UND	Pneu 275/80/22.5 Radial misto com mínimo de 16 lonas para uso misto (terra/asfalto). MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA	R$ 1.833,12	R$ 47.661,12
5	41	UND	Pneu 275/80/22.5 Radial Borrachudo de Ônibus com mínimo 16 lonas para uso misto (terra/asfalto) . MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA	R$ 1.829,95	R$ 75.027,95
7	34	UND	Pneu 215/75 R17.5 liso com 12 mínimo lonas micro ônibus para eixo de tração. MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA.	R$ 628,74	R$ 21.377,16

9	6	UND	Pneu 215/75 R17.5 Misto MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA	R$ 741,94	R$ 4.451,64
10	4	UND	Pneu 20.5x25 com mínimo 16 lonas da Pá carregadeira MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA	R$ 6.230,00	R$ 24.920,00
11	6	UND	Pneu 19.5/24 12 lonas Retro escavadeira traseiro. MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA.	R$ 3.351,00	R$ 20.106,00
12	10	UND	Pneu 17.5x25 com mínimo 16 Lonas da Retro-escavadeira MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA	R$ 3.787,00	R$ 37.870,00
13	10	UND	Pneu 12.5/80/18 Retro com mínimo de 14 Lonas escavadeira dianteiro. MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA.	R$ 2.041,00	R$ 20.410,00
15	22	UND	Pneu 7.50x16 Borrachudo Convencional com mínimo 12 Lonas MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA.	R$ 725,58	R$ 15.962,76
16	4	UND	Pneu 18x4x30 com 10 lonas traseiro para trator Agrícola MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA	R$ 3.818,00	R$ 15.272,00
17	4	UND	Pneu 12x4x24 com 10 lonas Dianteiro para trator Agrícola MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA	R$ 1.669,00	R$ 6.676,00
18	4	UND	Pneu 14x9x24 com 10 lonas Dianteiro para trator Agrícola MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA	R$ 1.964,00	R$ 7.856,00
20	4	UND	Pneu 14.9/24 – com 8 lonas MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA	R$ 1.964,00	R$ 7.856,00
24	44	UND	Pneu 175/70 R14. MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA	R$ 319,59	R$ 14.061,96
26	21	UND	Pneu 185/65 R14 Material banda de rodagem borracha de alta resistencia	R$ 337,75	R$ 7.092,75
27	16	UND	PNEU 185 R14C 102/100R KOMBI MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA	R$ 444,70	R$ 7.115,20
28	20	UND	Pneu 185/65 R15 Material banda de rodagem borracha de alta resistencia	R$ 321,54	R$ 6.430,80
29	5	UND	Pneu 185/60 R15. MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA	R$ 312,34	R$ 1.561,70
30	4	UND	Pneu 195/55 R15 MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA	R$ 328,79	R$ 1.315,16
31	8	UND	Pneu 195/65 R15 Material Banda de Rodagem Borracha alta resistencia	R$ 342,50	R$ 2.738,80
32	8	UND	Pneu 195/70 R15C MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA	R$ 463,69	R$ 3.709,52
33	4	UND	Pneu 205/60 R15 MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA	R$ 395,44	R$ 1.581,76
34	12	UND	Pneu 205/60 R16 Material Banda de Rodagem Borracha Alta Resistencia	R$ 392,14	R$ 4.705,68
35	4	UND	Pneu 215/65 R16 com minimo 8 lonas para Material banda de rodagem borracha alta resistência	R$ 441,16	R$ 1.764,64
36	32	UND	Pneu 225/65 R16 112/110R com minimo 8 lonas Material banda de rodagem borracha alta resistência	R$ 585,83	R$ 18.746,56
38	12	UND	Pneu 225/70 R16 MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA	R$ 617,83	R$ 7.413,96
39	14	UND	Pneu 205/75 R16 110/108R com mínimo 8 lonas Ambulância MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA.	R$ 617,22	R$ 8.641,08
40	20	UND	Pneu 225/75 R16C 118/116R MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA	R$ 696,88	R$ 13.937,60
51	28	UND	Pneu 1000x20 Radial Borrachudo com mínimo 16 Lonas para uso misto (terra/asfalto). MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA	R$ 2.112,43	R$ 59.148,04
52	16	UND	Pneu 1000X20 radial liso com mínimo 16 lonas para uso misto (terra / asfalto) MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA.	R$ 1.975,00	R$ 31.600,00
53	13	UND	Pneu 275/80/22.5 Radial Borrachudo de Ônibus com mínimo 16 lonas para uso misto (terra/asfalto) . MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA	R$ 1.829,95	R$ 23.789,35
54	10	UND	Pneu 275/80/22.5 Radial Liso do Ônibus com mínimo 16 lonas para uso misto (terra/asfalto) . MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA	R$ 1.833,00	R$ 18.330,00
56	4	UND	Pneu 1400x24 com mínimo 16 lonas MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA	R$ 3.154,14	R$ 12.616,56

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 907.939,35 (novecentos e sete mil e novecentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

MGB Pneus Importação e Distribuição EIRELI
RODRIGO ANTONIO BARBON
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:67855D26

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 074/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 074/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.493.402/0001-14, sediada na RUA CORONEL LUSTOSA, N.º 755 CENTRO, GUARAPUAVA/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador, SIMÃO CIRINEU AQSENEN, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 4.609.130-2 SSP/PR, CPF nº 649.108.109-06, residente e domiciliado na RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA, N.º 532, BONSUCESSO, GUARAPUAVA/PR CEP 85.045-010.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 01 de agosto de 2022.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
8	57	UND	Pneu 215/75/17.5 Borrachudo com mínimo 12 Lonas Micro ônibus para uso em eixo de tração . MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA	R$ 687,00	R$ 39.159,00
19	4	UND	Pneu 18x4x34 com 10 lonas Traseiro para trator Agrícola MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA	R$ 4.684,00	R$ 18.736,00
37	8	UND	Pneu 215/65 R16C 106/104T MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA	R$ 749,00	R$ 5.992,00
41	16	UND	Pneu 225/75 R16 MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA	R$ 748,00	R$ 11.968,00
42	2	UND	Pneu 165/70 r14 85t mínimo 8 lonas. MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA	R$ 355,00	R$ 710,00
44	8	UND	Câmara de pneu 12.5x80x18	R$ 130,00	R$ 1.040,00
45	162	UND	Câmara de pneu 1000/20	R$ 101,00	R$ 16.362,00
49	30	UND	Protetor aro 24 Patrola	R$ 215,00	R$ 6.450,00

55	19	UND	Pneu 215/75/17.5 Borrachudo com mínimo 12 Lonas Micro ônibus para uso em eixo de tração . MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA	R$ 687,00	R$ 13.053,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 113.470,00 (cento e treze mil e quatrocentos e setenta reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Simão Cirineu Aqsenen & Cia LTDA
SIMÃO CIRINEU AQSENEN
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:ABD52B57

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 074/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 074/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: TEREZA PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.179.914/0001-24, sediada na RUA FRANCISCO NUNES, N.º 432, REBOUÇAS, CURITIBA/PR CEP 80.215-000, neste ato representada por sua sócia administradora, MARIA TEREZINHA DOS ANJOS SENFF, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 946.372-0 SSP/PR CPF nº 072.226.459-34, residente e domiciliada na RUA IMACULADA CONCEIÇÃO, N.º 370, REBOUÇAS, CURITIBA/PR CEP 80.215-030.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 01 de agosto de 2022.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
21	2	UND	Pneu 900 R20 LISO MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA	R$ 1.895,45	R$ 3.790,90
25	12	UND	Pneu 175/65 R14 MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA	R$ 464,00	R$ 5.568,00
43	8	UND	Câmara de pneu 17.5x25	R$ 442,66	R$ 3.541,28
47	4	UND	Câmara de pneu 20.5 x 25	R$ 675,33	R$ 2.701,32
48	162	UND	Protetor de pneu 1000/20	R$ 64,12	R$ 10.387,44
49	30	UND	Protetor aro 24 Patrola	R$ 172,51	R$ 5.175,30
50	4	UND	Protetor aro 25.	R$ 256,92	R$ 1.027,68

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 17.237,00 (dezessete mil e duzentos e trinta e sete reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Tereza Pneus LTDA
MARIA TEREZINHA DOS ANJOS SENFF
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:82BAF425

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 074/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 074/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: ZEUS COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.840.358/0001-44, sediada na RUA MARECHAL DEODORO, N.º 90, SALA 101, EDIFÍCIO BENVINDA RIBEIRO, CENTRO, CONCÓRDIA/SC CEP 89.700-172 neste ato representado pelo seu administrador, LEONARDO VENDRUSCO TONIELLO, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 535.939-7, expedida pela SSP/SC, CPF nº083.044.299-50, residente e domiciliado na RUA GUILHERME HELMUTH ARENDT, N.º 235, APTO 403, CENTRO, CONCÓRDIA/SC CEP 89.700-138.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 01 de agosto de 2022.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
6	30	UND	Pneu 275/80/22.5 Radial Liso do Ônibus com mínimo 16 lonas para uso misto (terra/asfalto) . MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA	R$ 1.785,00	R$ 53.550,00
14	14	UND	Pneu 1400x24 com mínimo 16 lonas MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA	R$ 2.890,00	R$ 40.460,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 94.010,00 (noventa e quatro mil e dez reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Zeus Comercial EIRELI
LEONARDO VENDRUSCOLO TONIELLO
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:ED9CB5BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: ALER COMERCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.476.144-0001-83, sediada na RUA TENENTE LAGOS, SN, QUADRA 33, LOTE 33, CARA-CARA, PONTA GROSSA/PR CEP 84.043-754, neste ato representada por sua sócia administradora ROZILDA APARECIDA DE FREITAS, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 576.1175-8 SSP/PR, CPF nº 030.463.499-98, residente e domiciliado na RUA PROFESSOR JOSÉ ANTONIO DAROS, N.º 300, CONTORNO, PONTA GROSSA/PR CEP 84.052-430.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 16 de agosto de 2022.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit	Valor Total
52	4	UND	ROUPEIRO DE AÇO PARA VESTIÁRIO 20 PORTAS. Estrutura em chapas de aço 24, com 04 colunas e 05 portas por coluna, totalizando 20 portas com veneziana para ventilação e um reforço interno por porta. Sistema de fechamento através de pitão para cadeado. Capacidade mínima por vão: 15kg. Pés reguláveis em PVC. Pintura eletrostática a pó na cor cinza cristal. Dimensões do armário (AxLxP): 1930x1380x400cm. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de montagem e/ou fabricação.	R$ 1.690,00	R$ 6.760,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 6.760,00 (seis mil setecentos e sessenta reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Aler Comercio de Móveis LTDA
ROZILDA APARECIDA DE FREITAS
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:1AA36969

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: ALFABRINK COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.622.530/0001-00, sediada na RUA BRASIL, N.º 1088, CENTRO, DRACENA/SP CEP 17.900-000, neste ato representado por seu administrador, IRENILDO NEVES DA ROCHA, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 18.014.810 SSP/SP, CPF nº 058.791.638-90, residente e domiciliado na ALAMEDA PORTUGAL, N.º 925, JARDIM DAS PALMEIRAS IIII, DRACENA/SP CEP 17.900-000.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 16 de agosto de 2022.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit	Valor Total
41	120	UND	Caminha empilhável para crianças de 1 a 5 anos. Leve, lavável, montada através de encaixe, sem velcro e parafusos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS • Altura: 110 mm + 50 mm; • Largura: 550 mm +/- 50 mm; • Comprimento: 1350 mm +/- 50 mm. CARACTERÍSTICAS • Selo do INMETRO; Permite empilhamento. Suporta até 50 kg; Pés e cabeceira em polipropileno virgem (PP não reciclado) que permitam higienização total com água. Ponteiras dos pés em borracha antiderrapante. Estrutura lateral em barras de alumínio de liga 6063 com espessura de 1,59mm, resistente à corrosão, inclusive por tensão, umidade e salinidade. Tela vazada em tecido 100% poliéster lavável, com tratamento antialérgico, antifungo, antiácaro, antibacteriano, antichama, anti-UV, antioxidante e isento de ftalatos. Acabamento soldado uniformemente resistente à tração manual. Cores diversas. GARANTIA. Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação."	R$ 135,00	R$ 16.200,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Alfabrink Comercial LTDA
IRENILDO NEVES DA ROCHA
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:7ACD4E0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: ARAGORN SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.586.441/0001-40, sediada na RUA MOGURARI, N.º 94, RA 15, OSWALDO CRUZ, RIO DE JANEIRO/RJ, neste ato representado por seu administrador, ALEXANDRE CESAR SILVA CARVALHO, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 07.913.011-8 SSP/RJ, CPF nº 003.894.847-84, residente e domiciliado na RUA MARECHAL AGRICOLA, N.º 471, REALENGO, RIO DE JANEIRO/RJ CEP 21.760-000.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 16 de agosto de 2022.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit	Valor Total
53	4	UND	MESA PENÍNSULA 1800X1600X800X600X740 COM 03 GAVETAS NA COR CINZA CRISTAL. MEDIDAS APROXIMADAS: 1800x1600x800x600x740 mm (variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos). SUPERFÍCIE Sobreposta à estrutura em formato peninsular. Em madeira MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Borda longitudinal com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema hot-melt, com raio mínimo de 2,5mm em todo seu perímetro. Borda transversal com acabamento em fita de PVC de 2 mm de espessura, colada a quente pelo sistema hot-melt, em todo seu perímetro. Passagem de fiação com acabamento em PVC. Fixada às estruturas laterais e central da mesa através de parafusos de aço e buchas metálicas. PAINÉIS FRONTAIS 02 painéis frontais, em madeira MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema hot-melt, em todo seu perímetro. 02 calhas estruturais horizontais para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo cabeamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço #18 (1,20 mm) de espessura (mínimo), fixadas às estruturas laterais e central da mesa através de rebites de repuxo e parafusos de aço, medindo 120 mm de altura aproximadamente, com suportes para tomadas em chapa de aço fixados nas calhas através de encaixe. Painéis frontais fixados às estruturas laterais e central da mesa através de rebites de repuxo de aço e parafusos de aço e buchas metálicas. ESTRUTURA LATERAL SAÍDA DE 600 mm 01 estrutura lateral em aço em forma de “I”. Estrutura vertical em chapa dobrada de aço #18 (1,20 mm) de espessura (mínimo), não sendo permitido utilização de perfil de aço fechado, formando 02 colunas paralelas em forma de pórtico distanciadas entre si em 120 mm, com fechamento lateral externo e interno removíveis para passagem de fiação em chapa dobrada de aço #22 (0,75 mm) de espessura (mínimo). Travamento superior do pórtico em tubo de aço com seção retangular 20x40 mm em chapa #18 (1,20 mm) de espessura (mínimo). Travamento inferior do pórtico em chapa de aço estampada no formato de arco, em chapa de aço #14 (1,90 mm) de espessura (mínimo), com extremidades arredondadas na mesma chapa. No travamento inferior colocação de rebites de repuxo de aço para adaptação de reguladores de nível. ESTRUTURA LATERAL PENINSULAR 01 estrutura lateral em aço em forma de “I”. Estrutura vertical em chapa dobrada de aço #18 (1,20 mm) de espessura (mínimo), não sendo permitido utilização de perfil de aço fechado, formando 02 colunas paralelas em forma de pórtico distanciadas entre si em 120 mm, com fechamento lateral externo e interno removíveis para passagem de fiação em chapa dobrada de aço #22 (0,75 mm) de espessura (mínimo). Travamento superior e inferior do pórtico em tubo de aço com seção retangular 20x20 mm em chapa #18 (1,20 mm) de espessura (mínimo). No travamento inferior colocação de rebites de repuxo de aço para adaptação de reguladores de nível. ESTRUTURA CENTRAL Em chapa de aço #18 (1,20 mm) de espessura (mínimo), dobrada, não sendo permitido utilização de perfil de aço fechado, formando 01 canal para passagem de fiação, com fechamento frontal removível em chapa dobrada de aço #22 (0,75 mm) de espessura (mínimo). Estruturada por dois tubos ovais de aço com seção oblonga 29x58 mm em chapa #18 (1,20 mm) de espessura (mínimo). Colocação de rebite de repuxo de aço para adaptação de regulador de nível. COMPONENTES METÁLICOS Todas as peças metálicas devem receber pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber à pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa com espessura média acima de 75micras. GAVETEIRO FIXO COM 03 GAVETAS:MEDIDAS APROXIMADAS Largura: 400 mm; Profundidade: 460 mm; Altura: 360 mm. ESTRUTURA Fundo, laterais, base superior e base inferior em madeira MDP de 18 mm de	R$ 1.602,00	R$ 6.408,00

			espessura, revestidos em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Acabamento das bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura, coladas a quente pelo sistema hot-melt, em todo seu perímetro. GAVETAS Gaveteiro fixo com 03 gavetas. Gavetas confeccionadas em chapa de aço #24 (0,60 mm) de espessura (mínimo), dobrada e soldada através de eletro-fusão ou em madeira MDP de 15mm de espessura (mínimo) revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com deslizamento suave sobre corrediças em aço, roldanas em nylon e eixos em aço. Frente das gavetas em madeira MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Puxadores do tipo Zamak niquelado redondo com forma de ARCO com aproximadamente 130 mm de comprimento. Acabamento das bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema hot-melt. Fechadura localizada na frente da gaveta superior com fechamento simultâneo das 03 gavetas, com 02 chaves dobráveis. COMPONENTES METÁLICOS Todas as peças metálicas devem receber pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber à pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa, com acabamento preto liso com espessura média acima de 75micras. OBS.: As medidas externas são aproximadas, podendo sofrer variações de até 5% para mais ou para menos. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de montagem e/ou fabricação.		
54	2	UND	MESA DE REUNIÃO REDONDA 1200X740MM NA COR CINZA CRISTAL MEDIDAS (Diâmetro X Altura): 1200x740mm (variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos). SUPERFÍCIE: Sobreposta à estrutura. Em madeira MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Borda longitudinal com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema hot-melt, com raio mínimo de 2,5 mm, em todo seu perímetro. Fixada à estrutura da mesa através de parafusos de aço e buchas metálicas. ESTRUTURA SUSTENTAÇÃO: da superfície através de estrutura de aço em forma de "X". Coluna vertical em tubo de aço redondo de 05"(127 mm) de diâmetro em chapa #14 (1,90 mm) de espessura (mínimo). 04 travamentos superiores em tubo de aço com seção retangular 20x50 mm em chapa #16 (1,50 mm) de espessura (mínimo). 05 travamentos inferiores em chapa de aço estampada no formato de arco, em chapa de aço #14 (1,90 mm) de espessura (mínimo), com extremidades arredondadas na mesma chapa. Nos travamentos inferiores colocações de rebites de repuxo de aço para adaptação de reguladores de nível. Componentes metálicos Todas as peças metálicas devem receber pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa com espessura média acima de 75micras. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de montagem e/ou fabricação.	R$ 598,00	R$ 1.196,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 7.604,00 (sete mil seiscentos e quatro reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Aragorn Suprimentos E Manutenção EIRELI
ALEXANDRE CESAR SILVA CARVALHO
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:2039A612

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: CASTOFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 80.521.883/0001-14, sediada na AVENIDA CELSO GARCIA CID, N.º 1215-B, CENTRO, LONDRINA/PR CEP 86.039-000, neste ato representado por seu sócio administrador, ALBERTINO ANTONIO DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 1.193.672 SSP/PR, CPF nº 324.255.709-34, residente e domiciliado na RUA ROSA SIQUEIRA, N.º 290, JARDIM ORIENTE, LONDRINA/PR CEP 86.039-470.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 16 de agosto de 2022.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit	Valor Total
8	84	UND	Cadeira para Escritório Secretária Executiva. Estrutura fixa 4 pés, espuma injetada de alta densidade. Revestimento em tecido. Cor verde escuro.	R$ 139,00	R$ 11.676,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 11.676,00 (onze mil seiscentos e setenta e seis reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Castofar Indústria E Comércio De Móveis LTDA - ME
ALBERTINO ANTONIO DA SILVA
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:6B13045F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: COMERCIAL VITÓRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.138.763/0001-69, sediada na RUA EGON STEIN, N.º 157, TRÊS RIOS DO SUL, JARAGUÁ DO SUL/SC CEP 89.254-252, neste ato representado por seu administrador, GILVANA MARIA RIGO RAFAELLI, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 6.742.899 SSP/SC, CPF nº 038.583.499-33, residente e domiciliado na RUA MARCELO BARBI, N.º 673, VILA LENZI, JARAGUÁ DO SUL/SC CEP 89.252.550.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 16 de agosto de 2022.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit	Valor Total
16	15	UND	Bebedouro com capacidade para garrafão de 20L tensão de 110/220V, com sistema de refrigeração por compressor que proporciona rapidez no resfriamento da água além de 3 torneiras: uma para água gelada, água natural e quente. Termostato externo para controle gradual da temperatura da água com bandeja coletora que facilita a limpeza. Cor: branca ou preta. Garantia mínima de 12 meses. Potência mínima 650W. Certificado INMETRO. Características complementares: Água gelada de 7 a 12 °C; Água quente de 85 a 95 °C; Bandeja coletora removível.	R$ 670,00	R$ 10.050,00
25	1	UND	Bacia inox 1,20x0,52cm forro em MDP	R$ 225,00	R$ 225,00
44	1	UND	Secador de cabelo profissional, 2000 w de potência, função: 3 velocidades , cabo de no mínimo 3 metros, tensão bivolt.	R$ 215,00	R$ 215,00
47	2	UND	TELEFONE COM FIO, Cor Preta, sem identificador de chamadas, com 3 níveis de volume da campainha (alto / médio / baixo); 2 tipos de toque, uso em mesa ou parede. Função Flash, Rediai, Mute e Pause. Garantia mínima de um ano. Embalagem Original do fabricante contendo 1 (um) aparelho de telefone com fio completo, manual do usuário e termo de garantia ambos em português, com todos os acessórios necessários para o seu funcionamento (cabos em espiral e de linha telefônica).	R$ 61,00	R$ 122,00
48	2	UND	Liquidificador - Potência mínima 1OOOW, mínimo 5 velocidades, copo útil mínimo 2L, lâminas em aço inox, tensão/voltagemil lOV ou bivolt, com manual de instrução, garantia mínima de 12 meses.	R$ 190,00	R$ 380,00
60	1	UND	TELEFONE COM FIO TIPO HEADSET, Cor Preta, com identificador de chamadas, com redução de ruídos, luz indicadora de chamadas, com ajuste de volumes; uso em mesa. Função Flash, Rediai, Mute e Pause. Garantia mínima de um ano. Embalagem Original do fabricante.	R$ 175,00	R$ 175,00
63	3	UND	Termômetro Culinário Digital Espeto Alimentos Cozinha Tp101. Mede de -50ºC a +300ºC. Escala: 0,1 ºC+B67. Bateria 1,5V AG13 (Inclusa) Peso: 75g. Tamanho: 22,5cm. Modo de economia de energia: desliga automaticamente após 10 minutos sem uso. Principais botões: Ligar/desligar, centígrados/Fahrenheit e Função Hold (Fixa última medição). Memória da última medição. Desligamento automático para economia de energia	R$ 61,66	R$ 184,98

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 11.351,98 (onze mil trezentos cinquenta e um reais e noventa e oito centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Comercial Vitória LTDA
GILVANA MARIA RIGO RAFAELLI
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:FD751BEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: COMERCIO NOVO RUMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.964.820/0001-07, sediada na RUA AMERICANA, N.º 365, PASSO MANSO, BLUMENAU/SC CEP 89.032-620, neste ato representada por sua administradora, MARLEN MANNRICH, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 274.574-5 SSP/SC, CPF nº 846.141.459-49, residente e domiciliado na RUA MATHILDE DE OLIVEIRA, N.º 94, PASSO MANSO, BLUMENAU/SC CEP 89.032-650

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 16 de agosto de 2022.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit	Valor Total
43	5	UND	TV LED 43" - SMART TV - FULL HD Televisor - Smart TV LED de, no mínimo 43" (quarenta e três polegadas). Frequência à partir de 60HZ. Conversor integrado. Closedcaption. Resolução mínima FULL HD 1920x1080, no mínimo 02 entradas HDMI traseira e no mínimo 01 entradas HDMI lateral, Wi-FI, rede Ethernet (lan), entrada de RF, energia bivolt (110/220), padrão VESA de furação. Deve acompanhar controle remoto abastecido com as respectivas pilhas, cabo de energia e manual em português, base e parafusos para a fixação. Garantia mínima de 01 (um) ano do Fornecedor.	R$ 1.780,00	R$ 8.900,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Comercio Novo Rumo LTDA
MARLENE MANNRICH
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:C62AFB06

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: COMPMINAS COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.289.988/0001-06, sediada na RUA AURELIO DOLABELA, N.º 17, FLORAMAR, BELO HORIZONTE/MG CEP 31.742-055, neste ato representado por seu titular, WEMBERTH DE SOUZA FREITAS, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 7.227.803 SSP/MG, CPF nº 004.899.556-81, residente e domiciliado na RUA AURELIO DOLABELA, N.º 25, FLORAMAR, BELO HORIZONTE/MG CEP 31.742-055.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 16 de agosto de 2022.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit	Valor Total
45	1	UND	Câmera digital, de ação vídeo/foto 360 graus (tipo gopro ou similar) com duas lentes embutidas, alta resolução, estabilização de imagem, resistência a água (waterproof), Wi-fi + Bluetooth, compatível com smartphone e windows, conector USB Type-C, controle de voz, marcador de localização GPS, suporte para dois cartões de memória, bateria removível, com capa protetora e manual de instrução	R$ 7.357,96	R$ 7.357,96

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 7.357,96 (sete trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Compminas Comercio De Informatica EIRELI
WEMBERTH DE SOUZA FREITAS
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:E4295108

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: ELETROINOX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRONICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.913.520/0001-41, sediada na RUA PROFESSOR MAX HUMPL, N.º 1139, SALA 02, SALTO DO NORTE, BLUMENAU/SC CEP 89.065-500, neste ato representado por seu administrador, LUIS FERNANDO MACARINI MONTALI, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 27912965 SSP/SP, CPF nº 221.945.698-63, residente e domiciliado na RUA PROFESSOR MAX HUMPL, N.º 1139, APT 4, SALTO DO NORTE, BLUMENAU/SC CEP 89.065-500.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 16 de agosto de 2022.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit	Valor Total
14	10	UND	Ventilador de mesa turbo mínimo 40cm e 03 velocidades, potência mínima de 80w, oscilação horizontal, inclinação regulável, cor preta, 110 Volts	R$ 123,00	R$ 1.230,00
23	4	UND	Fogão de piso 4Q gás engarrafado 4 queimadores, preto, porta com visor 51L, tipo de alimentação gás/elétrica, tipo de conexão gás engarrafado, dimensões 489mm de largura, 1263mm de altura e 592mm de profundidade. Garantia fabricante 12 meses	R$ 710,004	R$ 2.840,00
26	7	UND	Refrigerador Frost Free - com capacidade mínima 474 Litros. Cor: Branca. Puxador ergonômico e painel Blue Touch espelhado Flex Box Prateleira do freezer retrátil com turbo congelamento Super capacidade do freezer com no mínimo 128 litros Funções digitais no painel blue touch externo Funções Turbo freezer, Ice Express e Controle da Temperatura do freezer Duplo gavetão de frutas e legumes - Espaço com abertura ergonômica, que auxilia na organização e visualização dos alimentos. Cesta Porta Ovos removível (12 unidades) - Espaço Extra Frio Trava-Garrafas aproveitável - Iluminação interna. Ficha técnica do produto: Alarme de porta aberta, Cesta porta ovos, compartimento congelamento rápido, compartimento extra frio, degelo automático, iluminação interna, pés niveladores, rodízios, garantia do produto mínima de 01 ano, classificação energética a tensão: 127Volts.	R$ 3.800,00	R$ 26.600,00
35	1	UND	Liquidificador Turbo 900W 2,6l ; 4 velocidades + Função Pulsar - autolimpeza Conjunto de facas integradas ao copo que impede vazamentos; Faca de 4 lâminas; Potência de 900W; Tampa com sobre tampa; Base antiderrapante; Porta fio.	R$ 145,00	R$ 145,00

VALOR TOTAL DA ATA: 30.815,00 (trinta mil oitocentos e quinze reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Eletroinox Comércio de Equipamentos de Eletronicos EIRELI
LUIS FERNANDO MACARINI MONTALI
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:BD176176

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: FARIAS E FARIAS MÓVEIS, inscrita no CNPJ nº 11.943.540/0001-25, sediada na RUA 600, N.º 500, CENTRO, BALENÁRIO CAMBORIÚ/SC CEP 88.330-632, neste ato representado por sua administradora, LAURA FARIAS CARBONE, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 6.152.908 SSP/SC, CPF nº 087.811.489-09, residente e domiciliado na RUA 600, N.º 500, CENTRO, CAMBORIÚ/SC 88.330-000.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 16 de agosto de 2022.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit	Valor Total
11	77	UND	Suporte para CPU simples em MDF, 25cm largura, 13cm altura, 45cm de profundidade. Cor cinza com cinza.	R$ 60,00	R$ 4.620,00
24	2	UND	Balcão de cozinha 3 portas e 2 gavetas: corrediças telescópicas - dimensões aproximadas profundidade 52,00cm, largura 120,00cm, altura 87,00cm, cor branco, em aço, com puxadores de alumínio, pintura eletrostática a pó, pés com sapata regulável de até 25mm	R$ 430,00	R$ 860,00
27	3	UND	Armário aéreo 3 Portas: cor: branco - Dimensões aproximadas: Profundidade: 28,00 cm - Largura: 120,00 cm - Altura: 69,00 cm; em aço com puxadores de alumínio; pintura eletrostática a pó.	R$ 300,00	R$ 900,00
38	1	UND	Mesa de centro para sala de estar, pé palito acabamento em madeira maciça, tampo em MDF, medidas aproximadas: altura 35 cm, diâmetro do tampo 59 cm, espessura do tampo 15 mm, na cor Off White Imagem acima meramente ilustrativa.	R$ 216,00	R$ 21.6,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 6.596,00 (seis mil quinhentos e noventa e seis reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Farias E Farias Móveis
LAURA FARIAS CARBONE
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:5D091151

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: FRONT COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.731.740/0001-00, sediada na RUA DOIS DE SETEMBRO, 1536, ITOUPAVA NORTE, BLUMENAU/SC CEP 89.052-003, neste ato representada por sua administradora, CINTIA REGINA DO NASCIMENTO SESTREM, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 296.000-6 SSP/SC, CPF nº 770.815.959-87, residente e domiciliado na RUA SATURNINO TRAVASSO, N.º 54, VALPARAISO, BLUMENAU/SC CEP 89.023-420.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 16 de agosto de 2022.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit	Valor Total
65	40	UND	Torneira automática - sistema de acionamento por pressão. Altura 75mm / Largura 38mm / Profundidade 110mm. Cor Cromado Acabamento Polido. Forma de instalação Mesa. Componentes inclusos 1 cartucho, 1 corpo, 1 arejador, 1 canopla, 1 contra porca, 2 restritores de fluxo, 1 anel, 1 anel o'ring. Funciona a bateria ou pilha? Não. Peso 4905 Gramas. Comprimento 12.2 centímetros Largura 44 milímetros. Altura 7.4 centímetros. Modelo 17160606. Dimensões do produto 12.2 x 4.4 x 7.4 cm; 4.9 Quilogramas	R$ 77,07	R$ 3.082,80

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 3.082,80 (três mil e oitenta e dois reais e oitenta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Front Comercial LTDA
CINTIA REGINA DO NASCIMENTO SESTREM
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:B3C1DF45

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: GEFLEX E INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 14.643.102/0001-30, sediada na AVENIDA DR. JOÃO PESSOA, N.º 611 F, CENTRO, QUATIGUÁ/PR CEP 86.450-000, neste ato representado por seu sócio administrador, GABRIEL DIAS DEPIZOLI, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 13.456.445-8 SSP/PR, CPF nº 083.832.459-20, residente e domiciliado na AVENIDA DR. JOÃO PESSOA, N.º 45, CENTRO, QUATIGUÁ/PR CEP 86.450-000.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 16 de agosto de 2022.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit	Valor Total
6	9	UND	Mesa para cozinha 4 lugares, tampo em MDF medindo aproximadamente: Altura 80cm, Comprimento 80cm, Largura 110cm. Com 4 cadeiras	R$ 700,00	R$ 6.300,00
28	4	UND	Beliche com estrutura 100% madeira maciça; Dimensões aproximadas: Altura 156 cm - Largura 205,5 cm - Profundidade 100 cm - Altura entre camas 67 cm.	R$ 555,00	R$ 2.220,00
29	1	UND	Berço Americano 3 em 1 em MDF: com 4 rodízios (2 rodízios com trava de segurança) e suporte para mosquiteiro. Dimensões aproximadas: Largura 1,33m - Altura 99,5cm - Profundidade 77,5cm. Altura aproximada das regulagens: Regulagem 1: 34cm, Regulagem 2: 50cm, Regulagem 3: 67cm.	R$ 597,00	R$ 597,00
37	12	UND	Cadeira executiva esteirinha office, giratória, com regulagem de altura, material em aço cromado na cor marrom, medidas aproximadas: Altura total 87 a 97 cm, Altura até o assento 40 a 50 cm, largura 55 cm, Profundidade 52 cm. Para suportar no mínimo 120 quilos. Imagem acima meramente ilustrativa.	R$ 449,00	R$ 5.388,00
39	3	UND	Sofá sala de recepção 3 lugares revestido em courvin na cor marrom, dimensões aproximadas: Altura 55 cm, Largura 1,60 cm, Profundidade 75 cm. Imagem acima meramente ilustrativa.	R$ 608,00	R$ 1.824,00
40	1	UND	Poltrona Opala Luxona cor Marrom, base de madeira, dimensões aproximadas: Altura 90 cm, Largura 76 cm, Profundidade: 78 cm. Imagem acima meramente ilustrativa.	R$ 285,00	R$ 285,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 16.614,00 (dezesseis mil seiscentos e quatorze reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Geflex E Indústria E Comércio De Móveis LTDA - ME
GABRIEL DIAS DEPIZOLI
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:247130B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: INDUSTRIA E COMERCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.628.070/0001-38, sediada na AVENIDA BIAS FORTES, N.º 405, VILA DE LOURDES, CURVELO/MG CEP 35.796-489, neste ato representado por seu sócio administrador, ANDERSON CARLOS DINIZ DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº MG 14.854.629 SSP/MG, CPF nº 083.721.346-00, residente e domiciliado na RUA DEUSDEDITE CARDOZO MENDES, N.º 357, JARDIM PARAÍSO, CURVELO/MG CEP 35.794-134.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 16 de agosto de 2022.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit	Valor Total
30	1	UND	Kit Colchão de Berço Americano Antialérgico + Protetor Impermeável. Características do Colchão e dimensões aproximadas: 1,30cm - 70 cm - 10 cm / Densidade 18 / Antialérgico e antiácaro / Revestimento: Tecido de um dos lados e no outro lado uma Napa Branca 100% Impermeável para proteção da espuma. Características do Protetor: Alça elástica para fixar no colchão / Tecido superior 100% Algodão e Inferior Napa 100% Impermeável.	R$ 158,00	R$ 158,00
31	8	UND	Colchão solteiro espuma Densidade 45. Características do Colchão e dimensões aproximadas: Largura 88 cm - Comprimento 188 cm - Altura 18 cm / tecido com tratamento Antiácaro e AntiFungo / certificado inmetro.	R$ 420,00	R$ 3.360,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 3.518,00 (três mil quinhentos e dezoito reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Industria E Comercio Colchões Orthovida LTDA
ANDERSON CARLOS DINIZ DA SILVA
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:621DC02F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.716.048/0001-94, sediada na RUA ADOLFO KONDER, N.º 279, SALA 03, SÃO RAFAEL, RIO NEGRINHO/SC CEP 89.295-000, neste ato representado por seu administrador, LUIZ AMARILDO MUELLER, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 21/R 1.646.471, SSP/SC CPF nº 516.501.429-00, residente e domiciliado na RUA PAULO PARUCKER, N.º 578, APTO 52, CENTRO, SÃO BENTO DO SUL/SC CEP 89.280-393.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 16 de agosto de 2022.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit	Valor Total
36	1	UND	Batedeira 350W Sistema exclusivo de fixação, fácil de montar e limpar, com tigela de 4,3 L que permite elaborar receitas com porções maiores, 4 velocidades + turbo, botão ejetor e batedores resistentes em aço cromado. Potência 127 v, em cor branca. Embalagem contendo: 01 Batedeira; 01 Par de Batedores; 01 Tigela; Manual de Instruções e Manual de Assistência Técnica. marca superior ou igual a mundial.	R$ 210,00	R$ 210,00
50	1	UND	ARMÁRIO ESTANTE ALTO SEM PORTAS NA COR CINZA CRISTAL. MEDIDAS: (Largura X Profundidade X Altura) 800x480x2150 mm (variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos). TAMPO: Em madeira MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00

			pressão texturizado em ambas as faces. Borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo hot-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo hot-melt em todo seu perímetro. ESTRUTURA: Fundo em madeira MDP de 18 mm de espessura (mínimo), revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais, base inferior, 01 prateleira fixa e 05 prateleiras reguláveis em madeira MDP de 25 mm de espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais com regulagens para prateleiras através de 05 pinos metálicos nas laterais do armário e 05 encaixes plásticos na face inferior da prateleira, oferecendo perfeito travamento. Acabamento das bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura, sendo o acabamento das bordas frontais das prateleiras em fita de PVC de 3 mm de espessura com raio mínimo de 2,5 mm, coladas a quente pelo sistema tipo hot-melt em todo seu perímetro. Rodapé em aço, com sapatas reguladoras de nível, fixadas através de rebite repuxo ou sapatas reguladoras de nível, encaixada e fixada na base através de parafuso permitindo a regulagem da mesma tanto na parte interna como externa do armário. MONTAGEM: As laterais, fundo, tampo, base inferior e prateleira fixa são ligados entre si pelo sistema mini-fix e cavilhas, possibilitando a montagem e desmontagem dos mesmos, várias vezes, sem perder a qualidade. COMPONENTES METÁLICOS: todas as peças metálicas devem receber pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber à pintura. Pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, com acabamento texturizado. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de montagem e/ou fabricação.		

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 1.410,00 (um mil quatrocentos e dez reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Máxima Atacadista EIRELI
LUIZ AMARILDO MUELLER
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:E6C5F331

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: LICICOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.671.275/0001-06, sediada na RUA BURITI, LOTE 01, LOJA 19, EDIFÍCIO ÁGUAS DE TAMBAÚ, ÁGUAS CLARAS, BRASÍLIA/DF CEP 71.970-180, neste ato representado por sua administradora, MARIA CECÍLIA AGUIAR CERRI, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 6.000-044 SSP/SP, CPF nº 523.955.026-34, residente e domiciliado na QUADRA 204, LOTE 05, BLOCO B, APARTAMENTO 903, ÁGUAS CLARAS, BRASÍLIA/DF CEP 71.939-540.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 16 de agosto de 2022.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit	Valor Total
15	60	UND	Ventilador de coluna altura mínima de 1,30cm e 03 velocidades, potência mínima de 120w, oscilação horizontal, inclinação regulável, cor preta, 110 Volts	R$ 167,00	R$ 10.020,00
19	4	UND	Frigobar capacidade de armazenamento total(L) 121, classificação de consumo (selo procel): A, cor branco, consumo de energia: A (-25% de consumo) consumo (KWH): 19,0 kwh, tensão/voltagem: 110v, garantia 12 meses	R$ 1.290,00	R$ 5.160,00
33	1	UND	Aspirador de pó e água: potência mínima de 1400W com acessórios Inclusos: Bico canto e escova, Mangueira de 1,5 m, 3 extensores de plástico, Bico múltiplo para carpetes, piso frio ou rodo, Cabo elétrico 2,5 m, Alça, Rodízios, Encaixe para acessórios, Bocal de sopro, Filtro de pano, Filtro de espuma, Capacidade Recipiente: 10L, Tensão: 127V, Corrente Elétrica: 8A/5A, Garantia: 12 meses.	R$ 335,00	R$ 335,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 15.515,00 (quinze mil quinhentos e quinze reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Licicom Comercio E Serviços LTDA
MARIA CECÍLIA AGUIAR CERRI
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:FA9B9082

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.010.869/0001-36, sediada na AVENIDA AMÉRICO BELAY, N.º 882, SALA 03, JARDIM IMPERIAL, MARINGÁ/PR CEP 87.023-000, neste ato representado por sua titular, FABIANA MARIOTO, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 29.711.968-0 SSP/SP, CPF nº 269.366.048-38, residente e domiciliado na RUA PARÁ, N.º 1744, JARDIM IMPERIAL II, MARINGÁ/PR CEP 87.023.031.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 16 de agosto de 2022.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit	Valor Total
5	32	UND	Mesa de trabalho com tampo em "L" medindo aproximadamente 1400mm x 1400mm x 600mm (profundidade), sobreposto em estrutura de tripé com 750mm de altura. Confeccionado em madeira aglomerada de média densidade com resina fenólica, espessura mínima de 25mm, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, na cor cinza, resistente a abrasão. Faces retas encabeçadas com fita de poliestireno de superfície visível texturizada, com espessura mínima de 2,0mm na mesma cor do tampo e raio ergonômico de contato com o usuário de acordo com NBR13966, colada com processo industrial de colagem continua com cola aquecida e impregnada no aglomerado evitando a penetração de umidade; na mesma cor do laminado. Passadores de fios e cabos para tampo injetado em termoplástico de alta resistência a abrasão e impacto, composto por três partes: tampa superior, guia central e tampa externa inferior. Painel frontal, constituído em madeira aglomerada com resina fenólica com partículas de granulometria fina, com espessura de 18mm, e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, encabeçada nos topos com fita de poliestireno com espessura de 1,0 mm na cor do melamínico. Fixado à estrutura através de parafuso de aço com formato para MINIFIX com rosca M6, e tambor MINIFIX de SAMAC altamente resistente ao torque. Estrutura metálica lateral com tratamento anti-corrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi, na cor GRAFITE, com coluna tubular vertical com formato retangular ou oblongo em chapa frisada de aço estampado SAE 1020 160x40x2,0mm, com design diferenciado, tampa para passagem de fiação injetada em polipropileno 100% reciclável, encaixado na parte interna da estrutura. Travessa superior em tubo de aço SAE 1020 20x30x1,2mm ou chapa de aço, base de apoio ao piso tubular ou em chapa de aço estampada curvada com formato arredondado sem quinas, com ponteiras de acabamento injetadas em polipropileno e sapatas reguláveis em forma octogonal com rosca M6 e diâmetro de 45mm que possibilite a regulagem, injetadas em polietileno copolímero de alta resistência a impactos e abrasão. Estrutura metálica central com formato sextavado ou triangular tubular com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi na cor GRAFITE, com espessura 1,2mm a 2,00mm, dotada de sapatas reguláveis em forma octogonal com parafusos de rosca M6 e encabeçamento com diâmetro de 45mm que possibilite a regulagem de altura e nivelamento, injetadas em polietileno copolímero de alta resistência a impactos e abrasão. Calha para passagem de cabos em chapa de aço SAE 1010/20 com 1,2mm de espessura dobrada em formato "U" e sistema de divisão de cabos através de três canaletas internas em chapa de aço. Uso obrigatório de buchas metálicas. Com gaveta e chaves, painel divisor.	R$ 899,00	R$ 28.768,00
46	12	UND	TELEFONE, SEM FIO (base), DIGITAL, Cor Preta. Com visor Digital. Com função de Identificação de chamadas. Capacidade de expansão para no mínimo 7 ramais (base + 6 ramais). Com no mínimo 7 tipos de toque com opção de volume. Capacidade mínima da agenda de 70 contatos. Capacidade mínima de Registro de 15 chamadas atendidas, 20 não atendidas e 15 originadas. Com função de bloqueio de chamadas Originadas. Com bateria e demais acessórios para o pleno funcionamento. Transferência de chamadas. Função de Data, Hora e Alarme. Botão MENU, com no mínimo o idioma Português Brasileiro; Função Fiash; Função Rediai; Alcance mínimo de até 50 m em ambientes fechados. Alimentação BIVOLT (110-240v) garantia mínima de um ano; Embalagem Original do fabricante contendo 1 (um) aparelho de telefone sem fio (base) digital completo, manual do usuário e termo de garantia ambos em português, com todos os acessórios necessários para o seu funcionamento (base, adaptador de tensão bivolt, baterias com duração mínima de 600 mAh, cabo de linha telefônica, fone e etc). Garantia mínima de 01 (um) ano do Fornecedor.	R$ 154,00	R$ 1.848,00
57	1	UND	Aspirador de líquidos e pó com as seguintes características: Recipiente (coletor no próprio produto) de 20 litros; Cabo elétrico de 5 metros. Porta acessórios e porta fio. Alças e rodas para transporte; Mangueira de 1,5 metros; Potência mínima de 6HP; Tensão 110V ou bivolt; Aspira pó e água. Potencia de 1600 W, qualidade igual ou superior às marcas Wap, Eletrolux.	R$ 550,00	R$ 550,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 31.166,00 (trinta e um mil cento e sessenta e seis reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Licitamais Comércio e Serviços LTDA
FABIANA MARIOTO
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:4F808684

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: MICROFORT INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.675.507/0001-03, sediada na RUA CECILIO RODRIGUES, N.º 136, SEMINÁRIO, TAIÓ/SC CEP 89.190-000, neste ato representado por seu administrador, DIEGO LUIZ MARTINELLI, nacionalidade

BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 552.945-8 SSP/SC, CPF nº 092.102.009-00, residente e domiciliado na RUA JOÃO SOTOPIETRA, N.º 204, VICTOR KONDER, TAIÓ/SC CEP 89.190-000.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 16 de agosto de 2022.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit	Valor Total
51	10	UND	ESTANTE DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS NA COR CINZA CRISTAL. Estante multiuso, totalmente confeccionada em chapa de aço de baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Contendo: 04 (quatro) colunas com abas de 3,5 cm e comprimento mínimo de 1,98 metros, furação para regulagem das prateleiras em passos de 5,0 cm, confeccionadas em chapa de aço nº 20 (0,90mm, 06 (seis) prateleiras confeccionadas em chapa de aço nº 24 (0,60mm), unidas as colunas através de 08 parafusos com porcas. Dimensões: Altura: 198cm, Largura: 92cm, Profundidade: 40 cm. (variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos). Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de montagem e/ou fabricação.	R$ 389,00	R$ 3.890,00
59	1	UND	ROUPEIRO DE AÇO PARA VESTIÁRIO 10 PORTAS. Estrutura em chapas de aço 24, com 02 colunas e 05 portas por coluna, totalizando 10 portas com veneziana para ventilação e um reforço interno por porta. Sistema de fechamento através de pitão para cadeado. Capacidade mínima por vão: 15kg. Pés reguláveis em PVC. Pintura eletrostática a pó na cor cinza cristal. Dimensões do armário (AxLxP): 1930x690x400cm. Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de montagem e/ou fabricação.	R$ 1.374.00	R$ 1.374,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 5.264,00 (cinco mil duzentos e sessenta e quatro reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Microfort Informática LTDA
DIEGO LUIZ MARTINELLI
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:6B85C952

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: NATALIA MARTINS TAVARES, inscrita no CNPJ nº 14.423.827/0001-12, sediada na RUA JOÃO BETTEGA, N.º 3515, CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA/PR CEP 81.350-000, neste ato representado por sua titular, NATALIA MARTINS TAVARES, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº MG12127104 SSP/MG, CPF nº 080.236.736-45, residente e domiciliado na RUA JOÃO DOMACHOSKI, N.º 400, MOSSUNGUÊ, CURITIBA/PR CEP 81.200-150.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 16 de agosto de 2022.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit	Valor Total
2	24	UND	Armário alto para escritório com duas portas e chaves, confeccionado em madeira MDP, medindo 158cm de altura, 80cm de largura e 42cm de profundidade. Espessura inteira de 15mm, com 3 prateleiras internas fixas, resistentes, suporte de mínimo 15kg distribuídos uniformemente por prateleira. Cor cinza.	R$ 475,00	R$ 11.400,00
7	66	UND	Poltrona para escritório diretor classic base a gás com regulagem de altura, giratória. Mecanismo com sistema de relax. Espuma injetada, com apoio de braços. Revestimento em tecido de cor verde escuro.	R$ 438,90	R$ 28.967,40
67	22	UND	Poltrona para escritório diretor classic base a gás com regulagem de altura, giratória. Mecanismo com sistema de relax. Espuma injetada, com apoio de braços. Revestimento em tecido de cor verde escuro.	R$ 438,90	R$ 9.655,80

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 50.023,20 (cinquenta mil vinte três reais e vinte centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

NATALIA MARTINS TAVARES
Natalia Martins Tavares
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:2E54FC56

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.074.498/0001-93, sediada na AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, N.º 280, SALA 1, FLORESTA, MARAVILHA/SC CEP 89.874-000, neste ato representado por seu sócio administrador, RUDIMAR LINCK, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 4044722116 SSP/RS, CPF nº 653.338.100-87, residente e domiciliado na AVENIDA ANGELO PIZZATO, N.º 354, UNIVERSITÁRIO, MARAVILHA/SC CEP 89.874-000.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 16 de agosto de 2022.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit	Valor Total
58	1	UND	Câmara para acondicionamento de medicamentos termolábeis. faixa de temperatura de 2°c a 8°c. capacidade mínima para 420 litros. interior contendo número mínimo de 4 gavetas ou prateleiras. voltagem 110v | 50 / 60 hz. equipamento vertical, de formato externo e interno retangular. porta de vidro triplo. painel de comandos e controles frontal superior de fácil acesso, com sistema microprocessado pelo display em lcd ou led. sistema de alarme visual e sonoro de máxima e mínima temperatura falta de energia ou porta aberta, dotado de bateria recarregável. silenciador do alarme sonoro de apenas um toque. manual do proprietário em português. sistema de emergência para autonomia de até 24 horas na falta de energia;	R$ 13.100,00	R$ 13.100,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 13.100,00 (treze mil e cem reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Revimedic Equipamentos Médicos LTDA
RUDIMAR LINCK
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:17CACFA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: SANTO ANTONIO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.049.630/0001-37, sediada na AVENIDA CONTORNO, N.º 1403, QD 561, LT 10, SETOR SÃO JOSÉ, GOIÂNIA/GO CEP 74.440-060, neste ato representado por sua administradora, MARIA HELENA NOGUEIRA GOMES, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 2.102.306 SSP/GO, CPF nº 795.361.071-04, residente e domiciliado na RUA DOS LÍRIOS, QUADRA 19, LOTE 15, JARDINS LISBOA, GOIÂNIA/GO CEP 74.357-045.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 16 de agosto de 2022.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit	Valor Total
10	6	UND	Estação de Trabalho Tipo Ilha 4 lugares em MDP melamínico 15mm bordas em PVC flexível ergo Soft 180º estrutura em tubo oblongo 29x58 tubo oblongular 25x60 acabamento superior c/ tubo 20x30 e pintura eletrostática epóxi. Com gaveta e chaves, painel divisor. Medidas aproximadas de 1400 x 1400 x 600 x 750mm, Cor Cinza.	R$ 2.984,00	R$ 17.904,00
42	2	UND	Estação de Trabalho Tipo Ilha 2 lugares em MDP melamínico 15mm bordas em PVC flexível ergosoft 180º estrutura em tubo oblongo 29x58 tubo oblongular 25x60 acabamento superior c/ tubo 20x30 e pintura eletrostática epóxi. Com gaveta e chaves, painel divisor. Medidas aproximadas de 1400 x 1400 x 600 x 750mm, Cor Cinza.	R$ 1.498,00	R$ 2.996,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Santo Antonio Industria E Comércio De Móveis LTDA
MARIA HELENA NOGUERIA GOMES
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:469B03DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: A G KIENEN & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 82.225.947/0001-65, sediada na RUA BENJAMIN BORGES DOS SANTOS, N.º 87, FRARON, PATO BRANCO/PR CEP 85.503-350, neste ato representado por seu sócio administrador, ADEMIR GERALDO KIENEN, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 10.167.901-2 SSP/PR, CPF nº 329.374.669-15, residente e domiciliado na RUA ITAPUÃ, N.º 1827, VILA IZABEL, PATO BRANCO/PR CEP 85.504-297.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 22 de agosto de 2022.

Item	Quant	Unid.	Cód. BR	Descrição	Valor Unit	Valor Total
31	300	COMP	BR0434505	CARVÃO ATIVADO 250 MG	R$ 0,8000	R$ 240,00
151	40.000	CAP	BR0268534	TRAMADOL 50 MG	R$ 0,2400	R9.600,00

VALOR TOTAL DA ATA:R$ 9.840,00 (nove mil oitocentos e quarenta reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

A G Kienen & Cia LTDA – EPP
ADEMIR GERALDO KIENEN
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:0AFB58B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, sediada na ESTRADA BOA ESPERANÇA, N.º 2320, FUNDO CANOAS, RIO DO SUL/SC CEP 89.163-554, neste ato representado por seu sócio administrador, ANACLETO FERRARI, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 1428772 SSP/SC, CPF nº 015.886 939-70, residente e domiciliado na ESTRADA BOA ESPERANÇA, N.º 2345, FUNDO CANOAS, RIO DO SUL/SC CEP 89.163-554.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 22 de agosto de 2022.

Item	Quant	Unid.	Cód. BR	Descrição	Valor Unit	Valor Total
4	1.500	FR	BR0355786	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML XAROPE ADULTO – FRASCO 120 ML	R$ 7,8267	R$ 11.740,05
20	100	AMP	BR0270597	BETAMETASONA ACETATO 3MG/ML + BETAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) 3MG/ML - AMPOLA 1 ML	R$ 8,1558	R$ 815,58
30	300	FR	BR0305428	CARMELOSE SÓDICA 5 MG/ML – FRASCO 10 ML	R$ 11,0667	R$ 3.320,01
46	75.000	COMP	BR0270119	CLONAZEPAM 2 MG.	R$ 0,0480	R$ 3.600,00
73	500	AMP	BR0268255	EPINEFRINA 1MG/ML SOL. INJ - AMPOLA 1ML	R$ 1,3333	R$ 666,65
75	3.000	AMP	BR0267282	ESCOPOLAMINA 20MG/ML - AMPOLA 1 ML	R$ 1,3329	R$ 3.998,70

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 24.140,99 (vinte e quatro mil cento e quarenta reais e noventa e nove centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Altermed Material Médico Hospitalar LTDA
ANACLETO FERRARI
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:465D2084

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.652.030/0003-32, sediada na RUA FLORENAL RIBEIRO, 1551-D, SANTOS DUMONT, CHAPECÓ/SC, CEP 89815-290, neste ato representado por seu sócio administrador, EDIVAR SZYMANSKI, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 5051132966 SSP/RS, CPF nº 670.481-290-34, residente e domiciliado na RUA JOSÉ BONIFÁCIO, N.º 636, CENTRO, BARÃO COTEGIPE/RS.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 22 de agosto de 2022.

Item	Quant	Unid.	Cód. BR	Descrição	Valor Unit	Valor Total
5	600	BISN	BR0268375	ACICLOVIR 50MG/G CREME – BISNAGA 10 G	R$ 1,9000	R$ 1.140,00
26	16.000	COMP	BR0271773	BROMAZEPAM 3 MG	R$ 0,0750	R$ 1.200,00
119	72.000	DRAG	BR0449181	MULTIVITAMINAS COMPOSTO DAS VITAMINAS: A, B1, B2, B3, B5, B6, B12, C, D; COMPOSIÇÃO DE SAIS MINERAIS: FE, MN, ZN; E ÁCIDO FÓLICO	R$ 0,0770	R$ 5.544,00
158	36.000	COMP	BR0368499	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1+B2+B3+B5+B6)	R$ 0,0400	R$ 1.440,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 9.324,00 (nove mil trezentos e vinte e quatro mil reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Centermedi-Comércio de Produtos Hospitalares LTDA
EDIVAR SZYMANSKI
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:A1CF3AFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.782.733/0003-00, sediada na RUA DS CISNES, N.º 235, PEDRA BRANCA, PALHOÇA/SC CEP 88.137-300, neste ato representado por sua sócia administradora, RENATA CASAGRANDE GALIOTTO, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 8043627945 SSP/RS, CPF nº 488.351.100-68, residente e domiciliado na RUA FLORES DAS CUNHA, N.º 1025, CENTRO, ENCANTADO/RS CEP 95.960-000.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 22 de agosto de 2022.

Item	Quant	Unid.	Cód. BR	Descrição	Valor Unit	Valor Total
85	14	UND	BR0448565	FLUTICASONA 200 MCG/DOSE + VILANTEROL 25 MCG/DOSE, PÓ PARA INALAÇÃO – EMBALAGEM COM 30 DOSES	R$ 182,0000	R$ 2.548,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 2.548,00 (dois mil quinhentos e quarenta e oito reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

CIAMED Distribuidora de Medicamentos LTDA
RENATA CASAGRANDE GALIOTTO
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:C9BCBC3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 23.228.076/0001-74, sediada na RUA DOUTOR MÁRIO CLAPIER URBINATTI, N.º 1434, JARDIM CANADÁ, MARINGÁ/PR CEP 87.080-120, neste ato representado por seu administrador, LEANDRO ROSSONI, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 9.927.733-5 SSP/PR, CPF nº 068.074.369-39, residente e domiciliado na RUA JOSÉ CLEMENTE, N.º 956, APARTAMENTO 201 – ZONA 07 – MARINGÁ/PR CEP 87.020-070.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 22 de agosto de 2022.

Item	Quant	Unid.	Cód. BR	Descrição	Valor Unit	Valor Total
22	220	AMP	BR0268222	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL – 10 ML	R$ 0,7590	R$ 166,98
51	200	AMP	BR0268069	CLORPROMAZINA 5 MG/ML - AMPOLA 5 ML	R$ 1,8400	R$ 368,00
56	200	AMP	BR0276283	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML - AMPOLA 2 ML	R$ 2,2700	R$ 454,00
80	100	AMP	BR0271950	FENTANILA (CITRATO) 0,05 MG/ML - AMPOLA 2ML	R$ 1,1500	R$ 115,00
91	200	AMP	BR0270019	GLICONATO DE CÁLCIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	R$ 2,0355	R$ 407,10
111	100	AMP	BR0268264	METILERGOMETRINA (MALEATO) 0,2MG/ML - AMPOLA 1 ML	R$ 2,8900	R$ 289,00
120	50	AMP	BR0272326	NALOXONA 0,4MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	R$ 5,6350	R$ 281,70
134	200	FR	BR0305935	PROPOFOL 10 MG/ML – FRASCO COM 100 ML	R$ 10,3385	R$ 2.067,70
148	50	FR	BR0396853	TETRACAÍNA 1% + FENILEFRINA 0,1% - SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA FRASCO 10 ML	R$ 9,3150	R$ 465,75

VALOR TOTAL DA ATA: 4.615,28 (quatro mil seiscentos e quinze reais e vinte e oito centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

CMH –Central de Medicamentos Hospitalares –EIRELI – ME
LEANDRO ROSSONI
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:47521B55

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0005-72, sediada na AVENIDA JOANNA RODRIGUES JONDRAL, N.º 250, BLOCO 01, GALPÃO 04, CILO 2,, LONDRINA/PR CEP 86.067-050, neste ato representado por seu procuradora, ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 40.693.871-4 SSP/SP, CPF nº 396.371.578-51, residente e domiciliado na RUA 06-B, N.º 1103, VILA INDAIA, RIO CLARO/SP.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 22 de agosto de 2022.

Item	Quant	Unid.	Cód. BR	Descrição	Valor Unit	Valor Total
44	300,000	BOLSA	BR0292418	CIPROFLOXACINO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – BOLSA 100 ML	R$ 17,3500	R$ 5.205,00
57	2.000	AMP	BR0300733	DEXAMETASONA 2MG/ML - AMPOLA 1 ML	R$ 1,6800	R$ 3.360,00
117	300	AMP	BR0268481	MIDAZOLAM 5MG/ML - AMPOLA 3ML	R$ 2,8060	R$ 841,80
132	2.200	AMP	BR0267769	PROMETAZINA 25 MG/ML - AMPOLA 2 ML	R$ 1,9680	R$ 4.329,60

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 13.736,40 (treze mil setecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Comercial Cirurgica Rioclarense LTDA
ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:268374C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.315.996/0001-07, sediada na RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, N.º 231, CENTRO, ASSIS CHATEAUBRIAND/PR CEP 85.935-000, neste ato representado por seu titular, ADÃO DA SILVA LEITE, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 4.079.935-4 SSP/PR, CPF nº 492.895.009-72, residente e domiciliado na RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, N.º 131, CENTRO, ASSIS CHATEAUBRIAND/PR CEP 85.935-000.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 22 de agosto de 2022.

Item	Quant	Unid.	Cód. BR	Descrição	Valor Unit	Valor Total
27	36.000	CAP	BR0269954	BROMOPRIDA 10 MG	R$ 0,1880	R$ 6.768,00
103	6.000	COMP	BR0305270	LEVOFLOXACINO 500 MG	R$ 0,7000	R$ 4.200,00

VALOR TOTAL DA ATA:R$ 10.968,00 (dez mil novecentos e sessenta e oito reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Comercial Mark Atacadista EIRELI
ADÃO DA SILVA LEITE
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:97F3EEE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.734.671/0001-51, sediada na ROD ITAPIRA-LINDÓIA, SN, KM 14, PONTE PRETA, ITAPIRA/SP CEP 13.970-970, neste ato representado por seu gerente de licitações, ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 248370662 SSP/SP, CPF nº 246.842.158-22, residente e domiciliado na RUA DAS PRIMAVERAS, N.º 30, SANTA MARTA, ITAPIRA/SP.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 22 de agosto de 2022.

Item	Quant	Unid.	Cód. BR	Descrição	Valor Unit	Valor Total
35	5.000	FR	BR0448844	CETOPROFENO 100 MG INJETÁVEL E.V	R$ 3,9000	R$ 19.500,00
52	30.000	COMP	BR0272782	CODEÍNA 30 MG.	R$ 0,9300	R$ 27.900,00
53	500	BISN	BR0270495	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 1% POMADA - BINAGA 30G	R$ 7,900	R$ 3.950,00
54	400	BISN	BR0268958	COLAGENASE 0,6U/G POMADA – BISNAGA 30 G	R$ 8,90	R$ 3.560,00
69	200	AMP	BR0268960	DOPAMINA 5MG/ML AMP 10 ML.	R$ 2,8700	R$ 574,00
83	50	AMP	BR0268510	FLUMAZENIL 0,1MG/ML - AMPOLA 5ML	R$ 7,1000	R$ 355,00
95	2.500	AMP	BR0448983	HEPARINA SÓDICA 20.000 UI/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA - AMPOLA 0,25ML	R$ 6,9000	R$ 17.250,00

97	400	AMP	BR0268115	HIDRALAZINA 20MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	R$ 5,7500	R$ 2.300,00
102	1.000	BOLSA	BR0332985	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – BOLSA 100 ML	R$ 13,9000	R$ 13.900,00
105	18.000	COMP	BR0268128	LEVOMEPROMAZINA 25 MG.	R$ 0,3500	R$ 6.300,00
106	700	FR	BR0268130	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML	R$ 9,7000	R$ 6.790,00
107	15	FR	BR0269845	LIDOCAÍNA 10% SPRAY - FRASCO COM 50 ML	R$ 39,0000	R$ 585,00
108	1.300	AMP	BR0269843	LIDOCAÍNA 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	R$ 3,0000	R$ 3.900,00
114	100	AMP	BR0345259	METOPROLOL, TARTARATO 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	R$ 18,9900	R$ 1.899,00
118	1.000	AMP	BR0304871	MORFINA 10 MG/ML - AMPOLA 1 ML	R$ 2,3900	R$ 2.390,00
137	30.000	COMP	BR0272839	RISPERIDONA 1 MG	R$ 0,0790	R$ 2.370,00
138	100	FR	BR0284106	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 30ML	R$ 6,5000	R$ 650,00
139	43.000	COMP	BR0268149	RISPERIDONA 2 MG	R$ 0,0890	R$ 3.827,00
154	20	FR	BR0274561	TROPICAMIDA 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML	R$ 11,5500	R$ 231,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 118.231,00 (cento e dezoito mil duzentos e trinta e um mil reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos LTDA
ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:56D715A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: DIMASTER-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.520.829/0001-40, sediada na RODOVIA BR 480, N.º 180, CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE/RS CEP 99.740-000, neste ato representado por seu sócio administrador, ODAIR JOSÉ BALESTRIN, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 12R-2.237.502 SSP/SC, CPF nº , residente e domiciliado na RUA VASCO DA GAMA, N.º 266, APTO 02, CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE/RS CEP 99.740-000.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 22 de agosto de 2022.

Item	Quant	Unid.	Cód. BR	Descrição	Valor Unit	Valor Total
74	60.000	COMP	BR0267283	ESCOPOLAMINA (BUTILBROMETO) 10 MG	R$ 0,5150	R$ 30.900,00
125	1.000	BISN	BR0266788	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL – 60 G	R$ 3,6400	R$ 3.640,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 34.540,00 (trinta e quatro mil quinhentos e quarenta reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Dimaster-comercio de Produtos Hospitalares LTDA
ODAIR JOSÉ BALESTRIN
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:4F369752

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.093.678/0001-85, sediada na RUA PEDRO SOARES, N.º 299, TÉRREO, VILA ISABEL, PATO BRANCO/PR 85.504-317, neste ato representado por seu sócio administrador, FABIO

EMANUEL REBONATTO, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 9.266.980-7, CPF nº 046.973.639-90, residente e domiciliado na RUA PEDRO SOARES, N.º 299, TÉRREO, VILA ISABEL, PATO BRANCO/PR 85.504-317

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 22 de agosto de 2022.

Item	Quant	Unid.	Cód. BR	Descrição	Valor Unit	Valor Total
25	420	COMP	BR0362720	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO 2,5MG/CP	R$ 0,4600	R$ 193,20
28	1.500	FR	BR0269956	BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS - FRASCO 10 ML	R$ 1,2600	1.890,00
150	500	FR	BR0271581	TOBRAMICINA 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML	R$ 6,8800	R$ 3.440,00

VALOR TOTAL DA ATA:R$ 5.523,20 (cinco mil quinhentos e vinte e três mil reais e vinte centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

F&F Distribuidora de Medicamentos LTDA
FABIO EMANUEL REBONATTO
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:CFAA573D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.749.232/0001-82, sediada na RUA CARLOS BARBOSA, N.º 2261, VILA INDUSTRIAL, TOLEDO/PR CEP 85.904-210, neste ato representado por seu titular, DJEYNER SIDNEY MIRANDA, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 10.386.357-0 SSP/PR, CPF nº 070.521.859-70, residente e domiciliado na RUA LUIZ DE CONTO, N.º 395, JARDIM PARIZOTTO, TOLEDO/PR CEP 85.914-045.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 22 de agosto de 2022.

Item	Quant	Unid.	Cód. BR	Descrição	Valor Unit	Valor Total
104	16.000	COMP	BR0268129	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	R$ 0,6700	R$ 10.720,00

VALOR TOTAL DA ATA:R$ 10.720,00 (dez mil setecentos e vinte reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Force Farma Distribuidora de Medicamentos LTDA
DJEYNER SIDNEY DE MIRANDA
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:724E29E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02, sediada na RUA DOUTOR JOÃO CARUSO, Nº 2115, INDUSTRIAL, ERECHIM/RS, CEP 99706-250, neste ato representado por seu administrador, JHONATAN BONI, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 2105024927 SSP/RS, CPF nº 016.789.820-59, residente e domiciliado na RUA PEDRO ALVARES CABRAL, N.º 610, APTO 1101, CENTRO, ERECHIM/RS CEP 99.700-252.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 22 de agosto de 2022.

Item	Quant	Unid.	Cód. BR	Descrição	Valor Unit	Valor Total
1	3.300	FR	BR0448839	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE ADULTO – FRASCO COM 100 ML	R$ 4,3032	R$ 14.200,56
2	2.450	FRC	BR0448838	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE PEDIÁTRICO, FRASCO COM 120 ML	R$ 2,6168	R$ 6.411,16
3	1.500	FR	BR0270558	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML XAROPE PEDIÁTRICO – FRASCO 120 ML	R$ 6,2472	R$ 9.370,80
7	200	AMP	BR0327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML – AMPOLA 5 ML	R$ 4,5500	R$ 910,00
8	1.320	FR	BR0281657	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DE ÁCIDO CAPRÍLICO, CAPRÍCO, LAURICO, LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADO COM VITAMINAS A E E, LOÇÃO OLEOSA – FRASCO 100 ML	R$ 3,6545	R$ 4.823,94
13	200	FR	BR0268207	AMPICILINA 1G INJETAVEL	R$ 2,2492	R$ 449,84
39	60.000	COMP	BR0272166	CICLOBENZAPRINA 5 MG.	R$ 0,0531	R$ 3.186,00
43	30.000	COMP	BR0308738	CIPROFIBRATO 100 MG.	R$ 0,2850	R$ 8.550,00
63	1.500	BISN	BR0448612	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 10MG/G GEL - BISNAGA 60G	R$ 2,7111	R$ 4.066,65
89	36.000	COMP	BR0305414	GINKGO BILOBA (EXTRATO MEDICINAL) 80MG	R$ 0,1890	R$ 6.804,00
94	600	FR	BR0359286	HEDERA HELIX (EXTRATO MEDICINAL) 7MG/ML - FRASCO 100ML	R$ 3,5900	R$ 2.154,00
112	300	FR	BR0271599	METILPREDNISOLONA (SUCCINATO) 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	R$ 13,4244	R$ 4.027,32
124	66.000	COMP	BR0273710	NIMESULIDA 100MG	R$ 0,0605	R$ 3.993,00
129	350	BISN	BR0298548	PALMITATO DE RETINOL 5.000 UI/G + COLECALCIFEROL 900 UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 150 MG/G POMADA - BISNAGA 45 G	R$ 3,1826	R$ 1.113,91
142	24.000	COMP	BR0412963	SIMETICONA 40 MG	R$ 0,0840	R$ 2.016,00
143	1.000	FR	BR0412966	SIMETICONA 75 MG/ML EMULSÃO ORAL GOTAS - FRASCO 15 ML	R$ 1,4144	R$ 1.414,40

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 73.491,58 (setenta e três mil quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Inovamed Hospitalar LTDA
JHONATAN BONI
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:5E708EA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.470.877/0001-05, sediada na RUA ITACOLOMI, N.º 365, LA SALLE, PATO BRANCO/PR CEP 85.505-050, neste ato representado por seu titular, EGON PAULO GRAMS, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 746.932-2 SSP/PR, CPF nº 145.981.089-91, residente e domiciliado na RUA ITACOLOMI, N.º 361, APTO 01, CENTRO, PATO BRANCO/PR CEP 85.501-240.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 22 de agosto de 2022.

Item	Quant	Unid.	Cód. BR	Descrição	Valor Unit	Valor Total
37	30.000	CAP	BR0268422	CETOPROFENO 50 MG	R$ 0,2125	R$ 6.375,00
40	36.000	COMP	BR0276377	CILOSTAZOL 50 MG	R$ 0,2399	R$ 8.636,40
47	1.500	COMP	BR0272043	CLONIDINA 0,100 MG	R$ 0,2276	R$ 341,40
68	100	FRC	BR0269963	DOMPERIDONA 1 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML	R$ 11,2822	R$ 1.128,22
101	1.200	COMP	BR0273396	ISOSSORBIDA (DINITRATO) 10 MG	R$ 0,2594	R$ 311,28
130	40.000	COMP	BR0273940	PAROXETINA 20 MG	R$ 0,2040	R$ 8.160,00
153	350	BISN	BR0434473	TRIANCINOLONA (ACETONIDA) 1MG/G PASTA ORAL - BISNAGA 10 G	R$ 2,9880	R$ 1.045,80
160	24.000	COMP	BR0278316	ZOLPIDEM 10 MG	R$ 0,1600	R$ 3.840,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 29.838,10 (vinte e nove mil oitocentos e trinta e oito reais e dez centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Medigram Comercio de Medicamentos LTDA
EGON PAULO GRAMS
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:78DF0697

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A, inscrita no CNPJ nº 07.752.236/0001-23, sediada na RUA NORBERTO OTTO WILD, N.º 420, IMIGRANTE, VERA CRUZ/RS, neste ato representado por sua DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO, CLAUDIA BUTZLAFF LUEDKE, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 5066004895 SSP/RS, CPF nº 808.635.900-04, residente e domiciliado na AVENIDA GENERAL FLORES DA CUNHA, 414, APTO 09, CENTRO, SINIMBU/RS CEP 96.890-000.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 22 de agosto de 2022.

Item	Quant	Unid.	Cód. BR	Descrição	Valor Unit	Valor Total
32	300	FR	BR0442693	CEFAZOLINA SÓDICA 1G INJETÁVEL	R$ 4,8000	R$ 1.440,00
34	600	FR	BR0450891	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G + LIDOCAÍNA INJETÁVEL	R$ 9,3000	R$ 5.580,00
58	500	AMP	BR0292427	DEXAMETASONA 4MG/ML - AMPOLA 2,5ML	R$ 2,5474	R$ 1.273,70
65	90.000	COMP	BR0273818	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG	R$ 0,3566	R$ 32.094,00
126	254	AMP	BR0442584	NOREPINEFRINA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 4 ML	R$ 3,7053	R$ 941,1462

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 41.328,85 (quarenta e um mil trezentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Orgão Gerenciador

Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médicos Hospitalares S/A
CLAUDIA BUTZLAFF LUEDKE
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:E8CFFAD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.595.725/0001-84, sediada na RUA JOSÉ BONIFÁCIO, N.º 584, CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE/RS CEP 99.740-000, neste ato representado por seu sócio administrador, PERSON DILOMAR NIEC, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 3058840954 SSP/RS, CPF nº 718.767.740-53, residente e domiciliado na RUA JOSÉ BONIFÁCIO, N.º 890, CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE/RS CEP 99.740-000.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 22 de agosto de 2022.

Item	Quant	Unid.	Cód. BR	Descrição	Valor Unit	Valor Total
76	6.000	AMP	BR0270621	ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500/ML - AMPOLA 5ML	R$ 3,7785	R$ 22.671,00
88	400	AMP	BR0268256	GENTAMICINA 40MG/ML - AMPOLA 2ML	R$ 1,6312	R$ 652,48
159	6.000	AMP	BR0363088	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1+B2+B5+B6+PP) SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	R$ 2,9000	R$ 17.400,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 40.723,48 (quarenta mil setecentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Novasul Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
PERSON DILOMAR NIEC
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:939FB383

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.141.956/0001-90, sediada na RUA MILA, Nº 21, CRISTO REI, PATO BRANCO/PR CEP 85506-263, neste ato representado por seu administrador, DALCI DAMBROS, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 6.686.835-4 SSP/PR, CPF nº 546.515.499-34, residente e domiciliado na RUA PARANÁ, 299, CENTRO, PATO BRANCO - PR.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 22 de agosto de 2022.

Item	Quant	Unid.	Cód. BR	Descrição	Valor Unit	Valor Total
55	60.000	DRAG	BR0296647	CUMARINA 15 MG + TROXERRUTINA 90 MG.	R$ 0,2500	R$ 15.000,00
140	2.000	ENVE	BR0449023	SACCHAROMYCES BOULARDII 17' 200 MG - ENVELOPE COM 1G	R$ 0,8090	R$ 1.618,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 16.618,00 (dezesseis mil seiscentos e dezoito reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Patomedi Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA
DALCI DAMBROS
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:DD2F15D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.816.696/0001-54, sediada na RUA PADRE ARNALDO JANSSEN, N.º 1452, CARA-CARÁ, PONTA GROSSA/PR CEP 84.032-300, neste ato representado por seu sócio administrador, FERNANDO PARUCKER DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 2/R 188.527 SSP/SC, CPF nº 248.710.109-10, residente e domiciliado na RUA ERMELINO DE LEÃO, N.º 1097, APARTAMENTO 41, EDIFICIO RENOIR, OLARIAS, PONTA GROSSA/PR CEP 84.035-000.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 22 de agosto de 2022.

Item	Quant	Unid.	Cód. BR	Descrição	Valor Unit	Valor Total
9	110	AMP	BR0278281	ADENOSINA 3MG/ML – AMPOLA 2 ML	R$ 8,9600	R$ 985,60
14	300	FR	BR0442689	AMPICILINA 2G + SULBACTAM 1G INJETÁVEL	R$ 12,6930	R$ 3.807,90
18	200	FRAS	BR0270616	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI INJETÁVEL	R$ 7,6900	R$ 1.538,00
60	1.000	COMP	BR0267197	DIAZEPAM 10 MG.	R$ 0,0790	R$ 79,00
72	2.000	UND	BR0448982	ENOXAPARINA 100MG/ML SERINGA PRÉ-ENCHIDA - SERINGA 0,4 ML	R$ 17,4800	R$ 34.960,00
78	100	AMP	BR0267107	FENITOÍNA 50 MG/ML - AMPOLA 5ML	R$ 2,5760	R$ 257,60

81	100	AMP	BR0271950	FENTANILA (CITRATO) 0,05 MG/ML - AMPOLA 10 ML	R$ 3,3600	R$ 336,00
82	100	AMP	BR0292399	FITOMENADIONA 10MG/ML - AMPOLA 1ML	R$ 2,0160	R$ 201,60
86	200	FR	BR0267328	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 6% - FRASCO 130ML	R$ 5,4000	R$ 1.080,00
92	2.400	AMP	BR0267541	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	R$ 0,5900	R$ 1.416,00
96	100	FR	BR0272796	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 5ML	R$ 17,4800	R$ 1.748,00
116	100	AMP	BR0268481	MIDAZOLAM 5MG/ML - AMPOLA 10 ML	R$ 3,9200	R$ 392,00
121	1.100	BISN	BR0273167	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA ZÍNICA 250 UI/G POMADA - BISNAGA 10 G	R$ 1,8480	R$ 2.032,80
128	100	FR	BR0268513	OXACILINA 500 MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	R$ 1,1200	R$ 112,00
135	50	BISN	BR0274918	RETINOL 10.000UI/G + AMINOÁCIDOS 25MG/G + METIONINA 5MG/G + CLORANFENICOL 5MG/G POMADA OFTÁLMICA - BISNAGA 3,5G	R$ 12,0000	R$ 600,00
145	150	FR	BR0268442	SUXAMETÔNIO (CLORETO) 100 MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	R$ 11,9000	R$ 1.785,00
146	50	FR	BR0290168	SUXAMETÔNIO (CLORETO) 500 MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	R$ 17,9000	R$ 895,00
156	25.000	CAP	BR0272380	VENLAFAXINA 150 MG	R$ 1,2600	R$ 31.500,00
161	200	FR	BR0442727	AMPICILINA 500 MG INJETÁVEL	R$ 1,9600	R$ 392,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 84.118,50 (oitenta e quatro mil cento e dezoito reais e cinquenta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Pontamed Farmacêutica LTDA
FERNANDO PARUCKER DA SILVA
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:59EB0327

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.355.394/0001-51, sediada na RUA JOSÉ FERREIRA BARROS, Nº 89, FANNY, CURITIBA/PR CEP: 81.030-320, neste ato representado por seu sócio administrador, NILTON RENATO GONÇALVES ALVES, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 201.455.344-6 SSP/RS, CPF nº238.029.360-00, residente e domiciliado na RUA ALMIRANTE ABREU, N.º 377, APTO 501, RIO BRANCO, PORTO ALEGRE/RS CEP 90.420-010.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 22 de agosto de 2022.

Item	Quant	Unid.	Cód. BR	Descrição	Valor Unit	Valor Total
110	420	COMP	BR0441621	METFORMINA 1.000 MG + DAPAGLIFLOZINA 5 MG	R$ 2,3100	R$ 970,20
149	7	FR	BR0383660	TIOTROPIO (BROMETO) 2,5 MCG/DOSE SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, COM INALADOR FRASCO COM 60 DOSES	R$ 259,8900	R$ 1.819,23

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 2.789,43 (dois mil setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Prohosp Distribuidora De Medicamentos LTDA
NILTON RENATO GONÇALVES ALVES
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:D58898F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.706.251/0001-98, sediada na RUA JOÃO AMARAL DE ALMEIDA, N.º 100, CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA/PR CEP 81.170-520, neste ato representado por seu sócio administrador, ELCIO LUÍS BORDIGNON, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 5.591.020-0 SSP/PR CPF nº 972.234.769-15, residente e domiciliado na RUA CID MARCONDES DE ALBUQUERQUE, N.º 552, CASA 02, PINHEIRINHO, CURITIBA/PR CEP 81.820-000.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 22 de agosto de 2022.

Item	Quant	Unid.	Cód. BR	Descrição	Valor Unit	Valor Total
6	2.000	AMP	BR0271687	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML – AMPOLA 5 ML	R$ 1,1200	R$ 2.244,00
24	1.500	COMP	BR0269603	BISACODIL 5 MG	R$ 0,1200	R$ 180,00
29	6.000	AMP	BR0269958	BROMOPRIDA 5 MG/ML - AMPOLA 2 ML	R$ 1,2200	R$ 7.320,00
38	6.000	AMP	BR0448845	CETOPROFENO 50 MG/ML - AMPOLA 2 ML	R$ 1,4700	R$ 8.820,00
59	350	FRAS	BR0268243	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML - FRASCO 100 ML	R$ 2,4900	R$ 871,50
98	1.800	FR	BR0342135	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) 100MG PÓ LIOFÍLICO	R$ 2,3200	R$ 4.176,00
99	2.000	FR	BR0342134	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) 500MG PÓ LIOFÍLICO P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	R$ 5,1000	R$ 10.200,00
100	140	AMP	BR0448616	HIDRÓXIDO DE FERRO III 20MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL E.V - AMPOLA 5ML	R$ 9,4500	R$ 1.323,00
122	40.000	COMP	BR0267728	NIFEDIPINO 10MG.	R$ 0,1300	R$ 5.200,00
123	600	COMP	BR0267729	NIFEDIPINO 20 MG	R$ 0,1600	R$ 96,00
133	15.000	COMP	BR0273135	PROPATILNITRATO 10 MG	R$ 0,4900	R$ 7.350,00
136	1.200	FR	BR0399414	RETINOL 50.000 UI/ML + COLECALCIFEROL 10.000 UI/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO 10ML	R$ 3,5500	R$ 4.260,00
147	2.000	AMP	BR0269818	TERBUTALINA 0,5 MG/ML - AMPOLA 1 ML	R$ 1,2500	R$ 2.500,00
152	4.000	AMP	BR0292382	TRAMADOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	R$ 2,2200	R$ 8.880,00

VALOR TOTAL DA ATA:R$ 63.420,00 (sessenta e três mil quatrocentos e vinte reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA
ELCIO LUÍS BORDIGNON
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:854D8310

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.656.468/0001-39, sediada na rua ANITA RIBAS, N.º 410, HUGO LANGES, CURITIBA/PR CEP 85.520-610, neste ato representado por seu gerente geral e procurador, LUIZ RENATO GAROFANI, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 4.541.423-0 SSP/PR, CPF nº 874.165.659-87, residente e domiciliado na RUA PAULO SETUBAL, N.º 2275, SOBRADO 04, BOQUEIRÃO, CURITIBA/PR.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 22 de agosto de 2022.

Item	Quant	Unid.	Cód. BR	Descrição	Valor Unit	Valor Total
17	10.000	COMP	BR0271746	BACLOFENO 10 MG	R$ 0,12000	R$ 1.200,00
19	300	FR	BR0270612	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 1.200.000 UI INJETAVEL	R$ 9,0900	R$ 2.727,00
67	100	AMP	BR0268446	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML AMP 20 ML.	R$ 6,7200	R$ 672,00
71	1.200	UND	BR0448982	ENOXAPARINA 100MG/ML SERINGA PRÉ-ENCHIDA - SERINGA 0,6ML	R$ 23,1200	R$ 27.744,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 32.343,00 (trinta e dois mil trezentos e quarenta e três reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Soma/PR Comércio De Produtos Hospitalares LTDA
LUIZ RENATO GAROFANI
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:E28BBC86

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.106.005/0001-80, sediada na AVENIDA PAUL HARRIS, N.º 100, CENTRO, SANTA CRUZ DO SUL/RS CEP 96.810-408, neste ato representado por seu sócio administrador, FERNANDO HENRIQUE MOSSMANN, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 1023743931 SSP/RS, CPF nº 407.563.940-15, residente e domiciliado na RUA MARECHAL DEODORO, N.º 1150, AP 902, CENTRO, SANTA CRUZ DP SUL/RS CEP 86.810-102.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 22 de agosto de 2022.

Item	Quant	Unid.	Cód. BR	Descrição	Valor Unit	Valor Total
42	36.000	COMP	BR0267629	CINARIZINA 75 MG.	R$ 0,3400	R$ 12.240,00
45	42.000	COMP	BR0272903	CITALOPRAM 20 MG.	R$ 0,1200	R$ 5.040,00
48	3.300	COMP	BR0272045	CLOPIDOGREL 75 MG.	R$ 0,3000	R$ 990,00
141	90.000	COMP	BR0272365	SERTRALINA 50 MG	R$ 0,1000	R$ 9.000,00
157	30.000	CAP	BR0272382	VENLAFAXINA 75 MG	R$ 0,5800	R$ 17.400,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 44.670,00 (quarenta e quatro mil seiscentos e setenta reiais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Stock Med Produtos Médico-Hospitalares LTDA
FERNANDO HENRIQUE MOSSMANN
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:D151B100

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 083/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 083/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ nº 03.483.400/0001-93, sediada na RUA EROS RUPPEL ABDALLA, N.º 229, CENTRO – TUNAS DO PARANÁ/PR CEP 83.400-000, neste ato representado por seu titular, ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 33.862.495-8 SSP/PR, CPF nº 029.850.759-55, residente e domiciliado na RUA EROS RUPPEL ABDALLA, N.º 243, CENTRO – TUNAS DO PARANÁ/PR CEP 83.400-000.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 26 de agosto de 2022.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
3	80	PCT	Banha suína. Embalagem com 01 kg.	R$ 16,65	R$ 1.332,00
5	30	BARR	Barra de chocolate ao leite com açúcar, leite em pó, manteiga de cacau, liquor de cacau, gordura vegetal, lactose, cacau em pó, gordura de manteiga desidratada, gordura anidra de leite, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante. Embalagem com 1 kg. Qualidade igual ou superior a marca Néstle ou Lacta.	R$ 37,50	R$ 1.125,00
7	40	UND	Bicarbonato de sódio. Embalagem com 80 gramas	R$ 4,75	R$ 190,00
9	190	PCT	Biscoito Integral doce, de aveia, de girassol, de castanha, limão, ameixa, banana, maçã, morango. Embalagem íntegra com informação nutricional, prazo de validade e lote. Contendo no mínimo 170g. Igual ou superior as marcas Vitão, Jasmine, Nesfit.	R$ 6,50	R$ 1.235,00
12	4.110	CX	Bombons sortidos. Embalagem com no mínimo 250 gramas. Prazo de validade: não inferior a 90 dias da data de entrega	R$ 11,39	R$ 46.812,90

13	140	PCT	Bombom recheado com creme de castanha de caju e cobertura de chocolate branco, pacote com no mínimo 950 gramas ou 48 unidades, qualidade igual ou superior ao ouro branco ou similar.	R$ 42,75	R$ 5.985,00
16	110	UND	Chantilly. Embalagem com 01 litro.	R$ 16,98	R$ 1.867,80
18	33	CX	Cocada branca e cocada preta caixa com 50 unidades	R$ 30,25	R$ 998,25
20	20	PCT	Corante - Coloral em Pó embalagem contendo 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	R$ 5,40	R$ 108,00
23	840	CX	Creme de leite UHT. Embalagem com 200 gramas.	R$ 3,49	R$ 2.931,60
25	120	PCT	Farinha de centeio integral Embalagem: Resistente, bem vedada, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem de no mínimo 500g.	R$ 8,20	R$ 984,00
26	160	PCT	Farinha de trigo integral. Embalagem íntegra com informação nutricional, prazo de validade e lote. Conteúdo de 1 kg.	R$ 5,85	R$ 936,00
38	99	PCT	Lentilha. Embalagem com 500 gramas.	R$ 8.49	R$ 840,51
40	140	PCT	Macarrão espaguete integral. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	R$ 6,25	R$ 875,00
42	10	UND	Manteiga extra sem sal com peso liquido 200 gramas	R$ 10,20	R$ 102,00
44	35	CX	MARIA CAXUXA CAIXA COM 50 UNIDADES	R$ 29,36	R$ 1.027,60
46	100	UND	Nata fresca para confeitar bolos com no mínimo 300g	R$ 9,58	R$ 958,00
47	3.380	UND	Óleo de soja. Embalagem em garrafa Peti com 900 ml.	R$ 7,84	R$ 26.499,20
51	550	PCT	PÃO DE FORMA - superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça light, miolo suave e macio, sabor milho, contendo em média 16 fatias, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, glúten, cenoura (flocos e pó), fibra de trigo, fermento biológico, sal, leite fermentado, conservador propionato de cálcio e edulcotrantesucralose, livre de odor, sabor e material estranho, embalado em saco polietileno atóxico, pesando no mínimo 300 gramas, validade mínima de 9 dias a contar da data de entrega, RDC nº 175 - ANVS/MS de 08/07/2003, RDC nº 263 ANVS/MS de 22/09/2005, RDC nº 12 - ANVS/MS de 02/01/2001, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	R$ 9,85	R$ 5.417,50
52	50	CX	Paçoca de amendoin 20 gr. Caixa com 50 unidades.	R$ 28,05	R$ 1.402,50
60	40	LATA	Seleta de legumes lata de seleta de legumes variados. Embalagem íntegra com informação nutricional, prazo de validade e lote. Conteúdo de 200 gr.	R$ 3,93	R$ 157,20

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 101.785,06 (cento e um mil reais setecentos e oitenta e cinco reais e seis centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Angela Maria Teixeira Dos Santos - ME
ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:F665EC07

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 083/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 083/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 11.412.547/0001, sediada na RUA AYRTON SENNA DA SILVA, N.º 2800-B, JARDIM BUSMAYER, COMPO LARGO/PR CEP 83.606-390, neste ato representado por seu titular, EDNA FEDALTO BORA, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 5.431.365-9 SSP/PR, CPF nº 976.202.629-20, residente e domiciliado na ESTRADA RIO VERDE ACIMA, S/N, FAXINAL DO TANQUE, ARAUCÁRIA/PR CEP 83.700-970

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 26 de agosto de 2022.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
8	174	PCT	Biscoito integral. Embalagem íntegra com informação nutricional, prazo de validade e lote. Contendo no mínimo 170g. Igual ou superior as marcas Vitão, Jasmine, Nesfit.	R$ 4,77	R$ 829,98
10	330	PCT	Biscoito salgado integral Biscoito salgado integral. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Embalagem: devem estar acondicionados em embalagem primária plástica, transparente, envoltos por embalagem secundária de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	R$ 6,17	R$ 2.036,10
27	50	LATA	Farinha, tipo Lactea, com vitaminas e ferro. Embalagem com no mínimo 380 gramas.	R$ 15,37	R$ 768,50
28	200	PCT	Farofa pronta temperada. Embalagem com no mínimo 400 gramas.	R$ 5,90	R$ 1.180,00
56	270	PCT	Pirulito sortidos, diversos sabores de frutas. Embalagem com 01 kg.	R$ 17,95	R$ 4.846,50
59	445	PCT	Refresco em pó composição: açúcar, vitamina C, sulfato de zinco, vitamina D, acidulante ácido cítrico, antiumectante fosfato tricalcico. Edulcorantes: acesulfame-k, aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica, espessantes goma guar e xantana. Reguladores de acidez: ácido fumárico, citrato de sódio. Aromatizante: corante inorgânico. Corante: dióxido de titânio, tartrazina e azul brilhante. Aromas diversos. Embalagem de no mínimo 450 gramas.	R$ 9,47	R$ 4.214,15
61	348	UND	SUCO DE SOJA – Alimento de soja líquido, sabor de frutas, elaborado com proteína isolada de soja ou extrato de soja, suplementado com cálcio, vitaminas e minerais, podendo ser utilizado em casos de intolerância à lactose ou alergia à proteína de leite de vaca. Isento de lactose, sacarose e glúten. Apresentação em embalagem tetra pak de 1000 ml	R$ 7,31	R$ 2.543,88
62	144	LT	Suco concentrado varios sabores,100% da fruta sem adição de água, açúcares, conservantes e aditivos. Embalagem com no mínimo 500ml.	R$ 5,95	R$ 856,80
63	50	PCT	Uva passa, obtida através da desidratação de uvas frescas. . Embalagem íntegra com informação nutricional, prazo de validade e lote. Conteúdo de 150 gr.	R$ 7,49	R$ 374,50

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 17.650,41 (dezessete mil seiscentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Comercial Mab Alimentos EIRELI - ME
EDNA FEDALTO BORA
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:F0E87239

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 083/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 083/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: VILLAS CESTAS COMERVIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.671.235/0001-55, sediada na RUA FRANCISCO PORTES, N.º 1321, BARRACÃO 2, RETIRO, MANDIRITUBA/PR CEP 83.800-000, neste ato representado por seu titular, JANAINA VILAS BOAS, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 9.579.796-2 SSP/PR, CPF nº 066.716.979-22, residente e domiciliado na RUA VICTOR BENATO, N.º 830, PILARZINHO, CURITIBA/PR CEP 82.120-110.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 26 de agosto de 2022.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
2	60	CX	Bala de goma tipo americana tubo com sabores sortidos de frutas com no mínimo 8 unidades, caixa com no mínimo 30 unidades.	R$ 19,40	R$ 1.164,00
4	3.600	UND	Barra de cereal com aveia e grão integrais e frutas secas Banana, maçã, castanha, uva passa, coco. SEM CHOCOLATE. Embalagem íntegra com informação nutricional, prazo de validade e lote com no mínimo 20g.	R$ 1,35	R$ 4.860,00
11	830	PCT	Bolacha água e sal sem lactose o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo 400 gramas. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	R$ 3,81	R$ 3.162,30
14	1.230	PCT	Cereal de milho, tipo flocos. Embalagem com no mínimo 500 gramas.	R$ 13,07	R$ 16.076,10
31	15	BAL	Gordura vegetal hidrogenada. Embalagem com 15 kg.	R$ 244,00	R$ 3.660,00
32	205	PCT	Granola sem açúcar mistura (aveia, flocos) de cereais e frutas desidratadas naturais SEM adição de açúcar ou mel. Embalagem de plástico, íntegra com informação nutricional, data de validade e lote. Conteúdo de 1 kg.	R$ 35,50	R$ 7.277,50
36	659	CX	Leite integral em embalagem Tetra Pak. Embalagem com 12 unidades de 01 litro cada.	R$ 69,36	R$ 45.708,24
43	60	BAL	Margarina com sal, em balde, 55% lipídios. Embalagem com 15 kg.	R$ 178,72	R$ 10.723,20
54	160	LATA	Pêssego em calda. Embalagem com 450 gramas.	R$ 8,99	R$ 1.438,40
57	285	PCT	Queijo ralado. Embalagem com 100 gramas.	R$ 8,89	R$ 2.533,65

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 96.603,39 (noventa e seis mil seiscentos e três reais e trinta e nove centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Villas Cestas Comervio de Produtos Alimentícios LTDA
JANAINA VILAS BOAS
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:6E9A365C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 86/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 86/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.658.613/0001-89, sediada na RUA FREI TEÓFILO, Nº 293, CAPÃO RASO, CURITIBA/PR CEP 81.130-070, neste ato representado por seu sócio administrador, MATILDE DIAS VICENTE, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 6.138.788-9 SSP/PR, CPF nº874.858.269-72.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 08 de novembro de 2022.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	384.000	GR	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral sem sacarose, a base de proteína isolada de soja, maltodextrina, de fácil diluição. Não contém glúten. Com colher medidora. Apresentação em embalagem a partir de 300 g.	R$ 0,07	R$ 26.880,00
6	180.000	ML	Alimento nutricionalmente completo para nutrição oral ou enteral hiperprotéico desenvolvido para pessoas com diabetes e hiperglicemia. Isenta de glúten. Apresentação em embalagem a partir de 200 ml.	R$ 0,029	R$ 5.184,00
8	250.000	GR	Alimento nutricionalmente completo para nutrição oral ou enteral para crianças de 1 a 10 anos, com diluição instantânea de 1,0 a 2,0 Kcal/ml. Isento de glúten. Com colher medidora. Apresentação em embalagem a partir de 300 g.	R$ 0,096	R$ 24.000,00
14	25.200	GR	Alimento para nutrição oral utilizado na recuperação nutricional de pacientes oncológicos com alterações no apetite e paladar. Com L-leucina e com densidade protéica a partir de 6 g/100ml. Isento de sabor. Apresentação em embalagem a partir de 300 g.	R$ 0,179	R$ 4.510,00
19	20.000	ML	Módulo de proteína para nutrição enteral ou oral, criado especialmente para o preparo ou suplementação de alimentos. Com colher medidora. Apresentação em embalagem a partir de 150 g.	R$ 0,328	R$ 6.560,00
20	40.000	GR	Módulo concentrado de fibras solúveis e insolúveis ideal para o equilíbrio funcional da microbiota intestinal. Embalagem a partir de 300g.	R$ 0,149	R$ 5.960,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 73.094,80 (setenta e três mil e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Integra Soluções Médicas LTDA
MATILDE DIAS VICENTE
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:1AF9BB83

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 86/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 86/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: LFP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.554.718/0001-13, sediada na RUA FAGUNDES VARELA, N.º 962, SOBRELOJA, JARDIM SOCIAL, CURITIBA/PR CEP 82.520-040, neste ato representado pelo seu administrador, GABRIEL SERAFIM MATOS URBANO, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 050634207-0 MDEB/SIE, CPF nº 067.115.839-22.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 08 de novembro de 2022.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
16	3.600	GR	Módulo/regulador intestinal composto de 4 a 5 cepas para casos de constipação, diarréia ou outros distúrbios intestinais. Isento de lactose e glúten.	R$ 1,20	R$ 4.320,00
17	1.800	GR	Módulo de L-glutamina (100%) em pó, acondicionado em sachê, contendo a descrição das características do produto. Isento de lactose e glúten.	R$ 0,35	R$ 630,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

LFP Comércio De Produtos Para Saúde LTDA
GABRIEL SERAFIM MATOS URBANO
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:0ECE3D1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 86/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 86/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.715.704/0001-22, sediada na AVENIDA CIDADE DE LEIRIA, Nº 493, SALA 02, ZONA 01, MARINGÁ/PR CEP: 87.013-280, neste ato representado por seu administrador, LUCIO MAURO CANTARUTE MESSAS, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº º 4.974.260-6 SSP-PR, CPF nº 797.219.909-49.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 08 de novembro de 2022.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
5	900.000	ML	Alimento nutricionalmente completo para dieta enteral, hipercalórico (1.5 kcal /ml). Isento de lactose, sacarose e glúten. Apresentação em embalagem a partir de 1000 ml.	R$ 0,024	R$ 21.690,00
7	50.000	GR	Alimento nutricionalmente completo para nutrição oral ou enteral, hipercalórico a base de peptídeos. Indicado na terapia nutricional precoce em pacientes críticos, com necessidades de iniciar a nutrição enteral em menor volume ou pacientes em desmame de nutrição parenteral. Com colher medidora. Apresentação em embalagem a partir de 300 g.	R$ 0,232	R$ 11.620,00
9	200.000	ML	Alimento para suplementação oral, hipercalórico (a partir de 1.5 kcal/ml). Sabores variados. Apresentação em embalagem a partir de 200 ml.	R$ 0,034	R$ 6.820,00
11	40.000	ML	Alimento para nutrição enteral e oral para o tratamento de úlcera de decúbito e situações que exijam estímulos para a cicatrização. Fórmula com densidade protéica a partir de 10 g/100ml, acrescido de arginina e antioxidantes (vitaminas A,C,E, zinco e selênio) Apresentação em embalagem a partir de 200 ml.	R$ 0,067	R$ 2.672,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 42.802,00 (quarenta e dois mil oitocentos e dois reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Mais Saude Maringa Produtos Medicos E Nutricionais LTDA
LUCIO MAURO CANTARUTE MESSAS
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:805D5F7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 86/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 86/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: MN NUTRIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.496.518/0001-40, sediada na RUA CONSELHEIRO ARAÚJO, Nº 34, LOJA 2, ANDAR TR, COND BERGAMO ED, CENTRO, CURITIBA/PR CEP 80.060-230, neste ato representado por sua administradora, MARIA CLENIRA ALFF SOARES, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 1.406.973-3 SSP/PR, CPF nº 283.419.709-10.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 08 de novembro de 2022.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
12	80.000	ML	Suplemento alimentar indicado para pacientes renais agudos e crônicos, em tratamento dialítico que necessitem de aporte calórico protéico e restrição de volume 2.0 kcal/ml ,isenta de sacarose e lactose, com baixo teor de sódio e potássio. Embalagem a partir de 200 ml.	R$ 0,11	R$ 8.800,00
21	30.000	GR	Espessante industrializado para espessar preparações quentes ou frias. Deve conferir ao alimento a consistência desejada: xarope, semi líquida ou semi sólida, mantendo nessa consistência por no mínimo 2 horas e não formar grumos. A base de goma xantana. Apresentação em embalagem a partir de 100 g.	R$ 0,19	R$ 5.700,00
24	205.000	GR	Fórmula infantil hipoalérgica para nutrição em terapia neonatal pediátrica de paciente com alergia a proteína do leite de vaca e/ou a soja com manifestações clinicas leves e moderadas sem quadros diarréicos. Ingredientes: proteína isolada do soro do leite, com maltodextrina Isento de glúten, frutose e sacarose. Apresentação em embalagem a partir de 300 g.	R$ 0,30	R$ 61.500,00
28	50.000	GR	Fórmula infantil industrializada de partida de 0 a 36 meses, polimérica, nutricionalmente completa para nutrição enteral/oral. Hipercalórica (com densidade calórica 1.0 kcal/ml) e com oferta protéica de alto valor biológico. Isenta de sacarose e glúten. Apresentação em embalagem a partir de 300 g.	R$ 0,32	R$ 16.000,00
30	80.000	GR	Fórmula infantil em pó para nutrição oral e enteral, em pó. Alimento em pó para nutrição oral ou enteral para crianças, nutricionalmente completo, podendo ser adicionado diretamente aos alimentos, podendo ser diluído nas seguintes apresentações: 1Kcal/ml; 1,25kcal/ml, 1,5Kcal/ml. Principal fonte de carboidratos a maltodextrina. Isento de lactose. SEM SABOR. Indicado para crianças em risco nutricional, desnutridas ou com desaceleração do crescimento, e/ou doenças crônicas, por exemplo fibrose cística, cardiopatias, doença celíaca etc., em pré ou pós-operatório. Embalagem de 300g	R$ 0,16	R$ 12.800,00

31	51.000	GR	Fórmula infantil semi – elementar, hipoalérgica para lactentes de 0 a 12 meses, que apresentem diarréia crônica, ressecação intestinal extensa, desnutrição grave, alergia ao leite de vaca ou soja, composto de fonte protéica 100% soro do leite hidrolisado. Isento de sacarose e lactose. Apresentação em embalagem a partir de 300 g.	R$ 0,25	R$ 12.750,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 117.550,00 (cento e dezessete mil quinhentos e cinquenta reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

MN Nutrição LTDA
MARIA CLENIRA ALFF SOARES
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:3FA7CE26

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 86/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 86/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.612.312/0004-97, sediada na RUA JUDITE MELO DOS SANTOS, N.º 131, DISTRITO INDUSTRIAL, SÃO JOSÉ/SC CEP 88.104-765, neste ato representado por seu sócio administrador, ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 7.650.059 SSP/SP, CPF nº 043.068.978-00.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 08 de novembro de 2022.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
22	153.000	GR	Fórmula infantil semi – elementar, hipoalérgica para lactentes de 0 a 12 meses, que apresentem diarréia crônica, ressecação intestinal extensa, desnutrição grave, alergia ao leite de vaca ou soja, composto de fonte protéica 100% soro do leite hidrolisado. Isento de sacarose e lactose. Apresentação em embalagem a partir de 300 g.	R$ 0,192	R$ 29.345,40

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 29.345,40 (vinte e nove mil trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Nutriport Comercial LTDA
ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:39141B46

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 86/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 86/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: UNIÃO NUTRICIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.835.028/0001-84, sediada na RUA PIONIERO EXALTINO PEREIRA BOA SORTE, N.º 830, JARDIM ESPANHA, MARINGÁ/PR CEP 87.060-702, neste ato representado por seu sócio administrado, MARCELO JUSTUS ZINI, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 3.216.759-4 SSP/PR, CPF nº 541.655.209-34.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 08 de novembro de 2022.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
10	80.000	GR	Alimento para suplementação oral com fonte de proteína 100% animal, densidade protéica a partir de 12g a cada 100g de pó e presença de fibras. Apresentação em embalagem a partir de 300 g.	R$ 0,075	R$ 6.000,00

13	40.000	GR	Alimento calórico protéico, preparado a base de leite enriquecida de vitamina e minerais com 100 % de proteína animal, sem adição de açúcares. Apresentação em embalagem a partir de 300 g.	R$ 0,075	R$ 3.000,00
18	50.000	ML	Módulo de Triglicerídeos de Cadeia Média (TCM) enriquecido com ácidos graxos essenciais (AGE) destinados a nutrição enteral e/ou oral. Apresentação em embalagem a partir de 250 ml.	R$ 0,128	R$ 6.400,00
23	50.000	GR	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres. Apresentação em embalagem a partir de 300 g.	R$ 0,295	R$ 14.750,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 30.150,00 (trinta mil cento e cinquenta reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

União Nutricional LTDA
MARCELO JUSTUS ZINI
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:05EE2919

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 86/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 86/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.640.161/0001-33, sediada na AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, Nº 454, BAIRRO PRADO VELHO, CURITIBA – PR, CEP 80215-270, neste ato representado por seu administrador FABIO PAINO PAIM, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 19.649.888-0 SSP/SP, CPF nº 252.785.218-13.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 08 de novembro de 2022.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
4	300.000	ML	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral com densidade calórica de 1.0 a 1.5 kcal/ml. Fórmula isenta de lactose, sacarose e glúten. Presença de fibras. Apresentação em embalagem a partir de 1000 ml.	R$ 0,019	R$ 5.700,00
15	60.000	GR	Alimento para suplementação oral ou enteral para pacientes idosos, com proteína de origem animal, vitamina D e cálcio e fibras. Produto com diluição em água e isento de sabor, sem lactose. Apresentação em embalagem a partir de 300 g.	R$ 0,133	R$ 7.992,00
25	130.000	GR	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses, a base de proteína isolada de soja, enriquecida com L-metionina como fonte de carboidratos 100% maltodextrina, acrescida de vitaminas e minerais e outros oligoelementos. Apresentação em embalagem a partir de 300 g.	R$ 0,085	R$ 11.050,00
26	490.000	GR	Fórmula infantil de partida para lactentes até 6 meses com prebióticos. Isenta de glúten e sacarose. Apresentação em embalagem a partir de 300 g.	R$ 0,048	R$ 23.520,00
27	400.000	GR	Fórmula infantil de seguimento para lactentes de seis a doze meses com prebióticos. Isenta de sacarose e glúten. Apresentação em embalagem a partir de 300 g.	R$ 0,048	R$ 19.200,00
29	105.600	GR	Fórmula infantil destinada a lactentes com restrição à lactose. Adicionada de LC Pufas e nucleotídeos. Isenta de glúten e lactose. Apresentação em embalagem a partir de 300 g.	R$ 0,095	R$ 10.032,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 77.494,00 (setenta e sete mil quatrocentos e noventa e quatro reais).

Considerando os motivos expostos pela empresa no protocolo n.º 9434/2022, referente a assinatura da Ata de Registro de Preços em epígrafe;
Considerando as manifestações apresentadas pelas Secretarias Municipais de Saúde e de Educação no processo;
Acato a solicitação de cancelamento da referida Ata de Registro de Preços.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:906A9188

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 099/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 099/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 80.392.566/0001-45, sediada na RUA JOÃO KUBIS, 780, COLÔNIA ANTÔNIO PRADO, ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR CEP: 83.504-640, neste ato representado por seu administrador MARIO JOSÉ TKATCHUK, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 4.259.827-5 SSP/PR e CPF nº 747.877.729-53.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 24 de novembro de 2022.

Item	Quant	Código Catmat	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
102	100	256519	KIT	Kit descartável para inserção de DIU, composto por 01 espéculo vaginal modelo Collin, 01 pinça Cheron em poliestireno de 24,5 cm de comprimento, 01 pinça Pozzy metálica e descartável de 26,5 cm de comprimento, 01 histerômetro em poliestireno, com haste centimetrada e stopper com 25 cm de comprimento, 01 tesoura longa em aço inox de 25 cm de comprimento, 01 par de luvas de látex de procedimento estéril, tamanho médio e 10 compressas de gaze 7,5 x 7,5 cm 11 fios.	R$ 57,00	R$ 5.700,00
155	50	439636	UND	Seringa com capacidade de 60 ml, sem agulha, descartável, confeccionada em plástico, atóxico, siliconizada, integra e transparente; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, corpo com graduação milimetrada. Bico central LuerLock. Estéril e apirogênica, embalada individualmente em papel grau cirúrgico.	R$ 2,00	R$ 100,00
196	150	452195	UND	Tala de papelão para imobilização provisória de membros medindo 50 cm x 20 cm. Confeccionada em papelão resistente, possuindo em sua extremidade duas dobras para modelagem do membro traumatizado com furos dispostos entre as dobras. Uso único.	R$ 1,50	R$ 225,00

VALOR TOTAL DA ATA R$: 6.025,00 (seis mil e vinte e cinco reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

AABA Comercio De Equipamentos MEDICOS EIRELI
MARIO JOSÉ TKATCHUK
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:5C501C95

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 099/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 099/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.014.370/0001-67, sediada na RUA SERGIPE, N° 23, SALA 01, EDIFÍCIO LEONIDAS, BAIRRO LA SALLE, PATO BRANCO/PR, CEP 85.505-250, neste ato representado por sua titular, MILENA DAMBROS, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 10.252.240-0 SSP/PR e CPF nº 087.347.569-06.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 24 de novembro de 2022.

Item	Quant	Código Catmat	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
60	5	432474	UND	Esfigmomanometro aneroide portátil; braçadeira infantil; trabalhando na faixa de escala de 0 a 300 mmhg; com resolução de 1,0 mmhg; com pera de borracha c/ válvula anti-refluxo e registro; manguito de borracha sem emendas com tubo de borracha; braçadeira(s) de nylon, com fecho. Acondicionado em bolsa com zíper.	R$ 62,82	R$ 314,10
68	15	438922	UND	Estetoscópio adulto simples. Olivas em plástico transparente com acabamento sem rebarbas, conjunto biauricular em metal cromado, flexível e resistente na curvatura do tubo Y, auscultador simples, adulto, com diafragma de alta sensibilidade. Tubo Y em plástico.	R$ 9,98	R$ 149,70
96	5	332345	CX	Indicador químico multiparamétrico classe 4. Papel impresso com tinta composta de substância química que muda de cor após processo de esterilização em autoclaves à vapor. Caixa com 250 tiras.	R$ 76,67	R$ 383,35
124	100	470275	UND	Manta térmica aluminizada, destinada a manter a vitima aquecida, não aderente a ferimentos e queimaduras, medindo 2,10 m de comprimento x 1,40 m de largura, sem acabamento. Embalagem com identificação, procedência e prazo de validade.	R$ 5,37	R$ 537,00
129	10	441981	UND	Oxímetro digital de dedo, exibe valores numéricos da spo2 e frequencia de pulso, oxímetro portátil de dedo de alta precisão para uso profissional, utilizado para verificação contínua da saturação periférica de oxigênio no sangue (spo2) e frequencia de pulso em paciente. Confeccionado em material resistente, compacto e leve.	R$ 64,56	R$ 645,60
169	20	436000	UND	Sonda Foley n° 10, duas vias, com balão (cc 30 ml) siliconizada, indicada para cateterismo vesical de demora. Fabricada em látex 100 % natural. Atóxica,	R$ 2,60	R$ 52,00

				descartável, estéril e apirogênica. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala.		

VALOR TOTAL DA ATA R$: 2.081,75 (dois mil e oitenta e um reais e setenta e cinco reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

ABC Distribuidora De Medicamentos LTDA
MILENA DAMBROS
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:8AFA9D8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 099/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 099/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, sediada na ESTRADA BOA ESPERANÇA, N.º 2320, FUNDO CANOAS, RIO DO SUL/SC CEP 89.163-554, neste ato representado por seu sócio administrador, ANACLETO FERRARI, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 1428772 SSP/SC, CPF nº 015.886.939-70.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 24 de novembro de 2022.

Item	Quant	Código Catmat	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
5	200	439812	CX	Agulha descartável 13 x 0,45 mm (26G ½) agulha hipodérmica com parede fina, biseltrifacetado, cânula feita em aço inoxidável forte, flexível, siliconizada. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Agulha descartável, estéril por óxido de etileno, embalada unitariamente. Com dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização e prazo de validade, com registro em órgão competente. Acondicionada em caixas com 100 unidades.	R$ 7,45	R$ 1.490,00
6	300	439811	CX	Agulha descartável 20 X 0,55 mm (24G x ¾), agulha hipodérmica com parede fina, bisel trifacetado, cânula feita em aço inoxidável forte, flexível, siliconizada. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Agulha descartável, estéril por oxido de etileno, embalada unitariamente. Com dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização e prazo de validade, com registro em órgão competente. Acondicionada em caixas com 100 unidades.	R$ 7,45	R$ 2.235,00
7	500	439807	CX	Agulha descartável 25 x 0,70 mm (22G 1") agulha hipodérmica com parede fina, biseltrifacetado, cânula feita em aço inoxidável forte, flexível, siliconizada. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Agulha descartável, estéril por óxido de etileno, embalada unitariamente. Com dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização e prazo de validade, com registro em órgão competente. Acondicionada em caixas com 100 unidades.	R$ 7,45	R$ 3.725,00
8	500	439804	CX	Agulha descartável 25 x 0,80 mm (21G x 1"), agulha hipodérmica com parede fina, biseltrifacetado, cânula feita em aço inoxidável forte, flexível, siliconizada. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Agulha descartável, estéril por óxido de etileno, embalada unitariamente. Com dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização e prazo de validade, com registro em órgão competente. Acondicionada em caixas com 100 unidades.	R$ 7,45	R$ 3.725,00
12	30	441933	PCT	Aparelho de tricotomia com 2 lâminas, descartável. Embalagem com 5 unidades	R$ 3,80	R$ 114,00
13	300	302291	UND	Aplicador vaginal descartável, com capacidade para 5 gramas, embalado individualmente.	R$ 1,25	R$ 375,00
37	48	269876	FR	Clorexidina 2%, solução antisséptica indicada para redução da flora microbiana, uso externo. Frasco 100 mL.	R$ 2,95	R$ 141,60
52	10	464738	UND	Dreno de Penrose n° 01 - Confeccionado em látex natural, descartável, flexível, formato tubular achatado, uniforme em toda sua extensão, paredes finas e maleáveis, estéril, embalagem individual.	R$ 1,06	R$ 10,60
53	10	464737	UND	Dreno de Penrose n° 02 - Confeccionado em látex natural, descartável, flexível, formato tubular achatado, uniforme em toda sua extensão, paredes finas e maleáveis, estéril, embalagem individual.	R$ 1,40	R$ 14,00
73	24	486966	UND	Fio Catgut simples 2-0, estéril, absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento de comprimento, com agulha de ½ círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde.	R$ 4,12	R$ 98,88
92	100	481317	CX	Haste flexível com pontas de algodão. Devem possuir hastes flexíveis inquebráveis, proporcionando segurança e confiabilidade, as pontas de algodão não podem soltar fiapos. Indicado para higiene das orelhas, além de outros usos. Caixa com 100 unidades.	R$ 1,29	R$ 129,00

95	200	332346	UND	Indicador químico classe 5, do tipo integrador, multiparamétrico, que efetua a monitorização das condições de esterilização a vapor saturado no interior das embalagens (controle de pacote), permitindo leitura de forma clara e precisa, devendo reagir a todos os parâmetros críticos do processo de esterilização a vapor (tempo, temperatura e qualidade do vapor) dentro de um intervalo específico de ciclos de esterilização.	R$ 0,47	R$ 94,00
122	10	452985	UND	Mandril (fio guia) para intubação endotraqueal 3 mm. Fabricado em material flexível cromado, não estéril, embalado individualmente.	R$ 43,28	R$ 432,80
128	1.000	485531	UND	Máscara hospitalar pff-2/n95, indicada para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas e fumos até 10 vezes seu limite de tolerância. confeccionada em 4 camadas, sendo 1 camada externa de fibra sintética polipropileno, 1 camada meio de fibra sintética estrutural, 1 camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático e 1 camada interna de fibra sintética de contato facial, com tirantes de cabeça de elástico para sustentação da peça facial e tira metálica para ajuste nasal. embalada individualmente. apresentar certificado de aprovação (ca) emitido pelo mte.	R$ 0,66	R$ 660,00
133	200	442658	UND	Papel crepado 75 cm x 75 cm, cor branca, indicado para empacotamento de material hospitalar a ser esterilizado em autoclave a vapor ou óxido de etileno.	R$ 1,10	R$ 220,00
137	5.000	479659	UND	Protetor do conector luer - Conector tampa luer macho, tampa de catater conexão luerlock - embalado individualmente, estéril.	R$ 0,18	R$ 900,00
157	10	451204	UND	Sonda Endotraqueal n° 2,0 sem balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal. O produto deverá ter o seu calibregravados externamente. Embalada individualmente	R$ 3,34	R$ 33,40
160	20	451436	UND	Sonda Endotraqueal n° 3,5 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalada individualmente.	R$ 4,80	R$ 96,00
161	20	458766	UND	Sonda Endotraqueal n° 4,0 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalada individualmente	R$ 4,80	R$ 96,00
162	20	451425	UND	Sonda Endotraqueal n° 4,5 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalada individualmente.	R$ 4,80	R$ 96,00
163	20	451415	UND	Sonda Endotraqueal n° 5,0 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalada individualmente.	R$ 4,80	R$ 96,00
164	20	451382	UND	Sonda Endotraqueal n° 6,0 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalada individualmente.	R$ 4,80	R$ 96,00
165	20	451383	UND	Sonda Endotraqueal n° 6,5 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalada individualmente	R$ 4,80	R$ 96,00
176	50	435901	UND	Sonda para alimentação enteral em poliuretano com guia adulto nº 10, atóxica, flexível, estéril, descartável, linha radiopaca para rx, ponta de tungstênio atraumática com flexibilidade adequada, marcas de medidas em sua extensão, conector em y dupla via com tampa em pvc, fio guia descartável em aço inoxidável, comprimento aproximado 1,20 m, com dados de identificação e procedência.	R$ 8,41	R$ 420,50
177	50	435902	UND	Sonda para alimentação enteral em poliuretano com guia adulto nº 12, atóxica, flexível, estéril, descartável, linha radiopaca para rx, ponta de tungstênio atraumática com flexibilidade adequada, marcas de medidas em sua extensão, conector em y dupla via com tampa em pvc, fio guia descartável em aço inoxidável, comprimento aproximado 1,20 m, com dados de identificação e procedência.	R$ 8,41	R$ 420,50
178	100	283987	UND	Sonda traqueal n° 04, siliconizada, atraumática. Tubo de PVC atóxico. Produto estéril e apirogênico. Embalado individualmente.	R$ 0,54	R$ 54,00
199	20	435801	UND	Termômetro de temperatura digital, destinado a verificação de temperatura do corpo humano. A unidade de medição é em grau Celsius, com precisão decimal. Desliga-se automaticamente após a medicação.	R$ 10,13	R$ 202,60

VALOR TOTAL DA ATA R$ 16.071,88 (dezesseis mil e setenta e um reais e oitenta e oito centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Altermed Material Médico Hospitalar LTDA
ANACLETO FERRARI
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:935EB76F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 099/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 099/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.118.004/0001-37, sediada na AVENIDA JACOB MACANHAN, N.º 4316, BARRACÃO C, JARDIM CLAUDIA, PINHAIS/PR CEP 83.326-000, neste ato representado por sua sócia administradora, MICHELLE MARIA DE OLIVEIRA SOARES, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 7.598.635-1 SSP/PR e CPF nº 044.618.729-12.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 24 de novembro de 2022.

Item	Quant	Código Catmat	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
31	100	282205	UND	Cateter para oxigênio tipo óculos infantil, utilizado na inalação de oxigênio em pacientes adultos com transtornos de respiração e/ou com perturbações no transporte de oxigênio. Fabricado em PVC, atóxico, flexível, na cor verde, anatômico, conector universal de fácil adaptação, estéril, embalado individualmente.	R$ 99	R$ 99,00
103	30	454561	KIT	Kit micronebulizador infantil adaptável a rede de ar comprimido hospitalar. Composto de: máscara infantil de polietileno com orifícios, para evitar concentração de gás carbônico no seu interior; copo nebulizador de polipropileno com capacidade de no mínimo 20 ml; extensão adaptável a rede de ar comprimido de PVC, transparente, não tóxica, com comprimento de no mínimo 1,2 m. Considera-se por unidade o kit completo.	R$ 7,50	R$ 225,00
104	50	474440	KIT	Kit Umidificador para oxigênio - copo confeccionado em polipropileno de alta resistência, com indicação de mínimo e máximo, com conexão de entrada e conector de saída, capacidade de 250 ml. Extensão de PVC atóxico com comprimento mínimo de 1,20 m com conectores. Embalagem trazendo externamente dados de identificação, procedência, lote e validade.	R$ 22,50	R$ 1.125,00
127	30	454567	UND	Máscara de alta concentração de oxigênio infantil com reservatório, completa, com tubo de suprimento de oxigênio de 2,10 m e bolsa reservatório.	R$ 7,30	R$ 219,00
159	20	451346	UND	Sonda Endotraqueal nº 3,0 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalada individualmente.	R$ 4,16	R$ 83,20
185	100	389961	UND	Sonda traqueal nº 18, siliconizada, atraumática. Tubo de PVC atóxico. Produto estéril e apirogênico. Embalado individualmente.- Cateter Aspiração Traqueal, Espessura: Nº 18, Pvc Atóxico Flexível, Siliconizada, Ponta Atraumática, Orifícios Distais Lateralizados, Com Válvula Intermitente, Estéril, Embalagem Individual	R$ 0,88	R$ 88,00

VALOR TOTAL DA ATA R$:1.839,20 (hum mil oitocentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Angular Produtos Para Saude LTDA
MICHELLE MARIA DE OLIVEIRA SOARES
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:D5B5CA5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 099/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 099/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.470.743/0001-98, sediada na RUA COLIBRI, N.º 425 BLOCO 02, SALTO WEISSBACH, BLUMENAU/SC CEP 89.032-235 neste ato representado por seu sócio administrador, MARILEUSA APARECIDA STINGHEN, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 7-R-1. 897.105 SSP/SC e CPF nº 633.595.539-34.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 24 de novembro de 2022.

Item	Quant	Código Catmat	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
65	200	479751	UND	Espéculo ginecológico descartável, tamanho G, estéril, siliconizado, embalado individualmente com material que promova barreira microbiana.	R$ 1, 69	R$ 338,00
70	20	276722	UND	Filme / Papel Videoimpressão, Termosensível, Largura:110 Mm, Comprimento 18 M, Vídeo PrinterUppha 110, para aparelho de ultrassom modelo printer UPP 110S de 110 m x 20 m. Embalado individualmente, constando externamente dados de rotulagem.	R$ 51,54	R$ 1.030,80
151	20.000	439625	UND	Seringa com capacidade de 3 ml, sem agulha, descartável, confeccionada em plástico, atóxico, siliconizada, integra e transparente; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, corpo com graduação milimetrada. Bico central LuerLock. Estéril e apirogênica, embalada individualmente em papel grau cirúrgico.	R$ 0,13	R$ 2.600,00
152	30.000	439624	UND	Seringa com capacidade de 5 ml, sem agulha, descartável, confeccionada em plástico, atóxico, siliconizada, integra e transparente; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, corpo com graduação milimetrada. Bico central LuerLock. Estéril e apirogênica, embalada individualmente em papel grau cirúrgico.	R$ 0,16	R$ 4.800,00
154	10.000	457844	UND	Seringa com capacidade de 20 ml, sem agulha, descartável, confeccionada em plástico, atóxico, siliconizada, integra e transparente; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, corpo com graduação milimetrada. Bico central LuerLock. Estéril e apirogênica, embalada individualmente em papel grau cirúrgico.	R$ 0,43	R$ 4.300,00

VALOR TOTAL DA ATA R$:13.068,80 (treze mil e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Blumedica Produtos Medicos E Cirurgicos LTDA
MARILEUSA APARECIDA STINGHEN
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:0DAE1B7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 099/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 099/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: COLOPLAST DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.794.555/0005-01, sediada na RODOVIA REGIS BITTENCOURT, N.º 1962, GALP 05 SET A, JARDIM MIMAS, EMBU DAS ARTES/SP CEP 06.818-300, neste ato representado por seu administrador PAULO FLEURY DA SILVEIRA PLACIDO, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 326541913 SSP/SP e CPF nº 221.868.178-10.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 24 de novembro de 2022.

Item	Quant	Código Catmat	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
32	1.000	435972	UND	Cateter uretral hidrofílico lubrificado feminino n° 10, estéril, para cateterismo intermitente, confeccionado em poliuretano, atóxico, hipoalergênico, provido de substância com propriedades lubrificantes à base de polivinilpirrolidona (pvp) e cloreto de sódio, em toda a extensão; resistente a torções com orifícios biselados, com diâmetro interno de (3,3 mm), calibre nº 10. O produto não poderá causar irritabilidade dérmica e apresentar citotoxicidade. Embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Embalagem possuindo adesivo para fixação em superfícies lisas e anel de abertura, para usuários com pouca destreza manual.	R$ 8,71	R$ 8.710,00

VALOR TOTAL DA ATA R$:8.710,00 (oito mil setecentos e dez reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Coloplast Do Brasil LTDA
PAULO FLEURY DA SILVEIRA PLACIDO
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:F60DBE60

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 099/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 099/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: ESSENCIAL COSMÉTICOS INDÚSTRIA - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 01.592.547/0001-96, sediada na RUA RIO JORDÃO, N.º 191 E 197, JARDIM FIGUEIRA, AMPARO/SP CEP 13.904-350, neste ato representado por sua administradora MARISA CLÁUDIA GONÇALVES DE GODOY, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 27.582.316-7 SSP/SP e CPF nº 254.802.698-10.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 24 de novembro de 2022.

Item	Quant	Código Catmat	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
87	400	438929	FR	Gel para ultra-som, isento de sal, resistente à corrosão, com boa condutividade, ph neutro, inodoro, incolor, hidrossolúvel, hipoalergênico e atóxico. Frasco com 300 ml.	R$ 3,50	R$ 1.400,00

VALOR TOTAL DA ATA R$ 1.400,00 (hum mil quatrocentos reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Essencial Cosméticos Indústria - EIRELI
MARISA CLÁUDIA GONÇALVES DE GODOY
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:83193325

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 099/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 099/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.034.906/0001-58, sediada na RUA MACHADO DE ASSIS, N° 1237, COMERCIAL, BAIRRO BELA VISTA, ERECHIM/RS CEP: 99704-066, neste ato representado por seu sócio administrador, RICARDO ALEXANDRO SALOMONI, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 7063797364 SJS/RS, e CPF nº 801.312.800-82.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 24 de novembro de 2022.

Item	Quant	Código Catmat	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
9	800	439807	CX	Agulha descartável 40 x 12 mm (18G 1 ½"), agulha hipodérmica com parede fina, biseltrifacetado, cânula feita em aço inoxidável forte, flexível, siliconizada. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha; protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa. Agulha descartável, estéril por óxido de etileno, embalada unitariamente. Com dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização e prazo de validade, com registro em órgão competente. Acondicionada em caixas com 100 unidades.	R$ 7,64	R$ 6.112,00
18	3.000	444343	UND	Atadura de crepom 6 cm x 4,5 m (1,8 m em repouso), composta de 90% de algodão, 9% de poliéster e 1% de elastano, 13 fios por cm2, de tecido neutro, macio, elástico, inodoro, resistente, insípido com bordas devidamente acabadas, não permitindo que desfiem. Isenta de quaisquer defeitos. Produto não estéril, podendo ser esterilizado pelos processos de autoclave e óxido de etileno. Embaladas individualmente.	R$ 0,25	R$ 750,00
45	200	269974	PCT	Compressa de gaze 10 x 10 cm, em tecido 100% algodão, densidade 13 fios por cm2, 8 camadas e 5 dobras, medindo 10X10 cm quando dobrada, isenta de alvejante óptico e amido. Pacote com 500 unidades.	R$ 32,45	R$ 6.490,00

VALOR TOTAL DA ATA R$: 13.352,00 (treze mil trezentos e cinquenta e dois reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Flymed Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
RICARDO ALEXANDRO SALOMONI
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:10A2FBDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 099/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 099/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.707.683/0001-57, sediada na RUA ASA BRANCA, N.º , WALDEMAR HAUER, LONDRINA/PR CEP 86.030-470, neste ato representado por seu sócio administrador GUILHERME THOMAZ GUIMARÃES STEFANI RIBEIRO, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 9.625.962-0 SSP/PR e CPF nº 009.748.109-24.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 24 de novembro de 2022.

Item	Quant	Código Catmat	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
61	5	435624	UND	Esfigmomanometroaneróide portátil; braçadeira obeso; trabalhando na faixa de escala de 0 a 300 mmhg; com resolução de 1,0 mmhg; com pera de borracha c/ válvula anti-refluxo e registro; manguito de borracha sem emendas com tubo de borracha; braçadeira em brim, com fixação ao braço por meio de velcro. Acondicionado em bolsa com zíper	R$ 71,17	R$ 355,85
121	50	420268	CX	Luva para procedimento nitrílica tamanho M, sem talco. Desenvolvida para profissionais que apresentam reações alérgicas. Caixa com 100 unidades	R$ 12,50	R$ 625,00
125	60.000	485315	UND	Máscara cirúrgica descartável tripla camada com filtro e elástico. Confeccionada com duas camadas de tnt 100% polipropileno e com uma camada interna de filtro (ebf ≥ 95%) com clip nasal. Atóxico. Produto de uso único, com retenção bacteriológica. Tamanho único e produto não-estéril. Contendo lote, data de fabricação e validade.	R$ 0,07	R$ 4.200,00

VALOR TOTAL DA ATA R$:5.180,85 (cinco mil cento e oitenta reais e oitenta e cinco centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

GTMED Distribuidora De Materiais E Equipamentos Hospitalares E Odontologicos LTDA
GUILHERME THOMAZ GUIMARÃES STEFANI RIBEIRO
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:072F73D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 099/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 099/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.153.043/0001-87, sediada na RUA UIRAPURU, N.º 156, CENTRO, ARAPONGAS/PR CEP 86.701-010, neste ato representado por sua sócia administradora HELEN CARLA TOLOMEU TONIN, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 6.700.479-5 SSP/PR e CPF nº 025.985.139-67.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 24 de novembro de 2022.

Item	Quant	Código Catmat	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
17	4.200	444371	UND	Atadura de crepom 20 cm x 4,5 m (1,8 m em repouso), composta de 90% de algodão, 9% de poliéster e 1% de elastano, 13 fios por cm2, de tecido neutro, macio, elástico, inodoro, resistente, insípido com bordas devidamente acabadas, não permitindo que desfiem. Isenta de quaisquer defeitos. Produto não estéril, podendo ser esterilizado pelos processos de autoclave e óxido de etileno. Embaladas individualmente.	R$ 0,67	R$ 2.814,00
51	100	437343	UND	Dispositivo tipo Cateter Periférico Venoso, Tipo Escalpe, Conector Padrão C/ Tampa, Diametro: 27 Gau, C/ Asa De Fixação, Tubo Extensor, Agulha: Agulha Aço Inox, Estéril, Descartável, para infusão venosa descartável nº 27. Cânula em aço inoxidável, tubo de vinil flexível e asas flexíveis na cor padrão. Siliconizado e estéril. Agulha com bisel trifacetado com conector luer e tampa protetora flexível. Embalado individualmente em material atóxico e que garanta sua integridade e abertura asséptica.	R$ 0,35	R$ 35,00

VALOR TOTAL DA ATA R$:2.849,00 (dois mil oitocentos e quarenta e nove reias).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

H. F. E. Comercio De Material Medico Hospitalar LTDA
HELEN CARLA TOLOMEU TONIN
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:96E932FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 099/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 099/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02, sediada na RUA DOUTOR JOÃO CARUSO, Nº 2115, INDUSTRIAL, ERECHIM/RS, CEP 99706-250, neste ato representado por seu administrador, JHONATAN BONI, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 2105024927 SSP/RS, CPF nº 016.789.820-59, residente e domiciliado na RUA PEDRO ALVARES CABRAL, N.º 610, APTO 1101, CENTRO, ERECHIM/RS CEP 99.700-252.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 24 de novembro de 2022.

Item	Quant	Código Catmat	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
62	10	321787	UND	Espaçador bi-valvulado com máscara adulto, com válvula unidirecional no bocal em silicone, encaixe universal para spray aerossol, reservatório translúcido, lavável, podendo ser desmontado para higienização.	R$ 23,99	R$ 239,90
63	10	357700	UND	Espaçador bi-valvulado com máscara infantil, com válvula unidirecional no bocal em silicone, encaixe universal para spray aerossol, reservatório translúcido, lavável, podendo ser desmontado para higienização.	R$ 23,99	R$ 239,90

VALOR TOTAL DA ATA R$:479,80 (quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Inovamed Hospitalar LTDA
JHONATAN BONI
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:89B8CFEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 099/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 099/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.145.401/0001-56, sediada na RUA PASCOAL GOMES LIBRELOTTO, Nº 20, PRIMEIRO ANDAR, BAIRRO PARQUE DOM ANTONIO REIS, SANTA MARIA, RS, CEP 97065-290, neste ato representado por seu titular LUIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 5089573843 CI/SJS/RS e CPF nº 016.047.580-58.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 24 de novembro de 2022.

Item	Quant	Código Catmat	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
3	200	277319	FR	Água oxigenada, 10 volumes composto de peróxido de hidrogênio 3,0 g q.s.p 100 ml de veículo. Frasco com 100 ml.	R$ 1,69	R$ 338,00
85	1.200	395534	FR	Frasco descartável para nutrição enteral com capacidade de 500 ml. Graduado a cada 50 ml, dispositivo de vedação acoplada a tampa	R$ 1,20	R$ 1.440,00

				rosqueada. Embalado individualmente com especificação de lote.		
100	60	398705	FR	Iodopolividonadegermante, solução a 10%, equivalente a 1% de iodo ativo, frasco com 1000 ml, uso externo, adulto e pediátrico. Para degermação das mãos e antebraços da equipe cirúrgica e na preparação pré-operatória da pele de pacientes.	R$ 28,50	R$ 1.710,00
101	240	398706	FR	Iodopolividona tópico, solução a 10%, que equivale a 1% de iodo ativo, frasco com 100 ml, uso externo, adulto e pediátrico, antisséptico de uso tópico.	R$ 4,20	R$ 1.008,00
142	20	322610	UND	Rolo de papel para esterilização grau cirúrgico, com tamanho de 05 cm x 100 m. Embalado e identificado com os dados de procedência, número de lote, prazo de validade, número de registro no ministério da saúde.	R$ 25,00	R$ 500,00
144	20	462298	UND	Rolo de papel para esterilização grau cirúrgico, com tamanho de 12 cm x 100 m. Embalado e identificado com os dados de procedência, número de lote, prazo de validade, número de registro no ministério da saúde.	R$ 52,48	R$ 1.049,60
146	20	442384	UND	Rolo de papel para esterilização grau cirúrgico, com tamanho de 20 cm x 100 m. Embalado e identificado com os dados de procedência, número de lote, prazo de validade, número de registro no ministério da saúde.	R$ 86,00	R$ 1.720,00
147	20	446031	UND	Rolo de papel para esterilização grau cirúrgico, com tamanho de 25 cm x 100 m. Embalado e identificado com os dados de procedência, número de lote, prazo de validade, número de registro no ministério da saúde.	R$ 109,50	R$ 2.190,00

VALOR TOTAL DA ATA R$: 9.955,60 (nove mil novecentos a cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

L A Dalla Porta Junior LTDA
LUIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:7E75A411

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 099/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 099/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.881.804/0001-08, sediada na RUA ERECHIM, N.º 1454, CENTRO, CASCAVEL/PR CEP 85.812-260, neste ato representado por seu sócio administrador THIAGO GRISA, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 11.081.138-1 SSP/PR e CPF nº 076.689.749-46.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 24 de novembro de 2022.

Item	Quant	Código Catmat	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
22	200	364048	UND	Cadarço de algodão, branco, com largura de 1 cm em rolo com 10 m.	R$ 3,24	R$ 648,00
166	30	451380	UND	Sonda Endotraqueal n° 7,0 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalada individualmente.	R$ 4,50	R$ 135,00
167	30	451373	UND	Sonda Endotraqueal n° 7,5 com balão, confeccionada em PVC atóxico, siliconizado, com flexibilidade adequada, extremidade atraumática, não aderente à secreção, com preservação do lúmen para oxigenação, radiopaco, transparente, com intermediário universal, cuff de alto volume e baixa pressão, balonete piloto com válvula de segurança. O produto deverá ter o seu calibre e a capacidade do balão gravados externamente. Embalada individualmente.	R$ 4,45	R$ 133,50
198	10	438089	UND	Termômetro clínico infravermelho. - Termômetro Clínico, Digital, Infravermelho, escala até 50 °C, Uso Em Testa, C/ Alarmes, Medição À Distância, Memória Até 10 Medições	R$ 86,00	R$ 860,00

VALOR TOTAL DA ATA R$: 1.776,50 (hum mil setecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Magnus Med Comercio De Produtos Hospitalares E Medicamentos LTDA
THIAGO GRISA
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:DC007067

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 099/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 099/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.840.107/0001-83, sediada na RUA TEODORO BERNARDO SCHLICKMANN, 328A, CENTRO, BRAÇO DO NORTE, SC, CEP 88.750-000, neste ato representada por sua administradora JOCIANE OLIVEIRA SALASARIO PHILIPPI, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 4279007 SSP/SC e CPF nº 033.841.469-05.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 24 de novembro de 2022.

Item	Quant	Código Catmat	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
14	40	460136	PCT	Atadura de algodão, largura de 15 cm. Confeccionado de 100% de algodão cru, transformada em rolo de manta uniforme. Indicada para imobilizações, como acolchoamento e proteção de proeminências ósseas, confecção de aparelhos gessados, goteiras gessadas, permitindo o acolchoamento de aparelhos gessados. Embalados individualmente. Pacote com 12 unidades.	R$ 8,85	R$ 354,00
20	100	478139	UND	Bandagem triangular em tecido cru, tamanho M 1,42 x 1,00 x 1,00 metros	R$ 6,06	R$ 606,00
38	400	363485	UND	Coletor para material perfuro cortante contaminado, com capacidade total para 20 litros, confeccionado em material apropriado, rígido, impermeável e resistente a perfurações em condições de uso e descarte, resistente à queda, mantendo integridade com relação a montagem e fechamento, isento de ruptura, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio, com orientação de uso do fabricante colocadas de forma que permita fácil visualização e compreensão em cada coletor. Com alça para transporte, resistente e fixa ao coletor, posicionada de forma funcional e tampa afixada ao coletor com dispositivo que assegura a inviolação do mesmo.	R$ 6,96	R$ 2.784,00
39	40	363483	UND	Coletor para material perfuro cortante contaminado, com capacidade total para 3 litros, confeccionado em material apropriado, rígido, impermeável e resistente a perfurações em condições de uso e descarte, resistente à queda, mantendo integridade com relação a montagem e fechamento, isento de ruptura, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio, com orientação de uso do fabricante colocadas de forma que permita fácil visualização e compreensão em cada coletor. Com alça para transporte, resistente e fixa ao coletor, posicionada de forma funcional e tampa afixada ao coletor com dispositivo que assegura a inviolação do mesmo.	R$ 2,60	R$ 104,00
40	40	363484	UND	Coletor para material perfuro cortante contaminado, com capacidade total para 7 litros, confeccionado em material apropriado, rígido, impermeável e resistente a perfurações em condições de uso e descarte, resistente à queda, mantendo integridade com relação a montagem e fechamento, isento de ruptura, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio, com orientação de uso do fabricante colocadas de forma que permita fácil visualização e compreensão em cada coletor. Com alça para transporte, resistente e fixa ao coletor, posicionada de forma funcional e tampa afixada ao coletor com dispositivo que assegura a inviolação do mesmo.	R$ 4,33	R$ 173,20
48	200	437164	UND	Dispositivo para infusão venosa descartável n° 19. Cânula em aço inoxidável, tubo de vinil flexível e asas flexíveis na cor padrão. Siliconizado e estéril. Agulha com bisel trifacetado com conector luer e tampa protetora flexível. Embalado individualmente em material atóxico e que garanta sua integridade e abertura asséptica - Escalpe Venoso, Conector Padrão C/ Tampa, Diametro: 19 Gau, C/ Asa De Fixação, Tubo Extensor, C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32, Agulha Aço inox, Estéril, Descartável, Embalagem Individual.	R$ 0,39	R$ 78,00
49	500	437166	UND	Dispositivo tipo Cateter Periférico Venoso Tipo Escalpe, Conector Padrão C/ Tampa, Diametro: 21 Gau, C/ Asa De Fixação, Tubo Extensor, C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32, Agulha: Agulha Aço Inox, Estéril, Descartável, Embalagem Individual. para infusão venosa , Cânula em aço inoxidável, tubo de vinil flexível e asas flexíveis na cor padrão. Siliconizado e estéril. Agulha com bisel trifacetado com conector luer e tampa protetora flexível. Embalado individualmente em material atóxico e que garanta sua integridade e abertura asséptica. O produto devera obedecer a legislação atual vigente.	R$ 0,39	R$ 195,00
50	400	437165	UND	Dispositivo tipo Cateter Periférico Venoso, Tipo Escalpe, Conector Padrão C/ Tampa, Diametro: 25 Gau, C/ Asa De Fixação, Tubo Extensor, Agulha Aço Inox, C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32, Estéril, Descartável,.para infusão venosa descartável n° 25. Cânula em aço inoxidável, tubo de vinil flexível e asas flexíveis na cor padrão. Siliconizado e estéril. Agulha com bisel trifacetado com conector luer e tampa protetora flexível. Embalado individualmente em material atóxico e que garanta sua integridade e abertura asséptica.	R$ 0,39	R$ 156,00
57	200	389697	UND	Equipo micro gotas com pinça rolete de alta precisão, para infusão por grAvidade, c/ injetor lateral em Y, com área para rápida assepsia com membrana auto cicatrizante ou valvulado; dispositivo de entrada de ar lateral com filtro hidrófobo de 15 micras; câmara de gotejamento com filtro de fluído no seu interior, transparente com micro gotejador para 60 mgts/ml, flexível e com perfurador do soro tipo lanceta; tubo extensor em PVC ou polietileno flexível, uniforme; transparente em toda sua extensão, igual ou superior a 1,20 m de comprimento. Conector luerlock simples (macho) e protetores garantam a sua esterilidade. Embalado individualmente, estéril.	R$ 1,86	R$ 372,00
66	1.000	479752	UND	Espéculo ginecológico descartável, tamanho M, estéril, siliconizado, embalado individualmente com material que promova barreira microbiana.	R$ 1,43	R$ 1.430,00
67	1.000	479753	UND	Espéculo ginecológico descartável, tamanho P, estéril, siliconizado, embalado individualmente com material que promova barreira microbiana.	R$ 1,39	R$ 1.390,00
72	24	600109	UND	Fio Catgut simples 0, estéril, absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento de comprimento, com agulha de ½ círculo, cilíndrica, medindo 4 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, em envelope	R$ 4,11	R$ 98,64

				individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde		
83	1.200	437867	UND	Fita cirúrgica microporosa, medindo 50 mm x 10 m, hipoalergênica, constituída de adesivo microporoso não traçado, superfície impregnada de substâncias a base de éter sintético, quimicamente inerte, bobinado em carretel plástico coberto com capa também plástica.	R$ 3,00	R$ 3.600,00
93	96	437161	GAL	Hipoclorito de sódio 1%, galão com 5 Litros.	R$ 7,80	R$ 748,80
98	100	462431	UND	Infusor 2 vias neonatal - Extensor Equipo Soro, Pvc Cristal, Pinça Corta Fluxo Em Todas Vias, P/ Perfusão Simultânea, Derivação Y, Conector LuerLock Macho E Luer Fêmea C/ Tampas, Priming Reduzido, Estéril E Descartável, com protetor avulso (com clamp). Extensor 02 vias curto, para adaptação intermediária e administração simultânea de soluções com vias identificadas, tubos em pvc ou polietileno, transparente cristal, com clamp, conector luerlock com tampas protetoras de reserva. Estéril, apirogênico, atóxico e embalado individualmente em papel grau cirúrgico.	R$ 3,26	R$ 326,00
116	100	312217	PCT	Luva plástica, descartável, para procedimento de toque, estéril, embalado individualmente, pacote com 100 unidade.	R$ 10,45	R$ 1.045,00
126	50	454574	UND	Máscara de alta concentração de oxigênio adulto com reservatório, completa, com tubo de suprimento de oxigênio de 2,10 m e bolsa reservatório.	R$ 6,86	R$ 343,00
131	200	442439	UND	Papel crepado 30 cm x 30 cm, cor branca, indicado para empacotamento de material hospitalar a ser esterilizado em autoclave a vapor ou óxido de etileno.	R$ 0,13	R$ 26,00
132	200	442440	UND	Papel crepado 50 cm x 50 cm, cor branca indicado para empacotamento de material hospitalar a ser esterilizado em autoclave a vapor ou óxido de etileno.	R$ 0,47	R$ 94,00
136	600	332814	UND	Preservativo em látex sem lubrificante para realização de USG vaginal.	R$ 0,33	R$ 198,00
168	20	436040	UND	Sonda Foley n° 8, duas vias, com balão (cc 30 ml) siliconizada, indicada para cateterismo vesical de demora. Fabricada em látex 100 % natural. Atóxica, descartável, estéril e apirogênica. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala.	R$ 3,10	R$ 62,00
186	120	389963	UND	Sonda traqueal n° 20, siliconizada, atraumática. Tubo de PVC atóxico. Produto estéril e apirogênico. Embalado individualmente.	R$ 1,20	R$ 144,00
197	5	452229	PCT	Tala metálica de alumínio, para uso ortopédico, forrada com espuma, medindo aproximadamente 16 mm de largura x 25 cm de comprimento. Pacote com 12 unidades	R$ 11,02	R$ 55,10

VALOR TOTAL DA ATA R$: 14.365,54 (quatorze mil trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Mastermedic Distribuidora LTDA
JOCIANE OLIVEIRA SALASARIO PHILIPPI
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:4423E8BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 099/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 099/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A, inscrita no CNPJ nº 07.752.236/0001-23, sediada na RUA NORBERTO OTTO WILD, N.º 420, IMIGRANTE, VERA CRUZ/RS, neste ato representado por sua DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO, CLAUDIA BUTZLAFF LUEDKE, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 5066004895 SSP/RS, CPF nº 808.635.900-04.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 24 de novembro de 2022.

Item	Quant	Código Catmat	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
43	2.000	269979	PCT	Compressa de gaze hidrófila estéril, 7,5 x 7,5 cm, 11 fios/cm 2, 8 camadas e 5 dobras. Pacote com 10 unidades, isenta de alvejante óptico e amido.	R$ 0,37	R$ 740,00
112	600	269946	PAR	Luva cirúrgica estéril n° 6,5, descartável, em látex natural, anatômica, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína e antiderrapante. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/ direita e a posição do polegar.	R$ 0,88	R$ 528,00
113	600	269839	PAR	Luva cirúrgica estéril n° 7,0, descartável, em látex natural, anatômica, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína e antiderrapante. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/ direita e a posição do polegar.	R$ 0,88	R$ 528,00
114	600	269838	PAR	Luva cirúrgica estéril n° 7,5, descartável, em látex natural, anatômica, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína e antiderrapante. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/ direita e a posição do polegar.	R$ 0,88	R$ 528,00

115	200	276340	PAR	Luva cirúrgica estéril n° 8,0, descartável, em látex natural, anatômica, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína e antiderrapante. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/ direita e a posição do polegar.	R$ 0,88	R$ 176,00
117	100	269892	CX	Luva para procedimento não cirúrgico em látex G. Caixa com 100 unidades.	R$ 12,29	R$ 1.229,00
118	1.000	342506	CX	Luva para procedimento não cirúrgico em látex M. Caixa com 100 unidades.	R$ 12,29	R$ 12.290,00
119	1.000	269894	CX	Luva para procedimento não cirúrgico em látex P. Caixa com 100 unidades	R$ 12,29	R$ 12.290,00
120	1.000	342505	CX	Luva para procedimento não cirúrgico em látex PP. Caixa com 100 unidades.	R$ 12,29	R$ 12.290,00

VALOR TOTAL DA ATA R$:40.599,00 (quarenta mil quinhentos e noventa e nove reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Medilar Importação E Distribuição De Produtos Médicos Hospitalares S/A
CLAUDIA BUTZLAFF LUEDKE
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:7EAE35F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 099/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 099/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.757.380/0001-50, sediada na AVENIDA JOAO LUIZ POZZOBON, NÚMERO 1728, LOJA 01, DISTRITO KM 3, SANTA MARIA - RS, CEP 97.095-465, neste ato representado por seu administrador RAFAEL VIANA, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 2075002804 SJS/RS, e CPF nº 008.813.380-01.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 24 de novembro de 2022.

Item	Quant	Código Catmat	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	300	348807	PCT	Abaixador de língua, em espátula de madeira, descartável, formato convencional liso, com extremidades arredondadas, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda sua extensão, sem ranhuras, medindo 1,5 cm de largura e 14 cm de comprimento. Pacote com 100 unidades.	R$ 4,40	R$ 1.320,00
24	100	437181	UND	Cateter intravenoso periférico IV N° 14 (jelco), descartável, confeccionado em teflon e poliuretano, flexível, atóxico. Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Com conector luerlock translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Embalagem individual, um lado grau cirúrgico e outro poliamida, abertura em pétala, estéril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, validade e registro no órgão competente.	R$ 0,80	R$ 80,00
25	200	437182	UND	Cateter intravenoso periférico IV N° 16 (jelco), descartável, confeccionado em teflon e poliuretano, flexível, atóxico. Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Com conector luer-lock translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Embalagem individual, um lado grau cirúrgico e outro poliamida, abertura em pétala, estéril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, validade e registro no órgão competente.	R$ 0,65	R$ 130,00
26	600	437183	UND	Cateter intravenoso periférico IV N° 18 (jelco), descartável, confeccionado em teflon e poliuretano, flexível, atóxico. Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Com conector luerlock translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Embalagem individual, um lado grau cirúrgico e outro poliamida, abertura em pétala, estéril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, validade e registro no órgão competente.	R$ 0,65	R$ 390,00
27	5.000	437184	UND	Cateter intravenoso periférico iv n° 20, descartável, confeccionado em teflon e poliuretano, flexível, atóxico. Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Com conector luer-lock translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Embalagem individual, um lado grau cirúrgico e outro poliamida, abertura em pétala, estéril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, validade e registro no órgão competente.	R$ 0,63	R$ 3.150,00
28	10.000	437173	UND	Cateter intravenoso periférico IV N° 22 (jelco), descartável, confeccionado em teflon e poliuretano, flexível, atóxico. Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Com conector luerlock translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Embalagem individual, um lado grau cirúrgico e outro poliamida, abertura em pétala, estéril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, validade e registro no órgão competente.	R$ 0,63	R$ 6.300,00
29	3.000	437180	UND	Cateter intravenoso periférico IV N° 24 (jelco), descartável, confeccionado em teflon e poliuretano, flexível, atóxico. Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, com adequada angulação e perfeita afiação, sem rebarbas ou resíduos de manufatura de aço. Com conector luerlock translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação. Embalagem individual, um lado grau cirúrgico e outro poliamida, abertura em pétala, estéril em processo que garanta comprovadamente ausência de resíduos tóxicos, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, validade e registro no órgão competente.	R$ 0,68	R$ 2.040,00
54	500	461243	UND	Eletrodo adulto de monitor cardíaco, descartável, dorso de papel microporoso, adesivo hipoalergênico na face interna, com adesividade garantida em presença de umidade e gel sólido. Pacote com 50 unidades.	R$ 11,00	R$ 5.500,00
58	2.000	462239	UND	Equipo para administração de nutrição enteral por gravidade, macrogotas, estéril, descartável, utilizado para infusão de soluções enterais que permite o controle e dosagem do fluxo. Tubo de PVC azul flexível de aproximadamente 1500 mm, em uma extremidade apresenta a câmara de gotejamento com a ponta perfurante que se adapta tanto a bolsa ou ao frasco; ponta perfurante com filtro de ar hidrofóbico, respiro de ar com filtro bacteriológico de 0,2 µ com tampa reversível localizado na ponta perfurante. No meio do tubo se localiza o regulador de fluxo, o qual controla o gotejamento e o fluxo da solução. Na outra extremidade possui o conector escalonado o qual possibilita encaixe em vários tipos de dispositivos de infusão. Embalado individualmente.	R$ 1,20	R$ 2.400,00
64	600	437863	UND	Esparadrapo - Fita Hospitalar ,Tipo: Esparadrapo, Impermeável, Dorso Em Algodão, Adesivo À Base De Zinco, Cerca De 100 Mm impermeável, hipoalergênico, na cor branca, em tecido 100 % algodão, alvejado, isento de alvejantes ópticos e impurezas, com uma camada de adesivo a base de óxido de zinco, a outra face com borracha natural e resinas, medindo 10 cm x 4,5 m, bobinado em carretel plástico coberto com uma capa, também de plástico.	R$ 9,00	R$ 5.400,00
75	120	487450	UND	Fio monofilamento nylon 2-0, preto, estéril, não absorvível, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 2 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, e em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde.	R$ 1,50	R$ 180,00
76	120	487452	UND	Fio monofilamento nylon 2-0, preto, estéril, não absorvível, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, cuticular, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 3 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, e em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita	R$ 1,50	R$ 180,00

				abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde		
77	240	487443	UND	Fio monofilamento nylon 3-0, preto, estéril, não absorvível, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, cuticular, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 2 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, e em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde	R$ 1,50	R$ 360,00
78	240	487445	UND	Fio monofilamento nylon 3-0, preto, estéril, não absorvível, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, cuticular, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 3 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, e em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde.	R$ 1,50	R$ 360,00
79	120	487427	UND	Fio monofilamento nylon 4-0, preto, estéril, não absorvível, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, cuticular, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 2 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, e em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde.	R$ 1,50	R$ 180,00
80	120	487494	UND	Fio monofilamento nylon 5-0, preto, estéril, não absorvível, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, com agulha de 3/8 de círculo, triangular, medindo 2 cm, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade, e em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no ministério da saúde	R$ 1,50	R$ 180,00
81	40	332343	UND	Fita Adesiva Para Esterilização A Vapor- Indicador Químico, Classe I. Uso: Externo.com indicador de temperatura, medindo 19mm de largura e 30 m de comprimento, confeccionada em papel crepado que aceite escrita para identificação do material, recoberto de substância adesiva uniformemente distribuídas, com aderência eficiente e duradoura, porém, de fácil remoção, sem rasgar, deixar resíduos ou manchas na superfície, capaz de resistir a umidade e as condições térmicas da autoclavagem, com marcação termossensível, em forma de listas diagonais impressas com tinta especial, que se tornem marrom ou pretas, quando submetidas as temperaturas utilizadas na esterilização em autoclave. Enrolada em anel rígido. Deve ser armazenada em temperatura ambiente, sem que haja alteração do produto. Embalada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde.	R$ 3,45	R$ 138,00
97	5.000	394710	UND	Infusor 2 vias, adulto -Extensor Equipo Soro Duas Vias, P/ Perfusão Simultânea, Derivação Y, emPvc Cristal, Pinça Corta Fluxo Em Todas Vias, Conector Luer Macho eLuer Fêmea C/ Tampa, Comprimento: Mín. 20 Cm, Estéril E Descartável. com protetor avulso (com clamp) - Extensor 02 vias curto, para adaptação intermediária e administração simultânea de soluções com vias identificadas, tubos em pvc ou polietileno, transparente cristal, com clamp, conector luerlock com tampas protetoras de reserva. Estéril, apirogênico, atóxico e embalado individualmente em papel grau cirúrgico.	R$ 0,74	R$ 3.700,00
107	15	445300	CX	Lâmina de bisturi n° 11, descartável, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado. Caixa com 100 unidades.	R$ 26,30	R$ 394,50
108	5	361076	CX	Lâmina de bisturi n° 12, descartável, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado. Caixa com 100 unidades.	R$ 26,30	R$ 131,50
109	10	366903	CX	Lâmina de bisturi n° 15, descartável, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado. Caixa com 100 unidades.	R$ 26,30	R$ 263,00
110	10	296503	CX	Lâmina de bisturi n° 23, descartável, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado. Caixa com 100 unidades.	R$ 26,30	R$ 263,00
143	20	442385	UND	Rolo de papel para esterilização grau cirúrgico, com tamanho de 10 cm x 100 m. Embalado e identificado com os dados de procedência, número de lote, prazo de validade, número de registro no ministério da saúde.	R$ 43,00	R$ 860,00
145	20	443438	UND	Rolo de papel para esterilização grau cirúrgico, com tamanho de 15 cm x 100 m. Embalado e identificado com os dados de procedência, número de lote, prazo de validade, número de registro no ministério da saúde.	R$ 63,00	R$ 1.260,00
148	10	442386	UND	Rolo de papel para esterilização grau cirúrgico, com tamanho de 30 cm x 100 m. Embalado e identificado com os dados de procedência, número de lote, prazo de validade, número de registro no ministério da saúde.	R$ 128,00	R$ 1.280,00
170	50	436009	UND	Sonda Foley n° 12, duas vias, com balão (cc 30 ml) siliconizada, indicada para cateterismo vesical de demora. Fabricada em látex 100 % natural. Atóxica, descartável, estéril e apirogênica. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala.	R$ 2,50	R$ 125,00
171	100	436002	UND	Sonda Foley n° 14, duas vias, com balão (cc 30 mL) siliconizada, indicada para cateterismo vesical de demora. Fabricada em látex 100 % natural. Atóxica, descartável, estéril e apirogênica. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala.	R$ 2,50	R$ 250,00
175	30	436077	UND	Sonda Foley n° 22, duas vias, com balão (cc 30 ml) siliconizada, indicada para cateterismo vesical de demora. Fabricada em látex 100 % natural. Atóxica, descartável, estéril e apirogênica. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala.	R$ 2,50	R$ 75,00

VALOR TOTAL DA ATA R$:36.890,00 (trinta e seis mil oitocentos e noventa reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Medsanta Comercio De Medicamentos E Materiais Medicos LTDA
RAFAEL VIANA
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:96306136

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 099/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 099/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 83.157.032/0001-22, sediada na ESTRADA BOA ESPERANÇA, N° 1918, FUNDO CANOAS, RIO DO SUL/SC CEP 89.163-920, neste ato representada por sua sócia administradora HELENA MARIA WOITEXEN, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 2.739.100 SSP/SC e CPF nº 684.532.649-53.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 24 de novembro de 2022.

Item	Quant	Código Catmat	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
69	5	438927	UND	Estetoscópio infantil simples. Olivas em plástico transparente com acabamento sem rebarbas, conjunto biauricular em metal cromado, flexível e resistente na curvatura do tubo Y, auscultador simples, adulto, com diafragma de alta sensibilidade. Tubo Y em plástico.	R$ 15,35	R$ 76,75
94	50	332503	CX	Indicador biológico de leitura rápida (menor que 24 horas). Indicador biológico para monitorar ciclos de esterilização a vapor. Caixa com 10 unidades. Indicador químico classe 5, do tipo	R$ 20,59	R$ 1.029,50

				integrador, multiparamétrico, que efetua a monitorização das condições de esterilização a vapor saturado no interior das embalagens (controle de pacote), permitindo leitura de forma clara e precisa, devendo reagir a todos os parâmetros críticos do processo de esterilização a vapor (tempo, temperatura e qualidade do vapor) dentro de um intervalo específico de ciclos de esesterilização.		
138	100	438451	UND	Protetor solar FPS 30, loção hidratante não oleosa, com proteção UVA e UVB, resistente a água, dermatologicamente testado. Frasco 125 mL	R$ 11,44	R$ 1.144,00
180	2.000	454406	UND	Sonda traqueal n° 08, siliconizada, atraumática. Tubo de PVC atóxico. Produto estéril e apirogênico. Embalado individualmente-Sistema Fechado Aspiração Traqueal, Tamanho: 8 Fr, Válvula Sucção C/ Tampa E Trava De Segurança, Conectores Padrão, Via Irrigação Antirrefluxo, : Sonda Graduada E Protegida, Estéril, Uso Único, Embalagem Individual.	R$ 0,85	R$ 1.700,00
188	1.000	436228	UND	Sonda uretral n° 06 - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 1 orifício oval lateral, conector plástico com tampa na extremidade distal, com encaixe universal para seringa e equipo. Embalado individualmente.	R$ 0,51	R$ 510,00
189	3.500	436229	UND	Sonda uretral n° 08 - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 1 orifício oval lateral, conector plástico com tampa na extremidade distal, com encaixe universal para seringa e equipo. Embalado individualmente.	R$ 0,52	R$ 1.820,00
190	3.500	436230	UND	Sonda uretral n° 10 - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 1 orifício oval lateral, conector plástico com tampa na extremidade distal, com encaixe universal para seringa e equipo. Embalado individualmente.	R$ 0,52	R$ 1.820,0
191	7.000	436231	UND	Sonda uretral n° 12 - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 1 orifício oval lateral, conector plástico com tampa na extremidade distal, com encaixe universal para seringa e equipo. Embalado individualmente.	R$ 0,53	R$ 3.710,00
192	7.000	435982	UND	Sonda uretral n° 14 - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 1 orifício oval lateral, conector plástico com tampa na extremidade distal, com encaixe universal para seringa e equipo. Embalado individualmente.	R$ 0,56	R$ 3.920,00
194	100	435983	UND	Sonda uretral n° 18 - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 1 orifício oval lateral, conector plástico com tampa na extremidade distal, com encaixe universal para seringa e equipo. Embalado individualmente.	R$ 0,68	R$ 68,00

VALOR TOTAL DA ATA R$: 15.798,25 (quinze mil setecentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Metromed Com De Material Medico Hospitalar LTDA
HELENA MARIA WOITEXEN
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:F8120385

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 099/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 099/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.421.421/0001-82, sediada na RODOVIA PR 317, N.º 6752 – BARRACÃO C – PARQUE INDUSTRIAL 200 –, MARINGÁ/PR, CEP 87.035-510, neste ato representado por sócio administrador MARCOS HENRIQUE LAHOUD, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 15.466.272-3 SSP/PR e CPF nº 000.744.681-03.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 24 de novembro de 2022.

Item	Quant	Código Catmat	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
33	6.000	268236	BOLSA	Cloreto de sódio 0,9 % - solução injetável 500 ml	R$ 7,00	R$ 42.000,00
34	15.000	268236	BOLSA	Cloreto de sódio 0,9 % - solução injetável estéril e apirogênica 100 ml	R$ 5,05	R$ 75.750,00
35	1.600	268236	BOLSA	Cloreto de sódio 0,9 % - solução injetável estéril e apirogênica 1000 ml	R$ 9,15	R$ 14.640,00
36	15.000	268236	BOLSA	Cloreto de sódio 0,9 % - solução injetável estéril e apirogênica 250 ml	R$ 5,50	R$ 82.500,00
56	12.000	411643	UND	Equipo macro gotas , para infusão por gravidade, com pinça rolete de alta precisão injetor lateral em Y com membrana auto cicatrizante ou valvulado com área para rápida assepsia; dispositivo de entrada de ar lateral com filtro hidrófobo com 15 micras; câmara de gotejamento com filtro de fluído nos seu interior, transparente com gotejado para 20 gotas por ml e flexível com perfurador do soro tipo lanceta; tubo extensor em PVC ou polietileno flexível, uniforme, transparente em toda sua extensão, igual ou superior a 1,20 m de comprimento. Conector luerslip SIMPLES (tipo macho) e protetores que garantam a sua esterilidade. Embalado individualmente, estéril.	R$ 1,09	R$ 13.080,00

VALOR TOTAL DA ATA R$:227.970,00 (duzentos e vinte e sete mil novecentos e setenta reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Multihosp Comercial De Produtos Hospitalares LTDA
MARCOS HENRIQUE LAHOUD
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:09EB05CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 099/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 099/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 01.733.345/0001-17, sediada na RUA ALVARES CABRAL, N.º 1000, DISTRITO INDUSTRIAL, PETRÓPOLIS, PASSO FUNDO/RS CEP 99.050-070, neste ato representada por sua titular NOELI VIEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 1027495199 SSP/RS, CPF nº 347.180.280-00.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 24 de novembro de 2022.

Item	Quant	Código Catmat	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
10	150	269941	FR	Álcool Etílico, Teor Alcoólico: 70% (70°Gl), Tipo: Hidratado (glicerina 2%), Apresentação: Líquido- frasco 1.000 ml	R$ 4,92	R$ 738,00
46	200	272020	UND	Compressa de gaze tipo queijo, 13 FIOS, 04 dobras, 08 camadas, 91 mm x 91 m, com descrição na embalagem, 100% em algodão.	R$ 26,49	R$ 5.298,00
82	600	437865	UND	Fita cirúrgica microporosa, medindo 25 mm x 10 m, hipoalergênica, constituída de adesivo microporoso não traçado, superfície impregnada de substâncias a base de éter sintético, quimicamente inerte, bobinado em carretel plástico coberto com capa também plástica.	R$ 2,28	R$ 1.368,00
173	200	436003	UND	Sonda Foley n° 18, duas vias, com balão (cc 30 ml) siliconizada, indicada para cateterismo vesical de demora. Fabricada em látex 100 % natural. Atóxica, descartável, estéril e apirogênica. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala.	R$ 2,54	R$ 508,00

VALOR TOTAL DA ATA R$:7.912,00 (sete mil novecentos e doze reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Noeli Vieira Distribuidora De Soros E Equipamentos Medicos EIRELI
NOELI VIEIRA
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:13876542

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 099/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 099/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, , inscrita no CNPJ nº 30.888.187/0001-72, sediada na RUA PEDRA VERMELHA, Nº 112, BAIRRO TABULEIRO (MONTE ALEGRE), CAMBORIÚ/SC, CEP 88.348-012, neste ato representado por sua administradora, senhora SOLIANA VERGINIA BRAGA, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 4108833262 SSP/RS, CPF nº 030.178.600-35, residente e domiciliado na RUA 1201, Nº 210, APTO 1001, BAIRRO CENTRO, BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC, CEP 88.330-792.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 24 de novembro de 2022.

Item	Quant	Código Catmat	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
2	100	367898	GAL	Água destilada, não estéril, galão com 5 litros.	R$ 8,39	R$ 839,00
15	6.000	444355	UND	Atadura de crepom 10 cm x 1,8 m em repouso, composta de 90% de algodão e 10% de elastano, 13 fios por cm2, de tecido neutro, macio, elástico, inodoro, resistente, insípido com bordas devidamente acabadas, não permitindo que desfiem. Isenta de quaisquer defeitos. Produto não estéril, podendo ser esterilizado pelos processos de autoclave e óxido de etileno. Embaladas individualmente	R$ 0,35	R$ 2.100,00
16	500	444365	UND	Atadura de crepom 15 cm x 4,5 m (1,8 m em repouso), composta de 90% de algodão, 9% de poliéster e 1% de elastano, 13 fios por cm2, de tecido neutro, macio, elástico, inodoro, resistente, insípido com bordas devidamente acabadas, não permitindo que desfiem. Isenta de quaisquer defeitos. Produto não estéril, podendo ser esterilizado pelos processos de autoclave e óxido de etileno. Embaladas individualmente.	R$ 0,53	R$ 265,00
19	400	445186	PCT	Avental Hospitalar, Material em Tnt, Gramatura: Cerca De 30 G/Cm2, Com Cor, com Tiras Para Fixação, Manga Longa, Punho Elástico -Avental descartável de uso único fabricado 100% em polipropileno (tnt -tecido não tecido) 30 g/m2 não estéril, hipoalergênico e atóxico. Deve ser confeccionado em manga longa. Possuir elástico no punho e tiras para amarrar na cintura e pescoço. Sendo o seu uso de fácil manuseio proporcionando proteção ao usuário criando uma barreira contra contaminação cruzada, poluição ambiente e fluidos corporais, além de higienização em locais que necessitem de cuidados especiais. Embalado em pacotes com 10 unidades cada, em material que proporciona proteção e mantenha a qualidade do produto, trazendo na parte externa identificações como origem, fabricante, prazo de validade e lote	R$ 13,946	R$ 5.576,00
41	15	462497	PCT	Compressa cirúrgica, campo operatório, 100 % algodão, 4 camadas, no tamanho 45cm x 50 cm, possuindo amarrações para evitar deslizamento uma sobre a outra, com cadarço e costuras duplas, em tecido de alta absorção, gramatura aproximada de 30 g, na cor branca, com, sem alvejante óptico e amido. Pacote com 50 unidades.	R$ 58,90	R$ 883,50
42	500	280744	PCT	Compressa cirúrgica de gaze hidrófila 7,5 x 7,5 cm, 11 fios/cm 2, 8 camadas e 5 dobras. Pacote com 500 unidades, 100% algodão, não estéril.	R$ 15,30	R$ 7.650,00
44	300	269971	PCT	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 cm: constituída de tecido 100% algodão, com densidade de 13 fios por cm2, com 5 dobras e 8 camadas de modo a medir 7,5 x 7,5 cm quando dobrada, 500 g por pacote com as bordas voltadas para parte interna e sem fios soltos. A compressa deverá ter boa capacidade de absorção, ser macia, isenta de impurezas, amido, alvejantes ópticos, ou substâncias alergênicas. Pacotes com 500 unidades, não estéril. Conforme normas da ABNT NBR 13.843.	R$ 15,89	R$ 4.767,00
150	200	353776	PCT	Saco para lixo hospitalar 100 Litros. Confeccionado com resina termoplástica, apresentando solda contínua homogênea uniforme, cor branco leitoso, resistente ao uso, devendo constar em cada saco, individualmente, o símbolo de substância infectante. Pacote com 100 sacos.	R$ 39,00	R$ 7.800,00

VALOR TOTAL DA ATA R$: 29.880,50 (vinte e nove mil oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Perola Importadora E Distribuidora Hospitalar EIRELI
SOLIANA VERGINIA BRAGA
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:D8778F7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 099/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 099/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.816.696/0001-54, sediada na RUA PADRE ARNALDO JANSSEN, N.º 1452, CARA-CARÁ, PONTA GROSSA/PR CEP 84.032-300, neste ato representado por seu sócio administrador, FERNANDO PARUCKER DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 2/R 188.527 SSP/SC, CPF nº 248.710.109-10, residente e domiciliado na RUA ERMELINO DE LEÃO, N.º 1097, APARTAMENTO 41, EDIFICIO RENOIR, OLARIAS, PONTA GROSSA/PR CEP 84.035-000.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 24 de novembro de 2022.

Item	Quant	Código Catmat	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
4	500	276839	AMP	Agua bidestilada 10 ml - solução injetável estéril. caixa com 200 ampolas	R$ 0,38	R$ 190,00
11	2.000	481012	FR	Álcool etílico hidratado 70° INPM, composto de álcool etílico 70% (p/p) e água q.s.p. Frasco com 100 ml.	R$ 1,21	R$ 2.420,00
47	100	328078	UND	Detergente enzimático 1.000 ml - Limpador multi enzimático à base de no mínimo quatro enzimas de Amilase, Protease, Lipase E Carboidrase, conter álcool isopropílico, água purificada, estabilizante, detergente não iônico, biodegradável, atóxico, não corrosivo, com ph na faixa neutra, indicado para limpeza manual e automática.	R$ 16,68	R$ 1.668,00
84	200	350646	UND	Fita crepe adesiva, medindo 19mm de largura e 50m de comprimento, confeccionada em papel crepado, recoberto de substância adesiva uniformemente distribuída, com aderência eficiente e duradoura, de fácil	R$ 3,22	R$ 644,00

				remoção, sem deixar resíduos ou manchas na superfície. Enrolada em anel rígido. Deve ser armazenada em temperatura ambiente, sem que haja alteração do produto. Embalada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde.		
99	200	398705	FR	Iodopolividonadegermante, solução a 10%, equivalente a 1% de iodo ativo, frasco com 100 mL, uso externo, adulto e pediátrico. Para degermação das mãos e antebraços da equipe cirúrgica e na preparação pré-operatória da pele de pacientes.	R$ 4,30	R$ 860,00
123	20	352070	UND	Manitol 20%, frasco com 250 ml	R$ 10,00	R$ 200,00
153	30.000	439626	UND	Seringa com capacidade de 10 ml, sem agulha, descartável, confeccionada em plástico, atóxico, siliconizada, integra e transparente; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, corpo com graduação milimetrada. Bico central LuerLock. Estéril e apirogênica, embalada individualmente em papel grau cirúrgico.	R$ 0,29	R$ 8.700,00

VALOR TOTAL DA ATA R$:14.682,00 (quatorze mil seiscentos e oitenta e dois reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Pontamed Farmacêutica LTDA
FERNANDO PARUCKER DA SILVA
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:C3A7692A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 099/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 099/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.686.134/0001-20, sediada na RUA CAMPO ERE, N.º 581, BALNEÁRIO CAMBORIÚ, SC, CEP 88.337-340, neste ato representado por seu titular REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 3089025765 SSP/RS e CPF nº 018.117.790-00.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 24 de novembro de 2022.

Item	Quant	Código Catmat	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
111	500	481791	UND	Lençol descartável, 70cmx50m, picotado, 100% de fibras celulosicas, com gramatura de no mínimo 30 g/m², com no mínimo 70 cm de largura e 50 m de comprimento, branco, com alvura mínima de 80 %, resistente, flexível, isento de substâncias químicas e alergênicas, sem furos, manchas, rasgos ou outros defeitos, uniformemente enrolado em tubo oco.	R$ 7,90	R$ 3.950,00
135	500	417287	UND	Papel toalha branco descartável, DE MATERIAL NÃO RECICLADO, interfolhado, 02 dobras. 100 % fibra celulósica. Formato de 20 cm x 21 cm. Fardo com 1.000 folhas.	R$ 10,00	R$ 5.000,00

VALOR TOTAL DA ATA R$:8.950,00 (oito mil novecentos e cinquenta reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

SNOP Correlatos Industria E Comercio LTDA
REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:3B8B3C55

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 099/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 099/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: TECNOPRINT IMPRESSOS TECNICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.516.470/0001-63, sediada na RUA COCAIS, N.º 300 – JARDIM ORIENTAL, SÃO PAULO/SP CEP 04.347-170 neste ato representado por sua sócia administradora HELOISA APARECIDA PASCUIM PEREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 13.273.454 SSP/SP e CPF nº 480.436.218-79.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 24 de novembro de 2022.

Item	Quant	Código Catmat	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
134	100	438061	UND	Papel termossensível para eletrocardiógrafo, de alta definição em rolo, reticulado com 215 mm x 30 m. Compatível com eletrocardiógrafo Cardiotouch 3.000 - Bionet	R$ 21,00	R$ 2.100,00

VALOR TOTAL DA ATA R$:2.100,00 (dois mil e cem reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Tecnoprint Impressos Tecnicos LTDA
HELOISA APARECIDA PASCUIM PEREIRA
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:97899909

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 099/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 099/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: TS MEDICAL COMERCIO E SERVICO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.066.602/0001-06, sediada na RUA JULIO EDUARDO GINESTE, N.º 445, SANTA QUITÉRIA, CURITIBA/PR CEP 80.310-410, neste ato representado por seu sócio administrador, ELTON ANTONIO TESSARO, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 8.261.838-4 SSP/PR, e CPF nº 722.166.979-15.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 24 de novembro de 2022.

Item	Quant	Código Catmat	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
23	12	465679	UND	Cateter Central, Venoso, Lúmen: 14 Gau, Duplo Lúmen, Conectores Padrão, Kit Introdutor Completo Poliuretano Radiopaco, Comprimento: Cerca 20 Cm, Revestido C/ Antimicrobiano/Antifúngico, Diâmetro: 7 Fr. - Cateter Duplo Lúmen, para acesso venoso central, em poliuretano, radiopaco, graduado em centímetros, pontas com formato que não causem lesão ou perfuração nas veias. Ponta distal "14G", ponta proximal "18G", diâmetro externo "7FR"e comprimento de 20 cm. Contendo kit introdutor com: 1(uma) seringa de 5 ml, 1(um) cateter introdutor de veia com alça de sutura, 1(um) fio guia com ponta reta e em "J", 1 (um) clamp por lúmen e fixador para o clamp e contendo tampa oclusora em cada lúmen. Descartável, embalagem individual.	R$ 75,00	R$ 900,00

VALOR TOTAL DA ATA R$: 900,00 (novecentos reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

TS Medical Comercio E Servico De Material Medico Hospitalar E Importacao LTDA
ELTON ANTONIO TESSARO
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:CA572B85

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 099/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 099/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.635.445/0001-34, sediada na AVENIDA LADISLAO GIL FERNANDEZ, N.º 1230 – JARDIM NOVO VERSALHES, IVAIPORÃ/PR CEP 86.870-000, neste ato representado pelo seu sócio administrador, senhor BRUNO TAINAN PAES DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 10.913.427-9 SSP/PR, CPF nº 077.418.739-54, residente e domiciliado na RUA EMILIO BARIZON, N.º 1352 – PARQUE RESIDENCIAL ANA ROSA, CAMBÉ/PR – CEP 86.183-630.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 24 de novembro de 2022.

Item	Quant	Código Catmat	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
21	500	419377	UND	Bolsa coletora de urina, sistema fechado, com capacidade para 2.000 ml. Válvula anti-refluxo vertical. Frente transparente com escala de volume impressa de forma legível; parte de trás leitosa, facilitando leitura e visualização do aspecto da urina; suporte de fixação com haste rígida e alça com 40 cm; tubo extensor de PVC com 110 cm transparente, atóxico, flexível, isento de dobras, com pinça corta-fluxo; pronto para coleta de urina com membrana de látex, auto-vedante; conector universal com ajuste para as sondas vesicais, com tampa protetora; apirogênica e descartável; embaladas individualmente, esterilizada em óxido de etileno.	R$ 3,75	R$ 1.875,00
30	400	281420	UND	Cateter para oxigênio tipo óculos adulto, utilizado na inalação de oxigênio em pacientes adultos com transtornos de respiração e/ou com perturbações no transporte de oxigênio. Fabricado em PVC, atóxico, flexível, na cor verde, anatômico, conector universal de fácil adaptação, estéril, embalado individualmente.	R$ 0,89	R$ 356,00
55	50	425236	UND	Equipo bureta microgotas, câmara graduada com capacidade de 150 ml, dispositivo para infusões endovenosas de uso único, estéril e apirogênico. Apresenta-se com um tubo de PVC flexível de aproximadamente 1500 mm, em uma extremidade apresenta a câmara de gotejamento com a ponta perfurante. No meio do tubo se localiza o regulador de fluxo, o qual controla o gotejamento e o fluxo da solução. Embalado individualmente.	R$ 5,59	R$ 279,50
59	100	386775	UND	Equipo para transfusão sanguínea com câmara de filtro transparente e flexível de 170 a 200 micras com área de filtragem de 18 cm3, câmara de gotejamento transparente, tubo extensor contínuo sem terminações em látex ou similar, transparente, flexível, igual ou superior a 1,50 m de comprimento, perfurador especial para bolsas de sangue e derivados, conector macho com conicidade de 6% e protetores que garantam sua esterilidade. Estéril, apirogênico, atóxico, embalado individualmente.	R$ 3,71	R$ 371,00
86	300	395538	FR	Frasco descartável para nutrição enteral, com capacidade de 300 ml. Graduado a cada 50 ml, dispositivo de vedação acoplada a tampa rosqueada. Embalado individualmente com especificação de lote.	R$ 0,83	R$ 249,00
172	200	436007	UND	Sonda Foley n° 16, duas vias, com balão (cc 30 ml) siliconizada, indicada para cateterismo vesical de demora. Fabricada em látex 100 % natural. Atóxica, descartável, estéril e apirogênica. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala.	R$ 2,60	R$ 520,00
174	50	436078	UND	Sonda Foley n° 20, duas vias, com balão (cc 30 ml) siliconizada, indicada para cateterismo vesical de demora. Fabricada em látex 100 % natural. Atóxica, descartável, estéril e apirogênica. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala.	R$ 2,47	R$ 123,50
179	500	279760	UND	Sonda traqueal n° 06, siliconizada, atraumática. Tubo de PVC atóxico. Produto estéril e apirogênico. Embalado individualmente.	R$ 0,54	R$ 270,00
181	2.000	279765	UND	Sonda traqueal n° 10, siliconizada, atraumática. Tubo de PVC atóxico. Produto estéril e apirogênico. Embalado individualmente.	R$ 0,55	R$ 1.100,00
182	3.000	279764	UND	Sonda traqueal n° 12, siliconizada, atraumática. Tubo de PVC atóxico. Produto estéril e apirogênico. Embalado individualmente.	R$ 0,57	R$ 1.710,00
183	2.500	279761	UND	Sonda traqueal n° 14, siliconizada, atraumática. Tubo de PVC atóxico. Produto estéril e apirogênico. Embalado individualmente.	R$ 0,57	R$ 1.425,00
184	1.000	279762	UND	Sonda traqueal n° 16, siliconizada, atraumática. Tubo de PVC atóxico. Produto estéril e apirogênico. Embalado individualmente.	R$ 0,62	R$ 620,00
187	600	452538	UND	Sonda uretral n° 04 - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 1 orifício oval lateral, conector plástico com tampa na extremidade distal, com encaixe universal para seringa e equipo. Embalado individualmente.	R$ 0,49	R$ 294,00
193	200	435985	UND	Sonda uretral n° 16 - Tubo reto em PVC, atóxico, estéril, apirogênico, transparente com 1 orifício oval lateral, conector plástico com tampa na extremidade distal, com encaixe universal para seringa e equipo. Embalado individualmente.	R$ 0,59	R$ 118,00
195	100	452196	UND	Tala de papelão para imobilização provisória de membros medindo 30 cm x 20 cm. Confeccionada em papelão resistente, possuindo em sua extremidade duas dobras para modelagem do membro traumatizado com furos dispostos entre as dobras. Uso único.	R$ 1,25	R$ 125,00
200	100	332930	PCT	Touca cirúrgica descartável sanfonada, confeccionada em polipropileno não tecido 100%, 30 g/m2 formato arredondado, com elástico duplo em toda a volta, antialérgica. pacote com 100 unidades.	R$ 6,00	R$ 600,00
201	50	435410	UND	Umidificador para oxigênio - copo confeccionado em polipropileno de alta resistência, com indicação de mínimo e máximo, com conexão de entrada e conector de saída, capacidade de 250 ml	R$ 9,65	R$ 482,50
202	60	431301	FR	Vaselina líquida 100%, frasco com 100 ml.- Petrolato, concentração: puro, forma farmacêutica: líquido tópico. Registro na ANVISA	R$ 4,54	R$ 272,40

VALOR TOTAL DA ATA R$:10.790,90 (dez mil setecentos e noventa reais e noventa centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Vale Comércio De Produtos Médicos E Hospitalares – EIRELI
BRUNO TAINAN PAES DA SILVA
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:B23A476B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 108/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 108/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: LEÃO DE JUDÁ COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.959.675/0001-72 sediada na RUA DONA FRANCISCA, 8300, BLOCO ÀGORA HUB;:ÀGORA SHARE;:EFI 00, ZONA INDUSTRIAL NORTE, JOINVILLE, SC, CEP 89.219-600, neste ato representado por seu administrador, EDVALDO VILHA DO LAGO, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 8205186-4, expedida pela SSP/PR CPF nº 050.497.599-43.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit. Máximo	Valor Total Máximo
1	555	UND	**Agenda escolar tamanho 15x21cm fechada conforme descrições abaixo:** Capa dura personalizada (capa e contra capa) impressão 4x0 Envelope em PVC sarja 0,20mm, soldado eletronicamente com abertura superior, formato 15x21cm. **Iniciais:** 4 folhas (8 páginas), sendo 1 folha 4x0 e 3 folhas (6 páginas) 4x4, em papel off set75g. **Miolo:** 110 folhas (220 páginas personalizadas conforme a necessidade da contratante). Impressão 4x4. **Acabamento geral:** Espiral plástico transparente com acabamento em duas dobras. **Conteúdo:** As informações para o desenvolvimento da arte serão fornecidas pela contratante, após o desenvolvimento da arte pelo contratado o mesmo deverá apresentar prova print para aprovação. Agenda deve estar de acordo com as normas ABNT nbr 15818/2012.	R$ 30,00	R$ 16.650,00
2	2.980	UND	**Apontador duplo cesta**, confeccionado em material termoplástico, com furo cônico para lápis jumbo e lápis 2B, lâmina de aço temperado, com depósito, lâmina em aço sem ondulações ou deformações, depósito em plástico (poliestireno) translúcido para coleta de resíduos de madeira e grafite. Exigências: apontador duplo com tampa com fechamento firme, depósito para resíduos, dimensões mínimas 38mm x 33mm x 21mm. Produto certificado pelo Inmetro.	R$ 1,65	R$ 4.917,00
3	5.300	UND	**Borracha branca** para apagar lápis, macia (dureza = 50 Shore A), flexível, capaz de apagar totalmente a escrita com facilidade e sem borrar ou manchar o papel, composta de borracha natural, carga mineral, óleo, pigmento branco e agentes de vulcanização. Deve trazer a marca do fabricante em uma das faces. Dimensões aproximadas • Comprimento: 45 mm • Largura: 23 mm • Espessura: 10 mm Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 - Segurança de Artigos Escolares.	R$ 0,66	R$ 3.498,00
4	2.650	UND	**Caderneta espiral,** capa e contra capa dura personalizada, (conforme arte encaminhada por esta secretaria), impressão 4x0, miolo pautado, produto certificado FSC, 96 folhas, tamanho aproximado: 15x12 cm.	R$ 5,93	R$ 15.714,50
5	330	UND	**Caderno Brochura cartografia e desenho,** capa e contracapa dura personalizada (conforme arte encaminhada por esta secretaria), impressão 4x0, 40 folhas 56 g/msup2. Produto certificado fsc. Formato 200 mmx140 mm	R$ 13,65	R$ 4.504,50
6	2.200	UND	**Caderno Brochura quadriculado,** capa e contracapa dura personalizada**,** (conforme arte encaminhada por esta secretaria), impressão 4x0**,** 7x7mm - 48 Folhas, produto certificado FSC, formato 140mm x 200mm, gramatura 56 g/m².	R$ 4,05	R$ 8.910,00
7	1.950	UND	**Caderno Brochura de caligrafia** horizontal, capa e contracapa dura personalizada (conforme arte encaminhada por esta secretaria), impressão 4x0, 40 folhas. Produto certificado FSC. Formato 200mmx140mm. Gramatura 56 g/m².	R$ 4,20	R$ 8.190,00
8	10.690	UND	**Caderno Brochura de linha,** capa e contracapa dura personalizada, (conforme arte encaminhada por esta secretaria), impressão 4x0, costurado, capa dura, 48 folhas, miolo pautado. Formato 140mmx200mm. Gramatura 56 g/m².	R$ 5,03	R$ 53.770,70
9	2.650	UND	**Caderno espiral cartografia e desenho,** capa e contracapa dura personalizada (conforme arte encaminhada por esta secretaria), impressão 4x0, com parte interna decorada e folhas para colorir, espiral colorido, folhas sem pauta, produto certificado fsc, formato 275mm x 200mm, gramatura 63g/m², 96 folhas.	R$ 13,20	R$ 34.980,00
10	840	UND	**Caderno universitário** espiral, capa e contracapa dura personalizada (conforme arte encaminhada por esta secretaria), impressão 4x0, com 200 folhas, 10 matérias, capa dura e miolo pautado. Produto certificado FSC. Formato 200mmx275mm.	R$ 23,10	R$ 19.404,00
11	1.200	UND	**Caderno Espiral Universitário quadriculado,** capa e contracapa dura personalizada, (conforme arte encaminhada por esta secretaria)**,** impressão 4x0**,** 5x5mm, 96 folhas, produto certificado FSC, gramatura 56g/m².	R$ 14,20	R$ 17.040,00
12	420	UND	**Caneta esferográfica azul**, corpo translúcido formato sextavado comventilação na tampa de fechamento e pug superior com furo central. Composição: resina termoplástica, ponta metálica, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, média, comtampaprotetoraremovível ventilada na parte superior do produto na cor da tinta. Certificado de InmetroPortaria nº 481 e dentro da Norma ABNT NBR 15236.2012.	R$ 0,53	R$ 222,60
13	420	UND	**Caneta esferográfica preta**, corpo translúcido formato sextavado comventilação na tampa de fechamento e pug superior com furo central. Composição: resina termoplástica, ponta metálica, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, média, comtampaprotetoraremovível ventilada na parte superior do produto na cor da tinta. Certificado de InmetroPortaria nº 481 e dentro da Norma ABNT NBR 15236.2012.	R$ 0,53	R$ 222,60
14	2.980	UND	**Cola branca** líquida à base de água, lavável, não tóxica, 90 gramas, bico aplicador econômico, frasco pet retangular, vedação da tampa deve ser eficiente para evitar vazamento do produto. Certificado Inmetro.	R$ 3,82	R$ 11.383,60
15	555	UND	**Gizão de cera** 12 cores vivas e vibrantes, fórmula resistente à queda, extra grosso (jumbo). diâmetro mínimo 24mm, comprimento mínimo 69mm. Pesando no mínimo 370 gr.	R$ 32,17	R$ 17.854,35
16	700	UND	**Giz de cera** 12 cores vivas e vibrantes, fórmula resistente à queda, triangular jumbo, diâmetro mínimo 10 mm, comprimento mínimo 105 mm. Pesando no mínimo 95 gr.	R$ 6,00	R$ 4.200,00
17	2.980	UND	**Lápis de cor jumbo**, desenvolvido para crianças em fase Pré-Escolar, formato ergonômico para facilitar o manuseio, produzido com madeira 100% reflorestada. Especificações: 12 cores vivas e intensas com ótimo poder de cobertura, mina macia com matérias-primas: pigmentos, aglutinantes, cargas inertes e ceras, fácil de apontar, ponta resistente, não lasca. Caixa com 12 unidades. Qualidade igual ou superior a marca bic ou fabercastell.	R$ 9,78	R$ 29.144,40
18	2.060	UND	**Lápis preto jumbo**, grafite nº 2, graduação HB, formato triangular, madeira macia, produzido com madeira 100% reflorestada.	R$ 1,35	R$ 2.781,00
19	3.900	UND	**Lápis preto, grafite nº 2**, com borracha, sextavado, máxima resistência e maciez, grafite de excelente qualidade para uso geral, produzido com madeira 100% reflorestada, mina resistente e escrita macia, traço escuro com excelente apagabilidade, graduação nº2=B, disponível em 2 formatos: redondo e sextavado, mais resistentes, escreve forte e fácil de apagar.	R$ 1,08	R$ 4.212,00
20	2.510	UND	**Massa de modelar**, contendo 12 bastões com 12 cores, não toxica, a base de amido. Pesando no mínimo 180 gramas. Certificado pelo Inmetro. Embalagem plástica para preservar o produto e uma segunda embalagem em papel cartão. Contendo as especificações mínimas.	R$ 3,57	R$ 8.960,70
21	1.200	UND	**Régua 30 cm** cor única, material plástico Impressão de escala em milímetros e centímetros.	R$ 1,76	R$ 2.112,00
22	2.980	UND	**Tesoura emborrachada anatômica escolar**, abertura em aço inoxidável sem ponta, tamanho aproximado de 13,3 cm, lâmina em aço inox, nome do fabricante gravado na lâmina de corte, com cabo plástico com uma barra interna emborrachada, leve, confortável, alta durabilidade, embalada individualmente, cores sortidas. Selo compulsório Inmetro.	R$ 4,24	R$ 12.635,20

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 287.307,15 (duzentos e oitenta e sete mil trezentos e sete reais e quinze centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Leão de Judá Comercial LTDA
EDVALDO VILHA DO LAGO
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:B151F4D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 116/2022 REPUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 116/2022

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: L. F. DAL POSSO, inscrita no CNPJ nº 28.686.142/0001-73, sediada na RUA AFONSO BOTELHO, Nº 1583, SANTA CRUZ, GUARAPUAVA/PR- CEP 85015-000, neste ato representado por seu titular, LUIS FERNANDO DAL POSSO nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 4.831.697-2, expedida pela SSP/PR CPF nº CPF: 686.467.719-20.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 10 de feveiro de 2023.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	120	SERV	Prestação de serviço de Confecção de PROTESE DENTARIA TOTAL, maxilares/mandibulares consistindo em: a) moldagem dos pacientes; b) vazamento dos modelos em gesso pedra; c) colocação de rodetes de cera para registro de mordida; d) montagem dos dentes para prova; e) remontagem quantas vezes for necessário (de acordo com o solicitado pelo cirurgião dentista), sem custos adicionais; f) as próteses devem estar polidas e finalizadas para instalação no paciente e deverão ser entregues no prazo de 15 dias após moldagem; g) a CONTRATADA será o responsável pelas moldagens e entrega das próteses durante as suas diversas etapas, na Unidade de Saúde Central de Mandirituba; h) as próteses totais deverão ser confeccionadas em estrutura acrílica termo polimerizada, ambas de 1ª qualidade; i) as moldagens deverão ser feitas em duas etapas: preliminar (godiva ou alginato) e de precisão (zincoenólica).	R$ 295,00	R$ 35.400,00
2	120	SERV	Prestação de serviço de Confecção de PROTESE DENTÁRIA PARCIAL removível, maxilares/mandibulares consistindo em: a) moldagem dos pacientes; b) vazamento dos modelos em gesso pedra; c) colocação de rodetes de cera para registro de mordida; d) montagem dos dentes para prova; e) remontagem quantas vezes for necessário (de acordo com o solicitado pelo cirurgião dentista), sem custos adicionais; f) as próteses devem estar polidas e finalizadas para instalação no paciente e deverão ser entregues no prazo de 15 dias após moldagem; g) a CONTRATADA será o responsável pela busca das moldagens e entrega das próteses durante as suas diversas etapas, na Unidade de saúde Central de Mandirituba; h) as próteses parciais deverão ser confeccionadas em estrutura metálica ambas de 1ª qualidade e acrílico termopolimerizado; i) as moldagens deverão ser feitas em duas etapas: preliminar (godiva ou alginato) e de precisão (silicone).	R$ 305,00	R$ 36.600,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

L. F. Dal Posso
LUIS FERNANDO DAL POSSO
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:AD8EDB7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

RETIFICA E RATIFICA O EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº015/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023

OBJETO: Aquisição de brinquedos, grama sintética e materiais mobiliários destinados ao atendimento das Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil, da Rede de Ensino do Município de Marilena, Estado do Paraná.

ONDE SE LÊ:
"...

47	50	Unid	Caminha Empilhável caminha infantil empilhavel portátil em estrutura de aluminío, produto confeccionado em tecido vazado 100% poliéster de alta resistência revestido com Pvc poliéster costurado em trama dupla com recobrimento de Pvc com tratamento Anti-Uv, Anti-fungos, Anti-chamas, Antioxidante, Antibacteriano, totalmente Lavável com fecho em velcro em umas das extremidades com costuras reforçadas para encaixe da estrutura, não sendo necessário a utilização de ferramentas para montagem, totalmente por encaixes e com 4 pés individuais injetados em polipropileno PP Virgem, extremidades e cantos arredondados, resistente a cargas e impactos, possui reforços internos para evitar o contato entre as caminhas ao serem empilhadas, barras em alumínio, facil montagem e armazenamento, indicado para crianças de 01 a 06 anos e com peso de até 80 kg, Dimensões da caminha montada 1,33 metros de comprimento x 54 cm de largura x 14 cm de altura com Certificado do InMetro. Apresentar Juntamente com a Proposta os Certificados de Conformidade Junto ao INMETRO em nome do fabricante, com prazo de validade vigente de forma clara e precisa para identificação, visando a segurança sob pena de desclassificação, e/com CATÁLOGOS anexados exigidos como formas imprescindíveis de verificações das características dos materiais, se realmente atendem as especificações do produto, conforme portaria do mesmo órgão.	338,21	16.910,50

..."

LEIA-SE:
"...

47	50	Unid	Caminha Empilhável infantil portátil em estrutura de alumínio, produto confeccionado em tecido vazado 100% poliéster de alta resistência revestido com Pvc poliéster costurado em trama dupla com recobrimento de Pvc com tratamento Anti-Uv, Anti-fungos, Anti-chamas, Antioxidante, Antibacteriano, totalmente Lavável com costuras reforçadas para encaixe da estrutura, não sendo necessário a utilização de ferramentas para montagem, totalmente por encaixes e com 4 pés individuais, extremidades e cantos arredondados, resistente a cargas e impactos, possui reforços internos para evitar o contato entre as caminhas ao serem empilhadas, barras em alumínio, facil montagem e armazenamento, indicado para crianças de 01 a 06 anos e com peso de até 80 kg, Dimensões da caminha montada 1,33 metros de comprimento x 54 cm de largura x 14 cm de altura com Certificado do InMetro. Apresentar Juntamente com a Proposta os Certificados de Conformidade Junto ao INMETRO em nome do fabricante, com prazo de validade vigente de forma clara e precisa para identificação, visando a segurança sob pena de desclassificação, e/com CATÁLOGOS anexados exigidos como formas imprescindíveis de verificações das características dos materiais, se realmente atendem as especificações do produto, conforme portaria do mesmo órgão.	338,21	16.910,50

..."
DEVIDO A REFERIDA RETIFICAÇÃO, FICA ESTIPULADO UMA NOVA DATA PARA ABERTURA DO CERTAME.

NOVA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: **06 de JUNHO de 2023 às 09h00min - Horário de Brasília/DF**.

Sistema/Local da Sessão Pública: BNC - https://bnc.org.br/
E-mail: marilenalicita@gmail.com

FICAM INALTERADAS AS DEMAIS INFORMAÇÕES NÃO CITADAS NESTE TERMO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:8A0AF133

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 1780/2023 de 09/01/2023 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:
H O M O L O G A R
O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, à licitante JESSICA PAULA MARCZEWSKI REFRIGERACÃO, inscrita no CNPJ nº 37.164.794/0001-39, de acordo com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023 - PMM, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO, BEBEDOUROS, REFRIGERADORES E MÁQUINAS DE LAVAR INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, vencedora no valor global, conforme planilha abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	31057	MANUTENÇÃO PREVENTIVA(LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, JANELA E CASSETE, INCLUINDO TESTE DE FUNCIONAMENTO, TESTE DOS COMPONENTES ELETRÔNICOS, DESMONTAGEM DE CARENAGEM INTERNAS,	SERVIÇOS	5964	54,40	324.441,60

		LIMPEZA GERAL E HIGIENIZAÇÃO DAS PEÇAS, MONTAGEM E REINSTALAÇÃO - SEM RECARGA DE FLUÍDO. A QUAL DEVERÁ SER REALIZADA 01(UMA) VEZ POR MÊS, EM TODOS OS LOCAIS, CONFORME CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE CADA SECRETARIA MUNICIPAL.				
2	31058	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, JANELA E CASSETE, INCLUINDO TESTE DE FUNCIONAMENTO, TESTE DOS COMPONENTES ELETRÔNICOS E REPAROS EM POSSÍVEIS VAZAMENTOS.	HORA	924	54,40	50.265,60
3	31059	MANUTENÇÃO PREVENTIVA(LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM MÁQUINA DE LAVAR ROUPA INCLUINDO TESTE DE FUNCIONAMENTO, TESTE DOS COMPONENTES ELETRÔNICOS, DESMONTAGEM DE CARENAGEM INTERNAS, LIMPEZA GERAL E HIGIENIZAÇÃO DAS PEÇAS, MONTAGEM E REINSTALAÇÃO - SEM RECARGA DE FLUÍDO. A QUAL DEVERÁ SER REALIZADA 01(UMA) VEZ POR MÊS, EM TODOS OS LOCAIS, CONFORME CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE CADA SECRETARIA MUNICIPAL.	SERVIÇOS	264	81,75	21.582,00
4	31060	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MÁQUINA DE LAVAR ROUPA, INCLUINDO TESTE DE FUNCIONAMENTO, TESTE DOS COMPONENTES ELETRÔNICOS E REPAROS EM POSSÍVEIS VAZAMENTOS	SERVIÇOS	34	81,73	2.778,82
5	16200	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE REFRIGERADORES, FREEZERS, FRIGOBARES E BEBEDOUROS COM DURAÇÃO ATÉ 1H. OS SERVIÇOS PRESTADOS NA REFERIDA MANUTENÇÃO ACIMA DE 1H SERÃO SUBDIVIDOS E ACRESCIDOS EM 1/4 DE SERVIÇO DE 15 EM 15 MINUTOS COM LIMITE MÁXIMO DE 4H.	HORA	401	54,40	21.814,40
6	31061	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, INCLUINDO MÃO DE OBRA, TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS (SENDO FIOS PARA COMUNICAÇÃO E ALIMENTAÇÃO INTERNA ENTRE MÁQUINAS, TUBULAÇÃO EQUIVALENTE, ISOLAMENTOS, MANGUEIRA DE DRENO, SUPORTE E FITA DE ACABAMENTO, DENTRE OUTROS), PARA INSTALAÇÃO DA UND PARTE INTERNA E EXTERNA NA MESMA PAREDE, FURO/FURO - MENOS PARTE ELÉTRICA EXTERNA DE ALIMENTAÇÃO DA MÁQUINA. COM DOIS METROS DE TUBULAÇÃO, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÃO DE FABRICANTE	SERVIÇOS	212	110,00	23.320,00
7	31062	DESINSTALAÇÃO/RETIRADA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO.	SERVIÇOS	136	54,40	7.398,40
8	31063	CARGA DE GÁS PARA EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO	SERVIÇOS	501	81,75	40.956,75
9	31064	CARGA DE GÁS DE EQUIPAMENTOS REFRIGERADOS	SERVIÇOS	395	81,75	32.291,25
10	31065	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E MÁQUINAS DE LAVAR, COM VALORES BASEADOS SOBRE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS DE REVENDEDORES AUTORIZADOS PELA FÁBRICA, COM APRESENTAÇÃO DA PEÇA TROCADA	UNIDADE	74.150	R$ 1,00 (valor fixo)	R$ 74.150,00 (valor fixo)
TOTAL					R$598.998,82	

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 19 de maio de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:9CA3A7C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023 - PMM - PERP Nº045/2023-PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023 - PMM
PROCESSO Nº 025/2023 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: JESSICA PAULA MARCZEWSKI REFRIGERACÃO
CNPJ Nº: 37.164.794/0001-39
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO, BEBEDOUROS, REFRIGERADORES E MÁQUINAS DE LAVAR INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	ÓRGÃO	UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO
11	2	2	2002	3339030260000000000
16	2	2	2002	3339039170000000000
40	3	1	2006	3339030260000000000
45	3	1	2006	3339039170000000000
52	3	2	2007	3339030260000000000
55	3	2	2007	3339039170000000000
69	4	1	2009	3339030260000000000
74	4	1	2009	3339039170000000000
87	5	1	2010	3339030260000000000
92	5	1	2010	3339039170000000000
110	6	1	2011	3339030260000000000
115	6	1	2011	3339039170000000000
124	7	1	2013	3339030260000000000
126	7	1	2013	3339039170000000000
135	7	1	2012	3339030260000000000
138	7	1	2012	3339039170000000000
147	7	2	2022	3339030260000000000
149	7	2	2022	3339039170000000000
153	7	2	2016	3339030260000000000
156	7	2	2016	3339039170000000000
158	7	2	2016	3339030260000000000
159	7	2	2016	3339039170000000000
161	7	2	2020	3339030260000000000
164	7	2	2020	3339039170000000000
166	7	2	2020	3339030260000000000
169	7	2	2014	3339030260000000000
173	7	2	2014	3339039170000000000
174	7	2	2017	3339030260000000000
177	7	2	2017	3339039170000000000
181	7	2	2017	3339039170000000000
183	7	2	2018	3339030260000000000
186	7	2	2018	3339039170000000000
189	7	2	2018	3339030260000000000
190	7	2	2018	3339039170000000000
193	7	2	2019	3339030260000000000

196	7	2	2019	3339039170000000000
200	7	2	2019	3339030260000000000
201	7	2	2019	3339039170000000000
203	7	3	6000	3339030260000000000
206	7	3	6000	3339039170000000000
222	8	1	2047	3339030260000000000
226	8	1	2047	3339039170000000000
243	8	2	2048	3339030260000000000
247	8	2	2048	3339039170000000000
292	8	3	2050	3339030260000000000
296	8	3	2050	3339039170000000000
301	8	3	2052	3339030260000000000
305	8	3	2052	3339039170000000000
323	8	4	2062	3339030260000000000
327	8	4	2062	3339039170000000000
336	8	5	2063	3339030260000000000
339	8	5	2063	3339039170000000000
344	8	5	2064	3339030260000000000
345	8	5	2064	3339039170000000000
357	9	1	2023	3339030260000000000
362	9	1	2023	3339039170000000000
380	9	3	2025	3339030260000000000
383	9	3	2025	3339039170000000000
422	11	1	2040	3339030260000000000
427	11	1	2040	3339039170000000000
453	11	2	2043	3339030260000000000
454	11	2	2043	3339039170000000000
470	12	1	2026	3339030260000000000
476	12	1	2026	3339039170000000000
490	12	1	2027	3339030260000000000
494	12	1	2027	3339039170000000000
501	12	1	2027	3339030260000000000
502	12	1	2027	3339039170000000000
542	12	1	2028	3339030260000000000
546	12	1	2028	3339039170000000000
550	12	1	2028	3339030260000000000
552	12	1	2028	3339039170000000000
558	12	1	2030	3339030260000000000
560	12	1	2030	3339039170000000000
568	12	1	2030	3339030260000000000
570	12	1	2030	3339039170000000000
580	13	1	2035	3339030260000000000
584	13	1	2035	3339039170000000000
624	15	1	2045	3339030260000000000
629	15	1	2045	3339039170000000000
642	16	1	2046	3339030260000000000
647	16	1	2046	3339039170000000000
658	7	2	2017	3339030260000000000
714	13	1	2035	3339039170000000000
716	13	1	2035	3339030260000000000

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	31057	MANUTENÇÃO PREVENTIVA(LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, JANELA E CASSETE, INCLUINDO TESTE DE FUNCIONAMENTO, TESTE DOS COMPONENTES ELETRÔNICOS, DESMONTAGEM DE CARENAGEM INTERNAS, LIMPEZA GERAL E HIGIENIZAÇÃO DAS PEÇAS, MONTAGEM E REINSTALAÇÃO - SEM RECARGA DE FLUÍDO. A QUAL DEVERÁ SER REALIZADA 01(UMA) VEZ POR MÊS, EM TODOS OS LOCAIS, CONFORME CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE CADA SECRETARIA MUNICIPAL.	SERVIÇOS	5964	54,40	324.441,60
2	31058	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, JANELA E CASSETE, INCLUINDO TESTE DE FUNCIONAMENTO, TESTE DOS COMPONENTES ELETRÔNICOS E REPAROS EM POSSÍVEIS VAZAMENTOS.	HORA	924	54,40	50.265,60
3	31059	MANUTENÇÃO PREVENTIVA(LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM MÁQUINA DE LAVAR ROUPA INCLUINDO TESTE DE FUNCIONAMENTO, TESTE DOS COMPONENTES ELETRÔNICOS, DESMONTAGEM DE CARENAGEM INTERNAS, LIMPEZA GERAL E HIGIENIZAÇÃO DAS PEÇAS, MONTAGEM E REINSTALAÇÃO - SEM RECARGA DE FLUÍDO. A QUAL DEVERÁ SER REALIZADA 01(UMA) VEZ POR MÊS, EM TODOS OS LOCAIS, CONFORME CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE CADA SECRETARIA MUNICIPAL.	SERVIÇOS	264	81,75	21.582,00
4	31060	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MÁQUINA DE LAVAR ROUPA, INCLUINDO TESTE DE FUNCIONAMENTO, TESTE DOS COMPONENTES ELETRÔNICOS E REPAROS EM POSSÍVEIS VAZAMENTOS	SERVIÇOS	34	81,73	2.778,82
5	16200	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE REFRIGERADORES, FREEZERS, FRIGOBARES E BEBEDOUROS COM DURAÇÃO ATÉ 1H. OS SERVIÇOS PRESTADOS NA REFERIDA MANUTENÇÃO ACIMA DE 1H SERÃO SUBDIVIDOS E ACRESCIDOS EM 1/4 DE SERVIÇO DE 15 EM 15 MINUTOS COM LIMITE MÁXIMO DE 4H.	HORA	401	54,40	21.814,40
6	31061	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, INCLUINDO MÃO DE OBRA, TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS (SENDO FIOS PARA COMUNICAÇÃO E ALIMENTAÇÃO INTERNA ENTRE MÁQUINAS, TUBULAÇÃO EQUIVALENTE, ISOLAMENTOS, MANGUEIRA DE DRENO, SUPORTE E FITA DE ACABAMENTO, DENTRE OUTROS), PARA INSTALAÇÃO DA UND PARTE INTERNA E EXTERNA NA MESMA PAREDE, FURO/FURO - MENOS PARTE ELÉTRICA EXTERNA DE ALIMENTAÇÃO DA MÁQUINA. COM DOIS METROS DE TUBULAÇÃO, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÃO DE FABRICANTE	SERVIÇOS	212	110,00	23.320,00
7	31062	DESINSTALAÇÃO/RETIRADA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO.	SERVIÇOS	136	54,40	7.398,40
8	31063	CARGA DE GÁS PARA EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO	SERVIÇOS	501	81,75	40.956,75
9	31064	CARGA DE GÁS DE EQUIPAMENTOS REFRIGERADOS	SERVIÇOS	395	81,75	32.291,25
10	31065	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E MÁQUINAS DE LAVAR, COM VALORES BASEADOS SOBRE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS DE REVENDEDORES AUTORIZADOS PELA FÁBRICA, COM APRESENTAÇÃO DA PEÇA TROCADA	UNIDADE	74.150	R$ 1,00 (valor fixo)	R$ 74.150,00 (valor fixo)
TOTAL						R$598.998,82

Valor: R$598.998,82 (quinhentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2023.

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:03481D08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023 - PMM - PERP Nº028/2023-PMM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 078/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023 - PMM

PROCESSO Nº 042/2023 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: TOROMAX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ Nº 28.184.395/0001-49

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TÊNIS DESTINADOS AOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QNTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	28697	TÊNIS MODELO TIPO BASQUETE FECHAMENTO COM ATACADOR O tênis deverá ser confeccionado em lona de algodão dublada, com acabamento de borda do colarinho com debrum, conter ilhoses na vista para passagem do atacador, e a lingueta (língua) serem em peça única até altura da pala. O processo de montagem deverá ser com palmilha ensacada, (strobel). O solado será fabricado através do processo de vulcanização em autoclave. A biqueira, ponteira, a banda lateral e o solado (planta de baixo) deverão ser de uma composição à base de borracha vulcanizada. No quadro abaixo, uma foto do produto (ilustrativa) para orientação das partes do tênis em questão. Fôrma A fôrma unisex deverá conter as medidas mínimas indicadas na figura abaixo para o tamanho 35 (pé médio) (para demais tamanhos correr escala francesa, 6,66 mm por tamanho), a fim de proporcionar ótimo calce e conforto ao usuário. (perímetro robusto 230mm, com variação 225 mm a 235mm). Cabedal (laterais e língua) O cabedal deverá oferecer ao usuário performance no uso. Para esta aplicação, torna-se necessário um cabedal com material têxtil (lona) 100% algodão de 240 g/m² (tolerância +-5%), na cor azul marinho (Pantone 19-3950 TPX), devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura de 203 g/m² (tolerância +-5%), totalizando 443 g/m² (tolerância +-5%), alta transpirabilidade e leveza.Os tecidos e materiais utilizados para a sua construção deverão estar isentos de defeitos e ser maleáveis. A lingueta (língua) deverá ser com o mesmo material do cabedal. Solado (planta, banda, ponteira e biqueira) O solado do tênis, de cor preto, é uma parte importante para estabilidade, amortecimento e durabilidade do calçado. O solado deverá ser em borracha em processo vulcanizado, em autoclave.Ainda na planta, deverá apresentar desenhos em relevo em praticamente toda a sua extensão, com possibilidade de exceção na região do enfrasque. O material e o desenho da parte inferior (planta) devem proporcionar característica antiderrapante, tendo uma borda em torno (borda da planta do solado) com mínimo 5 mm de largura para melhor gripe. As bandas laterais (também em borracha) na cor azul royal (Pantone 19-4052 TPX), o friso e filete na linha nylon azul claro (Pantone 17-4435 TPX), a biqueira na cor azul royal (Pantone 19- 4052 TPX), além da ponteira na cor azul royal (Pantone 19-4052 TPX). Forro - O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 gr/m2)na cor Preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m3 (quilograma por metro cúbico) Palmilhas No tênis, haverá dois tipos de palmilhas: Palmilha interna: A palmilha interna, também chamada de palmilha de conforto deverá ser removível. O conjunto de materiais utilizados na palmilha interna deverá possuir amortecimento dos impactos gerados pelo caminhar ou corrida (junto ao conjunto do solado). A parte superior deverá ser constituída por tecido, devendo acompanhar exatamente o perfil da forma na sua base e em formato de cunha com diferença de altura entre o calcanhar e a planta, medindo 4mm na planta e 6mm no calcanhar. O material utilizado será Poliuretano expandido, usando poliuretano poliéster (PU). Palmilha de Montagem (strobel): A palmilha do strobel terá a funcionalidade de unir-se ao cabedal através de costura overloque (strobel) para oferecer mais estabilidade e conforto ao usuário. Deverá conter gramatura de 220 g/m2 (± 10 g/m2). Acessórios (atacador, ilhós, debrum, etiqueta, contraforte) Atacador: O tênis deverá ter no lugar do cadarço tiras de elástico cor Azul royal de no mínimo 7 milímetros de largura no comprimento adequado para cada número o que vai facilitar e ajustar o calce do produto. Ilhós com arroela: Os ilhoses e arroelas deverão ser em alumínio para não enferrujar, contendo na numeração 22 a 26, 16 ilhoses por par, 27 ao 36, 20 ilhós por par, 37 ao 47, 24 ilhós por par. Debrum: em material tecido, na cor azul costura com linha nylon azul pantone 17-6153 TPX, espessura 40. Etiqueta ou serigrafia: O logotipo da prefeitura Municipal de Matinhos feito em serigrafia ou transfer na lateral do tênis. Contraforte: O contra forte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm. Espuma para colarinho: Em PU densidade 33, espessura 8mm. Pantone das Cores: Azul Royal: 19-4052 TPX Azul Marinho: 19-3920 TPX Azul Claro: 17-4435 TPX.	PAR	2.100	R$ 70,99	R$ 149.079,00
TOTAL						R$ 149.079,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Dotação
8	2	2048	3339032990500000000	104	244
8	3	2050	3339032990500000000	104	293
8	3	2052	3339032990500000000	104	302

VALOR: R$ 149.079,00 (cento e quarenta nove mil e setenta nove reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2023.

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:799ECC81

SECRETARIA DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 1780/2023 de 09/01/2023 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:
H O M O L O G A R
O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, à licitante MAXI CLINIC DE CONSULTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.626.773/0001-71, de acordo com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA

REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023 - PMM, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RADIODIAGNÓSTICO (RAIO X), vencedora no valor global, conforme planilha abaixo:

Item	Cód.	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Unit.
1	28986	Locação e instalação de equipamento de Raio-X fixo, com comando microprocessado e controle de KV variável de 40KV a no mínimo 125KV; Deverá ser instalado com Gerador de alta frequência mínimo de 50KW - 500mA/125KV; Estativa porta tubo, com tubo de no mínimo 22/47KW, com freios magnéticos; Mesa de paciente com tampo flutuante com "bucky" e grade antidifusora, compatível com o sistema de aquisição de imagens local; Sistema de radiografia computadorizada (CR) com no mínimo 01 terminal de cadastramento e pré-visualização de imagens; Tela com mínimo de 19 pol., colorida, touch screen, 1280 x 1024 pixel; Alimentador multi cassete com capacidade mínima para 90 cassetes hora; Leitor óptico de código de barras; 02 cassetes tamanho aproximado de 18x24, 02 cassetes tamanho aproximado de 24x30, 02 cassetes tamanho aproximado de 35x43; Sistema DICOM 3.0 com serviço Print e Storage; Conexão DICOM 3.0 GRAY SCALE PRINT SCU; Conexão DICOM 3.0 Storage SCU; Conexão DICOM 3.0 Storage COMMITMENT ou similar; Impressora a laser, para impressão em papel fotográfico, com fornecimento de no mínimo 1000 folhas mensais de papel fotográfico compatível com a impressora e imagens a serem impressas. Deverá disponibilizar sistema PACS compondo: Visualização e Gerenciamento de imagens; Visualização e Gerenciamento de Laudos, permitindo que, imagens e laudos sejam visualizados, via web, sem limitação de pontos de acesso, tanto dentro quanto fora da UPA; Geração de protocolo, para disponibilização web, das imagens e laudos aos pacientes; Emissão por conta da contratada, de 800 laudos de exames radiológicos por mês (acumulativos); Fornecimento Controle e emissão de relatórios de produção. Incluso o transporte, instalação e manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de locação mantendo os equipamentos sempre em perfeito estado e condições de uso.	MÊS	12	R$ 5.750,00
TOTAL					R$ 69.000,00

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 22 de maio de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:A98EEB68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 093/2023

PORTARIA Nº 093/2023

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período
de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200818	Josiane Pereira dos Santos	2022 2023	22052023	20	10
200755	Adilson Pontes de Jesus	2022 2023	18052023	-x-	10
200768	Assis Correia dos Santos	2022 2023	22052023	30	-x-
200757	Nilton Otiele dos Santos	2022 2023	01052023	-x-	10
200680	José Cristina	2021 2022	01052023	-x-	10

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 22 de MAIO de 2023

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:439149FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2666 DE 22 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 2666 de 22 DE maio DE 2023

Súmula: “Concede férias aos servidores municipais, referente ao mês de JUNHO/2023”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, férias aos funcionários municipais, mês de fruição **JUNHO DE 2023**, conforme quadro abaixo discriminado:

NOME	MATRÍ.	PERIODO	PARCELA	TOTAL
ANTONIA DA SILVA LOURENÇO	271	22/02/2022 A 21/02/2023	01/06/2023 A 30/06/2023	30 DIAS
BRUNA DE MOURA WEINERT	1785	11/04/2022 A 10/04/2023	12/06/2023 A 26/06/2023	15 DIAS
CARINE HELLEN TONIOLO	1629	04/01/2022 A 03/01/2023	26/06/2023 A 10/07/2023	15 DIAS
CRISTIANO BORBA CORDEIRO	983	01/10/2021 A 30/09/2022	01/06/2023 A 30/06/2023	30 DIAS
CRISTIANO RIBEIRO FAYAD	1358	11/01/2022 A 10/01/2023	03/06/2023 A 12/06/2023	10 DIAS
DANIELE DO ROCIO MEDUNA	14301	09/02/2021 A 08/02/2022	05/06/2023 A 14/06/2023	10 DIAS
DIONEIA DO ROCIO DE RAMOS	16941	23/10/2021 A 22/10/2022	16/06/2023 A 30/06/2023	15 DIAS
ELISANGELA RODRIGUES SOARES	19021	07/10/2021 A 06/10/2022	01/06/2023 A 30/06/2023	30 DIAS
ELIZA ANDREIA DE ANDRADE	1404	30/05/2022 A 29/05/2023	05/06/2023 A 19/06/2023	15 DIAS
ELIZIANE RODRIGUES	23641	02/05/2022 A 01/05/2023	05/06/2023 A 19/06/2023	15 DIAS
FATIMA RAMOS NOGUEIRA	1341	01/08/2021 A 31/07/2022	01/06/2023 A 30/06/2023	30 DIAS
GILMAR GUEDES DE OLIVEIRA	31151	24/05/2022 A 23/05/2023	01/06/2023 A 30/06/2023	30 DIAS
INGRIA DA GUIA MARTINS SOLDATI	39561	08/02/2022 A 07/02/2023	12/06/2023 A 01/07/2023	20 DIAS (ABONO)
KARINA DOS SANTOS ELIAS	1391	02/05/2022 A 01/05/2023	01/06/2023 A 30/06/2023	30 DIAS
LUCIA HISSAE SHINGO	54601	18/06/2022 A 17/06/2023	12/06/2023 A 01/07/2023	20 DIAS (ABONO)
MAIRA BEATRIZ PEREIRA DA SILVA	1708	10/02/2022 A 09/02/2023	12/06/2023 A 25/06/2023	14 DIAS
MANOEL ERALDO DA LUZ	58001	15/05/2022 A 14/05/2023	01/06/2023 A 30/06/2023	30 DIAS
MARCELO ASSUNÇÃO	61221	16/02/2022 A 15/02/2023	05/06/2023 A 14/06/2023	10 DIAS
MARCIA REGINA GUIMARÃES	1335	12/06/2021 A 11/06/2022	26/06/2023 A 10/07/2023	15 DIAS
MARINS NUNES MACHADO	61491	05/06/2022 A 04/06/2023	01/06/2023 A 30/06/2023	30 DIAS
MEIRE GOMES MICHAUD	1799	01/06/2022 A 31/05/2023	01/06/2023 A 30/06/2023	30 DIAS
MIRIANE SILVERIO	1801	27/05/2022 A 26/05/2023	01/06/2023 A 20/06/2023	20 DIAS (ABONO)
NEISE MARTINS MENDONÇA	1437	07/11/2021 A 06/11/2022	12/06/2023 A 01/07/2023	20 DIAS
NEUSA RODRIGUES DA SILVA	1520	14/03/2022 A 13/03/2023	12/06/2023 A 01/07/2023	20 DIAS (ABONO)
WELLINSON ERNANI DE CARVALHO	969	06/10/2021 A 05/10/2022	19/06/2023 A 08/07/2023	20 DIAS (ABONO)
VERA LUCIA LOPES	1454	20/12/2020 A 19/12/2021	01/06/2023 A 30/06/2023	30 DIAS
MANOEL MESSIAS FERNANDES DE SOUZA	57971	24/05/2021 A 23/05/2022	01/06/2023 A 30/06/2023	30 DIAS

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 22 de maio de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:6B9BC19A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2º BIMESTRE 2023

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 2º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 2º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.288.281,00	59.682.955,07	10.482.797,90	17,56	21.221.381,76	35,56	38.461.573,31
RECEITAS CORRENTES	58.038.281,00	58.673.680,07	9.632.411,17	16,42	20.028.389,24	34,14	38.645.290,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.844.662,00	6.935.362,00	1.429.625,79	20,61	2.414.555,59	34,82	4.520.806,41
Impostos	5.772.501,00	5.863.201,00	1.145.102,61	19,53	1.970.626,05	33,61	3.892.574,95
Taxas	1.072.161,00	1.072.161,00	284.523,18	26,54	443.929,54	41,41	628.231,46
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	686.715,00	686.715,00	180.807,32	26,33	309.108,66	45,01	377.606,34
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	686.715,00	686.715,00	180.807,32	26,33	309.108,66	45,01	377.606,34
RECEITA PATRIMONIAL	186.341,00	216.764,07	188.417,92	86,92	405.146,88	186,91	(188.382,81)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	31.021,00	31.021,00	3.883,42	12,52	7.766,84	25,04	23.254,16
Valores Mobiliários	155.320,00	185.743,07	184.534,50	99,35	397.380,04	213,94	(211.636,97)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	158.430,00	158.430,00	10.066,43	6,35	18.356,30	11,59	140.073,70
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	124.130,00	124.130,00	1.958,45	1,58	5.008,70	4,04	119.121,30
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	34.300,00	34.300,00	8.107,98	23,64	13.347,60	38,91	20.952,40

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.082.130,00	50.596.406,00	7.823.493,71	15,46	16.879.959,05	33,36	33.716.446,95
Transferências da União e de suas Entidades	26.321.550,00	26.802.826,00	4.039.508,28	15,07	8.655.783,16	32,29	18.147.042,84
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.691.923,40	15.691.923,40	2.477.472,41	15,79	5.495.804,82	35,02	10.196.118,58
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.068.656,60	8.101.656,60	1.306.513,02	16,13	2.728.371,07	33,68	5.373.285,53
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	80.003,00	80.003,00	0,00	0,00	1.262,76	1,58	78.740,24
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	80.003,00	80.003,00	0,00	0,00	1.262,76	1,58	78.740,24
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	250.000,00	1.009.275,00	850.386,73	84,26	1.192.992,52	118,20	(183.717,52)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	82.691,05	0,00	(82.691,05)
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	82.691,05	0,00	(82.691,05)
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Alienação de Bens Móveis	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	759.275,00	850.386,73	112,00	1.110.301,47	146,23	(351.026,47)
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	386.775,00	350.000,00	90,49	350.000,00	90,49	36.775,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	372.500,00	500.386,73	134,33	760.301,47	204,11	(387.801,47)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	2.197,40	0,00	2.197,40	0,00	(2.197,40)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	58.288.281,00	59.682.955,07	10.484.995,30	17,57	21.223.579,16	35,56	38.459.375,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	58.288.281,00	59.682.955,07	10.484.995,30	17,57	21.223.579,16	35,56	38.459.375,91
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**58.288.281,00**	**59.682.955,07**	**10.484.995,30**	**17,57**	**21.223.579,16**	**35,56**	**38.459.375,91**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	724.961,95	-	-	724.961,95	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	724.961,95	-	-	724.961,95	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (f)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	51.896.802,75	53.996.438,77	10.175.061,72	19.631.824,42	34.364.614,35	9.828.610,65	18.567.849,40	35.428.589,37	17.809.580,08
DESPESAS CORRENTES	47.031.845,75	48.064.948,43	9.105.034,36	18.161.838,78	29.903.109,65	8.972.029,91	17.311.310,38	30.753.638,05	16.553.971,82
Pessoal e Encargos Sociais	26.141.932,35	25.531.007,60	4.333.489,17	9.048.412,89	16.482.594,71	4.323.691,37	9.038.615,09	16.492.392,51	8.996.518,06
Juros e Encargos da Dívida	671.279,00	688.279,00	230.945,66	489.302,54	198.976,46	230.945,66	489.302,54	198.976,46	489.302,54
Outras Despesas Correntes	20.218.634,40	21.845.661,83	4.540.599,53	8.624.123,35	13.221.538,48	4.417.392,88	7.783.392,75	14.062.269,08	7.068.151,22
DESPESAS DE CAPITAL	4.573.516,00	5.640.049,34	1.070.027,36	1.469.985,64	4.170.063,70	856.580,74	1.256.539,02	4.383.510,32	1.255.608,26
Investimentos	3.070.488,00	4.137.021,34	746.890,74	808.714,24	3.328.307,10	533.444,12	595.267,62	3.541.753,72	594.336,86
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.503.028,00	1.503.028,00	323.136,62	661.271,40	841.756,60	323.136,62	661.271,40	841.756,60	661.271,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	291.441,00	291.441,00	0,00	0,00	291.441,00	0,00	0,00	291.441,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.691.478,25	3.711.478,25	747.867,34	1.477.475,85	2.234.002,40	747.867,34	1.477.475,85	2.234.002,40	1.477.475,85
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	55.588.281,00	57.707.917,02	10.922.929,06	21.109.300,27	36.598.616,75	10.576.477,99	20.045.325,25	37.662.591,77	19.287.055,93
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	55.588.281,00	57.707.917,02	10.922.929,06	21.109.300,27	36.598.616,75	10.576.477,99	20.045.325,25	37.662.591,77	19.287.055,93
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	114.278,89	-	-	1.178.253,91	-	1.936.523,23
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**55.588.281,00**	**57.707.917,02**	**10.922.929,06**	**21.223.579,16**	-	**10.576.477,99**	**21.223.579,16**	-	**21.223.579,16**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 22/05/2023, às 09:25:27.									
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	2.197,40	0,00	2.197,40	0,00	(2.197,40)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	2.197,40	0,00	2.197,40	0,00	(2.197,40)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	2.197,40	0,00	2.197,40	0,00	(2.197,40)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	2.197,40	0,00	2.197,40	0,00	(2.197,40)
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (f)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.691.478,25	3.711.478,25	747.867,34	1.477.475,85	2.234.002,40	747.867,34	1.477.475,85	2.234.002,40	1.477.475,85
DESPESAS CORRENTES	3.691.478,25	3.711.478,25	747.867,34	1.477.475,85	2.234.002,40	747.867,34	1.477.475,85	2.234.002,40	1.477.475,85
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	2.336.802,25	2.356.802,25	409.923,62	801.588,41	1.555.213,84	409.923,62	801.588,41	1.555.213,84	801.588,41
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.354.676,00	1.354.676,00	337.943,72	675.887,44	678.788,56	337.943,72	675.887,44	678.788,56	675.887,44
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:19558D97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2º BIMESTRE 2023

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.896.802,75	53.996.438,77	10.175.061,72	19.631.824,42	93,00	34.364.614,35	9.828.610,65	18.567.849,40	92,63	35.428.589,37
ADMINISTRAÇÃO	6.709.002,00	7.255.706,35	1.409.866,75	2.937.810,91	13,92	4.317.895,44	1.367.178,80	2.844.491,46	14,19	4.411.214,89
Administração Geral	4.909.827,00	4.876.227,00	917.932,80	1.765.057,92	8,36	3.111.169,08	875.319,85	1.671.813,47	8,34	3.204.413,53
Administração Financeira	1.032.979,00	1.049.979,00	216.963,78	401.145,84	1,90	648.833,16	216.963,78	401.145,84	2,00	648.833,16
Controle Interno	766.196,00	1.329.500,35	274.970,17	771.607,15	3,66	557.893,20	274.895,17	771.532,15	3,85	557.968,20
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.489.504,00	2.742.712,71	489.198,61	1.014.212,67	4,80	1.728.500,04	503.025,09	918.416,52	4,58	1.824.296,19
Assistência à Criança e ao Adolescente	216.489,00	226.699,00	29.707,57	92.532,05	0,44	134.166,95	16.932,49	79.510,80	0,40	147.188,20
Assistência Comunitária	2.273.015,00	2.516.013,71	459.491,04	921.680,62	4,37	1.594.333,09	486.092,60	838.905,72	4,19	1.677.107,99
SAÚDE	10.215.758,00	10.399.442,23	2.607.855,05	5.048.942,26	23,92	5.350.499,97	2.606.479,52	5.024.137,93	25,06	5.375.304,30
Atenção Básica	10.029.139,00	10.212.823,23	2.570.946,03	4.975.124,22	23,57	5.237.699,01	2.569.570,50	4.950.319,89	24,70	5.262.503,34
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	186.619,00	186.619,00	36.909,02	73.818,04	0,35	112.800,96	36.909,02	73.818,04	0,37	112.800,96
EDUCAÇÃO	16.300.416,35	16.324.470,59	2.779.703,30	5.089.260,76	24,11	11.235.209,83	2.549.807,14	4.522.457,96	22,56	11.802.012,63
Ensino Fundamental	11.098.080,00	11.499.641,68	2.018.448,56	3.267.426,19	15,48	8.232.215,49	1.738.845,10	2.918.898,59	14,56	8.580.743,09
Ensino Superior	27.528,00	152.678,00	86.174,03	86.174,03	0,41	66.503,97	86.174,03	86.174,03	0,43	66.503,97
Educação Infantil	4.224.929,35	3.678.941,11	599.131,19	1.277.202,33	6,05	2.401.738,78	599.131,19	1.277.202,33	6,37	2.401.738,78
Educação de Jovens e Adultos	245.846,00	245.846,00	13.145,64	23.630,06	0,11	222.215,94	13.145,64	23.630,06	0,12	222.215,94
Educação Especial	704.033,00	747.363,80	62.803,88	434.828,15	2,06	312.535,65	112.511,18	216.552,95	1,08	530.810,85
CULTURA	120.910,00	350.010,00	6.856,80	280.859,22	1,33	69.150,78	6.856,80	280.859,22	1,40	69.150,78
Difusão Cultural	120.910,00	350.010,00	6.856,80	280.859,22	1,33	69.150,78	6.856,80	280.859,22	1,40	69.150,78
URBANISMO	3.152.610,00	3.041.933,34	250.085,33	548.866,60	2,60	2.493.066,74	262.915,95	491.120,22	2,45	2.550.813,12
Serviços Urbanos	3.152.610,00	3.041.933,34	250.085,33	548.866,60	2,60	2.493.066,74	262.915,95	491.120,22	2,45	2.550.813,12
HABITAÇÃO	292.943,00	229.584,81	0,00	0,00	0,00	229.584,81	0,00	0,00	0,00	229.584,81
Habitação Urbana	292.943,00	229.584,81	0,00	0,00	0,00	229.584,81	0,00	0,00	0,00	229.584,81
SANEAMENTO	93.193,00	162.100,91	90.960,91	90.960,91	0,43	71.140,00	48.493,93	48.493,93	0,24	113.606,98
Saneamento Básico Rural	49.600,00	123.374,89	90.960,91	90.960,91	0,43	32.413,98	48.493,93	48.493,93	0,24	74.880,96
Saneamento Básico Urbano	43.593,00	38.726,02	0,00	0,00	0,00	38.726,02	0,00	0,00	0,00	38.726,02
GESTÃO AMBIENTAL	595.424,40	1.076.924,40	203.009,64	406.019,28	1,92	670.905,12	203.009,64	406.019,28	2,03	670.905,12
Controle Ambiental	595.424,40	1.076.924,40	203.009,64	406.019,28	1,92	670.905,12	203.009,64	406.019,28	2,03	670.905,12
AGRICULTURA	2.505.775,00	3.350.351,45	425.944,42	837.452,96	3,97	2.512.898,49	412.956,47	791.792,47	3,95	2.558.558,98
Extensão Rural	2.505.775,00	3.350.351,45	425.944,42	837.452,96	3,97	2.512.898,49	412.956,47	791.792,47	3,95	2.558.558,98
INDÚSTRIA	1.153.043,00	1.076.343,00	50.378,60	88.030,54	0,42	988.312,46	50.517,27	88.030,54	0,44	988.312,46
Promoção Industrial	1.153.043,00	1.076.343,00	50.378,60	88.030,54	0,42	988.312,46	50.517,27	88.030,54	0,44	988.312,46
TRANSPORTE	5.374.454,00	4.862.088,98	1.203.561,10	1.922.575,19	9,11	2.939.513,79	1.211.870,74	1.837.975,95	9,17	3.024.113,03
Transporte Rodoviário	5.374.454,00	4.862.088,98	1.203.561,10	1.922.575,19	9,11	2.939.513,79	1.211.870,74	1.837.975,95	9,17	3.024.113,03
DESPORTO E LAZER	412.022,00	626.022,00	103.558,93	216.259,18	1,02	409.762,82	51.417,02	163.479,98	0,82	462.542,02
Desporto Comunitário	412.022,00	626.022,00	103.558,93	216.259,18	1,02	409.762,82	51.417,02	163.479,98	0,82	462.542,02
ENCARGOS ESPECIAIS	2.190.307,00	2.207.307,00	554.082,28	1.150.573,94	5,45	1.056.733,06	554.082,28	1.150.573,94	5,74	1.056.733,06
Serviço da Dívida Interna	2.019.567,00	2.036.567,00	547.756,69	1.140.109,77	5,40	896.457,23	547.756,69	1.140.109,77	5,69	896.457,23
Outros Encargos Especiais	170.740,00	170.740,00	6.325,59	10.464,17	0,05	160.275,83	6.325,59	10.464,17	0,05	160.275,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	291.441,00	291.441,00	0,00	0,00	0,00	291.441,00	0,00	0,00	0,00	291.441,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**3.691.478,25**	**3.711.478,25**	**747.867,34**	**1.477.475,85**	**7,00**	**2.234.002,40**	**747.867,34**	**1.477.475,85**	**7,37**	**2.234.002,40**
TOTAL (III) = (I + II)	**55.588.281,00**	**57.707.917,02**	**10.922.929,06**	**21.109.300,27**	**100,00**	**36.598.616,75**	**10.576.477,99**	**20.045.325,25**	**100,00**	**37.662.591,77**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 22/05/2023, às 09:26:35.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.691.478,25	3.711.478,25	747.867,34	1.477.475,85	7,00	2.234.002,40	747.867,34	1.477.475,85	7,37	2.234.002,40
ADMINISTRAÇÃO	1.224.523,00	1.224.523,00	391.905,51	784.631,98	3,72	439.891,02	391.905,51	784.631,98	3,91	439.891,02
Administração Geral	1.077.811,00	1.077.811,00	373.014,54	745.246,39	3,53	332.564,61	373.014,54	745.246,39	3,72	332.564,61
Administração Financeira	64.763,00	64.763,00	9.228,39	17.648,29	0,08	47.114,71	9.228,39	17.648,29	0,09	47.114,71
Controle Interno	81.949,00	81.949,00	9.662,58	21.737,30	0,10	60.211,70	9.662,58	21.737,30	0,11	60.211,70
ASSISTÊNCIA SOCIAL	119.261,00	119.261,00	14.443,54	28.140,60	0,13	91.120,40	14.443,54	28.140,60	0,14	91.120,40
Assistência Comunitária	119.261,00	119.261,00	14.443,54	28.140,60	0,13	91.120,40	14.443,54	28.140,60	0,14	91.120,40
SAÚDE	485.575,00	485.575,00	142.619,51	275.491,93	1,31	210.083,07	142.619,51	275.491,93	1,37	210.083,07
Atenção Básica	485.575,00	485.575,00	142.619,51	275.491,93	1,31	210.083,07	142.619,51	275.491,93	1,37	210.083,07
EDUCAÇÃO	1.484.838,25	1.504.838,25	157.271,96	308.419,15	1,46	1.196.419,10	157.271,96	308.419,15	1,54	1.196.419,10
Ensino Fundamental	1.002.688,25	1.016.688,25	76.363,13	150.016,87	0,71	866.671,38	76.363,13	150.016,87	0,75	866.671,38
Educação Infantil	422.636,00	428.636,00	74.187,09	145.268,47	0,69	283.367,53	74.187,09	145.268,47	0,72	283.367,53
Educação de Jovens e Adultos	14.186,00	14.186,00	1.221,52	2.379,90	0,01	11.806,10	1.221,52	2.379,90	0,01	11.806,10
Educação Especial	45.328,00	45.328,00	5.500,22	10.753,91	0,05	34.574,09	5.500,22	10.753,91	0,05	34.574,09
CULTURA	6.765,00	6.765,00	0,00	0,00	0,00	6.765,00	0,00	0,00	0,00	6.765,00
Difusão Cultural	6.765,00	6.765,00	0,00	0,00	0,00	6.765,00	0,00	0,00	0,00	6.765,00
URBANISMO	27.854,00	27.854,00	0,00	0,00	0,00	27.854,00	0,00	0,00	0,00	27.854,00
Serviços Urbanos	27.854,00	27.854,00	0,00	0,00	0,00	27.854,00	0,00	0,00	0,00	27.854,00
AGRICULTURA	187.542,00	187.542,00	21.611,14	41.795,29	0,20	145.746,71	21.611,14	41.795,29	0,21	145.746,71
Extensão Rural	187.542,00	187.542,00	21.611,14	41.795,29	0,20	145.746,71	21.611,14	41.795,29	0,21	145.746,71
INDÚSTRIA	4.152,00	4.152,00	0,00	0,00	0,00	4.152,00	0,00	0,00	0,00	4.152,00
Promoção Industrial	4.152,00	4.152,00	0,00	0,00	0,00	4.152,00	0,00	0,00	0,00	4.152,00
TRANSPORTE	123.979,00	123.979,00	19.358,94	37.717,36	0,18	86.261,64	19.358,94	37.717,36	0,19	86.261,64
Transporte Rodoviário	123.979,00	123.979,00	19.358,94	37.717,36	0,18	86.261,64	19.358,94	37.717,36	0,19	86.261,64
DESPORTO E LAZER	26.989,00	26.989,00	656,74	1.279,54	0,01	25.709,46	656,74	1.279,54	0,01	25.709,46
Desporto Comunitário	26.989,00	26.989,00	656,74	1.279,54	0,01	25.709,46	656,74	1.279,54	0,01	25.709,46

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:284DC006

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2º BIMESTRE 2023

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	13.520.000,00	4.107.414,68
Receita de Contribuições dos Segurados	6.692.300,00	1.673.478,66
Ativo	6.602.300,00	1.662.584,72
Inativo	75.000,00	9.579,66
Pensionista	15.000,00	1.314,28
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.450.000,00	1.758.048,58
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.450.000,00	1.758.048,58
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.377.700,00	675.887,44
Compensação Financeira entre os Regimes	350.000,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	2.027.700,00	675.887,44
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**11.492.300,00**	**3.431.527,24**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)**
Benefícios	0,00	1.109.641,86	1.109.641,86	1.109.641,86
Aposentadorias	0,00	997.373,70	997.373,70	997.373,70
Pensões por Morte	0,00	112.268,16	112.268,16	112.268,16
Outras Despesas Previdenciárias	394.500,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	350.000,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	44.500,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**394.500,00**	**1.109.641,86**	**1.109.641,86**	**1.109.641,86**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**11.097.800,00**	**2.321.885,38**	**2.321.885,38**	**2.321.885,38**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.376,84
Investimentos e Aplicações	42.964.481,41
Outro Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)**	
Receitas Correntes	150.000,00		68.616,59	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**150.000,00**		**68.616,59**	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	430.500,00	126.308,12	126.308,12	126.308,12
Pessoal e Encargos Sociais	153.000,00	64.621,37	64.621,37	64.621,37
Demais Despesas Correntes	277.500,00	61.686,75	61.686,75	61.686,75
Despesas de Capital (XIV)	25.000,00	897,00	897,00	897,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**455.500,00**	**127.205,12**	**127.205,12**	**127.205,12**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**(305.500,00)**	**(58.588,53)**	**(58.588,53)**	**(58.588,53)**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outro Bens e Direitos	0,00			

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**		**0,00**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 22/05/2023, às 09:26:24.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:C5D764C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2º BIMESTRE 2023

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 2º Bimestre/2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	58.673.680,07	20.030.586,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.935.362,00	2.414.555,59
IPTU	2.095.847,00	340.130,49
ISS	1.154.050,00	400.828,76
ITBI	777.259,00	347.905,61
IRRF	1.836.045,00	881.761,19
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.072.161,00	443.929,54
Contribuições	686.715,00	309.108,66
Receita Patrimonial	216.764,07	407.344,28
Aplicações Financeiras (II)	185.743,07	397.380,04
Outras Receitas Patrimoniais	31.021,00	9.964,24
Transferências Correntes	50.596.406,00	16.879.959,05
Cota-Parte do FPM	17.016.189,00	5.863.683,10
Cota-Parte do ICMS	12.491.667,20	3.817.295,73
Cota-Parte do IPVA	2.621.966,40	1.475.060,81
Cota-Parte do ITR	25.044,00	8.668,25
Transferências da LC 61/1989	148.248,80	41.707,71
Transferências do FUNDEB	8.196.198,60	2.717.769,86
Outras Transferências Correntes	10.097.092,00	2.955.773,59
Demais Receitas Correntes	238.433,00	19.619,06
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	238.433,00	19.619,06
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	58.487.937,00	19.633.206,60
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.009.275,00	1.192.992,52
Operações de Crédito (VIII)	0,00	82.691,05
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	250.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	250.000,00	0,00
Transferências de Capital	759.275,00	1.110.301,47
Convênios	759.275,00	540.301,47
Outras Transferências de Capital	0,00	570.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.009.275,00	1.110.301,47
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	59.497.212,00	20.743.508,07
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	59.497.212,00	20.743.508,07

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 2º Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	51.776.426,68	19.639.314,63	18.788.786,23	18.031.447,67	158.670,37	54.416,46	54.416,46
Pessoal e Encargos Sociais	27.887.809,85	9.850.001,30	9.840.203,50	9.798.106,47	5.527,41	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	688.279,00	489.302,54	489.302,54	489.302,54	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	23.200.337,83	9.300.010,79	8.459.280,19	7.744.038,66	153.142,96	54.416,46	54.416,46
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	23.200.337,83	9.300.010,79	8.459.280,19	7.744.038,66	153.142,96	54.416,46	54.416,46
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) =(XVIII - XIX)	51.088.147,68	19.150.012,09	18.299.483,69	17.542.145,13	158.670,37	54.416,46	54.416,46
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.640.049,34	1.469.985,64	1.256.539,02	1.255.608,26	711.357,68	8.364.844,13	6.450.195,63
Investimentos	4.137.021,34	808.714,24	595.267,62	594.336,86	711.357,68	8.364.844,13	6.450.195,63
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.503.028,00	661.271,40	661.271,40	661.271,40	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	4.137.021,34	808.714,24	595.267,62	594.336,86	711.357,68	8.364.844,13	6.450.195,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	291.441,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	55.516.610,02	19.958.726,33	18.894.751,31	18.136.481,99	870.028,05	8.419.260,59	6.504.612,09
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	55.516.610,02	19.958.726,33	18.894.751,31	18.136.481,99	870.028,05	8.419.260,59	6.504.612,09
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) =[XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**(4.767.614,06)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							**(4.767.614,06)**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até 2º Bimestre/2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	376.152,78
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**(4.391.461,28)**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até 2º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	8.563.407,55	7.525.803,67
DEDUÇÕES (XL)	14.843.945,31	7.276.685,38
Disponibilidade de Caixa [1]	14.843.945,31	7.372.394,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.192.750,02	8.770.783,24
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	348.804,71	1.368.675,13
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	29.713,85
Demais Haveres Financeiros	0,00	(95.708,88)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(6.280.537,76)	249.118,29
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**(6.529.656,05)**	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até 2º Bimestre/2023	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	(1.019.870,42)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**(7.549.526,47)**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**(7.925.679,25)**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	724.961,95	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	724.961,95	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 22/05/2023, às 09:28:11.		
[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"		
NOTA:		

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:EDCE8B66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2º BIMESTRE 2023

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril		
R$ 1,00		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.863.201,00	1.970.626,05
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.095.847,00	340.130,49
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	777.259,00	347.905,61
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.154.050,00	400.828,76
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.836.045,00	881.761,19
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	40.340.004,00	14.008.019,19
2.1- Cota-Parte FPM	21.231.346,00	7.329.603,81
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.231.346,00	7.329.603,81
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	15.614.584,00	4.771.619,55
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	185.311,00	52.134,63

2.4- Cota-Parte ITR	31.305,00	10.835,28
2.5- Cota-Parte IPVA	3.277.458,00	1.843.825,92
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**46.203.205,00**	**15.978.645,24**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**8.068.000,80**	**2.801.603,84**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**3.482.800,45**	**1.193.057,47**
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.196.198,60	2.728.988,93
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.069.888,60	2.728.988,93
6.1.1- Principal	8.069.888,60	2.717.769,86
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	11.219,07
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	126.310,00	0,00
6.2.1- Principal	126.310,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	**1.887,80**	**(83.833,98)**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	267.635,16
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	267.635,16
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**2.996.624,09**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.432.353,02	2.134.541,29	2.134.541,29	2.134.541,29	0,00
10.1- Educação Infantil	2.409.847,00	1.128.251,22	1.128.251,22	1.128.251,22	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	3.022.506,02	1.006.290,07	1.006.290,07	1.006.290,07	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	2.199.750,38	788.351,72	570.076,52	570.076,52	218.275,20
11.1- Educação Infantil	267.505,00	138.817,50	138.817,50	138.817,50	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.932.245,38	649.534,22	431.259,02	431.259,02	218.275,20
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**7.632.103,40**	**2.922.893,01**	**2.704.617,81**	**2.704.617,81**	**218.275,20**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.134.541,29	2.134.541,29	2.134.541,29	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.645.576,01	2.645.576,01	2.645.576,01	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.910.292,25	2.134.541,29	2.134.541,29	78,22
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	272.898,89	83.412,92	83.412,92	3,06

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	TOTAL DO SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR DO SUPERÁVIT REF. AO EXERCÍCIO ANTERIOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	764.631,35	267.635,16	0,00	0,00	0,00	267.635,16
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	764.275,11	267.635,16	0,00	0,00	0,00	267.635,16
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	356,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

					(g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.280.481,11	155.402,08	155.402,08	155.402,08	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	6.572.484,13	1.438.817,46	1.374.459,71	1.328.780,55	64.357,75
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**7.852.965,24**	**1.594.219,54**	**1.529.861,79**	**1.484.182,63**	**64.357,75**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))	4.175.437,80
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	(83.833,98)
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac) + L34.3(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	4.259.271,78

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.994.661,31	4.259.271,78	26,66

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	65.400,00	0,00	41.400,00	0,00	24.000,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	65.400,00	0,00	41.400,00	0,00	24.000,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	580.884,00	216.213,76
35.1- Salário-Educação	546.377,00	212.988,48
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	34.507,00	3.225,28
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	149.268,00	56.581,48
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	402.077,00	110.634,60
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**1.132.229,00**	**383.429,84**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	15.972,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.156.387,00	357.505,28	349.281,43	333.945,11	8.223,85
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**1.172.359,00**	**357.505,28**	**349.281,43**	**333.945,11**	**8.223,85**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	17.470.836,84	5.396.475,23	4.829.672,43	4.692.801,95	566.802,80
47.1- Despesas Correntes	17.152.850,84	5.310.935,40	4.770.102,55	4.633.232,07	540.832,85
47.1.1- Pessoal Ativo	10.626.000,36	3.093.332,95	3.093.332,95	3.083.551,06	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	611.070,00	327.412,80	109.137,60	109.137,60	218.275,20
47.1.4- Outras Despesas Correntes	5.915.780,48	1.890.189,65	1.567.632,00	1.440.543,41	322.557,65
47.2- Despesas de Capital	317.986,00	85.539,83	59.569,88	59.569,88	25.969,95
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	317.986,00	85.539,83	59.569,88	59.569,88	25.969,95

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	89.953,11	2.793,71
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.728.988,93	212.988,48
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.754.713,61	118.294,75
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	64.228,43	97.487,44
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	64.228,43	97.487,44

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 22/05/2023, às 09:38:47.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.
10 Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.
11 Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.
12 O valor da linha 23 (t) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.
NOTA:

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:40848619

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2º BIMESTRE 2023

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 2º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.772.501,00	5.863.201,00	1.970.626,05	33,61
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.005.147,00	2.095.847,00	340.130,49	16,23
IPTU	1.552.640,00	1.636.240,00	229.547,07	14,03
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	452.507,00	459.607,00	110.583,42	24,06
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	777.259,00	777.259,00	347.905,61	44,76
ITBI	772.926,00	772.926,00	344.973,30	44,63
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	4.333,00	4.333,00	2.932,31	67,67
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.154.050,00	1.154.050,00	400.828,76	34,73
ISS	1.148.450,00	1.148.450,00	394.644,56	34,36
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.600,00	5.600,00	6.184,20	110,43
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.836.045,00	1.836.045,00	881.761,19	48,03
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	39.858.728,00	40.340.004,00	14.008.019,19	34,72
Cota-Parte FPM	20.750.070,00	21.231.346,00	7.329.603,81	34,52
Cota-Parte ITR	31.305,00	31.305,00	10.835,28	34,61
Cota-Parte IPVA	3.277.458,00	3.277.458,00	1.843.825,92	56,26
Cota-Parte ICMS	15.614.584,00	15.614.584,00	4.771.619,55	30,56
Cota-Parte IPI-Exportação	185.311,00	185.311,00	52.134,63	28,13
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**45.631.229,00**	**46.203.205,00**	**15.978.645,24**	**34,58**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 2º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 2º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 2º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.027.984,00	7.213.382,61	3.969.983,66	55,04	3.966.805,66	54,99	3.850.571,00	53,38
Despesas Correntes	6.851.399,00	7.134.597,61	3.969.983,66	55,64	3.966.805,66	55,60	3.850.571,00	53,97
Despesas de Capital	176.585,00	78.785,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	186.619,00	186.619,00	73.818,04	39,56	73.818,04	39,56	73.818,04	39,56
Despesas Correntes	179.295,00	179.295,00	73.079,92	40,76	73.079,92	40,76	73.079,92	40,76
Despesas de Capital	7.324,00	7.324,00	738,12	10,08	738,12	10,08	738,12	10,08
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.214.603,00**	**7.400.001,61**	**4.043.801,70**	**54,65**	**4.040.623,70**	**54,60**	**3.924.389,04**	**53,03**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.043.801,70	4.040.623,70	3.924.389,04
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.043.801,70**	**4.040.623,70**	**3.924.389,04**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)		2.396.796,79	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)		2.396.796,79	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	**1.647.004,91**	**1.643.826,91**	**1.527.592,25**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**25,31**	**25,29**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite[1] (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados[2] (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	6.345.025,68	10.511.383,13	4.166.357,45	602,28	0,00	0,00	0,00	602,28	0,00	4.166.357,45
Empenhos de 2021	5.375.879,49	8.308.879,16	2.932.999,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.932.999,67
Empenhos de 2020	4.211.441,29	5.292.352,34	1.080.911,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.080.911,05
Empenhos de 2019 e anteriores	11.777.348,01	17.837.637,79	6.060.289,78	556.497,47	0,00	0,00	477.357,73	0,00	79.139,74	5.981.150,04
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.356.209,00	2.356.209,00	1.043.773,04	44,30
Proveniente da União - Fundo a Fundo	2.356.209,00	2.356.209,00	773.992,14	32,85
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	269.780,90	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	15.200,00	43.080,07	283,42
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.356.209,00**	**2.371.409,00**	**1.086.853,11**	**45,83**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 2º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 2º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 2º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.632.837,00	2.791.422,62	1.175.539,53	42,11	1.153.913,20	41,34	1.095.816,15	39,26
Despesas Correntes	2.269.562,00	2.428.147,62	1.173.827,73	48,34	1.152.201,40	47,45	1.094.104,35	45,06
Despesas de Capital	363.275,00	363.275,00	1.711,80	0,47	1.711,80	0,47	1.711,80	0,47
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.632.837,00**	**2.791.422,62**	**1.175.539,53**	**42,11**	**1.153.913,20**	**41,34**	**1.095.816,15**	**39,26**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 2º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 2º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 2º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.660.821,00	10.004.805,23	5.145.523,19	51,43	5.120.718,86	51,18	4.946.387,15	49,44
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	186.619,00	186.619,00	73.818,04	39,56	73.818,04	39,56	73.818,04	39,56
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.847.440,00	10.191.424,23	5.219.341,23	51,21	5.194.536,90	50,97	5.020.205,19	49,26
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	2.258.771,00	2.404.097,20	1.154.234,57	48,01	1.132.803,24	47,12	1.089.219,15	45,31

TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	7.588.669,00	7.787.327,03	4.065.106,66	52,20	4.061.733,66	52,16	3.930.986,04	50,48
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 22/05/2023, às 09:37:51.								
[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.								
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".								
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								
NOTA:								

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:7D6072AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2º BIMESTRE 2023

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até 2º Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (2023)**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	59.882.961,08	58.673.680,07	58.673.680,07	58.673.680,07	58.673.680,07	58.673.680,07	58.673.680,07	58.673.680,07	58.673.680,07	58.673.680,07	58.673.680,07
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 22/05/2023, às 09:29:26.											
NOTA:											

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:7AE34D9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2º BIMESTRE 2023

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Abril**
RECEITAS	
Previsão Inicial	58.288.281,00
Previsão Atualizada	59.682.955,07
Receitas Realizadas	21.223.579,16
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	724.961,95
DESPESAS	
Dotação Inicial	55.588.281,00
Créditos Adicionais	2.119.636,02
Dotação Atualizada	57.707.917,02
Despesas Empenhadas	21.109.300,27
Despesas Liquidadas	20.045.325,25
Despesas Pagas	19.287.055,93
Superávit Orçamentário	1.178.253,91

DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até Abril
Despesas Empenhadas	21.109.300,27
Despesas Liquidadas	20.045.325,25
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Abril**
Receita Corrente Líquida	61.892.619,36
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até Abril**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	2.321.885,38
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.431.527,24
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.109.641,86
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.109.641,86
Resultado Previdenciário	2.321.885,38
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até Abril(b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	(3.126.540,09)	0,00
Resultado Primário	0,00	(3.292.335,61)	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até Abril	Pag. Até Abril	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.073.480,36	24.750,00	870.028,05	178.702,31
Poder Executivo	1.073.480,36	24.750,00	870.028,05	178.702,31
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	12.522.757,80	233.419,94	6.504.612,09	5.784.725,77
Poder Executivo	12.522.757,80	233.419,94	6.504.612,09	5.784.725,77
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	13.596.238,16	258.169,94	7.374.640,14	5.963.428,08

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Abril	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até Abril
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.259.271,78	25,00	26,66
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	2.134.541,29	70,00	78,22
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	50,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado Até Abril	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	82.691,05	(82.691,05)
Despesa de Capital Líquida	1.469.985,64	4.170.063,70

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até Abril	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	2.511,99	247.488,01
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.256.539,02	4.383.510,32

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Abril	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar Exer.	% Aplicado Até Abril
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.040.623,70	15,00	55,13

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 22/05/2023, às 09:56:06.

NOTA:

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:5DF07559

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF 2º BIMESTRE 2023

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023					
		Até o 1° Bimestre	Até o 2° Bimestre	Até o 3° Bimestre	Até o 4° Bimestre	Até o 5° Bimestre	Até o 6° Bimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	8.194.567,07	7.991.819,20	7.546.280,40	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	8.194.567,07	7.991.819,20	7.546.280,40	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	7.960.314,48	7.450.652,45	6.902.895,76	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	7.960.314,48	7.450.652,45	6.902.895,76	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Financiamentos	0,00	308.565,57	405.582,95	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	308.565,57	405.582,95	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	234.252,59	230.114,01	223.788,42	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	234.252,59	230.114,01	223.788,42	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	2.487,17	14.013,27	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	14.119.269,66	7.939.804,60	5.793.740,41	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	14.119.269,66	8.038.471,46	5.889.449,29	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.192.750,02	11.192.993,55	8.770.783,24	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.073.480,36	3.136.890,92	2.851.620,10	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	17.631,17	29.713,85	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	(98.666,86)	(95.708,88)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(5.924.702,59)	52.014,60	1.752.539,99	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	59.882.961,08	61.297.690,08	61.892.619,36	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	856.634,00	856.634,00	856.634,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	59.026.327,08	60.441.056,08	61.035.985,36	0,00	0,00	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/VI)	13,88	13,22	12,36	0,00	0,00	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/VI)	(10,04)	0,09	2,87	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	70.831.592,50	72.529.267,30	73.243.182,43	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	63.748.433,25	65.276.340,57	65.918.864,19	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**					
		Até o 1° Bimestre	**Até o 2° Bimestre**	**Até o 3° Bimestre**	**Até o 4° Bimestre**	**Até o 5° Bimestre**	**Até o 6° Bimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	12.522.757,80	5.654.853,06	3.870.077,30	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 22/05/2023, às 09:45:00.

* Na linha "Disponibilidade de Caixa" se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

* A linha "PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)" refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

NOTA:

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:D225017D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF 2º BIMESTRE 2023

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) — R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023**					
		Até 1º Bimestre	**Até 2º Bimestre**	**Até 3º Bimestre**	**Até 4º Bimestre**	**Até 5º Bimestre**	**Até 6º Bimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	59.882.961,08	61.297.690,08	61.892.619,36	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	856.634,00	856.634,00	856.634,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	59.026.327,08	60.441.056,08	61.035.985,36	0,00	0,00	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	12.985.791,96	13.297.032,34	13.427.916,78	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	11.687.212,76	11.967.329,11	12.085.125,10	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023**					
		Até 1º Bimestre	**Até 2º Bimestre**	**Até 3º**	**Até 4º**	**Até 5º**	**Até 6º**

				Bimestre	Bimestre	Bimestre	Bimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 22/05/2023, às 09:43:49.							
NOTA:							

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:7AF03137

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF 2º BIMESTRE 2023

Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No 2º Bimestre	**Até 2º Bimestre (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	82.691,05
Interna	0,00	82.691,05
Empréstimos	0,00	82.691,05
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**82.691,05**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	61.892.619,36	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	856.634,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	61.035.985,36	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	82.691,05	0,14
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	9.765.757,66	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	8.789.181,89	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.272.518,98	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No 2º Bimestre	**Até 2º Bimestre (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 22/05/2023, às 09:45:29.		
[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
NOTA:		

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:4605C63D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF 2º BIMESTRE 2023

Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril		
RGF - ANEXO 6 (LRF, Art.48)	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ 2º BIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	61.892.619,36	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	61.035.985,36	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	59.577.811,39	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	29.122.467,03	48,88
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	32.172.018,15	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	30.563.417,24	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	28.954.816,34	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	1.752.539,99	2,87
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	73.243.182,43	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.427.916,78	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	82.691,05	0,14
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	9.765.757,66	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.272.518,98	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 22/05/2023, às 09:49:43.		
NOTA:		

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:2672F057

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO FMAS 2º BIMESTRE

Execução Orçamentária								
Consolidação Geral da Despesa								
LOA: 2023 Impressão por: Funcional Programática								
Período de: 01/01/2023 Até: 30/04/2023								
Código	**Descrição**	**Credito**		**Despesa**				**Saldo Orçamentário**
				Empenhado	**Liquidado**	**Pago**	**Liquidado a Pagar**	
		Orçado Anulado	**Suplementado Total**	**No Mês Acumulado**	**No Mês Acumulado**	**No Mês Acumulado**	**Acumulado Saldo a Pagar**	
0008	Assistência Social	729.461,00	177.197,71	304.011,24	301.236,34	283.169,50	18.066,84	562.148,47
		40.499,00	866.159,71	304.011,24	301.236,34	283.169,50	20.841,74	
0008.0244	Assistência Comunitária	729.461,00	177.197,71	304.011,24	301.236,34	283.169,50	18.066,84	562.148,47
		40.499,00	866.159,71	304.011,24	301.236,34	283.169,50	20.841,74	
0008.0244.0006	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	729.461,00	177.197,71	304.011,24	301.236,34	283.169,50	18.066,84	562.148,47
		40.499,00	866.159,71	304.011,24	301.236,34	283.169,50	20.841,74	
Total Geral:		**729.461,00**	**177.197,71**	**304.011,24**	**301.236,34**	**283.169,50**	**18.066,84**	**562.148,47**
		40.499,00	**866.159,71**	**304.011,24**	**301.236,34**	**283.169,50**	**20.841,74**	

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:B6A9F1D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE MARCA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33
CONTRATADO: L APARECIDO ANDRE EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 37.523.127/0001-03.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II, "b" e por analogia art. 30, § 10º da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica acertado entre as partes o **1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DOS ITENS 104, 106, 110, 112, 121, 123, 139, 145, 72, 75, 81, 86, 91, 97, 151 e 147 DA ARP Nº 217/2022 – Objeto é aquisição de Materiais Elétricos, Hidráulicos e Construção** proveniente da Marca registrada sofrer majoração considerável no mercado não sendo possível a entrega conforme pedido da empresa nos termos do art. 65, II, "b" e por analogia art. 30, §10º da Lei nº 8.666/93, com base na justificativa da empresa licitante e parecer do Departamento de Obras do Município de Paiçandu – Pr., Engenheiro Civil Maycon Renato Troli Belém datada em 05/05/2023 atestando que as marcas proposta em substituição podem ser aceitas pela Administração, visando a entrega imediata, bem como a autorização da Fundação de Saúde de Paiçandu, realizamos o referido Termo Aditivo de Troca de Marca.

CLÁUSULA SEGUNDA
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a marca do item, fica a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

ITEM	DESCRITIVO	MARCA REGISTRADA	MARCA SUGERIDO
104	LÂMINA DE SERRA MANUAL 12”	COLLINS	**NICHOLSON**
106	JOGO DE BROCAS PARA FERRO 01 BROCA DE 6 MM	KALA	**VILA**
110	JOGO DE CHAVES COMBINADA COM 10 PEÇAS	KALA	**NOVE54**
112	ALICATE UNIVERSAL 8” COM CABO ISOLADO	KALA	**VILA**
121	FERRO DE SOLDA 60w – 127v	WESTERN	**FOXLUX**
123	REGISTRO DE GAVETA ¾	DECA	**DOCOL**
139	MAÇANETA PARA PORTA	BLISTER	**MGM**
145	VASO SANITARIO EM LOUÇA. TIPO BACIA, BRANCA	FIORI	**ROMA**
72	SIFÃO EXTENSIVO PARA USO GERAL	BLUKIT	**HERC**
75	CANO PARA CAIXA DE DESCARGA	AMANCO	**KRONA**
81	TORNEIRA PLATICA ¾ BICA BAIXA	LIEGE	**HERC**
86	SPUD DE LIGAÇÃO - VASO SANITARIO DE ALTA QUALIDADE	LIEGE	**PLASBOHN**
91	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITARIO COM GUIA	MAXSEAL	**BLUKIT**
97	ESMERILHADEIRA 4.12 850W 110V	MAKITA	**VONDER**
151	CADEADO , MATERIAL CORPO, AÇO, HASTE DE AÇO	PADO	**STAM**
147	PIA DE LOUÇA COM COLUNA PARA BANHEIRO	RAVENA	**LOGASA**

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.

Paiçandu - PR 08 de maio de 2023.

Fundação De Saude De Paiçandu
THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:4F0BD1A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DO 1° CONCURSO PALMEIRA EM FOCO - RETIFICADO.

FOTOGRAFIAS PREMIADAS:

Classificação final:	Fotografia:	Autor:	Média final:
1°	46	Callini dos Santos	**9,70**
2°	08	Elton Fonseca Azevedo	**9,48**
3°	40	Joseli Maria Gross Costa Silva	**9,43**

FOTOGRAFIAS QUE SERÃO UTILIZADAS PELA SECRETARIA EM EXPOSIÇÃO E REDES SOCIAIS:

4°	07	Gabriel Gonçalves	**9,37**
5°	24	Diogo Vinicius Roscosz de França	**9,33**
6°	11	Rosimeri de Oliveira Andrade	**9,30**
7°	38	Amelie Fróes de Meira	**9,286**
8°	05	Ana Paula Mayer Hass	**9,280**
9°	13	Joseane Cadore	**9,27**
10°	22	Matheus Mayer Assunção Coelho	**9,25**
11°	27	Viviane Waleria Bahia dos Santos	**9,24**
12°	36	Ariane Fróes Coutinho	**9,216**
13°	25	Patricia Marques Huk	**9,216**
14°	20	Cleisson Passoni	**9,19**
15°	02	Rubia Maria Maciel	**9,14**
16°	35	Rayza Erondina Correia de Oliveira Ribas	**9,14**
17°	09	Ivonei Antonio Margraf	**9,04**
18°	14	Ana Maria Conceição Dlugosz	**9,013**
19°	41	Arthur Henrique Abreu Moreira	**9,013**
20°	15	Edemilson Gonçalves	**8,966**
21°	39	Suzamara Costa	**8,963**

DEMAIS CONCORRENTES:

22°	37	Angélica da Luz Simer	**8,94**
23°	21	Rafaelle Cristine Mendes	**8,92**
24°	45	Vanda Valeira Ponijaleski	**8,87**
25°	47	Airdo Bagdinski	**8,78**
26°	01	Marco Aurelio Nardin	**8,66**
27°	23	Valdomiro Nepomoceno Pawlak	**8,64**
28°	18	Fabiéle Ribas	**8,48**
29°	29	Waldir Santos Joanassi Filho	**8,39**
30°	31	Olga Gremski Nepomoceno Pawlak	**8,35**
31°	33	Maurete Aparecida de Lara Bagdisnki	**8,27**
33°	44	Wagner Gonçalves	**8,25**
34°	32	Anagaís Cecília Bagdisnki	**8,23**
35°	26	Aimee Gabrielli Bahia dos Santos	**8,17**

36°	12	Adriana Nakahara Ferreira	**8,16**

***Todas as pessoas que se inscreveram e cujos nomes não estão listados acima, foram desclassificadas por terem apresentado fotografias fora dos parâmetros previstos no edital.**

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:0C2FAB17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 09/2020 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 64/2020 5º TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2020

Processo inexigibilidade Nº 09/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 64/2020
5º TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL NOS SISTEMAS DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO E CONTRATOS, RECURSOS HUMANOS E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, OS QUAIS DEVERÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO TCE/PR, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PALMITALPREV, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **CATUZZO INFORMATICA EIRELI ME**, com endereço à Rua Vicente Machado, 725 - CEP: 85012250 - Bairro: Trianon, Guarapuava/PR inscrita no sob nº00.091.222/0001-67, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). EDSON CATUZZO, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 69/2020, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica no presente aditivo, reajustado com base no IPCA o valor total do Lote 1, do dia 14/12/2022 a 01/06/2023 do Contrato Administrativo n. 64/2020, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Requerimento do Contratado, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Período	Valor total Atual Anual	Percentual reajuste IPCA 12 meses	Valor total Atualizado/Parcelas
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO SOFTWARE	12,00 meses	R$ 27.407,76 12 meses R$ 2.283,98	4 ,18%	R$ 28.553,40 12 Parcelas de R$ 2.379,45

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 19/05/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Catuzzo Informatica EIRELI ME
EDSON CATUZZO
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

SIMONE RADELINSKI
06568413976

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:8AF81FC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 09/2020 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - N°64/2020 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2020

Processo inexigibilidade Nº 09/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - N°64/2020
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL NOS SISTEMAS DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO E CONTRATOS, RECURSOS HUMANOS E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, OS QUAIS DEVERÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO TCE/PR, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PALMITALPREV, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **CATUZZO INFORMATICA EIRELI ME**, com endereço à Rua Alcione Bastos, 1473 SALA 1 - CEP: 85065020 - BAIRRO: ALTO DA XV, Guarapuava/PR inscrita no sob nº00.091.222/0001-67, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). EDSON CATUZZO, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 69/2020, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 1, do Contrato Administrativo n. 69/2020, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	20533	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO SOFTWARE	MESES	11,00	2.379,45	26.173,95
TOTAL							26.173,95

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 22/05/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Catuzzo Informatica EIRELI ME
EDSON CATUZZO,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
53732308987
SIMONE RADELINSKI
06568413976

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:6139094B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCESSO DISPENSA Nº 012/2020 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº40/2020 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2020

Processo dispensa Nº 012/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº40/2020
10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **BECHER & ROSA MANUTENÇÕES ODONTOLÓGICAS LTDA - ME**, com endereço à Rua Souza Naves, 1214 - CEP: 85301190 - Bairro: Centro, Laranjeiras do Sul/PR inscrita no sob nº25.315.846/0001-41, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **MARLON OTAVIO OLIVEIRA BECHER**, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 45/2020, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 1, do Contrato Administrativo n. 45/2020, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

1	1	10558	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS 25 HORAS DE SERVIÇOS TÉCNICOS QUALIFICADAS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS 300 KM DE DESLOCAMENTOS	UND	1,00	5.040,00	5.040,00
TOTAL							R$ 5.040,00

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 22/05/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Becher & Rosa Manutenções Odontológicas LTDA - ME
MARLON OTAVIO OLIVEIRA BECHER,
Contratado(a)

Testemunhas:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS	JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
03113798930	53732308987

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:2CAB88FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
CONTRATO DE PROGRAMA 18.2023 PARANAGUÁ MANUTENÇÃO

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 18/2023

CONTRATO DE PROGRAMA QUE, NOS TERMOS DO AUTORIZADO NO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ – CISLIPA QUE CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ E O MUNICIPIO DE PARANAGUÁ PARA A GESTÃO ASSOCIADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS COM A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DE ENCARGOS, SERVIÇOS, PESSOAL, OU BENS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS TRANSFERIDOS

Nos termos do Art. 56 da Sexta Alteração ao Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA, celebrado entre os municípios de Antonina/PR, Guaratuba/PR, Guaraqueçaba/PR, Matinhos/PR, Morretes/PR, Pontal do Paraná/PR, Paranaguá/PR.

Pelo presente, de um lado o**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - PARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF 76.017.458/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Marcelo Elias Roque**, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro,**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 13.681.884/0001-39, com sede à Rua Domingos Peneda, s/nº - Jardim Itiberê, no Município de Paranaguá/PR, neste ato representado pelos Municípios Consorciados, doravante denominado CONTRATADO, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007, têm entre si justos e acertados o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Fundamentação Legal

O presente CONTRATO DE PROGRAMA se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

Subcláusula Primeira: É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Programa, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº. 8.666/93.

Subcláusula Segunda – Clausula Anticorrupção: "Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma."

I - Para os propósitos desta Subcláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b**) "prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática conluiada":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"prática obstrutiva":**

I - Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

II - Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral de promover inspeção.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto
O objeto do presente contrato é a PARA A GESTÃO ASSOCIADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS COM A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DE ENCARGOS, SERVIÇOS, PESSOAL, OU BENS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS TRANSFERIDOS, conforme Art. 56 da Sexta Alteração ao Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, nos seguintes termos:

Subcláusula Primeira - Para atendimento do objeto contratado, o CONSÓRCIO realizará procedimento licitatório para a MANUTENÇÃO E GESTÃO DOS BENS CEDIDOS A USO E GESTÃO AO CISLIPA – TERMO DE CESSÃO Nº 001/2015 E SUA RENOVAÇÃO NA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO SAMU 192, COMPONENTES BASES DESCENTRALIZADAS DE PARANAGUÁ.

CLÁUSULA TERCEIRA – da Previsão Orçamentária
A CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2022 e exercícios subsequentes, assegura ter consignado na sua Lei Orçamentária Anual LOA e/ou deverá consignar como crédito adicional especial dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE PROGRAMA.
Subcláusula Primeira – O Contratante deverá informar sobre a respectiva Lei Orçamentária Anual juntamente com os Anexos correspondentes, e/ou do respectivo Crédito Adicional Especial, objeto desta Clausula, fornecendo cópia ao Consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias após data de assinatura deste Contrato.

Subcláusula Segunda – Poderá ser o CONTRATANTE excluído do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ-CISLIPA, em conformidade com o contrato de constituição de consórcio, e após prévia advertência e suspensão, quando não consignar, como crédito orçamentário ordinário ou adicional especial na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE PROGRAMA ou de efetuar os pagamentos das parcelas nos prazos fixados neste contrato.
Subcláusula Terceira – Poderá ainda o CONTRATANTE, em conformidade com a legislação vigente, ser responsabilizado civil e administrativamente.
CLÁUSULA QUARTA – Dos Valores do Programa e a Forma de Repasse
Para dar suporte financeiro à manutenção física dos bens cedidos, sua gestão com manutenção preventiva e corretiva, pagamento de seguros veiculares, taxas e obrigações tributárias, abastecimento da frota e demais despesas que venham a recair sobre os bens cedidos para uso e gestão, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA parcelas mensais correspondente as faturas com manutenção e abastecimento dos bens cedidos, e efetuará o pagamento integral e imediato das despesas com seguro veicular (Apólice Anual) e as despesas com a regularização e licenciamento dos bens junto ao DETRAN PR, quando estas ocorrerem. Valor total contratado R$ 90.173,00 (Noventa mil, cento e setenta e três reais).

Subcláusula Primeira - Esse valor será utilizado para o cumprimento das seguintes obrigações:

R$ 10.000,00 **01 parcelas de** R$ 10.000,00	**1** - Pagamento Integral do Seguro Veicular 02 Ambulâncias (Apólice Anual) dos Bens cedidos a uso e gestão Devendo ser creditado na Conta Bancária na Caixa Econômica Federal, Agência **0398**, Conta Corrente **164-8.**
R$ 35.000,00 **5 parcelas de** R$ 7.000,00	**2** - Gerenciamento e Manutenção, estimativo com abastecimento de combustíveis nos bens cedidos a Uso e Gestão para Operacionalização das Bases Descentralizadas de Paranaguá – USB I e USB II Devendo ser creditado na Conta Bancária na Caixa Econômica Federal, Agência **0398**, Conta Corrente **164-8.**
R$ 45.000,00 **5 Parcelas de** R$ 9.000,00	**3** - Gerenciamento na Manutenção Preventiva e Corretiva Veicular dos bens cedidos, estimado para custeio na manutenção e conserto dos bens. Devendo ser creditado na Conta Bancária na Caixa Econômica Federal, Agência **0398**, Conta Corrente **164-8.**
R$ 173,00 **01 Parcela de** R$ 173,00	**4** - Pagamento Integral do Licenciamento Renavam 0116941075-5 Taxa Licenciamento R$ 86,50 Renavam 0116997896-4 Taxa Licenciamento R$ 86,50 Devendo ser creditado na Conta Bancária na Caixa Econômica Federal, Agência **0398**, Conta Corrente **164-8.**
Superavit do Contrato de programa 01/2022 **R$ 4.125,83**	**5** - Gastos inferiores do Contrato de Programa 01/2022 Exercício 2022: R$ 4.125,83 Valor Contrato de Programa 18/2023: R$ 90.173,00 Gastos Inferiores Exercício Anterior R$ - 4.125,83 Valor Total a ser repassado ***R$ 86.047,17***

Subcláusula Segunda– O valor do saldo do contrato anterior será abatido do valor do contrato atual. Quaisquer alterações de valores e/ou de cronograma de desembolso, na forma disposta nesta cláusula e suas subcláusula, respectivamente, não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que substitua, obrigatoriamente, com anuência de ambos os partícipes.
Subcláusula Terceira – Os valores recebidos nas estimativas de custos do item 1), 2), 3) e 4) serão acrescidos ou reduzidos em contrato posterior, quando o CONTRATADO poderá informar os custos estimados com média no consumo de combustíveis realizados no período deste contrato e da média com custos de manutenção corretiva e preventiva das demais ambulâncias da frota do CISLIPA.
Subclausula Quarta – Os valores levantados em encontro de contas dos valores repassados em 2022 serão contabilizados e poderão ser descontados dos valores contratados neste contrato para o exercício 2023.
CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do Contratante
São obrigações do Consorciado junto a este Contrato:
Subcláusula Primeira – Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE PROGRAMA;
Subcláusula Segunda – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento dasobrigações previstas no presente CONTRATO DE PROGRAMA, quando na condição de adimplente;
Subcláusula Terceira - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 15 (quinze) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Programa;
Subcláusula Quarta - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Programa, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusula.
CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Contratado
São obrigações do CISLIPA:
Subcláusula Primeira – Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE PROGRAMA na consecução do OBJETO, observadas as normas da contabilidade pública;
Subcláusula Segunda – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicava às entidades públicas;

Subcláusula Terceira – Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa;
Subcláusula Quarta –propiciar aos credenciados pelo**CONTRATANTE**os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Contrato, a qualquer tempo e lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil relativa aos atos e fatos decorrentes da execução do proposto;
CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência
Para os efeitos deste CONTRATO DE PROGRAMA, a vigência inicia em 03 de janeiro de 2023 com término em 31 de dezembro de 2023, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.
Subcláusula Primeira – O prazo de vigência previsto no Caput desta Cláusula poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual e por acordo entre as partes.
CLÁUSULA OITAVA – Do Foro
Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE PROGRAMA, fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá/PR.E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima, estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE PROGRAMA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Paranaguá, 17 de maio de 2023

MARCELO ELIAS ROQUE JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito do Município de Paranaguá Presidente CISLIPA

Testemunhas:

_____
Secretário (a) Municipal de Saúde de Paranaguá

_____
Diretor Executivo CISLIPA

EQUIPAMENTOS	DADOS DOS EQUIPAMENTOS
AMBULÂNCIA USB – UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO PADRÃO SAMU 192 – BRAVO I – PLACA BCO 2492	MARCA RENAULT MASTER AMBULÂNCIA ANO FABRICAÇÃO 2018/2019 COR BRANCA – DIESEL – PLACA BCO 2492 RENAVAM 01169978964 – PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
AMBULÂNCIA USB – UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO PADRÃO SAMU 192 – BRAVO II – PLACA BCO 2495	MARCA RENAULT MASTER AMBULÂNCIA ANO FABRICAÇÃO 2018/2019 COR BRANCA – DIESEL – PLACA BCO 2495 RENAVAM 01169410755 – PROPRIETÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

ESTIMATIVA DE CUSTOS ANUAL COM BASE NAS DESPESAS DO CONTRATO 2021 E ESTUDOS DE GASTOS EFETIVOS
TAXAS DETRAN CONFORME EXTRATO DO DETRAN - BCO 2492 – R$ 86,50 e BCO 2495 - R$ 86,50 = Total **R$ 173,00**

SEGURO VEICULAR – AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO DE VIDA
BCO 2492 R$ 4.484,01 (estimativo R$ 5.000,00)
BCO 2495 R$ 4.484,01 (estimativo R$ 5.000,00)
TOTAL R$ 10.000,00

ESTIMATIVA ANUAL 2023 R$ 35.000,00 – pelo valor empenhado em 2022 e média mensal de abastecimento Diesel S10 (estimativo)
ESTIMATIVA ANUAL 2023 R$ 45.000,00 – pela média anual de manutenção veicular (estimativo - VEÍCULOS USADOS). Valor aumentando em relação ao ano anterior pela justificativa de que no primeiro ano os respectivos veículos fizeram somente manutenção de fábrica onde o custo de manutenção cai consideravelmente pelo veículo ainda estar na garantia.

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:55EE54C0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
CONTRATO DE PROGRAMA 20.2023 PARANAGUÁ - GRÁFICA

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 20/2023

CONTRATO DE PROGRAMA QUE, NOS TERMOS DO AUTORIZADO NO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ – CISLIPA QUE CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ E O MUNICIPIO DE PARANAGUÁ PARA A GESTÃO ASSOCIADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS COM A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DE ENCARGOS, SERVIÇOS, PESSOAL, OU BENS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS TRANSFERIDOS

Nos termos do Art. 56 da Sexta Alteração ao Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA, celebrado entre os municípios de Antonina/PR, Guaratuba/PR, Guaraqueçaba/PR, Matinhos/PR, Morretes/PR, Pontal do Paraná/PR, Paranaguá/PR.

Pelo presente, de um lado o**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - PARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF 76.017.458/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Marcelo Elias Roque**, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro,**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 13.681.884/0001-39, com sede à Rua Domingos Peneda, s/nº - Jardim Itiberê, no Município de Paranaguá/PR, neste ato representado pelos Municípios Consorciados, doravante denominado CONTRATADO, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007, têm entre si justos e acertados o que se segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Fundamentação Legal
O presente CONTRATO DE PROGRAMA se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

Subcláusula Primeira: É dispensada a realização de licitação para a celebração deste Contrato de Programa, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº. 8.666/93.

Subcláusula Segunda – Clausula Anticorrupção: "Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma."

I - Para os propósitos desta Subcláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b**) "prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática conluiada":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"prática obstrutiva":**

I - Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

II - Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral de promover inspeção.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

O objeto do presente contrato é a PARA A GESTÃO ASSOCIADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS COM A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DE ENCARGOS, SERVIÇOS, PESSOAL, OU BENS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS TRANSFERIDOS, conforme Art. 56 da Sexta Alteração ao Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, nos seguintes termos:

Subcláusula Primeira - Para atendimento do objeto contratado, o CONSÓRCIO realizará procedimento licitatório para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITAR/INSUMOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DO SAMU/CISLIPA.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Valores do Programa e a Forma de Repasse

Para dar suporte financeiro para execução de aquisição de Material Hospitalar/Insumos, será feito o repasse pela Secretaria Municipal de Paranaguá para o Consórcio, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA. Valor total contratado R$ 91.992,12 (noventa e um mil, novecentos e noventa e dois reais e doze centavos).

Subcláusula Primeira - Esse valor será utilizado para o cumprimento das seguintes obrigações:

PRODUTO	Valor Unitário	Quantidade Município	Valor Total
Água destilada p/ autoclave. Frasco com 5000ml. Embalagem com dados de identificação e procedência	R$ 11,3988	20	R$ 227,976
Agulha descartável para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre, bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, **Nº 40 x 12,0mm** (18G x 1 1/2"). Embalada unitariamente.	R$ 0,1237	7.300	R$ 903,01
Agulha descartável para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre, bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, **Nº 25 x 6,0m**m (21G x 1"). Embalada unitariamente.	R$ 0,1119	2.600	R$ 290,94
Agulha descartável para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre, bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, **Nº 25 x 7,0mm** (21G x 1"). Embalada unitariamente.	R$ 0,1119	2.600	R$ 290,94
Agulha descartável para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre, bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetor**a, Nº 25 x 8,0mm** (21G x 1"). Embalada unitariamente.	R$ 0,1119	3.300	R$ 369,27
Agulha descartável para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre, bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, **Nº 30 x 8,0mm** (22G x 1 1/4"). Embalada unitariamente.	R$ 0,1119	3.300	R$ 369,27
Agulha descartável para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre, bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora**, Nº 30 x 7,0mm** (22G x 1 1/4"). Embalada unitariamente.	R$ 0,1119	3.300	R$ 369,27
Algodão hidrófilo, 100% algodão alvejado, inodoro, isento de amido, fibras longas, em camadas sobrepostas e uniformes, macio, cor branca, boa absorvência. Enrolado em papel apropriado em toda a sua extensão. Pacote com 500g, rolo. De acordo com ABNT 14635:2000	R$ 15,5165	116	R$ 1.799,914
Aparelho de pressão Adulto (esfigmomanômetro)– Contendo Manômetro Aneróide, braçadeira em nylon, ajustável no braço e fixada por fecho de velcro, destinada a braços com perímetro de 22 a 28 cm, dotada de uma tira de fixação do manômetro e seta indicadora para o correto posicionamento sobre a artéria. Manguito confeccionado em látex, com dois tubos vulcanizados do mesmo material. Pera confeccionada em látex com formato anatômico e flexível contendo válvula de controle de ar confeccionado em metal cromado e cinto de regulagem manual, faixa de medição de 0 a 300 mmhg. unidade	R$ 64,2105	30	R$ 1.926,32
Atadura de crepe, não estéril, hipoalérgica, aproximadamente 92%algodão cru, 8% de poliamida trama regular com no mínimo 13 fios/cm2, não abrasiva. Tamanhos: **20 cm** de largura e aproximadamente 1.80 m de comprimento (em repouso). Pacote com 12 unidades. De acordo com ABNT 14056:2002	R$ 8,9011	260	R$ 2.314,286
Atadura de crepe, não estéril, hipoalérgica, aproximadamente 92% algodão cru, 8% de poliamida, trama regular com no mínimo 13 fios/cm2, não abrasiva. Tamanhos: **15 cm** de largura e aproximadamente 1.80 m de comprimento (em repouso). Pacote com 12 unidades. De acordo com ABNT 14056:2002	R$ 6,7627	260	R$ 1.758,302
Bobina Lisa Plástica - Rolo de Plástico picote tamanho Grande. 40x60 c/ 500 unidades	R$ 54,8852	3	R$ 164,66
Braçadeira para aparelho de pressão tamanho adulto- Confeccionada em nylon com velcro, com manguito 2 tubos, para braço com circunferência aproximada 22-35cm. Unidade	R$ 13,1896	3	R$ 39,57
Compressa de gaze hidrófila, não estéril, 7,5 cm x 7,5cm - Pacote c/ 10 unidades,11 fios por cm², fio 100% algodão em tecido tipo tela, alvejadas, purificadas e isenta de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes e alvejantes ópticos.Dobras uniformes para dentro em toda sua extensão para evitar desfiamento. com peso mínimo de 850 0 870 gramas por pacote. Deverá atender a ABNT NBR 13843/2009.	R$ 14,5917	3.300	R$ 48.152,61
Equipo Macrogotas. Com pinça rolete de alta precisão; injetor lateral em "Y'' com membrana	R$ 1,2783	3.300	R$ 4.218,39

autocicatrizante ou valvulado com área para rápida assepsia; dispositivo de entrada de ar lateral com filtro hidrófobo de 15 micras; câmara de gotejamento com filtro de fluído no seu interior (malha de 15 micras), transparente com gotejador para 20 gotas por ml e flexível com perfurador do soro tipo lanceta; tubo extensor em PVC ou polietileno flexível, uniforme; transparente em toda sua extensão, igual ou superior a 1,20 m de comprimento. Conector luer lock de fácil conexão e que evite vazamentos. Estéril apirogênico, atóxico e embalado em papel grau cirúrgico.			
Estetoscópio Duplo adulto – Membrana de plástico rígido, anel rosqueado de liga de alumínio, conector rotatório central em liga de alumínio, anel (PVC) isolante de frio em toda borda de contato, auscultador duplo de alumínio, tubo Y de PVC, mola em aço inoxidável, fone/haste biauricular de liga de alumínio, par de olivas macias em plástico de PVC	R$ 18,8095	20	R$ 376,19
Infusor com duas vias - para infusão parenteral com 2 tampas reservas descartável, estéril, em tubo de PVC transparente, flexível, em forma de Y contendo adaptadores Luer que permitam perfeita adaptação, com sistema de pinçamento nas vias de conexão com os equipos. A embalagem deverá ser individual, em papel grau cirúrgico. unidade	R$ 0,6774	1660	R$ 1.124,484
Luva cirúrgica estéril, descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µg/grama) e antiderrapante. Um par, acondicionado em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico **Nº 7.0** (Nº 7.5 de acordo com a NBR).	R$ 1,6553	100	R$ 165,53
Luva cirúrgica estéril, descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µg/grama) e antiderrapante. Um par, acondicionado em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástic**o Nº 7,5** (Nº 7.5 de acordo com a NBR).	R$ 1,6553	100	R$ 165,53
Luva cirúrgica estéril, descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µg/grama) e antiderrapante. Um par, acondicionado em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástic**o Nº 6.5** (Nº 7.0 de acordo com a NBR).	R$ 1,6553	100	R$ 165,53
Luva cirúrgica estéril, descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µg/grama) e antiderrapante. Um par, acondicionado em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico . Tamanho **Nº 8,0.**	R$ 1,6553	100	R$ 165,53
Luva cirúrgica estéril, descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µg/grama) e antiderrapante. Um par, acondicionado em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico. Tamanho **Nº 8,5.**	R$ 1,6553	100	R$ 165,53
Luva de procedimento, não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó fio absorvível, baixo teor de proteínas. Acondicionada em caixa com 100 unidades. **Tamanho médio (M).**	R$ 17,3780	500	R$ 8.689,00
Luva de procedimento, não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó fio absorvível, baixo teor de proteínas. Acondicionada em caixa com 100 unidades. **Tamanho Pequeno (P).**	R$ 17,3780	300	R$ 5.213,40
Luva de procedimento, não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó fio absorvível, baixo teor de proteínas. Acondicionada em caixa com 100 unidades. **Tamanho Extra Pequeno (PP).**	R$ 17,3780	50	R$ 868,90
Luva de procedimento, não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó fio absorvível, baixo teor de proteínas. Acondicionada em caixa com 100 unidades. **Tamanho Grande (G).**	R$ 17,3780	60	R$ 1.042,68
Seringa descartável de 10 ml, graduada a cada 2 ml. Confeccionadas em polipropileno, Siliconização interna garantindo suavidade no deslize e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos, Cilindro com anel de retenção evitando perda de medicamento durante a aspiração. Dados de identificação, lote e validade nas embalagens unitárias e nas caixas das seringas. conexão tipo luer lock. Estéril, atóxica, apirogênica.	R$ 0,3122	10.000	R$ 3.122,00
Seringa descartável de 20 ml, graduada a cada 5 ml. Confeccionadas em polipropileno, Siliconização interna garantindo suavidade no deslize e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos, Cilindro com anel de retenção evitando perda de medicamento durante a aspiração. Dados de identificação, lote e validade nas embalagens unitárias e nas caixas das seringas. conexão tipo luer lock. Estéril, atóxica, apirogênica.	R$ 0,5831	5.000	R$ 1.690,99
Seringa descartável de 3 ml, graduada a cada 0,1 ml. Confeccionadas em polipropileno, Siliconização interna garantindo suavidade no deslize e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos, Cilindro com anel de retenção evitando perda de medicamento durante a aspiração. Dados de identificação, lote e validade nas embalagens unitárias e nas caixas das seringas. conexão tipo luer lock. Estéril, atóxica, apirogênica.	R$ 0,1826	8.000	R$ 1.460,80
Seringa descartável de 5 ml, graduada a cada 1 ml. Confeccionadas em polipropileno, Siliconização interna garantindo suavidade no deslize e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos, Cilindro com anel de retenção evitando perda de medicamento durante a aspiração. Dados de identificação, lote e validade nas embalagens unitárias e nas caixas das seringas. conexão tipo luer lock. Estéril, atóxica, apirogênica.	R$ 0,2179	8.000	R$ 1.743,20
Sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, com 2 vias, estéril, siliconizada, válvula luer possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 5 cc, **Nº 18**. Caixa com 10 unidades.	R$ 19,2631	100	R$ 1.926,31
Sonda uretral N 10 - estéril, atóxica, descartável e de uso único.	R$ 0,6656	500	R$ 332,80
Sonda uretral N 12 - estéril, atóxica, descartável e de uso único.	R$ 0,6715	500	R$ 335,75
Tala de papelão G	R$ 1,6612	10	R$ 16,612
Tala de papelão M	R$ 1,4138	10	R$ 14,138
Tala de papelão P	R$ 1,2488	10	R$ 12,488
R$ 91.992,12			

Subcláusula Segunda – Os valores recebidos nas estimativas de custos do item 1), 2), 3) e 4) poderão ser acrescidos em contrato posterior, caso o CONTRATADO informe os custos superiores ao valor repassado pela SESA de acordo com a Resolução 405/2023.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações do Contratante

São obrigações do Consorciado junto a este Contrato:

Subcláusula Primeira – Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE PROGRAMA;

Subcláusula Segunda – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento dasobrigações previstas no presente CONTRATO DE PROGRAMA, quando na condição de adimplente;

Subcláusula Terceira - Ter assegurado o correspondente Crédito Orçamentário, à conta da Dotação na Lei Orçamentária Anual do Município, e/ou fazer constar, no prazo de 15 (quinze) dias da data de assinatura deste instrumento, inserindo-o através de Crédito Adicional Especial, na qual ocorrerão as despesas com obrigações financeiras assumidas por força deste Contrato de Programa;
Subcláusula Quarta - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Programa, conforme previsto na Cláusula Quarta e suas Subcláusula.
CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do Contratado
São obrigações do CISLIPA:
Subcláusula Primeira – Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE PROGRAMA na consecução do OBJETO, observadas as normas da contabilidade pública;
Subcláusula Segunda – Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicava às entidades públicas;
Subcláusula Terceira – Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato de Programa;
Subcláusula Quarta –propiciar aos credenciados pelo**CONTRATANTE**os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do presente Contrato, a qualquer tempo e lugar, mantendo atualizada a escrituração contábil relativa aos atos e fatos decorrentes da execução do proposto;
CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência
Para os efeitos deste CONTRATO DE PROGRAMA, a vigência inicia em 18 de maio de 2023 com término em 31 de dezembro de 2023, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.
CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro
Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE PROGRAMA, fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá/PR.E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima, estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE PROGRAMA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Paranaguá, 17 de maio de 2023

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito do Município de Paranaguá

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente CISLIPA

Testemunhas:

_____
Secretário (a) Municipal de Saúde de Paranaguá

_____
Diretor Executivo CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:2130B015

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 077/2023

PORTARIA Nº 077/2023

"CONCEDE FÉRIAS AOS EMPREGADOS PÚBLICOS"

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos empregados públicos abaixo relacionados.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo		Data de Início e Fim do gozo de Férias	
215-01	MARCELE DE CARVALHO ALAS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	05/05/2022	04/05/2023	01/06/2023	30/06/2023
234-01	SABRINA GONÇALVES ALVES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01/06/2022	31/05/2023	16/06/2023	15/07/2023
209-01	VANESSA CORDEIRO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	05/05/2022	04/05/2023	12/06/2023	11/07/2023
236-01	LEONARDO FRANCISCO PEREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01/06/2022	31/05/2023	02/06/2023	01/07/2023
224-01	ISADORA CORREA FOES	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	23/05/2022	22/05/2023	10/06/2023	24/06/2023
216-01	ROBERSON FRANCISCO VIEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	05/05/2022	04/05/2023	01/06/2023	15/06/2023
203-01	LEO ARAUJO MARTINS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	26/04/2022	25/04/2023	12/06/2023	26/06/2023
202-01	JULIA CABRAL DA COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	26/04/2022	25/04/2022	05/06/2023	24/06/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

PARANAGUÁ/PR, 22 de maio de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:FBFD4CAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

VINCULADA A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022

PROCESSO Nº 28.182/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 25/07/2022 – 24/07/2023

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022, com vistas à futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO, MELHORAMENTO E REFORMA DAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), *assinada aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho de 2022*, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa: BVK Obras e Saneamentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.529.064/0001-40

ITEM	CÓD. SINAPI	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR SINAPI S/ BDI	VALOR SINAPI C/ BDI	PREÇO TOTAL C/ BDI
1	99805	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU COM PEDRAS RÚSTICAS UTILIZANDO ÁCIDO MURIÁTICO. AF_04/2019.	M²	20000	R$ 8,96	R$ 9,50	R$ 190.000,00
2	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019.	M²	20000	R$ 1,56	R$ 1,68	R$ 33.600,00
3	83694	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO TIPO BLOKRET SOBRE COLCHÃO DE AREIA COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL.	M²	10000	R$ 17,59	R$ 21,31	R$ 213.100,00
4	CP. 01	SUBSTITUIÇÃO DE RÉGUAS MADEIRA PARA BANCOS.	UND	200	R$ 76,53	R$ 92,72	R$ 18.544,00
5	CP-02	DEMOLIÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016. ESPESSURA 10 CM.	M³	500	R$ 109,845	R$ 133,07	R$ 66.535,00
6	CP-06	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO	M²	5000	R$ 7,49	R$ 8,99	R$ 44.950,00
7	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) EM PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO COM ESPESSURA 6CM	M³	600	R$ 382,42	R$ 485,00	R$ 291.000,00
8	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA)INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR, COR NATURAL DE 20X10CM, ESPESSURA 6CM.	M²	7000	R$ 51,94	R$ 62,93	R$ 440.510,00
9	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA)INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR, COLORIDO DE 20X10CM, ESPESSURA 6CM.	M²	1000	R$ 57,05	R$ 69,12	R$ 69.120,00
10	101090	PISO EM PEDRA PORTUGUESA ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA SECA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3REJUNTADO COM CIMENTO COMUM.	M²	2000	R$ 74,30	R$ 94,23	R$ 188.460,00
11	CP-05	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO/CALÇADA EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO (SOBRE COLCHÃO DE PÓ DE PEDRA) COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), SEM FORNECIMENTO DE PARALELEPÍPEDO	M³	7000	R$ 19,71	R$ 25,00	R$ 175.000,00
12	101852	REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE PÓ DE PEDRA COM ARGAMASSA TRACO 1:3 :3 (CIMENTO E AREIA), CONSIDERANDO APROVEITAMENTO DO PARALELEPÍPEDO	M²	7000	R$ 55,17	R$ 66,84	R$ 467.880,00
13	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M²	34000	R$ 0,92	R$ 1,11	R$ 37.740,00
14	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5CM. AF_08/2017	M³	500	R$ 90,17	R$ 109,24	R$ 54.620,00
15	CP-03	EXECUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE (REBAIXAMENTO DE CALÇADA) EM CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6CM, ARMADO	UNID	400	R$ 143,37	R$ 173,69	R$ 69.476,00
16	822350 DER/PR	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM PINTURA EM RAMPA DE ACESSO COM MATERIAL TERMOPLÁSTICO APLICADO PELO PROCESSO DE ASPERSÃO, RETRORREFLEXIVA EM AZUL E BRANCO 9DER/PR ES-OC 05/18	M²	256	R$ 34,73	R$ 42,08	R$ 10.772,48
17	CP-04	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE COLCHÃO DE AREIA ESP. 20 CM	M³	1000	R$ 93,21	R$ 112,92	R$ 112.920,00
18	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M²	4000	R$ 2,44	R$ 2,96	R$ 11.840,00
19	96130	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	M²	2000	R$ 17,64	R$ 21,37	R$ 42.740,00
20	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATÉX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃO. AF_ 06/2014-	M²	4000	R$ 13,29	R$ 16,10	R$ 64.400,00
21	102223	PINTURA EM VERNIZ SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRÊS DEMÃOS.	M²	1000	R$ 24,98	R$ 30,26	R$ 30.260,00
22	102494	APLICAÇÃO DE TINTA A BASE DE EPOXI SOBRE PISO	M²	350	R$ 48,26	R$ 58,47	R$ 20.464,50
23	CP-08	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO.	M²	800	R$ 25,80	R$ 31,26	R$ 25.008,00
24	100719	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO (POR DEMÃO)	M²	800	R$ 8,30	R$ 10,06	R$ 8.048,00
25	100760	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PNCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS(EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃO)	M²	800	R$ 36,27	R$ 43,94	R$ 35.152,00

***** Publicação Trimestral *****

Paranaguá/PR, 28 de fevereiro de 2023

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:AEEBBCC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

VINCULADA A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022

PROCESSO Nº 425/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 09/06/2022 – 08/06/2023

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022, com vistas à futura e eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE LABORATÓRIO E CONTROLE TECNOLÓGICO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ/PR, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), *assinada aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2022*, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa: Exame Tecnologia SS Ltda EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.826.642/0001-79

Item	Especificação	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Extração de corpos de prova cilíndricos, conforme indicado nas normas técnicas de ensaio, incluso transporte e recomposição do pavimento asfáltico.	200	R$ 220,00	R$ 44.000,00
2	Coleta de placas de revestimento, conforme indicado nas normas técnicas de ensaio, incluso transporte e recomposição do pavimento asfáltico.	200	R$ 555,00	R$ 111.000,00
3	Ensaio de densidade Rice Normas Técnicas de referência: i) Norma DNIT 427/2020-ME Pavimentação – Misturas asfálticas – Determinação da densidade relativa máxima medida e da massa específica máxima medida em amostras não compactadas – Método de ensaio	200	R$ 300,00	R$ 60.000,00
4	Ensaio de porcentagem de betume – Soxhlet Normas Técnicas de referência: i) DNIT 158/2011-ME – Mistura asfáltica – Determinação da porcentagem de betume em mistura asfáltica utilizando o extrator Soxhlet – Método de ensaio); ii) ABNT NBR 16208:2013 – Misturas asfálticas – Determinação do teor de betume pelo Soxhlet, pelo Rotarex e pelo refluxo duplo.	200	R$ 280,00	R$ 56.000,00
5	Ensaio de granulometria após extração Normas Técnicas de referência: i) DNER-ME 083/98 – Agregados – Mistura betuminosa; ii) ABNT NBR NM 248:2003 – Agregados – Determinação da composição granulométrica.	200	R$ 230,00	R$ 46.000,00
6	Ensaio de densidade aparente / Ensaio de resistência à tração por compressão diametral Normas Técnicas de referência: i) DNER-ME 117/94 – Mistura betuminosa – Determinação da densidade aparente – Método de ensaio; ii) ABNT NBR 15573:2012 – Misturas asfálticas – Determinação da densidade aparente e da massa específica aparente de corpos de prova compactados; iii) DNIT 136/2018-ME – Pavimentação asfáltica – Misturas asfálticas – Determinação da resistência à tração por compressão diametral – Método de ensaio; iv) ABNT NBR 15087:2012 – Misturas asfálticas – Determinação da resistência à tração por compressão diametral.	200	R$ 130,00	R$ 26.000,00
7	Elaboração de relatório técnico, com apresentação dos dados coletados, parâmetros, cálculos e resultados obtidos nos ensaios de laboratório.	12	R$ 580,00	R$ 6.960,00
VALOR TOTAL			R$ 349.960,00	

***** Publicação Trimestral *****

Paranaguá/PR, 31 de março de 2023

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:059024BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

PROCESSO Nº 1.502/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 13/05/2022 – 12/05/2023

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022, com vistas à futura e eventual AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM EMBALAGEM (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, GARRAFAS DESCARTÁVEIS DE 500ML, ESTAS COM E SEM GÁS, E COPOS DESCARTÁVEIS DE 200ML, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), *assinada aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2022*, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa: Castilhos & Gamba Conexões Comércio Atacadista de Alimentos Ltda – C & G Conexões, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.738.368/0001-76

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E EPP						
LOTE	**UND**	**MARCA**	**DESCRITIVO**	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

01	FARDO C/ 12 UM	SARANDI / FLORESTA	ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500ML, SEM GÁS, FARDO COM 12 UNIDADES.	3378	**R$ 13,92**	**R$ 47.021,76**

LOTES GERAL- PARA TODOS						
LOTE	**UND**	**MARCA**	**DESCRITIVO**	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
06	CAIXA C/ 48 UN	SARANDI / FLORESTA	ÁGUA MINERAL COPO DE 200ML, SEM GÁS, CAIXA COM 48 UNIDADES.	1984	**R$ 30,04**	**R$ 59.599,36**

Empresa: Karine Lenartovicz Alves ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.531.559/0001-58

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E EPP						
LOTE	**UND**	**MARCA**	**DESCRITIVO**	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
02	FARDO C/ 12 UM	SERRA DO ATLÂNTICO – FAB. SERRA DA GRACIOSA	ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500ML, COM GÁS, FARDO COM 12 UNIDADES.	232	**R$ 17,15**	**R$ 3.978,80**

LOTES COM COTA DE 25% EXCLUSIVOS PARA ME E EPP						
LOTE	**UND**	**MARCA**	**DESCRITIVO**	**QUANT**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
03	GARRAFÃO	SERRA DO ATLÂNTICO – FAB. SERRA DA GRACIOSA	ÁGUA MINERAL ENVASADA EM EMBALAGEM (GARRAFÃO RETORNÁVEL EM POLIPROPILENO E/OU POLIETILENO TERESFTALATO) DE 20 LITROS.	2014	**R$ 11,74**	**R$ 23.644,36**
04	CAIXA C/ 48 UM	SERRA DO ATLÂNTICO – FAB. SERRA DA GRACIOSA	ÁGUA MINERAL COPO DE 200ML, SEM GÁS, CAIXA COM 48 UNIDADES.	661	**R$ 31,08**	**R$ 20.543,88**

LOTES GERAL - PARA TODOS						
LOTE	**UND**	**MARCA**	**DESCRITIVO**	**QUANT**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
05	GARRAFÃO	SERRA DO ATLÂNTICO – FAB. SERRA DA GRACIOSA	ÁGUA MINERAL ENVASADA EM EMBALAGEM (GARRAFÃO RETORNÁVEL EM POLIPROPILENO E/OU POLIETILENO TERESFTALATO) DE 20 LITROS.	6042	**R$ 9,22**	**R$ 55.707,24**

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá/PR, 31 de março de 2023

BRUNNA HELOUISE MARIM
Procuradora Geral do Município

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal do Meio Ambiente

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

CHRISTIAN NARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

JOSÉ CARLOS BORBA
Vice Prefeito

AMANDA CRISTINA PEREIRA ROQUE
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:62AC6F9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

PROCESSO Nº 6.373/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 19/05/2022 – 18/05/2023

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022, com vistas à futura e eventual Aquisição de Saco de Ráfia 0,60 x 1,00 convencional, em atendimento as Secretarias Municipais, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), *assinada aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2022*, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa: LG Comércio de Embalagens Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.398.032/0001-62

Item	Marca / Modelo	Unid.	Quant.	Descrição	Preço Unitário	Valor Total
01	MAXIRÁFIA / SACO DE RÁFIA 60X100 CM CONV.	UNIDADE	19.150	SACO DE RÁFIA 0,60 X 1,00 CONVENCIONAL	R$ 2,63	R$ 50.364,50
VALOR TOTAL					**R$ 50.364,50**	

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá/PR, 31 de março de 2023

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

ANA PAULA LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:06DD5656

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 03/07/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
APR4065	277490A000207460	08/05/2023	76331
AQX1J82	116100T000571887	08/05/2023	55411
ARM5250	116100T000250331	06/05/2023	70561
ARY9C45	277490A000207463	09/05/2023	76331
ATL2D32	277490A000207465	09/05/2023	76331
AUA6396	277490A000207468	10/05/2023	76331
AUV0A96	277490A000201996	02/05/2023	76331
AWB9616	277490A000207467	09/05/2023	76331
AWG5594	277490A000207457	05/05/2023	76331
AYK1E85	277490A000207456	04/05/2023	76331
AZX3114	277490A000201997	02/05/2023	76331
BAN7A93	277490A000207453	03/05/2023	76331
BBG1740	277490A000207459	08/05/2023	55414
BCA1463	277490A000202000	02/05/2023	76331
EEI0G99	116100T000660959	07/05/2023	72340
EFC9972	277490A000207471	10/05/2023	76331
EIT9J50	277490A000207472	10/05/2023	76331
GRN7B61	277490A000207461	08/05/2023	76331
JBA2F96	277490A000201999	02/05/2023	76331
SED1D00	277490A000195073	15/05/2023	76331
SEH8F75	277490A000207452	03/05/2023	76331
SEI7H15	277490A000207464	09/05/2023	76331

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:13411578

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 03/07/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AEJ1308	277490A000187228	04/03/2023	60681	R$ 195,23
AKS5377	277490A000194618	09/03/2023	70481	R$ 293,47
ANP9A11	277490A000201058	17/02/2023	76331	R$ 293,47
AXV9D04	277490A000199062	03/02/2023	76331	R$ 293,47
AYI3118	277490A000187230	06/03/2023	54870	R$ 195,23
AYI9770	277490A000194676	03/03/2023	60501	R$ 293,47
AZU1290	277490A000187221	14/02/2023	76331	R$ 293,47
BAA9C86	277490A000198361	18/01/2023	55412	R$ 195,23
BAQ7550	277490A000198537	01/02/2023	55412	R$ 195,23
BBE4530	277490NIC0030588	18/02/2023	50020	R$ 390,46
BBI2E19	277490A000194619	09/03/2023	76331	R$ 293,47
BDJ2D78	277490A000200401	03/03/2023	60501	R$ 293,47
BEK7F02	277490A000199073	06/02/2023	76331	R$ 293,47
HGT3858	277490NIC0030589	18/02/2023	50020	R$ 390,46
NRY8C94	277490A000187226	14/02/2023	76331	R$ 293,47
QOZ9H95	277490A000187229	04/03/2023	76331	R$ 293,47
RHR6B37	116100T000188655	02/03/2023	70561	R$ 293,47

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:DAACCB24

PROCURADORIA
PROCON DE PARANAVAÍ - PESQUISA DE COMBUSTÍVEIS – 19/05/2023

POSTO	ENDEREÇO	TELEFONE	BANDEIRA	GASOLINA COMUM	GASOLINA ADITIVADA	ETANOL	DIESEL COMUM	DIESEL S-10
POSTO ATLANTIC	AV. DISTRITO FEDERAL, 845	3423-1343	BRANCA	-	5,15	3,74	-	4,92
POSTO BANDEIRANTES	AV. DISTRITO FEDERAL, 1501	3423-2853	BRANCA	5,25	5,25	3,89	5,19	5,29
POSTO BOM ÁLCOOL	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 4431	3045-4222	BRANCA	-	5,19	3,89	-	4,99
POSTO BOM ÁLCOOL	AV. PARANÁ, 1312	3422-3434	BRANCA	-	5,19	3,79	-	4,99
POSTO BRACAR	AV. RIO GRANDE DO NORTE, 1770	3446-6001	PETROBRAS	5,79	5,79	4,21	5,74	5,79
POSTO BRASIL	R. SOUZA NAVES, 2390	3423-2250	PETROBRAS	5,59	5,69	4,39	5,49	5,59
POSTO GRACIOSA	AV. JOINVILE, VL SÃO CRISTÓVÃO	3428-1165	BRANCA	5,49	5,49	4,19	5,48	5,49
POSTO GT PETRO	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 2121	3045-6218	BRANCA	5,24	5,29	3,89	5,19	5,19
POSTO IGUAÇU	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 3100	3424-6733	BRANCA	5,19	-	3,89	5,35	5,39
POSTO LARANJÃO	ROD BR 376, KM 112	3424-2015	BRANCA	**5,09**	-	3,79	4,89	-
POSTO M & M	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 2553	3045-6017	BRANCA	5,19	-	3,74	-	5,29
POSTO M & M	R. MANOEL RIBAS, 1770	3045-6018	BRANCA	5,19	-	3,74	-	5,29
POSTO MERCEDES	ROD BR 376, KM 109	3424-2166	IPIRANGA	5,29	5,39	3,99	4,84	4,89
POSTO MINAS	AV. PARANÁ, 484	3422-3000	BRANCA	-	**5,10**	3,79	**4,81**	-
POSTO MORINGÃO	R. SOUZA NAVES, 1207	3423-1552	BRANCA	5,12	5,19	3,77	-	**4,85**
POSTO AUTO POSTO MUFFATO	AV. DISTRITO FEDERAL, 1005	3482-3000	BRANCA	**5,09**	5,19	3,75	-	5,49

POSTO OURO BRANCO	AV. PRES. TANCREDO NEVES, 3154	3062-3630	IPIRANGA	5,25	5,49	3,89	5,09	5,13
POSTO PANORAMA	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 5710	3423-7674	BRANCA	5,19	5,19	3,79	4,89	4,99
POSTO PARANÁ	AV. DEP. HEITOR A. FURTADO, 5552	3423-8474	SHELL	5,68	5,99	4,29	5,49	5,59
POSTO PARANAVAÍ	ROD. BR 376, KM 109	3424-2727	BRANCA	5,19	-	**3,68**	4,99	-
POSTO RR	AV. PRES. TANCREDO NEVES, S/N, LT 02	3045-4434	SHELL	5,49	5,69	4,19	5,29	5,39
POSTO SÃO CRISTOVÃO	AV. DISTRITO FEDERAL, 220	3422-4443	BRANCA	**5,09**	-	3,70	-	-
POSTO SÃO JOSÉ	AV. DISTRITO FEDERAL, 574	3423-1707	BRANCA	5,32	5,11	3,73	-	5,26
POSTO SÃO PEDRO	R. PERNAMBUCO, 1444	3422-2097	BRANCA	-	5,15	3,79	-	-
POSTO AUTO POSTO SUMARÉ	AV. MILITÃO RODRIGUES DE CARVALHO	3424-7725	BRANCA	5,14	-	3,79	4,99	4,99
POSTO UNIÃO	AV. PRES. TANCREDO NEVES, 2175	3423-7831	BRANCA	5,19	5,19	3,79	-	4,89
PREÇO MÉDIO				**5,29**	**5,35**	**3,89**	**5,18**	**5,22**

- Pesquisa realizada no dia 19 de maio de 2023.
- Preços cotados para pagamento à vista, em Reais, lembrando que não existe tabelamento de preços, portanto o preço encontrado pode estar diferente do preço informado na data da coleta.
- Enquanto durarem os estoques.
- A Variação de Preço foi calculada entre o menor e maior valor de cada item.

Responsável pela pesquisa: Priscila de Sá Costa – Fiscal do Procon
Coordenador do Procon: Carlos Eduardo Balliana.

PRODUTO	MENOR PREÇO	MAIOR PREÇO	VARIAÇÃO
GASOL. COMUM	5,09	5,79	13,75%
GASOL. ADITIV.	5,10	5,99	17,45%
ETANOL	3,68	4,39	19,29%
DIESEL COMUM	4,81	5,74	19,33%
DIESEL S-10	4,85	5,79	19,38%

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:79C2F470

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.026/2023

Decreto Nº 25026 de 22 de maio de 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Unidade Orçamentária: 03.001 (18)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0002.2130	**Atividade:** Atividades Administrativas - SEDEC	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (651)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	BÁSICA
Funcional Programática: 06.001.0012.0367.0005.2444	**Atividade:** Educação Especial - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3150430000 - Subvenções sociais	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (566) FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2441	**Atividade:** Educação Infantil (Creche) - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 120.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001 (1722)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0002.2870	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 30.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 260.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Unidade Orçamentária: 03.001 (17)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0002.2130	**Atividade:** Atividades Administrativas - SEDEC	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (609)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2447	**Atividade:** Educação Infantil (Pré-escola) - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (562)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2441	**Atividade:** Educação Infantil (Creche) - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 120.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		

Unidade Orçamentária: 15.001 (1691)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0010.1047	**Projeto:** Instalação e Manutenção de Unidades Esportiva	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 30.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 260.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 22 de maio de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:0998E7F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 390/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 42 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 10.018, de 11 de abril de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Remover servidores dentro do quadro da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguir especificado:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ORIGEM	DESTINO
7962-6	Adriana de Oliveira	Assistente em Saúde – Técnica de Enfermagem 40h-T	Pronto Atendimento Municipal - UPA	Serviço de Apoio Psicossocial Infantil - CAPSi
8588-0	Fernanda de Castro Cancian	Médica Psiquiatra	Serviço de Apoio Psicossocial - CAPS	Serviço de Apoio Psicossocial Infantil - CAPSi
4247-1	Inah Cristine Gonçalves Marcon da Silva	Zeladora	Serviço de Apoio Psicossocial - CAPS	Serviço de Apoio Psicossocial Infantil - CAPSi
7310-5	Silvana Alberton	Psicóloga	Serviço de Apoio Psicossocial - CAPS	Serviço de Apoio Psicossocial Infantil - CAPSi
7841-7	Susane Caldart Raldi	Enfermeira 40h	UBS São João	Serviço de Apoio Psicossocial Infantil - CAPSi
8059-4	Vitorio Antonio Petkowicz	Farmacêutica	Farmácia	Serviço de Apoio Psicossocial Infantil - CAPSi

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 3 de maio de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:41BEFB2E

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 09/06/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AFZ1D65	277510T000047355	09/12/2022	52070	R$ 88.38
AJC2452	116100T000641051	02/02/2023	65300	R$ 195.23
AJM3771	116100T000645970	02/02/2023	55680	R$ 195.23
ATT3049	277510NIC0017733	21/01/2023	50020	R$ 390.46
AUF2F38	116100T000322463	02/02/2023	65300	R$ 195.23
AWK1D76	277510NIC0017731	21/01/2023	50020	R$ 586.94
AWO4A44	116100T000525940	02/02/2023	60412	R$ 195.23
AXJ6769	277510NIC0017730	21/01/2023	50020	R$ 586.94
AXU0C56	277510NIC0017729	21/01/2023	50020	R$ 586.94
BBD1E19	116100T000645972	02/02/2023	54600	R$ 130.16
BEX3A50	277510NIC0017726	21/01/2023	50020	R$ 586.94
HLK9E09	277510T000069080	08/02/2023	55417	R$ 195.23
LMB9F70	277510NIC0017732	21/01/2023	50020	R$ 260.32
MBC7F94	116100T000620452	02/02/2023	65300	R$ 195.23
MCD0C10	116100T000645976	02/02/2023	65300	R$ 195.23
MFF9F58	116100T000645979	02/02/2023	60501	R$ 293.47
MKI5127	116100T000645977	02/02/2023	55414	R$ 195.23
QHT2J83	116100T000525942	02/02/2023	54284	R$ 293.47
QIF2D50	277510NIC0017727	21/01/2023	50020	R$ 586.94
QIW2E78	277510NIC0017735	21/01/2023	50020	R$ 390.46

QNH1I86	277510NIC0017728	21/01/2023	50020	R$ 586.94
RMS9C41	277510Z000013091	23/01/2023	55412	R$ 195.23
SDW7E22	277510NIC0017734	21/01/2023	50020	R$ 390.46

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:70ABB34F

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 09/06/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACH6688	277510Z000014426	27/03/2023	55412
ADG1555	277510NIC0018136	28/03/2023	50020
ADG1555	277510NIC0018142	28/03/2023	50020
ADO0333	277510T000055336	13/04/2023	76251
AET1H68	116100T000332749	10/04/2023	57380
AFA0B61	277510T000058551	15/04/2023	54526
AGH8H77	277510NIC0018134	28/03/2023	50020
AGJ8B79	277510Z000014462	28/03/2023	55412
AGZ7F62	277510Z000014451	28/03/2023	55412
AJK5H60	277510T000058525	13/04/2023	76332
AKI1F48	277510Z000014478	28/03/2023	55412
AKJ8A04	277510Z000014464	28/03/2023	55412
AKP9969	277510T000067881	14/04/2023	76331
AME1795	277510Z000014423	27/03/2023	55412
AMX8486	277510T000012518	15/04/2023	76331
ANP4369	277510T000054077	13/04/2023	72930
ANR4029	277510Z000014416	27/03/2023	55412
AOE3222	277510T000058527	13/04/2023	51851
AOL8J01	277510Z000014454	28/03/2023	55412
AON6D58	277510T000067896	15/04/2023	52070
APH3901	277510T000055351	14/04/2023	76332
APO6300	277510T000058541	15/04/2023	58194
APQ3899	277510Z000014427	27/03/2023	55412
AQG5131	277510T000067889	15/04/2023	52070
AQS3664	277510Z000014461	28/03/2023	55412
AQS8246	277510NIC0018128	28/03/2023	50020
AQS8290	277510T000054085	14/04/2023	51851
AQV9523	277510Z000014404	27/03/2023	55412
AQY1C01	277510T000053035	14/04/2023	55414
ARB5586	277510T000058550	15/04/2023	55414
ARF7496	277510T000055346	14/04/2023	51930
ARG5J12	277510Z000014456	28/03/2023	55412
ARK7E12	277510T000053044	15/04/2023	55414
ARW3412	277510T000055350	14/04/2023	76331
ASD0D99	277510T000051085	13/04/2023	60174
ASD3271	277510Z000014429	27/03/2023	55412
ASN2C12	277510Z000014453	28/03/2023	55412
ASP4716	277510NIC0018138	28/03/2023	50020
ATB2280	277510T000067900	15/04/2023	59910
ATD4E59	277510T000015541	14/04/2023	76331
ATF3H72	277510T000067894	15/04/2023	52070
ATJ1C48	277510Z000014477	28/03/2023	55412
ATK9642	277510Z000014460	28/03/2023	55412
ATK9642	277510Z000014414	27/03/2023	55412
ATO8574	277510Z000014415	27/03/2023	55412
ATS5526	277510NIC0018131	28/03/2023	50020
ATS9D59	277510T000058546	15/04/2023	54600
ATV7892	277510Z000014443	28/03/2023	55412
AUI8116	277510NIC0018144	28/03/2023	50020
AUL5I77	277510T000058533	13/04/2023	76332
AUN3G67	277510NIC0018158	28/03/2023	50020
AUO0B24	277510T000058557	15/04/2023	55411
AUQ0235	277510T000058558	15/04/2023	55414
AUU8G92	277510NIC0018151	28/03/2023	50020
AVM7980	277510Z000014420	27/03/2023	55412
AVW3B18	277510T000058561	15/04/2023	55414
AWD1455	277510T000067880	13/04/2023	76331
AWG5A60	277510T000058564	15/04/2023	54600
AWO4769	277510T000058535	13/04/2023	76332
AWP6B73	277510T000053032	14/04/2023	55414
AWQ1019	277510NIC0018120	28/03/2023	50020
AWQ1019	277510NIC0018121	28/03/2023	50020
AWQ6925	277510T000054078	13/04/2023	51930
AWQ6925	277510T000054082	13/04/2023	65640
AWQ7F98	277510Z000014466	28/03/2023	55412
AWV6801	277510T000067882	14/04/2023	76331
AXA3F16	277510NIC0018160	28/03/2023	50020
AXB7I19	277510T000058545	15/04/2023	61220
AXK5146	277510T000058544	15/04/2023	76332

AXN0754	277510Z000014422	27/03/2023	55412
AXN0754	277510Z000014437	28/03/2023	55412
AYB8G53	277510T000054088	14/04/2023	60681
AYE5G07	277510T000054079	13/04/2023	55500
AYG0E91	277510T000053031	13/04/2023	55250
AYG0E91	277510T000053030	13/04/2023	58350
AYG0E91	277510T000053028	13/04/2023	55500
AYP1I79	277510T000053046	15/04/2023	55414
AYP5203	277510T000054087	14/04/2023	51851
AYU5646	277510NIC0018145	28/03/2023	50020
AYU5646	277510NIC0018146	28/03/2023	50020
AYW0J19	277510Z000014446	28/03/2023	55412
AYW6J04	277510NIC0018123	28/03/2023	50020
AZE6512	277510T000046873	14/04/2023	76332
AZK3589	277510NIC0018153	28/03/2023	50020
AZP2I82	277510Z000014442	28/03/2023	55412
AZS9340	277510T000055348	14/04/2023	60175
AZT1796	277510T000055352	14/04/2023	76331
AZU1847	277510T000054076	13/04/2023	51851
AZX5E71	277510NIC0018147	28/03/2023	50020
BAA4490	277510Z000014408	27/03/2023	55412
BAA4490	277510Z000014480	28/03/2023	55412
BAK3G19	277510T000055334	13/04/2023	55414
BAP7J50	277510T000067885	15/04/2023	76332
BAR3054	277510Z000014441	28/03/2023	55412
BAX9022	277510NIC0018122	28/03/2023	50020
BBN2I54	277510NIC0018132	28/03/2023	50020
BBT3586	277510T000058563	15/04/2023	55414
BBV6029	277510NIC0018149	28/03/2023	50020
BBW6258	277510T000058538	15/04/2023	55414
BCA0947	277510Z000014424	27/03/2023	55412
BCE1H65	277510T000067905	15/04/2023	76331
BCE6B00	277510T000058530	13/04/2023	76332
BCE9949	277510T000058526	13/04/2023	76332
BCT3C50	277510Z000014458	28/03/2023	55412
BDB5F32	277510T000022019	13/04/2023	58191
BDC4B19	277510Z000014450	28/03/2023	55412
BDF5F71	277510T000058556	15/04/2023	55414
BDJ8F95	277510T000055333	13/04/2023	76251
BDV4D40	277510T000067903	15/04/2023	76332
BDW9H87	277510Z000014479	28/03/2023	55412
BDX7D50	277510Z000014472	28/03/2023	55412
BEA1116	277510T000058555	15/04/2023	55414
BEF5E61	277510Z000014469	28/03/2023	55412
BEG0890	277510NIC0018150	28/03/2023	50020
BEJ7G13	277510T000053036	14/04/2023	60501
BER4A55	277510T000054081	13/04/2023	76331
BUP6F41	277510NIC0018124	28/03/2023	50020
CFR8D03	277510T000051086	14/04/2023	76332
CPI5C30	277510T000058548	15/04/2023	76251
CRG9E95	277510Z000014465	28/03/2023	55412
DED1F58	277510T000058536	13/04/2023	51851
DXF8332	277510Z000014433	27/03/2023	55412
EFU3E51	277510T000067906	15/04/2023	59910
EJA0961	277510Z000014421	27/03/2023	55412
ELM8787	277510Z000014434	27/03/2023	55412
EMM8098	277510T000055335	13/04/2023	55414
ERX2001	277510T000067899	15/04/2023	76332
FAA9H99	277510Z000014407	27/03/2023	55412
FAA9H99	277510Z000014425	27/03/2023	55412
FDM9F87	277510T000053041	15/04/2023	76251
FDN6F09	277510Z000014474	28/03/2023	55412
FDO2A96	277510Z000014452	28/03/2023	55412
FGI6E63	277510Z000014431	27/03/2023	55412
FGI6E63	277510Z000014447	28/03/2023	55412
FGI6E63	277510T000055332	13/04/2023	54521
FHE8I52	277510NIC0018148	28/03/2023	50020
FHW4759	277510NIC0018126	28/03/2023	50020
FIA4808	277510Z000014459	28/03/2023	55412
FSV8D92	277510T000012517	15/04/2023	76331
GDW8G37	277510NIC0018137	28/03/2023	50020
GEV2E48	277510T000053034	14/04/2023	55417
HSE3700	277510Z000014419	27/03/2023	55412
IDU4B16	277510T000015542	14/04/2023	73662
ITV2I05	277510T000054084	14/04/2023	76332
IUK7A15	277510NIC0018135	28/03/2023	50020
IUQ7H92	277510NIC0018156	28/03/2023	50020
IWD4F00	277510T000054075	13/04/2023	51851
IWJ7054	277510NIC0018157	28/03/2023	50020
JVJ7J31	277510T000058540	15/04/2023	76252
KLK1I28	277510T000067907	15/04/2023	59910
KLS6E39	277510T000055347	14/04/2023	57380
LWT1J15	277510T000055343	13/04/2023	76331
LXH8B34	277510Z000014438	28/03/2023	55412
LXK4870	277510Z000014457	28/03/2023	55412
MBY7264	277510Z000014405	27/03/2023	55412
MDA8861	277510Z000014444	28/03/2023	55412
MDI4H55	277510Z000014475	28/03/2023	55412
MET9116	277510NIC0018141	28/03/2023	50020

MEZ6D63	277510Z000014470	28/03/2023	55412
MEZ6D63	277510Z000014411	27/03/2023	55412
MFM2B07	277510T000058559	15/04/2023	55414
MFW5E46	277510T000055349	14/04/2023	60681
MGL0A18	277510Z000014406	27/03/2023	55412
MGR0F81	277510Z000014471	28/03/2023	55412
MHC9993	277510Z000014436	28/03/2023	55412
MHC9993	277510NIC0018140	28/03/2023	50020
MHC9993	277510Z000014468	28/03/2023	55412
MHC9993	277510Z000014403	27/03/2023	55412
MIH2H97	277510Z000014412	27/03/2023	55412
MIO1F23	277510T000058543	15/04/2023	52070
MIW1G75	277510T000055339	13/04/2023	76252
MIY1175	277510Z000014435	27/03/2023	55412
MKO8A88	277510Z000014410	27/03/2023	55412
MKP7206	277510T000055342	13/04/2023	76331
MLN8179	277510T000054091	15/04/2023	55414
MMI4210	277510Z000014430	27/03/2023	55412
MML6D23	277510T000058549	15/04/2023	55414
MRQ2F53	277510Z000014467	28/03/2023	55412
MRQ2F53	277510Z000014428	27/03/2023	55412
NFV1A59	277510T000058547	15/04/2023	55414
NGU9I00	277510T000055338	13/04/2023	55417
NRF0F81	277510T000058531	13/04/2023	51851
OBA2B29	277510T000053038	14/04/2023	55414
OQF9858	277510NIC0018127	28/03/2023	50020
PAS2A17	277510T000053040	14/04/2023	55414
PKJ3H28	277510T000053043	15/04/2023	54600
PLT7E18	277510Z000014417	27/03/2023	55412
PXU7799	277510NIC0018133	28/03/2023	50020
PYK2C14	277510T000054090	14/04/2023	60175
QAI7J77	277510NIC0018143	28/03/2023	50020
QBT3H05	277510Z000014439	28/03/2023	55412
QHP4F08	277510Z000014481	28/03/2023	55412
QHT4360	277510T000045954	15/04/2023	76332
QIB7H65	277510NIC0018159	28/03/2023	50020
QPY4F46	277510T000053037	14/04/2023	55414
QQG0D52	277510T000053039	14/04/2023	55414
QTL0H90	277510T000067890	15/04/2023	76332
RAF2C38	277510Z000014449	28/03/2023	55412
RDS0J22	277510NIC0018125	28/03/2023	50020
RFT0B34	277510T000067904	15/04/2023	59910
RHR9C94	277510T000058562	15/04/2023	55414
RHW8A61	277510Z000014463	28/03/2023	55412
RHZ4H98	277510NIC0018154	28/03/2023	50020
RLA0B80	277510NIC0018155	28/03/2023	50020
RLD5E23	277510T000055345	14/04/2023	76331
RLD5E23	277510T000015540	14/04/2023	73662
RLK8C50	277510T000055337	13/04/2023	54100
RME6C40	277510T000067853	05/04/2023	52070
RMU5C91	277510NIC0018130	28/03/2023	50020
RXS5J31	277510NIC0018152	28/03/2023	50020
RXV9A06	277510T000058529	13/04/2023	76332
SDU3I65	277510T000053047	15/04/2023	55414
SDV2D84	277510Z000014473	28/03/2023	55412
SDY0D68	277510T000067887	15/04/2023	51930
SDY7G30	277510T000055308	05/04/2023	76332
SED7B38	277510T000015543	14/04/2023	73662

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:8222A185

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 11.210/2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no valor de R$ 398.000,00 (Trezentos e noventa e oito mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.336 de 22 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 398.000,00 (Trezentos e noventa e oito mil reais) conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social

13.003.08.244.0006.2037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	527	**1000**	**Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**R$ 300.000,00**
Total				**R$ 300.000,00**

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.002 – Fundo Municipal da Infância e da Adolescência
13.002.08.243.0006.6001 – Coordenação das Atividades do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.50.43.00.00	**497**	**1000**	**Subvenções Sociais**	**R$ 98.000,00**
Total				**R$ 98.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
06.001 – Gabinete do Secretário – SMPCG
06.001.04.122.0002.2.006 - Planejamento e Coordenação Geral

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	**68**	**1000**	**Material de Consumo**	**R$ 100.000,00**
3.3.90.39.00.00	71	1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 200.000,00
Total				**R$ 300.000,00**

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.002 – Fundo Municipal da Infância e da Adolescência
13.002.08.243.0006.6001 – Coordenação das Atividades do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	498	1000	Material de Consumo	R$ 4.000,00
3.3.90.36.00.00	499	1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 14.000,00
4.4.90.52.00.00	501	1000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00
Total				**R$ 28.000,00**

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2069 – Coordenação das Atividade do Fundo Municipal da Pessoa Idosa

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.50.43.00.00	560	1000	Subvenções Sociais	R$ 70.000,00
Total				**R$ 70.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.292 de 05/08/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de maio de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:0D07D65D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
LRF, ART. 48 - ANEXO VI

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA		
PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.023		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	135.370.061,67	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	4.298.022,87	3,18
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	8.122.203,70	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	7.716.093,52	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	7.309.983,33	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-978.952,98	-0,72
Limite definido por Resolução do Senado Federal	164.082.750,80	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**

Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	30.081.837,65	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	21.877.700,11	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	9.571.493,80	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA, emitido em 21/mai/2023 as 15h e 55m.		
Comentários		
1 - 1) Fonte da RCL: relatório fornecido pelo Executivo, em 19/06/2022. Neste relatório a RCL do município é de R$ 138.472.625,67 e apresenta duas deduções, sendo: 1) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) o valor de R$ 1 .737.000,00 e 2) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) ou Recursos destinados a pagto. agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF -		
EC 120/22) (VII) no valor de R$ 1.365.564,00, resultando em uma RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII) no valor de R$ 135.370.061,67.		
2) Evolução do Índice de despesa com pessoal apurado em:		
3º Quadrimestre de 2022: 3,15%		
2º Quadrimestre de 2022: 3,00%		
1º Semestre de 2022: 2,97%		
3) A Instrução Normativa TCE/PR 56/2011, a partir de agosto/22, deixa de ser aplicada para fins de apuração do índice de pessoal, com base na Instrução Normativa TCE/PR 174/2022, publicada em 16/08/2022 no Diário Eletrônico do TCE-PR.		

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente da Câmara (2023 - 2024)

ADRIANA T. LORENZETTI MERIGO
Contadora

LUCIA TKACZUK
Agente Financeiro

CAROLINE BUCHMANN DIAS
Controle Interno (15/06/2021 a 14/06/2023)

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:643CD371

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
LRF, ART. 48 - ANEXO VI-

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA		
PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.023		
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	135.370.061,67	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	4.298.022,87	3,18
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	8.122.203,70	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	7.716.093,52	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	7.309.983,33	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-978.952,98	-0,72
Limite definido por Resolução do Senado Federal	164.082.750,80	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	30.081.837,65	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	21.877.700,11	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	9.571.493,80	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA, emitido em 21/mai/2023 as 15h e 55m.		
Comentários		
1 - 1) Fonte da RCL: relatório fornecido pelo Executivo, em 19/06/2022. Neste relatório a RCL do município é de R$ 138.472.625,67 e apresenta duas deduções, sendo: 1) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) o valor de R$ 1 .737.000,00 e 2) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) ou Recursos destinados a pagto. agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII) no valor de R$ 1.365.564,00, resultando em uma RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII) no valor de R$ 135.370.061,67.		
2) Evolução do Índice de despesa com pessoal apurado em:		
3º Quadrimestre de 2022: 3,15%		
2º Quadrimestre de 2022: 3,00%		
1º Semestre de 2022: 2,97%		
3) A Instrução Normativa TCE/PR 56/2011, a partir de agosto/22, deixa de ser aplicada para fins de apuração do índice de pessoal, com base na Instrução Normativa TCE/PR 174/2022, publicada em 16/08/2022 no Diário Eletrônico do TCE-PR.		

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente da Câmara (2023 - 2024)

ADRIANA T. LORENZETTI MERIGO
Contadora

LUCIA TKACZUK
Agente Financeiro

CAROLINE BUCHMANN DIAS
Controle Interno (15/06/2021 a 14/06/2023)

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:6A434647

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
RGF – ANEXO 1 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "A")

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA		
PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO/2022 A ABRIL/2023		
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.341.838,44	0,00
Pessoal Ativo	3.581.259,55	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.038.428,55	0,00
Obrigações Patronais	542.831,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	760.578,89	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	385.388,77	0,00
Pensões	375.190,12	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	43.815,57	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	43.815,57	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.298.022,87	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	138.472.625,67	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.737.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.365.564,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	135.370.061,67	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**4.298.022,87**	**3,18**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.122.203,70	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.716.093,52	5,70
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	7.309.983,33	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 21/mai/2023 as 15h e 35m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Comentários

1 -1) Fonte da RCL: relatório fornecido pelo Executivo, em 19/06/2022. Neste relatório a RCL do município é de R$ 138.472.625,67 e apresenta duas deduções, sendo: 1) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) o valor de R$ 1 .737.000,00 e 2) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) ou Recursos destinados a pagto. agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII) no valor de R$ 1.365.564,00, resultando em uma RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII) no valor de R$ 135.370.061,67.
2) Evolução do Índice de despesa com pessoal apurado em:
3º Quadrimestre de 2022: 3,15%
2º Quadrimestre de 2022: 3,00%
1º Semestre de 2022: 2,97%
3) A Instrução Normativa TCE/PR 56/2011, a partir de agosto/22, deixa de ser aplicada para fins de apuração do índice de pessoal, com base na Instrução Normativa TCE/PR 174/2022, publicada em 16/08/2022 no Diário Eletrônico do TCE-PR.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente da Câmara (2023 - 2024)

ADRIANA T. LORENZETTI MERIGO
Contadora

LUCIA TKACZUK
Agente Financeiro

CAROLINE BUCHMANN DIAS
Controle Interno (15/06/2021 a 14/06/2023)

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:8B865C9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 43/2023

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 043/2023 nestes termos:

Data Pregão	19/05/2023
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CARTILHAS, CERTIFICADOS E CAMISETAS PARA O PROJETO PROERD, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

FORNECEDOR: GUIMARÃES E SOARES LTDA ME - CNPJ: 17.330.681/0001-59
Valor Total do Fornecedor: 11.130,00 (onze mil, cento e trinta reais).

LOTE 2
Valor Total do Lote: 2.395,00 (dois mil, trezentos e noventa e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Certificado: Certificado PROERD - 21x30cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Sulfite 180g. CTP Incluso. Dobra, Corte/Vinco(Capa).	grafica avenida	UNID	500	4,79	2.395,00

LOTE 4
Valor Total do Lote: 8.735,00 (oito mil, setecentos e trinta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Cartilha: Cartilha PROERD - Capa: 28.5x56cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Couche Brilhante 250g. CTP Incluso. Miolo: 52 págs, 21.5x28cm, 4 cores, Tinta Escala em Couche Fosco 90g. CTP Incluso.	grafica avenida	UNID	500	17,47	8.735,00

FORNECEDOR: SASSA UNIFORMES LTDA - CNPJ: 27.546.840/0001-00
Valor Total do Fornecedor: 28.057,50 (vinte e oito mil e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 6.192,00 (seis mil, cento e noventa e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Camiseta tamanho G: Camiseta Tamanho G, Modelo Proerd, cor branca, gola arredondada, 100% sublimada, costura reforçada, na altura do abdômen o logo do Proerd junto ao logo da Policia Militar do Paraná e do Batalhão de Patrulha Escolar Comunitária, nas costas, na altura dos ombros escrito a frase "Uma escola de cidadania para a vida" e na altura do meio das costas o logo da Prefeitura de Pitanga, em baixo do logo escrito o nome da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no lado esquerdo da manga o brasão do município de Pitanga e no lado direito da manga o logo do Proerd.	sassa uniformes sassa uniformes	UNID	90	68,80	6.192,00

Lote 3
Valor Total do Lote: 5.836,50 (cinco mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Camiseta tamanho P: Camiseta Tamanho P, Modelo Proerd, cor branca, gola arredondada, 100% sublimada, costura reforçada, na altura do abdômen o logo do Proerd junto ao logo da Policia Militar do Paraná e do Batalhão de Patrulha Escolar Comunitária, nas costas, na altura dos ombros escrito a frase "Uma escola de cidadania para a vida" e na altura do meio das costas o logo da Prefeitura de Pitanga, em baixo do logo escrito o nome da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no lado esquerdo da manga o brasão do município de Pitanga e no lado direito da manga o logo do Proerd.	sassa uniformes sassa uniformes	UNID	90	64,85	5.836,50

LOTE 5
Valor Total do Lote: 6.192,00 (seis mil, cento e noventa e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Camiseta tamanho M: Camiseta Tamanho M, Modelo Proerd, cor branca,gola arredondada, 100% sublimada, costura reforçada, na altura do abdômen ologo do Proerd junto ao logo da Policia Militar do Paraná e do Batalhão dePatrulha Escolar Comunitária, nas costas, na altura dos ombros escrito a frase"Uma escola de cidadania para a vida" e na altura do meio das costas o logoda Prefeitura de Pitanga, em baixo do logo escrito o nome da SecretariaMunicipal de Educação e Cultura, no lado esquerdo da manga o brasão domunicípio de Pitanga e no lado direito da manga o logo do Proerd.	sassa uniformes sassa uniformes	UNID	90	68,80	6.192,00

LOTE 6
Valor Total do Lote: 4.905,00 (quatro mil, novecentos e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Camiseta tamanho 12: Camiseta Tamanho 12, Modelo Proerd, cor branca,gola arredondada, 100% sublimada, costura reforçada, na altura do abdômen o logo do Proerd junto ao logo da Policia Militar do Paraná e do Batalhão de Patrulha Escolar Comunitária,	sassa uniformes sassa uniformes	UNID	90	54,50	4.905,00

	nas costas, na altura dos ombros escrito a frase“Uma escola de cidadania para a vida” e na altura do meio das costas o logo da Prefeitura de Pitanga, em baixo do logo escrito o nome da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no lado esquerdo da manga o brasão do município de Pitanga e no lado direito da manga o logo do Proerd.					

LOTE 7
Valor Total do Lote: 4.932,00 (quatro mil, novecentos e trinta e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Camiseta tamanho 14: Camiseta Tamanho 14, Modelo Proerd, cor branca,gola arredondada, 100% sublimada, costura reforçada, na altura do abdômen o logo do Proerd junto ao logo da Policia Militar do Paraná e do Batalhão de Patrulha Escolar Comunitária, nas costas, na altura dos ombros escrito a frase “Uma escola de cidadania para a vida” e na altura do meio das costas o logo da Prefeitura de Pitanga, em baixo do logo escrito o nome da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no lado esquerdo da manga o brasão do município de Pitanga e no lado direito da manga o logo do Proerd.	sassa uniformes sassa uniformes	UNID	90	54,80	4.932,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 39.187,50 (trinta e nove mil , cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 19 de maio de 2023.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº275/2023
Pregão Nº 43/2023

Aos 22 de maio de 2023, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 43/2023-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CARTILHAS, CERTIFICADOS E CAMISETAS PARA O PROJETO PROERD, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **SASSA UNIFORMES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 27.546.840/0001-00, estabelecida na Rua DIOGO FEIJO, 350 – CEP: 85.200-000 - BAIRRO: VILA MUNICIPAL, CIDADE: PITANGA PR, neste ato representada pelo Sr. JOSIMAR ZEGULHAN**,** portador da Cédula de Identidade nº. 7.130.496 SSP/P, CPF nº. 031.829.279-30, a saber:

Valor do Contrato: 28.057,50 (vinte e oito mil e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
1	1	90	UNID	Camiseta tamanho G: Camiseta Tamanho G, Modelo Proerd, cor branca,gola arredondada, 100% sublimada, costura reforçada, na altura do abdômen o logo do Proerd junto ao logo da Policia Militar do Paraná e do Batalhão de Patrulha Escolar Comunitária, nas costas, na altura dos ombros escrito a frase “Uma escola de cidadania para a vida” e na altura do meio das costas o logo da Prefeitura de Pitanga, em baixo do logo escrito o nome da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no lado esquerdo da manga o brasão do município de Pitanga e no lado direito da manga o logo do Proerd.	sassa uniformes	R$ 68,80
3	1	90	UNID	Camiseta tamanho P: Camiseta Tamanho P, Modelo Proerd, cor branca,gola arredondada, 100% sublimada, costura reforçada, na altura do abdômen ologo do Proerd junto ao logo da Policia Militar do Paraná e do Batalhão de Patrulha Escolar Comunitária, nas costas, na altura dos ombros escrito a frase“Uma escola de cidadania para a vida” e na altura do meio das costas o logoda Prefeitura de Pitanga, em baixo do logo escrito o nome da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no lado esquerdo da manga o brasão domunicípio de Pitanga e no lado direito da manga o logo do Proerd.	sassa uniformes	R$ 64,85
5	1	90	UNID	Camiseta tamanho M: Camiseta Tamanho M, Modelo Proerd, cor branca,gola arredondada, 100% sublimada, costura reforçada, na altura do abdômen ologo do Proerd junto ao logo da Policia Militar do Paraná e do Batalhão de Patrulha Escolar Comunitária, nas costas, na altura dos ombros escrito a frase“Uma escola de cidadania para a vida” e na altura do meio das costas o logoda Prefeitura de Pitanga, em baixo do logo escrito o nome da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no lado esquerdo da manga o brasão domunicípio de Pitanga e no lado direito da manga o logo do Proerd.	sassa uniformes	R$ 68,80
6	1	90	UNID	Camiseta tamanho 12: Camiseta Tamanho 12, Modelo Proerd, cor branca,gola arredondada, 100% sublimada, costura reforçada, na altura do abdômen ologo do Proerd junto ao logo da Policia Militar do Paraná e do Batalhão de Patrulha Escolar Comunitária, nas costas, na altura dos ombros escrito a frase“Uma escola de cidadania para a vida” e na altura do meio das costas o logoda Prefeitura de Pitanga, em baixo do logo escrito o nome da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no lado esquerdo da manga o brasão domunicípio de Pitanga e no lado direito da manga o logo do Proerd.	sassa uniformes	R$ 54,50

7	1	90	UNID	Camiseta tamanho 14: Camiseta Tamanho 14, Modelo Proerd, cor branca,gola arredondada, 100% sublimada, costura reforçada, na altura do abdômen ologo do Proerd junto ao logo da Policia Militar do Paraná e do Batalhão de Patrulha Escolar Comunitária, nas costas, na altura dos ombros escrito a frase"Uma escola de cidadania para a vida" e na altura do meio das costas o logoda Prefeitura de Pitanga, em baixo do logo escrito o nome da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no lado esquerdo da manga o brasão domunicípio de Pitanga e no lado direito da manga o logo do Proerd.	sassa uniformes	R$ 54,80

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

1.1. A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.

1.2. A contratada terá 05 dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;

1.3. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente a qualidade dos produtos fornecidos.

1.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;

1.5. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.

1.6. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.

1.7. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, envolvidos em material isopor acondicionados em plástico bolha e caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.

1.8. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário da Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga;

1.9. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

1.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

1.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

1.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

1.14. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.15. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

1.16. **DAS AMOSTRAS**: As empresas ao serem declaradas vencedoras apresentaram amostras as quais serão analisadas no prazo não superior a 05 (cinco) dias uteis após a abertura do certame, onde serão aprovadas ou não aprovadas pela Secretaria requisitante, assim sucessivamente em ordem de classificação do pregão presencial.

1.17. A empresa que não apresentar as amostras ou apresentá-las em desacordo com as especificações serão desclassificadas.

1.18. **ENTREGA DAS AMOSTRAS**: As amostras deverão ser entregues a secretaria solicitante, logo após o credenciamento, para serem avaliadas.

2. DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.32.00.00. - 104 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3. PAGAMENTO

3.1. O pagamento será feito com recursos próprios;

3.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:

a) data da emissão;

b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;

c) valor unitário;

d) valor total;

e) a especificação dos produtos;

f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;

g) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;

h) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.

3.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;

3.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

3.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

3.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.

3.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

3.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.

3.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.

4. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

4.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
4.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
4.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
4.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
4.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
4.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
4.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
4.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
4.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

5. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
5.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
5.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
5.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
5.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
5.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
5.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
5.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
5.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
5.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
5.12. A empresa deverá dar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos ou vícios de fabricação, contados a partir da data do seu recebimento pela Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística.
5.13. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 43/2023-(SRP).
5.14. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

6. DEMAIS DISPOSIÇÕES

6.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
6.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
7.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº43/2023- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 408/2023 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados:Eslaine Espanhol Meira da Silva, matrícula Nº 52987.

9. ASSINATURAS

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
9.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Pitanga - PR, 19 de maio de 2023.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***JOSIMAR ZEGULHAN***
Prefeito Municipal	Cpf Nº 031.829.279-30

SASSA UNIFORMES LTDA
Fiscal de Contrato

ESLAINE ESPANHOL MEIRA DA SILVA
Matrícula Nº 52987.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº274/2023
Pregão Nº 43/2023

Aos 19 de maio de 2023, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 43/2023-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CARTILHAS, CERTIFICADOS E CAMISETAS PARA O PROJETO PROERD, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **GUIMARÃES E SOARES LTDA ME,** inscrita no CNPJ/MF nº. 17.330.681/0001-59, estabelecida na Rua OSVALDO ARANHA, 116 – CEP: 85.200-000 - BAIRRO: PITANGUINHA, CIDADE: PITANGA PR, neste ato representada pela Sra. MARILENE DE PAULA SOARES**,** portadora da Cédula de Identidade nº. 3.994.146-5 SSP-PR, CPF nº. 776.176.309-72, a saber:

Valor do Contrato: 11.130,00 (onze mil, cento e trinta reais)

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
2	1	500	UNID	Certificado: Certificado PROERD - 21x30cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Sulfite 180g. CTP Incluso. Dobra, Corte/Vinco(Capa).	grafica avenida	R$ 4,79
4	1	500	UNID	Cartilha: Cartilha PROERD - Capa: 28.5x56cm, 4x4 cores, Tinta Escala em Couche Brilhante 250g. CTP Incluso. Miolo: 52 págs, 21.5x28cm, 4 cores, Tinta Escala em Couche Fosco 90g. CTP Incluso.	grafica avenida	R$ 17,47

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
1.1. A entrega ocorrerá na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
1.2. A contratada terá 05 dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
1.3. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente a qualidade dos produtos fornecidos.
1.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;
1.5. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.
1.6. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.
1.7. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, envolvidos em material isopor acondicionados em plástico bolha e caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto.
1.8. A descarga dos materiais e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário da Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga;
1.9. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
1.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
1.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
1.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
1.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.14. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
1.15. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.
1.16. **DAS AMOSTRAS**: As empresas ao serem declaradas vencedoras apresentaram amostras as quais serão analisadas no prazo não superior a 05 (cinco) dias uteis após a abertura do certame, onde serão aprovadas ou não aprovadas pela Secretaria requisitante, assim sucessivamente em ordem de classificação do pregão presencial.
1.17. A empresa que não apresentar as amostras ou apresentá-las em desacordo com as especificações serão desclassificadas.
1.18. **ENTREGA DAS AMOSTRAS**: As amostras deverão ser entregues a secretaria solicitante, logo após o credenciamento, para serem avaliadas.
2. DOTAÇÃO
2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.32.00.00. - 104 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3. PAGAMENTO
3.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
3.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:
a) data da emissão;
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;
e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
g) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
h) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
3.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
3.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
3.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
3.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
3.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
3.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
3.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.
4. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO
4.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
4.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
4.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
4.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
4.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
4.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
4.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
4.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
4.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.
5. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR
5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
5.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
5.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
5.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
5.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
5.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
5.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
5.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
5.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
5.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
5.12. A empresa deverá dar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos ou vícios de fabricação, contados a partir da data do seu recebimento pela Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística.
5.13. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 43/2023-(SRP).
5.14. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

6. DEMAIS DISPOSIÇÕES
6.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
6.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA VIGÊNCIA
7.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
7.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº43/2023- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
8. FISCALIZAÇÃO
8.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 408/2023 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados:Eslaine Espanhol Meira da Silva, matrícula Nº 52987.
9. ASSINATURAS
9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
9.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Pitanga - PR, 19 de maio de 2023.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***MARILENE DE PAULA SOARES***
Prefeito Municipal	CPF Nº 776.176.309-72

GUIMARÃES E SOARES LTDA ME
Fiscal de Contrato

ESLAINE ESPANHOL MEIRA DA SILVA
Matrícula Nº 52987.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:8B6F51B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATO PREGÃO 42/2023

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 042/2023 nestes termos:

Data Pregão	18/05/2023
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE FERRO E SERVIÇOS DE SERRALHERIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

FORNECEDOR: LAURETH CALHAS E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME - CNPJ: 27.590.175/0001-52
Valor Total do Fornecedor: 92.614,50 (noventa e dois mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

LOTE 2
Valor Total do Lote: 15.000,00 (quinze mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Portão de correr em metalão medindo 50 x 30 e 30 x 20 galvanizado com pintura e fixação, instalado no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.	própria	M²	30	500,00	15.000,00

LOTE 5
Valor Total do Lote: 2.558,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	FD-22 Fechamento de Divisa com gradil eletrofundido/sapata.	própria	M	20	127,90	2.558,00

LOTE 6 .
Valor Total do Lote: 12.998,00 (doze mil, novecentos e noventa e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Portão em gradil eletro fundido	própria	M²	20	649,90	12.998,00

LOTE 9
Valor Total do Lote: 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Corrimão em tubo galvanizado de 2 polegadas e tubo de 1 ¼.	própria	M	100	369,00	36.900,00

LOTE 11
Valor Total do Lote: 4.490,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Retirada de portão, guarda corpo ou gradil em geral.	própria	M²	100	44,90	4.490,00

LOTE 12
Valor Total do Lote: 2.249,50 (dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Guarda corpo em gradil (CO-43)	própria	M²	50	44,99	2.249,50

LOTE 13
Valor Total do Lote: 8.975,00 (oito mil, novecentos e setenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Corrimão duplo - fixo em alvenaria	própria	M	100	89,75	8.975,00

LOTE 14
Valor Total do Lote: 3.495,00 (três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Chumbamento (reinstalação) de portões/grades	própria	M²	50	69,90	3.495,00

LOTE 15
Valor Total do Lote: 5.949,00 (cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Manutenção de grades em geral (serviços com mão de obra e material)	própria	H	100	59,49	5.949,00

FORNECEDOR: MARCELO RESTOF 02100317946 - CNPJ: 12.611.322/0001-56
Valor Total do Fornecedor: 93.000,00 (noventa e três mil reais).

LOTE 1 Valor Total do Lote: 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Grade de ferro: bordas laterais verticais e horizontais confeccionadas em barra chata de ferro, maciça medindo no mínimo 1 polegada de largura por ¼ de espessura onde terão extremidades soldadas. Barras horizontais de travamento confeccionadas em barra chata de ferro, maciça medindo no mínimo 1 polegada de largura por ¼ de polegada de espessura. Essas barras deverão ser soldadas nas extremidades nas bordas laterais e instaladas horizontalmente com espaçamento máximo de 50 cm. Essas barras deverão ter furos que permitam a introdução das barras verticais, devidamente pontuadas de solda. Barras verticais confeccionadas em barra de ferro, roliça, maciça medindo no mínimo ½ polegada de espessura e soldadas em suas extremidades nas bordas laterais. Barras de fixação confeccionadas em barra chata de ferro, maciça medindo no mínimo 1 polegada de largura por ¼ de polegada de espessura com comprimento mínimo de 15 cm. Deverão ter uma extremidade soldada em todos os pontos de encontro das bordas laterais, bem como no encontro das barras horizontais de travamento com as bordas laterais. Essas barras serão utilizadas para a fixação das grades nas paredes de alvenaria. Toda pintada com fundo e tinta tipo esmalte sintético (na cor a ser definida na nota de empenho) e instalada no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.	Ferro	M²	300	124,00	37.200,00

LOTE 3
Valor Total do Lote: 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Soldagem no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.	m.o m.o	H	300	44,00	13.200,00

LOTE 4
Valor Total do Lote: 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	GR-01 Grade de proteção	Metal?o Ferro	M²	50	190,00	9.500,00

LOTE 7 Lote 7
Valor Total do Lote: 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Portão de correr em gradil eletrofundido	Metal?o Ferro	M²	10	530,00	5.300,00

LOTE 8
Valor Total do Lote: 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Guarda corpo em tubo galvanizado de 3 e 2 polegadas com fechamento de tela	Tubo galvanizado	M	100	210,00	21.000,00

LOTE 10
Valor Total do Lote: 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Lixeira, armação em tubo galvanizado, fechado com chapa de moeda	Tubo galvanizado	UN	10	680,00	6.800,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 185.614,50 (cento e oitenta e cinco mil , seiscentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 22 de maio de 2023.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 276/2023.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **LAURETH CALHAS E ESTRUTURAS METALICAS LTDA - ME.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE FERRO E SERVIÇOS DE SERRALHERIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES..
VALOR: 92.614,50 (noventa e dois mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.

VIGÊNCIA: 22 de maio de 2024
DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2023
MODALIDADE: **Pregão.nº. 42/2023**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 277/2023.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **MARCELO RESTOF 02100317946.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE FERRO E SERVIÇOS DE SERRALHERIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES..
VALOR: 93.000,00 (noventa e três mil reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.

VIGÊNCIA: 22 de maio de 2024
DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2023
MODALIDADE: **Pregão.nº. 42/2023**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:87D73E4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 030/2023 CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DO CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Gabinete do Poder Executivo

EDITAL Nº. 030/2023

CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DO CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, RUDISNEY GIMENES FILHO no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a **CONVOCAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DO CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL** do Concurso Público n. º 001/2022, nos seguintes termos:

CONDIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Convoca os candidatos abaixo relacionados no **ANEXO I** para **MATRÍCULA E INICIO** do Curso de Formação de Guarda Civil Municipal na condição de Aluno Guarda, **de caráter eliminatório**, no dia 19 de maio de 2023, às 08h00, no Quartel do Corpo de Bombeiros Pontal do Paraná, lozalizado na Rua Oswaldo Cruz, 362 – Balneário Santa Terezinha – Pontal do Paraná – PR, o candidato deverá comparecer ao local apresentação com no mínimo, 15 (quinze) minutos de antecedência do horário estabelecido.

Art. 2º - Os candidatos não convocados neste Edital ficarão em lista de espera para possíveis convocações futuras, conforme a necessidade da Guarda Civil Municipal de Pontal do Paraná, durante a validade do concurso público.

Art. 3º - Os candidatos convocados para matrícula no Curso de Formação de Guarda Civil Municipal deverão apresentar os seguintes documentos originais e cópias:

a) Cópia e original RG, CPF ou documento oficial de identificação com foto;
b) Comprovante de Residencia (cópia);
c) Cópia cartão conta bancária (conta corrente) para pagamento bolsa treinamento;
d) 1 foto 3X4 atualizada;

Art. 4º - O candidato que deixar de se apresentar no prazo estipulado, ou não apresentar integral a documentação comprobatória requisitada, ou ainda apresentá-la contendo fraude ou falsidade de qualquer espécie, será eliminado do Concurso Público, sem prejuízo das responsabilizações civil, penal e administrativa que couberem.

Art. 5º - Os candidatos deverão se apresentar para o curso com o seguinte uniforme e itens:

a) 01 (uma) camiseta na cor branca;
b) 01 (uma) calça jeans na cor azul (sem detalhes);
c) 01 (um) calção para corrida preto (sem detalhes);
d) 01 (um) tênis para corrida em cor discreta, preferencialmente preto;
e) Meias pretas sem detalhes;
f) Toalha de banho;
g) Kit de higiene pessoal;
h) Kit de costura (fio branco e agulha);
i) Material para anotações;
j) 01 (uma) Mochila na cor preta (sem detalhes);
k) 01 (uma) Caneca;

Art. 6 – As normativas que regem o Curso de Formação serão estabelecidas em ato próprio da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art.7 – Permanecem inalterados o número de vagas ofertadas para o cargo, conforme disposto no item 3.1 do Edital nº. 001/2022.

Pontal do Paraná, 16 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**MODALIDADE**
40589	JAILTON SOARES DA SILVA	03/07/1988	Ampla Concorrência
41154	JOSÉ VINÍCIUS DA ROZA MARQUES	05/03/2000	Ampla Concorrência
39039	RENATO CAMILO DE SOUSA	30/03/1983	Ampla Concorrência
38856	LUAN THIAGO MAIDELL	09/12/1994	Ampla Concorrência
40861	LEANDRO IGOR PONTES DO CARMO	23/05/1996	Ampla Concorrência
38967	ALAN ALVES BATISTA DOS SANTOS	28/05/1996	Ampla Concorrência
40649	WILLIAN NUNES FARIAS	08/02/1986	Ampla Concorrência
39455	BRENO BRAGA DA SILVA	21/07/1992	Ampla Concorrência
40708	ARI KINSELET DE FRANÇA FILHO	20/02/1986	Ampla Concorrência

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:028A9636

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 766 DE 22 DE MAIO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, **RUDISNEY GIMENES FILHO,** no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações., e conforme solicitado no **Memorando nº 8325/2023.**

RESOLVE:
Art.1º - Substituir o(a)Fiscal de Contrato o(a) servidor(a)**JorgiaStefanyPereira dos Santos** que estava sob a responsabilidade(a) para realizar a fiscalização dos Contratos de Aquisição de bens, prestação de serviços da Secretaria Municipal de Saúde pelas servidoras **LeticiaFernandesAndres,Lilianda VeigaGabardoe Willian Augusto Schicowski Almeida firmados pelo Poder Executivo com base na Lei Federal nº 8.666/1993 ficando assim designado:**

Processo Licitatório	Pregão/Credenciamento	Contrato	Fiscal	Objeto
226/2021	008/2021	321/2021	LeticiaFernandesAndres	Credenciamento Psiquiatra
110/2020	36/2020	218/2021	LeticiaFernandesAndres	Médico Especialialista- Obstetra - Ortopedista(Policlinica)
181/2022	105/2022	355/2022	LeticiaFernandesAndres	Marmitex
110/2020	36/2020	219/2021	Lilianda VeigaGabardo	MedicosClinico Geral Unidades
21/2020	6/2020	49/2020	LilandaVeigaGabardo	Estagiários
173/2021	092/2021	280/2021	Willian Augusto Schicowski Almeida	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento mensal de sistemas de gestão pública de saúde, para atender as necessidades das unidades de saúde, vigilância em saúde, secretaria municipal de saúde e serviços de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agente de Combates a Endemias (ACE) - BENJIMED

Parágrafo Único – Os(as) servidores (as) designados(as) observarão no desempenho das atribuições cometidas nesta Portaria as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas instruções pertinentes constantes de atos normativos baixados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando parcialmente a Portaria nº 910 de 29 de novembro de 2022.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E326E097

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 033/2023 INTEGRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ n°24.658.613/0001-89, localizada na Rua Frei Teófilo, n°293, Loja 01, Bairro Capão Raso, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP n°81.130-070, neste ato representada por **MATILDE DIAS VICENTE**, inscrita no CPF n°874.858.269-72 e portadora do RG n°6.138.788-9, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de forma fracionada, de fórmulas infantis, suplementos alimentares especiais e dietas enterais destinados aos pacientes usuários do SUS atendidos nas Unidades Municipais De Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UN	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	404813	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: **LÍQUIDO**, CARACTERÍSTICAS: **HIPERCALÓRICA**, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: PTN LEITE E/OU CASEINATO E/OU PTN SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEG. E/OU DE PEIXE E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S, VIT., MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN, FIBRAS, SABOR: C/ OU S/ SABOR. Marca: Prodiet – Tropic soya 1 l	UN (MILILITRO)	840.000	R$ 0,022	R$18.480,00
3	404944	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS: **NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEÍCA**, FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO E/OU PTN SOJA E/OU SORO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM E/OU LEC.SOJA, COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S, VIT.,MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, LACT., SACAROSE, **SABOR: C/SABOR.** Marca: Prodiet – Tropic basic enteral 2,07 kg	UN (GRAMAS)	96.000	R$ 0,071	R$6.816,00
VALOR GLOBAL						**R$ 25.296,00**

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2023.

2 As quantidades referenciadas são estimadas, tomadas por base nas solicitações dos anos anteriores. Considerando que é impreciso o quantitativo efetivamente necessário para atender a demanda da Administração ressaltamos que as quantidades são estimadas, podendo não serem solicitadas em sua totalidade

3 As entregas serão fracionadas devendo a empresa vencedora fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo portanto estipular em sua proposta de preços, cota mínima ou máxima, para fornecimento do produto.

4 Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade, atender a especificação solicitada, atender às legislações para comercialização, atenderem ao prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses ou 80% (oitenta por cento) do seu tempo de validade no momento da entrega.

5 O Departamento de Saúde emitira a requisição/empenho de Fornecimento de leites e dietas, para a empresa ganhadora através de e-mail indicado oficialmente.

6 O prazo de entrega dos produtos será de no máximo **96 (noventa e seis)** horas corridas após a emissão da requisição de compra; Após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

7 O endereço para entrega será: **Secretaria Municipal de Saúde,** contígua a Unidade de Saúde Doutor Roberto Osório Saraiva de Almeida Rua Newton Craveiro de Amorim, n° 01, Vila Maria Rosa Goreski Ribas I;

8 Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

9 As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

10 Demais condições e especificações constam no Termo de Referência – Anexo I deste Edital

11 Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93); d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93; e) Substituir, a suas expensas, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas, todos os produtos recusados na fase de recebimento; f) Repor em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos; h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) Fornecer/entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao consumo humano; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos serão conferidos as especificações (quantidade, MLs, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, quando se tratar de produtos utilizados que estarão interligados a alta hospitalar de paciente (exemplo: paciente de alta em hospital de referência do SUS, só pode ser liberado se no município tiver sua dieta indicada por médico deste estabelecimento hospitalar de referência); o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos; r) A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12 A **Gestor(a) de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS,** Portaria nº 003 de 04 de janeiro de 2021 e terá a fiscalização de acordo com a portaria **Nº 042/2022 DE 19 DE MAIO DE 2022,** o sr. **CARLOS AMÉRICO MORGADO,** PORTARIA Nº 030 DE 28 DE ABRIL DE 2023.

13 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$25.296,00 (vinte e cinco mil, duzentos e noventa e seis reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 23/05/2023, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 22/05/2024.

14 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 015/2023,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

15 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 22/05/2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:7AB2D3B1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 034/2023 FRANCIELE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **FRANCIELE KRUGER**, inscrita no CNPJ n°32.246.085/0001-89, localizada na Avenida Pedro Pinto de Souza, n°77, Sala 12, Bairro Centro, cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP n°99.700-096, neste ato representada por **FRANCIELE KRUGER**, inscrita no CPF n°016.818.700-02 e portadora do RG n°1079042972, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de forma fracionada, de fórmulas infantis, suplementos alimentares especiais e dietas enterais destinados aos pacientes usuários do SUS atendidos nas Unidades Municipais De Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UN	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	430497	DIETA ENTERAL, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, CARACTERÍSTICAS: NORMOCALÓRICA, **HIPERPROTEICA**, FONTE DE PROTEÍNA: CASEINATO E/OU PTN ISOL.SR.LEITE E/OU L.DESNATADO, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA, FONTE DE LIPÍDIOS: TCM E/OU LEC.SOJA E/OU ÓLEOS VEG.E/OU GORD. LACT., COMPONENTES ADICIONAIS: VIT.,MIN. E FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE, **SABOR: SEM SABOR. Marca: Eremix – Supremix Fiber 800g**	UN (GRAMAS)	48.000	R$ 0,10	R$4.800,00
9	469233	**ESPESSANTE**, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ORAL, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E ESPESSANTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE GLÚTEN, SABOR: S/ SABOR. **Marca: Eremix – Espessamix sem amido 300g**	UN (GRAMAS)	6.000	R$0,15	R$900,00
VALOR GLOBAL						**R$5.700,00**

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2023.

2 As quantidades referenciadas são estimadas, tomadas por base nas solicitações dos anos anteriores. Considerando que é impreciso o quantitativo efetivamente necessário para atender a demanda da Administração ressaltamos que as quantidades são estimadas, podendo não serem solicitadas em sua totalidade

3 As entregas serão fracionadas devendo a empresa vencedora fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo portanto estipular em sua proposta de preços, cota mínima ou máxima, para fornecimento do produto.

4 Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade, atender a especificação solicitada, atender às legislações para comercialização, atenderem ao prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses ou 80% (oitenta por cento) do seu tempo de validade no momento da entrega.

5 O Departamento de Saúde emitira a requisição/empenho de Fornecimento de leites e dietas, para a empresa ganhadora através de e-mail indicado oficialmente.

6 O prazo de entrega dos produtos será de no máximo **96 (noventa e seis)** horas corridas após a emissão da requisição de compra; Após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

7 O endereço para entrega será: **Secretaria Municipal de Saúde,** contígua a Unidade de Saúde Doutor Roberto Osório Saraiva de Almeida Rua Newton Craveiro de Amorim, n° 01, Vila Maria Rosa Goreski Ribas I;

8 Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

9 As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

10 Demais condições e especificações constam no Termo de Referência – Anexo I deste Edital

11 Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93); d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93; e) Substituir, a suas expensas, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas, todos os produtos recusados na fase de recebimento; f) Repor em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos; h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos

que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) Fornecer/entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao consumo humano; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos serão conferidos as especificações (quantidade, MLs, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, quando se tratar de produtos utilizados que estarão interligados a alta hospitalar de paciente (exemplo: paciente de alta em hospital de referência do SUS, só pode ser liberado se no município tiver sua dieta indicada por médico deste estabelecimento hospitalar de referência); o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos; r) A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12 A **Gestor(a) de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS,** Portaria nº 003 de 04 de janeiro de 2021 e terá a fiscalização de acordo com a portaria **Nº 042/2022 DE 19 DE MAIO DE 2022,** o sr. **CARLOS AMÉRICO MORGADO,** PORTARIA Nº 030 DE 28 DE ABRIL DE 2023.

13 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$5.700,00 (cinco mil e setecentos reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 23/05/2023, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 22/05/2024.

14 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 015/2023,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

15 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 22/05/2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***FRANCIELE KRUGER***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:B51E710F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 035/2023 MN NUTRIÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **MN NUTRIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n°29.496.518/0001-40, localizada na Rua Conselheiro Araújo, n°346, Loja 02, Bairro Centro, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP n°80.060-230, neste ato representada por **MARIA CLENIRA ALFF SOARES**, inscrita no CPF n°283.419.709-10 e portadora do RG n°1406973-9, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de forma fracionada, de fórmulas infantis, suplementos alimentares especiais e dietas enterais destinados aos pacientes usuários do SUS atendidos nas Unidades Municipais De Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UN	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	435237	DIETA ASPECTO FÍSICO: **LÍQUIDO, USO: ORAL**, CARACTERÍSTICAS: HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: CONCENTRADO PROTEICO LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU SACAROSE, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: AA'S,VIT., MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISENTO DE GLÚTEN, SABOR: C/SABOR. Marca: Nutridrink protein (danone)	UN (MILILITRO)	24.000	R$ 0,0716	R$1.718,40
8	438930	DIETA INFANTIL 1 A 10 ANOS, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL. CARACTERÍSTICA: NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICA, FONTE DE PROTEÍNA: CASEI. E/OU CONC. SRLTE E/OU ISOL. SOJA, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTO. E/OU SACAROSE E/OU AMIDO E/OU XAROPE MILHO, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS: VIT., MIN. E/OU FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, SABOR: **C/ SABOR. Marca: Fortini complete** (danone)	UN (GRAMAS)	9.600	R$0,1022	R$981,12
VALOR GLOBAL						**R$ 2.699,52**

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2023.

2 As quantidades referenciadas são estimadas, tomadas por base nas solicitações dos anos anteriores. Considerando que é impreciso o quantitativo efetivamente necessário para atender a demanda da Administração ressaltamos que as quantidades são estimadas, podendo não serem solicitadas em sua totalidade

3 As entregas serão fracionadas devendo a empresa vencedora fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo portanto estipular em sua proposta de preços, cota mínima ou máxima, para fornecimento do produto.

4 Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade, atender a especificação solicitada, atender às legislações para comercialização, atenderem ao prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses ou 80% (oitenta por cento) do seu tempo de validade no momento da entrega.

5 O Departamento de Saúde emitira a requisição/empenho de Fornecimento de leites e dietas, para a empresa ganhadora através de e-mail indicado oficialmente.

6 O prazo de entrega dos produtos será de no máximo **96 (noventa e seis)** horas corridas após a emissão da requisição de compra; Após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

7 O endereço para entrega será: **Secretaria Municipal de Saúde,** contígua a Unidade de Saúde Doutor Roberto Osório Saraiva de Almeida Rua Newton Craveiro de Amorim, n° 01, Vila Maria Rosa Goreski Ribas I;

8 Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

9 As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

10 Demais condições e especificações constam no Termo de Referência – Anexo I deste Edital

11 Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93); d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93; e) Substituir, a suas expensas, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas, todos os produtos recusados na fase de recebimento; f) Repor em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos; h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) Fornecer/entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao consumo humano; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos serão conferidos as especificações (quantidade, MLs, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, quando se tratar de produtos utilizados que estarão interligados a alta hospitalar de paciente (exemplo: paciente de alta em hospital de referência do SUS, só pode ser liberado se no município tiver sua dieta indicada por médico deste estabelecimento hospitalar de referência); o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos; r) A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12 A **Gestor(a) de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS,** Portaria nº 003 de 04 de janeiro de 2021 e terá a fiscalização de acordo com a portaria **Nº 042/2022 DE 19 DE MAIO DE 2022,** o sr. **CARLOS AMÉRICO MORGADO,** PORTARIA Nº 030 DE 28 DE ABRIL DE 2023.

13 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$2.699,52 (dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 23/05/2023, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 22/05/2024.

14 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 015/2023,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

15 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 22/05/2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***MN NUTRIÇÃO LTDA***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:3A42EC8E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 036/2023 HORTOPLUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME**, sob nº CNPJ 17.676.642/0001-08, estabelecida à Rua Francisco Pires da Rocha, nº 309, Sala 02, Bonsucesso, CEP 85.045-010, Guarapuava, Estado do Paraná, representada por **MARCELO BRANDALISE ZANINI**, inscrito no CPF: 060.697.569-16, portador da cédula de identidade Civil RG: 10.088.335-0 SSP/PR, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de forma fracionada, de fórmulas infantis, suplementos alimentares especiais e dietas enterais destinados aos pacientes usuários do SUS atendidos nas Unidades Municipais De Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UN	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	427802	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, INDICAÇÃO: **O A 6 MESES**, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: L. DESN. E/OU CONC. PTC. SR. LEITE, FONTE DE CARBOIDRATO: LACTOSE E, OU MALTODEX., FONTE DE LIPÍDIOS ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS. VIT. E MIN. E/OU AA'S, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN, ADICIONAIS: C/ LEC. SOJA E/OU LC PUFAS E/OU NUCLEOT. E/OU PROBIO. Marca: Danone – Aptamil premium I	UN (GRAMAS)	28.800	R$0,054	R$1.555,20
6	442836	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, INDICAÇÃO: **A PARTIR 6º MÊS**, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA: SORO LEITE E CASEÍNA, FONTE DE CARBOIDRATO' LACTOSE E/OU MALTODEX., FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN. Marca: Danone – Aptamil premium II	UN (GRAMAS)	28.800	R$0,0498	R$1.434,24
VALOR GLOBAL						**R$ 2.989,44**

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2023.

2 As quantidades referenciadas são estimadas, tomadas por base nas solicitações dos anos anteriores. Considerando que é impreciso o quantitativo efetivamente necessário para atender a demanda da Administração ressaltamos que as quantidades são estimadas, podendo não serem solicitadas em sua totalidade

3 As entregas serão fracionadas devendo a empresa vencedora fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo portanto estipular em sua proposta de preços, cota mínima ou máxima, para fornecimento do produto.

4 Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade, atender a especificação solicitada, atender às legislações para comercialização, atenderem ao prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses ou 80% (oitenta por cento) do seu tempo de validade no momento da entrega.

5 O Departamento de Saúde emitira a requisição/empenho de Fornecimento de leites e dietas, para a empresa ganhadora através de e-mail indicado oficialmente.

6 O prazo de entrega dos produtos será de no máximo **96 (noventa e seis)** horas corridas após a emissão da requisição de compra; Após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

7 O endereço para entrega será: **Secretaria Municipal de Saúde,** contígua a Unidade de Saúde Doutor Roberto Osório Saraiva de Almeida Rua Newton Craveiro de Amorim, n° 01, Vila Maria Rosa Goreski Ribas I;

8 Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

9 As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

10 Demais condições e especificações constam no Termo de Referência – Anexo I deste Edital

11 Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93); d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93; e) Substituir, a suas expensas, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas, todos os produtos recusados na fase de recebimento; f) Repor em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do

fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos; h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) Fornecer/entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao consumo humano; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos serão conferidos as especificações (quantidade, MLs, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, quando se tratar de produtos utilizados que estarão interligados a alta hospitalar de paciente (exemplo: paciente de alta em hospital de referência do SUS, só pode ser liberado se no município tiver sua dieta indicada por médico deste estabelecimento hospitalar de referência); o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos; r) A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12 A **Gestor(a) de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS,** Portaria nº 003 de 04 de janeiro de 2021 e terá a fiscalização de acordo com a portaria **Nº 042/2022 DE 19 DE MAIO DE 2022,** o sr. **CARLOS AMÉRICO MORGADO,** PORTARIA Nº 030 DE 28 DE ABRIL DE 2023.

13 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$2.989,44 (dois mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 23/05/2023, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 22/05/2024.

14 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 015/2023,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

15 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 22/05/2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:B7F24D1A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 037/2023 POLO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **POLO REPRESENTAÇÕES LTDA**, sob nº CNPJ 14.313.995/0001-55, estabelecida à Av. Presidente Castelo Branco, nº 220, Centro Norte, CEP 85.660-000, Dois Vizinhos, Estado do Paraná, representada por **ILMAR JOSÉ MONTEIRO ACOSTA**, inscrito no CPF: 353.386.109-06, portador da cédula de identidade Civil RG: 2.179.061-3, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de forma fracionada, de fórmulas infantis, suplementos alimentares especiais e dietas enterais destinados aos pacientes usuários do SUS atendidos nas Unidades Municipais De Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	473482	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, INDICAÇÃO: A PARTIR DO NASCIMENTO, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, FONTE DE PROTEÍNA**: PTN HIDROLISADA SORO LEITE**, FONTE DE CARBOIDRATO: MALTODEXTRINA E/OU AMIDO, FONTE DE LIPÍDIOS: ÓLEOS VEGETAIS E/OU TCM, COMPONENTES ADICIONAIS: VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: **ISENTO GLÚTEN E/OU SACAR.E/OU LACT.,** ADICIONAIS: C/ LC PUFAS E/OU NUCLEOTÍDEOS, SABOR: S/SABOR. Marca: Pregomin Pepti danone – Lata 400g	UN (GRAMAS)	48.000	R$0,29	R$13.920,00
VALOR GLOBAL						**R$ 13.920,00**

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2023.

2 As quantidades referenciadas são estimadas, tomadas por base nas solicitações dos anos anteriores. Considerando que é impreciso o quantitativo efetivamente necessário para atender a demanda da Administração ressaltamos que as quantidades são estimadas, podendo não serem solicitadas em sua totalidade

3 As entregas serão fracionadas devendo a empresa vencedora fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo portanto estipular em sua proposta de preços, cota mínima ou máxima, para fornecimento do produto.

4 Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade, atender a especificação solicitada, atender às legislações para comercialização, atenderem ao prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses ou 80% (oitenta por cento) do seu tempo de validade no momento da entrega.

5 O Departamento de Saúde emitira a requisição/empenho de Fornecimento de leites e dietas, para a empresa ganhadora através de e-mail indicado oficialmente.

6 O prazo de entrega dos produtos será de no máximo **96 (noventa e seis)** horas corridas após a emissão da requisição de compra; Após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

7 O endereço para entrega será: **Secretaria Municipal de Saúde,** contígua a Unidade de Saúde Doutor Roberto Osório Saraiva de Almeida Rua Newton Craveiro de Amorim, n° 01, Vila Maria Rosa Goreski Ribas I;

8 Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

9 As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

10 Demais condições e especificações constam no Termo de Referência – Anexo I deste Edital

11 Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93); d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93; e) Substituir, a suas expensas, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas, todos os produtos recusados na fase de recebimento; f) Repor em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos; h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) Fornecer/entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao consumo humano; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos serão conferidos as especificações (quantidade, MLs, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, quando se tratar de produtos utilizados que estarão interligados a alta hospitalar de paciente (exemplo: paciente de alta em hospital de referência do SUS, só pode ser liberado se no município tiver sua dieta indicada por médico deste estabelecimento hospitalar de referência); o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos; r) A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12 A **Gestor(a) de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS,** Portaria nº 003 de 04 de janeiro de 2021 e terá a fiscalização de acordo com a portaria **Nº 042/2022 DE 19 DE MAIO DE 2022,** o sr. **CARLOS AMÉRICO MORGADO,** PORTARIA Nº 030 DE 28 DE ABRIL DE 2023.

13 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$13.920,00 (treze mil, novecentos e vinte reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 23/05/2023, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 22/05/2024.

14 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 015/2023,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

15 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 22/05/2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***POLO REPRESENTAÇÕES LTDA***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:8112912A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 038/2023 VIEIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA**, sob nº CNPJ 01.700.884/0001-50, estabelecida à Av. Lorena Carolina de Oliveira, nº 181, Bairro Jardim Vitória, CEP 38.705-516, Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, representada por **ADMILTO DE SOUZA**, inscrito no CPF: 591.268.336-20, portador da cédula de identidade Civil RG: 5437841, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de forma fracionada, de fórmulas infantis, suplementos alimentares especiais e dietas enterais destinados aos pacientes usuários do SUS atendidos nas Unidades Municipais De Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UN	QTDD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	404750	MÓDULO DE FIBRAS, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ENTERAL OU ORAL, COMPONENTES ADICIONAIS: SOLÚVEIS E/OU INSOLÚVEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO GLÚTEN E SACAROSE E/OU LACTOSE, SABOR: S/ SABOR. Marca: Modulo FSI – 500g	UN (GRAMAS)	9.600	R$0,1416	R$1.359,36
VALOR GLOBAL						**R$1.359,36**

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2023.

2 As quantidades referenciadas são estimadas, tomadas por base nas solicitações dos anos anteriores. Considerando que é impreciso o quantitativo efetivamente necessário para atender a demanda da Administração ressaltamos que as quantidades são estimadas, podendo não serem solicitadas em sua totalidade

3 As entregas serão fracionadas devendo a empresa vencedora fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo portanto estipular em sua proposta de preços, cota mínima ou máxima, para fornecimento do produto.

4 Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade, atender a especificação solicitada, atender às legislações para comercialização, atenderem ao prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses ou 80% (oitenta por cento) do seu tempo de validade no momento da entrega.

5 O Departamento de Saúde emitira a requisição/empenho de Fornecimento de leites e dietas, para a empresa ganhadora através de e-mail indicado oficialmente.

6 O prazo de entrega dos produtos será de no máximo **96 (noventa e seis)** horas corridas após a emissão da requisição de compra; Após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

7 O endereço para entrega será: **Secretaria Municipal de Saúde,** contígua a Unidade de Saúde Doutor Roberto Osório Saraiva de Almeida Rua Newton Craveiro de Amorim, n° 01, Vila Maria Rosa Goreski Ribas I;

8 Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

9 As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

10 Demais condições e especificações constam no Termo de Referência – Anexo I deste Edital

11 Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93); d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93; e) Substituir, a suas expensas, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas, todos os produtos recusados na fase de recebimento; f) Repor em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos; h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) Fornecer/entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao consumo humano; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos serão conferidos as

especificações (quantidade, MLs, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, quando se tratar de produtos utilizados que estarão interligados a alta hospitalar de paciente (exemplo: paciente de alta em hospital de referência do SUS, só pode ser liberado se no município tiver sua dieta indicada por médico deste estabelecimento hospitalar de referência); o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos; r) A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12 A **Gestor(a) de Contrato é a Sra. ANELISE APARECIDA RIBAS,** Portaria nº 003 de 04 de janeiro de 2021 e terá a fiscalização de acordo com a portaria **Nº 042/2022 DE 19 DE MAIO DE 2022,** o sr. **CARLOS AMÉRICO MORGADO,** PORTARIA Nº 030 DE 28 DE ABRIL DE 2023.

13 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$1.359,36 (mil, trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 23/05/2023, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 22/05/2024.

14 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 015/2023,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

15 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 22/05/2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA
Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:E8F98B98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
TA PE 46 PAO

1º TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022 - PMQN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2022
Vencimento 12/07/2023

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Querência do Norte.

CONTRATADA: **ADILSON APARECIDO PIZZETTI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 03.594.830/0001-82, AVENIDA PORTO ALEGRE, 200 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, neste ato representado por procurador Sr. ADILSON APARECIDO PIZZETI, brasileiro, portador da RG nº 64572083 SSPPR e CPF 017.596.909-45, residente e domiciliado em Querência do Norte PR, doravante denominada CONTRATADA, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 22.701,25 (vinte e dois mil, setecentos e um reais e vinte e cinco centavos) corresponde ao acréscimo de 25% do item abaixo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

lote	Código	Descrição	Unidade	Quant. Licitada	Quantidade Aditada
1	6890	PÃO FRANCÊS - MASSA DE TRIGO DE 1ª QUALIDADE CADA UNIDADE DEVE PESAR O MÍNIMO DE 50 GRAMAS	Kg	6.500	1.625

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original.
E por estarem cientes e acordes, os participantes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

QUERÊNCIA DO NORTE (PR), 19 de maio de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal
Contratante

ADILSON APARECIDO PIZZETTI
Contratad

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:E5257DBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 126/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: LISMAR DISTRIBUIDORA DE PAPEL E EMBALAGENS EIRELI
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente para desenvolver ações do VIGIA SUS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Realeza.
ADITIVO: reequilibrar o valor dos itens constantes da tabela abaixo conforme faculta o disposto no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço contratado	Preço reequilibrado
LOTE: 001 - Lote 001	29	67880	- PEN DRIVE 64 GB CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO= 64 GB COR= PRETO Memória cache= 4 mbVelocidade de transferência de dados= 131 mb/s Conexões=usb 3.0 Sistemas operacionais= windows, linux, mac Composição/material=plástico Dimensões aproximadas do produto (cm) –axlxp = 1x1x2cm Peso aproximado do produto (kg)= 20 g Modelo= sdcz33-064g-b35	masterprint	UNID	15,00	36,00	54,50

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 19/2023
DATA DA ASSINATURA: 22/05/2023

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:0A8858B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 235/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para manutenção de Câmaras de Vacinas e Câmara de conservação de medicamentos.
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 23 de Maio de 2024 conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	71681	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REVISÃO DOS SISTEMAS ELETRÔNICO, REFRIGERAÇÃO E ESTRUTURAL DAS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS E MEDICAMENTOS, RECALIBRAÇÃO DO SENSOR CONTROLADOR DE TEMPERATURA, ATRAVÉS DO CALIBRADOR MESTRE CERTIFICADO VIA RBC (REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO). CÂMARA DE VACINAS MARCA INDREL E CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE MEDICAMENTOS MARCA BIOTECNO.	UNID	6,00	1.280,00	7.680,00
TOTAL							7.680,00

REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 24/2022
DATA DA ASSINATURA: 22/05/2023

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:8823E46C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 223/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: GERSON ESMERIO GIUSTI – ME
OBJETO: contratação de empresa especializada prestação de serviços de aulas de ritmo e oficina de construção de instrumentos musicais e ensaio da regência do Coral Infantil do Município, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
ADITIVO: acrescentar as quantidade descritas na tabela abaixo conforme faculta o disposto no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes;

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quant.	Preço unit. atual	Preço total

		serviço					
LOTE: 001 - Lote 001	1	71318	Aulas de ritmo e oficina de construção de instrumentos musicais para o contraturno escolar, também ensaio e regência da Fanfarra Municipal, com carga horária de trinta e duas (32) horas mensais, incluindo finais de semana conforme calendário do município. Período doze (12) meses.	HORAS	96	28,50	2.736,00
TOTAL							2.736,00

REFERENTE: Licitação Pregão nº 60/2022
DATA DA ASSINATURA: 22/05/2023

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:901C387A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 507/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: F G DE OLIVEIRA LTDA
OBJETO: formação de registro de preços com vistas a eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene em geral em atendimento a todas as secretarias do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
ADITIVO: reequilibrar o valor dos itens constantes da tabela abaixo, conforme faculta o disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário atual	Preço unitário reequilibrado
LOTE: 001 - Lote 001	60	68586	PAPEL INTERFOLHA BRANCO COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA, pacote com 1.000 unidades.	MARCA PROPRIA	UNID	5.250,00	8,05	11,96
LOTE: 002 - Lote 002	1	68586	PAPEL INTERFOLHA BRANCO COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA, pacote com 1.000 unidades.	MARCA PROPRIA	UNID	1.750,00	8,05	11,96

REFERENTE: Licitação Pregão nº 46/2022
DATA DA ASSINATURA: 22/05/2023

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:BEBA9F9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 33/2023

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 33/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COMPREENDENDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: INDUSTRIA E COMERCIOI DE PLACAS BULMARPLAC LTDA
CONTRATADA: SINALIZAVIA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI - ME
CNPJ.: 22.221.801/0001-10
Embasamento Legal Lei nº 8.666/93

Rio Azul, 19 de maio de 2023

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0121/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: INDUSTRIA E COMERCIOI DE PLACAS BULMARPLAC LTDA
CNPJ.: 80.577.232/0001-46
VALOR: R$ **21.450,00** (Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **19/05/2023** à **18/05/2024.**
ASSINATURA: 19/05/2023
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)EVANOR MARQUES PEREIRA
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	63478	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO (DIÂMETRO 50CM, A=0,1963M²) EM CHAPA DE AÇO E PELÍCULA REFLETIVA, COM POSTE EM AÇO GALVANIZADO, 2", PAREDES COM 3,00MM DE ESPESSURA, COM HALETAS ANTI-GIRO, ALTURA 3 M, INCLUSIVE BASE EM CONCRETO	MARCA PROPRIA	UN	50,00	429,00	21.450,00
TOTAL								21.450,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0122/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: SINALIZAVIA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI - ME
CNPJ.: 22.221.801/0001-10
VALOR: R$ **51.000,00** (Cinquenta e Um Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **19/05/2023** à **18/05/2024.**
ASSINATURA: 19/05/2023
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)MARCOS TIARAJU FACHINI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	63479	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE LOGRADOURO 2 PLACAS EM CHAPA DE AÇO 16, 0,50X0,25 M (A=0,25M²), PELÍCULA REFLETIVA NA FRENTE E VERSO, COM POSTE EM AÇO GALVANIZADO, 2", PAREDES COM 3,00MM DE ESPESSURA, COM HALETAS ANTI-GIRO, ALTURA 3 M, INCLUSIVE BASE EM CONCRETO	PRÓPRIA	UN	25,00	350,00	8.750,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	63480	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL "PARE" (PARADA OBRIGATÓRIA) (A=0,2982M²)R-1, 60 X 60 cm, COM POSTE EM AÇO GALVANIZADO, 2", PAREDES COM 3,00MM DE ESPESSURA, COM HALETAS ANTI-GIRO, ALTURA 3 M, INCLUSIVE BASE EM CONCRETO	PRÓPRIA	UN	25,00	350,00	8.750,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	63481	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DÊ A PREFERÊNCIA - R-2, 75 x75 CM (A=0,2436M²), EM AÇO 16, COM PELÍCULA REFLETIVA, COM POSTE EM AÇO GALVANIZADO, 2", PAREDES COM 3,00MM DE ESPESSURA, COM HALETAS ANTI-GIRO, ALTURA 3 M, INCLUSIVE BASE EM CONCRETO	PRÓPRIA	UN	50,00	320,00	16.000,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	63482	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL RETANGULAR, 40 x 80 CM (A=0,32M²), EM AÇO 16, COM PELÍCULA REFLETIVA, COM POSTE EM AÇO GALVANIZADO, 2", PAREDES COM 3,00MM DE ESPESSURA, COM HALETAS ANTI-GIRO, ALTURA 3 M, INCLUSIVE BASE EM CONCRETO	PRÓPRIA	UN	50,00	350,00	17.500,00
TOTAL								51.000,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:AF510667

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 122/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°. 122/2023

(campo de preenchimento pela contabilidade)	
Nome do Agente Público: MARCIO ROGERIO DE OLIVEIRA	CPF: 028.905.599-71
Função: TEC. EM AGROPECUÁRIA	Unidade de Lotação: DEP. AGRICULTURA
Município de destino: SAPOPEMA/PR	
Local do Evento: RECINTO DE LEILÕES, SALTO DAS ORQUÍDEAS - SAPOPEMA	
Saída: 24/05/2023	Chegada: 24/05/2023
Motivo do Deslocamento:	
PARTICIPAR DO IV SEMINÁRIO REGIONAL DE TURISMO RURAL.	
CÁLCULO DAS DIÁRIAS	

N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite:01				Valor Unitário da Diária: R$160,00		
Valor Total das Diárias: R$160,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 22 de Maio de 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:A13675CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 062/2023

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO RESULTADO FINAL
Edital nº 019, de 16 de fevereiro de 2023.

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, decorrido o prazo para interposição de recursos, torna pública a **HOMOLOÇÃO PARCIAL DO RESULTADO FINAL,** do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 019, de 16 de fevereiro de 2023, para contratação temporária de profissionais para atuarem nas Secretarias Municipais de Saúde e Educação, por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009, conforme segue:

I - Cargo: MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR

Classificação

Inscrição	Candidato	PO*	PT**	PP***	NF****	Classificação
4138/2023	Daniel Kohut	86,66	15,00	98,00	66,55	1º

*PO= nota da prova objetiva **PT= nota da prova de títulos ***PP= nota prova prática
****NF= nota final

II - Cargo: MOTORISTA I

Classificação

Inscrição	Candidato	PO*	PT**	PP***	NF****	Classificação
4139/2023	Marcos Paulo Schelbauer	86,66	75,00	100	87,22	1º
3669/2023	Márcio Woehl	90,00	10,00	98,00	66,00	2º
6795/2023	Valmir da Silva	86,66	0,00	95,00	60,55	3º

*PO= nota da prova objetiva **PT= nota da prova de títulos **PP= nota prova prática
****NF= nota final

Rio Negro, 22 de maio de 2023.

ANDRÉ KLEMANN KOCH
Presidente da Comissão
Examinadora do Processo Seletivo

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8A3E7303

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 047/2023

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.255, de 05 de dezembro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.350.348,81 (um milhão, trezentos e cinquenta mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e um centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

02	Gabinete do Prefeito - GAP	
002	Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros	
0618200022.004	FUNREBOM	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 515	FUNREBOM	12.000,00
06	Secretaria Municipal de Educação - SMED	
002	Depto Educação Permanente e Profissionalizante - DEPP	
1212200032.102	Administração	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação	30.000,00
1236100032.020	Programa de Apoio ao Transporte Escolar Ens. Fundamental	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
Fonte 144	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	192.000,00
004	Departamento de Infraestrutura – DIE	
1236200032.046	Programa de Apoio ao Transporte Escolar Ensino Médio	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
Fonte 144	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	163.026,41
10	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA	
002	Departamento de Agropecuária – DAG	
2060800062.094	Infraestrutura Agropecuária	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	280.000,00
12	Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS	
001	Gabinete de Assessoramento – GA	
0824300086.002	Conselho Tutelar	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	2.100,00
0824400092.045	Serviço de Administração Geral - Assistência Social	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
003	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
0824400092.048	Bloco da Proteção Social Básica	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	2.400,00
0824400092.099	Bloco de Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
13	Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH	
002	Departamento de Urbanismo e Serviço Público - DUSP	
2575200022.055	Iluminação Pública	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	
Fonte 507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	5.000,00
003	Departamento de Obras Públicas – DOP	
1545100021.019	Pavimentar e Recapar Ruas e Avenidas	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte 10.136	Operação de Crédito/FINISA - Lei 3129/2021	317.822,40
1545100022.056	Execução e Manutenção de Obras Públicas	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
004	Departamento Rodoviário Municipal – DRM	
2678200022.057	Manutenção e Controle da Frota Municipal	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
16	Instituto Previdência dos Servidores Municipais de Rio Negro	
001	Instituto Previdência dos Servidores Municipais de Rio Negro	
0912200022.061	Atividades do IPRERINE	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
Fonte 100	Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	80.000,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 352.822,40 (trezentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

06	Secretaria Municipal de Educação - SMED	
002	Depto Educação Permanente e Profissionalizante - DEPP	
1236100032.017	Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Fonte 104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação	30.000,00
08	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEL	
002	Departamento de Esportes e Lazer - DEL	
2781300111.063	Construir/Equipar Pólos Esportivos nos Bairros e no Parque Esportivo XV de Novembro	

4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte 10.136	Operação de Crédito/FINISA - Lei 3129/2021	4.213,95
13	Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH	
002	Departamento de Urbanismo e Serviço Público - DUSP	
2575200022.055	Iluminação Pública	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	5.000,00
003	Departamento de Obras Públicas - DOP	
1545100021.020	Urbanizar a Cidade - Centro e Bairros do Município	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte 10.136	Operação de Crédito/FINISA - Lei 3129/2021	313.608,45

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 997.526,41 (novecentos e noventa e sete mil, quinhentos e vinte e seis reais e quarenta e um centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 3.214, de 30 de junho de 2022 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2023, bem como da Lei Municipal nº 3.180, de 09 de dezembro de 2021 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3.255, de 05 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2023, e ainda o Decreto nº 165, de 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2023.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 22 de maio de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:411DF855

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

Ref. Pregão nº 003/2023
O INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA, entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Arthur Thomas nº 1.648, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pela Superintendente, Senhora, ELUIZA MESSIANO BETTEGA, casada, portadora do RG nº x.xxx.xxx-x/SSP-PR e sob o CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliada na Rua xxxxxxx, na cidade de Rolândia/PR, resolve registrar o preço da empresa GÁS E ÁGUA SÃO GABRIEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua General Cardoso Junior, Nº 34, SALA B, na cidade de Rolândia -PR, cadastrada no C.N.P.J. 07.053.397/0001-29, representada pelo Sr. ALEKSANDER ROMA MONTEIRO, sócio administrador, portador do RG nº x.xxx.xxx-x e do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gás e água, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 003/2023, devidamente homologado pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia em 18/05/2023.

Item	Quant. Estimada	Unid.	Descrição	Preço Unitário R$	Preço Total R$	MARCA
1	Und.	2	Gás Liquefeito de petróleo (GLP) botijão de 13 quilos – P -13	125,60	251,20	NACIONAL
2	Und.	200	Água mineral fluoretada, sem gás, pH a 25°C superior a 7,00, acondicionada em garrafão de 20 litros, de polietileno, protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, sem avarias. O produto deverá ter registro junto ao Ministério da Saúde, contendo no rótulo o número do registro e o vasilhame dentro das normas da ABNT.	16,20	3.240,00	ONDA LEVE

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2 - Os produtos a serem utilizados que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Instituto de Previdência Municipal de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Instituto de Previdência Municipal de Rolândia.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
20 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Instituto de Previdência Municipal de Rolândia.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no Instituto de Previdência Municipal de Rolândia (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Instituto de Previdência Municipal de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 3.491,20 (três mil quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao

recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia. No caso do não aceite da justificativa, o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) minutos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 30.01 Coordenação do Fundo Municipal 04.122.0020.2.086.000 Manutenção da Coordenação do Fundo
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação do Instituto cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, aos 22 de Maio de 2023.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	***GÁS E ÁGUA SÃO GABRIEL LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____ JANAÍNA COSCRATO	_____ AMANDA BEATRIZ PEREIRA
CPF: xxx.xxx.xxx-xx	CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:5BE078EC

SECRETARIA GERAL
MUNICÍPIO DE ROLANDIA RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA JANEIRO A ABRIL/2023 2° BIMESTRE

IN 36/2009 - TCE			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
		2023 (b)	**% (b/a)**
RECEITAS CORRENTES	**409.557.100,00**	**131.117.477,32**	**32%**
Receita Tributária	96.871.000,00	38.170.331,60	**39%**
Receita de Contribuições	20.102.000,00	5.537.551,59	**28%**
Receita Patrimonial	24.502.300,00	8.756.037,93	**36%**
Receita de Serviços	786.100,00	261.724,28	**33%**
Transferências Correntes	260.114.200,00	77.887.734,22	**30%**
Outras Receitas Correntes	7.181.500,00	504.097,70	**7%**
Receitas Correntes Intra-orçamentárias	32.840.200,00	9.535.030,34	**29%**
RECEITAS DE CAPITAL	**30.287.628,46**	**2.482.229,16**	**8%**
Operações de Crédito	26.018.128,46	272.606,26	**1%**
Alienação de Bens	343.600,00	0,00	**0%**
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	**0%**
Transferências de Capital	3.925.900,00	2.209.622,90	**56%**
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	**0%**
Deduções	39.514.800,00	14.270.954,12	
TOTAL	**433.170.128,46**	**128.863.782,70**	**30%**
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	
		2023 (d)	**% (d/c)**
DESPESAS CORRENTES	**10.507.117,24**	**3.422.474,87**	**33%**
Pessoal e Encargos Sociais	5.905.700,00	1.851.452,29	**31%**
Jurose Encargos da Dívida	0	0	**0%**
Outras Despesas Correntes	4.601.417,24	1.571.022,58	**34%**
DESPESAS DE CAPITAL	**1.422.312,14**	**239.205,70**	**17%**
Investimentos	1.422.312,14	239.205,70	**17%**
Inversões Financeiras	0	0	**0%**
Amortização da Dívida	0	0	**0%**
TOTAL(IV)	**11.929.429,38**	**3.661.680,57**	**31%**
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA		**DESPESAS EMPENHADAS**	
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**2023 (d)**	**% (d/c)**
DESPESAS CORRENTES	**1.114.417,36**	**261.070,98**	**23%**
Pessoal e Encargo Sociais	261.700,00	78.520,00	**30%**
Juros e Encargos da Dívida	0	0	**0%**
Outras Despesas Correntes	852.717,36	182.550,98	**21%**
		0	
DESPESAS DE CAPITAL	**88.484,56**	**9.254,00**	**10%**
Investimentos	88.484,56	9.254,00	**10%**
Inversões Financeiras	0	0	**0%**
Amortização da Dívida	0	0	**0%**
TOTAL(IV)	**1.202.901,92**	**270.324,98**	**22%**
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	
		2023 (f)	**% (f/e)**
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	1.202.901,92	270.324,98	**22%**
TOTAL	**1.202.901,92**	**270.324,98**	**22%**
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RECEITA	**(e/a) %**	**(f/b) %**	
	0,28%	**0,21%**	

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:1194D010

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 157 22 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar – Por Provável Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam Reestimadas as Receitas de Capital na Fonte de Recursos – 336 Conv. 29/2023 - SIT 57916 - Pronto Atendimento Municipal (PAM), conforme a seguir demonstrado:

RED	**Código**	**Descrição**	***Valor Orçado**	****Projeção de Arrecadação até 12/2023**	*****Provável Excesso de Arrecadação no Exercício**
338	2.4.2.2.99.0.1.07.00.00.00.00	Conv. 29/2023 - SIT 57916 - Pronto Atendimento Municipal-PAM	-	3.500.000,00	3.500.000,00
TOTAL			-	**3.500.000,00**	**3.500.000,00**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 4124 de 19 de dezembro de 2022;					
** Projeção de Arrecadação até 12/2023;					
*** Provável Excesso de Arrecadação.					

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, Lei 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.302.0009.2.127	4.4.90.51.00.00.00	336	R$ 3.500.000,00
TOTAL			**R$ 3.500.000,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022– Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

Parágrafo único. Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais),** oriundos da Fonte de Recursos: 336 -Conv. 29/2023 - SIT 57916 - Pronto Atendimento Municipal (PAM).

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais**), conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	4.4	336	maio	R$ 3.500.000,00
TOTAL				**R$ 3.500.000,00**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de Maio de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGERIO DE LIMA	***SUELEM SILVA CATORI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta
CÁSSIA PUZZI	
Diretora de Elaboração e programação Orçamentária	

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:5DF5D8F8

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 158 22 DE MAIO DE 2023.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de **R$ 63.000,00,** para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Assistência Social e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº, 585 de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022– Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.02.08.241.0010.2.055	4.4.90.52.00.00.00	000	R$ 63.000,00
TOTAL			**R$ 63.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.01.08.244.0010.2.054	3.3.90.32.00.00.00	000	R$ 63.000,00
TOTAL			**R$ 63.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585 de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 388.000,00 (trezentos e oitenta e oito mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
10.01	3.3	000	maio	R$ 325.000,00
10.02	4.4	000	maio	R$ 63.000,00
TOTAL				**R$ 388.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução

10.01	3.3	000	outubro	R$ 150.000,00
10.01	3.3	000	novembro	R$ 200.000,00
10.01	3.3	000	dezembro	R$ 63.000,00
TOTAL				**R$ 388.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de Maio de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***SUELEM SILVA CATORI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Elaboração e programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:6797CC20

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA-PR PÁGINA 1 DE 3 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIALS JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials
Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	400.253.300,00	403.419.967,40	61.489.124,45	15,24	119.328.752,36	29,58	284.091.215,04
RECEITAS CORRENTES	370.028.300,00	370.075.338,94	59.696.197,79	16,13	116.846.523,20	31,57	253.228.815,74
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	94.371.000,00	94.371.000,00	20.495.666,54	21,72	34.767.082,05	36,84	59.603.917,95
Impostos	85.646.000,00	85.646.000,00	17.861.123,46	20,85	30.794.990,95	35,96	54.851.009,05
Taxas	8.721.000,00	8.721.000,00	2.634.543,08	30,21	3.972.091,10	45,55	4.748.908,90
Contribuição de Melhoria	4.000,00	4.000,00	-	-	-	-	4.000,00
CONTRIBUIÇÕES	20.102.000,00	20.102.000,00	3.474.619,41	17,28	5.537.035,55	27,54	14.564.964,45
Contribuições Sociais	12.202.000,00	12.202.000,00	1.826.963,19	14,97	2.746.792,60	22,51	9.455.207,40
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	7.900.000,00	7.900.000,00	1.647.656,22	20,86	2.790.242,95	35,32	5.109.757,05
RECEITA PATRIMONIAL	24.502.300,00	24.505.444,91	4.792.077,82	19,56	8.755.911,35	35,73	15.749.533,56
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	111.000,00	111.000,00	12.779,61	11,51	22.985,09	20,71	88.014,91
Valores Mobiliários	24.391.300,00	24.394.444,91	4.779.298,21	19,59	8.732.926,26	35,80	15.661.518,65
RECEITA DE SERVIÇOS	786.100,00	786.100,00	116.794,69	14,86	260.515,68	33,14	525.584,32
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	266.000,00	266.000,00	39.765,72	14,95	86.855,33	32,65	179.144,67
Outros Serviços	520.100,00	520.100,00	77.028,97	14,81	173.660,35	33,39	346.439,65
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	223.085.400,00	223.099.400,00	30.708.741,23	13,76	67.022.102,64	30,04	156.077.297,36
Transferências da União e de suas Entidades	88.623.700,00	88.637.700,00	11.010.478,74	12,42	24.890.049,52	28,08	63.747.650,48
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	86.808.900,00	86.808.900,00	12.229.927,94	14,09	26.573.165,04	30,61	60.235.734,96
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.400,00	1.400,00	-	-	-	-	1.400,00
Transferências de Instituições Privadas	10.400,00	10.400,00	-	-	-	-	10.400,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	47.640.000,00	47.640.000,00	7.468.334,55	15,68	15.558.888,08	32,66	32.081.111,92
Outras Transferências	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	1.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.181.500,00	7.211.394,03	108.298,10	1,50	503.875,93	6,99	6.707.518,10
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	133.700,00	133.700,00	15.227,65	11,39	20.221,46	15,12	113.478,54
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	705.300,00	705.300,00	33.749,37	4,79	136.718,01	19,38	568.581,99
Demais Receitas Correntes	6.342.500,00	6.372.394,03	59.321,08	0,93	346.936,46	5,44	6.025.457,57
RECEITAS DE CAPITAL	30.225.000,00	33.344.628,46	1.792.926,66	5,38	2.482.229,16	7,44	30.862.399,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	26.003.000,00	26.018.128,46	87.926,66	0,34	272.606,26	1,05	25.745.522,20
Operações de Crédito - Mercado Interno	26.003.000,00	26.018.128,46	87.926,66	0,34	272.606,26	1,05	25.745.522,20
ALIENAÇÃO DE BENS	343.600,00	343.600,00	-	-	-	-	343.600,00
Alienação de Bens Móveis	243.600,00	243.600,00	-	-	-	-	243.600,00
Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.878.400,00	6.982.900,00	1.705.000,00	24,42	2.209.622,90	31,64	4.773.277,10
Transferências da União e de suas Entidades	900.400,00	1.282.400,00	780.000,00	60,82	780.000,00	60,82	502.400,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.978.000,00	5.700.500,00	925.000,00	16,23	1.429.622,90	25,08	4.270.877,10
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	32.840.200,00	32.840.200,00	5.271.640,73	16,05	9.535.030,34	29,03	23.305.169,66
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	433.093.500,00	436.260.167,40	66.760.765,18	15,30	128.863.782,70	29,54	307.396.384,70

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	433.093.500,00	436.260.167,40	66.760.765,18	15,41	128.863.782,70	29,75	307.396.384,70
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	433.093.500,00	436.260.167,40	66.760.765,18	15,41	128.863.782,70	29,75	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	17.012.585,53	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	17.012.585,53	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	368.013.200,00	387.459.454,54	49.449.017,94	104.900.617,10	282.558.837,44	50.276.779,66	87.832.288,05	299.627.166,49	86.642.866,24	-
DESPESAS CORRENTES	288.294.800,00	297.012.991,96	45.229.748,77	93.340.365,72	203.672.626,24	46.550.918,33	81.907.193,59	215.105.798,37	80.718.450,78	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	181.619.150,00	186.563.561,13	24.930.817,42	49.639.494,76	136.924.066,37	25.123.604,66	49.182.307,56	137.381.253,57	48.544.727,79	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	3.080.300,00	3.080.300,00	327.436,64	659.896,28	2.420.403,72	327.436,64	659.896,28	2.420.403,72	659.896,28	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	103.595.350,00	107.369.130,83	19.971.494,71	43.040.974,68	64.328.156,15	21.099.877,03	32.064.989,75	75.304.141,08	31.513.826,71	-
DESPESAS DE CAPITAL	79.618.400,00	90.346.462,58	4.219.269,17	11.560.251,38	78.786.211,20	3.725.861,33	5.925.094,46	84.421.368,12	5.924.415,46	-
INVESTIMENTOS	74.758.300,00	85.486.362,58	3.548.389,98	10.181.573,82	75.304.788,76	3.054.982,14	4.546.416,90	80.939.945,68	4.545.737,90	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.860.100,00	4.860.100,00	670.879,19	1.378.677,56	3.481.422,44	670.879,19	1.378.677,56	3.481.422,44	1.378.677,56	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	-	-	100.000,00	-	-	100.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	32.840.200,00	33.098.200,00	2.245.163,85	18.894.968,63	14.203.231,37	5.274.014,79	10.543.170,51	22.555.029,49	9.535.030,34	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	400.853.400,00	420.557.654,54	51.694.181,79	123.795.585,73	296.762.068,81	55.550.794,45	98.375.458,56	322.182.195,98	96.177.896,58	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	400.853.400,00	420.557.654,54	51.694.181,79	123.795.585,73	296.762.068,81	55.550.794,45	98.375.458,56	322.182.195,98	96.177.896,58	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	5.068.196,97	-	-	30.488.324,14	-	32.685.886,12	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	400.853.400,00	420.557.654,54	51.694.181,79	128.863.782,70	-	55.550.794,45	128.863.782,70	322.182.195,98	128.863.782,70	-
RESERVA DO RPPS	32.240.100,00	32.240.100,00	-	-	32.240.100,00	-	-	32.240.100,00	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	32.840.200,00	32.840.200,00	5.271.640,73	16,05	9.535.030,34	29,03	23.305.169,66
RECEITAS CORRENTES	32.840.200,00	32.840.200,00	5.271.640,73	16,05	9.535.030,34	29,03	23.305.169,66
CONTRIBUIÇÕES	12.906.100,00	12.906.100,00	1.931.789,89	14,97	2.989.367,77	23,16	9.916.732,23
Contribuições Sociais	12.906.100,00	12.906.100,00	1.931.789,89	14,97	2.989.367,77	23,16	9.916.732,23
RECEITA DE SERVIÇOS	1.700.100,00	1.700.100,00	256.571,78	15,09	385.911,63	22,70	1.314.188,37
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.700.100,00	1.700.100,00	256.571,78	15,09	385.911,63	22,70	1.314.188,37
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	18.234.000,00	18.234.000,00	3.083.279,06	16,91	6.159.750,94	33,78	12.074.249,06

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas Correntes	18.234.000,00	18.234.000,00	3.083.279,06	16,91	6.159.750,94	33,78	12.074.249,06

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	32.840.200,00	33.098.200,00	2.245.163,85	18.894.968,63	14.203.231,37	5.274.014,79	10.543.170,51	22.555.029,49	9.535.030,34	-
DESPESAS CORRENTES	32.280.200,00	32.538.200,00	2.167.621,22	18.724.244,69	13.813.955,31	5.196.472,16	10.372.446,57	22.165.753,43	9.364.306,40	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.845.600,00	16.103.600,00	2.056.510,28	4.095.523,44	12.008.076,56	2.056.510,28	4.095.523,44	12.008.076,56	3.087.383,27	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	330.100,00	330.100,00	56.682,82	117.172,19	212.927,81	56.682,82	117.172,19	212.927,81	117.172,19	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.104.500,00	16.104.500,00	54.428,12	14.511.549,06	1.592.950,94	3.083.279,06	6.159.750,94	9.944.749,06	6.159.750,94	-
DESPESAS DE CAPITAL	560.000,00	560.000,00	77.542,63	170.723,94	389.276,06	77.542,63	170.723,94	389.276,06	170.723,94	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	560.000,00	560.000,00	77.542,63	170.723,94	389.276,06	77.542,63	170.723,94	389.276,06	170.723,94	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:2AAEE766

SECRETARIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA-PR PÁGINA 1 DE 5 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2023/MESES

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2023/Meses Janeiro-Abril
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	85.646.000,00	85.646.000,00	30.794.990,95	35,96
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	41.700.000,00	41.700.000,00	16.312.608,18	39,12
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	6.203.000,00	6.203.000,00	1.895.912,61	30,56
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	25.050.000,00	25.050.000,00	7.844.416,20	31,32
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	12.693.000,00	12.693.000,00	4.742.053,96	37,36
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	179.074.000,00	179.074.000,00	54.328.158,51	30,34
Cota-Parte FPM	73.000.000,00	73.000.000,00	22.258.028,41	30,49

Cota-Parte ITR	1.000.000,00	1.000.000,00	33.121,80	3,31
Cota-Parte IPVA	19.000.000,00	19.000.000,00	10.865.875,84	57,19
Cota-Parte ICMS	85.100.000,00	85.100.000,00	20.942.693,86	24,61
Cota-Parte IPI-Exportação	974.000,00	974.000,00	228.438,60	23,45
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	264.720.000,00	264.720.000,00	85.123.149,46	32,16

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	39.806.250,00	38.942.250,00	11.644.112,27	29,90	8.490.466,53	21,80	8.169.306,57	20,98
Despesas Correntes	34.998.050,00	34.378.050,00	8.516.564,64	24,77	7.814.766,40	22,73	7.493.606,44	21,80
Despesas de Capital	4.808.200,00	4.564.200,00	3.127.547,63	68,52	675.700,13	14,80	675.700,13	14,80
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	27.857.000,00	29.457.000,00	12.880.623,42	43,73	11.379.029,49	38,63	11.114.525,96	37,73
Despesas Correntes	27.834.600,00	28.332.600,00	12.756.773,63	45,03	11.337.815,23	40,02	11.073.311,70	39,08
Despesas de Capital	22.400,00	1.124.400,00	123.849,79	11,01	41.214,26	3,67	41.214,26	3,67
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	2.038.900,00	2.038.900,00	1.444.284,49	70,84	759.178,13	37,23	758.822,13	37,22
Despesas Correntes	2.032.800,00	2.032.800,00	1.444.112,85	71,04	759.006,49	37,34	758.650,49	37,32
Despesas de Capital	6.100,00	6.100,00	171,64	2,81	171,64	2,81	171,64	2,81
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.344.200,00	2.409.200,00	467.320,01	19,40	467.320,01	19,40	454.728,99	18,87
Despesas Correntes	2.343.600,00	2.343.600,00	467.320,01	19,94	467.320,01	19,94	454.728,99	19,40
Despesas de Capital	600,00	65.600,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	2.708.500,00	2.708.500,00	742.825,10	27,43	742.825,10	27,43	722.270,47	26,67
Despesas Correntes	2.707.900,00	2.707.900,00	742.825,10	27,43	742.825,10	27,43	722.270,47	26,67
Despesas de Capital	600,00	600,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	300,00	300,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	300,00	300,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.500,00	2.500,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	500,00	500,00	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	74.757.650,00	75.558.650,00	27.179.165,29	35,97	21.838.819,26	28,90	21.219.654,12	28,08

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	27.179.165,29	21.838.819,26	21.219.654,12
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	27.179.165,29	21.838.819,26	21.219.654,12
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			12.768.472,42
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			12.768.472,42
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	9.070.346,84	8.451.181,70
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	25,66	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	211.561,08	-	-	-	211.561,08
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	211.561,08	-	-	-	211.561,08

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	12.768.472,42	21.838.819,26	9.070.346,84	-	-	-	-	-	-	9.070.346,84
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2019 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	105.058,55	-	-	-	105.058,55
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	200.627,86	-	-	-	200.627,86
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	305.686,41	-	-	-	305.686,41

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.402.200,00	4.402.200,00	1.427.150,62	32,42
Proveniente da União	2.445.000,00	2.445.000,00	1.020.569,76	41,74
Proveniente dos Estados	1.957.200,00	1.957.200,00	406.580,86	20,77
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	3.390.100,00	3.404.100,00	508.491,76	14,94
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	7.792.300,00	7.806.300,00	1.935.642,38	24,80

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.547.300,00	10.533.300,00	4.955.701,68	47,05	3.412.589,75	32,40	3.365.061,92	31,95
Despesas Correntes	8.475.200,00	9.567.200,00	4.080.973,81	42,66	2.944.357,88	30,78	2.896.830,05	30,28
Despesas de Capital	72.100,00	966.100,00	874.727,87	90,54	468.231,87	48,47	468.231,87	48,47

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS DOTAÇÃO NO CÁLCULO DO MÍNIMO	INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.525.800,00	4.400.800,00	1.639.896,51	37,26	954.782,24	21,70	779.515,78	17,71
Despesas Correntes	3.524.900,00	4.384.900,00	1.639.896,51	37,40	954.782,24	21,77	779.515,78	17,78
Despesas de Capital	900,00	15.900,00	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	52.100,00	84.100,00	30.988,16	36,85	10.328,16	12,28	10.328,16	12,28
Despesas Correntes	51.000,00	51.000,00	339,16	0,67	339,16	0,67	339,16	0,67
Despesas de Capital	1.100,00	33.100,00	30.649,00	92,60	9.989,00	30,18	9.989,00	30,18
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	515.200,00	528.200,00	29.036,07	5,50	17.244,84	3,26	14.343,13	2,72
Despesas Correntes	515.000,00	528.000,00	29.036,07	5,50	17.244,84	3,27	14.343,13	2,72
Despesas de Capital	200,00	200,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.226.600,00	1.226.600,00	242.473,75	19,77	216.642,24	17,66	210.961,19	17,20
Despesas Correntes	1.226.500,00	1.226.500,00	242.473,75	19,77	216.642,24	17,66	210.961,19	17,20
Despesas de Capital	100,00	100,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	500,00	500,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	500,00	500,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	13.867.500,00	16.773.500,00	6.898.096,17	41,12	4.611.587,23	27,49	4.380.210,18	26,11

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	48.353.550,00	49.475.550,00	16.599.813,95	33,55	11.903.056,28	24,06	11.534.368,49	23,31
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	31.382.800,00	33.857.800,00	14.520.519,93	42,89	12.333.811,73	36,43	11.894.041,74	35,13

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL (	DOTAÇÃO ATUALIZADA c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	2.091.000,00	2.123.000,00	1.475.272,65	69,49	769.506,29	36,25	769.150,29	36,23
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.859.400,00	2.937.400,00	496.356,08	16,90	484.564,85	16,50	469.072,12	15,97
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	3.935.100,00	3.935.100,00	985.298,85	25,04	959.467,34	24,38	933.231,66	23,72
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	300,00	300,00	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.000,00	3.000,00	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	88.625.150,00	92.332.150,00	34.077.261,46	36,91	26.450.406,49	28,65	25.599.864,30	27,73

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:22908B7A

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA-PR RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL RREO - ANEXO 13 (LEI Nº 11.079, D

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas(I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:4B57DFAE

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA-PR RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL RREO - ANEXO 13 (LEI Nº 11.079, D

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas(I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:1AA42955

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL RREO - ANEXO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**368.013.200,00**	**387.459.454,54**	**49.449.017,94**	**104.900.617,10**	**84,74**	**282.558.837,44**	**50.276.779,66**	**87.832.288,05**	**89,28**	**299.627.166,49**
Legislativa	7.712.000,00	7.712.000,00	892.240,14	1.817.526,28	1,47	5.894.473,72	891.790,14	1.817.076,28	1,85	5.894.923,72
Ação Legislativa	7.712.000,00	7.712.000,00	892.240,14	1.817.526,28	1,47	5.894.473,72	891.790,14	1.817.076,28	1,85	5.894.923,72
Judiciária	1.771.100,00	1.741.100,00	156.167,18	310.354,80	0,25	1.430.745,20	151.792,34	294.455,84	0,30	1.446.644,16
Defesa do Interesse Público no Processo Jud	1.771.100,00	1.741.100,00	156.167,18	310.354,80	0,25	1.430.745,20	151.792,34	294.455,84	0,30	1.446.644,16
Essencial à Justiça	303.000,00	399.251,44	209.483,35	381.938,95	0,31	17.312,49	209.483,35	381.938,95	0,39	17.312,49
Representação Judicial e Extrajudicial	303.000,00	399.251,44	209.483,35	381.938,95	0,31	17.312,49	209.483,35	381.938,95	0,39	17.312,49
Administração	23.301.300,00	24.937.698,94	2.895.507,57	5.986.127,37	4,84	18.951.571,57	3.020.627,70	5.119.174,39	5,20	19.818.524,55
Planejamento e Orçamento	323.900,00	323.900,00	36.475,40	68.718,74	0,06	255.181,26	34.347,40	66.590,74	0,07	257.309,26
Administração Geral	12.753.000,00	15.576.398,94	1.918.264,30	3.904.442,97	3,15	11.671.955,97	2.113.437,39	3.420.905,25	3,48	12.155.493,69
Administração Financeira	1.240.800,00	1.240.800,00	109.035,65	215.583,23	0,17	1.025.216,77	109.239,46	215.233,58	0,22	1.025.566,42
Controle Interno	580.100,00	583.100,00	80.243,05	151.995,00	0,12	431.105,00	80.243,05	151.995,00	0,15	431.105,00
Normatização e Fiscalização	1.595.800,00	1.533.800,00	121.892,31	244.558,63	0,20	1.289.241,37	105.610,76	221.613,04	0,23	1.312.186,96
Tecnologia da Informação	715.600,00	765.600,00	139.771,27	322.911,45	0,26	442.688,55	113.319,91	209.901,93	0,21	555.698,07
Ordenamento Territorial	2.162.400,00	2.500.400,00	334.669,31	723.548,45	0,58	1.776.851,55	315.193,92	524.373,99	0,53	1.976.026,01
Administração de Receitas	3.142.500,00	1.626.500,00	109.957,07	232.916,27	0,19	1.393.583,73	89.349,57	193.789,93	0,20	1.432.710,07
Comunicação Social	787.200,00	787.200,00	45.199,21	121.452,63	0,10	665.747,37	59.886,24	114.770,93	0,12	672.429,07
Segurança Pública	28.100,00	28.100,00	0,00	0,00	0,00	28.100,00	0,00	0,00	0,00	28.100,00
Defesa Civil	28.100,00	28.100,00	0,00	0,00	0,00	28.100,00	0,00	0,00	0,00	28.100,00
Assistência Social	10.975.100,00	11.812.745,98	1.593.989,76	3.329.224,42	2,69	8.483.521,56	1.470.144,41	2.530.478,07	2,57	9.282.267,91
Administração Geral	206.400,00	206.400,00	23.337,06	44.177,12	0,04	162.222,88	23.337,06	44.177,12	0,04	162.222,88
Assistência ao Idoso	915.900,00	959.082,00	176.080,70	546.584,73	0,44	412.497,27	177.556,34	202.556,34	0,21	756.525,66
Assistência ao Portador de Deficiência	164.300,00	171.760,13	0,00	118.024,38	0,10	53.735,75	24.714,10	42.542,12	0,04	129.218,01
Assistência à Criança e ao Adolescente	510.400,00	549.230,06	80.416,70	122.372,98	0,10	426.857,08	58.458,32	98.657,60	0,10	450.572,46
Assistência Comunitária	9.178.100,00	9.926.273,79	1.314.155,30	2.498.065,21	2,02	7.428.208,58	1.186.078,59	2.142.544,89	2,18	7.783.728,90
Previdência Social	43.103.500,00	43.103.500,00	4.702.665,31	9.378.077,56	7,58	33.725.422,44	4.702.665,31	9.378.077,56	9,53	33.725.422,44
Previdência do Regime Estatutário	43.103.500,00	43.103.500,00	4.702.665,31	9.378.077,56	7,58	33.725.422,44	4.702.665,31	9.378.077,56	9,53	33.725.422,44
Saúde	83.778.250,00	87.266.361,37	12.849.438,75	32.684.115,69	26,40	54.582.245,68	13.438.842,80	25.057.260,72	25,47	62.209.100,65
Administração Geral	2.300,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00
Atenção Básica	45.598.250,00	46.540.250,00	7.463.967,39	15.835.688,72	12,79	30.704.561,28	6.153.229,11	11.138.931,05	11,32	35.401.318,95
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	29.752.500,00	32.127.500,00	4.626.132,43	14.015.840,32	11,32	18.111.659,68	6.229.867,49	11.829.132,12	12,02	20.298.367,88
Suporte Profilático e Terapêutico	2.091.000,00	2.123.000,00	93.133,51	1.475.272,65	1,19	647.727,35	402.144,17	769.506,29	0,78	1.353.493,71
Vigilância Sanitária	2.659.100,00	2.798.211,37	220.946,32	446.282,28	0,36	2.351.929,09	218.897,71	434.491,05	0,44	2.363.720,32
Vigilância Epidemiológica	3.674.800,00	3.674.800,00	445.259,10	911.031,72	0,74	2.763.768,28	434.704,32	885.200,21	0,90	2.789.599,79
Alimentação e Nutrição	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
Trabalho	869.300,00	869.300,00	105.858,34	226.088,33	0,18	643.211,67	117.598,14	218.999,36	0,22	650.300,64
Fomento ao Trabalho	869.300,00	869.300,00	105.858,34	226.088,33	0,18	643.211,67	117.598,14	218.999,36	0,22	650.300,64
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Educação	90.807.950,00	93.393.319,35	12.287.567,79	24.089.494,58	19,46	69.303.824,77	12.866.669,57	21.130.822,35	21,48	72.262.497,00
Administração Geral	309.100,00	298.100,00	887,04	887,04	0,00	297.212,96	887,04	887,04	0,00	297.212,96
Alimentação e Nutrição	1.940.500,00	1.960.613,12	557.144,63	1.378.100,33	1,11	582.512,79	316.018,63	363.343,88	0,37	1.597.269,24
Ensino Fundamental	56.440.500,00	58.781.756,23	8.210.765,05	15.026.197,86	12,14	43.755.558,37	8.682.258,91	13.561.766,73	13,79	45.219.989,50
Educação Infantil	29.352.050,00	29.587.050,00	3.364.372,90	7.376.648,88	5,96	22.210.401,12	3.713.106,82	6.897.164,23	7,01	22.689.885,77
Educação de Jovens e Adultos	174.700,00	174.700,00	0,00	0,00	0,00	174.700,00	0,00	0,00	0,00	174.700,00
Educação Especial	2.591.100,00	2.591.100,00	154.398,17	307.660,47	0,25	2.283.439,53	154.398,17	307.660,47	0,31	2.283.439,53
Cultura	2.911.300,00	2.822.300,00	565.799,96	801.978,64	0,65	2.020.321,36	259.525,31	379.003,83	0,39	2.443.296,17
Administração Geral	192.100,00	192.100,00	20.840,06	41.680,12	0,03	150.419,88	20.840,06	41.680,12	0,04	150.419,88
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológic	266.900,00	266.900,00	7.926,51	67.953,84	0,05	198.946,16	16.780,88	25.167,20	0,03	241.732,80
Difusão Cultural	2.452.300,00	2.363.300,00	537.033,39	692.344,68	0,56	1.670.955,32	221.904,37	312.156,51	0,32	2.051.143,49
Direitos da Cidadania	414.500,00	822.671,86	52.346,01	177.689,66	0,14	644.982,20	27.394,01	62.737,66	0,06	759.934,20
Assistência à Criança e ao Adolescente	245.500,00	653.671,86	42.952,00	147.952,00	0,12	505.719,86	18.000,00	33.000,00	0,03	620.671,86
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	169.000,00	169.000,00	9.394,01	29.737,66	0,02	139.262,34	9.394,01	29.737,66	0,03	139.262,34
Urbanismo	55.217.400,00	62.415.528,46	2.862.874,61	8.327.674,48	6,73	54.087.853,98	3.465.855,69	5.992.444,01	6,09	56.423.084,45
Infra-estrutura Urbana	35.423.400,00	42.356.528,46	133.434,69	3.952.116,16	3,19	38.404.412,30	1.329.021,03	2.513.615,79	2,56	39.842.912,67
Serviços Urbanos	19.794.000,00	20.059.000,00	2.729.439,92	4.375.558,32	3,53	15.683.441,68	2.136.834,66	3.478.828,22	3,54	16.580.171,78
Gestão Ambiental	10.017.000,00	10.427.000,00	630.257,16	1.365.784,76	1,10	9.061.215,24	732.118,06	1.057.900,92	1,08	9.369.099,08
Preservação e Conservação Ambiental	10.017.000,00	10.427.000,00	630.257,16	1.365.784,76	1,10	9.061.215,24	732.118,06	1.057.900,92	1,08	9.369.099,08
Agricultura	5.926.000,00	5.881.000,00	1.436.800,01	2.332.172,96	1,88	3.548.827,04	881.805,33	1.455.353,68	1,48	4.425.646,32
Extensão Rural	5.926.000,00	5.881.000,00	1.436.800,01	2.332.172,96	1,88	3.548.827,04	881.805,33	1.455.353,68	1,48	4.425.646,32
Indústria	698.400,00	703.400,00	40.244,22	137.842,09	0,11	565.557,91	47.664,52	107.097,32	0,11	596.302,68
Administração Geral	224.800,00	224.800,00	29.662,37	52.065,95	0,04	172.734,05	29.662,37	52.065,95	0,05	172.734,05
Promoção Industrial	473.600,00	478.600,00	10.581,85	85.776,14	0,07	392.823,86	18.002,15	55.031,37	0,06	423.568,63
Comércio e Serviços	996.000,00	1.110.000,00	2.332,00	5.932,49	0,00	1.104.067,51	3.600,49	3.600,49	0,00	1.106.399,51
Turismo	996.000,00	1.110.000,00	2.332,00	5.932,49	0,00	1.104.067,51	3.600,49	3.600,49	0,00	1.106.399,51
Transporte	6.067.100,00	7.468.100,00	1.041.036,94	3.352.693,39	2,71	4.115.406,61	1.080.451,67	2.962.059,69	3,01	4.506.040,31
Transporte Rodoviário	6.067.100,00	7.468.100,00	1.041.036,94	3.352.693,39	2,71	4.115.406,61	1.080.451,67	2.962.059,69	3,01	4.506.040,31
Desporto e Lazer	4.005.400,00	4.667.400,00	688.981,94	1.001.248,52	0,81	3.666.151,48	455.097,26	718.667,08	0,73	3.948.732,92
Administração Geral	354.100,00	354.100,00	55.637,77	93.445,69	0,08	260.654,31	55.637,77	93.445,69	0,09	260.654,31
Desporto de Rendimento	16.700,00	16.700,00	0,00	0,00	0,00	16.700,00	0,00	0,00	0,00	16.700,00
Desporto Comunitário	3.634.600,00	4.296.600,00	633.344,17	907.802,83	0,73	3.388.797,17	399.459,49	625.221,39	0,64	3.671.378,61
Encargos Especiais	19.010.500,00	19.778.677,14	6.435.426,90	9.194.652,13	7,43	10.584.025,01	6.453.653,56	9.165.139,85	9,32	10.613.537,29
Serviço da Dívida Interna	7.840.000,00	7.840.000,00	998.315,83	2.038.573,84	1,65	5.801.426,16	998.315,83	2.038.573,84	2,07	5.801.426,16

Outros Encargos Especiais	11.170.500,00	11.938.677,14	5.437.111,07	7.156.078,29	5,78	4.782.598,85	5.455.337,73	7.126.566,01	7,24	4.812.111,13
Reservas	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	32.840.200,00	33.098.200,00	2.245.163,85	18.894.968,63	15,26	14.203.231,37	5.274.014,79	10.543.170,51	10,72	22.555.029,49
TOTAL (III)=(I+II)	**400.853.400,00**	**420.557.654,54**	**51.694.181,79**	**123.795.585,73**	**100**	**296.762.068,81**	**55.550.794,45**	**98.375.458,56**	**100**	**322.182.195,98**
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	32.840.200,00	33.098.200,00	2.245.163,85	18.894.968,63	15,26	14.203.231,37	5.274.014,79	10.543.170,51	10,72	22.555.029,49
Legislativa	588.000,00	588.000,00	95.344,61	177.501,95	0,14	410.498,05	95.344,61	177.501,95	0,18	410.498,05
Ação Legislativa	588.000,00	588.000,00	95.344,61	177.501,95	0,14	410.498,05	95.344,61	177.501,95	0,18	410.498,05
Judiciária	90.500,00	90.500,00	7.980,66	15.874,88	0,01	74.625,12	7.980,66	15.874,88	0,02	74.625,12
Defesa do Interesse Público no Processo Jud 90.500,00		90.500,00	7.980,66	15.874,88	0,01	74.625,12	7.980,66	15.874,88	0,02	74.625,12
Administração	2.872.100,00	2.830.100,00	354.737,28	706.022,75	0,57	2.124.077,25	354.737,28	706.022,75	0,72	2.124.077,25
Planejamento e Orçamento	24.000,00	24.000,00	3.022,92	6.045,84	0,00	17.954,16	3.022,92	6.045,84	0,01	17.954,16
Administração Geral	2.212.000,00	2.212.000,00	294.250,96	586.350,03	0,47	1.625.649,97	294.250,96	586.350,03	0,60	1.625.649,97
Administração Financeira	108.000,00	108.000,00	10.769,96	21.539,92	0,02	86.460,08	10.769,96	21.539,92	0,02	86.460,08
Controle Interno	27.000,00	27.000,00	3.301,14	6.548,30	0,01	20.451,70	3.301,14	6.548,30	0,01	20.451,70
Normatização e Fiscalização	192.000,00	150.000,00	10.367,56	20.507,58	0,02	129.492,42	10.367,56	20.507,58	0,02	129.492,42
Tecnologia da Informação	55.000,00	55.000,00	8.097,30	15.297,82	0,01	39.702,18	8.097,30	15.297,82	0,02	39.702,18
Ordenamento Territorial	156.000,00	156.000,00	20.687,30	41.304,44	0,03	114.695,56	20.687,30	41.304,44	0,04	114.695,56
Administração de Receitas	98.000,00	98.000,00	4.240,14	8.428,82	0,01	89.571,18	4.240,14	8.428,82	0,01	89.571,18
Comunicação Social	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Segurança Pública	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Defesa Civil	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Assistência Social	700.200,00	710.200,00	91.848,68	184.343,64	0,15	525.856,36	91.848,68	184.343,64	0,19	525.856,36
Administração Geral	100,00	10.100,00	2.917,60	5.835,20	0,00	4.264,80	2.917,60	5.835,20	0,01	4.264,80
Assistência Comunitária	700.100,00	700.100,00	88.931,08	178.508,44	0,14	521.591,56	88.931,08	178.508,44	0,18	521.591,56
Previdência Social	15.811.500,00	15.811.500,00	0,00	14.409.500,00	11,64	1.402.000,00	3.028.850,94	6.057.701,88	6,16	9.753.798,12
Previdência do Regime Estatutário	15.811.500,00	15.811.500,00	0,00	14.409.500,00	11,64	1.402.000,00	3.028.850,94	6.057.701,88	6,16	9.753.798,12
Saúde	4.846.300,00	5.126.300,00	699.437,43	1.393.145,77	1,13	3.733.154,23	699.437,43	1.393.145,77	1,42	3.733.154,23
Administração Geral	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Atenção Básica	2.755.300,00	2.935.300,00	383.586,06	764.125,23	0,62	2.171.174,77	383.586,06	764.125,23	0,78	2.171.174,77
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.630.300,00	1.730.300,00	253.404,06	504.679,61	0,41	1.225.620,39	253.404,06	504.679,61	0,51	1.225.620,39
Vigilância Sanitária	200.300,00	200.300,00	25.085,28	50.073,80	0,04	150.226,20	25.085,28	50.073,80	0,05	150.226,20
Vigilância Epidemiológica	260.300,00	260.300,00	37.362,03	74.267,13	0,06	186.032,87	37.362,03	74.267,13	0,08	186.032,87
Trabalho	75.000,00	75.000,00	11.332,04	22.629,59	0,02	52.370,41	11.332,04	22.629,59	0,02	52.370,41
Fomento ao Trabalho	75.000,00	75.000,00	11.332,04	22.629,59	0,02	52.370,41	11.332,04	22.629,59	0,02	52.370,41
Educação	6.291.500,00	6.291.500,00	782.564,50	1.561.749,73	1,26	4.729.750,27	782.564,50	1.561.749,73	1,59	4.729.750,27
Administração Geral	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Ensino Fundamental	3.945.000,00	3.945.000,00	450.243,69	895.811,34	0,72	3.049.188,66	450.243,69	895.811,34	0,91	3.049.188,66
Educação Infantil	2.115.500,00	2.115.500,00	311.657,33	624.548,27	0,50	1.490.951,73	311.657,33	624.548,27	0,63	1.490.951,73
Educação de Jovens e Adultos	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Educação Especial	185.000,00	185.000,00	20.663,48	41.390,12	0,03	143.609,88	20.663,48	41.390,12	0,04	143.609,88
Cultura	105.000,00	105.000,00	8.969,89	17.865,27	0,01	87.134,73	8.969,89	17.865,27	0,02	87.134,73
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Administração Geral	30.000,00	30.000,00	2.917,60	5.835,20	0,00	24.164,80	2.917,60	5.835,20	0,01	24.164,80
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológic	13.000,00	13.000,00	800,42	1.600,84	0,00	11.399,16	800,42	1.600,84	0,00	11.399,16
Difusão Cultural	62.000,00	62.000,00	5.251,87	10.429,23	0,01	51.570,77	5.251,87	10.429,23	0,01	51.570,77
Direitos da Cidadania	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Urbanismo	193.000,00	193.000,00	20.093,09	40.094,87	0,03	152.905,13	20.093,09	40.094,87	0,04	152.905,13
Serviços Urbanos	193.000,00	193.000,00	20.093,09	40.094,87	0,03	152.905,13	20.093,09	40.094,87	0,04	152.905,13
Gestão Ambiental	75.000,00	75.000,00	5.024,19	10.549,02	0,01	64.450,98	5.024,19	10.549,02	0,01	64.450,98
Preservação e Conservação Ambiental	75.000,00	75.000,00	5.024,19	10.549,02	0,01	64.450,98	5.024,19	10.549,02	0,01	64.450,98
Agricultura	44.000,00	44.000,00	1.979,40	3.963,66	0,00	40.036,34	1.979,40	3.963,66	0,00	40.036,34
Extensão Rural	44.000,00	44.000,00	1.979,40	3.963,66	0,00	40.036,34	1.979,40	3.963,66	0,00	40.036,34
Indústria	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Promoção Industrial	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Comércio e Serviços	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Turismo	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Transporte	80.000,00	80.000,00	11.263,85	22.469,65	0,02	57.530,35	11.263,85	22.469,65	0,02	57.530,35
Transporte Rodoviário	80.000,00	80.000,00	11.263,85	22.469,65	0,02	57.530,35	11.263,85	22.469,65	0,02	57.530,35
Desporto e Lazer	161.000,00	171.000,00	20.362,78	41.361,72	0,03	129.638,28	20.362,78	41.361,72	0,04	129.638,28
Administração Geral	1.000,00	11.000,00	2.334,09	5.251,71	0,00	5.748,29	2.334,09	5.251,71	0,01	5.748,29
Desporto Comunitário	160.000,00	160.000,00	18.028,69	36.110,01	0,03	123.889,99	18.028,69	36.110,01	0,04	123.889,99
Encargos Especiais	890.100,00	890.100,00	134.225,45	287.896,13	0,23	602.203,87	134.225,45	287.896,13	0,29	602.203,87
Serviço da Dívida Interna	890.100,00	890.100,00	134.225,45	287.896,13	0,23	602.203,87	134.225,45	287.896,13	0,29	602.203,87
TOTAL	32.840.200,00	33.098.200,00	2.245.163,85	18.894.968,63	15,26	14.203.231,37	5.274.014,79	10.543.170,51	10,72	22.555.029,49

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:C40436FC

SECRETARIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA-PR PÁGINA 1 DE 3 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2023/MESES JANEIRO-ABRIL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal		
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		
Janeiro a Abril 2023/Meses Janeiro-Abril		
RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2023 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	333.455.338,94	107.479.580,07
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	94.371.000,00	34.767.082,05
IPTU	41.700.000,00	16.312.608,18
ISS	25.050.000,00	7.844.416,20
ITBI	6.203.000,00	1.895.912,61
IRRF	12.693.000,00	4.742.053,96
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	8.725.000,00	3.972.091,10
Contribuições	7.900.000,00	2.790.242,95
Receita Patrimonial	6.090.444,91	2.135.760,82
Aplicações Financeiras (II)	5.979.444,91	2.112.775,73
Outras Receitas Patrimoniais	111.000,00	22.985,09
Transferências Correntes	223.099.400,00	67.022.102,64
Cota-Parte do FPM	63.900.000,00	17.806.422,84
Cota-Parte do ICMS	68.080.000,00	16.754.155,16
Cota-Parte do IPVA	14.000.000,00	8.692.700,58
Cota-Parte do ITR	800.000,00	26.497,47
Transferências da LC 61/1989	779.200,00	182.750,88
Transferências do FUNDEB	47.710.000,00	15.655.813,16
Outras Transferências Correntes	27.830.200,00	7.903.762,55
Demais Receitas Correntes	1.994.494,03	764.391,61
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	1.994.494,03	764.391,61
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	327.475.894,03	105.366.804,34
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	18.205.000,00	2.746.792,60
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	18.415.000,00	6.620.150,53
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	33.344.628,46	2.482.229,16
Operações de Crédito (VIII)	26.018.128,46	272.606,26
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	343.600,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	343.600,00	-
Transferências de Capital	6.982.900,00	2.209.622,90
Convênios	6.307.500,00	429.622,90
Outras Transferências de Capital	675.400,00	1.780.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	7.326.500,00	2.209.622,90
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	353.007.394,03	110.323.219,84
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	334.802.394,03	107.576.427,24

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2023					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	283.073.693,02	102.270.685,37	82.486.934,87	80.294.273,85	1.064.517,39	4.328.818,44	4.318.692,80
Pessoal e Encargos Sociais	157.611.361,13	44.243.372,24	43.786.185,04	42.140.465,10	4.496,83	42.875,94	42.875,94
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.410.400,00	777.068,47	777.068,47	777.068,47	-	-	-
Outras Despesas Correntes	122.051.931,89	57.250.244,66	37.923.681,36	37.376.740,28	1.060.020,56	4.285.942,50	4.275.816,86
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	279.663.293,02	101.493.616,90	81.709.866,40	79.517.205,38	1.064.517,39	4.328.818,44	4.318.692,80
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	46.477.498,94	9.793.925,04	9.792.705,29	9.788.483,33	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	90.556.462,58	11.730.975,32	6.095.818,40	6.095.139,40	334.597,50	5.934.156,01	5.725.049,34
Investimentos	85.136.362,58	10.181.573,82	4.546.416,90	4.545.737,90	334.597,50	5.934.156,01	5.725.049,34
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	5.420.100,00	1.549.401,50	1.549.401,50	1.549.401,50	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	85.136.362,58	10.181.573,82	4.546.416,90	4.545.737,90	334.597,50	5.934.156,01	5.725.049,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPSS) (XXX)	350.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	411.627.154,54	121.469.115,76	96.048.988,59	93.851.426,61	1.399.114,89	10.262.974,45	10.043.742,14
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	364.799.655,60	111.675.190,72	86.256.283,30	84.062.943,28	1.399.114,89	10.262.974,45	10.043.742,14
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							5.028.936,20
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							12.070.626,93
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-
JUROS NOMINAIS							Até o Bimestre/2023

		VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)		2.112.368,91
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)		615.110,74
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		13.567.885,10
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	16.284.653,81	15.089.971,47
DEDUÇÕES (XL)	47.781.810,89	60.018.880,43
Disponibilidade de Caixa	47.781.810,89	60.018.880,43
Disponibilidade de Caixa Bruta	49.788.022,80	63.933.247,79
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.535.145,36	367.857,67
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	471.066,55	3.546.509,69
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-31.497.157,08	-44.928.908,96
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**13.431.751,88**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício		-
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até o Bimestre/2023**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)		1.167.287,69
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		-
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		-
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		-
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		**14.599.039,57**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		**13.101.781,40**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		17.012.585,53
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		17.012.585,53
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		32.240.100,00

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E755144D

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA-PR PÁGINA 1 DE 6 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Abril 2023/Meses Janeiro-Abril		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)	Em Reais	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	85.646.000,00	30.794.990,95
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	41.700.000,00	16.312.608,18
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	6.203.000,00	1.895.912,61
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	25.050.000,00	7.844.416,20
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	12.693.000,00	4.742.053,96
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	184.574.000,00	54.328.158,51
2.1- Cota-Parte FPM	78.500.000,00	22.258.028,41
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	73.000.000,00	22.258.028,41
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	5.500.000,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	85.100.000,00	20.942.693,86
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	974.000,00	228.438,60
2.4- Cota-Parte ITR	1.000.000,00	33.121,80
2.5- Cota-Parte IPVA	19.000.000,00	10.865.875,84
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**270.220.000,00**	**85.123.149,46**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**35.814.800,00**	**10.865.631,70**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**31.740.200,00**	**10.415.155,66**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	48.680.000,00	15.751.200,03
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	48.610.000,00	15.654.274,95
6.1.1- Principal	47.640.000,00	15.558.888,08
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	770.000,00	95.386,87
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	200.000,00	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	70.000,00	96.925,08
6.2.1- Principal	70.000,00	96.925,08
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-

6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal	-	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**11.825.200,00**	**4.693.256,38**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**15.751.200,03**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	49.910.000,00	16.940.539,91	16.940.539,91	16.384.022,62	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	41.600.000,00	14.925.371,91	14.925.371,91	14.398.538,14	-
10.1.1 - Educação Infantil	16.071.000,00	6.042.887,16	6.042.887,16	5.834.255,81	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	24.141.000,00	8.533.434,16	8.533.434,16	8.225.563,48	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	1.388.000,00	349.050,59	349.050,59	338.718,85	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	8.310.000,00	2.015.168,00	2.015.168,00	1.985.484,48	-
10.2.1 - Educação Infantil	3.985.600,00	965.424,84	965.424,84	965.424,84	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	3.121.800,00	1.049.743,16	1.049.743,16	1.020.059,64	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	1.202.600,00	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	15.750.201,50	15.750.201,50	15.193.684,21	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.750.201,50	15.750.201,50	15.193.684,21	-	-	95.926,55
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.735.033,50	13.735.033,50	13.208.199,73	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.025.840,02	13.735.033,50	13.735.033,50	87,20
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.575.120,00	998,53	998,53	-	0,01

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	1.190.338,41	-	(1.190.338,41)	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	1.190.338,41	-	(1.190.338,41)	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	36.425.768,99	6.626.567,99	4.774.681,40	4.584.366,06	-
20.1- Educação Infantil	8.034.850,00	992.675,65	513.191,00	513.191,00	-
20.2- Ensino Fundamental	27.702.118,99	5.633.005,30	4.260.603,36	4.070.288,02	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	199.200,00	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	185.000,00	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	304.100,00	887,04	887,04	887,04	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	500,00	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	86.335.768,99	23.567.107,90	21.715.221,31	20.968.388,68	-
21.1- Educação Infantil	28.091.450,00	8.000.987,65	7.521.503,00	7.312.871,65	-
21.1.1- Creche	80.000,00	-	-	-	-
21.1.2- Pré-escola	28.011.450,00	8.000.987,65	7.521.503,00	7.312.871,65	-
22.2- Ensino Fundamental	58.244.318,99	15.566.120,25	14.193.718,31	13.655.517,03	-

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.774.681,40
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	10.865.631,70
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	201.536,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**15.438.777,10**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	21.280.787,37	15.438.777,10	18,14

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	9.052.732,96	998.526,57	969.651,49	201.536,00	7.881.545,47
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	9.034.362,68	998.526,57	965.154,66	201.536,00	7.867.672,02
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	7.307,28	-	4.496,83	-	2.810,45
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	11.063,00	-	-	-	11.063,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.276.600,00	1.650.576,56
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.216.100,00	1.625.977,13
31.1.1- Salário-Educação	3.250.000,00	1.247.753,09
31.1.2- PDDE	100,00	-
31.1.3- PNAE	915.000,00	311.835,37
31.1.4- PNATE	45.000,00	3.434,98
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	6.000,00	62.953,69
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	47.500,00	1.763,03
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	13.000,00	22.836,40

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

		(d)	(e)	Bimestre (f)	(g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	13.349.050,36	2.084.136,41	977.350,77	964.319,41	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.611.100,00	209,50	209,50	209,50	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.761.837,24	705.826,58	613.797,39	613.797,39	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	500,00	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	500,00	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	1.975.113,12	1.378.100,33	363.343,88	350.312,52	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	99.684.819,35	25.651.244,31	22.692.572,08	21.932.708,09	-
33.1- Despesas Correntes	77.778.331,16	25.211.978,11	22.497.603,69	21.737.739,70	-
33.1.1- Pessoal Ativo	56.312.400,00	16.026.067,19	16.026.067,19	15.467.037,57	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	3.917.700,00	965.424,84	965.424,84	965.424,84	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	17.548.231,16	8.220.486,08	5.506.111,66	5.305.277,29	-
33.2- Despesas de Capital	21.906.488,19	439.266,20	194.968,39	194.968,39	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.600,00	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	21.904.888,19	439.266,20	194.968,39	194.968,39	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	1.421.174,41	1.305.783,37
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	15.751.200,03	1.247.753,09
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	16.388.519,45	524.646,78
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	783.854,99	2.028.889,68
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	783.854,99	2.028.889,68
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:6F346B1C

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA-PR PÁGINA 1 DE 3 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO/2022 A ABRIL/2023

Relatório Resumido da Execução Orçamentária								
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida								
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social								
Maio/2022 a Abril/2023								
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Maio/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2023
	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	27.064.029,11	29.195.247,47	26.296.272,41	26.891.409,27	24.891.932,56	26.422.303,57	345.756.126,85	407.090.138,94
	27.334.530,90	29.949.317,50	34.474.768,07	28.747.073,63	37.969.731,29	26.519.511,07		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.333.676,98	5.347.487,07	5.092.031,50	5.347.133,35	4.963.179,85	3.588.583,57	74.618.525,22	94.371.000,00
	5.225.779,13	4.954.225,42	8.448.044,30	5.823.371,21	15.215.645,78	5.279.367,06		
IPTU	1.238.448,21	1.325.618,42	1.169.059,61	1.183.378,03	1.089.603,26	488.162,72	24.257.732,07	41.700.000,00
	620.500,69	830.819,77	3.493.816,12	1.912.261,78	9.442.515,99	1.463.547,47		
ISS	1.792.434,55	1.629.778,45	1.891.082,35	1.997.201,11	1.909.845,61	2.024.897,94	22.927.221,86	25.050.000,00
	1.824.676,97	2.012.888,68	2.536.584,84	1.743.662,41	1.859.556,16	1.704.612,79		
ITBI	330.145,25	565.327,75	389.991,13	445.790,97	385.319,93	348.570,69	5.590.954,58	6.203.000,00
	517.058,69	713.024,44	548.058,94	376.086,46	543.039,91	428.540,42		
IRRF	1.218.716,99	1.012.385,75	1.189.079,05	1.301.369,09	1.201.072,69	503.531,23	14.226.011,35	12.693.000,00
	1.999.805,38	1.057.997,21	1.152.294,96	1.171.101,98	1.188.590,43	1.230.066,59		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	753.931,98	814.376,70	452.819,36	419.394,15	377.338,36	223.420,99	7.616.605,36	8.725.000,00
	263.737,40	339.495,32	717.289,44	620.258,58	2.181.943,29	452.599,79		
Contribuições	1.383.434,34	1.559.579,90	1.409.183,21	1.439.616,15	1.520.599,17	1.435.867,18	18.872.813,08	20.102.000,00
	2.321.270,99	2.266.226,59	669.868,50	1.392.547,64	1.918.102,91	1.556.516,50		
Receita Patrimonial	2.337.360,71	1.058.376,53	1.653.382,94	2.581.823,88	2.435.265,82	4.447.572,28	27.791.323,45	24.505.444,91
	2.191.152,43	2.330.894,53	3.112.474,32	851.359,21	2.815.796,29	1.975.864,51		

Rendimentos de Aplicação Financeira	2.329.930,05	1.052.193,77	1.645.873,78	2.571.719,73	2.428.802,18	4.138.094,03	27.412.989,30	24.394.444,91
	2.187.180,88	2.326.685,64	3.108.952,18	844.675,87	2.808.393,72	1.970.487,47		
Outras Receitas Patrimoniais	7.430,66	6.182,76	7.509,16	10.104,15	6.463,64	309.478,25	378.334,15	111.000,00
	3.971,55	4.208,89	3.522,14	6.683,34	7.402,57	5.377,04		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	45.025,28	55.505,82	61.467,84	75.105,54	69.317,35	66.018,16	759.145,30	786.100,00
	50.636,99	75.552,64	78.931,90	64.789,09	63.737,20	53.057,49		
Transferências Correntes	17.925.493,93	21.138.707,75	18.026.817,53	17.379.143,40	15.786.058,61	16.821.714,51	222.634.296,36	260.114.200,00
	17.488.939,46	20.179.686,95	21.845.771,52	20.539.106,18	17.905.497,62	17.597.358,90		
Cota-Parte do FPM	5.318.179,39	4.976.201,70	6.697.614,03	4.866.179,00	4.479.544,04	4.262.134,65	66.537.858,83	78.500.000,00
	5.356.727,39	8.323.250,22	5.609.251,50	7.203.638,09	4.406.795,88	5.038.342,94		
Cota-Parte do ICMS	6.698.861,82	5.518.302,00	5.485.909,33	6.509.603,30	5.591.903,11	5.445.368,10	66.514.695,17	85.100.000,00
	5.201.682,11	5.120.371,54	5.688.557,99	4.622.197,33	5.196.828,22	5.435.110,32		
Cota-Parte do IPVA	1.379.373,11	573.144,16	408.365,62	409.701,91	286.025,26	325.126,38	14.986.737,83	19.000.000,00
	297.124,33	442.001,22	5.059.241,83	2.032.110,40	2.057.155,98	1.717.367,63		
Cota-Parte do ITR	5.757,28	51.809,43	3.611,59	4.394,93	75.942,21	595.343,27	833.031,96	1.000.000,00
	30.288,09	32.763,36	28.066,74	3.940,16	706,17	408,73		
Transferências da LC 61/1989	43.675,64	61.621,45	63.516,74	50.592,97	66.743,21	68.117,12	702.611,20	974.000,00
	49.531,48	70.373,99	64.547,61	46.030,21	57.045,83	60.814,95		
Transferências do FUNDEB	2.077.604,44	5.334.783,25	3.333.086,15	3.620.115,27	3.146.891,91	3.244.126,28	43.129.367,48	47.710.000,00
	3.365.458,79	3.351.488,23	4.391.784,82	3.760.448,31	3.867.807,52	3.635.772,51		
Outras Transferências Correntes	2.402.042,25	4.622.845,76	2.034.714,07	1.918.556,02	2.139.008,87	2.881.498,71	29.929.993,89	27.830.200,00
	3.188.127,27	2.839.438,39	1.004.321,03	2.870.741,68	2.319.158,02	1.709.541,82		
Outras Receitas Correntes	39.037,87	35.590,40	53.389,39	68.586,95	117.511,76	62.547,87	1.080.023,44	7.211.394,03
	56.751,90	142.731,37	319.677,53	75.900,30	50.951,49	57.346,61		
DEDUÇÕES (II)	5.331.653,78	3.708.292,90	3.952.021,44	5.159.091,14	4.802.566,91	6.649.068,60	61.307.775,32	73.634.800,00
	5.666.240,25	5.806.265,59	6.007.963,04	4.065.368,41	5.348.691,47	4.810.551,79		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	853.575,13	951.452,47	845.327,76	847.337,62	906.202,74	858.310,02	11.402.638,50	12.202.000,00
	1.713.759,30	1.679.880,86	31.998,56	887.830,85	931.520,39	895.442,80		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	6.003.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.788.909,23	520.630,72	1.060.871,65	1.943.659,13	1.884.099,76	3.651.540,68	21.005.275,60	18.415.000,00
	1.719.398,55	1.816.015,35	2.686.031,40	395.954,35	2.073.464,68	1.464.700,10		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.689.169,42	2.236.209,71	2.045.822,03	2.368.094,39	2.012.264,41	2.139.217,90	28.899.861,22	37.014.800,00
	2.233.082,40	2.310.369,38	3.289.933,08	2.781.583,21	2.343.706,40	2.450.408,89		
DEDUÇÃO DE PERDA DE INVESTIMENTO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DEDUÇÃO DE IRRF FOLHA PAGAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
APORTE AO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**21.732.375,33**	**25.486.954,57**	**22.344.250,97**	**21.732.318,13**	**20.089.365,65**	**19.773.234,97**	**284.448.351,53**	**333.455.338,94**
	21.668.290,65	**24.143.051,91**	**28.466.805,03**	**24.681.705,22**	**32.621.039,82**	**21.708.959,28**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	**677.283,10**	**1.114.500,00**
	677.283,10	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**21.732.375,33**	**25.486.954,57**	**22.344.250,97**	**21.732.318,13**	**20.089.365,65**	**19.773.234,97**	**283.771.068,43**	**332.340.838,94**
	20.991.007,55	**24.143.051,91**	**28.466.805,03**	**24.681.705,22**	**32.621.039,82**	**21.708.959,28**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO	**21.732.375,33**	**25.486.954,57**	**22.344.250,97**	**21.732.318,13**	**20.089.365,65**	**19.773.234,97**	**283.771.068,43**	**332.340.838,94**
DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**20.991.007,55**	**24.143.051,91**	**28.466.805,03**	**24.681.705,22**	**32.621.039,82**	**21.708.959,28**		
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, 22/Mai/2023, 16h e 40m.								

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:59731E53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	contratação de empresa para execução de Pavimentação Asfaltica sobre pedras irregulares em vias urbana em CBUQ, 5.678,80 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Rua Figueira (entre Rua Rui Barbosa e Rua Ipe) * Rua Rui Barbosa (entre Rua Sibipiruna e Rua Figueira) * Rua Maria Benetti Maria (entre Rua Vereador Carmelo e Rua dos Chimangos) * Rua Rodinei Wegineski (entre Rua Valdevino Fuschter e Rua Luis Manfroi) * Rua Luis Manfroi (entre Rodinei Wegineski e Rua Rio Grande do Sul)	SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI	1,00	952.745,97	952.745,97

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI	952.745,97

Salto do Lontra, 22 de maio de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:3AA5DDD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL / 2.023		
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**
		Até 1º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	246.145,91
Disponibilidade de Caixa[1]	0,00	246.145,91
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	246.145,91
(–) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	0,00	-246.145,91
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.514.963,73	39.014.639,68
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	400.000,00	400.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	38.114.963,73	38.614.639,68
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	-0,64
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	45.737.956,48	46.337.567,62
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	41.164.160,83	41.703.810,85
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**
		Até 1º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 19/mai/2023 as 15h e 49m.		
Notas		
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).		
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".		

EDINALDO ONORIO DA SILVA
Presidente da Câmara

RAFAEL DA CUNHA GUERREIRO
Tesoureito

LUCIANA REGINA BOTTER VIZINI
Controle Interno

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:B7FDF110

CAMARÁ MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO				
PODER LEGISLATIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL / 2.023				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	38.514.963,73	39.014.639,68	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	38.114.963,73	38.614.639,68	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	8.385.292,02	8.495.220,73	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	7.546.762,82	7.645.698,66	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 19/mai/2023 as 15h e 51m.				

EDINALDO ONORIO DA SILVA
Presidente da Câmara

RAFAEL DA CUNHA GUERREIRO
Tesoureito

LUCIANA REGINA BOTTER VIZINI
Controle Interno

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:3A227954

CAMARÁ MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.023/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
	VALOR REALIZADO	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**No Quadrimestre de Referência**	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	39.014.639,68	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	400.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	38.614.639,68	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00

LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	6.178.342,35	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	5.560.508,11	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.703.024,78	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 19/mai/2023 as 15h e 53m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

EDINALDO ONORIO DA SILVA
Presidente da Câmara

RAFAEL DA CUNHA GUERREIRO
Tesoureito

LUCIANA REGINA BOTTER VIZINI
Controle Interno

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:B5C9AB0D

CAMARÁ MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO									
PODER LEGISLATIVO									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A ABRIL DE 2.023									
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	246.145,91	0,00	0,00	0,00	0,00	246.145,91	0,00	0,00	246.145,91
Recursos Ordinários	246.145,91	0,00	0,00	0,00	0,00	246.145,91	0,00	0,00	246.145,91
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	246.145,91	0,00	0,00	0,00	0,00	246.145,91	0,00	0,00	246.145,91
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 19/mai/2023 as 15h e 54m.									

EDINALDO ONORIO DA SILVA
Presidente da Câmara

RAFAEL DA CUNHA GUERREIRO
Tesoureito

LUCIANA REGINA BOTTER VIZINI
Controle Interno

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:3068C587

CAMARÁ MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.023

LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		37.448.518,05
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.107.262,36	2,96
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	2.246.911,08	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	2.134.565,53	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	2.022.219,97	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-246.145,91	-0,64
Limite definido por Resolução do Senado Federal	46.337.567,62	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.495.220,73	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	6.178.342,35	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.703.024,78	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, emitido em 19/mai/2023 as 15h e 56m.		

EDINALDO ONORIO DA SILVA
Presidente da Câmara

RAFAEL DA CUNHA GUERREIRO
Tesoureito

LUCIANA REGINA BOTTER VIZINI
Controle Interno

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:681EDC7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. º 2.615 DE 22 DE MAIO DE 2023 AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR META, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 NA LEI N° 2.450 DE 18/11/2021 – PPA 2022/2025, ALTERAR META PARA O EXERCÍCIO DE 2023 NA LEI N° 2.540 DE 12/08/2022 – LDO 2023 E PROCEDER À ABERTU

LEI N. º 2.615 DE 22 DE MAIO DE 2023

Autoriza o Executivo Municipal a alterar meta, para o exercício de 2023 na Lei n° 2.450 de 18/11/2021 – PPA 2022/2025, alterar meta para o exercício de 2023 na Lei n° 2.540 de 12/08/2022 – LDO 2023 e proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, com recursos oriundos de anulação de dotação já consignada no orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **incluir** meta no Plano Plurianual – PPA, Lei n° 2.450 de 18/11/2021, para o exercício de 2023, no valor de **R$ 80.700,00 (oitenta mil e setecentos reais).**

REF.	RUBRICA	VINCULO	VALOR
738	10.002.0008.0243.0017.2187 - Resolução 047_22-CEDCA_PR - Primeira Infância - Apoio e Fortalecimento Inter setorial às Famílias com Gestantes e ou Crianças de 0 á 6 anos. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00879	15.000,00
736	10.002.0008.0243.0017.2187 - Resolução 047_22-CEDCA_PR - Primeira Infância - Apoio e Fortalecimento Inter setorial às Famílias com Gestantes e ou Crianças de 0 á 6 anos. 3339030000000000000 - Material de consumo	00879	23.000,00
737	10.002.0008.0243.0017.2187 - Resolução 047_22-CEDCA_PR - Primeira Infância - Apoio e Fortalecimento Inter setorial às Famílias com Gestantes e ou Crianças de 0 á 6 anos. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00879	42.700,00

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **Incluir** meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei n° 2.540 de 12/08/2022, para o exercício de 2023, no valor **R$ 80.700,00 (oitenta mil e setecentos reais).**

REF.	RUBRICA	VINCULO	VALOR
738	10.002.0008.0243.0017.2187 - Resolução 047_22-CEDCA_PR - Primeira Infância - Apoio e Fortalecimento Inter setorial às Famílias com Gestantes e ou Crianças de 0 á 6 anos. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00879	15.000,00
736	10.002.0008.0243.0017.2187 - Resolução 047_22-CEDCA_PR - Primeira Infância - Apoio e Fortalecimento Inter setorial às Famílias com Gestantes e ou Crianças de 0 á 6 anos. 3339030000000000000 - Material de consumo	00879	23.000,00
737	10.002.0008.0243.0017.2187 - Resolução 047_22-CEDCA_PR - Primeira Infância - Apoio e Fortalecimento Inter setorial às Famílias com Gestantes e ou Crianças de 0 á 6 anos. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00879	42.700,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de **R$ 80.700,00 (oitenta mil e setecentos reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

REF.	RUBRICA	VINCULO	VALOR
738	10.002.0008.0243.0017.2187 - Resolução 047_22-CEDCA_PR - Primeira Infância - Apoio e Fortalecimento Inter setorial às Famílias com Gestantes e ou Crianças de 0 á 6 anos. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00879	15.000,00
736	10.002.0008.0243.0017.2187 - Resolução 047_22-CEDCA_PR - Primeira Infância - Apoio e Fortalecimento Inter setorial às Famílias com Gestantes e ou Crianças de 0 á 6 anos. 3339030000000000000 - Material de consumo	00879	23.000,00
737	10.002.0008.0243.0017.2187 - Resolução 047_22-CEDCA_PR - Primeira Infância - Apoio e Fortalecimento Inter setorial às Famílias com Gestantes e ou Crianças de 0 á 6 anos. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00879	42.700,00

Art. 4º - Como recursos para abertura do Crédito Adicional especial, de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação das Alíneas das receitas, seguintes:

RUBRICA DA RECEITA	VÍNCULO	VALOR
41321010104300000000 - Rendimento Resolução 047_22-CEDCA_PR - Primeira Infância - Apoio e Fortalecimento Intersetorial às Famílias com Gestantes e ou Crianças de 0 a 6 anos	00879	5.700,00
41729510104000000000 - Transferênica Resolução 047_22-CEDCA_PR - Primeira Infância - Apoio e Fortalecimento Intersetorial às Famílias com Gestantes e ou Crianças de 0 a 6 anos	00879	75.000,00
TOTAL		**80.700,00**

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 22 de maio de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:1C82A619

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2.623 DE 22 DE MAIO DE 2023. AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR META, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 NA LEI N° 2.450 DE 18/11/2021 – PPA 2022/2025, ALTERAR META PARA O EXERCÍCIO DE 2023 NA LEI N° 2.540 DE 12/08/2022 – LDO 2023 E PROCEDER À ABERT

LEI Nº. 2.623 DE 22 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a alterar meta, para o exercício de 2023 na Lei n° 2.450 de 18/11/2021 – PPA 2022/2025, alterar meta para o exercício de 2023 na Lei n° 2.540 de 12/08/2022 – LDO 2023 e proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a INCLUIR meta no Plano Plurianual – PPA, Lei n° 2.450 de 18/11/2021, para o exercício de 2023, no valor de **R$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais).**

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
741	09.002.0010.0301.0022.2190 - Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário - Resolução SESA 858/2022. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00378	130.000,00
740	09.002.0010.0301.0022.2189 - Aquisição de Kit Odontológico - Resolução 860_2022 e Processos 19.659.523_6 e 19.919.358_9. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00378	100.000,00
739	09.002.0010.0301.0022.2188 - Incentivo Financeiro Atenção Primária Aquisição de Equipamentos - Resolução 766_2022. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00378	150.000,00
742	09.002.0010.0301.0022.2191 - Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário - Resolução SESA 506_2023. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00378	450.000,00

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a INCLUIR meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei n° 2.540 de 12/08/2022, para o exercício de 2023, no valor de **R$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais)**

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
741	09.002.0010.0301.0022.2190 - Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário - Resolução SESA 858/2022. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00378	130.000,00
740	09.002.0010.0301.0022.2189 - Aquisição de Kit Odontológico - Resolução 860_2022 e Processos 19.659.523_6 e 19.919.358_9. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00378	100.000,00
739	09.002.0010.0301.0022.2188 - Incentivo Financeiro Atenção Primária Aquisição de Equipamentos - Resolução 766_2022. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00378	150.000,00
742	09.002.0010.0301.0022.2191 - Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário - Resolução SESA 506_2023. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00378	450.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional especial no Orçamento vigente, no valor de **R$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais),** nas seguintes dotações orçamentárias:

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
741	09.002.0010.0301.0022.2190 - Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário - Resolução SESA 858/2022. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00378	130.000,00
740	09.002.0010.0301.0022.2189 - Aquisição de Kit Odontológico - Resolução 860_2022 e Processos 19.659.523_6 e 19.919.358_9. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00378	100.000,00
739	09.002.0010.0301.0022.2188 - Incentivo Financeiro Atenção Primária Aquisição de Equipamentos - Resolução 766_2022. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00378	150.000,00
742	09.002.0010.0301.0022.2191 - Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário - Resolução SESA 506_2023. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00378	450.000,00

Art. 4º - Como recursos para abertura do Crédito Adicional especial, de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação das Alíneas das receitas, seguintes:

Receita		Excesso (R$)	Fonte
4242150010 400000000	Incentivo Financeiro Atenção Primária Aquisição de Equipamentos – Resolução 766_2022	150.000,00	00378
4242150010 500000000	Recursos Aquisição de Kit Odontológico – Resolução 860_2022 e Processos 19.659.523_6 e 19.919.358_9	100.000,00	00378
4242150010 600000000	Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário – Resolução SESA 858/2022	130.000,00	00378
4242150010 700000000	Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário – Resolução SESA 506_2023	450.000,00	00378
TOTAL		**830.000,00**	

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 22 de maio de 2023.

JEAN PIER CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:193E069A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 05.07 - CONVOCAÇÃO PARA POSSE

EDITAL Nº 05.07/2023 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

Art. 1º O Prefeito de Santa Izabel do Oeste juntamente com a Presidente da Comissão do Teste Seletivo, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO da candidata habilitada no Processo Seletivo Nº 05.01/2022, relacionada abaixo, para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, situada na Rua Canela, esquina com a Rua Angico, 731, Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, até o dia 01/06/2023, munida da respectiva documentação exigida pelo Edital do Teste Seletivo Nº 05.01/2022 e demais documentos em anexo, a fim de prover o cargo temporário em que tenha sido aprovada. A candidata iniciará suas atividades laborativas no dia 02 de junho de 2023.

ODONTÓLOGO

ORDEM	NOME	Documento de Identidade	Pontos Escolaridade	Pontos Experiência	Total	Nascimento
02	Eduarda Gabriela Sartori	13.630.283-3	0	3	3	13/09/1999

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Izabel do Oeste, 23 de maio de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito

MARINA DAMBRÓS
Presidente da Comissão do Teste Seletivo

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:5EBB93C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 036/2023

PORTARIA N.º 036/2023

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:

Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**026**		
AUTORIZADO:	**SERGIO ANTONIO DE MATTOS**		
CPF N.º	**627.976.979-87**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**5.459.191-8**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**BRASÍLIA – DF**		
INICIO:	**27/05/2023**		
FIM:	**30/05/2023**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**2,5**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**1527,30**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**3818,25**		
OBJETIVO:	**ACOMPANHAR O PREFEITO MUNICIPAL PARA COMPROMISSOS NA SECRETARIA AGRICULTURA, SAÚDE E HABITAÇÃO.**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**AÉREO**		

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 22/05/2023.

PUBLIQUE-SE:

SERGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:73461CA3

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2023 - Processo nº 334/2023
OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem esportiva para campeonatos e eventos esportivos do município.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

ANADIR DE OLIVEIRA FAVETTI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ARBITRAGEM DE FUTEBOL SETE Para eventos esportivos e campeonatos do município, sendo 02 árbitros e 01 mesários/anotadores, incluso todas as despesas adicionais.	serviço		SERV	100,00	315,00	31.500,00
2	1	ARBITRAGEM DE FUTSAL Para eventos esportivos e campeonatos do município, sendo 02 árbitros e 01 mesários/anotadores, incluso todas as despesas adicionais.	serviço		SERV	150,00	302,00	45.300,00
3	1	ARBITRAGEM DE VOLEIBOL Para eventos esportivos e campeonatos do município, sendo 02 árbitros e 01 mesário/anotador, incluso todas as despesas adicionais.	serviço		SERV	50,00	302,00	15.100,00
4	1	ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO Para eventos esportivos e campeonatos do município, sendo 01 árbitros, 02 assistentes e 01 mesários/anotadores, incluso todas as despesas adicionais.	serviço		SERV	38,00	780,00	29.640,00
TOTAL								121.540,00
C.R. PEREIRA ARBITRAGEM E EVENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO Para eventos esportivos e campeonatos do município, sendo 01 árbitros, 02 assistentes e 01 mesários/anotadores, incluso todas as despesas adicionais.	SERVIÇO		SERV	112,00	777,00	87.024,00
TOTAL								87.024,00

Homologo e adjudico a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 19/05/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:593A872B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2023

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 30572/2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2023 - Processo nº 334/2023
Objeto: Contratação de serviços de arbitragem esportiva para campeonatos e eventos esportivos do município.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ANADIR DE OLIVEIRA FAVETTI	1	1	ARBITRAGEM DE FUTEBOL SETE Para eventos esportivos e campeonatos do município, sendo 02 árbitros e 01 mesários/anotadores, incluso todas as despesas adicionais.	serviço	100,00	315,00
ANADIR DE OLIVEIRA FAVETTI	2	1	ARBITRAGEM DE FUTSAL Para eventos esportivos e campeonatos do município, sendo 02 árbitros e 01 mesários/anotadores, incluso todas as despesas adicionais.	serviço	150,00	302,00
ANADIR DE OLIVEIRA FAVETTI	3	1	ARBITRAGEM DE VOLEIBOL Para eventos esportivos e campeonatos do município, sendo 02 árbitros e 01 mesário/anotador, incluso todas as despesas adicionais.	serviço	50,00	302,00
ANADIR DE OLIVEIRA FAVETTI	4	1	ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO Para eventos esportivos e campeonatos do município, sendo 01 árbitros, 02 assistentes e 01 mesários/anotadores, incluso todas as despesas adicionais.	serviço	38,00	780,00
C.R. PEREIRA ARBITRAGEM E EVENTOS LTDA	5	1	ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO Para eventos esportivos e campeonatos do município, sendo 01 árbitros, 02 assistentes e 01 mesários/anotadores, incluso todas as despesas adicionais.	SERVIÇO	112,00	777,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 19/05/2023.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:E293987C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA O FORNECIMENTO PEÇAS, FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV.DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Centro Administrativo localizado na Praça Coronel Deolindo, 151, na Cidade de São Jerônimo da Serra/PR, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Sr. **VENICIUS DJALMA ROSA,**brasileiro, portador da cédula de identidade nº 8.241.196-8 e do CPF nº 036.270.189-07, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Euzebio Correia de Mello, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2023**, neste ato denominado Contratante.

CONTRATADO:SANTOS & BARBOSA AUTO CENTER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Pedro Ferreira da Costa nº 696 – centro– São Jeronimo da Serra- SPinscrita no CNPJ sob nº. 27.219.883/0001-81– telefone: 43 32671334/43 99955-9474, neste ato representada pelaSra.**JULIANA DOS SANTOS**, portadorada carteira de identidade RG no 10.751.216-0. SSP/PRe inscrito no CPF/MF sob no084.583.969-12,residente e domiciliado na cidade de São Jerônimo da Serra- Estado do Paraná

OBJETO DO CONTRATO
Cláusula1ª-AQUISIÇÃO DEPEÇAS, FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTESPARA O CAMINHÃO DE MICROPAVIMENTO DO CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP.

ITEM	UND	QT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02	**und**	ROLAMENTO UC 208	192,00	384,00
02	02	**und**	ROLAMENTO UC 209	198,00	396,00
03	01	**und**	FILTRO DE ÓLEO PSL 283 REF - (PSL352W0612)	87,00	87,00
04	01	**und**	ÓLEO 15W40 MAPI CH4 20 LITROS	448,00	448,00
05	01	**und**	FILTRO DE COMBUSTIVEL REF (SCB0075)	76,00	76,00
06	01	**und**	FILTRO DE COMBUSTIVEL REF (PH2821C	39,00	39,00
07	02	**und**	ÓLEO 15W40 T5 CH 4L	120,00	240,00
08	01	**und**	ÓLEO 68 HD AW BD 20 LITROS	490,00	490,00
09	01	**und**	FILTRO DE AR REF - ARS 8889	145,00	145,00
10	01	**und**	FILTRO DE AR REF - ARS 941	189,00	189,00
11	01	**und**	FILTRO DE AR REF - ARS 9841	268,00	268,00
12	04	mts	CORRENTE 9 OU 10 MILIMETROS	58,00	232,00
VALOR R$:2.994,00 (dois mil novecentos e noventa e quatro reais).					

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

Sapopema, 22 de maio de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:05AEDCDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 141/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003 - Das Férias
Considerando os requerimentos dos servidores municipais e os Ofícios nº 20/2023 da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação e 57/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura,Esporte e Ação Social.
Considerando o disposto nos Artigos 41,42 e 43 da Lei 756/2012;

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER FÉRIAS aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivos períodos de aquisição e gozo.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
17191	GENIR LEMES DE CAMPOS BUENO NETO	EDUCADOR FISICO	01/06/2018	01/06/2021 à 01/06/2022	18/05/2023 à 27/05/2023
4581	SIRLEI CARLOS MARTINS	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	01/08/2011	01/08/2021 à 01/08/2022	22/05/2023 à 31/05/2023
3931	VANDA LUCIA LIVERIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/08/2006	01/08/2020 à 01/08/2021	24/05/2023 à 02/06/2023

Artigo 2º- CONCEDER LICENÇA ESPECIAL para a servidora abaixo relacionada, conforme respectivo período de aquisição e gozo, de acordo com a Seção IX - da Licença Especial - Lei Municipal 571/2003 e com os Artigos 41,42 e 43 da Lei 756/2012.

Matr.	Nome	Cargo	Data Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
2691	MARISA LOPES ROLIM VACILOTO	PROFESSOR	02/07/2004	01/06/2017 à 01/06/2022	22/05/2023 à 20/06/2023
2692	MARISA LOPES ROLIM VACILOTO	PROFESSOR	03/04/2006	01/06/2017 à 01/06/2022	22/05/2023 à 20/06/2023

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 22 de Maio de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:20F78DFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 152 DE 2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	152	DATA	22	5	2023
FAVORECIDO		MURILO FARIA CAETANO			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAÍ-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 05 DIÁRIAS REDUZIDAS A CIDADE DE PARANAVAÍ-PR, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICIPIO QUE FREGUENTAM AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DE PARANAVAÍ NO PERIODO DE 22 A 26/05/2023.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	22-mai-23	17:15	RETORNO	23:00	horas
INICIO	23-mai-23	17:15	RETORNO	23:00	horas
INICIO	24-mai-23	17:15	RETORNO	23:00	horas
INICIO	25-mai-23	17:15	RETORNO	23:00	horas
INICIO	26-mai-23	17:15	RETORNO	23:00	horas
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		5			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		53,22			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		266,10			
AUTORIZO A CONCESSÃO:					

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:8445E851

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 153 DE 2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	153	DATA	22	5	2023
FAVORECIDO		NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES			
DESTINO VIAGEM		CURITIBA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 02 DIÁRIA COMPLETAS A CIDADE DE CURITIBA-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÃO NA COHAPAR-COMPANHIA DE HABITAÇÃ ODO PARANÁ, NO ITCGE-INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E GEOLOGIA DO PARANÁ, NA SEIL-SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA ESTRUTURA LOGISTICA E NO GABINETE DO DEPUTADO ADRIANO JOSÉ, NO PERIODO DE 22/05/2023 A 24/05/2023.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	22-mai-23		12:00	horas	
RETORNO	24-mai-23		12:00		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			2		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			911,87		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			1.823,74		

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:74056B0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 68 - SUPLEMENTAR - R$ 81.000,00

C.N.P.J.: 76.290.659/0001-91
Município: SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
DECRETO Nº 68/2023, de 22 de Maio de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA e autorização contida na Lei Municipal nº 1875/2022, de 26 de Outubro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 81.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIE	
05.001 - DIVISÃO DE URBANISMO	
05.001.15.451.14.2022-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$50.000,00
00000/00000. Recursos Ordinários	50.000,00
08.000 - SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001 - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
08.001.10.301.11.2043-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$31.000,00
00303/00303. Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	31.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIE	
05.001 - DIVISÃO DE URBANISMO	
05.001.15.451.14.2022-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$50.000,00
00000/00000. Recursos Ordinários	50.000,00
08.000 - SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002 - UNIDADE MISTA DE SAÚDE	
08.002.10.302.11.2044-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$31.000,00
00303/00303. Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	31.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Maio de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

UBIRATAN TONCOVITCH JUNIOR
Contador

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:2A7FAC74

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – -CEP: 86240-000 –	-Fone/Fax: (43) 3265-8300
-e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br	Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos do Pregão Eletrônico Nº 23/2023 - Registro de Preços, cujo objeto é o **Registro de Preços para Aquisição de equipamentos eletrônicos: Mouse, Teclado e Testador Cabos de rede,** conforme segue:

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: PAGNAN & BACHES LTDA
CNPJ Nº 20.953.739/0001-25
Participante: PAGNAN & BACHES LTDA

Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
1	Descrição: MOUSE E TECLADO SEM FIO. Especificações: Teclado – Design resistente a derramamentos 1 testado em condições limitadas (máximo derramamento de líquido de 60 ml). Não mergulhe o teclado em líquido. Suportes inclináveis – Teclado numérico de 10 teclas – Teclas especiais: 15 teclas de função – Até cinco milhões de pressionamentos – duas pilhas AAA – Durabilidade da pilha: Até 36 meses. Mouse – Tecnologia do sensor: Rastreamento óptico suave – Número de botões: 3 (clique esquerdo/direito, clique no meio) – Rolagem linha a linha – Roda de rolagem: Sim, 2D, óptico- Conectar/Energia: Botão de ligar/desligar – 1 pilha AA – Durabilidade da bateria: 12 meses. Marca e Modelo de referência: MK235 WIRELESS KEYBOARD AND MOUSE COMBO.	UNI	C3TECH MODELO: K-W60BK	50	R$ 125,99	R$ 6.299,50
Total Geral:						**R$ 6.299,50**

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: CASTILHO E FERREIRA COMÉRCIO
CNPJ Nº 15.412.998/0001-09
Participante: CASTILHO E FERREIRA COMÉRCIO

Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
2	Descrição: TESTADOR CABOS DE REDE, RASTREADOR RJ 45 TESTADOR CABOS DE REDE, RASTREADOR RJ 45 Funções: Teste de continuidade, rompimento, cruzado e etc; Verificação de comprimento de cabo; Distância do rompimento do cabo: teste de cabo RJ45, RJ11 e POE e detecção de energia, tensão de até 60v do tipo PSE (AT/AF padrão); Possui lanterna para iluminar locais com pouca visualização; formas de scan sendo: Digital, Analógico e POE; Função FLASH, localize a porta de rede pelo led do switch que ficará piscando de forma intermitente. Características Técnicas – Tipos de teste de cabo: CAT5, CAT6 (STP e UT – Teste com interruptor diretamente: Sim – Alcance máximo: 600m – Faixa de teste: 2.5 ~ 200m – precisão: Â± 1,6m- Localização de rompimento: Sim – Max. Tensão do sinal: 9 +Vp-p- Frequência: 130Khz Especificações do receptor – Tipo de bateria: 9V*1- Aviso de bateria baixa 6 Â± 0,5 V – Corrente máxima de trabalho: < 100m A marca e modelo de referência: Noyafa NF – 8209.	UNI	Noyafa MODELO: Noyafa NF - 8209	2	R$ 420,00	R$ 840,00
Total Geral:						**R$ 840,00**

São Sebastião da Amoreira, 22 de maio de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:D4D80AB9

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 27/2023 - ATUALIZADA

Processo Nº 71/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27 / 2023
ARP ATUALIZDA 22/05/2023
No dia 16 do mês de Maio do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 28/2023, Processo licitatório nº 71/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
FERNANDES & DEGUCHI LTDA	1 ,2 ,3 ,4 ,5 ,6 ,7 ,8 ,9 ,10 ,11 ,12 ,13 ,14 ,15 ,16 ,17 ,18 ,19 ,20 ,21 ,22 ,23 ,24 , 25 ,26 ,27 ,28 ,29 ,30 ,31 ,32 ,33 ,34 ,35 ,36 ,37 ,38 ,39 ,40 ,41 ,42 ,43 ,44 ,45 , 46 ,47 ,48 ,49 ,50 ,51 ,52 ,53 ,54 ,55 ,56 ,57 ,58 ,59 ,60 ,61 ,62 ,63 ,64 ,65 ,66 , 67 ,68 ,69 ,70 ,71 ,72 ,73 ,74 ,75 ,76 ,77 ,78 ,79 ,80 ,81 ,82 ,83 ,84 ,85 ,86 ,87 , 88 ,89 ,90 ,91 ,92 ,93 ,94 ,95 ,96 ,97 ,98 ,99 ,100 ,101 ,102 ,103 ,104 ,105 , 106 ,107 ,108 ,109 ,110 ,111 ,112 ,113 ,114 ,115 ,116 ,117 ,118 ,119 ,120 , 121 ,122 ,123 ,124.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
FERNANDES & DEGUCHI LTDA	13.367.887/0001-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.**

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: FERNANDES & DEGUCHI LTDA.						
Item	**Especificação**	**Unid**	**Marca**	**Qtd**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
1	ACABAMENTO P/VALVULA HYDRA	UNIDADES	HYDRA	100	R$ 84,50	R$ 8.450,00
2	ADESIVO SELANTE 300gr. MARCA DE REFERENCIA: SELABOND.	UNIDADES	UNIPEGA	100	R$ 33,65	R$ 3.365,00
3	ÁGUA RAZ 1LITRO	LITROS	ITAQUA	500	R$ 20,93	R$ 10.465,00
4	ÁGUA RAZ 5 LITROS	GALAO	ITAQUA	500	R$ 86,78	R$ 43.390,00
5	ARAME RECOZIDO	KILO	ALVORADA	190	R$ 27,45	R$ 5.215,50
6	AREIA FINA	METRO	HOBI	2000	R$ 110,40	R$ 220.800,00
7	AREIA LAVADA	METRO	HOBI	1988	R$ 166,75	R$ 331.499,00
8	ARGAMASSA (SACO 20 KG)	KILO	BERMANN	1000	R$ 14,10	R$ 14.100,00
9	BISNAGA DE TINTA 50 ML	UNIDADES	XADREZ	200	R$ 6,55	R$ 1.310,00
10	BOLSA DE LIGAÇÃO PARA PATENTE	UNIDADES	KRONA	55	R$ 6,90	R$ 379,50
11	CAIXA DE DESCARGA	UNIDADES	ALUMASA	190	R$ 43,50	R$ 8.265,00
12	CAL BRANCA PARA PINTURA 20 KG	UNIDADES	BERMANN	1000	R$ 25,72	R$ 25.720,00
13	CAL HIDRATADO	UNIDADES	CV CAL	980	R$ 18,90	R$ 18.522,00
14	CAL LIGA	UNIDADES	BAUMIN	900	R$ 15,80	R$ 14.220,00
15	CAL VIRGEM	UNIDADES	CV CAL	1000	R$ 19,35	R$ 19.350,00
16	CANO DE DESCARGA INTERNO COM CURVA	UNIDADES	PLASTILIT	200	R$ 19,00	R$ 3.800,00
17	CANO PVC MARRON SOLDAVEL 50 mm	BARRA	PLASTILIT	47	R$ 58,90	R$ 2.768,30
18	CANO TUBO ESGOTO 150mm (BARRA 6 METROS)	UNIDADES	PLASTILIT	60	R$ 177,00	R$ 10.620,00
19	CANO TUBO ESGOTO 100mm	UNIDADES	PLASTILIT	40	R$ 52,85	R$ 2.114,00
20	CANO TUBO ESGOTO 50mm	UNIDADES	PLASTILIT	96	R$ 33,00	R$ 3.168,00
21	CANO TUBO ESGOTO 75mm	UNIDADES	PLASTILIT	100	R$ 55,00	R$ 5.500,00
22	CANO TUBO PVC ESGOTO 200mm	BARRA	PLASTILIT	200	R$ 416,00	R$ 83.200,00
23	CANO TUBO SOLD. 20 mm	UNIDADES	PLASTILIT	56	R$ 15,60	R$ 873,60
24	CANO TUBO SOLD. 25 mm	UNIDADES	PLASTILIT	56	R$ 30,90	R$ 1.730,40
25	CANO TUBO SOLD. 32 mm	UNIDADES	PLASTILIT	60	R$ 45,00	R$ 2.700,00
26	CAPA PARA TELHA DE 6MM	UNIDADES	ISDRALIT	1000	R$ 61,40	R$ 61.400,00
27	CASTELO PARA REGISTRO DE 25MM	UNIDADES	HIGIBAN	67	R$ 33,00	R$ 2.211,00
28	CIMENTO 50 KG	UNIDADES	VOTORAN	1950	R$ 38,10	R$ 74.295,00
29	CONECTOR DE BARRA DE 10 MM	UNIDADES	META	30	R$ 4,00	R$ 120,00
30	DESEMPENADEIRA DE PVC COM ESPUMA 18X30	UNIDADES	GERPLAST	100	R$ 22,70	R$ 2.270,00
31	DISJUNTOR DIN 2X100	UNIDADES	SOPRANO	25	R$ 88,10	R$ 2.202,50
32	DOBRADICA 3 1/2 ZINCADA	JOGO	FCA	30	R$ 10,40	R$ 312,00
33	ENGATE PLASTICO 40CM	UNIDADES	TRAMONTINA	35	R$ 8,45	R$ 295,75
34	ESPUDE PARA VASO SANITARIO	UNIDADES	KRONA	85	R$ 6,80	R$ 578,00
35	FECHADURA EXTERNA	UNIDADES	SOPRANO	100	R$ 73,80	R$ 7.380,00
36	FECHADURA INTERNA	UNIDADES	SOPRANO	100	R$ 54,50	R$ 5.450,00
37	FECHADURA PARA BANHEIRO	UNIDADES	SOPRANO	100	R$ 56,30	R$ 5.630,00
38	FECHADURA PARA PORTA DE FERRO	UNIDADES	SOPRANO	100	R$ 74,80	R$ 7.480,00
39	FERRO 1/4 DE 12 M	BARRA	SINOBRAS	1000	R$ 36,10	R$ 36.100,00
40	FERRO 3/8 DE 12M	BARRA	SINOBRAS	1000	R$ 94,30	R$ 94.300,00
41	FERRO 4.2 MM DE 12 M	BARRA	SINOBRAS	950	R$ 19,50	R$ 18.525,00
42	FERRO 5/16 12 M	BARRA	SINOBRAS	950	R$ 54,25	R$ 51.537,50
43	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50 MT	ROLO	3M	500	R$ 7,90	R$ 3.950,00
44	FITA CREPE LARGA	UNIDADES	ADERE	80	R$ 16,80	R$ 1.344,00
45	FORRO EM PVC	METRO	MF PLAST	2000	R$ 31,30	R$ 62.600,00
46	HASTE PARA ANTENA	UNIDADE	META	25	R$ 3,00	R$ 75,00
47	HASTE PARA TELHA	UNIDADE	CISER	50	R$ 3,00	R$ 150,00
48	JANELA VITRO 100 X 150 cm COM GRADE	UNIDADE	CRV	50	R$ 466,00	R$ 23.300,00
49	JANELA VITRO BASC. 40x60 LAMINADO MRG	UNIDADE	CRV	50	R$ 80,50	R$ 4.025,00
50	JANELA VITRO CORRER 1,00x1,20 C/GRADE	UNIDADE	CRV	50	R$ 472,00	R$ 23.600,00
51	JANELA VITRO CORRER 1,00 X 1,50 C/GRADE	UNIDADE	CRV	50	R$ 593,00	R$ 29.650,00
52	JOELHO LR 20X1/2	UNIDADES	PLASTILIT	495	R$ 3,56	R$ 1.762,20
53	JOELHO LR DE 25X3/4	UNIDADES	PLASTILIT	470	R$ 4,28	R$ 2.011,60
54	LAMPADA TUBULAR 36	UNIDADES	PHILIPS	150	R$ 44,60	R$ 6.690,00
55	LINHA P/ PEDREIRO 08,80	UNIDADES	WORKER	40	R$ 11,90	R$ 476,00
56	LIXA MASSA 80 A 220	UNIDADES	VONDER	1000	R$ 1,69	R$ 1.688,00
57	LIXADEIRA ESMERILHADEIRA 2400 PROFISSIONAL	UNIDADE	VONDER	2	R$ 730,00	R$ 1.460,00
58	LUVA BRANCA ROSCA DE 3/4	PAR	PLASTILIT	95	R$ 2,65	R$ 251,75
59	LUVA L.R. 25 X 1/2	UNIDADES	PLASTILIT	0	R$ 4,15	R$ -
60	MASSA 3,600	LITROS	SOFFCOLOR	200	R$ 22,50	R$ 4.500,00
61	MASSA CORRIDA 20 L	LITROS	SOFFCOLOR	500	R$ 54,00	R$ 27.000,00
62	IMPERMEABILIZANTE NEUTRALIZADOR DE 3,6l	BALDE	MAXTON	100	R$ 71,00	R$ 7.100,00
63	NIPI 1/2 ROSCA	UNIDADES	PLASTILIT	40	R$ 2,10	R$ 84,00
64	PARAFUSO PARA TELHA 6 MM	UNIDADE	VILA	200	R$ 1,45	R$ 290,00
65	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO CROMADO	UNIDADES	BOGNAR	200	R$ 3,80	R$ 760,00
66	PEDRA BRITA	METRO CUBICO	BRITA FORTE	988	R$ 92,65	R$ 91.538,20
67	PIA MARMORITE 1,20 M	UNIDADES	CONCRETADA	3	R$ 275,00	R$ 825,00
68	PIA MARMORITE 1,50 M	UNIDADES	CONCRETADA	3	R$ 370,00	R$ 1.110,00
69	PINO TE	UNIDADES	ILUMI	65	R$ 4,90	R$ 318,50
70	PISO CERAMICO 45X45 CM	METRO	CECAFI	250	R$ 39,55	R$ 9.887,50

71	PISO CERAMICO 50X50 CM	METRO	CECAFI	150	R$ 51,90	R$ 7.785,00
72	PLUG 3/4 COM ROSCA	UNIDADES	PLASTILIT	10	R$ 1,30	R$ 13,00
73	PORTA ALMOFADADA CEDRILHO 60 cm	UNIDADES	CURUPIXA	20	R$ 338,90	R$ 6.778,00
74	PORTA ALMOFADADA CEDRILHO 70 cm	UNIDADES	CURUPIXA	20	R$ 355,45	R$ 7.109,00
75	PORTA ALMOFADADA CEDRILHO 80 cm	UNIDADES	CURUPIXA	20	R$ 338,90	R$ 6.778,00
76	PORTA IMBUIA DE 80, 70 E 60 CM	UNIDADES	CURUPIXA	12	R$ 199,00	R$ 2.388,00
77	PORTA LAMINADA 215X86 REQ. 12 MRG	UNIDADES	CRV	10	R$ 379,65	R$ 3.796,50
78	PORTA LISA PARA PINTURA DE 80, 70, 60 CM	UNIDADES	CURUPIXA	25	R$ 199,00	R$ 4.975,00
79	PREGO TELHEIRO 500 G	PACOTE	INGRAFIX	30	R$ 26,00	R$ 780,00
80	PRIMER PARA TEXTURA /GRAFIATO	KILO	SOFFCOLLOR	500	R$ 62,65	R$ 31.325,00
81	RALO QUADRADO CROMADO	UNIDADES	LUCONI	10	R$ 20,50	R$ 205,00
82	REGISTRO ESFERA 50 MM	UNIDADES	PLASTILIT	23	R$ 32,50	R$ 747,50
83	REGISTRO PRESSÃO 3/4 C-50	UNIDADES	DELTA	23	R$ 50,50	R$ 1.161,50
84	REGISTRO PRESSÃO PVC 25 MM	UNIDADES	PLASTILIT	13	R$ 21,55	R$ 280,15
85	REJUNTE (PACOTE 1 KG)	KILO	BERGMANN	100	R$ 6,60	R$ 660,00
86	REPARO P/VALVULA HYDRA	UNIDADES	HYDRA	40	R$ 70,00	R$ 2.800,00
87	REPARO PARA REGISTRO E TORNEIRAS MVS	UNIDADES	REAL	40	R$ 19,70	R$ 788,00
88	ROLO PARA TEXTURA 23 CM COM CABO	UNIDADES	ROMA	100	R$ 32,50	R$ 3.250,00
89	SELADOR ACRILICO 18L	LITROS	MAXTON	50	R$ 93,90	R$ 4.695,00
90	TAMBOR PARA FECHADURA	UNIDADES	PILLER	21	R$ 34,00	R$ 714,00
91	TAMPA DE FOSSA	UNIDADES	GARIBALDI	7	R$ 170,00	R$ 1.190,00
92	TANQUE CIMENTO 1 BOCA	UNIDADES	GRAJAU	11	R$ 229,40	R$ 2.523,40
93	TE DE ESGOTO 100X50 MM	UNIDADES	PLASTILIT	98	R$ 16,00	R$ 1.568,00
94	TE DE ESGOTO 40 MM	UNIDADES	PLASTILIT	96	R$ 3,96	R$ 380,16
95	TE DE ESGOTO 50 MM	UNIDADES	PLASTILIT	95	R$ 9,50	R$ 902,50
96	TELHA 1,83 x 1,10 x 6mm	UNIDADE	ISDRALIT	200	R$ 60,35	R$ 12.070,00
97	TELHA 2,13 x 1,10 x 6mm	UNIDADE	ISDRALIT	200	R$ 77,00	R$ 15.400,00
98	TELHA 2,44 x 0,50 x 4 mm	UNIDADES	ISDRALIT	150	R$ 31,45	R$ 4.717,50
99	TELHA 2,44 x 1,10 x 6 mm	UNIDADE	ISDRALIT	200	R$ 76,95	R$ 15.390,00
100	TELHA 3,05 x 1,10 x 6 mm	UNIDADE	ISDRALIT	200	R$ 113,00	R$ 22.600,00
101	TELHA 3,66 x 1,10 x 6 mm	UNIDADE	ISDRALIT	200	R$ 127,64	R$ 25.528,00
102	TELHA DE BARRO PORTUGUESA	UNIDADE	REAL	800	R$ 2,10	R$ 1.680,00
103	TELHA DE BARRO ROMANA	UNIDADE	REAL	800	R$ 1,95	R$ 1.560,00
104	TEXTURA 25 KG	UNIDADES	SOFFCOLLOR	100	R$ 94,00	R$ 9.400,00
105	TIJOLO CERAMICO 6 FUROS	UNIDADES	AGUIA DOURADA	5000	R$ 0,85	R$ 4.250,00
106	TIJOLO COMUM	UNIDADES	AGUIA DOURADA	10000	R$ 0,68	R$ 6.800,00
107	TINTA EM PO. MARCA DE REFERENCIA: XADREZ	UNIDADES	XADREZ	30	R$ 19,80	R$ 594,00
108	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS	GALAO	SOFFCOLOOR	20	R$ 112,00	R$ 2.240,00
109	TINTA LATEX ACRILICO (LATA 18 LITROS)	LITROS	SOFFCOLOR	60	R$ 225,00	R$ 13.500,00
110	TINTA TELHADO 18 LT	UNIDADES	SOFFCOLOOR	20	R$ 253,00	R$ 5.060,00
111	TRELIÇA AH8	UNIDADES	ALVORADA	90	R$ 55,77	R$ 5.019,30
112	VALVULA DE DESCARGA CROMADA	UNIDADES	HYDRA	20	R$ 209,45	R$ 4.189,00
113	VALVULA PARA LAVATORIO COM UNHO CROMADA	UNIDADES	LUCONI	45	R$ 22,00	R$ 990,00
114	VASO SANITARIO BRANCO	UNIDADES	SANTA CLARA	30	R$ 270,00	R$ 8.100,00
115	VEDEA PARA MAQUINA DE CORTAR PISO	METRO	CORTAG	15	R$ 20,00	R$ 300,00
116	VERNIZ BRILHANTE 3,600	LATA	SOFFCOLOR	150	R$ 131,00	R$ 19.650,00
117	DESENGRAXANTE AUTOMOTIVO CONCENTRADO (IGUAL OU SUPERIOR INTERCAP) 5L	GALAO	MUNDIAL	200	R$ 47,00	R$ 9.400,00
118	DESENGRAXANTE AUTOMOTIVO CONCENTRADO (IGUAL OU SUPERIOR SOLUPAN) 5L	GALAO	CP QUIMICA	200	R$ 47,00	R$ 9.400,00
119	MICRO ESFERAS DE VIDRO BRILHANTES	PACOTE	JATOMASTER	20	R$ 214,20	R$ 4.284,00
120	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIARIA REFLETIVA - COR BRANCA 18l	LATA	BRASILUX	200	R$ 497,25	R$ 99.450,00
121	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIARIA REFLETIVA - COR AMARELA 18l	LATA	BRASILUX	200	R$ 471,50	R$ 94.300,00
122	- Jogo 100 peças Chaves de Fenda/ Phillips e Bits Descrição do Produto: O Jogo com 100 peças de Chaves de Fenda e Phillips, Cabo ergonômico, Pontas Magnetizadas, Tratamento cromado e temperado, Produzido em aço cromo-vanádio Inclui: -07 Chaves de fenda: 1/8x3 - 5/32x4 - 3/16x3 - 3/16x4 - 1/4x4 - 1/4x6 - 5/16x6; -06 Chaves de fenda cruzada PHOx3 - PH1x3 - PH1x4 - PH1x6 PH2x4 PH2x6. 06 Chaves torks: T8x3 - T10x3 - T15x3 - T20x3 T25x4 - T30x4 - 04 Chaves quadradas: S0x3 - S1x3 - S2x4 - S6x6 01 Chave Catraca 08 Chaves de precisão: 50mm Fenda: 3/32 - 1/8 Phillips: PH00 – PHO Torks: T6 - T7 - T8 - T10 02 Chaves offset: SL5 PH1 - SL6 PH2 -06 Chave de bits: ¼ - 9/32 - 5/16 - 11/32 - 3/8 - 7/16 60 bits: - Fenda 1/8 - 9/64 - 5/32 - 11/64 - 3/16 - 7/32 - ¼ - 17/64 - 9/32 - 5/16 Fenda cruzada PHO – PHO - PH1 - PH1 - PH2 - PH2 - PH2 - PH3 - PH3 - PH3 Pozidrive PZO – PZO - PZ1 - PZ1 - PZ2 - PZ2 - PZ2 - PZ3 - PZ3 - PZ3 - Torks: T6 - T8 - T10 - T15 - T20 - T25 - T27 - T30 - T35 - T40 - Hexagonais: H1/16 - 3/32 - 7/64 - 1/8 - 9/64 - 5/32 - 3/16 - 7/32 - ¼ - 5/16 - H2 - 2,5 – 3 – 4 - 5-6; Quadrado: SO - S1 - S2 - S3 Garantia: 03 meses.	JOGO	MTX	1	R$ 635,00	R$ 635,00
123	CAIXA PARA FERRAMENTAS - ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: PLÁSTICO; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 28l OU SUPERIOR, CAPACIDADE DE CARGA: 30 kg OU SUPERIOR. MARCA DE REFERÊNCIA: DEWALT MODELO DWST17806.	UNIDADE	WORKER	1	R$ 100,00	R$ 100,00
124	MALETA DE FERRAMENTAS EM ALUMÍNIO - ESPECIFICAÇÕES: 4 BANDEJAS E SEUS 5 MÓDULOS ORGANIZADORES INTERNOS; TIPO DE MATERIAL: ALIMÍNIO; CAPACIDADE: 20,53l OU SUPERIOR, CAPACIDADE DE PESO: 50kg OU SUPERIOR. MARCA DE REFERÊNCIA: DEXTER. MATELA DE FERRAMENTAS EM ALUMÍNIO 36,5 cm X 22,5 cm X 25 cm.	UNIDADE	WORKER	1	R$ 265,00	R$ 265,00
Total do Fornecedor---------- >						**R$ 2.008.523,31**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não- participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou

de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta
Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a
cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral

da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 22 de maio de 2023.

FERNANDES & DEGUCHI LTDA
CNPJ: 13.367.887/0001-00

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:086E759C

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 16/2023 - ATUALIZADA

Processo Nº 55/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16 / 2023
ATA ATUALIZADA 22/05/2023

No dia 12 do mês de Abril do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 21/2023, Processo licitatório nº 55/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MELHORIAS E MODERNIZAÇÃO NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ORNAMENTAL. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
STEL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA	1

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
STEL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA	07.248.071/0001-57

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **Contratação de empresa para melhorias e modernização no Parque de Iluminação Pública e ornamental.**

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: STEL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA

Item	Quantidade	Unid.	Descrição				Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	14.226,623	US	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIAS E MODERNIZAÇÃO NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ORNAMENTAL, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMPREENDENDO O LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, PROJETOS, MONTAGEM DE REDES DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO E REDES SUBTERRÂNEAS, PODA DE ÁRVORES E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA COM POSSIBILIDADE DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES EM REDE ENERGIZADA NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.				R$ 57,00	R$ 810.917,51
			1	PEÇA	ALÇA PRÉ-FORMADA PARA ESTAI 6,4MM	R$ 0,168		
			2	PEÇA	ALÇA PRÉ-FORMADA PARA ESTAI 9,5MM	R$ 0,394		
			3	PEÇA	ALÇA PRÉ-FORMADA CA-CAA 2 AWG	R$ 0,113		
			4	PEÇA	ALÇA PRÉ-FORMADA CA-CAA 2/0 AWG	R$ 0,257		
			5	PEÇA	ALÇA PRÉ-FORMADA CA-CAA 4 AWG	R$ 0,096		
			6	PEÇA	ALÇA PRÉ-FORMADA CA-CAA 4/0 AWG	R$ 0,364		
			7	PEÇA	ARMAÇÃO SEC. COM 1 ESTRIBO PESADA	R$ 0,561		

8	PEÇA	ARMAÇÃO SEC. COM 4 ESTRIBO PESADA	R$ 1,907	
9	PEÇA	ARRUELA ESPAÇADORA	R$ 0,864	
10	PEÇA	ARRUELA QUADRADA	R$ 0,051	
11	PEÇA	ARRUELA DE ALUMÍNIO 1 1/4"	R$ 0,075	
12	PEÇA	ARRUELA DE ALUMÍNIO 3/4"	R$ 0,041	
13	PEÇA	BRAÇO ANTI-BALANÇO 35 KV ESPAÇADOR	R$ 1,610	
14	PEÇA	BRAÇO C/ GRAMPO DE SUSPENSÃO 52MM	R$ 1,457	
15	PEÇA	BRAÇO I.P. TIPO BR-1 - PADRÃO COPEL	R$ 2,749	
16	PEÇA	BRAÇO I.P. TIPO BR-2 - PADRÃO COPEL	R$ 6,280	
17	PEÇA	BRAÇO I.P. TIPO BR-3 - PADRÃO COPEL	R$ 9,060	
18	PEÇA	BRAÇO TIPO L 34.5KV P/REDE COMPACTA	R$ 2,584	
19	PEÇA	BUCHA DE ALUMÍNIO 1 1/4"	R$ 0,070	
20	PEÇA	BUCHA DE ALUMÍNIO 3/4"	R$ 0,027	
21	PEÇA	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO 1 1/4"	R$ 0,221	
22	KILO	CABO CA 4/0 AWG	R$ 1,112	
23	KILO	CABO CA 2 AWG	R$ 0,993	
24	KILO	CABO CAA04 AWG (86 KG/KM)	R$ 0,931	
25	METRO	CABO COBRE ISOL. PVC 750V 2X1,5MM2	R$ 0,151	
26	METRO	CABO COBRE C/ DUPLA ISOLAÇÃO EM XLPE - 2,5MM	R$ 0,186	
27	METRO	CABO DE ALUMÍNIO COBERTO 15KV 35MM²	R$ 0,268	
28	METRO	CABO DE ALUMÍNIO COBERTO 15KV 70MM²	R$ 0,300	
29	METRO	CABO DE ALUMÍNIO COBERTO 15KV 185MM²	R$ 0,700	
30	METRO	CABO DE ALUM. DUPLEX 16MM²	R$ 0,318	
31	METRO	CABO DE ALUM. DUPLEX 25MM²	R$ 0,375	
32	METRO	CABO DE ALUM. QUADRUPLEX 16 MM²	R$ 0,462	
33	METRO	CABO DE ALUM. QUADRUPLEX 25 MM²	R$ 0,553	
34	METRO	CABO DE ALUM. QUADRUPLEX 35 MM²	R$ 0,683	
35	METRO	CABO DE ALUM. QUADRUPLEX 70 MM²	R$ 0,970	
36	METRO	CABO DE ALUM. QUADRUPLEX 120 COM NEUTRO 70 MM²	R$ 1,354	
37	METRO	CABO DE ALUM. TRIPLEX 16 MM²	R$ 0,186	
38	METRO	CABO DE ALUM. TRIPLEX 25 MM²	R$ 0,243	
39	METRO	CABO DE ALUM. TRIPLEX 35 MM²	R$ 0,348	
40	METRO	CABO DE COBRE COBERTO COM XLPE 16MM 15KV	R$ 0,487	
41	METRO	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 10MM²	R$ 0,212	
42	METRO	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 16MM²	R$ 0,339	
43	METRO	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 25MM²	R$ 0,548	
44	METRO	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 35MM²	R$ 0,729	
45	METRO	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 50MM²	R$ 1,010	
46	METRO	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 70MM²	R$ 1,466	
47	METRO	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 95MM²	R$ 2,040	
48	METRO	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 120MM²	R$ 2,477	
49	METRO	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 150MM²	R$ 3,140	
50	KILO	CABO DE COBRE NÚ 16MM²	R$ 0,342	
51	PEÇA	CAIXA DE MEDIÇÃO POLICARB. C/LENTE CNPH	R$ 9,561	
52	PEÇA	CAIXA DE CONCRETO 0,30X0,30M	R$ 1,702	
53	PEÇA	CHAPA DE ESTAI	R$ 0,221	
54	PEÇA	CHAVE DE COMANDO EM GRUPO 30A	R$ 5,483	
55	PEÇA	CHAVE DE COMANDO EM GRUPO 50ª	R$ 8,536	
56	PEÇA	CHAVE DE COMANDO EM GRUPO 100A	R$ 11,416	
57	PEÇA	CHAVE FUS DIST, TIPO C, 15KV C/PF PORCELANA	R$ 7,081	
58	PEÇA	CHAVE FUS DIST, TIPO C, 27KV C/PF PORCELANA	R$ 8,833	
59	PEÇA	CINTA CIRCULAR 150MM	R$ 0,669	
60	PEÇA	CINTA CIRCULAR 170MM	R$ 0,788	
61	PEÇA	CINTA CIRCULAR 190MM	R$ 0,874	
62	PEÇA	CINTA CIRCULAR 210MM	R$ 0,938	
63	PEÇA	CINTA CIRCULAR 230MM	R$ 0,988	
64	PEÇA	CINTA CIRCULAR 250MM	R$ 1,141	
65	PEÇA	CINTA CIRCULAR 270MM	R$ 1,214	
66	PEÇA	CINTA CIRCULAR 290MM	R$ 1,287	
67	PEÇA	CINTA CIRCULAR 310MM	R$ 1,538	
68	PEÇA	CINTA PLÁSTICA AUTO TRAVANTE	R$ 0,161	
69	PEÇA	CINTA DE AÇO INOX 1/2X0,5MM	R$ 0,795	
70	PEÇA	CONECTOR CUNHA 02X02AWG C/ CAPA (COMPACTA)	R$ 0,240	
71	PEÇA	CONECTOR CUNHA 20CA-CAA / 2CA E 9,5 / 9,5 MM (CN10)	R$ 0,306	
72	PEÇA	CONECTOR CUNHA 40CA-40CAA / 40CA 150A (CN15)	R$ 0,443	
73	PEÇA	CONECTOR CUNHA RAMAL 20CA / 16MM - 6AWG	R$ 0,298	
74	PEÇA	CONECTOR CUNHA RAMAL 40CA / 50MM - 10AWG	R$ 0,329	
75	PEÇA	CONECTOR CUNHA TIPO I	R$ 0,319	
76	PEÇA	CONECTOR CUNHA TIPO II	R$ 0,328	
77	PEÇA	CONECTOR CUNHA TIPO III	R$ 0,186	
78	PEÇA	CONECTOR CUNHA TIPO A IP E RAMAL	R$ 0,198	
79	PEÇA	CONECTOR CUNHA TIPO C IP E RAMAL	R$ 0,233	
80	PEÇA	CONECTOR CUNHA TIPO D IP E RAMAL	R$ 0,252	
81	PEÇA	CONECTOR CUNHA TIPO L IP E RAMAL	R$ 0,255	
82	PEÇA	CONECTOR TERMINAL COMPRESSÃO CA CAA 4/0 AWG 2F	R$ 0,485	
83	PEÇA	CONECTOR CUNHA 20CA/ CAA / 20CA E 40CA-CAA / 2CA	R$ 0,494	
84	PEÇA	CONECTOR CUNHA 4CA-CAA / 4CA-CAA CN12 VERMELHO	R$ 0,320	
85	PEÇA	CONECTOR CUNHA 2CA-35MM / 2CA E 9MM / 6,4MM	R$ 0,127	
86	PEÇA	CONECTOR TERMINAL COMPRESSÃO CA CAA 2 AWG IF	R$ 0,459	
87	PEÇA	CONECTOR TERMINAL DE COMPRESSÃO CU 16MM²	R$ 0,522	
88	PEÇA	CONECTOR GRAMPO DERIV. LINHA VIVA	R$ 1,300	
89	PEÇA	CONECTOR DERIV. CUNHA BIMETÁLICO 2CA,4CA X 6- 16MM	R$ 0,310	
90	PEÇA	CONECTOR PERFURANTE 16-70MM² X 1,5-10MM²	R$ 0,335	
91	PEÇA	CONECTOR PERFURANTE 16-70MM² X 6,0-35MM²	R$ 0,401	
92	PEÇA	CONECTOR PERFURANTE 35-70MM² X 35-70MM²	R$ 0,504	
93	PEÇA	CONECTOR PERFURANTE 50-120MM² X 50-120MM²	R$ 0,648	
94	PEÇA	CONECTOR TERMINAL 2/0 AWG; CA/CAA/ 70MM 2 FUROS	R$ 0,530	
95	PEÇA	CONECTOR TIPO "GAR" P/ ATERRAMENTO	R$ 0,660	
96	PEÇA	CONECTOR ATERRAMENTO CUNHA; FIO 16/ HASTE ½	R$ 0,330	

97	PEÇA	CONECTOR ATERRAMENTO CUNHA; FIO 16/ FIO 16	R$ 0,188
98	PEÇA	CONECTOR SPLIT BOLT 16MM²	R$ 0,133
99	PEÇA	CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA REBAIXADA	R$ 13,516
100	KILO	CORDOALHA DE AÇO 6,4MM	R$ 0,387
101	KILO	CORDOALHA DE AÇO 9,5MM	R$ 0,451
102	PEÇA	CRUZETA DE CONCRETO RETANG. 2.0M 250DAN	R$ 1,830
103	PEÇA	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50A	R$ 0,508
104	PEÇA	DISJUNTOR BIFÁSICO 50A	R$ 1,564
105	PEÇA	DISJUNTOR BIFÁSICO 70A	R$ 1,952
106	PEÇA	DISJUNTOR TRIFÁSICO 80A	R$ 2,982
107	PEÇA	DISJUNTOR TRIFÁSICO 125A	R$ 4,934
108	METRO	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4"	R$ 0,115
109	METRO	ELETRODUTO CORRUGADO 1"	R$ 0,159
110	METRO	ELETRODUTO CORRUGADO 1.1/2"	R$ 0,177
111	METRO	ELETRODUTO CORRUGADO 2"	R$ 0,185
112	METRO	ELETRODUTO CORRUGADO 3"	R$ 0,210
113	METRO	ELETRODUTO CORRUGADO 4"	R$ 0,483
114	PEÇA	ELETRODUTO DE PVC 1 1/4"	R$ 0,853
115	PEÇA	ELETRODUTO DE PVC 3/4"	R$ 0,197
116	PEÇA	ELO FUSÍVEL 500M 1A TIPO H	R$ 0,359
117	PEÇA	ELO FUSÍVEL 500M 2A TIPO H	R$ 0,362
118	PEÇA	ELO FUSÍVEL 500M 3A TIPO H	R$ 0,371
119	PEÇA	ELO FUSÍVEL 500M 5A TIPO H	R$ 0,533
120	PEÇA	ELO FUSÍVEL 500M 6A TIPO K	R$ 0,541
121	PEÇA	ESPAÇADOR LOSANGULAR 15 KV COM ANEL	R$ 0,868
122	PEÇA	ESPAÇADOR LOSANGULAR 35 KV COM ANEL	R$ 1,734
123	PEÇA	ESTRIBO CONECTOR DERIVAÇÃO CUNHA AL 2CA / CAA	R$ 0,721
124	PEÇA	ESTRIBO CONECTOR DERIVAÇÃO CUNHA AL 20CA / CAA	R$ 1,322
125	PEÇA	ESTRIBO CONECTOR DERIVAÇÃO CUNHA AL 336CA	R$ 1,213
126	PEÇA	ESTRIBO CONECTOR DERIVAÇÃO CUNHA AL 4 CAA	R$ 0,449
127	PEÇA	ESTRIBO PARA ESPAÇADOR LOSANGULAR	R$ 0,559
128	PEÇA	FECHO DE FITA DE AÇO INOX	R$ 0,037
129	KILO	FIO DE AÇO COBREADO 16MM	R$ 1,687
130	KILO	FIO AMARRAÇÃO CA 4 AWG	R$ 0,917
131	METRO	FIO ALUMÍNIO COBERTO 10MM² P/ AMARRAÇÃO	R$ 0,117
132	PEÇA	FITA ELÉTRICA ALTA-TENSÃO ROLO 10M	R$ 0,796
133	PEÇA	FITA ISOLANTE ROLO 20M	R$ 0,167
134	PEÇA	FITA ISOLANTE ROLO 5M - COLORIDA (AM-VM-BR-AZ)	R$ 0,147
135	PEÇA	FIXADOR DE PERFIL U	R$ 1,079
136	PEÇA	FIXADOR PRÉ-FORMADO C. POSTE 6.4MM	R$ 0,233
137	PEÇA	GANCHO OLHAL	R$ 0,304
138	PEÇA	GRAMPO DE ANCORAGEM P/ CABO 02 XLPE 15 KV	R$ 1,543
139	PEÇA	GRAMPO DE ANCORAGEM P/ CABO 70 XLPE 15 KV	R$ 2,155
140	PEÇA	HASTE ATERRAMENTO AÇO-COBRE 2.4M	R$ 1,813
141	PEÇA	ISOLADOR C/ PINO UNIVERSAL 35 KV POLIMÉRICO	R$ 2,928
142	PEÇA	ISOLADOR C/ PINO UNIVERSAL 15 KV POLIMÉRICO	R$ 1,314
143	PEÇA	ISOLADOR DE ANCORAGEM 15 KV - BASTÃO POLIMÉRICO	R$ 1,973
144	PEÇA	ISOLADOR DE ANCORAGEM 35 KV - BASTÃO POLIMÉRICO	R$ 2,790
145	PEÇA	ISOLADOR PILAR POLIMÉRICO 13,8KV	R$ 3,960
146	PEÇA	ISOLADOR PILAR POLIMÉRICO 34,5KV MONOCORPO EXT	R$ 4,863
147	PEÇA	ISOLADOR PILAR PORCELANA 15 KV	R$ 2,433
148	PEÇA	ISOLADOR PILAR PORCELANA 35 KV 170NBI	R$ 4,730
149	PEÇA	ISOLADOR ROLDANA	R$ 0,390
150	PEÇA	LAÇO DE TOPO, CA E CAA - 2/0 AWG 15 KV	R$ 0,135
151	PEÇA	LAÇO DE TOPO, CA E CAA - 2 AWG 15 KV	R$ 0,162
152	PEÇA	LAÇO DE TOPO, CA E CAA - 4 AWG	R$ 0,121
153	PEÇA	LAÇO PRÉ-FORMADO ROLDANA CA 2 AWG	R$ 0,145
154	PEÇA	LAÇO PRÉ-FORMADO ROLDANA CA 2/0 AWG	R$ 0,181
155	PEÇA	LÂMPADA VSO 70 W	R$ 0,747
156	PEÇA	LÂMPADA VSO 100 W	R$ 0,867
157	PEÇA	LÂMPADA VSO 150 W	R$ 0,953
158	PEÇA	LÂMPADA VSO 250 W	R$ 1,438
159	PEÇA	LÂMPADA VSO 400 W	R$ 1,491
160	PEÇA	LUMINÁRIA DE LED POTÊNCIA MÁXIMA 50W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 130LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO NO INMETRO	R$ 18,704
161	PEÇA	LUMINÁRIA DE LED POTÊNCIA MÁXIMA 70W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 130LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO NO INMETRO	R$ 20,565
162	PEÇA	LUMINÁRIA DE LED POTÊNCIA MÁXIMA 100W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 130LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO NO INMETRO	R$ 22,176
163	PEÇA	LUMINÁRIA DE LED POTÊNCIA MÁXIMA 120W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 130LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO NO INMETRO	R$ 24,516
164	PEÇA	LUMINÁRIA DE LED POTÊNCIA MÁXIMA 150W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 130LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO NO INMETRO	R$ 27,833
165	PEÇA	LUMINÁRIA DE LED POTÊNCIA MÁXIMA 200W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 130LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO NO INMETRO	R$ 32,569
166	PEÇA	LUMINÁRIA TIPO LM- 1 PEÇA	R$ 3,177
167	PEÇA	LUMINÁRIA TIPO LM-3 PEÇA	R$ 4,138
168	PEÇA	LUMINÁRIA GLOBO REPUBLICANO	R$ 8,362
169	PEÇA	LUVA P/ ELETRODUTO DE PVC 3/4"	R$ 0,200
170	PEÇA	LUVA DE EMENDA CA 2 AWG	R$ 0,125
171	PEÇA	LUVA DE EMENDA CA 2/0 AWG	R$ 0,385
172	PEÇA	LUVA DE EMENDA CA 4/0 AWG	R$ 1,548
173	PEÇA	LUVA DE EMENDA CAA 4 AWG	R$ 0,446
174	PEÇA	LUVA DE EMENDA CAA 2/0 AWG	R$ 1,185
175	PEÇA	LUVA DE EMENDA CAA 4/0 AWG	R$ 1,891
176	PEÇA	MANILHA SAPATILHA	R$ 0,656
177	PEÇA	MÃO FRANCESA PERFILADA - 38 X 5 X 993 MM	R$ 0,965
178	PEÇA	MÃO FRANCESA PLANA - 5 X 32 X 619 MM	R$ 0,277
179	ROLO	MASSA ISOL. ELÉTRICO	R$ 4,123
180	UNIDADE	MEDIÇÃO MONOFÁSICA 50A	R$ 46,576

			181	UNIDADE	MEDIÇÃO MONOFÁSICA 63A	R$ 47,781			
			182	UNIDADE	MEDIÇÃO MONOFÁSICA 50A - RURAL	R$ 48,521			
			183	UNIDADE	MEDIÇÃO MONOFÁSICA 70A - RURAL	R$ 55,950			
			184	UNIDADE	MEDIÇÃO MONOFÁSICA 100A - RURAL	R$ 59,350			
			185	UNIDADE	MEDIÇÃO BIFÁSICA 50A	R$ 63,686			
			186	UNIDADE	MEDIÇÃO TRIFÁSICA 50A	R$ 74,442			
			187	UNIDADE	MEDIÇÃO TRIFÁSICA 100A	R$ 105,707			
			188	UNIDADE	MEDIÇÃO TRIFÁSICA 150A	R$ 182,191			
			189	UNIDADE	MEDIÇÃO TRIFÁSICA 200A	R$ 256,558			
			190	PEÇA	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA 45MM	R$ 0,178			
			191	PEÇA	PARAFUSO CABEÇA ABAULADA 70MM	R$ 0,192			
			192	PEÇA	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 125MM	R$ 0,296			
			193	PEÇA	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 150MM	R$ 0,480			
			194	PEÇA	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 200MM	R$ 0,384			
			195	PEÇA	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 250MM	R$ 0,396			
			196	PEÇA	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 300MM	R$ 0,568			
			197	PEÇA	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 350MM	R$ 0,588			
			198	PEÇA	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 400MM	R$ 0,600			
			199	PEÇA	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 40MM	R$ 0,280			
			200	PEÇA	PARAFUSO ROSCA DUPLA 150 MM	R$ 0,348			
			201	PEÇA	PARAFUSO ROSCA DUPLA 200 MM	R$ 0,402			
			202	PEÇA	PARAFUSO ROSCA DUPLA 250 MM	R$ 0,452			
			203	PEÇA	PARAFUSO ROSCA DUPLA 300 MM	R$ 0,518			
			204	PEÇA	PARAFUSO ROSCA DUPLA 350 MM	R$ 0,690			
			205	PEÇA	PARAFUSO ROSCA DUPLA 400 MM	R$ 0,704			
			206	PEÇA	PARAFUSO ROSCA DUPLA 450 MM	R$ 0,788			
			207	PEÇA	PARAFUSO ROSCA DUPLA 500 MM	R$ 0,878			
			208	PEÇA	PARAFUSO ROSCA DUPLA 600 MM	R$ 0,972			
			209	PEÇA	PARA-RAIOS 13,8KV - 5KA POLIMÉRICO	R$ 5,728			
			210	PEÇA	PARA-RAIOS 27KV - 5KA POLIMÉRICO	R$ 8,254			
			211	PEÇA	PERFIL U PARA REDE COMPACTA PROTEGIDA	R$ 2,117			
			212	PEÇA	PINO AUTO TRAVANTE 140MM P/ ISOL. PILAR	R$ 0,877			
			213	PEÇA	PLACA DE CONCRETO 1000MM	R$ 1,657			
			214	PEÇA	PORCA OLHAL (M-16)	R$ 0,261			
			215	PEÇA	POSTE CIRCULAR 15M X 200 DAN P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA	R$ 95,596			
			216	PEÇA	POSTE DUPLO T B/300X10,5 M	R$ 33,420			
			217	PEÇA	POSTE DUPLO T B/300X12 M	R$ 43,884			
			218	PEÇA	POSTE DUPLO T B/600X10,5 M	R$ 39,401			
			219	PEÇA	POSTE DUPLO T B/600X12 M	R$ 43,840			
			220	PEÇA	POSTE DUPLO T B-1,5/1000X12 M	R$ 63,713			
			221	PEÇA	POSTO DUPLO T D/150X10,5 M	R$ 23,102			
			222	PEÇA	POSTE REPUBLICANO 1 GLOBO	R$ 76,892			
			223	PEÇA	POSTE REPUBLICANO 2 GLOBO	R$ 115,552			
			224	PEÇA	POSTE DE FERRO GALVANIZADO - 6 METROS DE ALTURA	R$ 37,622			
			225	PEÇA	POSTE DE FERRO GALVANIZADO - 10 METROS DE ALTURA	R$ 58,230			
			226	PEÇA	POSTE TELEFÔNICO SIMPLES DE FERRO GALVANIZADO - 10 METROS DE ALTURA	R$ 64,977			
			227	PEÇA	POSTE TELEFÔNICO DUPLO DE FERRO GALVANIZADO - 10 METROS DE ALTURA	R$ 73,897			
			228	PEÇA	PROTETOR DE BUCHA AT DE TRAFO 15KV	R$ 0,397			
			229	PEÇA	REATOR LÂMPADA VSO RES-70W 220V BAIXA PERDA	R$ 1,501			
			230	PEÇA	REATOR LÂMPADA VSO RES-100 220V BAIXA PERDA	R$ 2,101			
			231	PEÇA	REATOR LÂMPADA VSO RES-150 220V BAIXA PERDA	R$ 3,439			
			232	PEÇA	REATOR LÂMPADA VSO RES-250W 220V BAIXA PERDA	R$ 4,160			
			233	PEÇA	REATOR LÂMPADA VSO RES-400W 220V BAIXA PERDA	R$ 5,031			
			234	PEÇA	REATOR INTERNO I-AFP ENCE VSO 400W	R$ 5,537			
			235	PEÇA	REFLETOR DE LED POTENCIA MÁXIMA 100W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 130LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA	R$ 22,283			
			236	PEÇA	REFLETOR DE LED POTENCIA MÁXIMA 150W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 130LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA	R$ 33,077			
			237	PEÇA	REFLETOR DE LED POTENCIA MÁXIMA 100W - RGB - 5 ANOS DE GARANTIA	R$ 30,919			
			238	PEÇA	REFLETOR DE LED POTENCIA MÁXIMA 150W - RGB - 5 ANOS DE GARANTIA	R$ 43,877			
			239	PEÇA	RELE FOTOELÉTRICO RF-10A	R$ 0,701			
			240	PEÇA	SAPATILHA	R$ 0,211			
			241	PEÇA	SUPORTE HORIZONTAL RD / COMPACTA 35KV	R$ 1,970			
			242	PEÇA	SUPORTE L P/CH FUS-P.RAIO	R$ 0,707			
			243	PEÇA	SUPORTE P/ PARA RAIOS E CHAVE	R$ 1,737			
			244	PEÇA	SUPORTE TRANSF. DT 195X100MM	R$ 2,818			
			245	PEÇA	SUPORTE TRANSF. DT 230X125MM	R$ 2,809			
			246	PEÇA	SUPORTE PARA LUMINÁRIA	R$ 10,693			
			247	PEÇA	TERMINAL DE APERTO 16MM²	R$ 0,389			
			248	PEÇA	TERMINAL DE PINO TCM CURTO 16MM²	R$ 0,449			
			249	PEÇA	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 45KVA 13,2KV 220/127V	R$ 536,967			
			250	PEÇA	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 75KVA 13,2KV 220/127V	R$ 614,733			
			251	PEÇA	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 112,5KVA 13,2KV 220/127V	R$ 958,483			
			252	PEÇA	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 150KVA 13,2KV 220/127V	R$ 1.075,000			
Total Global ------>									**R$ 810.917,51**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não- participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1.A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2.Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3.O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4.A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 22 de maio de 2023.

STEL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ: 07.248.071/0001-57

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:572DD45F

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 17/2023 - ATUALIZADA

Processo Nº 61/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17 / 2023
ATA ATUALIZADA 22/05/2023
No dia 13 do mês de Abril do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 22/2023, Processo licitatório nº 61/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE ITENS DE MADEIRA. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
MADEIREIRA AMOREIRA LTDA – ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15,16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
MADEIREIRA AMOREIRA LTDA – ME	08.782.913/0001-19

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **Aquisição de itens de madeira.**

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: MADEIREIRA AMOREIRA LTDA. - ME						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VLR. UNIT.	PREÇO TOTAL
1	CAIBRO DE CAMBARÁ 5X5	METRO	CAMBARA/MAD TREVISSO	0	R$ 9,30	R$ -
2	CAIBRO DE EUCALIPTO	METRO	EUCALIPTO/MOD MOLONH	0	R$ 5,12	R$ -
3	ESCORA PARA LAJE 3,00 EUCALIPTO	UNIDADES	EUCALIPTO/MOD MOLONH	0	R$ 15,40	R$ -
4	ESCORA PARA LAJE 3,50 EUCALIPTO	UNIDADES	EUCALIPTO/MOD MOLONH	0	R$ 16,50	R$ -
5	ESCORA PARA LAJE 6,0 EUCALIPTO	UNIDADES	EUCALIPTO/MOD MOLONH	0	R$ 33,00	R$ -
6	FORRO DE MADEIRA PINUS	METRO	PINUS/BIANCA OLIVEIR	4800	R$ 28,10	R$ 134.880,00
7	GUARNIÇÃO DE CEDRILHO 5 CM	JOGO	CEDRILHO/IND.E COM.	0	R$ 63,73	R$ -
8	GUARNIÇÃO DE TAUARI 5 CM	JOGO	TAUARI/IND E COM MAD	0	R$ 85,88	R$ -
9	GUARNIÇÃO DE TAUARI 7 CM	JOGO	TAUARI/IND E COM MAD	0	R$ 115,00	R$ -
10	MADERIT DE 9 MM X 5 CM	UNIDADE	PINUS/BIANCA OLIVEI	1950	R$ 100,00	R$ 195.000,00
11	MEIA CANA DE PINOS	UNIDADES	PINUS/BIANCA OLIVEIR	0	R$ 2,90	R$ -
12	PORTA ALMOFADADA CEDRILHO 60 CM	UNIDADES	CEDRILHO/IDEAL PORTA	0	R$ 200,00	R$ -
13	PORTA ALMOFADADA CEDRILHO 70 CM	UNIDADES	CEDRILHO/IDEAL PORTA	0	R$ 200,00	R$ -
14	PORTA ALMOFADADA CEDRILHO 80 CM	UNIDADES	CEDRILHO/IDEAL PORTA	0	R$ 205,00	R$ -
15	PRANCHA DE CAMBARÁ 20X05	METRO	CAMBARA/MAD TREVISSO	0	R$ 62,50	R$ -
16	PRANCHA DE CAMBARÁ 25X05	METRO	CAMBARA/MAD TREVISSO	0	R$ 65,00	R$ -
17	PRANCHA DE CAMBARÁ 30X05	METRO	CAMBARA/MAD TREVISSO	0	R$ 80,00	R$ -
18	QUADRADO 15X15 CAMBARÁ	METRO	CAMBARA/MAD TREVISSO	50	R$ 129,56	R$ 6.478,00
19	QUADRADO 15X15 EUCALIPTO	METRO	EUCALIPTO/MOD MOLONH	50	R$ 60,00	R$ 3.000,00

20	QUADRADO 20X20 CAMBARÁ	METRO	CAMBARA/MAD TREVISSO	50	R$ 211,90	R$ 10.595,00
21	QUADRADO 20X20 EUCALIPTO	METRO	EUCALIPTO/MOD MOLONH	50	R$ 105,00	R$ 5.250,00
22	RIPÃO DE CAMBARÁ	METRO	CAMBARA/MAD TREVISSO	0	R$ 4,90	R$ -
23	RIPAO DE PINUS	PACOTE	PINUS/BIANCA OLIVEIR	0	R$ 2,60	R$ -
24	TABUA PINUS 10 CM X 3,00	UNIDADES	PINUS/BIANCA OLIVEIR	0	R$ 12,50	R$ -
25	TABUA PINUS 15 CM X 3,00	UNIDADES	PINUS/BIANCA OLIVEIR	0	R$ 18,00	R$ -
26	TABUA PINUS 20 CM X 3,00	UNIDADES	PINUS/BIANCA OLIVEIR	0	R$ 22,50	R$ -
27	TABUA PINUS 25 CM X 3,00	UNIDADES	PINUS/BIANCA OLIVEIR	0	R$ 29,40	R$ -
28	TABUA PINUS 30 CM X 3,00	UNIDADES	PINUS/BIANCA OLIVEIR	0	R$ 39,00	R$ -
29	VIGA DE CAMBARÁ 5 X 10	METRO	CAMBARA/MAD TREVISSO	0	R$ 18,60	R$ -
30	VIGA DE CAMBARÁ 5 X 15	METRO	CAMBARA/MAD TREVISSO	0	R$ 27,90	R$ -
31	VIGA EUCALIPTO 5 X 10	METRO	EUCALIPTO/MOD MOLONH	0	R$ 10,46	R$ -
32	VIGA EUCALIPTO 5 X 15	METRO	EUCALIPTO/MOD MOLONH	0	R$ 15,90	R$ -
TOTAL DO FORNECEDOR---------- >						**R$ 355.203,00**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não- participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda destaAta;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a
cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 22 de maio de 2023.

MADEIREIRA AMOREIRA LTDA – ME
CNPJ: 08.782.913/0001-19

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:773C6F8E

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 29/2023

Processo Nº 48/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/ 2023

No dia 19 do mês de Maio do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2023, Processo licitatório nº 48/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para Aquisição de equipamentos e acessórios de informática, para atender a TODOS os setores da prefeitura. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
COMERCIO NOVO RUMO LTDA	1.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 10.520/2022, Art.1, Lei nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
COMERCIO NOVO RUMO LTDA	23.964.820/0001-07

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **Registro de Preços para aquisição de materiais médico hospitalares para Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista do município de São Sebastião da Amoreira, pelo período de 12 (Doze) meses.**
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: COMERCIO NOVO RUMO LTDA					
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unid.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SCANNER DE MESA, A4, DUPLEX, WIRELESS, ETHERNET, USB, BRANCO E PRETO Especificações: - Digitalize até 40 páginas por minuto - Digitalização duplex de até 80 imagens por minuto e processamento de imagens avançado - Alimentador automático de 80 folhas (ADF) - Tela sensível ao toque de 10,9cm - Interface de usuário dedicada - Conexão de rede cabeada e sem fio - Digitalize diretamente para pendrive com conexão USB3.0 SuperSpeed - Digitalize para seu smartphone com app Mobile Connect - Auto Start Scan, Sensor Ultrassom, Botão de separação, Pré-visualização e alarme de manutenção CIS - Pacote de software completo incluso Recursos de digitalização: - Tipo de scanner: Sensor de imagem por contato duplo, alimentador folha a folha - Compatibilidade de digitalização: Computador (Imagem, E-mail, OCR, Arquivo), Pasta de Rede, Servidor de E-mail2, SharePoint, FTP, SFTP, pendrive, Workflow, Serviços em Nuvem, Dispositivos Móveis, Digitalizar Fácil para E-mailM - Recursos avançados de digitalização: Visualização de digitalização, alinhamento automático, tamanho automático de digitalização, rotação automática de imagem, digitalização contínua, remoção da cor de fundo, ignorar página em branco, remoção de cor digitalizada, remoção de manchas na digitalização, início automático de digitalização, digitalização 2 em 1, sensor de alimentação de várias páginas, remoção de marcas de perfuração, índice remissivo, metadados de código de barras, separação de documentos - Velocidades de digitalização (máx): - Um lado: Até 40 ppm (preto/colorido) - Frente e verso: Até 80 ipm (preto/colorido) - Resolução da digitalização (Máx.): - Óptica: Até 600 x 600 dpi - Interpolada: Até 1200 x 1200 dpi - Modelo de referência: Scanner de Mesa Brother ADS-4700W.	10	UNI	R$3.298,00	R$ 32.980,00
T otal do Participante:					**R$ 32.980,00**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não- participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1.A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2.Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3.O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4.A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 19 de maio de 2023.

COMERCIO NOVO RUMO LTDA
CNPJ: 23.964.820/0001-07

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:4014957F

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 30/2023

Processo Nº 48/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/ 2023

No dia 19 do mês de Maio do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2023, Processo licitatório nº 48/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para Aquisição de equipamentos e acessórios de informática, para atender a TODOS os setores da prefeitura. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
COMERCIO ELETRONICO LTDA	5.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 10.520/2022, Art.1, Lei nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
COMERCIO ELETRONICO LTDA	24.832.819/0001-83

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Registro de Preços para aquisição de materiais médico hospitalares para Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista do município de São Sebastião da Amoreira, pelo período de 12 (Doze) meses.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: PR COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA - EPP						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Marca**	**Qtd**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
5	ANTENA DIRECIONAL DE ALTO DESEMPENHO 26 dBi 5Ghz 450MBPS + AC - ANTENA DIRECIONAL DE ALTO DESEMPENHO 26 dBi 5Ghz 450MBPS + AC Especificações: - Fonte de Alimentação: 24V Adaptador PoE de 0,3A Gigabit (Incluído) - Consumo Máximo de Energia: 7W - Método de Alimentação: PoE Passivo (Pares 4, 5+ 7, 8 Retorno) - Faixa de Voltagem Suportada: 24V ± 10% - Ganho de 26 dBi - Interface de Rede (1) Porta Ethernet 10/100/1000 - Especificações do processador MIPS 74Kc - Memória 64 MB DDR2 - LEDs Alimentação, Ethernet - Tamanhos de canal: - Modo PtP: 10/20/30/40/50/60/80 MHz - Modo PtMP: 10/20/30/40 MHz - Kit de Montagem de Poste de Montagem (Incluído) - Carga de Vento 550 N a 200 km / h (123,6 lbf @ 125 mph) - Sobrevivência ao vento 200 km / h (125 mph) - ESD / Proteção EMP ± 24 kV Contato / Ar - Temperatura de operação -40 a 70 ° C (-40 a 158 ° F) - Umidade operacional 5 a 95% sem condensação - Certificações CE, FCC, IC - Dimensões: - 512,5 x 385,75 x 258,3 mm Especificações: - Fonte de Alimentação: 24V Adaptador PoE de 0,3A Gigabit (Incluído) - Consumo Máximo de Energia: 7W - Método de Alimentação: PoE Passivo (Pares 4, 5+ 7, 8 Retorno) - Faixa de Voltagem Suportada: 24V ± 10% - Ganho de 26 dBi - Interface de Rede (1) Porta Ethernet 10/100/1000 - Especificações do processador MIPS 74Kc - Memória 64 MB DDR2 - LEDs Alimentação, Ethernet - Tamanhos de canal: - Modo PtP: 10/20/30/40/50/60/80 MHz - Modo PtMP: 10/20/30/40 MHz- Kit de Montagem de Poste de Montagem (Incluído) - Carga de Vento 550 N a 200 km / h (123,6 lbf @ 125 mph) - Sobrevivência ao vento 200 km / h (125 mph) - ESD / Proteção EMP ± 24 kV Contato / Ar - Temperatura de operação -40 a 70 ° C (-40 a 158 ° F) - Umidade operacional 5 a 95% sem condensação - Certificações CE, FCC, IC - Dimensões: - 512,5 x 385,75 x 258,3 mm - Garantia: 12 meses de garantia - Marca e modelo de referência: Marca: Ubiquiti Networks, Modelo: Lbe-5ac-lr	UNI	UBIQUITI MODELO: LBE - SAC	20	R$ 630,00	R$ 12.600,00
Total Geral:						**R$ 12.600,00**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 19 de maio de 2023.

PR COMERCIO ELETRONICO LTDA
CNPJ: 24.832.819/0001-83

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:F4E8A11F

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 31/2023

Processo Nº 48/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/ 2023

No dia 19 do mês de Maio do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2023, Processo licitatório nº 48/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para Aquisição de equipamentos e acessórios de informática, para atender a TODOS os setores da prefeitura. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixosegue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
KGR ATACADISTA LTDA	2,3.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 10.520/2022, Art.1, Lei nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições aseguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
KGR ATACADISTA LTDA	45.606.844/0001-19

CLÁUSULAPRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **Registro de Preços para aquisição de materiais médico hospitalares para Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista do município de São Sebastião da Amoreira, pelo período de 12 (Doze) meses.**

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULASEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram esteinstrumento, independente de transcrição, pelo prazo devalidade do registro, conforme segue:

Participante: KGR ATACADISTA LTDA

Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
2	CELULAR TIPO SMARTPHONE 128GB 6GB RAM 5G - CELULAR TIPO SMARTPHONE 128GB 6GB RAM 5G Especificações: - Aparelho desbloqueado de telefonia móvel com sistema operacional Android 12 ou superior; - Processador: no mínimo Octacore de 2.0 GHZ por core. (Chipset: Qualcomm SM8350 Snapdragon 888 ou Exynos 2100 ou Mediatek Dimensity 1100 ou similar; GPU: Adreno 730 ou MaliG78 MP14 ou similar); - Memória interna: 128GB ou superior; - Memória RAM: 6GB ou superior; - Tela: Dynamic AMOLED ou superior, com o tamanho da Tela de no mínimo 6.4" e com resolução mínima de 400ppi (1080p); - Sensor biométrico para desbloqueio por digital; - Câmera Traseira Principal: No mínimo 2 (duas) Câmeras 12MP; deve conter ainda flash e auto foco; - Câmera Frontal (selfie cam): no mínimo 32 MP; - Conectividade: 5G, USB, GPS, Conector de Fone de Ouvido, WiFi, Bluetooth; - Versão de Bluetooth: Bluetooth 5.0 com A2DP/LE; - Bateria: no mínimo 4.500 mAh, não removível com carregamento rápido através de aviso na tela; - Cor: Cinza ou Preto; - Alimentação: Bivolt; - Acessórios: Carregador, Cabo USB, Fone de Ouvido, Manuais; - Wifi: 802.11 a/b/g/n/ac/6; - GPS: AGPS/GLONASS/BeiDou/Galileo/QZSS; - - Possuir tecnologia 5G; - Acelerômetro: Sim; - Giroscópio: Sim; - Bússola: Sim; - Possuir homologação emitida pela ANATEL, com selo de identificação; - A garantia de funcionamento deverá ser pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante; - A licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante, se for o caso; - Acessórios inclusos: capa anti-impacto e película 3D instalada. - Marcas / modelos de Referência: Smartphone Samsung Galaxy S21 FE 5G, “ou equivalentes”, “ou similares”, “ou de melhor qualidade”.	UNI	XIAOMI REDMI NOTE 11S 5G 6GB/128GB MODELO: MIDNIGHT PRETO DUAL SIM 5G 6. 6	20	R$ 1.705,00	R$ 34.100,00
3	HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB USB 3.0 - HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB USB 3.0 Especificações: - Modelo: Portátil - Cor: Preto - Interface: USB 3.0 (retrocompatível com a USB 2.0) - Forma: 2.5" - Capacidade: 1TB - Dimensões aproximadas (A x P x L): 0,15 x 11,0 x 8,2 cm - Taxa de transferência de dados: Até 480Mb/seg no modo USB 2.0 e até 5Gb/seg no modo USB 3.0 (Um host USB 3.0 e um cabo certificado USB 3.0 são necessários para obter a taxa de desempenho da USB 3.0) - Temperatura operacional: 5°C a 40°C - Temperatura não operacional: -20°C a 65°C	UNI	HD EXT, 1TB SEAGATE EXPANSIO N MODELO: 2,5 USB 3,0 PRETO		R$ 301,00	R$ 6.020,00
Total Geral:						**R$**

	40.120,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durantea vigência da Ata de Registro dePreço. 2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada anegociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II docaput ou do§5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULATERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULAQUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participanteou carona.

CLAUSULAQUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominadocomo órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos doinciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins decontrole e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos dematerias, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem quecaiba recurso ouindenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para aAdministração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, nocaso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas nalicitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante doato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULASEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese deinexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar ocontrato de acordocom a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuitoou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se ocomprovante aoexpediente que deu origem aoregistro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditórioe a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela comclassificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULASETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordemde classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, acontar do recebimento daOrdem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ouem local em que estaindicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro juntoa Atacancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo desua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja emconformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o usoindevido, acidente edesgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presenteAta, correrão por conta exclusiva dacontratada.

CLÁUSULAOITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitocom o INSS e com oFGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o dispostono § 4.º do artigo 15da Lei n. 8.666/93 ealterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por centosobre o valor constante da nota de empenho oucontrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral docontrato após o décimo diade atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular docontrato de fornecimento ou de prestação deserviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ouserviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1.A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2.Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3.O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4.A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sançãomínima dedois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta doTesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presenteTermo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação dorespectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado doParaná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião daAmoreira, 19 de maio de 2023.

KGR ATACADISTA LTDA
CNPJ: 45.606.844/0001-19

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:FDF126E2

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 32/2023

Processo Nº 48/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/ 2023

No dia 19 do mês de Maio do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as
empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2023, Processo licitatório nº 48/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para Aquisição de equipamentos e acessórios de informática, para atender a TODOS os setores da prefeitura.
, em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
EDNA TODAO GONCALVES	4,6.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 10.520/2022, Art.1, Lei nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
EDNA TODAO GONCALVES	46.961.564/0001-91

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **Registro de Preços para aquisição de materiais médico hospitalares para Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista do município de São Sebastião da Amoreira, pelo período de 12 (Doze) meses.**
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: TODON COMERCIAL LTDA						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Marca**	**Qtd**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
4	PAINEL SETORIAL AC 5GHZ - PAINEL SETORIAL AC 5GHZ Especificações: - Dimensões (montagem não incluída): 452,3 x 78,7 x 54,4 mm - Peso (sem montagem): 420 g - Kit de Montagem de Poste: Kit de Montagem (Incluído) - Interface de rede: (1) Porta Ethernet 10/100/1000 - Memória: DDR2 64 MB - Max. Consumo de energia: 7W - Max. Potência TX: 25 dBm - Ganho da Antena: 16 dBi - Fonte de Alimentação: 24V, Adaptador PoE de 0.5A (Incluído) - Método de Alimentação: PoE Passivo (Pares 4, 5 ; 7, 8 Retorno) - Especificações do processador: Atheros MIPS 74Kc, 533 MHz - Choque e Vibração: ETSI300-019-1.4 - Especificação ETSI: EN 302 326 DN2 - Proteção ESD / EMP: ± 24 kV Contato / Ar - Conformidade com RoHS: Sim - Temperatura de operação: -40 a 70 °C (-40 a 158 °F) - Umidade de operação 5 a 95% sem condensação - Certificações FCC, IC, CE - Garantia: 12 meses de garantia - Marca e modelo de referência: Marca: Ubiquiti, Modelo: LAP-120 LITEAP AC 16dbi	UNI	UBIQUITI MODELO: LAP – 120 LITEAP AC	4	R$ 720,00	R$ 2.880,00
6	PROTETOR DE SURTO - PROTETOR DE SURTO Especificações ETH-SP-G2 Dimensões: 91 x 61 x 32,5 mm Peso: 80 g Conexões de interface: (2) Conectores fêmea RJ45 Proteção ESD / EMP que absorve corrente transitória com resposta a Tensão de surto de 100V / s a 1kV / µs Tensão de ignição DC 90V @ 100V / s Tensão máxima de faísca por impulsos 700V @ 1kV / µs Corrente de descarga 10kA + Resistência máxima de isolamento 1G ohm @ 50V Capacitância Máxima 1.0 pF @ 1 MHz Proteção de linha de dados RJ45 10/100/1000 Ethernet Suporte IEEE 802.3af PoE Sim Certificação de Choque e Vibração ETSI300-019-1.4 Standard Temperatura de funcionamento -30 a 65 ° C (-22 a 149 ° F) Umidade de operação 10 a 90% sem condensação Marca e modelo de referência: Ubiquiti ETH-SP-G2	UNI	UBIQUITI MODELO: ETH – SP – G2	15	R$ 100,00	R$ 1.500,00

Total Geral:	**R$ 4.380,00**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 19 de maio de 2023.

EDNA TODAO GONCALVES
CNPJ: 46.961.564/0001-91

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:BCA821DA

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 33/2023

Processo Nº 48/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/ 2023

No dia 19 do mês de Maio do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2023, Processo licitatório nº 48/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para Aquisição de equipamentos e acessórios de informática, para atender a TODOS os setores da prefeitura. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
KARINA RAQUELE QUINTEIRO MARCO 05022765926	8.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 10.520/2022, Art.1, Lei nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
KARINA RAQUELE QUINTEIRO MARCO 05022765926	14.208.959/0001-21

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **Registro de Preços para aquisição de materiais médico hospitalares para Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista do município de São Sebastião da Amoreira, pelo período de 12 (Doze) meses.**
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: KARINA RAQUELE QUINTEIRO MARCO						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
8	CONECTOR RJ45 CAT6 BLINDADO - CONECTOR RJ45 CAT6 BLINDADO	UNI	GENÉRICO	100	R$ 0,80	R$ 80,00

	Especificações: - Conector Cat6 Blindado. - Aceita cabos de condutores 23 a 26 awg. - Suporta conexões de até 1000 Mbps		MODELO: CONECTOR			
Total Geral:						**R$ 80,00**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não- participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 19 de maio de 2023.

KARINA RAQUELE QUINTEIRO MARCO
CNPJ: 14.208.959/0001-21

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:02BF0066

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 34/2023

Processo Nº 54/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/ 2023

No dia 19 do mês de Maio do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 24/2023, Processo licitatório nº 54/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para futura aquisição de pneus para utilização nos veículos e equipamentos integrantes da frota do Município de São Sebastião da Amoreira, PR, , em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
ÁGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI	3,5,36,40,42,43,44,49.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 10.520/2022, Art.1, Lei nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
ÁGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI	08.774.832/0001-77

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **Registro de Preços para aquisição de materiais médico hospitalares para Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista do município de São Sebastião da Amoreira, pelo período de 12 (Doze) meses.** Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: ÁGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	CAMARA DE AR 1400 X 24 (1ª QUALIDADE)	20	un	MAGGION TR220	R$ 212,00	R$ 4.240,00
5	CAMARA DE AR 19,5 X 24 (1ª QUALIDADE)	12	un	BBW TR218	R$ 269,00	R$ 3.228,00
36	PNEU 700 X 16 10 LONAS LISO (1ª QUALIDADE)	10	uni	MAGGION LUNGAVIA	R$ 740,00	R$ 7.400,00
40	PNEU MOTO 60/100/17 (1ª QUALIDADE)	6	uni	MAGGION ST6	R$ 122,00	R$ 732,00
42	PNEU MOTO 90/90/18 (1ª QUALIDADE)	4	uni	PANDA SUPERMAX	R$ 148,00	R$ 592,00
43	PNEU MOTO 90/90/19 (1ª QUALIDADE)	6	uni	MAGGION VIPER	R$ 168,00	R$ 1.008,00
44	PNEU MOTO 275/18 (1ª QUALIDADE)	6	uni	PANDA SUPERMAX	R$ 152,00	R$ 912,00
49	PNEU 195/75 R16 8 LONAS (1ª QUALIDADE)	20	uni	MAZZINI EFFIVAN	R$ 488,00	R$ 9.760,00
Total do Participante:						**R$ 27.872,00**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação,o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não- participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO,** quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1.A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2.Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3.O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4.A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 19 de Maio de 2023.

ÁGUIA COMERCIO DE PNEUS EIRELI
CNPJ: 08.774.832/0001-77

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:C75E572A

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 35/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/ 2023	Processo Nº 54/2023
	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

No dia 19 do mês de Maio do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 24/2023, Processo licitatório nº 54/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para futura aquisição de pneus para utilização nos veículos e equipamentos integrantes da frota do Município de São Sebastião da Amoreira, PR, , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
V. BARBOSA COML. DE LUBRIFICANTES LTDA.	18.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 10.520/2022, Art.1, Lei nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
V. BARBOSA COML. DE LUBRIFICANTES LTDA.	04.518.620/0001-78

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **Registro de Preços para aquisição de materiais médico hospitalares para Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista do município de São Sebastião da Amoreira, pelo período de 12 (Doze) meses.**
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: V. BARBOSA COML. DE LUBRIFICANTES LTDA.						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
18	PNEU 175/65 R14 (1ª QUALIDADE)	20	uni	DUNLOP R1	R$ 279,00	R$ 5.580,00
Total do Participante:						**R$ 5.580,00**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não- participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta
Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a
cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 19 de maio de 2023.

V. BARBOSA COML. DE LUBRIFICANTES
CNPJ: 04.518.620/0001-78

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:0856C7B1

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 36/2023

Processo Nº 54/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/ 2023

No dia 19 do mês de Maio do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 24/2023, Processo licitatório nº 54/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para futura aquisição de pneus para utilização nos veículos e equipamentos integrantes da frota do Município de São Sebastião da Amoreira, PR, , em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
RK2 PNEUS LTDA	2,12,16,24,33,41,52.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 10.520/2022, Art.1, Lei nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
RK2 PNEUS LTDA	26.472.570/0001-78

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **Registro de Preços para aquisição de materiais médico hospitalares para Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista do município de São Sebastião da Amoreira, pelo período de 12 (Doze) meses.**
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: RK2 PNEUS LTDA						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	CAMARA DE AR 12,5 X 80 X 18 (1ª QUALIDADE)	8	un	TORTUGA AG	R$ 128,00	R$ 1.024,00
12	PNEU 12.4.24 10 LONAS (1ª QUALIDADE) - TRATOR LS - PNEU DIANTEIRO	4	uni	FORERUNNER R1	R$1.538,00	R$ 6.152,00
16	PNEU 175 70 R 13 (1ª QUALIDADE)	20	uni	APOLLO AMAZER	R$ 287,00	R$ 5.740,00
24	PNEU 195/55 R16 (1ª QUALIDADE) - FIAT SIENA	24	uni	COMFORSER CF510	R$ 329,00	R$ 7.896,00
33	PNEU 235/75 R17,5 RADIAL LISO (1ª QUALIDADE) - MICROONIBUS, CAMINHÃO RECICLAGEM	12	uni	WESTLAKE LC	R$ 698,00	R$ 8.376,00
41	PNEU MOTO 80/100/17 (1ª QUALIDADE)	6	uni	MAGGION MR	R$ 158,00	R$ 948,00
52	PNEU DIANTEIRO É 9,5 X 24 R1 - TRATOR FRUTEIRO	4	un	FORERUNNER R1	R$ 1.128,00	R$ 4.512,00
Total do Participante:						**R$34.648,00**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993. 2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação,o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. 2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá: a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições: b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador; b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor. 2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades. **CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS** 3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto. **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS** 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não- participante ou carona. **CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES** 5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou

em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis; 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS** 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO,** quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. 6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente. **CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA** 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.** 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada. **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO** 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada. **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES** 9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações. **CLAUSULA**

DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS 11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento: a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas faltas leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 11.1.3.1.A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2.Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3.O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também
a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4.A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 19 de maio de 2023.

RK2 PNEUS LTDA
CNPJ: 26.472.570/0001-78

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:B4E76CD8

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 37/2023

ESTADO DO PARANÁ	Processo Nº 54/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/ 2023

No dia 19 do mês de Maio do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 24/2023, Processo licitatório nº 54/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para futura aquisição de pneus para utilização nos veículos e equipamentos integrantes da frota do Município de São Sebastião da Amoreira, PR, , em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI	11,17,19,25,31,32,50,51.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 10.520/2022, Art.1, Lei nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI	20.183.508/0001-80

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **Registro de Preços para aquisição de materiais médico hospitalares para Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista do município de São Sebastião da Amoreira, pelo período de 12 (Doze) meses.** Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
11	PNEU 12,5 x 80 x 18 12 LONAS (1ª QUALIDADE)	8	un	FORERUNNER/QINGDAO Q	R$1.303,70	R$ 10.429,60
17	PNEU 175/70 R 14 (1ª QUALIDADE) - PICK STRADA	20	uni	ROADKING/Qingdao Wan	R$ 300,10	R$ 6.002,00
19	PNEU 18.4.30 12 LONAS (1ª QUALIDADE) - TRATOR LS - PNEU TRASEIRO	4	uni	FORERUNNER/QINGDAO Q	R$ 3.246,91	R$ 12.987,64
25	PNEU 195/65 R15 (1ª QUALIDADE) - FIAT LINEA	20	uni	ROADKING/Qingdao Wan	R$ 319,19	R$ 6.383,80
31	PNEU 215/75 R17,5 RADIAL LISO PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 13,8 (1ª QUALIDADE) - MICROONIBUS	24	uni	XBRI/HANGZHOU ZHONGC	R$ 630,00	R$ 15.120,00
32	PNEU 225/65 R16 8 LONAS (1ª QUALIDADE)	24	uni	MASSIMO/Shandong Fen	R$ 468,98	R$ 11.255,52
50	PNEU 14.9-24 - (1ª QUALIDADE) - TRATOR FRUTEIRO - PNEU TRASEIRO R TRASEIRO DO ROLO CAT	4	uni	SUPERGUIDER/QINGDAO	R$ 1.951,94	R$ 7.807,76
51	PNEU 295/80/R22,5 - LISO PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 19MM ONIBUS SCANIA	20	uni	DPLUS/DANANG RUBBER	R$ 1.952,15	R$ 39.043,00
Total do Participante:						**R$ 109.029,32**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação,o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou

outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não- participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços
6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO,** quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1.A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2.Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3.O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4.A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 19 de maio de 2023.

MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO
CNPJ: 20.183.508/0001-80

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:7D34A266

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 38/2023

Processo Nº 54/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/ 2023

No dia 19 do mês de Maio do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 24/2023, Processo licitatório nº 54/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para futura aquisição de pneus para utilização nos veículos e equipamentos integrantes da frota do Município de São Sebastião da Amoreira, PR, , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
PREMIUM PNEUS EIRELI	9,20,21,23,26,27,28,29,30,34,35,37.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 10.520/2022, Art.1, Lei nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
PREMIUM PNEUS EIRELI	33.054.804/0002-03

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **Registro de Preços para aquisição de materiais médico hospitalares para Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista do município de São Sebastião da Amoreira, pelo período de 12 (Doze) meses.**

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: PREMIUM PNEUS EIRELI						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
9	PNEU 1000 R20 COMUM BORRACHUDO PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 12,7MM (1ª QUALIDADE) - CAMINHÕES CAÇAMBA	40	uni	WESTLAKE CL946	R$ 1.420,00	R$ 56.800,00
20	PNEU 185 R14 C 8 LONAS (1ª QUALIDADE)	20	uni	WESTLAKE H188	R$ 330,00	R$ 6.600,00
21	PNEU 185/65/R15 (1ª QUALIDADE) - FIAT DOBLO CARGO	24	uni	WESTLAKE RP18	R$ 268,00	R$ 6.432,00
23	PNEU 195/55/R15 (1ª QUALIDADE) - VOLKSWAGEM VOYAGE	12	uni	WESTLAKE RP18	R$ 280,00	R$ 3.360,00
26	PNEU 205/55 R 16 (1ª QUALIDADE)	16	uni	WESTLAKE RP18	R$ 290,00	R$ 4.640,00
27	PNEU 205/70 - R15 (8 LONAS) (1ª QUALIDADE)	16	uni	WESTLAKE H188	R$ 376,00	R$ 6.016,00
28	PNEU 225/75/R16 (1ª QUALIDADE) - VAN	36	uni	WESTLAKE H188	R$ 480,00	R$ 17.280,00
29	PNEU 205/75 R16 8 LONAS (1ª QUALIDADE) - VAN	32	uni	WESTLAKE H188	R$ 400,00	R$ 12.800,00
30	PNEU 215/75 R 17,5 RADIAL BORRACHUDO PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 14,6 MM (1ª QUALIDADE) - MICROONIBUS	48	uni	WESTLAKE MD738	R$ 699,00	R$ 33.552,00
34	PNEU 275/80 R 22,5 BORRACHUDO PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 22 MM (1ª QUALIDADE) - ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM	36	uni	WESTLAKE AD153	R$ 1.750,00	R$ 63.000,00
35	PNEU 275/80/22,5 RADIAL LISO PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 18 MM (1ª QUALIDADE) - ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM	18	uni	WESTLAKE EZ573	R$ 1.695,00	R$ 30.510,00
37	PNEU 750/16 COMUM LISO (12 LONAS) (1ª QUALIDADE)	10	uni	WESTLAKE CR832	R$ 630,00	R$ 6.300,00
Total do Participante:						**R$ 247.290,00**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação,o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não- participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis,
salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO,** quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1.A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2.Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3.O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4.A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 19 de maio de 2023.

PREMIUM PNEUS EIRELI
CNPJ: 33.054.804/0002-03

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:15B638B1

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 39/2023

Processo Nº 54/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/ 2023

No dia 19 do mês de Maio do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 24/2023, Processo licitatório nº 54/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para futura aquisição de pneus para utilização nos veículos e equipamentos integrantes da frota do Município de São Sebastião da Amoreira, PR, , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP	10.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 10.520/2022, Art.1, Lei nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA- EPP	01.795.704/0001-60

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **Registro de Preços para aquisição de materiais médico hospitalares para Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista do município de São Sebastião da Amoreira, pelo período de 12 (Doze) meses.**

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP						
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
10	PNEU 1000 R20 COMUM LISO PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 20,4MM (1ª QUALIDADE) - CAMINHÕES CAÇAMBA	20	uni	PIRELLI ANTEU 16PR L	R$ 2.048,00	R$ 40.960,00
Total do Participante:						**R$ 40.960,00**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta
Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a
cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 19 de maio de 2023.

JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP
CNPJ: 01.795.704/0001-60

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:D8CD72A3

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 40/2023

Processo Nº 54/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/ 2023
No dia 19 do mês de Maio do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 24/2023, Processo licitatório nº 54/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para futura aquisição de pneus para utilização nos veículos e equipamentos integrantes da frota do Município de São Sebastião da Amoreira, PR, , em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME	1,4,6,14,39,45,46,47,48

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 10.520/2022, Art.1, Lei nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME	03.805.667/0001-50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **Registro de Preços para aquisição de materiais médico hospitalares para Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista do município de São Sebastião da Amoreira, pelo período de 12 (Doze) meses.**

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata
do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CAMARA 750X16 (1º QUALIDADE)	10	un	MAGNUM TR15	R$ 68,55	R$ 685,50
4	CAMARA DE AR 17,5 X 25 (1ª QUALIDADE)	12	un	MAGNUM TR220	R$ 246,22	R$ 2.954,64
6	CAMARA DE AR 1000 X 20 (1ª QUALIDADE)	50	un	MAGNUM V3	R$ 97,45	R$ 4.872,50
14	PNEU 165/70 R 13 (1ª QUALIDADE)	30	uni	GOODYEAR KELLY EDGE	R$ 287,22	R$ 8.616,60
39	PNEU 900 X 16 10 LONAS AGRICOLA (1ª QUALIDADE)	4	uni	FORERUNNER R1	R$ 774,22	R$ 3.096,88
45	PROTETOR ARO 16 (1ª QUALIDADE)	12	uni	IRBO RADIAL	R$ 28,45	R$ 341,40
46	PROTETOR ARO 20 (1ª QUALIDADE)	46	uni	IRBO RADIAL	R$ 29,98	R$ 1.379,08
47	PROTETOR ARO 24 (1ª QUALIDADE)	12	uni	IRBO RADIAL	R$ 79,98	R$ 959,76
48	PROTETOR ARO 25 (1ª QUALIDADE)	8	uni	IRBO RADIAL	R$ 139,55	R$ 1.116,40
Total do Participante:						**R$24.022,76**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não- participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta
Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA- DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA- DOS ACRÉSCIMOS E SURRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 19 de maio de 2023.

IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME
CNPJ: 03.805.667/0001-50

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:133022AB

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 41/2023

Processo Nº 54/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/ 2023

No dia 19 do mês de Maio do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 24/2023, Processo licitatório nº 54/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para futura aquisição de pneus para utilização nos veículos e equipamentos integrantes da frota do Município de São Sebastião da Amoreira, PR, , em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA	7,8,38

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 10.520/2022, Art.1, Lei nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA	36.097.231/0001-02

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **Registro de Preços para aquisição de materiais médico hospitalares para Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista do município de São Sebastião da Amoreira, pelo período de 12 (Doze) meses.**

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7	PNEU 1000 R20 RADIAL MISTO LISO PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 18MM (1ª QUALIDADE) – CAMINHÕES CAÇAMBA	30	uni	GOODYEAR ARMOR MAX M	R$2.215,00	R$ 66.450,00
8	PNEU 1000 R20 RADIAL BORRACHUDO OTR PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 24MM (1ª QUALIDADE) - CAMINHÕES CAÇAMBA	60	uni	GOODYEAR ARMOR MAX M	R$2.385,00	R$143.100,00
38	PNEU 9 X 17,5 COMUM LISO 12 LONAS (1ª QUALIDADE)	24	uni	GOODYEAR PAPALÉGUAS	R$1.144,00	R$ 27.456,00
Total do Participante:						**R$237.006,00**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não- participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

8 CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2.A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 19 de maio de 2023.

MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS
CNPJ: 36.097.231/0001-02

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:41D3FA3D

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 42/2023

Processo Nº 54/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/ 2023
No dia 19 do mês de Maio do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 24/2023, Processo licitatório nº 54/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para futura aquisição de pneus para utilização nos veículos e equipamentos integrantes da frota do Município de São Sebastião da Amoreira, PR, , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
AURORA E-COMERCE LTDA	13,15,22

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 10.520/2022, Art.1, Lei nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
AURORA E-COMERCE LTDA	44.545.120/0001-40

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **Registro de Preços para aquisição de materiais médico hospitalares para Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista do município de São Sebastião da Amoreira, pelo período de 12 (Doze) meses.**

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: AURORA E-COMERCE LTDA						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
13	PNEU 1400 R 24 RADIAL L2 16 LONAS (1ª QUALIDADE) - PATROLA VOLVO E PATROLA CATERPILLAR	36	uni	ALWAYSRUN TH34	R$1.924,00	R$ 69.264,00
15	PNEU 17,5 R 25 RADIAL L3 16 LONAS (1ª QUALIDADE)	8	uni	ALWAYSRUN W1	R$2.440,00	R$ 19.520,00
22	PNEU 19,5 X 24 12 LONAS (1ª QUALIDADE)	8	uni	SUNKING MNTR-4	R$2.072,00	R$ 16.576,00
Total do Participante:						**R$ 105.360,00**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 19 de maio de 2023.

AURORA E-COMERCE LTDA
CNPJ: 44.545.120/0001-40

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:CB8854EC

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 43/2023

Processo Nº 50/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/ 2023

No dia 22 do mês de Maio do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2023, Processo licitatório nº 50/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para Aquisição de equipamentos eletrônicos: Mouse, Teclado e Testador Cabos de Rede, para atender a TODOS os setores da Prefeitura de São Sebastião da Amoreira, PR. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
PAGNAN & BACHES LTDA	1.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 10.520/2022, Art.1, Lei nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
PAGNAN & BACHES LTDA	20.953.739/0001-25

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **Registro de Preços para aquisição de materiais médico hospitalares para Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista do município de São Sebastião da Amoreira, pelo período de 12 (Doze) meses.**

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: PAGNAN & BACHES LTDA MOUSE						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Marca**	**Qtd**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	Descrição: MOUSE E TECLADO SEM FIO. Especificações: Teclado – Design resistente a derramamentos 1 testado em condições limitadas (máximo derramamento de líquido de 60 ml). Não mergulhe o teclado em líquido. Suportes inclináveis – Teclado numérico de 10 teclas – Teclas especiais: 15 teclas de função – Até cinco milhões de pressionamentos – duas pilhas AAA – Durabilidade da pilha: Até 36 meses. Mouse – Tecnologia do sensor: Rastreamento óptico suave – Número de botões: 3 (clique esquerdo/direito, clique no meio) – Rolagem linha a linha – Roda de rolagem: Sim, 2D, óptico- Conectar/Energia: Botão de ligar/desligar – 1 pilha AA – Durabilidade da bateria: 12 meses. Marca e Modelo de referência: MK235 WIRELESS KEYBOARD AND MOUSE COMBO.	UNI	C3TECH MODELO: K-W60BK	50	R$ 125,99	R$ 6.299,50
Total Geral:						**R$ 6.299,50**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação,o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não- participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO,** quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o
fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1.A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2.Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3.O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4.A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 19 de maio de 2023.

PAGNAN & BACHES LTDA
CNPJ: 20.953.739/0001-25

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:733724F7

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 44/2023

Processo Nº 50/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/ 2023

No dia 22 do mês de Maio do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2023, Processo licitatório nº 50/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para Aquisição de equipamentos eletrônicos: Mouse, Teclado e Testador Cabos de Rede, para atender a TODOS os setores da Prefeitura de São Sebastião da Amoreira, PR. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E REPRENTAÇÕES LTDA	2.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 10.520/2022, Art.1, Lei nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E REPRENTAÇÕES LTDA	15.412.998/0001-09

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **Registro de Preços para aquisição de materiais médico hospitalares para Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista do município de São Sebastião da Amoreira, pelo período de 12 (Doze) meses.**
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: CASTILHO E FERREIRA COMÉRCIO						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Marca**	**Qtd**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
2	Descrição: TESTADOR CABOS DE REDE, RASTREADOR RJ 45 TESTADOR CABOS DE REDE, RASTREADOR RJ 45 Funções: Teste de continuidade, rompimento, cruzado e etc; Verificação de comprimento de cabo; Distância do rompimento do cabo: teste de cabo RJ45, RJ11 e POE e detecção de energia, tensão de até 60v do tipo PSE (AT/AF padrão); Possui lanterna para iluminar locais com pouca visualização; formas de scan sendo: Digital, Analógico e POE; Função FLASH, localize a porta de rede pelo led do switch que ficará piscando de forma intermitente. Características Técnicas – Tipos de teste de cabo: CAT5, CAT6 (STP e UT – Teste com interruptor diretamente: Sim – Alcance máximo: 600m – Faixa de teste: 2.5 ~ 200m – precisão: Â± 1,6m- Localização de rompimento: Sim – Max. Tensão do sinal: 9 +Vp-p- Frequência: 130Khz Especificações do receptor – Tipo de bateria: 9V*1- Aviso de bateria baixa 6 Â± 0,5 V – Corrente máxima de trabalho: < 100m A marca e modelo de referência: Noyafa NF – 8209.	UNI	Noyafa MODELO: Noyafa NF - 8209	2	R$ 420,00	R$ 840,00
Total Geral:						**R$ 840,00**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não- participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 19 de maio de 2023.

CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E
CNPJ: 15.412.998/0001-09

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:1C9336D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 117/2023

PROC. n.º 203/2022 –Pregão Eletrônico n.º 099/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **HUBNET E-COMMERCE EIRELI ME** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 23.217.514/0001-07
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de balanças antropométricas destinadas as Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
1º. O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Uni	Qtd	Valor Unit. R$	Valor Total R$
02	BALANÇA ANTROPOMETRICA MECÂNICA ADUOLTA 300 KG Balança antropométrica mecânica adulta 300 Kg Branca - Características mínimas: Balança Mecânica com medidor de estatura - Balança com plataforma, Estrutura em chapa de aço carbono: Acabamento em tinta poliuretano branco; Capacidade de 300 kg, divisões de 100 G; plataforma na medida aproximada 380X290MM, Régua antropométrica 2m com escala de 0,5 cm em alumínio; Tapete em borracha antiderrapante, régua em aço cromado, Cursor em aço inoxidável aferida. Certificada pelo IPM/INMETRO. Registro IPEM/INMETRO. Apresentar Registro no MS/ANVISA. Manual de instruções e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Município. Garantia Mínima contra defeitos de fabricação: 12 meses.	WELMY 104A MECANICA	Uni	6,00	R$ 1.279,00	R$ 7.674,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- R$ 7.674,00 (sete mil, seiscentos e setenta quatro reais), As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:
10- Fundo Municipal de Saúde
002 - Depto de Saúde
10.301.0015.1006 - Aquisição de Eqptos Saúde
4.4.90.52.00.00 - Eqptos e Material Permanente
4220- Fonte 303 (receitas vinculadas)
4220 - Fonte 303 EA - (receitas vinculadas)
DA VIGÊNCIA:- Este Contrato terá vigência até 15/12/2023, a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 16/05/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 18 de maio de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B9E894BF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 116/2023

PROC. n.º 041/2023 –Pregão Eletrônico n.º 018/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **SIMONI INDUSTRIA GRÁFICA LTDA - ME** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 37.652.289/0001-33.
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto aquisição de brindes personalizados para campanhas e eventos (mini bloco de notas, bottons), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
§1º. O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	BOTTONS PERSONALIZADAS Bottons Personalizados: Tampa de metal, base em PVC anti-corrosão, coberto com pelicula protetora, impressão a laser sem limite de cores predendor tipo alfinete com ponta protegida na parte de trás. Tamanho: 4,5 cm. Conforme solicitação da Secretaria	propria	propria	UNI	600	1,95	1.170,00
6	1	MINI BLOCO DE NOTAS COM ESPIRAL PERSONALIZADO Mini Bloco de Notas com Espiral Personalizado:Minímo Bloquinho 6x8. Com 70 folhas lisa sem pauta, capa em kraft e Wire-o preto. Designer impresso na capa. Cores de personalização: Sem limites de cores. Conforme solicitação da Secretaria	propria	propria	UNI	100	5,10	510,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- R$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais), As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:
002-DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA
10.301.0015.2048 — Atenção Básica
3.3.90.32.00.00 - Distribuição Gratuita
4430 — Fonte 303 (recursos próprios)
4430 — Fonte EA (recursos próprios)
4440 — Fonte 494 (recursos federais)
4440 — Fonte 494 (recursos federais)
4450 — Fonte 495 (recursos estaduais)

4450 — Fonte 495 (recursos estaduais)
10.301.0015.2050 — Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00.00 — Material de Consumo
4630 — Fonte 497 (vigilância em saúde)
4630- Fonte 497 EA (vigilância em saúde)
DA VIGÊNCIA:- Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2023.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 15/05/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 16 de maio de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:28D7196C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 115/2023

PROC. n.º 260/2022 –Pregão Eletrônico n.º 134/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **CASA ART LTDA - ME** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 40.600.176/0001-07.
DO OBJETO O presente instrumento tem por objeto a aquisição cadeiras de escritório, sendo para a Secretaria de Administração, conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
§1º. O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unitário R$	Valor Total do Lote R$
002	02	und	CADEIRA DE ESCRITÓRIO REFORÇADA CAPACIDADE MÍNIMA DE 130 KG com braços. Base giratória Encosto e assento em espuma injetada (espessura mínima de 45mm) revestimento em vinil ou tecido, preto. Com Regulagem de altura (altura aprox. 45/altura máxima 55 cm) e regulagem de inclinação do encosto.	PCTOP	449,89	899,78

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- R$ 899,78 (oitocentos e noventa e nove reais e setenta oito centavos), As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:
04— Sec.Administração
04.122.0004-2005- Mat.Depto Administração
460.000.449052.Eq.mat.permanente EC/EA
DA VIGÊNCIA:- Este Contrato terá vigência contratual até o dia 31/12/2023 a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 15/05/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 16 de maio de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7BB889B8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 114/2023

PROC. N°108/2022 –Pregão Eletrônico n.º 046/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **UNIÃO NUTRICIONAL LTDA - ME** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 39.835.028/0001-84.
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de Leites Especiais para doação a pacientes em tratamento de saúde, conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
§1º. O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Uni	Qtd	Descrição do Produto	Marca e modelo	Valor Unit. R$	Valor Total R$
07	G	12.880	MÓDULO DE PROTEÍNA PARA DIETA ENTERAL OU ORAL Módulo proteico módulo de proteína de alto valor biológico (caseinato de calcio), para dieta enteral ou oral, de fácil diluição, isento de lactose, sacarose e glúten com no mínimo 80% do prazo de validade. O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08/201	NUTERAL MAXIPRO 230g	R$ 0,288	R$ 3.709,44

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- R$ 3.709,44 (três mil setecentos e nove reais e quarenta e quatro centavos), As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:
10-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
002-DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.2048 — Atenção Básica
3.3.90.32.00.00 - Distribuição Gratuita
4430 — Fonte 303 (recursos próprios)

4430 — Fonte 303 EA (recursos próprios)
4440 — Fonte 494 (recursos federais)
4440 — Fonte 494 EA — (recursos federais)
4450 — Fonte 495 (recursos estaduais)
4450 — Fonte 495 (recursos estaduais)
DA VIGÊNCIA:- Este Contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, até 31/11/2023.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 15/05/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 16 de maio de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F8262672

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 113/2023

PROC. n.º 227/2022 –Pregão Eletrônico n.º 119/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **PR COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA - EPP,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 24.832.819/0001-83.
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição demoveis e equipamentos (aparelhos telefônicos, e purificador de ar), sendo destinados para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Educação, conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
§1º. O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Uni	Qtd	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	APARELHO DE TELEFONE Aparelho de Telefone - Teclas de atalhos para flash, rediscagem e mute, posições mesa e parede, 2 timbres, volume ajustável, acompanha cabo rj11 para conexão do fone e microfone com o aparelho e cabo rj11 para conectar a tomada da linha telefônica; 15 teclas (12 númericas e 3 teclas de função) - Itens Inclusos: 01 Telefone - 01 Cordão da linha telefônica - 01 Cordão espiralado - 01 Manual do usuário - Garantia mínima para defeito de fabricação: de 12 meses.Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio.	INTELBRAS PLENO	Uni	05	R$ 65,00	R$ 325,00
02	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO 'Aparelho de Telefone sem fio - Especificações Minimas: Possui design ergonômico e bateria de alta duração. O Teclado é luminoso, podendofazer chamadas mesmo em ambientes com pouca ou nenhuma luminosidade. Tecnologia: - Tecnologia digital Sim: DECT 6.0 - Frequência 1,9 Ghz (1.910 - 1.920 Mhz) - Identificação de chamadas Sim: DTMF/FSK - Capacidade de expansão: 7 ramais (base + 6 ramais) - Comunicação interna - Tranferência de chamadas. Alcance Até 300 metros em ambiente aberto ou até 50 metros em ambiente fechado. Display: Display luminoso Sim: âmbar - Tipo de display Alfanumérico - Tamanho do display 1,5" - Indicação de carga da bateria - Áudio: Tipos de toque 7 monofônicos - Ajuste de volume de toque: 5 opções - Ajuste de volume de áudio: 5 opções - Som do teclado ajustável - Qualidade de voz digital - Memória: - Capacidade da agenda 70 contatos - Registro de chamadas recebidas Sim: 15 atendidas e 20 não atendidas - Registro de chamadas originadas Sim: 15 chamadas - Funções externas: - Teclas para navegação no display - Posições de uso: Mesa. Recursos: Data - Hora - Alarme - Idiomas do menu Português, espanhol e inglês - Funções: Flash / Rediscar / Mudo / Pausa - Menu de fácil navegação - Discagem rápida: 10 números - Bloqueio de chamadas: Originadas - Bloqueio de teclado - Eco Mode, para redução do consumo de energia. LED no fone Sim: Indicação de carga e Chamadas não atendidas. - Autoatendimento - Modo repouso automático ao colocar o fone na base - Seleção Pública/PABX - Ajuste de tempo de flash Sim: 100 a 900 ms- Código de área - Modos de discagem Tom/Pulso - Page (localizador do fone) - Agenda Telefônica: Até 70 contatos. Alimentação: Capacidade da bateria 600 mAh - Duração da bateria 20 h em uso ou 200 h em repouso - Tipo de bateria NiMH 2,4V - 600mAh - Alimentação Bivolt (100 – 240 V). Consumo de energia: - 0,8 W (em espera) - 1,1 W (em uso) - 2,2 W (em carga). Conteúdo da Embalagem: - 01 x Fone e Base - 01 x Bateria recarregável - 01 x Adaptador de tensão bivolt - 01 x Cabo de linha telefônica - 01 x Manual do usuário. Garantia mínima para defeito de fabricação: de 12 meses.Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio.	INTELBRAS TS2510ID	Uni	06	R$ 160,00	R$ 960,00
24	PURIFICADOR DE ÁGUA BIVOLT DE MESA Purificador de água bivolt de mesa cor: Branca - Contendo no mínimo as seguintes características: indicador luminoso de liga/desliga; pés anti derrapante; controle de temperatura; água livre de impurezas; proteção antibacteriana;- potencia mínima de 58W; -filtragem de classe A; bandeja coletora removível; Material ABS com carvão mineral Ativado-Deve acompanhar 6 filtros para cada bebedouro industrial de inox de marca e modelo compatível com o bebedouro ofertado. Garantia minima contra defeitos de fabricação:12 meses Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio. Registro INMETRO.	COLORMAQ CPUELSABEN	Uni	06	R$ 650,00	R$ 3.900,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- R$ 5.185,00 (cinco mil cento e oitenta e cinco reais), As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:
10— Fundo Municipal de Saúde
002 — Depto de Saúde
10.301.0015.1006 —Aquisição de Eqptos Saúde
4.4.90.52.00.00 — Eqptos e Material Permanente
4220— Fonte 303 (receitas vinculadas)
4220 — Fonte 303 EA — (receitas vinculadas)
008 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0011.2024 – Mat.Dep.de Ens.fundamental

2280-104-4.4.90.52.00.00-Equip e Mat Permanente
DA VIGÊNCIA:- Este Contrato terá vigência contratual até o dia 15/12/2023, a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 15/05/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 16 de maio de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:46EABF30

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º112/2022

Pregão Eletrônico 041/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Materiais Médico Hospitalar para abastecer as Unidades Básicas de Saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	UNI	QTD	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unit. R$	Valor Total do Lote R$
08	UNI	200,00	SCALP Nº 27 INDICADO PARA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, PARA INFUSÕES DE CURTA DURAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE COLETA DE SANGUE. O SCALP É UM DISPOSITIVO CONSTITUÍDO POR AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO: FACILITANDO A PUNÇÃO E REDUZ O TRAUMATISMO DOS TECIDOS. EMBALAGEM GRAU CIRÚRGICO.	solidor	R$ 0,25	R$ 50,00
18	UNI	200,00	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML coletor de urina sistema fechado 2000ml: com fundo branco e frente translúcido com graduação de 25,50 e 75ml e 100/100ml, possuindo válvula anti-refluxo. Extensão em PVC cristal de 1,00 comprimento com pinça corta-refluxo, conector, conico com tampa, possuindo sistema de coleta de urina c/pvc auto-cicatrizante. Alça de sustentação rígida e flexível. Extensão em pvc cristal para expurgo com clamp, localizado no fundo da bolsa coletora e alojamento para proteção de dreno e expurgo.	glomed	R$ 4,63	R$ 926,00
VALOR TOTAL						**R$ 976,00**

2 – DETENTORA DA ATA: C R VIEIRA PRODUTOS HOSPITALARES - ME com CNPJ sob n.º 37.970.604/0001-70.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **22/08/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 22 de Maio de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:BC3D3986

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º111/2022

Pregão Eletrônico 055/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de Medicamentos para a Farmácia Municipal**,** conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	UNI	QTD	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unitário R$	Valor Total do Lote R$
10	FR	100,00	OXCARBAZEPINA 60MG/ML FRASCO 100ML	UNIAO QUIMICA R.M.S.: 104971213	R$ 39,05	R$ 3.905,00
VALOR TOTAL						**R$ 3.905,00**

2 – DETENTORA DA ATA: CIRÚRGICA ONIX EIRELI - ME com CNPJ sob n.º 20.419.709/0001-33.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **19/08/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 22 de Maio de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0E844293

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 110/2022

Pregão Eletrônico 054/2022

Considera-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Mesa Bancada e Eletrodomésticos para à Secretaria de Educação**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com a conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	UNI	QTD	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unitário R$	Valor Total do Lote R$
09	UNI	9,00	GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL RF1 REFRIGERADOR INDUSTRIAL VERTICAL DE 4 PORTAS – Especificações mínimas - Capacidade útil mínima de 1000 litros, monofásico 110 V ou 220 V (conforme tensão local), compressor de 1/2 hp, sistema de transmissão térmica convectiva, através de evaporadores e condensadores com sistema de ar forçado (sistema frost-free), dotado de 8 prateleiras ajustáveis. • Dimensões aproximadas: 180x125x75cm (AxLxP) Características construtivas: • Gabinete tipo monobloco revestido interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,80 mm). • Isolamento do gabinete de poliuretano injetado, com espessura mínima de 55 mm e densidade mínima de 36 kg/m3. • Sapatas reguláveis constituídas de base metálica e ponteira maciça de material polimérico, fixadas de modo que a base do equipamento situe-se a aproximadamente 150 mm do piso. • Portas revestidas interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,80 mm). • Isolamento da porta de poliuretano injetado, com espessura mínima de 45 mm e densidade mínima de 36 kg/m3. • Vedação hermética em todo o perímetro das portas, constituída de gaxeta magnética sanfonada. • Puxadores, trincos e dobradiças em aço inox. Trincos com travamento automático. • Barreira térmica em todo o perímetro dos batentes das portas para evitar a condensação, constituída de resistência elétrica de baixa potência, intercambiável. • Sistema de controle de temperatura por meio de termostato regulável, dotado de termômetro digital, com posicionamento frontal de fácil acesso. • Sistema de refrigeração por transmissão térmica convectiva, dotado de compressor hermético de 1/2 hp, monofásico 110 V ou 220 V (conforme tensão local), com sistema de ar forçado e degelo automático (sistema “frost-free”). • Obs.: O compressor deve ser instalado na parte superior do equipamento. • O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; ao Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90, e à Resolução Conama nº 267 de 2000. • O gás refrigerante deve ainda possuir preferencialmente, baixo índice GWP (“Global Warming Potential” – Potencial de Aquecimento Global), conforme Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal nº 5445 de 12/05/05. • 8 prateleiras em grade de aço inox, perfil de seção circular com diâmetro de 1/4”. Distância máxima de 25 mm entre arames. • As paredes internas do gabinete devem ser dotadas de dispositivos em aço inox que possibilitem o ajuste de altura das prateleiras a cada 70 mm (+/- 10 mm). • Piso interno do gabinete revestido em aço inox, em chapa 22 (0,80mm). A base deve ter formato de bandeja com rebaixo para o direcionamento de qualquer líquido derramado no interior do gabinete para o dreno, com vistas ao seu escoamento. • Painel superior em aço inox, em chapa 22 (0,75mm), para proteção do sistema de refrigeração e elétrico do equipamento. • Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. • Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO. • Conexões de fiação com bornes dotados de parafusos para compressão dos fios. • Todo o sistema elétrico deve ser fixado ao gabinete por meio de braçadeiras. • Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. Comprimento mínimo do cordão: 2,0m. • O equipamento deve ser projetado para a temperatura de trabalho de até + 8ºC quando submetido a ambientes de até + 43ºC. • Devem ser utilizados componentes (sistema de refrigeração) que do ponto de vista de potência consumida permitam a otimização no consumo de energia durante a sua vida útil. Matérias- primas, tratamentos e acabamentos: • As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. • Todas as soldas utilizadas nos componentes em aço inox deverão ser de argônio e possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. • Revestimento interno e externo do gabinete, do piso e das portas em aço inox AISI 304, acabamento brilhante. • Prateleiras em arame de aço inox AISI 304. • Parafusos e porcas de aço inox. • Painel superior para proteção do sistema de refrigeração e elétrico do equipamento em aço inox AISI 304. • Ponteiras das sapatas em poliamida 6.0. • O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes. • No produto acabado, o filme plástico de proteção das chapas de aço inox deve poder ser facilmente removido pelo usuário, sendo imprescindível que na montagem do aparelho o filme seja previamente removido: de todas as suas partes internas; das dobras das portas; de qualquer outra parte junto a dobras;Sob qualquer elemento sobreposto. GARANTIA 12 MESES	Kofisa 4 portas	R$ 7.160,00	R$ 64.440,00
VALOR TOTAL: R$ 64.440,00						

2 – DETENTORA DA ATA: REISPEL LTDA - EPP com CNPJ sob n.º 42.199.488/0001-78.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **19/08/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 22 de Maio de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0F35E49C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 152/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 079/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **IS7 IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.392.321/0001-26
Este termo aditivo tem por fim alterar o valor contratual, acrescendo em mais R$ 69.038,45 (sessenta e nove mil, trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos), ao valor global deste contrato, Para tanto, modifica-se, o *caput* da CLÁUSULA OITAVA e o *caput da* CLÁUSULA DÉCIMA, também, através deste será incluso as contas de dotação orçamentária do Exercício que farão jus as novas despesas do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 65, inciso I, a, b da Lei 8.666/93.
PRIMEIRO- DA MOTIVAÇÃO: A rescisão/cancelamento se motivou pelo não cumprimento por parte da detentora das condições assumidas.
SEGUNDO – DO DESTRATO: Por força do presente, se da por terminado a quantidade total de todos os lotes registrados, elencados abaixo, que compreendiam objeto total descrito na Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços original:

Lote	Uni	Qtd	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unit. R$	Valor Total do Lote R$
17	UNI	3.000,00	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML C/ AGULHA Estéril atóxica, validade de 5 anos, com mínimo 50% de validade na data da entrega, procedência nacional e registro no Ministério da Saúde.	MEDIX 3 ML	R$ 0,16	R$ 480,00
19	UNI	360,00	SONDA FOLEY Nº 18 para sondagem vesical 2 vias.Fabricada em látex, siliconizada, atóxica, ponta arrendada e atraumática, descartável, estéril, embalagem individual, conector universal, válvula de fácil manipulação, balão simétrico, fino e resistente ao volume proposto.	MEDIX Nº18	R$ 2,52	R$ 907,20
20	UNI	160,00	SONDA FOLEY Nº 20 PARA SONDAGEM VESICAL 2 VIAS. FABRICADA EM LÁTEX, SILICONIZADA, ATÓXICA, PONTA ARRENDADE E ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVUAL, CONECTOR UNIVERSAL, VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, BALÃO SIMÉTRICO, FINO E RESISTENTE AO VOLUME PROPOSTO.	MEDIX Nº 20	R$ 2,55	R$ 408,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.795,20**

DATA DE ASSINATURA: 09/05/2023.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 11 de maio de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F60E819E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 109/2022

Pregão Eletrônico 055/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual escolha da proposta mais vantajosa para formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Medicamentos para a Farmácia Municipal**,** conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	UNI	QTD	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unitário R$	Valor Total do Lote R$
08	FR	350,00	DEXAMETASONA 1 MG/ML ELIXIR ELIXIR FRASCO COM 120 ML	farmace	R$ 3,98	R$1.393,00
16	FR	800,00	VITAMINA A+D 3.000+800UI FRASCO 10ML	sanval	R$ 3,88	R$ 3.104,00
VALOR TOTAL						**R$ 4.497,00**

2 – DETENTORA DA ATA: ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS – EIRELI - ME com CNPJ sob n.º 85.477.586/0001-32.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **19/08/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 22 de Maio de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:648107A4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 108/2022

Pregão Eletrônico 055/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de Medicamentos para a Farmácia Municipal**,** conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	UNI	QTD	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unitário R$	Valor Total do Lote R$
013	FR	700,00	ACEBROFILINA 5MG/ML 120 ML	PRATI PRATI	3,53	2.471,00
014	CPR	25.000,00	RISPERIDONA 1 MG (C1) COMPRIMIDOS	PRATI PRATI	0,135	3.375,00
015	CP	30.000,00	IMIPRAMINA 25 MG (C1)	CRISTALIA CRISTALIA	0,42	12.600,00
VALOR TOTAL						**R$ 18.446,00**

2 – DETENTORA DA ATA: PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME com CNPJ sob n.º 33.324.795/0001-42.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **19/08/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 22 de Maio de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:DB8CF9A9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º107/2022.

Pregão Eletrônico 055/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de Medicamentos para a Farmácia Municipal**,** conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	UNI	QTD	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unitário R$	Valor Total do Lote R$
04	CPR	35.000,00	POLIVITAMINICO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6, B12)	VITAMEDI VITAMED	R$ 0,044	R$ 1.540,00
07	FR	700,00	ACEBROFILINA 10 MG/ML 120 ML	CIMED CIMED	R$ 6,68	R$ 4.676,00
VALOR TOTAL						**R$ 6.216,00**

2 – DETENTORA DA ATA: SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI - EPP com CNPJ sob n.º 28.643.008/0001-95.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **17/08/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 19 de Maio de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:DA0CA3BB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º106/2022.

Pregão Eletrônico 055/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de Medicamentos para a Farmácia Municipal**,** conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	UNI	QTD	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unitário R$	Valor Total do Lote R$
01	FR	150,00	POLIVITAMINICO COMPLEXO B (COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1,B2,B3,B5,B6) 30ML	NTS	R$ 3,24	R$ 486,00
02	OTO	150,00	HIDROCORTIZONA+SULFATO DE NEOMICINA+SULFATO DE POLIMIXINA B OTOLÓGICO - FRASCO COM 10 ML	geolab	R$ 11,45	R$ 1.717,50
VALOR TOTAL						**R$ 2.203,50**

2 – DETENTORA DA ATA: FERNAMED LTDA - EPP com CNPJ sob n.º 04.759.433/0001-86.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **17/08/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 19 de Maio de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C0C89400

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º105/2022

Pregão Eletrônico 041/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Materiais Médico Hospitalar para abastecer as Unidades Básicas de Saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	UNI	QTD	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unit. R$	Valor Total do Lote R$
16	UNI	800,00	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL P Estéril, lubrificado, confeccionado em PVC transparente, permitindo a visualização de secreções no seu interior, atóxico, antialérgico, rigidez compatível com a sua finalidade, ausência de material alérgico ou nocivo a saúde; superfície lisas e bordas devidamente arredondadas, isentas de rebarbas, a fim de evitar traumatismo ao paciente. O material deverá ser acondicionado e embalagem individual, reembalado de acordo com a praxe do fabricante. No invólucro deverá constar externamente os seguintes dados: marca comercial e fabricante; conteúdo qualitativo e quantitativo; prazo de validade, nº do registro produto no Ministério da Saúde; tipo de esterilização, e demais dados que constem da Lei nº 8078/90 - (CDC) - Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto a contar da data de entrega da unidade requisitante.	VAGISPEC	R$ 1,29	R$ 1.032,00
17	UNI	800,00	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL M Espéculo Vaginal Descartável - Estéril, lubrificado, confeccionado em PVC transparente, permitindo a visualização de secreções no seu interior, atóxico, antialérgico, rigidez compatível com a sua finalidade, ausência de material alérgico ou nocivo a saúde; superfície lisas e bordas devidamente arredondadas, isentas de rebarbas, a fim de evitar traumatismo ao paciente. O material deverá ser acondicionado e embalagem individual, reembalado de acordo com a praxe do fabricante. No invólucro deverá constar externamente os seguintes dados: marca comercial e fabricante; conteúdo qualitativo e quantitativo; prazo de validade, nº do registro produto no Ministério da Saúde; tipo de esterilização, e demais dados que constem da Lei nº 8078/90 - (CDC) - Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto a contar da data de entrega da unidade requisitante.	VAGISPEC	R$ 1,44	R$ 1.152,00
19	UNI	360,00	COLETOR PERFURO 3 LITROS É confeccionado a partir do papelão ondulado (caixa externa e bandeja), papelão couro(cinta lateral e fundo rígido) e polietileno de alta densidade(sacola para revestimento). Procedência nacional. Isento de registro no MS.	DESCARPACK	R$ 3,80	R$ 1.368,00
20	UNI	500,00	COLETOR PERFURO 7 LITROS É confeccionado a partir do papelão ondulado (caixa externa e bandeja), papelão couro(cinta lateral e fundo rígido) e polietileno de alta densidade(sacola para revestimento). Procedência nacional. Isento de registro no MS.	DESCARPACK	R$ 5,67	R$ 2.835,00
VALOR TOTAL						**R$ 6.387,00**

2 – DETENTORA DA ATA: DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP com CNPJ sob n.º 11.776.334/0001-78.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **17/08/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 19 de Maio de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3BC7D9AE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º104/2022

Pregão Eletrônico 054/2022

Considera-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Mesa Bancada e Eletrodomésticos para à Secretaria de Educação**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com a conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	UNI	QTD	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unitário R$	Valor Total do Lote R$
01	UNI	14,00	LIQUIDIFICADOR 3 L LIQUIDIFICADOR 3 L 110/220V - Chave eletrônica 12 velocidades + reverse; - Copo com facas integrado; - Copo 3 litros; - Alça do copo anatômica; - Copo com sistema de encaixe fácil; - Tampa que permite servir sem retirá-la (posições fechada e servir); - Tampinha dosadora graduação (centro da tampa) - Potência de 1200W Dimensão do Produto: - Largura: 17 Cm - Altura: 41 Cm - Profundidade: 22 Cm - Peso Líquido: 2.085 Kg Especificações Técnicas: - Potência (W): 1200 - 50/60 HZ - Capacidade do copo: 3 L - Velocidades: 12 Velocidades + reverse - Acompanha filtro; - Pés antiderrapantes; - Sobretampa; - Velocidades : 12 Garantia: 12 meses.	PHILCO PH1200	R$ 220,00	R$ 3.080,00
05	UNI	11,00	LAVADORA TANQUINHO DE ROUPAS - Deve conter as características mínimas: Capacidade de roupa seca e/ ou molhada: 10 kg. Timer; Filtro. - Indicação de duração e peças adequadas para cada ciclo; - Filtro para fiapos por coluna d'água; - Gabinete plástico especial; - Grade de proteção do motor; - Mangueira de entrada de água; - Motor com protetor térmico; - 3 (três) níveis de água; - 5 (cinco) Números de programas de lavagem; - Deve conter pegador para transporte; - Peneira para pequenos objetos; - Base dos pés desmontáveis; - Tampa com visor transparente; - Saída de água com botão de controle no painel; - Sistema de lavagem turbilhonamento; - Tipo: Lavadora de roupas semiautomática; - Classificação Eficiência Energética: A; - Abertura superior; - Capacidade de água na cuba – Nível máximo 96 litros; - Capacidade de lavagem (Kg): 10 Kg; - Com Dispenser individuais para sabão e amaciante; - Engates para mangueira; - Entrada de água automática; - Enxágue: manual, com controle de saída de água no painel; Medidas do protudo: - Altura: 96 cm; Largura: 54,5 cm; Profundidade: 54,5 cm; Peso: 11,5 Kg; Potência: - Produção: 50/60HZ; - Voltagem: 110/ 220 V Garantia: - 12 meses.	LIBELL 10KG	R$ 490,00	R$ 5.390,00

VALORTOTAL: R$ 8.470,00

2 – DETENTORA DA ATA: JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA - ME com CNPJ sob n.º 08.533.577/0001-70.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **17/08/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 19 de Maio de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:48F06790

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º103/2022

Pregão Eletrônico 055/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de Medicamentos para a Farmácia Municipal**,** conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	UNI	QTD	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unitário R$	Valor Total do Lote R$
03	CP	15.000,00	POLIVITAMINICO E POLIMINERAIS (VITAMINA A, C, D, E, B1, B2, B6, B12... Suplemento Vitamínico e Mineral para gestantes. Vitamina A, vitamina D, Vitamina C, vitamina E, vitamina B1, B2, niacina, vitamina B6, ácido fólico,vitamina B12, ácido pantotênico, vitamina K, cálcio, ferro, magnésio,zinco, Iodo, flúor, cobre, cromo, manganês, estabilizantes celulose microcristalina, hidroxipropilmetilcelulose, polivinilpirrolidona e polietilenoglicol, antiumectante dióxido de silício	BIONATUS BIOMATER	R$ 0,44	R$ 6.600,00
VALOR TOTAL						**R$ 6.600,00**

2 – DETENTORA DA ATA: MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME com CNPJ sob n.º 43.231.355/0001-02.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **16/08/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 19 de Maio de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:50574CBF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 103/2023

Pregão Eletrônico nº 031/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de arbitragem para Campeonato esportivo nas modalidades de Futebol de Campo, Futsal, Vôlei de Areia, Voleibol e Jogos Escolares, a fim de atender as necessidades e garantir a prestação de serviços nos campeonatos e torneiros, incluso todos os demais custos conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL SÉRIE OURO E ROSA - 02 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO	SERV	60,00	215,00	12.900,00
3	1	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM TORNEIO DE VÔLEI DE AREIA – 02 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO	SERV	4,00	625,00	2.500,00
4	1	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM TORNEIO REGIONAL DE FUTSAL – 02 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO	SERV	3,00	790,00	2.370,00
5	1	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM FASE MUNICIPAL DO JEPS – VÔLEI DE AREIA – 02 ÁRBRITOS E 1 MESÁRIO	SERV	2,00	600,00	1.200,00
7	1	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM FASE MUNICIPAL DOS JEPS – VOLEIBOL – 02 ÁRBITROS E 1 MESÁRIOS	SERV	2,00	625,00	1.250,00
8	1	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM FASE MUNICIPAL DOS JOGOS BOM DE BOLA – 01 ÁRBITRO PRINCIPAL, 02 ÁRBITROS ASSISTENTES E 01 MESÁRIO	SERV	2,00	699,00	1.398,00
9	1	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBO DE CAMPO 2023 - 01 ÁRBITRO PRINCIPAL, 02 ÁRBITROS AS-SISTENTES E 01 MESÁRIO	SERV	35,00	455,00	15.925,00

VALOR TOTAL: R$ 37.543,00

DETENTORA DA ATA: ESCOLA DE NATAÇÃO ESTILO DE ARAPOTI LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 24.151.793/0001-08
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA:**12/05/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 16 de MAIO de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:619025FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, **FLÁVIO MARCELINO FANTIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	16/2023
b) Licitação Nrº :	07/2023
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	22/05/2023
e) Objeto Homologado :	**AQUISIÇÃO DE MANGUEIRA TERMOPLÁSTICA UTILIZADA NA LIMPEZA DE GALERIAS DE ESGOTO PARA SUBSTITUIÇÃO NO CAMINHÃO DE HIDROJATEAMENTO.**

33.040.17.512.0020.2.314.3.3.90.30.00.00 FONTE 1076

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: PROMIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 38.425.816/0001-30

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	MANGUEIRA TERMOPLÁSTICA DE LIMPEZA DE GALERIA, DIÂMETRO DE Ø 1", COR LARANJA, 120 METROS DE COMPRIMENTO, SEM EMENDAS, RESISTENTE A ALTA PRESSÃO COM REFORÇO DE 2 TRAMAS DE POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TERMINAIS EM AÇO CARBONO, TIPO PRENSADO COM CAPA HIDRÁULICA E ACABAMENTO USINADO E ZINCADO, COM TEMPERATURA DE TRABALHO ENTRE - 40° E 200° C, PARA APLICAÇÃO DE FLUÍDOS HIDRÁULICOS PARA O TANQUE DE LIMPEZA DE REDES COLETORAS DE ESGOTO COM TERMINAIS NPT NAS EXTREMIDADES.	UN	ZEC	01	12.352,03	12.352,03

Valor Total Homologado - R$ 12.352,03.

SERTANÓPOLIS, 22 DE MAIO DE 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:A52BC1D6

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

DIVULGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO DE FARMACÊUTICOS SUBSTITUTOS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTANÓPOLIS/PR

1. A **COMISSÃO EXECUTIVA DO TESTE SELETIVO**, nomeada pela Portaria 059/2023, no uso de suas atribuições legais, e na forma do item 4.1 do Edital de Abertura, torna pública a DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do Processo de Seleção Simplificado de Farmacêuticos Substitutos do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis/PR:

CLASSIFIC.	INSCRIÇÃO	NOME	AVALIAÇÃO						
			DIPLOMA	INSCRIÇÃO (CRF)	PÓS GRAD. (SAÚDE) MIN. 300 H	PÓS GRAD. (FARMÁRCIA) MIN. 300 H	CURSOS APERFEIÇOAMENTO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	NOTA FINAL
1	029	NATÁLIA CHIAMPI MUNHOZ	5,0	5,0	20,0	30,0	14,1	20,0	**94,1**

2	027	ANA MARIA BORGES DE ALMEIDA	5,0	5,0	20,0	30,0	2,9	20,0	**82,9**
3	026	MARLISE TALISSA NISHIMURA	5,0	5,0	20,0	30,0	0,1	20,0	**80,1**
4	019	JAQUELINE SCATOLIN	5,0	5,0	0	30,0	20,0	20,0	**80,0**
4	030	JÉSSICA DUTRA DA SILVA	5,0	5,0	20,0	30,0	0	20,0	**80,0**
4	008	ANA LETICIA NALDI DE OLIVEIRA	5,0	5,0	0	30,0	20,0	20,0	**80,0**
7	015	AUREO RIBEIRO LEITE JUNIOR	5,0	5,0	0	30,0	12,4	20,0	**72,4**
8	018	MARCELA LOCATELLI FIRMANI	5,0	5,0	0	30,0	0	20,0	**60,0**
9	024	CARLOS EDUARDO MARCONDES	5,0	5,0	0	0	20,0	20,0	**50,0**
10	017	NATÁLIA ARAÚJO DOS SANTOS	5,0	5,0	0	0	19,5	20,0	**49,5**
11	013	THAIS SILVANA GOMES	5,0	5,0	0	0	0	20,0	**30,0**
11	016	RAFAELA PANSONATO BRANDÃO VELA	5,0	5,0	0	0	0	20,0	**30,0**
13	009	PAULA PANSARDI	5,0	5,0	0	0	2,0	2,0	**14,0**
14	001	THIAGO APOLINÁRIO DOS SANTOS	5,0	5,0	0	0	2,6	0	**12,6**
-	011	FABÍOLA RIBEIRO UZAI	-	-	-	-	-	-	**NC**
-	012	FRANCIELI DELONGUI	-	-	-	-	-	-	**NC**
-	014	ZEILA JUNGERS NERI	-	-	-	-	-	-	**NC**
-	023	EDERSON FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	**NC**

2. Fica designada para o dia 26/05/2023 as 9:00 na Sala de Licitações do SERMUSA (Rua Senador Souza Naves, 487), a sessão de realização do sorteio em ato público para desempate dos candidatos empatados em 4º e 11º lugar.

Sertanópolis, 22 de maio de 2023.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA

ROSIMEIRE DAS DORES DA SILVA FIDELIS
Presidente da Comissão de Teste Seletivo

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:532B1F56

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023
DIVULGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO DE FARMACÊUTICOS SUBSTITUTOS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTANÓPOLIS/PR

1. A **COMISSÃO EXECUTIVA DO TESTE SELETIVO**, nomeada pela Portaria 059/2023, no uso de suas atribuições legais, e na forma do item 4.1 do Edital de Abertura, torna pública a DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do Processo de Seleção Simplificado de Farmacêuticos Substitutos do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis/PR:

CLASSIFIC.	INSCRIÇÃO	NOME	AVALIAÇÃO						
			DIPLOMA	INSCRIÇÃO (CRF)	PÓS GRAD. (SAÚDE) MIN. 300 H	PÓS GRAD. (FARMÁRCIA) MIN. 300 H	CURSOS APERFEIÇOAMENTO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	NOTA FINAL
1	029	NATÁLIA CHIAMPI MUNHOZ	5,0	5,0	20,0	30,0	14,1	20,0	**94,1**
2	027	ANA MARIA BORGES DE ALMEIDA	5,0	5,0	20,0	30,0	2,9	20,0	**82,9**
3	026	MARLISE TALISSA NISHIMURA	5,0	5,0	20,0	30,0	0,1	20,0	**80,1**
4	019	JAQUELINE SCATOLIN	5,0	5,0	0	30,0	20,0	20,0	**80,0**
4	030	JÉSSICA DUTRA DA SILVA	5,0	5,0	20,0	30,0	0	20,0	**80,0**
4	008	ANA LETICIA NALDI DE OLIVEIRA	5,0	5,0	0	30,0	20,0	20,0	**80,0**
7	015	AUREO RIBEIRO LEITE JUNIOR	5,0	5,0	0	30,0	12,4	20,0	**72,4**
8	018	MARCELA LOCATELLI FIRMANI	5,0	5,0	0	30,0	0	20,0	**60,0**
9	024	CARLOS EDUARDO MARCONDES	5,0	5,0	0	0	20,0	20,0	**50,0**
10	017	NATÁLIA ARAÚJO DOS SANTOS	5,0	5,0	0	0	19,5	20,0	**49,5**
11	013	THAIS SILVANA GOMES	5,0	5,0	0	0	0	20,0	**30,0**
11	016	RAFAELA PANSONATO BRANDÃO VELA	5,0	5,0	0	0	0	20,0	**30,0**
13	009	PAULA PANSARDI	5,0	5,0	0	0	2,0	2,0	**14,0**
14	001	THIAGO APOLINÁRIO DOS SANTOS	5,0	5,0	0	0	2,6	0	**12,6**
-	011	FABÍOLA RIBEIRO UZAI	-	-	-	-	-	-	**NC**
-	012	FRANCIELI DELONGUI	-	-	-	-	-	-	**NC**
-	014	ZEILA JUNGERS NERI	-	-	-	-	-	-	**NC**
-	023	EDERSON FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	**NC**

2. Fica designada para o dia 26/05/2023 as 9:00 na Sala de Licitações do SERMUSA (Rua Senador Souza Naves, 487), a sessão de realização do sorteio em ato público para desempate dos candidatos empatados em 4º e 11º lugar.

Sertanópolis, 22 de maio de 2023.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA

ROSIMEIRE DAS DORES DA SILVA FIDELIS
Presidente da Comissão de Teste Seletivo

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:0DE6D028

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO I - DEMONSTRAÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS SEGUNDO AS CATEGORIAS

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Meses 01-04 de 2023 - Anexo 01, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Impostos, Taxas e Contrib	614.947,51		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	4.415.825,23	
Contribuições	91.856,32		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍD	126.557,12	
Receita Patrimonial	117.791,97		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.333.847,24	8.876.229,59
Receita Agropecuária	-				
Receita de Serviços	25.611,80				
Transferências Correntes	9.789.143,47				
Outras Receitas Correntes	15.966,32	10.655.317,39			
(-) Dedução - Descontos Concedidos	297,99				
(-) Dedução para o FUNDEB	1.636.733,16	-1.637.031,15			
			Superávit		142.056,65
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais		9.018.286,24	Totais		9.018.286,24
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
Operações de Crédito	-		INVESTIMENTOS	2.275.937,58	
Alienação de Bens	-		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	113.397,45	2.389.335,03
Transferências de Capital	2.634.543,91	2.634.543,91			
Receitas de Capital Intraorçamentária			Despesas de Capital Intraorçamentária		
			Superávit		245.208,88
Totais		2.634.543,91	Totais		2.634.543,91
Resumo		Receita	Despesa		
Receitas Correntes		9.018.286,24	Despesas Correntes		8.876.229,59
Receitas Correntes Intraorçamentária		-	Despesas Correntes Intraorçamentária		-
Receitas de Capital		2.634.543,91	Despesas de Capital		2.389.335,03
Receitas de Capital Intraorçamentária		-	Despesas de Capital Intraorçamentária		-
			Superávit		387.265,53
Total		11.652.830,15	Total		11.652.830,15

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 19/Mai/2023, 09h e 24m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:3D10A940

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO II - RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Receita Segundo as Naturezas				**Folha: 1**
de Sulina Meses 1-4 de 2023 – Anexo 2, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			10.655.317,39
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		614.947,51	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		492.496,94	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	55.148,81		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	294.132,41		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Producao, Circulacao de Mercadorias e Servicos	143.215,72		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		122.450,57	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	43.907,77		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	78.542,80		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria		0,00	
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria	0,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		91.856,32	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica		91.856,32	

1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	91.856,32		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		117.791,97	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado		0,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado	0,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		117.791,97	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	117.791,97		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	0,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		25.611,80	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos		25.611,80	
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos	25.611,80		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		9.789.143,47	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		6.373.153,96	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Receita da Uniao	5.498.345,86		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploracao de Recursos Naturais	429.258,79		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	271.483,31		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educacao - FNDE	61.339,10		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	98.804,26		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos da	13.922,64		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades		2.764.366,14	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.685.737,20		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. Compensacoes Financ. pela Expl.			
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
	de Recursos Naturais	0,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	34.829,24		
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Convenios dos Estados,DF e de Suas Entidades	18.750,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e Distrito Federal	25.049,70		
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas		2.357,99	
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas	2.357,99		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas		649.265,38	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	649.265,38		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		15.966,32	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos		15.966,32	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes	2.536,01		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituicoes	13.430,31		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			2.634.543,91
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito		0,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno		0,00	
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno	0,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Capital		2.634.543,91	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		1.098.566,00	
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	198.566,00		
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Convenios da Uniao e de suas Entidades	0,00		
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transf. de Recursos da Uniao e de suas Entidades	900.000,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados, do DF e de suas Entidades		1.535.977,91	
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS dos Estados e DF	124.100,00		
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.411.877,91		
Total Geral				13.289.861,30
(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	297,99		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	286,59		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	286,59		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	286,59		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes	11,40		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilumin	11,40		
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilumi	11,40		
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	1.636.733,16		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	1.636.733,16		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	1.099.596,81		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Rece	1.099.596,81		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas	537.136,35		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito	537.136,35		

Total de Deducoes.....		1.637.031,15		

Total da Receita Liquida..		11.652.830,15		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
R e s u m o				
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho		614.947,51		
Contribuicoes		91.856,32		
Receita Patrimonial		117.791,97		
Receita de Servicos		25.611,80		
Transferencias Correntes 9.789.143,47				
Outras Receitas Correntes		15.966,32		

Total Receitas Correntes		10.655.317,39		
Transferencias de Capital 2		.634.543,91		

Total Receitas de Capital		2.634.543,91		

Total Geral		**13.289.861,30**		
(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos		297,99		
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB		1.636.733,16		

Total das Deducoes		1.637.031,15		

Total da Receita Liquida		**11.652.830,15**		

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 19/Mai/2023, 09h e 26m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:3960C0D3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO II - DESPESAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas				
Meses 01-04 de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			8.876.229,59
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.415.825,23
3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		63.288,56	
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	63.288,56		
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		4.352.536,67	
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E REFO	7.054,46		
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	298.040,74		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3.265.257,78		
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	761.224,62		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	20.959,07		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			126.557,12
3.2.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		126.557,12	
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	126.557,12		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.333.847,24
3.3.40.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		243.343,50	
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	243.343,50		
3.3.50.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS L		85.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	85.000,00		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		620.269,92	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	620.269,92		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		3.385.233,82	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	20.850,00		
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	38.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.225.219,93		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	33.546,12		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	216.668,77		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	46.605,38		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	75.970,62		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1.173.684,96		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	191.104,40		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	188.319,01		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	117.388,62		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	8.000,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	17.274,83		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	32.601,18		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.389.335,03
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			2.275.937,58
4.4.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		367,36	
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	367,36		
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		2.275.570,22	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.596.948,27		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	638.621,95		
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	40.000,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA			113.397,45
4.6.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		113.397,45	
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	113.397,45		
Total Geral				11.265.564,62

R e s u m o	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.415.825,23
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	126.557,12
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.333.847,24
Total DESPESAS CORRENTES	8.876.229,59
INVESTIMENTOS	2.275.937,58
AMORTIZACAO DA DIVIDA	113.397,45
Total DESPESAS DE CAPITAL	2.389.335,03
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00
Total RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00
T o t a l G e r a l	11.265.564,62

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 19/Mai/2023, 09h e 28m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:C4A76844

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO VI - PT

Programa de Trabalho
Janeiro a Abril de 2023 - Anexo 6, da Lei 4.320/64
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		272.649,53		272.649,53
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa		272.649,53		272.649,53
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		272.649,53		272.649,53
01.031.0001.2.001.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		272.649,53		272.649,53
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		176.483,25		176.483,25
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		38.298,62		38.298,62
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.882,25		1.882,25
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		63,97		63,97
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		2.079,40		2.079,40
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		5.122,04		5.122,04
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		2.260,00		2.260,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		46.460,00		46.460,00
Total Unidade Orcamentaria.....			272.649,53		272.649,53
Total do Orgao			272.649,53		272.649,53

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 02.01 GABINETE DO PREFEITO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		134.060,82		134.060,82
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		134.060,82		134.060,82
04.122.0002.0.000.000	Manutencao do Gabinete do Prefeito, com atendimento a populacao e agendamentos do Poder Executivo, implementando a diretriz de cidade global, com governo aberto e transparente, que dialoga com seus cidadaos.		134.060,82		134.060,82
04.122.0002.2.002.000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		134.060,82		134.060,82
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		101.857,50		101.857,50
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		21.389,95		21.389,95
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		2.950,00		2.950,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		636,72		636,72
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		2.167,87		2.167,87
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		3.442,10		3.442,10
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.616,68		1.616,68
Total Unidade Orcamentaria.....			134.060,82		134.060,82

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 02.02 ASSESSORAMENTO SUPERIOR

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		228.269,35		228.269,35
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		183.698,81		183.698,81
04.122.0003.0.000.000	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		183.698,81		183.698,81
04.122.0003.2.003.000	ASSESSORAMENTO SUPERIOR		183.698,81		183.698,81
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		95.606,02		95.606,02
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		20.077,24		20.077,24
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		49.380,72		49.380,72
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		1.360,00		1.360,00
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS		17.274,83		17.274,83
04.124.0000.0.000.000	Controle Interno		44.570,54		44.570,54
04.124.0003.0.000.000	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		44.570,54		44.570,54
04.124.0003.2.004.000	MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO		44.570,54		44.570,54
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		36.835,12		36.835,12
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		7.735,42		7.735,42
Total Unidade Orcamentaria.....			228.269,35		228.269,35
Total do Orgao			362.330,17		362.330,17

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade Orcamentaria: 03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		995.618,62		995.618,62
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		995.618,62		995.618,62
04.122.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Aperfeicoar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		995.618,62		995.618,62
04.122.0004.2.005.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO		995.618,62		995.618,62
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		11.626,49		11.626,49

3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		467.525,98		467.525,98
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		100.011,24		100.011,24
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		3.200,00		3.200,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		41.193,05		41.193,05
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		13.710,03		13.710,03
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		147.181,83		147.181,83
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		164.699,36		164.699,36
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		22.515,88		22.515,88
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		2.546,34		2.546,34
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.408,42		21.408,42
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais		364.397,65		364.397,65
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais		364.397,65		364.397,65
28.846.0005.0.000.000	Atender as despesas publicas nao estao relacionadas a nenhuma area de atuacao do Governo.		364.397,65		364.397,65
28.846.0005.8.001.000	Encargos Especiais		364.397,65		364.397,65
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E REFO		7.054,46		7.054,46
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO		126.557,12		126.557,12
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		117.388,62		117.388,62
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO		113.397,45		113.397,45
Total Unidade Orcamentaria.....			1.360.016,27		1.360.016,27
Total do Orgao			1.360.016,27		1.360.016,27
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
12.000.0000.0.000.000	Educacao		1.200.970,23		1.200.970,23
12.306.0000.0.000.000	Alimentacao e Nutricao		32.833,80		32.833,80
12.306.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO. Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.		32.833,80		32.833,80
12.306.0007.2.009.000	MERENDA ESCOLAR		32.833,80		32.833,80
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		32.833,80		32.833,80
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		1.011.417,83		1.011.417,83
12.361.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO. Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.		1.011.417,83		1.011.417,83
12.361.0007.2.010.000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		691.314,35		691.314,35
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		22.781,65		22.781,65
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		209.269,32		209.269,32
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		134.067,03		134.067,03
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		1.148,47		1.148,47
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		3.700,00		3.700,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		56.497,96		56.497,96
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		111.626,06		111.626,06
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		20.927,96		20.927,96
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		72.172,42		72.172,42
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		5.307,00		5.307,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		47.895,71		47.895,71
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		2.741,77		2.741,77
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.179,00		3.179,00
12.361.0007.2.011.000	TRANSPORTE ESCOLAR		320.103,48		320.103,48
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		34.721,07		34.721,07
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		86.506,41		86.506,41
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		25.313,09		25.313,09
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		185,79		185,79
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		75.525,68		75.525,68
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		45.902,28		45.902,28
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		51.949,16		51.949,16
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil		156.718,60		156.718,60
12.365.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO. Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.		156.718,60		156.718,60
12.365.0007.2.012.000	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL		156.718,60		156.718,60
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		8.027,13		8.027,13
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		42.884,68		42.884,68
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		105.806,79		105.806,79
Total Unidade Orcamentaria.....			1.200.970,23		1.200.970,23
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
13.000.0000.0.000.000	Cultura		120.619,52		120.619,52
13.392.0000.0.000.000	Difusao Cultural		120.619,52		120.619,52
13.392.0009.0.000.000	Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas, com a conclusao do Centro de Eventos e manutencao do Museu Municipal. O municipio nao possui acervo historico. Realizar gincanas municipais. Reativar a Banda/Fanfarra e o Coral Municipal. Realizar anualmente o o Festival Municipal da Cancao - FEMUCAN. Manter as atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Sulina em 21 de janeiro e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais. Promover caminhadas civicas de 07 de setembro. Realizar exposicoes e feiras de trabalhos artesanais e produtos coloniais, promover iniciativas relacionadas a		120.619,52		120.619,52

	Cultura, articulando as acoes e, indiretamente, fomentando o Turismo local. Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas com as seguintes atividades: conclusao do Centro de Eventos do Municipio; manutencao do Museu Municipal; realizacao de gincanas municipais; manutencao e promocao das atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Emancipacao, em 21 de janeiro, e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais; realizacao da Noite Cultural anualmente com interacao entre escolas municipais e escolas de municipios vizinhos; manutencao da Banda/Fanfarra e do Coral Municipal; realizacao do Festival Municipal da Cancao (FEMUCAN); realizacao de exposicoes de trabalhos artesanais, produtos coloniais, entre outros; realizacao anual do Passeio Ciclistico e da Caminhada do Idoso, no aniversario do Municipio, promocao de eventos ou iniciativas relacionadas a cultura, incentivar manifestacoes e atividades culturais diversas, como musica, dancas, teatro, entre outras.				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
13.392.0009.2.015.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		120.619,52		120.619,52
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		5.712,66		5.712,66
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		1.199,64		1.199,64
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		61.238,74		61.238,74
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		2.250,00		2.250,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		48.937,48		48.937,48
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.281,00		1.281,00
Total Unidade Orcamentaria.....			120.619,52		120.619,52
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTES					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
27.000.0000.0.000.000	Desporto e Lazer		150.663,70		150.663,70
27.813.0000.0.000.000	Lazer		150.663,70		150.663,70
27.813.0010.0.000.000	Estimular a pratica esportiva; desenvolver o espirito competitivo e a integracao entre os praticantes e entre os moradores das diversas comunidades do municipio; descobrir novos talentos; ocupar criancas, adolescentes e jovens, de modo a evitar que permanecam ociosos e vulneraveis, atraves da ampliacao do opcoes e incentivo a pratica de atividades esportivas; estimular criancas, adolescentes, jovens, adultos e idosos a pratica das mais diversas modalidades, condizentes as capacidades individuais, promovendo saude e qualidade de vida.		150.663,70		150.663,70
27.813.0010.2.016.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER		150.663,70		150.663,70
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		26.441,27		26.441,27
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		5.188,50		5.188,50
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		2.400,00		2.400,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		31.111,03		31.111,03
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.		22.093,60		22.093,60
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		57.955,52		57.955,52
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		1.950,00		1.950,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		3.038,78		3.038,78
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		485,00		485,00
Total Unidade Orcamentaria.....			150.663,70		150.663,70
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.04 FUNDEB					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
12.000.0000.0.000.000	Educacao		711.597,45		711.597,45
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		571.376,05		571.376,05
12.361.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		571.376,05		571.376,05
12.361.0011.2.017.000	FUNDEB		571.376,05		571.376,05
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		171.089,51		171.089,51
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		371.422,89		371.422,89
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		28.863,65		28.863,65
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil		55.221,40		55.221,40
12.365.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		55.221,40		55.221,40
12.365.0011.2.018.000	FUNDEB - Manutencao Ensino Infantil		55.221,40		55.221,40
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		52.271,51		52.271,51
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		2.949,89		2.949,89
12.367.0000.0.000.000	Educacao Especial		85.000,00		85.000,00
12.367.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		85.000,00		85.000,00
12.367.0011.2.017.000	FUNDEB		85.000,00		85.000,00
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS		85.000,00		85.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			711.597,45		711.597,45
Total do Orgao			2.183.850,90		2.183.850,90
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 05.01 DEPARTAMENTO DO FMAS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		430.583,76		430.583,76
08.242.0000.0.000.000	Assistencia ao Portador de Deficiencia		35.311,23		35.311,23
08.242.0015.0.000.000	Promover e garantir a oferta de acoes de inclusao social e convivencia social de pessoas portadoras de necessidades especiais, com o resgate da cidadania e espaco na familia e na sociedade. Manutencao das atividades/acoes de atendimentos as pessoas portadoras de necessidades especiais.		35.311,23		35.311,23
08.242.0015.2.022.000	ATENCAO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA		35.311,23		35.311,23
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		3.050,06		3.050,06
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		7.199,32		7.199,32
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.061,85		25.061,85
08.244.0000.0.000.000	Assistencia Comunitaria		395.272,53		395.272,53
08.244.0016.0.000.000	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social.		357.272,53		357.272,53
08.244.0016.2.019.000	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS		102.363,86		102.363,86
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		54.306,44		54.306,44
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		11.187,20		11.187,20
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		450,00		450,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.260,91		1.260,91
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		9.057,90		9.057,90
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		10.073,42		10.073,42
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		1.820,00		1.820,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		13.426,64		13.426,64
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		781,35		781,35

08.244.0016.2.023.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		254.908,67		254.908,67
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		3.240,00		3.240,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		29.266,78		29.266,78
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		125.736,89		125.736,89
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		33.161,74		33.161,74
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		450,00		450,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		32.174,16		32.174,16
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		14.267,81		14.267,81
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		4.863,66		4.863,66
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		4.477,64		4.477,64
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		5.679,99		5.679,99
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.590,00		1.590,00
08.244.0028.0.000.000	AUXILIO A ESTUDANTES		38.000,00		38.000,00
08.244.0028.2.055.000	AUXILIO A ESTUDANTES		38.000,00		38.000,00
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		38.000,00		38.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			430.583,76		430.583,76
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 05.02 DEPARTAMENTO DO FMDCA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		97.113,78		97.113,78
08.243.0000.0.000.000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		97.113,78		97.113,78
08.243.0013.0.000.000	Assegurar as estruturas de manutencao e implementacao de orgaos de garantia de dieitos como o Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente, Conselho Tutelar, Programa Menor Aprendiz e a Casa Lar; Fortalecer e articular as atividades da Rede de protecao e atendimento a crianca e ao adolescente no municipio de Sulina.		97.113,78		97.113,78
08.243.0013.6.001.000	CONSELHO TUTELAR		75.644,57		75.644,57
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		52.790,54		52.790,54
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		9.733,35		9.733,35
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.489,79		1.489,79
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		6.060,89		6.060,89
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		5.570,00		5.570,00
08.243.0013.6.002.000	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE		7.041,49		7.041,49
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		3.221,49		3.221,49
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.820,00		3.820,00
08.243.0013.6.003.000	MENOR APRENDIZ		14.257,82		14.257,82
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		11.645,85		11.645,85
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		2.611,97		2.611,97
08.243.0013.6.004.000	Programa Primeira Infancia		169,90		169,90
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		169,90		169,90
Total Unidade Orcamentaria.....			97.113,78		97.113,78
Total do Orgao			527.697,54		527.697,54
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
10.000.0000.0.000.000	Saude		132.047,72		132.047,72
10.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		132.047,72		132.047,72
10.122.0017.0.000.000	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Saude, com aquisicao de equipamentos para estruturar as unidades de saude; reformas em geral para melhores condicoes de trabalho, bem como melhoria de acesso e qualidade aos pacientes; manter a demanda atualmente disponibilizada de agenda e insumos aos pacientes.		132.047,72		132.047,72
10.122.0017.2.028.000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		132.047,72		132.047,72
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		20.746,13		20.746,13
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		4.246,02		4.246,02
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		4.300,00		4.300,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		14.426,01		14.426,01
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		703,10		703,10
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		65.157,86		65.157,86
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		7.930,61		7.930,61
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		10.417,97		10.417,97
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.120,02		4.120,02
Total Unidade Orcamentaria.....			132.047,72		132.047,72
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
10.000.0000.0.000.000	Saude		2.310.618,15		2.310.618,15
10.301.0000.0.000.000	Atencao Basica		1.386.588,81		1.386.588,81
10.301.0018.0.000.000	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		1.386.588,81		1.386.588,81
10.301.0018.2.029.000	ATENCAO BASICA		919.034,47		919.034,47
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		6.912,21		6.912,21
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		277.158,19		277.158,19
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		69.267,76		69.267,76
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		14.482,15		14.482,15
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		2.200,00		2.200,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		90.885,53		90.885,53
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		3.748,52		3.748,52
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		12.089,00		12.089,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		101.398,13		101.398,13
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		7.216,00		7.216,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		27.800,00		27.800,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		7.178,13		7.178,13
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		277.598,85		277.598,85
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.100,00		21.100,00
10.301.0018.2.030.000	SAUDE BUCAL		58.204,92		58.204,92
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		48.103,18		48.103,18
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		10.101,74		10.101,74

10.301.0018.2.031.000	SAUDE DA FAMILIA		86.467,06		86.467,06
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		64.848,84		64.848,84
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		13.618,22		13.618,22
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI		8.000,00		8.000,00
10.301.0018.2.032.000	ATENCAO BASICA - ACS		202.239,31		202.239,31
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		151.179,07		151.179,07
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		37.130,24		37.130,24
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		13.930,00		13.930,00
10.301.0018.2.048.000	NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF		120.643,05		120.643,05
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		99.311,61		99.311,61
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		21.331,44		21.331,44
10.302.0000.0.000.000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		924.029,34		924.029,34
10.302.0018.0.000.000	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		924.029,34		924.029,34
10.302.0018.2.029.000	ATENCAO BASICA		243.343,50		243.343,50
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES		243.343,50		243.343,50
10.302.0018.2.034.000	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIA DO SUDOESTE DO PARANA - CIRUSPAR		36.731,94		36.731,94
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		25.345,04		25.345,04
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		11.019,54		11.019,54
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		367,36		367,36
10.302.0018.2.052.000	Consorcio Intermunicipal de Saude - CONIMS		643.953,90		643.953,90
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		34.703,52		34.703,52
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		609.250,38		609.250,38
Total Unidade Orcamentaria.....			2.310.618,15		2.310.618,15
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.03 DEP VIGILANCIA SANITARIA E SANEAMENTO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
10.000.0000.0.000.000	Saude		31.087,79		31.087,79
10.305.0000.0.000.000	Vigilancia Epidemiologica		31.087,79		31.087,79
10.305.0019.0.000.000	Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.		31.087,79		31.087,79
10.305.0019.2.036.000	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		31.087,79		31.087,79
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		31.087,79		31.087,79
17.000.0000.0.000.000	Saneamento		178.751,19		178.751,19
17.511.0000.0.000.000	Saneamento Basico Rural		44.649,43		44.649,43
17.511.0020.0.000.000	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		44.649,43		44.649,43
17.511.0020.2.038.000	SANEAMENTO BASICO RURAL		44.649,43		44.649,43
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		24.037,29		24.037,29
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		5.047,77		5.047,77
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		2.533,00		2.533,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		13.031,37		13.031,37
17.512.0000.0.000.000	Saneamento Basico Urbano		134.101,76		134.101,76
17.512.0020.0.000.000	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		134.101,76		134.101,76
17.512.0020.2.037.000	SANEAMENTO BASICO URBANO		134.101,76		134.101,76
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		134.101,76		134.101,76
Total Unidade Orcamentaria.....			209.838,98		209.838,98
Total do Orgao			2.652.504,85		2.652.504,85
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS					
Unidade Orcamentaria: 07.01 DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
26.000.0000.0.000.000	Transporte	1.106.467,79	1.327.341,79		2.433.809,58
26.782.0000.0.000.000	Transporte Rodoviario	1.106.467,79	1.327.341,79		2.433.809,58
26.782.0021.0.000.000	Recuperar, readequar, conservar e preservar as estradas vicinais, alem da aquisicao de equipamentos para melhorar as condicoes de transportes das pessoas, da producao agricola, dos insumos e outras mercadorias; construcao e conservacao de pontes, bueiros e galerias, oferecendo trafegabilidade com seguranca e conforto, fomentando e melhorarando a eficacia do transporte rodoviario e a eficiencia dos servicos publicos .	1.106.467,79	1.327.341,79		2.433.809,58
26.782.0021.1.001.000	PAVIMENTACAO RURAL	1.106.467,79			1.106.467,79
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.106.467,79			1.106.467,79
26.782.0021.2.039.000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS		1.327.341,79		1.327.341,79
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		21.643,03		21.643,03
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		299.790,65		299.790,65
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		67.050,05		67.050,05
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		5.142,66		5.142,66
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		641.371,40		641.371,40
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		237.394,44		237.394,44
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		3.720,00		3.720,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		27.219,80		27.219,80
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		788,56		788,56
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		23.221,20		23.221,20
Total Unidade Orcamentaria.....		1.106.467,79	1.327.341,79		2.433.809,58
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS					
Unidade Orcamentaria: 07.02 DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo	189.660,43	423.290,96		612.951,39
15.452.0000.0.000.000	Servicos Urbanos	189.660,43	423.290,96		612.951,39
15.452.0022.0.000.000	Pavimentacao de vias urbanas. Pavimentacao de passeios publicos nas vias de maior movimento de veiculos, em conformidade com a legislacao municipal. Acessos a deficientes. Arborizacao e ajardinamentos. Aberturas de ruas. Sinalizacao horizontal e vertical de ruas, avenidas e locais publicos. Ampliacao e melhoria com manutencao da iluminacao publica.	189.660,43	423.290,96		612.951,39
15.452.0022.1.002.000	PAVIMENTACAO URBANA	189.660,43			189.660,43
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	189.660,43			189.660,43
15.452.0022.2.040.000	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS		423.290,96		423.290,96

3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		129.550,84		129.550,84
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		26.113,93		26.113,93
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		89.366,26		89.366,26
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		124.833,05		124.833,05
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		1.270,00		1.270,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.156,88		12.156,88
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS		40.000,00		40.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....		189.660,43	423.290,96		612.951,39
Total do Orgao		1.296.128,22	1.750.632,75		3.046.760,97
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Unidade Orcamentaria: 08.01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
20.000.0000.0.000.000	Agricultura		820.729,26		820.729,26
20.608.0000.0.000.000	Promocao da Producao Agropecuaria		820.729,26		820.729,26
20.608.0023.0.000.000	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.		820.729,26		820.729,26
20.608.0023.2.041.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PRODUCAO VEGETAL.		668.260,79		668.260,79
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		164.379,84		164.379,84
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		34.275,43		34.275,43
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.200,00		1.200,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		40.703,44		40.703,44
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		24.316,00		24.316,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		8.088,28		8.088,28
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		3.312,80		3.312,80
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		391.985,00		391.985,00
20.608.0023.2.042.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRODUCAO ANIMAL		152.468,47		152.468,47
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		94.126,53		94.126,53
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		19.766,63		19.766,63
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		7.279,12		7.279,12
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		31.296,19		31.296,19
Total Unidade Orcamentaria.....			820.729,26		820.729,26
Total do Orgao			820.729,26		820.729,26
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 09 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO					
Unidade Orcamentaria: 09.01 DEPARTAMENTO DE TURISMO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
23.000.0000.0.000.000	Comercio e Servicos		4.952,13		4.952,13
23.695.0000.0.000.000	Turismo		4.952,13		4.952,13
23.695.0025.0.000.000	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.		4.952,13		4.952,13
23.695.0025.2.045.000	DESENVOLVIMENTO TURISTICO		4.952,13		4.952,13
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.337,13		1.337,13
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		3.615,00		3.615,00
Total Unidade Orcamentaria.....			4.952,13		4.952,13
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 09 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO					
Unidade Orcamentaria: 09.02 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
23.000.0000.0.000.000	Comercio e Servicos		34.073,00		34.073,00
23.691.0000.0.000.000	Promocao Comercial		34.073,00		34.073,00
23.691.0025.0.000.000	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.		34.073,00		34.073,00
23.691.0025.2.044.000	DESENVOLVIMENTO COMERCIAL		34.073,00		34.073,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		17.613,96		17.613,96
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		3.459,73		3.459,73
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.		11.452,52		11.452,52
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		1.200,00		1.200,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		178,80		178,80
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		167,99		167,99
Total Unidade Orcamentaria.....			34.073,00		34.073,00
Total do Orgao			39.025,13		39.025,13
Total Geral		1.296.128,22	9.969.436,40		11.265.564,62

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 19/Mai/2023, 09h e 31m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:EA5048CE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XII – BO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
R$ 1,00				
Período: 1º Quadrimestre de 2023				
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	**33.600.000,00**	**34.020.748,61**	**9.018.286,24**	**(25.002.462,37)**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.658.790,00	1.658.790,00	614.660,92	(1.044.129,08)
Receita de Contribuições	265.650,00	265.650,00	91.844,92	(173.805,08)
Receita Patrimonial	22.785,00	63.533,61	117.791,97	54.258,36
Receita Agropecuária	52.500,00	52.500,00	-	(52.500,00)
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	462.000,00	462.000,00	25.611,80	(436.388,20)
Transferências Correntes	31.138.275,00	31.518.275,00	8.152.410,31	(23.365.864,69)
Outras Receitas Correntes	-	-	15.966,32	15.966,32
Receitas de Capital (II)	-	**4.749.802,84**	**2.634.543,91**	**(2.115.258,93)**
Operações de Crédito	-	1.731.986,84	-	(1.731.986,84)
Alienação de Bens	-	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	3.017.816,00	2.634.543,91	(383.272,09)
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**33.600.000,00**	**38.770.551,45**	**11.652.830,15**	**(27.117.721,30)**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**33.600.000,00**	**38.770.551,45**	**11.652.830,15**	**(27.117.721,30)**
Déficit (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**33.600.000,00**	**38.770.551,45**	**11.652.830,15**	**(27.117.721,30)**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	**2.037.161,45**	**2.037.161,45**	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	2.037.161,45	2.037.161,45	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 19/Mai/2023, 09h e 33m.				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial** (e)	**Dotação Atualizada** (f)	**Despesas Empenhadas** (g)	**Despesas Liquidadas** (h)	**Despesas Pagas** (i)	**Saldo da Dotação (j)=(f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**32.018.805,00**	**32.629.620,34**	**8.876.229,59**	**8.385.651,17**	**7.823.491,32**	**23.753.390,75**
Pessoal e Encargos Sociais	15.360.590,00	15.531.377,72	4.415.825,23	4.415.825,23	4.404.963,07	11.115.552,49
Juros e Encargos da Dívida	105.000,00	305.000,00	126.557,12	126.557,12	126.557,12	178.442,88
Outras Despesas Correntes	16.553.215,00	16.793.242,62	4.333.847,24	3.843.268,82	3.291.971,13	12.459.395,38
Despesas de Capital (IX)	**1.470.945,00**	**8.067.842,56**	**2.389.335,03**	**1.863.300,87**	**1.791.677,11**	**5.678.507,53**
Investimentos	1.187.445,00	7.784.342,56	2.275.937,58	1.749.903,42	1.678.279,66	5.508.404,98
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	283.500,00	283.500,00	113.397,45	113.397,45	113.397,45	170.102,55
Reserva de Contingência (X)	**110.250,00**	**110.250,00**	-	-	-	**110.250,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**33.600.000,00**	**40.807.712,90**	**11.265.564,62**	**10.248.952,04**	**9.615.168,43**	**29.542.148,28**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**33.600.000,00**	**40.807.712,90**	**11.265.564,62**	**10.248.952,04**	**9.615.168,43**	**29.542.148,28**
Superávit (XIV)	-	-	1.403.878,11	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**33.600.000,00**	**40.807.712,90**	**12.669.442,73**	**10.248.952,04**	**9.615.168,43**	**28.138.270,17**
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**Inscritos**		**Liquidados** (c)	**Pagos** (d)	**Cancelados** (e)	**Saldo** (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)				
Despesas Correntes (I)	**305,52**	**21.837,84**	**4.057,48**	**4.057,48**	-	**18.085,88**
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	305,52	21.837,84	4.057,48	4.057,48	-	18.085,88
Despesas de Capital (II)	**6.249,34**	**2.082.839,83**	**649.786,55**	**646.336,55**	-	**1.442.752,62**
Investimentos	6.249,34	2.082.839,83	649.786,55	646.336,55	-	1.442.752,62
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**6.554,86**	**2.104.677,67**	**653.844,03**	**650.394,03**	-	**1.460.838,50**

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscritos**		**Pagos** (c)	**Cancelados** (d)	**Saldo** (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)			
Despesas Correntes (I)	**3.870,00**	**94.539,39**	**97.308,40**	-	**1.100,99**
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	3.870,00	94.539,39	97.308,40	-	1.100,99

Despesas de Capital (II)	**-**	**14.077,64**	**14.077,64**	**-**	**-**
Investimentos	-	14.077,64	14.077,64	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**3.870,00**	**108.617,03**	**111.386,04**	**-**	**1.100,99**

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:3EEEC700

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XIII - BF

BALANÇO FINANCEIRO			
			R$ 1,00
Município: Sulina			
Estado: Estado do Parana			
Período: 01/01/2023 até 30/04/2023			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			
INGRESSOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**11.652.830,15**	**33.825.587,40**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**11.652.830,15**	**33.825.587,40**
Recursos Destinados à Educação		746.089,40	2.475.027,61
Recursos Destinados à Saúde		653.995,52	2.349.709,97
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		130.086,63	249.642,57
Outras Destinações de Recursos		10.122.658,60	28.751.207,25
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**300.000,00**	**1.048.708,44**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		300.000,00	1.048.708,44
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**5.250.612,61**	**12.222.518,22**
Despesa a Liquidar		1.016.612,58	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	2.104.677,67
Despesa a Pagar		633.783,61	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	108.617,03
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.039.193,51	2.690.592,74
Outros Recebimentos Extraorçamentários		2.561.022,91	7.318.630,78
Saldo do Período Anterior		**2.463.413,01**	**2.466.544,71**
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.463.413,01	2.466.544,71
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**19.666.855,77**	**49.563.358,77**

BALANÇO FINANCEIRO			
			R$ 1,00
Município: Sulina			
Estado: Estado do Parana			
Período: 01/01/2023 até 30/04/2023			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			
DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)		**11.265.564,62**	**34.692.059,01**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**11.265.564,62**	**34.692.059,01**
Recursos Destinados à Educação		1.912.567,68	5.132.830,26
Recursos Destinados à Saúde		2.473.753,66	7.082.903,73
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		75.318,09	194.284,03
Outras Destinações de Recursos		6.803.925,19	22.282.040,99
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**300.000,00**	**1.048.708,44**
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária		300.000,00	1.048.708,44
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**4.362.094,85**	**11.359.178,31**
Despesa Anterior Paga		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		650.394,03	1.146.581,91
Pagamento de Restos a Pagar Processados		111.386,04	200.273,62
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.040.597,22	2.704.369,41
Outros Pagamentos Extraorçamentários		2.559.717,56	7.307.953,37
Saldo do Período Atual		**3.739.196,30**	**2.463.413,01**
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.739.196,30	2.463.413,01
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**19.666.855,77**	**49.563.358,77**

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 19/Mai/2023, 09h e 35m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:94638AAE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XIV - BP

BALANÇO PATRIMONIAL			
Período: 01/01/2023 Até 30/04/2023			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			R$ 1,00
Sulina - Estado do Parana			
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		Exercício: 2023	
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.739.196,30	2.463.413,01
Créditos a Curto Prazo		233.206,24	103.042,81
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		89.178,57	89.132,97
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Ativo Biológico		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		1.755,00	1.755,00
Total Ativo Circulante		4.063.336,11	2.657.343,79
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		387.187,39	118.289,98
Investimentos		31.223,43	30.856,07
Imobilizado		40.423.057,90	38.023.735,29
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		40.841.468,72	38.172.881,34
TOTAL DO ATIVO		**44.904.804,83**	**40.830.225,13**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		15.584,82	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		704.056,26	193.793,51
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo		7.116,76	271,12
Total do Passivo Circulante		726.757,84	194.064,63
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		129.208,57	119.207,04
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		2.632.049,62	2.740.548,60
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		103.493,30	114.310,99
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		2.864.751,49	2.974.066,63
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		37.772.194,06	37.662.093,87
Apuração do Resultado do Exercicio		3.541.101,44	0,00
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		41.313.295,50	37.662.093,87
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**44.904.804,83**	**40.830.225,13**

BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Sulina			
Estado do Parana			
Período: 01/01/2023 Até 30/04/2023			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			R$ 1,00
Sulina - Estado do Parana			
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI Nº 4.320/64)	Exercício: 2023		
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		3.739.196,30	2.463.413,01
Ativo Permanente		41.165.608,53	38.366.812,12
Total do Ativo		**44.904.804,83**	**40.830.225,13**

PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		3.112.508,44	2.223.990,68
Passivo Permanente		2.946.057,97	3.055.373,11
Total do Passivo		**6.058.566,41**	**5.279.363,79**
Saldo Patrimonial (I - II)		**38.846.238,42**	**35.550.861,34**
Sulina - Estado do Parana			
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI Nº 4.320/64)	Exercício: 2023		
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		19.343.616,92	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**19.343.616,92**	**0,00**
BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Sulina			
Estado do Parana			
Período: 01/01/2023 Até 30/04/2023			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			R$ 1,00
Sulina - Estado do Parana			
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964)	Exercício: 2023		
FONTE DE RECURSOS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
0 Recursos Ordinários (Livres)		4.453.571,46	0,00
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		(272.649,53)	0,00
94 Retenções Em Caracter Consignatório		(2.559.717,56)	0,00
101 Transferência Do Fundeb 60%/Fundeb Mínimo 70%		(134.564,98)	0,00
102 Transferência Do Fundeb 40%/Fundeb Máximo 30%		102.325,48	0,00
103 Educação / 10% Sobre Transferências Cons		(788.413,22)	0,00
104 Educação / 25% Sobre Impostos		72.918,95	0,00
105 Alienação de Bens da Educação		1.004,75	0,00
107 Salário Educação		(17.726,12)	0,00
122 Programa Pnate		63,81	0,00
124 Pnate Estadual		12.940,71	0,00
303 Saúde/Percentual Receita Vinculada		(762.381,97)	0,00
304 Alienação de Bens da Saúde		5.347,04	0,00
494 Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde		83.951,74	0,00
496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		70,19	0,00
499 Gestão Do Sus		22,62	0,00
501 Alienação de Bens		1.994,16	0,00
504 Royalties		(279.240,54)	0,00
507 Cosip - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, Cf		46.776,33	0,00
510 Taxas - Exercício Poder de Polícia		43.961,79	0,00
511 Taxas - Prestação de Serviços		79.073,18	0,00
512 Cide (Lei 10866/04, Art. 1ºb)		154,23	0,00
556 Transferência Lei 9615/98		0,21	0,00
612 Operação de Crédito Interna (Caixa 2022)		(184.127,53)	0,00
770 Transf. Estados - Ipfp Familia Paranaense		612,69	0,00
786 Feas Ppas I		7.803,63	0,00
789 Sanepar - Comp. Fin. Ao Meio Ambiente M		2.609,83	0,00
810 Emenda Incremento Pab		828,86	0,00
819 Fes Bloco de Custeio Daas Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigia Sus Res 616/15		2,31	0,00
827 Feas Veiculo Adap Incentivo a Pessoa Com Deficiencia Pcd Iii		1.347,01	0,00
831 Sesa Programa Estadual de Qualificação da Assistência Farmacêutica - Ioaf		146,07	0,00
832 Bloco de Investimento da Rede de Servicos Publicos de Saude Fns - Academia da Saúde		121,44	0,00
834 Sesa Pr Apsus Custeio		255,68	0,00
835 Sesa Pr Saúde Bucal		2.124,00	0,00
837 Fes/Pr Bloco de Custeiro Asps - Ações de Vigl Res. 615/19		3,00	0,00
838 Fes/Pr Bloco de Investimento da Rede Asps - Ações de Vigl Res. 615/19 Fes/Pr		241,45	0,00
839 Fundo Municipal Do Idoso - Transf. Instituições Privadas		73,26	0,00
840 Sedu Pr Cv 181/2019 - Reforma/Ampliação Cmei		80.938,68	0,00
846 Fes Bloco de Investimento da Rede Asps - Equip. Ultrassonografia		465,21	0,00
847 Fns Enfrentamento da Emergência Covid19		5,48	0,00
857 Min Econ. Transf. Especial Prop 4477		93,64	0,00
859 Fes/Pr Bl Invest. Transp. Sanitario Res. 870/2020		33,59	0,00
860 Fns Enfrentamento da Emergência Covid19 Portaria 1666/2020		1,48	0,00
869 Fns Bloco de Custeio Covid-19 Portaria 3008/2020		1,96	0,00
870 Fns Gestao Do Sus- Impl Seg Al e Nut Na Saude - Portaria 2141/2020		16,96	0,00
873 Fes/Pr Bl Custeio Res. 356/2021 Emergencia Covid-19		6,17	0,00
874 Fns Bl Custeio Portaria 894/2021 Emergencia Covid-19		32,03	0,00
875 Fns Bl Custeio Portaria 731/2021 Emergencia Covid-19		20,60	0,00
880 Contribuições e Legados de Entidades Não Gover.Eca/Fmdca		14,39	0,00
882 Sedu Cv0 145/2022 - Pavimentação de Vias Urbanas - Recape 3		118.949,39	0,00
884 Transferências de Recursos Do Fnde Referentes Ao (Pnae) Programa Nacional de Alimentação Escolar		11.773,82	0,00
885 Transferências de Recursos Do Fnde Referentes Ao (Pnate) Programa Nacional de Apoio Ao Transporte Escolar		1.786,30	0,00
886 Fia/Cedca - Deliberação 89/2019		539,49	0,00
893 Fes/Pr Reforma/Ampliação Ubs Res. 932/2021		39.564,85	0,00
895 Fes/Pr Aquisição Equipamentos Ubs Res. 931/2021		281,16	0,00
899 Fes/Pr Ioaf Bloco de Custeio Asps Res. 1016/2021		177,20	0,00
900 Fes/Pr Ioaf Bloco de Investimentos Rsps Res. 1016/2021		225,75	0,00
901 Fes/Pr Provigia-Pr Resolução 1102/2021 Custeio		21.703,88	0,00
BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Sulina			
Estado do Parana			

Período: 01/01/2023 Até 30/04/2023			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			R$ 1,00
903 Seab Cv 603/2021 - Aquisição Equipamentos Cozinha		752,91	0,00
904 Fns Bl Custeio Cv19 - Coronavirus (Covid-19) - Saps - Portaria 377/2022		537,21	0,00
906 Sedu Cv 491/2022 - Complexo Esportivo		230.969,84	0,00
908 Fia Impacto Covid		247,09	0,00
909 Índice de Gestão Descentralizada Do Programa Auxílio Brasil e Cadúnico (Igd-Pab)		6.621,72	0,00
910 Incentivo Finan. de Investimento para Aqui. Equi. Reabilitação Multiprof. Síndrome Pós Covid-19 Res. Sesa 870/2021		692,40	0,00
911 Incentivo Finan. para Custeio Em Reabilitação Multiprof. Síndrome Pós Covid-19 Resolução Sesa 870/2021		374,68	0,00
912 Manut. Das Ações e Serv. Público de Saúde Custeio da Gestão Do Sus		24,57	0,00
913 Seab Cv 137/2022 Proj. Recup. Trafegabilidade de Estradas Rurais		0,00	0,00
914 Sedu Cv 1182/2022 - Recape Asfáltico		(123.980,00)	0,00
917 Sigtv Investimento Suas Fnas Apae		1.719,87	0,00
918 Fns Estruturação Rede Se Serviços Asps - Equipamentos		199.621,37	0,00
919 Fes/Pr Provigia-Pr Resolução 1102/2021 Capital		430,97	0,00
920 Seab Cv 328/2022 - Aquisição Equipamentos (Trator Agrícola)		12.535,98	0,00
922 Transferencia Especial Cultura Prop.021122-2022		201.210,77	0,00
923 Trans. Especial Equ. Agricultura Proposta 019177-2022		301.816,15	0,00
924 Trans. Especial Obra Centro Eventos Proposta 016162		402.421,54	0,00
925 Saude Bucal Investimento		25.411,78	0,00
926 Saude da Familia Investimento		60.988,29	0,00
927 Procad - Suas Cadunico		12.087,75	0,00
934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (Suas) Paifi/Idoso/Projovem/Peti		61.582,36	0,00
936 Componente para Qualificação da Gestão (Suas) Igds		146,89	0,00
940 Bloco de Financiamento da Gestão Do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - Bl Gbf		88,80	0,00
941 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Altacomplexidade		2.144,49	0,00
942 Fes/Pr Transporte Sanitário Sesa 767/2022		5.868,03	0,00
943 Mac Sesa 775/2022		0,00	0,00
944 Inc Centro Convivencia Delib.15/2022 Cedipr - Capital		419,17	0,00
945 Inc Centro Convivencia Delib.15/2022 Cedipr - Custeio		419,16	0,00
946 Inc Prim Infância Deliberação 47/2022 Cedca/Pr		2.509,92	0,00
1015 Cessão Onerosa - Pre-Sal - Lei Nº 13.885/2019		7.389,36	0,00
1045 Outros Recursos Não Vinculados		25.384,45	0,00
1051 Transferencia Do Governo Federal Vencimentos Dos Acs e Dos Ace		910,90	0,00
5000 Recursos Ordinários (Livres)		(112.794,47)	0,00
5101 Transferência Do Fundeb 60%/Fundeb Mínimo 70%		(26.404,59)	0,00
5105 Alienação de Bens da Educação		(24.380,00)	0,00
5124 Pnate Estadual		(13.627,52)	0,00
5304 Alienação de Bens da Saúde		(160.748,20)	0,00
5494 Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde		(17.655,57)	0,00
5501 Alienação de Bens		(148.980,00)	0,00
5504 Royalties		(65.337,60)	0,00
5770 Transf. Estados - Ipfp Familia Paranaense		(4.744,84)	0,00
5786 Feas Ppas I		(5.296,35)	0,00
5810 Emenda Incremento Pab		(28.789,73)	0,00
5831 Sesa Programa Estadual de Qualificação da Assistência Farmacêutica - Ioaf		(5.444,51)	0,00
5832 Bloco de Investimento da Rede de Servicos Publicos de Saude Fns - Academia da Saúde		(3.890,57)	0,00
5834 Sesa Pr Apsus Custeio		(4.265,05)	0,00
5835 Sesa Pr Saúde Bucal		(680,24)	0,00
5838 Fes/Pr Bloco de Investimento da Rede Asps - Ações de Vigl Res. 615/19 Fes/Pr		(7.027,85)	0,00
5846 Fes Bloco de Investimento da Rede Asps - Equip. Ultrassonografia		(10.090,89)	0,00
5870 Fns Gestao Do Sus- Impl Seg Al e Nut Na Saude - Portaria 2141/2020		(664,98)	0,00
5875 Fns Bl Custeio Portaria 731/2021 Emergencia Covid-19		(441,56)	0,00
5885 Transferências de Recursos Do Fnde Referentes Ao (Pnate) Programa Nacional de Apoio Ao Transporte Escolar		(16.331,56)	0,00
5893 Fes/Pr Reforma/Ampliação Ubs Res. 932/2021		(4.922,38)	0,00
5895 Fes/Pr Aquisição Equipamentos Ubs Res. 931/2021		(6.909,11)	0,00
5901 Fes/Pr Provigia-Pr Resolução 1102/2021 Custeio		(31.087,79)	0,00
5904 Fns Bl Custeio Cv19 - Coronavirus (Covid-19) - Saps - Portaria 377/2022		(9.494,70)	0,00
5908 Fia Impacto Covid		(3.820,00)	0,00
5909 Índice de Gestão Descentralizada Do Programa Auxílio Brasil e Cadúnico (Igd-Pab)		(1.590,00)	0,00
5913 Seab Cv 137/2022 Proj. Recup. Trafegabilidade de Estradas Rurais		(3.205,69)	0,00
5917 Sigtv Investimento Suas Fnas Apae		(25.061,85)	0,00
5920 Seab Cv 328/2022 - Aquisição Equipamentos (Trator Agrícola)		(241.020,00)	0,00
5934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (Suas) Paifi/Idoso/Projovem/Peti		(1.224,15)	0,00
5940 Bloco de Financiamento da Gestão Do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - Bl Gbf		(1.687,67)	0,00
5943 Mac Sesa 775/2022		(25.027,70)	0,00
BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Sulina			
Estado do Parana			
Período: 01/01/2023 Até 30/04/2023			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			R$ 1,00
5946 Inc Prim Infância Deliberação 47/2022 Cedca/Pr		(169,90)	0,00
Superávit/Déficit do Exercício		626.687,86	0,00
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:DA87C75E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XV - DVP

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Município: Sulina			
Estado: Estado do Parana			
Período: 1º Quadrimestre de 2023			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			R$ 1,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	850.537,00	1.636.294,34
Contribuições	II	102.643,16	233.243,95
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	26.630,00	358.642,43
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	159.822,88	378.590,09
Transferências e Delegações Recebidas	V	12.525.121,38	34.151.651,32
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	214.532,32	175.691,95
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		13.879.286,74	36.934.114,08
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	4.376.153,81	12.511.861,65
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	194.059,01	505.498,23
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	2.684.487,62	8.982.053,24
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	126.557,12	249.257,87
Transferências e Delegações Concedidas	XII	2.637.291,64	7.768.136,72
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	762,78	1.791,75
Tributárias	XIV	117.388,62	321.263,03
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	201.484,70	617.479,08
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		10.338.185,30	30.957.341,57
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**3.541.101,44**	**5.976.772,51**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(Decorrentes da execução orçamentária)			
ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo		2.399.322,61	7.850.555,87
Desincorporação do Passivo		113.397,45	363.897,28
Incorporação do Passivo		0,00	1.824.636,09
Desincorporação do Ativo		0,00	563.900,00
Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos		642.721,92	1.439.564,35
Taxas		207.815,08	196.729,99
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		850.537,00	1.636.294,34
Nota II - Contribuições			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		102.643,16	233.243,95
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		102.643,16	233.243,95
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.			
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 19/Mai/2023, 09h e 36m.			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Município: Sulina			
Estado: Estado do Parana			
Período: 1º Quadrimestre de 2023			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			R$ 1,00
Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		26.630,00	358.642,43
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		26.630,00	358.642,43
Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		42.030,91	18.500,47
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		117.791,97	351.544,36
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
Aportes do Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	8.545,26
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		159.822,88	378.590,09
Nota V - Transferências e Delegações Recebidas			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais		300.000,00	1.048.708,44
Transferências Inter Governamentais		12.222.763,39	33.096.414,99
Transferências das Instituições Privadas		2.357,99	6.527,89
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00

Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	12.525.121,38	34.151.651,32
Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 19/Mai/2023, 09h e 36m.		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Município: Sulina		
Estado: Estado do Parana		
Período: 1º Quadrimestre de 2023		
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO		R$ 1,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	214.532,32	175.691,95
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	214.532,32	175.691,95
Nota VIII - Pessoal e Encargos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Remuneração a Pessoal	3.584.257,59	10.279.297,52
Encargos Patronais	776.124,62	2.175.483,78
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	15.771,60	57.080,35
Pessoal e Encargos	4.376.153,81	12.511.861,65
Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	14.000,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	194.059,01	491.498,23
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	194.059,01	505.498,23
Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Uso de Material de Consumo	1.285.699,20	4.602.586,92
Serviços	1.398.788,42	4.379.466,32
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	2.684.487,62	8.982.053,24
Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	126.557,12	249.257,87
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Aporte do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	126.557,12	249.257,87
Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 19/Mai/2023, 09h e 36m.		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Município: Sulina		
Estado: Estado do Parana		
Período: 1º Quadrimestre de 2023		
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO		R$ 1,00
Transferências Intra Governamentais	300.000,00	1.048.708,44
Transferências Inter Governamentais	1.636.733,16	4.401.948,98
Transferências a Instituições Privadas	17.000,00	149.417,82
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	683.558,48	2.168.061,48
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	2.637.291,64	7.768.136,72
Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	762,78	1.791,75
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	762,78	1.791,75
Nota XIV - Tributárias		

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	39.862,19
Contribuições	117.388,62	281.400,84
Tributárias	117.388,62	321.263,03
Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	38.000,00	127.900,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	163.484,70	489.579,08
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	201.484,70	617.479,08
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 19/Mai/2023, 09h e 36m.		

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:9CE8DBF8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XVIII - DFC

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
Município: Sulina		
Estado: Estado do Parana		
Período: 1º Quadrimestre de 2023		
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO		R$ 1,00
	Nota	**Exercício Atual**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		**14.513.853,06**
Receita Tributária		614.660,92
Receita de Contribuições		91.844,92
Receita Patrimonial		117.791,97
Receita de Serviços		25.611,80
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		15.966,32
Transferências recebidas		11.086.954,22
Outros ingressos operacionais		2.561.022,91
Desembolsos		**10.822.684,19**
Pessoal e demais despesas		6.013.501,23
Juros e encargos da dívida		126.557,12
Transferências concedidas		1.082.311,06
Outros desembolsos operacionais		3.600.314,78
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**3.691.168,87**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Desembolsos		**2.301.988,13**
Aquisição de ativo não circulante		2.301.778,21
Outros desembolsos de investimentos		209,92
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**(2.301.988,13)**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Desembolsos		**113.397,45**
Outros desembolsos de financiamentos		113.397,45
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**(113.397,45)**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		**1.275.783,29**
Caixa e Equivalente de caixa inicial		2.463.413,01
Caixa e Equivalente de caixa final		3.739.196,30

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	
Município: Sulina	
Estado: Estado do Parana	
Período: 1º Quadrimestre de 2023	
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	R$ 1,00
	Exercício Atual
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	
Intergovernamentais	10.135.330,85
da União	6.372.123,15

de Estados e Distrito Federal	3.763.207,70
Intragovernamentais	300.000,00
Outras transferências correntes recebidas	651.623,37
Total das transferências recebidas	**11.086.954,22**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	
Intergovernamentais	765.311,06
a Municípios	97.337,40
a Consórcios Públicos	667.973,66
Intragovernamentais	300.000,00
Outras transferências concedidas	17.000,00
Total das transferências concedidas	**1.082.311,06**
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	
Município: Sulina	
Estado: Estado do Parana	
Período: 1º Quadrimestre de 2023	
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	R$ 1,00
	Exercício Atual
Legislativa	183.648,28
Administração	1.055.877,55
Assistência Social	398.302,94
Saúde	1.543.445,87
Educação	1.253.225,76
Cultura	115.788,52
Urbanismo	315.283,50
Saneamento	165.725,70
Agricultura	333.498,24
Comércio e Serviços	34.763,92
Transporte	971.988,80
Desporto e Lazer	133.056,33
Encargos Especiais	124.443,08
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**6.629.048,49**
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	
Município: Sulina	
Estado: Estado do Parana	
Período: 1º Quadrimestre de 2023	
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	R$ 1,00
	Exercício Atual
Outros Encargos da Dívida	126.557,12
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**126.557,12**
Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos).	
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.	

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:8F61EEC4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XIX - DMPL

Município: Sulina								UF: Estado do Parana	
Anexo 19 - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido									
Período: 1º Quadrimestre de 2023									
9999 - CONSOLIDADO									
R$ 1,00									
ESPECIFICAÇÃO	**Pat.Social/ Capital Social**	**Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)**	**Reserva de Capital**	**Ajustes de Avaliação Patrimonial**	**Reservas de Lucros**	**Demais Reservas**	**Resultados Acumulados**	**Ações/Cotas em Tesouraria**	**TOTAL**
Saldos iniciais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**37.662.093,87**	**0,00**	**37.662.093,87**
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.100,19	0,00	110.100,19
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate / Remissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre Capital Próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição / Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**37.772.194,06**	**0,00**	**37.772.194,06**
	Nota: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.								

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:A935F72B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROJETO DO SES

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023
Diante da necessidade do **SAMAE DE TERRA RICA,** devidamente justificada nos autos, com fundamento Diante da necessidade do **SAMAE DE TERRA RICA,** devidamente justificada nos autos, com fundamento no inciso II do *caput* do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, **DISPENSO A LICITAÇÃO**, em favor da empresa **DORÉ - ENGENHARIA S/C LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o Nº79.867.826/0001-02>, com endereço na RUA. ALZIRO SEGANTIN FILHO, 659 - SALA 1, s/n GLEBA PATRIMONIO MARINGÁ - CEP: 87013430 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Maringá/PR para a prestação do serviço abaixo descritos, no valor de 8.500,00(Oito Mil e Quinhentos Reais).

Lote: 1 - PROJETO REDE DE ESGOTO						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	758	PROJETO DO SES – SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO - REDE COLETORA	1,00	SERV	8.500,00	8.500,00
TOTAL						8.500,00

Fica definido que o preço acima referido será pago, após entrega dos trabalho, o qual deverá ocorrer em até 30 dias contados da data de entrega dos documentos pelo SAMAE, junto a empresa.

Terra Rica, 22/05/2023

MARCOS PAULO PERIGO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:42EC0DF1

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
DIPENSA 016/2023 AQUISIÇÃO DE MASSA ASLFÁTICA

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023

Diante da necessidade do **SAMAE DE TERRA RICA,** devidamente justificada nos autos, com fundamento Diante da necessidade do **SAMAE DE TERRA RICA,** devidamente justificada nos autos, com fundamento no inciso II do *caput* do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, **DISPENSO A LICITAÇÃO**, em favor da empresa **<RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÃO LRDA EPP>,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o Nº25.244.319/0001-93>, com endereço na RUA PIONEIR ESTEVES 95, s/n LOTEAMENTO FECHADO - CEP: 87066001 - BAIRRO: CIDADE/UF: Maringá/PR para a prestação do serviço abaixo descritos, no valor de 15.000,00(Quinze Mil Reais).

Lote: 1 - massa asfáltica						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	294	Massa Asfáltica (CBUQ) Massa Asfáltica (CBUQ) usinada à quente na temperatura aproximada de 119oC, preparada com agregados pétreos, CAP 50/70, (de acordo com as normas NBR/ISO/IEC), com teor de betume em aproximadamente 6% modificado por polímeros nos processos de mistura, para aplicação a FRIO. NCM 27150000	500,00	SC	30,00	15.000,00
TOTAL						15.000,00

Fica definido que o preço acima referido será pago em até 30 dias, após entrega dos bens, os quais deverão ocorrer em até 7 dias uteis contados da data de formalização desta dispensa.

Terra Rica, 22/05/2023

MARCOS PAULO PERIGO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:3BBEE7E5

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
DISPENSA 017/2023 AQUISIÇÃO DE EXTINTORES

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023
Diante da necessidade do **SAMAE DE TERRA RICA,** devidamente justificada nos autos, com fundamento Diante da necessidade do **SAMAE DE TERRA RICA,** devidamente justificada nos autos, com fundamento no inciso II do *caput* do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, **DISPENSO A**

LICITAÇÃO, em favor da empresa **<EXTINTORES ABC - EIRELI>,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o Nº27.595.145/0001-39>, com endereço na RUA. NILO PEÇANHA, 249 - CEP: 87900000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Loanda/PR para a prestação do serviço abaixo descritos, no valor de 1.880,00(Um Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).

Lote: 1 - AQUISIÇÃO DE RECARGA E EXTINTORES						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	759	EXTINTORES PQS ABC 4KG	8,00	UND	190,00	1.520,00
2	760	RECARGADE EXTINTOR BC 4KG	7,00	UND	45,00	315,00
3	761	RECARGA DE EXTINTOR AP 10LTS	1,00	UND	45,00	45,00
TOTAL						1.880,00

Fica definido que o preço acima referido será pago em até 30 dias, após entrega dos bens, os quais deverão ocorrer em até 30 dias contados da data de formalização desta dispensa.

Terra Rica, 19 de maio de 2023

MARCOS PAULO PERIGO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:44A16748

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
B.O.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 2º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 2º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	112.654.574,00	115.345.077,04	14.692.033,47	12,74	31.314.053,04	27,15	84.031.024,00
RECEITAS CORRENTES	103.781.574,00	103.781.575,02	14.437.033,47	13,91	30.820.983,15	29,70	72.960.591,87
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.204.860,00	12.204.860,00	1.944.946,15	15,94	3.277.172,23	26,85	8.927.687,77
Impostos	9.838.500,00	9.838.500,00	1.438.787,44	14,62	2.409.742,84	24,49	7.428.757,16
Taxas	2.115.000,00	2.115.000,00	506.158,71	23,93	867.429,39	41,01	1.247.570,61
Contribuição de Melhoria	251.360,00	251.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	251.360,00
CONTRIBUIÇÕES	2.665.000,00	2.665.000,00	418.060,98	15,69	790.724,53	29,67	1.874.275,47
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.665.000,00	2.665.000,00	418.060,98	15,69	790.724,53	29,67	1.874.275,47
RECEITA PATRIMONIAL	3.089.900,00	3.089.901,02	640.941,90	20,74	1.256.421,26	40,66	1.833.479,76
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	15.900,00	15.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.900,00
Valores Mobiliários	2.409.000,00	2.409.001,02	479.745,68	19,91	929.934,94	38,60	1.479.066,08
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	665.000,00	665.000,00	161.196,22	24,24	326.486,32	49,10	338.513,68
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	238.774,00	238.774,00	47.766,36	20,00	88.724,25	37,16	150.049,75
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	212.000,00	212.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	212.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	26.774,00	26.774,00	47.766,36	178,41	88.724,25	331,38	(61.950,25)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	85.387.240,00	85.387.240,00	11.363.715,87	13,31	24.956.314,20	29,23	60.430.925,80
Transferências da União e de suas Entidades	38.340.000,00	38.340.000,00	4.754.622,99	12,40	10.710.913,75	27,94	27.629.086,25
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	30.367.240,00	30.367.240,00	4.442.011,62	14,63	9.715.267,62	31,99	20.651.972,38
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.680.000,00	16.680.000,00	2.167.081,26	12,99	4.530.132,83	27,16	12.149.867,17
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	195.800,00	195.800,00	21.602,21	11,03	451.626,68	230,66	(255.826,68)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00	5.000,00	3.433,77	68,68	7.875,95	157,52	(2.875,95)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	190.800,00	190.800,00	18.168,44	9,52	443.750,73	232,57	(252.950,73)
RECEITAS DE CAPITAL	8.873.000,00	11.563.502,02	255.000,00	2,21	493.069,89	4,26	11.070.432,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	8.000.000,00	8.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	8.000.000,00	8.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	293.000,00	293.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293.000,00
Alienação de Bens Móveis	293.000,00	293.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293.000,00

Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	580.000,00	3.270.502,02	255.000,00	7,80	493.069,89	15,08	2.777.432,13
Transferências da União e de suas Entidades	580.000,00	580.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	580.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	365.299,02	255.000,00	69,81	493.069,89	134,98	(127.770,87)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	1.077.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.077.300,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	1.247.903,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.247.903,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	112.654.574,00	115.345.077,04	14.692.033,47	12,74	31.314.053,04	27,15	84.031.024,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	112.654.574,00	115.345.077,04	14.692.033,47	12,74	31.314.053,04	27,15	84.031.024,00
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**112.654.574,00**	**115.345.077,04**	**14.692.033,47**	**12,74**	**31.314.053,04**	**27,15**	**84.031.024,00**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.032.496,79	-	-	6.032.496,79	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	6.032.496,79	-	-	6.032.496,79	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (f)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	97.316.574,00	106.831.353,83	17.786.026,49	34.491.222,90	72.340.130,93	13.831.283,03	23.808.952,58	83.022.401,25	19.829.826,34
DESPESAS CORRENTES	83.551.574,00	84.040.103,48	13.686.293,63	28.644.022,09	55.396.081,39	12.993.535,45	22.307.887,50	61.732.215,98	18.474.120,31
Pessoal e Encargos Sociais	38.039.014,00	38.000.061,74	5.579.343,25	11.682.857,42	26.317.204,32	5.650.502,85	11.350.441,02	26.649.620,72	8.506.406,38
Juros e Encargos da Dívida	1.235.000,00	1.235.000,00	228.259,93	506.434,21	728.565,79	228.259,93	506.434,21	728.565,79	475.860,40
Outras Despesas Correntes	44.277.560,00	44.805.041,74	7.878.690,45	16.454.730,46	28.350.311,28	7.114.772,67	10.451.012,27	34.354.029,47	9.491.853,53
DESPESAS DE CAPITAL	13.265.000,00	22.291.250,35	4.099.732,86	5.847.200,81	16.444.049,54	837.747,58	1.501.065,08	20.790.185,27	1.355.706,03
Investimentos	12.365.000,00	21.391.250,35	3.730.164,68	5.188.526,43	16.202.723,92	468.179,40	842.390,70	20.548.859,65	697.031,65
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	900.000,00	900.000,00	369.568,18	658.674,38	241.325,62	369.568,18	658.674,38	241.325,62	658.674,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	11.172.000,00	10.380.220,00	1.468.412,19	2.908.164,81	7.472.055,19	1.468.412,19	2.908.164,81	7.472.055,19	2.601.480,45
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	108.488.574,00	117.211.573,83	19.254.438,68	37.399.387,71	79.812.186,12	15.299.695,22	26.717.117,39	90.494.456,44	22.431.306,79
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	108.488.574,00	117.211.573,83	19.254.438,68	37.399.387,71	79.812.186,12	15.299.695,22	26.717.117,39	90.494.456,44	22.431.306,79
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	4.596.935,65	-	8.882.746,25
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**108.488.574,00**	**117.211.573,83**	**19.254.438,68**	**37.399.387,71**	-	**15.299.695,22**	**31.314.053,04**	-	**31.314.053,04**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 22/05/2023, às 10:35:37.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (f)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	11.172.000,00	10.380.220,00	1.468.412,19	2.908.164,81	7.472.055,19	1.468.412,19	2.908.164,81	7.472.055,19	2.601.480,45
DESPESAS CORRENTES	10.672.000,00	9.880.220,00	1.468.412,19	2.908.164,81	6.972.055,19	1.468.412,19	2.908.164,81	6.972.055,19	2.601.480,45
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	4.672.000,00	4.782.000,00	615.233,61	1.201.807,65	3.580.192,35	615.233,61	1.201.807,65	3.580.192,35	895.123,29
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000.000,00	5.098.220,00	853.178,58	1.706.357,16	3.391.862,84	853.178,58	1.706.357,16	3.391.862,84	1.706.357,16
DESPESAS DE CAPITAL	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

HAROLDO BREHM
Secretário De Finanças
CPF: 275.114.210-91

LUCIANA SILVESTRE GOIS DE ALMEIDA
Controlador Interno
CPF: 031.472.359-55
Portaria: 10715/2017

CLAUDEMIR DOS SANTOS
Contador CRC/PR 043302/O

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:5119E5B0

SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária						
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO						
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social						
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril						
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")						Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO**	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**SALDO (c) =**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**SALDO (e) =**

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (b)	% (b/total b)	(a-b)	No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (d)	% (d/total d)	(a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	97.316.574,00	106.831.353,83	17.786.026,49	34.491.222,90	92,22	72.340.130,93	13.831.283,03	23.808.952,58	89,11	83.022.401,25
ADMINISTRAÇÃO	14.634.000,00	14.932.300,00	2.489.518,48	4.879.348,46	13,05	10.052.951,54	2.080.692,41	3.612.739,73	13,52	11.319.560,27
Planejamento e Orçamento	200.000,00	200.000,00	26.857,98	52.837,43	0,14	147.162,57	26.857,98	52.837,43	0,20	147.162,57
Administração Geral	11.720.000,00	12.018.300,00	2.069.869,32	3.948.056,00	10,56	8.070.244,00	1.706.330,66	2.786.286,56	10,43	9.232.013,44
Administração Financeira	2.464.000,00	2.464.000,00	371.540,65	836.393,91	2,24	1.627.606,09	326.253,24	731.554,62	2,74	1.732.445,38
Controle Interno	230.000,00	230.000,00	21.250,53	42.061,12	0,11	187.938,88	21.250,53	42.061,12	0,16	187.938,88
Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	(0,00)	0,00	20.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.763.600,00	6.352.936,58	973.410,90	1.746.718,28	4,67	4.606.218,30	786.125,03	1.270.218,51	4,75	5.082.718,07
Assistência ao Idoso	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	645.100,00	720.100,00	82.419,08	95.471,58	0,26	624.628,42	43.772,18	43.772,18	0,16	676.327,82
Assistência Comunitária	3.324.500,00	3.738.836,58	580.264,94	1.060.845,99	2,84	2.677.990,59	478.237,26	775.288,90	2,90	2.963.547,68
Administração Geral	1.745.000,00	1.845.000,00	310.726,88	590.400,71	1,58	1.254.599,29	264.115,59	451.157,43	1,69	1.393.842,57
SAÚDE	24.060.459,00	26.193.000,66	4.007.904,04	7.666.676,25	20,50	18.526.324,41	3.630.978,76	6.405.171,73	23,97	19.787.828,93
Atenção Básica	7.900.000,00	10.421.540,16	1.206.717,44	2.299.401,73	6,15	8.122.138,43	1.040.721,96	1.988.609,75	7,44	8.432.930,41
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.569.445,00	11.815.003,89	2.126.813,53	4.202.578,48	11,24	7.612.425,41	1.945.622,52	3.382.671,28	12,66	8.432.332,61
Suporte Profilático e Terapêutico	1.135.000,00	1.223.384,14	287.076,62	357.858,03	0,96	865.526,11	254.755,09	269.638,22	1,01	953.745,92
Vigilância Sanitária	982.000,00	1.246.411,96	158.312,66	315.128,72	0,84	931.283,24	156.789,86	313.045,68	1,17	933.366,28
Administração Geral	1.474.014,00	1.486.660,51	228.983,79	491.709,29	1,31	994.951,22	233.089,33	451.206,80	1,69	1.035.453,71
EDUCAÇÃO	27.147.515,00	27.406.015,00	4.175.614,42	9.072.700,10	24,26	18.333.314,90	4.144.010,68	7.404.058,75	27,71	20.001.956,25
Ensino Fundamental	19.019.515,00	18.272.256,96	2.781.487,68	6.437.013,61	17,21	11.835.243,35	3.144.360,89	5.510.080,31	20,62	12.762.176,65
Ensino Superior	477.000,00	527.000,00	225.040,00	462.160,00	1,24	64.840,00	65.416,00	85.176,00	0,32	441.824,00
Educação Infantil	6.601.000,00	7.556.758,04	1.063.865,17	1.961.385,36	5,24	5.595.372,68	829.012,22	1.596.661,31	5,98	5.960.096,73
Educação de Jovens e Adultos	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Educação Especial	850.000,00	850.000,00	105.221,57	212.141,13	0,57	637.858,87	105.221,57	212.141,13	0,79	637.858,87
CULTURA	1.125.000,00	1.083.200,00	169.988,68	260.465,38	0,70	822.734,62	111.212,77	158.744,14	0,59	924.455,86
Difusão Cultural	1.125.000,00	1.083.200,00	169.988,68	260.465,38	0,70	822.734,62	111.212,77	158.744,14	0,59	924.455,86
URBANISMO	6.600.000,00	8.930.275,73	128.095,42	936.141,97	2,50	7.994.133,76	128.095,42	128.095,42	0,48	8.802.180,31
Infra-Estrutura Urbana	6.600.000,00	8.930.275,73	128.095,42	936.141,97	2,50	7.994.133,76	128.095,42	128.095,42	0,48	8.802.180,31
GESTÃO AMBIENTAL	4.868.000,00	4.868.000,00	589.294,87	2.703.554,45	7,23	2.164.445,55	782.090,67	1.297.857,64	4,86	3.570.142,36
Preservação e Conservação Ambiental	2.290.000,00	2.190.000,00	109.992,49	1.785.005,15	4,77	404.994,85	388.076,95	624.975,13	2,34	1.565.024,87
Controle Ambiental	2.578.000,00	2.678.000,00	479.302,38	918.549,30	2,46	1.759.450,70	394.013,72	672.882,51	2,52	2.005.117,49
AGRICULTURA	4.238.000,00	8.325.160,00	3.754.849,60	4.357.615,83	11,65	3.967.544,17	714.921,19	1.079.444,90	4,04	7.245.715,10
Extensão Rural	3.538.000,00	3.338.000,00	700.861,55	1.303.627,78	3,49	2.034.372,22	714.921,19	1.079.444,90	4,04	2.258.555,10
Promoção da Produção Agropecuária	700.000,00	4.987.160,00	3.053.988,05	3.053.988,05	8,17	1.933.171,95	0,00	0,00	0,00	4.987.160,00
ENERGIA	2.770.000,00	2.770.000,00	269.595,59	729.301,15	1,95	2.040.698,85	382.557,40	502.587,96	1,88	2.267.412,04
Energia Elétrica	2.770.000,00	2.770.000,00	269.595,59	729.301,15	1,95	2.040.698,85	382.557,40	502.587,96	1,88	2.267.412,04
TRANSPORTE	1.930.000,00	1.724.273,82	288.387,18	464.706,99	1,24	1.259.566,83	186.723,80	359.437,42	1,35	1.364.836,40
Transporte Rodoviário	1.930.000,00	1.724.273,82	288.387,18	464.706,99	1,24	1.259.566,83	186.723,80	359.437,42	1,35	1.364.836,40
DESPORTO E LAZER	1.470.000,00	1.470.000,00	262.191,86	418.667,99	1,12	1.051.332,01	206.699,45	335.270,33	1,25	1.134.729,67
Desporto Comunitário	1.470.000,00	1.470.000,00	262.191,86	418.667,99	1,12	1.051.332,01	206.699,45	335.270,33	1,25	1.134.729,67
ENCARGOS ESPECIAIS	2.210.000,00	2.276.192,04	677.175,45	1.255.326,05	3,36	1.020.865,99	677.175,45	1.255.326,05	4,70	1.020.865,99
Serviço da Dívida Interna	2.100.000,00	2.100.000,00	597.828,11	1.165.108,59	3,12	934.891,41	597.828,11	1.165.108,59	4,36	934.891,41
Outros Encargos Especiais	110.000,00	176.192,04	79.347,34	90.217,46	0,24	85.974,58	79.347,34	90.217,46	0,34	85.974,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**11.172.000,00**	**10.380.220,00**	**1.468.412,19**	**2.908.164,81**	**7,78**	**7.472.055,19**	**1.468.412,19**	**2.908.164,81**	**10,89**	**7.472.055,19**
TOTAL (III) = (I + II)	**108.488.574,00**	**117.211.573,83**	**19.254.438,68**	**37.399.387,71**	**100,00**	**79.812.186,12**	**15.299.695,22**	**26.717.117,39**	**100,00**	**90.494.456,44**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 22/05/2023, às 10:37:18.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.172.000,00	10.380.220,00	1.468.412,19	2.908.164,81	7,78	7.472.055,19	1.468.412,19	2.908.164,81	10,89	7.472.055,19
ADMINISTRAÇÃO	383.000,00	393.000,00	49.198,54	99.869,36	0,27	293.130,64	49.198,54	99.869,36	0,37	293.130,64
Administração Geral	244.000,00	254.000,00	33.110,22	68.095,10	0,18	185.904,90	33.110,22	68.095,10	0,25	185.904,90
Administração Financeira	120.000,00	120.000,00	14.297,60	28.251,39	0,08	91.748,61	14.297,60	28.251,39	0,11	91.748,61
Controle Interno	19.000,00	19.000,00	1.790,72	3.522,87	0,01	15.477,13	1.790,72	3.522,87	0,01	15.477,13
ASSISTÊNCIA SOCIAL	149.000,00	149.000,00	25.308,97	49.679,27	0,13	99.320,73	25.308,97	49.679,27	0,19	99.320,73
Assistência Comunitária	86.000,00	86.000,00	8.986,45	19.850,72	0,05	66.149,28	8.986,45	19.850,72	0,07	66.149,28
Administração Geral	63.000,00	63.000,00	16.322,52	29.828,55	0,08	33.171,45	16.322,52	29.828,55	0,11	33.171,45
SAÚDE	1.320.000,00	1.320.000,00	162.905,69	321.291,00	0,86	998.709,00	162.905,69	321.291,00	1,20	998.709,00
Atenção Básica	550.000,00	550.000,00	85.243,22	168.311,48	0,45	381.688,52	85.243,22	168.311,48	0,63	381.688,52
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	600.000,00	600.000,00	48.875,23	95.954,24	0,26	504.045,76	48.875,23	95.954,24	0,36	504.045,76
Vigilância Sanitária	90.000,00	90.000,00	17.627,12	35.041,11	0,09	54.958,89	17.627,12	35.041,11	0,13	54.958,89
Administração Geral	80.000,00	80.000,00	11.160,12	21.984,17	0,06	58.015,83	11.160,12	21.984,17	0,08	58.015,83
EDUCAÇÃO	2.470.000,00	2.570.000,00	334.726,84	646.597,45	1,73	1.923.402,55	334.726,84	646.597,45	2,42	1.923.402,55
Ensino Fundamental	1.350.000,00	1.400.000,00	200.408,65	393.184,51	1,05	1.006.815,49	200.408,65	393.184,51	1,47	1.006.815,49
Educação Infantil	900.000,00	950.000,00	119.384,43	225.197,47	0,60	724.802,53	119.384,43	225.197,47	0,84	724.802,53
Educação de Jovens e Adultos	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Educação Especial	150.000,00	150.000,00	14.933,76	28.215,47	0,08	121.784,53	14.933,76	28.215,47	0,11	121.784,53
CULTURA	10.000,00	10.000,00	627,02	1.233,53	0,00	8.766,47	627,02	1.233,53	0,00	8.766,47
Difusão Cultural	10.000,00	10.000,00	627,02	1.233,53	0,00	8.766,47	627,02	1.233,53	0,00	8.766,47
GESTÃO AMBIENTAL	85.000,00	85.000,00	12.508,71	25.140,16	0,07	59.859,84	12.508,71	25.140,16	0,09	59.859,84
Controle Ambiental	85.000,00	85.000,00	12.508,71	25.140,16	0,07	59.859,84	12.508,71	25.140,16	0,09	59.859,84
AGRICULTURA	75.000,00	75.000,00	10.046,74	18.323,68	0,05	56.676,32	10.046,74	18.323,68	0,07	56.676,32
Extensão Rural	75.000,00	75.000,00	10.046,74	18.323,68	0,05	56.676,32	10.046,74	18.323,68	0,07	56.676,32
ENERGIA	30.000,00	30.000,00	3.284,81	6.450,47	0,02	23.549,53	3.284,81	6.450,47	0,02	23.549,53
Energia Elétrica	30.000,00	30.000,00	3.284,81	6.450,47	0,02	23.549,53	3.284,81	6.450,47	0,02	23.549,53
TRANSPORTE	130.000,00	130.000,00	14.472,72	30.135,88	0,08	99.864,12	14.472,72	30.135,88	0,11	99.864,12
Transporte Rodoviário	130.000,00	130.000,00	14.472,72	30.135,88	0,08	99.864,12	14.472,72	30.135,88	0,11	99.864,12
DESPORTO E LAZER	20.000,00	20.000,00	2.153,57	3.086,85	0,01	16.913,15	2.153,57	3.086,85	0,01	16.913,15
Desporto Comunitário	20.000,00	20.000,00	2.153,57	3.086,85	0,01	16.913,15	2.153,57	3.086,85	0,01	16.913,15
ENCARGOS ESPECIAIS	6.500.000,00	5.598.220,00	853.178,58	1.706.357,16	4,56	3.891.862,84	853.178,58	1.706.357,16	6,39	3.891.862,84
Serviço da Dívida Interna	6.500.000,00	5.598.220,00	853.178,58	1.706.357,16	4,56	3.891.862,84	853.178,58	1.706.357,16	6,39	3.891.862,84

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

HAROLDO BREHM
Secretário de Finanças
CPF: 275.114.210-91

LUCIANA SILVESTRE GOIS DE ALMEIDA
Controlador Interno
CPF: 031.472.359-55
Portaria: 10715/2017

CLAUDEMIR DOS SANTOS
Contador CRC/PR 043302/O

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:3BB6700B

SECRETARIA DE FINANÇAS
RPPS

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	285.000,00
Outro Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre**

		(b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 22/05/2023, às 10:37:49.				
[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.				
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.				
NOTA:				

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:25F53DC2

SECRETARIA DE FINANÇAS
OP. CRÉDITO

Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E			
DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)	Em Reais		
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	8.000.000,00	0,00	8.000.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	22.791.250,35	5.847.200,81	16.944.049,54
Investimentos	21.391.250,35	5.188.526,43	16.202.723,92
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.400.000,00	658.674,38	741.325,62
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	22.791.250,35	5.847.200,81	16.944.049,54
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**14.791.250,35**	**5.847.200,81**	**8.944.049,54**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 22/05/2023, às 10:40:13.			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.			
NOTA:			

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:AD49DE0C

SECRETARIA DE FINANÇAS
ENSINO

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	9.838.500,00	2.409.742,84
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.251.075,00	456.543,88
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.637.500,00	499.504,35
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.361.025,00	656.862,78

1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF				2.588.900,00	796.831,83
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS				76.602.800,00	22.803.560,08
2.1- Cota-Parte FPM				36.700.000,00	10.994.405,71
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b				34.000.000,00	10.994.405,71
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e				2.700.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS				33.000.000,00	8.753.000,63
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação				402.800,00	95.621,55
2.4- Cota-Parte ITR				2.500.000,00	44.783,49
2.5- Cota-Parte IPVA				4.000.000,00	2.915.748,70
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro				0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)				**86.441.300,00**	**25.213.302,92**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))				**14.780.560,00**	**4.560.712,02**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))				**6.829.765,00**	**1.742.613,71**
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB				16.850.000,00	4.558.735,44
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				16.850.000,00	4.558.735,44
6.1.1- Principal				16.680.000,00	4.530.132,83
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira				170.000,00	28.602,61
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF				0,00	0,00
6.2.1- Principal				0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira				0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT				0,00	0,00
6.3.1- Principal				0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira				0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1				**1.899.440,00**	**(30.579,19)**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)					VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT					367.309,29
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR					0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS					367.309,29
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)					**4.926.044,73**
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.360.000,00	4.150.734,44	4.150.734,44	3.533.908,23	0,00
10.1- Educação Infantil	4.700.000,00	1.328.917,85	1.328.917,85	1.239.291,16	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	9.660.000,00	2.821.816,59	2.821.816,59	2.294.617,07	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	2.388.500,00	756.646,82	756.646,82	446.860,80	0,00
11.1- Educação Infantil	764.902,89	238.022,79	238.022,79	17.657,55	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.623.597,11	518.624,03	518.624,03	429.203,25	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**16.748.500,00**	**4.907.381,26**	**4.907.381,26**	**3.980.769,03**	**0,00**
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	4.150.734,44	4.150.734,44	3.533.908,23	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.011.236,41	4.907.381,26	3.980.769,03	103.855,15	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2		VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		3.191.114,81	4.150.734,44	4.150.734,44	91,05
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3		VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO % APÓS AJUSTE (o)	NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício		455.873,54	(348.645,82)	(348.645,82)	(7,65)
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	TOTAL DO SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR DO SUPERÁVIT REF. AO EXERCÍCIO ANTERIOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.350.669,93	(426.949,51)	0,00	0,00	0,00	(426.949,51)
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.350.669,93	(426.949,51)	0,00	0,00	0,00	(426.949,51)
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE -	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º	DESPESAS PAGAS Até 2º	INSCRITAS EM RESTOS A

RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	ATUALIZADA (c)	Até 2º Bimestre (d)	Bimestre (e)	Bimestre (f)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.941.855,15	501.087,84	241.994,14	107.013,06	259.093,70
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	6.908.659,85	2.128.025,90	1.317.332,70	1.076.840,39	810.693,20
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**9.850.515,00**	**2.629.113,74**	**1.559.326,84**	**1.183.853,45**	**1.069.786,90**
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))					6.466.708,10
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					(30.579,19)
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)					0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7					0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac) + L34.3(ac))					1.038,72
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))					6.496.248,57
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			6.303.325,73	6.496.248,57	25,77
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	550.573,56	407.378,06	398.978,06	1.038,72	150.556,78
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	430.317,35	299.027,60	290.627,60	1.038,72	138.651,03
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	120.256,21	108.350,46	108.350,46	0,00	11.905,75
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				2.450.000,00	644.472,33
35.1- Salário-Educação				1.700.000,00	405.118,81
35.2- PDDE				0,00	0,00
35.3- PNAE				290.000,00	90.663,04
35.4 - PNATE				110.000,00	10.120,46
35.5- Outras Transferências do FNDE				350.000,00	138.570,02
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				0,00	58,93
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				100.000,00	134.934,35
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)				**2.550.000,00**	**779.465,61**
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	2.480.000,00	1.199.896,59	1.117.713,18	1.078.170,71	82.183,41
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 +42 + 43 + 44 + 45)	**2.580.000,00**	**1.199.896,59**	**1.117.713,18**	**1.078.170,71**	**82.183,41**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	29.807.015,00	9.702.370,17	8.033.728,82	6.654.154,52	1.668.641,35
47.1- Despesas Correntes	27.974.057,59	8.985.144,38	7.515.686,72	6.148.659,91	1.469.457,66
47.1.1- Pessoal Ativo	17.234.047,74	5.093.562,76	5.093.562,76	3.830.083,71	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	10.713.009,85	3.891.581,62	2.422.123,96	2.318.576,20	1.469.457,66
47.2- Despesas de Capital	1.832.957,41	717.225,79	518.042,10	505.494,61	199.183,69
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	1.832.957,41	717.225,79	518.042,10	505.494,61	199.183,69
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				487.565,50	1.381.329,67
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				4.558.735,44	405.118,81
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				4.089.119,49	1.098.360,15
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				957.181,45	688.088,33
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				957.181,45	688.088,33

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 22/05/2023, às 09:51:06.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB,

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.

10 Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.

11 Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.
12 O valor da linha 23 (t) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.
NOTA:

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:BDFA2A81

SECRETARIA DE FINANÇAS
PRIMARIO E NOMINAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 2º Bimestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	103.781.575,02	30.820.983,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.204.860,00	3.277.172,23
IPTU	2.251.075,00	456.543,88
ISS	3.361.025,00	656.862,78
ITBI	1.637.500,00	499.504,35
IRRF	2.588.900,00	796.831,83
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.366.360,00	867.429,39
Contribuições	2.665.000,00	790.724,53
Receita Patrimonial	3.089.901,02	1.256.421,26
Aplicações Financeiras (II)	2.409.001,02	929.934,94
Outras Receitas Patrimoniais	680.900,00	326.486,32
Transferências Correntes	85.387.240,00	24.956.314,20
Cota-Parte do FPM	29.900.000,00	8.795.524,66
Cota-Parte do ICMS	26.400.000,00	7.002.400,56
Cota-Parte do IPVA	3.200.000,00	2.332.599,21
Cota-Parte do ITR	2.000.000,00	35.826,82
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	16.680.000,00	4.530.132,83
Outras Transferências Correntes	7.207.240,00	2.259.830,12
Demais Receitas Correntes	434.574,00	540.350,93
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	434.574,00	540.350,93
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	101.372.574,00	29.891.048,21
RECEITAS DE CAPITAL (V)	11.563.502,02	493.069,89
Operações de Crédito (VI)	8.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	293.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	293.000,00	0,00
Transferências de Capital	3.270.502,02	493.069,89
Convênios	365.299,02	313.069,89
Outras Transferências de Capital	2.905.203,00	180.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.563.502,02	493.069,89
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	104.936.076,02	30.384.118,10

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 2º Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	84.040.103,48	28.644.022,09	22.307.887,50	18.474.120,31	39.571,16	1.775.055,81	1.688.745,21
Pessoal e Encargos Sociais	38.000.061,74	11.682.857,42	11.350.441,02	8.506.406,38	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.235.000,00	506.434,21	506.434,21	475.860,40	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	44.805.041,74	16.454.730,46	10.451.012,27	9.491.853,53	39.571,16	1.775.055,81	1.688.745,21
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	82.805.103,48	28.137.587,88	21.801.453,29	17.998.259,91	39.571,16	1.775.055,81	1.688.745,21
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	22.291.250,35	5.847.200,81	1.501.065,08	1.355.706,03	0,00	2.294.345,59	1.544.063,47
Investimentos	21.391.250,35	5.188.526,43	842.390,70	697.031,65	0,00	2.294.345,59	1.544.063,47
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	900.000,00	658.674,38	658.674,38	658.674,38	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	21.391.250,35	5.188.526,43	842.390,70	697.031,65	0,00	2.294.345,59	1.544.063,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	104.696.353,83	33.326.114,31	22.643.843,99	18.695.291,56	39.571,16	4.069.401,40	3.232.808,68
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**8.416.446,70**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até 2º Bimestre/2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	929.934,94
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	506.434,21
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**8.839.947,43**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência 0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até 2º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	9.413.207,05	8.179.784,70
DEDUÇÕES (XXIX)	23.315.794,90	22.514.729,15
Disponibilidade de Caixa [1]	23.315.794,90	22.514.729,15
Disponibilidade de Caixa Bruta	24.244.620,22	28.540.812,61
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	756.273,27	5.839.105,43
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	172.552,05	186.978,03
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(13.902.587,85)	(14.334.944,45)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**432.356,60**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 2º Bimestre/2023
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(5.082.832,16)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	1.636.477,56
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**7.151.666,32**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**6.728.165,59**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.032.496,79
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.032.496,79
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 22/05/2023, às 09:42:44.	
[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".	

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

HAROLDO BREHM
Secretário de Finanças
CPF: 275.114.210-91

LUCIANA SILVESTRE GOIS DE ALMEIDA
Controlador Interno
CPF: 031.472.359-55
Portaria: 10715/2017

CLAUDEMIR DOS SANTOS
Contador CRC/PR 043302/O

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:AAF9B94F

SECRETARIA DE FINANÇAS
ALIENAÇÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)	Em Reais		
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	293.000,00	0,00	293.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	293.000,00	0,00	293.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EXECUTADAS**		**SALDO A EXECUTAR (g) = (d - (e + f))**
		LIQUIDADAS (e)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	22.791.250,35	1.501.065,08	0,00	21.290.185,27
DESPESAS DE CAPITAL	22.791.250,35	1.501.065,08	0,00	21.290.185,27

Investimentos	21.391.250,35	842.390,70	0,00	20.548.859,65
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.400.000,00	658.674,38	0,00	741.325,62
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2022 (h)**	**2023 (i) = (Ib - (IIe + IIf))**		**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	51.894,80	(1.501.065,08)		(1.449.170,28)
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 22/05/2023, às 09:47:22.				

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

HAROLDO BREHM
Secretário De Finanças
CPF: 275.114.210-91

LUCIANA SILVESTRE GOIS DE ALMEIDA
Controlador Interno
CPF: 031.472.359-55
Portaria: 10715/2017

CLAUDEMIR DOS SANTOS
Contador CRC/PR 043302/O

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:93A1752D

SECRETARIA DE FINANÇAS
PARCERIAS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: Janeiro / 2023		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até Janeiro
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (2023)**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	93.630.244,71	103.781.574,00	103.781.574,00	103.781.574,00	103.781.574,00	103.781.574,00	103.781.574,00	103.781.574,00	103.781.574,00	103.781.574,00	103.781.574,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 22/05/2023, às 10:43:42.											
NOTA:											

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

HAROLDO BREHM
Secretário De Finanças
CPF: 275.114.210-91

LUCIANA SILVESTRE GOIS DE ALMEIDA
Controlador Interno
CPF: 031.472.359-55
Portaria: 10715/2017

CLAUDEMIR DOS SANTOS
Contador CRC/PR 043302/O

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:3F51D99A

SECRETARIA DE FINANÇAS
SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 2º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	9.838.500,00	9.838.500,00	2.409.742,84	24,49
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.251.075,00	2.251.075,00	456.543,88	20,28
IPTU	1.742.500,00	1.742.500,00	275.946,67	15,84
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	508.575,00	508.575,00	180.597,21	35,51
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	1.637.500,00	1.637.500,00	499.504,35	30,50
ITBI	1.637.500,00	1.637.500,00	499.504,35	30,50
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.361.025,00	3.361.025,00	656.862,78	19,54
ISS	3.288.375,00	3.288.375,00	642.105,86	19,53
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	72.650,00	72.650,00	14.756,92	20,31
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	2.588.900,00	2.588.900,00	796.831,83	30,78
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	73.902.800,00	73.902.800,00	22.803.560,08	30,86
Cota-Parte FPM	34.000.000,00	34.000.000,00	10.994.405,71	32,34
Cota-Parte ITR	2.500.000,00	2.500.000,00	44.783,49	1,79
Cota-Parte IPVA	4.000.000,00	4.000.000,00	2.915.748,70	72,89
Cota-Parte ICMS	33.000.000,00	33.000.000,00	8.753.000,63	26,52
Cota-Parte IPI-Exportação	402.800,00	402.800,00	95.621,55	23,74
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**83.741.300,00**	**83.741.300,00**	**25.213.302,92**	**30,11**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 2º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 2º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 2º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.105.000,00	6.105.000,00	1.603.594,82	26,27	1.433.989,08	23,49	1.168.128,85	19,13
Despesas Correntes	4.955.000,00	4.955.000,00	1.600.444,82	32,30	1.430.839,08	28,88	1.164.978,85	23,51
Despesas de Capital	150.000,00	1.150.000,00	3.150,00	0,27	3.150,00	0,27	3.150,00	0,27
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	12.509.445,00	11.519.445,00	4.034.811,85	35,03	3.256.703,46	28,27	2.761.138,53	23,97
Despesas Correntes	12.449.445,00	11.459.445,00	4.022.681,34	35,10	3.247.602,60	28,34	2.754.825,81	24,04
Despesas de Capital	60.000,00	60.000,00	12.130,51	20,22	9.100,86	15,17	6.312,72	10,52
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	225.000,00	225.000,00	207.858,37	92,38	119.638,56	53,17	119.638,56	53,17
Despesas Correntes	220.000,00	220.000,00	207.858,37	94,48	119.638,56	54,38	119.638,56	54,38
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	722.000,00	722.000,00	255.057,51	35,33	252.974,47	35,04	190.649,38	26,41
Despesas Correntes	697.000,00	697.000,00	255.057,51	36,59	252.974,47	36,29	190.649,38	27,35
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.544.014,00	1.554.014,00	513.500,26	33,04	473.190,97	30,45	375.524,86	24,16
Despesas Correntes	1.514.014,00	1.524.014,00	513.500,26	33,69	473.190,97	31,05	375.524,86	24,64
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**20.105.459,00**	**20.125.459,00**	**6.614.822,81**	**32,87**	**5.536.496,54**	**27,51**	**4.615.080,18**	**22,93**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.614.822,81	5.536.496,54	4.615.080,18
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.614.822,81**	**5.536.496,54**	**4.615.080,18**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)		3.781.995,44	

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)		3.781.995,44	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	**2.832.827,37**	**1.754.501,10**	**833.084,74**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**26,24**	**21,96**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite[1] (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados[2] (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	10.830.414,61	11.323.632,16	493.217,55	145.039,24	0,00	0,00	0,00	145.039,24	0,00	493.217,55
Empenhos de 2021	9.285.040,20	8.876.605,52	(408.434,68)	142.308,92	0,00	0,00	121.516,96	14.999,86	5.792,10	(414.226,78)
Empenhos de 2020	7.357.592,08	7.517.648,89	160.056,81	75.756,36	0,00	0,00	38.232,65	810,00	36.713,71	123.343,10
Empenhos de 2019 e anteriores	21.042.862,88	21.071.077,90	28.215,02	350.528,77	0,00	0,00	83.126,82	0,00	267.401,95	(239.186,93)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	348.078,04	348.078,04	348.078,04	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**348.078,04**	**348.078,04**	**348.078,04**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 2º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.659.000,00	3.659.000,00	1.290.574,38	35,27
Proveniente da União - Fundo a Fundo	3.600.000,00	3.600.000,00	1.071.604,83	29,77
Proveniente dos Estados	59.000,00	59.000,00	218.969,55	371,13
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	248.000,00	248.000,00	178.730,30	72,07
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.907.000,00**	**3.907.000,00**	**1.469.304,68**	**37,61**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 2º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 2º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 2º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.305.000,00	4.756.540,16	864.118,39	18,17	722.932,15	15,20	586.688,04	12,33
Despesas Correntes	2.655.000,00	3.561.016,12	835.886,04	23,47	722.932,15	20,30	586.688,04	16,48
Despesas de Capital	650.000,00	1.195.524,04	28.232,35	2,36	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	652.000,00	887.558,89	263.720,87	29,71	221.922,06	25,00	177.253,46	19,97
Despesas Correntes	602.000,00	812.195,44	263.720,87	32,47	221.922,06	27,32	177.253,46	21,82
Despesas de Capital	50.000,00	75.363,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	88.384,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	44.778,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	43.605,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	310.000,00	574.411,96	95.112,32	16,56	95.112,32	16,56	69.760,98	12,14
Despesas Correntes	310.000,00	473.186,15	95.112,32	20,10	95.112,32	20,10	69.760,98	14,74
Despesas de Capital	0,00	101.225,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	2.646,51	193,20	7,30	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	2.646,51	193,20	7,30	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.267.000,00**	**6.309.541,66**	**1.223.144,78**	**19,39**	**1.039.966,53**	**16,48**	**833.702,48**	**13,21**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 2º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 2º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 2º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.410.000,00	10.861.540,16	2.467.713,21	22,72	2.156.921,23	19,86	1.754.816,89	16,16
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	13.161.445,00	12.407.003,89	4.298.532,72	34,65	3.478.625,52	28,04	2.938.391,99	23,68

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	225.000,00	313.384,14	207.858,37	66,33	119.638,56	38,18	119.638,56	38,18
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.032.000,00	1.296.411,96	350.169,83	27,01	348.086,79	26,85	260.410,36	20,09
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.544.014,00	1.556.660,51	513.693,46	33,00	473.190,97	30,40	375.524,86	24,12
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	24.372.459,00	26.435.000,66	7.837.967,59	29,65	6.576.463,07	24,88	5.448.782,66	20,61
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	4.167.000,00	5.758.814,75	1.196.102,37	20,77	1.035.943,88	17,99	829.679,83	14,41
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	20.205.459,00	20.676.185,91	6.641.865,22	32,12	5.540.519,19	26,80	4.619.102,83	22,34

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 22/05/2023, às 09:58:12.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores

negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

HAROLDO BREHM
Secretário de Finanças
CPF: 275.114.210-91

LUCIANA SILVESTRE GOIS DE ALMEIDA
Controlador Interno
CPF: 031.472.359-55
Portaria: 10715/2017

CLAUDEMIR DOS SANTOS
Contador CRC/PR 043302/O

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:7264DDF1

SECRETARIA DE FINANÇAS
SIMPLIFICADO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Abril**		
RECEITAS			
Previsão Inicial	112.654.574,00		
Previsão Atualizada	115.345.077,04		
Receitas Realizadas	31.314.053,04		
Déficit Orçamentário	0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.032.496,79		
DESPESAS			
Dotação Inicial	108.488.574,00		
Créditos Adicionais	8.722.999,83		
Dotação Atualizada	117.211.573,83		
Despesas Empenhadas	37.399.387,71		
Despesas Liquidadas	26.717.117,39		
Despesas Pagas	22.431.306,79		
Superávit Orçamentário	4.596.935,65		
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até Abril**		
Despesas Empenhadas	37.399.387,71		
Despesas Liquidadas	26.717.117,39		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Abril**		
Receita Corrente Líquida	94.988.264,44		
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até Abril**		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	87.660,85		
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.799.426,84		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.711.765,99		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.711.765,99		
Resultado Previdenciário	87.660,85		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00		
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado Até Abril(b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	8.839.947,43	0,00
Resultado Primário	0,00	8.416.446,70	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Canc. Até Abril**	**Pag. Até Abril**	**Saldo a pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	756.273,27	0,00	39.571,16	716.702,11
Poder Executivo	756.273,27	0,00	39.571,16	716.702,11

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	11.511.000,52	120.996,93	3.232.808,68	8.157.194,91
Poder Executivo	11.511.000,52	120.996,93	3.232.808,68	8.157.194,91
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	12.267.273,79	120.996,93	3.272.379,84	8.873.897,02

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Abril	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até Abril
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.496.248,57	25,00	25,77
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	4.150.734,44	70,00	91,05
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	50,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado Até Abril	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	8.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	5.847.200,81	16.944.049,54

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até Abril	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	293.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.501.065,08	21.290.185,27

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Abril	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar Exer.	% Aplicado Até Abril
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.536.496,54	15,00	50,36

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 22/05/2023, às 10:21:01.	
NOTA:	

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

HAROLDO BREHM
Secretário De Finanças
CPF: 275.114.210-91

LUCIANA SILVESTRE GOIS DE ALMEIDA
Controlador Interno
CPF: 031.472.359-55
Portaria: 10715/2017

CLAUDEMIR DOS SANTOS
Contador CRC/PR 043302/O

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:C9872301

SECRETARIA DE FINANÇAS
CRIANÇA E ADOSLENCIA

Prestação de Contas			
Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência			
Ano: 2023 Detalhar Valores por Vínculo: Não Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril			
Instrução Normativa TCE/PR n° 36/2009			
Demonstrativo das Receitas			
Conta	**Valor Orçado**	**Valor Arrecadado**	
		No Período	**Até Período**
Aliciação Financeira			
4132101010203010000 - Remuneração depósitos bancários - Demais recursos da assistência social	22.000,00	2.095,54	5.026,59
Total:	22.000,00	2.095,54	5.026,59
Demais Receitas			
41716500101000000000 - Transferências de Recursos do fnas - BLOCO GBF FNAS	48.000,00	3.261,84	6.492,76
41716500103000000000 - Transferências de Recursos do fnas - BLOCO PSEMC FNAS	10.000,00	2.734,70	4.097,86
41716500104000000000 - Transferências de Recursos do fnas - BLOCO PSB FNAS	90.000,00	20.392,87	34.579,85

Total:			148.000,00		26.389,41	45.170,47
Total Geral:			170.000,00		28.484,95	50.197,06

Demonstrativo das Despesas

Conta	Empenhado		Liquidado		Pago	
	No Período	Até Período	No Período	Até Período	No Período	Até Período
33390300102000000000 - Gasolina	2.113,15	5.213,53	2.113,15	4.979,28	3.297,23	4.979,28
33390300799000000000 - Outras despesas com gêneros alimentícios	6.560,06	6.560,06	4.793,26	4.793,26	4.351,56	4.351,56
33390301600000000000 - Material de expediente	300,00	336,00	36,00	36,00	36,00	36,00
33390301700000000000 - Material de processamento de dados	0,00	1.839,30	109,50	1.839,30	109,50	1.839,30
33390302100000000000 - Material de limpeza e produção de higienização	0,00	4.304,00	4.304,00	4.304,00	4.304,00	4.304,00
33390302900000000000 - Material para áudio, vídeo e foto	0,00	2.366,00	0,00	1.600,00	0,00	1.600,00
33390309901000000000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	7.680,00	7.582,00	7.680,00	7.582,00	7.680,00
33390394100000000000 - Fornecimento de alimentação	6.301,82	6.808,25	6.808,25	6.808,25	6.168,15	6.168,15
33390394800000000000 - Serviço de seleção e treinamento	0,00	13.891,48	2.935,93	13.861,48	2.935,93	13.861,48
33390398100000000000 - Serviços bancários	93,50	126,50	93,50	126,50	93,50	126,50
34490523300000000000 - Equipamentos para áudio, vídeo e foto	1.505,47	1.505,47	0,00	0,00	0,00	0,00
34490524200000000000 - Mobiliário em geral	7.440,00	7.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	24.314,00	58.070,59	28.775,59	46.028,07	28.877,87	44.946,27

Balancete Financeiro

Receita		**Despesa**	
Receita Orçamentária	50.197,06	**Despesa Orçamentária**	82.659,96
Remuneração depósitos bancários - Demais recursos da assistência social	5.026,59	Do Exercício	58.070,59
Transferências de Recursos do fnas - BLOCO GBF FNAS	6.492,76	Exercícios Anteriores	24.589,37
Transferências de Recursos do fnas - BLOCO PSB FNAS	34.579,85		
Transferências de Recursos do fnas - BLOCO PSEMC FNAS	4.097,86		

Balancete Financeiro

Receita		**Despesa**	
Receita Extraorçamentária	104.737,75	**Despesa Extraorçamentária**	92.762,47
Consignações a pagar	22.077,79	Depósito a Receber	0,00
Devedores Diversos	0,00	Devedores Diversos	0,00
Despesa Empenhada a pagar (Emitida)	58.070,59	Despesa Empenhada a pagar (Paga)	44.946,27
Despesa Empenhada a pagar (Emitida) - Exercícios Anteriores	24.589,37	Despesa Empenhada a pagar (Paga) - Exercícios Anteriores	47.816,20
Saldo do Período Anterior	137.821,57	**Saldo para o Período Seguinte**	117.333,95
Direitos da Criança e do Adolescente	80.228,49	Direitos da Criança e do Adolescente	81.570,56
SUAS	57.593,08	SUAS	35.763,39
Total	**292.756,38**	**Total**	**292.756,38**

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:81940F90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 24/2023, MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 14851/2022
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 24/2023, Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023, o(s) participante(s):

1303058 - FECHIO & PINHEIRO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA COM ÁREA DE 164,82M², A SER EDIFICADA NO DISTRITO DE SANTA RITA	UNIDADE		1	R$460.906,79	R$460.906,79
Total do Fornecedor:						R$460.906,79

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:01B81D95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials
Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	63.000.000,00	67.176.243,86	10.392.053,73	15,47	21.459.816,10	31,95	45.716.427,76
RECEITAS CORRENTES	60.374.500,00	61.814.500,00	10.126.018,89	16,38	21.102.368,34	34,14	40.712.131,66

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.227.590,00	3.227.590,00	863.426,32	26,75	1.474.141,28	45,67	1.753.448,72
Impostos	3.023.005,00	3.023.005,00	829.752,15	27,45	1.419.646,41	46,96	1.603.358,59
Taxas	193.935,00	193.935,00	33.674,17	17,36	54.494,87	28,10	139.440,13
Contribuição de Melhoria	10.650,00	10.650,00	-	-	-	-	10.650,00
CONTRIBUIÇÕES	632.300,00	632.300,00	130.415,71	20,63	246.505,01	38,99	385.794,99
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	632.300,00	632.300,00	130.415,71	20,63	246.505,01	38,99	385.794,99
RECEITA PATRIMONIAL	97.365,00	97.365,00	162.362,22	166,76	315.194,50	323,72	(217.829,50)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.400,00	5.400,00	-	-	-	-	5.400,00
Valores Mobiliários	57.465,00	57.465,00	153.298,37	266,77	299.717,98	521,57	(242.252,98)
Exploração de Recursos Naturais	34.500,00	34.500,00	9.063,85	26,27	15.476,52	44,86	19.023,48
RECEITA AGROPECUÁRIA	5.280,00	5.280,00	-	-	-	-	5.280,00
RECEITA INDUSTRIAL	10.660,00	10.660,00	11.744,78	110,18	22.143,62	207,73	(11.483,62)
RECEITA DE SERVIÇOS	1.057.105,00	1.057.105,00	122.264,80	11,57	219.151,99	20,73	837.953,01
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	478.920,00	478.920,00	45,44	0,01	68,16	0,01	478.851,84
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	210.585,00	210.585,00	10.035,12	4,77	23.857,56	11,33	186.727,44
Serviços e Atividades referentes à Saúde	367.600,00	367.600,00	24.412,87	6,64	25.383,03	6,91	342.216,97
Outros Serviços	-	-	87.771,37	-	169.843,24	-	(169.843,24)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	55.344.200,00	56.784.200,00	8.829.517,49	15,55	18.816.427,28	33,14	37.967.772,72
Transferências da União e de suas Entidades	22.363.400,00	23.803.400,00	3.158.592,37	13,27	7.106.072,34	29,85	16.697.327,66
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.294.800,00	25.294.800,00	4.274.061,21	16,90	8.790.908,16	34,75	16.503.891,84
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	336.000,00	336.000,00	47.566,56	14,16	99.473,65	29,61	236.526,35
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.350.000,00	7.350.000,00	1.349.297,35	18,36	2.819.973,13	38,37	4.530.026,87
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	6.287,57	-	8.804,66	-	(8.804,66)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	6.287,57	-	8.804,66	-	(8.804,66)
RECEITAS DE CAPITAL	2.625.500,00	5.361.743,86	266.034,84	4,96	357.447,76	6,67	5.004.296,10
ALIENAÇÃO DE BENS	325.500,00	325.500,00	-	-	-	-	325.500,00
Alienação de Bens Móveis	220.500,00	220.500,00	-	-	-	-	220.500,00
Alienação de Bens Imóveis	105.000,00	105.000,00	-	-	-	-	105.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.300.000,00	5.036.243,86	266.034,84	5,28	357.447,76	7,10	4.678.796,10
Transferências da União e de suas Entidades	2.300.000,00	3.605.243,86	-	-	91.412,92	2,54	3.513.830,94
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	1.431.000,00	266.034,84	18,59	266.034,84	18,59	1.164.965,16
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	63.000.000,00	67.176.243,86	10.392.053,73	15,47	21.459.816,10	31,95	45.716.427,76
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	63.000.000,00	67.176.243,86	10.392.053,73	16,50	21.459.816,10	34,06	45.716.427,76
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	63.000.000,00	67.176.243,86	10.392.053,73	16,50	21.459.816,10	34,06	-

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	6.027.867,92	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	6.027.867,92	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	60.881.000,00	71.426.106,89	10.670.995,51	20.690.899,05	50.735.207,84	10.387.352,49	19.722.788,66	51.703.318,23	19.245.531,57	-
DESPESAS CORRENTES	55.445.000,00	57.520.018,36	10.306.624,89	19.309.979,25	38.210.039,11	10.032.498,36	18.359.575,35	39.160.443,01	17.921.412,55	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.527.100,00	30.868.008,38	5.245.852,60	10.388.135,64	20.479.872,74	5.245.679,87	10.387.962,91	20.480.045,47	9.950.704,73	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	893.000,00	893.000,00	230.199,44	459.240,27	433.759,73	230.199,44	459.240,27	433.759,73	459.240,27	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.024.900,00	25.759.009,98	4.830.572,85	8.462.603,34	17.296.406,64	4.556.619,05	7.512.372,17	18.246.637,81	7.511.467,55	-
DESPESAS DE CAPITAL	5.121.000,00	13.591.088,53	364.370,62	1.380.919,80	12.210.168,73	354.854,13	1.363.213,31	12.227.875,22	1.324.119,02	-
INVESTIMENTOS	2.811.000,00	11.281.088,53	143.823,92	935.821,47	10.345.267,06	134.307,43	918.114,98	10.362.973,55	879.020,69	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.310.000,00	2.310.000,00	220.546,70	445.098,33	1.864.901,67	220.546,70	445.098,33	1.864.901,67	445.098,33	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	315.000,00	315.000,00	-	-	315.000,00	-	-	315.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	60.881.000,00	71.426.106,89	10.670.995,51	20.690.899,05	50.735.207,84	10.387.352,49	19.722.788,66	51.703.318,23	19.245.531,57	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	60.881.000,00	71.426.106,89	10.670.995,51	20.690.899,05	50.735.207,84	10.387.352,49	19.722.788,66	51.703.318,23	19.245.531,57	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	768.917,05	-	-	1.737.027,44	-	2.214.284,53	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	60.881.000,00	71.426.106,89	10.670.995,51	21.459.816,10	-	10.387.352,49	21.459.816,10	51.703.318,23	21.459.816,10	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:17CFB0B0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇAO E SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**60.881.000,00**	**71.426.106,89**	**10.670.995,51**	**20.690.899,05**	**100,00**	**50.735.207,84**	**10.387.352,49**	**19.722.788,66**	**100,00**	**51.703.318,23**
Administração	6.958.950,00	6.980.253,51	1.284.901,66	2.388.489,32	11,54	4.591.764,19	1.285.396,79	2.329.449,15	11,81	4.650.804,36
Administração Geral	5.605.450,00	5.626.753,51	982.345,63	1.914.994,66	9,26	3.711.758,85	983.303,95	1.856.505,45	9,41	3.770.248,06
Administração Financeira	1.353.500,00	1.353.500,00	302.556,03	473.494,66	2,29	880.005,34	302.092,84	472.943,70	2,40	880.556,30
Assistência Social	3.481.965,00	3.901.914,54	534.985,12	1.007.827,49	4,87	2.894.087,05	535.818,09	984.130,05	4,99	2.917.784,49
Assistência ao Idoso	157.500,00	157.500,00	5.690,80	18.709,48	0,09	138.790,52	11.145,18	18.141,68	0,09	139.358,32
Assistência ao Portador de Deficiência	3.305,00	3.437,18	0,00	0,00	0,00	3.437,18	0,00	0,00	0,00	3.437,18
Assistência à Criança e ao Adolescente	865.000,00	975.000,00	59.284,95	145.694,67	0,70	829.305,33	60.453,99	145.146,70	0,74	829.853,30
Assistência Comunitária	2.456.160,00	2.765.977,36	470.009,37	843.423,34	4,08	1.922.554,02	464.218,92	820.841,67	4,16	1.945.135,69
Saúde	16.087.500,00	17.679.801,69	3.137.947,36	6.237.599,36	30,15	11.442.202,33	2.929.212,99	5.861.420,65	29,72	11.818.381,04
Atenção Básica	8.763.000,00	9.717.938,00	1.398.247,03	3.184.068,54	15,39	6.533.869,46	1.375.738,49	3.056.470,67	15,50	6.661.467,33
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.832.500,00	7.186.251,07	1.635.294,07	2.856.946,68	13,81	4.329.304,39	1.449.104,24	2.608.401,84	13,23	4.577.849,23
Vigilância Sanitária	344.000,00	618.120,10	100.652,00	186.063,12	0,90	432.056,98	100.616,00	186.027,12	0,94	432.092,98
Vigilância Epidemiológica	148.000,00	157.492,52	3.754,26	10.521,02	0,05	146.971,50	3.754,26	10.521,02	0,05	146.971,50
Educação	15.518.925,00	16.203.014,70	3.032.867,75	5.181.215,89	25,04	11.021.798,81	2.801.334,08	4.798.305,09	24,33	11.404.709,61
Ensino Fundamental	10.000.725,00	10.326.299,77	2.172.867,63	3.649.256,49	17,64	6.677.043,28	1.979.905,03	3.330.433,00	16,89	6.995.866,77
Educação Infantil	4.296.700,00	4.505.214,93	702.076,39	1.244.783,31	6,02	3.260.431,62	674.550,67	1.198.004,63	6,07	3.307.210,30
Educação de Jovens e Adultos	281.000,00	281.000,00	0,00	0,00	0,00	281.000,00	0,00	0,00	0,00	281.000,00
Educação Especial	940.500,00	1.090.500,00	157.923,73	287.176,09	1,39	803.323,91	146.878,38	269.867,46	1,37	820.632,54
Cultura	330.000,00	330.000,00	1.424,41	2.041,26	0,01	327.958,74	1.305,71	1.922,56	0,01	328.077,44
Difusão Cultural	330.000,00	330.000,00	1.424,41	2.041,26	0,01	327.958,74	1.305,71	1.922,56	0,01	328.077,44
Urbanismo	3.274.000,00	6.078.511,49	441.866,39	1.012.889,96	4,90	5.065.621,53	504.155,62	979.285,86	4,97	5.099.225,63
Infra-estrutura Urbana	357.000,00	3.161.511,49	16.984,15	31.984,15	0,15	3.129.527,34	0,00	15.000,00	0,08	3.146.511,49
Serviços Urbanos	2.917.000,00	2.917.000,00	424.882,24	980.905,81	4,74	1.936.094,19	504.155,62	964.285,86	4,89	1.952.714,14
Gestão Ambiental	1.547.000,00	2.304.804,92	165.017,98	304.006,10	1,47	2.000.798,82	171.954,34	303.339,26	1,54	2.001.465,66
Preservação e Conservação Ambiental	1.547.000,00	2.304.804,92	165.017,98	304.006,10	1,47	2.000.798,82	171.954,34	303.339,26	1,54	2.001.465,66
Agricultura	2.414.000,00	2.812.774,86	381.809,35	722.276,81	3,49	2.090.498,05	430.023,27	690.131,96	3,50	2.122.642,90
Extensão Rural	2.414.000,00	2.812.774,86	381.809,35	722.276,81	3,49	2.090.498,05	430.023,27	690.131,96	3,50	2.122.642,90
Indústria	568.000,00	568.000,00	6.503,71	17.818,66	0,09	550.181,34	6.503,71	17.818,66	0,09	550.181,34
Promoção Industrial	568.000,00	568.000,00	6.503,71	17.818,66	0,09	550.181,34	6.503,71	17.818,66	0,09	550.181,34
Comércio e Serviços	198.000,00	183.000,00	15.000,00	15.000,00	0,07	168.000,00	15.000,00	15.000,00	0,08	168.000,00
Turismo	198.000,00	183.000,00	15.000,00	15.000,00	0,07	168.000,00	15.000,00	15.000,00	0,08	168.000,00
Transporte	5.557.700,00	9.130.489,36	1.011.801,50	2.195.688,69	10,61	6.934.800,67	1.049.586,46	2.136.223,56	10,83	6.994.265,80
Transporte Rodoviário	5.557.700,00	9.130.489,36	1.011.801,50	2.195.688,69	10,61	6.934.800,67	1.049.586,46	2.136.223,56	10,83	6.994.265,80
Desporto e Lazer	673.000,00	673.000,00	106.145,37	177.454,85	0,86	495.545,15	106.083,02	177.171,20	0,90	495.828,80
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Desporto Comunitário	673.000,00	673.000,00	106.145,37	177.454,85	0,86	495.545,15	106.083,02	177.171,20	0,90	495.828,80
Encargos Especiais	3.956.960,00	4.265.541,82	550.724,91	1.428.590,66	6,90	2.836.951,16	550.978,41	1.428.590,66	7,24	2.836.951,16
Outros Encargos Especiais	3.956.960,00	4.265.541,82	550.724,91	1.428.590,66	6,90	2.836.951,16	550.978,41	1.428.590,66	7,24	2.836.951,16
Reservas	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00
Reserva de Contingência	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**60.881.000,00**	**71.426.106,89**	**10.670.995,51**	**20.690.899,05**	**100**	**50.735.207,84**	**10.387.352,49**	**19.722.788,66**	**100**	**51.703.318,23**

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:D540741D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.023.005,00	1.419.646,41
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	579.580,00	217.858,52
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	421.150,00	183.474,47
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	641.525,00	257.845,10
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.380.750,00	760.468,32
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	45.015.000,00	16.136.170,22
2.1- Cota-Parte FPM	21.285.000,00	7.329.603,81
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.500.000,00	7.329.603,81
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.785.000,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	21.000.000,00	6.760.815,29
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	315.000,00	74.758,01
2.4- Cota-Parte ITR	315.000,00	7.278,21
2.5- Cota-Parte IPVA	2.100.000,00	1.963.714,90

2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**48.038.005,00**	**17.555.816,63**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**8.646.000,00**	**3.227.234,04**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.363.501,25**	**1.161.720,11**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO A TUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	7.355.000,00	2.837.948,39
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.355.000,00	2.837.948,39
6.1.1- Principal	7.350.000,00	2.819.973,13
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00	17.975,26
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA(a)**	**RECEITAS REALIZADASA té o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal	-	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**(1.296.000,00)**	**(407.260,91)**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**2.837.948,39**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.603.848,16	2.910.409,45	2.849.598,79	2.726.828,52	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.002.500,00	2.472.108,32	2.472.108,32	2.359.725,50	-
10.1.1 - Educação Infantil	1.135.500,00	862.772,36	862.772,36	823.707,27	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	3.984.000,00	1.482.860,78	1.482.860,78	1.415.441,43	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	163.000,00	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	720.000,00	126.475,18	126.475,18	120.576,80	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.601.348,16	438.301,13	377.490,47	367.103,02	-
10.2.1 - Educação Infantil	128.848,16	115.085,01	115.085,01	115.085,01	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.472.500,00	323.216,12	262.405,46	252.018,01	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.675.324,44	2.614.513,78	2.491.743,51	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.675.324,44	2.614.513,78	2.491.743,51	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.352.108,32	2.352.108,32	2.239.725,50	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.986.563,87	2.352.108,32	2.352.108,32	82,88
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	283.794,84	223.434,61	223.434,61	-	7,87

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	235.085,01	-	(235.085,01)	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	235.085,01	-	(235.085,01)	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.848.425,00	1.669.917,17	1.398.407,03	1.370.402,65	-
20.1- Educação Infantil	2.770.200,00	243.855,57	197.076,89	195.962,76	-
20.2- Ensino Fundamental	3.598.125,00	1.265.360,69	1.057.937,86	1.034.150,08	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	113.800,00	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	366.300,00	160.700,91	143.392,28	140.289,81	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	14.452.273,16	4.580.326,62	4.248.005,82	4.097.231,17	-
21.1- Educação Infantil	4.045.048,16	1.221.712,94	1.174.934,26	1.134.755,04	-
21.1.1- Creche	1.763.348,16	217.041,41	215.838,20	214.724,07	-
21.1.2- Pré-escola	2.281.700,00	1.004.671,53	959.096,06	920.030,97	-
22.2- Ensino Fundamental	10.407.225,00	3.358.613,68	3.073.071,56	2.962.476,13	-

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.398.407,03
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.227.234,04
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**4.625.641,07**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.388.954,16	4.625.641,07	26,35

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-	-	-	-
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.231.500,00	502.806,14
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	947.500,00	401.266,39
31.1.1- Salário-Educação	579.000,00	244.704,25
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	210.500,00	52.034,92
31.1.4- PNATE	158.000,00	13.104,75
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	-	91.422,47
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	783,66
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-

VINCULADAS À EDUCAÇÃO					
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	284.000,00			100.756,09	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)⁶	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.750.741,54	600.889,27	550.299,27	550.299,27	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	470.666,77	23.070,37	23.070,37	23.070,37	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.271.674,77	577.818,90	527.228,90	527.228,90	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	4.200,00	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	4.200,00	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	-	-	-	-	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	16.203.014,70	5.181.215,89	4.798.305,09	4.647.530,44	-
33.1- Despesas Correntes	15.446.999,77	5.063.090,88	4.680.180,08	4.529.405,43	-
33.1.1- Pessoal Ativo	10.577.500,00	3.336.536,87	3.336.536,87	3.185.762,22	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	5.000,00	-	-	-	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.864.499,77	1.726.554,01	1.343.643,21	1.343.643,21	-
33.2- Despesas de Capital	756.014,93	118.125,01	118.125,01	118.125,01	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	756.014,93	118.125,01	118.125,01	118.125,01	-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB(ah)**			**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	313.192,16			393.282,40	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.837.948,39			244.704,25	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.726.828,52			404.782,16	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	424.312,03			233.204,49	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-			-	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-			-	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**			**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	424.312,03			233.204,49	

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:8990B137

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Abril 2023/Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.023.005,00	3.023.005,00	1.419.646,41	46,96
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	579.580,00	579.580,00	217.858,52	37,59
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	421.150,00	421.150,00	183.474,47	43,57
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	641.525,00	641.525,00	257.845,10	40,19
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.380.750,00	1.380.750,00	760.468,32	55,08
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	43.230.000,00	43.230.000,00	16.136.170,22	37,33
Cota-Parte FPM	19.500.000,00	19.500.000,00	7.329.603,81	37,59
Cota-Parte ITR	315.000,00	315.000,00	7.278,21	2,31
Cota-Parte IPVA	2.100.000,00	2.100.000,00	1.963.714,90	93,51
Cota-Parte ICMS	21.000.000,00	21.000.000,00	6.760.815,29	32,19
Cota-Parte IPI-Exportação	315.000,00	315.000,00	74.758,01	23,73
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	46.253.005,00	46.253.005,00	17.555.816,63	37,96

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.744.500,00	6.504.500,00	1.994.000,18	30,66	1.872.514,94	28,79	1.799.939,74	27,67
Despesas Correntes	6.650.000,00	6.410.000,00	1.994.000,18	31,11	1.872.514,94	29,21	1.799.939,74	28,08
Despesas de Capital	94.500,00	94.500,00	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.654.000,00	5.894.000,00	2.686.244,33	45,58	1.945.454,09	33,01	1.880.139,41	31,90
Despesas Correntes	5.556.500,00	5.796.500,00	2.681.313,44	46,26	1.945.454,09	33,56	1.880.139,41	32,44
Despesas de Capital	97.500,00	97.500,00	4.930,89	5,06	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	344.000,00	344.000,00	168.316,95	48,93	168.316,95	48,93	160.585,19	46,68
Despesas Correntes	333.500,00	333.500,00	168.316,95	50,47	168.316,95	50,47	160.585,19	48,15
Despesas de Capital	10.500,00	10.500,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal.								

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	12.742.500,00	12.742.500,00	4.848.561,46	38,05	3.986.285,98	31,28	3.840.664,34	30,14

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.848.561,46	3.986.285,98	3.840.664,34
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.848.561,46	3.986.285,98	3.840.664,34
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.633.372,49
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			2.633.372,49
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	1.352.913,49	1.207.291,85
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	22,71	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	2.633.372,49	3.986.285,98	1.352.913,49	-	-	-	-	-	-	1.352.913,49
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2019 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.856.000,00	3.396.000,00	1.181.602,89	34,79
Proveniente da União	1.848.000,00	2.388.000,00	701.678,24	29,38
Proveniente dos Estados	672.000,00	672.000,00	380.451,00	56,61
Proveniente de outros Municípios	336.000,00	336.000,00	99.473,65	29,61
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	69.425,00	69.425,00	39.481,46	56,87
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.925.425,00	3.465.425,00	1.221.084,35	35,24

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.018.500,00	3.063.538,00	1.040.168,36	33,95	997.746,15	32,57	997.746,15	32,57
Despesas Correntes	1.882.000,00	2.515.496,76	670.168,36	26,64	627.746,15	24,96	627.746,15	24,96
Despesas de Capital	136.500,00	548.041,24	370.000,00	67,51	370.000,00	67,51	370.000,00	67,51

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.178.500,00	1.292.251,07	170.702,35	13,21	107.667,67	8,33	107.667,67	8,33
Despesas Correntes	1.147.000,00	1.147.000,00	170.702,35	14,88	107.667,67	9,39	107.667,67	9,39
Despesas de Capital	31.500,00	145.251,07	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	-	274.120,10	17.746,17	6,47	17.710,17	6,46	17.710,17	6,46
Despesas Correntes	-	220.189,04	17.746,17	8,06	17.710,17	8,04	17.710,17	8,04
Despesas de Capital	-	53.931,06	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	148.000,00	157.492,52	10.521,02	6,68	10.521,02	6,68	10.521,02	6,68
Despesas Correntes	142.000,00	151.492,52	10.521,02	6,94	10.521,02	6,94	10.521,02	6,94
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.345.000,00	4.787.401,69	1.239.137,90	25,88	1.133.645,01	23,68	1.133.645,01	23,68
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.763.000,00	9.568.038,00	3.034.168,54	31,71	2.870.261,09	30,00	2.797.685,89	29,24
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.832.500,00	7.186.251,07	2.856.946,68	39,76	2.053.121,76	28,57	1.987.807,08	27,66

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	344.000,00	618.120,10	186.063,12	30,10	186.027,12	30,10	178.295,36	28,84
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	148.000,00	157.492,52	10.521,02	6,68	10.521,02	6,68	10.521,02	6,68
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	16.087.500,00	17.529.901,69	6.087.699,36	34,73	5.119.930,99	29,21	4.974.309,35	28,38

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:751D407E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 22/2023

Partes: MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **DENTAL SUL AMERICA COMERCIO LTDA EPP,** CNPJ: nº. 02.375.705/0001-19
OBJETO Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Materiais de Consumo Odontológico, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**

LOTE 10: R$ 4.470,00					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**CREME DENTAL COM FLÚOR** - EMBALAGEM COM 90g. MARCA: ICE CLEAN	Unid	600	1,95	1.170,00
2	**ESCOVA DENTAL ADULTO** - Com cerdas macias, cabo retro ceradas, cabeça referência 35, com cerdas de cabeça arredondadas contendo 31 tufos de cerdas, comprimento de 17 a 20 cm, com selo de aprovação da ABO, embalagem individual. MARCA: MEDFIO	Unid	1000	0,70	700,00
3	**ESCOVA DENTAL INFANTIL** - Cerdas macias, cabo reto, cabeça referência 35, com cerdas de cabeça arredondada, contendo 28 tufos de cerdas, comprimento total de 15 a 17 cm, om protetor de cerdas, com selo de aprovação da ABO, embalagem individual. MARCA: MEDFIO	Unid	1000	0,70	700,00
4	**FIO DENTAL 100m** -Fio dental em poliamida cera e aroma, embalagem pocket, com tampa flip e rolo de 100 metros, na caixa deverá conter nº do lote, data de fabricação e data de validade. MARCA: MEDFIO	Unid	1000	1,90	1.900,00

LOTE 17: R$ 500,00					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**ÓLEO LUBRIFICANTE** - Para instrumento de alta e baixa rotação, com bico, frasco 200 ml. MARCA: IODONTOSUL	Uni	20	25,00	500,00

LOTE 19: R$ 350,00					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**PASTA DE POLIMENTO PARA RESINA** - indicado para polimento de brilho final de porcelanas, esmalte, resina, inclusive as de laboratórios, o todos os demais tipos de materiais restauradores, 01 seringa com 4 g. MARCA: DIAMOND	Uni	10	35,00	350,00

LOTE 25: R$ 1.650,00					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**SUGADOR DESCARTAVEL** - É utilizado para sucção de liquido em procedimento odontológico, sugador de salva, feito com material plástico transparente resistente, e no seu interior arame em aço para dar mais flexibilidade no manuseio do profissional, ponteira coloridas, artificialmente aromatizada e vazada para melhor sucção e macies, confeccionada em PVC, faixa de temperatura de trabalho adequada 15ºC a 40ºC, pacote com 40 unidades. MARCA: MAX CLEAN	Uni	200	8,25	1.650,00

LOTE 27: R$ 360,00					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**TESOURA IRES RETA** - Odontológica 11,5 cm, instrumento cirúrgico articulado cortante, produzido em aço inoxidável com extra transparente contra oxidação.	Uni	20	18,00	360,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.
DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

08.002.10.301.0013.2.050 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
285	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303

DATA: Tunas do Paraná, 19 de maio de 2023.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal e GIOVANNA SILVEIRA DONINI **Empresa Contratada**

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:3AEBF7DF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23/2023

Partes: MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA,** CNPJ: nº. 06.194.440/0001-039
OBJETO Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Materiais de Consumo Odontológico, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**

LOTE 1:R$ 417,00					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	ÁCIDO PARA ESMALTE DENTINA- Concentração 37%, KIT com 3 unidades de 2,5 ml MARCA: MAQUIRA	Un	100	4,17	417,00

LOTE 02: R$ 372,80					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
2	**ADESIVO PARA ESMALTE E DENTINA-** Convencional frasco com 6 gramas. MARCA: MAQUIRA	Frasco	20	18,64	372,80

LOTE 04: R$ 6.239,60					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**ÁGULHA CURTA 30G-** Gengival aço inoxidável, bisel, triplo caixa com 100 unidades. MARCA: DENCOJET	cx	40	45,50	1.820,00
2	**AGULHA LONGA 27G** - aço inoxidável, bisel triplo caixa com 100 unidades. MARCA: DENCOJET	cx	40	45,60	1.824,00
3	**AGULHA PARA SUTURA ODONTOLOGICA COM FIO DE SEDA 4,0** - Caixa com 24 unidades, agulha em aço inoxidável, siliconada, 1/2 círculo cortante 1,7 cm, fio sintetizado com material natural, filamento de seda natural	cx	60	43,26	2.595,60

	e trançada. MARCA : PROCARE				

LOTE 05: R$ 26.435,00					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**ANESTÉSICO LIDOCAINA 2%** - Com vaso construtor- caixa com 50 tubetes de 1,8 ml. MARCA SS WHITE	cx	100	120,93	12.093,00
2	**ANESTÉSICO MEPIVACAINA 2%-** 20 NG + EPINEFRINA EM VIDRO 9 BORRACHA VERDE COM VASO CONSTRUTOR - caixa com 50 tabetes de 1,8 ml, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada. MARCA DFL	cx	100	140,21	14.021,00
3	**ANESTÉSICO TÓPICO** -tipo gel benzocaína 200g/g MARCA DFL	cx	20	16,05	321,00

LOTE 06: R$ 272,60					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
2	**APLICADOR MICROBLUCH-** Tamanho regular 2.0 mm - 1/4 gotas. Flexíveis e minúsculas fibras, utilizado para transferir e aplicar soluções como: Adesivos, selantes, ácidos, primers, forradores cavitários, entre outros, sem absorção e perdas. MARCA KG	Uni	20	13,63	272,60

LOTE 08: R$ 1.083,30					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**CAPSULA DE AMÁLGAMA DE 2 PORÇÕES-** Embalagem com 50 cápsulas de 2 porções, composta por uma liga de mercúrio, prata e estanho, resistente a oxidação. MARCA SDI	Cx	5	216,66	1.083,30

LOTE 12: R$ 131,66					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**FITA ADESIVA PARA AUTOVLAVE** - com tira de identificação para pacotes esterilizadores a vapor, rolo com 30 metros. MARCA: CIEX	Uni	20	6,10	122,00
2	**FITA MATRIZ ODONTOLOGICA 5mm** - material aço inoxidável, formato fita, apresentação rolo 50 cm, largura 5 mm , uso descartável. MARCA: PREVEN	Uni	6	1,61	9,66

LOTE 14: R$ 27,90 (Trinta e dois mil com setenta e cinco centavos)					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA -** hidróxido de cálcio, aspecto físico, pó ou cristal fino braço. Fórmula química, ac(oh)2, peso molecular 47,09 g mol, grau de preá mínimo de 95% , características adicional , reagente PA, número de referência químicas 1305-62-0, contendo 10 g cada. MARCA BIODINAMICA	UNI	5	5,58	27,90

LOTE 16: R$ 952,00					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**LÂMINA PARA BISTURI Nº 12-** descartável, estéril, embalada individualmente. Caixa com 100 unidades. MARCA:MEDIX	cx	10	44,68	446,80
2	**LÂMINA PARA BISTURI Nº 15-** Descartável, estéril, embalada individualmente. Caixa com 100 unidades. MARCA:MEDIX	cx	10	50,52	505,20

LOTE 18: R$ 288,00					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**PAPEL CARBONO OU DE ARTICULAÇÃO** - Dupla face, envelope com 12 unidade, nas cores azul e vermelho. MARCA IODONTOSUL	Pct	60	4,80	288,00

LOTE 24:R$ 103,71				
Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE - Gás refrigerante odontológico, aplicação teste de vitalidade pulpar, apresentação, aerossol, temperatura cerca de 50º c, contendo 200 ml. MARCA IODONTOSUL	Unid	3	34,57	103,71

LOTE 28: R$ 292,20					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**TOUCA DESCARTAVÉL** - Uso hospitalar, descartável, em TNT 100 % polipropileno, modelo com elástico em toda a volta, cor branca, gramatura cerca de 30 g/m2, tamanho único, hipoalérgica, atóxica, inodora, unissex, pacote com 100 unidades. MARCA DESCARPACK	Pacote	20	14,61	292,20

LOTE 29: R$ 54,96					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
2	**VERNIZ CAVITÁRIO–** Verniz dentário, tipo cavitário composição resina e solvente, OBS: substancia protetora do complexo dentinopulpar, frasco com 15 ml. MARCA: SS WHITE	frasco	2	27,48	54,96

LOTE 30: R$ 1.639,70					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**IONÔMERO DE VIDRO- RESTAURADOR -kit pó+liquido** MARCA:FGM	Kit	10	163,97	1.639,70

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

08.002.10.301.0013.2.050 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
285	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303

DATA: Tunas do Paraná, 19 de maio de 2023.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal e ALEXANDRE DA ROSA **Empresa Contratada**

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:B711ADF3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 24/2023

Partes: MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA,** CNPJ: nº. 16.366.888/0001-10
OBJETO Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Materiais de Consumo Odontológico, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**

LOTE 07: R$ 2.376,00					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**BABADOR ODONTOLOGICO IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL**- com 02 camadas de papel e 01 camada de plástico, para uso odontológico, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante, caixa com 100 unidades. MARCA SSPLUS	Cx	150	15,84	2.376,00

LOTE 21: R$ 442,00					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**ROLETE DENTAL DE ALGODÃO** - Material alvejado, purificado, isenta de impurezas, esterilidade não estéril, peso mínimo 30 g, pacote com 100 unidades. MARCA SSPLUS	Uni	200	2,21	442,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.
DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

08.002.10.301.0013.2.050 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
285	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303

DATA: Tunas do Paraná, 19 de maio de 2023.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal e MARIA LUISA BARET DANIEL **Empresa Contratada**

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F85BFCF2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 25/2023

Partes: MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **DENTAL MARIA LTDA,** CNPJ: nº. 09.222.369/0001-13
OBJETO Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Materiais de Consumo Odontológico, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**

LOTE 11: R$ 655,80					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**DETERGENTE DESINCRUSTANTE** - Ácido para limpeza de mangueira e dutos, dissolve resíduos sólido: Como sangue coagulado, saliva, eis fluerestado, materiais de moldagem, resto de cimento e resinas composta, diminui a necessidade de limpeza ou troca de sifão, aumenta a sucção pela desobstrução dos dutos frasco com 1 litro. MARCA: SUGCLEAN	UNI	20	32,79	655,80

LOTE 15: R$ 1.029,00					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**INDICADOR QUÍMICO** - tipo 5, tipo tira autoadesivo indicando para monitoração imediata do ciclo de esterilização na autoclave a vapor, embalagem com 25 unidades. MARCA: CLEAN UP	Cx	20	51,45	1.029,00

LOTE: 23: R$ 495,40 (Quatrocentos e noventa e cinco reais com quarenta centavos)					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**SOLUÇÃO DE DIGLUCONATO DE CLOREXITINA A 0,12%** - especialmente elaborada para uso odontológico- FRASCO COM 1 LITRO. MARCA: INDAHEX	Frasco	20	24,77	495,40

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.
DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

08.002.10.301.0013.2.050 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
285	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303

DATA: Tunas do Paraná, 19 de maio de 2023.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal e GRACIELLE SANTOS VILAÇA FERREIRA **Empresa Contratada**

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:2E40A0D9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 26/2023

Partes: MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **SALVI LOPES E CIA LTDA –ME,** CNPJ: nº. 82478140/0001-34.
OBJETO Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Materiais de Consumo Odontológico, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**

LOTE 13: R$ 567,10					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**FIXADOR RADIOLOGICO -** aplicação para processamento manual, aspecto físico, solução aquosa pronta para uso. Frasco com 475 ml MARCA IODONTOSUL	Uni	20	12,75	255,00
2	**REVELADOR RADIORÁFICO ODONTOLÓGICO -** Embalagem com 475 ml. MARCA IODONTOSUL	Uni	20	12,75	255,00
3	**GRAMPO PARA REVELAÇÃO DE RADIOLOGIA -** colgadura em aço inoxidável. MARCA PREVEN	Uni	10	5,71	57,10

LOTE 20:R$ 1.325,50					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3** - Seringa de 4 g. MARCA: BIODINAMICA (MICROHÍBRIDA)	uni	20	12,05	241,00
2	**RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR 0 A4** – Seringa 4g. MARCA: BIODINAMICA (MICROHÍBRIDA)	uni	20	12,05	241,00
3	**RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2** - seringa de 4 g. MARCA: BIODINAMICA (MICROHÍBRIDA)	uni	20	12,05	241,00
4	**RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A1** - Seringa de 4 g. MARCA: BIODINAMICA (MICROHÍBRIDA)	uni	10	12,05	120,50
5	**RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR O A1** - Seringa de 4 g. MARCA: BIODINAMICA (MICROHÍBRIDA)	uni	10	12,05	120,50
6	**RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR OA3 -** Seringa de 4 g. MARCA: BIODINAMICA (MICROHÍBRIDA)	uni	20	12,05	241,00
7	**RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR C2** - Seringa de 4 g. MARCA: BIODINAMICA(MICROHÍBRIDA)	uni	10	12,05	120,50

LOTE 22: R$ 252,40					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**SODA CLORADA (HIPOCLORITO DE SODIO 2,5%) -** com porcentual de cloro ativo 2,5% , frasco com 1 litro. MARCA : ASFER	UNI	20	12,62	252,40

LOTE 26: R$ 658,00					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**TAÇA -** Para polimento de resina MARCA: AAF	UNI	200	3,29	658,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.
DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

08.002.10.301.0013.2.050 Manutenção das Atividades da Saúde Bucal			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
285	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303

DATA: Tunas do Paraná, 19 de maio de 2023.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal e LUIZ CARLOS SALVI **Empresa Contratada**

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:684DC98C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 27-2023

Partes: MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **STRAUB MATERIAL DE CONSTRUÇÃO & CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 14.284.565/0001-52,**
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Construção diversos, Materiais Elétricos, tintas e Solvente tipo: **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil)**, conforme detalhamento constante no Anexo I- Termo de Referência.

LOTE 1 – R$ 202.500,00(Duzentos e dois mil e quinhentos reais)			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Percentual Mínimo de Desconto a ser ofertado sobre a tabela de preços SINAPI**	**Valor Máximo a ser contratado**
1	Materiais de construção diversos	6,5%	R$202.500,00
LOTE 2 – R$ 67.500,00 **(Sessenta e sete mil com quinhentos reais)** **LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Percentual Mínimo de Desconto a ser ofertado sobre a tabela de preços SINAPI**	**Valor Máximo a ser contratado**
1	Materiais de construção diversos	**6,5%**	**67.500,00**
LOTE 3 – R$ 20.000,00 **(Vinte mil reais)** **LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Percentual Mínimo de Desconto a ser ofertado sobre a tabela de preços SINAPI**	**Valor Máximo a ser contratado**
1	Materiais elétricos	**27%**	**R$20.000,00**
LOTE 4 - R$ 10.000,00 **(Dez mil reais)**			

LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Percentual Mínimo de Desconto a ser ofertado sobre a tabela de preços SINAPI**	**Valor Máximo a ser contratado**
1	Tintas, vernizes, solventes para tinta	**6,5%**	**R$10.000,00**

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.
DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

04.001.04.122.0004.2.006 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. De Administração			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
36	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001
06.001.12.122.0016.2.014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
80	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1104
06.001.12.361.0017.2.022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
108	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1104
06.002.12.365.0018.2.017 Manutenção das Atividades da Educação Infantil			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
157	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1103
07.001.08.122.0006.2.027 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Ação Social			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
181	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001
08.002.10.301.0013.2.041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
268	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303

DATA: Tunas do Paraná, 15 de maio de 2023.
ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal e CARIELSON DE JESUS STRAUB Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:6935CB53

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 28/2023

Partes: MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **DOCE ENCANTO FABRICAÇÃO DE DOCES LTDA ,** CNPJ: nº. 19684.050/0001-63.
OBJETO Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Kit Lanche, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**

LOTE 1 –R$ 117.576,00					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	KIT LANCHE - Sanduiche contendo 1 pão francês de 50 gramas, 1 fatia de queijo de 1ª qualidade, 1 fatia de presunto cozido de 1ª qualidade. O sanduíche deverá estar devidamente embalado em papel alumínio. O pão francês deverá ser feito no dia, não poderá ser pão amanhecido. Uma fruta. Uma garrafa de água de 500ml. Uma bebida ou suco; pronto para beber, a base de leite de soja ou néctar de fruta composto de suco e polpa de frutas concentrados, embalagens tetra pack de 200ml. O kit deve estar devidamente embalado em SAQUINHO/EMBALAGEM DE PAPEL KRAFT TAM. APROX. 33X15CM, PAPEL 30G, COM ETIQUETA PERSONALIZADA GRAMPEADA. MARCA:Agua Requinte /Suco Maratá	UND	7.200	R$ 16,33	R$ 117.576,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.
DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

08.002.10.301.0013.2.041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
272	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1303

DATA: Tunas do Paraná, 19 de maio de 2023.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal e ANDERSON AURELIO KREPEL **Empresa Contratada**

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:EBAF18CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DO ISS FIXO - Nº 001/2023

"Notificação dos Profissionais Autônomos e Sociedades de Profissionais"

O Município de União da Vitória-PR, em conformidade com os artigos nº 44, 108, 117, 118 e 119 da Lei Complementar nº 13/2013, **NOTIFICA** os contribuintes abaixo relacionados acerca do **Lançamento do ISSQN fixo**, com vencimento em **31/05/2023**.

As guias para pagamento poderão ser retiradas no Departamento de Tributação Municipal, situado à rua Dr. Cruz Machado nº 205, 3º andar, ou por meio do site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br.

Foram encaminhados para os endereços cadastrados conforme inscrição municipal, **Avisos de Lançamento** constando os respectivos valores, vencimentos e prazo para impugnação. Em caso de o contribuinte não receber o Aviso de Lançamento, o mesmo deverá comparecer ao Departamento de Tributação Municipal e retirar as guias para pagamento com o respectivo aviso de lançamento.

CONTRIBUINTE	CÓDIGO
NELI TEREZINHA ARASZEWSKI	CONTRIBUINTE: 60238
VERA LUCIA DE PAULA ODPPIS	CONTRIBUINTE: 48457
DARKSON LUIS PEREIRA SCHULTZ FILHO	CONTRIBUINTE: 48529
MAURICIO RAFAEL CUNHA	CONTRIBUINTE: 48531
BRYAN WELLS HLADKYI	CONTRIBUINTE: 48533
ADALBERTO CORREA JUNIOR	CONTRIBUINTE: 48534
ADRIAN GREYCE MUCKE	CONTRIBUINTE: 48536
DOUGLAS PRETO DE CASTRO	CONTRIBUINTE: 48627
EWERTON FRANCISCO DE PAULA	CONTRIBUINTE: 49157
ELAINE DE FATIMA LOPES	CONTRIBUINTE: 43913
SL DE COSTA, SAVARIS E ADVOGADOS ASSOCIADOS - EPP (FILIAL)	CONTRIBUINTE: 44553
SERVICOS MEDICOS UNIAO	CONTRIBUINTE: 44762
SERVICOS MEDICOS PILZ & POLATI	CONTRIBUINTE: 44833
MELO E GARCIA CLINICA MEDICA SOCIEDADE SIMPLES PURA	CONTRIBUINTE: 44941
JESSICA DIANE BAPTISTA DA LUZ	CONTRIBUINTE: 45187
LEONEL MIERZVA JUNIOR	CONTRIBUINTE: 45234
CELSO ANTONIO RODRIGUES	CONTRIBUINTE: 42557
ANA KAROLINE TREVIZAN	CONTRIBUINTE: 42570
MARCOS ROBERTO LEAO (OAB Nº 70558)	CONTRIBUINTE: 42606
ANGELA RENATA LOTOSKI (OAB/PR - 31138)	CONTRIBUINTE: 14876
LUIZ HENRIQUE BANISKI	CONTRIBUINTE: 14973
ALEX ALVES	CONTRIBUINTE: 15007
ADRIANE WALTER FAERBER	CONTRIBUINTE: 15364
HELIO BUENO DE CAMARGO	CONTRIBUINTE: 6414
DARIO SCZIMANSKI JUNIOR	CONTRIBUINTE: 8975
LUIZ FERNANDO RIBAS	CONTRIBUINTE: 563
GLEICY WALTER CONTE	CONTRIBUINTE: 3577
WILLIANS JEAN FARIAS	CONTRIBUINTE: 3626
CAROLINA PATRUNI	CONTRIBUINTE: 3630
MAURICIO FERNANDO OTTO	CONTRIBUINTE: 821
ERNANI BORTOLINI	CONTRIBUINTE: 1070
MARCIA MARIA MOREIRA	CONTRIBUINTE: 2384
LUIZ GUSTAVO WIGLADALA	CONTRIBUINTE: 2708
PEDIATRAS ASSOCIADOS	CONTRIBUINTE: 8358
CLINICA DE DOENÇAS RENAIS DO VALE DO IGUAÇU	CONTRIBUINTE: 11390
CALLIARI & CIA LTDA	CONTRIBUINTE: 13228
MAGNANI ASSESSORIA CONTABIL LTDA	CONTRIBUINTE: 13313
CUBILLA ASSISTÊNCIA MÉDICA - EPP (MATRIZ)	CONTRIBUINTE: 12567
RIO VALE CLÍNICA MÉDICA ME	CONTRIBUINTE: 14276
C. J. P. R. SERVICOS MEDICOS - EPP	CONTRIBUINTE: 14802
ESCRITORIO CONTABIL HORBACZ LTDA	CONTRIBUINTE: 12000
FUTURA CONTABILIDADE LTDA - ME	CONTRIBUINTE: 13926
FRANCIELE VERICIMO TERESKA	CONTRIBUINTE: 2934
TAIS DE MELO	CONTRIBUINTE: 2947
RAFAEL PAES	CONTRIBUINTE: 7733
MARIA AUGUSTA ABDALA FESTA	CONTRIBUINTE: 3855
DENISE VALÉRIA HEIL	CONTRIBUINTE: 4077
CRISTIANE HOBERG CARPINSKI	CONTRIBUINTE: 4719
OMAR CADOR RAMOS EDDINE	CONTRIBUINTE: 6276
JOSE CARLOS BALDINI JUNIOR	CONTRIBUINTE: 6506
MARLON SILVERIO DOS SANTOS	CONTRIBUINTE: 6867
NIVALDO GODOY GUERIN JUNIOR	CONTRIBUINTE: 9754
IARIMA WALDRAFF	CONTRIBUINTE: 10230
ODNIR BERTOLOTTE	CONTRIBUINTE: 406
ROBERTO RABEIKO	CONTRIBUINTE: 8146
THEODORO SUCHARSKI FILHO	CONTRIBUINTE: 8167
ZEIDAN MARCELO FARAJ	CONTRIBUINTE: 9591
ARTHUR JOSE SANTOS DA COSTA	CONTRIBUINTE: 22780
MADELEINE AYRES GUERIOS	CONTRIBUINTE: 23217
1000B ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA	CONTRIBUINTE: 23518
CELIA DE FATIMA SANTOS	CONTRIBUINTE: 3363
ELI ZANONI	CONTRIBUINTE: 3624
VALDIR GEHLEN	CONTRIBUINTE: 1006
JOSE ORLANDO DOS SANTOS	CONTRIBUINTE: 1265
LIZIANE BEATRIZ YOKOMIZO	CONTRIBUINTE: 10396
VIVIANE DE ALMEIDA	CONTRIBUINTE: 10407
RITA DE CÁSSIA MATTOS LEÃO RIBAS	CONTRIBUINTE: 10420
ALEXANDRE ANIBAL MANFRONI	CONTRIBUINTE: 13009
MURILO MOISES BENASSI	CONTRIBUINTE: 13125
MARCOS AURELIO DE MELO ILKIU	CONTRIBUINTE: 9947
WILLIAM SCHOLZE	CONTRIBUINTE: 23791
ROQUE EDGAR STORI	CONTRIBUINTE: 24267
CESAR LINUS WALDRAFF	CONTRIBUINTE: 24624
GILBERTO TADEU DOMBROSKI	CONTRIBUINTE: 24669
JOAO ANTONIO WALTER	CONTRIBUINTE: 1848
EROCLITO HAMILTON TESSEROLI	CONTRIBUINTE: 3824

MARIS STELA DA LUZ STELMACHUK	CONTRIBUINTE: 4155
AIRTO PEDRO GHENO	CONTRIBUINTE: 2707
EUGENIO COVALCHUK PRIMO	CONTRIBUINTE: 4459
JOSE JULIO DE MOURA CAMARGO	CONTRIBUINTE: 4503
OSEIMAR DE OLIVEIRA CASTRO RIBAS	CONTRIBUINTE: 5960
ADILSON CID BASTOS	CONTRIBUINTE: 6177
ANA INES PACHOLOK	CONTRIBUINTE: 6224
LUIS RENATO CARVALHO PINTO	CONTRIBUINTE: 4954
LUCIANE MARGARETH DALMAGRO	CONTRIBUINTE: 25054
NILTON GILMAR PROCOPIO	CONTRIBUINTE: 25450
MARISA KRAPP BENNER PRESENDO	CONTRIBUINTE: 25737
MAC ARTHUR FERREIRA GUERIOS	CONTRIBUINTE: 26271
CARLOS WAHL NETO	CONTRIBUINTE: 26571
WILSON MARTIN NEUBAUER	CONTRIBUINTE: 26815
MARIA TERESA CORDEIRO CID BASTOS	CONTRIBUINTE: 27814
MARGARETE OLIVO	CONTRIBUINTE: 27828
JACOB AUGUSTO KRAPP HOFF	CONTRIBUINTE: 28137
SAMUEL ANDRADE CANFIELD	CONTRIBUINTE: 28219
JOECARLO MOREIRA DE CASTILHO	CONTRIBUINTE: 28259
SANDRO MARCIO POGOGELSKI	CONTRIBUINTE: 28269
CLINICA DA MULHER - EPP	CONTRIBUINTE: 28270
LAERTES BOGUS JUNIOR	CONTRIBUINTE: 28391
LUIZ AFONSO SIMÕES PIRES PICARELLI	CONTRIBUINTE: 28446
CARLOS WAHL	CONTRIBUINTE: 16027
JOAQUIM INÁCIO RIBAS	CONTRIBUINTE: 5134
CASSIO ROBIN PORTES	CONTRIBUINTE: 5135
I.R.E.SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA	CONTRIBUINTE: 28542
OTOCLINICA-SUL	CONTRIBUINTE: 28628
PLANEJAR SERVIÇOS CONTABEIS E ASSESSORIA EMPRESARIAL S/C LTD	CONTRIBUINTE: 28661
NOVAERA MASINI CONTABILIDADE LTDA	CONTRIBUINTE: 28850
JAIRO VICENTE CLIVATTI	CONTRIBUINTE: 6962
RICARDO JORGE PFEIFER	CONTRIBUINTE: 7115
CELSO APARECIDO RIBAS BUENO	CONTRIBUINTE: 8519
HELIO DE MACEDO KLULJAC	CONTRIBUINTE: 8775
VIRGINIA CARNEIRO OTTO	CONTRIBUINTE: 7575
GODOFREDO FERNANDES SCHWARTZ	CONTRIBUINTE: 29130
COVALCHUK BERTOLOTTE ESCRITORIO CONTABIL LTDA	CONTRIBUINTE: 29154
NILO SERGIO GAERTNER ZORZETTO	CONTRIBUINTE: 29444
NORMASIRES JOANILGO LEITE	CONTRIBUINTE: 30209
ERALDO ANTONIO DE CASTRO	CONTRIBUINTE: 30449
GILMAR BORILLE	CONTRIBUINTE: 31560
ADAILTON LESKI	CONTRIBUINTE: 32525
SANDRO DI CARLO TEIXEIRA	CONTRIBUINTE: 12171
ENIO GERALDO CANDIDO NOGARA	CONTRIBUINTE: 15716
MOACIR GOBOR JUNIOR	CONTRIBUINTE: 33895
ALEXANDRE FELIPE ALCANTARA	CONTRIBUINTE: 34977
ROSIMERY RAMOS CHRISOSTEMO	CONTRIBUINTE: 36365
SILVIA REGINA ABDALLA FAGUNDES GROBE	CONTRIBUINTE: 14608
GIOVANI LUIS FERREIRA	CONTRIBUINTE: 37284
JUSSARA LESKI	CONTRIBUINTE: 37504
GILMARA LESKI	CONTRIBUINTE: 37593
IATROS ASSISTÊNCIA MÉDICA - ME	CONTRIBUINTE: 39413
DINAMICA CONTABILIDADE LTDA	CONTRIBUINTE: 39610
GERIPED SERVICOS MEDICOS - EPP	CONTRIBUINTE: 40028
LUIZ ANTONIO LIMA BASSI	CONTRIBUINTE: 39677
MARILIZE RUCINSKI	CONTRIBUINTE: 39902
MAGALY ANTONIETA CLAROS CANCECO	CONTRIBUINTE: 40352
ANDERSON DOUGLAS MOLERI	CONTRIBUINTE: 40233
JEISON GILMAR SOARES	CONTRIBUINTE: 40934
BALDINI ASSISTENCIA MEDICA - ME	CONTRIBUINTE: 40923
NATALIE DE CASTRO ALMEIDA	CONTRIBUINTE: 41024
U.C.CONTABILIDADE LTDA	CONTRIBUINTE: 41185
ALINE MOREIRA DE CASTILHO	CONTRIBUINTE: 41197
JONAS NAIZER	CONTRIBUINTE: 41362
MARLI PORN	CONTRIBUINTE: 41683
JOSE HENRIQUE PINTO CASTILHO S/S	CONTRIBUINTE: 41850
CRISTIANE KLAK	CONTRIBUINTE: 42242
JOAQUIM PEREIRA DA SILVA JUNIOR	CONTRIBUINTE: 42289
ELIANE FATIMA SIEMIATKOSKI	CONTRIBUINTE: 42294
JEAN MARCEL BERNARDINI	CONTRIBUINTE: 42295
DANIEL LUCAS COELHO	CONTRIBUINTE: 42325
NELSON JOAO PEDROSO	CONTRIBUINTE: 42326
FLAVIE DANIELE ESTEVES STACECHEN	CONTRIBUINTE: 42348
CARIN HEY FARAH	CONTRIBUINTE: 42381
JENIFFER GLASS DA SILVA RIBAS	CONTRIBUINTE: 42361
ROGER ALEXANDRE SCHEUER	CONTRIBUINTE: 42804
PRISCILA MISSAU OLBERTZ	CONTRIBUINTE: 42939
CARLA BEATRIZ CARNEIRO ALEIXO	CONTRIBUINTE: 43017
FERNANDO BOGER	CONTRIBUINTE: 43427
JOSE FRANCISCO GUIMARAES TONI	CONTRIBUINTE: 43394
MARCOS RUBBO	CONTRIBUINTE: 43589
PAULO ALBERTO WACHHOLZ - ME (MATRIZ)	CONTRIBUINTE: 43535
IURI PEREIRA DOS SANTOS	CONTRIBUINTE: 60166
MAURO VITOR STROBINO	CONTRIBUINTE: 43667
CAIO CESAR CERVI LAGANA	CONTRIBUINTE: 43817
VANESSA CRISTINA BORTOLOZO	CONTRIBUINTE: 45657
VIVIANE MARIA SCHOLZ BORGES	CONTRIBUINTE: 45685
DIAS & LUTZKY SERVICOS MEDICOS	CONTRIBUINTE: 46169
GELSON PLATZ JUNIOR	CONTRIBUINTE: 45358

CELIA CLAUDIA LOURES	CONTRIBUINTE: 45382
LUANA OTTO	CONTRIBUINTE: 46280
ALEXANDRA SUDOSKI FLENICK	CONTRIBUINTE: 45559
RAFAEL DILLAY MALUCELLI	CONTRIBUINTE: 45613
FLAVIA MULLER BRITTES DE LEMOS	CONTRIBUINTE: 45447
GABRIELLE COLITA PLATZ	CONTRIBUINTE: 45847
SUHAYLA BAKRI MONTEIRO ALVES	CONTRIBUINTE: 46306
ANDERSON CELIS	CONTRIBUINTE: 46323
ERICA IANOSKI	CONTRIBUINTE: 46341
GIOVANA SIMAS DE MELO ILKIU	CONTRIBUINTE: 46475
CRISTIANE GUGELMIN	CONTRIBUINTE: 46876
DANIELLE CECCHIN MARQUES KINGERSKI	CONTRIBUINTE: 47001
RODRIGO CAVASSIM	CONTRIBUINTE: 47008
THIERS ANDREGOTTI	CONTRIBUINTE: 47032
JILIA DIANE MARTINS	CONTRIBUINTE: 47033
MARCO AURELIO HLADCZUK	CONTRIBUINTE: 47047
MARCOS ANTONIO BOHRER	CONTRIBUINTE: 47046
LUIS GUSTAVO LARA	CONTRIBUINTE: 47049
VINICIUS MARQUES KINGERSKI	CONTRIBUINTE: 47906
CARLOS ALEXANDRE MANFREDINI DA COSTA	CONTRIBUINTE: 48025
RALF GERALDO OLBERTZ	CONTRIBUINTE: 48044
SUELEN DE CASSIA FARIA	CONTRIBUINTE: 48046
RAFAEL SEIFERT	CONTRIBUINTE: 48049
CLAUDINEI DONIZETE PLASSE	CONTRIBUINTE: 48059
JULIANA LEAL MARQUES	CONTRIBUINTE: 48061
CAMILA BUENO MULLER	CONTRIBUINTE: 48145
JONATAS FERNANDES NEVES	CONTRIBUINTE: 48193
ROSANA CARLA SENFF	CONTRIBUINTE: 49479
MAUREN CRISTINA SAVI SALVADOR	CONTRIBUINTE: 50125
EVELIN APARECIDA PEREIRA	CONTRIBUINTE: 50157
JORGE LUIZ AMERICO	CONTRIBUINTE: 50375
LUCAS RODRIGUES JUNIOR	CONTRIBUINTE: 50387
PEDRO HENRIQUE ESTEVES MENDES	CONTRIBUINTE: 50440
RONALD RIPPEL	CONTRIBUINTE: 50750
FIRMINO & MEDICOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME	CONTRIBUINTE: 50803
CAMILA KUCHINSKI	CONTRIBUINTE: 50965
CARLOS ALBERTO SENKIV	CONTRIBUINTE: 52081
MICHELE SALETE DE FRANÇA	CONTRIBUINTE: 52118
GIANNA MAYARA RIBAS	CONTRIBUINTE: 52457
TATIANE WEGRNEN	CONTRIBUINTE: 52458
JULIANA BUGHAY WILKOSZ	CONTRIBUINTE: 52486
RAPHAEL GARCIA BERTOLIN	CONTRIBUINTE: 52496
EDSONARA DE SOUZA	CONTRIBUINTE: 52581
MARIVANE DIRCEIA DE LIMA	CONTRIBUINTE: 52961
ANELISE APARECIDA RAMOS BELIN	CONTRIBUINTE: 52985
Elaine de Pauli Cordeiro	CONTRIBUINTE: 53169
ADELINE LAIS SILVA	CONTRIBUINTE: 53638
LEANDRO MONTEIRO DA SILVA	CONTRIBUINTE: 53731
PATRICIA BIANA SIQUEIRA BRAZ	CONTRIBUINTE: 54135
FLAVIO AUGUSTO VIDI	CONTRIBUINTE: 54138
CAROLINE CAMPOS STEFANIU	CONTRIBUINTE: 54286
JULIANA FARIA COSTA AMARANTE PEREIRA	CONTRIBUINTE: 54310
MARCIA MARIA WOLMANN MEYER FERREIRA	CONTRIBUINTE: 54402
ANA PAULA LAZIER ELL	CONTRIBUINTE: 54535
INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA UNIAO DA VITORIA LTDA	CONTRIBUINTE: 54575
KAREN HARUMI UCHIMURA	CONTRIBUINTE: 54796
DAIANE HERCÍLIA SOTT	CONTRIBUINTE: 54926
TEIXEIRA & SILVA S/S	CONTRIBUINTE: 55163
JULIANO HOPPEN CORREIA DA CUNHA MARQUES	CONTRIBUINTE: 55628
JG SERVIÇOS MEDICOS S/S	CONTRIBUINTE: 56158
ALISON ISRAEL LISOVSKI	CONTRIBUINTE: 56349
CANELO & GAFFORELLI LTDA	CONTRIBUINTE: 56535
JULIANA MINUZZI NIEDERAUER	CONTRIBUINTE: 56619
MATEUS BUCH SCHINDLER	CONTRIBUINTE: 56797
LABORATORIO DE PATOLOGIA E SERVIÇOS MEDICOS DIAGNOSIS	CONTRIBUINTE: 56963
SILVANA DA SILVA NOGUEIRA	CONTRIBUINTE: 57134
GABRIELLE TERESKA JACKIW	CONTRIBUINTE: 57211
MOREIRA CLIVATTI SERVIÇOS MEDICOS	CONTRIBUINTE: 57399
PAULO HENRIQUE CORDEIRO	CONTRIBUINTE: 57672
DARCISIO ANTONIO MULLER	CONTRIBUINTE: 57751
ANDRE SANDER CARNEIRO	CONTRIBUINTE: 60300
ALINE SCHLOSSER	CONTRIBUINTE: 58027
THIAGO HENRIQUE GASPAR	CONTRIBUINTE: 58029
EDUARDO TABUTI AOKI	CONTRIBUINTE: 58041
CRISTIANE ORTIZ	CONTRIBUINTE: 58079
PAULA DACHERY	CONTRIBUINTE: 58448
MAMCARZ SERVIÇOS MEDICOS S/S	CONTRIBUINTE: 58423
KARINE HOFFMANN SEROISKA	CONTRIBUINTE: 58600
REGEANE MARIA MENEZES MANFREDINI	CONTRIBUINTE: 59197
RUBIA APARECIDA ANGREWSKI	CONTRIBUINTE: 59784
PAULA ANDRESSA CARLOTO	CONTRIBUINTE: 60129
JHENIFER SABRINA HCZYSZYN	CONTRIBUINTE: 60643
WAGNER ALLAN BERTOLOTTE	CONTRIBUINTE: 60742
KELIN GONZAGA KURITZA	CONTRIBUINTE: 60895
BARBARA STACHERA	CONTRIBUINTE: 61085
ANNA CAROLINA RHINOW	CONTRIBUINTE: 61509
EMILY NATHIELY DA CRUZ DE OLIVEIRA	CONTRIBUINTE: 61635
CARLOS MOURA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	CONTRIBUINTE: 61762
DANIEL FABIO ALVES DE CARVALHO	CONTRIBUINTE: 62577

LAGATTO-SERVICOS DE SAUDE S/S	CONTRIBUINTE: 62681
AMANDA CARDOZO KRANHOLDT	CONTRIBUINTE: 62834
LARISSA APARECIDA RODRIGUES	CONTRIBUINTE: 62852
MVP CARDIOLOGIA E CLINICA MEDICA	CONTRIBUINTE: 63060
LUIZ ROBERTO SANTOS PIRES	CONTRIBUINTE: 63205
FRANCELLI SPERANDIO GRAVINA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	CONTRIBUINTE: 63229
DESENVOLVER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	CONTRIBUINTE: 63678
MILENA MAYARA MARAFON	CONTRIBUINTE: 63988
BENJAMIM JOEL LUCIAN	CONTRIBUINTE: 64019
JENIFFER BUDKA DOS SANTOS	CONTRIBUINTE: 64308
PAMELA THAIS GOMES DO VALLE	CONTRIBUINTE: 64365
MARIA EDUARDA ULBRICH PLEBANI	CONTRIBUINTE: 64416
GUSTAVO LOPES RODRIGUES SOCIEDADE UNIPESSOAL	CONTRIBUINTE: 64911
TALIANE OLINKEVICZ PASSOLD	CONTRIBUINTE: 65855
AUGUSTO CÉSAR STRAPASSOLA	CONTRIBUINTE: 65863
GONÇALVES E FRANKOSKI ADVOGADAS ASSOCIADAS	CONTRIBUINTE: 65997
CECOR CENTRO DO CORAÇAO	CONTRIBUINTE: 66162
LOURES E ZABANDZALA ADVOGADOS ASSOCIADOS	CONTRIBUINTE: 87361

União da Vitória – PR, 22 de maio de 2023.

MIRNA B. BONATO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:C82DF391



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI MUNICIPAL Nº. 715/2023

REPUBLICAÇÃO

Súmula: Revisão geral anual da remuneração dos servidores efetivos e comissionados, do Poder Executivo Municipal, constantes no anexo III e anexo IV da Lei Municipal nº 549/2017, bem como aos cargos de Coordenador Geral e de Diretor Jurídico Geral e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e, eu, Jose Etevaldo de Oliveira, Prefeito Municipal, de acordo com o Art. nº. 33, da Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica concedido, nos termos do art. 104, parágrafo único, da Lei nº 130/2005, art. 106, parágrafo único, da Lei nº. 131/2005 e art. 37, X, da Constituição Federal, a revisão geral anual, na remuneração de todos os servidores públicos efetivos e comissionados, constantes no anexo III e anexo IV da Lei Municipal nº 549/2017, que passará a vigorar a partir de 01 de maio de 2.023.

Parágrafo primeiro**.** Para os servidores do quadro geral e comissionados, descritos no caput desse artigo, bem como para os cargos de Coordenador Geral e de Diretor Jurídico Geral fica concedido o reajuste no percentual de 5,79% (cinco virgula setenta e nove por cento), atendendo aos dados divulgados pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Parágrafo segundo. Os proventos dos servidores inativos e pensionistas do Instituto Próprio de Previdência Social que possuam paridade, conforme artigo 72 da Lei nº 529/2015 serão reajustados na mesma proporção e na mesma data prevista no caput deste artigo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias descritas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO III
TABELA ÚNICA DE SALÁRIOS – QUADRO EFETIVO
(Lei Municipal Nº. 549/2017)

Referência classe	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
I	1.282,45	1.320,92	1.360,55	1.401,37	1.443,41	1.486,71	1.531,31	1.577,25	1.624,57	1.673,30	1.723,50	1.775,21	1.828,46	1.883,32	1.939,82
II	1.320,09	1.359,69	1.400,48	1.442,50	1.485,77	1.530,34	1.576,25	1.623,54	1.672,25	1.722,42	1.774,09	1.827,31	1.882,13	1.938,59	1.996,75
III	1.359,69	1.400,48	1.442,50	1.485,77	1.530,34	1.576,25	1.623,54	1.672,25	1.722,41	1.774,09	1.827,31	1.882,13	1.938,59	1.996,75	2.056,65
IV	1.427,67	1.470,50	1.514,62	1.560,06	1.606,86	1.655,06	1.704,71	1.755,86	1.808,53	1.862,79	1.918,67	1.976,23	2.035,52	2.096,58	2.159,48
V	1.499,05	1.544,03	1.590,35	1.638,06	1.687,20	1.737,81	1.789,95	1.843,64	1.898,96	1.955,93	2.014,60	2.075,04	2.137,29	2.201,39	2.267,43
VI	1.578,22	1.625,57	1.674,33	1.724,56	1.776,30	1.829,59	1.884,48	1.941,01	1.999,24	2.059,22	2.121,00	2.184,63	2.250,16	2.317,67	2.387,19
VII	1.939,34	1.997,52	2.057,45	2.119,16	2.182,74	2.248,23	2.315,67	2.385,14	2.456,70	2.530,40	2.606,31	2.684,50	2.765,03	2.847,98	2.933,42
VIII	2.662,89	2.742,77	2.825,06	2.909,81	2.997,10	3.087,02	3.179,62	3.275,02	3.373,26	3.474,46	3.578,70	3.686,06	3.796,64	3.910,54	4.027,86
IX	3.150,11	3.244,61	3.341,95	3.442,21	3.545,48	3.651,84	3.761,40	3.874,24	3.990,46	4.110,18	4.233,48	4.360,49	4.491,30	4.626,04	4.764,82
X	3.773,62	3.886,84	4.003,44	4.123,55	4.247,26	4.374,68	4.505,92	4.641,09	4.780,32	4.923,73	5.071,45	5.223,59	5.380,30	5.541,71	5.707,96
XI	4.438,44	4.571,60	4.708,74	4.850,01	4.995,51	5.145,37	5.299,73	5.458,72	5.622,48	5.791,16	5.964,90	6.143,84	6.328,16	6.518,00	6.713,54
XII	4.849,32	4.994,80	5.144,64	5.298,98	5.457,95	5.621,69	5.790,34	5.964,05	6.142,97	6.327,26	6.517,08	6.712,59	6.913,97	7.121,38	7.335,02
XIII	5.547,61	5.714,03	5.885,46	6.062,02	6.243,88	6.431,20	6.624,13	6.822,85	7.027,54	7.238,36	7.455,52	7.679,18	7.909,56	8.146,84	8.391,24
XIV	6.207,12	6.393,33	6.585,13	6.782,69	6.986,17	7.195,75	7.411,63	7.633,98	7.863,00	8.098,88	8.341,85	8.592,11	8.849,86	9.115,35	9.388,81
XV	7.138,18	7.352,33	7.572,90	7.800,08	8.034,08	8.275,11	8.523,36	8.779,06	9.042,43	9.313,71	9.593,12	9.880,91	10.177,34	10.482,66	10.797,14
XVI	8.208,91	8.455,18	8.708,73	8.970,10	9.239,20	9.516,38	9.801,87	10.095,93	10.398,81	10.710,77	11.032,09	11.363,06	11.703,95	12.055,07	12.416,72

XVII	9.440,23	9.723,44	10.015,14	10.315,60	10.625,06	10.943,82	11.272,13	11.610,30	11.958,60	12.317,36	12.686,88	13.067,49	13.459,51	13.863,30	14.279,20
XVIII	10.856,29	11.181,97	11.517,43	11.862,96	12.218,85	12.585,41	12.962,98	13.351,86	13.752,42	14.164,99	14.589,94	15.027,64	15.478,46	15.942,82	16.421,10
XIX	11.172,82	11.507,99	11.853,23	12.208,83	12.575,10	12.952,36	13.340,92	13.741,15	14.153,39	14.577,99	15.015,33	15.465,79	15.929,76	16.407,66	16.899,89
XX	13.145,24	13.539,60	13.945,79	14.364,16	14.795,09	15.238,94	15.696,10	16.166,99	16.652,00	17.151,56	17.666,10	18.196,09	18.741,97	19.304,23	19.883,36
XXI	5.235,78	5.485,55	5.650,11	5.819,60	5.940,44	6.064,91	6.193,11	6.325,15	6.461,16	6.601,24	6.745,54	6.894,15	7.100,97	7.314,00	7.533,42

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO IV
TABELA DE SALÁRIOS DOS CARGOS EM COMISSÃO
(Lei Municipal Nº. 549/2017)

CC - I	Lei Municipal nº 552/2017
CC - II	3.266,65
CC - III	2.754,77
CC - IV	2.074,19
CC - V	1604,97
CC - VI	1282,45

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:85FDB6F2

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2 BIMESTRE DE 2023

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO							
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.886.708,39	30.079.017,32	4.261.258,11	0,14	9.119.076,17	0,30	20.959.941,15
RECEITAS CORRENTES	29.886.708,39	30.079.017,32	4.026.258,11	0,13	8.754.076,17	0,29	21.324.941,15
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	693.982,62	789.032,62	96.165,83	0,12	207.169,14	0,26	581.863,48
Impostos	524.791,88	619.841,88	96.165,83	0,16	204.779,13	0,33	415.062,75
Taxas	167.555,73	167.555,73	0,00	0,00	2.390,01	0,01	165.165,72
Contribuição de Melhoria	1.635,01	1.635,01	0,00	0,00	0,00	0,00	1.635,01
CONTRIBUIÇÕES	1.651.197,18	1.651.197,18	89.984,14	0,05	242.539,20	0,15	1.408.657,98
Contribuições Sociais	1.569.750,00	1.569.750,00	72.347,36	0,05	207.829,36	0,13	1.361.920,64
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	81.447,18	81.447,18	17.636,78	0,22	34.709,84	0,43	46.737,34
RECEITA PATRIMONIAL	439.198,35	443.307,28	97.212,73	0,22	268.369,07	0,61	174.938,21
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.621,35	1.621,35	0,00	0,00	924,60	0,57	696,75
Valores Mobiliários	437.577,00	441.685,93	97.212,73	0,22	267.444,47	0,61	174.241,46
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	49.625,44	49.625,44	1.750,00	0,04	3.410,34	0,07	46.215,10
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.307,52	3.307,52	1.750,00	0,53	1.750,00	0,53	1.557,52
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	44.100,00	44.100,00	0,00	0,00	309,24	0,01	43.790,76
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	2.217,92	2.217,92	0,00	0,00	1.351,10	0,61	866,82
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.371.553,46	25.413.853,46	3.673.221,44	0,14	7.920.785,42	0,31	17.493.068,04
Transferências da União e de suas Entidades	18.085.403,75	18.117.703,75	2.454.554,92	0,14	5.300.402,60	0,29	12.817.301,15
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.661.741,50	4.671.741,50	816.264,86	0,17	1.778.571,83	0,38	2.893.169,67
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.624.408,21	2.624.408,21	402.401,66	0,15	841.810,99	0,32	1.782.597,22
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.681.151,34	1.732.001,34	67.923,97	0,04	111.803,00	0,06	1.620.198,34
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	689,06	689,06	1.500,00	2,18	1.500,00	2,18	-810,94
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.680.462,28	1.731.312,28	66.423,97	0,04	110.303,00	0,06	1.621.009,28
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	235.000,00	0,00	365.000,00	0,00	-365.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO							
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	235.000,00	0,00	365.000,00	0,00	-365.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	-150.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	85.000,00	0,00	215.000,00	0,00	-215.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	604.800,00	604.800,00	127.388,18	0,21	380.007,48	0,63	224.792,52
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.491.508,39	30.683.817,32	4.388.646,29	0,14	9.499.083,65	0,31	21.184.733,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.491.508,39	30.683.817,32	4.388.646,29	0,14	9.499.083,65	0,31	21.184.733,67
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	1.332.326,24	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	30.491.508,39	30.683.817,32	4.388.646,29	0,14	10.831.409,89	0,35	21.184.733,67
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	368.616,07	0,00	0,00	368.616,07	1,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	368.616,07	0,00	0,00	368.616,07	1,00	0,00

PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.691.907,03	26.393.465,93	5.134.447,16	10.346.220,43	16.047.245,50	4.839.469,04	9.333.502,77	17.059.963,16	7.714.604,57	1.012.717,66
DESPESAS CORRENTES	21.922.833,03	22.148.951,93	4.796.321,35	9.303.316,98	12.845.634,95	4.470.000,77	8.303.806,42	13.845.145,51	6.833.339,62	999.510,56
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.087.601,10	13.765.354,30	1.949.567,19	4.192.669,97	9.572.684,33	1.949.567,19	4.192.669,97	9.572.684,33	3.704.554,14	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	205.000,00	205.000,00	46.545,34	93.555,36	111.444,64	46.545,34	93.555,36	111.444,64	93.555,36	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.630.231,93	8.178.597,63	2.800.208,82	5.017.091,65	3.161.505,98	2.473.888,24	4.017.581,09	4.161.016,54	3.035.230,12	999.510,56
DESPESAS DE CAPITAL	1.771.032,00	2.246.472,00	338.125,81	1.042.903,45	1.203.568,55	369.468,27	1.029.696,35	1.216.775,65	881.264,95	13.207,10
INVESTIMENTOS	221.032,00	696.472,00	86.144,79	541.718,97	154.753,03	117.487,25	528.511,87	167.960,13	441.147,32	13.207,10
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.550.000,00	1.550.000,00	251.981,02	501.184,48	1.048.815,52	251.981,02	501.184,48	1.048.815,52	440.117,63	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.998.042,00	1.998.042,00	0,00	0,00	1.998.042,00	0,00	0,00	1.998.042,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.909.786,44	1.769.152,54	351.608,43	485.189,46	1.283.963,08	351.608,43	485.189,46	1.283.963,08	200.045,89	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.601.693,47	28.162.618,47	5.486.055,59	10.831.409,89	17.331.208,58	5.191.077,47	9.818.692,23	18.343.926,24	7.914.650,46	1.012.717,66
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	27.601.693,47	28.162.618,47	5.486.055,59	10.831.409,89	17.331.208,58	5.191.077,47	9.818.692,23	18.343.926,24	7.914.650,46	1.012.717,66
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.584.433,19	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	27.601.693,47	28.162.618,47	5.486.055,59	10.831.409,89	17.331.208,58	5.191.077,47	9.818.692,23	18.343.926,24	9.499.083,65	1.012.717,66
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	604.800,00	604.800,00	127.388,18	0,21	380.007,48	0,63	224.792,52
RECEITAS CORRENTES	604.800,00	604.800,00	127.388,18	0,21	380.007,48	0,63	224.792,52
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	604.800,00	604.800,00	127.388,18	0,21	380.007,48	0,63	224.792,52
Contribuições Sociais	604.800,00	604.800,00	127.388,18	0,21	380.007,48	0,63	224.792,52
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos							
Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO							
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e - f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (l) = (e - h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.909.786,44	1.769.152,54	351.608,43	485.189,46	1.283.963,08	351.608,43	485.189,46	1.283.963,08	200.045,89	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.909.786,44	1.769.152,54	351.608,43	485.189,46	1.283.963,08	351.608,43	485.189,46	1.283.963,08	200.045,89	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	902.778,00	900.378,00	134.414,79	267.995,82	632.382,18	134.414,79	267.995,82	632.382,18	200.045,89	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.007.008,44	868.774,54	217.193,64	217.193,64	651.580,90	217.193,64	217.193,64	651.580,90	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22/05/2023 - 13:53:38										

PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.691.907,03	26.393.465,93	5.134.447,16	10.346.220,43	95,52	16.047.245,50	4.839.469,04	9.333.502,77	95,06	17.059.963,16	1.012.717,66
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.769.156,33	5.505.850,26	780.487,46	1.840.942,51	17,00	3.664.907,75	809.153,78	1.806.904,53	18,40	3.698.945,73	34.037,98
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Administração Geral	5.282.024,33	5.095.718,26	733.902,52	1.746.312,91	16,12	3.349.405,35	762.568,84	1.712.274,93	17,44	3.383.443,33	34.037,98
Administração Financeira	487.132,00	410.132,00	46.584,94	94.629,60	0,87	315.502,40	46.584,94	94.629,60	0,96	315.502,40	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	985.479,00	1.026.503,16	196.861,88	398.619,38	3,68	627.883,78	191.592,66	380.410,78	3,87	646.092,38	18.208,60
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	479.085,00	490.359,02	87.926,42	204.687,33	1,89	285.671,69	87.945,78	198.556,33	2,02	291.802,69	6.131,00

PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO	RESTOS A PAGAR
			No	Até o	%		No	Até o	%		
			Bimestre	Bimestre (b)	(b/total b)	(c) = (a-b)	Bimestre	Bimestre (d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	NÃO PROCESSAD (f)
Assistência Comunitária	501.220,00	530.970,14	108.935,46	193.932,05	1,79	337.038,09	103.646,88	181.854,45	1,85	349.115,69	12.077,60
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	5.174,00	5.174,00	0,00	0,00	0,00	5.174,00	0,00	0,00	0,00	5.174,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	5.864.247,16	6.237.104,55	1.404.803,97	3.046.689,54	28,13	3.190.415,01	1.383.056,59	2.799.540,63	28,51	3.437.563,92	247.148,91
Atenção Básica	3.618.374,24	3.895.316,63	766.046,26	1.817.302,94	16,78	2.078.013,69	748.543,32	1.718.667,29	17,50	2.176.649,34	98.635,65
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.216.791,01	2.271.856,01	599.034,58	1.174.550,65	10,84	1.097.305,36	592.271,22	1.027.360,23	10,46	1.244.495,78	147.190,42
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	29.081,91	69.931,91	39.723,13	54.835,95	0,51	15.095,96	42.242,05	53.513,11	0,55	16.418,80	1.322,84
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	4.563.581,11	4.645.630,63	917.162,21	1.721.996,01	15,90	2.923.634,62	913.698,79	1.586.051,33	16,15	3.059.579,30	135.944,68
Ensino Fundamental	3.300.433,52	3.327.783,04	677.449,54	1.193.392,07	11,02	2.134.390,97	675.153,90	1.079.763,86	11,00	2.248.019,18	113.628,21
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	69.035,00	79.035,00	14.281,14	67.332,68	0,62	11.702,32	15.017,97	66.030,27	0,67	13.004,73	1.302,41
Educação Infantil	1.007.827,10	1.001.527,10	176.571,52	331.532,81	3,06	669.994,29	183.840,23	320.665,22	3,27	680.861,88	10.867,59
Educação de Jovens e Adultos	10.375,00	10.375,00	0,00	0,00	0,00	10.375,00	0,00	0,00	0,00	10.375,00	0,00
Educação Especial	112.809,00	163.809,00	38.850,56	111.102,70	1,03	52.706,30	39.131,63	110.965,68	1,13	52.843,32	137,02
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	63.101,49	63.101,49	10.009,45	18.635,75	0,17	44.465,74	555,06	8.626,30	0,09	54.475,19	10.009,45
CULTURA	617.384,00	571.224,00	505.673,23	517.938,67	4,78	53.285,33	101.989,22	114.028,46	1,16	457.195,54	403.910,21
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	617.384,00	571.224,00	505.673,23	517.938,67	4,78	53.285,33	101.989,22	114.028,46	1,16	457.195,54	403.910,21
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	118.977,00	116.977,00	21.818,27	40.241,38	0,37	76.735,62	21.822,42	39.641,38	0,40	77.335,62	600,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	118.977,00	116.977,00	21.818,27	40.241,38	0,37	76.735,62	21.822,42	39.641,38	0,40	77.335,62	600,00
URBANISMO	1.447.785,75	1.597.269,65	279.421,39	566.647,51	5,23	1.030.622,14	268.358,06	496.340,15	5,06	1.100.929,50	70.307,36
Infra-Estrutura Urbana	6.728,00	6.728,00	0,00	0,00	0,00	6.728,00	0,00	0,00	0,00	6.728,00	0,00
PODER EXECUTIVO											
ESTADO DO PARANÁ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Serviços Urbanos	1.441.057,75	1.590.541,65	279.421,39	566.647,51	5,23	1.023.894,14	268.358,06	496.340,15	5,06	1.094.201,50	70.307,36
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	4.140,00	4.140,00	0,00	0,00	0,00	4.140,00	0,00	0,00	0,00	4.140,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	4.140,00	4.140,00	0,00	0,00	0,00	4.140,00	0,00	0,00	0,00	4.140,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	22.766,00	43.566,00	9.988,37	40.183,99	0,37	3.382,01	27.247,40	40.183,96	0,41	3.382,04	0,03
Saneamento Básico Rural	21.731,00	42.531,00	9.988,37	40.183,99	0,37	2.347,01	27.247,40	40.183,96	0,41	2.347,04	0,03
Saneamento Básico Urbano	1.035,00	1.035,00	0,00	0,00	0,00	1.035,00	0,00	0,00	0,00	1.035,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	160.211,00	149.211,00	31.576,35	68.134,77	0,63	81.076,23	30.170,44	63.136,19	0,64	86.074,81	4.998,58
Preservação e Conservação Ambiental	160.211,00	149.211,00	31.576,35	68.134,77	0,63	81.076,23	30.170,44	63.136,19	0,64	86.074,81	4.998,58
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	546.857,00	610.657,00	112.208,62	240.933,80	2,22	369.723,20	134.594,92	224.420,87	2,29	386.236,13	16.512,93
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	546.857,00	610.657,00	112.208,62	240.933,80	2,22	369.723,20	134.594,92	224.420,87	2,29	386.236,13	16.512,93
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	28.215,00	16.180,00	2.200,00	4.400,00	0,04	11.780,00	3.300,00	4.400,00	0,04	11.780,00	0,00
PODER EXECUTIVO											
ESTADO DO PARANÁ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	28.215,00	16.180,00	2.200,00	4.400,00	0,04	11.780,00	3.300,00	4.400,00	0,04	11.780,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	81.447,18	102.447,18	17.489,74	51.633,44	0,48	50.813,74	15.976,36	49.984,62	0,51	52.462,56	1.648,82
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	81.447,18	102.447,18	17.489,74	51.633,44	0,48	50.813,74	15.976,36	49.984,62	0,51	52.462,56	1.648,82
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	1.091.945,50	1.357.445,50	447.897,22	937.178,04	8,65	420.267,46	514.737,73	880.456,66	8,97	476.988,84	56.721,38

Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.091.945,50	1.357.445,50	447.897,22	937.178,04	8,65	420.267,46	514.737,73	880.456,66	8,97	476.988,84	56.721,38
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	311.673,00	346.653,00	64.721,38	197.665,84	1,82	148.987,16	81.633,60	174.987,66	1,78	171.665,34	22.678,18
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	311.673,00	346.653,00	64.721,38	197.665,84	1,82	148.987,16	81.633,60	174.987,66	1,78	171.665,34	22.678,18
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.080.000,00	2.064.565,00	342.137,07	673.015,55	6,21	1.391.549,45	342.137,07	673.015,55	6,85	1.391.549,45	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	2.080.000,00	2.064.565,00	342.137,07	673.015,55	6,21	1.391.549,45	342.137,07	673.015,55	6,85	1.391.549,45	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.998.042,00	1.998.042,00	0,00	0,00	0,00	1.998.042,00	0,00	0,00	0,00	1.998.042,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.909.786,44	1.769.152,54	351.608,43	485.189,46	4,48	1.283.963,08	351.608,43	485.189,46	4,94	1.283.963,08	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	27.601.693,47	28.162.618,47	5.486.055,59	10.831.409,89	100,00	17.331.208,58	5.191.077,47	9.818.692,23	100,00	18.343.926,24	1.012.717,66

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
		(a)	**No Bimestre**	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**	**(c) = (a-b)**	**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**	**(e) = (a-d)**	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.909.786,44	1.769.152,54	351.608,43	485.189,46	3,96	1.283.963,08	351.608,43	485.189,46	4,37	1.283.963,08	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	106.885,00	106.885,00	15.052,78	30.043,69	0,25	76.841,31	15.052,78	30.043,69	0,27	76.841,31	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	76.385,00	76.385,00	10.872,23	22.008,85	0,18	54.376,15	10.872,23	22.008,85	0,20	54.376,15	0,00
Administração Financeira	30.500,00	30.500,00	4.180,55	8.034,84	0,07	22.465,16	4.180,55	8.034,84	0,07	22.465,16	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	39.606,00	39.606,00	4.527,22	9.258,43	0,08	30.347,57	4.527,22	9.258,43	0,08	30.347,57	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	24.535,00	24.535,00	3.138,66	6.277,32	0,05	18.257,68	3.138,66	6.277,32	0,06	18.257,68	0,00

PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	
Assistência Comunitária	15.071,00	15.071,00	1.388,56	2.981,11	0,02	12.089,89	1.388,56	2.981,11	0,03	12.089,89	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	216.535,00	216.535,00	43.730,33	86.051,58	0,70	130.483,42	43.730,33	86.051,58	0,78	130.483,42	0,00
Atenção Básica	123.535,00	123.535,00	26.972,74	52.846,24	0,43	70.688,76	26.972,74	52.846,24	0,48	70.688,76	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	93.000,00	93.000,00	16.757,59	33.205,34	0,27	59.794,66	16.757,59	33.205,34	0,30	59.794,66	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	361.627,00	359.227,00	48.397,59	95.676,45	0,78	263.550,55	48.397,59	95.676,45	0,86	263.550,55	0,00
Ensino Fundamental	280.000,00	277.600,00	36.719,37	72.926,34	0,60	204.673,66	36.719,37	72.926,34	0,66	204.673,66	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	74.000,00	74.000,00	11.270,24	22.138,14	0,18	51.861,86	11.270,24	22.138,14	0,20	51.861,86	0,00
Educação de Jovens e Adultos	1.035,00	1.035,00	0,00	0,00	0,00	1.035,00	0,00	0,00	0,00	1.035,00	0,00
Educação Especial	6.592,00	6.592,00	407,98	611,97	0,00	5.980,03	407,98	611,97	0,01	5.980,03	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	4.925,00	4.925,00	0,00	0,00	0,00	4.925,00	0,00	0,00	0,00	4.925,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	4.925,00	4.925,00	0,00	0,00	0,00	4.925,00	0,00	0,00	0,00	4.925,00	0,00
URBANISMO	93.100,00	93.100,00	12.034,49	25.504,40	0,21	67.595,60	12.034,49	25.504,40	0,23	67.595,60	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Serviços Urbanos	93.100,00	93.100,00	12.034,49	25.504,40	0,21	67.595,60	12.034,49	25.504,40	0,23	67.595,60	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	21.000,00	21.000,00	2.845,26	5.752,41	0,05	15.247,59	2.845,26	5.752,41	0,05	15.247,59	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	21.000,00	21.000,00	2.845,26	5.752,41	0,05	15.247,59	2.845,26	5.752,41	0,05	15.247,59	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	49.000,00	49.000,00	6.562,82	13.181,38	0,11	35.818,62	6.562,82	13.181,38	0,12	35.818,62	0,00
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	49.000,00	49.000,00	6.562,82	13.181,38	0,11	35.818,62	6.562,82	13.181,38	0,12	35.818,62	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	9.100,00	9.100,00	1.264,30	2.527,48	0,02	6.572,52	1.264,30	2.527,48	0,02	6.572,52	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	9.100,00	9.100,00	1.264,30	2.527,48	0,02	6.572,52	1.264,30	2.527,48	0,02	6.572,52	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.007.008,44	868.774,54	217.193,64	217.193,64	1,77	651.580,90	217.193,64	217.193,64	1,96	651.580,90	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	1.007.008,44	868.774,54	217.193,64	217.193,64	1,77	651.580,90	217.193,64	217.193,64	1,96	651.580,90	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22/05/2023 - 13:56:29											

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Maio 2022	Junho 2022	Julho 2022	Agosto 2022	Setembro 2022	Outubro 2022	Novembro 2022	Dezembro 2022	Janeiro 2023	Fevereiro 2023	Março 2023	Abril 2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.025.394,93**	**3.082.550,87**	**2.977.894,83**	**2.539.098,55**	**2.262.116,56**	**2.809.556,22**	**2.654.060,87**	**3.369.424,52**	**150.635,24**	**130.546,59**	**143.569,30**	**92.698,22**	**23.237.546,70**	**34.381.209,30**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	63.119,30	81.617,81	47.901,95	61.660,65	102.287,56	85.758,84	164.034,34	132.243,71	39.777,15	43.310,25	38.913,44	37.695,97	898.320,97	789.032,62
IPTU	11.244,06	9.604,89	5.038,52	5.377,07	6.654,74	2.534,78	3.616,58	4.288,81	0,00	0,00	0,00	0,00	48.359,45	160.376,26
ISS	14.953,60	25.309,18	11.540,87	15.741,81	15.028,88	22.922,55	96.564,01	26.691,13	0,00	0,00	0,00	0,00	228.752,03	108.875,18
ITBI	6.431,01	11.655,64	2.351,17	8.679,13	14.753,18	13.545,66	4.210,80	31.149,08	0,00	0,00	0,00	0,00	92.775,67	88.800,44
IRRF	21.611,23	29.054,30	26.448,01	27.443,87	62.230,52	45.084,47	56.991,30	67.603,21	39.777,15	43.310,25	38.913,44	37.695,97	496.163,72	261.790,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.879,40	5.993,80	2.523,38	4.418,77	3.620,24	1.671,38	2.651,65	2.511,48	0,00	0,00	0,00	0,00	32.270,10	169.190,74
Contribuições	56.179,51	68.106,41	69.258,18	67.018,90	93.557,45	72.748,74	71.872,75	139.161,96	70.763,10	81.791,96	80.296,98	9.687,16	880.443,10	1.651.197,18
Receita Patrimonial	114.335,64	-719,22	140.321,73	140.174,68	74.814,23	190.004,46	19.775,82	76.497,45	0,00	0,00	0,00	0,00	755.204,79	443.307,28
Rendimentos de Aplicação Financeira	113.578,64	-1.768,42	137.389,45	138.848,53	73.646,63	187.650,96	17.939,42	76.001,15	0,00	0,00	0,00	0,00	743.286,36	441.685,93
Outras Receitas Patrimoniais	757,00	1.049,20	2.932,28	1.326,15	1.167,60	2.353,50	1.836,40	496,30	0,00	0,00	0,00	0,00	11.918,43	1.621,35
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.040,64	1.203,93	4.696,58	3.132,48	2.960,00	888,26	1.731,77	442,30	1.660,34	0,00	0,00	1.750,00	19.506,30	49.625,44
Transferências Correntes	2.600.811,78	2.731.254,13	2.714.707,27	2.176.213,42	1.982.516,50	2.438.340,62	2.290.251,51	3.004.312,59	0,00	0,00	0,00	0,00	19.938.407,82	29.716.045,44
Cota-Parte do FPM	1.329.544,85	1.244.042,91	1.674.403,51	1.216.544,75	1.119.886,00	1.065.533,65	1.339.181,85	2.080.820,06	0,00	0,00	0,00	0,00	11.069.957,58	16.897.335,00
Cota-Parte do ICMS	481.299,34	396.478,56	394.151,22	467.701,51	401.766,64	391.238,42	373.730,08	367.888,09	0,00	0,00	0,00	0,00	3.274.253,86	4.630.500,00
Cota-Parte do IPVA	55.188,87	22.527,62	16.692,53	14.003,06	14.050,72	7.177,50	5.853,51	6.247,67	0,00	0,00	0,00	0,00	141.741,48	387.322,00
Cota-Parte do ITR	46.525,52	11.695,22	13.972,02	8.283,79	60.432,60	576.444,85	84.289,11	55.878,84	0,00	0,00	0,00	0,00	857.521,95	873.797,99
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	3.137,99	4.427,37	4.563,54	3.634,99	4.795,36	4.894,06	3.558,73	5.056,23	0,00	0,00	0,00	0,00	34.068,27	77.175,00
Transferências do FUNDEB	236.517,41	205.350,92	198.708,13	215.802,84	188.817,52	193.389,34	200.622,23	199.747,87	0,00	0,00	0,00	0,00	1.638.956,26	2.624.408,21
Outras Transferências	448.597,80	846.731,53	412.216,32	250.242,48	192.767,66	199.662,80	283.016,00	288.673,83	0,00	0,00	0,00	0,00	2.921.908,42	4.225.507,24

Correntes														
Outras Receitas Correntes	189.908,06	201.087,81	1.009,12	90.898,42	5.980,82	21.815,30	106.394,68	16.766,51	38.434,65	5.444,38	24.358,88	43.565,09	745.663,72	1.732.001,34
DEDUÇÕES (II)	**620.273,00**	**581.260,18**	**364.017,73**	**494.739,54**	**387.241,04**	**475.916,49**	**535.090,30**	**508.568,54**	**494.062,16**	**467.591,57**	**373.037,29**	**387.316,38**	**5.689.114,22**	**7.546.665,20**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	55.593,22	63.885,37	64.756,56	64.259,01	88.996,60	66.858,88	65.677,62	132.729,86	0,00	0,00	0,00	0,00	602.757,12	784.875,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	181.540,52	181.540,52	0,00	88.446,98	0,00	0,00	104.825,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	556.353,60	2.459.598,22
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.875,82	23.907,99	63.602,90	0,00	190.386,71	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-383.139,26	-335.834,29	-299.261,17	-342.033,55	-298.244,44	-409.057,61	-364.587,10	-375.838,68	-391.186,34	-443.683,58	-309.434,39	-387.316,38	-4.339.616,79	-4.302.191,98
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.405.121,93**	**2.501.290,69**	**2.613.877,10**	**2.044.359,01**	**1.874.875,52**	**2.333.639,73**	**2.118.970,57**	**2.860.855,98**	**-343.426,92**	**-337.044,98**	**-229.467,99**	**-294.618,16**	**17.548.432,48**	**26.834.544,10**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	647.412,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	812.412,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.405.121,93	1.853.878,69	2.448.877,10	2.044.359,01	1.874.875,52	2.333.639,73	2.118.970,57	2.860.855,98	-343.426,92	-337.044,98	-229.467,99	-294.618,16	16.736.020,48	26.834.544,10
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**2.405.121,93**	**1.853.878,69**	**2.448.877,10**	**2.044.359,01**	**1.874.875,52**	**2.333.639,73**	**2.118.970,57**	**2.860.855,98**	**-343.426,92**	**-337.044,98**	**-229.467,99**	**-294.618,16**	**16.736.020,48**	**26.834.544,10**

PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL	
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)	**R$ 1,00**

PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE		
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	199.149,34
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	199.149,34
Ativo	0,00	199.149,34
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**199.149,34**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**0,00**	**-199.149,34**	**-199.149,34**	**-199.149,34**	**-199.149,34**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
VALOR		0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
VALOR		0,00			

PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE		
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	R$ 1,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00	
Predefinidos		
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	2.611.182,00	625.623,33
Receita de Contribuições dos Segurados	784.875,00	202.299,67
Ativo	784.875,00	202.299,67
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00

Receita de Contribuições Patronais	1.389.675,00	186.387,83
Ativo	1.389.675,00	186.387,83
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	382.452,00	190.194,71
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	382.452,00	190.194,71
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	54.180,00	46.741,12
Compensação Financeira entre os regimes	54.180,00	46.741,12
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**2.611.182,00**	**625.623,33**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	2.056.489,49	524.316,59	524.316,59	520.587,45	0,00
Aposentadorias	2.055.104,49	524.316,59	524.316,59	520.587,45	0,00
Pensões por Morte	496.428,22	176.052,32	176.052,32	176.052,32	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.385,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.385,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**2.057.874,49**	**524.316,59**	**524.316,59**	**520.587,45**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**553.307,51**	**101.306,74**	**101.306,74**	**105.035,88**	**625.623,33**

PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE		
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	R$ 1,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	
Recursos para Formação de Reserva	0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS DESPESAS PAGAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	2.623.054,22	735.513,41	735.341,05	731.611,91	172,36
Pessoal e Encargos Sociais	2.552.917,71	700.368,91	700.368,91	696.639,77	0,00
Demais Despesas Correntes	70.136,51	35.144,50	34.972,14	34.972,14	172,36
Despesas de Capital (XIV)	4.925,00	3.690,00	3.690,00	3.690,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**2.627.979,22**	**739.203,41**	**739.031,05**	**735.301,91**	**172,36**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**-2.627.979,22**	**-739.203,41**	**-739.031,05**	**-735.301,91**	**-172,36**

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00

Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
22/05/2023 - 13:58:59					

PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL	
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$1,00
ACIMA DA LINHA	

RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre 2023**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	29.909.826,58	8.751.686,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	619.841,88	204.779,13
IPTU	160.376,26	2.971,93
ISS	108.875,18	40.170,17
ITBI	88.800,44	1.940,22
IRRF	261.790,00	159.696,81
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	1.651.197,18	242.539,20
Receita Patrimonial	443.307,28	268.369,07
Aplicações Financeiras (II)	441.685,93	267.444,47
Outras Receitas Patrimoniais	1.621,35	924,60
Transferências Correntes	25.413.853,46	7.920.785,42
Cota-Parte do FPM	13.763.410,12	4.397.762,37
Cota-Parte do ICMS	3.704.400,00	1.207.399,90
Cota-Parte do IPVA	328.889,50	309.899,64
Cota-Parte do ITR	705.498,39	197.680,35
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	61.740,00	13.741,62
Transferências do FUNDEB	2.624.408,21	841.810,99
Outras Transferências Correntes	4.225.507,24	952.490,55
Demais Receitas Correntes	1.781.626,78	115.213,34
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.781.626,78	115.213,34
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	29.468.140,65	8.484.241,69
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	365.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	365.000,00
Convênios	0,00	130.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	235.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00

RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	365.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	29.468.140,65	8.849.241,69

PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — R$1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/ 2023**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	22.148.951,93	9.303.316,98	8.303.806,42	6.833.339,62	43.328,39	999.510,56	43.328,39
Pessoal e Encargos Sociais	13.765.354,30	4.192.669,97	4.192.669,97	3.704.554,14	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	205.000,00	93.555,36	93.555,36	93.555,36	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.178.597,63	5.017.091,65	4.017.581,09	3.035.230,12	43.328,39	999.510,56	43.328,39
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	21.943.951,93	9.209.761,62	8.210.251,06	6.739.784,26	43.328,39	999.510,56	43.328,39
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	696.472,00	541.718,97	528.511,87	441.147,32	356.948,66	13.207,10	356.948,66
Investimentos	696.472,00	541.718,97	528.511,87	441.147,32	356.948,66	13.207,10	356.948,66
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.550.000,00	501.184,48	501.184,48	440.117,63	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	-853.528,00	40.534,49	27.327,39	1.029,69	356.948,66	13.207,10	356.948,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
						1.012.717,66	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	21.090.423,93	9.250.296,11	8.237.578,45	6.740.813,95	400.277,05		400.277,05

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	
	1.307.873,64
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre 2023**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	-77.249,76
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	93.555,36
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-170.805,12**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022 (a)	**Até o bimestre/ 2023 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.364.544,52	5.112.513,27
DEDUÇÕES (XXIX)	5.416.330,58	2.808.737,11
Disponibilidade de Caixa	5.416.330,58	2.808.737,11
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.475.301,77	2.052.519,86
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	-58.971,19	756.217,25
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.051.786,06	2.303.776,16
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-3.355.562,22

PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL	
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$1,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/ 2023**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**0,00**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
22/05/2023 - 14:03:48	

PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L =(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(	
	Em Exercícios Anteriore (a)	Em 31 de dezembro 2022 (b)				Em Exercícios Anteriore (f)	Em 31 de dezembro 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**31.429,16**	**8.012,23**	**1.632.119,81**	**0,00**	**-1.592.678,42**	**38.501,53**	**22.109,39**	**604.542,79**	**604.504,84**	**362,80**	**-544.256,72**	**-2.136.935,14**
PODER EXECUTIVO	**31.429,16**	**8.012,23**	**1.632.119,81**	**0,00**	**-1.592.678,42**	**38.501,53**	**22.109,39**	**604.542,79**	**604.504,84**	**362,80**	**-544.256,72**	**-2.136.935,14**
PODER LEGISLATIVO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Câmara Municipal	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Tribunal de Contas do Município	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**66.106,85**	**0,00**	**-66.106,85**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-66.106,85**
TOTAL (III) = (I + II)	**31.429,16**	**8.012,23**	**1.698.226,66**	**0,00**	**-1.658.785,27**	**38.501,53**	**22.109,39**	**604.542,79**	**604.504,84**	**362,80**	**-544.256,72**	**-2.203.041,99**

22/05/2023 - 14:04:41

PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	619.841,88	204.779,13
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	160.376,26	2.971,93
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	88.800,44	1.940,22
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	108.875,18	40.170,17
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	261.790,00	159.696,81
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.866.129,99	7.658.104,57

2.1- Cota-Parte FPM	16.897.335,00	5.497.202,84
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.669.624,42	5.497.202,84
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.227.710,58	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.630.500,00	1.509.249,78
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	77.175,00	17.177,00
2.4- Cota-Parte ITR	873.797,99	247.100,41
2.5- Cota-Parte IPVA	387.322,00	387.374,54
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**23.485.971,87**	**7.862.883,70**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**4.327.683,88**	**1.531.620,91**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**1.543.809,09**	**434.100,01**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.624.408,21	848.363,06
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.624.408,21	848.363,06
6.1.1- Principal	2.624.408,21	841.810,99
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	6.552,07
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	-1.703.275,67	-689.809,92

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$1,00
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	176.364,57
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	137.588,55
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	38.776,02
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.024.727,63**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.624.408,21	756.599,36	756.599,36	733.990,25	0,00
10.1- Educação Infantil	831.704,10	258.485,94	258.485,94	252.850,82	0,00
10.1.1- Creche	831.704,10	258.485,94	258.485,94	252.850,82	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	1.792.704,11	498.113,42	498.113,42	481.139,43	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	12.169,32	12.140,07	12.021,97	11.345,67	118,10
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	12.169,32	12.140,07	12.021,97	11.345,67	118,10
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**2.636.577,53**	**768.739,43**	**768.621,33**	**745.335,92**	**118,10**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	756.599,36	756.599,36	733.990,25	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	756.599,36	756.599,36	733.990,25	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PODER EXECUTIVO						
ESTADO DO PARANÁ						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL						
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)						R$1,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)		VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)	
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	593.854,14		756.599,36	756.599,36	89,18	
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00		0,00	0,00	0,00	
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00		0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)		VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)	
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	84.836,31		91.763,70	91.763,70	10,82	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO PRIMEIRO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	262.075,88	-156.344,34	12.140,07	-156.344,34	0,00	-168.484,41
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	262.075,88	-156.344,34	12.140,07	-156.344,34	0,00	-168.484,41
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	243.823,00	92.765,66	81.898,07	62.347,29	10.867,59	
24.1- Creche	243.823,00	92.765,66	81.898,07	62.347,29	10.867,59	
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.622.349,00	646.809,91	561.899,13	445.799,71	84.910,78	
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**1.866.172,00**	**739.575,57**	**643.797,20**	**508.147,00**	**95.778,37**	

PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL			
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)			R$1,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))			1.400.396,56
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)			-689.809,92
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)			0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7			0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))			0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))			**2.090.206,48**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)

33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.965.720,92			2.090.206,48	26,58
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	136.616,28	37.359,34	94.170,97	0,00	42.445,31
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	136.355,01	37.359,34	94.170,97	0,00	42.184,04
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	261,27	0,00	0,00	0,00	261,27
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	361.042,90			126.708,40	
35.1- Salário-Educação	182.535,41			73.697,93	
35.2- PDDE	0,00			0,00	
35.3- PNAE	0,00			0,00	
35.4 - PNATE	0,00			0,00	
35.5- Outras Transferências do FNDE	178.507,49			53.010,47	
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00			34,57	
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00			0,23	
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	130.928,00			45.017,49	
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**491.970,90**			**171.760,69**	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	416.042,90	222.137,15	183.581,15	133.253,64	38.556,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	79.035,00	67.332,68	66.030,27	60.141,64	1.302,41
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**495.077,90**	**289.469,83**	**249.611,42**	**193.395,28**	**39.858,41**

PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**4.997.612,63**	**1.817.672,46**	**1.681.727,78**	**1.455.524,45**	**135.944,68**
47.1- Despesas Correntes	4.910.778,63	1.802.503,18	1.666.558,50	1.446.355,17	135.944,68
47.1.1- Pessoal Ativo	3.396.980,41	1.036.164,95	1.036.164,95	951.646,53	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	75.450,00	74.664,45	74.664,45	49.776,30	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.438.348,22	691.673,78	555.729,10	444.932,34	135.944,68
47.2- Despesas de Capital	86.834,00	15.169,28	15.169,28	9.169,28	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	86.834,00	15.169,28	15.169,28	9.169,28	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO	FUNDEB (ae)			SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)	

BANCÁRIA		
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	192.693,24	143.687,62
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	848.363,06	73.697,93
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	745.335,92	135.337,39
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	295.720,38	82.048,16
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	84,68	110,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	295.635,70	81.938,16
22/05/2023 - 14:05:44		

PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, — R$ 1,00

RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**			**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	0,00	0,00			0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)**
DESPESAS DE CAPITAL	2.246.472,00	1.042.903,45	1.029.696,35	13.207,10	1.203.568,55
Investimentos	696.472,00	541.718,97	528.511,87	13.207,10	154.753,03
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.550.000,00	501.184,48	501.184,48	0,00	1.048.815,52
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.246.472,00	1.042.903,45	1.029.696,35	13.207,10	1.203.568,55
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	**2.246.472,00**	**1.042.903,45**	**0,00**	**0,00**	**1.203.568,55**

22/05/2023 - 14:08:13

PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2021	1.647.313,78	608.391,35	1.038.922,43	1.647.313,78
2022	1.738.568,13	642.593,68	1.095.974,45	3.385.881,91
2023	1.821.799,41	821.311,23	1.000.488,18	5.207.681,32
2024	1.908.526,52	890.291,89	1.018.234,63	7.116.207,84
2025	1.996.853,55	947.248,70	1.049.604,85	9.113.061,39
2026	2.085.181,19	1.035.182,40	1.049.998,79	11.198.242,58
2027	2.174.643,90	1.073.624,76	1.101.019,14	13.372.886,48
2028	2.255.963,03	190.942,12	2.065.020,91	15.628.849,51
2029	2.333.200,52	1.450.655,52	882.545,00	17.962.050,03
2030	2.405.154,55	1.630.609,39	774.545,16	20.367.204,58
2031	2.471.526,03	1.871.641,96	599.884,07	22.838.730,61
2032	2.510.232,23	1.982.893,14	527.339,09	25.348.962,84
2033	2.607.948,04	2.135.026,16	472.921,88	27.956.910,88
2034	2.676.892,13	2.155.385,37	521.506,76	30.633.803,01
2035	2.738.785,70	2.303.694,65	435.091,05	33.372.588,71
2036	2.801.997,51	2.419.381,28	382.616,23	36.174.586,22

2037	2.863.723,13	2.487.280,35	376.442,78	39.038.309,35
2038	2.924.656,23	2.547.335,96	377.320,27	41.962.965,58
2039	2.982.580,73	2.639.568,98	343.011,75	44.945.546,31
2040	3.042.957,27	2.748.969,07	293.988,20	47.988.503,58
2041	3.104.480,94	2.749.522,28	354.958,66	51.092.984,52
2042	2.696.997,87	2.696.997,87	0,00	53.789.982,39
2043	3.232.473,94	2.767.916,08	464.557,86	57.022.456,33
2044	3.292.600,56	2.841.934,30	450.666,26	60.315.056,89
2045	3.358.704,68	2.846.809,23	511.895,45	63.673.761,57
2046	3.428.165,88	2.835.162,03	593.003,85	67.101.927,45
2047	3.486.323,14	2.949.705,92	536.617,22	70.588.250,59
2048	3.559.056,20	728.532,59	2.830.523,61	74.147.306,79
2049	1.784.974,53	2.920.748,68	-1.135.774,15	75.932.281,32
2050	1.738.142,66	2.908.882,59	-1.170.739,93	77.670.423,98
2051	1.695.335,41	2.710.324,51	-1.014.989,10	79.365.759,39
2052	1.659.014,58	2.562.616,37	-903.601,79	81.024.773,97
2053	1.625.527,28	2.523.251,76	-897.724,48	82.650.301,25
2054	1.594.789,52	2.414.701,21	-819.911,69	84.245.090,77
2055	1.566.845,20	2.343.918,31	-777.073,11	85.811.935,97
2056	1.540.513,74	2.197.734,70	-657.220,96	87.352.449,71
2057	1.507.748,82	2.046.855,36	-539.106,54	88.860.198,53
2058	1.483.743,80	1.940.327,28	-456.583,48	90.343.942,33
2059	1.464.103,97	1.884.714,22	-420.610,25	91.808.046,30
2060	1.440.884,80	1.798.408,87	-357.524,07	93.248.931,10
2061	1.423.117,33	17.929.198,96	-16.506.081,63	94.672.048,43
2062	1.410.145,38	1.678.991,48	-268.846,10	96.082.193,81
2063	1.391.631,42	1.612.621,78	-220.990,36	97.473.825,23
2064	1.374.769,61	1.530.708,43	-155.938,82	98.848.594,84
2065	1.354.862,70	1.459.744,88	-104.882,18	100.203.457,54
2066	1.341.616,01	1.504.840,53	-163.224,52	101.545.073,55
2067	1.308.629,19	1.485.772,01	-177.142,82	102.853.702,74
2068	1.297.872,13	1.560.082,15	-262.210,02	104.151.574,87
2069	1.276.914,20	1.480.504,50	-203.590,30	105.428.489,07

PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS				
SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (a)	(b)	(c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2070	1.257.862,68	1.446.997,06	-189.134,38	106.686.351,75
2071	1.244.307,51	1.452.710,92	-208.403,41	107.930.659,26
2072	1.226.589,68	1.455.701,27	-229.111,59	109.157.248,94
2073	1.205.964,90	1.506.016,10	-300.051,20	110.363.213,84
2074	1.175.416,47	1.555.137,19	-379.720,72	111.538.630,31
2075	1.152.879,41	1.658.605,86	-505.726,45	112.691.509,72
2076	1.127.348,18	1.691.597,70	-564.249,52	113.818.857,90
2077	1.090.107,58	17.257.371,46	-16.167.263,88	114.908.965,48
2078	1.052.179,80	1.836.480,48	-784.300,68	115.961.145,28
2079	1.012.563,39	1.876.492,95	-863.929,56	116.973.708,67
2080	969.758,28	1.911.400,68	-941.642,40	117.943.466,95
2081	922.034,07	1.946.117,07	-1.024.083,00	118.865.501,02
2082	877.310,78	1.977.682,89	-1.100.372,11	119.742.811,80
2083	821.539,20	1.979.944,79	-1.158.405,59	120.564.351,00
2084	762.044,73	2.059.296,25	-1.297.251,52	121.326.395,73
2085	711.205,47	2.109.516,05	-1.398.310,58	122.037.601,20
2086	654.966,97	2.048.796,41	-1.393.829,44	122.692.568,17

2087	598.473,09	1.959.392,35	-1.360.919,26	123.291.041,26
2088	545.198,74	1.908.354,49	-1.363.155,75	123.836.240,00
2089	487.915,80	1.818.406,95	-1.330.491,15	124.324.155,80
2090	433.918,57	1.773.651,29	-1.339.732,72	124.758.074,37
2091	379.570,45	1.716.022,38	-1.336.451,93	125.137.644,82
2092	323.338,21	1.658.414,02	-1.335.075,81	125.460.983,03
2093	273.208,08	0,00	273.208,08	125.734.191,11
2094	0,00	0,00	0,00	125.734.191,11
2095	0,00	0,00	0,00	125.734.191,11

PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00
PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00

2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00

PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) | R$ 1,00
PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

22/05/2023 - 14:13:46

PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) | R$ 1,00

RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00

Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00					0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		119.185,50	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00		119.185,50	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00		119.185,50	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2022 (i)**	**2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**					**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	0,00	-119.185,50					-119.185,50
22/05/2023 - 14:14:52							

PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	524.791,88	619.841,88	204.779,13	33,04
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	160.376,26	160.376,26	2.971,93	1,85
IPTU	129.079,60	129.079,60	109,92	0,09
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	31.296,66	31.296,66	2.862,01	9,14
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	67.800,44	88.800,44	1.940,22	2,18
ITBI	67.800,44	88.800,44	1.940,22	2,18
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	108.875,18	108.875,18	40.170,17	36,90
ISS	104.959,10	104.959,10	39.974,77	38,09
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.916,08	3.916,08	195,40	4,99
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	187.740,00	261.790,00	159.696,81	61,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.596.119,41	21.638.419,41	7.658.104,57	35,39
Cota-Parte FPM	15.669.624,42	15.669.624,42	5.497.202,84	35,08
Cota-Parte ITR	841.497,99	873.797,99	247.100,41	28,28
Cota-Parte IPVA	377.322,00	387.322,00	387.374,54	100,01
Cota-Parte ICMS	4.630.500,00	4.630.500,00	1.509.249,78	32,59
Cota-Parte IPI-Exportação	77.175,00	77.175,00	17.177,00	22,26
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**22.120.911,29**	**22.258.261,29**	**7.862.883,70**	**35,33**

PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.541.169,00	2.706.870,07	1.326.425,34	49,00	1.275.464,94	47,12	1.048.017,79	38,72	40.574,00
Despesas Correntes	2.538.064,00	2.393.270,07	1.012.825,34	42,32	961.864,94	40,19	734.417,79	30,69	40.574,00
Despesas de Capital	3.105,00	313.600,00	313.600,00	100,00	313.600,00	100,00	313.600,00	100,00	0,00

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.781.417,33	1.837.482,33	1.070.163,66	58,24	936.552,95	50,97	808.783,69	44,02	133.610,71
Despesas Correntes	1.778.312,33	1.834.012,33	1.067.849,83	58,22	934.239,13	50,94	806.469,87	43,97	133.610,70
Despesas de Capital	3.105,00	3.470,00	2.313,83	66,68	2.313,82	66,68	2.313,82	66,68	0,01
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.924,91	4.924,91	3.733,44	75,81	3.733,44	75,81	2.190,69	44,48	0,00
Despesas Correntes	1.924,91	4.924,91	3.733,44	75,81	3.733,44	75,81	2.190,69	44,48	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.324.511,24**	**4.549.277,31**	**2.400.322,44**	**52,76**	**2.215.751,33**	**48,71**	**1.858.992,17**	**40,86**	**174.184,71**

PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.400.322,44	2.215.751,33	1.858.992,17
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-54.936,52	-54.936,52	-54.936,52
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.455.258,96**	**2.270.687,85**	**1.913.928,69**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		1.179.432,56	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		1.179.432,56	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.275.826,40	1.091.255,29	734.496,13
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**31,23**	**28,88**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — R$ 1,00
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2022	1.179.432,56	2.455.258,96	1.275.826,40	0,00	-54.936,52	-1.220.889,88	0,00	1.179.432,56	0,00	1.220.889,88

Empenhos de 2021 (regra nova)	4.652.230,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.652.230,06	0,00	0,00
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**-1.179.432,56**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.988.941,84	2.988.941,84	532.718,03	17,82
Proveniente da União	2.663.741,84	2.663.741,84	431.503,96	16,20
Proveniente dos Estados	325.200,00	325.200,00	101.214,07	31,12
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	4.000,00	26.190,54	654,76
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.988.941,84**	**2.992.941,84**	**558.908,57**	**18,67**

PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — R$ 1,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.101.540,24	1.217.781,56	543.723,84	44,65	496.048,59	40,73	472.637,10	38,81	47.675,25
Despesas Correntes	1.101.540,24	1.192.281,56	518.344,70	43,48	470.669,45	39,48	455.314,91	38,19	47.675,25
Despesas de Capital	0,00	25.500,00	25.379,14	99,53	25.379,14	99,53	17.322,19	67,93	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	528.373,68	527.373,68	137.592,33	26,09	124.012,62	23,52	98.512,98	18,68	13.579,71
Despesas Correntes	528.373,68	527.373,68	137.592,33	26,09	124.012,62	23,52	98.512,98	18,68	13.579,71
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	27.157,00	65.007,00	50.345,26	77,45	49.022,42	75,41	30.621,48	47,10	1.322,84
Despesas Correntes	27.157,00	65.007,00	50.345,26	77,45	49.022,42	75,41	30.621,48	47,10	1.322,84
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO	**1.657.070,92**	**1.810.162,24**	**731.661,43**	**40,42**	**669.083,63**	**36,96**	**601.771,56**	**33,24**	**62.577,80**

CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)									

PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.642.709,24	3.924.651,63	1.870.149,18	47,65	1.771.513,53	45,14	1.520.654,89	38,75	98.635,65
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.309.791,01	2.364.856,01	1.207.755,99	51,07	1.060.565,57	44,85	907.296,67	38,37	147.190,42
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	29.081,91	69.931,91	54.078,70	77,33	52.755,86	75,44	32.812,17	46,92	1.322,84
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**5.981.582,16**	**6.359.439,55**	**3.131.983,87**	**49,25**	**2.884.834,96**	**45,36**	**2.460.763,73**	**38,69**	**247.148,91**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	1.657.070,92	1.810.162,24	731.661,43	40,42	669.083,63	36,96	601.771,56	33,24	62.577,80
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**4.324.511,24**	**4.549.277,31**	**2.400.322,44**	**52,76**	**2.215.751,33**	**48,71**	**1.858.992,17**	**40,86**	**184.571,11**

22/05/2023 - 14:18:25

PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25) — R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2023**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22/05/2023 - 14:26:55											

PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	30.491.508,39
Previsão Atualizada	30.683.817,32
Receitas Realizadas	9.499.083,65
Déficit Orçamentário	10.831.409,89
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	368.616,07
DESPESAS	
Dotação Inicial	27.601.693,47
Dotação Atualizada	28.162.618,47
Despesas Empenhadas	5.486.055,59
Despesas Liquidadas	5.191.077,47
Despesas Pagas	7.914.650,46
Superávit Orçamentário	10.831.409,89
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	5.486.055,59
Despesas Liquidadas	5.191.077,47
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	17.548.432,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	16.736.020,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	16.736.020,48
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	199.149,34
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	-199.149,34
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	625.623,33
Despesas Previdenciárias Empenhadas	524.316,59
Despesas Previdenciárias Liquidadas	524.316,59
Resultado Previdenciário	101.306,74

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**	
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	1.307.873,64	0,00	
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	-77.249,76	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	39.441,39	0,00	1.632.119,81	-1.592.678,42
Poder Executivo	39.441,39	0,00	1.632.119,81	-1.592.678,42
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	60.610,92	362,80	604.504,84	-544.256,72
Poder Executivo	60.610,92	362,80	604.504,84	-544.256,72
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	100.052,31	362,80	2.236.624,65	-2.136.935,14

PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRAL MARÇO-ABRIL				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				R$ 1,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.090.206,48	25,00	26,58	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	756.599,36	70,00	89,18	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo não realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.042.903,45		1.203.568,55	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**2023**	**2033**	**2043**	**2058**
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
22/05/2023 - 14:31:52				

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:BF9975EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 2º BIMESTRE

CONSOLIDADO													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA													
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
MAIO DE 2022 A ABRIL DE 2023													
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III													
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Previsão atualiza 2023**
	05/2022	**06/2022**	**07/2022**	**08/2022**	**09/2022**	**10/2022**	**11/2022**	**12/2022**	**01/2023**	**02/2023**	**03/2023**	**04/2023**	**TOTAL**

RECEITAS CORRENTES (I)	2.512.348,08	2.744.110,13	2.683.171,26	2.177.595,46	2.080.966,18	2.342.020,43	2.308.292,55	3.357.244,23	2.486.417,85	3.115.888,58	2.161.569,46	2.545.873,35	30.515.497,56	26.745.507,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	99.337,99	137.981,20	127.069,97	85.283,40	87.536,49	87.084,91	83.698,86	192.644,83	46.743,90	355.331,14	105.377,21	271.362,87	1.679.452,77	1.140.000,00
IPTU	18.994,34	20.058,45	7.568,61	6.196,16	9.746,71	6.426,30	5.178,40	6.532,20	4.982,42	20.482,17	39.481,79	75.077,13	220.724,68	215.500,00
ISS	5.188,39	8.228,55	6.537,79	6.888,40	3.694,03	7.991,39	7.973,18	7.671,67	5.326,68	7.011,37	6.492,74	4.085,19	77.089,38	60.600,00
ITBI	5.989,47	43.357,44	30.280,00	800,00	3.310,54	3.440,00	800,00	3.868,00	7.017,08	158.324,78	14.991,00	7.100,00	279.278,31	80.900,00
IRRF	54.449,92	53.627,50	77.033,96	63.414,91	63.623,26	66.080,76	60.623,25	168.614,10	20.938,79	157.025,75	21.510,57	167.495,82	974.438,59	643.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.715,87	12.709,26	5.649,61	7.983,93	7.161,95	3.146,46	9.124,03	5.958,86	8.478,93	12.487,07	22.901,11	17.604,73	127.921,81	140.000,00
Contribuições	80.410,84	82.184,03	86.789,90	85.536,39	86.518,45	85.696,31	86.289,02	213.623,86	30.552,00	175.048,58	29.728,11	180.809,94	1.223.187,43	1.261.000,00
Receita patrimonial	154.601,93	134.352,31	176.884,96	174.497,50	184.436,49	249.003,63	149.856,41	188.514,78	208.289,92	185.447,32	269.285,95	186.733,65	2.261.904,85	810.001,31
Rendimentos de Aplicação Financeira	154.601,93	134.352,31	176.884,96	174.497,50	184.436,49	249.003,63	149.856,41	188.514,78	208.289,92	185.447,32	269.285,95	186.733,65	2.261.904,85	800.001,31
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	2.315,71	2.516,07	1.485,23	2.840,40	1.174,82	1.985,15	2.010,96	1.514,93	829,20	4.551,17	5.046,27	3.784,85	30.054,76	50.000,00
Transferências correntes	2.175.003,75	2.386.398,66	2.290.263,34	1.828.759,91	1.720.622,07	1.917.572,57	1.980.713,16	2.759.536,42	2.199.324,97	2.394.832,51	1.751.413,87	1.902.463,99	25.306.905,22	23.454.005,87
Cota parte do FPM	1.329.544,85	1.244.042,91	1.674.403,51	1.216.544,75	1.119.886,01	1.065.533,65	1.339.181,85	2.080.820,06	1.335.008,62	1.800.909,52	1.101.698,98	1.259.585,72	16.567.160,43	15.178.000,00
Cota parte do ICMS	336.380,52	277.099,21	275.472,63	326.876,99	280.795,06	273.436,86	261.200,27	257.117,30	318.718,37	261.438,23	293.940,18	307.417,76	3.469.893,38	3.500.000,00
Cota parte do IPVA	27.642,58	12.631,21	6.430,02	3.489,58	9.834,30	3.113,76	5.713,52	9.230,43	139.536,05	48.102,71	39.873,08	36.523,15	342.120,39	270.000,00
Cota parte do ITR	0,00	2.132,54	0,16	1.141,20	44.839,10	152.681,21	23.570,34	18.156,39	59.880,82	23.799,95	15.097,63	7.638,43	348.937,77	357.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	2.193,14	3.094,30	3.189,45	2.540,49	3.351,47	3.420,47	2.487,18	3.533,79	3.650,90	2.603,53	3.226,58	3.439,76	36.731,06	51.000,00
Transferências do FUNDEB	166.560,81	144.612,72	139.980,35	147.255,54	137.687,22	136.189,09	141.282,65	140.868,20	171.062,27	146.033,39	150.266,97	141.413,65	1.763.212,86	1.720.000,00
Outras transferências correntes	312.681,85	702.785,77	190.787,22	130.911,36	124.228,91	283.197,53	207.277,35	249.810,25	171.467,94	111.945,18	147.310,45	146.445,52	2.778.849,33	2.378.005,87
Outras receitas correntes	677,86	677,86	677,86	677,86	677,86	677,86	5.724,14	1.409,41	677,86	677,86	718,05	718,05	13.992,53	30.500,00
DEDUÇÕES (II)	514.404,22	442.273,63	455.873,54	487.896,04	462.526,97	561.255,35	491.696,08	668.440,75	540.461,18	724.115,64	514.765,54	625.266,52	6.488.975,46	5.286.500,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	61.537,00	61.199,35	66.455,72	66.374,85	66.318,77	66.134,78	66.291,90	192.905,93	7.601,13	153.119,09	7.886,96	156.800,15	972.625,63	911.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	677,86	677,86	677,86	677,86	677,86	677,86	677,86	1.409,41	677,86	677,86	718,05	718,05	8.946,25	20.500,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	113.037,20	72.596,44	118.336,21	110.724,80	125.731,01	194.805,59	96.014,19	128.348,60	160.823,32	142.947,95	215.393,31	144.827,43	1.623.586,05	690.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	339.152,16	307.799,98	270.403,75	310.118,53	269.799,33	299.637,12	328.712,13	345.776,81	371.358,87	427.370,74	290.767,22	322.920,89	3.883.817,53	3.665.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.997.943,86	2.301.836,50	2.227.297,72	1.689.699,42	1.618.439,21	1.780.765,08	1.816.596,47	2.688.803,48	1.945.956,67	2.391.772,94	1.646.803,92	1.920.606,83	24.026.522,10	21.459.007,18
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	470.822,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	770.822,00	1.200.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.997.943,86	1.831.014,50	2.227.297,72	1.689.699,42	1.618.439,21	1.480.765,08	1.816.596,47	2.688.803,48	1.945.956,67	2.391.772,94	1.646.803,92	1.920.606,83	23.255.700,10	20.259.007,18
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	13.192,00	4.848,00	4.848,00	4.848,00	9.696,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.432,00	1.200.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	1.997.943,86	1.831.014,50	2.227.297,72	1.676.507,42	1.613.591,21	1.475.917,08	1.811.748,47	2.679.107,48	1.945.956,67	2.391.772,94	1.646.803,92	1.920.606,83	23.218.268,10	19.059.007,18

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controlador Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:90A6ECB7

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RGF - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 1º QUADRIMESTRE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2022 A ABRIL/2023														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	LIQUIDADAS													
	05/2022	**06/2022**	**07/2022**	**08/2022**	**09/2022**	**10/2022**	**11/2022**	**12/2022**	**01/2023**	**02/2023**	**03/2023**	**04/2023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	931.422,16	1.055.826,17	985.522,84	1.031.500,29	1.029.575,14	1.024.153,41	1.030.619,09	1.995.450,08	1.191.356,52	1.238.199,62	1.271.732,49	1.269.970,03	14.055.327,84	0,00
Pessoal Ativo	676.086,18	800.708,64	730.405,31	776.382,76	774.158,43	768.030,43	775.016,96	1.485.215,02	888.001,53	934.844,63	952.806,43	958.945,77	10.520.602,09	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	603.198,01	723.888,19	653.668,75	694.715,96	690.137,01	681.149,35	689.634,13	1.328.235,12	786.960,45	831.299,94	846.256,29	845.660,13	9.374.803,33	0,00
Obrigações Patronais	72.888,17	76.820,45	76.736,56	81.666,80	84.021,42	86.881,08	85.382,83	156.979,90	101.041,08	103.544,69	106.550,14	113.285,64	1.145.798,76	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	255.117,53	255.117,53	255.117,53	255.117,53	255.416,71	255.117,53	255.117,53	510.235,06	303.354,99	303.354,99	303.354,99	303.335,72	3.509.757,64	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	219.275,39	219.275,39	219.275,39	219.275,39	219.275,39	219.275,39	219.275,39	438.550,78	263.130,41	263.130,41	263.130,41	263.111,14	3.025.980,88	0,00
Pensões	35.842,14	35.842,14	35.842,14	35.842,14	36.141,32	35.842,14	35.842,14	71.684,28	40.224,58	40.224,58	40.224,58	40.224,58	483.776,76	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	218,45	0,00	0,00	0,00	0,00	1.005,45	484,60	0,00	0,00	0,00	15.571,07	7.688,54	24.968,11	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	255.117,53	255.117,53	255.117,53	255.117,53	272.860,61	257.937,43	259.162,57	521.592,30	303.354,99	307.542,99	303.354,99	303.335,72	3.549.611,72	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.188,00	0,00	0,00	4.188,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	255.117,53	255.117,53	255.117,53	255.117,53	255.416,71	255.117,53	255.117,53	510.235,06	303.354,99	303.354,99	303.354,99	303.335,72	3.509.757,64	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	17.443,90	2.819,90	4.045,04	11.357,24	0,00	0,00	0,00	0,00	35.666,08	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	676.304,63	800.708,64	730.405,31	776.382,76	756.714,53	766.215,98	771.456,52	1.473.857,78	888.001,53	930.656,63	968.377,50	966.634,31	10.505.716,12	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.026.522,10	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	770.822,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	37.432,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	23.218.268,10	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	10.505.716,12	45,25%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.537.864,77	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.910.971,54	51,3%

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	05/2022	**06/2022**	**07/2022**	**08/2022**	**09/2022**	**10/2022**	**11/2022**	**12/2022**	**01/2023**	**02/2023**	**03/2023**	**04/2023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													11.284.078,30	48,6%

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

AMANDA QUERLINE DA SILVA
Controlador Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe Da Divisão De Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:803589B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
5/2.022 A 4/2.023
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	5 / 2.022	6 / 2.022	7 / 2.022	8 / 2.022	9 / 2.022	10 / 2.022	11 / 2.022	12 / 2.022	1 / 2.023	2 / 2.023	3 / 2.023	4 / 2.023		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.479.757,34	4.285.383,19	3.440.941,07	3.461.869,59	2.829.005,92	2.851.977,84	4.152.289,41	3.968.406,77	3.810.425,84	3.637.946,62	3.093.270,03	3.210.671,44	42.221.945,06	44.256.656,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	209.015,09	178.927,26	249.312,58	595.443,13	261.947,53	260.074,04	240.427,90	178.806,87	149.820,76	168.219,29	186.685,22	248.655,27	2.927.334,94	2.908.277,50
IPTU	17.825,98	22.911,64	62.833,00	356.080,38	68.522,48	76.647,19	60.279,35	12.958,29	20.478,49	13.079,41	12.353,03	35.177,41	759.146,65	651.500,00
ISS	39.708,72	35.034,69	35.620,17	50.612,73	54.525,81	52.555,77	60.656,48	25.247,11	35.669,65	28.833,21	47.517,70	48.017,76	513.999,80	550.100,00
ITBI	21.473,29	43.450,01	70.616,47	57.563,50	68.929,01	63.218,71	51.172,00	46.001,52	34.440,51	61.300,00	40.223,95	23.070,00	581.458,97	890.000,00
IRRF	95.989,72	46.982,09	47.898,48	49.017,19	40.292,82	45.462,46	43.792,37	81.594,58	47.586,23	55.180,55	53.761,23	62.057,34	669.615,06	516.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.017,38	30.548,83	32.344,46	82.169,33	29.677,41	22.189,91	24.527,70	13.005,37	11.645,88	9.826,12	32.829,31	80.332,76	403.114,46	300.177,50
Contribuições	39.466,24	43.246,33	41.059,93	50.374,59	36.842,25	37.495,74	32.862,44	48.747,71	39.763,91	45.147,54	32.589,84	32.377,62	479.974,14	490.000,00
Receita Patrimonial	67.235,07	64.701,48	85.557,32	99.369,36	91.733,13	88.759,58	62.154,75	70.404,52	63.176,34	59.038,65	76.065,99	61.809,95	890.006,14	250.104,91
Rendimentos de Aplicação Financeira	64.183,18	62.432,80	83.253,64	96.984,36	89.196,20	86.188,25	59.878,21	67.044,63	63.176,34	53.642,38	73.119,19	58.806,99	857.906,17	250.104,91
Outras Receitas Patrimoniais	3.051,89	2.268,68	2.303,68	2.385,00	2.536,93	2.571,33	2.276,54	3.359,89	0,00	5.396,27	2.946,80	3.002,96	32.099,97	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.164.037,97	3.987.628,12	3.065.010,56	2.685.272,73	2.438.336,05	2.445.051,61	3.816.844,32	3.670.440,16	3.544.532,28	3.365.541,14	2.797.664,31	2.867.828,29	37.848.187,54	40.605.273,96
Cota-Parte do FPM	1.329.544,85	1.244.042,91	1.674.403,51	1.216.544,75	1.119.886,01	1.065.533,65	1.339.181,85	2.080.820,06	1.335.008,62	1.800.909,52	1.101.698,98	1.259.585,72	16.567.160,43	19.300.000,00
Cota-Parte do ICMS	584.586,88	481.563,44	478.736,65	568.070,93	487.986,37	475.198,75	473.758,59	460.054,40	506.032,35	411.889,66	463.095,72	484.329,33	5.875.303,07	7.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	175.779,73	66.028,44	71.455,01	60.064,75	55.405,63	40.665,44	30.937,55	65.204,47	725.323,00	252.754,75	273.322,21	201.975,75	2.018.916,73	2.000.000,00
Cota-Parte do ITR	208,40	146,73	177,47	280,56	13.087,07	41.918,82	7.733,95	2.797,93	3.550,13	1.042,25	161,07	120,41	71.224,79	18.000,00
Transferências LC 61/1989	3.811,42	5.377,48	5.542,89	4.415,08	5.824,45	5.944,35	4.322,45	6.141,30	5.751,93	4.101,82	5.083,43	5.419,30	61.735,90	65.000,00
Transferências do FUNDEB	585.723,89	508.839,73	492.445,82	514.153,15	474.717,43	503.462,28	503.876,85	501.907,62	714.620,26	614.062,64	634.291,35	600.503,48	6.648.604,50	6.658.500,00
Outras Transferências Correntes	484.382,80	1.681.629,39	342.249,21	321.743,51	281.429,09	312.328,32	1.457.033,08	553.514,38	254.245,99	280.780,50	320.011,55	315.894,30	6.605.242,12	5.563.773,96
Outras Receitas Correntes	2,97	10.880,00	0,68	31.409,78	146,96	20.596,87	0,00	7,51	13.132,55	0,00	264,67	0,31	76.442,30	3.000,00
DEDUÇÕES (II)	418.785,79	359.431,56	324.567,53	369.875,05	314.495,95	325.852,04	371.186,75	393.487,68	515.132,83	494.139,27	368.671,56	390.285,76	4.645.911,77	4.172.214,50
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TCE-PR														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	418.785,79	359.431,56	324.567,53	369.875,05	314.495,95	325.852,04	371.186,75	393.487,68	515.132,83	494.139,27	368.671,56	390.285,76	4.645.911,77	4.172.214,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.060.971,55**	**3.925.951,63**	**3.116.373,54**	**3.091.994,54**	**2.514.509,97**	**2.526.125,80**	**3.781.102,66**	**3.574.919,09**	**3.295.293,01**	**3.143.807,35**	**2.724.598,47**	**2.820.385,68**	**37.576.033,29**	**40.084.441,87**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	1.419.236,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.419.236,00	400.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.060.971,55**	**2.506.715,63**	**3.116.373,54**	**3.091.994,54**	**2.514.509,97**	**2.526.125,80**	**3.781.102,66**	**3.574.919,09**	**3.295.293,01**	**3.143.807,35**	**2.724.598,47**	**2.820.385,68**	**36.156.797,29**	**39.684.441,87**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados a pagto. agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	61.376,05	50.419,20	50.419,20	50.419,20	100.838,40	54.684,00	44.268,00	65.100,00	59.892,00	537.416,05	605.028,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	**3.060.971,55**	**2.506.715,63**	**3.116.373,54**	**3.030.618,49**	**2.464.090,77**	**2.475.706,60**	**3.730.683,46**	**3.474.080,69**	**3.240.609,01**	**3.099.539,35**	**2.659.498,47**	**2.760.493,68**	**35.619.381,24**	**39.079.413,87**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/mai/2023 as 08h e 44m.

ALFREDO JOSE GONZALES DI LANDRO
Controle Interno

VALDIR DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:3C7C902D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTR DISP CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR EXEC

PODER EXECUTIVO													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A ABRIL 2.023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL													
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)													Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**24.485,67**	**630.111,38**	**537.217,16**	**0,00**	**117.379,89**	**59.134,97**	**2.360.547,05**	**737.507,05**	**737.507,05**	**269,99**	**1.681.904,98**	**1.799.284,87**
PODER EXECUTIVO	24.485,67	630.111,38	537.217,16	0,00	117.379,89	59.134,97	2.360.547,05	737.507,05	737.507,05	269,99	1.681.904,98	1.799.284,87
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**24.485,67**	**630.111,38**	**537.217,16**	**0,00**	**117.379,89**	**59.134,97**	**2.360.547,05**	**737.507,05**	**737.507,05**	**269,99**	**1.681.904,98**	**1.799.284,87**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA, emitido em 22/mai/2023 as 09h e 02m.												

ALFREDO JOSE GONZALES DI LANDRO
Controle Interno

VALDIR DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:DB8E4A52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 1.º QUADRIMESTRE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2022 A ABRIL/2023														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	05/2022	**06/2022**	**07/2022**	**08/2022**	**09/2022**	**10/2022**	**11/2022**	**12/2022**	**01/2023**	**02/2023**	**03/2023**	**04/2023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM	73.061,76	72.284,00	74.301,51	71.803,55	74.348,95	73.235,82	73.185,37	90.148,84	74.173,53	82.490,33	78.722,18	81.075,59	918.831,43	0,00

PESSOAL (I)														
Pessoal Ativo	73.061,76	72.284,00	74.301,51	71.803,55	74.348,95	71.739,82	71.502,37	88.465,84	72.490,53	81.368,33	77.039,18	79.766,59	908.172,43	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	61.182,56	60.404,80	62.397,94	59.899,98	62.473,83	59.836,25	59.590,89	74.009,60	60.826,88	67.852,08	64.236,61	67.080,42	759.791,84	0,00
Obrigações Patronais	11.879,20	11.879,20	11.903,57	11.903,57	11.875,12	11.903,57	11.911,48	14.456,24	11.663,65	13.516,25	12.802,57	12.686,17	148.380,59	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.496,00	1.683,00	1.683,00	1.683,00	1.122,00	1.683,00	1.309,00	10.659,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	73.061,76	72.284,00	74.301,51	71.803,55	74.348,95	73.235,82	73.185,37	90.148,84	74.173,53	82.490,33	78.722,18	81.075,59	918.831,43	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	2.990.864,19	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	2.990.864,19	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	918.831,43	30,72%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	179.451,85	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	170.479,26	5,7%

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	05/2022	**06/2022**	**07/2022**	**08/2022**	**09/2022**	**10/2022**	**11/2022**	**12/2022**	**01/2023**	**02/2023**	**03/2023**	**04/2023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	161.506,67	5,4%

JAMEL SULTANE
Contador. CRC: 037651-O

AMAURI PABIS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Jamel Sultane
Código Identificador:46D98CD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA - PR														
Relatório de Gestão Fiscal														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
Entidade: Consolidado														
Poder: Legislativo														
Período de Referência: Maio de 2022 a Abril de 2023 / Quadrimestre Janeiro-Abril														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Mai/2022	**Jun/2022**	**Jul/2022**	**Ago/2022**	**Set/2022**	**Out/2022**	**Nov/2022**	**Dez/2022**	**Jan/2023**	**Fev/2023**	**Mar/2023**	**Abr/2023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	197.723,75	261.058,23	207.862,62	192.367,64	192.365,43	207.541,99	196.627,15	323.715,92	223.144,65	208.410,18	217.971,94	235.995,42	2.664.784,92	0,00
Pessoal Ativo	197.723,75	261.058,23	207.862,62	192.367,64	192.365,43	207.541,99	196.627,15	323.715,92	223.144,65	208.410,18	217.971,94	235.995,42	2.664.784,92	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	159.558,08	222.238,94	168.830,04	155.107,09	155.166,01	170.681,51	160.795,14	262.002,61	184.265,90	169.651,56	178.918,47	193.125,24	2.180.340,59	0,00
Obrigações Patronais	38.165,67	38.819,29	39.032,58	37.260,55	37.199,42	36.860,48	35.832,01	61.713,31	38.878,75	38.758,62	39.053,47	42.870,18	484.444,33	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	6.473,79	0,00	2.696,89	0,00	0,00	61.353,15	0,00	0,00	590,93	0,00	71.114,76	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	6.473,79	0,00	2.696,89	0,00	0,00	61.353,15	0,00	0,00	590,93	0,00	71.114,76	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	197.723,75	261.058,23	201.388,83	192.367,64	189.668,54	207.541,99	196.627,15	262.362,77	223.144,65	208.410,18	217.381,01	235.995,42	2.593.670,16	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													196.595.868,88	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													2.630.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													193.965.868,88	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													2.593.670,16	1,34
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													11.637.952,13	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													11.056.054,52	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													10.474.156,92	5,40
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA. Emissão: 22/05/2023, às 14:14:26.														
[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.														
NOTA:														

Tabela 1.1		
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
2023	Exercício do primeiro período seguinte	Exercício do segundo período seguinte
1º Quadrimestre	Primeiro período seguinte	Segundo período seguinte

Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Tabela 1.2	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	**Percentual**
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)[1]	6,00
DTP em 2022 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2022 (XIII) = (XII - IX) (%)	(6,00)
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	(0,60)

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA	0,00	193.965.868,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)[2] DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)[3]	0,00	2.593.670,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.
[2] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.
[3] Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

DURCELINA DOS SANTOS TITOTTO
Contador

RICARDO HENRIQUE BORGES
Controlador Interno

CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:A242560C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2022 A ABRIL/2023														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	05/2022	**06/2022**	**07/2022**	**08/2022**	**09/2022**	**10/2022**	**11/2022**	**12/2022**	**01/2023**	**02/2023**	**03/2023**	**04/2023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	970.364,24	935.221,73	1.009.910,34	1.055.620,30	1.043.385,46	1.041.722,18	1.053.790,80	1.999.614,89	1.103.106,68	1.081.632,67	1.109.196,09	1.108.626,06	13.512.191,44	0,00
Pessoal Ativo	955.881,58	920.739,07	995.427,68	1.041.137,64	1.028.902,80	1.027.239,52	1.039.308,14	1.984.649,57	1.088.624,02	1.067.150,01	1.094.328,09	1.093.758,06	13.337.146,18	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	809.130,93	778.174,90	839.506,20	882.138,63	868.032,54	866.734,51	874.728,21	1.674.732,36	924.920,38	901.097,49	926.802,32	923.411,24	11.269.409,71	0,00
Obrigações Patronais	146.750,65	142.564,17	155.921,48	158.999,01	160.870,26	160.505,01	164.579,93	309.917,21	163.703,64	166.052,52	167.525,77	170.346,82	2.067.736,47	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	482,66	482,66	482,66	482,66	482,66	482,66	482,66	965,32	482,66	482,66	868,00	868,00	7.045,26	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	482,66	482,66	482,66	482,66	482,66	482,66	482,66	965,32	482,66	482,66	868,00	868,00	7.045,26	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	168.000,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	48.730,14	69.466,55	58.399,01	0,00	58.671,06	62.642,60	49.357,64	48.395,38	48.395,38	444.057,76	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	48.730,14	69.466,55	58.399,01	0,00	58.671,06	62.642,60	49.357,64	48.395,38	48.395,38	444.057,76	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	970.364,24	935.221,73	1.009.910,34	1.006.890,16	973.918,91	983.323,17	1.053.790,80	1.940.943,83	1.040.464,08	1.032.275,03	1.060.800,71	1.060.230,68	13.068.133,68	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													29.850.775,48	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													850.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													100.000,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)													453.784,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)													28.446.991,48	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													13.068.133,68	45,94%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													15.361.375,40	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													14.593.306,63	51,3%

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	05/2022	**06/2022**	**07/2022**	**08/2022**	**09/2022**	**10/2022**	**11/2022**	**12/2022**	**01/2023**	**02/2023**	**03/2023**	**04/2023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL											**VALOR**		**% SOBRE A RCL AJUSTADA**	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)											13.825.237,86		48,6%	

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:BC2061B7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO DE 2022 A ABRIL DE 2023 Página: 1 / 2														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL**	**Previsão atualiza 2023**
	05/2022	**06/2022**	**07/2022**	**08/2022**	**09/2022**	**10/2022**	**11/2022**	**12/2022**	**01/2023**	**02/2023**	**03/2023**	**04/2023**		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.942.478,05	3.426.267,77	2.948.313,76	2.639.401,90	2.550.709,69	2.568.718,80	2.845.818,49	3.669.261,76	2.889.966,64	2.989.505,12	2.465.129,58	2.233.288,00	34.168.859,56	36.045.264,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	112.629,65	88.945,27	55.744,86	86.654,24	80.355,67	101.739,47	323.940,67	171.361,16	124.971,81	62.353,04	90.642,53	111.100,23	1.410.438,60	1.371.736,10
IPTU	59.527,89	37.519,70	10.774,63	7.963,35	3.905,84	4.757,33	2.965,89	21.190,93	6.376,62	10.819,75	6.927,06	2.421,92	175.150,91	220.550,00
ISS	10.163,22	12.174,43	11.015,20	12.842,54	28.088,12	21.584,06	16.836,73	21.654,32	27.841,79	10.851,58	6.741,79	21.823,08	201.616,86	223.030,00
ITBI	13.425,20	8.600,00	2.975,00	29.481,52	11.604,56	34.264,48	256.997,58	61.726,24	46.456,77	1.000,00	28.258,40	35.500,00	530.289,75	483.140,00
IRRF	29.413,29	30.584,44	30.443,47	35.868,65	36.393,32	40.731,60	47.140,47	66.258,87	43.379,51	39.028,05	47.647,90	51.034,95	497.924,52	440.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100,05	66,70	536,56	498,18	363,83	402,00	0,00	530,80	917,12	653,66	1.067,38	320,28	5.456,56	5.016,10
Contribuições	0,00	12.004,49	9.933,28	5.593,04	10.762,80	6.901,47	10.489,52	10.790,45	4.275,65	12.741,02	16.506,39	2.724,41	102.722,52	85.000,00
Receita patrimonial	(10.077,46)	55.820,00	67.996,35	78.799,46	73.915,34	60.895,29	52.251,83	57.075,04	56.308,96	45.280,19	61.417,65	50.211,17	649.893,82	746.676,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	(11.679,17)	55.099,72	66.715,95	77.919,46	73.395,34	60.495,29	52.251,83	57.013,88	56.308,96	45.200,19	59.817,51	48.931,17	641.470,13	725.886,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.601,71	720,28	1.280,40	880,00	520,00	400,00	0,00	61,16	0,00	80,00	1.600,14	1.280,00	8.423,69	20.790,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	149,71	138,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.302,41	58.971,73	705,86	439,34	0,00	62.707,93	56.050,00
Transferências correntes	2.823.641,77	3.256.662,45	2.812.768,71	2.453.115,62	2.220.959,82	2.396.450,55	2.451.069,12	3.418.018,82	2.633.948,06	2.866.776,12	2.295.138,48	2.058.126,63	31.686.676,15	33.606.710,00
Cota parte do FPM	1.329.544,85	1.244.042,91	1.674.403,51	1.216.544,75	1.119.885,81	1.065.533,65	1.339.181,85	2.080.820,06	1.335.008,62	1.800.909,52	1.101.698,98	1.259.585,72	16.567.160,23	16.500.000,00
Cota parte do ICMS	545.528,05	449.388,07	446.750,14	530.115,62	455.381,85	443.448,64	423.603,83	416.982,24	463.933,40	377.016,53	423.887,15	443.323,00	5.419.358,52	6.000.000,00
Cota parte do IPVA	55.116,93	19.484,40	25.038,12	21.993,14	10.013,06	8.199,83	8.052,30	13.555,44	171.893,70	69.865,95	83.040,28	63.796,98	550.050,13	1.500.000,00
Cota parte do ITR	341,63	317,42	537,62	1.742,16	32.022,40	248.331,53	14.889,93	19.900,11	10.706,85	785,23	961,70	0,00	330.536,58	90.540,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	3.556,76	5.018,20	5.172,56	4.120,09	5.435,30	5.547,18	4.033,65	5.730,97	5.264,93	3.754,53	4.653,04	4.960,46	57.247,67	100.780,00
Transferências do FUNDEB	423.163,38	368.953,37	357.172,57	387.451,25	344.771,26	352.800,72	365.503,74	364.100,77	455.700,62	372.061,56	382.701,95	0,00	4.174.381,19	5.490.000,00
Outras transferências correntes	466.390,17	1.169.458,08	303.694,19	291.148,61	253.450,14	272.589,00	295.803,82	516.929,23	191.439,94	242.382,80	298.195,38	286.460,47	4.587.941,83	3.925.390,00
Outras receitas correntes	16.134,38	12.696,68	1.870,56	15.239,54	164.716,06	2.732,02	8.067,35	9.713,88	11.490,43	1.648,89	985,19	11.125,56	256.420,54	179.091,90
DEDUÇÕES (II)	386.817,59	343.650,15	308.884,99	354.903,11	302.605,88	354.212,12	361.652,41	380.348,71	397.361,44	450.466,31	322.848,19	354.333,18	4.318.084,08	4.498.264,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	386.817,59	343.650,15	308.884,99	354.903,11	302.605,88	354.212,12	361.652,41	380.348,71	397.361,44	450.466,31	322.848,19	354.333,18	4.318.084,08	4.498.264,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.555.660,46	3.082.617,62	2.639.428,77	2.284.498,79	2.248.103,81	2.214.506,68	2.484.166,08	3.288.913,05	2.492.605,20	2.539.038,81	2.142.281,39	1.878.954,82	29.850.775,48	31.547.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.555.660,46	2.232.617,62	2.639.428,77	2.284.498,79	2.248.103,81	2.214.506,68	2.484.166,08	3.288.913,05	2.492.605,20	2.539.038,81	2.142.281,39	1.878.954,82	29.000.775,48	31.547.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	50.296,00	43.632,00	43.632,00	43.632,00	36.360,00	79.992,00	39.060,00	33.852,00	44.268,00	39.060,00	453.784,00	563.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	2.555.660,46	2.132.617,62	2.589.132,77	2.240.866,79	2.204.471,81	2.170.874,68	2.447.806,08	3.208.921,05	2.453.545,20	2.505.186,81	2.098.013,39	1.839.894,82	28.446.991,48	30.984.000,00

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:950DE4A1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF- RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2023
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c +	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)- (i+	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**95.490,96**	**1.089.799,62**	**987.644,43**	**99.499,19**	**98.146,96**	**724.365,27**	**670.486,00**	**417.949,45**	**392.949,45**	**163.369,04**	**838.532,78**	**936.679,74**
EXECUTIVO												
Município de Laranjal	**95.490,96**	**1.089.799,62**	**987.644,43**	**99.499,19**	**98.146,96**	**724.365,27**	**670.486,00**	**417.949,45**	**392.949,45**	**163.369,04**	**838.532,78**	**936.679,74**
PODER EXECUTIVO	52.187,00	10.959,40	10.959,40	0,00	52.187,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.187,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	374,81	118.303,74	118.303,74	0,00	374,81	8.880,57	0,00	0,00	0,00	0,00	8.880,57	9.255,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	2.596,72	2.596,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	216.688,70	216.688,70	0,00	0,00	360,00	627.630,00	274.630,00	249.630,00	143.250,00	235.110,00	235.110,00
SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES	7.410,00	95.320,18	93.325,87	0,00	9.404,31	319,76	0,00	0,00	0,00	0,00	319,76	9.724,07
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.066,72	326.796,94	226.943,00	99.499,19	4.421,47	6.617,38	42.856,00	42.856,00	42.856,00	0,00	6.617,38	11.038,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	1.043,70	1.043,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	2.020,20	2.020,20	0,00	0,00	345,95	0,00	0,00	0,00	0,00	345,95	345,95
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.762,16	273.832,41	273.832,41	0,00	4.762,16	32.374,85	0,00	0,00	0,00	12.370,16	20.004,69	24.766,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	761,49	14.479,76	14.479,76	0,00	761,49	9.548,21	0,00	0,00	0,00	0,00	9.548,21	10.309,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	8.998,78	3.327,59	3.327,59	0,00	8.998,78	662.376,94	0,00	100.463,45	100.463,45	7.748,88	554.164,61	563.163,39
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	16.930,00	11.401,57	11.094,63	0,00	17.236,94	3.516,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.516,00	20.752,94

ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	13.028,71	13.028,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,61	0,00	0,00	0,00	0,00	25,61	25,61
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**103.275,85**	**103.275,85**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
EXECUTIVO												
Município de Laranjal	**0,00**	**103.275,85**	**103.275,85**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PODER EXECUTIVO	0,00	3.016,71	3.016,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	2.263,89	2.263,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	3.365,27	3.365,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	3.901,37	3.901,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES	0,00	2.474,48	2.474,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	54.591,99	54.591,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	20.065,57	20.065,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	0,00	9.359,22	9.359,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	0,00	2.106,48	2.106,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	0,00	2.130,87	2.130,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I +	**95.490,96**	**1.193.075,47**	**1.090.920,28**	**99.499,19**	**98.146,96**	**724.365,27**	**670.486,00**	**417.949,45**	**392.949,45**	**163.369,04**	**838.532,78**	**936.679,74**

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:4C2EB849

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DE DESPESA DE PESSOAL 2º BIMESTRE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇÚ														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2022 A ABRIL/2023														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	(Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													
	05/2022	**06/2022**	**07/2022**	**08/2022**	**09/2022**	**10/2022**	**11/2022**	**12/2022**	**01/2023**	**02/2023**	**03/2023**	**04/2023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	115.794,93	115.794,93	118.876,17	115.794,93	115.794,93	123.285,79	125.575,60	242.858,01	128.306,52	128.138,34	166.943,54	214.873,89	1.712.037,58	0,00
Pessoal Ativo	115.794,93	115.794,93	118.876,17	115.794,93	115.794,93	123.285,79	125.575,60	242.858,01	128.306,52	128.138,34	166.943,54	214.873,89	1.712.037,58	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	98.886,49	98.886,49	101.589,33	98.886,49	98.886,49	105.077,29	107.443,55	206.794,53	109.507,12	109.359,60	147.375,52	193.862,36	1.476.555,26	0,00
Obrigações Patronais	16.908,44	16.908,44	17.286,84	16.908,44	16.908,44	18.208,50	18.132,05	36.063,48	18.799,40	18.778,74	19.568,02	21.011,53	235.482,32	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.728,51	73.487,46	107.215,97	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.728,51	73.487,46	107.215,97	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União														
para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	115.794,93	115.794,93	118.876,17	115.794,93	115.794,93	123.285,79	125.575,60	242.858,01	128.306,52	128.138,34	133.215,03	141.386,43	1.604.821,61	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	61.892.619,36	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	856.634,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	750.000,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	60.285.985,36	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.604.821,61	2,66%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.617.159,12	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.436.301,17	5,7%

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**													
	(Últimos 12 Meses)													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	LIQUIDADAS													
	05/2022	**06/2022**	**07/2022**	**08/2022**	**09/2022**	**10/2022**	**11/2022**	**12/2022**	**01/2023**	**02/2023**	**03/2023**	**04/2023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL											**VALOR**		**% SOBRE A RCL AJUSTADA**	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)											3.255.443,21		5,4%	

SERGIO VITALI

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:D2918AAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2º BIMESTRE 2023

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)**
	Maio/2022	**Junho/2022**	**Julho/2022**	**Agosto/2022**	**Setembro/2022**	**Outubro/2022**	**Novembro/2022**	**Dezembro/2022**	**Janeiro/2023**	**Fevereiro/2023**	**Março/2023**	**Abril/2023**		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.696.031,64	6.463.613,41	5.582.435,13	5.755.921,19	4.389.884,92	5.487.956,90	5.255.389,81	6.911.823,22	5.847.039,99	6.127.956,30	5.747.380,06	5.107.616,48	69.373.049,05	66.710.568,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.311.699,83	479.810,89	413.161,03	519.333,95	464.698,69	504.655,65	453.113,18	702.380,09	471.521,97	513.407,83	685.694,54	743.931,25	7.263.408,90	6.935.362,00
IPTU	909.871,65	105.275,20	92.938,89	123.554,41	106.488,48	72.044,95	69.222,34	66.389,65	41.354,04	24.966,94	85.458,35	188.351,16	1.885.916,06	2.095.847,00
ISS	94.347,86	85.485,76	73.226,26	90.871,63	88.921,18	98.890,69	95.599,91	105.753,49	92.105,51	96.652,41	101.523,09	110.547,75	1.133.925,54	1.154.050,00
ITBI	72.870,66	86.247,61	76.013,01	76.079,39	86.631,85	62.227,49	43.902,66	99.324,86	95.535,46	29.605,17	86.174,20	136.590,78	951.203,14	777.259,00
IRRF	158.801,96	149.867,49	117.206,05	170.424,06	122.585,67	207.266,73	192.569,61	370.241,65	172.191,48	273.112,43	223.921,78	212.535,50	2.370.724,41	1.836.045,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	75.807,70	52.934,83	53.776,82	58.404,46	60.071,51	64.225,79	51.818,66	60.670,44	70.335,48	89.070,88	188.617,12	95.906,06	921.639,75	1.072.161,00
Contribuições	177.771,57	36.192,10	31.543,22	154.669,58	38.033,77	35.493,35	42.139,38	41.448,92	52.416,72	75.884,62	73.603,70	107.203,62	866.400,55	686.715,00
Receita Patrimonial	170.866,11	171.710,81	196.491,29	216.274,58	197.083,72	173.144,13	158.255,27	154.754,30	119.702,72	97.026,24	105.258,12	83.159,80	1.843.727,09	216.764,07
Rendimentos de Aplicação Financeira	168.264,40	169.769,10	194.549,58	214.332,87	195.142,01	172.944,13	147.710,05	152.812,59	117.761,01	95.084,53	103.316,41	81.218,09	1.812.904,77	185.743,07
Outras Receitas Patrimoniais	2.601,71	1.941,71	1.941,71	1.941,71	1.941,71	200,00	10.545,22	1.941,71	1.941,71	1.941,71	1.941,71	1.941,71	30.822,32	31.021,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	40.370,41	9.803,18	7.136,58	16.246,74	9.522,13	6.810,89	7.721,04	9.675,63	2.257,63	6.032,24	5.221,60	4.844,83	125.642,90	158.430,00
Transferências Correntes	4.991.892,34	5.752.623,73	4.931.669,83	4.844.832,99	3.678.082,36	4.764.944,50	4.572.896,41	5.911.298,32	5.200.509,57	5.434.973,99	4.877.602,10	4.168.476,98	59.129.803,12	58.633.294,60

Cota-Parte do FPM	1.772.726,47	1.658.723,90	2.232.538,01	1.622.059,66	1.493.181,39	1.420.711,56	1.785.575,79	2.774.426,74	1.780.011,51	2.401.212,70	1.468.931,96	1.679.447,64	22.089.547,33	21.231.346,00
Cota-Parte do ICMS	1.417.349,39	1.167.565,81	1.160.712,14	1.377.305,97	1.183.138,38	1.152.134,41	1.100.575,16	1.083.371,44	1.290.295,26	1.054.885,57	1.186.028,79	1.240.409,93	14.413.772,25	15.614.584,00
Cota-Parte do IPVA	168.735,47	86.428,95	26.524,73	59.532,48	39.031,92	35.732,91	45.632,76	42.584,82	1.046.659,50	296.754,38	287.989,78	212.422,26	2.348.029,96	3.277.458,00
Cota-Parte do ITR	5.084,52	1.073,02	149,01	10.136,58	42.647,96	141.304,71	2.917,68	3.880,10	0,00	36,44	4.685,16	6.113,68	218.028,86	31.305,00
Transferências da LC 61/1989	9.240,92	13.037,91	13.438,91	10.704,50	14.121,58	14.412,26	10.479,89	14.889,76	14.731,15	10.505,09	13.019,10	13.879,29	152.460,36	185.311,00
Transferências do FUNDEB	692.425,32	601.182,73	581.667,45	631.781,64	552.779,79	566.164,15	587.339,06	584.985,66	763.787,77	652.852,49	671.138,35	629.991,25	7.516.095,66	8.196.198,60
Outras Transferências Correntes	926.330,25	2.224.611,41	916.639,58	1.133.312,16	353.181,34	1.434.484,50	1.040.376,07	1.407.159,80	305.024,38	1.018.727,32	1.245.808,96	386.212,93	12.391.868,70	10.097.092,00
Outras Receitas Correntes	3.431,38	13.472,70	2.433,18	4.563,35	2.464,25	2.908,38	21.264,53	92.265,96	631,38	631,38	0,00	0,00	144.066,49	80.003,00
DEDUÇÕES (II)	674.627,30	585.365,81	524.678,64	615.947,77	525.168,53	552.859,10	589.036,18	611.142,77	826.339,43	752.678,79	592.130,88	630.454,49	7.480.429,69	8.036.888,60
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	674.627,30	585.365,81	524.678,64	615.947,77	525.168,53	552.859,10	589.036,18	611.142,77	826.339,43	752.678,79	592.130,88	630.454,49	7.480.429,69	8.036.888,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**6.021.404,34**	**5.878.247,60**	**5.057.756,49**	**5.139.973,42**	**3.864.716,39**	**4.935.097,80**	**4.666.353,63**	**6.300.680,45**	**5.020.700,56**	**5.375.277,51**	**5.155.249,18**	**4.477.161,99**	**61.892.619,36**	**58.673.680,07**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	856.634,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	856.634,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**6.021.404,34**	**5.021.613,60**	**5.057.756,49**	**5.139.973,42**	**3.864.716,39**	**4.935.097,80**	**4.666.353,63**	**6.300.680,45**	**5.020.700,56**	**5.375.277,51**	**5.155.249,18**	**4.477.161,99**	**61.035.985,36**	**58.673.680,07**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	650.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**6.021.404,34**	**4.371.613,60**	**5.057.756,49**	**5.089.973,42**	**3.864.716,39**	**4.885.097,80**	**4.666.353,63**	**6.300.680,45**	**5.020.700,56**	**5.375.277,51**	**5.155.249,18**	**4.477.161,99**	**60.285.985,36**	**58.673.680,07**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 22/05/2023, às 09:25:54.														
NOTA:														

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:617C8577

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2º BIMESTRE 2023

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total l = (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2022 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2022 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	348.804,71	724.675,65	870.028,05	24.750,00	178.702,31	1.485.345,33	11.037.412,47	8.419.260,59	6.504.612,09	233.419,94	5.784.725,77	5.963.428,08
Executivo	348.804,71	724.675,65	870.028,05	24.750,00	178.702,31	1.485.345,33	11.037.412,47	8.419.260,59	6.504.612,09	233.419,94	5.784.725,77	5.963.428,08
GOVERNO MUNICIPAL	0,00	298,32	298,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECR DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE	116.113,66	0,00	116.113,63	0,00	0,03	933.793,21	0,00	466.592,64	466.592,64	204.184,45	263.016,12	263.016,15
SECRETARIA DA INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	232.691,05	114.863,37	172.804,42	24.750,00	150.000,00	421.911,07	888.744,39	1.064.108,66	928.180,16	0,00	382.475,30	532.475,30
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	256.068,33	256.068,33	0,00	0,00	0,00	49.270,79	47.136,96	47.136,96	2.133,83	0,00	0,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	0,00	241.861,90	241.861,90	0,00	0,00	0,00	2.432.607,77	491.807,77	491.807,77	0,00	1.940.800,00	1.940.800,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	0,00	78.157,91	50.057,91	0,00	28.100,00	0,00	5.700,81	4.571,64	4.571,64	1.129,17	0,00	28.100,00
SECRETARIA DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE	0,00	26.174,74	26.174,74	0,00	0,00	0,00	2.962.980,35	1.565.404,11	1.565.404,11	19.777,05	1.377.799,19	1.377.799,19
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	5.801,76	5.801,76	0,00	0,00	129.641,05	99.414,87	184.264,46	184.264,46	2.876,30	41.915,16	41.915,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	1.449,32	847,04	0,00	602,28	0,00	4.598.693,49	4.595.374,35	2.816.654,35	3.319,14	1.778.720,00	1.779.322,28
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**348.804,71**	**724.675,65**	**870.028,05**	**24.750,00**	**178.702,31**	**1.485.345,33**	**11.037.412,47**	**8.419.260,59**	**6.504.612,09**	**233.419,94**	**5.784.725,77**	**5.963.428,08**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 22/05/2023, às 09:27:12.

NOTA:

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:69EC19AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF 2º BIMESTRE 2023

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Poder: Executivo

Período de Referência: 05/2022 a 04/2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Mai/2022	**Jun/2022**	**Jul/2022**	**Ago/2022**	**Set/2022**	**Out/2022**	**Nov/2022**	**Dez/2022**	**Jan/2023**	**Fev/2023**	**Mar/2023**	**Abr/2023**	**TOTAL(ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.056.834,70	2.312.375,73	2.016.949,03	2.178.081,36	2.076.952,09	3.669.933,72	2.287.207,99	4.522.813,08	2.476.860,76	2.815.183,75	2.469.283,05	2.472.249,94	31.354.725,20	0,00
Pessoal Ativo	1.923.569,08	2.214.107,31	1.898.604,61	2.059.736,94	1.956.221,67	3.529.083,09	2.163.962,54	4.359.012,18	2.373.691,31	2.691.938,30	2.344.921,47	2.345.502,36	29.860.350,86	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.733.566,48	2.024.010,45	1.708.043,67	1.867.546,01	1.756.858,21	3.300.033,00	1.935.278,12	3.916.900,39	2.138.372,18	2.458.232,13	2.097.480,23	2.096.262,83	27.032.583,70	0,00
Obrigações Patronais	190.002,60	190.096,86	190.560,94	192.190,93	199.363,46	229.050,09	228.684,42	442.111,79	235.319,13	233.706,17	247.441,24	249.239,53	2.827.767,16	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	17.964,42	17.964,42	17.964,42	17.964,42	17.964,42	38.084,63	20.479,45	40.958,90	20.479,45	20.479,45	21.595,58	21.595,58	273.495,14	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	8.001,69	8.001,69	8.001,69	8.001,69	8.001,69	16.963,69	9.121,94	18.243,88	9.121,94	9.121,94	9.619,09	9.619,09	121.820,02	0,00
Pensões	9.962,73	9.962,73	9.962,73	9.962,73	9.962,73	21.120,94	11.357,51	22.715,02	11.357,51	11.357,51	11.976,49	11.976,49	151.675,12	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	115.301,20	80.304,00	100.380,00	100.380,00	102.766,00	102.766,00	102.766,00	122.842,00	82.690,00	102.766,00	102.766,00	105.152,00	1.220.879,20	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	110.915,01	385.678,86	77.749,29	237.935,94	151.425,75	169.739,29	88.012,57	1.528,88	327.530,92	471.840,27	109.279,17	100.622,22	2.232.258,17	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	110.915,01	385.678,86	77.749,29	141.166,71	67.532,89	64.239,29	31.662,57	(112.655,83)	208.325,95	476.055,30	42.438,59	33.771,74	1.526.880,37	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	96.769,23	83.892,86	105.500,00	56.350,00	114.184,71	119.204,97	(4.215,03)	66.840,58	66.850,48	705.377,80	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.945.919,69	1.926.696,87	1.939.199,74	1.940.145,42	1.925.526,34	3.500.194,43	2.199.195,42	4.521.284,20	2.149.329,84	2.343.343,48	2.360.003,88	2.371.627,72	29.122.467,03	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	61.892.619,36	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	856.634,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	750.000,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	708.173,97	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	59.577.811,39	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	29.122.467,03	48,88

LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	32.172.018,15	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	30.563.417,24	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	28.954.816,34	48,60
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 22/05/2023, às 09:42:03.		
* Na coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
NOTA:		

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:4D4B564E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF FMDCA 2º BIMESTRE

Prestação de Contas										
Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência										
Ano: 2023 Período: Janeiro Até Abril										
Entidade: Consolidado										
Instrução Normativa TCE/PR nº 36/2009										
DETALHAMENTO DA DESPESA ATIVIDADES (II)		Dotação Inicial (a)	Créditos Adicionais (b)	Dotação Atualizada (c) = (a) + (b)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (g/c)	Saldo a Liquidar (c-g)
					Janeiro Até Abril (d)	Até Abril (e)	Janeiro Até Abril (f)	Até Abril (g)		
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE										
0008.0243.0005.6000 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE										
3339014000000000000 - Diárias - civil	00000	2.000,00	2.100,00	4.100,00	357,50	357,50	292,50	292,50	7,13	3.807,50
3339014000000000000 - Diárias - civil	08793	0,00	3.150,00	3.150,00	3.150,00	3.150,00	3.150,00	3.150,00	100,00	0,00
3339030000000000000 - Material de consumo	00000	15.993,00	200,00	16.193,00	16.131,06	16.131,06	16.131,06	16.131,06	99,62	61,94
3339030000000000000 - Material de consumo	00504	5.594,00	7.000,00	12.594,00	7.466,73	7.466,73	7.466,73	7.466,73	59,29	5.127,27
3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de co	00000	4.556,00	0,00	4.556,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.556,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000	4.152,00	0,00	4.152,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.152,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	13.148,00	0,00	13.148,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.148,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00504	3.748,00	4.050,00	7.798,00	5.093,00	5.093,00	5.093,00	5.093,00	65,31	2.705,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	08793	0,00	2.510,00	2.510,00	2.510,00	2.510,00	2.510,00	2.510,00	100,00	0,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	5.190,00	0,00	5.190,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.190,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00501	0,00	2.400,00	2.400,00	2.382,51	2.382,51	2.382,51	2.382,51	99,27	17,49
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00504	9.688,00	(9.100,00)	588,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	588,00
Total da Atividade		**64.069,00**	**12.310,00**	**76.379,00**	**37.090,80**	**37.090,80**	**37.025,80**	**37.025,80**	**48,48**	**39.353,20**
0008.0243.0005.6001 - MANUTENÇÃO DA CASA LAR										
3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	00000	78.661,00	0,00	78.661,00	39.649,00	39.649,00	29.851,20	29.851,20	37,95	48.809,80
3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	00000	45.596,00	0,00	45.596,00	15.360,35	15.360,35	12.288,28	12.288,28	26,95	33.307,72
3447170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	00000	4.000,00	0,00	4.000,00	431,90	431,90	345,52	345,52	8,64	3.654,48
Total da Atividade		**128.257,00**	**0,00**	**128.257,00**	**55.441,25**	**55.441,25**	**42.485,00**	**42.485,00**	**33,12**	**85.772,00**
0008.0243.0005.6002 - P.P DE COMBATE TRAB. INFANTIL E À PROF. DE ADOLESCENTES										
3339030000000000000 - Material de consumo	00000	3.979,00	(2.100,00)	1.879,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.879,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	20.184,00	0,00	20.184,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.184,00
Total da Atividade		**24.163,00**	**(2.100,00)**	**22.063,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**22.063,00**
total Unidade		**216.489,00**	**10.210,00**	**226.699,00**	**92.532,05**	**92.532,05**	**79.510,80**	**79.510,80**	**35,07**	**147.188,20**
total Órgão		**216.489,00**	**10.210,00**	**226.699,00**	**92.532,05**	**92.532,05**	**79.510,80**	**79.510,80**	**35,07**	**147.188,20**
Total das Atividades		**216.489,00**	**10.210,00**	**226.699,00**	**92.532,05**	**92.532,05**	**79.510,80**	**79.510,80**	**35,07**	**147.188,20**
TOTAL (III) = (I) + (II)		**216.489,00**	**10.210,00**	**226.699,00**	**92.532,05**	**92.532,05**	**79.510,80**	**79.510,80**	**35,07**	**147.188,20**

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:34F5CFC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - PR - PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO/2022 A ABRIL/2023

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - PR - PODER LEGISLATIVO														
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2022 A ABRIL/2023														
RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	mai/22	**jun/22**	**jul/22**	**ago/22**	**set/22**	**out/22**	**nov/22**	**dez/22**	**jan/23**	**fev/23**	**mar/23**	**abr/23**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	675.980,62	782.722,36	661.733,05	647.555,71	652.650,40	666.501,78	639.774,00	980.122,49	678.767,77	641.192,49	688.922,98	658.533,26	8.374.456,91	0,00
Pessoal Ativo	675.980,62	782.722,36	661.733,05	647.555,71	652.650,40	666.501,78	639.774,00	980.122,49	678.767,77	641.192,49	688.922,98	658.533,26	8.374.456,91	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	577.157,08	685.535,79	562.938,10	549.722,19	555.185,72	567.698,36	542.811,90	823.194,45	581.411,60	545.441,20	588.915,38	561.256,60	7.141.268,37	0,00
Obrigações Patronais	98.823,54	97.186,57	98.794,95	97.833,52	97.464,68	98.803,42	96.962,10	156.928,04	97.356,17	95.751,29	100.007,60	97.276,66	1.233.188,54	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	675.980,62	782.722,36	661.733,05	647.555,71	652.650,40	666.501,78	639.774,00	980.122,49	678.767,77	641.192,49	688.922,98	658.533,26	8.374.456,91	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													345.158.867,48	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, CF) (V)													4.937.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 16º, CF) (VI)													0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198,													2.124.442,87	-
da CF - EC 120/22) (VII														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV-V-VI)													338.097.424,61	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													8.374.456,91	2,48%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 6%													20.285.845,48	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,7%													19.271.553,20	5,7%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%													18.257.260,93	5,4%

Piraquara, 22/05/2023

FONTE: GOVERNANÇABRASIL S/A - GOVBR / RCL - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

VALMIR SOARES MACIEL
Presidente

SOLANGE REGINA SILVA ALMEIDA
Diretora De Controle Interno

FRANCIELLE MACHADO
Diretora Da Diretoria Financeira

MARIO SERGIO DO NASCIMENTO
Contador CRC-PR 049.645/O-6

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:344C96CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA - PR RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2023/MESES JANEIRO-ABRIL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária													
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social													
Janeiro a Abril 2023/Meses Janeiro-Abril													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)													R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	259.073,07	1.276.072,29	1.399.114,89	-	136.030,47	1.507.128,44	28.464.150,54	10.262.974,45	10.043.742,14	1.015.106,23	18.912.430,61	19.048.461,08
PODER EXECUTIVO	259.073,07	1.276.072,29	1.399.114,89	-	136.030,47	1.507.128,44	28.464.150,54	10.262.974,45	10.043.742,14	1.015.106,23	18.912.430,61	19.048.461,08
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Orgão não cadastrado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	259.073,07	1.276.072,29	1.399.114,89	-	136.030,47	1.507.128,44	28.464.150,54	10.262.974,45	10.043.742,14	1.015.106,23	18.912.430,61	19.048.461,08
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, 19/Mai/2023, 16h e 23m.												

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:613442DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2022 A ABRIL/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	5 / 2.022	**6 / 2.022**	**7 / 2.022**	**8 / 2.022**	**9 / 2.022**	**10 / 2.022**	**11 / 2.022**	**12 / 2.022**	**1 / 2.023**	**2 / 2.023**	**3 / 2.023**	**4 / 2.023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	85.743,37	86.737,73	85.743,37	85.743,37	85.743,37	85.743,37	85.743,37	135.116,66	98.700,84	90.748,97	90.748,97	90.748,97	1.107.262,36	0,00
Pessoal Ativo	85.743,37	86.737,73	85.743,37	85.743,37	85.743,37	85.743,37	85.743,37	135.116,66	98.700,84	90.748,97	90.748,97	90.748,97	1.107.262,36	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	69.147,88	69.949,78	69.147,88	69.147,88	69.147,88	69.147,88	69.147,88	108.966,84	79.606,70	73.193,16	73.193,16	73.193,16	892.990,08	0,00
Obrigações Patronais	16.595,49	16.787,95	16.595,49	16.595,49	16.595,49	16.595,49	16.595,49	26.149,82	19.094,14	17.555,81	17.555,81	17.555,81	214.272,28	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	85.743,37	86.737,73	85.743,37	85.743,37	85.743,37	85.743,37	85.743,37	135.116,66	98.700,84	90.748,97	90.748,97	90.748,97	1.107.262,36	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	39.014.639,68	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	400.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	770.957,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	395.164,63	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	37.448.518,05	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**1.107.262,36**	**2,96**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.246.911,08	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.134.565,53	5,70
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	2.022.219,97	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 19/mai/2023 as 15h e 47m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

EDINALDO ONORIO DA SILVA
Presidente da Câmara

RAFAEL DA CUNHA GUERREIRO
Tesoureito

LUCIANA REGINA BOTTER VIZINI
Controle Interno

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:B35F2B8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
RCL

Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Entidade: 326,3146
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Maio/2022	Junho/2022	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	11.991.526,46	9.582.307,39	10.159.700,60	10.167.752,38	9.176.676,06	10.937.867,32	9.451.972,62	12.253.467,30	10.484.561,42	10.338.376,47	10.156.170,90	9.909.088,29	124.609.467,21	140.932.135,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.964.384,54	629.469,23	1.022.708,37	1.367.590,64	790.378,16	1.035.439,14	739.744,38	1.262.270,72	614.078,66	718.147,42	934.652,25	1.010.293,90	12.089.157,41	12.204.860,00
IPTU	780.748,51	149.832,10	136.761,39	248.761,32	186.547,85	158.116,14	149.984,67	173.678,96	83.225,58	71.917,59	101.553,86	199.846,85	2.440.974,82	2.251.075,00
ISS	334.660,64	199.026,17	271.407,03	306.810,06	250.899,98	212.095,67	194.014,67	210.589,03	179.557,17	171.873,38	144.871,49	160.560,74	2.636.366,03	3.361.025,00
ITBI	102.652,02	94.657,23	139.482,05	226.525,95	73.832,96	97.400,29	49.378,72	85.908,67	184.630,05	41.484,48	108.155,40	165.234,42	1.369.342,24	1.637.500,00
IRRF	373.962,02	13.773,42	302.470,07	377.389,31	95.175,66	390.335,53	79.704,72	606.019,55	877,31	237.389,84	278.263,13	280.301,55	3.035.662,11	2.588.900,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	372.361,35	172.180,31	172.587,83	208.104,00	183.921,71	177.491,51	266.661,60	186.074,51	165.788,55	195.482,13	301.808,37	204.350,34	2.606.812,21	2.366.360,00
Contribuições	921.385,82	712.788,66	796.426,24	778.275,95	761.746,23	752.022,57	768.468,43	1.294.913,87	183.394,19	778.575,60	859.175,79	946.957,70	9.554.131,05	10.285.000,00
Receita Patrimonial	636.492,17	418.871,18	560.705,31	688.994,64	624.682,05	864.707,57	410.592,23	793.858,95	784.300,33	650.751,87	856.783,85	667.618,34	7.958.358,49	9.739.901,02
Rendimentos de Aplicação Financeira	565.044,21	352.797,11	489.601,22	618.583,96	553.781,84	790.543,57	336.367,55	708.957,12	697.314,70	572.447,40	781.648,53	581.557,44	7.048.644,65	9.059.001,02
Outras Receitas Patrimoniais	71.447,96	66.074,07	71.104,09	70.410,68	70.900,21	74.164,00	74.224,68	84.901,83	86.985,63	78.304,47	75.135,32	86.060,90	909.713,84	680.900,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	13.028,43	7.036,72	6.425,26	15.676,80	21.631,61	24.406,92	21.599,96	11.158,45	25.635,48	15.322,41	32.360,04	15.406,32	209.688,40	238.774,00
Transferências Correntes	7.874.617,74	7.347.107,47	7.298.893,21	6.767.697,99	6.459.945,64	7.782.315,45	7.035.616,64	8.367.526,42	8.432.062,65	7.703.907,52	6.583.189,11	6.797.866,47	88.450.746,31	100.167.800,00
Cota-Parte do FPM	2.659.089,71	2.488.085,85	3.348.806,99	2.433.089,50	2.239.772,03	2.131.067,33	2.678.363,70	4.161.640,12	2.670.017,24	3.601.819,05	2.203.397,95	2.519.171,47	33.134.320,94	36.700.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.616.952,18	2.155.759,12	2.143.104,73	2.543.017,16	2.184.511,87	2.127.267,04	2.032.069,57	2.000.305,10	2.367.805,49	1.934.795,41	2.175.328,88	2.275.070,85	26.555.987,40	33.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	356.160,54	199.406,55	110.293,53	103.372,84	98.890,88	91.700,95	82.034,50	113.153,07	1.584.655,15	472.061,42	490.321,32	368.710,81	4.070.761,56	4.000.000,00
Cota-Parte do ITR	831,68	231,58	6.135,05	12.090,61	378.143,01	1.868.762,57	236.570,68	90.540,79	36.964,73	2.455,39	3.071,65	2.291,72	2.638.089,46	2.500.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	17.062,15	24.072,80	24.813,20	19.764,45	26.073,63	26.610,36	19.349,77	27.492,02	27.018,81	19.267,67	23.878,68	25.456,39	280.859,93	402.800,00
Transferências do FUNDEB	1.209.317,97	1.055.506,47	1.021.369,96	1.109.229,50	970.524,46	994.023,76	1.031.200,90	1.027.125,17	1.275.700,67	1.087.350,90	1.117.806,67	1.049.274,59	12.948.431,02	16.680.000,00
Outras Transferências Correntes	1.015.203,51	1.424.045,10	644.369,75	547.133,93	562.029,76	542.883,44	956.027,52	947.270,15	469.900,56	586.157,68	569.383,96	557.890,64	8.822.296,00	6.885.000,00
Outras Receitas Correntes	581.617,76	467.034,13	474.542,21	549.516,36	518.292,37	478.975,67	475.950,98	523.738,89	445.090,11	471.671,65	890.009,86	470.945,56	6.347.385,55	8.295.800,00
DEDUÇÕES (II)	2.066.145,84	1.656.656,37	1.780.057,60	2.001.368,03	1.823.142,40	2.432.395,52	1.753.278,60	2.512.250,96	1.820.385,53	2.192.013,39	2.179.440,99	2.169.016,86	24.386.152,09	29.500.560,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	268.132,14	225.790,81	310.721,79	277.540,55	274.341,19	275.025,32	281.873,90	531.190,98	0,00	271.724,02	292.207,70	296.854,65	3.305.403,05	3.470.000,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	335.724,88	332.707,68	338.160,55	348.431,38	345.272,03	346.236,30	354.672,95	663.481,33	30.074,00	347.656,22	397.057,48	461.538,02	4.301.012,82	4.600.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	332.269,70	124.646,82	247.535,37	353.129,31	261.934,57	562.052,37	89.304,12	286.150,73	453.019,37	366.553,47	510.976,24	372.484,05	3.960.056,12	6.650.000,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	1.130.019,12	973.511,06	883.639,89	1.022.266,79	941.594,61	1.249.081,53	1.027.427,63	1.031.427,92	1.337.292,16	1.206.079,68	979.199,57	1.038.140,14	12.819.680,10	14.780.560,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**9.925.380,62**	**7.925.651,02**	**8.379.643,00**	**8.166.384,35**	**7.353.533,66**	**8.505.471,80**	**7.698.694,02**	**9.741.216,34**	**8.664.175,89**	**8.146.363,08**	**7.976.729,91**	**7.740.071,43**	**100.223.315,12**	**111.431.575,02**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	865.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(400.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	465.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**9.925.380,62**	**7.060.651,02**	**8.379.643,00**	**8.166.384,35**	**7.353.533,66**	**8.505.471,80**	**8.098.694,02**	**9.741.216,34**	**8.664.175,89**	**8.146.363,08**	**7.976.729,91**	**7.740.071,43**	**99.758.315,12**	**111.431.575,02**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.724,00	62.496,00	104.160,00	83.328,00	330.708,00	1.020.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII)	**9.925.380,62**	**7.060.651,02**	**8.379.643,00**	**8.166.384,35**	**7.353.533,66**	**8.505.471,80**	**7.698.694,02**	**9.741.216,34**	**8.583.451,89**	**8.083.867,08**	**7.872.569,91**	**7.656.743,43**	**99.027.607,12**	**110.411.575,02**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 22/05/2023, às 09:37:25.

NOTA:

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:00355884

SECRETARIA DE FINANÇAS
RESTOS A PAGAR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social													
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2023 / Bimestre Março-Abril													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													Em Reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**							**Saldo Total l = (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**		
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2022 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2022 (g)**						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	18.821,36	737.451,91	39.571,16	0,00	716.702,11	1.089.338,07	10.421.662,45	4.069.401,40	3.232.808,68	120.996,93	8.157.194,91		8.873.897,02
Executivo	18.821,36	737.451,91	39.571,16	0,00	716.702,11	1.089.338,07	10.421.662,45	4.069.401,40	3.232.808,68	120.996,93	8.157.194,91		8.873.897,02
Encargos Gerais do Município	2.785,08	0,00	0,00	0,00	2.785,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		2.785,08
Gabinete do prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	638,59	301,98	301,98	0,00	336,61		336,61
Governo Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.887,61	0,00	0,00	0,00	0,00	32.887,61		32.887,61
Secretaria de Administração	390,00	0,00	0,00	0,00	390,00	19.547,58	0,00	0,00	0,00	0,00	19.547,58		19.937,58
Secretaria de Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	449.142,32	0,00	79.989,00	0,00	0,00	449.142,32		449.142,32
Secretaria de Assistência Social	86,50	0,00	0,00	0,00	86,50	44.943,47	0,00	0,00	0,00	0,00	44.943,47		45.029,97
Secretaria de Educação e Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.526,73	0,00	0,00	0,00	0,00	85.526,73		85.526,73
Secretaria de Esportes e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.381,37	0,00	0,00	0,00	0,00	46.381,37		46.381,37
Secretaria de Finanças	240,35	0,00	0,00	0,00	240,35	1.413,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.413,50		1.653,85
Secretaria de Indústria, Comérc. e Turismo	11.672,95	0,00	0,00	0,00	11.672,95	296.821,43	0,00	0,00	0,00	0,00	296.821,43		308.494,38
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.875,63	0,00	0,00	0,00	0,00	62.875,63		62.875,63
Secretaria de Saúde	3.646,48	0,00	0,00	0,00	3.646,48	31.146,02	0,00	0,00	0,00	2.500,00	28.646,02		32.292,50
Secretaria do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.652,41	0,00	0,00	0,00	0,00	18.652,41		18.652,41
Secretaria Municipal da Administração	0,00	311,55	311,55	0,00	0,00	0,00	252.029,89	187.708,75	187.292,09	500,84	64.236,96		64.236,96
Secretaria Municipal da Agricultura	0,00	667.861,20	4.901,42	0,00	662.959,78	0,00	712.450,50	72.395,07	72.395,07	48.160,00	591.895,43		1.254.855,21
Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte	0,00	85,44	85,44	0,00	0,00	0,00	1.458.907,53	944.868,77	936.468,77	8.713,68	513.725,08		513.725,08
Secretaria Municipal da Saúde	0,00	41.903,35	8.182,23	0,00	33.721,12	0,00	1.347.847,18	347.657,05	347.657,05	3.862,56	996.327,57		1.030.048,69
Secretaria Municipal de Assistência Social	0,00	2.088,83	975,48	0,00	1.113,35	0,00	414.349,40	238.452,23	209.285,56	5.763,30	199.300,54		200.413,89
Secretaria Municipal de Finanças	0,00	27,50	27,50	0,00	0,00	0,00	5.353,87	3.604,17	3.604,17	0,00	1.749,70		1.749,70
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.657,37	22.115,63	22.115,63	1.580,79	26.960,95		26.960,95
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	0,00	22.456,14	22.369,64	0,00	86,50	0,00	4.411.217,19	1.651.174,76	1.069.620,05	49.879,76	3.291.717,38		3.291.803,88
Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.844,16	5.012,59	5.012,59	0,00	2.831,57		2.831,57
Secretaria Municipal do Meio Ambiente	0,00	2.717,90	2.717,90	0,00	0,00	0,00	1.760.366,77	516.121,40	379.055,72	36,00	1.381.275,05		1.381.275,05
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-
TOTAL (III) = (I + II)	**18.821,36**	**737.451,91**	**39.571,16**	**0,00**	**716.702,11**	**1.089.338,07**	**10.421.662,45**	**4.069.401,40**	**3.232.808,68**	**120.996,93**	**8.157.194,91**		**8.873.897,02**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 22/05/2023, às 10:38:58.													
NOTA:													

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

HAROLDO BREHM
Secretário de Finanças
CPF: 275.114.210-91

LUCIANA SILVESTRE GOIS DE ALMEIDA
Controlador Interno
CPF: 031.472.359-55
Portaria: 10715/2017

CLAUDEMIR DOS SANTOS
Contador CRC/PR 043302/O

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:5D6EE326

